SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2922

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3079.2023- EXONERA ADELMO BIAVATTI

DECRETO Nº 3079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera a pedido o servidor público Municipal Adelmo Biavatti, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 18 de dezembro de 2023, o servidor público municipal **ADELMO BIAVATTI,** portador da carteira de identidade nº 3.881.598-9 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 546.183.399-34, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:07595DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 102.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 102/2023
Processo N° 162/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA
Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 1.664.600,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/12/2023 às 08h30min do dia 03/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 18 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7B27E7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 014/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 014/2023
PROCESSO Nº - 163/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2022, de 18 de dezembro de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de Serviços de Escrituração de Imóveis Urbanos Adquiridos pela Administração Pública através da Lei Municipal n° 661 de novembro de 2023**,

vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 014/2023
PROCESSO Nº - 163/2023
OBJETO: Contratação de Serviços de Escrituração de Imóveis Urbanos Adquiridos pela Administração Pública através da Lei Municipal n° 661 de novembro de 2023.
CONTRATADO: SERVIÇO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 78.103.470/0001-78, estabelecido na Av. Demétrio Pinzon, nº 175 - Centro, cidade de Boa Esperança do Iguaçu – PR.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 27/12/2023 até 31/01/2024, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Artigo 25 "Caput" e Inciso I.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 8.060,66 (oito mil sessenta reais e sessenta e seis centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Camara Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 18 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:F914D957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 103.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 103/2023
Processo N° 164/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 51.475,20 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/12/2023 às 13h30min do dia 03/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 03/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 03/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 18 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:361297EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Processo Adm: Nº 158/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 97.350,00(noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais):**BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA**(49701747000166) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).**AM TERRAPLANAGEM LTDA**(43461521000159) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 18 de dezembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F553B800

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA LICITAÇÃO

Art. 2º - A licitação é composta pelas fases interna e externa, devendo as regras dispostas nesta Resolução e na Lei n. 14.133/2021 serem observadas em todas as fases até o término do processo de contratação.

§1º - A fase interna da licitação consiste nos procedimentos realizados para formalização de demanda para contratação do objeto, sendo de responsabilidade do requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos para formalização do processo administrativo.
§2º - A fase externa terá início com a publicação do aviso de licitação ou de contratação direta, conforme o caso.

Art. 3º - A fase externa da licitação deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
§1º - Excepcionalmente, na hipótese de inviabilidade ou desvantagem na realização de licitação pela via eletrônica, poderá ser realizada de forma presencial, desde que devidamente justificada e mediante autorização expressa pela autoridade competente.
§2º - Na hipótese de a licitação ocorrer de forma presencial, a sessão pública do certame deverá ser gravada em áudio e vídeo e registrada em ata.

Art. 4º - O Poder Legislativo adotará, nas licitações pela via eletrônica, o sistema eletrônico de compras públicas < http://www.comprasnet.gov.br >, disponibilizado pelo Governo Federal, observando-se o disposto nesta Resolução e no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º - Caberá ao Presidente do Poder Legislativo, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º-A autoridade referida no*caput*deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando o órgão legislativo contar com número reduzido de servidores, insuficiente para atribuir funções individuais e distintas a cada servidor.
§2º- O disposto no*caput*e no §1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, salvo se o órgão legislativo não possuir, em seu quadro permanente, servidor efetivo para o exercício da função.
§3º- Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.
§4º- Para fins do disposto no §3º, considera-se:
I - servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – Servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
IV – Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.
§5º- O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Lei, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III deste artigo.
§6º- Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o Presidente do Poder Legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.
§7º- O agente designado para desempenhar a função de gestor de contrato que não possuir conhecimento específico do objeto contratado, atuará juntamente com o agente público responsável pelo Departamento, Direção ou cargo que se beneficiará da contratação, podendo, ainda, solicitar o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º - Caberá ao Presidente do Poder Legislativo, também designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.
§1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 5º desta Resolução, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º - Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§4º - Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.
§5º - Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto nos incisos I do *caput*, e, desde que motivado, será permitido à designação de agente públicos que exerça cargo comissionado para a função de agente de contratação.
§6º - O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 5º.

Art. 7º - Compete ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e, ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos ou auxílio técnico jurídico;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e para adjudicação e homologação.
§1º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei n. 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§2º - O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima, podendo solicitar manifestação técnica, a fim de subsidiar sua decisão.
§3º - Caberá à equipe de apoio ou a comissão de contratação auxiliar o agente de contratação no processo licitatório.
§4º - O Poder Legislativo poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.

Art. 8° - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, observado o disposto no art. 7º, entre outras:
I -substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II -conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 78 da Lei n. 14.133/2021, observados os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo.

Art. 9° - As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao fiscal ou gestor do contrato, ao qual caberá:
I -coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II –decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até trinta dias, contados da instrução do requerimento;
III – realizar e acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade competente;
IV -manter atualizado relatório da fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, como ordem de serviço expedidas, registro de ocorrências, alterações contratuais;
V - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VI - constituir relatório final, conforme art. 174, §3º, inciso VI, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
VII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 10 - Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11 - Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§1º - Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§2º - Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 12
- O Poder Legislativo elaborará Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo a média de contratações para aquisição de bens e serviços realizadas no último triênio.

Art. 13
- O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e será observado o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14 - Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP), o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 15 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §2º a §7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021;
IV - nos casos do artigo 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021;
V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 16
- O documento de formalização da demanda, instruído com os documentos necessários, como estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, a depender do caso concreto, será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e deverá conter:
I – especificação do objeto e a justificativa da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público;
II – estimativa de despesas e de valor da contratação, observado o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/2021;
III – demonstração de que os preços estão em conformidade com os valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23, incisos I a V, da Lei n. 14.133/2021;
IV – justificativa para o parcelamento ou não da contratação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17 - É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 18 - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo Único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 19 - Iniciada a fase preparatória em licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo com abertura de intenção de registro de preço que permitirá a participação de outros órgãos ou entidades, poderá, a Câmara Municipal, registrar, como órgão participante, intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela Entidade gerenciadora.
§1º - Não havendo o registro de intenção pelo órgão legislativo do município no prazo previsto no *caput*, o Poder Legislativo poderá, mediante aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, nos termos previsto em sua regulamentação.
§2º - Nos casos de sistema de registro de preço realizado pelo Poder Executivo nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo.

Art. 20 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 21 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133/2021.

Art. 22 - É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 23 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 24 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 25 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 26 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§3º - A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§4º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§5º - Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§6º - A Câmara Municipal poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§7º - A Câmara Municipal poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 27 - As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.
§1º - O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 28 - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 29 - A pesquisa de preços por servidor responsável pelo procedimento de compra, e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada;
VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 31.
Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do art. 31, devendo constar no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 30 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 31 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema Notas Paraná do Governo Estadual, contendo a data e horário do acesso.
§1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 30, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.
§3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 32 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 31, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º - Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º - Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º - Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º - Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 31, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 33 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 33.
§1º- Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 33, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º - O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 34 - O procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação ou inexigibilidade, deverá ser instruído com os documentos a seguir:
I- documento de formalização de demanda com a especificação do objeto e justificativa para a contratação, instruído com os documentos necessários;
II - estimativa de despesa e justificativa de preço;
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, se for o caso;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - parecer jurídico, nos termos do artigo 53, §4 da Lei n. 14.133/2021;
X – autorização e homologação da contratação pela autoridade competente.
§1º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§2º - A publicidade dos contratos decorrentes é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 35 - Para fins de comprovação das condições de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, a depender do caso concreto:
I - quanto à habilitação jurídica:
a) certidão de situação cadastral de CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa;
b) RG e CPF, se pessoa física.
II – quanto à habilitação técnica:
a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso.
III – quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:
a) a regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;
b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
§1º - Caso necessário, o servidor responsável pela condução do processo poderá diligenciar para obtenção dos documentos previstos no parágrafo anterior, com o objetivo de agilizar o procedimento.
§2º - Será dispensada a comprovação descrita no inciso II em casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, e atualizações posteriores, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto visado pelo órgão contratante, conforme o descrito no documento de formalização de demanda.
§3º - Na hipótese de o primeiro colocado não atender às exigências previstas no instrumento convocatório, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto, condições de contratação e de habilitação exigidas.

Art. 36 - As dispensas de licitação deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo, neste caso, ser adotado o procedimento previsto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, ou ato que a substituir.
§1º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Câmara Municipal poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§2º - Excepcionalmente, poderá ser realizada de forma presencial, nos termos do art. 3° da Resolução.

Art. 37 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos os que não ultrapassam o valor estabelecido no §2º do artigo 95 da Lei 14.133/21 a cada exercício financeiro.

Art. 38 - As contratações de que tratam artigos 35 e seguintes desta Resolução serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 39 - Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 40 - Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, §3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação.

Art. 41 - Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, §3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI
PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 42 - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 43 - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§1º - O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter à despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 44 - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;
Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 45 - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do Anexo I.
II - Autorização da autoridade competente para a realização da despesa.
III – Encaminhamento ao Departamento de Contabilidade, com documento fiscal.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 46 - Para efeito desta Resolução, considera-se:
I - Bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade: em uso normal, perde ou tem a reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;
b) Fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) Transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - Bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.
III - Bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 47 - Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 48 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria "luxo", nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 49 - Não será enquadrado na categoria "luxo" aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria "comum" de mesma natureza; ou
II- Tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Parágrafo único: Para as justificativas do inciso II, o órgão requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras ou câmaras da região, de porte igual ou menor, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 50 - O Setor de Licitações em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 51 - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §2º e §3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n. 14.133/2021.

Art. 53 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 54 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 55 - O Presidente da Câmara Municipal poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 56 – Nos casos omissos desta Resolução e/ou no que couber, a critério do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser recepcionado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto Municipal n. 073/2023 e n. 074/2023.

Art. 57 – Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei n.14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei n.14.133/2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 58 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n. 001/2022, 09 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO

Eu, servidor _____, cargo _____, solicito (justificativa): _____

Data: ____/____/_____
Assinatura do Requerente: _____

Data: ____/____/_____

Despacho do Presidente:
_____
Assinatura do Presidente:
_____

Para uso do responsável pela Contabilidade:
Número do empenho:
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:4961C51E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho, constituída em Órgãos, Departamentos, Assessorias e Divisões passa a ser a seguinte:

I – PRESIDÊNCIA

II - PROCURADORIA LEGISLATIVA

III – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- SECRETARIA GERAL

IV – DEPARTAMENTO CONTÁBIL
- CONTADORIA

V - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
- COMUNICAÇÃO

VI - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- COMPRAS E CONTRATOS

VII – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- ASSESSORIA JURÍDICA
- ASSESSORIA PARLAMENTAR

VIII – OUVIDORIA PARLAMENTAR

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Câmara Municipal, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º. O Poder Legislativo é exercido pelo Presidente da Câmara, auxiliado por cada um dos dirigentes dos Órgãos diretamente a ele vinculados, conforme disposto nesta Resolução e seus anexos.

Art. 4º. A Administração da Câmara Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I - elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;

II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Câmara Municipal, conforme **Anexo I** – Organograma Geral – parte integrante desta Resolução.

§1º - As atribuições e competências de cada um dos Órgãos e Departamentos da Estrutura Administrativa serão os descritos conforme o **Anexo II e III** desta Resolução.

§2º - A instalação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa atenderá às necessidades e conveniências da Câmara Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades e necessidades da Câmara.

Art. 6º. Os Cargos de Provimento em Comissão, simbologia "CC", de dedicação integral, são de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Presidente da Câmara, conforme disposto na Lei Complementar 68, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único: São reservados 10% (dez por cento) dos cargos em comissão para a nomeação de servidores do quadro efetivo.

Art. 7°. Os cargos dos Vereadores têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Art. 8°. Todos os documentos transitarão pela Câmara através de protocolo inicial na secretaria, conforme cronograma de protocolo interno, **Anexo VI.**

§1º - Somente poderão transitar de um setor para outro, sem passar pelo protocolo da secretaria, as folhas de pagamento e processos, que interessem exclusivamente à vida interna da repartição.

§2º - Os servidores são responsáveis pela saída, extravio ou perda de quaisquer documentos sob a guarda da repartição.

Art. 9°. Toda matéria que depende de deliberação do Legislativo e seus Órgãos de Direção será protocolada na Secretaria e encaminhada a quem compete acompanhar a tramitação processual.

Art. 10. O horário normal de trabalho da Câmara Municipal será de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. As sessões ordinárias são realizadas as terças-feiras às 18h.

Parágrafo único: A critério da Presidência, os horários de trabalho interno, atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores em geral poderá ser reduzida, desde que não haja perda de produtividade ou redução de vencimentos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da Legislação em vigor.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução n. 002 de 26 de junho de 2019 e disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - (ORGÃOS E DEPARTAMENTOS)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - (ASSESSORIAS - CARGOS PROVIMENTO "CC")

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PROTOCOLO INTERNO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
(ORGÃOS E DEPARTAMENTOS)

PRESIDÊNCIA

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, onde se expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas naLei OrgânicaMunicipal e Regimento Interno da Câmara.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A Procuradoria Legislativa desempenha suas funções junto à Câmara Municipal, é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à administração do Poder Legislativo, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Legislativo, responsável direta ou indiretamente pela advocacia da Câmara Municipal e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Legislativo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Legislativo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O Departamento Administrativo tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços administrativos da Câmara.
Compete ao Departamento Administrativo a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos e segurança do trabalho, dos documentos de caráter geral e arquivos, visando à integração burocrática da Câmara Municipal, do sistema de licitações e contratos, compras e almoxarifado, planejamento, fiscalização e controle do desenvolvimento, projetos, comunicação institucional.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

É o órgão responsável pela Contabilidade, Finanças e Recursos Humanos, incumbido de exercer as atividades de fiscalização orçamentária, a escrituração da receita e da despesa e mais os serviços de tesouraria, material, patrimônio.

Compete ao Departamento o planejamento e execução orçamentária e financeira, responsável pela gestão fiscal e controle dos gastos e despesas da Câmara.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

É o órgão responsável em organizar e dirigir os trabalhos de divulgação das atividades realizadas pela Câmara Municipal, compete as atribuições relacionadas
ao desenvolvimento das atividades de criação de peças publicitárias, mídias eletrônicas, áudio, vídeo e imagem, além das atividades relacionadas ao assessorando na elaboração de estratégia de comunicação da Câmara Municipal, e divulgação das informações institucionais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

É o órgão responsável pelas licitações, compras e contratos realizados na Câmara Municipal, instruindo os processos licitatórios, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidades de licitações, estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos procedimentos.

OUVIDORIA PARLAMENTAR

A Ouvidoria tem como objetivo estabelecer canal de comunicação direta entre o Poder Legislativo e a população, propiciando o exercício da cidadania, bem como a democratização dos serviços públicos, na construção de um modelo de gestão participativa; contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços e otimização dos recursos existentes, funcionando como instrumento de avaliação gerencial na busca da eficácia dos serviços; contribuir com o processo de humanização dos serviços públicos, buscando alcançar a satisfação dos munícipes e a valorização dos servidores municipais, nos termos do Regimento Interno.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
(ASSESSORIAS - CARGOS DE PROVIMENTO "CC")

ASSESSORIA JURÍDICA

Compete atender, especificamente no âmbito administrativo, as consultas que lhe forem submetidas pela Autoridade Legislativa, emitir pareceres, quando for o caso, e interpretar textos legais, respeitando a competência exclusiva da Procuradoria Legislativa e Procuradores Legislativos.

ASSESSORIA PARLAMENTAR

A Assessoria Parlamentar é o órgão encarregado de assessorar a Autoridade Legislativa nos assuntos relativos ao cargo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PROTOCOLO INTERNO

Protocolo na Secretaria.
Autuação em capa de processo, com numeração de processo, assunto, partes e data de autuação.
Folhas numeradas e rubricadas.
Todos os documentos devem ser anexados subsequentemente até o término do processo.
Despacho do Presidente para encaminhamento no devido Setor.
Documentos Judiciais, do Tribunal de Contas do Estado, Processos de Prestações de Contas do Poder Executivo e Legislativo, Processos Licitatórios, Processos referente ao Recursos Humanos e Projetos e/ou regulamentações referentes ao Poder Legislativo, devem, obrigatoriamente, passar pela Procuradoria Legislativa para deliberação.
Demais documentos devem ser encaminhados ao Setor competente até o término do processo.
Finalizado o processo, deve retornar à Secretaria para o arquivamento.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:0274A88B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Onde se lê:
[...] RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023

Leia-se:
[...] RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade da contratação, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME,** CNPJ 03309386/0001-06, no valor de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais),** sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:4F29D7E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 98-2023 - PE - LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE RELOGIO PONTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. Valor máximo estimado: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C991573D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 99-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE BOCHAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0B843428

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 100-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículo ADAC – Item Deserto PE 57/2023 – Item Fracassado do PE 76/2023. Valor máximo estimado: R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DF35134C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1558-2023 - PECÚNIA FÉRIAS SERVIDORES EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 1558/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado por meio do Memorando Eletrônico nº 5.795/2023, no qual restou justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da Secretaria, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com pagamento integral no mês de dezembro de 2023, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo
Walter Arnaldo Ristau	1623-0	05/05/2022 04/05/2023
Pedro Reinaldo de Oliveira	2254-1	01/10/2022 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C82DCF96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 383-2023 - EXONERA HERIKA RENATA DA SILVA DE OLVEIRA

DECRETO Nº 383/2023

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 2.527/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Herika Renata da Silva de Oliveira, RG nº 13.351.450-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3367-1, do cargo Agente de Combate as Endemias, a partir de 13 de dezembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:841C5731

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 051/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 051/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO SIMONE BIAVA	EMPENHO 7224/2023	DATA APROVAÇÃO 13/12/2023	VALOR R$ 2.000,00	APROVACAO SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:37E0020B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 052/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 052/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO JANDIRA SALETE A D CARDOSO	EMPENHO 4960/2023	DATA APROVAÇÃO 13/12/2023	VALOR R$ 1.500,00	APROVACAO SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:43E1F50A

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 28/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 028/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 022/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ – Antônio Macari

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:B35FECE7

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 029/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 029/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 022/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA NOSSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Osvaldino Alves de Miranda

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:726A20AB

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 030/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 030/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 022/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BUGRE E ARREDORES – Leonildo Antônio

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:4E3BE04C

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 031/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 031/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 022/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS – Rudinei Antônio Leite

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:3839B26B

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 032/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 032/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 022/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA CRUZ – Delvair Antônio Richardi

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:692EC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1555-2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANGELITA MAFIOLETTI CANDIAGO

PORTARIA Nº 1.555/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 5216/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 18 de Dezembrode 2023 junto ao médico do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Angelita Mafioletti Candiago, matricula funcional 1913-4, retorna ao trabalho na data de hoje, 18 de dezembro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B66CF9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1556-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- JOÃO CARLOS FAGUNDES

PORTARIA Nº 1556/2023

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 2.444/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor João Carlos Fagundes, matrícula funcional nº 340-0, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, passando do Nível XIII, para o Nível XIV, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:935F7586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1557-2023 - FÉRIAS MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 1557/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.742/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022, para fruição em 14 de fevereiro de 2024 à 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A7426F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1560-2023 - FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 1560/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.598/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de **22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2022**, para fruição de 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Converter em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de **22 de novembro de 2020 a 21 de novembro de 2021,** com pagamento integral no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E2062562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1561-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- GRAZZIELE MATTE DOSSENA

PORTARIA Nº 1561/2023

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.949/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 20H, passando do Nível III, para o Nível VII, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 3093-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 20H, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:71DD6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1562-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - IDELI FREITAS DE SANTIAGO BARBOZA

PORTARIA Nº 1.562/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.886/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Ideli Freitas de Santiago Barboza, matrícula funcional nº 783-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 12 de dezembro a 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:D983DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1563-2023 - FÉRIAS ANTONIO CARLOS LACHOVSKI

PORTARIA Nº 1563/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.880/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Antonio Carlos Lachovski, matrícula funcional nº 255-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, para fruição de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024. .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4CA30C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1564-2023 - FÉRIAS RENATO CAPELLI

PORTARIA Nº 1564/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 751/2023, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de **17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023,** a serem usufruídas em 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DB1AAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1565-2023 - FÉRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 1565/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.353/2023 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Marcio Stringari, matrícula funcional nº 1868-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal 20h, referente ao período aquisitivo de **23 de março de 2022 a 22 de março de 2023,** a serem usufruídas de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:71BD9316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1566-2022 - FÉRIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 1566/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.353/2023, Procuradoria Municipal de Chopinzinho;

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2870-5, referente ao período aquisitivo de **19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023**, para fruição de 02 de janeiro de 2023 a 11 janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:04DCCD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1567-2023 - FÉRIAS ANGELITA MAFIOLETTI CANDIAGO

PORTARIA Nº 1567/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 5.423/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Angelita Mafioletti Candiago, matrícula funcional nº 1913-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, para fruição de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:44AAEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1559-2023 - EXONERAÇÃO GABRIELLE COPPE

PORTARIA Nº 1559/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.532/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Gabrielle Coppe, RG nº 13.988.142-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3413-2, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 13 de dezembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9C6A18D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1528-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- EXONERAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2023

Exonera servidor temporário por Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 1.357/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Cenilde Batista Gonçalves, RG nº 9.332.234-7 SESP/PR, matrícula funcional nº ~~3161-7~~, 3015-6, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de ~~11~~, 13 de dezembro de 2023, por interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:605A0D97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, utilitário e ônibus pertencente ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 6.526,30	Habilitada
2	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.560,83	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:250E40AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023, as seguintes empresas: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 06; 07 e 12; totalizando o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 03; 04; 05; 10 e 11; totalizando o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); HOLZ & CIA LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote: 01; no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e AUTO PEÇAS RODA FREIO, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 02; 08; 09; 13; 14 e 15; totalizando o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023, as seguintes empresas: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 06; 07 e 12; totalizando o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 03; 04; 05; 10 e 11; totalizando o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); HOLZ & CIA LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote: 01; no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e AUTO PEÇAS RODA FREIO, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos

lotes: 02; 08; 09; 13; 14 e 15; totalizando o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0A449094

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DECRETO 114/2023

"**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA PARA CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando que é obrigação do Município zelar pela segurança e pelas condições de transporte de pessoas e produtos, proporcionando condições de tráfego nas estradas e ruas municipais;
Considerando que para tanto exige-se, onde não há pavimento asfáltico ou de calçamento, a colocação de base de pedra basalto alterado (cascalho);
Considerando a existência deste material em pequenas quantidades e em locais com características inerentes ao solo, identificado em pequenas áreas de nosso município;
Considerando a identificação de uma área que concentra boa quantidade deste material, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de extração de pedra ferro para cascalho, no imóvel de matrícula 15.942, com área de 2.017,15m², localizada neste Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, ressalvando-se a propriedade em favor de seu proprietário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:29E6945F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 122/2023
Modalidade: Pregão nº. 101/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 362.552,40 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais com quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/12/2023 às 08:00 horas do dia 23/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0A5CC1E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 123/2023

Modalidade: Pregão nº. 102/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o Auxílio Natalidade sendo este, um Benefício Eventual, assegurado pela Lei nº 8.742, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância. O presente documento também contempla a futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, prevista na modalidade de benefício eventual de Auxílio Alimentação (Cesta Básica), que visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 419.220,50 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e vinte reais com cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/12/2023 às 07:59 horas do dia 25/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C6B74A8E

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques - Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, considerando:
Considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;
Considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;
Considerando a Resolução SESA Nº 1519/2023 Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE
ART. 1º - Aprovar *ad referendum* o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques – Paraná, para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ, no valor R$ **80.505,54** para despesas de custeio.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 18 de dezembro de 2023.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 13/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:5FED8BB2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA CONTRATO Nº 320/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Contrato Nº 320/2023
Pregão Eletrônico Nº 96/2023

Partes: **Município De Enéas Marques e GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**.
Objeto: **Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **13/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:ECE83D05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3844/2023
SÚMULA - Nomeia **TAINARA BARBIERI DOS SANTOS** no cargo de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica II, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **TAINARA BARBIERI DOS SANTOS,** portadora do RG nº 10.653.138-2, CPF n° 095.258.959-12, no cargo de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica II – Símbolo CC – 05, a partir de 18/12/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE DEZEMBRO 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CA55F238

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

DENTISTA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128639	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	124.470.629-90	3º

MÉDICO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130802	BRUNO BUSS GESSER	085.855.819-05	4º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 18 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:75C33C48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
QUINTO TERMO ADITIVO Á CONTRATO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 DE DEZEMBRO 2023

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora e administradora de cartão vale alimentação.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o SR. SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, nº 1060, 3º andar Sl 01, Zona 02, Município de Cianorte-PR, CEP 87200-316, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.180.727/0001-10, neste ato representada pelo Sr. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3240343-3 SSP/PR e CPF nº 604987149-34, aqui denominada **CONTRATADA,** para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem por finalidade atualizar o valor do Contrato do Processo Licitatório nº. 01/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021, especificamente seu item nº. "3 – Benefício Auxilio alimentação direcionado a servidores efetivos", em razão da Lei Municipal nº. 32/2023 de 12/12/2023 que altera o valor nominal do beneficio individual para R$ 810,00 (oitocentos de dez reais), perfazendo um valor total mensal para o item nº. "3 – Benefício Auxilio alimentação direcionado a servidores efetivos", de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O referido Termo Aditivo tem ainda como finalidade prorrogar a vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 11 de Março de 2024 e termo final em 10 de Março de 2025, conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA TERCEIRA:
Por força das atualização de valores e da prorrogação de prazo, clausulas primeira e segunda, o presente Termo Aditivo terá um valor de R$ 50.098,90 (Cinqüenta Mil Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), sendo: R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais) corresponde a 12 (doze) meses de disponibilização de crédito referentes a Auxilio Alimentação a serem iniciados conforme prazos expressos na cláusula segunda deste instrumento; e, R$ 1.498,90 (Hum mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos) referentes à atualização dos benefícios de auxilio alimentação para as competências de Janeiro a Fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato, cujo valor total originário era de R$ 21.314,88 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos), passará para o valor global de R$ 161.510,88 (Cento e Sessenta e Hum Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos), assim compostos: R$ 31.168,52 (Trinta e Hum Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) referentes ao Primeiro Aditivo; R$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais) referentes ao Segundo Aditivo; R$ 48.009,24 (Quarenta e Oito Mil,Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) referentes ao Terceiro Aditivo; supressão de R$ 3.960,66 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) referentes ao Quarto Aditivo e R$ 50.098,90 (Cinqüenta Mil Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos) referentes ao Quinto Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 13 de Dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Contratante

MH Administradora de Cartões LTDA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:11AB3E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°03, REFERENTE A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

PORTARIA nº. 10/2023

Súmula: Nomeia Membros para Comissão de Processo Administrativo N°03, referente a Apuração de Infrações Disciplinares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Presidente:
ERICA VICENTIN DE SOUZA – CPF:045.128.409-74 e os demais membros;

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO – CPF:494.459.529-87
SILVANE APARECIDA DE MACEDO – CPF:045.480.919-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Fênix, 18 de dezembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:549579CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INST. MAKRO MARKETING POS GRAD EXT CONS E TRE.LTDA

CNPJ: 05.501.153/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (NIVEL SUPERIOR). Proteção social básica da assistência social, serviços de atenção básica, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (tipificação nacional de serviços socioassistenciais do Sistema único de Assistência Social- SUAS), e com os objetos e diretrizes estabelecidas pela política Nacional de Assistência Social- PNAS e preconizados pela LOAS. - Carga Horária: 20 Horas semanais. - Cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante. -Com formação superior em Serviço Social OU Psicologia.	12	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6D49ED89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 179/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 69/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 069/2023, os Servidores: Suelen Marques Arias, matrícula nº 861, como fiscal titular e Maria Fatima Freitas da Costa, matrícula nº 1079 dos Contratos nº 224/2023, **que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:71AC65B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 204/2021

REF.: Pregão Eletronico n°. 51/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LEOPOLDO MACIEL DA SILVA**

CNPJ Nº 43.091.798/0001-37

— DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 21/12/2023 a 20/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/12/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D9AAA30D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ´´PSS´´ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5**

(Cinco) dias úteis, ou seja, do dia **19 até 26 de Dezembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 18 de Dezembro de 2023.

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jurandir Alves Barbosa	**04°**
Moisés Cezar Ferreira	**05°**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ D´´ou ´´E´´;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0557F293

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 123/2023

Contrato	**Nº 123/2023 Processo inexigibilidade/N°. 25/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, LOCALIZADA A RUA 240, Nº400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA - SC, CEP 88220-000 DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 7.995,24 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/12/2024
Prazo de vigência	até 17/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:66D0CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1º TERMO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 31/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIFE LABORATORIO LTDA – CNPJ nº. 19.069.045/0001-40**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**14/12/2024**
Prazo de execução	**14/12/2024**
Data assinatura	14/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7E062AD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N° 003/2023

Departamento de Licitação

Ref: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SMSA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)**

Tendo em vista a apresentação de recurso pela empresa licitante TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA, a qual foi inabilitada por não

apresentar a licença de operação para transporte dos resíduos gerados nas Elevatórias e no Tratamento de Esgoto, item 5.2.1-f, na fase de habilitação do referido certame, após parecer da Assessoria Jurídica da Águas de Sarandi, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por anular o presente certame, em decorrência das incorreções presentes no item 5.2.1-f.
Em obediência ao art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, o processo foi encaminhado à autoridade superior, Diretor Geral Michel Caldato, para manifestação acerca do recurso, o qual **REVOGOU a decisão da Comissão Permanente de Licitação e indeferiu o recurso, determinando o prosseguimento do certame,** com a abertura do envelope n°02 – Proposta de Preços, da empresa PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO..
Nestes termos, **fica definido o dia 21/12/2023, às 9h30m, para a sessão de abertura dos envelopes de preço.**

Atenciosamente.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:14122E74

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 174/2023.

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO,** Matrícula 132, CPF nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 022/2023-CMS,** firmado junto à empresa **PLSS SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.648.542/0001-40**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem de site, certificado SSL 256 Bits para 01 domínio e hospedagem de contas de e-mail, pelo período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA** – Matrícula 126 – CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:99609004

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 175/2023.

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO,** Matrícula 132, CPF nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 023/2023-CMS,** firmado junto à empresa **PR OUTDOOR COMUNICAÇÃO OOH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.887.611/0001-05**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em mídia exterior para confecção e veiculação de outdoor incluindo impressão digital de alta definição no material em lona e fornecimento do ponto de veiculação, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Sarandi pelo período de 60 dias.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO** – Matrícula 128 – CPF nº XXX.711.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:062D7517

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 176/2023

Fixa Recesso Administrativo de final de ano, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR recesso administrativo de 21 de dezembro de 2023 à 02 de Janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 03 de janeiro de 2024, às 12:00 horas.
Parágrafo Único – As correspondências e documentos poderão ser enviados no e-mail oficial da Câmara, camara@cms.pr.gov.br.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 18 de Dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:C05431ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1744/2023

Súmula: Regulamenta a Lei complementar Municipal 070/2001 e "Define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizadas pelos prestadores de serviços Pessoa Fisica e Jurídica e Profissional Autônomo, disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, Walter Volpato, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

Considerando a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais; e,

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

D E C R E T A:

I - DOS DOCUMENTOS FISCAIS
I.I - Das DisposiçõesGerais:

Art. 1°. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços do Município de Sarandi-Pr:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrónica (NFS-e) e,
II -Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Parágrafo único. Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam regulamentados conforme modelo previsto:

I - Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I; e,
II - Recibo Provisório de Serviços - (RPS) constante no Anexo II.

Art. 2°. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:

I - Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
II - Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e; e,
III - Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

I.II - Do Credenciamento e Habilitação:

Art. 3°. Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, antes do início do prazo de que trata o Anexo III, acomparecer aSecretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributospara serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.

§ 1°. O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas em Legislações Vigentes.

§ 2°. O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no Anexo IV, emitido por meio eletrônico do site da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço eletrônico: http://www.sarandi.pr.gov.br e clique em NOTA FISCAL;
II - Copia do CPF e do Documento de Identificação (RG) do sócio administrador ou representante legal;
III -Atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário ou certificado de micro empreendedor individual);
IV -No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado; e ou assinatura digital.
V -Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3°. Após deferida a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

I.III - Do Regime Especial para Emissão de Documentos Fiscais em Lote:

Art. 4°. O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.

§ 1°. A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Sarandi.

§ 2°. O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

§ 3°. O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

Art. 5°. A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 3°.

Art. 6°. Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1°, do art. 4°, será necessário a homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.

§ 1°. A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.

§ 2°. Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.

Art. 7°. O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

I.IV - Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

Art. 8°. Fica instituída no Município de Sarandi, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 9°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Sarandi, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços deQualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 10.A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I, deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;
II - data e hora da emissão;
III - código de verificação de autenticidade;
IV - código de barras;
V - identificação do prestador de serviços, com:
VI - nome ou razão social;
VII - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII - endereço e telefone;
IX - Descrição Nacional da Atividade Econômica - CNAE.
X - identificação do tomador de serviços, com:
XI - nome ou razão social;
XII - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
XIII - endereço e telefone;
XIV - "e-mail";
XV - Descrição Nacional da Atividade Econômica - CNAE;
XVI - Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar n° 116/2003;
XVII - valor total da NFS-e;
XVIII - valor da dedução, se houver;
XIX - valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
XX - indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando foro caso;
XXI - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sarandi, quando for o caso;
XXII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XXIII - indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
XXIV - indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso; e,
XXV - outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

§ 1°. O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial.

§ 2°.A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

§ 3°. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c", do inciso V, deste artigo, é opcional.

§ 4°. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 11. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.

§ 1°. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, na forma do cronograma constante no Anexo III.

§ 2°. Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constante do Anexo III deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.

§ 3°. Os prestadores de serviços que ainda não estiverem obrigados à emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo III, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.

§ 4°. Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.

§ 5°. A opção de que trata o disposto no § 4° deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

§ 6°. Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e, independentemente do cronograma estabelecido no Anexo III.

§ 7°. É vedada a utilização de NFS-e por empresas que se enquadram em CNAE's que não sejam considerados prestadores de serviços.

§ 8°. Caso a empresa possua somente CNAE que não sejam prestação de serviços em seu cartão de CNPJ deverá ser verificado no objeto do contrato social ou alterações se consta a descrição de algum tipo de serviços para o devido enquadramento.

Art. 12. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico:http://www.sarandi.pr.gov.bre posterior clicando em "NOTA FISCAL".

§ 1°. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.

§ 2°. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3°. O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.

§ 4°. O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

I.V- Do Cancelamento e Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.

Parágrafo Único. Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS- e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 14. A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:

§ 1°. quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

§ 2°. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

§ 3°. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomadordo serviço.

§ 4°. A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

Parágrafo Único. Após transcurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

I.VI - Do Recibo Provisório de Serviços - RPS:

Art. 16. No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) no modelo constante no Anexo II.

§ 1°. A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.

§ 2°. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.

§ 3°. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2° deste artigo.

§ 4°. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.

§ 5°. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas em leis vigente.

§ 6°. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.

§ 7°. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.

§ 8°. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:

I - Nota Fiscal Série Única; e,
II - Nota Fiscal Série Cupom.

§ 9°. Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 17. O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo porNFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.

Art. 18. Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 6°.

§ 1°. A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.

§ 2°. O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.

§ 3°. O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.

§ 4°. O procedimento previsto no § 3° deste artigo, somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.

§ 5°. A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2° deste artigo, sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.

Art. 19. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos das legislações vigente.

I.VII - Do Extravio e Inutilização de Nota Fiscal:

Art. 20. O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.

§ 1º. A comunicação deverá:

I - mencionar as circunstâncias de fato;
II - esclarecer se houve ou não registro policial;
III - identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
IV - informar a existência de débito fiscal;
V - dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal; e,
VI - publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.

§ 2º. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 21. O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

II - DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
II.I Declaração Mensal de Serviços Tomados:

Art. 22. A declaração mensal de serviços tomados é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive: repartições públicas; autarquias; fundações instituídas e mantidas pelo poder público; empresas públicas; sociedades de economia mista; delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos; registros públicos, cartorários e notariais; cooperativas médicas; e, instituições financeiras.

Parágrafo Único. A declaração que consta no "caput" deverá conter:
I - o valor mensal dos serviços tomados;
II - a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
III - o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
IV - o serviço tomado;
V - o tipo, o número, a série, a data e o valor.
VI - a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
VII - o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
VIII - o serviço tomado;
IX - o tipo, o número, a série, a data e o valor; e,
X - o valor anual dos serviços tomados.

II.II - Da Retenção do ISSQN na Fonte:

Art. 23. O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo Único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme legislações vigentes.

Art. 24. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na Tabela I, da Lei Complementar n° 354/2017.

Art. 25. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar n° 128/2008 e resoluções do CGSN.

§ 1o. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto em Leis Vigente

§ 2o. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno

porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS previsto em Leis Vigente

§ 3o. Na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

§ 4o. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente a 3 % três por centodo valor dos serviços.

§ 5o. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

§ 6o. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

§ 7o. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.

Art. 26. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

§ 1o. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quintando-os para os prestadores de serviços.

§ 2o. Será emitido um recibo para cada documentos fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.

§ 3°. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 24 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar nº 116/2003.

§ 4°. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3° da Lei Complementar n° 116/2003.

Art. 27. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas em legislações vigentes.

Art. 28. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço Eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br.

II.III - Da Declaração Mensal de Serviços Prestados:

Art. 29. A declaração mensal de serviços prestados é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deverá conter:

I – o valor mensal dos serviços prestados;
II - a relação das notas fiscais emitidas;
III - o valor mensal da receita tributável;
IV - a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
V - o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
VI - a relação das notas fiscais canceladas;
VII - a relação de notas fiscais extraviadas; e,
VIII - a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 30. Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.

Parágrafo Único. A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

II.IV - Da Declaração Mensal de Instituição Financeira:

Art. 31.A declaração mensal de instituição financeira é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica.

I – o valor mensal dos serviços prestados;
II - o valor mensal da receita tributável;
III - o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
IV - a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
V - planejamento e assessoramento financeiro;
VI - análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
VII - fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
VIII - fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
IX - estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
X - concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
XI - auditoria e análise financeira;
XII - serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
XIII - apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
XIV - abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
XV - fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
XVI - fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
XVII - comunicação com outra agência ou com a administração geral;
XVIII - serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
XIX - serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
XX - resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
XXI - fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;

XXII - inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
XXIII - despachos, registros, baixas e procuratórios;
XXIV - administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS - Programa de Integração Social, do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
XXV - agenciamento fiduciário ou depositário;
XXVI - agenciamento de crédito e de financiamento;
XXVII - captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
XXVIII- licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
XXIX - custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
XXX - coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
XXXI - aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
XXXII - arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "leaseback", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "leaseback"; "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "leaseback";
XXXIII -assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "leaseback";
XXXIV - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlates da cobrança ou recebimento;
XXXV - qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ouprocesso;
XXXVI - qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ouprocesso;
XXXVII -qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
XXXVIII -qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
XXXIX -fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
XL - bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
XLI - emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
XLII -bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
XLIII - transferência de valores, de dados e de pagamentos;
XLIV - emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
XLV - emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
XLVI - fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
XLVII - fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
XLVIII - acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex"; consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
XLIX - acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
L - pagamentos de qualquer espécie, por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;
LI - elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
LII - inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
LIII- contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de
cofres;
LIV - emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; e,
LV- emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 32. O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF), conforme Lei 2179/2015 e Decreto 1297/2015.

Art. 33. O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

II.V - Dos Prazos:

Art. 34. A DMS-P (Declaração de Serviços Prestados) deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 35. A DMS-T (Declaração de Serviços Tomados) deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 36. A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

II.VI - Do Recolhimento do Imposto:

Art. 37. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 38. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art.39. O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 40. O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 41. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico:http://www.sarandi.pr.gov.br

II.VII - Das Disposições Finais:

Art. 42. Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços - qualquer denúncia, ligue para a fiscalização - Telefone: (44) 3264-8600 você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal".

Parágrafo único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 43. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

Parágrafo Único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 44. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 45. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Único. No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 46. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

Parágrafo único. A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e deverátransforma-la em nota fiscal eletrónica.

Art. 47. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01/01/2023, fica revogado o DECRETO 1359/2011.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

link dos anexos do Decreto 1744/2023:

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexos-decreto-1744-2023.pdf

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E8D4610B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E79A5DE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 121.008,00 (cento e vinte e um mil e oito reais) que será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e 02 (duas) parcelas mensais de R$ 12.584,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6B20422A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:81EC5418

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 040/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 040/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa prestadora de serviço, para operacionalização, e manutenção de 50 faixas de monitoramento para controle de avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre, compreendendo armazenamento, transmissão de dados, fornecimento e implantação de softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos**
VALOR TOTAL:	**R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º, inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:613C7D4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	24/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços emSegurançaeMedicinadoTrabalho, para elaboração, emissão e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Ordens de Serviço Sobre Segurança e Saúde no Trabalho (OSS), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições ambientais deTrabalho(LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.899.040/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.979,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais).

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:A2DEF9C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3251/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores de móveis planejados, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
DIEGO WILLIAM SANCHES	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
ISABELLA LÉSSIO	FISCAL TÉCNICO	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F7AA369E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3261/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para a aquisição de aparelho de ar-condicionado, inclusa instalação, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	FISCAL	FAZENDA
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A3D3E4F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA Nº 3252/2023

Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **VERLAINE CRISTINA DE PAULA, matrícula 5635,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:35DE5756

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3254/2023

Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **GISLENE APARECIDA DA COSTA FERNANDES DA MATA, matrícula 5904,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018(II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:47B9F45A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3255/2023

Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSIANE ALINE PUERTAS ARGENTINO GIMENES, matrícula 5909,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7B7ABDA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3256/2023

Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **FERNANDA RODRIGUES BONFIM, matrícula 5461,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de05/01/2017 a 04/01/2022 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D881BCF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3257/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal RAFAEL HENRIQUE DA ROCHA BONFIM, matrícula 5405, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/11/2016 a 12/11/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeirode 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:3E1F8E73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3258/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI, matrícula 2137,** Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/07/2011 a 30/06/2016(III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/01/2024 a 01/02/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1068B55E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3109/2023

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária da servidoraMunicipal **GREDIELLI RIGOBELO LUIZ**, **matrícula 9311,**portadora do CPF nº 058.***.***-24,ocupante do cargo de Enfermeira do PSF (40h), lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

2º - Aredução dacarga horária será concedidana proporção de 20% (vinte por cento) noperíodo vespertino, sem prejuízo de sua remuneraçãofixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada no período vespertino.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembrode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DF53656F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO – FINAL (PROVAS APLICADAS EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna público **Gabarito Definitivo - Final**.
As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questão anulada e/ou troca de alternativas, indicada no próprio gabarito.
Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.
COMUNICA que não houve candidato inscritos para os cargos **328-MÉDICO DERMATOLOGISTA, 333-MÉDICO NEUROLOGISTA** e **335-MÉDICO OFTALMOLOGISTA**.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Gabarito Definitivo.**
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Definitivo - Retificado.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS DEFINITIVO - FINAL

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1884-638385092554786723.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:384F9FD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 (PROVAS APLICADAS EM 17 DE DEZEMBRO DE 2023) – EDITAL DE GABARITO PROVISÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR,** torna pública o **Gabarito Provisório** – referente aos cargos **220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** e **321 - FARMACÊUTICO(A)** das provas objetivas realizadas no dia **17 de dezembro de 2023**, constantes na **Tabela I,** do **Concurso Público** – **Edital de Abertura nº 01/2023.**
Serão admitidos recursos a serem interpostos nos dias nos dias:
19 e 20 de dezembro de 2023 contra a **APLICAÇÃO DAS PROVAS** (**estrutura, equipe técnica etc.**); e contra os **QUESTÕES DISPOSTAS NOS CADERNOS DE PROVAS E GABARITOS PUBLICADOS** (**questões e respostas consideradas como corretas**).
As datas relacionadas estão dispostas conforme o **Anexo III – CRONOGRAMA** e o **Capítulo 15. DOS RECURSOS**, do Edital de Abertura.
O candidato deverá estar atento para não interpor recurso em local e/ou datas equivocadas quanto ao pleito, pois os recursos

interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Gabarito Provisório.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Provisório.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Muni**cipal**

ANEXO I
GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1885-638385093203586741.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7D3F2EC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO RETIFICADO DAS PROVAS OBJETIVAS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER), DISCURSIVA (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER) - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, através do I**NSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público o **Resultado Provisório RETIFICADO das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver), da Discursiva (quando houver), e da Peça Processual (quando houver)** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público, **EXCETO** para os cargos **220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 321 - FARMACÊUTICO(A)**, cujos resultados serão publicados em data a ser oportunamente divulgada nos veículos oficiais do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da peça processual(quando houver), nota total, classificação provisória e situação.
O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da peça processual (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (PcD).
O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial – Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da peça processual (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (Negros).
O cálculo do Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver), da Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver), corresponde ao apontado nos **Capítulos 9, 10, 11 e 12** do Edital de Abertura.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** ou no **Prefeitura Municipal de Sarandi/PR (www.sarandi.pr.gov.br), a partir de 18 de dezembro de 2023**.
O prazo recursal contra o **Resultado Provisório RETIFICADO das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver), da Discursiva (quando houver), e da Peça Processual (quando houver), será dias 19 e 20 de dezembro de 2023, iniciando às 10 horas do dia 19 de dezembro de 2023 e encerrando às 23h59min. do dia 20 de dezembro de 2023**.
Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado provisório RETIFICADO, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Sarandi/PR – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Provisório Retificado das Provas Objetivas, Avaliação de Títulos (quando houver), da Discursiva (quando houver) e Peça Processual (quando houver)**.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Provisório Retificado das Provas Objetivas, Avaliação de Títulos (quando houver), da Discursiva (quando houver) e Peça Processual (quando houver) do Concurso Público do Edital nº 01/2023.

Sarandi/PR, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1886-638385094788606070.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5D6CA20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 45/2023

Aprova as prestações de contas dos recursos estaduais referente ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência Estadual - **1.Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes**- 1.º Semestre de 2023; **2. Incentivo ao CMDCA**- 2.º Semestre de 2022 e 1.º Semestre de 2023; **3. Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impacto pelo COVID**- 1.º Semestre de 2023; **4. Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**- 1.º e 2.º Semestre de 2022 e 1.º Semestre de 2023; **5. Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes**- 1.º e 2.º Semestre de 2022 e 1.º Semestre de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 17/2023do CMDCA;

- O disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é

órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
- O disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

- As deliberações do CEDCA N.º 081/2016,84/2019,89/2019, 107/2017,43/2021; que orientam e normatizam os repasses de recursos públicos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1o. Aprova a prestação de contas do Recurso**Incentivo Atenção à Crianças e Adolescentes Deliberação CEDCA n.º 89/2019**, referente ao1.º Semestre de 2023 - valor do repasse R$ 80.000,00. E aprovar a justificativa de saldo acima de 50% em conta bancária no Ofício n.º 1.356/2023 SAS.

Art. 2o. Aprova a prestação de contas referente ao 2.º semestre de 2022 e ao 1.º Semestre de 2023 do**Fortalecimento dos CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019**, no valortotalde R$12.000,00(Doze mil reais).

Art. 3. Aprova a prestação de contas referente ao 1.º Semestre de 2023 **- Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID -Deliberação CEDCA n.º 43/2021,** valor do repasse 40.000,00 e aprova a justificativa sobre o recurso em conta bancária.

Art. 4o. Aprova a prestação de contas referente ao 1.º e 2.º Semestre de 2022 e 1.º Semestre de 2023 do**Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paran**á, no valortotalde R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar- Deliberação 107/2017.

Art. 5o. Aprova a prestação de contas referente ao 1.º e 2.º Semestre de 2022 e 1.º Semestre de 2023do**Fortalecimento de Qualificação Profissional para adolescentes**, no valortotalde R$ 100.000,00 (Cemmil reais) e aprovar a justificativa sobre metas de atendimentos no Ofício n.º 165/2023 da entidade prestadora de serviço PROMEC.

Art. 6o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembrode 2023.
.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AA9C21FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 47/2023

Dispõe sobre aprovação do Projeto "O Mundo Visível pela Rua do Palácio" que será executado pela entidade ADRAP e a inscrição no CMDCA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 14 de Dezembro de 2023, e:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Projeto Projeto "O Mundo Visível pela Rua do Palácio" que será executado pela entidade ADRAP para crianças e adolescente com a oferta de Oficinas de Desenho com Grafite, Teclado , Violão, Percussão/Bateria, Musicaliação Infantil, Artes Cênicas, Canto e Coral. Meta de atendimento 30 crianças e adolescentes.

Artigo 2º - Aprovar a inscrição da entidade ADRAP - Associação das Ruas ao Palácio no CMDCA.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2023.
.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:44E016BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 156/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Adolfo Candiani nº 72, Vera Cruz, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, contemplando a faixa etária de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2020 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 12/12/2023 (doze de dezembro de dois mil e vinte e três), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, sendo de **Parecer Favorável**, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7B8067A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 69/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 156/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (anos iniciais).

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:961032CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 156/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi, situado na Rua Adolfo Candiani, nº 72, Bairro Jardim Vera Cruz no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2020 até 11/12/2023 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 12/12/2023 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:413D5536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 157/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Adolfo Candiani nº 72, Vera Cruz, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Josiane Luiza C. S. Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (1º etapa – 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** sendo renovado por 05 (cinco) anos a contar de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), sendo de **Parecer Favorável,** após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5D0026C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 70/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 157/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4DB3808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 157/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi, situado na Rua Adolfo Candiani, nº 72, Bairro Jardim Vera Cruz no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (cinco) anos, a contar de 01/01/2022 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F83FCEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 158/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – Rua Guiapó nº 83, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 01 (um) a 03 (três) Anos – Creche e 04 (quatro) - 05 (cinco) Anos – Pré-Escola, do **COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, contemplando a faixa etária de 01 (um) a 03 (três) anos – creche e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, sendo de **Parecer Favorável**, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9D61ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 158/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO SANTA ANA,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:766C895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 158/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Santa Ana, situado na Rua Guiapó, nº 83, Bairro Centro no Município de Sarandi-Paraná, mantido por FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5770111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 154/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: ASSISTÊNCIA BETEL – Rua Carlos Gomes nº 933, Jd. Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: ASSITÊNCIA BETEL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) a 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, do Centro de Educação Infantil **ASSISTÊNCIA BETEL.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil **ASSISTÊNCIA BETEL** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todas de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);

Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil **ASSITÊNCIA BETEL,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, sendo de **Parecer Favorável**, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:961D6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 72/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 154/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL DE ASSISTÊNCIA BETEL,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche (00 a 03 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B5E147BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 154/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel, situado na Rua Carlos Gomes, nº 933, Bairro Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Assistência Betel, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0959A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 161/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: CEI GIRASSOL – Rua Cerro Azul nº 373, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: CEI GIRASSOL LTDA - CNPJ: 49.181.959/0001-60.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CMES/PR;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação – SMED nº 43/2023;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Declaração de Legalidade nº 02/2023 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024/2026 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico;

Declaração de Legalidade nº 02/2023;

Ata da Comunidade Escolar nº 02/2023.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026** do **CEI GIRASSOL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2023 emitida pela **Mantenedora CEI GIRASSOL LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A89A4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

A **C.E.I GIRASSOL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 e Ato de Homologação Nº 38/2023, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 161/2023-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

MARACELIS GEZUALDO
Diretora Escolar
RG: 6.671.858-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C28D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 159/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: C.E.I RESSOAR LTDA - CNPJ: 48.204.701/0001-79.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CMES/PR;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação – SMED nº 43/2023;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Declaração de Legalidade nº 02/2023 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024/2026 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico;

Declaração de Legalidade nº 02/2023;

Ata da Comunidade Escolar nº 01/2023.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** tendo validade por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) e com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04.2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2023 emitida pela **Mantenedora C.E.I RESSOAR LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E69CF793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2023

A **C.E.I RESSOAR LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 e Ato de Homologação Nº 38/2023, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 159/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

SORAYA GALVÃO EVARISTO
Diretora Escolar
R.G: 8.023.489-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9218246B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 160/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO – Rua Tiradentes nº 1972, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - CNPJ: 19.845.501/0001-05.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CMES/PR;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação – SMED nº 43/2023;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Declaração de Legalidade nº 05/2023 e Ata da Comunidade Escolar nº 06/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024/2026 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico;

Declaração de Legalidade nº 05/2023;

Ata da Comunidade Escolar nº 06/2023.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 05/2023 emitida pela **Mantenedora S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A9636D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

A **S.B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 e Ato de Homologação Nº 38/2023, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 160/2023-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

GILDA FERREIRA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 5.961.707-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2343357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 162/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS – Rua Emílio Angelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CNPJ: 33.745.958/0001-60.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CMES/PR;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação – SMED nº 43/2023;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024/2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026, Análise do Projeto Político Pedagógico, Declaração de Legalidade nº 05/2023 e Ata da Comunidade Escolar nº 06/2023** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024/2026 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico;

Declaração de Legalidade nº 05/2023;

Ata da Comunidade Escolar nº 06/2023.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024/2026** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 05/2023 emitida pela **Mantenedora SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9A4AF986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2023

A **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 e Ato de Homologação Nº 38/2023, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 162/2023-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 10.291.443-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DB1CA642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 168/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS – Av. João Marangoni, nº 259 – Jardim Novo Panorama, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA –** CNPJ: 02.748.957/0001-46**.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício s/nº, Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, com solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência do temporal no dia 07 de outubro de 2023, no prédio escolar, diante disto o Centro de Educação Infantil ficou comprometido, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **09 de outubro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS,** com sede e foro à Av. João Marangoni, nº 259 – Jardim Novo Panorama, Sarandi - Paraná**,** responsável legal e diretora a Senhora Márcia Casemiro, apresenta o Ofício s/nº, informando que ***no dia 09 de outubro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido ao temporal que aconteceu na tarde do dia 07 de outubro onde houve danificações do ambiente escolar, as reposições aconteceram no dia 08/12/2023, não sendo dispensadas os/as estudantes para Conselho de Classe no 4º bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 09/10/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, atendeu aos dispositivos da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 09/10/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2720F3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

A **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 168/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova a **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA** para o Calendário do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS.**

Art. 2º - A **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** homologado por este Ato entra vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

MARCIA CASEMIRO
Diretora Escolar
R.G: 8.435.160-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B9E44CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 163/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Rua Castro Alves nº 3225 – Jardim Independência III – Sarandi/Paraná.

ASSUNTO: Regularização da Vida Escolar – Da Regularização da Vida Escolar do estudante M.H.L.V.M., Nascimento 22/01/2015, filiação Bruno Henrique de Oliveira Melo e Joelma Cristina Lemos Vieira, com deferimento de Regularização da Vida Escolar.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, Título III, Capítulo V e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título IV – Regularização de Vida Escolar, Artigos 14 ao 19;

Considerando as avaliações realizadas pelo estudante **M.H.L.V.M. (Nasc. 22/01/2015)**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Sagrada Família a Senhora Mônica Cristina Franco Pandolpho, Diretor Valdemar Salvagnini, Secretária Priscila Viviane Catelli, Professores (as) Andressa Tais Soares (educação física), Lucisley Martendal Bellino (história e geografia), Edilaine Carvalho Calvalcante (regente), Regina Martins Teixeira Cruz (artes).

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Sagrada Família, arquivar na pasta individual do estudante, toda documentação recorrente do processo de Regularização da Vida Escolar e deverá ser informado os resultados finais no Histórico Escolar, conforme Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título IV, Artigo nº 19 "*ato de regularização e os resultados finais do processo deverão constar do Histórico Escolar do estudante e do Relatório Final do estabelecimento"* do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a regularização da vida escolar do estudante **M.H.L.V.M. (Nasc. 22/01/2015)**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Marcilene Aparecida da Silva Gregório e Assessora Pedagógica Fernanda Regina Massarutte e Alessandra dos Santos, a qual participaram durante todo o Processo de Regularização da Vida Escolar.

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula do estudante **M.H.L.V.M. (Nasc. 22/01/2015)** para a Regularização da Vida Escolar, sendo assim o mesmo continuará a frequentar o 3º ano do ensino fundamental.

Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 13 de Dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CAB46C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 73/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Nº 9394/96, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, , Título III, Capítulo V e Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título IV que trata da Regularização de Vida Escolar - Artigos 14 ao 19.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 163/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE M.H.L.V.M (Nasc. 22/01/2015), ESTUDANTE DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:28E48D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 170/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – Estrada Baptista Bossato, nº 888 – Residencial Mauá, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 65/2023, Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido em decorrência de roubo e danificações das salas do Infantil 1 A e 1 B, ocorrido no dia 10 de setembro de 2023, no prédio escolar, diante disto o Centro Municipal de Educação Infantil ficou comprometido, impossibilitando que os/as estudantes utilizassem essas salas de aula no dia **11 de setembro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** com sede e foro à Estrada Baptista Bossato nº 888 – Residencial Mauá, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Ednéia Gomes, Portaria nº 2473/2023, apresenta o Ofício nº 65/2023, informando que ***no dia 11 de setembro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido roubo e danificações nas salas de aula do Infantil 1 A e 1 B, que aconteceu no dia 10 de setembro, a reposição foi ocorreu no dia 07 de outubro, com a realização de um evento com atividades lúdicas em comemoração ao dia das crianças,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 11/09/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz silva Pacheco Gonçalves, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 11/09/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4A97F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 74/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 1702023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023,** do Centro Municipal de Educação Infantil **BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6F57DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 164/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Estrela Dalva, nº 131 – Jardim Universal, Sarandi - Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 10/2023, de 11/12/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 68/2023, Escola Municipal Masami Koga, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência do temporal no dia 07 de outubro de 2023, no prédio escolar, diante disto a escola ficou comprometida, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **09 de outubro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
A **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** com sede e foro à Rua Estrela Dalva, nº 131 – Jardim Universal, Sarandi - Paraná**,** diretora a Senhora Mariza Aparecida Cardoso Silva, Portaria nº 1525/2023, apresenta o Ofício nº 68/2023, informando que ***no dia 09 de outubro de 2023 os/as estudantes foram dispensados devido ao temporal que aconteceu na tarde do dia 07 de outubro onde houve danificações do ambiente escolar, a reposição aconteceu no sábado dia 25 de novembro e também com uma noite de autógrafo dos/as estudantes no dia 15 de dezembro do corrente ano,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o **DIA 09/10/2023**, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 10/2023, do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente o dia 09/10/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 14 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:574A1C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1748/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 287.502,47 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
2316 - 3.1.90.11.00.00 03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	160.000,00
2317 - 3.1.90.13.00.00 03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
2318 - 3.1.91.13.00.00 03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2324 - 3.3.90.30.00.00 3500	MATERIAL DE CONSUMO	15.365,93
2323 - 3.3.90.30.00.00 35006	MATERIAL DE CONSUMO	88.136,54
Total Suplementação:		287.502,47

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 287.502,47 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3500	ESTRUT.UNID.ATEN.ESPECIA.EM SAÚDE-C/C- 624024-1	15.365,93
02	3510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	184.000,00
03	35006	PMS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-C/C-624027-6	88.136,54
TOTAL			287.502,47

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:37B03D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1749/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.109,53 (nove mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2325 - 3.3.90.30.00.00 31360	MATERIAL DE CONSUMO	5.930,21
2326 - 3.3.90.30.00.00 31361	MATERIAL DE CONSUMO	3.179,16
2285 - 3.3.90.39.00.00 31373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,16
Total Suplementação:		9.109,53

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.109,53 (nove mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos) será obtido através do excesso de arrecadação, das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.01.01.23000000	REND.ESTRUT.DA REDE DE SERV. AT.BAS.DE SAÚDE - C/C-624012-8	31360	5.930,21
02	1.3.2.1.01.01.01.24000000	REND. EQPTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - C/C - 624014-4	31361	3.179,16
03	1.3.2.1.01.01.01.32000000	REND.PROG.REQUAL.UBS-CONSTRUÇÃO JD. SOCIAL - C/C - 624021-7	31373	0,16
TOTAL				9.109,53

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:4E393063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3086/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:
1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de setembro do ano de 2023.

Adenilson Miranda, CPF: 879.XXX.XXX-91, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/09/2023 às 02:00
Retorno:01/09/2023 às 14:25
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 79595
Quilometragem final: 80112

Saída:05/09/2023 às 02:00
Retorno:05/09/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometrage2m inicial: 80629
Quilometragem final: 81160

Saída:13/09/2023 às 22:00
Retorno:14/09/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital das Clinicas – Rua General Carneiro – nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 141117
Quilometragem final: 142065

Saída:16/09/2023 às 02:00
Retorno:16/09/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 83269
Quilometragem final: 83785

Saída:19/09/2023 às 05:00
Retorno:19/09/2023 às 17:15
Local de destino: Hospital Hoftalon – Rua Souza Naves – nº 636
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 84302
Quilometragem final: 84565

Saída:21/09/2023 às 02:00
Retorno:21/09/2023 às 17:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 84565
Quilometragem final: 85036

Saída:28/09/2023 às 02:00
Retorno:28/09/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 86131
Quilometragem final: 86651

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.007,42 reais ao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 01, 05, 13, 14, 16, 19, 21 e 28/09/2023.

Andreia Aparecida Carvalhais, CPF: 016.XXX.XXX-57, ocupante do cargo/função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/09/2023 às 02:30
Retorno:02/09/2023 às 17:01
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 320
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 80112
Quilometragem final: 80629

Saída:13/09/2023 às 02:00
Retorno:13/09/2023 às 20:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 81197
Quilometragem final: 81697

Saída:15/09/2023 às 02:00
Retorno:15/09/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 82743
Quilometragem final: 83265

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 381,36 reais a servidora Andreia Aparecida Carvalhais sendo correspondente aos dias 02, 13 e 15/09/2023.

Daniel Neves Penga, CPF: 050.XXX.XXX-56, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:09/09/2023 às 02:00
Retorno:09/09/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 81172
Quilometragem final: 81691

Saída:14/09/2023 às 02:00
Retorno:14/09/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 82222
Quilometragem final: 82745

Saída:18/09/2023 às 02:00
Retorno:18/09/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 83785
Quilometragem final: 84302

Saída:19/09/2023 às 22:00
Retorno:20/09/2023 às 22:25
Local de destino: Hospital de Olhos do Paraná – Rua Visconde de Nacar – nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 143619
Quilometragem final: 144039

Saída:23/09/2023 às 02:00
Retorno:23/09/2023 às 15:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 85090
Quilometragem final: 85609

Saída:26/09/2023 às 02:00
Retorno:26/09/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 85610
Quilometragem final: 86128

Saída:28/09/2023 às 22:00
Retorno:30/09/2023 às 00:30
Local de destino: Hospital de Olhos do Paraná – Rua Visconde de Nacar – nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 133660
Quilometragem final: 134545

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.252,12 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 09, 14, 18, 19, 20, 23, 26, 28 e 30/09/2023.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: 260.XXX.XXX-79, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:20/09/2023 às 08:00
Retorno:20/09/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital HC – Rua Lucilla Ballalai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 125423
Quilometragem final: 125646

Saída:21/09/2023 às 08:30
Retorno:21/09/2023 às 15:30
Local de destino: Casa da Saude – Rua Dr. Ciro Bolivar Araujo Moreira, 195
Rolândia/PR
Quilometragem inicial: 131897
Quilometragem final: 132104

Saída:26/09/2023 às 11:00
Retorno:26/09/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital HC – Rua Lucilla Ballalai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 125999
Quilometragem final: 126111

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 127,12 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo sendo correspondente aos dias 20 e 26/09/2023.

Jose Henrique De Paulo, CPF: 021.XXX.XXX-05, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/09/2023 às 04:00
Retorno:05/09/2023 às 16:20
Local de destino: Hospital Hoftalon – Rua Souza Naves – nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 127642
Quilometragem final: 127914

Saída:06/09/2023 às 04:00
Retorno:06/09/2023 às 13:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 139324
Quilometragem final: 139638

Saída:11/09/2023 às 05:00
Retorno:11/09/2023 às 12:25
Local de destino: Hospital Bom Jesus – Rua Bandeirantes – nº 505
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 127951
Quilometragem final: 128230

Saída:12/09/2023 às 05:00
Retorno:12/09/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 183
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 128953
Quilometragem final: 129500

Saída:14/09/2023 às 05:00
Retorno:14/09/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Bom Jesus – Rua Bandeirantes – nº 505
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 124878
Quilometragem final: 125138

Saída:15/09/2023 às 05:00
Retorno:15/09/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital Universitário – Av Robert Roch – nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 128610
Quilometragem final: 128824

Saída:29/09/2023 às 05:00
Retorno:29/09/2023 às 12:35
Local de destino: Hospital Universzitário – Av Robert Koch , nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 131352
Quilometragem final: 131564

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 508,48 reais ao servidor José Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 29/09/2023.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: 060.XXX.XXX-40, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:31/08/2023 às 22:00
Retorno:01/09/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Clinica – Rua General Carneiro – nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 138419
Quilometragem final: 139292

Saída:06/09/2023 às 05:00
Retorno:06/09/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital do Cancêr – Rua Lucila Balallai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 56346
Quilometragem final: 56544

Saída:13/09/2023 às 02:00
Retorno:13/09/2023 às 20:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 81697
Quilometragem final: 82222

Saída:15/09/2023 às 02:00
Retorno:15/09/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 130059
Quilometragem final: 130540

Saída:17/09/2023 às 22:00
Retorno:18/09/2023 às 22:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Av Visconde Nascar – nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 142599
Quilometragem final: 143498

Saída:21/09/2023 às 05:00
Retorno:21/09/2023 às 13:35
Local de destino: Hospital Hoftalon – Av Souza Naves – nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 144487
Quilometragem final: 144749

Saída:26/09/2023 às 02:00
Retorno:26/09/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 133114
Quilometragem final: 133595

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.125,00 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 31/08/23, 01, 06, 13, 15, 17, 18, 21 e 26/09/2023.

Renato Pereira de Souza, CPF: 063.XXX.XXX-55, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/09/2023 às 03:00
Retorno: 02/09/2023 às 17:10
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 127860
Quilometragem final: 128340

Saída: 05/09/2023 às 21:00
Retorno: 06/09/2023 às 18:40
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner – Rua Dr. Ovander do Amaral – nº 201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 123674
Quilometragem final: 124510

Saída: 14/09/2023 às 02:00
Retorno: 14/09/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 129574
Quilometragem final: 130059

Saída: 18/09/2023 às 22:00
Retorno: 19/09/2023 às 21:
Local de destino: Ambulatorio Mackenzie, Alameda Augusto Stell 1908.
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 131021
Quilometragem final: 131859

Saída: 23/09/2023 às 02:00
Retorno: 23/09/2023 às 14:50
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 132150
Quilometragem final: 132631

Saída: 26/09/2023 às 05:00
Retorno: 26/09/2023 às 12:36
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta, 1083,
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 130697
Quilometragem final: 131111

Saída: 27/09/2023 às 22:00
Retorno: 28/09/2023 às 21:00
Local de destino: Ambulatorio Santa Casa – Rua Rockfeler, 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 147394
Quilometragem final: 148242

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.369,70 reais ao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 02, 05, 06, 14, 18, 19, 23, 26, 27 e 28/09/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.XXX.XXX-80, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/09/2023 às 05:50
Retorno: 04/09/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucilla Balallai
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 123411
Quilometragem final: 123609

Saída: 11/09/2023 às 05:00
Retorno: 11/09/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cambará 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 124513
Quilometragem final: 124712

Saída: 12/09/2023 às 22:00
Retorno: 13/09/2023 às 20:30
Local de destino: Hospital Santa Casa – Rua Rockefeller, 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 140263
Quilometragem final: 141117

Saída: 15/09/2023 às 02:00
Retorno: 15/09/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital de Olhos- Rua Coronel Cecilio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 82743
Quilometragem final: 83265

Saída: 18/09/2023 às 03:00
Retorno: 18/09/2023 às 16:08
Local de destino: Hospital de Olhos- Rua Coronel Cecilio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 130540
Quilometragem final: 131021

Saída: 20/09/2023 às 05:00
Retorno: 20/09/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos- Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 129683
Quilometragem final: 130009

Saída: 24/09/2023 às 22:05
Retorno: 25/09/2023 às 21:13
Local de destino: Hospital Evangélico – Rua Alameda Augusto Stellfeld, 1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 145647
Quilometragem final: 146485

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.061,44 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 04, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 24 e 25/09/2023.

Rogério da Graça Batista, CPF: 027.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/09/2023 às 02:30
Retorno: 02/09/2023 às 17:01
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 80112
Quilometragem final: 80629

Saída: 09/09/2023 às 01:54
Retorno: 09/09/2023 às 13:50
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184 Centro
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 139719
Quilometragem final: 140202

Saída: 21/09/2023 às 21:51
Retorno: 22/09/2023 às 19:35
Local de destino: Hospital Angelina Caron – Rodovia do Caqui – nº 1150
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 144757
Quilometragem final: 145644

Saída: 25/09/2023 às 04:00
Retorno: 25/09/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184 Centro
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 132633
Quilometragem final: 133114

Saída: 26/09/2023 às 21:57
Retorno: 27/09/2023 às 20:05
Local de destino: Hospital Angelina Caron – Rodovia do Caqui – nº 1150
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 146511
Quilometragem final: 147392

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 997,88 reais ao servidor Rogerio Aparecido da Graça Batista sendo correspondente aos dias 02, 09, 21, 22, 25, 26 e 27/09/2023.

Sergio Pereira Santos, CPF: 020.XXX.XXX-36, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/09/2023 às 02:00
Retorno: 01/09/2023 às 14:24
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184 Centro
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 126895
Quilometragem final: 127408

Saída: 12/09/2023 às 05:25
Retorno: 12/09/2023 às 11:35
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucilla Ballalai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 64929
Quilometragem final: 65131

Saída: 14/09/2023 às 05:00
Retorno: 14/09/2023 às 15:36
Local de destino: Hospital Universitário – R. Joaquim Nabuco – nº 381
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 65199
Quilometragem final: 65428

Saída: 16/09/2023 às 02:00
Retorno: 16/09/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 142117
Quilometragem final: 142599

Saída: 19/09/2023 às 05:00
Retorno: 19/09/2023 às 16:04
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 129133
Quilometragem final: 129653

Saída: 21/09/2023 às 02:00
Retorno: 21/09/2023 às 17:25
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 130012
Quilometragem final: 130525

Saída: 25/09/2023 às 05:00
Retorno: 25/09/2023 às 13:43
Local de destino: Hospital do Câncer– Rua Lucilla Ballalai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 125736
Quilometragem final: 125946

Saída: 27/09/2023 às 06:00
Retorno: 27/09/2023 às 14:22
Local de destino: Hospital do Câncer– Rua Lucilla Ballalai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 57224
Quilometragem final: 57424

Saída: 30/09/2023 às 02:00
Retorno: 30/09/2023 às 15:15

Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha, 184 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 148278
Quilometragem final: 148760

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 889,84 reais ao servidor Sergio Pereira Santos sendo correspondente aos dias 01, 12, 14, 16, 19, 21, 25, 27 e 30/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Afixe.
Paço Municipal, 18 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:D254F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3220/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de outubro do ano de 2023.

Adenilson Miranda, CPF: 879.XXX.XXX-91, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:10/10/2023 às 03:00
Retorno:10/10/2023 às 15:50
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 136961
Quilometragem final: 137446

Saída: 15/10/2023 às 22:00
Retorno: 16/10/2023 às 19:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Av Silva Jardim – nº 3642
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 152171
Quilometragem final: 153013

Saída:19/10/2023 às 02:00
Retorno:19/10/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 89479
Quilometragem final: 90012

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 562,50 reais ao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias: 10, 15, 16 e 19/10/2023.

Daniel Neves Penga, CPF: 050.XXX.XXX-56, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/10/2023 às 02:00
Retorno: 03/10/2023 às 20:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 87172
Quilometragem final: 87691

Saída:05/10/2023 às 02:00
Retorno: 05/10/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 135275
Quilometragem final: 135754

Saída:09/10/2023 às 03:00
Retorno: 09/10/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 136477
Quilometragem final: 136957

Saída: 11/10/2023 às 02:00
Retorno: 11/10/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 137450
Quilometragem final: 137931

Saída: 13/10/2023 às 05:00
Retorno: 13/10/2023 às 08:00
Local de destino: Hospital Hospital do Câncer – Rua Lucila Balalai– Londrina/PR
Quilometragem inicial: 128608
Quilometragem final: 128810

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 572,04 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 03, 05, 09, 11 e 13/10/2023.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: 260.XXX.XXX-79, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para encaminhamento de veículo à revisão, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/10/2023 às 08:00
Retorno: 04/10/2023 às 12:45
Local de destino: VOLARE OFICINA – Rua Trento nº 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 87691
Quilometragem final: 87785

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor Hermes Ferreira Romoaldo sendo correspondente ao dia 04/10/2023.

Jose Henrique De Paulo, CPF: 021.XXX.XXX-05, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/10/2023 às 05:00
Retorno: 03/10/2023 às 15:05

Local de destino: Hoftalon – Rua Cambara – nº 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 131846
Quilometragem final: 132111

Saída:04/10/2023 às 09:00
Retorno: 04/10/2023 às 12:45
Local de destino: VOLARE OFICINA – Rua Trento nº 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 135077
Quilometragem final: 135264

Saída:05/10/2023 às 04:00
Retorno: 05/10/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital Regional – R. das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 126870
Quilometragem final: 127283

Saída:06/10/2023 às 05:00
Retorno: 06/10/2023 às 12:35
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 135789
Quilometragem final: 135988

Saída:09/10/2023 às 05:00
Retorno: 09/10/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Bom Jesus – Av. Castelo Branco, 815
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 132867
Quilometragem final: 133148

Saída:10/10/2023 às 05:00
Retorno: 10/10/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 133185
Quilometragem final: 133472

Saída: 11/10/2023 às 04:00
Retorno: 11/10/2023 às 12:35
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 133472
Quilometragem final: 133807

Saída: 17/10/2023 às 05:00
Retorno: 17/10/2023 às 13:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Anchieta – nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 133881
Quilometragem final: 134271

Saída:18/10/2023 às 05:00
Retorno: 18/10/2023 às 14:20
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 134271
Quilometragem final: 134500

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 572,04 reais ao servidor Jose Henrique De Paulo sendo correspondente aos dias 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 17 e 18/10/2023.

Marcelo F. Cardozo, CPF: 060.XXX.XXX-40, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/10/2023 às 03:00
Retorno: 02/10/2023 às 19:45
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 148760
Quilometragem final: 149239

Saída: 05/10/2023 às 02:00
Retorno: 05/10/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 132258
Quilometragem final: 132771

Saída: 10/10/2023 às 05:00
Retorno: 10/10/2023 às 13:00
Local de destino: VOLARE OFICINA – Rua Trento nº 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 87785
Quilometragem final: 87913

Saída: 17/10/2023 às 02:00
Retorno: 17/10/2023 às 17:35
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 138415
Quilometragem final: 138902

Saída: 18/10/2023 às 22:00
Retorno: 19/10/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital Evangelico – Av augusto Stellfed – nº
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 138953
Quilometragem final: 139789

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 753,18 reais ao servidor Marcelo F. Cardozo sendo correspondente aos dias 02, 05, 10, 17, 18 e 19/10/2023.

Renato Pereira da Souza, CPF: 063.XXX.XXX-55, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/10/2023 às 02:00
Retorno: 03/10/2023 às 20:25
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 134581
Quilometragem final: 135065

Saída: 05/10/2023 às 02:00
Retorno: 05/10/2023 às 13:20
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 150199
Quilometragem final: 150678

Saída: 07/10/2023 às 04:00
Retorno: 07/10/2023 às 16:35
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 135996
Quilometragem final: 136477

Saída: 11/10/2023 às 02:00
Retorno: 11/10/2023 às 18:55

Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 151689
Quilometragem final: 152170

Saída: 17/10/2023 às 02:00
Retorno: 17/10/2023 às 17:15
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 88960
Quilometragem final: 89479

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 635,60 reais ao servidor Renato Pereira da Souza sendo correspondente aos dias 03, 05, 07, 11 e 17/10/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.XXX.XXX-80 ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/10/2023 às 22:00
Retorno: 03/10/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Clínica – Rua general carneiro – nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 149242
Quilometragem final: 150093

Saída:05/10/2023 às 13:30
Retorno: 05/10/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital Bom Jesus – Av. Castelo Branco, 815
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 40138
Quilometragem final: 40794

Saída:06/10/2023 às 05:30
Retorno: 06/10/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Bom Jesus – Av. Castelo Branco, 815
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 40724
Quilometragem final: 41063

Saída:09/10/2023 às 10:00
Retorno: 09/10/2023 às 15:21
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 127748
Quilometragem final: 127935

Saída: 11/10/2023 às 02:00
Retorno: 11/10/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 87916
Quilometragem final: 88439

Saída: 13/10/2023 às 02:00
Retorno: 13/10/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 88439
Quilometragem final: 88960

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 753,18 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 13/10/2023.

Rogério da Graça Batista, CPF: 027.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/10/2023 às 04:00
Retorno: 03/10/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Regional – R. das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 126381
Quilometragem final: 126647

Saída:08/10/2023 às 21:50
Retorno: 09/10/2023 às 22:00
Local de destino: Hospitalar de Reabilitação – Rua Quintino Bocaiuva, 329
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 150737
Quilometragem final: 151585

Saída: 17/10/2023 às 04:00
Retorno: 17/10/2023 às 13:43
Local de destino: Hospital Regional – Rua das quaresmeiras – nº 55
Ivaipora/PR
Quilometragem inicial: 128797
Quilometragem final: 129084

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 435,38 reais ao servidor Rogério da Graça Batista sendo correspondente aos dias 03, 09 e 17/10/2023.

Sergio Pereira Santos, CPF: 020.XXX.XXX-36, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/10/2023 às 06:00
Retorno: 04/10/2023 às 14:42
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212 – Jardim Petrópolis
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 126657
Quilometragem final: 126868

Saída:06/10/2023 às 14:20
Retorno: 06/10/2023 às 18:14
Local de destino: Hospital do Câncer – Rua Lucila Ballalai – nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 127524
Quilometragem final: 127725

Saída:10/10/2023 às 04:00
Retorno: 10/10/2023 às 13:50
Local de destino: Hospital Regional – R. das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 127839
Quilometragem final: 128200

Saída: 13/10/2023 às 02:00
Retorno: 13/10/2023 às 16:38
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Coronel Cecílio Rocha – nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 137932
Quilometragem final: 138412

Saída:19/10/2023 às 04:00
Retorno: 19/10/2023 às 13:18
Local de destino: Hospital de Olhos – R. Anchieta, 1083
Cornelio Procopio /PR

Quilometragem inicial: 129173
Quilometragem final: 129509

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 381,36 reais ao servidor Sergio Pereira Santos sendo correspondente aos dias

Registre-se, Publique-se e Afixe.
Paço Municipal, 23 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:587A0A21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162

ERRATA :

No Decreto de Nº 162/2023 de 12 de dezembro de 2023 –CMEV publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ano XII

Edição nº 2921 de 18 de dezembro de 2023

ONDE SE LÊ:
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art.58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 087/2022 de 23 de maio de 2022.

Sendo assim, segue abaixo a publicação do mesmo novamente na Integra.

DECRETO N° 162/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição
Federal;

CONSIDERANDO a Lei nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional no 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.775, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.774, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO a Lei n° 2.744, de 23 de dezembro de 2021, que contém diretrizes gerais sobre a política municipal dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social; e
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Saudade do Iguaçu, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
— Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
— Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
— Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
— Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação

articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
— Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
— Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
— Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
— Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
— Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
— Debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
— Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
— configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
— Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
— Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
— Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
—Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.
Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das

políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
— Política de Assistência Social:

Serviços da Proteção Social Básica;
Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
Órgão Gestor da Assistência Social; ll — Política de Saúde:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
III — Política de Educação:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental séries iniciais;
Colégios Estaduais;
— Política de Cultura e Esporte;
— Política de Segurança Pública:
Polícia Militar;
Polícia Civil;
— Conselho Tutelar;
— Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
— Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Educação (CME).
§1o Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste

artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV:
—Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
— Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
— Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
— Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
— Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

CMEV;

intersetorial;

violências.

I — estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da Il — elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação
III — elaboração de documentos em rede;
IV — organização de eventos de formação continuada;
V — Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das

Parágrafo Único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando **uma política** social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. 0(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
— Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
— Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
— Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
— Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
— Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
— Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga
§2o O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
— Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
— registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
— Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
— Publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
— Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
Il — o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades pÚblicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
— O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
—A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no minimo, com 48h de antecedência;
— Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
— As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as açóes deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas pÚblicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Municipio.
CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
— Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
Il — acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
- Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
— Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
— Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
- Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

— Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
— Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
— Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
— Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
— Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
— Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
— Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;

— Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
— Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
— Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
— Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
— Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2o Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4o Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção Il
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e beneficios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de

direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2o O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
—Acolher a criança ou o adolescente; Il — providenciar um local apropriado;
III — realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou
adolescente;
IV — informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V — registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI — comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência
Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto nacional n° 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança

ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envo(vidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção Il, do Capítulo Il, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no minimo:
I — Os dados pessoais da vítima; ll —a descrição do atendimento;
III — o relato espontâneo, quando houver;
IV — identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V — Os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2o O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, *trazer a* identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da familia e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§5o Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art. 4o, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção ll
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1O A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá de passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1° No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto lnterinstitucional n° 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3o Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 51. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informaçôes

recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.
Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
— O funcionamento da CMEV;
— As ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
— As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
— As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionadOs às políticas pÚblicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.
§2o O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos

infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira

de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede deProteção*Social*, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CIVIEV.
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ficando revogado o Decreto nº 087/2022 de 23 de maio de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D1C12412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2023

Portaria Nº 308, de 15 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
II – Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
III – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
IV – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
V – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
VII – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
VIII – Conceder, a servidora**, DENISE FORTES OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
IX – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, **a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
X – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XI – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XII – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XIII – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XIV – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 223, REF. PADRÃO 253, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XV – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**
XVI – Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XVII – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XVIII – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XIX – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XX – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXI – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XXII – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXIII – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXIV – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXV – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXVI – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXVII – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXIX – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXX – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXI – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXII – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, REF. PADRÃO 276, REF. PADRÃO 277, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXIII – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXV – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2022/2023,** a partir de **02/01/2023,** com retorno em **02/01/2023.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XL – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XLI – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XLII – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XLIII – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XLIV – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023, a partir de 02/01/2024, com retorno em 01/02/2024.**

XLV - Revogam-se as disposições em contrário.

XVI - Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8541B37B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2023

Portaria Nº 309, de 15 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

II – Conceder, a servidora**, ANALISLIE DOS REIS FERNANDES,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

III - Conceder, a servidora**, ANA ALICE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

IV – Conceder, a servidora**, ANA PAULA PEREIRA CABRAL,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
V – Conceder, a servidora **DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

VI – Conceder, a servidora**, DAYANE FERREIRA GOMES,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

VII – Conceder, a servidora **ELENITA DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

VIII – Conceder, a servidora**, FERNANDA MICHELE MILITÃO SIMÕES,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

IX – Conceder, a servidora**, GELCY ALCIDES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
X – Conceder, a servidora**, LUANA CHAVES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XI – Conceder, a servidora**, MARIA AMÉLIA PEDROSO DALBEM,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XII – Conceder, ao servidor**, MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
XIII – Conceder, a servidora**, MATILDE APARECIDA DA COSTA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
XIV – Conceder, a servidora**, NARA RUBIA SIMÕES MORAES,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XV – Conceder, a servidora**, PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
XVI – Conceder, a servidora**, POLIANA RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XVII – Conceder, a servidora**, ROSILDA DA SILVA CAMARGO,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

XVIII- Revogam-se as disposições em contrário.

XIX- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:04443576

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2023

Portaria Nº 310, de 15 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor**, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

II – Conceder, a servidora**, ESLI EUZEBIO DE OLIVEIRA LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

III – Conceder, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

IV – Conceder, ao servidor**, FRANCISCO CARLOS RINARD MAZZEI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
V – Conceder, a servidora**, JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

VI – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE YAMAGAMI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **16/01/2023,** com retorno em **05/02/2024.**
VII – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

VIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
IX – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

X – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
XI – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
XII – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
XIII - Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

XIV – Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

XV- Revogam-se as disposições em contrário.

XVI- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7C6595F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2023

Portaria Nº 311, de 15 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
II – Conceder, a servidora**, LARÚCIA OLIVEIRA CASADO LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

III - Conceder, a servidora**, JOSEVANDER CUNHA LISSAT,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
IV – Conceder, a servidora**, IZABEL CRISTINA VOLPS DE LIMA,** ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**
V – Conceder, a servidora**, SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA,** ocupante do ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/01/2024,** com retorno em **22/01/2024.**

VI – Conceder, a servidora**, VÂNIA DE FATIMA FURTADO,** ocupante do ocupante do Cargo de **FONOAUDIOLOGA PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

VII- Revogam-se as disposições em contrário.

VIII- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:18D9F164

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2023

Portaria Nº 312, de 15 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

II - Conceder, ao servidor**, FERNANDO HELBE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

III - Conceder, ao servidor**, FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

IV – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**

V – Conceder, ao servidor**, VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2011/2022,** a partir de **02/01/2024,** com retorno em **01/02/2024.**
VI - Revogam-se as disposições em contrário.

VII - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:276200EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/2023

Portaria Nº 313, de 18 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 296/2023,** a partir **04/12/2023,** com retorno em **18/12/2023.**

O interrompimento se refere a **31 (trinta e um)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **18/12/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AC93F113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE TEMPO

ADITIVO	Nº CONTRATO	PRAZO ACRESCIDO E REAJUSTE (INPC)	CONTRATADO	OBJETO
01	01/2023	12 MESES 3,14%	SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 24.092.271/0001-82	Contratação de portal da câmara municipal com gerenciador, diário oficial, gestão de processo legislativo, gestão de protocolos e votação eletrônica.

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:843D71D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.79/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.173/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE VACINAÇÃO DA UBS
CONTRATADA: M S SOLUCOES INSTALACOES E REPAROS ELETRICOS
CNPJ: 48.847.846/0001-98
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1873, XAXIM, CURITIBA, PR, CEP 81.820-340
VALOR GLOBAL: R$ 14.006,75 (QUATORZE MIL, SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
69-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS. EST. EM SERVIÇOS DE SAÚDE

69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE
SERVIÇOS

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:68EB1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.80/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.174/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ANDERLE
CNPJ: 79.579.876/0001-94
ENDEREÇO: AV BRASIL, VILA PROGRESSO, 852, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 15.029,50 (QUINZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D55BECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.81/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.175/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 280, FLORESTA, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
69-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS. EST. EM SERVIÇOS DE SAÚDE
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
04.001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
04.001.10.303.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
79 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
04.001.10.303.0009.2015 - PROMOVER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00498.00498.09.02.05.20.1.621.1002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: TRANSFERENCIAS 16.719,00
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: TRANSFERÊNCIAS

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A9134A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 150 /2023

Portaria nº. 150 /2023

"Institui o Recesso de final de ano e da outra providência. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1 Fica instituído o recesso de final de ano do dia 21 de dezembro ao dia 05 de janeiro de 2024, não havendo expediente na Câmara Municipal.

Art. 2 Esta portaria segue Decreto nº142/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio de Almirante Tamandaré.

Art. 3 O expediente da Câmara Municipal retornará às 8 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DE3F228D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
Resolução CMDCA Nº 040/2023.

Dispõe sobre a transferência de recursos FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) ITAÚ SOCIAL – PROJETOS/ PROGRAMA- DELIBERAÇÃO: 078/2022- CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando, o apresentado no dia 10.07.2023 de julho de 2023 às 09h30m em plenária ordinária via plataforma google meet, definiu-se o Projeto Dorcas como habilitado a participar da concorrência do referido Edital FIA/2023 - Projeto ‘’ Construindo Saberes II ’’.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e AUTORIZAR a transferência de recursos do Fundo da Infância e Adolescência referente ao processo de Edital do ITAÚ SOCIAL - Repasse no valor de R$ 207.463.57 (duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser utilizado em projeto específico vinculado ao edital.
Os dados para a transferência são:
AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor
Banco do Brasil
AG 1518-0
Conta 35.066-4
CNPJ 07.983.650/0001-43
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2024/2027

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:9859CFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 17/01/2024 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2024 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO 24 HORAS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS E PARA CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE”.**

Valor Máximo: **R$ 1.948.242,84 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0FB6A231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: “PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021 E LEI FEDERAL Nº14.660/2023, VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

Período: de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital com a orientação para a elaboração do Projeto de Venda (proposta) estará disponível no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Tel. (41) 3699-8734 – e-mail:

alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou através do site www.tamandare.pr.gov.br.

Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8734 – Núcleo de Alimentação Escolar.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:707695FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 22/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 22/01/24 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRÔNICOS".**

Valor Máximo: **R$ 65.740,26 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1028790.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A7FF4DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/01/2024 às 13h50min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/01/2024 às 14h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 1.045.890,57 (Um milhão quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DCB05083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-PMAT

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	EPP
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e demais presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação e demais presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	HABILITADA
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo recursal conforme definido em Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

TIAGO BUZATO
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30571409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.
Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000888/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020, EFETIVADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS".
Prazo de Execução e Vigência: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 414.260,00 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13.12.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 1022	Equipamentos e Material Permanente 274

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F937EEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.
Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E WORKSTATIONS PARA O MUNCÍPIO DE NOVO HAMBURGO".
Prazo de Execução e Vigência: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$142.250,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13.12.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 1022	Equipamentos e Material Permanente 274

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF18BCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 18/01/24 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/01/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE RUAS E TERRENOS".**

Valor Máximo: **R$ 3.800.049,85 (três milhões, oitocentos mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1032853**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:053D2DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 31/01/2024 às 08h30min.DATA PARA ABERTURA: 31/01/2024 às 09h00min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR) TIPO I".
Valor Máximo: R$ 30.628.261,32 (Trinta Milhões e Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.
Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2E3A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 160/2023

"Define como Zona Especial de Interesse Social a Área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social, as áreas de terrenos rurais com 49.135,08 m² e 43.705,57 m² situados no lugar denominado Colônia Antônio Prado, neste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes das Matrículas nº 18.153 e 27.603, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, da Lei Complementar nº 092/2019, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D77E8C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 158/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto Vida Forte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000169021/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Instituto Vida Forte, inscrita no CNPJ sob nº 12.081.689/0001-58, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n° 2421, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, Bahia- CEP 41.820-021, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5F696682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 156/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Institucional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000168797/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Institucional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, estabelecida na rua Cristiano Otoni, n° 233, Bairro Centro, São Leopoldo, Minas Gerais - CEP 33.600-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9A320C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 157/2023

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social à Saúde - IDEAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000168789/2023, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º - A entidade Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social à Saúde - IDEAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.006.302/0004-88, estabelecida na Rua Deputado Joaquim Ramos, n° 125, Bairro Centro, Jaguaruna, Santa Catarina - CEP 88.715-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4999860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 155/2023

"Nomeia os membros do Conselho de Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos artigos 25 e 47 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, como membros titulares dos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, na forma do que dispõem os artigos 25 e 47 da Lei Municipal nº 2.272/2021, os seguintes servidores:
I – CONSELHO DELIBERATIVO
Ivani Silva de Freitas Pedroso de Moraes (titular eleita) – 2023
Ernesto Antônio Rossi (titular eleito) - 2023
Mari Lucia Perussi (titular eleita) – 2024
Nanci Aparecida de Almeida (titular reconduzida) - 2023
Francisco de Assis de Almeida Pereira (titular reconduzido) - 2023
Anderson Mauricio de Siqueira (titular indicado pelo Executivo) - 2024
II – CONSELHO FISCAL:
Maria Aparecida Celestino Skora (titular eleita) -2023
Jose Carlos Frebel (titular eleito) - 2024
Sandra Maria Cumin (titular reconduzido) - 2023
Mario Roberto Gurgel Knopki (titular indicado pelo Executivo) - 2024
Art. 2º - Os presidentes e vice-presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos pelos membros na primeira reunião, na forma dos artigos 6º e 12, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.272/2021.
Art. 3º - Os membros suplentes serão nomeados individualmente, quando houver necessidade, em virtude de afastamento temporário ou definitivo dos conselheiros titulares a serem substituídos, nos termos do art. 34-A do Regulamento Eleitoral do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 010/2023 de 10 de janeiro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7931EA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 159/2023

"Define como Zona Especial de Interesse Social a Área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno urbano com 37.246,18 m², situada no lugar denominado Bonfim, neste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 8125, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, da Lei Complementar nº 092/2019, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FDDE8937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***LAERCIO GALVÃO,*** *matrícula funcional nº* ***13102****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário,*

referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 à 26/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D618AFB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 450/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA,** matrícula funcional nº **1694**, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado na Biblioteca Cidadã, referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 à 07/09/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7BA6DD16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 451/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **SERGIO FERREIRA SANTANA,** matrícula funcional nº **13080,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 à 24/02/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:294D6C90

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 179/2023 DE 06/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
178 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação: 103.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 839 11.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.05 COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) 500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1104 13.500,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte: 841 77.000,00
Total da Receita: 103.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 6 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0603911C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 180/2023 DE 11/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
70 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
98 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
99 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
100 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
165 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.500,00
167 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
215 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
219 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Suplementação
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
366 - 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
Total Suplementação: 268.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
16 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
52 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
88 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
148 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
218 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
220 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
Redução
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
283 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
285 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
309 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
338 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
340 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO
359 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
Total Redução: 268.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8C9F93C3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 181/2023 DE 11/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
Total Suplementação: 55.500,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.03 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - Fonte: 494 47.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.03 Piso Basico Variável (SUAS) - Fonte: 31934 8.500,00
Total da Receita: 55.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0A027D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	**PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**	R$ 4.846.662,99 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
2º	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**	R$ 5.043.775,72 (Cinco milhões quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 18 de dezembro de 2023

Presidente da Comissão:

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI

Membros da Comissão:

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:402E77F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA,** lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA** relativas ao período de 14/03/2020 a 14/03/2021, a partir de **13/12/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8E922AAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **COZINHEIRA**, relativas ao período de 03/03/2022 a 03/03/2023, a partir de **15/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70635A48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 317/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO MARIN,** lotado no Departamento de Saúde- Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 01/10/2019 a 01/10/2020, a partir de **15/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:57430119

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 318/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 25/06/2022 a 25/06/2023, a partir de **18/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BC0E759D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 319/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ENFERMEIRA** relativas ao período de 18/03/2021 a 18/03/2022, a partir de **18/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F7C97A96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2023

Comissão de Processo Disciplinar

PORTARIA N° 322/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023 – Apurar Responsabilidade Funcional em tese praticada pelo Servidor Municipal de Matrícula n° 3158.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, após a intimação para apresentação de alegações finais pela defesa, recebida em data de 12/12/2023 pelo servidor processado, e tendo em vista o exíguo prazo para conclusão do referido procedimento, RESOLVE:

Art 1° Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023, instaurado em face do servidor municipal de matrícula n° 3158, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na forma do art. 225 da Lei Municipal n° 173/2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AO 15° DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F50B17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.852/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 18 de dezembro de 2023, o servidor comissionado Edimar Zanatta, portador do RG. 5.864.377-7/PR, lotado no Departamento de Administração; nomeado para o cargo de Secretário de Coordenação Geral, através da Portaria nº 2.540, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C121408

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.234/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso Administrativo por conta das festas de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o RECESSO ADMINISTRATIVO das atividades do Poder Executivo Municipal, o qual ocorrerá nos dias 22, 26, 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2023, em que ficam suspensas as atividades administrativas, por conta das festas de final de ano – Natal e Ano Novo, exceto:

- CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Departamento de Ação Social: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Departamento de Saúde: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Agentes de Endemias: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Servidores da Limpeza Pública Urbana: prestação de serviços sem alteração, com atendimento não inferior a 08 horas diárias;
- Departamento de Educação - segue calendário próprio;
- Posto do DETRAN e Posto de Identificação - segue calendário próprio;
- Departamento Rodoviário – Recesso no período de 22/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C3EBA61

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.235/2023

SÚMULA: Corrige Unidade de Valor para Custeio – UVC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 5º, da Lei nº 287/2002,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC fica fixado em R$ 135,39 (cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), atualizado pelo IGP-M (FGV) de 01/10/2022 a 30/09/2023, no percentual de -5,49%.

Parágrafo Único. Os valores ora estabelecidos serão aplicados para cobrança no exercício de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:135557DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.236/2023

SÚMULA: Corrige Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 391, § 2º, da Lei nº 256/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM fica fixado em R$ 112,13 (cento e doze reais e treze centavos), a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º O reajuste praticado neste ato refere-se ao período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, pelo índice INPC (IBGE), ao percentual de 4,63%.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62B1DB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 037/2023

P O R T A R I A N.º 037/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do dia 18/12/2023 a 07/01/2024, divulgado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal.

23/12/2022 a 01/02/2023	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno
26/12/2023 a 29/12/2023	Recesso	Recesso Administrativo
02/01/2024 a 21/01/2024	Férias	**Férias coletivas dos Servidores:** - Dilma Subirá - Leônidas de Resende Teixeira - Maiara Arrabal Pereira - Mirella dos Reis Luiz - Rosenilda da Silva Diniz - Tiago de Jesus Alves
12/01/2024 a 21/01/2024	Férias	- Anderson César Zeneratto

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários de sessões extraordinárias ou outras situações devidas, bem como os serviços administrativos necessários, devem ser executados sem prévia convocação.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2023.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B69422FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.142 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.145. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.3040 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*15.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3040 – Regime Próprio de Previdência Social no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3DBA2578

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 217/2023 PREGÃO Nº 128/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.029.780/0001-30**;
VIGÊNCIA: 18.12.2023 a 17.12.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

DAIANE DOS SANTOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:863CDA43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LAGO MUNICIPAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.766,52** (mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) dias, a partir de **18.12.2023** a **20.12.2023.**

DATA: 18.12.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D6748420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.758 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	123/2023	**Vigência:**	18.12.2023 A 17.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	128/2023		
Contratado:	**SUPERMERCADO GOLD LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 23.564,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4E312EDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.762 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA REGINALDO REINALDO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	150/2023	**Vigência:**	18.12.2023 A 20.12.2023
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LAGO MUNICIPAL		
Valor:	R$ 1.766,52		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9C986F37

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM ULTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12/2023 à 09/01/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 09/01/2024.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/01/2024.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 19 de dezembro de 2023.
RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:743DD3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2023 - COMISSÃO TERMO APAE

PORTARIA N.º 395/2023

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

MAYLON JOAQUIM CABRAL
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6F105B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2023 -

PORTARIA N.º 396/2023

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

DILZA FERRARI DE CARVALHO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ECFAB091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 261/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 051/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 261/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Conversão da Planilha da SANEPAR, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício de 2024, referente à Taxa De Gerenciamento De Resíduos Sólidos para atender as necessidades do Departamento de Tributação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Luiz Antonio Marsola.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:852403DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 250/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 250/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ/MF: 05.933.990/0001-34.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.782,80 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Henrique Perrud Silva.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BD76BC8A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 251/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 251/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ/MF: 33.948.013/0001-46.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.244,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Florival Francisco Xavier.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:85AC8E44

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 252/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 252/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF: 28.866.817/0001-66.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 192.836,07 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aldry Adriana Splendor.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3DA705FE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 056/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/12/2023
DATA DA SESSÃO: 27/12/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.845,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 3.019/2020.
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento Municipal de Esportes.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão**, **categoria veterano regional,** com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	25	R$ 165,00	R$4.125,00
02	Árbitros para trabalhar em jogo de **hand-beach**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Unidade	05	R$ 75,00	R$375,00
03	Árbitros para trabalhar em **jogo de voleibol** de praia. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Unidade	05	R$ 75,00	R$375,00
04	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão**, **categoria livre regional feminino,** com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	18	R$ 165,00	R$ 2.970,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga - PR.
Astorga, 18 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7F0278B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 050/2023, processo administrativo nº 172/2023, para fins de contratação com a empresa TECNOMOYA - ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 14.896.545/0001-32, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização-autoclave marca CRISTÓFOLI, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017, do Centro de Saúde, por um período de 06 (seis) meses
O valor total estimado para contratação é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00 – Red 816-817
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 12 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:26D981CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº031/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 031/2023, processo administrativo nº 185/2023, e homologo-a para fins de Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, para execução dos serviços técnicos especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município.
O valor total estimado da contratação é de R$ 13.315,44 (Treze mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), cujos recursos

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. red – 1129
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 12 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7430BDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 113/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	199.614,67	13/12/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	58.139,52	13/12/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	70.728,00	14/12/2023

Astorga, 18 de Dezembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:68ABA86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 26 de Dezembro de 2023**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C9D30BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1038/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **DANIELE SILVA AMBROSIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, com início em 1º de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4797/2023, de 22/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DCF9BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1048/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo da Perícia Médica, que sugeriu a readaptação para exercer funções administrativas, por tempo indeterminado, à servidora Patrícia da Silva Pereira Ribeiro, devido a problemas de saúde;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-2, para exercer a função de **Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida**, do Distrito de Içara, neste Município, a partir de 11 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:169ECD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1050/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **BRUNA SALVADEGO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, com início em 1º de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4876/2023, de 23/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F02C4B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 11de dezembro de 2023(Segunda- Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta
Procedimento administrativo
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D725B9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 11de dezembro de 2023(Segunda- Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta
Procedimento administrativo
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92BBF016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18199/2023

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18199/2023

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, conforme autorização expedida no Processo n.º 18199/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133 /21, e demais disposições pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência múltiplas e/ou mental em situação de risco pessoal ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar a documentação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Avenida Brasil, n.º 560, Sobreloja - Centro - Balsa Nova/PR. Devido ao recesso administrativo municipal, o recebimento dos documentos se dará a partir dia 03/01/2023 a 12/01/2023.

O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Balsa Nova/PR, 18 de dezembro de 2023.

JULIANO JEAN SILVA
Secretario Municipal de Sáude

MAYARA KAROLINE BULLOW
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9A36C9C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MARCELO CUNHA GRENIER ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a contratação de licenças TeamViewer Corporate por subscrição e de licença de ferramentas de PDF online para uso de software de acesso remoto, com suporte técnico.
Valor: Até R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 01/2023.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:18ED80BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 01, Diesel Comum, de R$ 7,20 para R$ 6,56. A partir de 27/11/2023;
Item 01, Lote 02, Diesel S-10, de R$ 7,96 para R$ 6,98. A partir de 27/11/2023;
Item 01, Lote 04, Diesel Comum, de R$ 7,20 para R$ 6,56. A partir de 27/11/2023;

Item 01, Lote 05, Diesel S-10, de R$ 7,96 para R$ 6,98. A partir de 27/11/2023;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 37/2023.
Balsa Nova, 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9B6D4D4E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e alteração qualitativa nas especificações dos itens a seguir, sem alteração de quilometragem:
a) Lote 01 – Item 02 – Acréscimo de 01 (um) micro-ônibus.
Valor: Até R$ 2.855.098,44 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.1000;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.103;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.104;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.107;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.200;
08.001.12.361.0009-2051-3.3.90.33.00.00.1057;
08.001.12.361.0009-2052-3.3.90.33.00.00.102;
08.001.12.364.0010-2074-3.3.90.33.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 38/2021.
Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B46A5DAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 516/2023

PORTARIA N°. 516/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 17582/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Gisele Aparecida Moro Conque,** Enfermeira, Matrícula 4705-6.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:51D22A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2023. Edição 2971

Onde se lê:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, OCONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 159/2023com a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do Processo Licitatório Pregão39/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo valor total de R$ 30.829,97 (trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), com vigência até07 de junho de 2024.

Passa a ler:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2023, O**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 164/202**3com a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do Processo Licitatório Pregão39/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo valor total de R$ 30.829,97 (trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), com vigência até07 de junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0DC1112

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919

Onde se lê:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2023, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 164/2023com a STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.596.251/0001-30, com sede/domicílio na(o)Mauá da SerraAVENIDA LAGOA BONITA Nº 283, 0, decorrente do Processo Licitatório Pregão41/2022, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo valor total deR$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com vigência até12 de junho de 2024

Passa a ler:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2023, **O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 168/2023**com a STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.596.251/0001-30, com sede/domicílio na(o)Mauá da SerraAVENIDA LAGOA BONITA Nº 283, 0, decorrente do Processo Licitatório Pregão41/2022, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo valor total deR$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com vigência até12 de junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:110538F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 169/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deDezembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 169/2023** com a **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 76.748.979/0001-42, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA RUA ROBERTO BRZEZINSKI, 842, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa30/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PAGA NA FORMA ELETRÔNICA E IMPRESSA, COM EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ALCANCE REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, pelo **valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vigência até **17 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F3AEFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2655/2023

LEI Nº 2655/2023

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA revogado integralmente a lei Municipal nº 2.274 de 26 de fevereiro de 2018**.**

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:11090556

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2764/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2764/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 III COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação e cultura torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** em favor **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**12.915.200/0001-53**,com sede/domicílio na(o) **RUA TABAETE, 802** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA METRÔ PARA RÉVEILLON 2024 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
Pelo **VALOR DE R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/12/2023
EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BA1962E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2713/2023 TERMO DE FOMENTO 06-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2713/2023
TERMO DE FOMENTO 06-2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMBINADOS ART. 30 INCISOS VI E 31 DA LEI 13.019/2014 COM COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão , torna pública a contratação direta, por **Inexigibilidade** em favor **CONS COMUNIT DE SEGURANCA E ASSIST SOCIAL DE B FERRAZ,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **80.900.970/0001-82**, com sede/domicílio na(o) **SANTA CATARINA, 1316** - OBJETO**: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, ATRAVÉS DE AÇÕES EM CONJUNTO COM A FORÇAS DE POLICIAI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ- CONSEG, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO..**
Pelo **VALOR DE R$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/12/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F6F8D855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 47/2023

DECRETO Nº 47/2023

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso Administrativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 26/12/23 e 02/01/24.

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pelo Hospital Municipal, Coleta de Lixo e outros.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6B95FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023

SÚMULA: Prorroga-se prazo de atividades da Comissão Especial para Transição a nova Lei de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das atividades da Comissão Especial em face Transição a nova Lei de Licitações do município de barbosa Ferraz, constituída pela Portaria 085/2023 por mais 120 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DF733A99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 299/2023

PORTARIA Nº 299/2023

SÚMULA: Prorroga-se prazo de atividades de pregoeiro e equipe de apoio para Transição a nova Lei de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das atividades de pregoeiro e equipe de apoio em face Transição a nova Lei de Licitações do município de barbosa Ferraz, constituída pela Portaria 086/2023 por mais 120 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
,
PUBLIQUE-SE.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8903C315

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 006,007,008/2023 DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 006,007,008/2023 DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
Referência: Editais de chamamento/credenciamento público nº006,007,008/2023 – Edital de Seleção de Projetos com recursos da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual Inciso III do Artigo 6°, Demais áreas da Cultura art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Física e Premiações.
Assuntos:
- Publicação do resultado final dos Editais de áudio visual – art.6° Inciso III (*oficina*), Art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Física e Jurídica e art. 8° Premiação;

JUSTIFICATIVA:
O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, representado pela Diretora de Cultura Ester Pereira informa o **resultado final** dos Editais de áudio visual – art.6° Inciso III (oficina), Art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Física e art. 8° Premiação. (*Listados abaixo*). Informamos também que o objetivo do Edital é auxiliar e incentivar as várias manifestações culturais do Município, e que os proponentes (agentes culturais) não irão prestar serviços ao poder público, mas sim passar para a comunidade sua arte, através de oficinas e projetos destinados aos mais variados públicos, dando como contrapartida sua arte, à escolha do Departamento de Cultura podendo atender as Escolas Municipais e Estaduais.
Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2023.
Ester Pereira Peternelli
Diretora de Cultura
PROJETOS HOMOLOGADOS/resultado final:

1 - Áudio Visual – art.6° Inciso III (oficina) 1 **(um) Projeto inscrito, mas devido à falta de documentação foi desclassificado conforme tópico 9. Parte 9.3 do edital.**

2 - Demais Áreas da Cultura: Premiação **3 (três) projetos inscritos dos Proponentes:**
Dandara Letícia Vedevoto Resende, Luciana da Rosa Croti Feitosa, Marcia Iracema Perim Vedevoto.

3 - Demais Áreas da Cultura: **Projetos/Oficinas Pessoa Física 2 (dois) projetos inscritos dos Proponentes:**
Rivaldavio dos Santos Oliveira, Daiane Peternelli Chaves .
Projetos/Oficinas Pessoa Jurídica (dois projetos inscritos) dos proponentes:
Associação dos Artesãos de Barbosa Ferraz, Paulo Vinícius Ventura

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9D93C159

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°002/2023

Ata N°002/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos na Biblioteca Municipal de Quinta do Sol, os membros/pareceristas voluntários presenciais dos Municípios de Quinta do Sol, de Corumbataí do Sul, Peabiru e Engenheiro Beltrão para *Análise de Mérito Cultural dos Projetos* as *Pareceristas Ana Paula Marques Santino, Joice Fernanda Cruz, Roseneide Gonçalves Cota e Adriana Aparecida Gatti Lira (Portaria n°257/2023)* da comissão julgadora dos projetos inscritos do **edital de 2437/2023/ n°006/2023**, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios da referida Lei 195/2022 (*Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual*), após um estudo do edital 006/2023 de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar o projeto inscrito (só um agente se inscreveu), avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados 1 projeto e julgado apto a ser contemplado para receber o subsídio, desde que apresentasse o restante da documentação exigida até a data prevista no edital, o projeto conforme regras do edital, ampla concorrência/coletivo- Projeto Recriando Arte, Fotografia e Edição do proponente Jorge Braga da Silva, após somadas as notas onde toda a documentação ficará arquivada no Departamento de Cultura, o agente cultural acima citado terá o direito a receber o valor de dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos, num valor total de sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos. Após recebido toda a documentação exigida pelo Departamento responsável, e assinado o termo de execução e recibo, o proponente receberá seu prêmio na conta informada no termo de execução/recibo. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira e demais pessoas presentes.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:965C3D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°003/2023

Ata N°003/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos na Biblioteca Municipal de Quinta do Sol, os membros/pareceristas voluntários presenciais dos Municípios de Quinta do Sol, de Corumbataí do Sul, Peabiru e Engenheiro Beltrão para *Análise de Mérito Cultural dos Projetos* as *Pareceristas Ana Paula Marques Santino, Joice Fernanda Cruz, Roseneide Gonçalves Cota e Adriana Aparecida Gatti Lira (Portaria n°257/2023)* da comissão julgadora dos projetos inscritos do **edital de 2438/2023/ n°007/2023 PESSOA FÍSICA**, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios da referida Lei 195/2022 (*Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual*), após um estudo do edital 007/2023 de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos num total de dois projetos, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados para receber os subsídios, desde que apresentasse o restante da documentação exigida até a data prevista no edital, os projetos conforme regras do edital dos proponentes **Rivaldavio dos Santos Oliveira e Daiane Peternelli Chaves** , após somadas as notas onde toda a documentação ficará arquivada no Departamento de Cultura, os agentes culturais acima citados teria o direito a receber o valor de dois mil e quinhentos reais, num valor total de cinco mil reais (conforme tópico 3.2 do edital). Após recebido dos proponentes toda a documentação exigida pelo Departamento responsável, e assinado o termo de execução e recibo, o proponente receberá seu prêmio na conta informada no termo de execução/recibo. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira e demais pessoas presentes.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FF3FDB88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°004/2023

Ata N°004/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos na Biblioteca Municipal de Quinta do Sol, os membros/pareceristas voluntários presenciais dos Municípios de Quinta do Sol, de Corumbataí do Sul, Peabiru e Engenheiro Beltrão para *Análise de Mérito Cultural dos Projetos* as *Pareceristas Ana Paula Marques Santino, Joice Fernanda Cruz, Roseneide Gonçalves Cota e Adriana Aparecida Gatti Lira (Portaria n°257/2023)* da comissão julgadora dos projetos inscritos do **edital de 2439/2023 n°008/2023**, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios da referida Lei 195/2022 (*Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual*), após um estudo do edital 008/2023 de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos num total de três projetos, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram

analisados e julgados aptos a serem contemplados para receber os subsídios, desde que apresentasse o restante da documentação exigida até a data prevista no edital, os projetos conforme regras do edital dos proponentes **Luciana da Rosa Croti Feitosa, Marcia Iracema Perim Vedevoto e Dandara Letícia Vedevoto Rezende**, após somadas as notas onde toda a documentação ficará arquivada no Departamento de Cultura, os agentes culturais acima citados terão o direito a receber o valor de um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, num valor total de quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos. Após recebido dos proponentes toda a documentação exigida pelo Departamento responsável, e assinado o termo de execução e recibo, o proponente receberá seu prêmio na conta informada no termo de execução/recibo. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira e demais pessoas presentes.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BF6D2F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°005/2023

Ata N°005/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer). Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos no CEMIC de Corumbataí do Sul, os membros/pareceristas voluntários presenciais dos Municípios de Quinta do Sol, de Corumbataí do Sul, Peabiru para *Análise de Mérito Cultural dos Projetos* as *Pareceristas Ana Paula Marques Santino, Joice Fernanda Cruz, Adriana Aparecida Gatti Lira (Portaria n°257/2023)* da comissão julgadora dos projetos inscritos do **edital de 2438/2023 n°007/2023 PESSOA JURÍDICA**, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios da referida Lei 195/2022 (*Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual*), após um estudo do edital 007/2023 PESSOA JURÍDICA de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos num total de dois projetos, (Promoção do Artesanato de Barbosa Ferraz – Associação dos Artesãos de Barbosa Ferraz e Exposição Fotográfica da agricultura Familiar – Paulo Vinicius Ventura), avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados para receber os subsídios, desde que apresentasse o restante da documentação exigida até a data prevista no edital, os projetos conforme regras do edital dos proponentes , após somadas as notas onde toda a documentação ficará arquivada no Departamento de Cultura, e de acordo com o tópico 6. DAS CATEGORIAS, no quesito 6.2 – (Caso não tenham projetos inscritos e classificados, o projeto com a segunda maior pontuação geral será classificado para assumir a vaga, independente da área, e assim sucessivamente, até atingir a quantidade de projetos das demais categorias, e**, caso não tenha projetos inscritos para atender os 12 (doze) projetos publicados no edital o recurso restante será dividido entre os inscritos - Pessoa Jurídica ou Física/cada um em sua dotação orçamentária),** Os agentes culturais acima citados terão o direito a receber o valor de doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos, num valor total de vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos. Após recebido dos proponentes toda a documentação exigida pelo Departamento responsável, e assinado o termo de execução e recibo, o proponente receberá seu prêmio na conta informada no termo de execução/recibo. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira e demais pessoas presentes.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8B354E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1681/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 834/2023 de 14/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 456.524,47** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2117 ATIVIDADES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO
8491 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 1054 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 5.048,27
8493 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.096,50
8494 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 37.386,52

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.451.0013.1043 Campo de Futebol com Grama Sintética
8501 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 129.602,58
8502 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 800 – Obras e Instalações R$ 274.390,60
TOTAL... R$ 456.524,47

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.9.99.01.01.00.00.00.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – art. 5º Lei Paulo Gustavo R$ 37.386,52

1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 art..8º Lei Paulo Gustavo R$ 15.144,77

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 – Convênio – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética e Paisagismo R$ 274.390,60
SUB - TOTAL...R$ 326.921,89

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1011 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
4840 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 129.602,58 **SUB - TOTAL...R$ 129.602,58**
TOTAL...R$ 456.524,47

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCD675D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 050/2023
18.12.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora efetiva CAMILA MARIA POZZAMAI, função ZELADORA, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, rente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.
Art. 2° - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 18 de dezembro de 2023.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:123AC586

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 051/2023
18.12.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, função oficial administrativo, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28/12/2023 a 13/01/2024, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 18 de dezembro de 2023 .

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:31B23A9A

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 052/2023
18.12.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, matrícula 17-1, Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 18 de dezembro de 2023.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2CFB0B69

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 053/2023
18.12.2023

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 18 de dezembro de 2023.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:50550BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de dezembro de 2023, a servidora **MAIARA MARCANTE**, portadora do RG nº 10.429.564-9 SSP/PR e CPF 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Oficial Administrativo. Será considerado como período de férias de 18/12/2023 a 07/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021.
Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EC6BC521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0218/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 de janeiro de 2023, a **ELIANE RIBEIRO LOPES ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.433-5 SSP-PR e CPF nº 687.519.822-34,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7B5011F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ANGELA CARINE GUARDA,** portadora do RG nº 10.574.459-5 SSP/PR e CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo de efetivo de Nutricionista 20 hs, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:08DB0A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 18 de dezembro de 2023, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.772.119-5 e CPF 020.303.339-64, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1143467A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0220/2023

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário de 18/12/2023 a 06/01/2024, como integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora MAIARA MARCANTE, o servidor **ELISEU DE QUADROS,** brasileiro, casado, oficial administrativo, portador da cédula de identidade n° 13.821.195-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 113.079.179-33.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3683383C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de dezembro de 2023, subsequente ao Feriado do dia 21 de dezembro, Dia do Município, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9E1ECC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2343/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a Regularização de imóvel com ocupação consolidada em áreas urbanas do Munícipio de Bituruna e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Bituruna a promover a regularização de imóvel, com transferência com encargos de imóvel público, com ocupação consolidada no exercício de atividades industriais, compreendendo a área de 272,67m² constante da matrícula sob n.º 23.637 do 1º Of. de Reg. de Imóveis da Comarca e área de 1.103,84m² constante da matrícula sob n.º 23.640 do 1º Of. de Reg. de Imóveis da Comarca, para a empresa DALGALLO COMPENSADOS E PORTAS LTDA, CNPJ n.º 97.458.749/0001-19.

Parágrafo Único. A ocupação consolidada no exercício de atividades industriais que trata este artigo foi demonstrada conforme § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1824/2015 e conforme Decreto 79/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D382AC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 203/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2024 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2022 a novembro 2023).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:535B745C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023, conforme oficio Nº. 115/2023 da Secretária Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 HLP, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste Município.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 HLP, GALÃO DE 20 LITROS	12,00	UN	R$ 585,00	R$ 7.020,00

O valor máximo para a contratação será de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).
CONTRATADO: E.SCHON LTDA, CNPJ N.° 19.638.917/0001-44, R PARANA Nº261 CEP:85.150-000 CENTRO TURVO PR. com a proposta no valor total de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.
Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:D5E194FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 04/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
Inexigibilidade 42/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA PARA O ANO LETIVO DE 2024, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Promoção Social deste Município.
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023** para o dia **23 de janeiro de 2024 às 9:00hs** (horário de Brasília), para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA PARA O ANO LETIVO DE 2024**, segundo as condições estabelecidas neste Edital: **DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 23/01/2024 AS 09:00 HRS**. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422.

Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da - CPL

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3FB1C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
Pregão Nº 73/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP E LIP) e PERÍCIA MÉDICA para atender ao Programa de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:30460376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023
Pregão Nº 73/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SAUDAX MEDICINA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP E LIP) e PERÍCIA MÉDICA para atender ao Programa de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXI-GIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 146.785,80 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANAHIA ANDRADE BIANCO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4C087794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

Pregão Nº 75/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAS E PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" (CAIXAS TÉRMICAS, GELO ARTIFICIAL, BOBINA PLÁSTICO BOLHA, COLETES AGENTES, MOCHILA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GALIA MONICA PIRES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:8CE52172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023
Pregão Nº 75/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SC COMERCIAL EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAS E PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" (CAIXAS TÉRMICAS, GELO ARTIFICIAL, BOBINA PLÁSTICO BOLHA, COLETES AGENTES, MOCHILA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.002,00 (Um Mil e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 14/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SERGIO SATOSHI TAKAYAMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:03BD02B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023
Pregão Nº 41/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA APICULTURA (MACACÃO, LUVAS E CERA ALVEOLADA), a pedido da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 29/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDUARDO TELES MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0C56500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023
Pregão Nº 75/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARCELO SIMONI ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAS E PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" (CAIXAS TÉRMICAS, GELO ARTIFICIAL, BOBINA PLÁSTICO BOLHA, COLETES AGENTES, MOCHILA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.167,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 14/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MARCELO SIMONI
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:005E4C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Decreto Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucimara Moreira de Almeida
Suplente: Vera Lucia Tintiliano
Representantes do CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Michelle Silva Cabral – **Vice Presidente**
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Roseli Machado
Suplente: Josilene Bueno de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Andressa Caroline Miranda Kuachinhak
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Rozana Kenear

Membros não Governamentais
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak – **Presidente**
Suplente: Marli Fatima Dias Morais
Representantes da APAE – Emilio Mudrey
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz
Representantes da APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários
Titular: Ivane Terezinha Zin
Suplente: Joana Jack Maier
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Arilda de Fatima Tavares
Suplente: Rosane Pereira
Representantes da Igreja Católica São Roque
Titular: Eni Terezinha dos Santos
Suplente: Aliene Salete Bertoncello Lambrecht

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 100/2023, este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:822D7B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: O servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 02/2022 para o cargo de Jovem Aprendiz.

Mat.	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417822	MAIRAELE CARDOZO DOMBROWSKI	11/09/2023	15/12/2023

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15 de dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D1177B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2023

PORTARIA Nº 403/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Aroldo Kloster**,** nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matricula de Nº 26-1, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023 que serão fruídos nos dias 20/12/2023 a 29/12/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF7206C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2023

PORTARIA Nº 404/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, Matricula de Nº 835-1 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião, 15 (quinze) dias de férias relativas aos períodos de 12/07/2019 à 11/07/2020 que serão gozados a partir de 18/12/2023 à 01/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:85C7E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2023

PORTARIA Nº 405/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 para exercer o Cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 02/03/2022 a 02/03/2023 que serão fruídas em 26/12/2023 a 09/01/2024 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:14987A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023

PORTARIA Nº 406/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria n°538/2003, Matricula de Nº 352-1, para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/06/2022 a 01/06/2023 que serão fruídas a partir de 18/12/202 a 27/12/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:618E3F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023

PORTARIA Nº 407/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Mateus Andreetta Lacombe**,** matricula de Nº 417802, nomeado pelo Decreto de Nº 112/2022 para exercer o cargo de Engenheiro Civil, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 19/09/2022 a 18/09/2023 que serão fruídas a partir de 18/12/2023 a 23/12/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CAF2882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E FÓRMULAS INFANTIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 78/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 13 de mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: METALURGICA SILLOTT LTDACNPJ: 42.531.033/0001-08 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais).
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ:18.087.663/0001-50 com os lotes: 5, 8, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 30, 42, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 59, 62, 63, 64, 66, 67 e 69 no valor total de R$ 84.395,90 (oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
DIELISON RENAN FAGUNDES CNPJ:46.573.151/0001-30 com os lotes: 1, 9, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 60 e 61 no valor total de R$ 82.233,54 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
ADEMAR BEGNINI CNPJ:77.139.855/0001-22 com os lotes: 3, 4 e 6 no valor total de R$ 81.006,00 (oitenta e um mil e seis reais).
C.L.N. ALIMENTOS ME CNPJ:19.593.903/0001-51 com os lotes: 2, 7, 10, 24, 29, 53 e 65 no valor total de R$ 29.331,20 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
C S PALUSKI CNPJ:47.489.903/0001-41 com os lotes: 11, 20, 27, 31, 32, 45, 47, 54, 56, 57, 58 e 68 no valor total de R$ 30.454,13 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
Totalizando o valor de **R$ 307.420,77(trezentos e sete mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos):**
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:34B25FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 7 DE 2023

EDITAL 007/2023

Tem o presente a finalidade de divulgar a relação de professores do Quadro Próprio do Magistério, a relação de vagas por escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e o Regulamento da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para a distribuição de Aulas para o ano de 2024 conforme especifica abaixo:

Educação Infantil dos CMEIs
Dia: dia 21 de dezembro de 2023 – (Quinta-feira);
Local: Cmei Herminia Morais Weiss
Horário/Início: 8h

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil IV e V
Dia: 21 de dezembro de 2023 – (Quinta-feira);
Local: Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin
Horário/Início: 13h

Boa Vista da Aparecida – PR, 18 de dezembro de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:20D5B434

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS MUNICIPAIS DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – 2024.

Regulamento para Distribuição de Aulas Municipais dos Anos Iniciais e Educação Infantil – 2024.

I – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º - LOCAL E DATA

§ 1º - A Distribuição de aulas para o ano de 2024, da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, acontecerá no dia 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira), no Centro de Educação Infantil Hermínia Morais Weiss às 8 horas para as turmas de Educação Infantil dos Cmeis (Creche 0 a 3 anos) e na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin no dia 21 de dezembro de 2023 com início às 13 horas para as turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – IV e V.

§ 2º - A relação de turmas disponíveis, bem como este regulamento serão afixados nas Escolas Municipais urbanas de Boa Vista da Aparecida bem como disponibilizados no site oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, no dia 18 de dezembro de 2022, a partir das 13:00 horas.

§ 3º – O(a) Professor(a) que desejar interpor recursos disporá até às 10hs do dia 20 de dezembro de 2022, por meio de requerimento escrito, entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO
As aulas serão distribuídas seguindo os seguintes critérios:
1 – Tempo de serviço
2 – Graduação
3 – Idade
4 – Número de filhos

§ 1º Caso o professor não esteja presente no momento em que for chamado para a escolha de turma e não tenha deixado procuração para que outro professor escolha sua turma, o mesmo seguirá automaticamente para o final da lista de classificação.

§ 2º Após a distribuição de aulas, não será permitido a troca de turmas e turnos.

§ 3º Para as turmas de PAEE os professores deverão comprovar, mediante certificação apresentada no momento, formação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou curso em TEA

Art. 4º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA;

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Jucelino Vasco de Almeida
Celia Regina Peres Weierbacher
Rosilange Fatima Paris Daros
Jocélia Zatta Araldi
Jandira Dias

A referida Comissão será presidida pelo Secretário de Educação **Sr Jucelino Vasco de Almeida**

Art. 5 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E776AD10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292 DE 2023

PORTARIA Nº 292/2023
Data: 15/12/2023

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial nos termos da Lei Municipal nº 777/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 777 de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Eurides Monteiro	121
Andressa Tatiane Bett	1173847
Leandro Pereira de Lima	322

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 15 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9CC75274

ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – GAB/SEMED

Assunto: Critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e Professor auxiliar.

O Secretário Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED que estabelece critérios para solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação e regulamentação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista, da rede pública municipal de ensino, nos termos desta instrução.
CONSIDERANDO a estratégia 5.5 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação que propõe a Garantia e a presença de um professor de apoio para viabilizar a alfabetização nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida - PR, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com necessidades especiais, que lhe causem prejuízos na sua aprendizagem, devidamente matriculados e frequentando a unidade de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada a sua condição de deficiência, verificada por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Professor Auxiliar é o profissional do quadro próprio do magistério que ficará a disposição da direção da escola para atender aos professores das diferentes turmas, mediante cronograma, no que diz respeito ao reforço e atendimento individualizado dos alunos visando melhoria da aprendizagem, bem como para substituir eventualmente a falta de algum professor quando o mesmo estiver na turma de cronograma.

CAPÍTULO II
DA OFERTA DE PROFESSOR PAEE

Art. 2º - A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE se efetivará após emissão de laudo médico e comprovação por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, conforme a situação escolar do estudante que será determinante para atendimento individual ou em grupos de até 3(três) alunos por PAEE. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o(os) estudante(es) é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, atendimentos Intersecretarias envolvendo a participação da família, saúde e assistência. A necessidade do Professor de Apoio para proporcionar melhor aprendizado aos alunos que necessitem atendimento individualizado e/ou diferenciado em sala de aula ou fora dela.

Parágrafo único. A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, juntamente com a coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 4º - O serviço de Apoio Educacional não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O professor auxiliar e o professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

Art. 6º - A efetividade do trabalho do professor auxiliar bem como a efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado- PAEE deverão ser avaliados periodicamente (trimestralmente) pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE.

Art. 8º- O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE e do Professsor Auxiliar dar-se-á pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 9º- O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Art. 10- A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

Art. 11- O trabalho realizado estará vinculado às especificidades de cada estudante.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL

Art. 12- Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE o mesmo deverá ter:
Disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira com o(a) aluno(a) ou alunos (as);
Licenciatura Plena de Pedagogia.
Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial;
Formação em cursos na área da Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 13- Para atuar como Professor Auxiliar o mesmo deverá ter:
Disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira, conforme cronograma da escola;
Licenciatura Plena de Pedagogia.

Art. 14- O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, e Professor auxiliar deve:
Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante da mesma turma/ano.
Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos.
Registrar trimestralmente as ações efetivadas na interação com o estudante, em ficha própria, que deverá ser analisado pela direção da instituição de ensino.
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com dificuldade de aprendizagem, deficiências e/ou transtornos.
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando- os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.
Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino auxiliando na tomada de leitura, reforço escolar e/ou substituição de professor.
O Professor deverá justificar com antecedência eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Parágrafo único: Ao professor auxiliar não se aplica as obrigações do PAEE especificadas nos incisos III, XV, XVI.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Art. 15- Para solicitar o professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, no caso de transferência, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:
I – Ficha de solicitação para professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE;
II – Laudos médicos.

§ 1º Após o recebimento dos documentos será marcado um Estudo de Caso com a equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino e representantes da Secretaria Municipal de Educação para deliberação do caso.

§ 2º Para solicitar o Professor Auxiliar, a isntituição de ensino deve encaminhar para a Secretaira Municipal de Educação documentos comprovando a matrícula de 110 ou mais alunos por período de funcionamento.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO

Art. 16- A cessação de demanda do professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:
– As dificuldades no aprendizado e na autonomia do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante Estudo de Caso.
- Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do estudante.
III – Para professor auxiliar, quando ocorrer transferência que resulte a diminuição para menos de 110 alunos no período.

Parágrafo único. Neste caso, o professor de apoio educacional seguirá os critérios dispostos no Art. 42 § 2º do Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
Art. 18- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida– PR, 18 de dezembro de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:46038E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291 2023

PORTARIA nº 291/2023
Data: 18/12/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 406/2023 de 14 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sra. Rafaela Ganzala**, inscrita sob matricula nº 117982-9, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016/2021, com início na data de **26 de dezembro de 2023** e finalizando em **24 de março de 2024**, **retornando ao trabalho em data de 25 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6F09C9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1283 - NOMEIA MEMBROS LEI 14133/2021

DECRETO N° 1283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº14.133/202, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que caberá à autoridade máxima promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul/PR a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - Elisangela Keppe;
II - Guilherme Novakoski Bandeira
III - Viviane Aparecida de Deus;

Art. 2º. Fica designado o servidor GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA, CPF: 100.740.999-14 como Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Fica designada a servidora ELISANGELA KEPPE, CPF: 036.189.449-00 como Agente de Contratação a fim de conduzir contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021, que também atuará como Agente de Contratação (Pregoeira) suplente em ocasiões de ausência e impedimentos eventuais do titular.

Art. 4º Ficam designadas as servidoras FLÁVIA MARIA ALBERTI e VIVIANE APARECIDA DE DEUS para atuarem como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 5º Ficam designadas as servidoras FLÁVIA MARIA ALBERTI e VIVIANE APARECIDA DE DEUS como responsáveis pelo Setor de Compras do Município;

Art. 6° Fica mantida a gratificação especial mensal aos servidores supramencionados, conforme previsto na Lei Municipal nº 248/2015.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1053/2023.

Município de Bocaiúva do Sul/PR, 15 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E0341E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1284 - REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITACOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 1284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bocaiúva do Sul/PR, dispõe sobre licitações e contratos e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de regulamentação para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bocaiúva do Sul/PR.

Art. 2º. Nas licitações e contratações serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos

Art. 4º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, serão designados pela autoridade máxima.

§1º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei nº14.133, de 2021.

§2º O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação, inclusive quando no exercício da função de pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, determinando o saneamento de defeitos da etapa preparatória;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – Responder pedidos de esclarecimentos;

IV- Receber, examinar e decidir impugnações e recursos, devendo encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVII - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação e homologação;

XIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

§1º O agente de contratação e o pregoeiro poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.

§2º No caso de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, o agente de contratação poderá ser substituído por outro formalmente designado pela autoridade máxima do município.

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ainda, nos casos de bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiro na Administração, ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 7º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante e contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 8º A comissão de contratação será permanente e formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Pública Municipal, sendo responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§2º Quando a licitação for realizada na modalidade diálogo competitivo, a Administração Pública Municipal poderá contratar profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§3º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

§4º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 6º deste Regulamento, no que couber.

Art. 9º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima signatária do contrato, a quem compete as seguintes funções:

I - Administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização;

II – Organizar, supervisionar e controlar a atuação do fiscal do contrato;

III - Justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

IV- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

V - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Parágrafo único. O gestor de contratos será previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 12. O fiscal de contrato, será designado pela autoridade máxima signatária do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Comunicar ao Gestor do Contrato ocorrências pertinentes à gestão, tais como necessidades de aditivos, revisões, prorrogações e aplicações de sanções

III - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII – Receber provisoriamente o objeto do contrato, nos termos da alínea “a” do inciso I e da alínea “a” do inciso II, ambos do art.140 da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XV - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIX - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§2º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia, arquitetura ou formação de nível técnico na área, tal como técnico em edificações.

Subseção VI
Da Autoridade Competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade responsável pela contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I – Designar agentes administrativos para o desempenho das funções essenciais atinentes às licitações e aos contratos administrativos;

II - Autorizar a abertura do processo licitatório;

III – Aprovar e determinar a divulgação do edital de licitação;

IV - Decidir impugnações e recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação;

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 14. A Administração elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 15. Até 31 de março de cada exercício, os órgãos elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Art. 16. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Para elaboração do plano de contratações anual, as secretarias deverão informar:

I - Nome da área requisitante com a identificação do responsável;

II - Justificativa da necessidade da contratação;

III - Descrição sucinta do objeto;

IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V – Estimativa preliminar do valor;

VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VII - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo órgão requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 18. Encerrado o prazo previsto no art. 15 deste regulamento, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes, em um único documento, até 30 de abril do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Secretário Municipal de Administração, que terá até o dia 15 de maio para emitir sua aprovação.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput deste artigo poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação.

Art. 19. O Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até quinze dias após a sua aprovação.

Art. 20. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 18 deste Decreto.

§2º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 21. O Município adotará, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal.

§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 22. Quando a Administração Pública Municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras previstas na Portaria SEGES/ME nº 938/2022 e suas alterações posteriores.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a Ser Contratado

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 25. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I - Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III - Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV - Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

VI - Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de

levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.

§6º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 26. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 27. Considera-se bem de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 28. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição das alíneas anteriores:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 29. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, devendo observar as seguintes etapas:

I – Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III – Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

IV – Mapa de Riscos;

V – Pesquisa de Preços;

VI - Previsão dos recursos orçamentários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII – Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

VIII – Minuta do edital de licitação e anexos;

IX- Minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

X - Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

XI – Análise Jurídica, se for o caso;

XII – Análise do Controle Interno, se for o caso;

XII- Adjudicação e Homologação pela autoridade competente;

Art. 30. Ao final da fase preparatória, os autos seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para realização do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Ficam dispensados da análise jurídica e do controle interno, os casos que envolvam compras diretas/contratações cujos valores não ultrapassem R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo facultado ao ordenador de despesa a solicitação das análises, caso entenda.

§2º Os autos retornarão para o Setor de Licitações para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 31. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

Parágrafo único. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 32. Encerrada a instrução do processo licitatório, o edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 33. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão demandante poderá:

I - Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

II - Considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

III - Realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§3º O órgão demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§4º A análise a que se refere o §3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo- se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 34. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 35. O procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será elaborado pelo Setor de Compras e deverá ser observado em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.
Parágrafo único. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 36. Esta Subseção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Subseção II.

Parágrafo único. No caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 37. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que previstos nos incisos I a V do §1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, contendo data, hora de acesso e assinatura do agente público responsável;

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§3º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do deste artigo, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 38. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes, o seguinte:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram

propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§1º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos, a pesquisa de preços a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§2º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 39. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no §4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art.40 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Subseção.

Subseção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 41. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 38 deste Decreto.

Art. 42. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados neste regulamento e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.

§1º Para elaboração da pesquisa de preços, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, contendo data, hora de acesso e assinatura do agente público responsável;

§2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art.43 O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar, ainda:

I - Justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§1º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da

Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - Utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art.44. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgações técnicas deverão ser assinadas pelo profissional técnico.

Art. 45. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no §2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES LICITAÇÃO

Art. 46. Compete ao setor de licitações definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

Seção I
Do Pregão e Concorrência

Art. 47. O pregão e a concorrência seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Seção II
Do Concurso

Art. 48. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 49. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 50. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

Seção III
Do Leilão

Art. 51. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade máxima, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

§2º Poderá ser contratado um leiloeiro oficial para conduzir o certame, sendo que, neste último caso, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 52. Para realização da licitação na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

III - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

IV – Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§1º. A sessão pública será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§2º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor,

conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

§3º Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo

Art. 53. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo da Contratação Direta

Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos poderão ser dispensados, conforme o caso.

Art. 55. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima da Administração Pública.

Parágrafo único. O ato autorizador ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico do Município.

Art. 56. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 57. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 58. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 59. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 60. Compete ao agente de contratação a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 61. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 62. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Subseção I
Do procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 63. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será operacionalizada no Portal de Compras do Município, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

Art. 64. O procedimento da dispensa eletrônica seguirá o mesmo fluxo estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o §6º do art. 82, da Lei 14.133/2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 65. A dispensa de licitação eletrônica será precedida de divulgação de aviso de contratação direta no PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º Oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§2º A contagem do prazo previsto no §1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do aviso no Portal onde ocorrer a última publicação.

Subseção II
Do fornecedor

Art. 66. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 67. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, devendo obedecer às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo pode ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 68. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Da abertura e do procedimento do envio de lances

Art. 69. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 70. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art.71. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 72. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto em edital.

Subseção IV
Do julgamento e da habilitação

Art. 73. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

Art. 74. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos, dos custos unitários, de composição de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 75. É cabível a negociação de valores com os participantes.

§1º A negociação pode ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 76. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deve solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deve ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 77. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema semelhante, mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou em outros sistemas disponíveis no mercado, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 78. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderão ser exigidas das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 79. Constatada a regularidade documental, o participante será habilitado e o resultado será publicado no PNCP e no Portal de Compras do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Subseção V
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 80. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas
ou sua situação, no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§ 2º No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.

Subseção VI
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 81. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82. Os contratos deverão ser divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

Subseção VII
Das Sanções Administrativas

Art. 83. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 84. São procedimentos auxiliares:

I - Sistema de registro de preços;

II - Credenciamento;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 85. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 86. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas neste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção II
Dos Órgãos Participantes

Art. 87. Compete ao órgão participante:

I - Registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) Das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) Da estimativa de consumo; e

c) Do local de entrega.

II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - Manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III
Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 88. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 89. Os órgãos e entidades, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 90. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - A inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 91. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 93. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com

preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 94. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 107, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 95. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 96. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 97. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 98. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção V
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 99. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 100. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 101. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor. § 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§3º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§4º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§6º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§7º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Subseção VI
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 102. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 103. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Razões de interesse público;

II - Cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Subseção VII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 104. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do §2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 105. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

Art. 106. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 107. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Art. 108. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subseção IX
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 109. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 110. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 111. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 112. Para fins de aplicação do art. 125, o procedimento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade máxima da Administração, admitida a delegação.

Subseção I
Da Fase Preparatória do Credenciamento

Art. 113. A fase preparatória observará as seguintes etapas:

I – Apresentação de Justificativa;

II - Definição e padronização do objeto;

III – Pesquisa de Preços;

IV – Elaboração de edital de Chamamento Público, devendo prever:

a)Definição do objeto;

b) Fixação dos prazos;

c) Exigências de habilitação;

d) Condições padronizadas de contratação;

e) Vedação à subcontratação do objeto;

f) Tabela de valores uniformes e condições de reajustamento;

g) O preço a ser pago ao credenciado, nas hipóteses dos incisos I e II doart. 79da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Condições de execução ou fornecimento do objeto e da fiscalização;

i) Etapa de demonstração de serviços executados anteriormente, se for o caso;

j) Proposta de Instrumento de Medição e Resultados – IMR.

V – Minuta do Termo de Credenciamento;

§1º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o edital deverá prever a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal;

§2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

§3º na hipótese do inciso III doart. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

§4º Se o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos, o edital deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda.

Subseção II
Da Fase Externa do Credenciamento

Art. 114. O edital de chamamento público deverá ser publicado e mantido à disposição do Público no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Subseção III
Dos critérios de escolha

Art. 115. Para escolha dos credenciados, serão observados os seguintes critérios, conforme o caso:

I – Sorteios aleatórios, excluindo-se os sorteados anteriormente;

II – Proximidade com o local onde será executado o serviço;

III – Atendimentos em caráter de urgência;

IV – Utilização de demanda vinculada a outro serviço contratado.

Parágrafo único. Os critérios adotados deverão eliminar o risco de indevida manipulação da ordem dos serviços ou fornecimentos.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 116. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I – Pré - habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§2º. No caso previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 117. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 118. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 119. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, desde que seja dada ampla publicidade para o cadastramento.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o caput deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 120. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação válidos por, no máximo, um ano.

Art. 121. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 122. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 123. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações.

§3º O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§4º Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§5º O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 124. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA FASE EXTERNA

Art. 125. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 126. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 127. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 128. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção I
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 129. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§2º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção II
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 130. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - O critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - O modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - O prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - A forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 131. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

Parágrafo único. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Preferência e Desempate

Art. 132. Nas licitações será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Art. 133. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, além dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, o seguinte:

I - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

§1º Consideram-se ações de equidade:

a) ações afirmativas de gênero:

b) nas etapas de seleção e recrutamento;

c) em programas de capacitação;

d) em programas de ascensão profissional;

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - Práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727 , de 10 de dezembro de 2018.

§2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

Art. 134. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§1º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação.

§2º Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção III
Do Encerramento

Art. 135. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 136. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - Proposta de preços do licitante;

III - Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - Comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

Parágrafo único. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 137. Determinado o licitante vencedor, proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Da Formalização dos Contratos e dos Termos Aditivos

Art. 138. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 139. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 140. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - Indicadores de nível de serviço;

II - Métricas e avaliação de resultado;

III - Procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - Procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - Pagamento condicionado ao resultado.

Art. 141. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 142. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 143. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 144. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de :

I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Reajustamento em sentido estrito;

III - Repactuação.

§2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato. § 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 145. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - O evento seja futuro e incerto;

II - O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 146. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 147. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 148. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - Calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - Calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Subseção III
Da Repactuação
Art. 149. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - As particularidades do contrato em vigor;

II - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§4º O prazo referido no §3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Seção IV
Do Programa de Integridade

Art. 150 . Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

§3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 151. O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 152. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Seção V
Da Publicidade Das Contratações

Art. 153. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§2º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§3º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado da Bahia, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias estaduais.

Seção VI
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 154. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 155. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Art. 156. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no edital e no contrato.

Seção VII
Das Alterações dos Contratos

Art. 157. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições neste Decreto.

§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I - Justificativa;

II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 158. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

Art. 159. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - Modificações do projeto ou das especificações;

II - Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - Substituição da garantia;

IV - Modificação do regime de execução.

Art. 160. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VIII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 161. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 162. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 163. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§2º. Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 164. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III - Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

§2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 165. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação.

Art. 166. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

Seção IX
Da extinção dos contratos

Art. 167. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I- No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

II - Em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

III - Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 168 . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 169. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Bocaiúva do Sul/PR observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 170. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção I
Das Sanções Administrativas

Art. 171. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 172. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 171 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - As sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 171 deste Decreto, serão do Controlador do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 171 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 173. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 174. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 175. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 176. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 177. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 178. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 179. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bocaiúva do Sul/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 180. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - Outras situações de natureza correlatas.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bocaiúva do Sul/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção II
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Art. 181. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 182 . Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - A data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 183. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 184 . Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 185. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção I
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 186. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção II
Do processo administrativo sumário

Art. 187. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º A apuração dos fatos e 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 188. Transcorrido o prazo, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos neste Regulamento.

Subseção III
Do processo administrativo comum

Art. 189. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Corregedor Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Bocaiúva do Sul/PR.

§1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - Os fatos que ensejam a apuração;

III - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - As cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - O número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - Na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 190. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes,

preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 191. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 192. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º A notificação conterá, no mínimo:

I - A identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - A indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - A descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - O prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – A indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI – A indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - A forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - A informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 193. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 194. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 195. Transcorrido o prazo previsto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção IV
Da Falsidade Documental

Art. 196. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção V
Acusado Revel

Art. 197. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Subseção VI
Do Julgamento

Art. 198. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I -A identificação do acusado;

II - O dispositivo legal violado;

III -A sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 199. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 200. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A prática de quaisquer outras infrações;

V - A reincidência.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;

III - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - Serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - Serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - Serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 201. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - Reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

§1º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

§2º Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII
Da Prescrição

Art. 202. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 203. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 204. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 205. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 206. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras. § 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 207. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 208. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 209. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 210 . Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 171 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 211. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 171 deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção X
Da Reabilitação

Art. 212. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Bocaiúva do Sul/PR;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 213. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção III
Da publicidade

Art. 214. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Bocaiúva do Sul/PR deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP,

instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 215. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 216. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 217. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 218. A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 219. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Municipais nº 936/2023 e 1053/2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:63603B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1286 - RECESSO REFERENTE AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

DECRETO N° 1285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe do recesso referente ao setor de compras e licitações.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido Para o Setor de Compras e Licitações, a data do dia 28 de dezembro de 2023 o início do recesso, sendo esses dias considerados úteis para o setor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Bocaiúva do Sul/PR, 18 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4E0FBFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 257/2023 - PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 257/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre os membros designados a realizarem o procedimento de escuta especializada no município de Bocaiúva do Sul.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); questão da intersetorialidade da lei, que a criança e adolescente enquanto responsabilidade também do Estado e do conjunto de políticas públicas;
Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.
Considerando o Protocolo da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul;

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como

Representantes da Educação
Marilia Leonardo Mottin

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jaqueline de Fatima Franceschi

Representantes do Conselho Tutelar
Adriane Santana Arcanjo

Representantes da Delegacia
Marysol Schindler Fagundes

Representantes do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro
Ediméia Polli Bernardi

Representantes do DEPSE- Departamento de Proteção Social Especial
Karin Elaine Alves

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:14D04688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 258/2023 - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

DECRETO Nº 258/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a composição do Comitê do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculado à Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei do SINASE **Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012, no parágrafo** 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e a necessidade de articulação

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Comitê de Gestão Colegiada do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue a resolução do CONANDA Nº 233, de 30 de Dezembro de 2022.

Representantes da Educação
Marilia Leonardo Mottin
Eliane Maria Carron Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
João Carlos Bandeira da Santos

Representantes do Conselho Tutelar
Joana Ariotti
Neusa Pontes Ribas
Tiago Pereira Chiquiti
Adriane Santana Arcanjo
Ivete Aparecida Veloso

Representantes da Associação Maria Teresa
Mary Elizabeth Kelliher

Representantes do CMEI "Cantinho do Céu" - Centro Municipal de Educação Infantil
Rodrigo Figueiredo Alberti

Representantes da Polícia Militar
Deive Alves Moreira

Representantes da Procuradoria Geral do Município
Helena Magalhães Pinto

Representantes do CAADIP- Centro de Atendimento e Avaliação Psico Social
Priscilla Martinez de Barros Posselt

Representantes do Semas- Secretaria de Assistência Social
Claudinéia Falcade Scremim Porkote

Representantes do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Stefhani Biora do Nascimento

Representantes do CMEI "Criança Esperança" - Centro Municipal de Educação Infantil
Andréia Rodrigues de Jesus Santos

Representantes do CQC- Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva
Thiago Moutinho M. de Melo

Representantes da EMPAC- Escola Municipal Pedro Alberto Costa
Verenice do C. Polli Alberti

Representantes da Apae
Andressa Barros Arcie

Representantes do DECAMP- Departamento de Educação do Campo
Maria Cecilia S. Broto Mariano

Representantes da Delegacia
Marysol Schindler Fagundes
Amanda Carolina BelãoAlvesBento

Representantes do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro
Ediméia Polli Bernardi

Representantes da Casa Acolhedora
Ilma Tenório Cavalcante Briski

Representantes do DEPSE- Departamento de Proteção Social Especial
Karin Elaine Alves

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Everson Scremim

Representante Agência do Trabalhador
Alessandra Maria Bernardi

Representante CIEE- Centro de Integração Empresa Escola
Alexandre Albuquerque Beleza

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7D60A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 257/2023 - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BOCAIÚVA DO SUL.

DECRETO Nº259/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção das crianças e adolescentes de Bocaiúva do Sul:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Márcia Júlia Alberti
Carmem Bueno do Nascimento

Escola Municipal do Campo Lindarci Berti
Renata de Oliveira Cardoso
Eliane Maria Carron Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Kleber Alvarenga Berti
Carla Mariane Pepe da Silva
João Carlos Bandeira da Santos

Atenção Básica de Saúde
Ana Paula Correia de Gois

Representantes do Conselho Tutelar
Joana Ariotti
Neusa Pontes Ribas
Tiago Pereira Chiquiti
Adriane Santana Arcanjo
Ivete Aparecida Veloso

Representantes da Núcleo Área Metropolitana Norte
Luciméri de Fátima Santos Franco

Representantes da Unidade Básica de Saúde Acrydes Lazarotto Santos
Virgínia Beatriz Maciel

Representantes da Associação Maria Teresa
Mary Elizabeth Kelliher

Representantes do CMEI "Cantinho do Céu" - Centro Municipal de Educação Infantil
Rodrigo Figueiredo Alberti

Representantes da Polícia Militar
Deive Alves Moreira

Representantes da Vigilância de Saúde
Marcos Dirceu Dalazuana Assunção

Representantes do Caadip- Centro de Atendimento e Avaliação Psico Social
Priscilla Martinez de Barros Posselt
Daniele Valente

Representantes da SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudinéia Falcade Scremim Porkote

Representantes do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Geine Larice Taborda de Castro Lima
Stefhani Biora do Nascimento
Fabiola Alberti

Representantes da Casa Acolhedora
Ilma Tenorio Cavalcante Briski

Representantes do DEPSE- Departamento de Proteção Social Especial
Karin Elaine Alves
Shara Ferreira de Morais

Representantes do CMEI "Criança Esperança" - Centro Municipal de Educação Infantil
Andréia Rodrigues de Jesus Santos
Priscila Pereira de Godoi

Representantes do Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva
Thiago Moutinho M. de Melo

Representantes do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro
Ediméia Polli Bernardi
Celio Gonsalves de Araujo

Representantes da E.M.P.A.C- Escola Municipal Pedro Alberto Costa
Verenice do C. Polli Alberti

Representantes do DECAMP- Departamento de Educação do Campo
Maria Cecilia S. Broto Mariano

Representantes da APAE-Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Andressa Barros Arcie
Leticia Regiana de Castro Costacurta

Representantes da Delegacia da Policia Civil
Marysol Schindler Fagundes
Amanda Carolina Belão Alves Bento

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Sandra Rosimeri de Souza dos Santos
Everson Scremim

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:41040191

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA**
Emissão: 18/12/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

FLAVIA MARIA ALBERTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E2B535C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 102/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 184,00 M², NA RUA BRASÍLIO MOURA LEITE, Nº 303, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: ALEX FERREIRA CASTRO

CPF: 999.002.709-91

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:66B1D1B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 11 - CONTRATO 69/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.203.665/0002-22

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BCBF26FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 02/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME
CNPJ: 13.413.732/0001-55

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D6F4D0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2023.
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança.
VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 14/12/2024.
VALOR: R$ 60.337,92 (sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 67/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:874F0622

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 212-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024.
VALOR: R$ 659.711,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 92/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1E5AF92

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 213-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2023.
CONTRATADA: DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024.
VALOR: R$ 71.091,90 (setenta e um mil e noventa e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 92/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:59E7F96E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2023.
CONTRATADA: SBA - ABASTECEDORA E FRETES RODOV. LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024.
VALOR: R$ 48.939,46 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 91/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66AFE603

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2023.
CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 91/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBD9049F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 214-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2023.
CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024.
VALOR: R$ 115.620,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 94/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9423A36

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2023

SÚMULA: *Aprova Registro de Entidades e Organizações governamentais e não governamentais, com e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 726 de 25 de agosto de 2016 em consonância com o apurado em visita *in loco* pela comissão de avaliação e ainda, com o deliberado na plenária em Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso, especialmente em seus artigos 47, 48, 49 e 50, que define sobre as inscrições das Entidades Governamentais e Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o previsto na Resolução Nº. 001/2023 -CMDPI, que trata da necessidade de regulamentar a execução de atendimento nas entidades e organizações de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade de Sociedade Civil, denominada LAR BOM JESUS Instituição de Longa Permanência para Idosos -ILPI, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

MARILETE PUTON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B6D12E5

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da distribuição de picolés as crianças e adolescentes do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária extraordinária, em sessão de número 014/2023, realizada em 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *distribuição de picolés as crianças e adolescentes do município de Bom Jesus do Sul – Paraná, no evento entardecer cultural a ser realizado no dia 09/12/2023, com recurso oriundos da dedução do imposto de Renda junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de novembro de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24CAB7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO LEI PG.

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 e 02/2023
Aos dezoito dia do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº 242 de 21 de novembro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.

Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
Thays Cristina Agostini	**074.672.199-46**	EDITAL 01, inciso I artigo 6º da LPG - Apoio a produção de obras audiovisuais de curta metragem	**PROPONENTE HABILITADO**
Samuel Franco	**068.227.729-01**	EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio a realização de ação de cinema de rua/itinerante	**PROPONENTE HABILITADO**
Anderson Dalla Costa	**26432296/0001-40**	EDITAL 02, artigo 8º da LPG: Categoria I - Teatromusicais	**PROPONENTE HABILITADO**
DESERTO	**XXXXXXXXXXXXXXX**	EDITAL 01, inciso II artigo 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a cineclubes.	Não houve proponente interessado no item

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

ELISANA PILLONETTO –
Presidente

ANDREIA ZANELLA -
Membro

JOSIANE FOLLE
- Membro

RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA –
Membro

VALENTINA ROSECLER MARINHUK -
Membro

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D4B368FD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 19 de dezembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN e CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:478614E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO REF. CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
ATA DE SESSÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 06/2023 - *Processo Licitatório 119/2023*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de habilitação e as propostas de compra, em atendimento ao edital de concorrência nº 06/2023, processo Licitatório 119/2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h01min, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores, Andreia Zanella, Dieckson Alan de Lima, Fabiana Magali Novadzki (suplente) e Anderson Ivan Lachman (suplente), a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 320 de 13 de Dezembro de 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, *e posterior análise da documentação de habilitação e as propostas de compra,* entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência 06/2023, cujo objeto **a alienação de bem imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023,** relativo ao Lote nº 01 (um) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 987,50 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.902 e do Lote nº 02 (dois) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.903, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo valor mínimo dos dois lotes de R$ 813.700,19 (oitocentos e treze mil setecentos reais e dezenove centavos), atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**.** Aberta a sessão na data e horário acima designados verificou-se que **NÃO COMPARECERAM NENHUMA PROPONENTE NA SESSÃO**, assim a pregoeira então **DECLARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRENCIA 06/2023 COMO DESERTO**. Nada mais havendo a tratar a Senhora presidente, encerrou a reunião às **09h07min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela mesma juntamente com seus membros da comissão de licitação.

JOSIANE FOLLE -
Presidente Comissão Permanente de Licitações

DIECKSON ALAN DE LIMA -
Membro

ANDREIA ZANELLA -
Membro

FABIANA MAGALI NOVADZKI -
Membro - Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN -
Membro - Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E63F299

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2024 REF, AO ITEM 3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023
Alimentação Escolar – PNAE 2024
REF, AO ITEM 3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Tendo em vista ter produtos de origem animal, existe a necessidade de caso seja terceirizado o beneficiamento, apresentar contrato de terceirização com o estabelecimento registrado no serviço de Inspeção competente. Assim **acrescenta-se** no **Item A) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, no Item B) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

e no Item C) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, o Sub item abaixo descrito:
QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.
O período de apresentação de documentação mantem-se o mesmo, tendo em vista que está ainda no prazo mínimo de 20 dias, sendo 08h00min do dia 18 de Dezembro de 2023 até às 17h00min do 10 de Janeiro de 2024.
Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

ELISANA PILLONETTO -
Diretora do Dep. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0035A56

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 83/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/01/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:**www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com e licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:707B8055

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 84/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 16/01/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.
Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:51B3074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta acima citado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, autorizo a contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA
CNPJ: 05.989.476/0001-10
Dotação: Auxilio Alimentação 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Braganey/PR, por meio de cartão de crédito magnético, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no município de Braganey) na forma definida pela lei municipal n° 831/2022, que instituiu o vale alimentação da Câmara Municipal de Braganey, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

VALOR TOTAL: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Braganey, 18 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F7FC5B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023

Processo inexigibilidade Nº. 28/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 28/2023, de 18/12/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO HONDA CIVIC EXL CVT PLACA RHM5A28" pelo critério de

menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VM CENTER VEÍCULO LTDA, VM CENTER VEÍCULO LTDA CNPJ Nº 07.022.317/0001-78 no valor total de R$1.082,17 (Um Mil e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Cafeara - PR, dezoito dias de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C232BE45

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **VM CENTER VEÍCULO LTDA. CNPJ Nº 07.022.317/0001-78**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HONDA/CIVIC / HONDA CIVIC EXL CVT PLACA RHM5A28**
VALOR: **R$ 1.082,17 (Um mil e oitenta e dois reais e dezessete centavos).**
Lei 8666/93
Vigência: 02 meses
Assinatura: 18/12/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97DB986B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 726/2023-DRH

PORTARIA N.º 726/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **MAIRA JULIANA MULLER**, matrícula 74151, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, referente ao Quinquênio 2011-2016, no período de 02/01/2024 a 15/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84EDD426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 727/2023-DRH

PORTARIA N. º 727/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **FRANCIELE CASSIA FOGAÇA HIGINO**, matricula 74761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, no período compreendido de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5DC37AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 728/2023-DRH

PORTARIA N.º 728/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **SUZANA MARTINS DE CRUZ**, matrícula 76821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, referente ao Quinquênio 2015-2020, no período de 08/01/2024 a 21/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0112268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 729/2023-DRH

PORTARIA N. º 729/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2024 a Servidora **MARILEI TAIJA,** matricula 81201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo

de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 125% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VII da Lei Municipal nº 1.708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0685E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 730/2023-DRH

PORTARIA N. º 730/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2024 a Servidora **KELIMAR LUANA DE SOUZA,** matricula 7673221677, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 25% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e 63 § 2º, e Anexo IX da Lei Municipal nº 1.708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30FB95B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 152 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 152 de 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização e aumento do valor venal, para fins de lançamento do IPTU no âmbito municipal, referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 144 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que o índice oficial do Município de Cafelândia é o IPCA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo do IPTU, em relação ao valor lançado no exercício de 2023, em 4,68% (por cento) - IPCA, período dezembro/2022 a novembro/2023, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:055D4B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 153 de 18 de dezembro de 2023.
SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Administração Municipal a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base na Recomendação nº 168999.2023 do Ministério Público do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que é lítico à administração Pública contratar serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo dos serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transporte, manutenção, equipamentos e instalação.

CONSIDERANDO que a nova Lei de licitações e contratos administrativos (lei 14.133, de 1 de abril de 2021), segundo dispôs a MP 1.167/23, entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, e trará uma seria de novas obrigações para a administração pública ao contratar, em especial a previsão de cláusula que estabeleça a obrigação de o contrato cumprir exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes (art 92, XVII).

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece, em seu artigo 5º que em sua aplicação, "serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei 14.133/2021 estabelece que o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, em seus artigos 121 e seguintes, impõe, à Administração Pública, o dever de fiscalizar a execução dos contratos, incluído o cumprimento das obrigações

trabalhistas referentes à contrata prestação salarial e ao percentual de reserva de vagas.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 92, XVI prevê "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta"

CONSIDERANDO que o artigo 116 da Lei 14.133/2021, estabelece que "ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas", é dever do fiscal de contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo cumpridas;

CONSIDERANDO que o artigo 137 da Lei 14.133/2021, trata das hipóteses de extinção do contrato e em seu inciso IX elenca a hipótese de "não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz."

DECRETA:

Art. 1º. É obrigação da administração pública sempre que o objeto for terceirização de serviços com mão de obra com dedicação exclusiva ou prestação de serviços terceirizados, incluir cláusula prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das contas de aprendiz.

Art. 2º. Estabelecer que a empresa deve estar em conformidade com o estabelecido nos termos do artigo 53 do Decreto Presidencial 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto 11.479/2023 ou outro que vier a substituir.

Parágrafo único: A empresa deverá apresentar instrumento hábil a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social, preferencialmente por meio de declaração da Assistência Social Municipal.

Art. 3º. Sem prejuízo da fiscalização inerentes a outros requisitos legais, fica o fiscal e o gestor de contratos responsáveis pela conferencia, em intervalos máximos de seis meses, do requisito referente as cotas de menor aprendiz, utilizando-se da consulta disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no site https:// certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

Art. 4º. Fica a cargo do fiscal do contrato e do gestor do contrato realizar diligencias que entender necessárias para verificar o cumprimento efetivo das normas relativas a menor aprendiz, em especial aqueles referentes a Cursos do Serviços Nacionais de Aprendizagem ou outros permitidos na legislação.

Art. 5º. É dever do agente de contratação/pregoeiro a avaliação dos requisitos no momento da contratação devendo se abster de contratar com empresas que apresentarem irregularidades.

Parágrafo único: As previsões no presente regulamento não afastam a aplicação de outras legislações locais ou que vierem a substituir as mencionadas, nem mesmo legislações que afastam os presentes requisitos legais.

Art. 6º. É dever do responsável pela elaboração de termos de referências e editais ou outros instrumentos de contratação equivalentes a observar a inclusão dos referidos requisitos em cláusulas.

Art. 7º. Também é dever da Procuradoria ou pelo órgão competente para elaboração de minutas padronizadas observar a inclusão dos referidos requisitos em clausulas.

Art. 8º. É responsabilidade do gestor do contrato verificar a existências das referidas clausulas nos contratos realizados pela administração.

Art. 9º. É dever do controle interno realizar fiscalizações referente as regularidades dos processos licitatórios no mínimo uma vez por ano, gerando relatório que deverá conter, os processos analisados e eventuais apontamentos/recomendações que devem ser direcionados ao servidor responsável com cópia a autoridade administrativa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3887920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

DELIBERA: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1.034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 14 de dezembro de 2023**, às **8:00 horas**, na sala de reunião do CRAS. Conforme ata **08/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 18 de dezembro de 2023.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9ECB3C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 731/2023-DRH

PORTARIA N. º 731/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ELINETE SILVA DE SOUZA,** matricula 80771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE ARTES**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 50% sobre o seu maior vencimento

básico, conforme Artigos 60, I e Anexo IX da Lei Municipal nº 1.708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024, revogando em especial a Portaria Nº 010/2023 a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60E7A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 732/2023-DRH

PORTARIA N. º 732/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **MICHELI APARECIDA MOLETTA CONKE,** matricula 767321644, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 125% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo IX da Lei Municipal nº 1.708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria terá vigência a partir de 01/01/2024, revogando em especial a Portaria Nº 130/2023 a partir da referida data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E31361BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 189/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 097/2023**, do tipo **menor preço global**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura contra terceiros, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de janeiro de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2A9DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 190/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 098/2023**, do tipo **menor preço global**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B377A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 193/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 099/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de JANEIRO de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33CA619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 733/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
KELLY CRISTINA VISOVATI	PROFESSOR 20 HORAS	81541	16/12/2023	12/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C89929E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
DISPENSA Nº 040/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de Ares-Condicionados

RAZÃO DA DISPENSA: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 13/12/2023, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.869,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

FORNECEDOR: LUNNA BELLA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.869,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 13/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:61AC59FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2023

DECRETO Nº 288/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 19/12/2023, o servidor **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº 884, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE,** conforme Lei Complementar 0001/2015 e demais Leis correlatas **.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8A32B122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação consiste na Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
A programação alusiva as festividades em comemoração a Emancipação Política ao Município de California ao longo dos anos, atrai milhares de pessoas ode esse tipo de evento é realizado. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão à Califórnia, em busca de cultura e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.
Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Califórnia visa estimular toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, bem como de municípios circunvizinhos. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação da atração musical: Dupla Marcos Paulo & Marcelo.
Ainda, ressalta-se que o objeto a ser contratado incluir os seguintes serviços:

- Apresentação musical com duração de 110 minutos;
- Instrumentos musicais necessários para a realização do show;
- Vocalistas
- Instrumentalistas;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Logística/hospedagem

Nestes termos o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.66/93, no que dispõe:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública". (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:
"... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Dito isto, pode-se agrupar em quatro, os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

•
Preço: O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço.

•
Dia da semana e horário em que o show será realizado: Os artistas têm, por assim dizer, dias e horários nobres, quando os seus shows, naturalmente, tendem a atrair maior quantidade de público e, na prática, acabam sendo mais caros. A mesma apresentação realizada em um sábado à noite, costuma ser mais dispendiosa do que em uma terça feira à tarde. Não que se trate de um sobrepreço, mas sim de uma prática de mercado, absolutamente plausível, mas que deverá ser deixada clara no processo.

•
Custos logísticos: Os custos de transporte de equipamentos, distância, facilidade de acesso, hospedagem da banda, proximidade em relação à cidade seguinte onde os artistas irão se apresentar são alguns dos elementos que podem elevar ou reduzir os valores para a contratação de um artista.

•
Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador.

•
Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública: Muitas vezes, um artista não está sobre os holofotes da mídia nacional ou do grande público, mas é reconhecido como uma referência em seu segmento de trabalho especializado. Neste sentido, a comprovação de autoria de canções, obras, publicações, a participação em festivais e o recebimento de prêmios especializados regionais, nacionais e internacionais são elementos aptos a respaldar a comprovação do histórico de trabalho do artista. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

•
Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo: A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

"... Entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário assentou que para a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, é necessária a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado. Além disso, a Corte Federal tem recomendado que tal contrato deve ser registrado em cartório, não bastando para tanto a autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas, buscando assim, garantir a validade e a autenticidade do instrumento que credencia o representante do artista, como forma de mitigar a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos a pessoas alheias ao objeto de contratação."

O acórdão citado resultou na determinação de que, em casos de convênio entre municípios e o Ministério do Turismo, este órgão deveria informar em seus manuais de prestação de contas de convênios e no próprio termo de convênio que:
"... quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento; - deve ser promovida a publicação do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações, sob pena de glosa dos valores envolvidos". (Acórdão 96/2008-Plenário do TCU)".

Ademais, a jurisprudência do TCU tem se inclinado no sentido de que, caso não seja demonstrado o vínculo de exclusividade entre empresário e artista, em geral, os ministros têm aplicado multa aos responsáveis pela contratação, bem como recomendado a rejeição da prestação de contas do convênio.
Diante deste contexto, e objetivando ter atendido a todos os requisitos supra citados, requer-se a presente INEXIGIBILIDADE para fins de contratação da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORNECEDOR: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso III.

DATA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:47CC9C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 065/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.111/2023
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA GARI EDITAL N° 065/2022, MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, nomeada através do Decreto n°115/2022, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Gari.** Comparecer até dia 02/01/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 065/2022.

Classif.	Nome	Pont.
17°	Sebastião Ribeiro Costa	4,0
18°	Diego Duarte Firman	2,0

Estar quites com as obrigações militares,
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco itaú;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho do Município;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do documento CPF;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Fundamental;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Número do PIS;
Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A40F743E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores Municipais Abaixo relacionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos Servidores da Câmara Municipal de Campina do Simão, com período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, e período de férias de 02/01/2024 a 31/01/2024, dos servidores relacionados abaixo:

- Andreia Ksivnzkiwicz
- Franciele de Fatima da Silva
- Vicente Dziubat

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 18 dias do mês dezembro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:2820520A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Define Período de Recesso Administrativo e Férias, no âmbito da administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Define o Recesso Administrativo municipal entre os dias **21 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Concede Férias aos servidores municipais entre os dias **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.**
Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Férias**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Sec. Saúde: Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro de Saúde, Serviço de Farmácia, Sala de Vacina, Transporte de Pacientes, conforme escalas de atendimento reduzido devido a férias de servidores;

- Sec. Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV), Atendimento Normal, conforme Escala de servidores;
- Conselho Tutelar;

- Sec. Meio Ambiente: Coleta de Resíduos sólidos (Lixo);

- Sec. Agricultura: Emissão de Notas ao Produtor Rural e Guia de Trânsito Animal – GTA.

- Sec de Obras: Serviços Emergenciais Manutenção e Conservação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:431869B7

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sumula: Nomeia os membros representantes da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, revogando o Decreto nº 1053/2023, e dá outras providências.

ANDRÉ DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.069de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 796, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros Representantes da da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Beatriz de Freitas
Rodrigo Mayer Colaço

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e SCFV
Elizete Foss
Glauber Zappani

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Hardt
Thaliny Alessi

CONSELHO TUTELAR
Ana Claudia Pilissari
Indianara Machado
Isabel Vestemberg
Juceni Vicentim Barbosa Scheller
Kamila Lopes

REDE ESTADUAL DE ENSINO - COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA
Lucinéia Zampier
Cristiane Vicentim Slompo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
André Oliveira de Souza
Débora Barbosa Schecheleski

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Marilene Kerkhoff dos Santos

Art. 2ºA coordenação da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade da Srª. Thaliny Alessi, conforme escolhida/eleita em reunião do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e registrado sob a ATA nº 02/2022, e possui as atribuições descritas no Art. 99, I, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º; ambos da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 3ºA Secretaria Executiva da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo Mayer Colaço, e possui as atribuições descritas no Art. 99, II, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º; ambos da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação e revoga o Decreto Nº 1053, de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal, Município de Campina do Simão, 18 de dezembro de 2023

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:986F061E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 40/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JMN SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **77.148.450/0001-50**, vencedora com valor total de **R$ 14.396,80** (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6C0927BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

DÉCIMO PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

Fica suprimido o valor de **R$ 30.202,28** (trinta mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	PONTUAL	97.426,70	0,31	30.202,28
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					**30.202,28**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
4	OLEO DIESEL COMUM	**5,90**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EC2ED874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008, RESOLVE:

Art. 1º: Designar membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representação de Entidades Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Beatriz de Freitas CPF: 105.618.139-73 Secretaria Municipal de Assistência Social	**Gessica Farias Vieira** CPF: 086.434.929-73 Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Ribeiro Garcia CPF: 004.941.709-64 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Marizete de Fátima Nogueira da Rosa** CPF: 060.088.899-16 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Regiane Grigoletto CPF: 083.522.469-41 Secretaria Municipal de Saúde	**André Oliveira de Souza** CPF: 225.725.578-00 Secretaria Municipal de Saúde
Paula Roncaglio CPF: 062.823.659-02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**Juliano Mexko** CPF: 069.820.029-26 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Marcio Amadiu CPF: 047.244.829-31 Secretaria Municipal de Agricultura	**Manoel Vicente Machado** CPF: 537.210.479-15 Secretaria Municipal de Agricultura

Representação de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Ieda Maria Santos Ramos CPF: 070.060.649-10 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Claudete Foss** CPF: 926.022.239-72 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Alisson Daniel Matte CPF: 115.182.109-88 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** CPF: 828.708.029-00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Roseli de Fátima de Lima Pires CPF: 635.094.319-87 Pastoral da Criança	**Franciele Aparecida Pires** CPF: 103.435.949-51 Pastoral da Criança
Neiva Aparecida Vieira CPF: 049.910.319-07 Representante de Usuários	**Marilda Ribeiro dos Santos** CPF: 045.869.239-54 Representante de Usuários
Lucinele Mello CPF: 102.426.939-62 Trabalhadores do SUAS	**Elizete Foss** CPF: 045.229.279-40 Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do Sr. **Marcio Amadiu**, e vice-presidência a Srª. **Marizete de Fátima Nogueira da Rosa**, conforme escolhida/eleita em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, e registrado sob a ATA nº 11/2023.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade da Srª. **Beatriz de Freitas**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024, revogando a Portaria Nº 122, de 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:311CB247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Campina do Simão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 689, de 18 de agosto de 2020;

Art.1° Nomeia os membros representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Campina do Simão Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional está integrada pelas Secretarias municipais e seus respectivos respresentantes;
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Titular: Crislaine de Paula Freitas
Suplente: Rosane Nezi Teodoro
Secretaria de Assistência Social
Titular: Juliana Aparecida da Cruz
Suplente: Glauber Zapanni
Secretaria de Saúde
Titular: Marilda Stadikowski Pilissari
Suplente: Jonatan Antunes
Secretaria de Agricultura
Titular: Manoel Vicente Machado
Suplente: Jungles Aurelio Marcondes

Parágrafo único: Será presidida pelo **Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.**
Art. 3° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AC8D4672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO CURADOR

ATA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 22 de novembro de 2023, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, foi dado início à 5ª reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano Nogueira, Eliane Sehnem e Gertrudes Goetz Marconci (de forma online). Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação Jian Carlos Hartt Vidigal, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Jhonathan Cruz Chagas e o Contador da Fundação Rosinei Dalprá. Registramos a ausência dos conselheiros devidamente convocados, Michel Gil Vespasiano Lopes, Gláucio Dalprá Macedo e a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados via grupo do Whastapp no momento da convocação desta reunião. Dessa forma passou para a ordem do Dia: A) Apresentação do orçamento 2024 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, aberta a palavra nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade a questão.
Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. O Sr. Leandro Zanetti, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral
FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro FASCAMP

ROSINEI DALPRA
Contador
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:B2A0A203

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 73 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 73/2023
Processo nº. 394/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 394/2023, Inexigibilidade, nº. 73/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ROSIANE DALPRÁ, LOTADA NA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO NO CURSO "APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021", PROMOVIDO PELA EMPRESA PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, À REALIZAR-SE DE FORMA ONLINE NOS DIAS 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PROFESSORA ANTONIETA CURSOS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	09.375.180/0001-60	R$ 1.890,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6372D0B5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 177 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 177/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$515.040,00 (quinhentos e quinze mil e quarenta reais)
Data de abertura: 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1309B8B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 178 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 178/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO

VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor: R$ 294.000,08 (duzentos e noventa e quatro mil reais e oito centavos)
Data de abertura: 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:651DF4FD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 74 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, n.º 74/2023
Processo nº. 397/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 397/2023, Inexigibilidade n.º 74/2023, que tem por objeto aDESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO AIRCROSS, PLACA PBX-0B98, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 250,00

Campina Grande do Sul, 18/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46526ABA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 179 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 179/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIOCONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor: R$ 257.853,20 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Data de abertura: 17 de janeiro de 2024 às 09:00horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:977D1C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 14 de Dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MOTORISTA (FINAL DE LISTA) - RECONVOCAÇÃO

Classificação	Nome
5	JORGE NENUIR DE LIMA FRANÇA
6	JONATAS BOLINELLI MARTINS
7	JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

Campo do Tenente, PR, em 14 de Dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 14 de Dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D7EDD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO INFORMATIVO DO EDITAL 003/2023

EDITAL DOS INSCRITOS

A Secretária Municipal de Educação Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 003/2023 torna público às Educadoras Infantis e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente as inscrições para Professor Substituto para suprir vagas de professores no decorrer do ano de 2024, sendo encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Entidade Mantenedora Prefeitura Municipal.

N°	PROFESSOR(A)
01	PATRICIA GADONSKI TAICK
02	KARINA KANTELE
03	MARLI DIAS
04	ELIANE DO ROCIO PEICHÓ PEREIRA
05	CARMELITA APARECIDA PEICHÓ MORO
06	CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS
07	EMILAINE DE ALMEIDA
08	FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS
09	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO
10	ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK
11	CLEVERSON JOSÉ BAPTISTA
12	NILCEIA PORTELA
13	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
14	ANA CLAUDIA NUNES DE L. WOLSKI
15	RAYSSA L. WALESCKO
16	JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS

Campo do Tenente, 18 de dezembro de 2023.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:792CB347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2023

Republicado por haver incorreções

Exonera Professores de Educação Infantil na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando Semec 542/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 21 de dezembro de 2023**,** do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, os servidores relacionados abaixo

Carla Bianca Ribeiro – matricula 2619
Geisiane Pareira Oliveira – matricula 2646
Rhanaiana Cristian da Silveira – matricula 2643
Roseli de Andrade Visniewski – matricula 2475
Vanuza da Rocha – matricula 2637

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E7D58295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2023

Republicado por haver incorreções

RETIRA A GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR**, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 581/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 31/12/2023 a GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR dos seguintes servidores:

ANGELA FIAIS DE MELLO – mat 1289
BARBARA HOMAN DOS SANTOS – mat 91345
CELIA APARECIDA LEONARDO WOLF – mat 1903
CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES – mat 1153
CRISTIANE DE FATIMA COSTA BRAGANHOLO – mat 1552
DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA – mat 2298
FERNANDA JUBANSKI ALVES – mat 2214
GESIANE GOMES DE SOUZA FERREIRA – mat 2099
GRACIELE TOMAZI FERNANDEZ – mat 92258
KARINA DE FATIMA ROCHA – mat 2228
LINDAMIR CALIARI SANT ANA – mat 1243
MARIA LUIZA TEILO ARAUJO – mat 1543
MARILDE APARECIDA STAWINSKI – mat 2176
MARISTELA CARACHESNKI DO CARMO – mat 91333
MARY JENIFFER DE JESUS CARVALHAES – mat 723
SONILENE FERREIRA DOS SANTOS – mat 769
THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS – mat 2094
VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES – mat 569

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FBF4FC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2023

Exonera KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando Semec 541/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 21 de dezembro de 2023**, KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ,** mat. 2469 do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:83F9268C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2022

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado/SEMEC Nº 003/2023, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o contido no Decreto n.º 331/2017;
c) a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados como membros da **Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (SEMEC)**, os seguintes servidores:
JANETE COSTA - matrícula nº 642 e 90642, na função de presidente;
VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI - matrícula nº 224 e 90224, na função de membro;
ALINE VIEIRA DE LIMA - matrícula nº 1953, na função de membro;
SILVANA CORDEIRO - matrícula nº1465 e 91465, na função de membro.

Art. 2º. A Comissão designada será responsável pela elaboração do edital, assim como, pela realização, avaliação e seleção do teste seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.
Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:07FCFB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria e serralheria, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo 49 da lei Geral de licitações (8.666 de 21 de junho de 1993) e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023**, conforme justificativa constante no processo, alicerçado pelo parecer jurídico n.º 529/2023 e baseado no princípio da supremacia do interesse público.

Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Campo Magro/PR, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2BEB7409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da Comunidade Rio da Laje para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 20 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade da Divisa - às margens da BR 373

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:912EC220

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG - MODALIDADE AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 10/2023
LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura de Candói, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, **DIVULGA**, a **Lista Final dos Contemplados** no **Edital de Chamamento Público nº 01.2023 - LPG - AUDIO VISUAL**, nos termos do Art. 24, do Decreto Federal nº 11.525/2023, conformeaseguir:

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL POR PROJETO
Pablicia Natielle Rodrigues da Costa	813.XXX.XXX-91	Formação De Agentes Culturais	R$ 10.162,50
Kauê Santos da Cruz	078.XXX.XXX-80	Trilha Dos Números – Game	R$ 3.857,34
Emerson Rodrigo dos Santos	052.XXX.XXX-07	Ofina De Bateria Em Vídeo Tutorial – É No Batuque Que Eu Vou	R$ 3.609-47
Neivi Silva	012.XXX.XXX-67	Neivi Voz, Violão Emoção	R$ 13.714,98
Alfredo Gunter Ehms	139.XXX.XXX-86	Descobrindo O Mundo – Game	R$ 3.857,34
Jeferson Nunes Ferreira	091.XXX.XXX-89	A Arte Das Facas – Mini Documentário	R$ 3.609,47
Alceu Santos da Cunha	097.XXX.XXX-75	Candói Reciclando Para A Vida – Mini-Documentário	R$ 8.571,87
Eder Selestrino	076.XXX.XXX-96	Eder Selestrino – Gravação De Ep	R$ 34.287,46
Gentil Dallo	176.XXX.XXX-68	Atributos De Candói – Mini-Documentário	R$ 8.571,87
Tiago Fernando de Farias	079.XXX.XXX-70	Curiosidades De Candói – Mini Documentário	R$ 8.571,87
Renato Ramos de Siqueira	100.XXX.XXX-55	Nosso Papo Podcast	R$ 6.428,90
Aroldo Soares Barbosa	046.XXX.XXX-60	Música China Atrevida – Videoclipe	R$ 13.714,98

Candói, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Secretário de Esporte, Lazer e cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36F4C5E0

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 02/2023

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, **decide por vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº13/2023, de Iniciativa do vereador Adair José dos Santos,**que*"institui o programa de proteção à saúde bucal da Pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Candói e dá outras providências",*encaminhado pelo Poder Legislativo a este Poder Executivo pelo Ofício nº 30/2023 – EM.

Candói, em 18 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2023

Candoi, em 18 de dezembro de 2023

Ao
EXMO. SR. VALMIR CZARNIESKI
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR

Senhor(a) Presidente(a):
Cumprimentando cordialmente, comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, decidi por vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº13/2023 de Iniciativa do vereador Adair José dos Santos,**que*"institui o programa de proteção à saúde bucal da Pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Candói e dá outras providências",*encaminhado pelo Poder Legislativo a este Poder Executivo pelo Ofício nº 30/2023 – EM.
.
RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei tem por objetivo instituir o programa de proteção à saúde bucal da Pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Candói e dá outras providências
Em princípio, o parecer jurídico que avaliou o projeto ainda na tramitação do Poder Legislativo, se fundamentou em decisão do STF, no Recurso Extraordinário nº 878911/RJ, que aduz "...que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).
Pois bem, apesar da louvável e boa intenção que se extrai do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se, numa primeira análise, eivado por inconstitucionalidade formal reflexa, pois, o STF apenas disse que pode o vereador, em determinadas matérias, propor leis que criem despesas, **mas em nenhum momento afastou a premissa de que toda e qualquer matéria que pretenda instituir programa de atendimento especifico, quando de sua propositura, deve estar devidamente acompanhada de demonstrativo do impacto financeiro, por força das disposições dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal** (LC n° 101/2000).
Há de ser observado que as exigências dispostas nos artigos 15, 16 e 17 da LC n° 101/2000 ganharam status constitucional com o advento da Emenda Constitucional n° 95/2016, que incluiu, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o artigo 113:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

E, sendo medida constitucional, a mesma deve ser cumprida por todos os Entes Federados, conforme decisões recentes do STF:

Ementa: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, "g", da CF – à luz do precedente da CORTE que afastou a caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) –, exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. ***3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos.*** *4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI 5816 RO – Rondônia 0013870-33.2017.1.00.0000, Relator(a): Min. Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 05/11/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 26/11/2019) (Grifei).*

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei nº 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 2. A previsão de incentivos fiscais para atenuar situações caracterizadoras de vulnerabilidades, como ocorre com os portadores de doenças graves, não agride o princípio da isonomia tributária. Função extrafiscal, sem desbordar do princípio da proporcionalidade. Previsão abstrata e impessoal. Precedentes. Ausência de inconstitucionalidade material. 3. O ato normativo, não obstante viciado na sua origem, acarretou a isenção do IPVA a diversos beneficiários proprietários de veículos portadores de doenças graves, de modo a inviabilizar o ressarcimento dos valores. Modulação dos efeitos da decisão para proteger a confiança legítima que resultou na aplicação da lei e preservar a boa-fé objetiva. 4. Ação direta conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.293, de 29 de novembro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc a contar da data da publicação da ata do julgamento. (STF – ADI 6074 RR 0017654-47.2019.1.00.0000. Relator(a): Min. Rosa Weber. Data de Julgamento: 21/12/2020, Tribunal Pleno. Data de Publicação: 08/03/2021).

Pelo entendimento exarado pela Suprema Corte, a lei que cria programa de caráter contínuo, para sua validade formal, requer, já na sua propositura, que tenha sido demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, o que não foi observado na propositura do projeto de lei vetado. Logo, por outro prisma, se a Lei de Responsabilidade tem status constitucional, o referido projeto de lei em veto possui vicio de constitucionalidade formal direito pela falta

de demonstração de impacto orçamentário e financeiro quando da propositura.
Cabe frisar que todas as normativas da LC n° 101/2000 devem ser cumpridas pelo Município, por força do artigo 163 da Constituição Federal e artigo 27 da Constituição Estadual. Este último dispositivo da Carta Constitucional Estadual, prevê que administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, devem respeito aos princípios da razoabilidade e legalidade.
Neste viés, se o Executivo Municipal, ao propor projeto de lei que, direta ou indiretamente, cria despesa obrigatória, deve cumprir os dispositivos da LC 101/2000, logo é pertinente e razoável que o Legislativo Municipal, em suas proposituras também cumpram com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este o requisito que dá legitimidade concorrente ao Legislativo para propositura de lei nos termos do Recurso Extraordinário nº 878911/RJ do STF.
Verifica-se ainda que projeto de Lei ora vetado também padece de constitucionalidade por quebra dos princípios derivados da Constituição Estadual os quais não foram observados, em especial os da razoabilidade e da legalidade.
E a jurisprudência se alinha neste mesmo entendimento:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES QUE INSTITUIU ISENÇÃO DA TAXA RELATIVA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXI E DE AUTORIZATÁRIOS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal expressou compreensão no sentido de que: "a Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada por constituir matéria de direito estrito não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca". Todavia, esse mesmo sodalício, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 12.719/2020, que suspendeu a cobrança de taxas impostas a permissionários do transporte público individual por táxi e de autorizatários de veículos de transporte escolar, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que reconhece nas informações prestadas a esse juízo, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro), coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Unânime. (TJ-RS – DI: 70084677426 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 12/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/03/2021)

Portanto, não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação do Projeto de Lei em comento, por violação ao princípio da razoabilidade e da legalidade (artigo 27 da Constituição Estadual), e por descumprimento do artigo 14 da LC n° 101/2000 e do artigo 113 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o mesmo revela-se eivado de inconstitucionalidade.
Ainda, verifica-se impedimento para sancionar referido projeto de lei, pois o mesmo confronta os próprios limites definidos no Acórdão do Recurso Extraordinário nº 878911/RJ do STF, pois, sendo matéria de iniciativa parlamentar, **acabou por adentrar no mérito da organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes**, além de criar despesas ao executivo.
Veja-se que o Projeto de Lei em comento, ao atribuir competências e ações aos órgãos da administração pública, criou inegavelmente necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal para atender a demanda, e, logo, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município *(em simetria com o art. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal e com o art. 66, IV, da Constituição Estadual)*. Na doutrina de Hely Lopes Meirelles, retira-se importante lição (1996, p. 430):

*(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município**; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.*
(Grifo nosso)

Há que ser lembrado que Estados e Municípios devem observar os princípios e regras gerais quanto a pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).
Logo, resplandece a regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais *(Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente)* àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. E assim já se posicionou a Suprema Corte do país:

(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)" (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

Conforme Lei Orgânica de Candói (que não poderia ser diferente do que prevê a Constituição do Paraná e a Constituição Federal de 1988), em seu art. 43, as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, são:

Art. *43. Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:*
regime jurídico dos servidores;
criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta, indireta e fundacional do Município, ou aumento de sua remuneração sempre que este obtiver autorização do legislativo municipal.
Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
Criação, extinção, estruturação e ***atribuições dos órgãos da administração direta do Município****.*

(Grifo nosso)

Dessa forma, qualquer proposta do Poder Legislativo que avance indevidamente sobre assuntos reservados a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, certamente polui o projeto em sua origem por vício de inconstitucionalidade formal. Nesse sentido, leciona Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração. (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.

Quando da análise pormenorizada do Projeto ora vetado, nota-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, quando, por exemplo, dispõe sobre a necessidade de capacitação de profissionais de área de saúde para atendimento de parcela de público usuário dos serviços de saúde ou mesmo por inserir a proposta no Programa Estratégia Saúde da Família, além do que, importa em alteração da sistemática do atendimento dos serviços de saúde, e assim acaba por interferir na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes, cuja disposição tem guarida Constitucional pelo artigo 2º da Carta Maior de 1988.
Ao dispor sobre a programa de atendimento especial a uma determinada categoria de pessoas, acaba-se por criar direito ao cidadão, criando indiretamente obrigações e deveres ao Poder Público, com execução de ações, e reorganização da sistemática dos setores públicos. Desta forma O poder Legislativo acaba por exercer atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo. E apesar de estar com nomenclatura de Programa, acaba por institucionalizar obrigação a outro Poder, no caso o Executivo, sem amparo em dispositivo constitucional, motivo pelo qual, reitera-se, está desvirtuando o princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente mencionado.
Não se retira o fato haver mérito de interesse público envolto na matéria, do qual o Poder Legislativo poderia indicar proposituras a respeito, mas não propriamente iniciar o processo legislativo quando a temática acaba por interferir em aspectos tipicamente administrativos do Poder Executivo.
Ocorre que o Projeto ora vetado acaba por forçar o Poder Executivo a uma reorganização administrativa para a sua adequada aplicação, provocando, ainda que indiretamente, despesas das quais não consta o impacto orçamentário e financeiro junto a tramitação da matéria.
Observa-se que os Tribunais do País têm decidindo pela inconstitucionalidade de leis que invadem a competência do Poder Executivo:

Ementa: ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****. LEI 3.081/2017. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÉBITOS FISCAIS ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO.* ***INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES****. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, porque interfere na organização administrativa.* ***Descabe ao Poder Legislativo estabelecer as formas como se dará recebimento de pagamentos de dívidas fiscais, exigindo reorganização da administração*** *para que passe a aceitar o recolhimento através de outros meios.* ***Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.*** *A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes.* ***Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que incorre também em flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME****. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70076374206, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado* ***em 23/04/2018)***

(Grifo nosso)

Ementa: ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****. LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.* ***LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA. MATÉRIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO****. A ação direta de inconstitucionalidade visa à retirada do ordenamento jurídico da Lei n° 3.027, 11 de julho de 2017, do Município de Novo Hamburgo que "dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências", por ofensa às Constituições Estadual e Federal. O Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo editou norma estranha à sua iniciativa legislativa, uma vez que acrescentou nova regulamentação aos calçamentos no Município. Vício formal.* ***A Câmara ao legislar sobre matéria de cunho administrativo, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que a norma objeto da ação direta de inconstitucionalidade teve origem em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. A iniciativa de lei para a organização destes serviços e de seu procedimento cabe ao Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 60, II, "d" e 82, III e VII, da Constituição Estadual, não havendo espaço para iniciativa legislativa.*** *Vício material pelo conseqüente desconto no IPTU no exercício seguinte da construção da calçada ecológica.* ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME****. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70074889304, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alberto Delgado Neto, Julgado em* ***23/01/2018)***

Grifo nosso

Observamos ainda, que a nível Federal, que alcança todos os entes federados, em razão da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, existe implementada a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, onde se estabelece diretrizes para sua consecução, inclusive considerando a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Além disso, em âmbito Municipal existe também a Lei 1.625 de 2021, a qual praticamente replica a disposição da Lei Federal 12.764/2012, garantindo tratamento adequado de saúde àqueles com TEA. Ainda, pela disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei já existente em solo Municipal, o que se pretende com o projeto ora vetado, continua garantido com maior amplitude inclusive.
Observa-se que o veto também se ampara no disposto pelo inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.443 de 19 de abril de 2018, onde se prevê que uma mesma matéria ou assunto não pode ser disciplinado em mais de uma lei.
Importante mencionar também que, conforme artigo 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", e assim todo paciente, inclusive os com TEA, tem amparado pelos serviços de saúde de competência Municipal, inclusive quanto a tratamentos de saúde bucal, conforme art. 6º, I, alínea "e", art. 16, XX, art. 17, IV, alínea "e", e art. 18, IV, alínea "f", todos da Lei Federal nº 8.080/1990.
Ainda, por força da Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989, bem como pelo que dispõe o art. 8º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, já garantido legalmente acesso prioritário no atendimento às pessoas com deficiência, e aí já incluído as com TEA.
Logo, apesar dos vícios no presente Projeto de Lei que exigem o veto e impossibilitam que seja ele sancionado, não há nenhum prejuízo aos direitos de acessibilidade e atendimento em serviços de saúde, inclusive bucal, às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, pois estão plenamente resguardados e garantidos, em todas as esferas, sejam públicas ou privadas.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando pela manutenção do veto.

Cordialmente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996

HORTA, Ricardo Machado. *Poder Constituinte do Estado-Membro*. *In*: RDP 88/5

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AD4CA08

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 03/2023

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, **decide por vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 12/2023, de Iniciativa do vereador Adair José dos Santos,**que*"Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Candói",*encaminhado pelo Poder Legislativo a este Poder Executivo pelo Ofício nº 30/2023 – EM.

Candói, em 18 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2023

Candoi, em 18 de dezembro de 2023

Ao
Exmo. Sr. Valmir Czarnieski
Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR

Senhor(a) Presidente(a):

Cumprimentando cordialmente, comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Candói, decidi por vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 12/2023, de Iniciativa do vereador Adair José dos Santos,**que*"Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Candói",*encaminhado pelo Poder Legislativo a este Poder Executivo pelo Ofício nº 30/2023 – EM

RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Candói

Em princípio, o parecer jurídico que avaliou o projeto ainda na tramitação do Poder Legislativo, se fundamentou em decisão do STF, no Recurso Extraordinário nº 878911/RJ, que aduz "...que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).
Pois bem, apesar da louvável e boa intenção que se extrai do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se, numa primeira análise, eivado por inconstitucionalidade formal reflexa, pois, o STF apenas disse que pode o vereador, em determinadas matérias, propor leis que criem despesas, **mas em nenhum momento afastou a premissa de que toda e qualquer matéria que pretenda instituir programa de atendimento especifico, quando de sua propositura, deve estar devidamente acompanhada de demonstrativo do impacto financeiro, por força das disposições dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal** (LC n° 101/2000).
Há de ser observado que as exigências dispostas nos artigos 15, 16 e 17 da LC n° 101/2000 ganharam status constitucional com o advento da Emenda Constitucional n° 95/2016, que incluiu, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o artigo 113:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

E, sendo medida constitucional, a mesma deve ser cumprida por todos os Entes Federados, conforme decisões recentes do STF:

Ementa: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, "g", da CF – à luz do precedente da CORTE que afastou a caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) –, exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. ***3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova***

redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos. *4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI 5816 RO – Rondônia 0013870-33.2017.1.00.0000, Relator(a): Min. Alexandre de Moraes, Data de Julgamento: 05/11/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 26/11/2019) (Grifei).*

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei nº 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 2. A previsão de incentivos fiscais para atenuar situações caracterizadoras de vulnerabilidades, como ocorre com os portadores de doenças graves, não agride o princípio da isonomia tributária. Função extrafiscal, sem desbordar do princípio da proporcionalidade. Previsão abstrata e impessoal. Precedentes. Ausência de inconstitucionalidade material. 3. O ato normativo, não obstante viciado na sua origem, acarretou a isenção do IPVA a diversos beneficiários proprietários de veículos portadores de doenças graves, de modo a inviabilizar o ressarcimento dos valores. Modulação dos efeitos da decisão para proteger a confiança legítima que resultou na aplicação da lei e preservar a boa-fé objetiva. 4. Ação direta conhecida e julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.293, de 29 de novembro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc a contar da data da publicação da ata do julgamento. (STF – ADI 6074 RR 0017654-47.2019.1.00.0000. Relator(a): Min. Rosa Weber. Data de Julgamento: 21/12/2020, Tribunal Pleno. Data de Publicação: 08/03/2021).

Pelo entendimento exarado pela Suprema Corte, a lei que despesas de caráter contínuo, para sua validade formal, requer, já na sua propositura, que tenha sido demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, o que não foi observado na propositura do projeto de lei vetado. Logo, por outro prisma, se a Lei de Responsabilidade tem status constitucional, o referido projeto de lei em veto possui vicio de constitucionalidade formal direito pela falta de demonstração de impacto orçamentário e financeiro quando da propositura.

Cabe frisar que todas as normativas da LC n° 101/2000 devem ser cumpridas pelo Município, por força do artigo 163 da Constituição Federal e artigo 27 da Constituição Estadual. Este último dispositivo da Carta Constitucional Estadual, prevê que administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, devem respeito aos princípios da razoabilidade e legalidade.

Neste viés, se o Executivo Municipal, ao propor projeto de lei que, direta ou indiretamente, cria despesa obrigatória, deve cumprir os dispositivos da LC 101/2000, logo é pertinente e razoável que o Legislativo Municipal, em suas proposituras também cumpram com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este o requisito que dá legitimidade concorrente ao Legislativo para propositura de lei nos termos do Recurso Extraordinário nº 878911/RJ do STF. E não há como dizer que o projeto ora em veto não gere despesa ao Poder Executivo, uma vez que, para o cumprimento integral do que se propõe será necessário readequar servidores, gastar com materiais de expediente, implementar programas, etc. Então, se indiretamente gera despesa, necessário que o projeto de lei tenha tramitação com impacto orçamentário e financeiro, para estar adequado as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, por outro aspecto, verifica-se ainda que projeto de Lei ora vetado também padece de constitucionalidade por quebra dos princípios derivados da Constituição Estadual os quais não foram observados, em especial os da razoabilidade e da legalidade.

E a jurisprudência se alinha neste mesmo entendimento:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES QUE INSTITUIU ISENÇÃO DA TAXA RELATIVA AOS PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXI E DE AUTORIZATÁRIOS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal expressou compreensão no sentido de que: "a Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada por constituir matéria de direito estrito não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca". Todavia, esse mesmo sodalício, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 12.719/2020, que suspendeu a cobrança de taxas impostas a permissionários do transporte público individual por táxi e de autorizatários de veículos de transporte escolar, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que reconhece nas informações prestadas a esse juízo, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro), coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Unânime. (TJ-RS – DI: 70084677426 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 12/03/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/03/2021)

Portanto, não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação do Projeto de Lei em comento, por violação ao princípio da razoabilidade e da legalidade (artigo 27 da Constituição Estadual), e por descumprimento do artigo 14 da LC n° 101/2000 e do artigo 113 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o mesmo revela-se eivado de inconstitucionalidade.

Ainda, verifica-se impedimento para sancionar referido projeto de lei, pois o mesmo confronta os próprios limites definidos no Acórdão do Recurso Extraordinário nº 878911/RJ do STF, pois, sendo matéria de iniciativa parlamentar, **acabou por adentrar no mérito da organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes**, além de, como já mencionado, criar despesas ao executivo sem demonstração do cálculo de impacto financeiro pretérito ao projeto.

Veja-se que o Projeto de Lei em comento, ao atribuir competências e ações aos órgãos da administração pública, criou inegavelmente necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal para atender a demanda, e, logo, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município *(em simetria com o art. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal e com o art. 66, IV, da Constituição Estadual)*. Na doutrina de Hely Lopes Meirelles, retira-se importante lição (1996, p. 430):

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. ***São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município****; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.*
(Grifo nosso)

Há que ser lembrado que Estados e Municípios devem observar os princípios e regras gerais quanto a pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).
Logo, resplandece a regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais *(Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente)* àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. E assim já se posicionou a Suprema Corte do país:

(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)" (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

Conforme Lei Orgânica de Candói (que não poderia ser diferente do que prevê a Constituição do Paraná e a Constituição Federal de 1988), em seu art. 43, as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, são:

Art. *43. Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:*
regime jurídico dos servidores;
criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta, indireta e fundacional do Município, ou aumento de sua remuneração sempre que este obtiver autorização do legislativo municipal.
Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
Criação, extinção, estruturação e ***atribuições dos órgãos da administração direta do Município****.*

(Grifo nosso)

Dessa forma, qualquer proposta do Poder Legislativo que avance indevidamente sobre assuntos reservados a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, certamente polui o projeto em sua origem por vício de inconstitucionalidade formal. Nesse sentido, leciona Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração. (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.

Quando da análise pormenorizada do Projeto ora vetado, nota-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, quando, por exemplo, impõe atos de serviço administrativo próprios da Secretaria de Saúde, como divulgação em lista nas dependências dos postos de saúde do Município, o que importa em alteração da sistemática do atendimento dos serviços de saúde, e assim acaba por interferir na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes, cuja disposição tem guarida Constitucional pelo artigo 2º da Carta Maior de 1988.
Veja-se que ao impor conduta administrativa, o poder Legislativo acaba por exercer atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo, caso contrário a quebra do princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente mencionado.
Não se retira o fato haver mérito de interesse público envolto na matéria, do qual o Poder Legislativo poderia indicar proposituras a respeito, mas não propriamente iniciar o processo legislativo quando a temática acaba por interferir em aspectos tipicamente administrativos do Poder Executivo.
Ocorre que o Projeto ora vetado acaba por forçar o Poder Executivo a uma reorganização administrativa para a sua adequada aplicação, provocando, ainda que indiretamente, despesas das quais não consta o impacto orçamentário e financeiro junto a tramitação da matéria.
Observa-se que os Tribunais do País têm decidindo pela inconstitucionalidade de leis que invadem a competência do Poder Executivo:

Ementa: ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****. LEI 3.081/2017. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÉBITOS FISCAIS ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO.*

INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. *É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, porque interfere na organização administrativa.* ***Descabe ao Poder Legislativo estabelecer as formas como se dará recebimento de pagamentos de dívidas fiscais, exigindo reorganização da administração*** *para que passe a aceitar o recolhimento através de outros meios.* ***Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.*** *A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes.* ***Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que incorre também em flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME***. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70076374206, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado* ***em 23/04/2018)***

(Grifo nosso)

Ementa: ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****. LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.* ***LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA. MATÉRIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO****. A ação direta de inconstitucionalidade visa à retirada do ordenamento jurídico da Lei n° 3.027, 11 de julho de 2017, do Município de Novo Hamburgo que "dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências", por ofensa às Constituições Estadual e Federal. O Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo editou norma estranha à sua iniciativa legislativa, uma vez que acrescentou nova regulamentação aos calçamentos no Município. Vício formal.* ***A Câmara ao legislar sobre matéria de cunho administrativo, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que a norma objeto da ação direta de inconstitucionalidade teve origem em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. A iniciativa de lei para a organização destes serviços e de seu procedimento cabe ao Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 60, II, "d" e 82, III e VII, da Constituição Estadual, não havendo espaço para iniciativa legislativa.*** *Vício material pelo conseqüente desconto no IPTU no exercício seguinte da construção da calçada ecológica.* ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME****. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70074889304, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alberto Delgado Neto, Julgado em* ***23/01/2018)***

Grifo nosso

Observamos ainda, que a nível Federal, por força da Lei 14.654 de 23 de agosto de 2023, foi incluído o artigo 6-A junto a Lei 8.080/1990, prevendo algo próximo do que pretende o projeto ora em veto, porém, contendo prazo razoável para sua implementação de fato (180 dias da publicação oficial).

Art. 6-A As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum

Pelo normatizado pela Lei Federal, a diferença é que a divulgação da listagem de medicamentos, por exemplo, se dará em página oficial do Município, sendo que o projeto ora e veto impõe indevidamente a divulgação também nas dependências das unidades de saúde, bem como impondo dever de apresentação de medicamentos disponíveis ou em falta, indo na contramão da própria intenção da Lei 14.654/2023, a qual prediz disponibilizar os estoques disponíveis das farmácias públicas. Além do que não prediz prazo para implementação da matéria conforme regra federal acima mencionada. Logo o projeto invade, por tanto a competência formal do Poder Executivo de reger e estruturar os serviços de seus órgãos, além de estar me dissonância com o próprio regramento da matéria.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, esperando pela manutenção do veto.

Cordialmente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996

HORTA, Ricardo Machado. *Poder Constituinte do Estado-Membro. In*: RDP 88/5

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6FAD286

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 PROCESSO Nº 4.333/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 022/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, I).
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.336,76 (trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/12/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 21/12/2023 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40E38E57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 PROCESSO Nº 4.261/2023

(Alterado pela primeira vez)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 086/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Aquisição de motor novo semi completo do caminhão Iveco 6x4, modelo TECTOR 260E28, placa BAN-8E18, ano 2016 de propriedade do Município de Candói.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Foi identificado a existência de vícios na descrição das características do motor que demandou adequações das especificações e do valor estimado, assim, na forma do Art. 55, § 1º da Lei 14.133, de 2021, o edital será novamente divulgado com fixação de nova data de abertura e julgamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 115.720,27 (cento e quinze mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 04/01/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:51E64F18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.687/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89 com sede social na AL Doze, nº 1111, Bairro Parque Industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.588.199-20, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.026.653-4, Expedida por SSP-PR, com residência e domicilio na Alameda Oito, nº 860, Bairro Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis -PR, endereço eletrônico simprolimp@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.993/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da marca do Lote 166 item 01 constante na Ata de Registro de Preços 087/2023 do Pregão Eletrônico nº 022/2023, o qual tem por objeto o Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Para atendimento da solicitação do FORNECEDOR, justificando no Protocolo n° 2.349/2023, que a marca atende perfeitamente ao disposto na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a marca do lote 166 item 01 constante na clausula segunda da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto	Marca atual	Marca Requerida
166	1	Sabão Liquido Concentrado - Frasco de 2Lts Composição: - Alquil Sulfato De Sódio Etoxilado, Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcool Etoxilado Tensoativo Não-Iônico, Estabilizante, Coadjuvante, Quelante, Enzimas, Conservante, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água	FLOR DE MARIÁ LT	SIPROLIMP

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) nos termos do disposto no art. 61 § único daLei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62494ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.692, DE 18 DE DEZEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA - DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021 E PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica aprovada a **revisão e alteração** do Plano Plurianual - PPA- para o Exercício de 2022-2025 da Administração Direta e Indireta do Município Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2541/2021 e alterações, para fins de compatibilização de Programas, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2024, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I – Integrante.

Art.2º Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2024.

Parágrafo Único. As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2541/2021 – do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e alterações não modificadas por esta lei.

Art.-4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas, das Marques, Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A256CF7D

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA APROVADAS NA LEI Nº 2.680/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovada a Revisão e Alteração de Programas, Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, Fundos, Autarquias centralizadas e descentralizadas aprovadas pela Lei nº 2.680/2023 de 06 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2024, nos termos do Anexo II – Integrante a presente Lei.

Parágrafo Primeiro. Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2024.

Parágrafo Único. As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2.680/2023 - Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D1F7FF19

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°. 401, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2024, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 10 de maio de 2024;
II. Primeira parcela 10 de maio de 2024;
III. Segunda parcela 10 de junho de 2024;
IV. Terceira parcela 10 de julho de 2024;
V. Quarta parcela 10 de agosto de 2024;
VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2024;
VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2024.
Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).
Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2024 a data de 10 de abril de 2024.
Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2024 fica fixada em R$67,07 (sessenta e sete reais e sete centavos) conforme variação do IPCA-E dos últimos 12 meses.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4AFA7EC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2023

DECRETO Nº 398/2023
DATA: 15.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 554.00,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 4.000,00

02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

04.129.1014.2.121 – Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

12.365.1021.2.142 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – Infantil Creche 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 32.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Pré-Escola
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Creche
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

08.005 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 10.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

10.305.1044.2.246 – Execução de Prog. Assistência Financeira p/ Agentes de Controle de Endemias – SUS
Fonte: 1051 – MS/SUS-ACS-ACE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 28.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1063.1.114 – Mobiliários e Equipamentos e Mat. Permanente – Ens. Fundamental
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 14.000,00

12.361.1018.2.157 – Gestão e Manut. de Material Didático e Pedagógico - Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – material bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00

12.361.1018.2.176 – Implementação Programa Inclusão Digital à Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Ensino Fund.l Fundeb 70%
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 15.000,00

12.365.1021.2.142 – Manutenção dos Profissionais Educação Básica – Infantil Creche 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 20.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 - Manutenção de Educação Básica – Infantil
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 33.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Creche
Fonte: 104
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

12.365.1019.2.158 – Gestão e Manut. de Material Didático e Pedagógico - Fundamental
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 23.000,00

08.04 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Especial
12.367.1022.2.160 – Manutenção da Educação Básica - Especial
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

08.05 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte Escolar
12.365.1025.2.163 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar – Infantil Pré Escola
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 76.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244..1028.2.180 – Gestão e Manutenção Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 11.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.232 – Manutenção Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: 303
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.305.1043.2.236 – Execução de Programa Agentes Comunitário e Saúde - ACS
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 52.000,00

10.301.1043.2.240 – Execução Incentivo Financeiro – per Capita de Transição - A P Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5414BE64

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2023

DECRETO Nº 399/2023
DATA: 15.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 92.000,000 (noventa e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.305.1043.2.236 – Execução de Programa Agentes Comunitário e Saúde - ACS
Fonte: 1051 – MS/SUS-ACS-ACE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 92.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso/Tendência de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na Fonte de Recursos1051 – MS/SUS-ACS-ACE,. No valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B6866D45

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 400/2023

DECRETO Nº 400/2023
DATA: 15.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 5.494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5.494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 544. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2E8E0859

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 403/2023

DECRETO Nº 403/2023

DATA: 18.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 15.233,70 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica – MDE/FNDE
Fonte: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 15.233,70

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, no valor de R$ 15.233,70 (Quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:80D3C0B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 404/2023

DECRETO Nº 404/2023
DATA: 18.10.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Poliédrica Cias Urbanas
Fonte: 891 – CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 891 - CV - 842/2023 - SECID - Pavimentação Asfaltica Urbana no Exercício de 2023, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), proveniente da Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio 842/2023, nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
..

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:813B1586

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 402/2023

DECRETO Nº 402/2023
DATA: 18.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.124 – Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

06.03 – Coordenadoria de transporte e Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.32.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão de Proc Educacionais - MDE/FNDE-UNIÂO
12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário Educação - Ens. Fundamental
3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão de Proc Educacionais - MDE/FNDE-UNIÂO
12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário Educação - Ens. Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

12.361.1047.2.165 - Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil Pré-Escola
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B573ADD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393/2023

DECRETO Nº 393/2023

DATA: 14.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.232 – Manutenção Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: 1060 – Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 78.568,65
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio....R$ 11.431,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES, no valor de R$ 78.568,65 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme LC194/2022 e 201/2023, anulação total e/ou parcial das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 11.431,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B5077F2A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DISPENSA 031 2023

ERRATA

REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 031/2023 - P. Adm. n. º 291/2023.
EXTRATO DE CONTRATO N. º 533/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: HELIO STADLER, com sede na Rua Jorge Lacerda, 2559, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-350, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

20.214.131/0001-89, neste ato devidamente representada por ***HELIO STADLER,*** portador do CPF sob n. º 706.374.909-91.

ONDE SE LE no OBJETO:
***** Contratação dos serviços especializados de perícias judiciais na realização de até 70 (setenta) perícias contábeis, sendo elaboração de cálculos decorrentes de sentenças judiciais em ação de cobrança de adicional de insalubridade e seus reflexos propostas nas Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública contra o município de Capitão Leônidas Marques/PR, compreendendo também impugnações aos cálculos apresentados pelos autores dos processos.

LEIA-SE no OBJETO:
*** Contratação de serviços especializado em Perícia - avaliação e elaboração de laudo técnico em equipamento de medição volumétrica em bombas de combustíveis e equipamentos de apoio (comboio de abastecimento em trânsito) a ser realizado no município de Capitão Leônidas Marques incluindo hora técnica, deslocamento por km, ART de serviço.**

**** Ratificam-se as demais disposições, não alteradas por este ato.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26C7235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 103 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 549 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 103/023.
Processo. Adm. n. º 297/2023.
Solicitação 547/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com fundamento no artigo 25, caput c/c art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 055/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 549/2023.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 103/2023.
Processo. Adm. º 297/2023.
Fundamentação no art. 25, caput c/c, art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 055/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 420– 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;***
**** 458- 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00;***
****516– 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***
* Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao exercício em vigência.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B529B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 121/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 103/023.
Processo. Adm. n. º 297/2023.
Solicitação 547/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com fundamento no artigo 25, caput c/c art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 055/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 549/2023.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 103/2023.
Processo. Adm. º 297/2023.
Fundamentação no art. 25, caput c/c, art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 055/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 420– 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;***
**** 458- 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00;***
****516– 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***
* Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao exercício em vigência.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AA83BB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2023

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Glaucia Keila Cabral Santos
Ana Maria de Lima
Carlos Manoel Menezes Bueno
Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.

Período da Manhã
Membros titulares:
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva
Vânia Bento de Barros Ribeiro
Eugenio Malanowski Falarz
Andressa Oliveira da Silva Bagatin
Membro suplente: Lucilei Aguera Cassoni

Período da Tarde
Membros titulares:
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva
Vânia Bento de Barros Ribeiro
Patrícia Train Aleixo
Kelly Cristina França Avanço
Membro suplente: Fátima Yoko Ikeda Mattos

Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.

Período da Manhã
Membros titulares:
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Josiane Aparecida Montanher de Souza
Alessandra de Souza Carriel
Membros suplente: Ireide Maria de Queiroz Silva

Período da Tarde
Membros titulares:
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Rosimeire Granadier
Meiry Hellen Ap. De Oliveira
Membros suplente: Ana Maria da Silva Leite

Escola Municipal do Campo - Joaquim do Prado
Aline Roberta Ferraz
Ivanete Batista Leite de Souza
Suplente: Ana Maria de Lima

CMEI - Profª Isabel Bernardino de Souza
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Heloisa Cristie Cater Keder
Luana Maria Pereira
Elisabete Teodoro Rodrigues Geraldo

CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira
Graziella Maria Gama
Fabiane Suinomori de Oliveira
Solange Américo Gonçalves de Souza
Chirle Aparecida de Carvalho

CMEI - Ainzara Rossi Salles
Cyntia Barros da Silva
Bárbara Said Rodrigues
Joelma da Silva Batista
Daniele Cristine Marques Bernardo dos Santos

CMEI - Raymunda Santana Salles

Período da Manhã
Membros titulares:
Tatiane Martins Torres de Oliveira
Danielle Cristina Dias Soares
Maralise Pereira de Abreu
Camila França Dias do Couto
Membro suplente: Tatiane Cristina Proença

Período da Tarde
Membros titulares:
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Danielle Cristina Dias Soares
Laiz Caroliny da Silva Macedo
Suelen Capote de Paula e Silva
Membro suplente: Tatiane Cristina Proença

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:21359A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
23º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro,

CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 4**, o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2EFDE0DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
24º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2023.

Municipio de Catanduvas Construtora de Obras Conskova
MOISES APARECIDO DE SOUZA DALVO KOERICH JUNIOR
Prefeito Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2681CFD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moisés Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, estabelecida na Rua Pluma de Avestruz, nº 02, sala 01, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.739.130/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o sr. Divino Aparecido Pontes, portador do RG nº 9.974.886-9 e do CPF nº 058.840.339-31, residente e domiciliado a Rua Pluma de Avestruz, nº 02, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 14.127,56 (quatorze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de dezembro de 2023.

Municipio de Catanduvas d a Pontes Empreendimentos e Construção
MOISES APARECIDO DE SOUZA DIVINO APARECIDO PONTES
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 058.840.339-31

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B5B63E91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 243/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21041	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:785B581B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 244/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1048	R$ 5.444,88
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	128	R$ 40.331,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,18 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F572BA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3207/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3207/2023

SÚMULA: Acrescenta ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, observadas suas alterações) o cargo de agente de serviços administrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui ao artigo 40-A da Lei Municipal nº 2583/2012 o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Parágrafo Único – O artigo 40-A da Lei mencionada no caput do artigo 1º, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 40-A. O Servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, Agente de Gestão Municipal, Agente de Fiscalização e **Agente de Serviços Administrativos** que tiver completado ou venha a completar 25 (vinte e cinco anos) de serviço público municipal local, terá uma evolução de 46 (quarenta e seis) níveis na tabela de nível de vencimento, a que se refere o anexo V da Lei nº 2.703/2013;
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 3.036/2019.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6B411299

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023 - ID Nº 28123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023 - ID Nº 28123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA
OBJETO: Contratação e Implantação do Sistema Contagie de Aprendizagem, com os produtos e serviços descritos, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes
VALOR GLOBAL: R$ 66.263,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34308439

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo Presidente, SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 331.782.288-02, residente e domiciliada na rua: Vereador Antônio Pereira da Silva, n.° 316, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e

documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1990	07.003.08.244.0016.2035	2939	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço

adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***	***VANDERLY PISSINATI NICACIO***
Presidente	Prefeito Municipal	Secretária De Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF Nº 057.466.969-86

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:08DC859C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo Presidente, SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 331.782.288-02, residente e domiciliada na rua: Vereador Antônio Pereira da Silva, n.° 316, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1901	07.003.08.241.0016.2034	1048	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;

d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ
Presidente

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Secretária de Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF Nº 057.466.969-86

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CB3C0E28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFESSORES INTERESSADOS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Disponibilizar a Classificação Preliminar dos Professores interessados no Atendimento Educacional Especializado – AEE, para o ano letivo de 2024:
1 – ANA PAULA CASTELUCCI SAVIO;
2 – EURIDES DA SILVA PINTO;
3 – SÔNIA MARIA MECA VITAL;
4 - SANDRA REGINA DA SILVA;
5 – LAUDICEIA GARCIA PIOVEZAM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Professores poderão recorrer do Resultado Preliminar, conforme Artigo 4º, d, da Resolução nº 03/2023.
ARTIGO 2º - O resultado final estará disponível, de acordo com o Artigo 4º, e, da Resolução nº 03/2023.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:97EE7077

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº282/2023

DECRETO nº282/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE PRÊMIO AO PROFESSOR DESTAQUE DA REDE DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUÍÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e,
Considerando a valorização dos profissionais da Rede de Educação, mediante, seu desempenho nas provas externas; PROVA PARANÁ MAIS, PROVA BRASIL e PROVINHA CENTENÁRIO;
Considerando cumprir metas de melhoria do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atingindo à elevação nos índices educacionais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.811/2015 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no seu CAPÍTULO III, Artigo 56 e incisos,
RESOLVE:
Artigo 1º - Implantar o prêmio professor destaque da Rede de Educação de Centenário do Sul, Estado do Paraná, onde serão premiados pelo resultado da Provinha Centenário no 2º (segundo) semestre, como segue:
a) Melhor nota das turmas de 1º (primeiro) ano;
b) Melhor nota das turmas de 2º (segundo) ano;
c) Melhor nota das turmas de 3º (terceiro) ano;
d) Melhor nota das turmas de 4º (quarto) ano;
e) Melhor nota das turmas de 5º (quinto) ano;
f) Melhor nota do Infantil IV;
g) Melhor nota do Infantil V.
§ 1º – A melhor nota da Rede de Educação, obtida na PROVINHA CENTENÁRIO do fundamental I, fará jus somenteao maior prêmio no valor de R$1.000,00 (hum mil reais).
§ 2º - Para melhor nota da Educação Infantil a premiação será de R$500,00 (quinhentos reais);
§ 3º - Para os demais professores com as melhores notas, receberão premiação de R$300,00 (trezentos reais) cada.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F9FE9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1485/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°0727/2023-SD, advindo da Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA o pagamento de 01 (uma) diárias dos dias 11 de novembro do ano em curso, o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CED40AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.972.910/0001-04.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 5.386,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:443F5565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE ALTERAÇÃO DO ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PE 030/2023

Onde se lê:

3.1.1	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA RADIODIAGNÓSTICO DE 800 MA OU MAIOR, DEVE SER FIXO PARA USO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS
3.1.4	COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS X MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA DE 60 KW OU MAIOR
3.1.7	FAIXA DE MAS DE 0,4 OU MENOR ATÉ 800 OU MAIOR
3.1.13	FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS X: TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO
3.1.26	PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS 02 UNIDADES DE BATERIAS EXTRAS POR DETECTOR
3.1.29	PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 2,95 KG OU MENOS COM BATERIA

Leia-se

3.1.1	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA RADIODIAGNÓSTICO DE 630 MA OU MAIOR, DEVE SER FIXO PARA USO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS.
3.1.4	COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS X MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA DE 50 KW OU MAIOR.
3.1.7	FAIXA DE MAS DE 0,4 OU MENOR ATÉ 500 OU MAIOR
3.1.13	FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS X: TIPO CHÃO-MESA, CHÃO-TETO OU CHÃO-CHÃO
3.1.26	PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS 01 UNIDADE DE BATERIAS EXTRA POR DETECTOR.
3.1.29	PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,1 KG OU MENOS COM BATERIA.

Os demais itens e subitens seguem conforme Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUSGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:951EF049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 013/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia para o Exercício 2023.
Cristiano Dlugoss, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização orçamentária, decreta:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.848,96, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
1 LEGISLATIVA
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.90.46.00.0000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_____2.000,00
Art.2º Para aportar o crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão anulados os saldos das seguintes dotações:

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO_____2.000,00

Este ato entra em vigor na data do decreto, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência, 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente do Legislativo /Gestão 2023

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:1F44A744

GABINETE
PORTARIA 213-2023

PORTARIA Nº213/2023

Designar o Servidor Municipal Rafael Antonio Dias para o Serviço de Identificação.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Rafael Antonio Dias, matrícula n°24180, Escriturário, para desempenhar as funções de seu cargo no Serviço de Identificação do Município de Clevelândia, bem como o recebimento de suas verbas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4327706

GABINETE
DECRETO 319-2023

DECRETO N°319/2023
Dispõe sobre as Férias coletivas nas repartições públicas municipais em razão das festividades alusivas ao Natal e final de ano, determina férias coletivas no período de 21/12/2023 a 19/01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o período de férias coletivas aos servidores dos Órgãos da Administração Pública na data compreendida entre 21 de Dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024**.**
Art. 2° Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no artigo 1°, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
Art.3° No período de férias coletivas, os departamentos de tributação, contabilidade, licitação e contratos, bem como procuradoria jurídica municipal deverão observar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110 da Lei 8.666/93 e art. 183 da Lei 14.133/2021, devendo este último órgão observar, também, o cumprimento de prazo judicial envolvendo o ente municipal.
Art.4° No período de férias coletivas, a Secretaria de Administração e Finanças, com o auxílio de sua equipe técnica, deverá observar o cumprimento de prazos em andamento acerca de projetos envolvendo o ente municipal.
Art.5° Fica determinado que cada Secretaria Municipal deverá estabelecer escalas de plantões durante o período de férias coletivas, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento, observando a estrita legalidade e a supremacia do interesse público.
Art.6° As Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Clínica de Fisioterapia, funcionaram das 7h às 13h, a partir de 21/12/2023
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5FD2EB8B

GABINETE
DECRETO 318-2023

DECRETO N°318/2023

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,
DECRETA:
Art. 1° O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 21 de Dezembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Departamento de Tributação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min as 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00min;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h às 13h;
CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h às13h;
- Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 7h às13h;
- Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°286/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E3C953E

GABINETE
DECRETO 320-2023

DECRETO: 320/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 150.000,00
3390300000 - Material de consumo
R$ 40.000,00
07.001.0012.0361.0020.2020 - Manutenção da Merenda Escolar

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 80.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
Total: R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4490610000 - Aquisição de imóveis
R$ 320.000,00
Total: R$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 18 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E1A4A2C

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 08 2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, sediado na Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.161.199/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Rafaela Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que promoverá o**CHAMAMENTO PÚBLICO,**para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JURIDICAS**

ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE PEDIATRIA E CLINICO GERAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ.
Conforme condições previstas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getúlio Vargas, 71, Centro.***

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico**www.clevelandia.atende.net**, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro - CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 7h às 13h, ou solicitados através do e-mail**licitacao@clevelandia.pr.gov.br.** Mais informações pelo tel (46)3252-8007.

O Credenciamento de pessoas jurídicas terá seu início em 08/01/2024.

Clevelândia, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:46FA5DF4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 82/2023
Processo Administrativo: 133/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **17 de janeiro de 2024, ás 10:30:00 horas, na Plataforma digital BLL,** a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 82/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.
Clevelândia - PR,18 de dezembro de 2023

RODRIGO A MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:80E1ACBB

LICITAÇÃO
ADITIVO PORTAL FER

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/22, DE 15/12/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/20, DE 09/11/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Metalúrgica Portal Fer Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/12/2023 a 18/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/12/2022 a 18/01/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Clevelândia, 18 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:FAFABBF9

LICITAÇÃO
ADITIVO VILMAR ADAO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/22, DE 15/12/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/20, DE 09/11/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Vilmar Adão Alves da Cruz-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/12/2023 a 18/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/12/2022 a 18/01/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Clevelândia, 18 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:35A367C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 122/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Fica estabelecido o período de 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 como recesso na Administração da Câmara Municipal de Colombo, e suspensos todos os prazos e o protocolo de proposições legislativas.

Colombo, 18 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:11A4D502

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1753/2023

LEI N.º 1753, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro geral de servidores do Poder Executivo.

Art.1º-Ficam extintos, na medida em que se tornarem vagos, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, previstos na Lei n.º 1.349, de 30 de julho de 2014:

GRUPO	CARGO
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO	Borracheiro
	Jardineiro
	Servente
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	Carpinteiro
	Eletricista de Instalações
	Encanador
	Marceneiro
	Pedreiro
	Pintor
	Soldador
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Mecânico de Veículo
	Mecânico de Equipamento Pesado
	Operador de Escavadeira Hidráulica
	Operador de Pá Carregadeira
	Operador de Patrola/Motoniveladora
	Operador de Retroescavadeira
	Operador de Rolo Compressor/Compactador
	Operador de Trator Agrícola
AGENTE ADMINISTRATIVO	Telefonista
AGENTE DE SERVIÇOS TÉNICOS	Técnico em Estradas
AGENTE UNIVERSITÁRIO	Tecnólogo em Saneamento

Art. 2º-Fica assegurado aos ocupantes dos cargos em extinção os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 3º-É vedada a realização de concurso público para os cargos em extinção.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D212A12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 949/2023

PORTARIA N.º 949/2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 17.740/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Ancelmo Mickus	11.004	030.780.429-10
Membro	Anderson Nunes Barboza	133	755.017.599-34
Membro	Alvine Bonin	6.736	032.489.669-71

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:352B5ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 950/2023

PORTARIA N.º 950/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitivaeconstitui a comissão sindicante.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 41.337/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Geraldo Custódio	4.966	036.717.079-50
Membro	Robson Luiz Aleixo	12.574	051.668.979-78
Membro	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:92646D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 947/2023

PORTARIA N.º 947/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória e constitui a comissão sindicante.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 9.758/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Riolando Fransolino Junior	11.502	254.494.516-87
Membro	Elizandro Fadanelli	6.487	024.770.079-71
Membro	Débora Cristina Barreto	12.240	963.691.249-15

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de seu inicio, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18888918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983/2023

PORTARIA N.º 983/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **ADIANE DA ROSA BONFIM,** inscrita noRG n.° 9.746.107-4, CPF n.º 072.959.399-11, matrícula n.º 13.938, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2AD6759F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885/2023

PORTARIA N.º 885/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **MICHELE JOICE DE ALMEIDA TANGERINO**, RG n.º 10.471.936-8, CPF n.º 074.763.409-22, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante **permuta** com a Servidora **SUELLEN DA SILVA FRACARO**, RG n.º 12.335.364-1, CPF n.º 091.609.179-11, matrícula n.º 180.258, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação de Colombo, ambas com carga horária de 40 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de novembro de 2023**.**

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:448F6027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 038/2023

EXTRATO N.° 038/2023 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Curitiba
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Michele Joice de Almeidae Suellen da Silva Fracaro.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 16 de Novembro de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49C87CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2023

Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores familiares – pessoa física, interessados em fornecer uvas das variedades Niágara Branca, Niágara Rosada e Bordô a serem utilizadas na Festa da Uva de Colombo, Festa do Vinho e Festa do Agricultor, a realizarem-se durante o ano de 2024.
Data: de 20 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal
sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Data da Sessão de Habilitação: 22 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138
ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F0947529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023 - SERVIÇOS
LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO

Aviso de Licitação - RESULTADO: DESERTA
Edital – Pregão Eletrônico Nº 116/2023
DESERTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de testagem, levantamento e análise de dados epidemiológicos dos usuários da Unidade Básica de Saúde Mauá, no município de Colombo, com posterior entrega de resultados estatísticos e analíticos.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 15 de DEZEMBRO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo 18 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:67393BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.596.969/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 19.834,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D2F47676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 151/2023.

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 151/2023.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná EM 14/12/23 Edição 2919.

Onde se lê: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Leia-se: R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:29F936C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00220

PROC. 39819/2023

ROGÉRIO RUDNIK

RUA RIO PARANAIBA, 168

AR AUSENTE P/ EDITAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a) ROGÉRIO RUDNIKque V.Sª foi autuado conforme Processo Administrativo Ambiental 39819/2023. Sendo o Auto de infração Ambiental 00220 lavradopor realizar descarte irregular de resíduos - situado a RUA DO JACARANDÁ, EMBU Colombo/PR, utilizando veículo de placa CLO 7091.O valor da multa foi arbitrado em: 17 UFC (Dezessete unidades Fiscais de Colombo),conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 62.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:EEA1ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRELIMINAR

11173/2023

JELIANE DA SILVA DE AMORIM CARNEIRO

RUA CID. MARCONDES E ALBUQUERQUE, 870

AR AUSENTE P/ EDITAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a) JELIANE DA SILVA DE AMORIM CARNEIRO a decisão do julgamento de defesa preliminar do Auto de Infração 00297 – processo 9431/2023 de análise preliminar administrativa protocolada. Esta secretaria decide declarar improcedência das medidas administrativas tomadas.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B4D6A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO ADMINISTRATIVO DE APREENSÃO 00129

PROC. 36634/2023

DISTRIBUIDORA PIRES

RUA DAS ORQUÍDEAS, 560

AR AUSENTE P/ EDITAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a) DISTRIBUIDORA PIRES, o Termo Administrativo de Apreensão 129 lavrado por realizar sonorização em estabelecimento -situado a Rua das Orquídeas, 560 - Colombo/PR, no qual foi apreendido CAIXA DE SOM JBL, MODELO PARTY BOX 110. Sendo o referido Termo embasado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 art. 66 e 101.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C64E1FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da constituição Federal e nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e ainda artigo 17 do decreto 7.892/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos)
ITEM: 05- AMPOLA – amiodarona 50 MG/ML – AMPOLA 3 ML
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204233903200000 – 1000-303
07003103010019204333903000000 – 1000-303-34943-494-4941
07003103020019204733903000000 – 1000-303
CONTRATADO: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74
DATA: 12/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E82BB182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.456/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONTENDA PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00. - 3494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00. - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 201.827,50 - duzentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA- CNPJ:05.982.200/0001-00.
DATA:14/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8CCCFBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pelo art. 49 da Lei nº8.666/1993, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital da Chamada Pública nº 007/2023, para **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, devido a inconsistências apontadas nos Editais lançados para a referida contratação quanto ao cadastramento das empresas participantes, gerando divergências e fazendo com que a forma de classificação gerasse diversos questionamentos pois se tratava como ordem de protocolos. Acaba que a demanda ficaria afetada pelo que se apresentava no referido Edital, essa comissão decide pelo cancelamento e posteriormente, ajustando os procedimentos, disponibilizar novo Edital para a realização da contratação. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente – Nessa Sessão

MAYNARA CORDEIRO
Membro

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:50C2DED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

DECLARAR DESERTA, a Tomada de Preços nº 013/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda-PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, por não se apresentarem proponentes interessadas na concorrência em epigrafe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:81F03CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 466/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E UM CARRINHO DE PIPOCA COM PIPOQUEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 14.490,00 - quatorze mil, quatrocentos e noventa reais.
CONTRATADA: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI-CNPJ:13.145.437/0001-65.
DATA:14/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B9BF5C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Telma Regina Manosso**, que conta com 32 (trinta e dois) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 15 (quinze) para o nível 16 (dezesseis) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:674EA693

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Neiro Sergio Duarte Fonseca**, CPF nº. 019.050.479-08, Advogado, que conta com 12 (doze) anos de efetivo exercício no emprego Público, passando do nível 4 (quatro) para o nível 05 (cinco) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:7DDCBEF6

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
122/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 122/2023, de 17 de novembro de 2023.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR comissão permanente composta pelos servidores do Município de Coronel Vivida: Evandra dos Santos, Lindones Antônio Colferai, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubet Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Dinara Mazzucato, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Grasieli Cerbatto, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, ainda, manifestarem sobre a servibilidade ou inservibilidade de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Púbico do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor do Município de Coronel Vivida, Lindones Antônio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO,** para venda de bens móveis pertencentes ao Consórcio

Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.
Art. 3º. Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão ou qualquer outro.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:57DD8529

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3294-2023 - CV SEDU LAGO MUNICIPAL

LEI N.º 3294/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	973-EA	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SECID nº 577/2023 – Revitalização do Lago Municipal	SECID	973	1.500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.500.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:01836DE9

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3296-2023 - SALDO CONVENIOS ESTADO-RESTITUIÇÃO

LEI N. º 3296/2023, de 06 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 5.652,17 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.9.93	Indenizações e Restituições	958-EA	813,25
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	959-EA	438,52
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	962-EA	3.033,52
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	967-EA	1.366,88
TOTAL			5.652,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, para execução de diversas obras, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEDU/PROGRAMA MEU CAMPINHO PRAÇA DOS PIONEIROS - PROJETO 51	SEDU	958	813,25
CONVÊNIO SEDU/IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE ABUNDÂNCIA - PROJETO 52	SEDU	959	438,52
CONVÊNIO SEDU Nº 918/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA FIORETO MARCOLINA	SEDU	962	3.033,52
CONVENIO SEDU Nº 1239/2022-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	SEDU	967	1.366,88
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.652,17

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B1BA774

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8280

DECRETO N.º 8280/2023, de 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **36.363,23 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1064-EA	27.111,05
0601.10.302.0019.2.120	CONIMS – Manutenção do CAPS AD III – Coronel Vivida		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1064-EA	9.252,18
TOTAL			36.363,23

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	36.363,23
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			36.363,23

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4D280FD4

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8281

DECRETO N.º 8281/2023, de 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3257/2023, de 21 de agosto de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **116.000,00 (cento e dezesseis mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	116.000,00
TOTAL			116.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo de Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos programas do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	621	116.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			116.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CBEAF6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2021 – SEAB. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 21.694,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão

Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:80E5F32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 302.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F1217463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8285/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.285, de 13 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "d" e art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a estrada rural municipal no trecho entre a Rodovia BR 158 e a Comunidade de Emaús na Localidade de Palmeirinha.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6F341EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8289/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8289, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período da manhã dos dias 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 e 02 (dois) de janeiro de 2024, datas posteriores aos feriados de Natal e Ano Novo.
Art. 2º – Os atendimentos na área de saúde de urgência e emergência serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8766F097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 027/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Contrato:	Contrato n.º 027/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.
Valor total:	Será de R$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo:	02(dois) anos.
Data da assinatura:	18 de dezembro de 2023

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:077D37CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMEMORATIVAS EM MDF EM ALUSÃO AOS 1000 (MIL) DIAS DE GOVERNO DA ATUAL GESTÃO; **CONTRATADA:** ALEXANDRE GALON CARDOSO 03935097964, inscrita no CNPJ sob o nº 31.040.354/0001-93, sediada na Rua João Dalpasquale, nº 304, SUBSL SL 02, Bairro Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, e-mail: comercial@pinpixlaser.com.br e telefone (46) 99109-9077, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Alexandre Galon Cardoso, CPF nº 039.350.979-64 e RG nº 8.954.017-8; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais); **RECONHECIMENTO:** 18 de dezembro de 2023, por **Nilton de Almeida,** Secretário Geral de

Governo; **RATIFICAÇÃO:** 18 de dezembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91A54A9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 061/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADO:** ANTONINHO FIDELIS CAPELETTO portador do RG 1854085-1, inscrito no CPF sob o n° 332.644.149-53 residente na comunidade Jacutinga, CEP 85660-000, no município de Dois Vizinhos PR.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **RECONHECIMENTO:** 06 de dezembro de 2023, por Edimarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; **RATIFICAÇÃO:** 06 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEBBC9BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20192/2023

DECRETO Nº 20192/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora Marilsa Barbosa Bragatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada, conforme protocolo n° 84477/2023:

Matrícula	Nome	CPF	Escola em que atua	Período
17546-1	Marilsa Barbosa Bragatto	603.566.939-53	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.08.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C7B290E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20194/2023

DECRETO Nº 20194/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
6866-1	Beloni Rigo Costa	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
16632-1	Cesar Lois Felini	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
12920-1	Leni Aparecida França	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
13253-1	Luciana Morais Zopeletto	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
18079-1	Marcelo Velasco	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
19206-1	Mariana Aparecida Neres	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
18153-1	Valdemir Antonio de Almeida	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
18995-1	Victor Carlos Prado	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5579F0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
MENTALIFE LTDA	17º	41.750.946/0001-52

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F145F282

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção de site, locação de sistema administrativo de atualização das informações e notícias do município de Dois Vizinhos, no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, objetivando dispor ao público os atos do Poder Executivo Municipal – Com**

Lote/item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata de **Retorno de Fase**, do Pregão Eletrônico nº 92/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E17AFD5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 082/2023.

Rerratificação referente à Publicação do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 082/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 082/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2898, página 95) em 14 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 082/223

Empresa EGP SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.067.013/0001-80, **com sede à Quadra E Conjunto E1 Lote 11, Vila Nossa Sra de Fátima, Cidade de Brasília, Estado do Paraná, CEP 73340-710**.

Leia-se:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 082/2023

Empresa EGP SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.067.013/0001-80, **com sede à Quadra ‘’E’’ Loja 1, Cidade de Brasília-DF, CEP: 73340-000.**

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE3AA763

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2754/2023

LEI Nº 2754/2023

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** em benefício à Sra. Iria Soares inscrita no CPF sob o nº 040.335.549-47 o seguinte imóvel de propriedade do Município:

I - Lote de terras urbano nº 05-A (cinco-A), da Quadra nº 03 (três), do Loteamento Residencial Capelesso, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 206,32m² (duzentos e seis virgula trinta e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 44.293, do Livro nº 2, Ficha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão, em razão do interesse social relevante.

Art.3º O imóvel objeto da presente concessão será destinado exclusivamente para fins de instalação residencial do **CONCESSIONÀRIO.**

Parágrafo Único: O **CONCESSIONÁRIO** compromete-se a proceder com a edificação da residência junto ao imóvel ora concedido.

Art. 4º O Município cederá a título gratuito o direito real de uso do imóvel antes referido, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor do **CONCESSIONÁRIO.**

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a Concessão poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º O **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar formalmente a Administração Pública Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu desinteresse em permanecer na posse para uso do bem cedido.

Art. 5º Havendo o falecimento do **CONCESSIONÁRIO** o imóvel retorna à posse do Município.

Art. 6º O **CONCESSIONÁRIO** compromete-se a:

a)usar o imóvel única e exclusivamente para fins de moradia do grupo familiar;
b) pagar as despesas de energia elétrica, água e demais encargos referentes a utilização do imóvel;
c)não dispor, vender, permutar, locar, sublocar e/ou alienar de qualquer forma o imóvel objeto e suas respectivas instalações;
d) realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias durante a vigência da concessão para fins de manutenção e conservação do imóvel, sendo que em nenhuma hipótese estas serão ressarcidas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando o **CONCESSIONÁRIO** deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes nesta Lei, independentemente de interpelação judicial, antes no prazo fixado.

Art. 7º Ao fim do prazo de concessão, do desinteresse ou revogação da concessão, revertera automaticamente o imóvel e as benfeitorias integrar-se-ão ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, independentemente de qualquer indenização.

Art. 8º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de vistoriar o imóvel e fiscalizar o regular uso do bem.

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte do **CONCESSIONÁRIO.**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00263133

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2756/2023

LEI Nº 2756/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a implantação de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Dois Vizinhos autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal no 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, um total de 94 (noventa e quatro) imóveis públicos integrantes do acervo patrimonial deste Município, situados no "*Loteamento Casa da Gente II",* neste Município de Dois Vizinhos, com área total de 21.614,88m² (vinte e um mil e seiscentos e quatorze metros e oitenta e oito decímetros quadrados) para fins de implantação de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a proposta de empreendimento habitacional que constitui o objeto do Protocolo n.º 20230811180451 a que se refere a Portaria do Ministério das Cidades n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023.

§ 1º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo se encontram devidamente registrados no Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob as matrículas de n.º 37.353, 37.360, 52.062, 37.362, 53.933, 51.253, 37.378, 37.471, 37.472, 51.263, 51.265, 51.267, 37.476, 37.478, 37.479, 37.480, 37.481, 37.490, 51.269, 51.232, 37.495, 37.496, 37.497, 37.498, 37.499, 37.500, 37.501, 37.502, 37.503, 37.504, 37.505, 37.506, 43.042, 37.508, 37.509, 37.510, 37.511, 37.512, 37.513, 37.514, 43.046, 43.044, 51.243, 37.518, 37.519, 37.520, 37.521, 37.522, 37.523, 37.524, 37.525, 37.526, 37.527, 37.528, 37.529, 43.043, 43.045, 51.245, 51.247, 51.249, 37.535, 37.536, 37.537, 37.538, 37.539, 37.540, 37.541, 43.029, 43.025, 37.544, 37.545, 37.546, 37.547, 37.548, 37.549, 37.550, 51.251, 51.230, 51.228, 37.554, 37.555, 37.556, 37.577, 43.024, 43.023, 43.022, 44.623, 37.562, 37.563, 37.564, 37.565, 37.566, 37.567, 37.568.

§ 2º Os imóveis descritos neste artigo, cujos respectivos valores de avaliação somam a quantia de R$ 5.103.823,30 (cinco milhões e cento e três mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), são desafetados por esta lei e, portanto, passam a integrar a categoria de bens públicos dominicais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1° desta Lei serão exclusivamente destinados para a implantação de habitações de interesse social e, após formalmente transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial, passarão a integrar o acervo próprio de bens e de direitos do fundo donatário, com o fim de se assegurar a necessária segregação patrimonial e contábil dos seus haveres financeiros e imobiliários, observando-se, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não serão passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3° A donatária terá como encargo a exclusiva utilização dos imóveis doados nos termos desta Lei para o único fim de construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 4º Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e atos normativos inerentes ao respectivo Programa.

Art. 5º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial a isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5C48EC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2757/2023

LEI N.º 2757/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Convênio com o Serviço Social da Indústria do Paraná (SESI/PR) para a implantação do projeto "*A Indústria Transformando a Educação*", visando o fornecimento de bolsas de estudo integral a alunos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para implantação do projeto a que se refere o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 42 (quarenta e duas) bolsas de estudo integral, com pagamento do valor máximo anual de até R$ 367.675,68 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º A Administração Pública Municipal promoverá um processo seletivo dos estudantes ou indicará os alunos beneficiados pelas bolsas de estudo de acordo com os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no correspondente Termo de Convênio.
§ 2º Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7759CAFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2758/2023

LEI Nº 2758/2023

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 010/2023 de autoria do **Vereador Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ficando autorizado sua devolução total ou parcial aos cofres públicos.
Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ficando autorizado sua devolução total ou parcial aos cofres públicos.
Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 5ºO Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seussubsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED248EA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2759/2023

LEI Nº 2759/2023

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 011/2023 de autoria do **Vereador Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ficando autorizado sua devolução total ou parcial aos cofres públicos.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara de Vereadores receberá um subsídio mensal no valor de R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais).

Art. 3º Os Vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seussubsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE195B7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2960/2023

LEI Nº 2960/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 018/2023 de autoria do **Vereador Fábio Júnior Gaspar**, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3B3E945

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2761/2023

LEI Nº 2761/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Alff.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 022/2023 de autoria do **Vereador Cledemir José Mezzomo,** e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Antônio Alff, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:158597D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20195/2023

DECRETO Nº 20195/2023

Prorroga o Decreto n° 19402/2022 que designou a Senhora Djenifer Cristina Glienke da Rosa para o turno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico emitido em 15 de dezembro de 2023, referente ao direito à estabilidade provisória para gestantes e até cinco meses após o parto.
D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o Decreto n° 19402/2022, que designou a Senhora **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA**, matrícula funcional 19760-1, portadora da Cédula de Identidade n° 10.241.451-9/PR e do CPF/MF n° 088.185.649-51, para o turno suplementar de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36E1F29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0299/2023 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 214/2023.

DECRETO Nº 0299/2023

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS nomeada através do Decreto 214/2023.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica **ALTERADA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: SIRLEI SOUZA ROSA;

AREA GOVERNAMENTAL
- Titular: JOSSELI ALVES DE MIRANDA, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente LORIZETE VIDAL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: LAIZ REGINA DA SILVA SOARES, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: DANIELE ALVES CORDEIRO, Secretaria Municipal de Educação;

-Titular: TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: SENI DE ANDRADE ROESLER, Representante dos Usuários;
-Suplente: SOLANGE CORDEIRO, Representante dos Usuários;

-Titular: KEILA MARTINS, Representante dos Usuários;
-Suplente: PATRICIA DO ROCIO DE PAULA, Representante dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS, Representante dos Usuários;
-Suplente: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Representante dos Usuários;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 11/08/2023 até 11/08/2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3346CD0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0317/2023 EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES.

DECRETO Nº 0317/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a senhora **PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES,** portadora do CPF/MF nº 047.797.999-88, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7C1D8DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0321/2023 EXONERAR, A SENHORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ.

DECRETO Nº 0321/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ,** portadora do CPF/MF nº 060.834.109-67, do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5747939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0322/2023 NOMEAR, O SENHOR GILBERTO DOBLINS

DECRETO Nº 0322/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **GILBERTO DOBLINS,** portador do CPF/MF nº 980.550.979-68, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS ESPERIMENTAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19BED206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0083/2023 EXONERAR A SERVIDORA MARILAND ANTONIA DE CARVALHO.

PORTARIA Nº. 0083/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 18/02/2002 e 01/08/2016, respectivamente, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A683BFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0086/2023 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO

PORTARIA Nº. 0086/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO,** portadora do CPF n° 087.551.139-23**,** ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 25/07/2013 e 01/08/2016, pelo período de 180 dias a partir de 04/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:027A0EC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0060/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0024/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0060/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0024/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BRUNO DE SOUZA MACHADO** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira CEP: 83590-000 Bairro Centro, cidade de Doutor Ulysses Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°27.492.208/0001-21.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UNTENSILIOS DOMÉSTICOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 299.635,06(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF36B156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0061-2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0024/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0061-2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0024/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA** com sede na Rodovia Governador Jose Richa BR476 9595 km29, CEP: 83490000, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°41.105.473/0001-30.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UNTENSILIOS DOMÉSTICOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 247.669,80(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1CAA6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA – CNPJ:28.252.141/00001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK para uso geral da Câmara Municipal.

VALOR: R$12.400 (doze mil e quatrocentos reais)

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E8E56F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 008/2023 - ESCALA DE FÉRIAS 2024 - SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2023

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2024, seguinte:

ALVARO JOSÉ FONTOURA – Secretário Executivo, Símbolo SE, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2023 à 1º de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 (doze) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:76EE20BF

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 009/2023 - ESCALA DE FÉRIAS 2024 - CONTADOR

PORTARIA Nº 009/2023

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2024, seguinte:

JAMEL SULTANE – Contador, Símbolo CO, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 (doze) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6B903239

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 010/2023 - ESCALA DE FÉRIAS 2024 - ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 010/2023

O Vereador *AMAURI PABIS*, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2024, seguinte:

ROBSON KRUPEIZAKI – Assessor Jurídico da Mesa Diretora, Símbolo AJMD, no período de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 (doze) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:877B94AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 006/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro**.,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 1.599.949,77(um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2B51CCE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro., pelo critério de Menor Preço global., como vencedor da Tomada de Preços nº 006/2023.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 1.599.949,77(um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89EA877C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CNPJ/MF Nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro.
Valor Global Contratual: R$ 1.599.949,77(um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Execução: **10 (dez) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviços

Data: 18/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

_____

CONSTRUTORA TAN

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A5F63BD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 087/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
Processo Adm: Nº 192/2023
Objeto: Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,03 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos): DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME (07936920000165) com os lotes: 5, 8, 14, 16, 18, 21, 22 no valor total de R$ 1.273,40 (um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). AMARILDO KRAMER (49597630000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 19 no valor total de R$ 3.066,31 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME (48466120000105) com os lotes: 20 no valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 17 no valor total de R$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos). FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI (35940241000103) com os lotes: 9, 10, 15 no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2C6D5707

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
Processo Adm: Nº 192/2023
Objeto: Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,03 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos): DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME (07936920000165) com os lotes: 5, 8, 14, 16, 18, 21, 22 no valor total de R$ 1.273,40 (um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). AMARILDO KRAMER (49597630000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 19 no valor total de R$ 3.066,31 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME (48466120000105) com os lotes: 20 no valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 17 no valor total de R$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos). FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI (35940241000103) com os lotes: 9, 10, 15 no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8FFD95D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 004/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: F. KUCHNIR LTDA
CNPJ: 31.273.085/0001-05
Valor Global: R$ 368.991,67(trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:96FC46AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 004/2023.

Vencedor: F. KUCHNIR LTDA
CNPJ: 31.273.085/0001-05
Valor Global: R$ 368.991,67(trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:53D16361

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 097/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **F KUCHNIR LTDA**
CNPJ/MF Nº 31.273.085/0001-05
Objeto Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro.
Valor Global Contratual: R$ 368.991,67(trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),
Prazo de Execução: **08 (oito) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviços

Data: 18/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

F KUCHNIR LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0A3E6843

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 245/2023 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS PÚBLICOS PARA LEILÃO PÚBLICO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis públicos, para dar início ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:
PRESIDENTE: SIDNEI ANTONIO DE LIMA;
MEMBRO: ERON BRAYAN AIOLFI;
MEMBRO: FELIPE PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro 2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D8EC99BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023 PROCESSO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e contendo parecer jurídico da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, que reconhece a dispensa de licitação para a *Contratação de empresa para o fornecimento de link deinternetpor meio de conexão via fibra óptica para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul***,** nos Termos da dispensa de Licitação n.º 007/2023.
CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CPNJ: 10.409.773/0001-80
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 956 – CENTRO
CEP: CEP 85.640-000 – AMPÉRE – PARANÁ
VALOR: 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E80CF9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: R$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência...: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024, assinado em 18/12/2023.
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL 007/2023
Recursos...: Dotação: 278 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de link deinternetpor meio de conexão via fibra óptica para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
João Mariano de Oliveira
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 18/12/2023

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0E6980A6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 78

Pregão Eletrônico Nº 78/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Janeiro de 2024**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:43E88721

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 79/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021, às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Janeiro de 2024**, na forma da lei nº 8.666/93 de

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BFE9185B

LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO PE 73

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2023		
b) Licitação Nr.:	73/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	12/12/2024		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de um micro-ônibus por meio de convênio da Resolução SESA nº 506/2023 destinado a Secretaria Municipal de Saúde.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005547 - INGA CAMINHOES LTDA	1	0,0000	524.900,00
	1		524.900,00

Flor da Serra do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A2C45FFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 311 A 312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 313/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Valor.....: 164.720,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2023 Término: 18/12/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (416) Saldo: 300.000,00
Objeto.....: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr.
Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 314/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 359.850,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 18/12/2023 Término: 18/12/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (416) Saldo: 300.000,00
Objeto.....: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr.
Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:950F8CA3

PREFEITURA
DIÁRIA

Requisição nº 047/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 27/11/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 30/11/2023 até: 01/12/2023
Destino: PONTA GROSSA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Maria de Jesus Moreira de alta no Hospital São Camilo em Ponta Grossa – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 048/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ELEANDRO DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 1264
Data de Solicitação: 30/11/2023 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 04/12/2023 até 08/12/2023
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: CARONA OUTRO MUNICIPIO
Objetivo da Viagem: Participar do Congresso Programa Saúde em Movimento do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu – PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Requisição nº 049/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 30/11/2023 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 04/12/2023 até: 07/12/2023
Destino: CURITIBA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jaqueline Lopes da Silva (paciente especial) para consulta no Hospital de Clinicas.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7E365A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.395 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.395 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a Resolução Nº 017/2023 - CMDCA.

Considerando, a Resolução Nº 231/2013 - CONANDA que altera a Resolução Nº 170/2014 para dispor sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o mandato de 2024-2027, conforme Art. 66 da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, os seguintes membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

I - REPRESENTANTES TITULARES
1º Clevenice Aparecida Benhozzi
2º Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi Fernandes
3ª Tatiana Cristina Barbosa
4º Marilza Martins dos Santos
5º Regis Douglas Pereira de Souza

II - REPRESENTANTES SUPLENTES
1º Bianca Mesquita Stortte
2º Renan Elvis da Silva
3º Maria Aparecida de Oliveira Carvalho
4º Maria Angelica de Moura Ungari
5º Vergilio Ferreira Rodrigues
6º Patricia Aparecida de Souza Leite

Art. 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
§1º Os conselheiros tutelares nomeados titulares deverão comparecer, no dia 10 de janeiro de 2024, a sede do Conselho Tutelar, localizada a Rua Agostinho Moreira, 380, centro, a partir das 08h00min, para início de sua função no cargo.
§2º O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato titular, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência junto ao CMDCA, para que se proceda com a convocação do suplente.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:55316C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.396 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.396 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023.

Considerando, a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Art. 227 da Constituição Federal do Brasil e no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

Considerando, a Resolução Nº 161/2013 - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Considerando, a Nota Conjunta da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA) sobre o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Conselho Tutelar;
III - Conselhos Setoriais:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Órgãos Municipais;
V - Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais;

VI - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Será convidado a compor este Comitê Intersetorial um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.
Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 4º O Comitê Intersetorial ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
I - Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flórida, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;
II - Acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê Intersetorial deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Flórida, dentro de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do fim da vigência do atual Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o texto preliminar do subsequente Plano Decenal, com todos os componentes recomendados, incluindo o plano de ação e cronograma de monitoramento.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:546FFE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 DECISÃO RECURSAL

1 RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa "Extracon – Mineração e Obras Ltda.", doravante denominada "recorrente", em face da decisão da Comissão de Licitação datada de (colocar), que declarou habilitada, no âmbito da Concorrência nº 01/2023, a empresa "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda.", doravante denominada "recorrida".
Em suas razões recursais, a recorrente alegou que:
1) a recorrida não teria cumprido o disposto no Item 8.2, subitem 4 do edital, posto que o documento apresentado na fl. 29, pela recorrida, revelou que "Israel Ramos da Costa" seria o responsável técnico indicado para atuar na referida contratação, o qual compõe o quadro técnico de outras empresas, quais sejam "Eurovia Empresa Asfáltica Ltda.", "Terraplanagem Vitorino Ltda.", "Construtora Vitorino Ltda." e "GL Peron Construtora Ltda.";
2) existiriam evidências de que a recorrida se encontra

inserida em grupo econômico de empresas com histórico de inidoneidade, dirigidas pelas pessoas de ELTON PRUDÊNCIO VITORINO e THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDÊNCIO VITORINO, quais sejam as empresas CONSTRUTORA VITORINO ME, CONSTRUTORA VITORINO LTDA e TERRAPLENAGEM VITORINO LTDA (...)

3) a representante legal da recorrida, qual seja "Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino", seria a mesma administradora da empresa "Terraplenagem Vitorino", "que fora declarada inidônea e sancionada com suspensão do direito de licitar, conforme documentos anexos";
4) restaria

evidenciado que a proponente EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA, reveste-se de empresa do mesmo grupo econômico das empresas do grupo Vitorino, refletindo sua habilitação em evidências de riscos ao interesse público e eventual inexecução do objeto da licitação (...)

5) "a participação de empresas com histórico de inidoneidade em processos licitatórios contraria frontalmente o princípio da supremacia do interesse público (...)";
6) a declaração de enquadramento da recorrida como empresa de pequeno porte não deveria ser acolhida, haja vista que haveria "dúvidas quanto à sua elegibilidade como empresa de pequeno porte pois há indícios substanciais de sua participação em grupo econômico com faturamento superior ao limite estipulado por lei";
7) todas as empresas atuariam no mesmo ramo de atividade e participariam de licitações com o poder público;
8) as empresas estariam instaladas no mesmo endereço comercial, qual seja Rua Pedro Paulo Fenato, 200, em Apucarana, Estado do Paraná;
9) as empresas compartilhariam o mesmo responsável técnico, qual seja o Engenheiro Civil Israel Ramos Costa;
10) o quadro societário e administração das empresas seria formado pelos sócios administradores, "Sr. ELTON PRUDÊNCIO VITORINO e Sra. THAYZA RAQUEL SILVA E
SOUZA PRUDÊNCIO VITORINO";
11) em relação à Lei Complementar nº 123, de 2006, haveria ofensa ao disposto no art. 3º, §4º, I, III, IV, V e VII;
12) a recorrida não se enquadraria na modalidade de EPP, na medida em que se verificaria

a configuração de grupo econômico com as empresas TERRAPLENAGEM VITORINO, CNPJ 25.390.369/0001-89, CONTRUTORA VITORINO LTDA, CNPJ 15.712.958/0001-82, CONTRUTORA VITORINO ME, CNPJ 15.712.958/0001-82, e não poderia se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei complementar n. 123/2006.

Em sede de contrarrazões recursais, a recorrida aduziu que:
1) não haveria qualquer comprovação da penalidade em seu desfavor;
2) "o impedimento de licitar (...) refere-se exclusivamente em relação à penalidade aplicada pelo próprio Município, ou idoneidade em relação à empresa por qualquer ente Federativo (...)";
3) "não houve qualquer imposição específica em desfavor da empresa Licitante, mas somente em desfavor de terceiras empresas, quais sejam a Construtora Vitorino e a empresa Terraplenagem Vitorino";
4) "a única restrição em caráter personalíssimo envolvendo pessoa física, estaria vinculada ao autor do projeto executivo da obra ou projeto básico, o qual não poderia estar coligado com quaisquer das empresas licitantes";
5) estaria comprovado "que a Sra. Thayza, de fato não participa em qualquer outra empresa alegada, considerando que não estaria vinculada junto ao Portal da Receita Federal como titular ou representante legal de quaisquer outras empresas".

2 ANÁLISE

Antes de adentrar especificamente na análise das alegações da recorrente e da recorrida, verifica-se que, nos tempos atuais, o Direito não pode mais ser visto como mera literalidade, posto que é um complexo dotado de instrumentalidade voltada para o alcance de certa finalidade e voltado para uma função social.
Dessa forma, é preciso ir além do mero conteúdo normativo, sendo necessário penetrar na ciência jurídica, abandonando a técnica, criando condições para a chamada "decidibilidade" concreta.
Efetivamente, isso é cientificamente possível e academicamente defensável.
Sobre o tema, a Profa. Dra. Bonnie Moraes Manhães de Azevedo, em primoroso artigo intitulado "Juscientificidade: uma proposta de renovação das características da metodologia e dos métodos aplicados ao estudo do direito", aduziu o seguinte:

Se partirmos de Ferraz Junior (1980), **pensando na dicotomia técnica X ciência, poderíamos entendê-la nos termos da decidibilidade, na qual a ciência do Direito, seria uma ciência da norma, da interpretação, mas principalmente da decisão.** Para o autor, enquanto a técnica se ocupa de cada decisão concreta, **a ciência se ocupa da decisão de modelos que a informarão sobre a decidibilidade.**
A ciência do Direito deveria levantar os problemas do jurídico e **procurar soluções que possam se estabelecer em um Direito positivo e serem aplicadas, tecnicamente, a casos concretos, na medida em que a interpretação julgar precedente e justo**.

Ganha relevância, diante dessa perspectiva, o ideal de justiça e de interpretação para além da norma posta.
Nesse sentido, adentrando nas alegações da recorrente e da recorrida, é muito restrita a visão de que a vinculação a um simples CNPJ resolveria toda a situação fática trazida.
Considerando essa visão, as alegações da recorrida de que não teria havido qualquer imposição específica de penalidade em seu desfavor e de que a Sra. Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino não estaria vinculada como titular ou representante legal de quaisquer outras empresas não se coadunam com os ideais de justiça e nem com o alcance da moralidade administrativa.
O fato é que a Sra. Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino e o Sr. Elton Prudência Vitorino são casados entre si com comunhão parcial de bens, desde 2011, conforme comprova o contrato social da recorrida, tendo empresas localizadas no mesmo endereço – quais sejam a própria recorrida "Eurovia" e a "Terraplanagem Vitorino Ltda", ambas localizadas na Rua Pedro Paulo Fenato, 200, em Apucarana, Estado do Paraná – as quais compartilham o mesmo responsável técnico, qual seja o Engenheiro Civil Israel Ramos Costa.
A existência de dois CNPJs diferentes não desnatura o fato de que a Sra. Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino e o Sr. Elton Prudência Vitorino atuem por meio de duas empresas, as quais, em verdade, apenas concretizam as atividades profissionais de ambos.
Nesse contexto, ganha relevo a denominada "desconsideração da personalidade jurídica", diante da qual as pessoas físicas,

ante a aplicação de sanção de inidoneidade e a conseqüente proibição de contratar com os Órgãos Públicos, **acabam por fazer nascer uma nova pessoa jurídica, porém, com a mesma finalidade, mesmos sócios, com o intuito de dar continuidade nas tentativas de contratação,** usando de verdadeira "roupagem" e flagrante burla a Lei de Licitações (grifo nosso).

Ainda sobre o assunto, segundo Baddini e Baddini Junior,

O argumento de que não há ilegalidade em pessoas físicas terem inúmeras empresas, não se aplica ao caso específico das licitações, principalmente porque o que dá base a esta norma são os princípios do direito constitucional e administrativo, os que se sobrepõe a todas as normas de direito, **inclusive aquela referente à possibilidade de se ter várias empresas no nome dos mesmos sócios.**
As contratações levadas a efeito pelas Administrações Públicas, devem se pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
(...)
Destarte, verifica-se que o ato praticado por empresas que revestem-se de outras com os mesmos sócios, objeto, corpo técnico e até o mesmo endereço da sede, **ofende a moralidade administrativa, mesmo que sua criação seja legal**. Nem tudo que é legal é moral.
(...)
Dessa forma, uma empresa que venha a burlar a Lei de Licitações**, usando de manobras jurídicas, nada mais faz do que infringir o princípio constitucional especialmente aquele norteador da moralidade que se aplica integralmente nos processos licitatórios e no Direito Administrativo.** Portanto, deve haver uma razoabilidade, proporcionalidade na aplicação destes princípios, não se permitindo sua afronta.
Assim, **deve-se empregar no presente caso a analogia e os princípios gerais de direito (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 7º) pois, muito embora não haja uma norma específica para o caso, é certo que a Administração não pode assistir uma afronta ao princípio da moralidade sem qualquer revide, razão pela qual a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa encontra reforço** (grifo nosso)**.**

Reforçando o entendimento da desconsideração da pessoa jurídica, tem-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça citado por Baddini e Baddini Junior, nos seguintes termos:

Administrativo. Recurso ordinário em mandado de segurança. Licitação. **Sanção de inidoneidade para licitar. Extensão de efeitos à sociedade com o mesmo objeto social, mesmos sócios e mesmo endereço. Fraude à lei e abuso de forma. Desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa. Possibilidade.** Princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos." (ROMS 15166/BA DJ 08/09/03, Pág. 262).

Quanto ao alcance dos efeitos da declaração de inidoneidade, tem-se que esta penalidade, prevista no art. 87, *caput*, IV da Lei nº 8.666, de 1993, alcança toda a Administração Pública, assim entendida como "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", nos termos do art. 6º, XI da mesma lei, de modo que sendo declarada inidônea a empresa por determinado órgão, ela não poderá licitar ou contratar com todos os outros órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.
Da amálgama de todas estas considerações, verifica-se que a empresa "Terraplanagem Vitorino Ltda.", tendo como sócio-administrador o Sr. Elton Prudêncio Vitorino, declarada inidônea pelo Município de Mandaguari com decisão publicada em 27 de outubro de 2022, com efeitos até 27 de outubro de 2027, insere-se no mesmo contexto da extensão da atividade profissional da recorrida "Eurovia", tendo como sócia-administrador a Sra. Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino, casada com o Sr. Elton.
Desse modo, deve ser desconsiderada a personalidade jurídica da recorrida "Eurovia", considerando-a inserida no mesmo contexto da empresa "Terraplanagem Vitorino Ltda." para fins de aplicabilidade da declaração de inidoneidade.
Com relação à impossibilidade de enquadramento da recorrida como EPP, verifica-se que o que foi comprovado nos autos, efetivamente, é que os capitais sociais das empresas "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda." e "Terraplanagem Vitorino Ltda.", ainda que fossem somados, alcançariam o montante de R$ 2.600.000,00, inferior aos R$ 4.800.000,00 que representam o teto de enquadramento para EPPs.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica **RECONSIDERADA** a decisão que considerou habilitada a empresa "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda.", desconsiderando-se a personalidade jurídica desta para fins de aplicabilidade da declaração de inidoneidade à empresa "Terraplanagem Vitorino Ltda." por parte do Município de Mandaguari com decisão publicada em 27 de outubro de 2022, com efeitos até 27 de outubro de 2027.
Como consequência, fica declarado o impedimento de participação, no presente certame, da empresa "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda.", nos termos do Item 08.2, subitem 4, do edital.

Encaminhe-se à autoridade máxima.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA
Membro da CPL

MARIA JOELMA A. F. SETTE
Membro da CPL

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:88ED7EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 RATIFICAÇÃO DE DECISÃO RECURSAL

Fica ratificada, para os devidos fins, a decisão que reconsiderou a habilitação da empresa "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda.", desconsiderando-se a personalidade jurídica desta para fins de aplicabilidade da declaração de inidoneidade à empresa "Terraplanagem Vitorino Ltda." por parte do Município de Mandaguari com decisão publicada em 27 de outubro de 2022, com efeitos até 27 de outubro de 2027.
Como consequência, fica declarado o impedimento de participação, no presente certame, da empresa "Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda.", nos termos do Item 08.2, subitem 4, do edital.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BD25D030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que no decurso do prazo houve a apresentação de interposição de recurso e que após o recebimento das contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação decidiu reconsiderar a decisão e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
02	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Comunica outrossim, que a íntegra da decisão foi encaminhada aos respectivos emails, bem como, encontra-se disponível no site oficial do Município de Flórida-PR.

Flórida, 18 de dezembro de 2023

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA
Membro da CPL

MARIA JOELMA A. FIGUEIREDO SETTE
Membro da CPL

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3EA2FC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N° 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 01/2023-PMF

A Prefeitura Municipal de Flórida/PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 4.315, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de dezembro de 2023, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, objetivando a Pavimentação de vias urbanas (CBUQ). Das empresas Habilitadas, sendo:
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-83.

Local: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida, Estado do Paraná, CEP 86.780-000.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

MARIENE KARINA T. B. DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A8267365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 103/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 104/2023
CONTRATADA: PRIMELUX LTDA
CNPJ: 37.487.516/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de troca de luminárias com substituição por LED em vias públicas do Município de Flórida e da Vila Rural.
VALOR: R$ 15.962,40 (quinze mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CF38FF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 63/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **03 de janeiro de 2024**, das 08:15 hrs às 08:45 hrs, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de janeiro de 2024** às 09h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 53.738,00 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal

de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6582E649

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família** referente ao ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família** referente aos objetivos e ações da **Assistência Social** para o ano de 2024.

Art. 2º - Informar que o Plano Intersetorial referente aos objetivos e ações da **Saúde** deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Informar que o Plano Intersetorial referente aos objetivos e ações da **Educação** deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de dezembro de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9A801676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 086/2023 - PMFJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 086/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP n°086/2023 PMFJ cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE UM TOLDO PARA FACHADA PRINCIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE"** para suprir a demanda municipal**,** de acordo com a ata as seguinte empresas :

EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958, vencedora com um total de **R$ 4.190,00(quatro mil cento e noventa reais).**

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B6493FFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 087/2023 - PMFJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 087/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP n°087/2023 PMFJ cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** para suprir a demanda municipal**,** de acordo com a ata as seguinte empresas :

GP SOLUÇÕES MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, vencedora com um total de R$ 176.999,25 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais com vinte e cinco centavos).

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EB380D28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 008/2023 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALESXANDRO DE SOUZA". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: P. WEIRICH OBRAS CNPJ N° 46.733.872/0001-60, com a importância de R$ R$ 113.786,66 (cento e treze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e da Tomada.
Foz do Jordão, 18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:36126E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022.

PROCESSO: Pregão nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 02.667.088/0001-25)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 285/2022 do Pregão Presencial nº 96/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO

PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA AREA DE 4.326,27M²"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até a data 15 de fevereiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:11A2D125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2023

PORTARIA Nº 337/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n°10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:69D260D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122/2023

DECRETO Nº.122/2023

SÚMULA:ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano, com ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, com início no dia**23 de Dezembro de 2023 (sábado)**e retorno das atividades no dia**08 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, aos Servidores dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Jordão/PR.

Parágrafo Único - Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais **que deverão organizar** programação e escala de trabalho ou de plantão.

Art. 2º –As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles; a Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa Lar; a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Coleta de Lixo, dentre outros serviços essenciais e indispensáveis que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, será realizado mediante plantão, sob-responsabilidade dos Secretários das Pastas, devendo ser afixado cartazes com o número de telefone e servidor responsável em local visível e de fácil acesso.
Art. 3º –Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades.
Art. 4º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FD31576F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 017/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 017/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 18/12/2023.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:377E41C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 018/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 18/12/2023.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse: Incentivo CMDCA – referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A3CE3E1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 019/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 18/12/2023.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse: Incentivo CMDCA – referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F9452AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 020/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 18/12/2023.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de dezembro de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E2F7046C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Informa o retorno de sua licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18/12/2023 a servidora **"SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALLA CORT"** portador do RG nº 103251486 SSP/PR e CPF nº 639.566.409-34, ocupante do Cargo Efetivo de **"Professor Nível Superior Pedagogia",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão,18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F0E88B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 031/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 031/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011,

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI - "***estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

Considerando a Resolução 026/2023, de 18 de Outubro de 2023, a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FMDCA 2023.

Considerando a deliberação da plenária em 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com a Resolução 026/2023 de 18 de outubro de 2023, sendo:

Projeto "**Crianças e adolescentes em busca da Cidadania",** Centro de Juventude – CEJU, Atendimentos a Crianças e Adolescentes", no valor de R$ 29.980,37 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). Entidade proponente: Centro da Juventude – CEJU.
Projeto "Projeto de informática", no valor de R$ 10.208,30 (Dez mil duzentos e oito reais e trinta centavos). Entidade proponente: Programa Formando Cidadão.
Projeto "Qualidade de Vida" no valor de R$ 8.352,86 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Entidade proponente: Serviço Família Acolhedora.
Projeto "Profissionalizando para o Futuro e Valorizando as Atividades Culturais e Esportivas" no valor de R$ 29.989,14 (vinte

e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Entidade proponente: Centro de Convivência Intergeracional Adeliria Meurer.
Projeto "Na medida que eu penso: Construção de Diálogos", no valor de R$ 9.408,24 (nove mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Entidade proponente: Programa de Proteção Social Especial Média Complexidade – CREAS.
Projeto "Convivendo no Parquinho", no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Entidade proponente: Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar.
Projeto "Programa Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão/Programa Aprendizagem", no valor de R$ 29.909,21 (vinte e nove mil noventos e nove reais e vinte e um centavos). Entidade proponente: Associação do Aprendiz Beltrão.
Projeto "Jogando Pela Vida", no valor de R$ 29.843,56 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Entidade proponente: Instituto Jeferson Bizotto.
Projeto "A manutenção do Espaço promovendo melhorias no atendimento as crianças e adolescentes", no valor de R$ 29.208,86 (vinte e nove mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Entidade proponente: Centro de Integração Madre Maria Domênica – CIMMAD.
Projeto "KARATE Passo Perfeito" no valor de R$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Entidade proponente: Associação Real Lince de Karate-Do.
Projeto "Investir para o Desenvolvimento do Aluno", no valor de R$ 29.985,06 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

ARTIGO 2º - O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ARTIGO 3º - As Entidades Governamentais e não Governamentais contempladas nesta Resolução, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FMDCA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

ARTIGO 4º As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDCA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC51D62D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2023 e registrada na Ata nº 013/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2023.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75C68931

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2023 e registrada na Ata nº 013/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52438FF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 021/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2024.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**14/02/2024**	Quarta-feira
Março	**13/03/2024**	Quarta-feira
Abril	**10/04/2024**	Quarta-feira
Maio	**08/05/2024**	Quarta-feira
Junho	**12/06/2024**	Quarta-feira
Julho	**10/07/2024**	Quarta-feira
Agosto	**14/08/2024**	Quarta-feira
Setembro	**11/09/2024**	Quarta-feira
Outubro	**09/10/2024**	Quarta-feira
Novembro	**13/11/2024**	Quarta-feira
Dezembro	**11/12/2024**	Quarta-feira

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2023.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5FFE13C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37 Lei Municipal nº 4.106 de 11 de outubro de 2013 e o Ofício CEE/CC 2834/23 (e-Protocolo nº 21.155.032-5),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora MARIA GORETTI DE SOUZA PRIESTER, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão de destino.

Art. 2º A cessão tem validade até 31/12/2024.

Art. 3º Ficam autorizadas as anotações cadastrais e as operações necessárias para viabilização do ressarcimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:289E7E94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
499_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 499 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à 50.901.270 KAUAN GABRIEL SCHMITT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à 50.901.270 KAUAN GABRIEL SCHMITT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.901.270/0001-41, estabelecida à Rua São Paulo, nº 720, apto 03, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 29 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de cafés.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7DFFE38

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 500 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 500 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à ANA LUISA BENTO DE SOUZA 01454163135.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à ANA LUISA BENTO DE SOUZA 01454163135, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.064.126/0001-44, estabelecida à Rua das Águias, nº 244, Bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 32 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como Comércio varejista de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:260AD519

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2023 - PARTES: MITRA DIOCESANA DE PALMAS e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
OBJETO: Cessão de uso de parte do Lote n.º 19 (dezenove), da Gleba n.º 101-FB (ceno e um fb), com área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados), representada pela Matrícula Imobiliária n.º 8.432 do 1.º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR, com a finalidade específica de instalação de uma praça pública.
Francisco Beltrão-PR., 12 de dezembro de 2023.
Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8AB9023C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0026/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0026/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: 50.901.270 KAUAN GABRIEL SCHMITT
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 29 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 14 de dezembro de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88FD3110

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0027/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0027/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ANA LUISA BENTO DE SOUZA 01454163135
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 32 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 14 de dezembro de 2023.
Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C389ED76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 033/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011;

Considerando a deliberação da plenária em 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024.

ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	**21/02/2024**	13h50
Março	**20/03/2024**	13h50
Abril	**17/04/2024**	13h50
Maio	**15/05/2024**	13h50
Junho	**19/06/2024**	13h50
Julho	**17/07/2024**	13h50
Agosto	**21/08/2024**	13h50
Setembro	**18/09/2024**	13h50
Outubro	**16/10/2024**	13h50
Novembro	**20/11/2024**	13h50
Dezembro	**18/12/2024**	13h50

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E17A2DA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
418_23 - ARQUIVA PAD ESPECIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Especial instaurado pela Portaria Municipal n.º 377 de 30 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando n.º 10.990/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão do Processo Administrativo Disciplinar Especial, instaurada pela Portaria Municipal n.º 377 de 30 de outubro de 2023, no memorando n.º 10.990/2023 determinando seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F36FFC76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando n.º 13.091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Especial visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1128130, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no memorando n.º 13.091/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDC4ED5F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_23 - REVOGA - 222_23 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - ALICE REGINA HUNHOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga Portaria Municipal n.º 222 de 13 de junho de 2023 que "concede licença para cursar especialização à servidora ALICE REGINA HUNHOFF".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 222 de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 19 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8777A40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_23 - REDISTRIBUIÇÃO - CLEONICE FERNANDES PARTICHELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 416 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Redistribui a Servidora Municipal CLEONICE FERNANDES PARTICHELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a Servidora Municipal CLEONICE FERNANDES PARTICHELLI, matrícula n.º 210841, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6377D79C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Proc. Administrativo 27.634/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 36.106.032/0001-13, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão Eletrônico n.º 70/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0CE0DB3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 136/2023
OBJETO**:** Locação de um imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340m², localizado na Rua Pernambuco nº 212, no Bairro Industrial, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
CONTRATADA: LD PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 52.938.836/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80687347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CORPUS TERAPIAS INTEGRADAS E STUDIO DE PILATES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1179/2023 - referente ao processo de dispensa nº 130/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de fisioterapia para atendimento domiciliar de idosos acompanhados pela Casa Apoio Irmão Cirilo, contemplada pelas metas do Fundo Municipal dos direitos do idoso – FMDI, e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente dos serviços atestados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3020	06.006.08.241.0801.2031	900	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6F7A2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1284/2023 - referente ao processo de dispensa nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação de quadro de comando geral de alimentação de energia elétrica, para funcionamento das comportas do túnel do canal de contenção de cheias.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a conclusão dos serviços atestados e emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8361	11.002.15.451.1501.1010	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3F88BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1283/2023 - referente ao processo de dispensa nº 131/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de laudo geológico de área do Município, destinada a loteamento social denominado Vida Nova, em atendimento ao Programa Federal Pró-Moradia.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9700	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A09A8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1285/2023 - referente ao processo de dispensa nº 133/2023.
OBJETO: Licença de uso do pacote de soluções Google Workspace interprise standard para atendimento da demanda de armazenamento de dados de arquivos da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:590C89A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1287/2023 - referente ao processo de dispensa nº 134/2023.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos de confecção de livros para os programas sociais “Elos”, “#Tamo Junto” e “Famílias Fortes”, para ações do programa de prevenção a dependências do álcool e outras drogas destinadas a crianças, adolescentes e suas famílias.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1671	06.002.08.243.0801.6016	1158	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE818028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1282/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 97/2023.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) baterias para placa detectora do aparelho de radiografia modelo Imex Mars 1417V, utilizado na UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$ 6.799,66 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e testes funcionamento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A7500A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1278/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 98/2023.
OBJETO: Contratação do artista musical "Daniel" através de seu empresário exclusivo, para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 13 de março de 2024, no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 40.000,00 (quarenta mil) na assinatura do contrato e R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta mil) até 10/03/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7348B689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1279/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 99/2023.
OBJETO: Contratação dos artistas do grupo "MENOS É MAIS" para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 10 de março de 2023, no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior.
PRAZO: 130 (cento e trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 114.00,00 (cento e quatorze mil reais) na assinatura contrato e R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) até 05/03/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CB968E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STANG & STANG LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1243/2023 - referente ao pregão nº 219/2022.
OBJETO: Fornecimento de ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 209/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.221.929,63 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54874A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.834/2023.
Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 14 de julho de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário R$	Valor total R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CBCEDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023
Objeto: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

CONTRATADO: FILHO E KAWASAKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 52.677.146/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 211.256,64 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: L W CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 44.641.949/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 101.145,60 (cento e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 46.241.187/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 257.204,16 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2023: R$ 569.606,40 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
Francisco Beltrão/PR, 18 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA4570DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ADILHANE PAINI BORÇATO LTDA. - CNPJ nº 53.045.744/0001-99, credenciada para prestação dos serviços objeto da itens 01, 02 e 03 indicando a profissional médica ADILHANE PAINI BORÇATO, CRM Nº 54.152/PR.

Francisco Beltrão/PR, 18 de dezembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94F490BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 – Processo nº 785/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.**
1 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05.
ITEM 01 R$ 34.160,00.
VALOR TOTAL R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CD33BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERCIO FAVERO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 690/2023 – Pregão Eletrônico nº 079/2022.
OBJETO: Fornecimento de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.843/2023.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, ou seja: até 30 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68CD34AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS 2º OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1141/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório de registro de imóveis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.217/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	71747	Serviços de Cartório 2º Ofício	75.000,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE7B3514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 18 - contrato nº 112/2020:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.466/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 março de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27E248E4

PREVBEL
504_23 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - LEODIR GIUSTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 504 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária ao servidor LEODIR GIUSTTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 15.634/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor LEODIR GIUSTTI – matrícula - 39721, CPF n.º 431.202.459-68, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível – 005-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 4.180,97 (Quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível – 005-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:46323EA8

PREVBEL
505_23 - APOSENTADORIA - INCAPACIDADE PERMANENTE - ROSANIA BOLETA MENDONÇA

DECRETO MUNICIPAL N.º 505 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede aposentadoria proporcional por Incapacidade Permanente à servidora ROSANIA BOLETA MENDONÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo protocolado sob n.º 15.777/2023 – 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis no Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por incapacidade permanente à servidora ROSANIA BOLETA MENDONÇA – matrícula - 1126134, CPF n.º 019.144.469-33, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL – nível 006-02.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.417,99 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos) mensais, tendo como base de cálculo: 60% da média das 90% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do cargo de EDUCADOR SOCIAL – nível 006-02. Garantindo o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:E39CF3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA 45

PUBLICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA 45
Requisição de diária nº 045/2023
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Destino: CURITIBA/PR
Período: de 04/12/2023 Á 08/12/2023
CURSO:
1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.512,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:3A6E64CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1143-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **19/12/2023 até 02/01/2024** com retorno em **03/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB031DA9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1144-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **KELI CRISTIANE GELASKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:93EE9ACB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1145-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73DDAD3B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1146-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E49DF014

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1147-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **MARCIO FERREIRA MARTINS**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DAE84FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1148-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BEE8E979

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1149-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **ANDERSON JOSÉ GELASKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:35775EAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1150-2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **ITACIR PERES DA LUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2C621D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.514/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FABIANO GOMES DE SOUZA, CPF nº 035.355.909-14, para o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:02201D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.515/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Vera Lucia de Oliveira Santos, em 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 14 de dezembro de 2023, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:881A6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2023

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedido pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, com sede na Rua dos Sabiás, nº 120, Parque Industrial, Goioerê, estado do Paraná, CEP: 87.360-000, com endereço eletrônico oficial imprimaxfachadas@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON LUIS GORRI, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.771.562-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.817.509-85, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, CEP: 87.360-000, doravante denominada CONTRATADA, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 99/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 30/2023, Tomada de Preço nº 2/2023, conforme solicitação do Contador da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Gedilmar Geraldo Santos CRC/PR 070997/O-9.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Elemento	Fonte
222	4.4.90.51.00.00.00.00	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr ,15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5E9F39E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRENCIA Nº. 4/2023

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Goioerê-Paraná.
Alterado em virtude de impugnação.
Forma de Julgamento: Tipo Técnica e Preço
Horário: 09:00 horas. Data: 22/02/2024.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr, 18 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9FE4B181

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 948/2023

Nomea-se membro para fiscalização de Ata de Registro de Preço e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA**, inscrita no CPF 053.201.889-35, para Fiscal de Campo, da Ata de Registro de Preço Nº 404/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:11387201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 949/2023

Nomea-se membro para fiscalização de Ata de Registro de Preço e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 785.602.509-30, para Fiscal de Documentos, da Ata de Registro de Preço Nº 404/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:940374F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/12/2023	12.808,87
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNATE – Educação Infantil	18/12/2023	466,74
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNATE – Ensino Médio	18/12/2023	816,80
FNDE – Fundo Nacional de Educação	PNATE – Ensino Fundamental	18/12/2023	2.267,04

Goioerê, 18 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:2F8217C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 031/2023

Concede período de Recesso Parlamentar e Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,
Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2023;
Considerando, o artigo 33 do Regimento Interno que determina que a sessão legislativa compreende o período de 15 (quinze) de fevereiro à quinze de dezembro;
Considerando o artigo 34 do Regimento Interno que estabelece que no período de recesso não haverá atividade legislativa, salvo disposições legais ou regimentais em contrário;
Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário, diminuem consideravelmente;
Considerando que o recesso administrativo, não caracteriza prejuízos aos trabalhos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado que nos dias 18 à 20 de dezembro de 2023, o Poder Legislativo estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos vereadores o recesso parlamentar do período de 15 de Dezembro de 2023 à 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 3° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 21 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4° Durante o período de recesso os servidores e edilidades poderão ser convocados para eventuais sessões extras e/ ou trabalhos emergenciais, decorrentes de interesse público relevante, nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e 35 do Regimento Interno.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8ED521AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 6/2023, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE UMA DE SALA DE AULA NA CMEI MARCIA RAVANELO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR
CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 100.562,32 (Cem Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)*.

Goioxim, 18/12/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E078D3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0278/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0278/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04

e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por ivo jose da rocha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à rua sete de setembro , sn - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONSTRUÇÃO DE UMA DE SALA DE AULA NA CMEI MARCIA RAVANELO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 100.562,32 (Cem Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D03E5CE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 7/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 82.624,90 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos)*.

Goioxim, 18/12/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CEDA3C57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0279/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0279/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por ivo jose da rocha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à rua sete de setembro , sn - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 82.264,90 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:12E2331B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0280/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0280/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.202.351/0001-36, situada na ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS, 0 ANEXO REST. BENEDITA - CEP: 84508899 - BAIRRO: AREA RURAL DE IRATI Irati/PR; neste ato representada por ALCINDO ATELIO DICKEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 46595327, e CPF sob n.º 644.341.259-15, residente e domiciliado à ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS, 0 - CEP: 84508899 - BAIRRO: AREA RURAL DE IRATI Irati/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0104/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição combustível Gasolina Comum e Diesel S10 com localização dentro do percurso Goioxim Curitiba para o abastecimento da frota de veículos que realizam viagens nesse trajeto. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 53.910,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8BD832BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2023 ID 52/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2023 ID 52/2023

Primeiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2023, ID TCE-PR 17/2023, Termo de Dispensa nº 04/2023 Processo Administrativo nº 5904/2022.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA,** CNPJ 01.992.757/0001-71
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, , Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, em tempo real e ininterrupto, para fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, observadas as características e demais condições

definidas,, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses ao prazo do Processo Administrativo nº 5904/2022, no valor total de R$ 2.157.60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.1999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.39.1999 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Prazos de vigência e execução:01/01/2024 a 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 18 de dezembro de 2023.

‘
CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6C078FE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 028/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: *Concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades esportivas, educacionais, culturais e filantrópicas fortalecendo o fomento à prática de atividades esportivas e recreativas no Município de Guaíra. O imóvel está situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 65, Bairro Vila Velha, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.875, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei Municipal n.º 2.299/2023*.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do Bem Imóvel (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-0031, com o **Sr. Fernando Oyama / Coord. da Coordenadoria do Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BF8BF81

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde – Porte I) - Situado na Rua Herbert Wendland, s/nº - Bairro Jardim São Paulo - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4960C46

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 091/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para execução de serviços de metalúrgica, com transformação de materiais (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 117.277,96 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **13,49%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, que é **R$ 869.198,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 7, 8, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 41, 42, 43, 44 ,45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 62, 63 e 64 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87342F8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 214/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976** Inscrita no CNPJ **31.720.914/0001-50**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FD87BFAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 215/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, em conformidade com o Plano de Ação n° 09032022-018176 - Programa n° 09032022 - Emenda n° 20222849003

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 12**. PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** (29860469000182) com o lote: 15. **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (07692301000253) com os lotes: 7, 8, 11, 13 e 14, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBF0D6F2

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa autorizada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Aparelhos de Anestesia da fabricante TAKAOKA, assim como a reposição de peças e elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos aos equipamentos do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
PROC. ADM.: 918/2023
VALOR TOTAL: R$ 163.212,40 (cento e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marlus Eduardo de Moraes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CD18317D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,11% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 16.463,88 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), ficando o valor total do contrato em **R$ 338.463,88 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).**
FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 798/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucas Augusto de Almeida dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B1043D9B

PROJUR
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DATA: 18.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando nº 3.187/2023, resolve expedir a presente,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Observa-se no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto Municipal nº 237/2023, que regulamenta no Serviço Público Municipal a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º A presente Resolução possui efeitos retroativos a data da edição do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28.08.2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa conforme disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:686EECF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 026/2023

A MESA DIRETORA (2023/2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no período natalino;

R E S O L V E :

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 16/12/2023 a 16/02/2023 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1400/2016, durante o recesso parlamentar, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida, fixado o sistema de revezamento, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Que no período de 22/12/2023 a 07/01/2024 haverá RECESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 18 de dezembro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D124B151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 303/2023

PORTARIA Nº 303/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais para o servidor Ari Osvaldo Soares de Faria para levar o Veículo Placa SDR4H78 (Gabinete) para realizar revisão Programada na cidade de Rolândia/Pr em 18/12/2023, conforme requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53A55318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E9817C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 051/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 051/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.364 PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, CONSIDERANDO-SE UM CONSUMO MENSAL DE 01 (UM) PACOTE, COM 08 (OITO) ABSORVENTES, CADA, POR ESTUDANTE CADASTRADOS NO CAD ÚNICO, POR MÊS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER 1.364 ADOLESCENTES, QUE MENSTRUAM, REGULARMENTE MATRICULADOS/AS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, QUE VIVEM NA LINHA DE POBREZA (VENERABILIDADE), OFERTANDO DE MANEIRA COMPLEMENTAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ENFRENTAM DIFICULDADES, COM IDADES ENTRE 11 (ONZE) E 18 (DEZOITO) ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).
CONTRATADA: BAEZA E CRUZ LTDA
CNPJ: 05.807.639/0001-05
VALOR: R$ 7.092,80 (sete mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 18 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56220157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2023

DECRETO N.º 137/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 16..... R$ 800,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 62..... R$ 5.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 173..... R$ 9.500,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 228..... R$ 15.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 316..... R$ 650,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 314..... R$ 150,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 356..... R$ 400,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 666..... R$ 1.500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 667..... R$ 80,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 412..... R$ 18.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 424..... R$ 200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 511..... R$ 33.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.480,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

1.7.1.1.51.2.1.00 – COTA-PARTE DO FPM – COTAS EXTRAORDINARIAS..... R$ 64.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00 – TRANSF. BL MANUTENÇÃO SAÚDE..... R$ 400,00
1.3.2.1.01.0.1.20 – Rend. Aplic. Financeira..... R$ 18.000,00

Fonte 497 – Vigilância em Saúde..... R$ 1.580,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipio

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6148EDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

OBJETO: **Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social (INCENTIVO ILPI) para o Lar da Divina Providência de Guaraci.**
CONCEDENTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
TOMADOR: ***LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI***
CNPJ: **80.929.292/0001-80**
VALOR: **R$ 16.120,32 (dezesseis mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos)**
DATA DA ASSINATURA: **18/12/2023.**
VIGÊNCIA: **18/12/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA111564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

OBJETO: **Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social (SIGTV GND3) para a APAE DE GUARACI, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA.**
CONCEDENTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
TOMADOR: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI.***
CNPJ: **00.095.591/0001-28**
VALOR: **R$ 30.835,46 (trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**
DATA DA ASSINATURA: **18/12/2023.**
VIGÊNCIA: **18/12/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FAD79403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 014/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para aquisição em pronto pagamento para serviços de vigilância não armada para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, pelo período de 30 dias a partir de 22 de dezembro, no valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), fornecida pela empresa Otávio Girardi Grupo GR Serviços, inscrita no CNPJ Nº 48.466.963/0001-01, com sede em Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5C467B4B

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 017/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição de alimentação para autoridades e palestrante em evento da Procuradoria da Mulher na câmara no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), fornecida pela empresa CNPJ11.265.795/0001-86 de propriedade de Gladys Haydee Salice & Cia Ltda, com sede Guaraqueçaba, - Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D897FF85

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 015/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

_____
Luciane Teixeira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Aquisição de **material de limpeza e higiene**, em pronto pagamento para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6. 800,00 (seis mil e oitocentos reais), fornecida pela empresa Constantino Oliveira Representações**,** inscrita no CNPJ Nº 48.501.782.0001-79, com sede a Rua Antônio Ignácio de Natal, nº 44, Centro, no município de Guaraqueçaba-PR em Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8C49C72E

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 018/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição de 2 (dois) bebedouros de água tipo coluna 220v com materiais de instalação para a câmara no valor de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos reais mil), fornecida pela empresa Silva Utensílios Gastronômicos Ltda CNPJ 12.122.129/0001-51 de propriedade de Suelen Pereira da Silva, com sede em Paranaguá, - Pr., CEP 83.206-350, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:59D988E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 968/2023

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REAL, PARA EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, A TÍTULO ONEROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, nos termos do artigo 56, inciso V e compilado com o artigo 138 caput e artigo 138 §1°. Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar CONCESSÃO DE USO REAL DE BENS PÚBLICOS, C/ EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO dos bens de propriedade do Município tidos como "espaços públicos e bens imóveis".~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, nos termos do artigo 56, inciso V e compilado com o artigo 138 caput e artigo 138 §1°. Lei Orgânica do Município, autorizado **mediante Lei especifica** a outorgar CONCESSÃO DE USO REAL DE BENS PÚBLICOS, C/ EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO dos bens de propriedade do Município tidos como "espaços públicos e bens imóveis".

§ 1º A Concessão de Uso deverá ser procedida de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, e art. 175, ambos da Constituição Federal.

§ 2º Havendo empate de melhor proposta de preço, será assegurada preferência ao atual ocupante dos espaços públicos e bens imóveis.

§ 3º Os espaços públicos e bens imóveis já existentes e futuros terão suas destinações definidas em Decreto, que será expedido pelo Poder Executivo, precedido de Termo de Responsabilidade de Uso e demais normas constantes na presente lei.

§ 4º O Termo de Responsabilidade de Uso deverá ser assinado pelo concessionário antes da assinatura do Decreto de Concessão.

Art. 2º Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros, sob pena de revogação do Decreto de Concessão de Uso.

~~**Parágrafo único.** Não obstante a vedação contida no caput, fica expressamente admitida a transferência da concessão por sucessão hereditária, nos termos da Lei Civil, respeitado o prazo remanescente da concessão~~.
Parágrafo Primeiro:-. Não obstante a vedação contida no caput, fica expressamente admitida a transferência da concessão por sucessão hereditária, nos termos da Lei Civil, respeitado o prazo remanescente da concessão

Parágrafo Segundo:-. No caso de falecimento do titular concessionário,concerder-se-á o prazo de três meses para regularização junto a secretaria de turismo, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º No caso de encerramento ou fechamento das atividades por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido espaço público ao Município, para procedimento de nova Concessão de Uso através de licitação.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, dentro das normas pertinentes estabelecidas através de Regulamento, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga nos termos desta lei.

Seção II
Da Responsabilidade do Concessionário

Art. 5º Concessionários, quaisquer que sejam suas atividades, se responsabilizarão pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu espaço público e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondentes ao ramo explorado e, conforme as disposições desta lei e do regulamento específico, devendo ser responsabilizado por qualquer dano que causar a terceiro ou ao bem público por sua culpa ou dolo.

Art. 6º Os espaços públicos e bens imóveis e toda a área situada no seu entorno, serão mantidos sempre limpos e em perfeitas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se o concessionário por quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente.

§ 1º O concessionário deverá servir-se do espaço público para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

§ 2º O concessionário deverá restituir o espaço público, finda a concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 3º O concessionário deverá levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

§ 4º O concessionário deverá realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus clientes, visitantes ou prepostos.

§ 5º O concessionário deverá permitir a vistoria do espaço público pelos fiscais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando declinar sua competência.

§ 6º Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências do espaço público, manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança são de responsabilidade do concessionário.

§ 7º O concessionário deverá honrar com as taxas de consumo de água e esgoto, gás, luz, junto aos órgãos competentes.

§ 8º O concessionário deverá respeitar, durante todo o prazo de vigência da concessão, as regras estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Art. 7º O titular da Concessão de Uso do espaço público e bens imóveis e seus funcionários deverão apresentar-se devidamente trajados, uniformizadas se possível for, obrigando-se a atender ao público com urbanidade, sob pena de suspensão de suas atividades, por até 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade da infração.

Seção III
Das Proibições

Art. 8º É proibido ao concessionário:

I - fazer uso do espaço cedido fora do limite estabelecido nos regulamentos específicos;

II - colocar qualquer tipo de publicidade no espaço cedido, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

III - fazer uso de bancos fixos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o espaço ou área por ele ocupada;

IV - não manter as instalações em perfeito estado de conservação e higiene e limpeza dentro dos padrões da vigilância sanitária e de segurança;

V - a utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas a calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;

VI - provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VII - modificar a forma interna ou externa, inclusive aumento do espaço interno, do espaço público sem o consentimento prévio e por escrito do Município;

VIII - manter no imóvel qualquer objeto não autorizado por Lei;

IX - utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do imóvel;

X - perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município;

XI - vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

XIII - modificar o ramo de atividade constante no Decreto.

Seção IV
Das Infrações

Art. 9º A inobservância desta lei e dos regulamentos específicos referentes à outorga de Concessão de Uso pertinente ao ramo de cada concessionário, sujeitam o infrator à aplicação de penalidades de advertência, multa e cassação da Concessão.

§ 1º Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Concessionário, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Concessão de Uso pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, solicitando ao Chefe do Poder Executivo a revogação do respectivo Decreto de Concessão.

§ 2º Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos imóveis por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que o permissionário deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º O permissionário não será indenizado por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Seção V
Das Penalidades

Art. 10 O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;

III - suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV - revogação do Decreto de Concessão de Uso, no caso de ocorrer 03 (três) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.

Seção VI
Das Multas

Art. 11 As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a essa lei serão em UFM (Unidade de Fiscal do Município) e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitado a 100 (cem) vezes a UFM.

Seção VII
Do Horário de Funcionamento

Art. 12 As atividades desenvolvidas funcionarão conforme regulamentação de uso a ser definida por Decreto do Poder Executivo para cada espaço público, levando-se em consideração a atividade comercial desempenhada.

§ 1º É obrigatório o funcionamento dos espaços públicos por período mínimo de 8 (oito) horas.

§ 2º Os concessionários deverão respeitar a lei do silêncio, mantendo o volume de aparelhos sonoros após as 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), dentro dos padrões limites sob pena de multa.

Seção VIII
Do Preço Mínimo Mensal

Art. 13 O valor mensal a ser pago pela concessão de uso do espaço público será em razão da metragem e localização, com valores determinados em conotação com o valor venal de imóveis fronteiriços ou laterais lançado nos carnês de IPTU o qual servirá para estipular a base de cálculos e valores representado por UFM`s (Unidades Fiscais do Município).

§ 1º Os valores deverão ser pagos e sempre na mesma data dos meses, mês a mês, através da expedição de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O contrato de Concessão de Uso será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação escrita e encaminhada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, após dirigido a Prefeita Municipal para apreciação, deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3º O pagamento de taxas, referente ao Alvará de funcionamento e outras, correspondentes à ocupação do espaço público, deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à ocupação.

Seção IX
Do Atraso Nos Pagamentos

Art. 14 Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses no pagamento das taxas previstas no artigo anterior, consecutivos ou não, implicará na

revogação do Decreto de Concessão de Uso, devendo a posse do espaço público, ser imediatamente restituída ao Município.

Parágrafo único. Uma vez revogado o Decreto de Concessão de Uso por qualquer motivo, o concessionário terá 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel sob penas das medidas judiciais cabíveis.

I - O Concedente notificará o concessionário para o pagamento voluntário das taxas em atraso no prazo de 15 (quinze) dias

II - Não havendo pagamento voluntário fica a concedente autorizada a incidir juros moratório de 1% ao mês e multa de 2%.

III - Permanecendo a inadimplência, a concedente procederá a inscrição do concessionário insolvente em dívida ativa junto à Fazenda Municipal

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 É vedada a concessão de uso a qualquer munícipe que esteja inscrito em Dívida Ativa ou que esteja inadimplente com qualquer obrigação perante o Município.

Art. 16 Os espaços públicos e bens imóveis futuramente criados serão obrigatoriamente precedidos de licitação para atividades de concessionário.

Parágrafo único. Os espaços públicos que forem desativados temporariamente em razão da revogação do Decreto de Concessão de Uso, só poderão ser ocupados novamente mediante certame licitatório.

Art. 17 A Concessão de Uso a que se destina essa Lei é a título oneroso, não podendo ser revogada pelo Poder Executivo antes de seu término, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D09D0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 235/2023

EXTRATO DE CONTRATO 235/2023

Origem:PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de cesta básica com kit de higiene para o programa estrela do mar, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Valor global:39.636,66 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos).

Vigência:60 dias

Dotação Orçamentaria:

(570) 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Data 08/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8260E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 235/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 235/2023, decorrente de Pregão n° 58/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRROCENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.964.245/0001-39, com sede no endereço RUA PLINIO ARLINDO DE NÊS, 1304, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ELDORADO CHAPECO-SC neste ato representada por **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 016.265.039-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.477,06 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), com finalidade de reajuste quabtidade e valor
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 31 de maio de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39

PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA:
CPF: 016.265.039-66
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0F5A6B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba, conforme nomeada pelo Decreto n° 425/2022 e suas alterações (Decreto n° 144/2023), visto que alguns dos membros integrantes da Comissão deixaram de fazer parte do quadro de servidores do Município ou se encontram lotados em outras secretarias municipais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, parcialmente alterada, a composição da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Guaraqueçaba.
Art. 2º Ficam designados para a presente comissão os seguintes servidores:
§1° Grupo Técnico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

I - Representantes Secretaria de Planejamento e Projetos:
Patrícia Gonzalez da Fonseca - Secretária de Planejamento e Projetos - Matrícula nº 5688
Andressa Berno Benetti – Engenheira Civil – Matrícula nº 1488
Adriano do Rosário Barbosa Galdino – Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento – Matrícula nº 2109

II - Representantes Secretaria de Finanças:
Daiane Peniche Martins dos Santos – Secretária de Finanças - Matrícula nº 5908
Ricardo Luís da Cunha Pires – Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias - Matrícula nº 5816

III - Representantes Secretaria de Administração:
Gilberto França de Arruda – Diretor do Departamento da Defesa Civil - Matrícula nº 5826
Jefferson Sundadozo Teresa – Diretor do Departamento de Licitações e Compras - Matrícula nº 2129
Jeisimar de Camargo Silveira - Secretária de Administração – Matrícula 5907

IV - Representantes Secretaria de Educação:
Sidney Leandro de Oliveira França – Secretário de Educação - Matrícula nº 677
Otoniel Pedro – Professor Normalista - Diretor das Escolas Rurais Municipais - Matrícula nº 566
Claudete dos Santos da Silva – Professor Normalista - Diretor das Escolas Rurais Insulares - Matrícula nº 676

V- Representantes Secretaria de Saúde:
Joelma Marchiori Calado – Secretária de Saúde – Matrícula nº 5822
Soraia Patruni – Tecnóloga em Gestão Pública - Matrícula nº 1540
Francisco Romano Nunes Júnior – Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária - Matrícula nº 5890

VI - Representantes Secretaria de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família:
Jeiciane Camargo da Silveira - Secretária de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família - Matrícula nº 734
Selma Aparecida Matias Doelle – Assistente Social - Matrícula nº 1490

VII - Representantes Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Cassiano Ricardo Soares Lopes - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Matrícula nº 5832
Arildo Pontes dos Reis Jr. – Diretor do Departamento de Agricultura – Matrícula nº 5831
Robson Spisla – Assistente Administrativo - Matrícula nº 1533

VIII - Representantes Secretaria Municipal de Obras e Transportes:
Douglas Colombes Costa - Secretário Municipal de Obras e Transportes – Matrícula nº 5689
Arivaldo Barbosa Galdino – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 580

IX - Representantes Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
Leandro Dieguiz Gonçalves – Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Matrícula nº 5835
Emilio de Araújo Muniz Neto – Diretor do Departamento de Cultura e Eventos - Matrícula nº 5884
X – Representante Procuradoria Geral do Município:
Kaio Murillo Neves Jaques – Procurador - Matrícula nº 5500

XI – Representante Controladoria Interna:
Thomaz Victor Pinto Lorenzo – Controlador Interno - Matrícula nº 417

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:990C9C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, fica marcado para o DIA 20/12/2023 às 09:30 hrs a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, da empresa System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES**. Fica a empresa interessada System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35, desde já NOTIFICADA.
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:239E2493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2023

Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório P.E nº 49/2023,cujo objeto é o Registro de Preços, para Registro De Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais De Construção Com Base Na Tabela SINAPI e Aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ Em Atendimento As Secretarias De Saúde, Educação, Obras E Transportes Públicos. nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido Erro no Sistema BLL compras, relatadas pelas empresas participantes, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas no sistema.

Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93.
Pelas razões de fato e de direito expostas, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Guaraqueçaba,18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F97176A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 20/2023 CREDENCIAMENTO 11/2023

Termo de Homologação De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **20/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 20/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNÇÃO: MOTORISTA – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Adriano Teodoro de Morais	058.362.259-31	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Vera Lucia Miranda	014.519.669-03	Requisito Mínimo

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:34F8E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público às 14:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na Rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em Guaraqueçaba, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Costão	Pavimentação em Concreto	3.752,00 m²	365 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitação@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3482-1280.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E0C8DD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público às 14:30 horas do dia 18 de janeiro de 2024, na Rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em Guaraqueçaba, Paraná, Brasil **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Araraipira s/n Praça de Esportes	Conclusão de Obra de Quadra de Esportes Coberta	654,96 m²	180 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitação@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3482-1280.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F34A00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **20/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Lici
tatório de Inexigibilidade 20/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNÇÃO: MOTORISTA – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Adriano Teodoro de Morais	058.362.259-31	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Vera Lucia Miranda	014.519.669-03	Requisito Mínimo

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de dezembro de 2023.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D11D4DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 02, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º O disposto neste Ato abrange todas as contratações realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Honório Serpa.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna deste Poder Legislativo, fica autorizado a realização dos atos necessários ao procedimento licitatório.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Cabe ao Agente Legislativo designado para as funções inerentes a licitações, promover a condução do processo licitatório.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de ato próprio e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Honório Serpa poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo setor interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10 As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo Único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Honório Serpa poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º Cabe a entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§3º A Câmara Municipal de Honório Serpa, na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.
§4º Fica autorizado a participação de outros órgãos ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do §5º, incisos de I a III.
§5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12 Iniciada a fase preparatória em licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo com abertura de intenção de registro de preço que permitirá a participação de outros órgãos ou entidades, poderá, a Câmara de vereadores, registrar, como órgão participante, intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela Entidade gerenciadora.
§1º Não havendo o registro de intenção pelo órgão legislativo do município no prazo previsto no caput, o Poder Legislativo Municipal poderá, mediante aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, nos termos previsto em sua regulamentação.
§2º Nos casos de sistema de registro de preço realizado pelo Poder Executivo nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Honório Serpa pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 4º A Câmara Municipal de Honório Serpa fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 6º A Câmara Municipal de Honório Serpa poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§ 7º A Câmara Municipal de Honório Serpa poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Honório Serpa;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 24. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

Vereador Elton José Falkemback, Vereador Amauri Medeiros de Andrade
Presidente Vice-Presidente

Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves, Vereador Angelo Segobe da Silva.
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0D73D60F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 03, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio junto a Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Ato, e que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º A autoridade referida nocaputdeste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando o órgão legislativo contar com número reduzido de servidores, insuficiente para atribuir funções individuais e distintas a cada servidor.
§2º O disposto nocaputno § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, salvo se o órgão legislativo não possuir, em seu quadro permanente, servidor efetivo para o exercício da função.
§3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.
§4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:
I - servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
IV – Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.
§5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Lei, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.
§6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do poder legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.
§7º O agente designado para desempenhar a função de gestor de contrato, atuará juntamente com o agente público responsável pelo Departamento, Direção ou cargo que se beneficiará da contratação, podendo, ainda, solicitar o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/21.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.
§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º deste Ato, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão

solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§4º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.
§5º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto nos incisos I do *caput*, e, desde que motivado, será permitido a designação de agente públicos que exerça cargo comissionado para a função de agente de contratação.
§6º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata esta lei, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
§1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º deste Ato.
§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º deste Ato.
§3º Não havendo número suficiente de servidores no quadro efetivo, a comissão de contratação e equipe de apoio poderão ser compostas majoritariamente por agente públicos comissionados.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021, será conduzida por comissão de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º deste Ato.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa poderá, por ato próprio, nomear a função do agente de contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a esta resolução.

Art. 10. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C423E248

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 04, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Honório Serpa, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Honório Serpa que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste Ato.
§ 1º. O disposto neste Ato não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Ato.

Art. 2º Para fins do disposto neste Ato, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada por servidor responsável, e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - relação de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.
Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, devendo constar no Estudo Técnico Preliminar, quando for exigido este.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo e pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4939832E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 05, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Honório Serpa.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§1º O Regime Especial de Execução de que trata este Ato visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;
Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidade com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emprego de menores).
III - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6455CF31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 06, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, cujo montante a ser pago esteja abaixo do valor previsto no parágrafo 2º, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.
§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 1º serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 3º. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 4º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 2º é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o § 2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5F576A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 07, de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa – PR, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I– a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II– ampliação da oferta de serviços digitais;
III- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
VI- garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.
Art. 3º. A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Ato Normativo que a regulamentou.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência;
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e/ou Acesso a Informação;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VI - Consulta Legislação municipal;
VI - Serviços Online, caso aplicar-se;
VII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Acesso a Informação).
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3EA48502

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 16, de 15 de dezembro de 2023.

Súmula: Concede Segundo Quinquênio a Servidora do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 119, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora VIVIANE PIOVESANI, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.175.373 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 079.600.379-30, um acréscimo correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base, em virtude de ter concluído o 2º Quinquênio de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal, a que se refere o art. 119, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, referente ano período aquisitivo compreendido entre 23 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:62F00CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022- PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, referente ao **Tomada de Preços n° 05/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (Sessenta) dias com vigência iniciando em 16/12/2023 e findando em 16/02/2024.. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2023.
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0A06143F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°42/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos

itens (1, 3) **AILTON ALBINO ME** inscrita no **CNPJ 82.486.309/0001-06** com endereço na RUA SEBASTIÂO ELEUTERIO, S/N, CENTRO, HONÓTIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais).** à proponente vencedora dos itens (4, 5) **GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (2) **GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 15.361.882/0001-98** com endereço na ESTRADA PINHO FLECK, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais).** Que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Dezembro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°42/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (1, 3) **AILTON ALBINO ME** inscrita no **CNPJ 82.486.309/0001-06** com endereço na RUA SEBASTIÂO ELEUTERIO, S/N, CENTRO, HONÓTIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais).** à proponente vencedora dos itens (4, 5) **GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (2) **GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 15.361.882/0001-98** com endereço na ESTRADA PINHO FLECK, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:76270654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°41/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (1) **OFICINA DO NEI LTDA** inscrita no **CNPJ 40.420.405/0001-01** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, N°1221, PARQUE INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).** à proponente vencedora dos itens (2) **GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** à proponente vencedora dos itens (3, 5, 10) **JUCELEI PAULO DA SILVA** inscrita no **CNPJ 17.804.046/0001-66** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 330.830,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais).** à proponente vencedora dos itens (4) **ITAMAR CARDOZO** inscrita no **CNPJ 35.248.310/0001-04** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, CAMPINA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).** à proponente vencedora dos itens (6, 8, 11) **MARIO ANTONIO PIASSENTINI** inscrita no **CNPJ 20.216.163/0001-13** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 306.130,00 (Trezentos e seis mil, cento e trinta reais).** à proponente vencedora dos itens (7) **E R KRUM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AV. JULIO SCHEIB, N° 795, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 225.581,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).** à proponente vencedora dos itens (9) **VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 52.302.674/0001-44** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO – PARTE INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Dezembro de 2023.

Indianara Brizola
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°41/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (1) **OFICINA DO NEI LTDA** inscrita no **CNPJ 40.420.405/0001-01** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, N°1221, PARQUE INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).** à proponente vencedora dos itens (2) **GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** à proponente vencedora dos itens (3, 5, 10)

JUCELEI PAULO DA SILVA inscrita no **CNPJ 17.804.046/0001-66** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 330.830,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais).** à proponente vencedora dos itens (4) **ITAMAR CARDOZO** inscrita no **CNPJ 35.248.310/0001-04** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, CAMPINA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).** à proponente vencedora dos itens (6, 8, 11) **MARIO ANTONIO PIASSENTINI** inscrita no **CNPJ 20.216.163/0001-13** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 306.130,00 (Trezentos e seis mil, cento e trinta reais).** à proponente vencedora dos itens (7) **E R KRUM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AV. JULIO SCHEIB, N° 795, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 225.581,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).** à proponente vencedora dos itens (9) **VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ 52.302.674/0001-44** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO – PARTE INDUSTRIAL II, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9F2F71E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 266/2023

PORTARIA N.º 266/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1081-1	MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D85E83F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 267/2023

PORTARIA N.º 267/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
106-2	FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66D09FAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 268/2023

PORTARIA N.º 268/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
106-3	FRANCIELE	PROFESSOR	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

	ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	20HRS			

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C5EFB37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 271/2023

PORTARIA N.º 271/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
199-1	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:783E881E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 272/2023

PORTARIA N.º 272/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
199-2	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6D65A03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 273/2023

PORTARIA N.º 273/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
219-1	ROSANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:961B4068

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 274/2023

PORTARIA N.º 274/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
173-1	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DEA315F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 275/2023

PORTARIA N.º 275/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
115-2	SIMONE ROSANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58371B86

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 276/2023

PORTARIA N.º 276/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
114-2	VERA LUCIA SOARES DE LIMA RAMOS	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F747998

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 277/2023

PORTARIA N.º 277/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1061-1	VANIA OLIVEIRA MUNHOZ	PROFESSOR DE ARTES	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF326AD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 278/2023

PORTARIA N.º 278/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4724-1	THAISE FERNANDA SCIENA HERRERO	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4538F04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 279/2023

PORTARIA N.º 279/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
159-1	TANIA MARA DE OLIVEIRA	AUX SERVICOS GERAIS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E00BD6EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 280/2023

PORTARIA N.º 280/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4723-1	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D313CD96

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 281/2023

PORTARIA N.º 281/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
191-1	SIRLEI ALMEIDA BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5573819

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 283/2023

PORTARIA N.º 283/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
196-1	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS	PROFESSOR 20HRS -	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCE6ACA8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 284/2023

PORTARIA N.º 284/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
217-1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR 20HRS -	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E206D42A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 285/2023

PORTARIA N.º 285/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
221-1	PEDRO MORAES	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A6CDE98

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 286/2023

PORTARIA N.º 286/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
45-1	PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	COZINHEIRA	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3273672

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 287/2023

PORTARIA N.º 287/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108-2	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61008377

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 288/2023

PORTARIA N.º 288/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1529-1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERARIO	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem

como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:097EEA60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 289/2023

PORTARIA N.º 289/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
225-1	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96102D06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 290/2023

PORTARIA N.º 290/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
7-2	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:330DBBCC

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

RESOLUÇÃO 13/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Incentivo CMDCA de 2022. Recurso via Fundo Estadual para infância e adolescência. FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de dezembro 2023

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprova a Prestação de Contas total e final do 2º Semestre de 2022
da Deliberação Incentivo CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 18/12/2023

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB258B62

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

RESOLUÇÃO 14/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Incentivo Atenção a criança e adolescente de 2019. Recurso via Fundo Estadual para infância e adolescência. FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de dezembro 2023

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprova a Prestação de Contas total do primeiro semestre de 2023 da Deliberação Incentivo atenção a criança e adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 18/12/2023

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8627415

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 291/2023

PORTARIA N.º 291/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
595-2	JORDANA BARBOSA MIRANDA CASTILHO	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26C28348

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 292/2023

PORTARIA N.º 292/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1133-1	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36DDA128

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 293/2023

PORTARIA N.º 293/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1105-1	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:810A9940

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 295/2023

PORTARIA N.º 295/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
39-2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4F3FD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 310/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 310/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 182 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 184 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 194 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5DB05E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1861/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2024**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2024**, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 76.334.816,00 (Setenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R$ 46.999.795,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R$ 29.335.021,00
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 76.334.816,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.
Receitas Correntes

1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R$ 11.251.050,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 6.190.000,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.457.500,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 110.000,00
1500- Receita Industrial.....R$ 3.000,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 75.000,00
1700- Transferências correntes.....R$ 64.003.266,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 2.620.000,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 85.709.816,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 157.000,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 9.218.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 9.375.000,00
TOTAL DA RECEITA LÌQUIDA.....R$ 76.334.816,00

Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Poder Legislativo.....R$ 2.805.144,00
Poder Executivo.....R$ 2.056.000,00
Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv.....R$ 4.869.600,00
Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 16.427.500,00
Secretaria de Assistência à Saúde.....,,,,.R$ 18.839.922,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 1.807.150,00
Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R$ 6.340.900,00
Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporã.....R$ 7.590.000,00
Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 2.550.355,00
Secretaria de Finanças e Compras.....R$ 7.226.545,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 866.100,00
Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.....R$ 276.500,00
Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R$ 785.500,00
Secretaria de Infraestrutura Rural.....R$ 3.893.600,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR ÓRGÃO.....R$ 76.334.816,00

POR FUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

01 Legislativa.....R$ 2.805.144,00
02 Judiciária.....R$ 645.000,00
04 Administração.....R$ 10.711.800,00
06 Segurança Pública.....R$ 794.000,00
12 Educação.....R$ 16.058.000,00
13 Cultura.....R$ 369.500,00
15 Urbanismo.....R$ 4.912.900,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 864.000,00
20 Agricultura.....R$ 147.050,00
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 558.000,00
26 Transporte.....R$ 2.859.600,00
27 Desporto e Lazer.....R$ 785.500,00
28 Encargos Especiais.....R$ 4.550.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 1.294.045,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 47.354.539,00

B) Orçamento da Seguridade Social

04 Administração.....R$ 315.000,00
08 Assistência Social.....R$ 2.547.855,00
09 Previdência Social.....R$ 7.125.000,00
10 Saúde.....R$ 18.839.922,00
16 Habitação.....R$ 2.500,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 28.980.277,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.....R$ 76.334.816,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de **2024** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;

V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de **2024**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 2º – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**

Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de **2024**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de **01** de **janeiro** de **2024**, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:975AF60B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2361/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CAC6185

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2023

Súmula: Aprovar nova diretoria do COMSEA 2023-2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.384 de 11/05/2015 e o Decreto Municipal nº 100/2017 de 26/07/2017.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 18 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a nova Diretoria do COMSEA 2023-2026 que ficou definida da seguinte forma:
Presidente: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Vice-Presidente: Sirlei Aparecida Amalfi Milani

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de dezembro de 2023.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF963D61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2023

Súmula: Aprovar Projeto de Implantação de uma Panificadora Comunitária.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.384 de 11/05/2015 e o Decreto Municipal nº 100/2017 de 26/07/2017.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 18 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Projeto de implantação de uma Panificadora Comunitária nas dependências do Centro Social Urbano, no valor de R$160.000,00, através de uma emenda parlamentar. Esta panificadora atenderá as entidades do município;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de dezembro de 2023.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4F27BEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.159/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Edivaldo Dimas Leduino.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 16.811	
Área desapropriada: **7.906,896m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 7.906,896m², ser destacado Chácara de terras sob o n°. 13/136, com área total de 10

hectares, Área Industrial, Bairro Brasilia, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:
NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 13,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Padre Antonio Vieira numa extensão de 23,10 metros; e confronta-se com a Chácara 13/136 numa extensão de 599,30 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Chácara n°135 numa extensão de 100,00 metros, confronta-se com a Chácara 13/136 numa extensão de 309,76 metros; confronta-se ainda com a Chácara 137 numa extensão de 208,44 metros, totalizando 618,20 metros.
Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção do Prolongamento da Rua Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76D16AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2362/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CE2D075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2363/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Port

aria a contar de 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C8ACEE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2364/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98E84D84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2365/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB579CDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2366/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51BB1BBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2367/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0245ABC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2368/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-584/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, exercendo o

cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, férias de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 à 10/06/2022 a contar de 04/01/2024 à 02/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA7AF0E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2369/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3733/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2022 à 31/03/2023, a contar de 04/12/2023 à 18/12/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F7C761A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2370/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rita H. Furlanetto Alborgheti	12/03/2022/2023	08/01/2024 à 06/02/2024	30
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2018/2019	15/01/2024 à 29/01/2024	15
Suely Machado Moreira	17/03/2022/2023	10/01/2024 à 08/02/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:674C682A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2371/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4154/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 01/06/2021, a contar de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CE37D78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2372/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DACOMISSÃO DE CONTRATAÇÃODO MUNICÍPIO DE IPORÃ, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DOS DEMAIS AGENTES E EQUIPE DE APOIO.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerandoo disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de Agentes para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que

permitam a contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - CriarComissão de Contratação,em caráter permanente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 136/2023.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os seguintes Agentes:

I – Michele Linaris de Oliveira, CPF sob nº 080.373.819-60,
II – Gabriel Fernando Gazola, CPF sob n". 097.755.069-99, e,
III – Odair Ferreira da Silva, CPFF sob n°. 170.050.968-35.

Art. 3º - Para Compor a Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes Servidores:
I – Lilian Renata Nakashima, CPF sob n° 034.868.689-77,
II – Samuel Bom Ami Barros, CPF sob nº 096.310.949-95, e,
III – Isabele Salata Alves, CPF sob nº 093.917.259-37.

Art. 4º - Para condução dos certames, ficam definidas as seguintes designações:
I – Quando se tratar de **bens e Serviços Comuns** definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 140/2023 em caso de Pregão, fica designado a Servidora Michele Linares de Oliveira que atuará como **Pregoeira**;

II – Quando se tratar de **bens e Serviços especiais**, definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 140/2023, o processo será conduzido pela **Comissão de Contratação**;
III – Quando se tratar de **bens e Serviços Comuns** definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n°140/2023, em que não se aplicar o pregão, fica designado a Servidora Michele Linaris de Oliveira, como **Agente de Contratação**.

IV – Pela condução dos lances na modalidade Leilão, a Servidora Michele Linaris de Oliveira, como **Leiloeira**.

Art. 5º - Nos casos em que a condução do certame foi atribuída ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, este será auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4B5389E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 2373/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DACOMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PARS) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Decreto n°143/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão processante para condução do processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 143/2023.

Art. 2º - Para compor a Comissão processante, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os seguintes Membros:

I – Odair Ferreira da Silva, CPFF sob n° 170.050.968-35, e,
II – Gabriel Fernando Gazola, CPF sob nº 097.755.069-99.

Art. 3º - As atribuições da Comissão processante são as previstas no Decreto n° 143/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C915A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO, a senhora **VICTORIA KAROLINE CARDOSO SANTOS**, portadora do RG nº xx.xxx.096-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.479-93, nomeada pelo Decreto nº 163/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:240773A5

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 580/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VIII, símbolo S-10, o senhor **VINICIUS MARCELO THOMAZ**, portadora do RG nº xx.xxx.422-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.009-50.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C7605CD4

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO SERVIDOR

DECRETO Nº 581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de PROFESSORA I MAGISTÉRIO, a senhora **NEIDE TERESINHA CHERBISKI**, portadora do RG nº xx.xxx.154-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.659-70, nomeada pelo Decreto nº 82/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D7A86D53

PROCURADORIA
DEMISSÃO SERVIDOR

DECRETO Nº 582/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores do Município de Irati e no Processo Administrativo Disciplinar nº 7884/2023 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplica-se a penalidade de demissão à servidora pública municipal **SIMONE EVA DOS SANTOS MARTINS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 3671761, por ter infringido o disposto no art. 177, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1045/1991.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:80AED21E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 057/2023. Processo administrativo nº 222/2023.
Objeto: Locação do imóvel na Avenida Vicente Machado nº 455 Centro, para uso da Secretaria Municipal da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente e Secretaria de Defesa Animal. Contratadas: Adriana Kopp, CPF XXX.XXX.009-10 e Helena Fiça Davidovicz Duszczak, CPF XXX.XXX.639-68. Valor contratado: R$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Prazo: 15/12/2023 a 15/12/2024. Fundamento legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Irati, 15 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autotidade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:275F5FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
Processo Adm: Nº 79/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum) no sistema de auto abastecimento, em postos que se localizem no trajeto para o Município de Curitiba, na PR 151, BR 376, entre as cidades de Curitiba e Castro, com atendimento/abastecimento 24 horas ou mínimo das 06:00 às 23:00 horas, para atender aos veículos pertencentes à Frota Oficial.
Itens desertos: 1 e 2
ITAMBARACÁ - PR, 18 de dezembro de 2023
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8C566E5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública nº 005/2023
Processo Administrativo: nº 084/2023;
Objeto: Locação do imóvel com a finalidade de Futuras Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerada habilitada para participar da chamada pública em epígrafe a Pessoa Física proprietária do imóvel localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/Pr: Maria Zilda De Fátima Feriato de Souza e outros; Valor do Aluguel R$ 2.000,00 (dois mil reais).
A Secretaria de Educação e Cultura emitiu Parecer favorável à locação do imóvel.
Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:83A1AB47

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023; Proc. Administrativo: nº 087/2023. Objeto: Contratação de empresa para

Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$21.238,72 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos): ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 1, 2, 17, 18, 19, 25, 26, 32 e 40 no valor total de R$2.276,00 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais). AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41 no valor total de R$10.919,02 (dez mil e novecentos e dezenove reais e dois centavos). WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24550559000153) com o lote: 4 no valor total de R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 16 e 30 no valor total de R$2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais). R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26526668000160) com o lote: 28 no valor total de R$655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03583301000183) com os lotes: 11, 12 e 29 no valor total de R$847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). CIRURGICA FENIX LTDA (41934829000149) com o lote: 8 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais). NL APOIO HOSPITALAR LTDA. (50699007000111) com o lote: 5 no valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DCAC5BB0

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023; Proc. Administrativo: nº 090/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **DENISE FARIA DIAS LTDA** (46563042000131) com o lote: 4 no valor total de R$1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais). **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** (48566347000122) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D766AA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DX Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.499.082/0001-00, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Deputado Bernanrdo Guimarães Ribas Carli, nº 3471, CEP 85.040-364.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.066,50 (sete mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 18 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FD2074E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública nº 004/2023
Processo Administrativo: nº 086/2023;
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos"- CIACAFI- órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá**.Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerada habilitada para participar da chamada pública em epígrafe a Pessoa Física proprietária do imóvel localizado na Rua José Carlos Dias, nº 266, Itambaracá/Pr: ABUD JUVANELI MALUF; Valor do Aluguel R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
A Secretaria de Assistência Social emitiu Parecer favorável à locação do imóvel.
Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:47535126

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública nº 003/2023
Processo Administrativo: nº 085/2023;
Objeto: **Locação do imóvel com a finalidade de instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.**
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerada habilitada para participar da chamada pública em epígrafe a Pessoa Física proprietária do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/Pr: ORLANDO SANTIN; Valor do Aluguel R$ 982,62 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais.
A Secretaria de Assistência Social emitiu Parecer favorável à locação do imóvel.

Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CA5F5D7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.371.179/0001-00 e IE nº 260.184.892-115, com sede na cidade de Catanduvas, São Paulo, na Rua: Sergipe, nº 4075, CEP 15.803-160.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.160,00 (tres mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 222/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 18 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3144604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 600/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.492/2023 do Ofício nº 260/2023 da do Secretário de Agricultura que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DAGMAR DE OLIVEIRA	200654	AUX. SERV. GERAIS I	04/12/2021 A 03/12/2022	21/12/2023	19/01/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A4B96DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 601/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.492/2023 do Ofício nº 260/2023 da do Secretário de Agricultura que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUCINÉIA LUZIA DO VALLE	200792	AUX. SERV. GERAIS I	20/08/2022 A 19/08/2023	21/12/2023	19/01/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:91A8E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 602/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.492/2023 do Ofício nº 260/2023 da do Secretário de Agricultura que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA DE LOURDES P. GONÇALVES	500682	AUX. SERV. GERAIS I	01/01/2023 A 31/12/2023	21/12/2023	19/01/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D39AC1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 603/2023

Súmula: Retorno das Licenças por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Protocolo nº 1458 do Ofício nº 623/2023 da Secretária Municipal de Educação que autoriza o retorno da servidora referida admitida em 01 de Março de 1994, Matrícula **400533** e também admitida em 09 de Fevereiro de 2009, **Matrícula 400733**, atualmente usufruindo **suas Licenças por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI,** funcionária concursada, no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à suas atividades funcionais, suspendendo-se os períodos referidos acima a partir de 27/12/2023.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7043FF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 604/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.363/2023 do Ofício nº 580/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita o referido Gozo de Férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 16 (Dezesseis) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LARISSA APARECIDA M. M. MALAGHINI	200854	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2022 A 03/01/2023	27/12/2023	12/01/2024

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A4C78E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 605/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1325/2023 do Ofício nº 743/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	200832	GARI	13/08/2022 A 12/08/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CB5223E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 606/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1326/2023 do Ofício nº 744/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
VALBETI GONÇALVES	200726	AUX. SERV. GERAIS II	10/03/2022 A 09/03/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AECA11E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 611/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Rafaela Tavares Bassetto, Matrícula 200876, no cargo de Educador Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/12/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando o Protocolo nº 1.514/2023 do Ofício nº 657/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita o Retorno das Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **RAFAELA TAVARES BASSETTO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 19/12/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:29FF7D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 339/2023 e plenária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 1° semestre de 2023 sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de Dezembro de 2023.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60A2C978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 339/2023 e plenária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao 1° semestre de 2023 sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de Dezembro de 2023.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB4CE75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal

nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 339/2023 e plenária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2° semestre de 2022 sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de Dezembro de 2023.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ACEAEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 339/2023 e plenária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA referente ao 2° semestre de 2022 e ao 1° semestre de 2023 sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de Dezembro de 2023.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CFB8078D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO ADM. Nº 102/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 49/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de serviços para locação de Banheiro Químico"** em favor das empresas INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.400.332/0001-87, no valor global de R$ 17.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:371C3582

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PROCESSO ADM. Nº 103/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 50/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"contratação de serviços especializados de Segurança para evento público no Município"** em favor das empresas IGEHAL SEGURANÇA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.884.201/0001-31, no valor global de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:852698A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para a prestação de serviços para Locação de Banheiro Químico para evento público no Município**

1.1.1**. Do Evento**: CARNAVAL POPULAR

1.1.2. **Dos Serviços:** BANHEIRO QUÍMICO/SANITÁRIO:

EMPRESA: INDABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.400.332/0001-87

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**30**	Serviços	Locação de BANHEIROS/SANITÁRIOS QUÍMICOS - Módulos em resina sintética; Opcional de montagem individual ou acoplado; Identificador de M ou F.; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Manutenção e higienização completa e diária; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação.	597,00	17.910,00
TOTAL				17.910,00	

1.1.3**. Do valor global**: 17.910,00 ().

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (49/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será: 05.002.04.124.0010.2008.3.3.90.39.00.00-01000.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 18 de dezembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS Pregoeiro Oficial	***FLÁVIA VICENZI*** Secretária	***MARLY MARÇOLA DUARTE*** Membro

INDABAN –Locação de Estruturas Para Eventos LTDA - ME
CNPJ: 05.400.332/0001-87
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:13AB27BF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 199/23 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 213.675,00 (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
613 - 3.1.90.11.00.00 3500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 74.900,00
614 - 3.1.90.13.00.00 3500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.660,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
615 - 3.1.90.11.00.00 3500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.700,00
616 - 3.1.90.13.00.00 3500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.370,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
617 - 3.1.90.11.00.00 3500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 31.180,00
618 - 3.1.90.13.00.00 3500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.920,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
619 - 3.1.90.11.00.00 3500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.050,00
620 - 3.1.90.13.00.00 3500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.810,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
621 - 3.1.90.11.00.00 33336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 8.785,00
622 - 3.1.90.13.00.00 33336 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.800,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
625 - 3.3.90.39.00.00 31022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 22.500,00
Total Suplementação: 213.675,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A24BCBC8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 200/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.000,00**(Duzentos e quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 17.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EADMINISTRATIVOS
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
27 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 3.000,00
28 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00
29 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
62 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
70 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
180 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
195 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
196 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
549 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
623 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 11.000,00
624 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
261 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
297 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
376 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
377 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
422 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
450 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 243.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
11 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 165.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
163 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 31.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
182 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 30.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
208 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
303 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 7.000,00
Total Redução: 243.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,em 18 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:86B90F2A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 201/23 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.000,00**(duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
519 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 80.000,00
520 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
521 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 85.000,00
522 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
523 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
524 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: 285.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 285.000,00
Total da Receita: 285.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 18 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2E83F28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro do ano de 2024, na sede administrativa do Municipio, localizada a Avenida Manoel Ribas n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Francisco Salvi, 1105	Revitalização de praça	3.389,14 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste - PR, 07 (sete) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI -
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6AA10A11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por lote, global, no dia 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar reperfilamento sobre pavimento poliédrico em estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 005/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 1 3h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F3F36C50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2995/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2995/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 23 (vinte e três) de Agosto de 2023 para 23 (vinte e três) de Agosto de 2024, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 28.362,24 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 40.388,04 (Quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
Data do Aditivo de Contato: 21 (vinte e um) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:00F04985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de ferramentas em geral, arames e tela alambrada, portas sanfonadas, entre outros materiais destinados ao uso na manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 123/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B33F1DC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de retífica de motor, destinados a manutenção do Ônibus Escolar VW Induscar 15.190, ano 2010, Placa ATA 9864.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 124/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DADF36B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 125/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9C5584A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 126/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Dezembro de 2023.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCF216A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2024.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 127/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BB9E4E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3778/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3778/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RWR Indústria e Comércio de Equipamentos para Eletromedicina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.496/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e instalação de central de oxigênio comprimido, para uso na Unidade Básica de Saúde Osman Simões, Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 024/2023.
Valor do Contrato: R$ 9.970,21 (Nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Dezembro de 2023 até 15 (quinze) de Março de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D649E64C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 014/2023
Data: 18.12.2023
Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do repasse Incentivo Fortalecimento para Conselhos Tutelares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas FINAL do repasse Incentivo Fortalecimento para Conselhos Tutelares, período do pagamento até 30 junho de 2020.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº07/2020 de 24.11.2020.
Itapejara D'Oeste, 29 de novembro de 2023.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F542463

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023
Estabelece o procedimento de Busca Ativa Escolar e Infrequência Escolar para garantir o acesso e a permanência nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR.
A Diretora Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as prerrogativas do art. 205 da Constituição Federal de 1988 que tem a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO os princípios bases do art. 3º, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para o ensino ministrado;
CONSIDERANDO a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria e o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte e alimentação, dispostos nos incisos I e VII, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o §3º, do Art. 208, da Constituição Federal que estabelece a competência do Poder Público em recensear os

educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
CONSIDERANDO que incumbe às instituições de ensino, informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, conforme o inciso VII, do art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 24, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que exige frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação no ensino fundamental e seu controle responsabilidade da instituição de ensino;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 30 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que exige na educação pré-escolar o percentual mínimo de frequência de sessenta por cento, incumbida à instituição de ensino seu controle;
CONSIDERANDO as metas e estratégias dispostas no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovadas pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, destacando a promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Caderno do Programa de Combate a Evasão Escolar do Estado do Paraná, 2ª Edição, ano de 2018;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste- PR para o decênio 2015/2025, regulamentado pela Lei Municipal Nº 1588, de vinte e quatro de junho do ano de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir as instituições de ensino quanto a implantação das estratégias de identificação, combate e prevenção da infrequência e abandono escolar e da identificação da criança ou adolescente em idade obrigatória sem matricula ativa, no âmbito da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste-PR a fim de garantir o direito de acesso e permanência;
RESOLVE

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regulamenta os procedimentos de busca ativa escolar, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem nas unidades educacionais de Itapejara D'Oeste-PR.

DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 2º A busca ativa escolar tem por propósito à prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, através do acompanhamento sistemático e permanente da frequência e da rematrícula dos estudantes, e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso de todos estudantes, e assim busca-se:
I. Diminuir os índices de abandono e evasão escolar.
II. Promover o regresso de crianças e adolescentes menores de 18 anos à escola, para que concluam a Educação Básica;
III. Promover ações permanentes de prevenção ao abandono e evasão escolar;
IV. Reconhecer o abandono e a evasão com uma forma de violência;
V. Orientar os profissionais da educação quanto à importância do acompanhamento da frequência escolar e aos procedimentos que deverão ser adotados no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), nos casos de abandono;
VI. Acompanhar as situações de infrequência via sistema LRCOM e SERE;
VII. Permitir, por meio do SERP, maior agilidade no atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, reduzindo os trâmites burocráticos que dificultam esse atendimento;
VIII. Fomentar a participação e representatividade das instituições de ensino nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, entendendo a escola como um de seus integrantes;
IX. Viabilizar o retorno do estudante à escola, em tempo hábil, possibilitando-lhe o aproveitamento do ano letivo;
X. Definir estratégias de ação conjunta (instâncias colegiadas, comunidade escolar, Departamento Municipal de Educação) na prevenção à baixa frequência, ao abandono e a evasão escolar;
XI. Identificar crianças em idade obrigatória que possam estar sem matricula ativa na rede de ensino.

§1º Entende-se por "busca ativa escolar" todas as ações realizadas pela instituição de ensino para promover o acesso ou o retorno da criança e/ou do adolescente, tais como telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária, visita domiciliar e encaminhamento à rede de proteção.
§2º O Município de Itapejara D'Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, a partir de março de 2022 adotou como ferramenta o Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).
Art. 3º O Combate ao Abandono Escolar na Rede Municipal de Itapejara D'Oeste, tem como pressuposto o envolvimento de toda a rede interna escolar: alunos, funcionários, professores, equipes pedagógicas e diretivas e também das Instâncias Colegiadas (Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e Conselho Escolar.), para a mobilização da comunidade escolar, visando o retorno do estudante infrequente às atividades escolares.
Art. 4º A sistematização dos procedimentos de busca ativa escolar, do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será composto pelos seguintes fluxos:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção de ações cabíveis para os alunos que abandonaram a escola sejam reintegrados às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe Online Municípios e BI-Bussiness Intelligence;
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 (sessenta) dias;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 5º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe Online- LRCO.
§1º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 (sessenta) dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
§2º Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, deve este, estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 7º Os procedimentos a serem adotados para registro dos Casos de Infrequência serão constituídos na seguinte ordem:
I. Os docentes deverão informar a coordenação da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante como forma de alerta;
II. Na terceira falta consecutiva ou na sétima falta em dias alternados e injustificadas será realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III. Na quinta falta consecutiva ou sétima falta em dias alternados e injustificadas será inserido pelo diretor o caso no Sistema da Rede de Proteção- SERP e registrada as ações;
IV. Quando não for possível o contato via telefone, a equipe gestora comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
V. Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;(Modelo anexo I)
VI. Registro das ações detalhadas no SERP e registro em ata escolar;

VII. Encaminhamento para intervenção da Assistente Social;
VIII. Persistindo a situação de faltas injustificadas, e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, o diretor deverá acionar as Instâncias Colegiadas no intuito de articular novas ações para o retorno e a permanência do estudante na escola, através de referência ao Conselho Tutelar pelo Sistema SERP;
IX. No caso de retorno do estudante às suas atividades escolares, a Direção fará o arquivamento do caso.
Art. 8º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata própria para acompanhamento da infrequência, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.
Art. 9º Após o levantamento das informações cabe a equipe gestora da Unidade Educacional:
I. Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
II. Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI, docentes atuantes com o aluno, solicitando quando necessário apoio da equipe técnica, para o enfrentamento da infrequência.
Art. 10º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (Modelo Anexo II)
Art. 11º Caberá ao diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa de crianças e adolescentes que estiverem fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
Parágrafo único: Caso o diretor se mantenha omisso na defesa do direito à educação do estudante matriculado em sua instituição de ensino, conforme dispõe o inciso I do artigo 208.º e, também, o artigo 216.º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderá ser responsabilizado pessoalmente na esfera civil e administrativa.
Art. 12º No retorno do estudante, é importante que o coletivo da escola se proponha a recebê-lo em um ambiente acolhedor e respeitoso, que permita a retomada de seu processo educativo, tanto em suas relações pessoais e sociais no espaço escolar, quanto na aprendizagem dos conteúdos. Nesse intuito, cada segmento tem ações que, embora específicas, precisam se inter-relacionar e se complementar.
Art. 13 No âmbito dos professores, a principal ação é a retomada do processo ensino-aprendizagem possibilitando aos estudantes recuperar/apropriar-se de conhecimentos a que têm direito, independente dos motivos que resultaram no abandono. Porém, antes de indicar algumas possibilidades para atingir a ação proposta, é relevante a retomada da reflexão sobre o trabalho educativo, a fim de marcar quão determinante é a atividade que o professor exerce. Ressalta-se que o objetivo de todo trabalho pedagógico é a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 14º Caberá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação promover a análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - O Departamento de Educação deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA ETÁRIA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 15º Deverá o Departamento de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - O Departamento de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no Departamento de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, o Departamento de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, ao Departamento de Assistência Social, Departamento de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 16º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2023.
Marilúcia Andriguetti
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Prezado(a) Pai, Mãe ou responsável,
Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI ..... para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às……horas.
Salientamos que esse procedimento faz parte das ações de busca do aluno ausente, com mecanismo da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Nesse caso observou-se que o aluno(a)..... regularmente matriculado na Escola/CMEI..... no período …..…….. apresenta ..... faltas injustificadas.
Ademais, informamos que caso a situação de infrequência permaneça, será encaminhado através do Sistema da Rede de Proteção (SERP) ao Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,
Itapejara D'Oeste, ... de ..... de 20...…

_____
Nome
Diretor(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DEINFREQUÊNCIA ESCOLAR

Prezado Senhor(a),
Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a)..... apresenta número elevado de faltas injustificadas, sendo o quantitativo de ..... Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser

direito da criança o acesso e permanência na escola, previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a)aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ...../...../....., às .....horas.
Atenciosamente,
Itapejara D'Oeste, ... de ..... de 20.....

_____ Nome Coordenador(a)	_____ Nome Diretor(a)

Ao Senhor (a):
(nome)
(endereço)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FECD099F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATICA Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2023
Institui o Programa de Prevenção e Promoção da Saúde Mental dos trabalhadores do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste/PR.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de um Programa de Prevenção e Promoção á Saúde Mental no Trabalho para os profissionais do Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste/Pr;
CONSIDERANDO a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho como fatores que geram o bem estar individual e coletivo no seu contexto de trabalho;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do SUS, quanto a responsabilidade do Município em seu papel regulador e a incumbência de estimular a criação de políticas públicas municipais em consonância psiquiátrica e oferecer suporte técnico as equipes;
CONSIDERANDO a instituição da Lei 10.216 de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, considerando o movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira, assim como as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), para que os municípios se mobilizem para a mudança do modelo assistencial previsto, procurando implantar serviços e organizar ações a partir das normativas propostas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
CONSIDERANDO que a garantia à saúde é um direito humano básico, assegurado pela Constituição Federal de 1988, sendo a saúde mental no trabalho também é um direito fundamental.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Instituir o Programa de Prevenção e Promoção da Saúde Mental dos profissionais da educação lotados no Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste/PR.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES
Art. 2º O Departamento Municipal de Educação deve nortear-se pelas seguintes diretrizes:
I - realização de ações de prevenção a transtornos mentais e comportamentais, considerando-se as especificidades e as vulnerabilidades do público-alvo;
II - promoção da concepção ampliada de saúde mental, integrada à saúde física e ao bem-estar mental e social dos servidores;
III - ampliação da divulgação e da integração dos projetos de saúde mental da rede, assim como gestão em nível institucional acerca da forma de procurá-los e utilizá-los;
IV - identificação de possíveis fatores de risco associados ao desenvolvimento de transtornos mentais e comportamentais nos profissionais da educação;
V - divulgação de material explicativo sobre características, causas, sintomas e tratamentos dos transtornos mentais e comportamentais, no âmbito das instituições educacionais municipais;
VI - organização de atividades psicoeducativas e emocionais com grupo, palestras, seminários e congressos, como forma de disseminar o conhecimento na área de saúde mental no trabalho;
VII - capacitação, treinamento e atualização permanente da equipe técnica, com foco na prevenção de adoecimento e na promoção de saúde mental;
VIII - realização de pesquisas para subsidiar a formulação de políticas públicas.
IX - articulação e promoção do intercâmbio de informações e conhecimentos com instituições públicas e privadas;
X - celebração de parcerias com departamentos, órgãos e entidades da Administração Pública, Organizações não Governamentais (ONGs) ou instituições de saúde e de ensino para a consecução de suas competências;
XI- Articular com o Departamento Municipal de Saúde estratégias para garantir avaliações periódicas dos profissionais da educação, contemplando aferição de pressão arterial, testagem de glicemia e avaliação vocal.
CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 3º Tem como público-alvo todos os servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste/PR.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Composição
Art. 4º Este Programa de Prevenção e Promoção da Saúde Mental dos servidores da educação, será desenvolvido pelos servidores da equipe técnica do Departamento de Educação e com parcerias com os demais departamentos municipais, como da Saúde, devidamente capacitados para executar atividades relacionadas à área de saúde mental.
Parágrafo único. O serviço é composto por especialistas em educação, Educação Física, Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, além de outros profissionais que demonstrem compatibilidade e interfaces com a área de saúde mental que serão convidados.
Seção II
Das Ações, dos Projetos e dos Programas
Art. 5º A relação das ações, dos projetos ou dos programas em execução poderá ser consultada no endereço eletrônico: https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br
§ 1º As ações, os projetos e os programas poderão ser revisados ou suprimidos, caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação e Esporte, em conjunto com a direção das escolas, avaliação da equipe técnica e dos coordenadores.
§ 2º Novas ações, projetos e programas poderão ser incluídos a depender da necessidade, da disponibilidade de servidores habilitados, de demandas externas ou de outras situações supervenientes.
Art. 6º As atividades serão ofertadas para os servidores lotados no Departamento Municiopal de Educação, nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municiais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Itapejara D'Oeste e na sede do Departamento de Educação, conforme critérios estabelecidos pela equipe técnica e mediante solicitação de seus respectivos diretores.
Art. 7. As atividades das ações, dos projetos ou dos programas ocorrem em caráter presencial e, excepcionalmente, por meios remotos e tecnológicos de informação e comunicação.
Parágrafo único. Para as ações remotas, caberá a cada instituição disponibilizar espaço físico com privacidade, banda de comunicação efetiva, equipamentos e softwares que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD, e da Lei Federal nº 12.965, de 2014 - Marco Civil da Internet para efetiva participação do servidor.
Art. 08. A equipe técnica apresentará no final de cada ano, uma retrospectiva das ações realizadas e os dados coletados quanto a saúde dos servidores da educação municipal.

Seção III
DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL
Subseção I
Dos Objetivos
Art. 09. O Programa de Acolhimento Psicológico Individual tem como objetivo geral promover a valorização e a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos profissionais da educação, mediante procedimento de escuta psicológica individual.
Art. 10. São objetivos específicos do Programa:
I - Acolher, orientar ou encaminhar o servidor aos serviços públicos especializados em saúde mental do Município de Itapejara D'Oeste ou às entidades legalmente conveniadas;
II - Prevenir ou minimizar o sofrimento emocional do servidor, em caráter de escuta e orientação, sem objetivos psicoterapêuticos.
Subseção II
Da Composição
Art. 11. O serviço do Programa de Acolhimento Psicológico Individual será coordenado e executado pelos profissionais de psicologia lotados no Departamento de Educação com registro ativo no respectivo conselho de classe profissional.
Subseção III
Da Estrutura
Art. 12. O atendimento no Programa compreende os seguintes eixos:
I - acolhimento: escuta psicológica individual na promoção de autocuidado do profissional da educação perante o seu sofrimento psíquico;
II - orientação: recomendação ou sugestão de direcionamento, do ponto de vista psicológico, conforme demanda apresentada;
III - encaminhamento: processo pelo qual o requerente é encaminhado para os serviços públicos de saúde mental oferecidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Subseção IV
Do Público-Alvo
Art. 13 . O acolhimento psicológico individual será realizado conforme demanda apresentada, aliada à capacidade de atendimento dos profissionais de Psicologia do Departamento de educação, conforme cronograma pré-estabelecido por instituição de ensino.
Subseção V
Do Funcionamento
Art. 14. O atendimento é efetuado em uma única sessão pontual, em caráter individual, que poderá ser prorrogada por até dois encontros, por decisão do profissional competente.
§ 1º Para efeito de avaliação da demanda, poderão ser utilizados instrumentos de rastreio, desde que reconhecidos cientificamente, a critério da equipe técnica do Programa de Prevenção.
§ 2º A equipe de Psicologia atuará de acordo com o Código de Ética Profissional e a Resolução CFP nº 01, de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
§ 3º Caso a demanda tenha caráter emergencial, como urgências médicas, de segurança, entre outras, o servidor deverá ser orientado a buscar o local apropriado para atendimento no Departamento Municipal de Saúde.
§ 4º O serviço ofertado é presencial e ocorre nas dependências das unidades de ensino e sede do Departamento de Educação.
§ 5º O atendimento é marcado de acordo com disponibilidade do servidor e do profissional de Psicologia responsável.
Seção IV
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE PERIÓDICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Subseção I
Dos Objetivos
Art. 15. O Programa de avaliação de saúde periódica dos profissionais de educação, terá como objetivo geral avaliar os aspectos biopsicossocial dos servidores da educação, em sua integralidade.
Art. 16. São objetivos específicos do Programa:
I – Prevenir e identificar problemas de saúde dos servidores que tenham relação com o ambiente de trabalho;
II- Proporcionar através de parceria com o Departamento de Saúde, aferição de pressão arterial e testagem da glicemia;
III- Promover avaliação e promoção da saúde vocal dos profissionais da educação.
Subseção II
Da Composição
Art. 17. O Programa de Avaliação de Saúde Periódica será coordenado pela equipe técnica do Departamento de Educação, através da parceria com a equipe de saúde do trabalhador do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste.
Subseção III
Da Estrutura
Art. 18. O atendimento no Programa compreende os seguintes eixos:
I - Triagem: identificação inicial e triagem dos profissionais da educação;
II - Testagem: Realização de teste de glicemia e demais teste rápidos que sejam considerados necessários no momento;
III - Consulta periódica: avaliação do servidor em consulta por médico do trabalho;
IV- Encaminhamento: Caso seja constado a necessidade, será encaminhado o servidor para acompanhamento e/ou tratamento nos serviços de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste ou instituições legalmente credenciadas;
V- Monitoramento do calendário vacinal dos profissionais de saúde com incentivo a adesão das campanhas vacinais.
Subseção IV
Do Público-Alvo
Art. 19 . A avaliação de saúde periódica será realizada a todos os profissionais lotados no Departamento de Educação uma vez ao ano.
Subseção V
Do Funcionamento
Art. 20. O atendimento é efetuado de forma única, em caráter individual.
§ 1º Para efeito da triagem e testagem, poderão ser estabelecidos cronogramas por instituição de ensino a critério da equipe de execução.
§ 2º Os procedimentos de testagem e consulta serão realizados por profissionais da saúde com habilitação em seus respectivos conselhos.
§ 3º Caso a demanda tenha caráter emergencial, como urgências médicas, de segurança, entre outras, o servidor deverá ser orientado a buscar o local apropriado para atendimento no Departamento Municipal de Saúde.
§ 4º O serviço ofertado é presencial e ocorrerá nas dependências das unidades de ensino, nas unidades de saúde ou unidades legalmente credenciadas de acordo com a sua etapa, sendo comunicado previamente o servidor.
§ 5º O atendimento é marcado de acordo com disponibilidade do servidor e do profissional atendente.
Art. 21. As ações normatizadas nesta instrução normativa servirão como direcionamento da equipe técnica para elaboração de ações especificas com a necessidade de cada grupo de profissionais lotados na educação, podendo ser revista a cada semestre ou conforme as demandas emergentes.
Parágrafo único: Os Programas estabelecidos nesta instrução, poderão sofrer alterações na sua metodologia de execução conforme avaliado pela equipe técnica, respeitando o cumprimento dos objetivos elencados.
Art. 22. Está instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2023.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67B95087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO "DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA, EXERCICIO 2022"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 09 de novembro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2023 o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o "demonstrativo sintético de execução físico-financeira, exercício 2022".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 18 de dezembro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:9065C477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2023 DE 18/12/2023

DECRETO Nº 73/2023 DE 18/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 853/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado abaixo:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	145.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2280 501	Receitas de Alienações de Ativos	
TOTAL		**145.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 18 de dezembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:671E5D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°181/2023-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 181/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ nº 42.898.764/0001-96
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO CONFORME NBR 9603, E DE TOPOGRAFIA POR HORA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**"**
DO VALOR: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B03562E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº033/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 033/2023**, que tem como objeto a **"Desapropriação amigável ou judicial ao imóvel com área de 174,00m² na Av. Crispim Furquim de Siqueira, Centro, Itaperuçu – PR."** no valor total de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** em nome de **ANTONIO LEDER inscrito no CPF: 307.822.019-20 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de dezembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A72C5CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2023

Prorroga o prazo Processo Administrativo – Disciplinar instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diario Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para recondução do referido processo e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDOo Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diario Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor Jorge Luiz Ribeiro;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Inquerito e Processo Adminsitrativo Disciplinar – CPIPAD, justificando que o referido Processo se encontra na fase de instrução e a Comissão não conseguirá concluir os trabalhos nos respectivos prazos originários;

CONSIDERANDOque o Parecer Jurídico opina sobre a legalidade da prorrogação;

CONSIDERANDOa necessidade de conclusão dos trabalhos, cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a recondução dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Discilplinar – CPIPAD, instaurada pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela instituída pelo Decreto nº 017/2021 de dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, alterado pelo Decreto nº 07/2022 de nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois e alterada pelo Decreto nº 045/2023, de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, em 18 de dezembro de 2023.
JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F418C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 008/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 87717160/PR**,** matrícula 55351, ocupante do cargo PSS de **Médico Veterinário,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Janeiro de 2024 a 22 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:3C5B10F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 009/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LARISSA TAYNA FARIA THIBES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 13.398.083-0/PR**,** matrícula 3935-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Janeiro de 2024 a 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:B06D86E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 878/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas e 18 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 8******* PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6DDB431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 879/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas e 16 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 8******* PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8E1B0F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 880/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.***.***-*PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5FA686BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 881/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **53 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8E2A7B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 882/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1C248CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 883/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.919.683-9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F0DCEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 884/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***-* PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F8319AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 885/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.***.***-*PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DD38032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 886/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas e 30 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1******-* PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:33D9B38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 887/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG 7.***.***-* PR**, matricula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A9477700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 888/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas e 45 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jamayana Cavali,** portadora do **RG 9.***.***-* PR**, matricula **54061**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1E21CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 889/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei nº 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8C4FCBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 890/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2D73389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 891/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **9 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***-* /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8574E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 892/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E12F5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 893/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******-*/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FF312649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 894/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-*/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7578C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 895/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 1*.***.***-*/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F2136682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 896/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*.***.***-*/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ED135C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 897/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.***.***-* PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B2372B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 898/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:02EA9161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 899/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jessica Camila Cristo dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **56491,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DD3E318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 900/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora da Cédula de Identidade **0*******-* /PR,** matrícula **38231,** ocupante do Cargo de **médica**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7AE63990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 901/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:85A5334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 902/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **72 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7****** **PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:00791F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 903/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **75 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4480746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 904/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **78 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2446E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 905/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DCC0537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 906/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **69 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.***.***-* PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D8A62844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 907/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E91B6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 908/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:58C1D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 909/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7******-* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3DE335DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 910/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.***.***-*/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:960529DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 911/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.***.***-**/PR**, matricula **9131** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:949370C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 912/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,**

portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:340B6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 913/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de novembro de 2023, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2C21FE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 914/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8*******-*/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8A5E62AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 915/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia Matoso Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **8******-*/PR,** matrícula **38291,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B28A30F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 916/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Aparecida Camargo Coutinho,** portador da Cédula de Identidade **RG 5******-*/PR,** matrícula **38271,** ocupante do Cargo de **Cozinheira**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.**
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:278D9570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 917/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andrea de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******-*/PR,** matrícula **38211,** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:69ACF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 918/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Vera Lucia Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.***.***-*/PR,** matrícula **53611,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:15CBD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 919/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ueslei Elias de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.***.***-*/PR,** matrícula **39941,** ocupante do Cargo de **Médico**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6451F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 920/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Raquel de Cássia Miranda Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-*/PR,** matrícula **38121,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D7481DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 130/2023

DECRETO N° 130/2023
De 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.
.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.553/2023 de 18 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 516.562,66 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 40).... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 56).... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 21.562,66
TOTAL ..... R$ 21.562,66

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 732) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
03005:2884600030.102– Pagamento PASEP
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 734) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 733)..... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 182)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 728).. R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 226)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 730).. R$ 38.000,00
TOTAL ..... R$ 38.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 644)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 729).. R$ 115.000,00
TOTAL ..... R$ 115.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 731) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 408).. R$ 16.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 412)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 521) R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 577)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 516.562,66

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias CC: 22142-2 R$ 8.000,00

FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbana CC:64708-7 R$ 32.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 379.162,66 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.19.99.01.05.00.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS FPM - LC 201/2023 - F. 1073	370.162,66
13.21.01.01.02.04 00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	9.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***379.162,66***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00021.050 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 687)..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 700). R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 5.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 633)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 679)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 17.000,00
TOTAL ..... R$ 17.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 97.400,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decretro, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4ADA99AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **09:00 horas**, do dia **20 de dezembro de 2023**, na **quarta-feira**, para juntos deliberarmos sobre a votação do Projeto de Lei nº 068/2023 do Poder Executivo Municipal.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 18 de dezembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:491D6DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Itaúna do Sul, 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, CEP: 87.980-000, inscrita no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. SIDNEI CARRILHO PELIZER, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.543.430-5 - SSP/PR, e do CPF nº. 464.605.439-68.

CONTRATADA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES LTDA, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, Andar: 1, Sala: 4, Centro, CEP nº 87.880-000, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 22.762.257/0001-13, neste ato representada pela Sra. ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES, brasileira, portadora do RG sob nº 9.352.650-3 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 057.300.149-96.

OBJETO: Prestação de serviços de orientação, treinamento e acompanhamento dos processos licitatórios, compras diretas e contratos administrativos com ênfase na implantação da Lei 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, na forma prevista no Processo Administrativo nº. 008/2023, na modalidade Dispensa de Licitação sob nº. 007/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 1(um) ano, terminando em 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Contratante

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C7196C19

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1552/2023
De 18 de dezembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir a propriedade de imóvel originalmente concedido em sistema de comodato, sob o amparo da Lei Municipal n° 448/2005, a terceiro que atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 1.466/2022, reiniciando o prazo para cumprimento dos encargos.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os direitos de uso do imóvel de propriedade do Município de Itaúna do Sul, situado no Parque Industrial, Km 01, prolongamento da Avenida São Paulo, na Rodovia PR-182, área Sul, nesta cidade de Itaúna do Sul/PR.

§ 1º - O imóvel em questão é parte da Matrícula nº 23.293, situado na Área Industrial no prolongamento da Avenida São Paulo, na Rodovia PR-182, totalizando 1.740 m² e contendo um Barracão Industrial de 340 m² e uma casa residencial de 144,50 m², ambos em estado regular.

§ 2º - Os direitos de uso, que eram detidos inicialmente pela entidade operando sob o nome "E M DA SILVA ITAÚNA" e CNPJ 12.500.332/0001-14, e posteriormente operado sob o nome "MARIA DO CARMO SARMENTO CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO" e CNPJ 41.929.199/0001-14, serão transferidos para a empresa "V DE ALMEIDA SANTANA GAS YPE", inscrita sob o CNPJ 28.765.489/0001-01.

§ 3º A transferência autorizada pelo caput deste artigo será realizada em conformidade com a Cláusula 5ª do Termo de Comodato original, a qual estabelece que a cessão ou transferência a terceiros do contrato em sistema de comodato só poderá ocorrer com o expresso consentimento do comodante.

Art. 2º - Fica assegurado à empresa que receberá a transferência do imóvel, o direito de regularização conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.466/2022, desde que cumpra os seguintes encargos:
I - Mantenha o funcionamento do imóvel com atividade econômica inédita no Município e útil à população local, como por exemplo Oficina Mecânica ou Ferro Velho, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do início efetivo das atividades pela empresa.
II – Mantenha, durante todo o período de efetivo exercício da atividade econômica no imóvel, um quadro de funcionários composto por, no mínimo, 05 (cinco) empregos formais destinados a munícipes de Itaúna do Sul.
§ 1º Os encargos deste artigo devem ser cumpridos nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.466/2022, com exceção do termo inicial do prazo, que começará a fluir a partir da data do início efetivo das atividades pela empresa.
§ 2º Fica concedido o prazo de 01 (um) ano para o início do cumprimento dos encargos previstos no inciso II deste artigo.
§ 3º - A atividade econômica prevista no inciso I do *caput* deste artigo deverá ser diversa de qualquer outra já exercida pela Pessoa Jurídica beneficiada e deverá gerar novos empregos, não sendo admitido o aproveitamento de empregos já existentes na empresa para cumprimento deste encargo.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos encargos será de competência do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento Econômico, que realizará vistorias periódicas no imóvel.
§ 1º - As vistorias terão frequência mensal, podendo ser antecipadas em caso de denúncias ou indícios de descumprimento dos encargos.
§ 2º - Os relatórios das vistorias serão arquivados no órgão responsável e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Art. 4º - Em caso de descumprimento comprovado de qualquer dos encargos estipulados na presente Lei, serão aplicadas as sanções previstas neste artigo, culminando na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
§ 1º - A constatação do descumprimento dos encargos deverá ser realizada por meio de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, conduzido pelo órgão municipal responsável pela fiscalização.
§ 2º - Constatado o descumprimento dos encargos, e após esgotados os prazos e recursos cabíveis no processo administrativo, será declarada a reversão do imóvel ao Município, que reverterá livre de quaisquer ônus, ressalvados os direitos de terceiros de boa-fé.
§ 3º - A reversão do imóvel ao Município não exime o infrator de responder por perdas e danos, bem como por outras sanções de natureza civil, administrativa ou criminal, conforme legislação aplicável.
§ 4º - Os atos de reversão e outras sanções aplicadas serão devidamente publicados nos meios oficiais do Município, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade.
§ 5º - Em caso de reversão do imóvel por descumprimento dos encargos previstos nesta Lei, o beneficiário não terá direito a qualquer indenização, inclusive com relação as benfeitorias realizadas no local.
§ 6º - É vedado ao beneficiário subceder o imóvel a outrem, somente podendo fazê-lo com autorização expressa do Poder Executivo Municipal e no caso de comprovado interesse público.

Art. 5º - Fica autorizada, uma única vez, a constituição de uma nova Pessoa Jurídica, com objetivo principal de desenvolver atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, em

conformidade com os objetivos desta Lei e desde que conste como proprietário o mesmo da empresa V. de Almeida Santana Gas Ype.
§ 1º A nova Pessoa Jurídica poderá ser criada especificamente para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nesta legislação, devendo ser apresentado plano de negócios que evidencie o comprometimento com a geração de emprego e renda no Município.
§ 2º A constituição da nova Pessoa Jurídica não exime os responsáveis do cumprimento dos encargos, metas e obrigações previamente estabelecidos, os quais serão transferidos para a nova entidade, respeitadas as disposições legais e contratuais.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento da nova Pessoa Jurídica, garantindo que os objetivos da presente Lei sejam alcançados.
§ 4º O descumprimento das obrigações por parte da nova Pessoa Jurídica sujeitará os responsáveis às sanções previstas nesta lei e em legislação específica, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º - Fica estabelecido que, para a efetivação da cessão do imóvel objeto desta lei, o atual comodatário deverá assinar um Termo de Renúncia de Indenização, no qual se compromete a não ingressar com qualquer ação judicial ou administrativa que vise a obter indenização ou ressarcimento relacionados ao imóvel cedido, após a formalização do ato de cessão por parte do Município.
§ 1º - O Termo de Renúncia de Indenização deverá ser apresentado como condição *sine qua* non para a concretização da cessão do imóvel, sendo parte integrante do processo administrativorespectivo.
§ 2º - O Termo de Renúncia de Indenização deverá ser subscrito pelos representantes legais de cada um dos CNPJs especificados no § 2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:11D391BC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.553/2023
De 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.
.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 516.562,66 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 40).... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 56).... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 21.562,66
TOTAL ..... R$ 21.562,66
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 732) R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
03005:2884600030.102– Pagamento PASEP
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 734) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 733)..... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 182)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 728).. R$ 50.000,00
TOTAL .... R$ 50.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 226).. R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 730).. R$ 38.000,00
TOTAL .... R$ 38.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 644).... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 729).. R$ 115.000,00
TOTAL .... R$ 115.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 731) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 408).. R$ 16.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 412)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 521) R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 577)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 516.562,66

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias CC: 22142-2 R$ 8.000,00

FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbana CC:64708-7 R$ 32.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.... R$ 40.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 379.162,66 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.19.99.01.05.00.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS FPM - LC 201/2023 - F. 1073	370.162,66
13.21.01.01.02.04 00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	9.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***379.162,66***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00021.050 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 687)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 700). R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 5.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 633)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 679)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 17.000,00
TOTAL ..... R$ 17.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 97.400,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:752F22B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina a seção 15 do EDITAL 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação do resultado da Avaliação Documental contendo as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS do presente edital, em cumprimento a terceira etapa da seleção (fase avaliação documental).

Torna pública a homologação da convocação dos projetos SELECIONADOS e ORA CONTEMPLADOS inscritos no EDITAL 003/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, para ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO. Conforme item 17.1 do Edital, o agente cultural contemplado deve assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial em até 03 (três) DIAS CORRIDOS, após o envio da convocação por e-mail, de maneira PRESENCIAL e/ou ASSINATURA DIGITAL, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

ENDEREÇO: Rua Expedicionário Bruno Estrifica, S/N, centro - Ivaí/PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7h30 às 12h e 13h às 17h.
ATÉ DIA 17 de dezembro de 2023.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	ASSINATURA TERMO DE EXECUÇÃO
2 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Dança da Vida	A	DEFERIDA	CONVOCADO
1 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Projeto de Capacitação em Dança Inclusiva - Ensino da Dança Contemporânea para Professores da Educação Especial	B	DEFERIDA	CONVOCADO

Ivaí, 14 de dezembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:18FDC9A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL 003/2023 - DEMAIS ÁREAS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO, a saber:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	VALOR R$

2 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Dança da Vida	A	R$ 10.000,00
1 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Projeto de Capacitação em Dança Inclusiva - Ensino da Dança Contemporânea para Professores da Educação Especial	B	R$ 10.000,00

Ivaí, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A2E7596B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2023
LICITAÇÃO Nº: 216/2023 PREGÃO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2023
Licitação nº: 216/2023
Pregão nº 185/2023
Processo eletrônico nº 105/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação, destinado a comunidade de Atanazildo.
CONTRATADA: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.560,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9ADCD44F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2023
LICITAÇÃO Nº: 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2023
Licitação nº: 215/2023
Pregão nº 184/2023
Processo eletrônico nº 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança de trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
CONTRATADA: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.891,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9041A022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prestador: CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA, neste ato representada pelo Senhor Claudio Fidencio

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 048/2023, referente ao Edital de Licitação nº 015/2023, Pregão nº 010/2023, Processo Presencial nº 005/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, para a prestação de serviços de topografia, o término do contrato será no dia 22/12/2023, o que fazem mediante as seguintes condições:

O término do contrato será no dia 22/12/2023;
O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA
Prestador

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C9250C78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023 LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023

LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Chagas Vaz**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 05/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 04 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
Responsável Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4AC3DDC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SERGIO CANTERI**, Secretário Municipal de Esportes e Turismo, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:70A30D56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E7BFB201

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2023

DECRETO Nº 229/2023

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos nº 73 a 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e o artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

PROFESSORES E PEDAGOGAS
Período de Recesso: 22 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Adelia Siombalo, Adriane Mocelim Lenartovicz, Aline Pontarolo Heinen, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Ana Paula Kolitski Koz, Analiesi Felema, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Beatriz Pezzini, Carmem Andrea Stadler Krebs, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dirce Aparecida Bren, Edenise Reifur Rocha, Edicleia Dambroski, Edicleia Domareski, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elenita Divair Barão Correa Storer, Eliane Zubacz Kotula, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Elisete Schneider, Franciele Maria Beraldo dos Santos, Francine Dalzotto Garcia, Guilherme Chaida, Izabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Larissa Teixeira Iotschetz, Ledilaine Vaz Juscycyn, Leliane Bobato Bobek, Leticia Grochoski da Silva, Lisley Michelli Kos Grabicoski, Luciana Bobek, Luciene Manhães de Paula Spaler, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Bardal Graniska, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marilda Aparecida Garcia, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Marta Schornobay, Michele Dalzotto Garcia, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvão, Neuza Teixeira, Paulo Henrique Bobato, Regiane Martins Pidleski, Rita Carolina Somer de Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Sandra Mara Jarski Ecco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone Koscioreczko, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tatiane de Silva Borges, Tatiane Roman, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Tereza Kos, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga e Viviane Conte.

AUXILIARES ADMINISTRATIVO
Período de Férias: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.
Christian Ferreira, Cliciane de Fatima Paulino, Marine Aparecida Garcia e Thiago Brasil Paes de Oliveira**.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR
Período de Férias: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.
Ana Rita Lima dos Santos, Andreia Malanczen Schastai, Claudia de Fatima Garcia Neda, Elaine Madureira, Eva Kassiane Ribeiro Palhano, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista, Idicleia Correia, Joseane Vidal de Lima, Juliana Andrade Amancio, Leila Mara Ribeiro, Luana Aparecida Pinheiro Kussler, Luciana Sochoronczyk Chustake, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Rosmeri

Sheifer, Silvana Mann de Oliveira, Suzane Aparecida de Almeida e Thainara Mariane Pinheiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024.
Cristiane Kovalczuk.

Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.
Rafaela Karpinski.

Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Alexandro Kovalczuk, Emilly Dalazoana Grochoski, Jiane Tania Beilke, Karina Juliana Erdmann, Luiz Alberto Vaz, Marcia Cardoso Gonçalves, Mario Sergio Bobek, Mayara Francini Kolitski e Sheila Cristina da Silva Dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:99D34AAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2023

DECRETO Nº 230/2023

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratados através de Processos Seletivos Simplificados - PSS.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratados através dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2022 e 001/2023, constantes na relação abaixo:

PROFESSORAS - PSS 001/2022
Período de Recesso: 22 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Adriana Taras Solarevicz, Adriane Novatski, Adrieli Guse de Oliveira, Aguiani Grabicoski dos Santos, Alini Novak Graniska, Ana Eduarda Taras Vaz, Ana Lucia Kovalczuk, Ana Paula Graniska, Andreia de Fatima Garcia, Camila Moleta Erdmam, Caroline Hneda Bilak, Eliane Ferreira Kielt, Elizangela de Freitas Leiria, Fabiana Aparecida da Silva Rohden, Fabiane Kielt Koss, Fernanda Vaz, Jane Santana Neves Manfron, Joelma de Andrade, Joice de Andrade, Karina Terezinha Kochanski, Ketlin Tomachevski Chagas Vaz, Leonice Martins Faix, Leonilda Gavronski, Marcia Stadler Canteri, Margarete Bobek, Maria Daniele Prestes, Maria Joana do Nascimento, Marinez de Oliveira, Matilde Bernadete Matuchenez, Paula Renata Carvalho Strauski, Rosni Kossar Alberty, Sara Mayara Lesquievicz Neves, Sirlene Kielt Hneda, Solange Marcia Manfron, Tatiane Marinez Loch, Vera Regina Witek Moleta e Welyn Teodoroski.

PROFESSORAS - PSS 001/2023
Período de Recesso: 22 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Aldalice Somer dos Santos, Aline Chornobay de Oliveira, Fabiana Ribeiro Wesselovicz, Dhyandra Montani Schactai, Luana Stadler Kielt, Maria Claudia Bobek e Marquelia Koryelo Theodorovski.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS 001/2022
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.
Vitor Cardoso Goncalves.

MOTORISTA – PSS 001/2022
Período de Férias: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Luiz Alberto Vaz.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 001/2022
Período de Férias: 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.
Alessandra Grezoski, Analquila Pereira de Carvalho, Arileia Teresinha de Godoi, Bruna Roxane Rospirski, Ediane Aparecida Taborda, Flavia Mayra Andrade, Gessica Pietrovski Ferreira, Juliana Correia da Silva, Juliane Aparecida Olszovy, Juliane da Silva Bueno, Kellyn Cristina de Lima Ferreira, Maria Gislaine de Almeida, Narielli de Fatima Rosa e Vanderleia Scheremeta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:67479AE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **FELIPE STADLER**
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.176,44**
DATA DA RESCISÃO: **15/12/2023**

CONTRATADO: **ANGELA HNEDA**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.556,96**
DATA DA RESCISÃO: **18/12/2023**

CONTRATADO: **CATIANE MOREIRA**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.556,96**
DATA DA RESCISÃO: **18/12/2023**

CONTRATADO: **DANIELLY THAINA GALVAO**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.556,96**
DATA DA RESCISÃO: **18/12/2023**

CONTRATADO: **GISLAINE TEREZINHA CAMARGO**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.876,93**
DATA DA RESCISÃO: **18/12/2023**

CONTRATADO: **KEYLA LOCH**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.556,96**
DATA DA RESCISÃO: **18/12/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:23F6CA8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 03/2023 DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - A distribuição de aulas acontecerá na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, no dia 20 de dezembro de 2023, com inicio às 08 horas da manhã e respeitará a seguinte ordem:

CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adelia Siombalo
4º Edicleia Dambroski
5º Marli Ienke
6º Rosana Aparecida da Silva Stadler
7º Regiane Martins Pidleski
8º Maria Chaida
9º Luciana Bobek

Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Koz
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Terezinha Chade Taras
15º Maria Chaida
16º Larissa Texeira
17º Carla Adriele Dalzoto
18º Adelia Siombalo
19º Teodosia Bobek
20º Nelita Galvão
21º Neuza Texeira
22º Izabel Sloboda Wilhelm
23º Silmara Chociai Tomachevski

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Guilherme Chaida

Cristo Rei:
1º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
2º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Tereza Kos
5º Tatiane Roman
6º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
7º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
8º Janete de Oliveira
9º Miriam K. Manfron
10º Viviani Conte
11º Dirce Aparecida Bren Borochok
12º Eliceia Zubacz
13º Andreia Zubacz Kozar
14º Adriane Mocelin
15º Ana Maria Schastai
16º Michele Dalzotto Garcia
17º Tatiane Roman
18º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
19º Sirlene de Fátima Denck
20º Marlene Kruk Bobek
21º Tatiane da Silva Borges
22º Claudia Mara de Souza
23º Vilmar Freitas de Meira
24º Maria Eliane Bardal
25º Elaine Cristina de Oliveira

Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Voitovicz
4º Nara Daiane Seixas Silva
5º Julie Graziele Prox
6º Katiuska Apª Côrtes
7º Aline Pontarolo Heinen
8º Daiane R. M. do Prado
9º Franciele Mª Beraldo dos Santos
10º Nathaly Louise Graniska

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Paulo Henrique Bobato

Escola Municipal Bitu-Mirim
1º Carmem Andrea Krebs
2º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
3º Dirce Bren Borochok
4º Elisete Schneider
5º Ledilaine Vaz Juscycyn
6º Joselha Marilei Choepek Chanhuka
7º Eliane Zubacz Kotula
8º Edenise Reifur Rocha
9º Maria Elizete Schiliga Ferreira
10º Lísley Michelli Kos Grabicoski

Escola Municipal Madre Josafata
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Edicleia Domareski
6º Luciana Bobek
7º Leliane Bobato Bobek
8º Francine Dalzotto Garcia
9º Neuza Teixeira
Art. 3º - Professor (a) excedente, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação;
Art. 4º - Professores que desejam realizar a troca de escolas;
Art. 5º - Professores que solicitaram ampliação de carga horária e que foram deferidos, classificação em Edital 04/2023, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a partir das 13h30min.
1º Daiane Mileski do Prado
2º Náthaly Louise Graniska
3º Joselha Marilei C. Chanhuka
4º Elaine Cristina de Oliveira
5º Eliceia Zubacz
6º Izabel Sloboda Wilhelm
7º Eliane Zubacz Kotula
8º Edenise Reifur Rocha
9º Mariana Lila O. Blonski
10º Simone K. Pitlovanciv
11º Sirlene de Fátima Denk
12º Maria Elisete Schiliga Ferreira
13º Viviane Conte
14º Ana Maria Niedjevski
15º Sandra Mara Jarski Ecco
16º Vilneide Maria C. Schiliga
17º Terezinha Chade Taras
18º Katiuska Apª Côrtes
19º Tewonia O. M. de Castro
20º Marlene Kruk Bobek
21º Maria Eliane Bardal

22º Marli Ienke
23º Miriam Apª Kviecinski
24º Nelita Galvão
25º Nara Daiane Seixas Silva
26º Regiane Martins Pidleski
27º Terezinha Beatriz Pavlak
28º Rosana Aparecida Stadler

Art. 6º - Os professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) temporário com contrato vigente escolherão as turmas obedecendo à ordem de classificação do Edital de Homologação nº 001/2022 e 001/2023, conforme a necessidade da Secretaria de Educação:

Classificação Edital nº 001/2022
1º Vera Regina Witek Moleta
2º Ana Eduarda Taras Vaz
3º Solange Márcia Manfron
4º Ana Lucia Kovalczuk
5º Fabiane Kielt Koss
6º Welyn Teodoroski
7º Ketlin Tomachevski Chagas Vaz
8º Maria Daniele Prestes
9º Marcia Stadler Canteri
10º Leonice Martins Faix
11º Karina Terezinha Kochanski
12º Elizangela de Freitas Leiria
13º Fabiana Aparecida da Silva Rohden
14º Sara Mayara Lesquievicz Neves
15º Tatiane Marinêz Loch
16º Ana Paula Graniska
17º Joice de Andrade
18º Fernanda Vaz
19º Adriana Taras Solarevicz
20º Matilde Bernadete Matuchenez
21º Sirlene Kielt Hneda
22º Alini Novak Graniska
23º Aguiane Grabikoski dos Santos
24º Joelma de Andrade
25º Caroline Hneda Bilak
26º Paula Renata Carvalho Strauski
27º Eliane Ferreira Kielt
28º Margarete Bobek
29º Jane Santana Neves Manfron
30º Maria Joana do Nascimento
31º Adriana Novatski
32º Rosni Kossar Alberty
33º Leonilda Gavronski
34º Adriele Guse de Oliveira
35º Camila Moleta Erdmam
36º Marinez de Oliveira
37º Andreia de Fatima Garcia

Classificação Edital nº 001/2023
1º Dhyandra Montani Schatai
2º Marquelia Koryelo Theodorovski
3º Fabiana Ribeiro Wesselovicz
4º Luana Stadler Kielt
5º Aline Chornobay de Oliveira
6º Maria Claudia Bobek

Ivaí, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:D64F9020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 26 DE DOZE DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral do dia 21/12/2023 (quinta-feira) a 02/01/2024 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas retornarão no dia 03/01/2024 (quarta-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 12 de dezembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:489AAEF0

GABINETE DO PREFEITO
COMPLEMENTAR Nº 921/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a transformação em Perímetro Urbano da cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, de área descrita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica transformada em perímetro Urbano da Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná a área rural de terras constituída pelo Lote de terras no 80-C (oitenta C), com a área de 243.070,00 m2 (duzentos e quarenta e três mil, e setenta) metros quadrados, iguais a 24,3070 há (vinte e quatro vírgula trinta, setenta, hectares), ou seja 10,0442 Alq. (dez mil, virgula zero, quatro, quatro, dois alqueires paulistas), situado na Gleba Paiçandu, Município de Ivatuba, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, objeto da matrícula no 105.517 (cento e cinco mil, quinhentos e dezessete) do 1o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O processo de aprovação do uso e ocupação da área ora urbanizada fica vinculado às Leis Municipais: Lei Complementar 035, de 01 de outubro de 2021 – Revisa o Plano Diretor de Ivatuba; Lei Complementar 036, de 01 de outubro de 2021 – Lei Perímetro Urbano; Lei Complementar 037, de 01 de outubro de 2021 – Parcelamento do Solo Urbano; Lei Complementar 038, de 01 de outubro de 2021 – Uso e Ocupação do Solo Urbano; Lei Complementar 039, de 01 de outubro de 2021 – Sistema Viário; Lei Complementar 040, de 01 de outubro de 2021 – Código de Obras e Lei Complementar 041, de 01 de outubro de 2021 – - Código de Posturas do Município de Ivatuba, sem prejuízo de normas e regulamentos federais e estaduais que complementem o processo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:778AB0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Função Gratificada a servidor municipal, para desempenho de suas atribuições no Serviço de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o procedimento administrativo nº 2981/2023, de 06/12/2023,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao senhor SEBASTIÃO SORAES DA SILVA, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme art. 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar, além das funções já realizadas, atendimento as demandas do Serviço Conservação, Jardinagem e Horta da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme Processo nº 2981/2023, de 06/12/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33488D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Oriundos do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2023-PMI, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A212754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: LIVRAIA MARIVANE LTDA.
VALOR: R$ 2.064,11
FORNECEDOR: JESSYCAHERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 05280140996.
VALOR: R$ 1.511,40
DATA: 18/12/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D879519A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 036/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à CRECHE LAR DE JESUS, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à CRECHE LAR DE JESUS, durante o exercício de 2.023, os recursos efetivamente recebidos pelo Município a título de repasses pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, nos molde da Lei 13019/2014.
Artº 2º. Será repassado à entidade auxílio e/ou subvenção social até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo segundo só serão concedidos à entidade, se:

•
Apresentar plano de trabalho e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019;

•
Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada.

Artigo 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos e autorizados por esta Lei, e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.
Artigo 5º Demais disposições serão estabelecidas no termo de fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artº. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Artº. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 19 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90F7636F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2023

LEI Nº 035/2023
Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.421.895,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.421.895,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) como se segue:

02.010.04.124.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 1	75.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 2	16.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**91.000,00**

02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 12	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 13	5.250,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**30.250,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 20	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 21	7.350,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**42.350,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões – Cód. 30	53.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**53.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 32	135.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 33	28.350,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**163.350,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 58	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 59	8.400,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**48.400,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 70	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 71	5.250,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**30.250,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 86	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 87	5.250,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**30.250,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 97	42.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 98	8.820,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**50.820,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 113	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 114	6.300,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**36.300,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 123	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 124	21.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**121.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 211	254.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód.212	53.340,00
1.102	FUNDEB 40%	
	TOTAL	**307.340,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 218	120.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód.219	25.200,00
1.102	FUNDEB 40%	
	SUBTOTAL	**145.200,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 228	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 231	21.000,00
1.104		
	SUBTOTAL	**121.000,00**
	TOTAL	**266.200,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos d Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 604	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 605	10.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
11.010.08.243.0023.6.027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 664	3.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 665	735,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**4.235,00**
	TOTAL	**54.235,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –	15.000,00

	cód. 792	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 793	3.150,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**18.150,00**
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 803	65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – 804	14.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**79.000,00**
	TOTAL	**97.150,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.421.895,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material. Permanente cód. 11	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.000,00**
02.010.04.122.002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material. Permanente – Cód. 19	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**3.000,00**
TOTAL		**13.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 137	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.138	90.126,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**140.126,00**
06.010.15.451.0007.1.024	**Planejamento Urbano – Revitalização da Praça Central**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 143	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**
TOTAL		**240.126,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.155	**Construção de Pista de Skate – Conjunto Alfredo Baticioto**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód.144	200.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**200.000,00**
06.010.15.451.0007.1.189	**Construção de Pista de Skate – Conjunto Alfredo Baticioto**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód.146	200.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**200.000,00**
06.010.16.482.0015.1.153	**Aquisição de terrenos para casas populares**	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.000,00**
TOTAL		**410.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 155	70.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**70.200,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156	**Construção da Quadra de Esportes ao lado do Campão**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 412	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.000,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.186	**Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 413	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**

09.010.27.812.0021.1.188	**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 414	150.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**150.000,00**
09.010.27.812.0021.1.221	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 415	15.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**15.000,00**
TOTAL		**275.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 536	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**100.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 616	120.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**120.000,00**
11.010.08.241.0009.2.081	**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 637	103.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**103.000,00**
11.010.08.241.0009.6.019	**Manutenção da SCFV – Criança e adolescente – Caminho do bem**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente– Cód. 658	35.569,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**35.569,00**
11.010.08.244.0009.1.054	**Construção do CRAS**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 711	55.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**55.000,00**
TOTAL		**313.569,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**1.421.895,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0379FFF4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDEB -2023

SOLICITANTE	CRECHE LAR DE JESUS

SOLICITAÇÃO	Repasse de Auxílio da Prefeitura Municipal, referente recursos oriundos do FUNDEB, publicado pelo FNDE na Portaria Interministerial nº 07, de 28/12/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 036/2023.

FINALIDADE	Despesas da entidade com melhorias em suas instalações.

OBJETODA ENTIDADE	A entidade foi fundada em 1977, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e assistencial, ofertando bolsas de estudos aos alunos oriundos de famílias menos favorecidas e/ou em situação de vulnerabilidade, conferindo-lhes, entre outros benefícios, a ampliação do acesso a educação, visando também ressaltar valores éticos e morais, essenciais para o desenvolvimento social e humano.

PLANO DE APLICAÇÃO		
	Repasse anual	126.053,93
	TOTAL DAS RECEITAS	126.053,93
	Subvenção	
	Auxílio	126.053,93
	Despesa anual	126.053,93

APROVAÇÃO	Declaro aprovado o presente Plano de Trabalho Em 19 de DEZEMBRO de 2023. GERSON LUIZ MARCATO Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAC89862

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. ADRIANE DE JESUS GOMES LOPES,** técnica em enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem realizada para levar paciente do município na Associação de Pesquisa e Tratamento Alco, na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 12/12/2023 às 21h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 13/12/2023, conforme Processo nº.6457/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FA6FF7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 733/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem realizada para levar paciente do município na Associação de Pesquisa e Tratamento Alco, na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 12/12/2023 às 21h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 13/12/2023, conforme Processo nº.6460/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D70DC890

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023.
BASE LEGAL: Artigo 31 Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019. Lei Municipal 036/2023.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAE CIVIL : CRECHE LAR DE JESUS
CNPJ: 78.018.652/0001-40.
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 330 – Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar parceria entre as partes, destinado ao apoio à manutenção do CEI LAR DE JESUS, para o atendimento gratuito a 21 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (TRÊS) anos, atendendo todas as suas necessidades básicas de educação e proteção auxiliando na sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, com a integração, cooperação e participação da família em todo esse processo de construção da identidade e integridade da criança.
ORIGEM DOS RECURSOS- FUNDEB/MEC- Portaria Interministerial nº 07, de 28/12/2022.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$126.053,93 (Cento e vinte e seis mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do termo de fomento.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE :
Em consonância com a Constituição Federal de 1988 que estabelece a responsabilidade de todos os entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB bem como com a Lei 14.213 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, especialmente os artigos 7º e 8º, o valor total do repasse é R$ 126.053,93.
Considerando a Lei Autorizativa Municipal 036/2023 e por estar inserida na relação de Instituições conveniadas, com 21 alunos bolsistas atendidos gratuitamente no CEI LAR DE JESUS, computados na distribuição de recursos do Fundeb – 2022,publicado pelo FNDE na Portaria Interministerial nº 07, de 28/12/2022, com amparo no inciso no II do art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 19 de DEZEMBRO de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6C3C908

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O

FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 21 de janeiro de 2024, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 22 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D411901F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 074/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.267,63	18/12/2023

Jaguapitã,PR, 18 de dezembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9ADFE6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 66 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 66 - 2023
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS
PIRAMIDAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, PLACAS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, ESTANDO INCLUSO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM COM ART DE MONTAGEM E DE ACABAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 42/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a M D RIBEIRO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.086.058/0001-77. aditivam o contrato com término 09/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei nº. 8.666/93. Fundamentação Legal:, art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93./ Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 / art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda, 08 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C6FBD101

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 123 PREGÃO 51 2021

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.123/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios de que trata a Lei nº 11.788/08, compreendendo o recrutamento, à seleção, à administração da concessão e o acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior de graduação e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, oferecidas pelo município de Jardim Olinda. decorrente de Pregão n° 51/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80. aditivam o contrato com término 18/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:421CDB21

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 126 PREGÃO 32 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15. aditivam o contrato com término 18/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E82E22AF

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 127 PREGÃO 32 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.127/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato com término 18/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D2D02DDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 128 PREGÃO 32 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 18/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B749342B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131 - 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
ID CONTRATO 1593/2023

PROCESSO ADM 106/2023
CERTAME DISPENSA 74/2023
CONTRATO 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM RELAÇÃO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, CONTROLE DE PRAZOS, EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PROCESSO DE COBRANÇA: APOIO NA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MALHA FISCAL; ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS E CONTADORES, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODAS AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELOS PRODUTORES, ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE COBRANÇA; ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA; INSUMOS AGRÍCOLAS; INDICE DE LOTAÇÃO DA PECUÁRIA; LAUDOS; DECRETO Nº 6.433/08; LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO HOMOLOGAÇÃO; OBRIGATORIEDADE DO CONTRIBUINTE; INSTRUÇÃO NORMATIVE RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E SUAS ATUALIZAÇÕES; ORIENTAÇÃO PARA ADESÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE); ACESSO AO SISTEMA; DECLARAÇÃO, IMÓVEL RURAL, FISCALIZAÇÃO, PREÇOS DE TERRA NUA, ORGÃO MUNICIPAL, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E GERENCIAIS; COMMANDOS PARA EMISSÃO DAS DITRS EM ESTOQUE; SISTEMA; INTIMAÇÃO, TERMOS DE CONSTATAÇÃO DE DÉBITOS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E ACERTO, COBRANÇA DO ITR; APOIO NA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MALHA FISCAL, EMISSÃO TIF (TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL); TCI (TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO) NL (NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO).

DO VALOR TOTAL: R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.121.0003.2300.3.3.90.39.00.00 - 10000- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
03.001.04.123.0003.2304.3.3.90.39.00.00 - 10000- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: CLEVERSON DA SILVA – CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:44ED6C27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 71 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023
ID CONTRATO 1590/2023
PROCESSO ADM 103/2023
CERTAME DISPENSA 71/2023
CONTRATO 128/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1.1.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de LEDS E MANGUEIRA LUMINOSAS nas festividades Natalina e eventos realizados no município.
DO VALOR TOTAL R$ 15.542,50(quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.15.452.0009.2607.3.3.90.30.00.00 – 10507 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: vigência 15 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024
Fiscal Contrato: Jader Gabriel Araújo – Diretor Departamento Cultura e Esporte
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:66444E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 72 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
ID CONTRATO 1591/2023
PROCESSO ADM 104/2023
CERTAME DISPENSA 72/2023
CONTRATO 129
/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI
1.1.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, na venda de brinquedos e outras utilidades, para as festividades e eventos realizados pelo município.
DO VALOR TOTAL R$ 2.248,90(dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.13.392.0015.2.804.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: vigência 15 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024
Fiscal Contrato: Jader Gabriel Araújo – Diretor Departamento Cultura e Esporte
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C3142E29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CTO 130 2023 ID 1592

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023
ID CONTRATO 1592/2023
PROCESSO ADM 105-2023
CERTAME DISPENSA 73-2023
CONTRATO 130/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: Império do Sabor Restaurante Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa.
DO VALOR TOTAL R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 15 de dezembro de 2023 a 15 dezembro de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento de Administração
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7A2F4D28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ANTONIO DA SILVA, correspondente ao período de 02 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.
Gozo a partir de 18 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:255B246B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidora, KELE LANE DE LIMA GOMES, correspondente ao período de 02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023.
Gozo a partir de 20 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2DC7B48A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidora, ELIZANDRA GOMES CARTACHO, correspondente ao período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.
Gozo a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:5E81EE9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidora, CRISTIANE FERNANDES PEREIRA, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.
Gozo a partir de 18 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:870D5855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27459, de 15.12.2023, Maria Rosangela Budek Dias, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.270.531-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DBAF906

GABINETE
DECRETO N° 27465, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 11.12.2023, o (a) servidor (a) MARCIA KORCZAK.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 11.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCIA KORCZAK
RG: 10315954-7/PR
CPF: 083.117.779-93
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B18DCCFB

GABINETE
DECRETO N° 27466, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 15.12.2023, o (a) servidor (a) EDILAINE AMARANTE DE LIMA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 15.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDILAINE AMARANTE DE LIMA
RG: 12667163-6/PR
CPF: 091.251.999-19
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:686F64F4

GABINETE
DECRETO N° 27467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE
RG: 3867886-8/PR
CPF: 470.345.999-04
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06C886BD

GABINETE
DECRETO N° 27468, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) MARI APARECIDA BAGNARA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARI APARECIDA BAGNARA
RG: 6088533-8/PR
CPF: 839.993.299-04
PROFESSOR I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:055E1D7A

GABINETE
DECRETO N° 27469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) SILVETE MACHADO CAMARGO.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 20.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SILVETE MACHADO CAMARGO
RG: 5069906-4/PR
CPF: 924.161.609-15
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13E942B3

GABINETE
DECRETO N° 27470, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) CELINA DE SOUZA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CELINA DE SOUZA
RG: 8906095-8/PR
CPF: 051.294.749-02
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:129AE958

GABINETE
DECRETO N° 27471, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) ELAINE DE ANDRADE ZELA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27998/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 21.12.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELAINE DE ANDRADE ZELA
RG: 13636566-5/PR
CPF: 107.373.569-95
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FED7C7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a retificação da Inexigibilidade Licitação nº 53/2023, cujo objeto é contratação VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12 para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da marca Komatsu, com fornecimento de peças e mão de obra. Onde se lê: " com percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas e mão de obra", considere-se apenas: "com percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas". As demais informações permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF06E1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DULCE BACH, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6165374-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.090.869-04, residente em SETOR COLONIA JOHANNESDORF, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 de julho de 2024, com término em 06 (seis meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DULCE BACH
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3364BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos do Município, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 059/2023, de 29/11/2023;

(II) Considerando trâmite datado de 11/12/2023, da Central de Marcação de Transportes PD 21024/2023;

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 059/2023, de 29/11/2023 que constituiu a Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos do Município, integrada pelos seguintes membros:

ONDE SE LÊ:

§1º - A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento e emissão de Laudos de Avaliação, das manutenções a serem realizadas pelas oficinas contratadas, nos veículos leves e pesados da frota própria municipal, bem como responsável em realizar a vistoria nos veículos contratados.

LEIA-SE:

§1º - A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento e emissão de Laudos de Avaliação, das manutenções a serem realizadas pelas oficinas contratadas, nos veículos leves e pesados da frota própria municipal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como responsável em realizar a vistoria nos veículos contratados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2023.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28AB82ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: LOCALAR – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.527.103/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.524.479-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 541.548.399-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 468.945,13 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:177EA33B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

Resolução Nº 07 de 18 de dezembro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - aprova Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 está disponibilizado no Sistema SUASWEB, disponibilizado pelo Governo Federal, onde se o mesmo faz os repasses fundo a fundo, demonstrativo serviços/programas do governo Federal do sistema único da assistência social ano de 2022, bem como demonstrativo de gestão do suas IGD SUAS do ano de 2022.

Art. 2º - aprovar o Plano de Ação para exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B59687F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 206/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 95/2023 de 14/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1871 - 4.4.90.51.00.00	31926	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 1000	180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4944A0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023-PML
PROCESSO Nº. 185/2023-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 669/2021, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 29 de janeiro de 2024, até às 17h30min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D44A2E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023-PML
PROCESSO Nº. 265/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com área total de 7.505,53 m2, no Bairro Vila Nova nas Ruas Nicolindo Milani, Rua Beija Flor, Rua Monsenhor Antônio F dos Santos Junior, Rua Projetada "A", Rua Antônio Mazali, Rua Amador de Oliveira Ramos, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 25 de janeiro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 939.926,16(novecentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21E88996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de andador infantil, sofa de canto, carro bandeja e tablet, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-Pr, atravé da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **52.890.917 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.890.917/0001-02, vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor global de R$5.189,57(cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$2.395,98(dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Item de nº03.

Loanda, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:299A2D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **R & M ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.421.808/0001-24, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, perfazendo o valor global de R$77.158,16(setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes, 04, 07, 10, 12, 17, 24, 25, 28, 35, 38, 39, 40, 43, perfazendo o valor global de R$48.947,27(quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).
· **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.879.256/0001-51, vencedora do Lote 41, perfazendo o valor global de R$2.409,48(dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
· **ITENS DESERTOS**: Itens de nº 34, 36, 42.

Loanda, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6374820C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ar condicionado, microcomputador, disco rígido (HD), lavadora de alta pressão, casa de bonecas, tapete tatame, tatama, bebedouro, casco de botijão de gás, máquina automatica para café, carro funcional, roçadeira, máquina de lavar roupas e tela de projeção, por meio da Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.769.285/0001-68, vencedora dos Lotes 07, 11, perfazendo o valor global de R$4.308,97(quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 02, 03, 13, 14, perfazendo o valor global de R$10.194,79(dez mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).
· **ITENS DESERTOS**: Itens de nº 04, 05, 06, 08, 09.
· **ITENS FRACASSADOS**: Itens de nº 01, 10, 12.

Loanda, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F828EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 783/2023

PORTARIA N°. 783/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 702/2023 de 17/11/2023, que concedeu férias a servidores;

RESOLVE:

Alterar a data, das férias concedidas as servidoras abaixo relacionadas, constante na Portaria nº 702/2023 de 17/11/2023, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966060	Gisele Rebello Dias	Serviços Gerais Saúde	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
965834	Luciene Bezerra Campos Blumatte	Servente	14/04/2022 a 13/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9AAB8F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 784/2023

PORTARIA Nº. 784/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde emitida em 14/12/2023.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **FABIA FATIMA PONTES DA SILVA,** matricula nº. 966498, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, referente ao primeiro período de 20 (vinte) dias de gozo de 20/12/2023 a 08/01/2024, para a data de 05/02/2024 a 24/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B92B5A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 785/2023

PORTARIA Nº. 785/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 18/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 19/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8F514FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2023

Súmula – *Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera os anexos I e II, da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a estrutura organizacional do Município de Loanda de que trata o artigo 1º, "1 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA" da Lei Complementar nº. 002/2013.

§1° Fica criada e instituída a **Secretaria de Agricultura - SEAGRI** e **Secretaria de Meio Ambiente - SEMA**, passando a desmembrar das seguintes secretarias:

I – A Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura – SICA fica desmembradas nas seguintes secretarias:

a) Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC
b) Secretaria de Agricultura - SEAGRI

II – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SUMA fica desmembrada nas seguintes secretarias:

a) Secretaria de Serviços Urbanos – SESU;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

§2° Fica criada e instituída **a Secretaria de Habitação - SEHAB**.

Art. 2°. O Art. 1°, "1 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA" da Lei Complementar nº. 002/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 Gabinete do Prefeito – GPRE
1.2 Procuradoria Jurídica – PROJUR
1.3 Secretaria de Planejamento – SEPL
1.4 Secretaria de Finanças e Administração – SEFA
1.5 Secretaria de Saúde – SESA
1.6 Secretaria de Educação e Cultura – SEC
1.7 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - SELT
1.8 Secretaria de Trabalho e Serviço Social – STSS
1.9 **Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC**
1.10 **Secretaria de Serviços Urbanos – SESU**
1.11 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
1.12 **Secretaria de Agricultura – SEAGRI**
1.13 **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**
1.14 **Secretaria de Habitação - SEHAB**

Art. 3°. Altera o art. 17 da Lei Complementar nº. 002/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC é o órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com os setores industrial e comercial no Município de Loanda.

Parágrafo Único. A **Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC** tem por competência:

I - Organizar, programar, orientar, controlar, supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial e comercial no Município;
II - Trabalhar na atração de investimentos nacionais e estrangeiros, promovendo o município como um local atrativo para negócios e parcerias industriais;
III - Oferecer suporte e assistência às empresas locais, incluindo pequenas e médias empresas, ajudando-as a crescer e se desenvolver;
IV - Planejar e desenvolver infraestrutura industrial, como parques industriais e zonas de livre comércio, para facilitar o estabelecimento e a expansão de empresas;
V - Promover o comércio local através de feiras, exposições e eventos, aumentando a visibilidade dos produtos e serviços locais;
VI - Implementar programas de formação e capacitação profissional para atender às necessidades do mercado de trabalho local, em parceria com instituições educacionais e empresariais;
VII - Incentivar a inovação e o uso de tecnologias avançadas nas empresas locais, apoiando projetos de pesquisa e desenvolvimento;
VIII - o desempenho de outras competências correlatas.

Art. 4°. A Lei Complementar nº. 002/2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 17-A – A Secretaria de Agricultura – SEAGRI é o órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência promover, estimular e apoiar no processo de desenvolvimento ao setor agrícola local.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura – SEAGRI tem por competência as seguintes atribuições:

I - Formular políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura no município, focando em práticas agrícolas modernas e sustentáveis.
II - Oferecer suporte técnico e assistência aos agricultores, incluindo acesso a novas tecnologias, treinamento e informação sobre práticas agrícolas sustentáveis;
III - Incentivar e apoiar a agricultura familiar, incluindo pequenos produtores e cooperativas agrícolas;
IV - Colaborar com instituições de pesquisa para desenvolver técnicas agrícolas mais eficientes e adaptadas às condições locais;
V - Desenvolver estratégias para melhorar o acesso dos agricultores aos mercados, incluindo feiras locais, mercados regionais e canais de comercialização;
VI - Trabalhar em programas que visam a segurança alimentar da população, garantindo acesso a alimentos de qualidade e a preços acessíveis;
VII - Estabelecer parcerias com outras secretarias, governos estaduais e federais, organizações não governamentais e o setor privado para promover o desenvolvimento agrícola;

VIII - Administrar programas e projetos agrícolas financiados por fontes municipais, estaduais, federais ou internacionais;
IX - Promover a conscientização e educação sobre práticas agrícolas sustentáveis e a importância da agricultura para a economia local.

Art. 5°. Altera o art. 18 da Lei Complementar nº. 002/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A Secretaria de Serviços Urbanos – SESU é o Órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência administrar, manter, conservar e reformar os próprios públicos e que tem por finalidade planejar, organizar, desenvolver, dirigir, coordenar e executar políticas públicas afetas à limpeza urbana, à iluminação pública, ao luto, ao cemitério, às posturas municipais.

Parágrafo Único. A Secretaria de Secretaria de Serviços Urbanos – SESU tem por competências:

I - Manter, conservar e reformar os próprios públicos;
II - Promover o controle e manutenção de veículos e máquinas;
III - Promover os serviços de conservação e manutenção da iluminação pública no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos estaduais e federais competentes, quando for o caso;
IV - Promover a limpeza pública, varrição, capinagem, bem como a reciclagem e compostagem de lixo urbano;
V - Executar os serviços relativos ao ajardinamento e arborização de praças, parques, jardins e logradouros públicos;
VI - Realizar os serviços de manutenção, conservação e reparação de vias urbanas e passeios públicos;
VII – Realizar a manutenção, conservação e regularização de vias não pavimentadas (vias de chão batido) com aplicação ou não de saibro ou outro material adequado;
VIII - Promover os serviços de conservação, manutenção e zelar pela adequada gestão dos cemitérios e dos serviços de luto, observada a legislação;
IX - Promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do acompanhamento, disciplinamento e fiscalização das posturas municipais, observada a legislação;
X - Desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 6°. A Lei Complementar nº. 002/2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
Art. 18-A. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA** é o Órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência gestão e proteção dos recursos naturais, na promoção de práticas sustentáveis e na execução das políticas públicas afetas meio ambiente no âmbito municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA tem por competências:

I - Fiscalizar e proteger os ecossistemas locais, prevenindo e combatendo atividades que possam causar danos ao meio ambiente;
II - Gerenciar o processo de licenciamento ambiental para projetos e atividades locais, no âmbito de sua competência, assegurando que estes estejam em conformidade com as normas ambientais.
III - Efetuar fiscalização visando a proteção ambiental, liberar licença ambiental, fiscalizar ações contra o meio ambiente, de forma integrada com as políticas estadual e federal e, inclusive, com os demais órgãos e entidades que atuam nestas áreas, buscando sempre melhorias da qualidade de vida da população;
IV - Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contida na legislação de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;
V - Promover programas de educação ambiental nas escolas e comunidades, visando conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e práticas sustentáveis;
VI - Implementar e gerenciar sistemas eficientes de coleta, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos e líquidos, minimizando o impacto ambiental.
VII - Preservar a biodiversidade local através da criação e gestão de unidades de conservação e zonas protegidas.
VIII - Desenvolver e implementar políticas para controlar e reduzir a poluição do ar, água e solo;
IX - Colaborar na elaboração de planos de desenvolvimento urbano que respeitem os limites e necessidades ambientais, incluindo zoneamento e uso do solo;
X - Estabelecer e coordenar ações de resposta rápida a emergências ambientais;
XI - Incentivar e facilitar o uso de energias renováveis e tecnologias limpas tanto no setor público quanto no privado;
XII - Estabelecer parcerias com outras secretarias, organizações não governamentais, setor privado e governos estaduais e federais para promover iniciativas de proteção ambiental;
XII – Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a implantação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a implementação e permanente revisão das normas ambientais municipais;

Art. 7°. A Lei Complementar nº. 002/2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 18-B. A **Secretaria de Habitação - SEHAB** é o Órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura que tem por competência desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para a questão habitacional, garantindo o direito à moradia digna para a população.
Parágrafo Único. A **Secretaria de Habitação - SEHAB** tem por competências:

I - Desenvolver e implementar programas de habitação de interesse social para atender às necessidades da população, especialmente famílias de baixa renda;
II - Administrar fundos habitacionais e outros recursos financeiros destinados a programas de habitação, assegurando sua aplicação eficiente e transparente;
III - Promover a regularização fundiária de áreas habitadas, garantindo o acesso legal à terra e a moradia para famílias em situação de vulnerabilidade;
IV - Trabalhar em colaboração com outras secretarias para o planejamento urbano integrado, considerando aspectos habitacionais, infraestrutura, transporte e meio ambiente;
V - Estabelecer parcerias com o setor privado e entidades para a construção de habitações e desenvolvimento de projetos habitacionais;
VI - Desenvolver políticas que facilitem o acesso à moradia, monitorar e avaliar a implementação de projetos habitacionais para garantir que eles atendam às necessidades da população e aos objetivos de política pública.

Art. 8°. A **Secretaria de Indústria e Comércio – SEIC** manterá toda a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura – SICA.

Parágrafo único. A **Secretaria de Agricultura – SEAGRI** terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Agricultura - CC1...01;

II - Diretoria Geral:
2.1 - Diretor Geral - CC2...01

III - Diretoria Administrativa:
3.1 Diretor Administrativo - CC3...01

IV - Divisão agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas:
4.1 Assessor da agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas - CC4...01;

Art. 9°. A **Secretaria de Serviços Urbanos – SESU** manterá toda a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SUMA, com exceção da Diretoria e Divisão de Meio Ambiente.
§1° Fica extinto os cargos de **Assessor Administrativo contidos na Divisão de Meio Ambiente** e do **Cargo de Diretor Geral de Meio Ambiente** da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SUMA.

§2° A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA** terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Meio Ambiente - CC1...01;

II - Diretoria Geral:
2.1 - Diretor Geral - CC2...01

III - Diretoria Administrativa:
3.1 Diretor Administrativo - CC3...01
3.2 Diretor de Fiscalização – CC3...01

IV - Divisão de fiscalização
4.1 Assessor de fiscalização – CC5...02;

Art. 9°. A **Secretaria de Habitação - SEHAB** terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Secretário:
1.1 Secretário de Habitação - CC1...01;

II - Diretoria Geral:
2.1 - Diretor Geral - CC2...01

III - Diretoria Administrativa:
3.1 Diretor Administrativo - CC3...01

Artigo 10. Fica alterado Anexo I da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional, Cargos e Simbologia, do Poder Executivo do Município de passando a vigorar nos termos do ANEXO I da presente Lei.

Artigo 11. Altera a quantidade de vagas do Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, passando a vigorar nos termos do ANEXO II da presente Lei.

Artigo 12. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Complementar nº. 002/2013 e suas posteriores alterações.

Artigo 13. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CARGOS E SIMBOLOGIA
Órgão/Unidade Símbolo Quantidade
<u>ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>:

01 – GABINETE DO PREFEITO – GPRE
Gabinete do Prefeito:
Chefe de Gabinete do Prefeito..... CC1...01
Assessor Jurídico ..... CC1...01

Diretoria de Imprensa:
Diretor de Imprensa..... CC3...01

02 – PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPL

Gabinete do Secretário:
Secretário de Planejamento..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Planejamento..... CC2...01
Diretor Geral de Obras..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Diretoria de Planejamento
Diretor de Planejamento..... CC3...01

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – SEFA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Finanças e Administração..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Licitação:
Diretor de Licitação..... CC3...01

Diretoria de Compras:
Diretor de Compras..... CC3...01

Diretoria de Recursos Humanos
Diretor de Recursos Humanos..... CC3...01

Diretoria de Tributação e Fiscalização:
Diretor de Tributação e Fiscalização..... CC3...01
Assessor de Tributação e Fiscalização..... CC4...02

05 – SECRETARIA DE SAÚDE – SESA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Saúde..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral da Secretaria ..... CC2...01
Diretor Geral do Hospital. ..... CC2...01
Diretor Geral de Farmácia. ..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Assessor de Planejamento, Projetos e Programas..... CC4...01
Assessor Administrativo ..... CC5...01
Seção de Vigilância Sanitária:
Assessor de Vigilância Sanitária..... CC4...01
Seção de Higiene e Controle de Alimentos:
Assessor de Higiene e Controle de Alimentos..... CC4...01
Seção de Saneamento Básico e Ambiental
Assessor de Saneamento Básico e Ambiental..... CC4...01
Ouvidoria Municipal de Saúde:
Ouvidor Municipal..... CC3...01

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Gabinete do Secretário:
Secretário de Educação..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Educação e Cultura:
Diretor de Educação e Cultura..... CC3...01
Assessor de Educação e Cultura..... CC4...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SELT

Gabinete do Secretário:
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo..... CC1...01

Diretoria Geral:

Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria do Esporte, Lazer e Turismo:
Diretor do Esporte, Lazer e Turismo..... CC3...01
Assessor de Esporte, Lazer e Turismo..... CC4...02

08 – SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS

Gabinete do Secretário
Secretário de Trabalho e Serviço Social..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Trabalho e Serviço Social:
Diretor de Trabalho e Serviço Social..... CC3...01
Assessor do Trabalho e Serviço Social..... CC4...02

09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEIC

Gabinete do Secretário:
Secretário de Indústria e Comércio..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Indústria e Comércio:
Diretor de Indústria e Comércio..... CC3...01
Assessor de Industria e Comércio..... CC4...01

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SESU

Gabinete do Secretário:
Secretário de Serviços Urbanos..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral de Serviços Urbanos..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Diretor de Manutenção..... CC3...01
Diretor de Planejamento..... CC3...01

Divisão de Obras Públicas:
Assessor de Projetos..... CC4...01

11 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMU

Gabinete do Secretário:
Secretária das Políticas Públicas para Mulheres..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres:
Diretor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC3...01
Assessor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC4...04

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI

Gabinete do Secretário:
Secretário de Agricultura..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

Divisão agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas:
Assessor da agricultura familiar, pequenos produtores e cooperativas agrícolas..... CC4...01

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Gabinete do Secretário:
Secretário de Meio Ambiente..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01
Diretor de Fiscalização..... CC3...01
Divisão de fiscalização
Assessor de fiscalização..... CC5...02;

14 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB

Gabinete do Secretário:
Secretário de Habitação..... CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria Administrativa:
Diretor Administrativo..... CC3...01

ANEXO II

CARGOS DE CHEFIA – VENCIMENTOS – TABELA DE PROPORCIONALIDADE
I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO – CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC-1	14
CC-2	15
CC-3	22
CC-4	18
CC-5	03

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E0A8D925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2023

DECRETO Nº. 207/2023

***SÚMULA**: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOVEMBRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	NOVEMBRO	6916,70	0,10

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8949A152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA Nº 04/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INGÁCONSULT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da Gestão Pública, a serem executados à Coordenação Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA DA DISPENSA: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AFF3F7BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INGÁCONSULT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da Gestão Pública, a serem executados à Coordenação Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B7E37BC7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 FIXA CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA - PROGRAMA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA.

Fixa critérios para a concessão do benefício da tarifa social para família de baixa renda - Programa Tarifa Social de Água.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

I - Considerando o disposto no art. 39, da Lei Municipal nº 1.460/2021-E, cujo conteúdo, determina sobre a Tarifa Social de Água;
II - Considerando que esse serviço é essencial à população, e buscando favorecer a classe mais necessitada;

DECRETA:

Art. 1.º - A Tarifa Social de Água consiste no auxílio da conta de água, por tempo determinado (até 06 meses), visando atender às pessoas e/ou famílias que se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade temporária ou em situação de risco social, em especial, que estejam vivenciando períodos de calamidade pública, situação de violência, intempéries, pandemia ou risco de acolhimento institucional.

Parágrafo Único: Por decisão do Chefe do Poder Executivo, mediante avaliação e estudo social de cada caso, realizado pela Secretaria de Assistência Social, o prazo de concessão do benefício descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º - A pessoa e/ou famílias atendida deverá ter renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, cujas situações serão verificadas e aferidas por meio de avaliação social, devidamente lançada e registrada no Sistema de Informações Municipal, emitido pelo profissional de Serviço Social referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou no Serviço de Proteção Social Especial.

Art. 3.º - Para ter direito à Tarifa Social da Água, o requerente deverá atender, além dos critérios já mencionados no artigo 2°, os seguintes requisitos:
I – Não possuir consumo acima de 125 litros/dia/pessoa de água para famílias com até 4 pessoas ou mais.
II – Não possuir consumo acima de 10 m³ para famílias com até 3 pessoas.
III – Não possuir imóvel acima de 70 m², próprio, alugado ou cedido para fins residenciais.
IV – Não poderão ser beneficiados, os proprietários que solicitarem o auxílio para imóveis comerciais.
V – o auxílio poderá ser concedido no máximo até 06 (seis) meses, podendo, em situações que envolvam pobreza extrema, situação de acolhimento institucional, situação de violência em geral, ser prorrogado pelo mesmo período.
VI- O auxílio deverá ser reavaliado anualmente.
VII – Todos os beneficiários deverão obrigatoriamente estar cadastrados no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal – CADUNICO.
VIII – O requerente deverá para fins de comprovação residencial no município de Lobato apresentar o título eleitoral.
IX – Para ter direito ao auxílio o requerente não poderá ter pendência com o SAMAE.
X – Fica vedado a concessão do auxílio ao requerente que tenha outras contas de água cadastradas no mesmo CPF.
§1º A concessão de desconto na Tarifa Social da água atendidos os requisitos anteriormente descritos, será de até 60% (sessenta porcento) do valor integral da respectiva conta de água.
§2º Poderá ser desconsiderado o previsto no inciso III, quando atingido todos os requisitos desta Lei, passando pela comissão de avaliação e estudo social, a Secretaria de Assistência Social emitir parecer favorável a concessão do beneficio da Tarifa Social.

Art. 4.º - Independentemente das situações contempladas no artigo 3°, terá direito à Tarifa Social da Água a família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, vivenciando situação de violência ou grave ameaça.

Art. 5.º - A manutenção e renovação do benefício seguirá critérios a serem regulamentados por normativos próprios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C18E4113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 369/2023 DE 15 DEZEMBRO DE 2023, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Guilherme Vieira Gonçalves,** portador do RG. nº. 9.604.054-7/SESP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista 40hrs, a serem usufruídas de **18/12/2023 a 06/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **23/05/2022 a 22/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:64AD12E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 17 de janeiro de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde **as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE COM RECURSOS REMANESCENTES DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**.
PREÇO TOTAL MÁXIMO: R$ 71.128,68 (Setenta e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). **INFORMAÇÃO/ EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322 com a Senhora ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço **http://www.lobato.pr.gov.br/** - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, **www.bll.org.br** e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.
Lobato/PR, 15 de dezembro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:591B405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG. nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/12/2023 a 28/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2022 a 24/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25E2675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.259.693-1/SESP-PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **21/12/2023 a 31/12/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **05/05/2021 a 04/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B4675030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº. 4.676.464-1/SESP-PR e CPF nº. 676.628.899-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2022 a 23/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF27EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG. nº. 5.725.751-2/SSP-PR e CPF nº. 747.985.889-20, ocupante do cargo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio de **23/10/2018 a 21/10/2023**, a contar de **20/12/2023 a 18/03/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12CA9CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAIR SPACINI DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ivair Spacini dos Santos,** portador do RG. nº. 3.485.629-0/SESP-PR e CPF nº. 505.989.029-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Controle Interno**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **20/12/2023 a 29/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9EA46C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FUNILARAIA E PINTURA AUTOMOTIVA NO VEICULO PLACA SEH-7G74 ONIBUS PERTENCENTE A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**
, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **MARIO MARCELO FERRAREZI,** com cadastro no CNPJ n.º 11.544.737/0001-91, no valor global de R$= 4.000,00 (Quatro mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2023.

Lobato/PR., 18/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9B15E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA GISELE DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Renata Gisele de Souza,** portadora do RG. nº. 10.520.090-0/SESP-PR e CPF nº. 097.813.389-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** com carga semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a serem usufruídas de **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9EE0BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Resilição por Distrato - Contrato Original: 008/2023

Ratifico por este termo, a resilição por distrato - rescisão amigável do pacto administrativo-Contrato n.º 008/2023 - Inexigibilidade de Licitação n° 013/2022, Processo Administrativo n° 146/2022, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO - CNPJ N.º 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: SANDRA A M BUZATO INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA - CNPJ nº. 48.791.767/0001-02.

RESILIÇÃO POR DISTRATO: As partes concordam que, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está amigavelmente o CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2023, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

Lobato/PR, 18 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:87464F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **30(trinta) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves**, portadora do RG. nº. 2.163.557/SSP-PR e CPF nº. 019.485.939-80, ocupante do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de **Professor Pedagogo,** lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, na forma do Parágrafo Único do Artigo 33, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8BF07711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Judinê Ribeiro de Oliveira,** portadora do RG. nº. 05.993.040/SSP-BA e CPF nº. 019.114.169-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **21/12/2023 a 09/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:042476D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 21/12/2023 a 19/01/2024, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Elisângela Lino Ribeiro Borim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	27/02/2022 a 26/02/2023
Eunice Mendes de Paula	Gari/40 hrs	21/02/2022 a 20/02/2023
Fabíola dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2022 a 01/08/2023
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais/20 hrs	02/02/2022 a 01/02/2023
Lucirene da Silva Anselmo	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2022 a 23/05/2023
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	Gari/40 hrs	01/07/2022 a 30/06/2023
Maria Aparecida da Silva	Gari/40 hrs	17/05/2022 a 16/05/2023
Regina Souza Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	24/05/2022 a 23/05/2023
Sirlene Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	09/06/2022 a 08/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4E14F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 364/2023

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria n. º 364/2023 de 14/12/23 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 15 de dezembro de 2023 - Edição 2920.

Onde se lê: -

Art. 1º - ... atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Assistência Social e Proteção Social ...**

Leia-se: -

Art. 1º - ... atualmente exercendo a função de **Encarregada da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social ...**

Lobato, 18 de dezembro de 2.023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:46AA0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDO AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**, em favor da empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Lobato/PR., 18/12/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:40A80A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023 - PML	
Contratada: **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA - ME**	**CNPJ/MF: 07.792.568/0001-31**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDO AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).	
Data da Vigência: até 16/02/2024	
ORGANOGRAMA / **DESCRIÇÃO DA DESPESA** / **MÁSCARA** 01.001 / MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:686DD38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023	
Contratada: **MARIO MARCELO FERRAREZI**	CNPJ/MF: 11.544.737/0001-91
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FUNILARAIA E PINTURA AUTOMOTIVA NO VEICULO PLACA SEH-7G74 ONIBUS PERTENCENTE A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**	
Valor Global: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)	
Vigência: 18.12.2023 ATÉ 17.03.2024	
Dotações Orçamentárias: Organograma Descrição da Despesa Máscara 06.003 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS dezoito (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (18), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0172AC7B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
07. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 7 - 18/12/2023
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,7900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					3,7900
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8223792D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 13/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DE INABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 865/2023,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **torna pública** a homologação dos recursos enviados referentes ao EDITAL 12/2023 - APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO.

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
3173/2023	Gabriel Wengrzen Krinski	Costurando sonhos	**INDEFERIDO**

Mallet/PR, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Decreto Municipal nº 865/2023
Representada pela Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:989F2BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 014/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 014/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
Mª Margarete Grden Szinvelski, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO** a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS):

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
52720/2023	CTG Brasido da Tradição	Desenvolver documentário histórico sobre a história do CTG transformando-o em um filme tipo curta metragem.
52757/2023	Grupo Folclórico Krakow	Raízes da Resiliência
52736/2023	Alex Diego Wladika	Projeto Mallet Uma Terra Linda De Se Viver
52725/2023	Hilda Grzelczak Ferreira	Homenagem a Mallet

Considerando o item 15 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, os agentes culturais contemplados estão **convocados para comparecer na prefeitura municipal, até o dia 21/12/2023**, assinar os Termos de Execução Cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 21 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Mallet/PR, 18 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BBB26AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65, domiciliada à Avendia XV de Novembro, nº 790, Bairro Centro, no município de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **SANDRO HILARIO PAVAN, CPF 560.205.031-00**, residente à Avenida XV de Novembro, S/N, Casa, Bairro Centro, no município de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de Nitrogênio Líquido pelo período de 24 meses utilizado para abastecimento dos botijões de armazenamento de sêmen bovino, utilizados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:530004DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ 79.261.731/0001-40, domiciliada à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pela senhor JAUMAR CORDEIRO, CPF 018.182.709-35, domiciliado à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, no município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de dezembro de 2023 e encerrar-se-á na data de 18 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B4909D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08**, localizada em Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada por **NELSON MIKOVSKI**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.911.664-5, inscrito no **CPF sob n. º 027.511.819-37**, residente no Povoado Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula V do Contrato nº 032/2022, conforme determinações contidas na Cláusula XXIV do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **90 (noventa) dias**, conforme contido na Cláusula XXIV do Contrato supramencionado, a contar do dia 06 de janeiro de 2024, encerrando-se em 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E4620174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com revisão de 250 horas, para a Máquina: Retroescavadeira da marca New Holland, Modelo B95B, equipamento este utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do município de Mallet – PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a contratação por inexigibilidade de licitação para este serviço se dá ao fato de que há a necessidade da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento em realizar a manutenção de revisão de 250 horas para a retroescavadeira a qual atende o projeto Porteira Adentro e visto também a necessidade em realizar a manutenção corretiva devido ao trabalhos já realizados nas propriedades rurais, sendo solicitado a cotação direta com a empresa Shark Máquinas para Construção LTDA, CNPJ: 06.224.121/0006-08, a qual forneceu o equipamento, afim de manter a garantia técnica.
Dessa forma, caso a manutenção corretiva seja realizada por terceiros, a empresa não poderá ser responsabilizada por eventuais falhas de operação que o equipamento fosse apresentar pois já não estaria mais assegurada na garantia. E ainda segundo a declaração encaminhada pela empresa, a mesma possui a exclusividade da marca New Holland Construction no estado do Paraná.
Considerando ainda que há a necessidade de reparo com certa urgência sendo que a mesma não poderá ficar muito tempo em manutenção, pois o equipamento estava em plena operação, havendo o acúmulo de serviços a serem realizados nas propriedades rurais para atender o Projeto Porteira Adentro. É a opção mais viável e de melhor logística naquele momento, visto que o equipamento irá realizar a manutenção preventiva de 250 horas, conforme pode ser observado nos orçamentos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0006-08** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.571,64 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 06 (seis) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 120 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 124 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 122 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 127 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
DECLARAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO;
29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob nº 54904754**;**
CERTIDÃO SIMPLIFICADA;
CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PARANÁ;
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, junto a Prefeitura Municipal de Curitiba/PR;
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO;
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade**;**
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0F022DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4022/2023 - INSTITUI O "SELO AUTISTA A BORDO"

LEI Nº 4.022/2023

Súmula: Institui o "Selo Autista a Bordo" no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Autista a Bordo", com o objetivo de identificar os veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Mandaguari, bem como conscientizar a sociedade civil sobre as ações apropriadas em situações de risco envolvendo tais veículos.

Art. 2º O Selo será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos seus responsáveis legais, mediante comprovação da condição.

Art. 3º O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), poderá estabelecer o procedimento e a lista de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo.

Art. 4º A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo, conforme estabelecido por esta Lei, será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria competente.

Art. 5º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais serão estabelecidos pelo Poder Público.

Art. 6º O Poder Executivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e outras entidades civis poderão planejar e desenvolver campanhas de conscientização para motoristas sobre o autismo a bordo.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo fixar o prazo de validade do selo e as condições para sua renovação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69DC608E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.021/2023 - DENOMINA RUA RAIMUNDO QUEIROZ

LEI Nº 4.021/2023

Súmula: Denomina a Rua Projetada "F" entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada "G", no Residencial Monte Carlo localizado nesta cidade, com o nome de Raimundo Queiroz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Raimundo Queiroz a Rua Projetada “F”, localizada entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada “G”, no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:325C1301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2023 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 515/2023

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
NATHALIA PORTOLAN ALVES	14/12/2023	ASSESSORIA OPERACIONAL DE ORIENTACAO E CONTROLE DE PROCESSO
JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	13/12/2023	COORDENADOR GERAL DE ABASTECIMENTO
NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19A7E864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2023 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUARI, DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

DECRETO Nº. 517/2023

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.504 de 18 de Junho de 2015

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Mandaguari, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR-Paraná.
§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das

respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
– Plenário;
– Presidente
– Secretaria-Geral;
– Secretaria-Executiva;

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o decreto 485/2023

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B29ABB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 516/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.120	**Participação do Municipio no Cisamusep**		
769-3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.1.114	**Construção PAM/SAMU**		
720-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E5A2E29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 289/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 289/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	SANDRA ROSA BRANDINO	34

Mandaguari, 18 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7BE0285D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 288/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 288/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	10
17º	INGRID DOS SANTOS FERREIRA	10

Mandaguari, 18 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:630623B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 287/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 287/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 014/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	GIOVANNA PERES MEIRA	10

Mandaguari, 18 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:08822E12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 286/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 286/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802349	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	74	143

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807969	NILDA LORAINI VERTUAN CAMPOS	62	8

Mandaguari, 18 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:610120B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Fundação Faculdade de Filosofia e Letras de Mandaguari – FAFIMAN

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 202230920002 – Enio Verri, referente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado na edição 2910, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de dezembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Execução e Implantação do Projeto de Prevenção contra Incêndios e Pânico", para custear despesas com Instalações: canalização preventiva contra incêndio, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Execução: 08 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Prazo de Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

Data da celebração: 18 de dezembro de 2023

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:882B7A89

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L4 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.952.283/0001-02, com endereço na Avenida XV De Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87.013-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS PAULO SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 010.247.929-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA ½ , GRANILHA, PEDRISCO 3/8, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E BRITA GRADUADA..

VALOR: 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:27153422

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.592.525/0001-66, com endereço na Rua Cecilia De Alvarenga Freire Pimentel, 0, Vila Abarca, CEP: 17.607-150, na cidade de TUPÃ/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SAMIR REINATO FERRÃO, inscrito no CPF sob o nº. 373.726.388-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS E BRAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
SAMIR REINATO FERRÃO

TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B669CA02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.541.831/0001-02, com endereço na Avenida Padre João Smedt, 1345, Centro, CEP: 89.830-000, na cidade de Abelardo Luz/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GESSICA ZARZEKA OLIVO, inscrita no CPF sob o nº. 070.635.909-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 2.749,76 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
GESSICA ZARZEKA OLIVO

GESSICA ZARZEKA OLIVO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:489F42D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JM MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.947.184/0001-80, com endereço na Rua Asa-Branca, 545, Waldemar Hauer, CEP: 86.030-470, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ MAURO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 240.145.599-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ MAURO MACHADO
Jm Machado Retífica Eireli - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4FC58FBD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022
PROCESSO N. 203/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 11/2022**, bem como pela

legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 98/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 29/11/2022.

Mandaguari (PR), 14 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA

Techpavi Pavimentação Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:247DF5ED

LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando os contidos no Parecer emitido pela pregoeira municipal, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2023, destinada à *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR*, finalizada como **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 18 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D9012965

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 74/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.399.623/0001-00, com endereço na Avenida Splm Conj 03 Lote 10, Setor Placa Das Mercedes, CEP: 71.732-030, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLELSON AMARILDO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 488.924.756-49, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de Aumento de Meta Física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 40/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)** a Ata de registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 1
Descrição: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Unid: UNID
Qtde (un): 250.000
Valor Un.: R$0,17
Valor Total: R$42.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 12 de Dezembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
CLELSON AMARILDO DE ARAUJO

FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:078F2701

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº. 058.363.039-16, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário homologado: R$3.812,06
Valor Unitário reequilibrado: R$3.863,89

Lote: 2
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário homologado: R$3.812,06
Valor Unitário reequilibrado: R$3.863,89

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Dezembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal
PAULO FILIPE PIMENTEL

Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEFD7408

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 50/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) ANDREIA CRISTINA MARQUES CAMPANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 007.420.299-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Mandaguari (PR), 18 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A52C1CA1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 51/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.789,86 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Mandaguari (PR), 18 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:68EBCC09

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 52/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.469,92 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Mandaguari (PR), 18 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7D00D669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 075/2023

SÚMULA: "Altera a redação do dispositivo que especifica da Lei Complementar nº 05 de 26 de abril de 2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 30, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A Promoção de Nível Vertical será realizada anualmente, mediante requerimento do servidor com apresentação dos certificados e titulação, devidamente instruído, respeitados os seguintes critérios:

§ 1º A Promoção de Nível Vertical, por nova Habilitação ou Titulação será solicitada pelo servidor, mediante requerimento e apresentação da Declaração de Conclusão ou Certificado, histórico escolar ou diploma em Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.
§ 2º O presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos analisarão o requerimento do servidor, cuja análise, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 3º Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.
§ 4º Os efeitos financeiros ocorrerão no próximo pagamento do servidor, com efeitos a partir da data de protocolo do requerimento. "

Art. 2º. Fica alterada a redação do Artigo 36, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Para fazer jus ao crescimento vertical, o servidor, que cumprir os requisitos previstos nesta Lei, deverá apresentar os seguintes certificados ou diplomas, observado o disposto no art. 15 desta Lei:

I - Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Básico:

a) Avanço para o nível II: apresentar diploma de conclusão do ensino médio;
b) Avanço para o nível III: apresentar diploma de conclusão de curso técnico pós-médio ou graduação em curso superior;

c) Avanço para o nível IV: apresentar diploma de conclusão de segundo curso técnico pós-médio, conclusão de graduação em curso superior ou especialização;
d) Avanço para o nível V: apresentar diploma de conclusão de curso de nível tecnológico (designados como curso superiores de

tecnologia) ou diploma de conclusão de graduação ou diploma de conclusão de pós-graduação ou especialização.

II – Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Técnico-Médio:
a) Avanço para o nível II: apresentar diploma de conclusão de graduação ou curso pós-médio ou certificado de especialização (pós-graduação lato sensu).
b) Avanço para o nível III: apresentar certificado de especialização (pós-graduação lato sensu).
c) Avanço para o nível IV: apresentar diploma de segunda graduação ou certificado de segunda ou terceira especialização (pós-graduação lato sensu).
d) Avanço para o nível V: apresentar certificado de terceira ou quarta especialização (pós-graduação lato sensu) ou apresentar diploma de mestrado ou doutorado (pós-graduação stricto sensu).

III - Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Superior:

a) Avanço para o nível II: apresentar diploma de especialização ou segunda graduação em curso superior;
b) Avanço para o nível III: apresentar diploma de segunda especialização ou mestrado;
c) Avanço para o nível IV: apresentar diploma de terceira especialização ou mestrado ou doutorado;
d) Avanço para o nível V: apresentar diploma de conclusão de mestrado ou doutorado ou segundo mestrado ou doutorado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8272A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1333/2023

Súmula: *"Altera o artigo §2° do artigo 6° da Lei n.° 284/2002 e dá outras providencias"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo §2° do artigo 6° da Lei n.° 284/2002, que passará a possuir a seguinte redação:

"Art. 6° ...
...
§ 2° O valor da COSIP para os exercícios subsequentes a 2023, será determinado mediante aplicação sobre os definidos no "caput" deste artigo da variação da inflação anual (entre 1° de outubro a 30 de setembro) medida pela variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BB07A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Pavimentação em CBUQ	1.670,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 15 de Dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FB50C87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O SENHOR ADRIANO OVIDIO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR-186768/D) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O SENHOR ADRIANO OVIDIO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR-186768/D) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CNPJ 76.105.550.0001/37, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com** sede na Travessa Augusto Dissenha, 44, na cidade de Mandirituba /Estado Paraná, neste ato representado pelo Senhor Secretário BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR, CPF n° 067.819.719-99, doravante denominado DONATÁRIO e o Senhor **ADRIANO OVIDIO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR-186768/D) CPF 049.580.779/60 residente e domiciliado à Rua Alziro Zarur, 425**, doravante designado DOADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DOADOR
1.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, o bem discriminado na clausula terceira e Anexo I deste termo, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DONATÁRIO
2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de **PROJETO DE ENGENHARIA**, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação é de forma "ad eternum".
5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
5.1. A entrega será feita pelo DOADOR aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedada ao DOADOR o cancelamento ou baixa de qualquer dos bens aqui descritos no CREA/PR até a sua transferência definitiva para o DONATÁRIO.
6.1.1. É vedado ao DONATÁRIO a transferência do objeto desta doação a terceiros, seja pessoa jurídica ou física.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, na íntegra, no Diário Oficial da Município.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
8.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
8.4.O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
8.8. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos do presente Termo.
8.9. O autor dos projetos objeto desta doação cedem, neste ato, os direitos patrimoniais a ele relativos.
8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes.

Mandirituba, 15/12/2023

BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
O MUNICÍPIO DE MANSIRITUBA
CNPJ 76.105.550.0001/37
DONATÁRIO

ADRIANO OVIDIO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR-186768/D
CPF **049.580.779/60**
DOADOR

ANEXO I

A anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto doado foi registrada no CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia do Paraná, sob n° 1720236659050 em nome do Engenheiro Adriano Ovidio Pereira, autor do Projeto.
Coordenadas Geográficas do local da obra: -25,846812 x -49,345994
PRANHA 01/01: PROJETO ESTRUTURAL (DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
DRENAGEM E IMPERMEABILIÇÕES DOS MUROS - NOTAS IMPORTANTES

PRANCHA 01/02: PROJETO ESTRUTURAL (Arrimo Lado Direito)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
LOCAÇÃO - FORMAS BALDRAME - PLANTA SITUAÇÃO CORTE AA - DET. ANCORAGEM TIRANTES – ESTACAS

PRANCHA 01/02: PROJETO ESTRUTURAL (Muro de arrimo - Lado Esq)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
LOCAÇÃO – FORMAS BALDRAME – PLANTA SITUAÇÃO

PRANHA 01/02: PROJETO ESTRUTURAL (Muro de arrimo - Fundos)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
LOCAÇÃO – FORMAS BALDRAME – PLANTA SITUAÇÃO

PRACHA 02/02: PROJETO ESTRUTURAL (Arrimo Lado Direito)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
PILARES - BLOCOS - VIGAS - VIGAS DOS TIRANTES – ESTACAS – ELEVAÇÃO DO ARRIMO

PRANCHA 02/02: PROJETO ESTRUTURAL (Muro de arrimo - Lado Esq)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR
PILARES - BLOCOS - VIGAS - ESTACAS - CORTE - ELEVAÇÃO DO ARRIMO

PRANCHA 02/02/: PROJETO ESTRUTURAL (Muro de arrimo – Fundos)
RUA: EDUARDO LEAL DA CRUZ, 90 - CMEI QUATRO PINHEIROS
AREIA BRANCA DOS ASSIS - MANDIRITUBA – PR

PILARES - BLOCOS - VIGAS – ESTACAS – CORTE – ELEVAÇÃO DO ARRIMO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AFD125D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, sediada na RUA SENADOR ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, N.º 1954, SANTA CRUZ, CONCÓRDIA/SC CEP 89.703-210, neste ato representado pelo seu titular, MARCIO MAGARINOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.878.688-0 SSP/SC CPF nº 025.741.349-90.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 169.500,00	62%
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 56.500,00	62%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 69.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CP Magarinos Mecanica EIRELI
MARCIO MAGARINOS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.794/0001-79, sediada na RUA DAS CAMÉLIAS N.º 360, VILA MARINA, SANTO ANDRÉ/SP CEP 09.176-200, neste ato representado por seu sócio administrador MARIO TADEU GIANNINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 14.271.443-4 SSP/SP CPF nº 056.330.508-86.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 208.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Renova Auto Peças E Serviços LTDA
MARIO TADEU GIANNINI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA DE LIMA, N.º 725 CASA 01, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.630-200, neste ato representado por seu titular JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 596.976.609-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 308.000,00	65%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R$ 70.000,00	60%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comercio De Peças E Acessórios LTDA
JAIME MIGUEL JUNIOR
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 00.320.955/0001-26 sediada na BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, N.º 2307, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-050, neste ato representado por seu sócio administrador ANSELMO LUBAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.968.951-0 SSP/PR e CPF nº 541.684.819-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 77.000,00	59,50%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA -ME
ANSELMO LUBAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DA2D6B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item obtido através da menor taxa administrativa que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL MÉDIO REGULAR E MÉDIO TÉCNICO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: 410.420,76 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:992186DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PREMIAÇÃO ESPORTIVA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R$ 83.048,40 (oitenta e três mil quarenta e oito reais e quarenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0B92B714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na RODOVIA BR 116 KM 135,5 SN, RIO MAURICIO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, RICARDO ARAMIS TABORDA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 SSP/PR CPF nº 039.216.129-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de abril de 2023.

Item	Quant.	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba
01	115.000	Litros	Gasolina comum	0,70%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 564.650,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D8C01571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.849.320/0001-90, sediada na RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, N.º 290 – SALA 01, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR CEP 83.302-000, neste ato representado por sua administradora ADRIANA CEVE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 88688970 SSP/PR e CPF nº 049.348.649-62.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Und	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	R$ 102,59	R$ 10.259,00
2	100	Und	Viga de eucalipto 4'' de espessura por	R$ 39,90	R$ 3.990,00

			4'' de largura por 3,5 metros de comprimento		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.249,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Adriana Ceve Comercio de Produtos Diversos Ltda
ADRIANA CEVE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3F624E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Chamada Pública n° 01/2023 para a aquisição de ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade e Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, da Medida Provisória n° 1.166/2023 e regulamentado pelo Decreto n° 11.476/2023.
Periodo de inscrição 19/12/2023 à 22/12/2023 até as 17h00min
Abertura de Envelopes:09/01/2024 às 09h00mim
Valor máximo:R$74.996,79

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.brou fornecido por solicitação ao e-mail: agricultura@mandirituba.pr.gov.br
Maiores informações pelo Fone: (41) 3626-1401

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:27AEB81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3936/2023 - 18.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 081/2023 – SRH, de 12 de maio de 2023, Processo nº 127/2023 – SRH, de 10 de agosto de 2023 e Processo nº 233/2023 – SRH, de 11 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3809/2023, de 15 de maio de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 08.09.**2021** até 07.09.**2022**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3854/2023, de 21 de agosto de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 08.09.**2021** até 07.09.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONIR PAGNONCELI BATISTA**, cadastrado sob a matrícula nº 1012063, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Procurador Jurídico 1 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 22 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 08.09.2021 até 07.09.2022**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D486B7B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3937/2023 - 18.12.2023

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 234/2023 – SRH, de 12 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONIR PAGNONCELI BATISTA**, portador do RG sob nº 10.228.550-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012063, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Procurador Jurídico 1 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 1º de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 08.09.2022 até 07.09.2023,** e 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **08.09.2022** até **07.09.2023**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9D0CE487

EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MARILENE CAMILA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.
OBJETO: Aditivo da Contratação Temporária de Professor, com carga horária de 20 horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 1º de janeiro de 2024 até 11 de junho de 2024.
DATA DO ADITIVO: 18 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29CCC029

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3935/2023 - 15.12.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA**, cadastrada na Matrícula nº 1012036, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Manfrinópolis, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 13.01.**2023** até 12.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9B2577FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Marilena- PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos professores da Educação Infantil e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, como forma de complementação a Lei Municipal nº 421/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) que se trata a Seção VI – Da Jornada de Trabalho, que regulamentará sobre: "*A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada, anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica, por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."*

Art. 2º A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo seguinte, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O processo de escolha de aula e/ou turmas deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Secretário Municipal de Educação e Cultura ou seu representante designado.

Art. 4º O Professor que não puder comparecer em razão de licença médica, licença maternidade/ paternidade e/ou em outras atividades afins a sua função, será permitido que o mesmo mande um representante do quadro próprio do Magistério, munido de autorização escrita e firma devidamente autenticada.
Parágrafo Único. O professor que não comparecer e/ou não designar representante para o dia e hora marcado para acompanhar o processo e realizar sua escolha, perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma, após o término das distribuições.

Art. 5º O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.

Art. 6º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

Art. 7º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá informar a lista com a ordem que se dará no momento da distribuição.

Art. 8º A distribuição de aulas e/ou turmas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil será feita com observância dos artigos contidos nesta instrução normativa, e também:
§ 1º - As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:
I – Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;
II - Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;
III - Havendo ainda empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a maior titulação;
IV - Permanecendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será maior número de carga horária referente a formação continuada fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, no ano anterior;
V - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior idade dos interessados.
§ 2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter especial poderá fazer uso de suas atribuições, e se julgar necessário, anteceder a distribuição de aulas e convidar professores para assumirem turmas ou aulas.

Art. 9º - Somente poderá atuar na Sala de Recursos Multifuncional, o professor que possuir especialização (pós-graduação) em Educação Especial.

Art. 10 - Para atuar nos macrocampos que corresponde a Ampliação de Jornada: Acompanhamento pedagógico; Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer Hora do Conto e Recreação, conforme o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação em Pedagogia, em Educação Física ou formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Para atuar nos componentes curriculares de Educação Física e Arte, o professor deverá ser concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Munícipio.
Parágrafo Único. Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação em pedagogia, especialização (pós-graduação) nestas áreas de ensino e/ou formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério, seguindo os critérios de escolha do Art. 8º desta normativa.

Art. 12 - Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.

Art. 13 - Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá

designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art.14 – No caso de reforço escolar, turmas, e/ou aulas disponíveis após feita a distribuição de aula, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar professores do quadro próprio em Regime Suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, de acordo com necessidade.

Art. 15 – Caso haja fechamento de turmas, abertura de turmas novas ou necessidade de troca de professores, em cárater de muitas faltas (mesmo com atestado médico), falta de adaptação e/ou não cumprimento das devidas funções estabelecidas pelo Magistério, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá fazer a substituição do mesmo, sendo necessário reorganizar o quadro para que os alunos não tenham prejuízos na vida escolar, o critério estabelecido será por convite ou trocas, e se não houver acordo de ambas as partes, será por tempo de serviço.

Art. 16 – O titular de cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, não sendo necessário participar da distribuição de aulas.

Art. 17 - Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do Estabelecimento de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo assinatura dos participantes.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com as equipes de direção dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 19 - A ordem de classificação dos professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser publicado no site oficial do município e mural dos Estabelecimentos de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mínimo 48 horas antes do dia marcado para a distribuição.

Art. 20 - A classificação será publicada através de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 - Os professores que tiverem interesse em protocolar recurso para rever a ordem da classificação, deverão fazê-lo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de formulário padrão, conforme modelo anexo a presente instrução normativa, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia marcado para a distribuição.

Art. 22 - O professor que necessitar protocolar recurso para rever sua colocação, quando a mesma estiver sujeita a equívoco, deverá apresentar documentação atualizada
seguindo os seguintes critérios:
I – Comprovação documental da data da nomeação do cargo, neste município;
II – Comprovação documental da colocação mais avançada na classe em que o professor se encontra na tabela funcional;
III – Comprovação documental de maior titulação, graduação, especialização (pós-graduação);
IV – Comprovante de maior número de carga horária referente a formação continuada fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, no ano anterior;
V – Documento que comprove sua data de nascimento.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 11 de dezembro de 2023.

_____
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RECURSO
Eu,.....,
Brasileiro(a),
professor(a), efetivo(a) no Município de Marilena - Pr, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº..... ,
portador (a) da cédula
de identidade (RG) sob nº.....,
classificado para a distribuição de aulas para o ano letivo de 202..... na ordem da colocação: ....., venho através do presente recurso solicitar a revisão, devido ao motivo de:
.....
Conforme consta nos documento em anexo:
( ) I – Comprovação documental da data da nomeação do cargo, neste município;
EM ANEXO
( ) **II** – Comprovação documental da colocação mais avançada na classe em que o professor se encontra na tabela funcional; **EM ANEXO**
( ) III – Comprovante documental de maior titulação, graduação, especialização (pós-graduação); **EM ANEXO**
( ) IV – Comprovante de maior número de carga horária referente a formação continuada fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, no ano anterior; **EM ANEXO**
( ) V – Documento que comprove sua data de nascimento. **EM ANEXO**

Sem mais nada para o momento e por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente recurso.
Marilena - Pr ..... de..... de 20.....

Protocolo Nº: .....

Nome: .....
Ass:.....
Data: ..... de..... de 20.....

_____
Assinatura do Professor(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6493375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2023

PORTARIA N° 152/2023
DATA: 18/12/2023
SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Milena Gregolin Provensi Voitena	Pedagogo Social	684-0	II	III
Marco Antônio Dal' Sant	Motorista	313-1	II	III

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A8DCE059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2023

PORTARIA N° 153/2023 DATA: 18/12/2023 Súmula: " Revoga licença sem vencimentos a Luiz Gustavo Soares Borba. "**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Protocolo nº 001124/12/2023. **RESOLVE:ART. 1°- REVOGAR** licença sem vencimentos ao servidor **Luiz Gustavo Soares Borba**, ocupante do cargo de Professor Municipal, inscrito na Matrícula n° 661-0, observadas as disposições constantes dos artigos 66 a 69 da Lei Complementar n° 01/2019, a partir de 18 de dezembro de 2023.**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.**
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:69395FBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2023

PORTARIA N° 155 /2023 DATA: 18/12/2023 SÚMULA: " Conceder férias coletivas aos servidores do departamento da Agência do Trabalhador." **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1° -** CONCEDER férias coletivas aos servidores do departamento da Agência do Trabalhador a partir do dia 20 de dezembro de 2023 com retorno para suas atividades no dia 08 de janeiro de 2024. **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 18 de dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:19AEFBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:768013CB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2A275234

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSICKA ORLANDINI DE LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9D13E234

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WALLANS GRANATO COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:88B4F066

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CASSANDRA REGINA SPRENGER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B8E0C194

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALLAN VINICIUS MULLER ORTIS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:771F5E61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 253-2023– PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO – 253-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 253-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FLAVIA FERREIRA DE LIZ

CPF Nº: 047.403.159-47

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D31B214D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 022/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdenei de Souza Prefeito do Município de Palmital/PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral Ordinária na data do dia 22/06/2023 aprovou a seguinte:

Art. 1º - Esta resolução regulamenta os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, são:

- ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com Lei autorizativa nº 324/2010;
- ARAPUÃ/PR, com Lei autorizativa nº 717/2020;
- ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 898/2020;
- BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com Lei autorizativa nº 512/2010;
- BOM SUCESSO/PR, com Lei autorizatia nº1.698/2023;
- BORRAZÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.332/2020;
- CALIFÓRINA/PR, com Lei autorizativa nº 2.017/2023;
- CAMBIRA/PR, com a Lei autorizativa nº 2025/2021;
- CAMPINA DO SIMÃO/PR, com Lei autorizativa nº 307/2010;
- CÂNDIDO DE ABREU/PR, com Lei autorizativa nº 635/2010;
- CRUZMALTINA/PR, com Lei autorizativa nº 634/2010;
- FAXINAL/PR, com Lei autorizativa nº 2.175/2020;
- GENERAL CARNEIRO/PR, com Lei autorizativa nº 1776/2022;
- GODOY MOREIRA/PR, com Lei autorizativa nº 997/2020;
- GRANDES RIOS/PR, com Lei autorizativa nº 1.159/2020;
- IRETAMA/PR, com Lei autorizativa nº 008/2010;
- IVAIPORÃ/PR, com Lei autorizativa nº 3.439/2020;
- JARDIM ALEGRE/PR, com Lei autorizativa nº 2.179/2020;
-

KALORE/PR; com Lei autorizativa nº 1.451/2021;

•
LARANJAL/PR, com Lei autorizativa nº 018/2012;

•
LIDIANÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.018/2020;

•
LUNARDELLI/PR, com Lei autorizativa nº 1.251/2020;

•
MANOEL RIBAS/PR, com Lei autorizativa nº 012/2012;

•
MATO RICO/PR com Lei autorizativa nº 400/2013;

•
NOVA CANTU/PR com Lei autorizativa nº 704/2021;

•
NOVA TEBAS/PR, com Lei autorizativa nº 456/2010;

•
PALMITAL/PR, com Lei autorizativa nº 016/2010;

•
PITANGA/PR, com Lei autorizativa 1566/2010;

•
RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 573/2020;

•
RONCADOR/PR, com Lei autorizativa nº 1223/2018;

•
ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.012/2020;

•
SANTA MARIA DO OESTE/PR, com Lei autorizativa nº 275/2010;

•
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 2.066/2020;

•
SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.593/2020.

•
TURVO/PR, com Lei autorizativa nº 005/2010.

Art. 3º - O Consórcio Cid Centro, passa a ter um total de trinta e cinco (35) Municípios;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções nº 004/2023, publicada no dia 27/02/2023 na edição nº 2781 e a resolução nº 014/2023, publicada no dia 27/07/2023, na edição nº 2823.

Pitanga/PR, 18 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO
Prefeito Município de Palmital/PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4AB5C198

CIDCENTRO
PALMITAL/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de R$ 40.419,60 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 3.368,30 (três mil, e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.639,60 (quinze mil, e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.303,30 (um mil, e trezentos e três reais e sessenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 18.780,00 (dezoito mil, e setecentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.565,00 (um mil e quinhentos e sessenta e cinco), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0, 10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 13.033 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 40.419,60 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), descrevemos os projeto apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AA37255C

CIDCENTRO
IRETAMA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Kuhn, 174, centro, CEP. 87.280-000 Iretama, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SAME SAAB, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG sob nº 1.129.863-0 e no CPF sob nº 281.824.309-25, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, zona rural, localidade Água da Anta, CEP. 87.280-000, Iretama - Pr, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 12.820,80 (doze mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.068,40 (um mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 10.684 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 12.820,80 (doze mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA S
Presidente do Consórcio
Consórcio

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:59D8D528

CIDCENTRO
IVAIPORÃ/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, CEP. 86.870-000 Ivaiporã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob nº 1.884.233-5 e no CPF sob nº 375.014.459-15, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos

termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 39.264,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 32.720 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 39.264,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal de Ivaiporã
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4AB2C8B0

CIDCENTRO
JARDIM ALEGRE/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000, Jardim Alegre, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN, inscrito no RG sob nº 3.468.417-0 e no CPF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 14.404,80 (quatorze mil, e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.200,40 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 12.004 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 14.404,80 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JOSE ROBERTO FURLAN
Prefeito Mun. de Jardim Alegre
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:05880198

CIDCENTRO
KALORÉ/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o Município de Kaloré/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.238/0001-10, com endereço e sede na Praça Francisco Lemes Goncalves, 267 - centro, Cep 86920-000 Kaloré, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDMILSON LUIS STENCEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 1850.579, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.080.479-04, residente e domiciliado na Rua Angelo Imposseto , nº 720 - Centro, Cep 86920-000, Kaloré - Pr, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 5.498,40 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 458,20 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 4.582 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 5.498,40 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA E
Presidente do Consórcio
Consórcio

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito Mun. de Kaloré
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B4231060

CIDCENTRO
LARANJAL/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, CEP. 85.275-000, Laranjal, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO ELITON DUTRA, inscrito no RG sob nº 1.891.723-8 e no CPF sob nº 434.972.929-15, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 5.600 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Mun. de Laranjal
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9AC11850

CIDCENTRO
LIDIANÓPOLIS/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, na Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU, brasileiro, Empresário, inscrito no RG nº 9.754.147-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Cidade de Lidianópolis/PR, CEP 86.865-000, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 4.725,60 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 393,80 (trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.938 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 4.725,60 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AF69D997

CIDCENTRO
MANOEL RIBAS/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, Manoel Ribas, no Estado do Paraná. neste ato representado por seu Prefeito Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte quatro) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte quatro reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$

6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 14.240 habitantes).

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais) descrição dos projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:14978C2D

CIDCENTRO
MATO RICO/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP. 85.240-000 – MATO RICO/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no RG sob nº 4.043.712-6 SESP/PR e no CPF sob nº 464.922.919-72, brasileiro, agricultor, casado, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para

fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de R$ 21.248,40 (vinte um mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.770,70 (um mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 3.920,40 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 11.328,00 (onze mil, trezentos e vinte oito reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.267 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 21.248,40 (vinte um mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), descrevemos o valor anual para cada projeto:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Apoio a comercialização de produtos de origem animal;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Mato Rico
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4FACF30A

CIDCENTRO
NOVA CANTU/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, com sede na Rua Bahia, 660, centro, CEP. 87.330-000, Nova Cantu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN, inscrito no RG sob nº 4.414.003-9 e no CPF sob nº 676.205.159-68, brasileiro, casado, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para a manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 6.790 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito reais):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantu
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F7D0D249

CIDCENTRO
NOVA TEBAS/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I - PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.620.172/0001-05, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 695, centro, CEP. 85.250-000, Nova Tebas, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no RG sob nº 9.871.566-5 SESP/PR e no CPF sob nº 060.282.329-39, brasileiro, enfermeiro, solteiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de R$ 14.217,60 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.184,80 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 8.217,60 (oito mil, e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 6.848 habitantes).

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 14.217,60 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) para os seguintes projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Nova Tebas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:05E0D497

CIDCENTRO
PITANGA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação

pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de R$ 63.080,40 (sessenta e três mil, oitenta reais e quarenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 5.256,70 (cinco mil, e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 40.280,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 3.356,70 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou

respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 33.567 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 63.080,40 (sessenta e três mil, oitenta reais e quarenta centavos), descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Mun. de Pitanga
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2._____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:438A1672

CIDCENTRO
RIO BRANCO DO IVAI/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90, com sede na Avenida Rio Branco, 500, centro, CEP. 86.848-000, Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.012.074-2 e no CPF sob nº 608.420.679-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, 356, Rio Branco do Ivaí - Pr, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio

Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global estimado para contratação é de R$ 28.545,60 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.378,80 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 4.569,60 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo sétimo: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.808 habitantes).

Parágrafo oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público d R$ 28.545,60 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal
b) Apoio ao projeto de desenvolvimento Turismo Regional/Territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio
Consórcio

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E588CA94

CIDCENTRO
RONCADOR/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, com sua sede na Prefeitura Municipal de Roncador, situada a Praça Moisés Lupion, 89, Centro, CEP 87.320-000, Roncador, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VIVALDO LESSA MOREIRA, brasileiro, casado, contador (servidor público), inscrito no RG nº 4.360.095-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 598.610.889-20, residente e domiciliado Avenida São Pedro, apto 02, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de R$ 32.821,20 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.735,10 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.501,20 (treze mil e quinhentos e um reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.125,10 (um mil, cento e vinte cinco reais e dez centavos por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022 população de 11.251 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público d R$ 32.821,20 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos) descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Ampliação do mercado de produtos de origem animal;
c) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Mun. de Roncador
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C917AF9E

CIDCENTRO
ROSARIO DO IVAI/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. ILTON SHIGUEMI KURODA, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no RG nº 1.633.838-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 367.266.309-30, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 402, Q20, Lote 15, na Cidade de Rosário do Ivaí/PR, CEP 86.850-000, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programado firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de R$ 24.498,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.041,50 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.522,00 (seis mil e quinhentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 543,50 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 5.435 habitantes).

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 24.498,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais) descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio ao projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

ILTON SHIGUMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivai
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:2C3F512E

CIDCENTRO
SANTA MARIA DO OESTE/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, na Rua José de França Pereira, nº 10, centro, Cep. 85.230-000, Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 6.296.081-7 e inscrito no CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, na Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR DO REPASSE AO CONSÓRCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de R$ 17.920,80 (dezessete mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.493,40 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 11.920,80 (onze mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 993,40 (novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 9.934 habitantes).

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 17.920,80 (dezessete mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos), descrição dos projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BC830A24

CIDCENTRO
SÃO JOÃO DO IVAI/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E

URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355 /0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, CEP. 86.930-000, São João do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. CARLA SUZI EMERENCIANO, inscrita no RG sob nº 8.238.909-1 SESP/PR e no CPF sob nº 006.538.469-59, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 339, Centro, CEP. 85.930-000, São João do Ivaí/PR, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de R$ 35.786,40 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.982,20 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 12.800,40 (doze mil e oitocentos reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.066,70 (um mil e sessenta e seis reais e setenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.986,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.915,50 (um mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 10.667 habitantes).

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 35,786,40 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio C

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeitra Mun. de São João do Ivai
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FFB126C5

CIDCENTRO
SÃO PEDRO DO IVAI

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, inscrita no RG sob nº 3.293.480-3 SSP/PR e no CPF sob nº 558.450.969-87, brasileira, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº 44, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí/PR, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 10.428,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 8.690 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 10.428,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais). descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

MARIA REGINA DELLA ROA MAGRI
Prefeita Mun. de São Pedro do Ivai
Consorciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5FD9E8C0

CIDCENTRO
TURVO/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE TURVO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, Turvo, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, Turvo/Pr, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

•
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

•
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

•
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

•
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

•

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

•
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

•
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

•
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado para contratação é de R$ 40.471,20 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 3.372,60 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.077,20 (dezessete mil e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.423,10 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.449,50 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 14.231 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 40.471,20 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Mun. de Turvo
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1A006E1B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com o tema: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 19/20/21 e 22 de dezembro de 2023.

Empresa: LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

CNPJ: 18.036.852/0001-02

Valor Global: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Mato Rico/Pr., em 18 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EA4C8CFD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023

OBJETO: contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com o tema: Congresso para administração pública; Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023, os subsídios e a revisão geral anual dos agentes políticos, atualizações jurídicas e direitos e deveres dos assessores e servidores do legislativo municipal. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 19/20/21 e 22 de dezembro de 2023

CONTRATADO: LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. CNPJ n° 18.036.852/0001-02 Rua Décio Greef n° 948, centro, CEP 85.948-000, Pato Bragado/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 18 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:46A62294

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 358/2023

PORTARIA 358/2023

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro em comissões.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.899-0 e inscrição no CPF nº 060.747.039-90, servidora ocupante do cargo em comissão de **"CHEFE DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS"**, admitida em 07/08/2021, sob matricula nº 400663, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 13/12/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 13/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,18 de DEZEMBRO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77AF7840

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200662	Anadir Aparecida Swiatoski	2023 2024	02012024	30	-x-
200751	Edegard Paulo Mendes	2023 2024	02012024	30	-x-
400730	Jaqueline Boschen Regel	2023 2024	02012024	30	-x-
200829	Joviliana Horácio do Amaral	2023 2024	02012024	30	-x-
200599	Marcia Regina Repula	2023 2024	02012024	30	-x-
200482	Maria de Jesus Medeiros Cararo	2023 2024	02012024	30	-x-
200572	Paulo Fedechen	2022 2023	02012024	30	-x-
200676	Roseli Machado da Luz	2023 2024	02012024	30	-x-
200635	Terezinha Soares de Andrade	2023 2024	02012024	30	-x-
200567	Davi Cordeiro	2022 2023	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AA947BBA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 20/2023- CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 20/2023.

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 referente 1º semestre de 2021 considerando está como prestação de contas final, visto que a conta foi encerrada no mês de outubro de 2021 por já ter sido utilizado todo o recurso.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19 referente 1º semestre de 2021 para o município de Mato Rico PR.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 18 de dezembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:460674B6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 21/2023- CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 21/2023.

SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Físico Sintético e Financeiro referente ao ano de 2022, dos recursos federais para o Município de Mato Rico PR.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Sintético e Financeiro referente ao ano de 2022, dos recursos federais para o Município de Mato Rico PR.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 18 de dezembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB29ADC1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 22/2023- CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 22/2023.

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação dos recursos federais na plataforma suas web para o ano de 2024, Município de Mato Rico PR.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação dos recursos federais na plataforma suas web para o ano de 2024, Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 18 de dezembro de 2023.

RODOLFO MARQUES PINTO
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D74E83A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200562	Daniel Dias	2023 2024	02012024	30	-x-

200337	Eliane Dal Santos	2023 2024	02012024	30	-x-
200786	Jucelia Urbanski Zavadoski	2022 2023	02012024	30	-x-
200490	Lucia Fernandes	2023 2024	02012024	30	-x-
200573	Rosa Maria Dal Santo Padilha	2023 2024	02012024	30	-x-
200564	Sebastião Pontes de Jesus	2023 2024	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F77507E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200550	Terezinha Huchema de Oliveira	2021 2022	15012024	30	-x-
200672	Eloisa Ornellas	2022 2023	08012024	30	-x-
200778	Izaias Jose de Deus	2022 2023	15012024	30	-x-
200667	Irene Ortiz	2022 2023	08012024	30	-x-
200730	Nilson Ferreira Bueno	2021 2022	02012024	20	10
200648	Jose Ivo Cararo	2022 2023	13122023	30	-x-
200519	Celia Korpan	2022 2023	08012024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:854C9712

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200646	Paulo Ferreira da Luz	2022 2023	26122023	30	-x-
200680	José Cristina	2021 2022	18012023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0E94FCEC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 066/2023 SIPOA CIDCENTRO

DECRETO Nº 066/2023

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 610/2021.

O Prefeito do Município de Mato Rico, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;
III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;
V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.
§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação especifica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.
§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;
§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;
§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.
Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.
§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.
§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.
§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.
II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.
IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.
V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.
Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II. a exatidão das informações prestadas;
III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:

I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.
§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.
§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.
§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.
§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.
§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.
Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII
DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.
Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:
I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;
II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;
III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:
assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:
a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
b) dados de comercialização;
c) plantas e croqui de instalações;
d) termos de inspeção;
e) programas de auto controle;
f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:
a) laudos e pareceres técnicos em geral;
b) documentos pessoais dos usuários;
c) atos constitutivos do estabelecimento;
d) licenças;
e) análises;
f) certificado de registro;
g) declarações em geral;
h) memoriais;
i) auto de infração;
j) decisões administrativas;
k) ofícios e declarações.

III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:
atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 11 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF8753E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 698/2023

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Campos Paraná III", consistente das quadras nºs 01/A, 03, 04, 05 e 06, possuindo 49 (quarenta e nove) lotes, bem como das ruas e prolongamentos existentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Campos Paraná III", situado no perímetro urbano da cidade, consistente das quadras 01/A, 03, 04, 05 e 06, contendo 49 (quarenta e nove) lotes, bem como das ruas e prolongamentos existentes, conforme projeto e memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei.

ART. 2º. Os lotes descritos na presente lei serão destinados à implantação de empreendimento de habitação de interesse social, em quaisquer de suas modalidades ou linhas de financiamento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BBEEE643

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 061/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o Nº. 001/2023, que tem como finalidade a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.114,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, realizado em data 17 de novembro de 2023. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa LB ASFALTOS LTDA – ME no valor de R$ 4.340.788,38 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 18 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7FD846C5

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE RECREAÇÃO INFANTIL, DE JUVENIL E DE ADULTOS PARA TODA A NOSSA POPULAÇÃO, DE FORMA GRATUITA PARA O PARTICIPANTE, ATRAVÉS DE JOGOS E BRINCADEIRAS COM ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO**, em atendimento à **Secretaria de Educação** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ZAINE CENTRO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.535.214/0001-20.**

VALOR MÁXIMO: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:42EE4537

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE RECREAÇÃO INFANTIL, DE JUVENIL E DE ADULTOS PARA TODA A NOSSA POPULAÇÃO, DE FORMA GRATUITA PARA O PARTICIPANTE, ATRAVÉS DE JOGOS E BRINCADEIRAS COM ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Turismo.

Nome da Empresa: ZAINE CENTRO DE NEGOCIOS LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 24.535.214/0001-20.

Valor Total: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 18 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A9EB85E1

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO, SORO GLICOFISIOLOGICO, SORO GLICOSADO E MANITOL, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98.**

VALOR TOTAL: R$ 13.314,65 (treze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F0A1862C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO, SORO GLICOFISIOLOGICO, SORO GLICOSADO E MANITOL, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI;

CNPJ sob nº: 30.547.487/0001-98

Valor Total: R$ 13.314,65 (treze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento
10.301.0004.2028 – Manutenção das Atividades através do Programa PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 18 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8930E691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto Aquisição de veículo adaptado modelo Van para suporte de atividades aos portadores de necessidades especiais (PCDs), em atendimento a secretaria municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de dezembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:6A6445DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3306 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3306 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Paranaguá/PR no dia 03/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D73FD152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3307 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3307 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Curitiba/PR nos dias 10,17,27,29/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 385,64 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 10,17,27,29/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2841CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3308 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3308 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,20,23/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,20,23/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEFA82E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 17 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de equipamento novo, Retroescavadeira hidráulica, para o Município de Morretes/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de dezembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:77C78D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3309 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3309 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Despesas com Alimentação e Locomoção

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, Secretário Municipal de Agricultura **Eudes Gustavo S. S. Kemmer**, nos dias 29/10/2023 à 02/11/2023 Foz Do Iguaçu/PR
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos

da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 E ½ (três e meia) despesas com alimentação e locomoção, no valor total de R$ 875,98 (oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo III tabela III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Agricultura **Eudes Gustavo S. S. Kemmer,** o qual se deslocou até Foz Do Iguaçu/PR nos dias 29/10/2023 à 02/11/2023, para participar no Encontro Estadual de Políticas Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1686719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A8254A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO 180/2023
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PATROCINADOR: Município de Morretes

PATROCINADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE registrada no CNPJ nº 68.599.703/0001-11.
OBJETO: Celebração de parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, objetivando a transferência de recursos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da transferência de recursos da Programação nº 411620820220001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 007, de 18 de julho de 2022 do CMAS – Conselho Municipal de Ação Social de Morretes.

VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Assinada por Sr. **Clodoaldo Tonetti,** Secretário Municipal de Ação Social; e **Ivanise Maria Scremin Pinto,** Representante da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes.**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21DE633C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo/protocolo 180/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
INEXIGIBILDIADE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

Em conformidade com o constante no respectivo Processo Administrativo, cujo objeto é a Celebração de parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para viabilizar a transferência de recursos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da transferência de recursos da Programação nº 411620820220001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 007, de 18 de julho de 2022 do CMAS – Conselho Municipal de Ação Social de Morretes.
Considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2021 e a Lei Municipal nº 805/2023, bem como todo o cotejo realizado por meio do Parecer Jurídico acostado aos autos, o qual concluiu pela legalidade do procedimento, RATIFICO a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para a efetivação da referida parceria.

Fica convocada a **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil, com registro no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, para o atendimento ao objetivo supramencionado e formalização do instrumento de parceria competente.

Informações pelo site do Município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê divulgação ao presente termo.

Morretes, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3A14381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 15 de DEZEMBRO de 2023, no seguinte link: https://www.morretes.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Publicacao-Aviso-de-Dispensa-de-Licitacao-Bandas.pdf;

TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Ação Social**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) brinquedotecas, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:
DO objeto
Trata-se de contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (duas) brinquedotecas em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, conforme informações abaixo.

Item	Especificações	Quant.
1	Brinquedoteca	02

OBJETO DETALHADO: trata-se de Projeto Sementes do Futuro: Investindo na Primeira Infância Brinquedoteca Objetivos: Estimular o desenvolvimento cognitivo: A brinquedoteca tem como objetivo oferecer jogos de tabuleiro de madeira, jogos de encaixe, blocos de montar, jogos de sequência lógica, quebra-cabeças, ábaco, tangram e jogos adaptados. Esses recursos promovem o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a criatividade, a concentração e a habilidade de planejamento das crianças. Incentivar a alfabetização e a aprendizagem: A presença do alfabeto, jogos de cartas, jogos de encaixe com letras, régua de animais e cantinho da leitura na brinquedoteca visa estimular a familiarização com as letras, o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, além de despertar o interesse pela leitura e escrita. Promover o desenvolvimento motor:

Com brinquedos como o cubo em espuma, aramado, jogo de argolas, pega-varetas, geoplano, jogos de montar, tapete E.V.A e jogos de encaixe, a brinquedoteca visa auxiliar no desenvolvimento motor fino, coordenação motora, equilíbrio, noção espacial e habilidades manipulativas das crianças. Estimular a sociabilidade e interação: A brinquedoteca proporciona jogos de memória, dominó, jogos de tabuleiro cartonado, jogo de torre e resta um. Esses jogos estimulam a interação entre as crianças, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais, como compartilhar, respeitar regras, trabalhar em equipe,

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação em razão da para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná. Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar constituídas nas áreas prioritárias Deliberação nº 096/2018– CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10332 de 11/12/2018 2 para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1005

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens solicitados, através de pagamento de boleto ou depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição dos produtos, número da dispensa da licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99**; Endereço: Praça Rocha Pombo 10 – Centro, Morretes – PR, CEP n° 83.350-000.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aviso de Dispensa reger-se-á, pelos seguintes dispositivos legais:

Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;

Lei Municipal nº 501/2017; e

Demais dispositivos pertinentes da legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.

A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

Encaminhar no e-mail compras.acao@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **18/12 a 21/12/2023**, das 08h:00min às 16h:00min.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Acompanhar a entrega dos objetos em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento destes objetos;

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;

Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A empresa contratada obriga-se a todo o serviço de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos materiais e de correção caso seja necessário.

Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Procedimento de contratação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.

Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

Os prazos ficam definidos da seguinte forma:
O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, após emissão da Ordem de serviço.

DAS SANÇÕES.

São aplicáveis as sanções previstas no art. 75 inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, gestora do contrato e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.

Morretes, 15 de dezembro de 2023

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2017/51/501/lei-ordinaria-n-501-2017-cria-o-programa-prata-da-casa-que-dispoe-sobre-a-contratacao-de-artistas-grupos-bandas-musicos-e-afins-locais-para-apresentacao-e-ou-exposicao-em-shows-exposicoes-eventos-artisticos-culturais-musicais-e-similares-que-receberem-subvencoes-sociais-ou-financeiras-ou-auxilios-financeiros-do-poder-publico-municipal-ou-atraves-dele-e-da-outras-providencias?q=banda+local

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29661EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação dos serviços técnicos especializados para Assessoria e consultoria técnica jurídica com foco no direito Administrativo e Público orientando os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Comissões Processantes concebidas pelos membros desta Casa legislativa, em favor a empresa **TRICHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ n.º **10.571.795/0001-41.**
.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.058.266/0001-83.
CONTRATADA: TRICHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ n.º 10.571.795/0001-41.
OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados para Assessoria e consultoria técnica jurídica com foco no direito Administrativo e Público orientando os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Comissões Processantes concebidas pelos membros desta Casa legislativa.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
PAGAMENTO: será quitado em 02 (dois) pagamentos no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, sendo o primeiro no ato da contratação e o segundo ao término dos trabalhos da Comissão de Inquérito, conforme a entrega de nota fiscal na Secretaria do Legislativo Municipal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenções do Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C20427B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
ADITIVO Nº 003/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), firmado em 19/12/2022, que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU* e RC SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ao decimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 81266058000183, com sede administrativa na Rua vereador Valmor Gomes, neste ato representado pelo(a) seu(a) Ver. Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101, nesta cidade e do outro RC SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorio Matiello, nº. 115, São Luiz, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 38.928.121/0001-

70, representada neste ato pelo senhor Robson da Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade RG no. 10.466.308-7 e inscrito no CPF nº. 084.040.969-96, residente e domiciliado na Rua Aimore, 44, APT 301 LA Salle, no município de Pato Branco - PR, celebram o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando O valor total do presente contrato de R$ 1.633,00 (Um mil e seiscentos e trinta e três reais) sendo R$ 1256,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e seis reais) divididos em 12 (doze parcelas) mensais e R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) pagos conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:70D43AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).

PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2024.

VALOR – Fica mantido o valor do referido termo de colaboração, podendo ser alterado com a emissão da nova nota técnica, sendo os repasses realizados mensalmente, conforme plano de trabalho apresentado.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2028 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2023.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
Dispensa de chamamento público Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do FNAS/ FMAS, recurso vinculado, Grupo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente Piso de Transição de Média Complexidade e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao COVID-19, visando o atendimento a Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.

PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2024.

VALOR - Fica estabelecido o valor de R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais), para o exercicio de 2024, tendo em vista saldo remanescente de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais doze parcelas de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) podendo sofrer alterração devido ser repasse pelo fundo nacional de assistencia social ao municipio, sendo repassado a entidade conforme plano de trabalho.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:19C44500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5312/2023

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **SERGIO FAUST**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93, 21 de dezembro de 1993 e 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Rodinei Paz	990.149.399-49
Gracieli Garcia Toneli	053.361.779-03
Francieli Savanhago Anzolin	032.509.419-56
Janderson Jandir Giotti	091.861.959-99

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 5040/2022 e n° 5041/2022, sendo que seus efeitos serão produzidos para a utilização na Lei Federal n° 8.666/93 até que os processos licitatórios iniciados sob o efeito desta sejam finalizados e a partir da utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos demais processos licitatórios do município.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6037D07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 - CONTRATO Nº 274/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO Nº 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: M Giroldo Decora Ltda - CNPJ nº 18.900.026/0001-51 – Maringá - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, a serem instalada em prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e

na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 082/2023, conforme descrição do lote 04 (BIBLIOTECA LAGUINHO).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratado e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada por um período de 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/03/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2F63244B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 - CONTRATO Nº 251/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ingá Caminhões Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00 – Içara - Sc.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus rural Marca/Modelo MERCEDES BENZ LO960/48E6 GRAN MICRO S2 MASCARELLO, ano 2023/2024, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 069/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, por atraso na fabricação e entrega e sabendo da necessidade do fornecimento do item contratado e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada por um período de 01 (um) mês.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para 01 (um) mês a contar do seu vencimento, ou seja, até **31/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:38D0D4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3813/2023

DECRETO Nº 3813/2023
DATA: 18/12/2023

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 748 da Lei Complementar nº. 1774/2023 (Código Tributário Municipal)

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2024**, em **R$ 77,48 (Setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a correção do índice de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)** do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fonte SIDRA/IBGE), acumulado entre o mês de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de **2024.**

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F2321F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 14/2023 - DISPENSA 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

Onde se lê
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 040/2023

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: A.I KAMITAMI INFORMATICA -ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada Serviços de rede lógica de dados com infraestrutura de cabeamento estruturado, Instalação, configuração e ativação via compilação de script dos equipamentos de rede e instalação, remoção, remanejamento, manutenção e corretiva,testes e certificações de funcionalidades e outros serviços correlatos para da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00(dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 14 de dezembro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F0436CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 47-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás P.13	200	UND.	115,00	23.000,00
2	Recarga de gás P.45- COTA PRINCIPAL	300	UND.	460,00	138.000,00
3	Recarga de gás P.45- EXCLUSIVO- ME/EPP	100	UND.	460,00	46.000,00
4	Vasilhame P.13	8	UND.	230,00	1.840,00
5	Vasilhame P.45	8	UND.	1.000,00	8.000,00
TOTAL					**216.840,00**

VALOR: R$ 216.840,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 18 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:781B1DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 018/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LAVEBRÁS GESTÃO DE TEXTEIS S/A, inscrito no CNPJ: 06.272.575/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - **AUMENTO DE META FISICA**, referente ao **acréscimo de 2.381 kg** referentes a 25% de 9.525 kg de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, **e 4.500 kg** referentes a 25% de serviços de lavanderia hospitalar para uniformes hospitalares passando o valor total do contrato de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) para o valor total de R$ 263.998,00 (duzentos sessenta e tres mil, novecentos noventa e oito reais).

§2º - O valor do atual aditivo é de **R$ 52.798,00** (cinquenta e dois mil, setecentos noventa e oito reais) referente aos 25% de aumento de meta física, ou seja, acréscimo de **2.381 kg** no valor de R4 R$ 19.048,00 (dezenove mil, quarenta e oito reais) de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, e **4.500 kg** no valor de R$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais) de serviços de lavanderia hospitalar para uniformes hospitalares sobre o contrato inicial.

Sem mais alterações.

Paiçandu_PR 22 de novembro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C55A4AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06(seis) MESES, ATÉ 13/06/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R$ 338.017,20

Paiçandu - Pr., 12 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BB6AD079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/06/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ R$ 50.301,44 (cinquenta mil, trezentos e um reais, quarenta e quatro centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 11 dezembro de 2023.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2E6FE6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PALMEIRA

DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, na sede do RPPS situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini n.2, realizou-se a sessão ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, participaram desta reunião os seguintes membros do Conselho Administrativo: Cinthia Liberto, Daniele Zwiegicoski, Lorena da Cruz Gonçalves Santos, Francine Albuquerque Cruz, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, Sidney Aparecido Maidl e Tarcísio Delfrate, ausente a conselheira Eli Aparecida Gomes de Oliveira, juntamente com a Diretoria Executiva do RPPS, representada pelo Presidente do Conselho Administrativo Juliano Barauce de Oliveira e pelo Secretário Railson Vieira da Silva. A reunião contou ainda com a participação dos Conselheiros Fiscais Claudia Cristiane Breda, Ubirajara Doro, Valdir Bueno dos Santos e Márcia Regina Wansovicz, como confirma a correspondente lista de presenças. Juntamente com a Diretoria Executiva do RPPS, representada pelo Presidente do Conselho, Administrativo Juliano Barauce de Oliveira e pela Tesoureira Simone Follador e o Secretário Railson Vieira da Silva. Em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, passaram à deliberação sobre o assunto acima exposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Juliano Barauce de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2024, o Gestor dos Recursos, disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação, via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito de estarem cientesdo conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Gestor dos Recursos do RPPS, inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos Crédito e Mercado, e relembrou que a data de 20 de novembro do corrente ano, via Google Meet, foi apresentada a política de investimentos pelo Senhor Victor Gomes, representante da Assessoria contratada, onde através da plataforma de investimentos disponibilizou-se a proposta, sendo apreciada por todos os membros do Conselho, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde, no final, se chegou à Minuta Definitiva da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após manifestação, o Presidente do Conselho Deliberativo, abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Houve também manifestação do Presidente do Conselho, no sentido de que a política de investimentos que parametriza e dá o norte aos investimentos do RPPS, delimitando o caminho a ser seguido, buscando o melhor resultado para manter a saúde financeira da Autarquia e obedecendo a legislação vigente. Constando que a política de investimentos foi deliberada e discutida anteriormente no Comitê, e que a mesma se encontra dentro das expectativas futuras do cenário econômico para o ano de 2024, que as alocações dos recursos seguem todos os parâmetros de risco e mercado. Fechado o período das discussões, ficou deliberado pela: Aprovação da política de investimentos para o exercício de 2024, proposta pelo Comitê de Investimentos. O senhor Juliano Barauce de Oliveira, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, em atendimento aos parâmetros deliberados, disponibilizará a versão final para todos os membros do Colegiado, e encaminhará a versão aprovada nesta reunião para o processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião, Posto isso, nada mais havendo a tratar na reunião, após leitura e aprovação da ata e achada exata, esta vai assinada por mim *Railson Vieira da Silva*, secretário que a redigi, pelo Presidente Juliano Barauce de Oliveira e pelos demais conselheiros presentes já nominados.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:76B5002A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Comitê de Investimentos

Ata da sessão do dia 22 de novembro de 2023 – **Dispõe sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2024.**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quinze minutos reuniram-se, via Microsoft Teams, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê, Simone Follador, Railson Vieira da Silva e Juliano Barauce de Oliveira, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Juliano Barauce de Oliveira, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta, da Política de Investimento para o exercício de 2024 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria, intercalados com as observações feitas

pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do Senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. A política de investimentos para o ano de 2024 foi previamente discutida no Comitê de Investimentos e, também no Conselho Administrativo, por ocasião, quando houve a apresentação da minuta da política de investimentos pelo Senhor Victor Gomes, representante da Assessoria de Investimentos Crédito e Mercado, ocorrido na data de 20 de novembro de 2023 via Google Meet. Os membros do Comitê de Investimentos, após deliberação, verificaram que esta se encontra em consonância com o cenário econômico projetado para o ano de 2024, que as alocações dos recursos seguem a todos os parâmetros necessários para minimizar riscos, além de que atende as normas da legislação vigente. Fechado o período de discussões, ficou deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício 2024. O senhor Juliano Barauce de Oliveira, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, disponibilizará para todos os membros do Comitê, via e-mail, para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2024. Finalizados todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a reunião às 15h, após leitura e aprovação da ata, achada exata, esta segue assinada por mim *Railson Vieira da Silva*, na qualidade de secretário, que a redigi e pelos demais membros, Sr. Juliano Barauce de Oliveira e Sra Simone Follador.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8D6466C4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer os membros do Conselho Municipal de Educação para Reunião ordinária. Se fizeram presentes nesta reunião os seguintes Conselheiros: Alison Stelle**,** Amanda Alves Germano de Carvalho, Claiton José Costa, Danieli Zwiegicoski, Ednilson Miranda, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Josimar de Jesus Vítor do Nascimento, Neliana Swiech Smith, Sônia Aparecida Guillande da Silva, Tahís Meneguel de Paula, Thaís Louise Viante Rocha e Tatielle Adams Rodrigues. Justificaram ausência, Adriane Aparecida Matos Kuhn, Carina Louise Souza, Ione Maria Viatroski, Juliana Silveira, Michele de Freitas, Paula Rodrigues, Roberta Vantroba Breda e Vanessa Levandoski da Silva. A Presidente do CME deu boas-vindas aos Conselheiros e a Conselheira Thais fez a leitura da ata reunião anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, a Presidente Gisele apresentou a pauta, iniciando com a alteração do calendário escolar, motivada pela preocupação da Secretaria Municipal de Educação em relação as contratações do concurso público, para que o ano letivo escolar inicie com o quadro o mais completo possível. Ficando do dia seis (6) ao dia nove (9) de fevereiro os dias de estudo e planejamento, com início das aulas para o dia quinze (15) de fevereiro, em julho retorno das aulas dia vinte e três (23), finalizando em dezoito (18) de dezembro os dias letivos, sendo contemplados duzentos e um (201) dias letivos o que prevê a legislação. O conselheiro Josimar questionou a ordem dos trâmites antes de ser submetido ao Conselho, dizendo que Secretaria de Educação realizou a alteração no calendário aprovado, comunicou as diretoras das escolas e só agora submeteu para deliberação do CME, quando na visão do conselheiro, deveria ter enviado antes ao CME para deliberação e depois comunicar as direções de escolas. A presidente colocou que é atribuição do conselho expedir a instrução do calendário, a qual foi realizada de maneira prévia, é de competência da SMEDEL juntamente com as diretoras das escolas e equipes pedagógicas, elaborarem e aprovarem o calendário, e após isso, é submetido ao conselho para validação. Elisama complementou que a função do conselho é fazer cumprir a legislação, neste caso, observar se a quantidade dos dias letivos está em conformidade legal. Danieli fez uso da palavra, pontuando que a alteração proposta pela secretaria de educação, para a educação infantil é positiva, devido a adaptação das crianças e a conselheira Neliana enfatizou que os professores viram de forma positiva as alterações, após foi deliberado a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ainda em pauta, foi submetida a análise a Matriz Curricular da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, com funcionamento em tempo integral, para os componentes curriculares contemplados de acordo com a BNCC, sendo duas (2) aulas de arte, duas (2) aulas de história, duas (2) aulas de Geografia, duas (2) aulas de Educação física, três de Ciências, uma aula (1) de Ensino Religioso e sete (7) aulas dos componentes curriculares de matemática e português. Para a parte diversificada, Projeto Eureka (matemática) Projeto de Escrita Criativa, Musicalização, Dança, Taekwondo, Robótica e Hora Treinamento, totalizando trinta e cinco (35) horas, após análise, foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta a presidente apresentou a proposta para a implementação de uma escola piloto com o programa cívico-militar municipal, destacando os fundamentos pedagógicos, os benefícios educacionais esperados e as estratégias de parceria entre a gestão civil e a participação militar para promover um ambiente educacional de excelência. Solicitando análise e discussão para consideração por parte do Conselho, explanando sobre a Consulta a comunidade com setenta e cinco vírgula dois por cento (75,2%) de aprovação, a apresentação aos profissionais que atuam na instituição Professor Gabriel Prestes e aos pais e responsáveis tendo uma aceitação significativa de oitenta e oito por cento (88%). Tahis, que atua na escola, acrescenta que normalmente a adesão dos pais em reunião é pequena, e que presenciou na reunião para apresentação da proposta aos pais, uma participação expressiva. Gisele, apresentou os diferenciais do programa Cívico-Militar que seria a contratação de um Diretor Cívico-Militar e Dois Monitores militares, assim como seria acrescida a disciplina de Cidadania e Civismo tendo na matriz curricular uma redução na carga horária do componente curricular de História, visando os ajustes necessários ao currículo. Josimar questionou sobre as crianças da educação Infantil, sendo esclarecido que para o ano letio de 2024, estarão no primeiro ano e para o ano seguinte a escola não terá a oferta da educação infantil. O conselheiro Josimar perguntou sobre a questão hierarquica da gestão da escola civico militar. Perguntou se a diretora civil estará ficará em posição de mando dos monitores militares ou em condição de igualdade. Foi explanado que a direção geral, cargo ocupado pelo profissional eleito pela comunidade escolar, ocupa a atribuição de coordenação geral da escola, depois os militares que atuarão na escola. A Conselheira Elediane, relatou que enquanto professora de colégio cívico militar São Judas Tadeu a experiência é de muito respeito por parte dos monitores e diretor militar que compartilham uma dinâmica hierarquica e com papéis bem definidos. Josimar perguntou sobre a origem do pagamento dos militares que serão contratados, fazendo contraponto com a questão do não pagamento por parte da Prefeitura, do Piso do Magistério (Lei 11.738/2008) aos professores da rede municipal e nem do Avanço Vertical ao professores e funcionários. A presidente relembrou que a prefeitura enviou para a Câmara a proposta de pagamento para as professoras que estavam abaixo do piso, no entanto houve negativa entendendo que as professoras que estavam em início de carreira, com salário inicial era primordial. O conselheiro Josimar, citou que Prefeitura alega não ter recursos para pagar o Piso e que a lei estaria sem validade, mas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretizes e Bases da Educação (LDB) não existe nenhuma previsão para adoção de modalidade de ensino compartilhada entre civis e militares e, portanto, o modelo seria inconstitucional, mas para implantação desta escola piloto parece que existe dinheiro e não há problemas com a questão da infralegalidade do projeto. Elisama afirmou que a questão do piso é muito delicada, considerando que há vários entendimentos no campo legal, inclusive com a criação de uma comissão na competência federal. O conselheiro Josimar fazendo contraponto a conselheira Elisama, reafirmou que a Lei do Piso não foi revogada. Gisele retomou a palavra e afirmou que o objeto da discusão é a implantação do modelo de escola cívico-militar. A conselheira Daniele relatou que como representante no Conselho das diretoras, não está defendendo seu interesse pessoal e sim de acordo com sua representatividade e pensa ser positivo a implantação do Programa Cívico-Militar na escola e seu voto é favorável. O conselheiro Josimar apresentou proposta altenativa para que seu voto pudesse ser favorável ao projeto. Propos a redução do componente curricular para Geografia na matriz curricular e não História como foi apresentado, a proposição foi colocada em votação,

o conselheiro Ednilson Miranda solicitou abster-se da votação e os demais foram contrários a proposta do conselheiro. Neliana complementou que com conteúdos priorizados não ocorreria prejuizo aos alunos, sendo aprovada a manutenção da proposta permanecendo a matriz curricular com uma aula do componente curricular de História e uma de Cidadania e Civismo. Outra proposta do conselheiro Josimar foi de que os profissionais militares não sejam pagos com recursos do FUNDEB, consenso de todos os presentes. Procedeu-se com a consulta aos conselheiros sobre a implantação da Escola Piloto Cívico-Militar Municipal. Josimar expressou seu voto contrário à proposta, no entanto todos os outros membros presentes votoram pela aprovação, resultando na anuencia por parte do Conselho Municipal de Educação a implantação do Programa Piloto da escola Cívico-Militar. Na sequência a presidente realizou a leitura do ofício número trinta e sete (37) do corrente ano, solicitando à filiação do CME através da SMEDEL, e município na União Nacional dos Conselho Municipais de Educação (UNCME) o qual teve aprovação unanime devido aos inúmeros benefícios relatados como capacitações, orientações sobre legislação, apoio técnico para o fortalecimento dos Conselhos Municipais auxiliando na sua organização, funcionamento e capacidade deliberativa articulando políticas necessária para influenciar decisões que impactam diretamente na educação municipal. O conselheiro Josimar, fazendo uso da palavra, manifestou total apoio a filiação a UNCME, pois disse conhecer a capacidade técnica daquela entidade e na possibilidade dela ajudar muito o CME de Palmeira. Seguindo a pauta com a leitura da normativa 02/2023, sobre a regulamentação da distribuição de vagas nas instituições escolares, a presidente relatou que até o momento não existia uma regulamentação, e solicitou que a Elisama realizasse a leitura do documento. Neliana manifestou-se colocando considerar injusto pois as diretoras e pedagogas não puderam participar do PROFAP o primeiro critério para a classificação na escolha interna da escola. O conselheiro Josimar da mesma forma questionou a adoção do PROFAP, dizendo que parte das professoras não tiveram acesso ao curso e agora poderão ser prejudicadas. Josimar também questionou o critério das faltas justificativas no ano, podendo ser caracterizado como uma ilegalidade, por exemplo, no caso de afastamento da professora que precisou de atendimento médico, apresentou atestado médico e que agora, pode ser "penalizada" na escolha de turmas. A Conselheira Tatielle contestou, expondo que entende como valorização dos profissionais que não faltam. Daniele complementa que na Lei nº 1.700 na avaliação horizontal contempla no critério assiduidade a pontuação para faltas injustificadas e permeando essas perspectivas houve um consenso entre os conselheiros em enviar para a SMEDEL uma proposição, para o primeiro critério abranger também outros cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, no sentido de possibilitar que outros profissionais que não puderam participar do PROFAP em virtude dos cargos exercidos em 2023 como direção e pedagogas, também possam participar de forma igualitária. Gisele finalizou a reunião enfatizando que é um caminho importante ter uma atuação eficaz no conselho para contribuir para um ambiente educacional mais equitativo e precisamos pensar tendo como foco os atores principais, os alunos. Gisele acordou com os conselheiros que dependeria de confirmação para a reunião de dezembro, devido as demandas de todos os envolvidos para atingirem o quórum e da ausência de pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada ata que segue assinada por mim, Elisama Nogueira, "*ad hoc*", e pela Presidente Gisele Schnell Bus. Os demais Conselheiros presentes na reunião assinaram em Livro próprio de registro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F504F840

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxxx-41	7735 /00007/2023
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxx-41	7735 /00008/2023
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxxx-41	7735 /00009/2023
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxxx-41	7735 /00010/2023
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxxx-41	7735 /00011/2023
ADRIANO CHEROBIM MALUCELLI	026.xxxxxxx-41	7735 /00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Patricia Philippsen Matricula: 00400065
Cargo: Secretário Municipal de Finanças Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2023
01/12/2023

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5ADDBE36

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.943 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.877 DATADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 27245/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.877 datada em 04 de Dezembro de 2023, a qual concede adiantamento a servidora Ana Paula Ferreira Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48FC74A5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.944 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27245/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 3935,60*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86AD1591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 135/2023

DESIGNA DIRETOR CLÍNICO MÉDICO – da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o resultado da Eleição para o cargo de Diretor Clínico, por aclamação, ocorrido em 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) como Diretor(a) Clínico(a) Médico da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, a empregada pública ISABELLA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 305-01, inscrito(a) no CRM/PR nº 48049.

Art. 2º Fica a empregada pública responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Portaria n. 42 de 30 de julho de 2021 da FASP e na Resolução nº 2.147, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F261770D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**LUCIANA SANTOS COSTA**
CPF:	N° 014.631.519-77
CONTRATADA	**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A**
CNPJ:	Nº 69.034.668/0001-56
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**GIOVANA VIEIRA ALVES**
CPF:	N° 257.716.538-29.
OBJETO	O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes no dia 01 de dezembro do ano de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do aditivo é de **R$ 5.409.357,12 (cinco milhões e quatrocentos e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).**
DO PRAZO:	Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período de **01/12/2023 a 30/11/2024.**

Paranaguá, 30 de novembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral – Interina
Decreto – 4.804/2023

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:382EFEC5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**LUCIANA SANTOS COSTA**
CPF:	Nº 014.631.519-77
CONTRATADA	**BULK INK CURITIBA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA**
CNPJ:	Nº 12.402.356/0001-30
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**IOANES CAPNOULAS**
CPF:	Nº 478.256.429-53
OBJETO	Aquisição de garrafas personalizadas visando atender as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
DO DISTRATO:	Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas. 1.4. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral - Interina
Decreto Municipal nº 4.804/2023

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:488B640B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Conforme Cláusula 16 das AMOSTRAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, Registro de Preços nº 006/2023 ID 1000350. e Portaria 128/2023 referentes a comissão para aprovação das amostras, segue parecer/laudo decorrente da análise realizada frente as amostras enviadas pela empresa, conforme demonstrado abaixo:
TABELA:

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 47.101.938/0001-61.				
LOTE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**APROVAÇÃO**	
01	**UNID.**	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50x2,10 m. Cor AZUL CLARA. com estampa da " UPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ",	SIM (X)	NÃO ( )
06	**UNID.**	TOALHA DE BANHO - Confeccionado com fios 100% algodão, com grande absorção e durabilidade. Dimensões aproximadas 0,70 X 1,50	SIM (X)	NÃO ( )

As quantidades serão informadas ao fornecedor na ordem de compra. Sendo assim, declaramos APROVADAS à amostra apresentada, uma vez que a mesmas apresenta as especificações exigidas em edital.

CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Assistência à Saúde
Presidente da Comissão

BEATRIZ DE FARIAS
Assistente Administrativo
Membro Adjunto I

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Enfermeira
Membro Adjunto II

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F2E7DAC5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, LC 277/2022 Art. 123-a, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2023/12/3256.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada dia **21 de dezembro**, por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, às servidoras: ADRIANA MENDES RODRIGUES, matrícula 90066 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula 90065.

PARANAGUÁ, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6BEF2682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ.
CNPJ: 09.363.064/0001-21.
Data: 12/12/2023.

Objeto: APOSTILAMENTO 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde informa a dotação orçamentária: 06.001.0013.0392.004. – Referência 134 – Ação 2022 – Fonte: 1000. Conforme processo administrativo n°67882/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5CA95E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00
Data: 08/12/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 257/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) meses**, a partir de **13 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **12 de DEZEMBRO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **65082/2023.**

Valor: R$ 369.470,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:30253E62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: 06/11/2023.

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 202/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **12 de novembro de 2023**, devendo encerrar-se no dia **11 de novembro de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 58374/2023.**

Valor: R$ 45.716,37 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Celso José Meira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:78D88DAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 016/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 016/2023

Partes: Município de Paranaguá
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Data: 12/12/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 196/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Processo Administrativo 34596/2023

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
MANOEL RIBEIRO JUNIOR
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2795704C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2023

Partes: Município de Paranaguá
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 27.437.056/0001-64
Data: 24/11/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 195/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Processo Administrativo 34579/2023.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
GABRIEL MAIA DE CASTRO
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B55CAA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.883

DECRETO Nº 4.883

"Exonera Juliana Barreto de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JULIANA BARRETO DE SOUZA, matrícula nº 9.6597-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0B35429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.887

DECRETO Nº 4.887

"Nomeia Juliana Barreto de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIANA BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Tesoureiro Geral, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B7EFD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.888

DECRETO Nº 4.888

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as benfeitorias executadas no imóvel sob Inscrição imobiliária nº 09.6.11.079.0071.001, situado à Rua João Teixeira, 56, Ilha dos Valadares no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 44.880/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal das benfeitorias executadas no imóvel com as seguintes características:

"Um lote urbano, parte da área da Matrícula 58.315, denominado de lote A, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, Ilha dos Valadares, com frente para a Rua João Teixeira, em seu lado par, distando 48,60 metros da Rua Rio Itiberê; com as seguintes medidas e confrontações:
Frente ao NORDESTE para a Rua João Teixeira medindo 21,50 metros; na lateral direita de quem da Rua João Teixeira olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 21,92 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 58.315; na lateral esquerda de quem da Rua João Teixeira olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 24,93 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 58.315; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 22,40 metros, confrontando o Remanescente da Matrícula 58.315; o referido imóvel contém a área total de 508,80 m2 (quinhentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).
No referido imóvel encontra-se construída uma edificação em alvenaria de tijolos contendo área total construída em 283,43 m2."

Art. 2º A presente desapropriação destina-se ao desenvolvimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Diante da avaliação técnica das benfeitorias executadas no referido imóvel, juntada na seq. 18 do processo administrativo nº 44.880/2022, o valor indenizatório será de R$ 286.727,49 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º A rubrica orçamentária é a 44.90.61, conforme seq. 20 do processo administrativo nº 44880/2022.

Art. 5º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito de negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 6º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25C8CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
Processo nº 57.286/2023
Objeto: **Contratação de Empresa especializadas em Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Central de Ar comprimido e Central de Vácuo Clínico, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**
Aos **oito** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, às **dez horas**, na Sala de Comissão Permanente de Licitação – utilizando o Sistema Licitações da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniram-se a Pregoeira: Srª. Eliane Gonçalves Costa e Equipe de Apoio composta por: Marilete Rodrigues da Silva do Rosário, Ronald Silva Gonçalves e Mônica Efigênio de Araújo, designados conforme Decreto 202/2017 e 2.509/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a contratação de Empresa especializada em Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Central de Ar comprimido e Central de Vácuo Clínico, com aplicação de peças, acessórios e serviços especializados quando necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Pregão **Nº 097/2023** e seus anexos.
A Pregoeira deu início à Sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, a Pregoeira declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Equipe de Apoio

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4DA9AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 PROCESSO Nº 57.270/2023

Na data de 18 (dezoito) de Dezembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de receber os documentos das Instituições que participam do procedimento durante o período estipulado no instrumento convocatório em epígrafe, através dos envelopes 01 e 02 entregues neste Departamento de Licitação, tendo como objeto: "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 1002 (Mil e dois) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas**,** atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes das Instituições participantes que entregaram no prazo especificado no item 3.1 do ato convocatório, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., até a data de 15/12/2023 às 18h:00. Registra-se a participação na sessão da Coordenadora da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA, Srª Renata da Silva santos Cardoso – C.P.F. nº 032.133.889-80. Apresentaram os envelopes com os documentos de habilitação as seguintes Instituições:
1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18;

2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56;
3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51;
4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57;
5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13;
6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76;
7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.
Ato contínuo, foram abertos os envelopes de Documentos de Habilitação das Instituições acima mencionadas e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados nos envelopes de Documento de Habilitação, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral/Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, a Comissão de Licitação resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências, com fulcro no item 18.4 do edital c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase, a Comissão de Seleção Técnica de Avaliação/SEMEDI, analisará e julgará os documentos de Habilitação apresentados, conforme disposto nos itens 05 e 06 do instrumento convocatório. Nada mais.
Paranaguá, 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
SRª RENATA DA SILVA SANTOS CARDOSO –
C.P.F. nº 032.133.889-80

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:71D7F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que, conforme consta no item 15.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023, realizará diligências/vistoria junto ao estabelecimento da licitante vencedora do referido certame, a saber, PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA, às 14h00 do dia 19/12/2023, para certificar-se da veracidade da declaração ora prestada pela empresa AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA nos autos do recurso nº 68827/2023.

PARANAGUÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF206F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023
PROCESSO Nº 21.368/2023

Na data de quatorze (14) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 009/2023**, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em CAUQ em vias urbanas localizadas nos bairros Jardim Jacarandá e Jardim Ouro Fino, compreendendo extensão total de 3.451,15m em área total a ser pavimentada de 22.620,46m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio com sarjeta, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Compareceu à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregou os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, uma única licitante: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos seus sócios, constatando inexistir qualquer impedimento à licitante e seu sócio em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir em várias ocasiões para proceder à análise das documentações de habilitação entregue pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), não se enquadra como ME ou EPP e não poderá delas usufruir. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 8.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 8.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 8.13 e subcláusulas do Edital e apresentar índices de liquidez superiores a 1,0 (um), conforme exigido. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), ordenadora da despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise da documentação juntada, **delibera por unanimidade em considerar HABILITADA** a única licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 8.14 e subcláusulas do Edital, inclusive no que se refere aos documentos exigidos em atendimento à Recomendação Nº 17/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá –

Ministério Público. **(6)** Com relação às **DECLARAÇÕES**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA **deve ser declarada HABILITADA**, por cumprir integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) da licitante que apresentou proposta na Concorrência Pública nº 009/2023, pesquisar junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ a existência de qualquer impedimento à participação da licitante no certame licitatório, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 29 – Anexo do Processo 21368/2023 pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, **a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade**: **7.1. HABILITAR** a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05)**, por ter cumprido integralmente as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 8 e suas subcláusulas). **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá (PR), 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:18FCF5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 074/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 074/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 074/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL QUE RESIDEM NAS ILHAS DA BAÍA DE PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 48.729/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP **– CNPJ/MF** sob nº 17.547.400/0001-14.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:61A1B2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 1.185/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2023
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E77AA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA A RESOLUÇÃO 061/2022 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 061/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 2° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.
- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:02E86CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 062/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 062/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 1° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.
- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5EB67221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 063/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 063/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 12/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2023;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:70A531D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 064/23 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 063/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 12/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 1° Semestre de 2023;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0D5AA36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
NELSON ANTONIO DAL COL	SUPLENTE	Nº 250-1

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
118/2023	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
125/23	GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
133/23	R.L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S
145/23	CLINICA E INSTITUTO PARANAVAÍ DE IMAGEM LTDA
147/23	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B124729

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	SUPLENTE	Nº 448-1

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
119/2023	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
126/23	CLINICA GEO MEDICA LTDA
134/23	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA
140/23	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
148/23	CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:470EB8F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 157/23

PORTARIA Nº 157/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NELSON ANTONIO DAL COL	FISCAL	Nº 250-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 48-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
120/2023	OSMAR MILANI LTDA
122/2023	VIANA E APARICIO LTDA (PHYSIO)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EB85546C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
NELSON ANTONIO DAL COL	SUPLENTE	Nº 250-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
121/2023	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA – FILIAL

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B27E8FC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	FISCAL	Nº 48-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
123/23	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ (CINP)
132/23	ANESTESIOLOGIA E.E.W.R LTDA
144/23	CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI -ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0AD27A98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	FISCAL	Nº 48-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	SUPLENTE	Nº 448-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
124/23	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA
136/23	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:84547517

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NELSON ANTONIO DAL COL	FISCAL	Nº 250-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº172-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
127/23	SANTANA & BETTI LTDA
135/23	MANENTE & GONÇALVES LTDA
149/23	LANZA CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AA015F27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NELSON ANTONIO DAL COL	FISCAL	Nº 250-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
128/23	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRABALHO LTDA – FILIAL
138/23	V.H. VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA (Reabilitar)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:30D155A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames

diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
129/23	TORMENA GERALDI ATIVIDADES MEDICAS
141/23	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – MATRIZ
142/23	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – FILIAL
146/23	FRAUCHES & PINTO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:40246307

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 48-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
137/23	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA
139/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:80806E0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 48-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
130/23	MEDICINA SIRENA LTDA
151/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CA9A8220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
131/23	MENEGHETTI & BEDETE SERV. MEDICOS LTDA
150/23	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:64543C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1161/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA,** Matrícula n° 11004-1, ocupante do cargo de provimento

efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8FAA738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS ("ACERTA BRASIL" DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)

"Licitação com itens de Ampla Concorrência, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas REGIONAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS ("Acerta Brasil" de Língua Portuguesa e Matemática)**, destinados aos alunos do 5° ano da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 04/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 04/01/2024 às 09:00 horas do dia 04/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/01/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 366.286,60 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4BDA7C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento(ITR)**
SERGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO	007.672.009-85	7749/00076/2023
SERGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO	007.672.009-85	7749/00077/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662 Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:		

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:A02513D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023
REF: CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.168.634/0001-59, com sede à Rua Uirapuru, Sala 14 Centro – ARAPONGAS - PR, nº 1429, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO**

VICTOR SALES DE SOUZA, residente e domiciliado na cidade de Cambira, Estado do Paraná inscrito no CPF sob nº 101.357.269-64.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA,** no Lote 02/21- 01/20-B/D/REM-A-2, Quadra 08, Rua Antônio José da Silva, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí – Paraná, com área a ser edificada de 1.093,21m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 07/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$2.892.669,60 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta contratação correrão por conta do recurso proveniente da seguinte classificação orçamentária:

Código Reduzido: 2111
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2242 - MAC - Média e Alta Complexidade
Vínculo: 975 - Construção do Centro de Autismo - TEA
Subelemento: 3449051019900000000 - Outras edificações.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto desta licitação será de **540 (quinhentos e quarenta) dias,** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **660 (seiscentos e sessenta) dias,** contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura deste instrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Contratante

MBS E SALES CONSTRUTORA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FEFBD5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

OBJETO: Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 134.522,40.
DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CA466FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023. CONCORRÊNCIA N° 08/2023. PROCESSO N° 198/2023.

OBJETO: Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras.. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 194/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.244.460/0001-44. **VALOR TOTAL: 3.430.684,51**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 11 de Dezembro de 2023. Valmir Tartari - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito.
Pato Branco, 18 de Dezembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6012B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 08/2023. PROCESSO: 198/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12244.460/0001-44, com o valor de R$ 3.430.684,51. Pato Branco, 18 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9C2A1781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 252/2023 - PROTOCOLO Nº 14750/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: *UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ*,** inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001-84. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização

e realização de concurso público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, de títulos e provas práticas, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, atendendo as necessidades da Administração Municipal. **BASE LEGAL**: Inciso XIII, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 195-15209. **VALOR TOTAL:** R$ 279.500,00. Pato Branco, 18 de dezembro de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA -
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F2F8B678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 04/2023 – CONTRATO Nº 75/2021/GP – DISPESA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021 – PROCESSO N.º 124/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Nelson Primon. OBJETO: Locação do imóvel urbano, Lote nº: 18 da Quadra nº: 129, contendo uma área total de 971,87 m², localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº: 605, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº: 24.124 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Pato Branco, que será utilizada para as instalações da Central de Abastecimento da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ALTERAÇÃO DO LOCADOR: Altera-se o locador para N.Primon & CIA LTDA. ALTERAÇÃO DE FISCAL: Passa a ser a nova fiscal Marinalda dos Santos, Assistente em Gestão. Pato Branco, 18 de novembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Nelson Primon – Representante Legal. Bruna Felini Primon Bonetti – Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:068039F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 15.599/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida à servidora **MARINES BOZIM**, Matrícula nº 7091-2, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BC5FC3FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 063/2023

Altera a Portaria Conjunta 052/2023 de 22 de novembro de 2023, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal Lourdes Salete Chioquetta, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 068/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO
Necessidade de ajuste e correção do valor final do benefício descrito na Portaria 052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº052/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 8.721,22 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6A3D11C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.982/2023 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.982/2023 - de 18 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: Estabelece os dias de Recesso do Ano de 2023 nas Repartições Públicas Municipais em virtude das comemorações das Festividades do Natal e do Final de Ano, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o recesso para comemoração das Festividades de Final de Ano (Natal e Ano Novo), compreendendo os períodos a partir das 12horas do dia 21 de dezembro de 2023 até o dia 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C2AA6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPRESSAO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2022
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

SUPRESSAO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA. CNPJ: 07.551.295/0006-48, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 03 Óleo Diesel B S500 **VALOR:** RS 5,80 **Reajuste: -8,62% Valor Reajustado:** 5,30**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA. CNPJ: 07.551.295/0006-48**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro de supressão.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FD166D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022
Pelo presente instrumento a O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR, pessoa jurídica, sito A Rua Agostinho de Souza, nº 730, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.815.830/0001-90.
As partes acima qualificadas firmaram em 28 de dezembro de 2022 o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo de Transferências Voluntárias Nº 05/2022, Dispensa de Chamamento Público Nº 05/2022, cujo objeto é: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Nona - Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 19 de dezembro de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0DDF9416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022
Pelo presente instrumento a O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR, pessoa jurídica, sito A Rua Agostinho de Souza, nº 730, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.815.830/0001-90.
As partes acima qualificadas firmaram em 28 de dezembro de 2022 o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo de Transferências Voluntárias Nº 04/2022, Dispensa de Chamamento Público Nº 05/2022, cujo objeto é: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Nona - Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 19 de dezembro de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DCD9C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de psiquiatria na especialidade de saúde mental, e serviços médicos na especialidade de neurologia em atendimento à secretaria da saúde municipal de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: - MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 9.999,9916 – Valor Total: R$ 119.999,90

TOTAL GERAL: R$ 119.999,90 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023.
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

O pregoeiro municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10532/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 32/3221, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
LICITAÇÃO Nº 101/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de psiquiatria na especialidade de saúde mental, e serviços médicos na especialidade de neurologia em atendimento à secretaria da saúde municipal de Paula Freitas - PR.
FORNECEDOR: - MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 9.999,9916 – Valor Total: R$ 119.999,90

TOTAL GERAL: R$ 119.999,90 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/023
CONTRATADO: MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de psiquiatria na especialidade de saúde mental, e serviços médicos na especialidade de neurologia em atendimento à secretaria da saúde municipal de Paula Freitas – PR.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 119.999,90 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 362/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Valor.....: **R$ 119.999,90 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**
Vigência....: Início: 18/12/2023 - Término: 18/12/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2023
Recursos....: 263 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 - 988,18 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
264 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 46.280,65 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
504 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 236,25 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de psiquiatria na especialidade de saúde mental, e serviços médicos na especialidade de neurologia em atendimento à secretaria da saúde municipal de Paula Freitas – PR.
Paula Freitas, 18 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1080D1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR NO PROCESSO ÉTICO INSTAURADO EM DESFAVOR DO EXMO. VEREADOR JANDIR MACHADO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR no processo ético instaurado em desfavor do Exmo. Vereador Jandir Machado de Azevedo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o contido na portaria 13/2023, e considerando que os integrantes da Comissão de Ética, eleitos na forma estabelecida pela legislação correlata, devem desempenhar suas atividades e prestar serviços de relevância à instituição de preceitos éticos inerentes aos membros desta casa de Leis;

CONSIDERANDO que o disposto na RESOLUÇÃO nº 01/2019, de 30 de abril de 2019, a qual institui o CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, a qual institui o novo REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar para fins de apuração de cometimento de atos contrários à ética e ao decoro parlamentar nº 02/2023 transcorreu sob o manto da mais absoluta normalidade, com especial respeito e cumprimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram em sessão plenária realizada dia 11 de dezembro de 2023, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Após o trâmite regular do processo 02/2023 em desfavor do Vereador Jandir Machado de Azevedo, instaurado pela Portaria nº 13/2023, tendo a Comissão observado todos os parâmetros previstos na Resolução nº 001/2019 (Código de Ética) e Resolução nº 005/2022 (Regimento Interno), ouvindo testemunhas indicadas pelas partes, efetuando todas as intimações e comunicações necessárias ao Réu e seu defensor constituído, garantindo assim, o respeito ao devido processo legal, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório, encaminha-se o processo com as conclusões do relator, e dos votos dos demais membros, onde houve voto divergente pelo Vereador Celso Osmar Kaminski, concluindo pelo envio das conclusões da Comissão de Ética estabelecido pela portaria 13/2023, ao plenário da Câmara Municipal, a qual manifesta-se a favor por 2x1 (dois votos a favor e um contra), para deliberação plenária sobre a instauração de processo de cassação de mandato em desfavor do Exmo. Sr. Vereador Jandir Machado de Azevedo, por ter descumprido o que preceitua o artigo 5º, incisos IV e V da Resolução 01/2019 – quebra do decoro parlamentar, durante a sessão da Câmara Municipal do dia 05 de Junho de 2023, conforme gravação da sessão disponível no link da Câmara Municipal e nos anexos do processo da Comissão de Ética, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal a discussão e votação sobre a instauração ou não de processo de cassação do mandato do Exmo Sr. Vereador Jandir Machado de Azevedo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8E545881

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 01/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado a **Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Crispim Viana de Moura, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Luana Rafaela Sampaio, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 01/2020** para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Conforme Cláusula 7.1 do contrato original, o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30/12/2024**.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, considerado o Termo de Apostilamento nº 01/2023.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:661BA03B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2023
Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 001/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Crispim Viana de Moura.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada por sua Procuradora Sra. Luana Rafaela Sampaio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto na Cláusula 7.1 do Contrato Administrativo nº 01/2020, no percentual de 3,85% (INPC acumulado – últimos 12 meses), passando a partir de 30/12/2023 a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:

1. Locação mensal dos sistemas de:
1.1 Gestão de Contabilidade Pública. - R$ 793,73
1.2 Gestão de Compras e Licitações Públicas - R$ 610,55
1.3 Gestão de Folha de Pagamento/Recursos Humanos/E-Social - R$ 1.037,94
1.4Gestão de Patrimônio Público - R$ 427,39
1.5 Gestão do Portal da Transparência Pública - R$ 488,45

2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviços técnicos de conversão/migração, Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários - R$ 1.221,11
2.2 Serviços técnicos pós implantação, quando solicitados - R$ 158,75/hora

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2023.

Camara Municipal de Paulo Frontin
CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2F0283AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, considerando a internet como a principal ferramenta dos serviços, seja para buscar como para fornecer informações e, considerando ainda que a Câmara Municipal, além de utilizá-la normalmente para os serviços internos, oferece acesso livre aos seus visitantes/ frequentadores/convidados acesso livre.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, link dedicado, com velocidade mínima de 200mbps, inclusos os equipamentos e materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o melhor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **NAWEG INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.099.786/0001-86.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, pagos de forma parcelada (mensal – R$ 250,00), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos via *e-mail* a fornecedores do ramo.
Assim, verifica-se que o preço apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSE BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BB28055C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 20/2023
Processo Licitatório: 11/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: NAWEG INTERNET LTDA.
CNPJ: 16.099.786/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, link dedicado, com velocidade mínima de 200mbps, inclusos os equipamentos e materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo: 12 meses (com pagamento mensal).
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9EF07FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 304/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 304/2023

Abre Crédito Suplementar ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 84.650,26 (oitenta quatro mil seiscentos cinquenta reais e vinte seis centavos), e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.394/2023:

DECRETA

ART. 1º. Abre no orçamento vigente do município de Paulo Frontin/PR Crédito Suplementar, no valor de R$ R$ 84.650,26 (oitenta quatro mil seiscentos cinquenta reais e vinte seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
339036.1817	Outros serviços de terceiros, Pessoa Física	12.202,33
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.1817	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.447,93
	TOTAL	84.650,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:80CC22F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023/SMG

PORTARIA Nº 100/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ISMAR VINICIUS LESZAK, para figurar na condição de Fiscal de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº. 26/2023, Processo Licitatório nº. 149/2023 e Processo Administrativo nº. 152/2023 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:ACCC1B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022/SMG

PORTARIA Nº 101/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidos ISMAR VINICIUS LESZAK, para figurar na condição de recebedor do objeto do Pregão Eletrônico nº. 26/2023, Processo Licitatório nº. 149/2023 e Processo Administrativo nº. 152/2023 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:31F598A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2023
Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 131 de 30 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78	AUDIO VISUAL: CURTA-METRAGEM – inciso I do art. 6º da Lei nº 195/2022	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

ANDREIA SCHNELL – Presidente
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS - Membro
ANGEL HADASSA PADILHA LIMA - Membro
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA - Membro
PAULA ADAM - Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95AE2ECE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 23/2023
Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 131 de 30 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2023, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
CLAUDEMIR PIAIA	001.739.429-54	CATEGORIA 01: DANÇA TRADICIONALISTA – art. 8º da Lei nº 195/2022.	proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.
Assinaturas:

ANDREIA SCHNELL –
Presidente
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS –
Membro
ANGEL HADASSA PADILHA LIMA –
Membro
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA –
Membro
PAULA ADAM –
Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:86B97674

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de alevinos de diversas espécies satisfazendo o projeto da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C. REOLON JUNIOR & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2023.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C6155FE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE DIVERSAS ESPÉCIES SATISFAZENDO O PROJETO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa C. REOLON JUNIOR & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.108.292/0001-90, estabelecida na Rua Linha Vargem Alegre, s/nº, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.609-100, neste ato representado pelo Sr. Claudicir Reolon Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 12.301.933-4 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 077.796.819-39, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.609-100, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39616FEF

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 10/2023

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 17.01.2024 até 31.01.2024, ao Servidor Comissionado abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Lori Euclesio Schwingel Diretor Executivo

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Dezembro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:6D821577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 029/2023

Delibera pela autorização quanto à utilização dos recursos provenientes das doações do Imposto de Renda ao FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piên, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 1.479/2022 e conforme deliberado na Reunião Ordinária realizada em 13/12/ 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a autorização da utilização dos recursos provenientes das doações do Imposto de Renda ao FIA para ser aplicado na locação de espaço e fornecimento de alimentação para realização de encontro do Serviço de Acolhimento Familiar, conforme Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes 2022/2025 do município de Piên.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Piên, 13 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A169F91C

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022, atinente ao Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, repassados pelo FIA/Estadual -

DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:EB09C206

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022, atinente ao Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, repassados pelo FIA/Estadual - DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:4FA38062

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023, atinente ao Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, repassados pelo FIA/Estadual - DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C577C170

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação n° 089/2019 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao primeiro semestre de 2023, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:90AACCF2

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2023, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D2E1BEAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 018/2023

Concede aposentaria a CLAUDIO LOURENCO DA CRUZ

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.02.00121P do servidor CLAUDIO LOURENCO DA CRUZ

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor CLAUDIO LOURENCO DA CRUZ, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, nível A11, inscrito na matrícula n° 10401, **aposentadoria por Idade com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento na Redação E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.827,83 (Um mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 18 de dezembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:2FD291B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 019/2023

Concede aposentaria a ELIANE MARIA LEINECKER KAMINSKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00156P da servidora ELIANE MARIA LEINECKER KAMINSKI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ELIANE MARIA LEINECKER KAMINSKI, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, nível B06, inscrito na matrícula n° 102101, **aposentadoria por Tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 7.863,32 (Sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 18 de dezembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:F28FB09D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piên.
Modalidade de Licitação: SRP PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item.
Abertura: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min (nove horas).
Local: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 929553 – Câmara Municipal de Piên
Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@cmpien.pr.gov.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:42053432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1532, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.532, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 039/2023

DISPÕE SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS FEITOS EM QUE O MUNICÍPIO DE PIÊN FOR PARTE.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de processos judiciais e/ou de acordos extrajudiciais, nos feitos em que o Município de Piên for parte, pertencem integralmente aos advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência, de que trata o art. 1° desta Lei, serão rateados de forma igualitária entre os advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, que tiverem atuado no processo que gerou os honorários de sucumbência.

Parágrafo único. As despesas e custos processuais decorrentes do cumprimento de sentença, relativo unicamente aos honorários de sucumbências, serão pagas, de forma igualitária, por todos os advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, sendo vedado o pagamento de tais custas com recursos públicos.

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar fonte, despesa e conta específica para atendimento desta Lei.

Art. 4º Os honorários depositados na conta aberta especificamente para arrecadação dos honorários de sucumbência serão repassados, no mês subsequente ao do depósito, aos advogados que tiverem atuado no processo que gerou os honorários de sucumbência, mediante crédito em folha de pagamento.

Art. 5º A remuneração do advogado, ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, acrescida de honorários de sucumbência, submetem-se ao teto remuneratório previsto no inciso XI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caso o beneficiário da verba honorária atinja o limite previsto no caput deste artigo, o valor que exceder a tal limite será creditado no mês subsequente.

Art. 6° Os honorários de sucumbência constituem verba variável, que não se incorporam aos vencimentos e para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência não integrarão base de cálculo da contribuição previdenciária, mas compõe a base de cálculo para efeitos de incidência de imposto de renda.

Art. 7° É nulo qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado, ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Ficam convalidados os honorários advocatícios sucumbenciais percebidos pelos Advogados, ocupantes de cargo de provimento efetivo no Município de Piên, anteriormente à edição da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:25167E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARINA LEÃO REIS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 94439248/PR e matrícula funcional 4765868, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C11067FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, ao empregado público **LUCAS RODRIGO DE LIMA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.532.097-0/PR e matrícula funcional 4765852, ocupante do cargo público de **Motorista Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1E6BEBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 090/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha 40 (quarenta) horas semanais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOC WORKMATES SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3C26581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 093/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa para disponibilização de software locado para controle e segurança da internet contendo firewall, gerenciamento de banda, navegação, hotspot e serviços de rede.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.924/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da

transparência, resultando no valor total de R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E8F4FCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 091/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.345/0001-70, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **13,02%** sobre o valor do litro atualizado pela tabela ANP. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C0155E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 089/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, compreendendo todo material, mão de obra, equipamentos e deslocamento, conforme necessidade da Prefeitura", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

E. S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.543.148/0001-80, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **12,12%** sobre a tabela DE CUSTOS E ORÇAMENTOS (FEV/23 – sem desoneração) DER-PR. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DDC3D960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 PIÊNPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN- PR– PIÊN PREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 003/2023

PROTOCOLO: 3443/2023

Objeto. Aquisição placas de identificação do PIENPREV

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: COLORALL IMPRESSÕES
CNPJ: 34.038.488/0001-68
VALOR: R$ 1.657,00 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C285A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 062/2023

PROTOCOLO: 3674/2023

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 210 (duzentas e dez) pastas para atividades pedagógicas, personalizadas (arte a ser enviada pela secretaria de educação) destinados aos professores da rede municipal de ensino de Piên, e 50 (cinquenta) agendas personalizadas (arte a ser enviada pela secretaria de educação), para o ano de 2024, as quais serão destinadas ao setor pedagógico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO_EIRELLI
CNPJ: 29.154.841/0001-35
VALOR: R$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6202FE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO 151/2022

RESCISÃO 017/2023
RESCISÃO AO CONTRATO 151/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA LTDA.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto

com a Secretária Municipal de Saúde Sra. MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.131.099/0001- 97, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 75, Centro em Piên/PR, CEP 83860-000, neste ato representado pela Sra. **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, inscrita no CPF sob nº. 080.791.219-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável deste contrato, que rege pela Lei Federal 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 01 de dezembro de 2023, o contrato 151/2022, vinculado a Inexigibilidade 099/2022 , cujo objeto é a Prestação de serviços privativos de médico (Clínico Geral) pelo período de 40 horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.
Piên, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1833E015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BFE08AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1107/2023

DECRETO N° 1.107/2023
18.12.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento-PR.
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art.4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.5º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante com o auxílio do Departamento de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 6º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 7º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 8º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 9º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 10. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, poderá ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 4º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação, quando necessário, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 11. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 12. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 13. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 14. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.
Art. 15. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio do Agente de Contratação.
Art. 16. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 17. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de

contratação, o pregoeiro e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores de departamentos e a autoridade máxima da administração;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 18. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 19. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
Art. 20. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 21. Sem prejuízo do disposto no art. 20 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 22. A Secretaria de Administração elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 24. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração
Art. 25. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 26. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 28. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 29. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 30. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 31. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 32. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 33. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 34. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 35. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 36. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 37. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que se aplica às locações, supletivamente, o disposto na Lei Federal nº 8.245/1991.
Art. 38. O termo de referência para locação de imóveis, sendo em qualquer das modalidades de contratação, deve ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - a certificação do Departamento de Patrimônio da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
II. a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos da Administração Pública Municipal;
III. justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;
IV. requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento dentre outros;
V. cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;
VI. oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;
VII. justificativa firmada pelo Secretário requisitante, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração Pública, considerando a predominância do interesse público;
VIII. informação quanto à destinação do imóvel, mediante cópia do projeto ou programa do serviço que funcionará no imóvel a ser locado;
IX. indicação do fiscal e gestor do contrato;

X. relatório de vistoria emitido pelo órgão requisitante acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel através de recursos áudio/visuais;
XI. laudo de avaliação, realizado por engenheiro civil ou arquiteto preferencialmente do quadro próprio de pessoal do órgão, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;
§1º. As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo do locatário, devidamente justificadas.
§2º. Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.
§3º. A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pelo locatário será de inteira responsabilidade do gestor da pasta.
Art. 39. O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pelo locatário no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade, corrigido a partir da data do novo laudo de avaliação que deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 41. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III. quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração Direta ou Indireta;
IV. motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta modalidade;
V. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.
Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.
Art. 42. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.
Art. 43. As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.
§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação.
Art. 44. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Compras e licitações, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa do mesmo.
§3º. Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.
§4º. No âmbito da Administração Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 45. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observando o seguinte:
I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.
Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
Art. 46. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V. o valor total estimado para aquisição;
VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;
VII. o prazo de vigência do registro;
VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.
Art. 47. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas requisições.
Art. 48. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III. a quantidade requerida para a compra;
IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V. o valor total da compra requerida;
VI. a dotação orçamentária;
VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.
Art. 49. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pelo Município e encaminhada para análise de compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.
Art. 50. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 51. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 52. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 53. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XVI
DA COMPRA DIRETA

Art. 54. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 55. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 54, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 56. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, podendo ainda ser auferido pelo código de classe constante do catálogo de compras do governo federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca), ou outro que vier a substituí-lo.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos/imprevisíveis** de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 57. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 56 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 58. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 59. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 57 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 54 deste decreto.

Art. 60. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 61. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 62. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 63. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 64. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 65. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 66. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 54 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 67. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 68. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 69. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 70. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 71. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 72. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XVII
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 74. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 75. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 76. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame/Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 77. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 78. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 79. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 80. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 81. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 82. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de

gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 83. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 84. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 85. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 86. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 87. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 88. O recurso de que trata o art. 86 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 89. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVIII
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 90. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 91. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 92. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 93. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 94. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 95. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 96. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 97. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 98. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 99. O recurso de que trata o art. 97 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 100. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XIX
DO LEILÃO
Art. 101. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
§ 4º. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 5º. Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.
§ 6º. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 7º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 8º. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, quando for o caso, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.
§ 9º. A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL
Art. 102. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.
Art. 103. O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.
§ 1º. Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.
§ 2º. O prazo para a Administração analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 104. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.
Art. 105. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.

Art. 106. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:
I. fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;
II. que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;
III. que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;
IV. que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;
V. que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.
Art. 107. O prazo para a Administração analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 108. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e no presente Decreto.
Art. 109. A Procuradoria Geral do Município poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.
Art. 110. Os contratos com vigência superior a 12 meses devem ser reajustados anualmente mediante apostilamento, após solicitação do gestor, aplicando-se o índice que deve estar previsto no contrato e no edital de licitação.
Art. 111. O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos à Administração Pública por desídia.
Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a Administração.
Art. 112. Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.
Art. 113. As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão determinadas no presente decreto e no Edital de Licitação.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 114. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 115. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 116. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 117. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 118. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 119. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 120. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme o caso.
Art. 121. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 122. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 123. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 124. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 125. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 126. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 127. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 128. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 129. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 130. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 131. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 132. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXIV
DA EMISSÃO DE NAD E EMPENHO

Art. 133. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o próprio órgão requisitante emitirá a solicitação ou requisição de despesa.

§1º. As informações devem ser lançadas pelo órgão solicitante, obrigatoriamente, em sistema compatível.

§2º. Em caso de registro de preços que envolvam mais de uma Unidade Administrativa, o mesmo deverá ser realizado pelo Departamento de Compras do Município.

Art. 134. O órgão centralizado de compras deverá realizar a emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), a qual dará base para a emissão de empenho.

Parágrafo único. A emissão destes documentos deverá ser obrigatoriamente feita através do sistema eletrônico atualmente utilizado ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXV
DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 135. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas:

I. fornecimento de bens;
II. locações;
III. prestação de serviços; e
IV. realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com a determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 136. Os critérios a serem aplicados pelo Município de Pinhal de São Bento serão definidos através de instrução normativa específica.

Art. 137. No que se refere às fontes próprias do Município, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados a:
I. 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
II. 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
Art. 138. Para recursos de fonte federal a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, deverá seguir a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, e para recursos de fonte estadual deverá seguir o previsto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 139. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 140. Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 141. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 142. Os casos omissos do presente Decreto, serão remetidos à legislação correlata federal, estadual, e atos normativos regulamentares.
Art. 143. Nas referências à utilização de leis e atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:100BF709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/01/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Construção de Capela Mortuária em alvenaria com área total de 171,93m²", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 18/01/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/01/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/12/2023.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3A0DEA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **11/01/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação CBUQ, sendo que o mesmo disponha de máquinas e equipamentos mecânicos

apropriados para pintura de faixas de pedestre, lombadas pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e máquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o Município de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 11/01/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/01/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:617C69D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/01/2024** a contar a partir de **20/12/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 13/2022 e Contrato nº 120/2022 firmado em 20/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:110A634D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/01/2024** a contar a partir de **22/12/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 14/2022 e Contrato nº 121/2022 firmado em 22/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ADEB4AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/12/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9434BE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 - DISPENSA Nº 19/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à SILVANA LUCIANA DA SILVA NUNES, com sede na Rua Canoinhas, 564, São Sebastião – São José dos Pinhais, CEP 83075050, inscrita no CNPJ sob nº 41.013.975/0001-31, a aquisição de flores no valor de R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:385675E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.792/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.792/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para o plantio no Município de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PLINIO NERING FERREIRA**, com sede na Rua Albino Scotton, nº 57, Jardim Burle Marx, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.082.648/0001-02, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 14, 19, 31, 62, 65, 67 e 71** pelo valor total de **R$ 245.215,00** (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais); **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua ABA, nº 589, Parque Universitário, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.968.337/0001-74, vencedora dos **itens 09, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89 e 90** pelo valor total de **R$ 133.726,40** (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **CIA DA FLOR LTDA**, com sede na Rua Manoel Ferreira Espidola, nº 360, Centro, Dona Eusebia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.164.990/0001-45, vencedora dos **itens 85 e 86** pelo valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais); **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP**, com sede na Rua Orlando Ceccon, nº 61, São João, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos **itens 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 68, 69, 70 e 74** pelo valor total de **R$ 108.865,60** (cento e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, com sede na Rua Generosa Herminia Dalle Leste, nº 727 – Aparecida, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos **itens 6, 7 e 11** pelo valor total de **R$ 3.584,00** (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais); **JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Jose Ribeiro de Barros, nº 20, Santa Helena 3, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.711.759/0001-88, vencedora dos **itens 61 e 63** pelo valor total de **R$ 6.583,50** (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **KM JUNIOR LTDA**, com sede na Rodovia BR-470, nº 5350 – Galpão 26, Valada Itoupava, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.225.851/0001-84, vencedora dos **itens 05 e 08** pelo valor total de **R$ 16.978,95** (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **SANIGRAN LTDA**, com sede na Rua Jacob Gubaua, nº 250 -prédio, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.153.524/0001-90, vencedora do **item 75** pelo valor total de **R$ 1.256,40** (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – ME**, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1056, Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06, vencedora dos **itens 13, 16 e 83** pelo valor total de **R$ 40.894,00** (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 559.703,85** (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3CD5F1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.833/2023

Define a classificação de atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e demais licenciamentos municipais, conforme Lei Federal n° 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal n° 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Federal 14.195, de 26 de agosto de 2021, o Município define a classificação de risco a ser observada na instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Piraquara. A Lei de Liberdade Econômica somente será observada em caso de ausência de legislação municipal específica, conforme bem dispõe o inciso I, do § 1º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Considerando a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Piraquara, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária.

DECRETA:

Art. 1º Com vistas a atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Federal 14.195, de 26 de agosto de 2021, o Município define a classificação de risco a ser observada na instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Piraquara.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

II – atividades de nível de risco I – baixo risco ou de baixo risco A: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - atividades de nível de risco II - médio risco ou de baixo risco B: classificação de atividades que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou de baixo risco A ou no conceito de alto risco, cujo efeito é permitir, automaticamente, a emissão de Alvará de Licença para Localização, a título precário, podendo ou não estar condicionado a autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade;

IV - atividades de nível de risco III - alto risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio e que, por se tratarem de atividades geradoras de riscos, precisam de vistorias prévias para autorização de início de atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se aqui as atividades exercidas pelos Microempreendedores Individuais - MEI, que seguirão regulamentação específica, assim como outras normas que vierem a enquadrar.

Art. 3º As atividades terão o grau de risco definido a tabela constante no anexo neste decreto, inclusive as atividades com risco variável, que dependem de informações complementares.

Art. 4º O enquadramento da atividade como de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A e nível de risco II - médio risco ou baixo risco B não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e demais atos públicos municipais de liberação da atividade econômica, são consideradas de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A, aquelas atividades que se qualifiquem simultaneamente, como de:

I - de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A, as atividades realizadas conforme o artigo 4º da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou outra que venha a substituí-la, no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

II - de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A para fins de segurança sanitária e ambiental.
Art. 6º Classificam-se como atividades de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A, conforme inciso II do artigo 5º deste decreto as atividades:
I - listadas no Anexo conforme risco I, exceto quando declaradas no pedido da viabilidade, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:
a) Depósito Fechado;
b) Almoxarifado;
c) Oficina de Reparação;
d) Garagem;
e) Unidade de Abastecimento de Combustíveis.
II - listadas no Anexo conforme risco II, quando declaradas no pedido da viabilidade, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:
a) Centro de processamento de dados;
b) Centro de treinamento;
c) Posto de coleta;
d) Ponto de exposição;
e) Sede;
f) Atividade exercida fora do estabelecimento;
g) Escritório Administrativo.
Art. 7º No caso de atividades de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A, é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.
Art. 8º A dispensa do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, prevista para as atividades de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro.
Art. 9º Quando uma ou mais atividades não tiverem o grau de risco ou a dispensa para o licenciamento da atividade econômica definidos por regulamento, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos.
Art. 10 Classificam-se como atividades de nível de risco II - médio risco ou baixo risco B as atividades que se qualifiquem simultaneamente, como de:
I - nível de risco II - médio risco ou baixo risco B, quando se tratar de ocupação ou atividade econômica de médio risco no que se refere aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, em que o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros poderá ser simplificado, sem necessidade de vistoria prévia;
§ 1ºA emissão de Alvará de Licença de Localização de atividades classificadas exclusivamente como médio risco não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação vigente, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§2º As atividades serão classificadas como de alto risco quando não atenderem o previsto neste Decreto.
§3º Será considerado nível de risco III - alto risco se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
Art. 11 Classificam-se como atividades de nível de risco III - alto risco as atividades listadas no Anexo deste decreto.
Art. 12 A classificação quanto ao risco da atividade para fins do licenciamento será avaliada com base nas informações e declarações prestadas pelo próprio solicitante nos formulários ou quando da realização do procedimento de cadastro no Portal da REDESIM, bem como nas regulamentações que definam os riscos das atividades e demais legislações, nos artigos e anexos deste decreto.
Art. 13 O Reconhecimento formal do exercício da atividade no Município, o registro empresarial e as inscrições tributárias, deverão observar que:
I - a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de nível de risco I - baixo risco ou baixo risco A, será dispensada das seguintes licenças municipais: Alvará de Licença para Localização e Licenciamento Sanitário e Ambiental;
II - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como nível de risco II - médio risco ou baixo risco B está obrigada a emissão do Alvará de Licença para Localização, que ocorrerá após a comunicação ao Município da expedição do licenciamento simplificado do Corpo de Bombeiros, quando exigido. As vistorias municipais, quando necessárias, serão realizadas após a emissão do Alvará de Licença para Localização;
III - a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como nível de risco III - alto risco está obrigada a vistorias prévias dos órgãos de licenciamento, municipais ou não, antes da emissão do Alvará de Licença para Localização.
Art. 14 Para as atividades econômicas que demandem maiores informações para a determinação do risco, o enquadramento dependerá das declarações efetuadas pelo responsável legal no processo de licenciamento, que remeterão para o nível de risco II - médio risco ou baixo risco B ou nível de risco III - alto risco.
Parágrafo Único. A listagem das atividades descritas neste Decreto consta no Anexo.
Art. 15 A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente.
Parágrafo Único. O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo ficar também o responsável técnico corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.
Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75F4C3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a determinação contida no despacho de fls. 23, do PAD n.° 014/2023-O, substitua-se os servidores:

Henry Armando dos Santos, técnico administrativo, matrícula n.° 765031 e Maria Letícia Castro da Silva Tiller, agente operacional, matrícula n.° 648821, pelos servidores Fábio Consoli, educador social, matrícula n.° 819731, e Janaína Cristina Teixeira, agente operacional, matrícula n.° 662731, integrantes do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto n.º 10.816/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n.° 243/2023.

Piraquara, 15 de dezembro de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:74066D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.051/2023

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº 10.073/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**. O edital atualizado estará à disposição dos interessados junto aos Departamentos de Recursos Humanos das

Secretarias cujos serviços estejam vinculados, situadas no Complexo da Vila da Cidadania, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera – Piraquara/Paraná, CEP: 83.330-167, durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), ou no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **"licitações"**.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Fica esclarecido que mantém-se os demais termos do edital.Piraquara, 15 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:34B4DDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de recape da pavimentação em CBUQ na região do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo, será realizada no dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 18 de dezembro de 2023

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E3C42715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° o retorno do afastamento sem remuneração, para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 99 da Lei Municipal nº 863/2006, no período compreendido entre **a partir de 01/01/2024** da servidora **ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **544101**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 10.581/2022 a partir de 01/01/2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7A467520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.835/2023

Dispõe assinatura eletrônica de nota de empenho, liquidação e pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
CONSIDERANDO a necessidade de informatização das assinaturas nas notas de empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO maior agilidade do Departamento de Contabilidade;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da eficácia;

DECRETA
Art. 1º Ficam os Secretários Municipais autorizados a assinar eletronicamente as notas de empenho, liquidação das suas respectivas pastas.
Parágrafo único - De Igual forma ficam autorizados os emissores das notas de empenho, liquidação e pagamento, a assinar eletronicamente estes documentos.
Art. 2º A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.
Art. 3º Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.
Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF28B9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.837/2023

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2024, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.409 de 28 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DFBFA338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2023

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2023

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n° 7/2023, para contratação de serviços comuns de engenharia a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Pitanga, o objeto foi adjudicado à empresa Construtora Arievilo Ltda, CNPJ 04.465.784/0001-84, no valor total de R$ 139.820,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
HOMOLOGO a licitação para que surtam os efeitos legais, nos temos da Lei n° 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F42E16CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 25/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 056/2021– CEAS/PR – Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N° 056/2021 – CEAS/PR – INCENTIVO COVID 2021**, período – 2º semestre de 2022.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada 18 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 353/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3C336B9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 056/2021– CEAS/PR – Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N° 056/2021 – CEAS/PR – INCENTIVO COVID 2021**, período – 1º semestre de 2023.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada 18 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 353/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2699FB85

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 27/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 57/2019 – CEAS/PR – INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI**, período - 1º semestre de 2022.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada 18 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 353/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0955F454

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 28/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 57/2019 – CEAS/PR – INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI**, período – 2 º semestre de 2022.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada 18 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 353/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B8A822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Resolução nº 017/2023 e da outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90; e

Considerando a concessão à Conselheira Eliane de Lima do saldo de férias regulamentares e de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral,

RESOLVE:–

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 017/2023, de 27 de setembro de 2023, alterado pela Resolução nº 20/2023, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a convocação de Conselheira Suplente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Convocar a Conselheira Suplente Luana Paiva Spano, eleita em ordem classificatória, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em caráter temporário, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, a contar de 11/10/2023, em substituição às seguintes Conselheiras:*
I. Maria Camila Guimarães, durante o período 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares;
II. Eliane de Lima, durante o período de sua dispensa de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral;
III. Eliane de Lima, durante o período de 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares;
*IV. Eliane de Lima, durante o período de 25 (vinte e cinco) dias relativos ao saldo de suas férias regulamentares e dispensas por serviços prestados à Justiça Eleitoral.***"**

Art. 2º - Permanecem inalterados e em plena vigência dos demais dispositivos da Resolução nº 017/2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D0B19CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incubadora de Empresas de Pitangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incubadora de Empresas de Pitangueiras-PR, sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de apoiar micro e pequenas empresas.

Art. 2º – São objetivos gerais das Incubadoras de Empresas:
I. Estimular e capacitar os empreendedores, com orientação sobre ética e sustentabilidade nas três vertentes: social, econômico-financeira e ambiental, contribuindo para a ampliação e qualificação de mão de obra e gerando oportunidades de trabalho;
II. Apoiar a formação e consolidação de empresas, por intermédio da Sala do Empreendedor, com atendimento aos incubados e aos Microempreendedores Individuais (MEI), externos à incubadora.

Art. 3º – São objetivos específicos das Incubadoras de Empresas:
I. Possibilitar o uso de espaço físico, conforme a modalidade e a categoria de incubação, facilidades e serviços básicos de infraestrutura aos incubados, mediante condições, obrigações e objetivos estabelecidos nos Termos de Incubação;
II. Facilitar o acesso dos incubados aos agentes de inovação científica, tecnológica, gerencial e sustentável;
III. Desenvolver projetos e iniciativas destinadas ao incremento do empreendedorismo, da sustentabilidade e ao desenvolvimento de competências e habilidades correspondentes;
IV. Estabelecer uma cultura empreendedora na região, com palestras e treinamentos oferecidos pelas Incubadoras;
V. Apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado, promovendo a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias aos processos produtivos;
VI. Promover a interação entre empreendimento apoiados e instituições que desenvolvam atividades tecnológicas;
VII. Oportunizar a geração de trabalho, emprego e renda;
VIII. orientar as estratégias de proposição de valor para o cliente e de interações dos empreendedores/empresas incubadas.
IX. Estabelecer projetos de crescimento e estabilidade da empresa com projetos que apoiem a transição da incubadora e facilitem a conquista de espaço físico próprio.

Art. 4º – A incubadora do Município de Pitangueiras funcionará no espaço do Barracão industrial Municipal nos espaços já existentes que passaram por reformas e em um novo barracão que será construído paralelo ao barracão industrial já existente.

Art. 5º – As empresas poderão permanecer no programa pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato de incubação, podendo este prazo ser prorrogado por até 01 (um) ano, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho, o qual deverá demonstrar que a necessidade da prorrogação se deve à plena realização do objeto.

Art. 6º – As empresas que tiverem interesse no processo de incubação deverão fazer um processo de inscrição que terá prazo de inicio e fim para o primeiro processo seletivo, o qual será público com transparência e ampla divulgação para permitir a participação de todos os interessados.

Art. 7º – Para o primeiro processo de incubação a distribuição será por tempo de abertura de firma em funcionamento no município de Pitangueiras, terão prioridade as empresas já em funcionamento e com mais tempo de atividade, na sequencia serão as novas empresas que se iniciaram a partir do início do projeto de incubação.

Art. 8º – Caso o número de incubadoras não seja preenchido pelas empresa já em funcionamento no município, o critério será a data da inscrição, ou seja, lista de sequência, sendo assim, abrindo vaga na incubadora será chamado o próximo da lista.

Art. 9º – As empresas já instaladas no barracão industrial municipal serão já detentoras das incubadoras e passam a partir do início do sansão desta lei a ter o mesmo período de prazo de permanência e também os mesmo critérios das novas empresas que iniciarão a incubação e também assinarão o contrato de incubação a todas.

Art. 10 – O empreendedor fará jus a participar do programa e a instalar sua empresa na Incubadora de Empresas mediante assinatura de contrato de incubação e deverá se instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação da assinatura do contrato, caso

não ocorra a instalação a incubadora será disponibilizada para a próxima empresa da fila.

Art. 11 – As adaptações que se fizerem necessárias no espaço do imóvel onde estiver instalada a Incubadora de Empresas destinado à empresa selecionada para a consecução de suas atividades correrão por conta exclusiva desta, devendo ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 12 – Ao término do prazo de incubação, ou, na hipóstese da empresa resolver deixar o programa antes de findo aquele, a incubadora deverá devolver o espaço em que esteve instalada na Incubadora de Empresas no estado em que se encontrava no ato da assinatura de contrato de incubação, independentemente de qualquer indenização por parte do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão.

Art. 13 – Se a incubadora desvirtuar a finalidade expressamente consignada nesta Lei ou ceder a terceiro o espaço que estiver instalada a Incubadora de Empresas, o contrato de incubação será imediantamente revogado, ficando a incubadora obrigada a devolver o espaço no estado em que se encontrava no ato da assinatura de contrato de incubação, independemente de qualquer indenização por parte do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contarda data da revogação.

Art. 14 – *Suprimido*

Art. 15 – Os atos realizados e os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam convalidados, e, a partir da publicação desta Lei, deverão ser adotadas as medidas corretivas conforme estabelecido na presente lei.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será o órgão fiscalizador e gestor dos contratos a serem firmados nos termos desta Lei.

Art. 16 – Poderá o Município destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades do programa de que trata esta Lei, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 17 – Fica autorizada a realização de acordos necessários ao aporte de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar o programa de que trata esta Lei, bem como com instituições para prestar serviços especializados e assessoria gerencial às empresas incubadas.

Art. 18 – O Município poderá editar os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 19 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2AB04CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º – A Política de Assistência Social do Município de Pitangueiras, Paraná tem por objetivos:
I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidades socioeconômicas, emocionais e de garantia de direitos;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º – A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º – A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. matricialidade sociofamiliar;
V. territorialização;
VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º – A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único: O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º – O Município de Pitangueiras, Paraná, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º – O órgão gestor da política de assistência social no Município Pitangueiras, Paraná, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º – O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pitangueiras, Paraná, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º – A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º – O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º – Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 – A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II. proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11 – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º – Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º – A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 – As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pitangueiras, Paraná, quais sejam:
I. CRAS;
II. CREAS.

Parágrafo Único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 – As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º – O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º – O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de

direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º – Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º – O PAEFI poderá ser ofertado no órgão gestor por equipe de referência da proteção social especial ou no CREAS.

§ 5º – Na ausência do equipamento público do CREAS, ou de outro equipamento específico para essa finalidade, a proteção social especial será prestada no órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social no município de Pitangueiras, no caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º – O município deverá manter uma equipe de referência composta de acordo com a NOB-RH/SUAS 2006, para execução da proteção social especial, independentemente do local onde o serviço será prestado.

§ 7º – No que trata dos serviços tipificados de média e alta complexidade mencionados no artigo 10, o município de Pitangueiras, considerado pela Política Nacional de Assistência Social de pequeno porte I poderá por meio da regionalização, implantar de forma gradativa os serviços para os quais o município possui demandas para atendimento, conforme as pactuações na Comissão Intergestora Tripartite – CIT e deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 8º – A regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade se dá por meio de dois modelos conforme define a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, quais sejam:
I. oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI mediante a implantação ou reordenamento de unidade de CREAS regional;
II. oferta do PAEFI mediante a implantação de CREAS de abrangência municipal, com cofinanciamento compartilhado entre União e o Estado.

§ 9º – A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:
I. de forma direta, realizada pelo próprio Estado;
II. indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial;
III. em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14 – A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
III. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 – As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único: O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 – O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I. acolhida;
II. renda;
III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV. desenvolvimento de autonomia;
V. apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 – Compete ao Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;
IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;
XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX. elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX. implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI. alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX. implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais, semestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII. submeter trimestralmente ou semestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá compor em sua organização a Vigilância Socioassistencial, que deverá apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, sobre padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.
I. A vigilância socioassistencial deverá, preferencialmente, ser composta por no mínimo um profissional de nível superior com formação nas áreas de serviço social, sociologia ou estatística.
II. A equipe ou o responsável pela vigilância socioassistencial deverá ser capaz de:
a) Produzir e analisar dados qualitativos e quantitativos;
b) Realizar tarefas de manipulação e produção de banco de dados em softwares específicos como excel, acess, spss, sas, stata, entre outros, além de acessar e monitorar os dados da Rede SUAS do Governo Federal;
c) Produzir e interpretar tabelas e gráficos;
d) Calcular indicadores relativos à vulnerabilidade social e pobreza;
e) Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais.

Art. 19 – A Secretaria Executiva do Conselho tem a incumbência de dar suporte administrativo e operacional que promova a viabilização das atividades dos Conselhos ligados à Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º – A Secretaria Executiva dos Conselhos deverá ser composta por um profissional com ensino superior.

§ 2º – São responsabilidades da Secretaria Executiva dos Conselhos:
I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Acompanhar e dar suporte às reuniões plenárias;
III. Elaborar as atas;
IV. Publicar as deliberações aprovadas em plenária;
V. Facilitar a execução das atividades do Conselho (despesas de viagem, locomoção, hospedagem e transporte dos conselheiros);
VI. Manter os arquivos organizados;
VII. Alimentar o site ou rede social utilizada pelo Conselho;
VIII. Manter a comunicação e correspondências do Conselho.

§ 3º – A Secretaria Executiva dos Conselhos será responsável por realizar as reuniões de todos os conselhos ligados, diretamente e indiretamente, à Política Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 20 – O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

§ 1º – A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I. diagnóstico socioterritorial;
II. objetivos gerais e específicos;
III. diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. ações estratégicas para sua implementação;
V. metas estabelecidas;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento;
IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e
X. cronograma de execução.

§ 2º – O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I. as deliberações das conferências de assistência social;
II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. ações articuladas e intersetoriais;
IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS

Art. 21 – As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção I
Dos Serviços

Art. 22 – Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção II
Dos Programas de Assistência Social

Art. 23 – Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º – Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º – Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção III
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 24 – Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 25 – São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 26 – As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 – Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 28 – As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. elaborar plano de ação anual;
IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I. análise documental;
II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. publicação da decisão plenária;
VI. emissão do comprovante;
VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 – O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º – O município deverá investir minimamente 5% do orçamento geral das despesas permitidas na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 30 – Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 31 – O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 32 – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º – A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º – As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 33 – O FMAS será gerido pela Secretário Municipal de Assistência Social, e quando necessário, também pelo Tesoureiro, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34 – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 35 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F4A7DF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da saúde pública do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a adotar todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidade, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde do Município de Pitangueiras – Pr.

§ 1º – As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger a todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

§ 2º – A divulgação de que trata o "caput" deverá garantir o direito do sigilo dos pacientes, sendo disponibilizado apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.853/2019, e sendo fornecida uma senha pela qual ele poderá consultar sua colocação na fila de espera e o tempo estimado para o atendimento.

Art. 2º – As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas diariamente, pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes à ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:57F8BF46

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 21/2023 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos do art. 8 da Lei 11.107/05, no valor global de R$ 57.021,12 (cinquenta e sete mil e vinte e um reais e doze centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D86E2F48

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de parquinho infantil, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 335.366,65 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/01/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/01/2024 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:66145689

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/20 23.

O MUNICÍPIO de **Pitangueiras/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, na plataforma de compras BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	313 UNIDADES	R$ 441.705,08	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro HELOISE RESQUETI ALMEIDA - Pitangueiras, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3257-1143 - E-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.pitangueiras.pr.gov.br/ e também no paço municipal, Avenida Central, 408, Centro , das 08 às17 horas.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2DA56344

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ACR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 34.854.886/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de decoração natalina para as ruas e prédios públicos deste Município de Pitangueiras/PR.
VALOR TOTAL: R$ 28.803,20 (vinte e oito mil oitocentos e três reais e vinte centavos).
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ANDRÉA CRISTINA RAMOS
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9F18928C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de decoração natalina para as ruas e prédios públicos deste Município de Pitangueiras/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.092,20 (dois mil e noventa e dois reais e vinte centavos).
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCELO SIMONI
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4CEBC9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2023

PORTARIA Nº 167 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da Servidora MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK, *para assumir o cargo de Diretora Escolar.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora* MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK , *portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.739.194-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – EIEF.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:21D5645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER**, **CNPJ n.º 47.931.707/0001-85** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER**, Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficinade Cultura, Arte e Educação, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:477FD6E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023 CONTRATO Nº 469/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023
CONTRATO Nº 469/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, **CRISTIAN RICARDO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar

este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de** pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas musicais junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para a temporada de verão 2023/2024 **serviços para os locais pré-estabelecidos**. . **CATEGORIA: Dupla com Banda ou Grupo Musical / Show com duração de no mínimo 01 hora. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de dezembro 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3DDAB883

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, **FELIPE EDUARDO RAMOS VARGAS**, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de** pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas musicais junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para a temporada de verão 2023/2024 **serviços para os locais pré-estabelecidos**. **CATEGORIA: Dupla com Banda ou Grupo Musical / Show com duração de no mínimo 01 hora. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de dezembro 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:41A7EC3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 INEXIGIBILIDADE 42/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23035/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº09/2023INEXIGIBILIDADE 42/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 23035/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, **ALVARO LUIS FILA**, doravante denominado CONTRATADO, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 – INEXIGIBILIDADE 42/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23162/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, **CATIANE MARIA BORTOLUZZO**, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 – INEXIGIBILIDADE 43/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 23560/2023INEXIGIBILIDADE 49/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, VANDERSON **LUCIANO MAZIERO**, doravante denominado CONTRATADO, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023 – INEXIGIBILIDADE 49/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023INEXIGIBILIDADE 46/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 23214/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **CARLA ANDRÉIA REGIS LIMA** , doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A

vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 23302/2023INEXIGIBILIDADE 47/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **STELA MARA SCHORR** , doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023 – INEXIGIBILIDADE 47/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 23477/2023INEXIGIBILIDADE 48/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a **WALDEMAR MATIAS STEINER** doravante denominado CONTRATADO, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – INEXIGIBILIDADE 48/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023CREDENCIAMENTO Nº 09/2023INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23206/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **JEFERSON GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATADO, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2023
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023INEXIGIBILIDADE 44/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23174/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **RENAN FAVORETTI** doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 -INEXIGIBILIDADE 44/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de agentes de fiscalização para a temporada (verão 2023/2024), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)** A vigência do presente instrumento é 03 (três) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira **Pontal** do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:82FACFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 374- CMDCA

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2023.
Ata no 374 - Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema, para reunião extraordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS., Sra Sra Alex Sandra Bento Picinin, representante da Secretaria M. de Saúde, Sra. Nanci Terezinha da Silva, representante da Casa de Apoio, Abrigo, Sra Graciele A. Martinez Psicóloga do abrigo e Creas, Sra Haline Dias Correa, Assistente Social do Abrigo Doce Lar. Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE e Sra. Karin Cristina Geis, representante da UFA... Na falta de presidência, eu, Geraldo Borges da Silva Junior, secretário do CMDCA abri a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação do P.P.P, Plano Político Pedagógico da Casa Doce Lar – Abrigo. Após explanação detalhada, com base nas orientações técnicas do serviço de convivência realizada pela Assistente social Haline Dias acerca do Plano Político Pedagógico da Casa Lar, posto em votação, foi aprovado o PPP. Ficou acordado para fazermos a composição da nova diretoria do CMDCA em 19 de dezembro de 2023 às 9:00h na sede do CREAS, balneário Ipanema. Sem mais nada a tratar dei a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EB7E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.495/2023 DE 18/12/2023

Exercício:2023
Decreto nº 11495/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1069 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE6B7698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.924 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base no inciso I, do Art.3º do Decreto 7203/2018, o qual regula a Lei 1810/2018 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 21.819 /2023.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CARLOS ROBERTO DA SILVA ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **Lei e Decreto acima especificados**, a partir de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F492627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.925 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 21.972/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES – MATRICULA: 324.943,** ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **23 de dezembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **23 de dezembro de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDBFBB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação nº 11/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Elisabeth Bergamin-Porecatu, CNPJ 17.363.483/0001-91, para a execução de serviços de reformas pontuais no prédio da Câmara Municipal de Porecatu a fim de aumentar a segurança patrimonial e possibilitar a implantação do sistema *home office*, com fornecimento de mão de obra e materiais, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Porecatu, 15 de dezembro de 2023

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:319A4230

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 09/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, 1183, térreo, andares 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal Cledner Pompermaier Jacobsen, portador do RG nº 4.072.331-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 003/2021 do procedimento licitatório 09/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 15.259,32 (quinze mil, duzentos e cincoenta e nove

reais e trinta e dois centavos), conforme carta de interesse para prorrogação de prazo e reajuste de valor apresentada pela CONTRATADA em 01/12/2023.

Cláusula Segunda – O valor total deste aditivo será de R$ 15.259,32 (quinze mil, duzentos e cincoenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira – O novo valor mensal do contrato é de R$ 4.449,61 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Claúsula Quarta – O valor global do contrato passará para R$ 53.395,32 (cincoenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quinta – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 3º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Câmara Municipal de Porecatu – Contratante

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
Governançabrasil S/A - Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8895E97F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023

Ata Registro de Preço n° 107/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Contratada: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 01.795.543/0001-05
Valor: R$ 51.889,80 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.4490.52.00.00
Data de Assinatura: 15/12/2023.
Vigência: 15/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C7278C7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 109/2023

Ata Registro de Preço n° 109/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Contratada: IRM PROCESSOS LICITATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.242.259/0001-38
Valor: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.4490.52.00.00
Data de Assinatura: 15/12/2023.
Vigência: 15/12/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:00770D10

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFIFAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFIFAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Na publicação do dia 18/12/2023, edição nº 2921, páginas 440 e 441, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 43/2023, dispensa de licitação nº 152/2023, que tem por objeto Aquisição de Panetones para Secretaria de Administração, no valor de R$ 11.504,60 (Onze mil Quinhentos e Quatro reais e Sessenta Centavos), com a dotação orçamentária:
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30-36
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30.15-458
12.03.082440210.2.056.3.3.90.30-1867
12.03.082440210.2.056.3.3.90.30.07.99-1891
Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05

Leia-se:
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 43/2023, dispensa de licitação nº 152/2023, que tem por objeto Aquisição de Panetones para as Secretarias de Administração e Serviço Social, no valor de R$ 11.504,60 (Onze mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), com a dotação orçamentária:
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30-36
12.03.082440210.2.056.3.3.90.30-1867
Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a empresa: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7614D57F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 142/2023
Dispensa de Licitação nº 43/2023
Objeto: Aquisição de Panetones para as Secretarias de Administração e Serviço Social.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 11.504,60 (Onze mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária:

Secretaria de Serviço Social
Órgão:12
Unidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1867
Desdobramento:1891
Reserva:568

Secretaria de Administração
Órgão:05
Unidade:01

Dotação:041220140.2.008.3390.30.00.00
Principal:36
Desdobramento:458
Reserva:567

Data de Assinatura: 18/12/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50C5DFA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 145/2023
Pregão Eletrônico nº 82/2023
Objeto: Aquisição de Computador, Notebook, Impressora Multifuncional, Projetor e Tela de projeção para Secretaria de Saúde.
Contratada: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 41.010.343/0001-14
Valor: R$ 719,39 (setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), referente ao item (04)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados
Principal: 160
Desdobrada: 2134
Reserva: 303

Data de Assinatura: 18/12/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BCC7F7EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 146/2023
Pregão Eletrônico nº 82/2023
Objeto: Aquisição de Computador, Notebook, Impressora Multifuncional, Projetor e Tela de projeção para Secretaria de Saúde.
Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 48.849.767/0001-16
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente ao item (05)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados
Principal: 160
Desdobrada: 2134
Reserva: 303

Data de Assinatura: 18/12/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A917C21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 26/12/2023 A 29/12/2023, FACE ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.
Art. 2º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos, a qual terá seu expediente em caráter normal nos dias em que houver certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei n.º 8.666/1993.
Art. 3º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1A4157F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°029-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 151, KM 399, Bairro Pinheiral de Cima, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob n°09.273.803/0001-94, para aquisição de brita 4A que será usado em pontos críticos nas estradas rurais, sem frete, para readequação das estradas rurais municipais, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C45DA46F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°135/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°135/2023
Data: 18/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA
Protocolo: 1607/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº029/2023
Objeto: Contratação de empresa para à aquisição de brita 4A que será usado em pontos críticos nas estradas rurais, sem frete, para readequação das estradas rurais municipais.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2023 à 18/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C583DCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°030-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. I, da Lei Federal nº8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **ESC ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº26.490.575/0001-23, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº277, sala A, Bairro Centro, CEP 84.320-000, Cidade de Reserva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de elaboração do projeto de engenharia civil para reforma com ampliação do Pronto Atendimento Municipal, pelo valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:04BF7C1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°136/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°136/2023
Data: 18/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ESC ENGENHARIA EIRELI
Protocolo: 1557/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº030/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do projeto de engenharia civil para reforma com ampliação do Pronto Atendimento Municipal.
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 19/12/2023 à 18/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2D550411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº132/2021

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº132/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº132/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, 3G OU SUPERIOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES NOVOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em administração, inscrito no CPF nº 267.221.148-56, portador da cédula de identidade civil sob o nº 27.638.106 – 3 e por **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em administração, inscrito no CPF/MF 404.943.900-00, portador da cédula de identidade civil sob o n°5016055898, ao fim assinado.

GESTOR: O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº132/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°132/2021 firmado entre as partes em 21/12/2021, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor total a ser aditivado será de R$ 11.494,10 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,3912% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003-2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos n°40 e n°57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TELEFÔNICA BRASIL S.A.***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C705979B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°011/2023

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1574/2023
INEXIGIBILIDADE Nº022/2023

OBJETO: Chamamento público para o **Credenciamento e contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme adiante especificado:

05 (cinco) profissionais de nível médio **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de duração do ano letivo.

DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS: 05 de janeiro de 2024 às 14:00 horas, no Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1214 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:130795C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

Dispõe sobre a transferência da Data
em comemoração à Emancipação Política do Estado do Paraná, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 40/1998 estabelece que no dia 19 de dezembro – Data da Emancipação Política do Estado do Paraná -, não haverá expediente nas repartições públicas do Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIR, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 19 de dezembro (terça-feira) - Data em comemoração à Emancipação Política do Estado do Paraná, para o dia **22 de dezembro de 2023** (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5F42F228

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, RG nº 10.512.425-2 SSP/PR e CPF: 080.800.939-70, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR.
Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0001.2.001, 17.122.0003.2.003 e 17.122.0004.2.004 os seguintes membros: Gabriel Puiatti Rios portador do RG n° 39.903.706-8 SSP/SP e do CPF n°. 439.474.558-60, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR, Juliana Silva Mello Sassi, portadora do RG nº 8.003.938-7 e CPF 045.052.899-58, atual

Auxiliar Administrativa do CISPAR e Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG nº 11.056.062-1 SSP/PR, e CPF 090.488.359-09, atual Técnica de Saneamento do CISPAR.
Art. 3º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0002.2.002 os seguintes membros: Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR e Monica Fidelis dos Santos, portadora do RG nº 7.248.734-6 SSP/PR, e CPF 009.099.395-6, atual Tecnica de Laboratório do CISPAR.
Art. 4º Fica designada a Equipe de Apoio/Comissão de Licitações da estrutura programática 17.122.0005.2.005 os seguintes membros: Rebeca Silva Rocha portadora do RG nº 7.670.982-3 e do CPF nº 055.739.359-09 atual Engenheira do CISPAR e Gabriel Puiatti Rios portador do RG n° 39.903.706-8 SSP/SP e do CPF n°. 439.474.558-60, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR.
Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.

Art. 8° Fica revogada a resolução n° 66, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MERCATO
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2EE2A1CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela, **OLGA TERESSA AFFONSO FERREIRA - TRADUTORA PÚBICA JURAMENTADA - JUNTA COMERCIAL - MATRICULAR JUCESP 1515.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 143.025,12 (Cento e quarenta e três mil e vinte e cinco reais e doze centavos), em favor da empresa **BUCH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 14.603.261/0001-00**, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 175 - Vila Embaré, situada na Cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo – CEP: 13.271-200, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contrato de manutenção preventiva para os equipamentos Destilador de Nitrogênio, modelo K-355, número de série 1000082762 e DIGESTOR K-425, número de série 1000081704, da marca BUCHI, e Qualificação para o equipamento Destilador de Nitrogênio, modelo K-355, número de série 1000082762, ambos instalados no laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 06 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2D889B8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
MUDANÇA DE NÍVEL DE EMPREGADO

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de pós-graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini
Cargo: Técnica em Saneamento
Data de admissão: 01/07/2019
Nível atual: 82
Salário atual: R$ 2.766,13
Nível após progressão: 87
Salário após progressão: R$ 2.907,25
Justificativa: por titulação

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A66C9E35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal no período que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos dos feriados de natal e ano novo;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas proximidades das referidas datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, ***nas datas de 26/12/2023 a 29/12/2023***.
Art. 2º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 4º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:042BB2C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 488.048,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 600,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio CIRES
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 8.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 14.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1191 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 19.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 480,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.300,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 67.300,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.800,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.080,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 21.500,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 26.400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 9.300,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 35.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 16.200,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 25.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 1.300,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 2.300,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 335.266,39 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 92.838,90
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.428,64
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 74.998,85
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 32.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 21.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3850 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R$ 3.701,62 (TRES MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.701,62
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
291 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 11 de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:DD1198C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

***ERRATA* EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Onde se lê:

[...]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – CNPJ 44.932.140/0001-73**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 14.680,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

Leia - se

[...]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME – 44.932.140/0002-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 14.680,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

Prado Ferreira, 18 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E7B29D33

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

DISPENSA Nº 23/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: CHAVENCO LONDRINA FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 19.092.674/0001-91

OBJETO: AQUSIÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA MANUTÊNÇÃO SAMAE SISTEMA DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).).

VALOR: R$ 5.733,96 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C625732D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 08/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1.549 de dezembro de 2022, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERV DA TEC DA INF E COM R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação::
REDUÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP P. R$ 30.000,00
TOTAL ....R$ 30.000,00
Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDUARDO JOSÉ LAGO
Vice-Presidente

ANDERSON MENDONÇA
1º Secretario

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
1ª Secretaria

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:677E6ECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1627 DE 14 DE DEZEMBRO 2023

Regula a Concessão de uso de imóvel público situado na Rua Lydio Andreata, lote 522 de matricula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m².

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica autorizado a Concessão de uso do imóvel público situado na Rua Lydio Andreata, lote 522 de matricula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m².

Art. 2º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei será concedida a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a qual ficará responsável pelo uso e administração da localidade.

Art. 3º Fica Autorizado a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS a utilização do espaço para a instalação de projeto de terceiros e entidades conveniadas, sob sua responsabilidade e supervisão, de forma gratuita e não onerosa.

Art. 4º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei deverá ocorrer de forma gratuita, sem ônus para a administração pública.

Art. 5º Os beneficiários da concessão serão responsáveis por qualquer obra ou reforma no imóvel, que será supervisionada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 6º A manutenção e conservação do imóvel deverá ser realizada pelo beneficiário da concessão, sob supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 7º O prazo da concessão será de 10(Dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes.

Art. 8º A concessão do imóvel objeto desta Lei servirá para o desenvolvimento e promoção das ações sociais, de interesse público, bem como para o desenvolvimento das ações inerentes a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS e suas entidades parcerias.

Art. 9º Fica vedado à utilização do imóvel para fins diversos que os não especificados na presente Lei ou não autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 10º A Concessão de uso do referido imóvel poderá ser revogada a qualquer momento pela administração pública, precedida de notificação prévia de 60 dias.

Art. 11º Reserva ao Executivo Municipal dirimir qualquer duvida ou questões relativas a presente Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 14 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BDC2C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização em vias urbanas no Município de Quatro Barras-PR, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 15 de janeiro de 2024 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de janeiro de 2024 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0D616E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de: Lote 01 - contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de agregados de brita corrida aplicada, brita graduada aplicada e rachão sem britagem aplicado; e, Lote 02 – contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 19 de janeiro de 2024 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de janeiro de 2024. às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:34A3E36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente para aplicação a frio, para colocação em vias públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/12/2023 às 08h50 do dia 12/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1852054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal" está SUSPENSA, visto as impugnações ao edital constantes em processo. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6B6CD6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
R V SCOLARO & CIA LTDA
CNPJ: 10.783.535/0003-00

Querência do Norte Pr, 18 Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F609730

LICITAÇÃO
PE 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Querência do Norte Pr, 18 Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FA06989A

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONT 61 2020 PLANTÕES MEDICOS

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 61/2020, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E E. ANDRADE PEREIRA - CINICA MEDICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro **E. ANDRADE PEREIRA CLÍNICA MÉDICA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Paraná, 203, centro, CEP: 87.955-000, SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), inscrita no CNPJ/MF nº. 30.759.522/0001-32, neste ato, representada por seu procurador, EDUARDO ANDRADE PEREIRA, brasileiro, portador do R.G. nº. 6.731.609 SSP/SP e CPF nº. 052.699.438-08, residente e domiciliado em São Pedro do Paraná (PR), denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio, auxilio médico para procedimentos de laqueadura, cesariana e outros, conforme credenciamento nº 10/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual, a pedido da empresa, do contrato nº 61/2020, inexigibilidade nº 11/2020, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: SEM JUSTIFICATIVA da parte requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre E. Andrade Clinica Médica ME, e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à contratada. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.
Parágrafo Único: As partes, por meio do presente distrato e a partir da data de encerramento do presente, 30 de novembro de 2023, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte PR, 13 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito
Contratante

EDUARDO ANDRADE PEREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:29EA8D43

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 171/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora Temporária **SIRLENE BORGES OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 10.220.113-2 e do CPF n° 096.160.919-21, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22/12/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1283173F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 004/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 16/11/2023
VALOR DEVOLVIDO: R$ 897,60
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$1.000,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C24B9CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 71/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 71/2023

Súmula: "Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências. "

O Senhor **MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 22 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AC54A604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 124/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN LTDA – ME, inscrito **sob o CNPJ nº 40.133.521/0001-31**
OBJETO: Prestação de Serviços de Eletricista em manutenção eventual nas instalações Internas e Externas dos Prédios Públicos, para todos os Departamentos Municipais.
VALOR DO ADITIVO: R$ 102.790,00 (cento e dois mil e setecentos e noventa reais).
DATA DO ADITIVO: 01/12/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A53D7E9A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, e Aquisição de Desfibrilador, Impressora, Cartão PVC e Etiqueta, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 21 de Dezembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 17 de Janeiro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 17 de Janeiro de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 19 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D138FDB5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1731/08/2023

DECRETO Nº 1731/08/2023

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 902/08/2023 de 18 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores para o Exercício Financeiro de 2024, discriminados pelo Anexo integrante desta Lei, Estima e Receita e fixa as Despesas em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante fontes das transferências do Município, aplicações financeiras e outras receitas de competência do FUMPREV de acordo com o seguinte desdobramento:
ARTIGO 3º: - FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09 – Previdência Social	3.070.000,00
Total Geral	3.070.000,00

* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	3.070.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.070.000,00

ARTIGO 4º - A Diretoria administrativa composta legalmente para gerenciar o FUMPREV, fundamento na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e 101/05/2000, fica autorizada a:
I – Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), sobre o total orçado para cobrir despesas do Exercício de 2024, servindo como recursos os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica a administração autorizada a proceder por DECRETO, até limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de

fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei acima citada.

ARTIGO 6º - Este decreto terá vigência a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", em 18 de Dezembro 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:1C610CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Cria o Plano Municipal de Cultura para os próximos dez anos PMCR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Realeza para o decênio 2023 - 2033, na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo o seu acompanhamento e fiscalização ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto em planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos. Parágrafo único. A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
II - manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;
III - promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, por meio de
ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, à circulação e ao intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como ao contato e à fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural e indústria criativa no âmbito das comunidades tradicionais;
VII - garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial;
VIII - articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;
IX - promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
X - estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no Município;
XI - incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.
CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO
Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 6º A Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo Município, pelo Estado e pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei;
Art. 7º Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:
I - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
II - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
III - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis; e
V - recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, fundos de culturas nacionais e internacionais, das dotações orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal, e da iniciativa privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei;
VI- manter o valor dos recursos destinados ao setor com permanência pelos próximos dez anos de vigência do plano mesmo percentual do ano de 2024 que é de 2,97 % da Lei Orçamentária Anual (LOA) , visando a garantir o cumprimento nesta lei;
CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 8º Compete à Secretaria, assessorada pelo Conselho Municipal de Cultura, desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.
§ 1º Cabe à secretaria de Cultura, Esportes e Lazer garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano.
§ 2º Os equipamentos de Realeza serão utilizados como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação, e os agentes da Realeza como multiplicadores de informações culturais que permitam à sociedade civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.
§ 3º Poderão ser promovidas parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, para atuarem juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA - EIXOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES MACRO
Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de Realeza está estruturado em quatro eixos estruturantes:
I - Eixo Gestão Cultural: estabelece os fundamentos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura; estabelece também a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos territoriais e setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura; estabelece ainda os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa;

II - Eixo Produção Simbólica e Diversidade Cultural: estabelece a criação, a produção, a preservação, o intercâmbio e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade; a formação e a educação artística e cultural; a democratização da comunicação e cultura digital; a valorização e a proteção do conhecimento dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e ribeirinhos;
III - Eixo Cidadania e Direitos Culturais: estabelece redes de equipamentos, serviços e espaços culturais; o acesso à cultura, diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais; a formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades; a ressocialização por meio de atividades culturais; e
IV - Eixo Cultura e Desenvolvimento: estabelece territórios criativos e patrimônio cultural para o desenvolvimento local; dinamização das políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Realeza terá a vigência de dez anos, e se necessário será revisto, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Realeza será realizado pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 12. A secretaria responsável deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EIXOS ESTRUTURANTES 1. EIXO ESTRUTURANTE 1 - GESTÃO CULTURAL Objetivo 1: Promover os marcos legais, a participação, o controle social e o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura de acordo com os princípios constitucionais do Sistema Nacional de Cultura. Meta 1.1 - Criar e desenvolver, sistematizar e integrar os elementos que compõem o Sistema Municipal de Cultura, contemplando todos os seus componentes até a data de vigência, por meio das seguintes ações: 1.1.1 constituir a Lei do Sistema Municipal de Cultura; 1.1.2 restabelecer a interlocução com o Governo Federal para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura no Sistema Nacional de Cultura; 1.1.3 participar das atividades e ações do Ministério da Cultura; 1.1.4 criar diretrizes para tipificar os segmentos culturais representados no Conselho de Cultura; 1.1.5 busca ativa de dados e informações dos segmentos e setores da cultura por meio de plataformas digitais, compartilhamento das ações culturais representativas;
Meta 1.2 - Realizar a Conferência Municipal de Cultura, por meio das seguintes ações: 1.2.1 realizar chamamento de toda a cadeia produtiva dos segmentos do Conselho Municipal de Cultura; 1.2.2 promover a Conferência Municipal de Cultura, na primeira quinzena de março, a cada quatro anos; 1.3.3 acompanhar, monitorar e avaliar as Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura, apresentado e validado pelo pleno do Conselho vigente. Objetivo 2: Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando o plano de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura. Meta 2.1 - Qualificar a gestão cultural, desenvolvendo e implementando os planos setoriais de cultura e formação de gestores, governamentais e não governamentais, e conselheiros de cultura até 2033, por meio das seguintes ações:
2.1.1 publicar em mídias sociais específicas, de transparência das ações do Plano Municipal de Cultura executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 2.1.2 disponibilizar o Plano Municipal de Cultura no portal digital da Prefeitura; 2.1.3 promover, na posse de novos conselheiros, integração para conhecimento de regimento interno e demais regras/normativas/atribuições do Conselho; 2.1.4 fomentar oficinas multiplicadoras de conhecimento nas mais variadas linguagens; Objetivo 3: Fortalecer e operacionalizar os sistemas de financiamento público da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura e incentivos fiscais, sistemas de informação cultural e governança colaborativa. EIXO ESTRUTURANTE 2 - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL Objetivo 1 - Fomentar a criação, a produção, a preservação e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Meta 1.1 - Aumentar a criação, a produção, a preservação, e a circulação de bens artísticos e culturais, tendo como base as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, até 2033, por meio das seguintes ações: 1.1.1 criar editais anuais de fomento à produção, específicos por segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura; 1.1.2 criar edital de preservação dos bens imateriais dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura; 1.1.3 criar edital para intercâmbio cultural dos segmentos representados no Conselho Municipal de Cultura; 1.1.4 fortalecer o programa municipal de formação artístico-cultural; 1.1.5 criar editais específicos para o audiovisual, tendo em vista as particularidades do segmento, voltados para o desenvolvimento de projetos, produção (cinema, longas, curtas, séries, animação, documentário, ficção), formação, capacitação e eventos; 1.1.6 criar editais para curadores e seus serviços prestados aos espaços públicos de artes na cidade, acarretando a remuneração destes profissionais; Objetivo 2 - Fortalecer a formação e a educação artística e cultural. EIXO ESTRUTURANTE 3 - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS Objetivo 1 - Implantar redes de equipamentos, serviços e espaços culturais.
Meta 1.1 - Fomentar a criação de equipamentos culturais, distribuídos proporcionalmente por meio das seguintes ações: 1.1.1 implantar uma Galeria de Arte Popular de exposição de artes visuais gratuita para os artistas; 1.1.2 expandir espaços de leitura, com difusão das mais variadas linguagens artísticas, que desenvolvam ações diretas com a comunidade; 1.1.3 fomentar programa editorial de incentivo à criação literária de autores locais, destacando o incentivo para produção de temas e de autores

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E2E0217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.27.00.00 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3007.000000 Recursos Ordinários Livres
R$ 7.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138 Implementação da Area Industrial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3050.000000 Recursos Ordinários Livres
R$ 7.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E242042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1321.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 200.000,00

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais
1341.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 81.000,00

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2069 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
841.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 100.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2000.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 100.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023:

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.1009 Equipamentos e Veiculos do Legislativo
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
080.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 38.000,00

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.1010 Construção da Sede Própria da Camara Municipal
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0100.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 150.000,00

01 Camara de Realeza
01.001 Camara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
020.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
030.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 40.000,00

3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil
040.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 7.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
050.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 65.000,00

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
033.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 28.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
060.000000 Recursos Ordinários Livres R$10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
070.000000 Recursos Ordinários Livres R$57.000,00

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Inf e Com – Pessoa Jurídica
071.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00 Auxílio Alimentação
021.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 6.000,00

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
093.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0429510D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 09/2023 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
	INSCRIÇÃO	**NOME**
1	16	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO
2	2	BRUNA JAQUELINE SOTT
3	21	CLEITON LUIZ DUARTE LISCOSKI
4	1	DIEGO SITKO FONGARI
5	22	GIOVANA MARCELE PIZONE
6	17	GUILHERME JOSE DOS SANTOS
7	15	OSMAIR MENDES
8	11	RAFAEL ANTONIO VIEIRA
9	3	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN
10	9	ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES
11	18	VALMIR PINTO VIEIRA
12	20	VALMIR SOARES DOS SANTOS
13	23	VIVIANE BALDO MACIEL

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8EF87EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.444/2023 18/12/2023

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
- Agente 2: Elisangela Borsoi Pereira

Art. 2º. Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C8660DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 275/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de equipamento de segurança do tipo: **Cerca Elétrica com todos os produtos e mão-de-obra incluídos e Instalação de Câmeras de Vigilância**, ambos em sistema de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Janeiro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D42A7D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Educação em face da empresa CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA, em virtude de problemas relativos à entrega de um produto objeto do Pregão Nº 25/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de 05 de março de 2023. O edital relativo ao processo licitatório em questão previa que os produtos, exceto o item 6, deveriam ser cotados em M² e o tamanho de cada produto seria decidido e informado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, conforme a necessidade da mesma. Em 21 de setembro a Secretaria Municipal de Educação solicitou a notificação da empresa alegando que a entrega dos produtos solicitados através da requisição de compras Nº 47782 não veio com o devido recorte. Na mesma data foi expedida notificação com os motivos mencionados anteriormente e solicitando que a empresa regularizasse a situação em 5 dias úteis ou apresentasse defesa. Em defesa à notificação a empresa alegou que manteve contato com o Sr. Gilberto Luz o qual teria sido estúpido com o funcionário da empresa e que haviam informado a este desde o princípio sobre a forma de envio dos materiais. A defesa não foi acatada pelo Município de Realeza e a secretaria demandante solicitou apoio da Procuradoria Jurídica quanto ao caso, alegando que a conduta do Sr. Gilberto Luz foi em defesa dos interesses do Município visto que a quantidade de metros quadrados solicitada pela empresa para envio dos adesivos já cortados foi considerada um tanto abusiva. A Secretaria Municipal de Educação solicitou ainda a penalidade de advertência à empresa. Em 04 de Dezembro de 2023 foi exarado o parecer jurídico nº 762/2023 o qual admite a aplicação da penalidades à empresa visto que o edital previa expressamente a necessidade de a empresa contratada entregar os materiais nos tamanhos informados, conforme previsão do Termo de Referência em anexo ao edital. Resta claro portanto que a empresa CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA descumpriu tal previsão e por conseguinte o Artigo 66 da Lei Federal Nº 8.666/93. Devido aos fatos narrados a empresas CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA deverá ser ADEVERTIDA conforme penalidade prevista na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços Nº 93/2023. Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.

Realeza, 18 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AC3C1D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 365/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DO VESTIÁRIO INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E TROCA DE PISO, CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA, E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS EM PROJETO DO CLUBE REAL
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 71.924,41 (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E SUPRIMIR A QUANTIA DE R$ 244,64 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) RELATIVOS À ADEQUAÇÕES NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D31B1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 62/2023

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de **FORMULARIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL** para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza-PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 20 de dezembro à 22 de dezembro de 2023.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:062A2DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 319/2023

ABERTURA: DIA: 18/12/2023 ÀS 10:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO REALTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.400,00** (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

LEILA SCHMIDT GULINI
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5EA6542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 63/2023, cujo objeto é a Contratação de Curso Especializado para condutores de veículos de emergência para atender a demanda do REALTRAN, conforme especificações abaixo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 18 dias de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:384D37DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0195-90, com sede na Av Natalino Faust, 445 LOTE 93B - CEP: 85603497 - Bairro: Jardim Italia, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO REALTRAN.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 63/2023
VALOR TOTAL: R$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2317CEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2023**, de 18 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
OBJETO: Aquisição de dieta enteral especializada, destinada a dispensação para uso do menor J.L.C.O., conforme Procedimento Comum nº 5005136-63.2023.4.04.7007/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: LUANA STIZ, inscrita no CNPJ nº 26.576.008/0001-94, Rua Nilo Peçanha, n° 163, Renascença - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 18 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8E7AFE6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Silvia Koerich.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 63.395,62 (sessenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9C2B92C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2023)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71.
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023, tem por objeto o desenvolvimento de atividades voltadas para a política de Assistência Social da Escola Renascença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ R$ 100.957,14 (cem mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de dezembro de 2023 à 20 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016, art.12 do Decreto Municipal nº 1748/2016 e Portaria nº 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. O recurso será destinado ao atendimento de alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiência, bem como seus familiares, primando pelo fortalecimento de vínculo, garantindo seus direitos fundamentais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 18 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 18 de dezembro de 2023.
‘.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:7771D2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORES PÚBLICO.

DECRETO N°: 202/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados(as) **LUIZA NARA DOS SANTOS**, Professora 20 horas e inscrita no CPF sob nº 037.077.369-11. **ELIANE HENK**, Professora de Artes 40 horas inscrita no CPF sob nº 064.769.639-88. **ROSELI DO BELEM DE PAULA**, Professora de Artes 40 horas inscrita no CPF sob nº 047.750.189-30. **LUCIANE APARECIDA MACAGNAN**, Professora 20 horas inscrita no CPF sob nº 018.188.539-57. **LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES**, Professora 20 horas inscrita no CPF sob nº 648.405.069-49. **LORENA APARECIDA CALDAS FELIX**, Professora 20 horas inscrita no CPF sob nº 085.624.089-30. **JULIO CEZAR ALVES**, Professor Ed. Física 40 horas no CPF sob nº 809.337.349-72. **CLAUDIMERY BUENO**, Professora Ed. Física 40 horas inscrita no CPF sob nº 088.925.839-21. **DIEGO VARNIER DOS SANTOS**, Professor Ed. Física 40 horas inscrito no CPF sob nº 064.398.469-06. **FELIPE ARNOLDO PEREIRA ANDRADE**, Professor Ed. Física 40 horas inscrito no CPF sob nº 047.806.099-84. **EVERTON COELHO SIQUEIRA**, Professor Ed. Física 20 horas inscrito no CPF sob nº 082.916.799-40. **JESSICA GONCALVES PEREIRA**, Nutricionista 30 horas inscrita no CPF sob nº 066.285.039-41. Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu, ocupantes do Cargo de emprego público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B53F814A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORES PÚBLICO.

DECRETO N°: 203/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados(as) Sr.ª. **ELINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Tecnica Enfermagem, inscrita no CPF sob nº 084.952.939-51. Sr.º. **LUIZ FERNANDO DE ABREU CONDESSA**, Médico Clínico Geral 40 horas, inscrito no CPF sob n° 165.151.299-04. servidores públicos do Município de Reserva do Iguaçu, ocupantes do cargo de emprego público, lotados junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:C09D6BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023

Aviso de anulação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023
ANULAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 85/2023**,** cujo objeto é o **"**REGISTRO DE PREÇOS AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. SERÁ ANULADO para adequações técnicas e oportunamente será lançado um novo edital.**
Reserva do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BDE273D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 97/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 18 de janeiro de 2024, às 08Hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 18/12/2023 às 07hr 59 min do dia 17/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30 min do dia 17/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5C6BB250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 98/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 19 de janeiro de 2024, às 08Hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 18/12/2023 às 07hr 59 min do dia 19/01/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E51A717C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 99/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 22 de janeiro de 2024, às 08Hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 18/12/2023 às 13hr do dia 22/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 18/12/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:13A333AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 86/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS E DIVISÓRIA, em função de vício insanável, sendo que a publicação não condiz com a realidade do certame.
Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3A40A1FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL 01/2023 - LC Nº 195/2022

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 01/2023
Proponente contemplado: Jair Buco Martins
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estímulo da atividade cultural: 715. Transferência destinada setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 02/2023
Proponente contemplado: Elizabete Terezinha Urbik Surmacz
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 6.553,33 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 07/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 03/2023
Proponente contemplado: Lucas Cordeiro de Castro
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 04/2023
Proponente contemplado: Associação Cultural Dubay
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 08/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 05/2023
Proponente contemplado: Keller Urbik Surmacz
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 06/2023
Proponente contemplado: Vagner de Oliveira Lima
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 6.553,33 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 07/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023

Termo de execução cultural nº 07/2023
Proponente contemplado: Grupo Rastro Fandangueiro
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 08/2023
Proponente contemplado: Claudinei Mesias Dos Santos
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.

Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023

Termo de execução cultural nº 9/2023
Proponente contemplado: Gregory Amorim
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 6.553,33 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023

Termo de execução cultural nº 10/2023
Proponente contemplado: Franciany Regina Alves de Oliveira
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023

Termo de execução cultural nº 11/2023
Proponente contemplado: Joel Alves de Oliveira
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 12/2023
Proponente contemplado: Josiane Kroin Povoroznek
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023
Termo de execução cultural nº 13/2023
Proponente contemplado: Miguel Kroin
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 01/2023

Termo de execução cultural nº 14/2023
Proponente contemplado: Romualdo Surmacz
Edital: edital de chamamento público nº 0001/2023 – LPG AUDIO VISUAL para fomento ao audiovisual – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 9.556,66 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D6705934

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL 02/2023 - LC Nº 195/2022

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 01/2023
Proponente contemplado: Gislene Pires Makoski
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento à outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil centos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 02/2023
Proponente contemplado: Ivan Gapinski
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 03/2023
Proponente contemplado: Maria Paula Bihuna
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Valor: 2.166, 65 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 04/2023
Proponente contemplado: Marcos Duda
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 05/2023
Proponente contemplado: Maria Madalena Majewski
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 06/2023
Proponente contemplado: Aline Aparecida Estefaniuk
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 07/2023
Proponente contemplado: Patricia Gonçaives Batista
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 08/2023
Proponente contemplado: Laercio Soares da Silva
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 09/2023
Proponente contemplado: Aline Fernanda Alves de Oliveira
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 10/2023
Proponente contemplado: Katia Nilcéia Martins
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 2.166, 65 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2023
Termo de execução cultural nº 11/2023
Proponente contemplado: Seloi Buco Moretto
Edital: edital de chamamento público nº 0002/2023 – LPG OUTRAS AREAS para fomento às outras áreas – Lei Paulo Gustavo "seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Valor: 1.000,00 (mil reais)
Dotação orçamentaria: dotação: 13.392.0038.2143.0000 apoio a estimulo da atividade cultural: 715. Transferência destinadas setor cultural – LC nº 195/2022.
Data assinatura: 06/12/2023

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:66DC041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe da aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 22 de novembro, constante na Ata nº 323 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe da aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 22 de novembro de 2023.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR - 2023

Lei Municipal nº 555 de 07 de outubro de 2010

SUMÁRIO

CAPÍTULO I..... 3
DA NATUREZA..... 3
CAPÍTULO II..... 3
CAPÍTULO III..... 3
CAPÍTULO IV..... 7
CAPÍTULO V..... 15
SEÇÃO II..... 18
SUBSEÇÃO I..... 18
SUBSEÇÃO II.....20
SUBSEÇÃO III..... 20
DAS DELIBERAÇÕES..... 20
DA SECRETARIA EXECUTIVA..... 24
SEÇÃO III..... 25
DAS COMISSÕES..... 25
COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO, INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ANÁLISE DE PROJETOS, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO..... 26
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PBF..... 27
PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA..... 27
I. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;..... 27
II. Fiscalizar se os cadastro estão sendo por órgãos da política de assistência social;..... 28
III. Fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente;..... 28
IV. Solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;..... 28
V. Fiscalizar denúncias de mau uso do benefício;..... 28
SEÇÃO IV..... 28
DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES..... 28
CAPÍTULO VI..... 31

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, criado pela Lei Municipal nº 555 de 07 de outubro de 2010, e previsto pela Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 16º, é um órgão deliberativo, permanente, de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, destinado à Assistência Social e tem seu funcionamento regulado por este regimento.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste regimento, será designado como CMAS.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possui finalidade de controlar a política de assistência social pelo Município, com a consequente descentralização político-administrativa e comando único das ações, consagrar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações a nível municipal e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social na esfera municipal de governo.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao CMAS:

I. Definir prioridades e estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social zelando pela observação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
II. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a qualidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela rede socioassistencial;
III. Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social;
IV. Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos, trimestralmente.
V. Definir o percentual de utilização dos recursos do FMAS, alocando- o nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, as diretrizes da política estadual de Assistência Social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços como previsto na NOB/SUAS, item 4.3.
VII. Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e os artigos 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012;

Art. 4º. São atribuições do CMAS:

I. Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II. Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III. Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII. Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS; destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho.
VIII. Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X. Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social;
XI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII. Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVI. Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados pela rede socioassistencial estatal ou não.
XVII. Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVIII. Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XIX. Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo: Competências do Conselho, atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice- Presidência e Mesa Diretora, criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários, processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e vice- presidente, processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil conforme prevista na legislação municipal nº 555/2010 no Art. 7º e inciso II, definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade, direitos e deveres dos conselheiros, trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos, periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária, devendo o plenário se reunir, obrigatoriamente, pelo menos uma vez mensal em reuniões ordinárias e extraordinariamente sempre que necessário, casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular, procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias, apreciação dos relatórios de atividades e de execução financeira de recursos do Fundo de Assistência Social, trimestralmente, apreciação, aprovação e acompanhamento do Plano de Ação de Assistência Social, demonstrativo sintético anual de execução físico- financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor da assistência social, acompanhamento dos indicadores pactuados nacionalmente.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÕES

Art. 5º. As entidades e organizações de assistência social conforme sua natureza classificam - se como:

I. de atendimento, que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 6º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão na documentação apresentada:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. Ter Plano de Ação Anual contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente no referido Plano o público alvo, a capacidade de atendimento, os recursos financeiros a serem utilizados, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial e a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano sendo a elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV. Ter expresso em Relatório de Atividades do ano anterior: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente o público alvo, a capacidade de atendimento, o recurso financeiro utilizado, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial, a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 7º. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis das entidades.

Art. 8º.Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º. Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da referida entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades obrigatoriamente.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 9º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 10º. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição das atividades, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, devem cumulativamente executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Art. 11º. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, devem garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 12º. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as

perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 13º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I. Requerimento de inscrição encaminhado em ofício ao CMAS protocolado na sede do Conselho, conforme **ANEXO I** deste regimento;
II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;
IV. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Plano de Ação;
VI. Relatório de Atividades;

Art. 14º. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I. Requerimento, conforme o modelo **ANEXO II**;
II. Plano de ação;
III. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do Art. 9º e 10º deste regimento;

Art. 15º. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I. Requerimento, na forma do modelo **ANEXO III;**
II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV. Plano de ação;

Art. 16º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social quanto às inscrições das entidades:
I. Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição, a análise documental, a visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo, a elaboração do parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, a pauta, a discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária, a publicação da decisão plenária, a emissão do comprovante e a notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
II. Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
III. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
IV. É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
V. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 17º. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 18º. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 19º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 30 de abril**, ao Conselho de Assistência Social, em caráter informativo da continuidade de suas atividades: (Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023)
I. Plano de ação do corrente ano;
II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 6º deste regimento;
Parágrafo Único. Entidades ou organizações de Assistência Social que não realizaram a inscrição nos Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 6º, 13º, 14º e 15º deste regimento.

Art. 20º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, conforme prevê a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
● § 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro
● § 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 21º. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá o Comprovante de Inscrição e/ou Declaração de Inscrição conforme **ANEXOS IV E V.**

Art. 22º. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades, independentemente da mudança do ano respeitando a numeração da entidade conforme solicitam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e são deferidas.

Art. 23º. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA

Art. 24º. O Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Será disponibilizada uma Secretária Executiva, com graduação, que prestará apoio no funcionamento do Conselho de Assistência Social, com a atribuição de assessoria técnica nas reuniões e divulgação das deliberações.

Art. 25º. O Conselho possuirá Comissões Temáticas, de caráter permanente, como Normas e Registro, Acompanhamento do FMAS, Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do PBF (Programa Bolsa Família), podendo ainda constituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender necessidades pontuais, ambos formados por Conselheiros.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 26º. O CMAS é composto por 10 (doze) membros, sendo:

I. 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal, representando as seguintes Secretarias ou seus órgãos equivalentes: Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças e Esportes;
II. 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil eleitos na forma disposta no Art. 51 deste regimento;

Parágrafo 1º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

Parágrafo 2º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos dentro da mesma categoria de representação.

Parágrafo 3º. O critério de representação disposto no § 2º aplica-se apenas às deliberações em Plenária, não sendo aplicável nos casos de vacância, que deverá observar o disposto no § 4º.

Art. 27º. Os membros e suplentes do CMAS, representantes do governo municipal, serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

Art. 28º. Os membros do CMAS deverão eleger entre si um Presidente, um Vice- Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 29º. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I. A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
II. Os membros e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução uma única vez, por igual período;
III. Após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa plausível, o titular poderá, por apreciação do Conselho, perder o cargo, assumindo o suplente da área.
IV. Cada membro do CMAS terá o direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração.
V. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
VI. Os conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo deverão se afastar de sua função no Conselho até a decisão do pleito;
VII. Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa;
VIII. Havendo impossibilidade de comparecer à reunião, a falta deverá ser justificada por escrito ou por envio de mensagens comunicando - se ao Conselho;

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 30º. O CMAS será regido por este Regimento Interno, obedecendo às seguintes disposições:

I. Plenário, é um órgão de deliberação máxima;
II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
III. As sessões plenárias deliberativas ocorrerão com a presença de ¾ dos Conselheiros.
IV. O calendário anual de reuniões ordinárias deverá ser aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 31º. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I. Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS bem como as matérias de sua competência;
II. Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III. Aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 32º. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Verificação de "quorum" para o início das atividades da reunião, as sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de ⅔ dos membros do Conselho;
II. Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III. Aprovação da ata da reunião anterior;
IV. Aprovação da pauta da reunião;
V. Informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;
VI. Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
VII. Relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
VIII. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes da pauta;
IX. Breves comunicados e franqueamento da palavra
X. Encerramento.

Parágrafo Único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Art. 33º. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo 1º. Em casos de urgência ou relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

Parágrafo 2º. Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Parágrafo 3º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Parágrafo 4º. Por solicitação do Presidente, de coordenador de Comissão Temática ou de qualquer conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

SUBSEÇÃO II
DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 34º. Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

SUBSEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 35º. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 36º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II. Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III. Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 37º. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular.

Parágrafo 2º. Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à
Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

Parágrafo 3º. Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 38º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Parágrafo 1º. A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

Parágrafo 2º. Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 39º. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares, ou no exercício da titularidade, presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quorum qualificado.

Art. 40º. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá convidar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 41º. Todas as sessões do CMAS serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação, e divulgadas amplamente com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 42º. Semestralmente, através de seu Presidente.

Art. 43º. Para fins de coordenação de suas atividades, o CMAS terá uma diretoria executiva composta pelo Presidente, Vice-Presidente e por 1º e 2º Secretários, eleitos para um mandato sendo permitida reeleição.

I. Os membros da diretoria serão eleitos entre os efetivos que compõem o conselho após a sua posse;
II. Nos casos de ausência do presidente, será substituído pelo vice-presidente e o 1º secretário pelo 2º secretário;
III. No impedimento definitivo de qualquer dos membros da diretoria eleita, assumirá a vacância um dos demais membros efetivos, eleito pela maioria.

Art. 44º. São atribuições do presidente:

I. Convocar e presidir reuniões do CMAS;
II. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III. Encaminhar proposições e colocá-las em votação;
IV. Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes:
V. Baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho:
VI. Assinar as resoluções do Conselho;
VII. Divulgar as deliberações do CMAS;
VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição ou o recebimento por cessão de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessárias ao seu funcionamento;
IX. Submeter ao plenário a programação físico financeira das atividades, assim como ordenar as despesas do FMAS;
X. Assinar com o Secretário e demais membros as atas das reuniões já aprovadas;
XI. Proclamar, Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XII. Fixar com os demais membros o calendário das reuniões plenárias;
XIII. Assinar os convênios e contratos “ad referendum” do Conselho;
XIV. Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho.

Art. 45º. Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 46º. Compete ao 1º Secretário:

I. Coordenar as atividades de Secretaria;
II. Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes ao Conselho;
III. Organizar, com a aprovação do Presidente e em conjunto com a Secretária Executiva a ordem do dia das reuniões plenárias;
IV. Redigir as Atas das reuniões plenárias na falta da Secretária Executiva;
V. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 47º. Compete ao 2º Secretário:

I. Auxiliar o 1º Secretário;
II. Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 48º. A Secretaria Executiva destina-se ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMAS, utilizando-se de instalações e pessoal cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 49º. Compete à Secretaria Executiva:

I. Redigir as atas das reuniões plenárias do Conselho;
II. Orientar, organizar, coordenar os serviços afetos à Secretaria Executiva, tais como os serviços de protocolo, datilografia, distribuição, fichário, registro e arquivo do Conselho;
III. Participar das reuniões do Conselho com direito a voz mas sem direito a voto;
IV. Auxiliar na elaboração de relatório anual de atividades do CMAS;
V. Organizar, junto com o 1º Secretário, a ordem do dia para as reuniões plenárias;
VI. Manter sob sua guarda e em boa ordem, toda a documentação do CMAS, inclusive o arquivo de inscrição e cadastro de entidades;

VII. Fornecer informações sobre as atividades dos CMAS e suas deliberações, quando solicitado.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 50º. Para melhor desempenho de suas funções, ficam instituídas no CMAS as seguintes Comissões Permanentes, nos termos do art.6º deste regimento, com as seguintes atribuições conforme as subseções I, II, III, IV que se seguem:

SUBSEÇÃO I
COMISSÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL E RECURSOS

I. Propor critérios para as execuções financeiras e orçamentárias e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do FMAS;
II. Propor estratégias para a captação de recursos do FMAS;
III. Intermediar as ações entre a Prefeitura Municipal e o CMAS, relativas ao FMAS e à manutenção do Conselho;
IV. Avaliar e aprovar as prestações de contas, trimestralmente, acompanhando os relatórios explicativos, extratos bancários, demonstrativos e comprovantes de despesas;
V. Avaliar e aprovar a reprogramação de saldos e recursos estaduais e federais.

SUBSEÇÃO II
COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO, INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ANÁLISE DE PROJETOS, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO

I. Implantar e manter atualizado o serviço de cadastro e inscrição e emissão de certificado de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento e a atuação das entidades inscritas no CMAS;
III. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados às entidades;
IV. Fornecer subsídios técnicos às entidades para a elaboração de projetos;
V. Fornecer instrumentais para a capacitação das entidades, nas questões de documentação e legislação;
VI. Sistematizar e organizar a documentação exigida pelo CMAS;
VII. Auxiliar e exigir das entidades sua adequação à LOAS;
VIII. Receber, analisar e dar parecer sobre projetos encaminhados aos CMAS.
IX. Assessorar e orientar os demais conselheiros e comissões de acordo com as políticas públicas da assistência social.
X. Analisar e estudar as demandas da plenária, referente às resoluções, decretos e leis advindas dos três entes federados, de acordo com as políticas públicas da assistência social;
XI. Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas.

SUBSEÇÃO III
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e /ou benefícios socioassistenciais do município;
II. Propor diagnóstico social do município;
III. Elaborar o Plano de Ação do CMAS, conforme a gestão vigente;
IV. Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de Gestão do SUAS, elaborado pelo órgão de execução da política municipal de assistência social;
V. Propor a política de assistência social;
VI. Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa dos direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.

SUBSEÇÃO IV
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PBF
PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA

I. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

II. Fiscalizar se os cadastro estão sendo por órgãos da política de assistência social;

III. Fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente;

IV. Solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;
V. Fiscalizar denúncias de mau uso do benefício;

Parágrafo 1º. As Comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência, membros ou não do Conselho, para seu assessoramento;

Parágrafo 2º. A organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos por Resolução aprovada pelo plenário;

SEÇÃO IV
DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 51º. A eleição dos representantes da sociedade civil será regulada por meio de resolução e ocorrerá sob a coordenação de 06 (seis) membros do Conselho CMAS, eleitos em sessão plenária em assembleia instalada especificamente para esse fim, sendo 03 (três) membros da sociedade civil e 03 (três) representantes governamentais, com a ciência do Ministério Público, na qual será garantida a ampla participação de toda a sociedade, tendo como candidatos e eleitores:

I. 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social que serão do segmento de pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.
II. 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social que advém do segmento que realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada com garantia da universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário, ter ainda finalidade pública e transparência nas suas ações, estando juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de Rio Azul/PR.

III. 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverão ser indicados através de fóruns organizados que tenham como base a política de assistência social, defesa de direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social, propondo-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.

Parágrafo 1º. As unidades de atendimento (CRAS, CREAS, Centros POP's) deverão fomentar e assessorar a criação das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS), nas diversas regiões da cidade.

Parágrafo 2º. Compete à CLAS a indicação de seus representantes, por meio de eleição, que participarão posteriormente da eleição do CMAS no âmbito do Fórum de Usuários.

Art. 52º. O CMAS, na pessoa de seu Presidente, deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antecedendo o término de seu mandato, convocar nova eleição para conselheiros representantes das entidades e organizações de Assistência Social e dentro deste prazo convocar a Conferência Municipal para eleição de novos membros governamentais ou ainda a indicação destes pelo Executivo Municipal.

Art. 53º. A eleição do CMAS será normatizada através de Resolução, observado previsto neste Regimento Interno, cujo edital deverá conter:

I. Prazos;
II. Impugnações e recursos;
III. Horário, dia e local da realização da eleição;
IV. Critérios para inscrição de candidatos;
V. Forma de votação;
VI. Apuração;
VII. Critério de desempate;
VIII. Posse;

Art. 54º. Terminada a Apuração, serão considerados vencedores os dois representantes mais votados de cada segmento da sociedade civil nas categorias estabelecidas, de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da representação com registro de documentação mais antiga, competente ou idade superior, no caso de pessoas físicas.

Art. 55º. Presidida pelo Chefe do Executivo, ou seu representante legal, a posse do CMAS se dará em Assembléia Geral, em sessão solene, aberta à comunidade especialmente convocada para esse fim. - CONFERENCIA.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º. Qualquer entidade ou organização inscrita no CMAS poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las, observados os seguintes aspectos:

I. Tanto a solicitação como a resposta deverão ser feitas por escrito;
II. O CMAS terá prazo estipulado conforme deliberação em assembleia, a contar da data do protocolo junto ao Conselho, para fornecer a resposta.

Art. 57º. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho.

Art. 58º. O presente Regimento Interno do CMAS entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

_____
Vice Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA
(Responsável pela edição e formatação)

ANEXO I
(Entidades de Assistência Social que atuam em um único município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição da entidade neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
1. DADOS DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
CÓDIGO NAC. DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
ATIVIDADE PRINCIPAL:
INSCRIÇÃO:
CMAS ( ) NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS:
CMDCA ( ) NÚMERO DE REGISTRO CMDCA:
CMDI ( )
OUTROS CONSELHOS (especificar):
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)

_____
RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

_____
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
E-MAIL:
RG:
CPF:
DATA NASC.____/_____/____
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

_____

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
(Entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.
1. DADOS DA ENTIDADE:
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
ENDEREÇO
Nº
BAIRRO
MUNICÍPIO UF
CEP
TELEFONE
E-MAIL
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE: _____
SOB O NÚMERO: DESDE: ___/_____/____.
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
E-MAIL:
RG:
CPF:
DATA NASC.____/_____/____
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
(Entidades sem fins econômicos que não atuam preponderantemente na Política de Assistência Social mas desenvolvem ações na área)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

3. DADOS DA ENTIDADE:
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/_____/____
ENDEREÇO
Nº
BAIRRO
MUNICÍPIO UF
CEP
TELEFONE
E-MAIL
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE: _____
SOB O NÚMERO: DESDE: ___/_____/____.
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)
_____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
ENDEREÇO:
N º:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
E-MAIL:
RG:
CPF:
DATA NASC.____/_____/____9999
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DO MANDATO: ____/_____/____ À ____/_____/____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local: Data: ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
(Comprovante de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR
INSCRIÇÃO Nº : ……
A entidade ……, de CNPJ nº : ……, com sede no município de: ……/ ……, é inscrita neste Conselho, sob número: …….., desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) - programa(s) - projeto(s) - benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): .....

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: ……Data: ____/_____/_____ .
_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

ANEXO V
(Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR
INSCRIÇÃO Nº:
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
……

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
…….

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
…….

Estes são/serão executados pela entidade ……, CNPJ de nº ……,com sede no município de: ……/…… e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: ……Data: ____/_____/_____ .

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

(Período de gestão de …….. à …….)

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1E7AEE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO N° 49

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.
O MUNICÍPIO de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, torna público que às 09:00 horas do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
MOTONIVELADORA	1	1.056.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 34671000 - E-mail licitacaorbi@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br /prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Ivaí, 13 de Dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:CAA8B642

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO N° 50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, torna público que às 14:00 horas do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS TURISMO	1	720.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Prefeitura municipal de Rio Branco do Ivai, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 34671000 - E-mail licitacaorbi@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br/ Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Ivaí, 13 de Dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:41F4676A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO CONCORRÊNCIA N° 01

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
o Municipio de Rio Branco do Ivaí torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2024, na Avenida Rio Branco n° 500 em Rio Branco do Ivaí , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(*s)* obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversas vias na Sede do município	Pavimentação asfáltica de vias em CBUQ	12918,28 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaorbi@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4334671000.

Rio Branco do Ivaí, 18 de Dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:EF5EF1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.399/2023

"Autoriza a implementação de Programa Social para entrega do kit "primeiro dias do bebê" para gestantes no Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei::

Art.1º Terá direito ao benefício a gestante que cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - realizar o acompanhamento pré-natal junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II - residir no município de Rio Branco do Sul;
III - estar vinculada a Unidade Básica Saúde do município próxima a sua residência;
IV - comprovar a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e estar com os dados atualizados.
V – ter realizado no mínimo 7 (sete) consultas de pré-natal com o profissional médico e enfermeiro na Unidade Básica de Saúde de vinculação;
VI - ter realizado no mínimo 1 (uma) consulta de pré-natal com o profissional dentista na Unidade Básica de Saúde de vinculação;
VII - participar de no mínimo 02 (duas) oficinas da gestante e/ou reuniões materno infantil ofertadas pelas Unidades Básicas de Saúde de sua vinculação;

Parágrafo único. As consultas deverão ser comprovadas através da análise do prontuário médico e pelas anotações da carteira da gestante realizadas por profissional habilitado.

Art.2º Para receber o benefício a gestante deverá apresentar para a equipe da Unidade Básica de Saúde na qual realiza o acompanhamento pré-natal a Carteira da Gestante atualizada com todas as consultas realizadas,

Art.3º O kit "primeiros dias do bebê" será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e será composto pelos seguintes itens mínimos:

I – um pacote de fraldas descartáveis tamanho P;
II – um frasco de 100 ml álcool 70%;
III – um pacote de cotonete;
IV – um sabonete neutro líquido;
V – um porta carteira infantil.

Art. 5º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Demais disposições pertinentes ao procedimento de requisição e entrega do kit "primeiros dias do bebê" serão regulamentadas através de decreto do Poder Executivo**.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E971BF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.024/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **RUTE CORDEIRO RIBEIRO**, portadora do RG nº 5.055.999-8, matrícula funcional 48971, do cargo de Agente de Manutenção, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:604E9968

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.025/2023

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora Estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
29951	SOELI TEREZINHA FARIA DOS SANTOS ELIAS	04.962.113-2	Professor Normalista	02/08/2023

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B555EB70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.026/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **SOLANJA DOS SANTOS BONFIM**, portadora do RG nº 08.020.241-5, matrícula funcional 56101, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:20BB7503

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.027/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **CATIA ROSANE COSTA DE MORAES**, portadora do RG nº 05.396.327-7, matrícula funcional 27671, do cargo de Professor Normalista, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de Outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8EDF0C6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.028/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido ERIKA JACQUELINE DE SOUZA, portadora do RG nº 43.237.361-5, matrícula funcional 62781, do cargo de Professor de Educação Infantil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87B788C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Extrato de Contrato: nº 304/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 080/2023. **Objeto**: Locação de caminhão (30 dias) e retroescavadeira (320 horas), com operadores e combustíveis. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. VALEN SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 39.356.532/0001-00. **Valor:** R$ 57.350,40. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 15/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9A8596C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Recesso de Final de Ano nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F41BA953

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 206/2023

Dispõe sobre alterações de nomenclatura de escolas municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo digital nº 25063/2023 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das seguintes escolas municipais:

I – de "Escola Rural Municipal José de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental" para "Escola Municipal Rural José de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental";

II – de "Escola Rural Municipal Paulino Valério –Ensino Fundamental" para "Escola Municipal Rural Paulino Valério –Ensino Fundamental";

III – de "Escola Rural Municipal Eraldo Germano Plautz – Educação Infantil e Ensino Fundamental" para "Escola Municipal Rural Eraldo Germano Plautz – Educação Infantil e Ensino Fundamental"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DD49B69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1236/2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora Mônica Valda dos Santos Luckow.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 57/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 16 de dezembro de 2023, à servidora MÔNICA VALDA DOS SANTOS LUCKOW, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 16756-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são calculados integralmente, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 2.212,61 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DB2823E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 169/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023, Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023, Edital nº 065, de 02/06/2023, Edital nº 070, de 12/06/2023, Edital nº 099, de 27/07/2023, Edital nº 144, de 13/11/2023, Edital nº 145, de 20/11/2023 e Edital nº 160, de 08/12/2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 15º, 16º, 18º e 19º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º, 14º, 17º assinaram termo de desistência. Os classificados em 20º e 21º lugar requereram final de lista. O classificado em 22º esta dentro do prazo para manifestação.	1º à 22º
1473/2022	Anacelia Neu Hornick	23º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDA8E68F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 18 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo à Fundo - Deliberação CEDCA 047/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância - Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Período de Janeiro/ 2023 à Junho/2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa sobre o saldo financeiro superior à 30% do repasse executado, relativo ao Recurso Fundo à Fundo - Deliberação CEDCA 047/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância - Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Período de Janeiro/ 2023 à Junho/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2983027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO N.º 099/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uruguai, nº 969, CENTRO, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Sr. **MAICON ALTIR CANAL**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.661.409-24, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de execução dos serviços de **LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (item 5)**, **a partir de 16/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 6.651,36** (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 79.816,32 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), onde foi aplicado o índice de **4,68%** do IPCA/IBGE acumulado no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
5	12,00	MÊS	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema	R$ 6.651,36	R$ 79.816,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1171 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000.CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0AC8132F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 222– PROCESSO N° 460/2023

Objeto: Aquisição de Kits de limpeza e higiene pessoal para as famílias atingidas pelas enchentes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF3C946D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 223– PROCESSO N° 462/2023

Objeto: Aquisição de testes rápidos de Covid-19. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:995FB084

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro
Contratado: IPM Sistema Ltda. – CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto: Contratação de serviços de atendimento técnico e outros, não incluídas atividades de personalização e customização de software, que atendam as necessidades do IPRERINE, serviço este adicional ao atual Sistema de Gestão Pública utilizado por este Instituto.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor do contrato: R$33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 18/12/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:3E4F02DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Resolução, de autoria da**Mesa Diretora**, e deacordo com o Art. 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte,

TÍTULO I
Da Organização Administrativa e Competências

Art. 1ºA Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, para execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte estrutura administrativa básica.

Parágrafo único. Os anexos vinculados ao presente Projeto de Resolução comprovam de maneira visual a previsão no texto.

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Mesa Diretora

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA

- Direção Geral
- Chefia de Gabinete

III –ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR

- Gabinetes dos Vereadores
- Procuradoria da Mulher
- Comissões Permanentes
- Comissões Temporárias

IV – ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Ouvidoria Parlamentar

- Controle Interno

V - DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

- Assessoria de Comunicação Social
- Divisão de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais
- Divisão de Assessoria de Gabinete
- Divisão de Assessoria Legislativa
- Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
- Divisão de Licitação e Compras
- Divisão de Tecnologia da Informação
- Procuradoria Jurídica

ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 2ºA Mesa Diretora é responsável pela orientação dos trabalhos da Casa de Leis mediante edição de atos da Mesa ou atos da Presidência, conforme exigência no Regimento Interno.

Parágrafo Único.A elaboração dos Atos da Mesa e da Presidência assim como os ofícios, Portarias, Projetos de Resolução podem ser operacionalizados por servidores efetivos, conforme deliberação da Mesa Diretora.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 3º Os órgãos de direção executiva atuarão em subordinação direta à Mesa Diretora, sendo garantida a autonomia administrativa para os atos de competência da Direção Geral e Chefia de Gabinete.

Art. 4º Os servidores efetivos respondem hierarquicamente à Direção Geral, sendo vedada a interferência de outro órgão na aplicação do poder hierárquico.

Art. 5º Os cargos em comissão da Mesa Diretora respondem ao Chefe de Gabinete, sendo vedada a interferência de outro órgão na aplicação do poder hierárquico.

Parágrafo único.O Assessor da Presidência fica vinculado diretamente à Presidência ficando dispensado da hierarquia prevista no caput.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR

Art. 6º Os órgãos de execução parlamentar são de titularidade exclusiva dos detentores de mandato eletivo, conforme preleciona o Regimento Interno.

Art. 7ºA Procuradoria da Mulher poderá contar com assessoria de servidora que compõe o quadro efetivo da Câmara Municipal para o desempenho de seus objetivos, desde que haja regulamentação pela legislação específica.

ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8ºA Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Rolândia e a sociedade, constituindo-se de um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados às atribuições e competências da Câmara Municipal.

Art. 9ªO sistema de Controle Interno representa o conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional do Legislativo Municipal.

DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 10.A Assessoria de Comunicação Social é composta pelo Assessor de Comunicação Social e Jornalista sendo o setor responsável pela elaboração, publicação e divulgação das matérias institucionais vinculadas a atuação da Câmara Municipal, sendo de competência da Assessoria de Gabinete a cobertura de eventos que não haja interesse institucional.

Art. 11.A unidade de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais possui a incumbência de assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e os Vereadores na elaboração de projetos que demandem conhecimento específico e não estejam nas atribuições da Assessoria de Gabinete.

Art. 12.A divisão de Assessoria de Gabinete é composta pelos Assessores Parlamentares, cujas atribuições estão previstas na legislação de criação de cargos.

Art. 13.A unidade de Assessoria Legislativa é composta pelos Técnicos Legislativo I e II com a incumbência de realizar a revisão e o protocolo de todas as proposições que serão lidas na Sessão Ordinária assim como a elaboração de autógrafos, despacho dos projetos de leis, vetos e demais trâmites indispensáveis ao processo legislativo.

Art. 14.A unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade é composta pelo Contador e Técnico Legislativo I responsável pela realização de empenhos, conferência dos valores, auxílio na elaboração das emendas impositivas, pagamento de funcionários, cálculo das rescisões trabalhistas dentre outras atividades correlatas.

Art. 15.A unidade de Divisão de Licitação e Compras deve ser composta privativamente por servidores efetivos sendo responsável pela aquisição de bens e produtos conforme a legislação vigente em território nacional contando com auxílio da procuradoria parlamentar, caso seja necessário.

Parágrafo único. Os membros lotados nesta unidade devem se manter em constante atualização com as orientações emanadas dos órgãos de controle e com a legislação federal.

Art. 16.A unidade de divisão de tecnologia e informação se responsabiliza pela atualização do sistema informatizado assim como pela habilitação dos servidores na utilização do sistema.

§ 1º Enquanto não houver o provimento do cargo de analista de sistemas, incumbe a Presidência a designação de servidor específico para esta finalidade assim como apoio de empresas terceirizadas para esta finalidade.

§ 2ºO acesso ao sistema informatizado da Câmara Municipal é de responsabilidade exclusiva de cada usuário mediante login e senha.

Art. 17.A Procuradoria Jurídica é composta pelo Procurador Parlamentar (cargo comissionado) e Advogado (cargo efetivo) sendo que inexiste vínculo hierárquico entre eles e possui a finalidade precípua de garantir que todos os trâmites da Casa ocorram dentro da juridicidade.

Art. 18. Os anexos que compõe o presente organograma devem estar disponíveis no site oficial da Câmara para consulta da população e em consonância às orientações do Tribunal de Contas respeitando o princípio da publicidade.

Art. 19.O art. 12 da Resolução nº 001/2016 passa a ter seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º*A progressão por conhecimento será concedida uma única vez por curso superior de graduação.*

§ 2º*A progressão por conhecimento fundamentada em pós-graduação, mestrado e doutorado poderá ser deferida mais de uma vez ao mesmo servidor, desde que respeitado o intervalo de 04 anos da última progressão do mesmograu acadêmico"*

Art. 20. O art. 22 da Resoluçãonº 001/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22*.O servidor efetivo, que esteja há pelo menos 01 (um) ano no cargo, poderá exercer funções gratificadas, mediante designação formal da autoridade competente, conforme previsão na legislação vigente.*

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 01/2006.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 14 de dezembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO – ANEXO I

Mesa Diretora		
Chefia de Gabinete	Direção Geral	Vereadores
Assessores da Mesa	Servidores Efetivos	Assessores Parlamentares

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:64C2BC05

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1ºA Câmara Municipal de Rolândia é o Órgão Legislativo do Município, sendo composta por vereadores, representantes do povo rolandense, eleitos na forma da Constituição Federal e da legislação específica, para uma legislatura.

Art. 2º.A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de Rolândia e funciona provisoriamente na Rua Duque de Caxias, nº 288.

Parágrafo Único. Pode a Câmara Municipal, por motivo de conveniência pública e por deliberação da maioria de seus membros, reunir-se e realizar sessões em outro edifício ou em ponto diverso no território do Município de Rolândia.

Art. 3º.A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora na condição de Poder Legislativo, administrativa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do executivo, além de outras permitidas em lei e reguladas neste regimento interno.

§ 1º Função institucional e legislativa: é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos; elege sua mesa, procede à posse dos vereadores, do prefeito municipal e de seu vice-prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo suas declarações de bens; zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do prefeito que os transgrida; sobre matérias da competência do município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

§ 2º Função de fiscalização externa: é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das contas do exercício financeiro apresentado pelo prefeito e pela mesa da câmara;

b) acompanhamento das atividades financeiras do município;

c) julgamento de regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

§ 3º Função julgadora: que ocorre nos casos em que julga as contas municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o prefeito, seu substituto legal e os vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares;

§ 4º Função administrativa: é restrita à sua organização interna, a regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares, responsabilizando-se pela sua mesa diretora, por seus atos de gestão interna;

§ 5º Função de controle: é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o prefeito, secretários municipais, mesa do legislativo e vereadores; não se exerce sobre os agentes administrativos sujeitos a ação hierárquica;

§ 6º Função de assessoramento: consiste em sugerir medidas de interesse público ao executivo, mediante proposições.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 4º.A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I - ordinárias, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

II - extraordinárias, quando, com este caráter, for convocada na forma da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1ºA sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2ºA sessão legislativa ordinária não será interrompida em 15 de dezembro enquanto a Câmara não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subsequente.

§ 3ºA Câmara deliberará, quando convocada extraordinariamente, somente sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 5º.A Câmara reunir-se-á, além de outros casos previstos neste Regimento, para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito, no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição, e ouvir-lhes individualmente o compromisso estabelecido no caput do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Seção I
Da Posse dos vereadores

Art. 6º.O candidato diplomado vereador deverá apresentar à Mesa, até 31 de dezembro do ano de sua eleição, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e declaração de bens.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos vereadores diplomados que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.

Art. 7º. Os candidatos diplomados vereador, no primeiro dia do mês de janeiro de cada legislatura, reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara Municipal, para:

I - posse dos vereadores;

II - eleição da Mesa.

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos, na ordem sequencial, o último presidente se reeleito e, na sua falta, o vereador mais idoso entre os presentes.

§ 2º Aberta a sessão, o presidente convidará um vereador, de preferência da maior bancada, para secretariar os trabalhos.

§ 3ºO presidente proclamará os nomes dos diplomados, constantes da relação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ 4ºO presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".

§ 5ºO secretário designado fará a chamada de cada vereador que declarará: “ASSIM O PROMETO”.

§ 6º Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por 03 (três) minutos, vedada a transferência de tempo.

§ 7ºO vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo, deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias da data de sua realização, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 8ºNão haverá posse por procuração.

§ 9ºO vereador empossado posteriormente prestará compromisso na primeira sessão da Câmara realizada após sua posse.

§ 10.O suplente de vereador, tendo prestado o compromisso uma vez, será dispensado de fazê-lo em convocações posteriores.

Seção II
Da Eleição Da Mesa

Art. 8º.A eleição para os cargos da Mesa far-se-á mediante processo de votação nominal aberta, sendo eleita a chapa mais votada, em único escrutínio, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente, ainda que em legislaturas diferentes.

Art. 9º.A Mesa é composta por um presidente, por um vice-presidente, por um 1° secretário e por um 2° secretário, os quais, logo após a eleição, tomarão posse em suas respectivas cadeiras.

Art. 10.A inscrição das chapas concorrentes, com anuência por escrito dos integrantes e seus respectivos cargos, deverá ser protocolada em até 72 (setenta e duas) horas antes das eleições.

§ 1ºÉ vedada a participação de vereador em mais de uma chapa, sob pena de nulidade da última chapa inscrita e protocolada.

§ 2ºÉ vedada a candidatura avulsa para os cargos da Mesa, salvo nos casos de vacância.

§ 3º Torna-se sem efeito a retirada de assinatura pelo vereador após protocolo da inscrição da chapa.

§ 4º Encerrada a votação os eleitos serão proclamados pelo presidente e empossados imediatamente com a assinatura do termo que será lavrado pelo 1º Secretário em exercício.

Art. 11.A eleição da Mesa para o segundo biênio de cada legislatura dar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa.

Parágrafo único. Encerrada a votação os eleitos serão proclamados pelo presidente e a posse dar-se-á em 1º de janeiro em sessão da Câmara ou, automaticamente, se esta não estiver reunida.

Art. 12. Em caso de empate, será eleita a chapa cujo presidente seja o mais idoso.

Parágrafo único.Não havendo quórum para eleição, o vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 13. Na hipótese de ocorrer vaga na Mesa será ela preenchida, para completar o biênio, mediante eleição a ser realizada na primeira sessão ordinária seguinte a contar da vacância, realizada nos termos do art. 8º e art. 10 deste Regimento, com posse automática.

§ 1º No caso de vacância simultânea do cargo de presidente e vice-presidente, a convocação da eleição e condução dos trabalhos dar-se-á pelo vereador escolhido dentre os presentes.

§ 2º Em caso de vacância total dos integrantes da Mesa, proceder-se-á à eleição para sua nova composição na primeira sessão ordinária seguinte ao pedido de renúncia, presidindo a sessão o vereador mais idoso e secretariado, de preferência, pelo vereador mais votado, observado o disposto no caput deste artigo.

Seção III
Da Declaração de Instalação da Legislatura

Art. 14.O presidente, em seguida à posse dos membros da Mesa, declarará solenemente instalada a legislatura.

CAPÍTULO IV
DAS BANCADAS E DAS LIDERANÇAS

Art. 15. Bancada é a organização de um ou mais vereadores pertencentes a determinada representação partidária.

Art. 16.Líder é o porta-voz da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1ºA escolha do líder será comunicada à Mesa, no início de cada legislatura.

§ 2ºA comunicação de que trata o parágrafo anterior, será formalizada mediante ofício encaminhado à Mesa.

§ 3º Enquanto não for indicado, considerar-se-á líder o vereador mais idoso na respectiva bancada.

§ 4º Cada líder de bancada com mais de um vereador poderá indicar oficialmente à Mesa um vice-líder.

Art. 17. Cabe ao líder de bancada:

I - fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de seu vice-líder, em defesa da respectiva linha política, no período das Comunicações Parlamentares, pelo período regimentalmente adicionado.

II - participar dos trabalhos de qualquer comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo participar dos debates;

III - encaminhar votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a dois minutos;

Art. 18. Haverá líder do Executivo se o Prefeito Municipal o indicar oficialmente à Mesa da Câmara, possuindo as seguintes atribuições:

I - discutir os projetos de autoria do Poder Executivo;

II - encaminhar a votação dos projetos de autoria do Poder Executivo;

III – retirar da ordem do dia, por prazo certo, sem deliberação do Plenário e antes do início da votação, os projetos de autoria do Poder Executivo;

IV – apresentar recurso contra o parecer de inconstitucionalidade de projeto de autoria do Chefe do Executivo, exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

V - exercer outras atribuições constantes deste Regimento Interno.

VI - apresentar recurso ao Plenário contra decisão do Presidente que negar tramitação urgente de projeto de autoria do Chefe do Executivo.

Parágrafo único.A liderança não poderá ser exercida pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 19.A Mesa da Câmara será cientificada de qualquer alteração nas lideranças.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 20.São órgãos da Câmara:

I - Plenário;

II - Mesa;

III - as Comissões;

IV - Procuradoria Parlamentar;

V - Procuradoria da Mulher.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 21.O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, sendo constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1ºO local é o recinto específico de sua sede.

§ 2ºA forma legal para deliberar é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3ºO número é o quórum determinado pela Constituição Federal, pela lei ou por este Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 22. As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:

I- maioria simples;

II- maioria absoluta;

III- maioria qualificada.

§ 1º As deliberações, salvo disposição legal ou regimental em contrário, serão tomadas nos termos do art. 222 e seguintes.

§ 2ºA maioria simples corresponde a mais da metade dos vereadores presentes à sessão.

§ 3ºA maioria absoluta, correspondente ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da câmara.

§ 4º No cálculo da maioria qualificada, serão considerados todos os vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações serem desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior.

§ 5º Depende da maioria absoluta dos vereadores:

I- A rejeição de veto;

II- A aprovação de:

a)Lei Complementar;

b)Créditos Suplementares ou Especiais para a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privativa do prefeito.

c) aplicação de penalidade de suspensão temporário do mandato.

§ 6º Depende do quórum de 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores:

I – A decisão sobre perda do mandato de vereador;

II - A rejeição do Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar.

III– A destituição de membro da mesa.

IV - A cassação do mandato do prefeito.

V – O provimento de recurso contra parecer de inconstitucionalidade de projeto, exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 7º Depende do quórum de 3/5 (três quintos) dos votos dos vereadores:

I- A concessão de título honorífico;

II- A aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;

CAPÍTULO III
DA MESA

Seção I
Das Atribuições da Mesa

Art. 23. Incumbe à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 24.A Mesa compõe-se de:

I - Presidência:

a) presidente;

b) vice-presidente;

II - Secretaria:

a) primeiro secretário;

b) segundo secretário.

§ 1ºO mandato da Mesa é de dois anos, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, ainda que em legislaturas diferentes.

§ 2º Tanto quanto possível, observar-se-á o princípio da proporcionalidade partidária na composição da Mesa.

§ 3ºA Mesa reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 25. Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:

I - dirigir os serviços da Casa;

II - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

III - promulgar emendas à Lei Orgânica;

IV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou comissão;

V - dar parecer sobre elaboração do Regimento Interno da Câmara e sobre suas modificações;

VI - conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

VIII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;

IX - promover providências, por solicitação de interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador, contra ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais e legais do mandato parlamentar;

X - fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, a composição das comissões;

XI - elaborar, ouvidos os presidentes das comissões permanentes, projeto de regulamento das comissões que, aprovado pelo Plenário, será parte integrante deste Regimento;

XII - promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências necessárias de sua alçada ou que se insiram na competência legislativa da Câmara;

XIII - declarar, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, a perda do mandato de vereador:

a) que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

b) que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) que não residir no Município;

e) que deixar de tomar posse, no prazo de quinze dias após o primeiro dia de janeiro do primeiro ano da legislatura.

XIV - aplicar a penalidade de advertência escrita a vereador ou de impedimento temporário do exercício do mandato de vereador;

XV - decidir conclusivamente, em grau de recurso, sobre as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos;

XVI - propor à Câmara os instrumentos legais dispondo:

a) privativamente, sobre:

1. sua organização, funcionamento e polícia;

2. regime jurídico de seu pessoal;

3. criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços;

4. fixação da remuneração de seus servidores.

5. fixar o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e sua forma de reajuste, observado os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

6. criação da procuradoria da mulher;

b) sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.

XVII - aprovar proposta orçamentária da Câmara, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias, ouvida a comissão de Tributação, Orçamento e Finanças;

XVIII – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Câmara ao Poder Executivo, até 31 de julho de cada exercício;

XIX - propor ao Plenário a abertura de créditos suplementares ou especiais às suas dotações orçamentárias, observadas as normas legais;

XX – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observados os limites da autorização constante da lei orçamentária e demais prescrições legais;

XXI - estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;

XXII - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XXIII - elaborar e expedir, mediante ato, o orçamento analítico da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

XXIV - autorizar licitações e homologar seus resultados, por seu presidente;

XXV - encaminhar ao prefeito, até 1º de março, a prestação de contas da Câmara do exercício financeiro anterior;

XXVI - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara no final de cada exercício financeiro;

§ 1°Poderá o presidente, em caso de matéria inadiável, decidir,ad referendumda Mesa, sobre assunto de competência desta.

§ 2°As decisões da Mesa somente serão válidas e eficazes com a aquiescência da maioria de seus membros, salvo disposição regimental contrária.

Seção II
Da Presidência

Art. 26.O presidente é, nos termos regimentais:

I - o representante da Câmara, quando se pronuncia ela coletivamente;

II - o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

Art. 27.São atribuições do presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões da Câmara:

a) presidi-las;

b) manter a ordem;

c) conceder a palavra aos vereadores;

d) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

e) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor ou contra a proposição;

f) interromper o orador que:

1. se desviar da questão em debate;

2. falar sobre o vencido; ou

3. se utilizar de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

g) advertir o orador cujo pronunciamento se enquadre num dos itens da alínea anterior e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

h) suspender a sessão quando necessário;

i) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

j) nomear comissão especial;

l) decidir questões de ordem e as reclamações;

m) anunciar a Ordem do dia e o número de vereadores presentes em Plenário;

n) submeter à discussão e votação matéria a isso destinada;

o) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

p) designar a Ordem do Dia;

q) convocar as sessões da Câmara;

r) votar em matérias que exijam maioria qualificada, nos casos de empate e se quando tratar da renovação da Mesa sem prejuízo de outras disposições legais.

II - quanto às proposições:

a) proceder à distribuição de matéria às comissões permanentes ou especiais, deliberando quanto aos pedidos de tramitação urgente;

b) deferir a retirada de proposição da Ordem do dia, nos termos regimentais;

c) despachar requerimentos quando necessário;

d) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;

e) devolver ao autor a proposição que incorrer no disposto no § 3º do artigo 191.

f) encaminhar para parecer jurídico nos termos previstos neste Regimento.

III - quanto às comissões:

a) designar seus membros mediante comunicação dos líderes;

b) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

c) convidar o relator ou outro membro da comissão, para esclarecimento de parecer;

d) convocar as comissões permanentes para eleição dos respectivos presidentes;

IV - quanto à Mesa:

a) presidir suas reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto de qualidade em caso de empate;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) executar suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.

V - quanto às publicações e à divulgação:

a) determinar a publicação de matéria referente à Câmara;

b) não permitir publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

c) divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa e das comissões.

VI - quanto à sua competência geral, entre outras:

a) substituir, nos termos da Lei Orgânica do Município, o prefeito municipal;

b) declarar vacância do mandato nos casos de falecimento, renúncia ou perda de mandato de vereador nos casos não descritos no art. 29 da Lei Orgânica do Município;

c) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais e legais de seus membros;

d) convocar e reunir, periodicamente, os líderes e presidentes de comissões permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

e) encaminhar aos órgãos ou entidades competentes as conclusões de comissão parlamentar de Inquérito;

f) prover os cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores ou colocá-los em disponibilidade;

g) requisitar servidores da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

h) promulgar resoluções e assinar os atos da Mesa;

i) promulgar lei, nos termos deste Regimento, sob pena de responsabilidade;

j) assinar a correspondência oficial da Câmara;

l) assinar em conjunto com o primeiro secretário ou segundo secretário obrigações bancárias, inclusive talonário de cheques;

m) decidir,ad referendumda Mesa, nos casos de natureza inadiável;

n) nomear a procuradora da mulher e sua vice, bem como procurador adjunto;

o) Autorizar o uso das dependências da Câmara bem como a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários;

p) cumprir e fazer cumprir o Regimento.

§ 1º Para usar a palavra ou tomar parte em qualquer discussão, o presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, exceto quando a manifestação tiver cunho meramente informativo, podendo fazê-lo a qualquer momento.

§ 2ºO presidente poderá delegar oficialmente ao vice-presidente competência que lhe seja própria.

Art. 28.É ainda, atribuição do presidente da câmara:

I - substituir o prefeito nos casos previsto em lei;

II - zelar pelo prestígio da câmara e pelos direitos, garantias e inviolabilidade e respeito devido a seus membros.

Art. 29. Quando o presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste regimento, qualquer vereador poderá insurgir-se contra o fato, cabendo-lhe recurso ao plenário.

Parágrafo Único.O presidente deverá submeter-se à decisão soberana do plenário e cumpri-la fielmente.

Art. 30.O presidente da câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I - quando a matéria exigir, para aprovação, quórum qualificado;

II - quando houver empate em qualquer votação;

III - quando a matéria exigir votação nominal.

Art. 31. No exercício da presidência, estando com a palavra não poderá o presidente ser interrompido ou aparteado.

Seção III
Das Atribuições do Vice-presidente

Art. 32. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em casos de licença, impedimento ou ausência do município quando exceder a 15 (quinze) dias, e nos demais casos previstos em lei e neste regimento.

§ 1°Quando o presidente não se achar no recinto da câmara na hora regimental do início dos trabalhos, o vice-presidente substitui-lo-á, ou na sua falta, cedendo-lhe, porém, o lugar logo que presente e desejar assumi-lo, quando, então, retornará ao plenário.

§ 2º Procede-se da mesma forma estabelecida no parágrafo anterior, quando o presidente tiver que deixar a presidência dos trabalhos.

§ 3º Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade:

I - as resoluções, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

II - as leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo.

§ 4º Poderá o Vice-Presidente assinar documentos e ofícios, no caso de ausências do Presidente, quando a urgência do caso exigir.

Seção IV
Dos Secretários

Art. 33. Cabe essencialmente ao primeiro secretário:

I - quanto às sessões da Câmara:

a) constatar a presença dos vereadores ao abrir a sessão, confrontando-a com a lista de presença;

b) anotar as faltas de vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando a lista de que trata a alínea anterior no final da sessão;

c) fazer a chamada dos vereadores nas ocasiões determinadas pelo presidente;

d) ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;

e) fazer inscrição dos oradores;

f) superintender a redação da ata, relatando os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o presidente;

II - assinar com o presidente os atos da Mesa, inclusive talonários de cheques.

III - assinar o relatório mensal de faltas não-justificadas de vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias;

Art. 34. Compete ao segundo secretário, além de outras atribuições regimentais, substituir o primeiro secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

Seção V
Da extinção do mandato da mesa

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 35. Os componentes da Mesa deixarão de ocupar seus cargos e de exercerem as respectivas funções:

I - pela posse da Mesa eleita para o biênio seguinte;

II - pelo término do mandato;

III - pela morte, renúncia ou destituição do cargo;

IV - pela perda do mandato;

V - por força de outras disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Subseção II
Da renúncia da mesa

Art. 36.A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela dirigida, e efetivar-se-á até sua leitura em plenário, independentemente de deliberação.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia durante o período de recesso parlamentar, e existindo pedido de efeito imediato, esta efetivar-se-á da data do recebimento pelo Presidente da Câmara, e no caso deste, pelo Vice-Presidente.

Art. 37. Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do plenário pelo presidente renunciante, sendo que este e os demais membros deverão desempenhar suas funções até à eleição para composição da nova mesa.

§ 1º Em caso de renúncia durante o período de recesso parlamentar, proceder-se-á à realização de sessão extraordinária para eleição da nova mesa em até 07 (sete) dias.

§ 2ºA eleição da nova mesa observará os artigos 8, 10 e 13, § 2º, todos deste regimento.

Subseção III
Da destituição da mesa

Art. 38. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terço), no mínimo, dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.

Art. 39.O processo de destituição terá início por denúncia subscrita por 1/3 (um terço) dos vereadores, dirigida ao plenário com a individualização do membro da Mesa faltoso, com a descrição circunstanciada das irregularidades praticadas e a especificação das provas a serem produzidas.

§ 1°A denúncia deverá ser protocolada na Secretaria Geral, que encaminhará à Procuradoria Parlamentar para análise prévia dos aspectos formais e de procedibilidade, que deverá emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2ºNão preenchidos os aspectos formais e de procedibilidade, a denúncia poderá ser emendada no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da intimação de qualquer um dos subscritores.

§ 3º Estando apta a ser apreciada, o Presidente deverá ler a denúncia em Plenário, na primeira sessão a se realizar após a emissão do parecer da Procuradoria Parlamentar.

§ 4ºO membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos relativos ao processo de sua destituição, competindo aos vereadores desimpedidos e escolhidos mediante sorteio proceder com os trabalhos.

Art. 40. Recebida à denúncia, o processo será encaminhado à Comissão de Ética e Disciplina.

§ 1ºO denunciado será notificado dentro de três (03) dias úteis, para apresentação de defesa e especificação das provas que devam ser produzidas, o que deverá ser feito por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

§ 2º Havendo mais de um denunciado, o prazo para apresentação de defesa contar-se-á a partir da última notificação.

§ 3ºA notificação do denunciado será realizada mediante sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal, no qual o denunciado possua acesso pessoal, sendo considerada efetivada a intimação após dois dias da sua expedição e, no caso de indisponibilidade do sistema, a notificação será realizada por servidor da Câmara que atestará o cumprimento do mandado, podendo utilizar-se da citação por hora certa nos casos previstos na legislação processual civil.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo 1º, apresentada ou não a defesa, a comissão procederá às diligências que entender necessárias e determinará a produção das provas eventualmente requeridas.

§ 5ºA Comissão indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 6º Concluída a instrução, a comissão emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7ºO denunciado poderá acompanhar todas as diligências da comissão.

Art. 41. Após a emissão do parecer pela comissão e concluindo pela procedência das acusações, deverá ser apresentado, na primeira sessão ordinária subsequente, projeto de resolução propondo a destituição do denunciado.

§ 1ºO parecer de procedência, bem como o projeto de resolução serão obrigatoriamente lidos em Plenário, sendo discutido e votado em única sessão, aprovado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 2º Os denunciantes e posteriormente cada vereador terão o prazo máximo de 05 (cinco) minutos ininterruptos, vedada a cessão de tempo e aparte, para discutir o parecer da Comissão.

§ 3º Após, o denunciado ou denunciados terão o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação, obedecida, para uso da palavra, a ordem utilizada na denúncia.

Art. 42. Concluindo pela improcedência das acusações, proceder-se-á o arquivamento da denúncia, cabendo recurso fundamentado, por qualquer um dos denunciantes, no prazo de 03 (três) dias úteis à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestará no prazo de 10 dias sobre o recebimento ou não do recurso.

§ 1ºA Comissão de Constituição, Justiça e Redação decidirá sobre o recebimento do recurso e, em caso de conhecimento, apresentará projeto de resolução propondo a destituição do denunciado, que será lido e votado na primeira sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 41.

§ 2º Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não receber ou negar provimento ao recurso, determinará o arquivamento definitivo da denúncia.

Art. 43.A aprovação do projeto de resolução, por 2/3 (dois terço), no mínimo, implicará no imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a resolução respectiva ser dada a publicação pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do plenário.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 44. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da câmara, em caráter permanente ou temporário, com a finalidade de proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o legislativo, dentre outras.

Art. 45. As Comissões da Câmara são:

I - permanentes;

II - temporárias.

Art. 46. Assegurar-se-á em cada Comissão, sempre quando possível, a representação proporcional dos partidos que participem da câmara municipal.

Art. 47. Competem às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais comissões, no que lhes for aplicável:

I - emitir parecer sobre as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos dos artigos 287usque290 deste Regimento;

III - convocar secretários e assessores municipais e diretores de órgãos da administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais, na forma do artigo 292 deste Regimento;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - encaminhar pedidos escritos de informações ao Poder Executivo, independente de despacho do Presidente da Câmara;

VII - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

VIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, em articulação com aComissão de Orçamento, Tributação e Finançasda Câmara;

IX - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo;

X - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de resolução;

XII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XIII - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

Art. 48. As comissões poderão requisitar ao prefeito, independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não refiram as proposições entregues a sua apreciação, desde que o assunto seja de sua competência.

Parágrafo Único. Sempre que a comissão solicitar informações ao prefeito, reunião com secretários, audiência preliminar de outra comissão ou audiência pública, implicará na suspensão automática dos prazos fixados no artigo 70, até a satisfação integral da solicitação formulada.

Art. 49. As comissões terão livre acesso às dependências, arquivos livros, documentos e papéis das repartições municipais, mediante solicitação formulada ao prefeito.

Art. 50. As comissões contarão, para o desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa e especializada em suas áreas de competência, a cargo de órgão de assessoramento institucional da Câmara, nos termos de resolução específica, e especialmente para:

I - acompanhamento dos trabalhos e redação da ata das reuniões;

II - organização da rotina de entrada e saída de matéria;

III - sinopse dos trabalhos;

IV - entrega do processo referente a cada proposição ao relator respectivo;

V - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos relatores e dos prazos regimentais, mantendo os presidentes constantemente informados a respeito;

VI - organização da doutrina e jurisprudência dominante na apreciação dos trabalhos de cada comissão;

VII - desempenho de outros encargos determinados pelos presidentes.

§ 1º Poderá a comissão solicitar ao Presidente da Câmara a contratação de serviço técnico especializado quando a natureza e a complexidade da causa exigir, desde que devidamente justificado.

§ 2º Quando o serviço técnico especializado puder ser prestado por servidor da Câmara de Vereadores, cuja tarefa extrapola suas atribuições normais do cargo, poderá ser concedida pelo Presidente da Câmara Municipal gratificação de execução dos trabalhos técnicos ou científicos.

Seção II
Das comissões permanentes

Subseção I
Da Composição e Instalação das Comissões

Art. 51. Cada Comissão Permanente será composta por 3 (três) membros efetivos, estabelecida por ato da mesa, para um período de dois anos.

§ 1°A composição levará em conta o número de comissões, de modo a permitir a observância do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios para a representação das bancadas, as quais serão ouvidas.

§ 2º Ao vereador, salvo se presidente da Câmara, será assegurado o direito de integrar pelo menos uma comissão, ainda que sem legenda partidária.

§ 3º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas que importem em modificações da proporcionalidade partidária na composição das comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa seguinte.

§ 4°Observado o princípio da proporcionalidade partidária e ocorrendo empate na pretensão para composição das comissões, caberá ao Presidente da Câmara a escolha dos integrantes.

Art. 52. Os líderes dos partidos comunicarão ao Presidente da Câmara por escrito, até o 8º (oitavo) dia a contar da posse da mesa, os nomes dos membros da respectiva representação que irão integrar cada comissão, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único.Não havendo indicação do nome ou acordo partidário, o Presidente da Câmara fará, de ofício, a designação dos integrantes e convocará as Comissões para a eleição de seus presidentes e relatores.

Art. 53. As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante Projeto de Resolução específico.

Subseção II
Das Comissões Permanentes e de suas Competências

Art. 54.A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Orçamento,Tributação e Finanças;

III – Comissão da Ordem Econômica e Social;

IV - Comissão da Administração Pública.

V – Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 55. Constituem competências daComissão de Constituição, Justiça e Redação:

I - manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

II - pronunciar-se sobre a admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

III - manifestar-se sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

IV - pronunciar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;

b) contratos, ajustes, convênios e consórcios;

c) concessão de licença ao prefeito e aos vereadores.

V - emitir parecer sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VI - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as matérias orçamentárias;

VII - elaborar o Projeto de Resolução a que se refere o artigo 42, § 4º, deste Regimento.

VIII - elaborar o Projeto de Resolução a que se refere o § 6º do artigo 123 deste Regimento;

IX - emitir parecer sobre os seguintes assuntos:

a) fixação e alteração do número de vereadores;

b) atribuições da Câmara;

c) inviolabilidade dos vereadores;

d) impedimentos para o exercício do mandato de vereador;

e) organização e competência das comissões da Câmara;

f) processo legislativo;

g) soberania popular.

§ 1ºÉ obrigatória a audiência daComissão de Constituição, Justiça e Redaçãosobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que expressamente tiverem outro destino por este Regimento.

§ 2º Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade e/ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição ou líder do Governo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

§ 3ºA notificação poderá ser eletrônica, via sistema, o qual será endereçada ao autor do projeto, ou ao líder do Governo, quando o autor for o Chefe do Executivo, iniciando-se automaticamente dois dias após a expedição da notificação.

§ 4º Aprovado o recurso de que trata o § 2º deste artigo por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, o parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação será tido como rejeitado e o projeto seguirá para as demais comissões que devam se pronunciar;

§ 5º Desprovido o recurso de que trata o § 2º deste artigo, ou não apresentado, o projeto será arquivado.

§ 6º Verificada a necessidade de anexação de documentos e/ou providências do autor, será facultado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação solicitar a este que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vistas à emissão do parecer.

§ 7º Tratando-se de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade parcial, a comissão corrigirá o vício através de emenda, quando cabível.

§ 8º Tratando-se de erro gramatical e de técnica legislativa, o vício deverá ser mencionado no voto do relator, sendo sanado no próprio autógrafo, sem necessidade de emenda ou votação.

Art. 56. Constituem competências daComissão de Orçamento, Tributação e Finanças:

I - opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, referentes a:

a)Instituição e arrecadação de tributos de competência do Município e aplicação de suas rendas;

b)Planejamento municipal, compreendendo:

1. O Plano Plurianual;

2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3. A Lei Orçamentária Anual;

c) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, incluídas as entidades da administração direta, indireta e fundacional.

II – coordenar o Sistema de Controle Interno da Câmara;

III – promover audiências públicas para discussão dos projetos do Plano Plurianual (PPA); da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) assim como dos demais assuntos de sua alçada.

IV – apreciar a tomada de contas prestadas pelo Prefeito assim como o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 57. Constituem competências daComissão da Ordem Econômica e Social:

I - examinar e emitir parecer sobre proposições que tratem de:

a) política de desenvolvimento econômico do Município;

b) tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) turismo;

d) planejamento municipal;

e) política urbana;

f) plano diretor e legislação correlata;

g) política agrícola e fundiária;

h) cooperativismo;

i) política de desenvolvimento social do Município;

j) seguridade social:

1. Saúde;

2. Assistência social.

k) educação;

l) cultura;

m) desporto e lazer;

n) ciência e tecnologia;

o) habitação e saneamento;

p) meio ambiente;

q) questões sobre família, criança, adolescente e idoso;

r) defesa do cidadão;

s) defesa do consumidor;

t) direito das minorias.

II – promover audiências públicas, para discussão com a comunidade, dos assuntos de sua área e competência.

Art. 58.Cabe àComissão da Administração Pública:

I – examinar e emitir parecer sobre proposições que tratem de:

a) questões referentes à administração pública direta, indireta ou fundacional;

b) criação, expansão e extinção de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação mantida pelo Poder Público municipal;

c) servidores públicos:

1. regime jurídico e planos de carreira;

2. direitos, vantagens e deveres;

3. previdência e assistência social;

4. concurso público.

d) administração de bens municipais:

e)licitações, convênios e contratos com entidades ou empresas públicas e privadas;

f) obras públicas;

g) prestação, concessão ou permissão de serviços públicos;

h) criação, organização e supressão de distritos;

i) descentralização administrativa da cidade;

II - coordenar e acompanhar, em colaboração com a Justiça Eleitoral, quando necessária, a realização de plebiscito e referendo popular.

III – promover audiências públicas, para discussão com a comunidade, dos assuntos de sua área e competência.

Art. 59.Cabe àComissão de Ética e Disciplina conduzir e se posicionar sobre:

I - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo;

II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste regimento, cujas penalidades ensejam advertência e suspensão;

Parágrafo único. Se o denunciado fizer parte da Comissão de Ética e Disciplina, deverá ser afastado de suas funções, escolhendo-se outro vereador para o cargo, dentre aqueles desimpedidos para fazerem parte, respeitando o princípio da proporcionalidade.

Subseção III
Da Presidência e Relatoria das Comissões

Art. 60. As comissões permanentes serão compostas por 3 (três) membros efetivos, sendo um presidente, um relator e um membro.

§ 1ºO presidente, o relator e o membro das comissões permanentes serão escolhidos por seus integrantes, cabendo ao Presidente da Câmara decidir em caso de empate.

§ 2º Enquanto não houver a escolha do presidente, o Vereador mais idoso provisoriamente presidirá a comissão.

Art. 61. Ao presidente da comissão compete:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela comissão;

II - convocar e presidir as reuniões da comissão;

III – designar a leitura da ata da reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;

IV - dar à comissão conhecimento da matéria recebida e despachá-la;

V - dar conhecimento prévio da pauta das reuniões previstas à comissão e às lideranças;

VI - conceder, pela ordem, a palavra aos membros da comissão ou aos líderes presentes que a solicitarem;

VII - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;

VIII - conceder vista das proposições aos membros da comissão;

IX - representar a comissão em suas relações com a Mesa, com outras comissões e com os líderes;

X - solicitar ao presidente da Câmara substituto para membros da comissão em caso de vaga;

XI - resolver, de acordo com o regimento e o regulamento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na comissão;

XII - solicitar à procuradoria parlamentar, de sua iniciativa ou a pedido do relator, a prestação de assessoria ou consultoria jurídica e técnico-legislativa, durante reuniões da comissão ou para instruir matérias sujeitas à apreciação desta, inclusive emissão de parecer;

XIII - Representar os assuntos discutidos na comissão perante os órgãos de imprensa.

Art. 62. Os presidentes das comissões reunir-se-ão sempre que lhes pareça conveniente ou por convocação do presidente da Câmara, sob a presidência deste, para exame e assentamento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.

Art. 63. Dos atos do presidente, cabe a qualquer membro da comissão recurso ao plenário.

Art. 64. Caberá ao relator a emissão de parecer dos projetos, apresentando aos demais membros para assinatura conjunta ou emissão de parecer individualizado.

Parágrafo Único.O relator poderá assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela comissão na ausência do Presidente.

Subseção IV
Das vagas nas comissões permanentes

Art. 65. As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I - Com a renúncia;

II - Com a destituição;

III - Com a perda do mandato de Vereador.

§ 1ºA renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente não comporta retratação;

§ 2°Em caso de vacância superior a 30 (trinta) dias de um ou mais integrantes da comissão, convocar-se-á membroad hocindicado pelo Presidente da Câmara.

§ 3º Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, caso não compareça a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas em cada sessão legislativa, salvo justo motivo.

§ 4º As faltas às reuniões das Comissões Permanentes poderão ser justificadas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da

realização da reunião, desde que a ausência tenha decorrido por motivo devidamente comprovado.

§ 5º Caberá destituição aos membros da comissão que advertidos, não cumprirem com os prazos regimentais para emissão de parecer.

§ 6ºA destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a ocorrência das faltas e o descumprimento do parágrafo anterior, declarará vago o cargo na comissão permanente;

§ 7º Os vereadores penalizados com suspensão temporária prevista no art. 114 do Regimento, serão destituídos das comissões que integrarem.

§ 8ºO vereador que perder o lugar numa comissão a ele não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 9º No prazo de oito dias da declaração de destituição do integrante da comissão, em respeito à proporcionalidade, o líder do partido a que pertencer o lugar, deve indicar outro vereador.

§ 10. Em caso de não aplicabilidade do parágrafo anterior, os demais líderes dos partidos devem indicar integrante, cabendo ao Presidente da Câmara a nomeação, respeitado a proporcionalidade.

Subseção V
Das Reuniões

Art. 66. As comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, ou mediante videoconferência, de forma conjunta entre duas ou mais comissões, pelo tempo necessário ao exame da pauta respectiva.

I – As reuniões ordinárias ocorrerão às quintas-feiras, às 15 (quinze) horas;

II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Comissão ou a requerimento, por escrito, da maioria de seus membros, ainda que no período de recesso, desde que cientificados os integrantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único.As Comissões poderão se reunir individualmente, mediante solicitação dos seus Presidentes.

Art. 67.O presidente da comissão permanente organizará a pauta de suas reuniões, obedecida a preferência regimental.

§ 1º As reuniões das comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário.

§ 2º Os vereadores poderão assistir a qualquer reunião das comissões.

§ 3ºO líder do partido poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão de que não seja membro.

§ 4º As comissões permanentes poderão estabelecer normas e condições específicas para a organização de seus trabalhos.

Art. 68.As comissões deliberarão por maioria de votos dos membros.

Parágrafo Único. Em caso de empate na deliberação do parecer em razão de vacância de membro, convocar-se-á membroad hocindicado pelo Presidente da Câmara, respeitando a preferência partidária do substituído.

Subseção VI
Dos Prazos

Art. 69. Ao Presidente da Câmara, no dia imediatamente seguinte à leitura em Plenário e aceitação das proposições, quando for o caso, incumbe encaminhá-las a comissão competente para exarar parecer.

Art. 70. As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I - de 10 (dez) dias corridos, nas matérias em regime de urgência;

II - de 30 (trinta) dias corridos, nos projetos de lei complementar, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do plano diretor e de codificação;

III - de 30 (trinta) dias úteis para propostas de Emenda à Lei Orgânica.

IV - de 20 (vinte) dias corridos para tomada de contas, leis ordinárias, resoluções e nos demais casos.

§ 1º Os prazos são contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da proposição pela comissão.

§ 2ºO presidente da Câmara poderá, a requerimento fundamentado do presidente ou do relator da comissão, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos nos incisos docaputdeste artigo.

§ 3°Tratando-se de projeto de codificação ou de alta complexidade, os prazos deste artigo poderão ser triplicados.

§ 4ºA metade dos prazos de que tratam os incisos docaputdeste artigo, serão destinados ao relator para apresentar seu parecer.

§ 5º Esgotados os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo, sem a manifestação da comissão, cabe ao presidente da Câmara tomar uma das seguintes providências na seguinte ordem:

I - prorrogar o prazo, nos termos do § 2º deste artigo;

II - determinar à comissão faltosa que se manifeste em Plenário;

III - advertir os membros da comissão quanto à morosidade do andamento do serviço, determinando a emissão de parecer em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de destituição nos termos do § 5º do art. 65;

IV - designar comissão especial para emitir, em 72 (setenta e duas) horas, o respectivo parecer.

§ 6°Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo prefeito com prazo de votação previamente fixado;

§ 7º Ficam suspensos os prazos sempre que a comissão solicitar informações ao prefeito, conselhos, órgãos, reunião com secretários, audiência preliminar de outra comissão ou audiência pública, ou outra diligência de natureza essencial, até a satisfação integral da solicitação formulada.

Art. 71.A admissibilidade da urgência ou de interesse público relevante será deliberado pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 201 e seguintes.

Parágrafo Único. Acolhida a justificativa da urgência, aplicam-se as regras de tramitação abreviadas do artigo 70, inciso I, devendo o Presidente despachar o projeto às comissões competentes, conjuntamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento pela Secretaria da Câmara.

Subseção VII
Dos Pareceres

Art. 72. Parecer é o pronunciamento da comissão sobre matéria sujeita a seu exame, sendo indispensável para todas as matérias submetidas à sua apreciação.

§ 1°Cada proposição terá parecer independente.

§ 2°O parecer deverá ser emitido por escrito, salvo quando se tratar de matéria urgente e estiver expirado o prazo, ocasião em que, mediante votação e aprovação da maioria simples dos votos do plenário, poderá ser verbal.

§ 3°No parecer verbal deverá ser informado o nome dos membros das comissões com seus respectivos entendimentos.

§ 4º Nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

§ 5°Não cabe parecer sobre pedido de informação e pedido de providência.

§ 6º Os pareceres poderão ser exarados de forma conjunta, quando solicitados e aceitos pelas Comissões pertinentes, devendo conter as questões atinentes a cada Comissão, bem como subscritos por seus membros.

Art. 73.O parecer por escrito constará de 03 (três) partes:

I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III - parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicação dos vereadores votantes e dos respectivos votos.

Art. 74. Relatada a matéria, o parecer será imediatamente submetido à discussão e votação pela comissão.

§ 1º Poderá o membro da comissão exarar voto em separado, no prazo de 01 (um) dia, devidamente fundamentado:

I - pelas conclusões, quando favorável às conclusões do relator, discordando de sua fundamentação;

II - aditivo, quando, favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III - contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§ 2ºO parecer não acolhido pela comissão constituirá voto em separado.

§ 3ºO voto em separado, que aprovado pela comissão, constituirá o seu parecer.

§ 4ºA simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicará na concordância do signatário com a manifestação do relator.

§ 5º Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente da Câmara designará um dos membros da comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

Art. 75.O parecer da comissão a que for submetido o projeto concluirá por sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivo que julgar necessários.

§ 1ºO parecer da comissão só será votado pelo Plenário no caso previsto no art. 55, § 2º deste Regimento.

§ 2º Aprovado o parecer pelo Plenário, o presidente da Mesa dará ao processo a destinação que for cabível.

Art. 76.O Presidente da Câmara devolverá à comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta Seção.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 77. As Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

§ 1º As comissões temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto neste regimento ou por ato do Presidente da Câmara, que os designarão por indicação dos líderes ou por sorteio, respeitando a legislação pertinente em vigor e a vontade do Plenário.

§ 2º Na constituição das comissões temporárias, deve-se cumprir o princípio da proporcionalidade partidária, tanto quanto possível.

§ 3ºA participação de vereador em comissão temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em comissão permanente.

§ 4º As faltas às reuniões das Comissões temporárias poderão ser justificadas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização da reunião, desde que a ausência tenha decorrido por motivo devidamente comprovado.

Art. 78. As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões Especiais;

II - Comissões de Representação;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões Parlamentares de Inquérito;

V - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas.

Subseção II
Das Comissões Especiais

Art. 79. As comissões especiais serão constituídas para:

I - dar parecer, quanto ao mérito, sobre:

a) proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

b) projetos de códigos e estatuto;

c) revisão do Planejamento Municipal;

d) proposições que não tenham sido apreciadas pela comissão competente, no prazo regimental.

II - tratar de assuntos relevantes da Câmara e da comunidade.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II, a constituição de comissão especial processar-se-á, mediante deliberação do Plenário, aprovação de maioria simples, em única discussão e votação.

Art. 80.Comissões Especiais para tratar de Assuntos Relevantes da Câmara e da comunidade são aquelas que se destinam à elaboração de estudos e apreciação de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1ºO requerimento que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros, não superior a 05 (cinco);

III - o prazo de funcionamento.

§ 2º Aos líderes dos partidos caberão indicar os vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, respeitado a proporcionalidade, cabendo ao Presidente da Câmara indicar o presidente e relator.

§ 3ºO primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que a propôs, obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes.

§ 4º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na secretaria da Câmara, para sua leitura em plenário na 1ª sessão ordinária subsequente;

§ 5º Do parecer emitido será extraída cópia ao vereador que a solicitar, pela secretaria da câmara;

§ 6º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de novo requerimento;

§ 7ºO presidente da Comissão poderá solicitar ao Presidente da Câmara a suspensão dos trabalhos e do prazo de tramitação quando existir pendência de ato ou condição futura.

§ 8ºNão caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de matéria de competência de qualquer das comissões permanentes, cujos projetos estejam em tramitação.

§ 9°Todos os atos e diligências da comissão serão transcritos e, juntamente com os documentos analisados, serão devidamente anexados ao processo próprio.

§ 10.O parecer final do estudo poderá sugerir medidas para a solução dos problemas municipais apontados, quando então dependerá de aprovação da maioria simples dos vereadores.

Subseção III
Das Comissões De Representação

Art. 81.A Comissão de Representação será constituída, a requerimento de vereador e mediante aprovação do Plenário, para, em nome da Câmara, se fazer presente a acontecimentos e solenidades especiais.

§ 1ºO Presidente designará comissão de vereadores para receber e introduzir no Plenário, durante sessão da Câmara, os visitantes oficiais.

§ 2º Um vereador especialmente designado, ou cada líder, se assim entender o Plenário, fará a saudação ao visitante, que poderá usar a palavra para a resposta.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 82.A Comissão Processante será constituída com a finalidade de instaurar procedimento em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, seu substituto legal e contra vereadores, por atos cuja penalidade enseja a perda do mandato.

§ 1º Tratando-se de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, observar-se-á as disposições pertinentes na Constituição Federal e legislação federal específica, aplicando, no que couber as disposições deste Regimento.

§ 2º Tratando-se de denúncia contra vereador, serão aplicadas as disposições pertinentes na Constituição Federal, Lei Orgânica e disposições deste Regimento.

Subseção V
Das Comissões Parlamentares De Inquérito

Art. 83. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores, para apuração de fato determinado, que se inclua na competência municipal, e terão prazo certo, prorrogável a requerimento devidamente justificado.

§ 1ºA criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenário, se não for determinada pelo terço dos Vereadores.

§ 2°O requerimento para instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá conter a especificação dos fatos a serem apurados, os envolvidos, quando for o caso, e indicação de eventuais provas a serem produzidas.

§ 3º Protocolado o requerimento, será este imediatamente encaminhado à Procuradoria Parlamentar, que verificará, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, se foram cumpridos os requisitos para sua admissibilidade.

§ 4º Satisfeitos os requisitos regimentais ou vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, será o requerimento incluído na pauta da sessão ordinária imediatamente seguinte.

§ 5ºNão satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente da Câmara devolverá o requerimento ao primeiro signatário para adequação, cabendo recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Redação no prazo de 02 (dois) dias.

§ 6º Os trabalhos da Comissão não serão interrompidos durante o recesso.

§ 7°Comprovados os indícios do requerimento, as conclusões da Comissão, se for o caso, poderão ser encaminhadas:

I - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

II - à Mesa, para providências de alçada desta ou do plenário;

III - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;

IV - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

§ 8º Opinando a comissão pela improcedência do requerimento, o processo será arquivado.

§ 9°As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário.

Art. 84. Recebido o requerimento, e estando dentro dos requisitos regimentais, o Presidente da Câmara providenciará a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito por 03 (três) vereadores, que estiverem desimpedidos para fazerem parte.

§ 1°Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato ou ato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que foram indicados para servir como testemunhas.

§ 2°A comissão de inquérito que não iniciar seus trabalhos dentro de 05 (cinco) dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros será recomposta com a indicação de novos membros.

§ 3°O Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a Comissão solicitar.

Art. 85. Caberá ao presidente da comissão designar local, horário e data das reuniões, requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da comissão, bem como solicitar contratação de serviço técnico especializado quando a natureza e complexidade da causa exigir, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Único.A Comissão poderá reunir-se em qualquer local, a qual será realizada somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 86. Todos os atos e diligências da comissão serão certificados e, juntamente com os documentos analisados, serão devidamente anexados ao processo próprio.

Art. 87.Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, em conjunto ou separadamente, poderão:

I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Parágrafo Único.É de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 88. No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - requerer a convocação de secretários municipais;

III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder às verificações contábeis, em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;

V - solicitar da presidência da câmara, recursos necessários para cobrir despesas se acarretarem em suas diligências.

Art. 89. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Parágrafo Único.As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho prescritas pela legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivojustificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 90.A Comissão Parlamentar de Inquérito concluíra seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

Art. 91. Considera-se, relatório final, o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da comissão. Se aquele tiver sido rejeitado, considerar-se-á relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da comissão.

Parágrafo Único.Poderá o membro da comissão que divergir das conclusões do relatório final, emitir voto fundamentado em separado que fará parte integrante do relatório.

Art. 92. Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na secretaria da câmara, para leitura em plenário, na fase do expediente da primeira sessão ordinária subsequente.

Parágrafo Único. Por motivo de conveniência e oportunidade, poderá ser designada sessão especial para leitura do parecer.

Art. 93. Serão fornecidas cópias do relatório final e votos divergentes da Comissão Parlamentar de Inquérito a todos os vereadores.

Art. 94. Finalizados os trabalhos da Comissão, todo o processo será disponibilizado no site da Câmara Municipal, inclusive gravações em áudio e vídeo, para consulta popular, respeitado a Lei Geral de Proteção de Dados e exceto quando decretado sigilo do processo ou de certos atos, devidamente fundamentado pela própria Comissão.

Subseção VI
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas

Art. 95.A comissão será constituída a requerimento de vereador, mediante aprovação do Plenário, para Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, consistentes em prédios, pontes, viadutos, asfalto, entre outras, visando analisar o andamento, qualidade, conclusão e gastos das referidas obras.

§ 1ºA Comissão será formada por até 04 (quatro) membros, escolhidos pelo Presidente, após indicação dos líderes, e respeitando o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 2ºA Comissão será constituída para analisar obra certa e determinada e terá a duração que o requerimento solicitar, admitida sua prorrogação pelo Presidente.

§ 3ºA Comissão poderá requisitar documentos referentes à obra fiscalizada, realizar visitas “in loco”para averiguar a conformidade dos projetos técnicos e normas de regência, bem como solicitar a contratação de profissional capacitado para auxílio da fiscalização, respeitadas as regras de dotação orçamentária e de licitação.

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA PARLAMENTAR

Art. 96.A procuradoria parlamentar é composta por um Procurador Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração, e pelo advogado efetivo da Câmara, tendo por finalidade:

I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;

II - defender a inviolabilidade do mandato dos vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;

III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal;

IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara, de seus órgãos e dos vereadores;

V – exarar parecer prévio de admissibilidade de denúncias, bem como em demais situações, mediante solicitação por escrito da presidência da Câmara e das Comissões;

VI – auxiliar as Comissões na elaboração dos pareceres;

VII– exarar parecer nas demais situações previstas no regimento.

CAPÍTULO VI
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 97.A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

§ 1ºA Procuradoria da Mulher será constituída preferencialmente por mulheres, sendo 01 (um) Procurador(a) da Mulher, 01 (um) Subprocurador(a) e 01 (um) Procurador(a) adjunto, que serão escolhidos(as) entre os vereadores e caso não haja consenso, a escolha será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Serão anuais os mandatos de Procurador(a), Subprocurador(a) e Procurador(a) Adjunto.

§ 3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função vereador da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 4ºO procurador adjunto implementará ações de orientação, mediante campanhas educativas e debates, voltadas aos homens, especialmente os que cometeram violência contras as mulheres.

§ 5ºO suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar a função de Procuradora da Mulher.

Art. 98. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, estadual e federal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 99. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 100.A Procuradoria da Mulher poderá firmar convênios de cooperação técnica com instituições de ensino superior, Poder Judiciário, empresas e profissionais das mais diversas áreas que possam prestar os atendimentos necessários, ministrar palestras, seminários e promover pesquisas.

Parágrafo único.É vedado aos voluntários, conveniados ou parceiros da Procuradoria da Mulher a cobrança de qualquer valor a título de honorários ou qualquer outra espécie de remuneração pelos serviços prestados à pessoaassistida.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 101.Cabe à Câmara, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - planejamento municipal, compreendendo:

a) plano diretor e legislação correlata;

b) plano plurianual;

c) lei de diretrizes orçamentárias;

d) orçamento anual.

II - instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

III - criação, organização e supressão de distritos;

IV - organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

a) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

b) os direitos dos usuários;

c) as obrigações das concessionárias e das permissionárias;

d) política tarifária justa;

e) obrigação de manter serviço adequado.

V - poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
VI - regime jurídico único de seus servidores;

VII - organização de seu governo e administração;

VIII - administração, utilização e alienação de seus bens;

IX - fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;

X - proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

XI - locais abertos ao público para reuniões;

XII - instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

XIII - prestação pelos órgãos públicos municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

XIV - direito de petição aos Poderes Públicos municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais;

XV - participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação;

XVI - manifestação da soberania popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;

XVII - remuneração dos servidores públicos municipais;

XVIII - administração pública municipal, notadamente sobre:

a) cargos, empregos e funções públicas na administração pública direta, indireta ou fundacional;

b) criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

c) publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

d) reclamações relativas aos serviços públicos;

e) prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

f) servidores públicos municipais.

XIX - processo legislativo municipal;

XX - estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

XXI - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município;

XXII - questão da família, especialmente sobre:

a) livre exercício do planejamento familiar;

b) orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

c) garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

d) garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

XXIII - política de desenvolvimento municipal, visando a garantir a seus habitantes existência digna, bem-estar e justiça sociais;

XXIV - as seguintes matérias, suplementarmente à legislação federal e estadual:

a) promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais;

b) sistema municipal de educação;

c) licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

d) defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo;

e) combate a todas as formas de poluição ambiental;

f) uso e armazenamento de agrotóxicos;

g) defesa do consumidor;

h) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

i) seguridade social.

XXV - as metas constantes do artigo 23 da Constituição Federal, no que compete ao Município que, para executá-las, tem de fundamentar-se no princípio da legalidade.

Art. 102.É da competência privativa da Câmara:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma deste Regimento;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - dispor sobre:

a) sua organização, funcionamento e polícia;

b) criar e eleger suas comissões permanentes e especiais, na forma do regimento interno;

c) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e a iniciativa da lei de fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

IV - mudar temporariamente sua sede;

V - criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato específico, na forma deste Regimento Interno;

VI - aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;

VII - convocar, diretamente ou por suas comissões, secretários e assessores municipais e diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

VIII - suspender lei ou ato municipais declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça;

IX - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

X - deliberar sobre veto.

XI - conceder licença ao prefeito e aos vereadores para afastarem-se do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento;

XII - autorizar o prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

XIII - sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XIV - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o caput de seu artigo 75;

XV - solicitar informações e requisitar documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal;

XVI - fixar o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores e dos Secretários Municipais e sua forma de reajuste, observado os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

XVII - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVIII - julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XIX - processar e julgar os vereadores, observado o disposto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município e legislação federal pertinente;

XX - deliberar sobre a perda de mandato de vereador, nos termos do inciso anterior;

XXI - processar e julgar o prefeito, observado o disposto na Lei Orgânica do Município;

XXII - decidir sobre a perda do mandato do prefeito;

XXIII - elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;

XXIV - fixar e alterar o número de vereadores;

XXV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;

XXVI - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;

XXVII - fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXVIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXIX - deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência exclusiva.

TÍTULO IV
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 103. Os vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 104. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e voto, no exercício do mandato e na circunscrição do município.

Art. 105. Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR

Art. 106. Compete ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do plenário, salvo impedimentos regimentais;

II - votar na eleição da Mesa;

III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do município, ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público;

VI - usar da palavra nos casos previsto neste regimento;

VII - participar das Comissões Permanentes e Temporárias;

VIII – realizar audiências públicas;

IX - solicitar parecer jurídico sobre matérias legislativas para dirimir suas dúvidas.

X - integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão oficialmente autorizada;

XI - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração pública, os interesses públicos ou reivindicações coletivas;

XII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Parágrafo Único.A Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 107.São deveres fundamentais do Vereador:

I - traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa do Estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

II - pautar-se pela observância dos protocolos éticos discriminados neste Regimento, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões e os diferentes particularismos às ideias reguladoras do bem comum;

III - cumprir e fazer cumprir as Leis, a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

IV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;

VI - expressar suas opiniões políticas de maneira a permitir que o debate público, no Parlamento ou fora dele, supere progressivamente as unilateralidades dos diferentes pontos de vista e construa, em cada momento histórico, consensos fundados por procedimentos democráticos, éticos e pacíficos;

VII - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

VIII - abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 108.É constitucionalmente vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nessa hipótese o artigo 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

e) nomear ou ter nomeadas para cargos em comissão, no âmbito do Poder Legislativo ou Executivo, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, salvo agente político.

§ 1°Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, e "a", "c" e "e" do inciso II, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2°Ficam excepcionadas, na hipótese da alínea "e", deste inciso, as nomeações ou designações de servidores do Quadro de Cargos de Provimento Mediante Concurso, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido.

Art. 109.É, ainda, vedado ao Vereador:

I - atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios, emendas ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias e sejam de ciência do vereador;

II - a direção ou gestão de empresas, órgãos e meios de comunicação, considerados como tal pessoas jurídicas que indiquem em seu objeto social a execução de serviços de jornalismo, de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

CAPÍTULO V
DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 110. Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo Vereador no exercício de seu mandato:

I - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho e no recinto da Câmara:

a) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais; dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, aos servidores da Casa ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara, bem como utilizar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

e) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;

f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;

II - quanto ao respeito às informações e à verdade:

a) fraudar votações;

b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;

c) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

d) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas;

e) informar, deliberadamente, dados inverídicos sobre trabalhos, projetos e matérias discutidas na Câmara;

f) revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) utilizar infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;

c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;

d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro Poder;

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;

b) influenciar decisões do Executivo, da administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;

c) condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;

d) induzir o Executivo, a administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;

e) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 111. As infrações aos mandamentos dos art. 107, 108, 109 e 110 serão apenadas com as seguintes sanções, em ordem crescente de gravidade e reiteração:

I - advertência pública escrita;

II - advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;

III - suspensão temporária do mandato graduada de 7 (sete) a 30 (trinta) dias, com perda proporcional do subsídio e afastamento dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;

IV - perda do mandato.

Art. 112.A advertência pública escrita será aplicada ao Vereador que deixar de observar o dever contido no art. 107 deste Regimento.

Art. 113.A advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido e leitura em plenário serão aplicadas aos Vereadores que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido no inciso I do art. 110 deste Regimento.

Art. 114.A suspensão temporária do mandato, graduada de 07 (sete) a 30 (trinta) dias será aplicada a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido nos incisos II a IV do art. 110 deste Regimento.

Parágrafo Único.Para graduação da suspensão, levar-se-á em consideração a gravidade e a reiteração da(s) infração(ões).

Art. 115.A perda do mandato será aplicada a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja os artigos 108 e 109 deste Regimento;

III - praticar ato que infrinja os artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município de Rolândia, consoante as normas estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único.Não perderá o mandato:

I - O vereador que se licenciar para exercer o cargo de provimento em Comissão no Governo Municipal, Estadual ou Federal, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente em âmbito Estadual ou Federal, a serviço ou em missão de representação da Câmara, ou licenciado;

II - Licenciado da Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DISCIPLINAR E DE CASSAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 116. Qualquer partido político com representatividade na Câmara ou parlamentar pode representar documentadamente perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por Vereador, de normas contidas nos capítulos III, IV e V, do título IV deste Regimento.

§ 1ºO eleitor rolandense poderá apresentar, exclusivamente, denúncia quando a penalidade configurar conduta punível com as sanções dispostas nos arts. 112, 113 e 114 deste Regimento.

§ 2º Também cabe representação, por eleitor do município, contra o Prefeito Municipal e seu substituto legal, para julgamento de infração político-administrativa.

§ 3ºO denunciante deverá se qualificar e apresentar os respectivos documentos de identificação, tais como CPF ou CNPJ, comprovante de endereço, título de eleitor e quitação eleitoral entre outros.

§ 4ºÉ vedada a apresentação de denúncias anônimas, bem como sem justa causa.

§ 5ºA denúncia deverá conter a especificação dos fatos e atos a serem apurados, inclusive envolvidos, sua relação de causa e efeito e responsabilidade, bem como indicação das demais provas que se pretende produzir.

Art. 117.A denúncia deverá ser protocolada na Secretaria Geral, que encaminhará à Procuradoria Parlamentar para análise prévia dos aspectos formais e de procedibilidade, bem como analisar a existência de justa causa, devendo emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1ºNão preenchidos os aspectos formais e de procedibilidade, a denúncia poderá ser emendada no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da intimação de qualquer um dos subscritores.

§ 2º Cabe ao Presidente indeferir, mandar arquivar e receber, em decisão fundamentada, as denúncias que não estejam propostas em termos adequados, inclusive com relação à classificação das infrações.

Seção II
Do Processo Ético Disciplinar

Art. 118. Quando se tratar de denúncia cuja penalidade for a prevista no artigo 111, I, II e III e após o cumprimento das formalidades previstas no artigo 117, o Presidente da Câmara poderá recebe-la, determinando sua leitura na sessão ordinária subsequente, bem como sua remessa à Comissão de Ética e Disciplina, independente de votação do Plenário.

§ 1ºA Comissão de Ética e Disciplina deverá proceder com a notificação do acusado ou acusados, com remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão emitirá parecer dentro em 05 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será determinado o arquivamento.

§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, seu Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§ 4ºA Comissão indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 5ºO denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 6º Poderá ser utilizado como meio de intimação sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal, no qual o denunciado possua acesso pessoal, sendo considerada efetiva a intimação após dois dias da sua expedição.

§ 7º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado ou denunciados, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, após, a Comissão emitirá parecer final em igual prazo, opinando pela procedência ou improcedência da acusação.

I – Em caso de procedência:

a) Se a penalidade a ser aplicada consistir nas hipóteses dos incisos I e II do art. 107, o presidente da Câmara aplicará na primeira sessão ordinária subsequente, independente de deliberação em Plenário;

b) Se a penalidade a ser aplicada consistir na hipótese do inciso III do art. 107, o parecer será exarado na forma de Projeto de Resolução, a ser aprovado por maioria absoluta dos vereadores;

II – Em caso de improcedência, será determinado o arquivamento da denúncia.

Seção III
Do Processo de Perda de Mandato de Vereador

Art. 119. Quando se tratar de denúncia cuja penalidade consiste na perda do mandato, após observadas as formalidades do artigo 117, o presidente da Câmara determinará sua leitura e votação na sessão ordinária subsequente.

§ 1º Considera-se recebida a denúncia pelo quórum de maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º Será convocado o primeiro suplente do vereador denunciante e denunciado, devendo votar sobre o recebimento da denuncia e decidido o recebimento, votará no julgamento e não poderá integrar comissão processante.

§ 3º Aceita a denúncia,instalar-se-á na mesma sessão a Comissão Processante, com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator, que deverá se reunir no prazo máximo de 05 (cinco) dias para processamento do feito.

§ 4ºA Comissão deverá proceder com a notificação do acusado ou acusados, com remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 5º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão emitirá parecer dentro em 05 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento, desclassificação da infração ou arquivamento da denúncia.

I – Em caso de prosseguimento, seu Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

II – Em caso de desclassificação da infração, cuja penalidade consista nas hipóteses do art. 111, I, II e III, o parecer será submetido ao Plenário, cuja aprovação exige o quórum de maioria simples e, neste caso, o processo será remetido à Comissão de Ética e Disciplina, aplicando o rito previsto no § 3º e seguintes do art. 118.

III – Em caso de arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário, cuja aprovação exige o quórum de maioria simples.

§ 6ºO denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 7ºA Comissão indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 8º Poderá ser utilizado como meio de intimação sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal, no qual o denunciado possua acesso pessoal, sendo considerada efetiva a intimação após dois dias da sua expedição.

§ 9º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado ou denunciados, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, após, a Comissão emitirá parecer final em igual prazo, opinando pela procedência ou improcedência da acusação.

§ 10.O parecer deverá conter o nome do acusado, a disposição sucinta da representação e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se funde o parecer, com indicação dos artigos aplicados.

Art. 120. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado ou denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

Parágrafo único. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando afastado definitivamente o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 121. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá a competente Resolução de cassação do mandato do denunciado.

Parágrafo único. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo e em qualquer dos casos comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 122.O processo disciplinar e de perda do mandato deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de arquivamento.

CAPÍTULO VIII
DAS LICENÇAS E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 123.O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município;

III - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV - a título de licença paternidade ao Vereador, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar do nascimento, e licença a gestante Vereadora, por 120 (cento e vinte) dias;

V – para ocupar cargo de Secretário Municipal ou equivalente em âmbito estadual ou federal; ou de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista a nível municipal, estadual ou federal;

VI - Para ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II e IV deste artigo, o Vereador fará jus a sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse;

§ 2º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso V deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto, comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato;

§ 3ºO titular de Vereador para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do cargo;

§ 4ºO suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 5°Os requerimentos de licença deverão ser apresentados, para conhecimento da câmara.

§ 6ºA licença prevista no inciso III docaputserá concedida mediante resolução de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 124. Nos casos de vaga ou licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1ºO suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2ºNão se processará a convocação de suplentes nos casos de licenças inferiores há trinta dias.

§ 3º Ocorrendo à vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato. Neste caso, deverá o Presidente da Câmara comunicar o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, dentro de quarenta e oito horas da ocorrência da vaga.

§ 4º Enquanto não for preenchida a vaga a que se refere o parágrafo anterior, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 5°O suplente que não atender à convocação ou renunciar expressamente perderá o direito à vaga.

§ 6°Esgotado o prazo de licença, cessa a substituição pelo suplente ainda que o titular não tenha reassumido.

§ 7°Os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, após a apresentação de cópia do respectivo diploma conferido pela Justiça Eleitoral, da declaração pública de bens, da apresentação de seu nome parlamentar, e de procederem à leitura do compromisso de que trata os §§ 4° e 5° do artigo 7° deste Regimento Interno.

§ 8°Tendo uma vez prestado compromisso, ficará o suplente dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes até o final da respectiva legislatura.

§ 9ºO suplente também será convocado nos casos de afastamento de Vereador por determinação do Poder Judiciário e permanecerá no cargo enquanto perdurar o afastamento.

§ 10. Reformada a decisão que determinou o afastamento de que trata o § 9º deste artigo, cessará a interinidade com a intimação oficial da Câmara, devendo ser prestado esclarecimento ao Plenário.

Art. 125.O suplente, quando convocado em caráter de substituição, assumirá os cargos das comissões do Vereador licenciado, mas não ocupará o cargo de presidente de comissão.

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 126.A extinção do mandato do Vereador verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação ou perda dos direitos políticos, ou ainda renúncia tácita;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, no prazo legal;

III – for condenado pela Câmara Municipal a pena de cassação do mandato, prevista no art. 115 deste Regimento;

IV - Decretar a Justiça Eleitoral.

Art. 127. Compete a Mesa da Câmara declarar a extinção do mandato, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 1ºA extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato à Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após a sua ocorrência e comprovação;

§ 2º Efetivada a extinção, o Presidente convocará em até 72 (setenta e duas) horas o respectivo suplente;

§ 3ºO Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de concorrer à eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura respectiva;

§ 4ºA renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja lida em Sessão Pública, independentemente de deliberação.

§ 5º Em caso de renúncia do Vereador durante o período de recesso parlamentar, esta efetivar-se-á da data do recebimento pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO X
DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 128. Poderá ter cassado o mandato o vereador nas hipóteses previstas nos incisos docaputdo art. 115, utilizando-se o rito estabelecido no capítulo VII, do Título IV, ambos pertencentes a este Regimento.

Art. 129. Para preservar a disciplina e a ordem das sessões e o bom senso recomendar, o Presidente da Câmara poderá afastar das funções o Vereador acusado, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da câmara, em sessão extraordinária específica, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

CAPÍTULO XI
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 130.O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações:

I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso anterior ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

§ 2ºO Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível "ex-officio", pelo tempo de duração de seu mandato.

CAPÍTULO XII
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 131. Os subsídios dos vereadores serão fixados na forma do Capítulo V, do ´TITULO II da Lei Orgânica do Município, mediante iniciativa privativa da Mesa Diretora, respeitados os limites e princípios constitucionais.

§ 1º Os vereadores ocupantes de cargo na mesa diretora, em face do acúmulo das funções e responsabilidades inerentes ao seu exercício, poderão ter subsídio fixado de forma diferenciada mediante lei específica.

§ 2ºO vereador que faltar injustificadamente às sessões e reuniões de comissões, ordinárias e extraordinárias terá seu subsídio descontado, mediante previsão em lei específica.

CAPÍTULO XIII
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 132. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais serão fixados na forma do Capítulo V, do TITULO II da Lei Orgânica do Município, mediante iniciativa da Mesa Diretora, respeitados os limites e princípios constitucionais.

Parágrafo Único.Não sendo fixados os subsídios dos agentes políticos, na forma e prazo legal estabelecido Capítulo V, do TÍTULO II da Lei Orgânica do Município, prevalecerão para a legislatura seguinte os anteriormente estabelecidos, atualizados mediante a aplicação de índices nunca inferiores àqueles utilizados para os servidores públicos municipais.

CAPÍTULO XIV
COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 133.A composição do número de vereadores da Câmara Municipal será estabelecida proporcionalmente a população do município, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. As sessões da Câmara serão:

I - preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara na primeira sessão legislativa de cada legislatura;

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas independentemente de convocação, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

III - extraordinárias, mediante convocação em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV – solenes: as realizadas para marcar comemorações ou prestar homenagens.

V – julgamento: as destinadas ao julgamento do Prefeito ou de Vereador.

VI – especiais: as destinadas para os demais casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Poderá ser adotada a modalidade de sessão virtual, que será regulamentada por ato próprio específico.

Art. 135.À hora do início dos trabalhos das sessões a que se referem os incisos IusqueIV do artigo anterior, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, nos termos do § 1º deste artigo, o presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º As sessões de que trata ocaputdeste artigo, somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara.

§ 2º Considerar-se-á presente à sessão, o vereador que assinar o Livro de Presença ou documento equivalente, até o início da Ordem do Dia, e participar das votações.

§ 3º Quando o número de vereadores não permitir o início da sessão, o presidente aguardará o prazo de tolerância de até 20 (vinte) minutos, sem prejuízo do § 1º do art. 139.

§ 4º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á à nova verificação de presença.

§ 5ºNão atingido o mínimo legal de presenças, o presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

§ 6ºA chamada dos vereadores far-se-á pela ordem alfabética dos nomes parlamentares.

Art. 136.A sessão da Câmara somente poderá ser suspensa, antes do término de seus trabalhos, por conveniência de:

I - manutenção da ordem;

II - práticas parlamentares visando ao melhor andamento das funções legislativas da Câmara.

§ 1ºA suspensão dos trabalhos poderá ocorrer por iniciativa do presidente ou a requerimento de vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2ºNão se computa o tempo de suspensão para efeito do cumprimento do prazo regimental.

Art. 137. No recinto do Plenário, durante as sessões, salvo em casos especiais, somente serão admitidos:

I - os vereadores;

II - os servidores da Câmara em serviço no local;

III - os jornalistas credenciados;

IV - cidadãos especificamente convidados pela Mesa.

Parágrafo Único. Os cidadãos recebidos em Plenário, nas sessões, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PÚBLICAS

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 138.A sessão ordinária será semanal e realizar-se-á todas as segundas-feiras, com início às 15:00 horas.

Parágrafo Único. Ocorrendo feriado no dia de sua realização, a sessão ordinária efetivar-se-á no primeiro dia útil imediato.

Art. 139. As sessões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:

I - Expediente, constituído de:

a) Pequeno Expediente;

b) Grande Expediente.

II - Ordem do Dia;

III – Da Participação da Sociedade Civil;

§ 1º As sessões ordinárias terão duração de até 04 (quatro) horas.

§ 2ºO Presidente ou Vereador poderá solicitar a suspensão da sessão para receber autoridades constituídas e/ou pessoas gradas em visita à Câmara Municipal, pelo período máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 3º As sessões poderão ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, por iniciativa do presidente ou a requerimento verbal de vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 4°Excepcionalmente, em caso de conveniência e oportunidade, e após consultado o Plenário, poderá inverter-se a ordem dos trabalhos a fim de dar celeridade e bom andamento da sessão.

Subseção I
Do Expediente

Art. 140.O Expediente terá duração de até 03 (três) horas e dividir-se-á em Pequeno e Grande Expediente.

Art. 141.O Pequeno Expediente terá duração de até 30 (trinta) minutos, contados do início da sessão, e destinar-se-á a:

I - aprovação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente recebido do Poder Executivo municipal;

III - relação sumária do expediente recebido de diversos, inclusive de outras Câmaras e representações;

IV - leitura do sumário das matérias na seguinte ordem:

a) Proposta de emenda à lei orgânica;

b) projetos de lei complementar e ordinária e respectivas emendas, inclusive substitutivos;

c) projetos de resolução e de decretos legislativos;

§ 1º As matérias de iniciativa dos vereadores e de terceiros deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, em sistema eletrônico próprio, impreterivelmente, até as 18:00 horas do penúltimo dia útil que antecede a sessão ordinária, salvo as de natureza inadiável, aceitas pelo Presidente, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis.

§ 2°As proposições de iniciativa do Executivo deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, em sistema eletrônico próprio, até as 16:00 horas do último dia útil que antecede a sessão ordinária.

§ 3°As representações solicitando a manifestação da Casa sobre qualquer assunto, salvo o § 4º, serão lidas no Expediente e encaminhadas à comissão competente para exarar parecer, que será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluído o processo.

§ 4°As representações e denúncias protocoladas serão previamente analisadas pela Procuradoria Parlamentar no prazo de 03 (três) dias úteis para exarar parecer de admissibilidade e possibilidade de inclusão em pauta da sessão ordinária subsequente.

§ 5ºA pauta da ordem do dia da sessão ordinária deverá ser publicada no endereço eletrônico da Câmara até as 18:00 horas do último dia útil que a antecede.

Art. 142.O Grande Expediente, destinado às Comunicações Parlamentares, terá duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), devendo ser utilizado pelos vereadores para pronunciamentos, de até 15 (quinze) minutos, referentes a atitudes pessoais assumidas no exercício do mandato, a fatos ocorridos durante a sessão, inclusive com relação aos seus pedidos de providência, de informação, demais requerimentos, bem como questões partidárias e fatos relevantes na sociedade.

Parágrafo único.A ordem para uso da palavra será alternada de uma sessão para outra respeitada a ordem alfabética.

Art. 143. Ao líder do Governo e aos presidentes das comissões permanentes e temporárias, inscritos e havendo tempo hábil dentro do expediente, será permitido o uso da palavra por até 05 (cinco) minutos, o qual poderá ser cedido ao vice ou outro membro da Comissão.

§ 1ºO período das comissões e líder do governo destina-se às informações relativas a projetos em análise nas respectivas comissões, ainda não inseridos na ordem do dia para votação, bem como atos e condutas assumidas pelo Executivo.

§ 2ºA inscrição para falar no período das comissões será feita em livro próprio, antes do início do Grande Expediente.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 144.A Ordem do Dia será iniciada após o término do Expediente, destinando-se à discussão e votação das matérias em pauta e terá duração de até uma hora, ficando automaticamente prorrogada até conclusão das matérias constantes da pauta.

§ 1ºA Ordem do Dia será iniciada com verificação de presença e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos vereadores, constatada por meio próprio, após ser determinado o registro desta pelo Presidente ou pelo 1º Secretário.

§ 2ºNão havendo quórum regimental, o presidente aguardará cinco minutos, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia, determinando a atribuição de falta aos ausentes.

§ 3ºA Ordem do Dia poderá ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, desde que aprovada por maioria dos presentes, independente de discussão.

Art. 145. As matérias, a juízo do presidente, serão incluídas na Ordem do Dia segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte ordem:

I - matérias em regime especial;

II - vetos e matérias em regime de urgência;

III - matérias em regime de preferência;

IV - matérias em turno único;

V - matérias em segundo turno;

VI - matérias em primeiro turno;

VII – recursos;

§ 1ºO primeiro secretário procederá à leitura da matéria que será discutida e votada, inclusive dos respectivos pareceres, podendo ser dispensada a leitura destes, a requerimento verbal de vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2ºA disposição da matéria na Ordem do Dia poderá ser interrompida ou alterada mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 146.A matéria dependente de exame das comissões só será incluída na Ordem do Dia, depois de emitidos todos os pareceres.

Parágrafo Único. As proposições que preencham os requisitos estabelecidos no caput deste artigo, serão dadas à Ordem do Dia da sessão subsequente, salvo requerimento de dispensa de interstício, aprovado pelo Plenário.

Art. 147. Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação:

I - o veto, quando não deliberado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de seu recebimento pela Câmara;

II - a proposição de iniciativa do prefeito, em que se solicitou urgência para sua apreciação, não tendo sido deliberado pela Câmara no prazo de trinta dias de seu recebimento.

III - as contas do Poder Executivo.

Subseção III
Da Participação da Sociedade Civil

Art. 148. Esgotada a Ordem do Dia, e desde que não ultrapassado o prazo previsto no § 1º do art. 139, o Presidente declarará livre a Tribuna do Plenário, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos,

franqueada a cidadão eleitor de Rolândia, desde que previamente inscrito e autorizado na forma do que dispõe este Regimento.

§ 1ºO uso da Tribuna deverá ser pleiteado por requerimento protocolado na Secretaria da Câmara, até as 18h00 do penúltimo dia útil imediatamente anterior ao dia da sessão.

§ 2º Ao se inscrever, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, sendo que não lhe será permitido abordar tema diverso daquele mencionado na inscrição.

§ 3ºNão será admitido o uso da Tribuna por representantes de partidos políticos ou por candidatos a cargo eletivo.

§ 4º Para utilização da Tribuna o cidadão terá que satisfazer as seguintes condições:

I – Apresentar requerimento escrito e com qualificação completa;

II - Ser eleitor do Município e estar quite com a Justiça Eleitoral.

III - Estar representando entidade da sociedade civil, incluída associação de moradores.

IV -Apresentar-se ao Presidente com antecedência de 05 (cinco) minutos do início dos trabalhos, devidamente trajado, sóbrio e sem anormalidades quanto ao estado emocional.

§ 5ºO orador ocupante da Tribuna não será aparteado podendo, no entanto, ser advertido ou ter cassada a palavra caso use de linguagem imprópria, incompatível com as regras da moral e do civismo ou aborde tema diverso do programado.

§ 6º Na Tribuna poderá fazer uso da palavra somente uma pessoa por sessão.

Art. 149.A Tribuna poderá ser usada por cidadão convidado por vereador mediante requerimento aprovado previamente em Plenário.

Art. 150.O cidadão que se inscrever para usar a palavra nesse período da sessão não poderá reinscrever-se antes de decorridos 120 (cento e vinte) dias, nem abordar assunto já discutido anteriormente neste prazo, salvo se especialmente convidado pela Câmara para fazê-lo.

Art. 151. Findo o período destinado a essa subseção ou não havendo orador inscrito, o presidente declarará encerrada a sessão.

Seção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 152. As sessões extraordinárias terão a duração de até 02 (duas) horas e poderão ser convocadas pelo presidente, pela maioria absoluta dos vereadores ou pelo Prefeito do Município, na forma estabelecida neste Regimento.

§ 1º As sessões serão convocadas com antecedência mínima de 1 (um) dia de sua realização e, no ato convocatório serão informadas as matérias objeto da convocação, disponíveis no sistema eletrônico da Câmara;

§ 2º Nas sessões extraordinárias, não haverá Expediente nem Comunicações Parlamentares, sendo exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

§ 3º As sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

§ 4º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às sessões ordinárias.

Art. 153.A convocação de sessão extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados os vereadores presentes à sessão ou mediante notificação pessoal via sistema eletrônico da Câmara.

Parágrafo Único.Não sendo feita em sessão, ou inexistente sistema eletrônico, a comunicação da convocação será feita pessoalmente ao vereador, mediante recibo.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 154. As sessões solenes para a concessão de títulos e demais honrarias serão convocadas pelo presidente ou por deliberação da Câmara.

§ 1º Nas sessões solenes, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento, sendo destinadas exclusivamente ao fim proposto.

§ 2º As sessões solenes realizadas conjuntamente com as sessões ordinárias, respeitar-se-á o tempo do art. 139, § 1º.

§ 3º As sessões exclusivamente solenes poderão ser realizadas em local diverso do da sede da Câmara.

CAPÍTULO III
DA ATA

Art. 155. As sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias, julgamento e audiências públicas serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária, contendo sinopse dos trabalhos, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1ºA ata deverá ser assinada, podendo ser por meio eletrônico, pelo Presidente e pelo 1º Secretário e ficará à disposição dos vereadores 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão.

§ 2º Ao iniciar-se a sessão, o presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 3º Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.

§ 4ºNão sendo realizada a sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes e o motivo de sua não realização.

§ 5º As atas de sessões realizadas na legislatura deverão ser deliberadas até o término desta, sendo que a da última sessão deverá ser deliberada antes de se encerrar a sessão.

§ 6º Da ata sumária constará a lista nominal de presença, proposições e documentos apresentados com a simples declaração de seu objeto, o nome dos vereadores que fizeram uso da palavra, resultados das votações e apontamentos exigidos pelos vereadores.

Art. 156.A gravação fonográfica ou digital de som e de imagem será mantida em arquivo por 10 (dez) anos, podendo ser eliminada depois deste prazo.

Parágrafo Único. Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste Capítulo.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 157. Proposição é a matéria sujeita à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, conforme o caso.

§ 1º As proposições consistirão em projetos de lei, proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, decretos legislativos e de resolução, bem como pedido de informação, pedido de providência, indicações de projetos, requerimentos diversos, substitutivos, emendas, subemendas, vetos, pareceres e moções.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida em termos claros, devendo conter, sempre que possível, a ementa de seu assunto, vedado o anonimato.

Art. 158.São proposições do processo legislativo, taxativamente:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projetos de:

a) lei complementar;

b) lei ordinária;

c) resolução;

d) Decreto Legislativo.

III - veto.

Parágrafo Único. Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição, as emendas, subemendas e os substitutivos.

Art. 159.São requisitos das proposições do processo legislativo:

I - ementa de seu conteúdo;

II - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

III - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

IV - assinatura do autor ou autores;

V - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta;

VI – justificação da urgência quando solicitada tramitação abreviada.

§ 1°A proposição que fizer referência a norma legislativa ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.

§ 2º Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado em sua ementa, ou dele decorrente.

§ 3º Se for necessária à juntada de documentos por exigência legal, solicitação do Presidente ou Procuradoria Parlamentar, fica a tramitação da proposição suspensa até o cumprimento pelo Autor, não se computando os prazos de tramitação.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 160. Destinam-se os projetos de lei a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do prefeito Municipal.

Art. 161. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre:

I - regime jurídico dos servidores municipais;

II - servidores públicos do Poder Executivo e provimento de seus cargos;

III - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal;

V - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Art. 162. Constituem matérias de lei complementar:

I - Código Tributário Municipal;

II - Código de Posturas;

III - Código de Obras ou de Edificações;

IV - Código de Arruamento, Parcelamento e Zoneamento do Solo;

V - Plano Diretor;

VI - Regime jurídico e estatutos dos servidores municipais.

Art. 163. Considerar-se-á rejeitado o projeto cujo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação tenha sido pela sua inconstitucionalidade e/ou ilegalidade e não tenha havido o respectivo recurso, nos termos do art. 55, § 2º ou, em caso de recurso, não tenha sido provido pelo Plenário.

Art. 164.A matéria constante de projeto de lei ordinária rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dosvereadores.

Art. 165.A matéria constante de projeto de lei complementar rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 166. Os Projetos de Resolução destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara e que tenham efeito interno, dentre os quais se incluem:

I – alterações deste Regimento;

II – perda de mandato de vereador;

III – destituição de membro da Mesa;

IV – concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei;

V – julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento;

VI – criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou função de seus serviços;

VII – outras matérias de natureza regimental.

Art. 167. Os Projetos de Decreto Legislativo destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara e que tenham efeito externo, dentre as quais se incluem:

I – aprovação ou rejeição das contas do Município;

II – concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito nos casos previstos em Lei;

III – consentimento para o Prefeito e Vice Prefeito se ausentarem do Município por prazo superior ao estabelecido em Lei;

IV – concessão de título;

V – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudança do local de funcionamento da Câmara.

VII - processo e julgamento do Vereador pela prática de infração político-administrativa.

Art. 168. Aplicam-se no que couber aos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo as disposições relativas aos Projetos de Lei.

Art. 169. As Resoluções e Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara, sendo assinados também pelo 1º Secretário e terão eficácia de Lei Ordinária.

CAPÍTULO IV
DAS EMENDAS E DO SUBSTITUTIVO

Art. 170. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo.

§ 1º Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

§ 2º Emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente.

§ 3º Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.

§ 4º Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto.

§ 5º Emenda supressiva é a destinada a excluir dispositivo.

§ 6º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

§ 7º Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 8º Na redação final poderão ser corrigidos os erros materiais, incluídos erros de grafias e numeração, sem necessidade de apresentação de emenda e votação em plenário.

Art. 171. As emendas serão apresentadas diretamente ao Plenário ou nas Comissões, por qualquer vereador, pelas Comissões ou pelo Prefeito.

§ 1º Qualquer emenda deverá ser analisada pelas comissões pertinentes.

§ 2º Poderá ser apresentado emendas em projetos antes do início da sessão de segundo turno de votação, desde que o objeto das emendas tenha sido discutido e analisado pelas Comissões pertinentes, constando das respectivas atas e pareceres.

Art. 172.O presidente da Câmara ou de comissão tem a faculdade de recusar emenda:

I - formulada de modo incorreto;

II - que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão; ou

III - que contrarie previsão regimental.

Parágrafo Único. Em caso de reclamação ou recurso sobre a recusa de que trata o caput deste artigo, será consultado o Plenário, que deliberará sobre a questão.

Art. 173. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra, ficando esta prejudicada.

Parágrafo Único.A apresentação de substitutivo necessariamente deverá ser lida em Plenário, exceto quando se tratar de regime de urgência e a leitura prejudicar inteiramente os efeitos do projeto.

Art. 174. Qualquer vereador, toda vez que a proposição receber emendas ou substitutivo, poderá, antes de iniciada a votação da matéria, requerer reexame de admissibilidade pelas comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal, jurídico ou no relativo à sua adequação financeira ou orçamentária.

Art. 175.A apresentação de substitutivo por comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, ressalvada a competência de iniciativa privativa.

CAPÍTULO V
DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E INDICAÇÃO DE PROJETO

Art. 176. Pedido de providência é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa ou execução seja de competência do Poder Executivo ou de iniciativa de qualquer entidade.

§ 1ºO pedido de providência relativo à realização de obras e à execução de serviços públicos somente poderá ser apresentado quando tratar de metas incluídas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias ou ainda tratar-se de objeto de emenda impositiva.

§ 2ºA indicação de minuta de projeto consiste no envio e pedido de análise de projeto de lei, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Executivo.

§ 3ºNão é permitido dar a forma de pedido de providência a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de outra proposição.

Art. 177. Os pedidos de providência serão lidos na hora do Grande Expediente e despachados pelo presidente para encaminhamento, independentemente de votação do Plenário.

Parágrafo único.O presidente da Câmara pode decidir pelo não encaminhamento de pedido de providência formulado em desacordo com este Regimento, comunicando a decisão ao autor da proposição, cabendo recurso ao plenário.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 178. Pedido de informação deve ser por escrito e formulado ao presidente da Câmara ou ao Plenário sobre assuntos definidos nesta seção, por vereador, comissão ou bancada partidária.

§ 1º Considera-se, ainda, como pedido de informação a solicitação de vereador para que a Câmara se manifeste, através de ofício ou outra forma escrita, sobre determinado assunto.

§ 2º Considera-se pedido de informações a solicitação ao Poder Executivo Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara, bem como a ser respondida por outra entidade pública ou privada, de interesse público e/ou coletivo.

Art. 179. Os pedidos de informação de interessados que não sejam vereadores, serão apreciados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os pedidos de informações ou outras petições que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

§ 2º Da decisão do parágrafo anterior, cabe recurso ao Plenário até a data da próxima sessão ordinária, observado o prazo do § 1º do art. 141.

Art. 180. Os pedidos de informação independem de parecer das comissões, sujeitando-se a despacho do presidente da Câmara.

CAPITULO VII
DOS REQUERIMENTOS

Seção I
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente

Art. 181. Serão verbais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra, quando o permita o Regimento;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de matéria inerente a pauta da sessão para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada pelo autor de pedido de providência e pedido de informação, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;

VII - verificação de votação ou de presença;

VIII - informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

IX - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposições em discussão;

X - declaração e encaminhamento de voto;

XI - voto de pesar por falecimento.

§ 1º No caso de pedido de providência e pedido de informação coletiva, a retirada será feita a requerimento da maioria dos subscritores.

§ 2ºO presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de que trata este artigo, salvo os que regimentalmente devam receber sua simples anuência.

Art. 182. Serão escritos e despachados pelo presidente os requerimentos que solicitem:

I - retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou;

II - juntada, retirada ou arquivamento de documentos;

III - renúncia de membro da Mesa;

IV - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;

V - Suspensão de tramitação de projeto requerido pelo Poder Executivo.

Seção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 183. Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação da ordem do dia;

II - encerramento e dispensa de discussão;

III - inserção de documento em ata;

IV - discussão de uma proposição por partes;

V - votação por determinado processo;

VI - votação parcelada;

VII - destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;

VIII - dispensa de leitura de parecer;

IX – retificação ou impugnação de ata;

X - adiamento de discussão ou votação;

XI – pedido de suspensão de tramitação de projeto por seu autor, ou líder do governo quando iniciativa do Poder Executivo.

XII – parecer de Redação Final, nos termos do art. 233.

Art. 184. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor, congratulações, solidariedade ou apoio, protesto ou repúdio;

II - preferência para discussão de matéria e dispensa de exigências regimentais;

III - constituição de Comissões Temporárias;

IV - remessa a determinada comissão de processo despachado a outra;

V - recursos contra atos do presidente da Câmara;

VI - retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis;

VII - prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre proposições;

VIII - encaminhamento de moção;

IX – convite a autoridades locais, servidores e cidadãos para uso da Tribuna Livre.

§ 1º No caso de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, o requerimento não dependerá de deliberação do Plenário

§ 2º Os requerimentos a que se referem os incisos do caput deste artigo serão encaminhados à Ordem do Dia e submetidos à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 185. Moção é a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo Único.A moção será apresentada por requerimento escrito e independente de parecer das comissões, acompanhado do respectivo texto, que será submetido à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IX
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Da Tramitação

Art. 186. Cada proposição terá curso próprio.

Art. 187.A proposição, apresentada e lida perante o Plenário, será objeto de decisão:

I - do presidente, em matéria de sua competência;

II - do Plenário, nos demais casos.

Parágrafo Único. Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de indicações simples, pedido de informação, pedido de providência e requerimentos.

Art. 188.A proposição do processo legislativo será anunciada no Expediente, sendo inserida em sistema eletrônico da Câmara para conhecimento de todos os vereadores, e encaminhadas às comissões competentes.

Art. 189. Decorridos os prazos previstos neste Regimento para tramitação nas comissões ou no Plenário, e havendo os competentes pareceres dos órgãos técnicos, o Presidente incluirá a matéria na Ordem do Dia.

Parágrafo Único. Ao autor da proposição também assiste a faculdade de requerer por escrito ao presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 190. As proposições do processo legislativo inseridas na Ordem do Dia serão deliberadas pelo Plenário na mesma sessão, resguardado as exceções regimentais.

Seção II
Do Recebimento, da Distribuição, da Suspensão, Retirada e Arquivamento das Proposições

Art. 191. As proposições serão apresentadas e protocoladas pelo seu autor perante a Secretaria da Câmara, que, após numerá-las, as encaminhará ao Presidente para tomada de decisão, em matéria de sua competência, ou leitura em Plenário, nos demais casos.

§ 1°Quando este Regimento exigir, as proposições serão distribuídas pela Presidência às Comissões competentes ou a Procuradoria Parlamentar para estudo da matéria e oferecimento de parecer prévio.

§ 2ºA proposição de iniciativa popular será encaminhada àComissãode Constituição, Justiça e Redação, quando necessário, para adequá-la às exigências do caput deste artigo.

§ 3ºO presidente da Câmara devolverá ao autor qualquer proposição que:

I - não preencher os requisitos do artigo 159;

II - versar sobre matéria:

a) alheia à competência da Câmara;

b) evidentemente inconstitucional;

c) antirregimental;

d) cujo conteúdo guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação, ainda que redigida de forma diferente e dela resultem consequências iguais absolutas;

e) cujo conteúdo e destinatário tenha sido objeto de pedido de providência ou informação já aprovados nos últimos 06 (seis) meses, salvo se no início de nova legislatura.

III – For oriunda de vereador licenciado, excetuados os requerimentos de retirada de pauta.

§ 4º Da decisão do Presidente, indeferindo a proposição, caberá recurso, em 05 (cinco) dias, ao Plenário.

Art. 192. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas os projetos de lei, de lei complementar, decretos legislativos, resoluções, pedido de informação, pedido de providência, moções, requerimentos e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;

II – Os substitutivos, as emendas e as subemendas serão numeradas de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada.

III – Os vetos e pareceres não serão numerados, sendo anexados à proposição a que se referirem.

Art. 193. Após leitura em Plenário, quando necessitar, a distribuição das matérias de competência das comissões será feita por intermédio do presidente da Câmara, iniciando-se pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 1ºA remessa de processo distribuído a mais de uma comissão será feita de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se.

§ 2º Quando se tratar de matéria em regime de urgência ou quando os presidentes das comissões responsáveis assim o deliberar, poderá haver análise e emissão de parecer conjunta.

§ 3º No período de recesso parlamentar fica dispensada a leitura em Plenário das proposições do processo legislativo em caráter de urgência.

Art. 194. Caberá pedido de suspensão da tramitação do projeto para melhor análise e adequações à proposição, cujo deferimento será deliberado nos termos dos artigos 182 e 183 do Regimento Interno.

Art. 195. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, aComissão de Constituição, Justiça e Redaçãopoderá apresentar emenda aglutinativa incorporando-as numa única.

Art. 196.A retirada de proposição do processo legislativo, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao presidente da Câmara que deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§ 1º Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, somente ao Plenário cumpre deliberar.

§ 2º No caso de iniciativa coletiva, a retirada de proposição do processo legislativo será feita a requerimento da maioria dos subscritores da proposição.

§ 3ºA proposição do processo legislativo de comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu presidente.

§ 4ºA proposição do processo legislativo retirada na forma deste artigo não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário quando se tratar de projeto de lei ordinária.

§ 5º Para as proposições do processo legislativo de iniciativa do Executivo ou de cidadãos, aplicar-se-ão as regras deste artigo.

Art. 197. Finda a legislatura, arquivar-se-ão as proposições que, no seu decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I - com pareceres favoráveis de todas as comissões;

II - já aprovadas em primeiro turno;

III - de iniciativa popular;

IV - de iniciativa do Executivo.

Seção III
Dos Turnos a que Estão Sujeitas as Proposições

Art. 198. As proposições do processo legislativo em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, a:

I – dois turnos, para as propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar e projetos de lei ordinária.

II – turno único para as demais proposições.

Parágrafo Único.Cada turno é constituído de discussão e votação, com interstício mínimo de 01 (um) dia entre os turnos, exceto no caso de proposta de Emenda à Lei Orgânica, cujo interstício mínimo é de 10 (dez) dias.

Seção IV
Do Regime de Tramitação

Art.199.Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:

I - de tramitação especial, as proposições de que tratam os incisos do artigo seguinte deste Regimento;

II - urgentes:

a) as de iniciativa do prefeito Municipal com solicitação de urgência devidamente justificada e acatada pelo Presidente;

b) as que solicitam autorização para o prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

c) as assim reconhecidas, por deliberação do Plenário, a requerimento escrito;

d) as que ficarem inteiramente prejudicadas se não forem decididas imediatamente, a juízo do Plenário.

III - de tramitação ordinária, as proposições não compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção I
Das Proposições em Tramitação Especial

Art. 200. Serão submetidas à tramitação em regime especial as seguintes proposições:

I - propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projetos de código e de estatuto;

III - projetos de lei do plano diretor, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV - projetos de iniciativa do prefeito Municipal, com solicitação de urgência, sem a manifestação da Câmara até trinta dias de seu recebimento;

V - Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo dispondo sobre:

a) subsídios dos agentes políticos;

b) fixação do número de vereadores;

c) modificação ou reformulação do Regimento Interno.

d) Julgamento das contas do prefeito;

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V, alínea "d" do caput deste artigo, a urgência sobresta todas as demais matérias até ultimar-se a votação, consoante dispõe o artigo 147 deste Regimento.

Subseção II
Da Urgência

Art. 201.A admissibilidade da urgência ou de interesse público relevante será deliberada pelo Presidente da Câmara, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º Da não admissibilidade da urgência ou de interesse público cabe recurso pelo Executivo ou qualquer vereador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser deliberado pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º Dentro do prazo do parágrafo anterior, cabe recurso verbal na ordem do dia da sessão ordinária, pelo líder do Prefeito.

§ 3º Considera-se motivo de urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade, inclusive nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 202. Adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I - por solicitação do prefeito Municipal, com a necessária justificativa, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento;

II - a requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores com a necessária justificativa.

§ 1ºO regime de urgência não dispensa:

I - distribuição da matéria, em avulsos, aos vereadores;

II - parecer escrito das comissões, quando não for permitido parecer oral;

III - quórum para deliberação;

IV – turnos de discussão e votação;

V – Audiência pública quando necessária.

§ 2ºO regime de urgência dispensa a leitura em plenário para encaminhamento às comissões.

§ 3ºA urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

§ 4ºNão havendo justificativa ao regime de urgência, o pedido não será conhecido, tramitando o projeto pelo rito ordinário.

Art. 203.Não cabe regime de urgência nas propostas de Emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de lei complementar, de Plano Diretor, de Código e Estatuto.

Seção V
Do Destaque

Art. 204. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte de uma proposição do processo legislativo, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§ 1º Os requerimentos solicitando destaque serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º Será automaticamente deferido pelo presidente da Câmara o pedido de destaque solicitado, em requerimento escrito, por mais da metade dos vereadores.

Art. 205.São estabelecidas, em relação aos destaques, as seguintes regras:

I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;

II - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria destacada, que passará a integrar o texto se for aprovada.

Parágrafo Único.Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.

Seção VI
Do Uso da Palavra

Subseção I
Da Inscrição e do Uso da Palavra

Art. 206.O vereador poderá usar a palavra em Plenário:

I - para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II - para discutir matéria em debate;

III - para apartear, na forma regimental;

IV - para encaminhar a votação;

V - para levantar questão de ordem;

VI - para justificar a urgência de proposição;

VII - para declarar seu voto;

VIII - para Comunicação Parlamentar;

IX - para apresentar proposições, na forma regimental.

Art. 207.O vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará, não podendo:

I - usar a palavra com finalidade diversa da alegada para a solicitar;

II - desviar-se da questão em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o tempo que lhe cabe;

VI - deixar de atender as advertências do presidente.

Art. 208. Quando mais de um vereador pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição;

II - ao relator;

III - aos demais vereadores, preferencialmente àqueles que tiverem maior relação com a matéria em debate.

Subseção II
Dos Prazos para o Uso da Palavra

Art. 209. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - um minuto para apartear;

II - dois minutos para encaminhamento de votação ou declaração de voto;

III – dois minutos para falar em questão de ordem;

IV - cinco minutos para exposição de urgência de proposição;

V - cinco minutos no período das comissões, nos termos do art. 139;

VII – cinco minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;

VIII – cinco minutos para discussão de projeto;

IX – quinze minutos nas comunicações parlamentares.

Subseção III
Do Aparte

Art. 210. Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação ou esclarecimento relativo:

I - ao pronunciamento do orador; ou

II - à matéria em debate.

§ 1ºO aparte deve ser expresso em termos elevados e não pode exceder a 01 (um) minuto.

§ 2ºO vereador só poderá apartear o orador se, ao solicitar-lhe, obtiver sua permissão, permanecendo sentado.

§ 3ºNão será admitido aparte:

I - à palavra do presidente, quando na direção dos trabalhos;

II – paralelo ou cruzados;

III - a parecer oral;

IV - por ocasião de encaminhamento de votação;

V - quando o orador estiver suscitando questões de ordem;

VI - por conta de simples citação nominal, exceto se a informação for inverídica;

VII - quando o orador declarar, de modo geral ou especial, que não admite aparte.

§ 4º Quando o orador negar o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos vereadores presentes.

§ 5ºÉ vedado ao vereador aparteante conceder apartes.

Subseção IV
Da Questão de Ordem

Art. 211.A dúvida sobre interpretação deste regimento, na sua prática, ou relacionada com a Constituição ou a Lei Orgânica do Município, constitui questão de ordem.

Art. 212.A questão de ordem será formulada, no prazo de 2 (dois) minutos, com clareza e com a indicação do preceito que se pretenda elucidar.

§ 1º Se o vereador não indicar inicialmente o preceito, na questão de ordem, o presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra.

§ 2º Durante a Ordem do Dia, somente poderá ser arguida questão de ordem atinente à matéria que nela figurar.

§ 3ºO vereador falará uma vez sobre a mesma questão de ordem.

Art. 213.A questão de ordem formulada no Plenário será resolvida em definitivo pelo Presidente.

§ 1ºO Presidente não poderá negar a palavra ao vereador que levantar questão de ordem, ressalvado o disposto no § 1º do artigo anterior.

§ 2º Para resolver questão de ordem sobre matéria constitucional ou relativa à Lei Orgânica, o presidente da Câmara poderá ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Procuradoria Parlamentar.

Art. 214. Poderá o vereador, em qualquer fase dos trabalhos da sessão, falar pela ordem, para reclamar observância de disposição regimental.

Seção VII
Da Discussão

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 215. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

Art. 216. Os debates serão realizados com dignidade e ordem.

§ 1ºA nenhum vereador é permitido falar sem pedir a palavra e sem que o presidente a conceda.

§ 2º Devem os vereadores referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento, respectivamente, de Sua ou Vossa Excelência ou Senhoria.

§ 3ºO presidente, na direção dos trabalhos, falará sentado de seu lugar na Mesa.

Art. 217.A discussão de cada proposição será correspondente ao número de votações a que for submetida.

§ 1ºA discussão será feita sobre o conjunto da proposição, com exceção das emendas, se houver.

§ 2ºO presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 3º Anunciada a discussão de qualquer proposição do processo legislativo, poderá o vereador, de maneira fundamentada, arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que poderá se valer da Procuradoria Parlamentar.

Art. 218.A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de vereador.

Parágrafo Único.A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 219.O presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de visitantes;

III - para votação do requerimento de prorrogação da sessão;

IV - para atender pedido de palavra pela ordem, feito para propor questão de ordem.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 220.A discussão poderá ser adiada uma vez, a requerimento verbal de qualquer vereador.

§ 1ºA aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:

I - ser apresentado antes de iniciada à discussão, cujo adiamento se requer;

II - prefixar o prazo de adiamento, não superior a duas sessões ordinárias;

III - não estar a proposição em regime de urgência;

IV – deliberação do Plenário.

§ 2º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do dia da sessão subsequente.

Subseção III
Do Encerramento da Discussão

Art. 221.O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais;

III - a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.

Seção VIII
Da Votação pelo Plenário

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 222.A votação completa o turno regimental da discussão e, também, da tramitação.

§ 1º As votações devem processar-se logo após o encerramento da discussão, se houver quórum.

§ 2º As votações somente se interrompem por falta de quórum, sem prejuízo à discussão.

§ 3º Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já tenha sido encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

§ 4º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, suspender-se-á a sessão pelo prazo de 05 (cinco0 minutos e não obtido o quórum para votação, a matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão.

Art. 223.O vereador presente no Plenário não poderá escusar-se de votar, salvo:

I - na votação em processo nominal, quando poderá abster-se formalmente;

II - na votação de proposições do processo legislativo que envolvam interesse individual ou familiar do vereador, este deverá dar-se por impedido de deliberar e votar, e sua presença será considerado para efeito de quórum quando não exigido maioria simples.

Parágrafo Único.O Presidente da Câmara votará nos seguintes casos:

I - Empate;

II - Em matéria que exija maioria qualificada;

III - Renovação da Mesa e;

IV - Proposições de concessão de honrarias.

Art. 224. Nas deliberações as discussões e votações serão feitas englobadamente.

§ 1ºA discussão e a votação, em primeiro turno, poderão ser feitas por títulos, capítulos, seções ou artigos, a requerimento verbal de vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2ºA votação de emendas e subemendas antecederá à votação dos respectivos projetos.

§ 3ºNão haverá votação específica para substitutivos.

Subseção II
Das Modalidades e dos Processos de Votação

Art. 225.A votação será ostensiva adotando-se um dos seguintes processos:

I - simbólico; ou

II – nominal.

Art. 226. Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os vereadores a favor a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 1º Ao proclamar o resultado manifesto dos votos, o presidente declarará quantos vereadores votaram favorável ou contrariamente à proposição.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente pode pedir aos vereadores que se manifestem novamente, não se admitindo, neste caso, voto de vereador que não tenha participado da votação em questão.

Art. 227.O processo nominal será utilizado:

I - nos casos em que seja exigido quórum qualificado para aprovação da matéria;

II - por deliberação do Plenário, a requerimento verbal de qualquer vereador;

III – quando se tratar de sessão por videoconferência.

§ 1ºO requerimento verbal não admitirá votação nominal.

§ 2º Quando o Plenário não acatar requerimento de votação nominal, será vedado reapresentá-lo para a mesma proposição ou as que lhe forem acessórias.

Art. 228.A votação nominal será sempre ostensiva, por ordem alfabética, de chamada procedida pelo 1° secretário, devendo os vereadores, conforme a circunstância, responder:

I - na votação de proposição do processo legislativo ou na aplicação de penalidades previstas neste Regimento:

a) SIM, favoravelmente à matéria;

b) NÃO, contrariamente à matéria ou

c) ABSTENHO-ME

II - na apreciação de veto:

a) MANTENHO, favoravelmente ao veto;

b) REJEITO, contrariamente ao veto ou

c) ABSTENHO-ME

III - na eleição dos membros da Mesa o nome ou número da chapa concorrente ou, se for o caso,ABSTENHO-ME.

Subseção III
Do Encaminhamento da Votação

Art. 229. Anunciada uma votação, somente o autor e os líderes partidários, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.

§ 1ºO encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.

§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

§ 3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção IV
Do Adiamento da Votação

Art. 230.O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria dos membros da Câmara.

§ 1ºO adiamento da votação pode ser solicitado para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre a proposição não se tenha manifestado;

II - reexame da matéria por uma ou mais comissões;

III - preenchimento de formalidade essencial;

IV - diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

§ 2ºO adiamento deverá ser proposto por tempo determinado, não podendo ser superior a três sessões.

§ 3ºNão será permitido adiamento de votação nos seguintes casos:

I - matéria em regime de urgência;

II - veto.

Subseção V
Do Pedido de Vistas

Art. 231. Qualquer vereador poderá pedir vistas sobre matéria em tramitação na Câmara, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo anterior.

§ 1ºO pedido de vistas processar-se-á por requerimento verbal de vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2ºO pedido de vistas aproveita a todos os vereadores, restando vedado novo pedido.

Subseção VI
Da Declaração de Voto

Art. 232.Declaração de voto é o pronunciamento de vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Parágrafo único. Após a votação da proposição no seu todo, o vereador poderá fazer declaração de voto, no prazo improrrogável de dois minutos, mediante requerimento verbal.

Seção IX
Da Redação Final

Art. 233.Ultimada a fase de votação, o projeto, com as emendas e substitutivos aprovadas, desde que haja requerimento neste sentido, será encaminhado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação para a elaboração de redação final, na conformidade com a deliberação pelo Plenário.

§ 1ºA Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças fará a redação final dos seguintes projetos delei:

I - do plano plurianual;

II - das diretrizes orçamentárias;

III - do orçamento anual.

§ 2º Compete à Mesa elaborar a redação final dos projetos de resolução de sua iniciativa privativa e dos que estabeleçam alterações regimentais.

§ 3º As comissões, nos casos previstos no caput deste artigo e em seu § 1º, e a Mesa, nas hipóteses estabelecidas no parágrafo anterior:

I - terão o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração da redação final;

II - poderão apresentar, se necessário, emendas de redação.

§ 4º Qualquer vereador poderá requerer dispensa de interstício para que a redação final seja procedida pela comissão competente ou pela Mesa.

§ 5º Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa, devendo mencionar expressamente, em seu parecer, a alteração feita com ampla justificação.

§ 6ºA redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria, não necessitando de outro turno de votação.

Art. 234. Na redação final, se verificar inexatidão do texto, que não configure simples erro de grafia ou numeração, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.

§ 1ºNão havendo impugnação pelo Plenário, considerar-se-á aceita a correção.

§ 2º Havendo recurso, caberá a decisão ao Plenário.

Seção X
Do Encaminhamento da Proposição Aprovada

Art. 235.A proposição aprovada em definitivo pela Câmara será encaminhada à sanção ou à promulgação, conforme o caso.

§ 1º Tratando-se de projeto de lei, a proposição será encaminhada em autógrafo à sanção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua aprovação.

§ 2º Os autógrafos reproduzirão a redação final.

§ 3º As resoluções serão promulgadas pelo presidente.

CAPÍTULO X
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 236.A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos vereadores;

II - do Prefeito Municipal;

Parágrafo Único.A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, de estado de defesa ou de estado de sítio.

Art. 237.A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, recebida pela Mesa, será numerada e publicada em avulsos para serem distribuídos aos vereadores.

§ 1ºDistribuídos os avulsos, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e Redação para que esta se pronuncie sobre sua admissibilidade.

§ 2º Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, esta será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição ou líder do Governo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, seguindo os trâmites do § 2º, do art. 55 deste Regimento.

Art. 238. Admitida a proposta, o presidente designará, nos termos da alínea "a" do inciso I do caput do artigo 79 deste Regimento, Comissão Especial para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

§ 1º Somente perante a comissão especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo quórum mínimo de assinaturas de vereadores exigido para apresentação da proposta, nos primeiros 10 (dez) dias úteis do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

§ 2º Após a publicação do parecer, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

§ 3ºA proposta será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 3/5 (três quintos) dos votos dos vereadores, em votação nominal.

Art. 239.A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 240. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

Seção II
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 241. Qualquer um dos projetos de que trata esta Seção, quando enviado à Câmara pelo Prefeito Municipal, será distribuído em avulso aos vereadores e encaminhado à Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber parecer.

§ 1º As emendas ao projeto, inclusive emendas impositivas, serão apresentadas perante a Comissão, cabendo ao presidente proferir despacho de recebimento, que serão numeradas e distribuídas em avulsos, dando publicidade às que, por inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais, deixar de receber.

§ 2ºA ausência do despacho previsto no parágrafo anterior implica na aceitação da emenda.

§ 3º Do despacho de não-recebimento de emendas caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, computadas a partir da intimação, ao autor da emenda.

Art. 242. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferência para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do projeto de lei.

Art. 243. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 244.O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere esta seção, enquanto não for iniciada a discussão e votação em segundo turno.

Parágrafo Único.A mensagem será encaminhada à comissão, para parecer, e distribuída em avulsos aos vereadores.

Art. 245. Enviado à Mesa, o parecer aprovado pela comissão será distribuído aos vereadores, incluindo-se o respectivo projeto na Ordem do Dia da sessão seguinte, para ser apreciado em primeiro turno pelo Plenário.

Art. 246. As sessões em que estiver em pauta o projeto poderá ter uma parte específica da Ordem do Dia reservada à apreciação desta matéria, sendo seu Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único. As sessões de que trata o caput deste artigo, serão prorrogadas, se necessário, pelo presidente até que se conclua a votação da matéria.

Art. 247.A Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, em atendimento à norma constitucional de assegurar a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, promoverá audiências públicas para discutir com a comunidade os projetos de lei mencionados no artigo anterior, na forma estabelecida neste Regimento.

Seção III
Dos Projetos de Código e de Estatutos

Art. 248.Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a questão tratada.

Art. 249. Estatuto é o conjunto de normas e critérios disciplinadores que regem fundamentalmente uma sociedade ou categoria.

Art. 250. Os projetos de Códigos e de Estatutos, depois de apresentados em Plenário, distribuídos por cópia aos vereadores e encaminhados à Comissão Especial constituída nos termos da alínea b, inciso I do artigo 79 deste Regimento.

§ 1ºA Comissão Especial promoverá audiências públicas para a discussão dos projetos de Códigos e de Estatutos.

§ 2º Após a realização das audiências públicas, iniciar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias para os vereadores apresentarem emendas e sugestões à Comissão.

§ 3ºA critério da comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgãos de assistência técnica ou parecer de especialista sobre a matéria, inclusive de comissão permanente.

§ 4º Vencido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.

§ 5º Decorrido o prazo e realizado o parecer o processo entrará para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 251.O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere esta seção, enquanto não for iniciada a discussão e votação em segundo Turno.

Parágrafo Único.A mensagem será encaminhada à comissão, para parecer, e distribuída em avulsos aos vereadores.

Art. 252.O processo será discutido e votado de forma global, salvo requerimento verbal para votação por capítulos, aprovado pelo Plenário.

§ 1ºNão é permitido votação por capítulos em segundo turno.

§ 2ºNão cabe ao prefeito pedido de urgência para apreciação de projetos de códigos.

Seção IV
Do Plano Diretor

Art. 253.A tramitação do Plano Diretor obedecerá ao disposto na seção anterior.

Seção V
Dos Projetos de Iniciativa do Prefeito com Solicitação de Urgência

Art. 254.O projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo pedido de urgência tenha sido acatado nos termos do artigo 201, findo o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação definitiva do Plenário, será votado sobrestando as demais matérias constantes da ordem do dia, até que se ultime a votação.

§ 1ºA solicitação de regime de urgência poderá ser feita pelo prefeito depois da remessa do projeto em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir do pedido o disposto no caput deste artigo.

§ 2ºO prazo previsto neste artigo não corre:

I - nos períodos de recesso da Câmara Municipal;

II – quando pendente de resposta pertinente ao projeto;

III - para propostas de emenda à Lei orgânica, projetos de lei complementar, Plano Diretor, de Código e Estatuto.

Seção VI
Dos Projetos de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos

Art. 255. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados, em qualquer época, por lei de iniciativa da Câmara, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

§ 1º Após protocolo pela Mesa Diretora, o projeto será distribuído aos vereadores que terão o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua distribuição, para apresentação de emendas.

§ 2º Cumpridas as normas deste artigo, a matéria segue a tramitação normal do processo legislativo.

Art. 256. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1ºÀ Mesa Diretora incumbe a elaboração do projeto sobre a matéria a que se refere ocaputdeste artigo e serão distribuídos aos vereadores que terão o prazo de até 10 (dez) dias, após sua distribuição, para apresentação de emendas.

§ 2º Cumpridas as normas deste artigo, a matéria segue a tramitação normal do processo legislativo.

Seção VII
Do Projeto de Fixação do Número de vereadores

Art. 257.O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do Município, nos termos e limites fixados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

§ 1ºO número de vereadores somente poderá ser alterado de uma legislatura para a subsequente.

§ 2ºA alteração do número de vereadores, atendido o disposto neste artigo, far-se-á mediante proposta de Emenda à Lei Orgânica, com base em dados fornecidos por órgão competente.

Seção VIII
Do Regimento Interno

Art. 258.O Regimento Interno da Câmara poderá ser modificado ou reformulado mediante Projeto de Resolução de iniciativa de vereador, de comissão, para esta finalidade criada, ou da Mesa.

§ 1º Lido em Plenário, não sendo de sua iniciativa, o projeto será encaminhado à Mesa, que deverá opinar sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Acatado pela Mesa, o projeto será publicado e distribuído em avulsos aos vereadores, para apresentação de emendas, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua distribuição.

§ 3ºA redação final do projeto cabe à Mesa.

Art. 259.A Mesa fará a consolidação e a publicação das alterações introduzidas no Regimento Interno, juntamente com as decisões de caráter normativo sobre questões de ordem.

Seção IX
Da Tomada de Contas do prefeito e da Mesa

Art. 260. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito assim como do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, independente da leitura em Plenário:

I - encaminhará o processo aos vereadores assim como à Comissão de Orçamento Tributação e Finanças, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer eleitor do município e vereadores, que poderão questionar-lhe a legitimidade.

II – Dentro do prazo do inciso I, faculta-se ao administrador responsável a apresentação de manifestação.

III – Após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão de Orçamento Tributação e Finanças emitirá seu parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser distribuído cópia para os vereadores e ao administrador responsável.

IV – Durante o prazo estabelecido no inciso anterior, a Comissão de Orçamento Tributação e Finanças poderá promover diligências nas repartições da Prefeitura e solicitar ao administrador responsável pelas contas os esclarecimentos necessários para emissão de parecer.

V – Com o recebimento do parecer, faculta-se ao administrador responsável a apresentação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

VI-Findo o prazo a que se refere o inciso V deste artigo, a comissão apresentará ao Plenário, Projeto de Decreto Legislativo sobre a prestação de contas.

VII – O julgamento das contas far-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1ºA Câmara não poderá receber as contas encaminhadas pelo Prefeito sem o parecer prévio do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade.

§ 2ºO prazo para julgamento das contas não correrá no recesso parlamentar.

§ 3ºÉ assegurado ao vereador o direito de acompanhar os trabalhos da comissão, durante a tramitação do processo na Câmara.

Art. 261. No prazo do inciso I do artigo anterior, o eleitor poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.

§ 1º Recebido o requerimento, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 2ºA Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor.

Art. 262.A Mesa da Câmara deverá encaminhar suas contas ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Instrução Normativa do referido órgão.

Art. 263.A sessão em que estiver em pauta o Projeto de Decreto Legislativo poderá ter uma parte específica da Ordem do Dia reservada à apreciação desta matéria, sendo o Expediente reduzido a trinta minutos.

§ 1ºÉ assegurada defesa oral ao responsável pela respectiva conta pelo prazo de 15 (quinze) minutos, sendo vedado o aparte.

§ 2ºA sessão será prorrogada, se necessário, pelo presidente até que se conclua a votação da matéria.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no inciso VII do artigo 260 deste Regimento, sem a deliberação do Plenário sobre as contas, a Câmara realizará sessões extraordinárias, sobrestando-se às demais matérias em pauta, até que se ultime a votação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

§ 4º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 264.O Projeto de Decreto Legislativo contrário ao Parecer do Tribunal de Contas deverá expressar os motivos da discordância.

Art. 265.O resultado da votação será comunicado ao Tribunal de Contas e a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público para os devidos fins.

Art. 266. As decisões da Câmara sobre as contas da Mesa deverão ser publicadas na forma da lei.

CAPÍTULO XI
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 267. Concluída a votação do projeto de lei, na forma regimental, o Presidente da Câmara o enviará ao Prefeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que, concordando, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos de veto;

§ 2ºO veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, mencionado no parágrafo 1º, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º Comunicado o veto, sendo este jurídico, este será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação; sendo político será encaminhado à comissão de mérito pertinente.

§ 5ºA Câmara Municipal apreciará o veto dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, em discussão única e votação nominal, mantendo-se o veto, quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara;

§ 6º Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no § 5º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, suspendendo-se as demais proposições, até sua votação final;

§ 7º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito, para promulgação;

§ 8º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo;

§ 9º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei sancionada ou promulgada tomará o mesmo número da original.

Art. 268. Os decretos legislativos e as resoluções, tramitados nas formas regimentais, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara, assim como as leis não sancionadas pelo Prefeito conforme o disposto no § 8º do artigo anterior.

Parágrafo Único. Na promulgação dos decretos legislativos, das resoluções, e das leis não sancionadas pelo Prefeito, serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias pelo Presidente da Câmara:

a) Decretos Legislativos e Resoluções:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE (DECRETO ou RESOLUÇÃO), DE AUTORIA DO VEREADOR., E DEACORDO COM O ARTIGO 39, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, EU, PRESIDENTE, PROMULGOO SEGUINTE",

b) Leis não sancionadas pelo Prefeito:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ....., E EU, PRESIDENTE DOPODERLEGISLATIVO, NA FORMA DO ARTIGO 39, IV. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 269. Os serviços administrativos da câmara far-se-ão através de sua secretaria administrativa, dirigida pelo diretor administrativo geral e reger-se-ão por regulamento específico, mediante resolução, observadas, também, as instruções baixadas pela Mesa e atos da Diretoria.

Art. 270. Todos os serviços da câmara que integram a secretaria administrativa, serão criados, modificados ou extintos por resolução.

Parágrafo Único.A nomeação, admissão e exoneração, demissão e dispensa dos servidores da câmara e demais atos administrativos correlatos, competem ao presidente da câmara.

Art. 271.A correspondência oficial da câmara será elaborada pela secretaria, sob a responsabilidade da presidência.

Art. 272. Os processos serão organizados pela secretaria, conforme instruções ou ato baixado pela presidência, observando o regulamento.

Art. 273. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a secretaria providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer vereador.

Art. 274. Os documentos da câmara, dirigidos aos poderes do Estado e da União serão sempre assinados pelo presidente da câmara, ressalvados os casos de ofícios de gabinete.

Art. 275. Durante os períodos de recesso parlamentar, os serviços administrativos da Câmara poderão funcionar em regime de plantão, o qual será determinado pela Mesa Diretora e Diretor Geral.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e conveniência da Câmara, a Mesa Diretora convocará os servidores para retornarem as suas funções, bem como realizarem serviços em regime de teletrabalho.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 276.A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas instalações da Câmara e nas adjacências sob sua administração.

Art. 277. Compete privativamente à Mesa dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, podendo a Mesa, através do presidente, solicitar força necessária à manutenção da ordem.

Art. 278. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - se apresente decentemente trajado;

II - se mantenha em silêncio, durante os trabalhos;

III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;

IV - atenda as determinações da Mesa;

V - não interpele os vereadores, em sessão;

VI - não porte arma, exceto os membros de segurança da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de conveniência e oportunidade, o Presidente poderá suspender ou encerrar a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:

I - Determinar a retirada imediata dos perturbadores, inclusive com apoio policial.

II - Determinar a retirada do público presente.

III - Deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.

IV – Adotar providências administrativas e/ou judiciais para coibir atos de desordem, inclusive medidas preventivas.

V – Solicitar apoio policial.

CAPÍTULO III
DOS LIVROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS

Art. 279.A secretaria administrativa da câmara terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços e, especialmente, os de:

I - termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - termos de posse da Mesa;

III - declaração de bens;

IV - atas das sessões da câmara;

V - registros de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da presidência, portarias e instruções;

VI - cópias de correspondências;

VII - protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;

VIII - protocolo, registro e índice de papeis, livros e processos arquivados;

IX - licitações e contratos para obras e serviços e fornecimentos;

X - termo de compromisso e posse de servidores;

XI - contrato em geral;

XII - contabilidade e finanças;

XIII - cadastramento dos bens móveis;

XIV - protocolo, de cada Comissão Permanente;

XV - presença, de cada Comissão Permanente.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encadernados pelo presidente da câmara, pelo Diretor ou servidor designado.

§ 2º Poderá ser adotado sistema eletrônico que resguarde a fidedignidade das informações e dos documentos, assinado eletronicamente.

§ 3ºA Câmara manterá um cadastro de participação popular regulamentado por Ato da Mesa, a fim de que, na condição de Poder Legislativo, disponha de dados para melhor se comunicar com a sociedade local, sendo vedado seu uso para fins eleitorais.

CAPÍTULO IV
DO USO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA PELA COMUNIDADE

Art. 280. Pode o presidente da Câmara autorizar, resguardados prioritariamente os trabalhos legislativos, o uso das dependências internas e externas da Casa, bem como equipamentos, por segmentos organizados da comunidade sem fins lucrativos, para a realização de manifestações públicas, conferências, debates, palestras, seminários ou exposições.

Parágrafo Único. Para o uso da Câmara, o cidadão requerente deve encaminhar ofício direcionado ao Presidente no prazo 03 (três) antes da data solicitada, responsabilizando-se, caso autorizado, pela ordem do recinto, bem como segurança do equipamento, assinando termo de responsabilidade.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA SOBERANIA POPULAR

Art. 281.A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

Seção I
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 282.O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

§ 1ºO plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, deliberando sobre requerimento apresentado:

I - por um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

II - pelo prefeito Municipal;

III - pela terça parte, no mínimo, dos vereadores.

§ 2ºIndepende de requerimento a convocação de plebiscito para decidir sobre criação e supressão de distritos.

§ 3ºÉ permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 283.O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.

Parágrafo Único.A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por decreto legislativo, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 1º do artigo anterior.

Art. 284. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes nesta seção e na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

§ 1º Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município.

§ 2ºA realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município.

§ 3ºO Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 4ºA Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

§ 5º Mediante regulamentação em resolução específica, poderão ser utilizados instrumentos virtuais e eletrônicos que garantam a consulta e soberania popular.

Seção II
Da Iniciativa Popular de Projeto de Lei

Art. 285.A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairro ou de distritos, através da manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, resguardadas as competências privativas.

§ 1ºA apresentação de projeto de lei de iniciativa popular será formulada em listas de assinatura de cada eleitor, acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e número do título de eleitor indicando zona e seção eleitoral.

§ 2ºO autor do projeto será o primeiro signatário.

§ 3ºO projeto deverá ser encaminhado à Mesa da Câmara, cumpridas as exigências previstas nesse Regimento.

§ 4º Mediante regulamentação em resolução específica, poderão ser utilizados instrumentos virtuais e eletrônicos que viabilizem a iniciativa Popular de Projeto de Lei.

§ 5ºEm caso de lacunas, aplicam-se as disposições da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 286.O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§ 1º Cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§ 2ºNão se admite projeto de iniciativa popular para matérias de iniciativa privativa e proposta de Emenda à Lei Orgânica.

§ 3ºNão se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa.

§ 4ºA Mesa designará vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

§ 5ºA comissão competente ouvirá em audiência pública os interessados, nos termos do disposto no capítulo seguinte.

CAPÍTULO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 287.Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidade da sociedade civil e a população para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou por solicitação de entidade interessada.

Parágrafo Único.É obrigatória a realização de audiência pública, na Comissão competente, para discussão de:

I - proposição de iniciativa popular;

II - projetos de lei referentes ao planejamento municipal, principalmente, os:

a) do plano diretor;

b) do plano plurianual;

c) das diretrizes orçamentárias;

d) do orçamento anual.

Art. 288.A audiência pública poderá ocorrer em ponto diverso no Município de Rolândia, desde que seja para atender critérios de conveniência e oportunidade a fim de proporcionar maior segurança e conforto para os participantes.

Art. 289.A Comissão, aprovada a realização de audiência pública ou no caso previsto no parágrafo único do artigo anterior, selecionará para serem ouvidos as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao seu presidente expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que se possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2ºO convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou pedir-lhe que se retire do recinto.

§ 4ºA parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do presidente da Comissão.

§ 5º Os vereadores poderão interpelar o convidado sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder.

Art. 290. Da audiência pública lavrar-se-á ata resumida, a qual será arquivada, junto com cópia da gravação fonográfica ou digital de som e de imagem, ao respectivo projeto.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE POPULAR

Art. 291. As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo Único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO IV
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 292. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membro da Casa, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa, desde que:

I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato;

II - o assunto envolva matéria de competência do colegiado.

Parágrafo Único.O membro da comissão ou da Mesa a que for distribuído o processo, apresentará relatório do qual dará ciência aos interessados.

Art. 293. Todos têm direito de receber da Câmara, através da Mesa, informações de caráter público ou de interesse coletivo, que serão prestadas, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), na forma da legislação federal.

Parágrafo único.É assegurado ao vereador a inviolabilidade das suas opiniões, palavras e votos, nos limites da lei.

Art. 294.A participação da sociedade civil poderá ser exercida, também, através do fornecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades técnico-científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo Único. Os subsídios apresentados pela sociedade civil serão examinados por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida em documento encaminhado.

TÍTULO IX
DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DA LICENÇA

Art. 295.A posse do prefeito e do vice-prefeito dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

§ 1ºO presidente da Câmara, aberta a sessão solene para a posse do prefeito e do vice-prefeito, designará comissão de vereadores para recebê-los e introduzi-los no Plenário.

§ 2ºO prefeito e o vice-prefeito tomarão assento ao lado do presidente da Câmara.

Art. 296. No ato da posse, o prefeito e o vice-prefeito prestarão individualmente o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".

Parágrafo Único. Prestado o compromisso, o presidente da Câmara declarará empossados o prefeito e o vice-prefeito, lavrando-se termo em livro próprio.

Art. 297.A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica.

Art. 298.O pedido de licença do Prefeito seguira a seguinte tramitação:

I - recebido o pedido de licença, será providenciada, com urgência, a elaboração do projeto de decreto legislativo, de autoria da Mesa Executiva, nos termos do solicitado;

II - elaborado o projeto de decreto legislativo, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária para que o pedido imediatamente seja apreciado;

III - o projeto de decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito, será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 299. Os servidores dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica, fundação e ente paraestatal do Município, poderão ser convocados pela Câmara para prestarem informações sobre assuntos de sua competência administrativa.

§ 1°A convocação dependerá de requerimento escrito, aprovado pelo Plenário, devendo indicar os assuntos que serão formulados ao servidor convocado.

§ 2º Aprovado o requerimento, o presidente expedirá ofício ao prefeito dando ciência da convocação e estabelecendo dia e horário para o comparecimento do servidor convocado.

§ 3º Independe de aprovação pelo Plenário o requerimento realizado por Comissão, cabendo ao seu respectivo presidente expedir o ofício que trata o parágrafo anterior.

§ 4ºO ofício de convocação deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do respectivo recebimento, ou outra data a ser agendada pela Comissão.

Art. 300.A Câmara Municipal, no dia e hora de que trata o § 2º do artigo anterior, poderá reunir-se-á em sessão especial com o fim único de ouvir o titular convocado.

§ 1º Aberta a sessão, o presidente concederá a palavra ao vereador autor do requerimento, o qual fará explanação de cinco minutos sobre os motivos da convocação.

§ 2º Quando a convocação for oriunda de requerimento de Comissão, seu presidente poderá conduzir os serviços.

§ 3º Com a palavra, o servidor convocado poderá dispor do prazo de 15 (quinze) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes ao tema específico.

§ 4º Os vereadores poderão formular perguntas ao servidor convocado.

§ 5°Visando manter a ordem e segurança na sessão, poderá ser limitada o número de presenças.

Art. 301. As informações também poderão ser prestadas por iniciativa espontânea do responsável, que deverá solicitar ao Presidente da Câmara a designação de dia e hora para tal fim.

Parágrafo Único. Verificado o comparecimento, espontâneo ou mediante convocação, adotar-se-á na prestação das informações o procedimento previsto no capítulo referente aos esclarecimentos de autoridades.

CAPÍTULO III
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 302.A Câmara Municipal poderá, mediante requerimento aprovado em Plenário convidar autoridades ligadas à administração pública para falarem sobre matéria de interesse do Município.

Parágrafo Único. Independe de aprovação pelo Plenário o requerimento realizado por Comissão, cabendo ao seu respectivo presidente expedir o ofício que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS

Art. 303. Compete à Câmara solicitar ao prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara.

§ 1ºO pedido de informação será solicitado por qualquer vereador, em requerimento escrito nos termos deste Regimento.

§ 2ºos pedidos de informações realizados por Comissão independem de despacho do presidente da Câmara, cabendo ao seu respectivo presidente expedir o competente ofício.

§ 3ºO prefeito terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), na forma da legislação federal. para prestar as informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

Art. 304. Os pedidos de informações e de envio de documentos poderão ser reiterados, pelo mesmo processo regimental, desde que o teor da resposta não satisfaça ao autor da proposição.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 305. Ao Plenário cabe recurso da decisão ou omissão do presidente sobre:

I - questão de ordem; ou

II - recebimento de proposição de qualquer vereador.

§ 1ºA decisão do presidente prevalecerá até a deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º Quando este regimento não estabelecer prazo e forma diversos, o recurso deverá ser proposto improrrogável dentro de dois dias úteis da decisão, através de requerimento escrito.

§ 3ºO presidente poderá fazer juízo de retratação no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar parecer da Procuradoria Parlamentar.

§ 4º Negando provimento, o recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que no do prazo improrrogável de 02 (dois) dias, emitirá parecer sobre o assunto.

§ 5ºO recurso, juntamente com o parecer emitido, será obrigatoriamente incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte àquela em que o presidente tiver recebido concluso o processo.

§ 6ºO presidente, aprovado o recurso, deverá fazer observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição do cargo.

§ 7º Rejeitado o recurso, a decisão do presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 306. Nos dias de sessão, deverão ser hasteadas, no edifício da Câmara e na Sala das Sessões, as bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.

Art. 307.Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, serão contados em dias úteis.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Os prazos, salvo disposição regimentais e legais em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso.

Art. 308.É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara.

Art. 309.A Mesa providenciará a publicação, respeitados os preceitos legais, de:

I - Emenda à Lei Orgânica do Município;

II – Resolução e Decreto Legislativo;

III - lei promulgada pela Câmara;

IV - atos referentes a:

a) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;

b) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores públicos da Câmara;

c) aprovação de regulamentos;

d) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores da Câmara;

e) edital de licitação.

§ 1º Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial os contratos resultantes de licitação.

§ 2º Publicar-se-á, por qualquer meio de divulgação, diariamente, o movimento do caixa do dia anterior.

§ 3º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art. 310. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 01/2000 e 01/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 11 de dezembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

CRISTINA PIERETTI
Vereadora

GUILHERME SPANGUEMBERG
Vereador

ISAAC ALTINO
Vereador

SANDRO LEONARDI
Vereador

VILMAR BOY
Vereador

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLÂNDIA 2023

SUMÁRIO

1. TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. CAPÍTULO I - DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

1.2. CAPÍTULO II - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

1.3. CAPÍTULO III - DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

1.3.1. Seção I - Da Posse dos vereadores
1.3.2. Seção II - Da Eleição da Mesa
1.3.3. Seção III - Da Declaração de Instalação da Legislatura

1.4.CAPÍTULO IV - DAS BANCADAS E DAS LIDERANÇAS

2. TITULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

2.1. CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

2.2. CAPÍTULO II - DO PLENÁRIO

2.3. CAPÍTULO III - DA MESA

2.3.1. Seção I - Das Atribuições da Mesa
2.3.2. Seção II - Da Presidência
2.3.3. Seção III - Das Atribuições do Vice-presidente
2.3.4. Seção IV - Dos Secretários
2.3.5. Seção V - Da extinção do mandato da mesa

2.3.5.1. Subseção I - Disposições Preliminares
2.3.5.2. Subseção II - Da renúncia da mesa
2.3.5.3. Subseção III - Da destituição da mesa
2.4.CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES

2.4.1. Seção I - Disposições Preliminares
2.4.2. Seção II - Das comissões permanentes

2.4.2.1. Subseção I - Da Composição e Instalação das Comissões
2.4.2.2. Subseção II - Das Comissões Permanentes e de suas Competências
2.4.2.3. Subseção III - Da Presidência e Relatoria das Comissões
2.4.2.4. Subseção IV - Das vagas nas comissões permanentes
2.4.2.5. Subseção V - Das Reuniões
2.4.2.6. Subseção VI - Dos Prazos
2.4.2.7. Subseção VII - Dos Pareceres

2.4.3. Seção III - Das Comissões Temporárias

2.4.3.1. Subseção I - Disposições Preliminares
2.4.3.2. Subseção II - Das Comissões Especiais
2.4.3.3. Subseção III - Das Comissões De Representação
2.4.3.4. Subseção IV - Das Comissões Processantes
2.4.3.5.Subseção V - Das Comissões Parlamentares De Inquérito
2.4.3.6. Subseção VII - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas
2.5.CAPÍTULO V - DA PROCURADORIA PARLAMENTAR

2.6. CAPÍTULO VI - DA PROCURADORIA DA MULHER

3. TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

4. TÍTULO IV - DOS VEREADORES

4.1.CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.2. CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR

4.3. CAPÍTULO III - DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

4.4. CAPÍTULO IV - DAS INCOMPATIBILIDADES

4.5. CAPÍTULO V - DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA PARLAMENTAR

4.6. CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

4.7. CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DISCIPLINAR E DE CASSAÇÃO

4.7.1.Seção I – Disposições Gerais
4.7.2. Seção II – Do Processo Ético Disciplinar
4.7.3. Seção III – Do Processo de Perda do Mandato de Vereador
4.8.CAPÍTULO VIII - DAS LICENÇAS E DA SUBSTITUIÇÃO

4.9. CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DO MANDATO

4.10. CAPÍTULO X - DA CASSAÇÃO DO MANDATO

4.11. CAPÍTULO XI - DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

4.12. CAPÍTULO XII - DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

4.13. CAPÍTULO XIII - DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

4.14. CAPÍTULO XIV - COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

5. TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA

5.1.CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2. CAPÍTULO II - DAS SESSÕES PÚBLICAS

5.2.1. Seção I - Das Sessões Ordinárias

5.2.1.1. Subseção I - Do Expediente
5.2.1.2. Subseção II - Da Ordem do Dia
5.2.1.3. Subseção III - Da Participação da Sociedade Civil

5.2.2. Seção II - Das Sessões Extraordinárias
5.2.3. Seção III - Das Sessões Solenes
5.3. CAPÍTULO III - DA ATA

6. TÍTULO VI - DAS PROPOSIÇÕES

6.1. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.2. CAPÍTULO II - DOS PROJETOS DE LEI

6.3. CAPÍTULO III - DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

6.4. CAPÍTULO IV - DAS EMENDAS E DO SUBSTITUTIVO

6.5. CAPÍTULO V - DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E INDICAÇÃO DE PROJETO

6.6. CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

6.7. CAPITULO VII - DOS REQUERIMENTOS

6.7.1. Seção I - Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente
6.7.2. Seção II - Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário
6.8. CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

6.9. CAPÍTULO IX - DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

6.9.1.Seção I - Da Tramitação
6.9.2. Seção II -Do Recebimento, da Distribuição, da Suspensão, Retirada e Arquivamento das Proposições
6.9.3. Seção III - Dos Turnos a que Estão Sujeitas as Proposições
6.9.4. Seção IV - Do Regime de Tramitação

6.9.4.1. Subseção I - Das Proposições em Tramitação Especial
6.9.4.2. Subseção II - Da Urgência

6.9.5.Seção V - Do Destaque
6.9.6. Seção VI - Do Uso da Palavra

6.9.6.1. Subseção I - Da Inscrição e do Uso da Palavra
6.9.6.2. Subseção II - Dos Prazos para o Uso da Palavra
6.9.6.3. Subseção III - Do Aparte
6.9.6.4. Subseção IV - Da Questão de Ordem

6.9.7.Seção VII - Da Discussão

6.9.7.1.Subseção I - Disposições Gerais
6.9.7.2. Subseção II - Do Adiamento da Discussão
6.9.7.3. Subseção III - Do Encerramento da Discussão

6.9.8.Seção VIII - Da Votação pelo Plenário

6.9.8.1.Subseção I - Disposições Gerais
6.9.8.2. Subseção II - Das Modalidades e dos Processos de Votação
6.9.8.3. Subseção III - Do Encaminhamento da Votação
6.9.8.4. Subseção IV - Do Adiamento da Votação
6.9.8.5. Subseção V - Do Pedido de Vistas
6.9.8.6. Subseção VI - Da Declaração de Voto

6.9.9.Seção IX - Da Redação Final
6.9.10.Seção X - Do Encaminhamento da Proposição Aprovada
6.10.CAPÍTULO X - DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.10.1. Seção I - Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica
6.10.2. Seção II - Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual
6.10.3. Seção III - Dos Projetos de Código e de Estatutos
6.10.4. Seção IV - Do Plano Diretor
6.10.5. Seção V - Dos Projetos de Iniciativa do Prefeito com Solicitação de Urgência
6.10.6. Seção VI - Dos Projetos de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos
6.10.7. Seção VII - Do Projeto de Fixação do Número de vereadores
6.10.8. Seção VIII - Do Regimento Interno
6.10.9. Seção IX - Da Tomada de Contas do prefeito e da Mesa
6.11.CAPÍTULO XI - DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

7. TÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

7.1.CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

7.2. CAPÍTULO II - DA POLÍCIA DA CÂMARA

7.3. CAPÍTULO III - DOS LIVROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS

7.4. CAPÍTULO IV - DO USO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA PELA COMUNIDADE

8. TÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. CAPÍTULO I - DA SOBERANIA POPULAR

8.1.1. Seção I - Do Plebiscito e do Referendo
8.1.2. Seção II - Da Iniciativa Popular de Projeto de Lei
8.2. CAPÍTULO II - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

8.3. CAPÍTULO III - DO CONTROLE POPULAR

8.4. CAPÍTULO IV - DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

9. TÍTULO IX - DO EXECUTIVO

9.1. CAPÍTULO I - DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DA LICENÇA

9.2. CAPÍTULO II - DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

9.3. CAPÍTULO III - DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

9.4. CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS

10. TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

10.1.CAPÍTULO I - DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO PRESIDENTE

10.2.CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:DD477DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 12/2023

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores durante o recesso parlamentar e período de final de ano, conforme art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o início do recesso parlamentar em 15 de dezembro, nos termos do art. 3º, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a utilização do processo eletrônico na Câmara de Vereadores de Rolândia – PR;

CONSIDERANDO a possibilidade de trabalho remoto e manutenção dos serviços e atividades pelos servidores em razão do recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a possibilidade de reuniões das comissões e sessões por videoconferência.

CONSIDERANDO finalmente o encerramento do processo legislativo extraordinário, com a aprovação dos projetos aptos a votação.

Diante dessas considerações, a Mesa Diretora RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização do trabalho remoto pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal em razão do recesso parlamentar.

Parágrafo único. Os servidores em trabalho remoto devem cumprir integralmente com suas atividades bem como os deveres a ele designados.

Art. 2º No período que permanecer em regime de home office, este equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas a realização do teletrabalho, as suas expensas.

Art. 4° Ficam suspensas o expediente na Câmara de Vereadores no período compreendido 19 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º A partir de 03 de janeiro de 2024 até o final do recesso parlamentar, os servidores atenderão em horário normal de expediente conforme escala de revezamento presencial, com número mínimo necessário à execução dos serviços, sob pena de desconto por não atendimento.

Art. 6º Caso haja necessidade por parte da Administração Pública, o servidor será convocado para retornar ao trabalho presencial.

Art. 7º É responsabilidade exclusiva do vereador as atividades desenvolvidas pelo cargo comissionado em seu gabinete e durante o recesso parlamentar, inclusive aquelas realizadas em expediente externo

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial o Ato da Mesa nº 11/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 18 de dezembro de 2023.

Reginaldo Silva
Presidente

Rodrigão

1º Vice-Presidente

Ratolino
2º Vice-Presidente

Prof.ª Janaina Beneli
1ª Secretária

Andrezinho da Farmácia
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:2F24F7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Concede progressão funcional ao servidor Lucas Yudi Tokano Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao(a) Servidor(a) **LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão por conhecimento, de acordo com o § 2º, art 1º da Lei Municipal 3524/2012, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme protocolo nº 3660/2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C24A3715

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV

Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que o títular Sr Silvano de Melo não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local e desistiu.
Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.

Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentencos mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
28566	**Luiz Marcussi**	**01**	**07**	**05**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7DCC34F0

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV

Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que o títular Sr Silvano de Melo não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local e desistiu.

Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.

Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentencos mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
28566	**Luiz Marcussi**	**01**	**07**	**05**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor De Cemitérios

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9D8059BD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA UNION 26/2023

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Cultura

CONVENENTE: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDAUNION

CNPJ 75.341.560/0001-09

OBJETO: PROJETO CULTURAL

VALOR de até R$ 30.000,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: DEZEMBRO 2023 À JANEIRO 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 12, de dezembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A25DD989

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA 27/2023

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Cultura

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA
CNPJ 75.342.691/0001-00

OBJETO: PROJETO CULTURAL

VALOR de até R$ 30.000,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: JANEIRO 2024 À DEZEMBRO 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 12, de dezembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:8AA46386

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INSTITUTO LAR SAMUEL 28/2023

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Cultura.

CONVENENTE: INSTITUTO LAR SAMUEL
CNPJ 78.958.220/0001-10

OBJETO: PROJETO CULTURAL

VALOR de até R$ 30.000,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: DEZEMBRO 2023 À NOVEMBRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 12, de dezembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5CC6492E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, para cumprirem mandato de quatro anos, com inicio em janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que o Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, por sua Comissão Eleitoral designada pela Portaria – RP nº 07/2023, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 3.887/2018, realizou eleições entre os servidores públicos municipais, ativos e inativos no dia 12.12.2023 para escolha dos membros e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência,

CONSIDERANDO o resultado das eleições do Edital nº 06/2023, publicado em 13/12/2023, bem como indicação do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 2024,** na forma que se segue:

a) **MARCELO MARQUES FERREIRA e CREONICE MARIA TOZINI**, como membros titulares representando os Servidores Ativos e Inativos e, como suplentes **WANDERLY POPOLIN** e **NATALIA BRAGGION ROSSI.**

b) **MARCOS HENRIQUE DELONGUI** como membro titular representando o Poder Legislativo e, como suplente **LIGIA TIEMI OTANI.**

c) **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, como membro titular representando o Poder Executivo e, como suplente **FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Para renovação parcial do Conselho Administrativo o mandato dos conselheiros **MARCELO MARQUES FERREIRA** e **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS** será de 05 (cinco) anos, os demais conselheiros nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3.887/2018.

Art. 3º - O Conselho Administrativo se regerá pelas normas estabelecidas na Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações, e pelo seu regimento Interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BADB941F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, para cumprirem mandato de quatro anos, com inicio em janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, por sua Comissão Eleitoral designada pela Portaria – RP nº 07/2023 E em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 3.887/2018, realizou eleições entre os servidores públicos municipais, ativos e inativos no dia 12.12.2023 para escolha de membros e suplentes para o Conselho Fiscal do Rolândia Previdência,

CONSIDERANDO o resultado das eleições do Edital nº 06/2023, publicado em 13/12/2023, bem como indicação do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO FISCAL DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 2024,** na forma que se segue:

a) **JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA** e **EUGÊNIA PESSÔA FERRAZ DOS SANTOS**, como membros titulares representando os Servidores Ativos e Inativos e, como suplentes **JOSÉ LUIS ANSELMO** e **TIAGO FERREIRA DE SOUZA**.

b) **CARLOS GULZOW** e **ANA PAULA PIRANI**, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como 1ª Suplente **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, e 2ª Suplente **MICHELLE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA FERRARINI.**

Art. 2º - Para renovação parcial do Conselho Fiscal o mandato dos conselheiros **JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA** e **CARLOS GULZOW** será de 05 (cinco) anos, os demais conselheiros nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3.887/2018.

Art. 3º - O Conselho Fiscal se regerá pelas normas estabelecidas na Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações, e pelo seu regimento Interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Rolândia Previdência

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46ADFFD6

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 16-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito noCNPJsob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA neste ato representado por seu Prefeito,AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XXX.XXX-XSSP/PR e doCPFnº 152.XXX.XXX-XX; e LUCILENEGOMES DE SA, LINHA 6 - ECONOMIA CRIATIVA ESOLIDÁRIA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6.XXX.XXX-X e doCPFnº 024.XXX.XXX-XX, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

1. OBJETO

1.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Costurando Sonhos: Costura Criativa", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

1.2 Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 18.151,90 (Dezoito Mil , Cento e Cinquenta e Um Reais e noventa Centavos).

2.2 Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco BRASIL, Agência 0349-2, Conta Corrente nº74.688-6, para recebimento e movimentação.

2.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

2.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Transferir recursos ao PROPONENTE, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da SECRETÁRIA;

b) Realizar os trâmitesformais necessários e orientar o(a) PROPONENTEacerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

c) Orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;

e) Adotar medidas saneadorase corretivas quando houver inadimplemento;

f) Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

3.1 São obrigações do(a)PROPONENTE:

a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como oacessoaolocalderealizaçãodaação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigênciadesteTermode Execução Cultural;

k) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
l) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
m) Responsabilizar-se,integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes doajuizamentode eventuais demandas judiciais, bem como por todos osônustributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
n) Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
o) Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
p) Responder civil e/oucriminalmentepelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
q) Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, emconsonânciacom a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
r) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
s) Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aosórgãosda Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
t) Deixar disponível e-maile telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando esteórgãoa divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

4. DO PRODUTO OU INGRESSOS
I - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
II - Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.ALTERAÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
5.1 O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
5.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo deapostilamentoassinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
5.3 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTEe comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
5.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada peloPROPONENTEsem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

6.PRESTAÇÃODEINFORMAÇÕESDO PROJETO
6.1 O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I – Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
II – Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clippingde matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos,filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.

6.2.2 O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II–recomendarque seja solicitada a apresentação, peloPROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
6.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, peloPROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo deadmissibilidadeque avaliará os elementosfáticosapresentados.
6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, oPROPONENTEserá notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maiorimpeditivada execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.EXTINÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto,de comum acordo antes do prazoavençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dospartícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ouinexecuçãoinjustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipótesesexpressamenteprevistas na legislação aplicável.
7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando ospartícipesresponsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente daavença.
7.3 Os casos de rescisão unilateral serãoformalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto queensejedano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se forocaso, no Termo de Distrato.

8.DAEXECUÇÃO
8.1 O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

9.SANÇÕES
11.1 Os PROPONENTESdeverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regrasnormatizadorasdo uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitoscumulativamenteà
I- advertência; devolução total ou parcial do recurso;
II-inabilitaçãopara apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos,aplicadas em casos em que aexecução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regemesse edital, na proporçãoda gravidade da conduta.
III- declaração deinidoneidadepara participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural comórgãose entidades de todas as esferas de governo, aplicadacumulativamenteà sanção deinabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada deinabilitação;
11.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porémapresentaerrosformaiscomo:
I - Utilização incorreta daLogomarcaobrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento deprazoseprovidências deste edital;
IV- Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
11.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
I – Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
11.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
III- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTEse valeu para participar,ensejaráa exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.PUBLICAÇÃO
10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

11. FORO
11.1 Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, ospartícipeselegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolhadequalqueroutro, por mais privilegiado que seja.
11.2 Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

LUCILENE GOMES DE SA
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7CB6148D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 460 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para os segmentos em vacância

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 2.652/98, de 09 de março de 1998, e da Lei 3.905, de 06 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, como representantes do Governo Municipal:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira (Titular) e Luciana Dos Santos Silva Souto (Suplente);

SECRETARIA DE FINANÇAS - Mariana Vieira (Titular) e Samira Machado Mustafá (Suplente).

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, como representantes da sociedade civil:

ARTESANATO – Katieli Fernandes de Moraes (Titular) e Eliane Castilho de Mello (Suplente);

GRUPOS FOLCLÓRICOS - Maria Victoria Martins (Suplente);

ETNIAS - Sidenor Antonio de Almeida Junior (Titular);

ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL - Lucas Vinicius Limoni Moreira (Titular) e Jean Henrique Santos Basaglia (Suplente);

ARTES CÊNICAS (teatro,dança e circo) - Maria José Oliveira Ribeiro (Suplente);

CULTURA POPULAR - Isabelle da Silva Lacerda (Suplente).

Art. 3º As demais vagas seguem o texto do DECRETO 117 de 25 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução, conforme regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:658CDF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 08 de Janeiro do ano de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Bairro Jardim do Café, Monte Carlo II, Distrito de São Marinho; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida:163,38 m²; Prazo de execução:180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.
Rolândia, 18 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E9A556F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023 - PMR. PROCESSO Nº 365/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 5.616.690,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 05/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 05/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1250CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 - PMR. PROCESSO Nº 366/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Banheiros Químicos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 87.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 16:00 horas do dia 08/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 16:30 horas do dia 08/01/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:21FD10F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 08/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 30/01/2024 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 30/01/2024 às 08:20 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:59CDCABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 03/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Padre Leopoldo Melz, bairro Habitar Brasil, no municipio de Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 17.289 no Cartório da Comarca de Barracão – PR, com área total construída de 360m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, e cobertura em aluzinco com isolamento térmico, sobre o Lote Nº10 da Quadra Nº45. Avaliado em R$ 412.000,00, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

Data de entrega dos envelopes: 24/01/2024 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 24/01/2024 às 13:20 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CF5BD383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 77/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente Termo de Referência é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS de Salgado Filho". Conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Data de entrega dos envelopes: 17/01/2024 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 17/01/2024 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 14 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F5A8731C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 77/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Valor.....: R$ 5.143.501,73
Vigência...: Início: 11/12/2023 Término: 05/07/2025
Licitação..: Concorrência Nº.: 02/2023
Recursos...: Dotação: 601 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
340 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com obejtivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:40089EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 23/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME
Valor: R$ 3.125,00
Vigência: Início: 8 de dezembro de 2023 Término: 20 de março de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2023
Recursos: Dotação: 8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
615 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Rádio FM para transmitir gravações, vinhetas, e entrevistas mensais para atender a necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EC5C3EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 111/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$ 383.000,00
Vigência: Início: 9 de dezembro de 2023 Término: 10 de dezembro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 86/2022
Recursos: Dotação: 351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
624 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos de lixo urbano, residencial produzido no Municipio de Salgado Filho -PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 4 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F7E98590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 10/2023 - Contrato Nº: 74/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Valor: R$ 859.967,88
Vigência: Início: 9 de dezembro de 2023 Término: 9 de dezembro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 71/2021
Recursos: Dotação: 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
270 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 4 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:026C426A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 70/2023 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Para comprovação da qualificação **econômico-financeira:**
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Serão aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

LEIA-SE:
A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **24 de janeiro de 2023, as 09h00**, na plataforma BLL – Bolsa de Valores do Brasil, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 70/2023 ficam inalteradas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3B875485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 02/2023
Contratante: CAMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor.....: R$ 16.830,00
Vigência...: Início: 11/12/2023 Término: 11/12/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023
Recursos...: Dotação: 381 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇAO E GERENCIAMENTO DO COMPENDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO COMPREENDENDO: LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINARIAS E RESOLUÇOES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6137F339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, à partir do 10 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2023 a 10.01.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A99D30ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIANE SUGARI (1038),** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, à partir do dia 10 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2775AE90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE (1504),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, à partir do dia 11 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2022 a 30.11.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1B5C7486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE PETRY (1300),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 20 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2022 a 24.06.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:236504F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, à partir de 22 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **VALMIR JUNG DE SOUZA (1505),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, correspondente ao período aquisitivo de 21.12.2022 a 20.12.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7F0A4243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 346/2023

ERRATA A PORTARIA Nº 346/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 346, datada de 14 de dezembro de 2023, o qual constou na edição nº 2921, de 18 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADILSO DEPARIS (1244),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2022 a 16.04.2023.

Leia-sê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADILSO DEPARIS (1244),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, **à partir do dia 02 de janeiro de 2024,** correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2022 a 16.04.2023.

Salgado Filho-Pr, 18 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42E3B6BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 31 de dezembro de 2023, o servidor público municipal, **ELOIR ALBERTO GIRARDI (1395)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1A679FD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **ALINE DIAS ANDRADE**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

ESPÉCIE: Rescisão à pedido da contratada.

OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2023, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2023, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

DATA DA RESCISÃO: 18/12/2023.

Salgado Filho- Pr, 18 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F4AC0E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social, exercício 2024, para o Município de Salgado Filho – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, conforme ata nº 12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Salgado Filho – PR, aprova o Plano de Ação da Assistência Social para o exercício de 2024.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 18 de dezembro de 2023.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C95EFC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº. 07.797.967/0001-95.

ENDEREÇO: Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços.

VALOR GLOBAL: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:9ADBAC6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	038/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 19/12/2023 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR	Assembleia Geral Ordinária na Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-**ACAMSOP.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:6271694C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 674 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente artigo 177, I e 191 da Lei Municipal 315/77, com fundamento no artigo 167, IV, em conformidade com as razões do Relatório Final da Comissão Processante e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 240/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 90(noventa) dias, do exercício da função o servidor S.F.A., admitido através do Decreto nº 029 de 19 de fevereiro de 2002, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 167, IV e 170, §1º da Lei Municipal nº 315/77, em razão de não cumprir com seus deveres constantes no artigo 159, IV, V, VI e XI e infringir as disposições do artigo 160, IV e XII, todos da Lei Municipal 315/77.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0A90ED6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	JOCIMAR PELUSO
CNPJ:	10.357.312/0001-00
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	18/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF3BE53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA
CNPJ:	80.310.295/0001-31
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	18/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3B1134DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com detalhamentos das ruas urbanas, implantação e locação de imóveis urbanos no município de Salto do Lontra/PR em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	11.376.846/0001-47
VALOR:	31.200,00
VIGÊNCIA:	18/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBF4A754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

OBJETO:	Locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos, para o período de 12 (doze) meses
CONTRATADO:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.144.891/0001-85

VALOR:	10.940,00
VIGÊNCIA:	30/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7B5E826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 014/2023, processo de dispensa nº 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Contratação de empresa que preste serviço de capacitação de servidores do setor de recursos humanos/tesouraria. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.487.614/0001-42, com endereço na Rua Jerônimo Pereira Marti, Nº 300, bairro Alvim Erotides da Costa, em Santa Cecília do Pavão/PR, CEP: 86.225-000 neste ato devidamente representada por seu proprietário **RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 781.845.761-53, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:DB260D02

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 015/2023, processo de dispensa nº 09/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Contratação de empresa que forneça a locação e desenvolvimento de software para o site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, com endereço na Rua Anerito Lorençoni, Nº 40, residencial Alto da Boa Vista II, Regente Feijó/SP, CEP: 19.570-000 neste ato devidamente representada por seu proprietário **JIAN FRANCO MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:0188C987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, matrícula 1331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C0A8C4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido**,** a partir do dia 19 de dezembro de 2023, o Sr. **ANTONIO CARLOS ZANARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.877.306-6/SSPPR e do CPF nº 329.849.879-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira nº 123, Loteamento Moretti – Bandeirantes – PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC840D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a partir do dia 18 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **HAMILTON PATRI**, matrícula 3400, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B3CBF1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 19 de dezembro de 2023, a Sra. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.066.237-0/SSPPR e do CPF nº 072.373.359-79, residente e domiciliada na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 524 – centro - Itambaracá - Paraná, no cargo de **CHEFE DE GABINETE,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2BB06728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 19 de dezembro de 2023, **STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.821.904-1/SSPPR e do CPF nº 075.317.699-80, residente e domiciliada na Rua Bento Candido da Silva, nº 92 – centro - Itambaracá - Paraná, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:41D27364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido desde o dia 11 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal**MADALENA CÉLIA DELA COLETA**, matrícula 3378-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãeLAZARA DE LOURDES DELLA COLETA**,**de acordo com declaração médica.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E18D2F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 035/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO*
CONTRATADA:	*SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA*
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2020 para período de 01/01/2024 até 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
VIGÊNCIA:	01/01/2024 a 31/12/2024
DATA:	14/12/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ECF7EDE6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 035/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO*
CONTRATADA:	*SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA*
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2020 para período de 01/01/2024 até 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
VIGÊNCIA:	01/01/2024 a 31/12/2024
DATA:	14/12/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:594097E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 086/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 086/2023

cONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, a partir de 02 janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 31 de janeiro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 18 de dezembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:04D41D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.917/2023

PORTARIA Nº 1.917/2023

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóvel designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade:
I – Sala comercial nº 01 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
II - Sala comercial nº 02 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar os imóveis, descritos nos incisos do artigo 2°, e avaliá-los.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de concessão.

Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023
Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2A595E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.405/2023

Decreto nº 2.405/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 738/2023 que autoriza a realizar concessão de uso de imóvel para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023",** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.
Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, concessão de direito real de uso puro e simples, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, sendo disponibilizados os seguintes imóveis:
I - Sala comercial nº 01 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
II - Sala comercial nº 02 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023", - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

COM EDIFICAÇÃO E EM CONDOMÍNIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023"-** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo a **concessão de direito real de uso puro e simples**, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, dos seguintes imóveis
I - Sala comercial nº 01 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
II - Sala comercial nº 02 do Centro Empresarial Miguel Cezar Guerreiro, com área disponível de 118,91m² distribuídos em salão com 113,51m² e banheiros (masculino e feminino) com 5,40m². A edificação é construída em alvenaria, com piso em cerâmica esmaltada antiderrapante, cobertura combinada com área de telhas em fibrocimento e área em cobertura de policarbonato translucida. O salão possui 08 (oito) boxes, todos equipados com bancada tipo granito, parte hidráulica completa e duas tomadas cada.
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023"** como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do **compartilhamento de área física e de infraestrutura.**

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a

apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.
V – Prazo para funcionamento regular;
IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – **O primeiro critério** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados, tendo como critério mínimo:
SALA 01: 03 empregos;
SALA 02: 03 empregos;
III – **O Segundo critério** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
III - Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
Art. 11 - Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
Art. 12 – Não poderá o imóvel, as salas/box, objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
Art. 13 – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto.
Parágrafo único: A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
Art. 14 – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos ***casos omissos***, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público.
Art. 15 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 16 - Aprovada a proposta e homologada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 17 - O prazo de concessão, diferentemente do artigo 3º, inciso I, alínea "e" da Lei 163/2010, **será de 10 (dez) ano, prorrogável por igual período**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiaria venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido e/ou não cumprindo com as condições estabelecidas;
Parágrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 18 - A empresa deverá conservar as obras de construções civis e todos os demais bens cedidos em Concessão de Direito Real de Uso em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 19 - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência da concedente, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
Art. 20– Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

CAPÍTULO IV

USO DA INFRA-ESTRUTURA, COMPARTILHAMENTO E INVESTIMENTOS

Art. 21 – O imóvel/barracão será entregue no estado que se encontra, necessário assim a realização de investimento na infra-estrutura, investimento este arcado exclusivamente pelas empresas beneficiadas.
Art. 22 – A concessão de uso do imóvel será realizada de forma compartilhada entre **02 (duas) empresas**, mas individualizadas em salas.
Art. 23 – O imóvel/barracão será entregue as empresas no entanto que se encontra, cabendo cada empresa realizar os investimento e modificações necessárias, especificamente:
Os investimentos comuns, tais como repartições, serão rateados entre os beneficiários, sem nenhuma intervenção da concedente;
Cada sala/box deverá ter individualmente sua ligação de energia elétrica e água;
As salas/box deverão ter banheiros individualizados, e cada um arcará com os custos de sua construção/divisão;
Cada sala/box deverá possuir/construir o seu acesso (abertura de portas externas);
Art. 24 - Qualquer reforma/melhoria ou investimento no barracão será arcado exclusivamente pela empresa beneficiada.
Art. 25 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.
Art. 26 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.
Art. 27- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023"** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.
Art. 28- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido, sendo a energia deverá ser individualizada.
Art. 29 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.
Art. 30 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.
Art. 31- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.
Art. 32 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.
Art. 33 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.
Art. 34 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.
Art. 35 – Todo o investimento necessário na área comum ou estrutural do barracão deverá ser rateado pelas empresas beneficiadas, sem a participação da concedente.
Art. 36 – Conflitos existentes no uso compartilhado do imóvel/barracão serão solucionados pelo Conselho Gestor, que poderá entre outras sanções, rescindir o contrato de concessão.

CAPÍTULO V

SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 37 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.
Art. 38- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 684/2023"**
Art. 40 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A4ACCED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.406/2023

Decreto nº 2.406/2023
Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N.º 2.405/2023, PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.405/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído os membros do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL do "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 008/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023, assim composto e de acordo aos ditames do REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.405/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade, os seguintes membros:
Edinaldo Onório da Silva – representante do Legislativo Municipal;
Antônio Cordeiro dos Santos – representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
Tiago Vieira da Paz – representante do Gabinete do Prefeito;
Rodrigo Martins Müssnich – representante da Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
Adriana Cristina Freitas – representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Aparecido Gonçalves – representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;

Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Elizeu Souza Santos – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
Adelmar da Silva – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Art. 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5260F7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **TORAL REFORMADORA DE AUTOS E ONIBUS**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.311.911/0001-89, situada à Av: Deputado Heitor Alencar Furtado, 1.771, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de tapeçaria e substituição de algumas peças de segurança, a ser realizada no Ônibus Escolar – ARR6E65, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: **R$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 053/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:52CFEA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.905/2023

PORTARIA N.º 1.905/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Tatiana Dionísio da Rocha e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Tatiana
Dionísio da Rocha brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.383.591-9
e CPF/MF sob o n° 030.469.839-30 Ocupante do Cargo Enfermeira lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período
aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023 a partir de 26 de Dezembro de 2023,
devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9EA40EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.906/2023

PORTARIA N.º 1.906/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Givanilda Nunes de Lima Gomes e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Givanilda
Nunes de Lima Gomes e brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº
3.813.224-5 e CPF/MF sob o n° 041.099.749-84 Ocupante do Cargo Agente
Comunitario de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 30/03/2021 à 29/03/2022 a partir de 27
de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de
Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FDC9EDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.907/2023

PORTARIA N.º 1.907/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Elaine Simone dos Santos Cabral e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Elaine Simone dos Santos Cabral brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 41.565.803-2 e CPF/MF sob o n° 224.547.088-50 Ocupante do Cargo Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 à 09/11/2022 a partir de 26 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79FA6AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.909/2023

PORTARIA N.º 1.909/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Joelma Regina da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Joelma Regina da Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.559.418-0 e CPF/MF sob o n° 022.561.899-02 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3686C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.910/2023

PORTARIA N.º 1.910/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Pereira Correa e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Rosana Pereira Correa brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.540.601-7 e CPF/MF sob o n° 062.474.069-24 Ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2022 à 30/05/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A50C2EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.911/2023

PORTARIA N.º 1.911/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Mônica Ferreira Poças e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Mônica Ferreira Poças brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.057.689-9 e CPF/MF sob o n° 076.774.949-94 Ocupante do Cargo Atendente de Farmácia lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 à 05/10/2023 a partir de 27 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F1557D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.912/2023

PORTARIA N.º 1.912/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Anieli de Paula Durte e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Anieli de Paula Durte brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.992.831-90 e CPF/MF sob o n° 061.942.329-35 Ocupante do Cargo Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023 a partir de 02 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CEC4C2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.914/2023

PORTARIA N.º 1.914/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Aparecida Reis dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Aparecida Reis dos Santos brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.365.110-7 e CPF/MF sob o n° 021.026.069-61 Ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 à 06/04/2023 a partir de 27 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:649DB9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.916/2023

PORTARIA N.º 1.916/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria José de Souza e Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria José de Souza e Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.830.381-1 e CPF/MF sob o n° 649.168.209-91 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 à 02/07/2023 a partir de 11 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 10 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:09D4CF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.915/2023

PORTARIA N.º 1.915/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida Braz da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Aparecida Braz da Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.873.209-9 e CPF/MF sob o n° 480.809.261-15 Ocupante do Cargo Auxiliar

Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30)dias referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 à 14/04/2023 a partir de 15 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F95D7C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.903/2023

PORTARIA N.º 1.903/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Edison Francisco de Almeida e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sra. Edison Francisco de Almeida , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.873- 4 e CPF/MF sob o n° 358.225.541-72 Ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019 a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:04FA013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.902/2023

PORTARIA N.º 1.902/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jessica Dutra Mendes e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Jessica Dutra Mendes brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.359.912-0 e CPF/MF sob o n° 042.346.539-26 Ocupante do Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 03/02/2023 a partir de 21 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 20 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:546DE895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.901/2023

PORTARIA N.º 1.901/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jeferson Fabiano dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sra. Jeferson Fabiano dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.364.600-6 e CPF/MF sob o n° 027.398.339-38 Ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 à 20/11/2021 a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:08604A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.900/2023

PORTARIA N.º 1.900/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Sueli Maria dos Santos Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Sueli Maria dos Santos Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.498.979-2 e

CPF/MF sob o n° 638.770.409-00 Ocupante do Agente Comunitário de Saúde
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao
período aquisitivo de 31/08/2022 à 30/08/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024,
devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0E279EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.899/2023

PORTARIA N.º 1.899/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Maria Sandra dos Santos Silva e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Sandra
dos Santos Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.608.333-0
e CPF/MF sob o n° 301.524.808-11 Ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais lotado
na Secretaria Municipal de Administração, férias regulares de (30) dias referente ao
período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a partir de 03 de Janeiro de 2024,
devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3EFB8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.904/2023

PORTARIA N.º 1.904/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Jessica Bonfini Pereira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Jessica
Bonfini Pereira brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.668.842-3 e
CPF/MF sob o n° 071.717.119-19 Ocupante do Cargo Agente Comunitário de
Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias
referente ao período aquisitivo de 31/05/2021 à 30/05/2022 a partir de 18 de
Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de
Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ADB022DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.404/2023

DECRETO N.º 2.404/2023
Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 066/2023 e dá outras providências.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 066/2023, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Construção Civil para executar o Projeto de Revitalização da Praça do Distrito de Santa Esmeralda, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 345.127,97 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), à
Empresa ILSO JOSÉ STEFAN -ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3E2EA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN -ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Construção Civil para executar o Projeto de Revitalização da Praça do Distrito de Santa Esmeralda, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 345.127,97 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos);
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 066/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2EB4A97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.635 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, BRUNO FAUST.

DECRETO Nº. 3.635 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Luto Oficial no Município pelo falecimento do Servidor Público do Município de Santa Izabel do Oeste, BRUNO FAUST.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal BRUNO FAUST, ocorrido no dia 17 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, tendo exercido com dedicação a função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias: 17,18 e 19 de dezembro de 2023, no município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, pelo falecimento do Servidor Público BRUNO FAUST.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B9306651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 592/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES WHISKY LTDA - EPP.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas com atividade Industriais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.
VIGÊNCIA: 12/12/2028.
DATA: 12/12/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:32EC871A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14.754
Data: 19.12.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GISELE JUSSARA SCHAFFER	083.***.***-69	18/12/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADÃO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	688.***.***-10	19/12/2023	2021/2021
AMARINO SIQUEIRA LESSE	848.***.***-68	19/12/2023	2022/2023
CLEMENTINA DE ALMEIDA GODOIS	049. ***.***-88	19/12/2023	2022/2023
DIEGO PILAR BELO	083.***.***-21	19/12/2023	2022/2023
EDSON SOARES	029.***.***-50	19/12/2023	2021/2022
ELOIR FERRARI	402.***.***-00	19/12/2023	2021/2022
ERMELINDO VIEIRA	482.***.***-34	19/12/2023	2021/2022
FLAVIO GILBERTO TRAINOTTI SANTIN	589.***.***-87	19/12/2023	2022/2023
JOÃO ANTUNES DA ROSA	945***.***-87	19/12/2023	2021/2022
JOÃO DOMINGO PEDOT	603.***.***-91	19/12/2023	2021/2022
JOSÉ NILSO FERRAZ	776.***.***-34	19/12/2023	2021/2023
JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	084.***.***-59	19/12/2023	2022/2023
LUCIMAR SCHIAVINI	034.***.***-09	19/12/2023	2022/2023
MARCELO DORNELLES	067.***.***-97	19/12/2023	2021/2022
RENATO FRATTA	063.***.***-64	19/12/2023	2022/2023
VALDIR RODRIGUES BARBOSA	025.***.***-29	19/12/2023	2022/2023
VILMAR ANTONIO ROSSATTO	297.***.***-53	19/12/2023	2021/2023
VALMIR FIDEL	588.***.***-34	19/12/2023	2021/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONOMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	802.***.***-91	18/12/2023	2022/2023
JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	18/12/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MILTON LUIZ CAMARGO DE	465.***.***-00	15/12/2023	2021/2022

ALMEIDA			
RODRIGO LIMBERGER	039.***.***-62	05/12/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLELIA FERRON	746.***.***-04	15/12/2023	2022/2023
MAICON JACKSON SEBOLD	060.***.***-97	12/12/2023	2020/2021
IVONE SALETE CUPPINI CONCIKOVSKI	001.***.***-70	04/12/2023	2022/2023
VERONEI KEMPER	026.***.***-32	12/12/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANTONIA INGRACIO	062.***.***-82	18/12/2023	2022/2023
ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA	063.***.***-46	18/12/2023	2022/2023
JOVANIO FERNANDES	681.271.389-91	05/12/2023	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:211474D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2023 DATA: 18/12/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DOLORES ANGHEBEN LEITE	Técnico de Enfermagem	18/12/2023 à 16/01/2024	17/01/2024
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2023 à 16/01/2024	17/01/2024
PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO	Auxiliar Administrativo	18/12/2023 à 16/01/2024	17/01/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F99F66B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631.666/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Sergio de Oliveira Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.144.370-3 e inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 078/2023 em 25%, nos seguintes itens: 5 – Achocolatado em Pó Instantâneo 400GR, que perfaz quantitativo de 125 unidades, totalizando o valor de R$ 853,75 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 20 – Batata Inglesa Caturra, que perfaz o quantitativo de 175 KG, totalizando o valor de R$ 943,25 (Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); Item 37 – Carne moída de 2ª sem osso, que perfaz quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 5.622,50 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 39 – Carne de Frango Coxa e Sobrecoxa, que perfaz o quantitativo de 250 KG, totalizando o valor de R$ 1.992,50 (Um Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Item 48 – Chocolate Granulado 200 GR, que perfaz o quantitativo de 25 unidades, totalizando o valor de R$ 157,50 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 58 – Creme de Leite Tradicional Embalagem de 200 GR, que perfaz o quantitativo de 50 unidades, totalizando o valor de R$ 197,00 (Cento e Noventa e Sete Reais); Item 67 – Escova para cabelos, que perfaz o quantitativo de 3 unidades, totalizando o valor de R$ 29,07 (Vinte e Nove Reais e Sete Centavos); Item 90 – Laranja, que perfaz o quantitativo de 75 KG, totalizando o valor de R$ 272,25 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos); Item 96 – Linguiça Toscana, que perfaz o quantitativo de 50 unidades, totalizando o valor de R$ 683,50 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); Item 101 – Mamão, que perfaz o quantitativo de 50 KG, totalizando o valor de R$ 599,50 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos); Item 116 – Paçoca de Amendoim, que perfaz o quantitativo de 7 unidades, totalizando o valor de R$ 122,08 (Cento e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos); Item 126 – Pirulito Pacote com 700 GR, que perfaz o quantitativo de 37 PCT, totalizando o valor de R$ 354,09 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos); Item 147 – Salsicha Tipo Vina, que perfaz o quantitativo de 75 KG, totalizando o valor de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais); Item 148 – Sardinha em molho de tomate 250 GRS, que perfaz o quantitativo de 30 unidades, totalizando o valor de R$ 260,70 (Duzentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos); Item 149 – Sardinha em Óleo Comestível 125 GR, que perfaz o quantitativo de 25 unidades, totalizando o valor de R$ 146,25 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Novembro de 2023.

_____ **OSCAR DELGADO** Prefeito Municipal	_____ **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**

Testemunhas

_____	_____

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D08395F2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NELSON DIDIMO**, inscrito no CPF n.º 071.145.169-91, situada na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 308/2022.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), alterando o valor contratual para R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 15/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Novembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
NELSON DIDIMO

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:19BCA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1697/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01697/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** ***.194.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA E GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2023-
Data de Retorno: 14/12/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 Dezembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E99F184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1698/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01698/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES
MATRÍCULA n.º 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** ***.594.***-54

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA E GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2023-
Data de Retorno: 14/12/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 Dezembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4762C0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2023

SUMULA: Regulamenta no Município de Santa Maria do Oeste, a realização do Plano de Contratação Anual, nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O Prefeito de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133 estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a referida Lei impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu a necessidade de observância do planejamento através da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, cujo tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, sendo este, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

DECRETA:
Fica instituído o regulamento para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Santa Maria do Oeste/PR, na forma do presente Decreto.

Art. 1º O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:
I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Santa Maria do Oeste;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria Finanças e a segunda pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Finanças cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Municipal de Administração.
§ 6º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 5º. Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de Solicitação de Demanda – SD, tanto as contratações de custeio quanto as de investimento que necessitem ser realizadas.
§1º. O encaminhamento da SD depende de autorização do ordenador de despesa da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor designado.
§2º. Serão registrados no PCA os itens referentes a novas contratações e prorrogações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.
§3º. Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, também serão incluídas no PCA as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 6º. Para elaboração do PCA o setor demandante preencherá e encaminhará a SD com as seguintes informações:
I –Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição do objeto;
III – Quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;
IV – Estimativa preliminar do valor da contratação;
V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
VI – Grau de prioridade da compra ou da contratação, estabelecido em baixo, médio ou alto, conforme seja a necessidade administrativa para atendimento do interesse público;
VII – Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

Art. 7º. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 20 de dezembro à Secretaria Municipal de Finanças, que repassará à Secretaria Municipal de Administração;
II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 27 de dezembro;
III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Art. 8º. Durante o ano-calendário de sua execução, o PCA poderá ser alterado por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.
Parágrafo único. A alteração do PCA durante o ano-calendário de sua execução dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade.

Art. 9º. Ao término do ano de vigência da execução do PCA, no prazo de até 30 (trinta) dias, o responsável pelo setor demandante elaborará relatório final para as contratações planejadas e não realizadas, onde serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, subsidiarão e poderão ser incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 10. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8F0937D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, no período de 20/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2° Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, coleta de lixo, serviços de limpeza pública, notas de produtor cumprirão escala de trabalho.

Art. 3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.4º Fica decretado férias coletivas nas repartições públicas municipais no período de 02/01/2024 a 02/02/2024.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 18 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:98A0402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2023

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

MARIA OLEZIA TEIXEIRA DE LIMA – Gestor de Contrato;
ELIANE DE FARIA RODRIGUES – Suplente

ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO – Auxiliar de Controle;
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI – Suplente

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO – Controle Interno
LUCILENE COSTA – Suplente

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
NERLI DE FATIMA VIEIRA – Suplente

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
ARLETE LATZUK – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração, meio ambiente e indústria e comércio;
MAURI DA LUZ – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

ELIZEU SCHREINER – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
EDUARDO FERREIRA NETO – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:08C47F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04 /2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

ATA Nº 05/2023
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04 /2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE).

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), a comissão de análise de mérito cultural da etapa de habilitação de documentos designada pela Portaria nº121/2023 para

proceder ao recebimento dos documentos dos projetos entregues pelas proponentes interessados na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

O edital foi expedido em data de 30/11/2023, sendo publicado na parede do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, no site da Prefeitura Municipal https://santamariadooeste.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios. Aberta a sessão de Conferência da Etapa de habilitação dos documentos dos proponentes, as pessoas físicas;

CLEBER LUIS DE SOUZA conforme protocolo nº 030 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 919.490.849-49, apresentação do projeto de DANÇA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

NILTON DINIZ DA SILVA conforme protocolo nº 036 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 965.767.829-34, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

CELSO MARTINS conforme protocolo nº 044 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 327.383.669-53, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

NÁDIA REGINA DANTAS conforme protocolo nº 031na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 085.487.269-89, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

SABRINA CHAVES FERREIRA conforme protocolo nº 039 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 152.948.069-83, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

EDERSON PADILHA COLAÇO conforme protocolo nº 028 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 042.514.109-80, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

NEREU DE OLIVEIRA conforme protocolo nº 046 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 035.919.629-29, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

GUILHERME LOPES conforme protocolo nº 034 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 057.657.949-12, apresentação do projeto de MÚSICA conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

CAROL DE SOUZA BANDERA DE OLIVEIRA conforme protocolo nº 037 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 134.839.619-92, apresentação do projeto de ARTE VISUAL conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

TEREZINHA DE OLIVEIRA conforme protocolo nº 029 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 049.686.429-70, apresentação do projeto de ARTE VISUAL conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

ADRIANA SOUZA LEAL conforme protocolo nº 045 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 031.329.299-05, apresentação do projeto de ARTESANATO conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

ROSELIA CHECHELAKY conforme protocolo nº 026 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 882.994.819-53, apresentação do projeto de ARTESANATO conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

CRISTIANE LEAL conforme protocolo nº 025 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 051.388.899-31, apresentação do projeto de ARTESANATO conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

ANDRESSA NUNES CASSIMIRO CORRÊA conforme protocolo nº 042 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 089.138.549-44, apresentação do projeto de LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE conforme o Anexo do Edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

As fichas da relação de documentos foram rubricadas pela comissão, sendo uma ficha para cada proponente.

O valor total disponível para DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTE PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE) R$ 31.180,26 (trinta e um mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos). Onde cada proponente ganhador dos projetos receberá o valor igual a R$2.078,68 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) que foram divididos em 15 (quinze) valores iguais.

Finalizada a Etapa Habilitação de documentos, os proponentes dos projetos contemplados apresentaram os documentos, conforme sua natureza física de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (Municipal, Estadual e Federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto nº 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.

Após a Etapa de Habilitação e conferência dos documentos, ficou **indeferido**, devido estar inabilitado de apresentar o documento do item II do artigo 14.1.1, referente a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Estaduais, o seguinte proponente:Frederick Szember sob o CPF nº 051.946.779-52.

Finalizada a Etapa de Habilitação de documentos, os agentes culturais contemplados serão convocados à assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.
A Comissão de Mérito Cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será oportunamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios e site https://santamariadooeste.pr.gov.br/ .

Deu por encerrada a sessão eu, Elizabeth da Silva Munhoz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural dos Projetos (Etapa de habilitação) designada pela Portaria nº 121/2023.

Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2023.

MAURI DA LUZ LUCIMAR ALCARÁ SALVALAIO
Comissão Comissão

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Comissão

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AD004C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04 /2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023), a Comissão de Análise de Mérito Cultural dos projetos designada pela Portaria nº121/2023, para proceder ao recebimento de

documentação de pessoa física dos projetos, Etapa de Habilitação, entregues pelas proponentes interessados na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

O Edital foi expedido em data de 30/11/2023, sendo publicado na parede do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado, no site da Prefeitura Municipal https://santamariadooeste.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

Aberta a Sessão de Conferência da Documentação de pessoa física dos projetos apresentou-se como proponentes;
JUÇARA DA APARECIDA PADILHA; conforme protocolo nº 035, na data do dia 14/12/2023 inscrita no CPF sob o nº 005.027.579-81, apresentação do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO conforme anexo do edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

ALAN KELVIN MESQUITA DOROCZ; conforme protocolo nº 016 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº112.110.339-10, apresentação do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO conforme anexo do edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

Não houve proponente nos inciso II e III, o remanejamento dos valores ficou distribuído em 6 (seis) vídeoclipes e apresentou-se como proponente as pessoas físicas. Sendo 2(dois) indeferidos.

ANA MARIA ALVES SZEMBER; conforme protocolo nº 33 na data do dia 14/12/2023 inscrita no CPF sob o nº 822.902.539-87, apresentação do projeto AUDIOVISUAL /VÍDEOCLIPE conforme anexo do edital. **Ficando deferida e habilitada à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

DIEGO FALCÃO; conforme protocolo nº 038 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 104.283.069-00, apresentação do projeto AUDIOVISUAL/VÍDEOCLIPE conforme anexo do edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

LUAN EDUARDO FALCÃO FERREIRA; conforme protocolo nº 032 na data do dia 14/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 091.650.239-27, apresentação do projeto AUDIOVISUAL/VÍDEOCLIPE conforme anexo do edital. Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

ZACARIAS NUNES CARDOSO; conforme protocolo nº 041 na data do dia 15/12/2023 inscrito no CPF sob o nº 110.240.319-93, apresentação do projeto AUDIOVISUAL/VÍDEOCLIPE conforme anexo do edital. **Ficando deferido e habilitado à assinatura o Termo de Execução Cultural.**

:
As fichas da relação de documentos foram rubricadas pela comissão, sendo uma ficha para cada proponente.

O valor total disponível para o AUDIOVISUAL R$ 76.971,89 (setenta e seis mil novecentos e setenta e um e oitenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. Onde cada proponente ganhador do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO receberá o valor igual a R$ 28.649,50 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Onde foi contemplado os dois únicos projetos sendo apresentado pelos proponentes: Juçara da Aparecida Padilha e Alan Kelvin Mesquita Dorocz.

Os proponentes no projeto AUDIOVISUAL/VÍDEOCLIPE receberá o valor igual R$ 3.278,81 (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). Onde foi contemplado quatro (4) projetos sendo apresentado pelos proponentes: Ana Maria Alves Szember, Diego Falcão, Luan Eduardo Falcão Ferreira, Zacarias Nunes Cardoso.

Finalizada a Etapa habilitação de documentos os proponentes dos projetos contemplados. Apresentaram os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (Municipal, Estadual e Federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Dcreto nº 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.

Após a etapa de habilitação e conferência dos documentos, ficaram **indeferidos**, devido estarem inabilitados de apresentar o documento do item II do artigo 14.1.1, referente a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Estaduais, os seguintes proponentes:JOÃO MARIA CORDEIRO; inscrito no CPF. Sob o nº 857.955.939-15, JUCELIO DOROCZ; inscrito no CPF sob o nº 023.366.659-13.

Finalizado a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

A Comissão de Mérito Cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será opotunamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios e site https://santamariadooeste.pr.gov.br/

Deu por encerrada a sessão eu, Elizabeth da Silva Munhoz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural dos Projetos (Etapa de habilitação) designada pela Portaria nº 121/2023.

Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2023.

MAURI DA LUZ LUCIMAR ALCARÁ SALVALAIO
Comissão Comissão

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Comissão

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D6FF025B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 1018/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 19 de dezembro de 2023, as 08:00 horas até 04/01/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E17CCB8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Pregão nº 12/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA;
VALOR: R$ 18.087,50
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RAFAEL LUIZ DURANTE - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1219A87C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 19/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NAYARA CARDOSO THOME -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4587B1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVO CAPITANIO JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:58316A86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JHONATAN BONI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6D0309EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FABIO EMANUEL REBONATTO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0374B04D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022
Pregão nº 88/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FABIO EMANUEL REBONATTO - Representante LegalEXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FABIO EMANUEL REBONATTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6ABF624

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELCIO LUIS BORDIGNON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F0429D33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022 PREGÃO Nº 90/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022
Pregão nº 90/2022
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D97905B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022 PREGÃO Nº 90/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022
Pregão nº 90/2022
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LILIAM LOPES MACAGNAN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8AE3E722

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022 PREGÃO Nº 90/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022
Pregão nº 90/2022
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FELIPE DE FAVERI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA40F0F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2022 PREGÃO Nº 90/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2022
Pregão nº 90/2022
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELOY LATTMANN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DD6C5C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:391621D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0CA5069E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A0F5225

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SILVIA ADRIANE MILNICZUK - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7F08680

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEITON CARPOVISKI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:872138C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: METALURGICA SANTA FE EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e pela contratada:
VINICIUS BORTONCELLO DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CF0C5E2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2022 PREGÃO Nº 84/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2022
Pregão nº 84/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIMONE LIMBERGER
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SIMONE LIMBERGER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEB996C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022 PREGÃO Nº 126/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022
Pregão nº 126/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
VIGÊNCIA: 17/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 615.261,57
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOÃO GABRIEL BANDEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:319D8F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022 PREGÃO Nº 126/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022
Pregão nº 126/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 17/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 30.673,72
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E0E6481

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022 PREGÃO Nº 126/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022
Pregão nº 126/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI;
VIGÊNCIA: 17/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 1.142.256,34
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR MARTINELLI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A725C916

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 105/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023
Processo dispensa nº 105/2023
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças no Natal de Luz 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME;
VALOR: R$ 9.700,00
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEUDENIR DA SILVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C48831F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022
Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:323ECD7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 0116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023
Processo dispensa nº 0116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
CPF nº 059.212.689-76
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1E1E2CBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2023
Processo inexigibilidade nº 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,77 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 13/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6CE24D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023
Processo inexigibilidade nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.471,17 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos)
VIGÊNCIA: 14/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C290E842

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO Nº 81/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021
Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 15.015.061 MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO;
VALOR: R$ 4.785,00
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARTA PRETO CAVALHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1AF85CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO

PARANÁ
PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora CINARA FATIMA BENETTI PINTO correspondente ao período aquisitivo de 08/08/2023 A 31/12/2023.

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 12 dias de férias, à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
CINARA FATIMA BENETTI PINTO	MÉDICA VETERINÁRIA	08/08/2023 A 31/12/2023	18/12/2023	29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D28B7E8C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 25/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DIANARA CHRISTINA MARTINS PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2023 A 31/12/2023.

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 25 dias de férias, à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
DIANARA CHRISTINA MARTINS PEREIRA	ADVOGADA	03/03/2023 A 31/12/2023	18/12/2023	11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8BED1B92

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 26/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LETICIA NAVARRO AKIYOSHI correspondente ao período aquisitivo de 23/08/2023 A 31/12/2023.

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 12 dias de férias, à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
LETICIA NAVARRO AKIYOSHI	MEDICA VETERINÁRIA	23/08/2023 A 31/12/2023	18/12/2023	29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:51C1A2A1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2023 A 31/12/2023.

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 17 dias de férias, ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA	DIRETOR EXECUTIVO	20/06/2023 A 31/12/2023	18/12/2023	03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F9E45FE4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 28/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2023 A 31/12/2023.

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 25 dias de férias, ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	03/03/2023 A 31/212/2023	18/12/2023	11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2879BAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** RG 10.489.436-4, Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 24/05/20212, conforme Portaria 070/12 de 24/05/20212, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 29/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:035ECF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 097/22 DE 28/04/2022, que Concede FG-8-B, e **CONCEDER,** a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO, Farmacêutica, RG 9.460.339-0,** funcionária efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12-B, conforme** solicitação no MEMORANDO, de 18/12/2023, para desempenhar a atividade de Responsável pelo Programa de Atenção Farmacêutica aos Medicamentos Excepcionais e Estratégicos, Vinculados aos Programas Estaduais e Federais, com o objetivo de garantir acesso da população , medicamentos de alto custo, partir de 01/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B31BE994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 32/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TECHX INFORMÁTICA LTDA ME	01.	R$ 17.411,00
02	AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP	02, 20.	R$ 13.030,50
03	MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA ME	03.	R$ 7.929,95
04	LICITAHUB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME	04.	R$ 3.050,00
05	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA EPP	05.	R$ 35.388,20
06	MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA ME	06, 09, 16, 21.	R$ 1.704,00
07	DANIEL ROSA LOPES ME	10.	R$ 1.345,00
08	INCOTECH COMPANY LTDA ME	07, 11, 13, 15, 19, 23.	R$ 4.686,90
09	HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	12.	R$ 800,00
10	PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA ME	14.	R$ 314,70
11	SCORPION INFORMÁTICA LTDA EPP	17.	R$ 2.272,20
12	M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	18.	R$ 1.124,85
13	THIAGO DA SILVA GASPAR ME	22.	R$ 1.539,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 18 de dezembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2FBA60D

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente – Papel Sulfiti para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.459.796/0001-00, que indicou o valor de R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:DD95779E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 325/2023 - GESTOR DE PARCERIA (APAE)

PORTARIA nº 325/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 57/2023;
Considerando que foi celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, o termo de fomento nº 07/2023 com objeto neles especificados;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Termo de Fomento nº 07/2023, devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de dezembo de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:881824D1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2023 - TF 08/2023 (AGEPAGRO) - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 64/2023, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 08/2023
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL VISANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**
Valor total da parceria: R$ 122.400,00
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 18/12/2023

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:28707BED

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 65/2023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (AGEPAGRO) - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 65/2023, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 65/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 09/2023
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS OBJETIVANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**
Valor total da parceria: R$ 38.400,00
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 18/12/2023

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B1F814E6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2023 - TF 08/2023 (AGEPAGRO) - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 08/2023
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de combustível visando apoio aos serviços prestados pela entidade aos produtores agropecuários do município, visando o fortalecimento do associativismo rural.
Valor total: R$ 122.400,00
Valor do repasse (concedente): R$ 120.000,00
Valor de contrapartida (entidade): R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses (de 01/01/2024 até 31/12/2024)
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 996/2021.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Antonio Bento Dinis – Presidente da AGEPAGRO
Data da celebração: 18/12/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:565333A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 65/2023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (AGEPAGRO) - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 65/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 09/2023
Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de 2 (dois) funcionários objetivando apoio aos serviços prestados pela entidade aos produtores agropecuários do município, visando o fortalecimento do associativismo rural.
Valor total: R$ 38.400,00
Valor do repasse (concedente): R$ 36.000,00
Valor de contrapartida (entidade): R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses (de 01/01/2024 até 31/12/2024)
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 996/2021.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Antonio Bento Dinis – Presidente da AGEPAGRO

Data da celebração: 18/12/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4AB846AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José das Palmeiras - Pr e dá outras providências.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - **Contratação direta**: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - **Dispensa de licitação**: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - **Inexigibilidade de licitação**: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - **Dispensa eletrônica**: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;
V - **Portal Nacional de Contratações Públicas**: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
VI - **Bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
VII - **Projeto:** documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser composto por termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - **Ata de registro de preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os

fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
IX - **Estudo Técnico Preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda com justificativa para contratação, emitido pelo órgão solicitante;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico, se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar de hipótese prevista no inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável.
§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas *b*, *c*, e, *f* do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como, mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da UF onde tiver sede, ao cadastro de fornecedores do Município e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação além do Presidente da Câmara, os Servidores efetivos, conforme definido em Ato de delegação.

Art. 5º Aplica-se o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 6º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 7º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o disposto em regulamento para esse fim.

Art. 8° Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º No caso de contratação direta, a divulgação extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 10. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 6º Na hipótese deste artigo e na busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no site ou sistema eletrônico oficial do Município, dando prazo para recebimento de propostas de no mínimo 03 (três) dias uteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
§ 7º As propostas poderão ser enviadas via e-mail, ou presencial em envelope identificado, e protocolado com data e hora.

Art. 11. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal e Municipal pertinente.

Seção III
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Subseção I
Do órgão Responsável

Art. 13. O Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, deverá inserir no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, em local próprio para esse fim, as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva “unidade de fornecimento”;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II
Da Divulgação

Art. 14. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Prefeitura do Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 15. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 15, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 18 Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Transparência Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Não haverá prejuízo à realização de licitações ante à ausência das informações previstas nos § 2º e 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.
§ 3º Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União, devem ser devidamente arquivadas para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

Art. 19. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Subseção IV
Da Operacionalização

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema adotado pelo Município.

Subseção V
Da Abertura do Procedimento

Art. 21. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VI
Do Envio de Lances

Art. 22. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 23. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 24. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VII
Do Julgamento

Art. 25. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 26. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VIII
Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada via sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
Art. 28. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 27 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Departamento de Licitações e Contratos examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção IX
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 29. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 27 e 28 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o Departamento de Licitações e contratos poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção X
Da Contratação

Art. 30. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o artigo 26 deste Decreto, e verificado que o vencedor

atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 31. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser demonstrado a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, pelo Setor de Patrimônio Municipal ou por Comissão Especial Específica, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 32. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 34. Os servidores e dirigentes que utilizem o sistema eletrônico, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, desde que demonstrado dolo.
§ 1º O Departamento de Licitações e Contratos, por seu responsável, deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (artigos 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 35. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistemas eletrônicos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 36. Os valores limites da compra direta serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, acompanhando o Decreto da união de atualização dos valores referente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:884BA7CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos Agentes Públicos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no artigo 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da lei Federal nº 14.133/2021, composto pelos artigos 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 9º, artigo 14, IV, artigo 48, parágrafo único, e artigo 122, § 3º da lei Federal nº 14.133/2021, dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta as atribuições dos agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:
I - Agente de Contratação;
II - servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V - Gestor de Contrato;
VI - Fiscal de Contrato.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, **"**agente público" é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública.

Art. 3º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:
I - preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal.
§ 3º Caso o agente público identifique conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), deve informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 4º É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
IV - participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
V - ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
VI - ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
VII - ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.
Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO II
DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I
Agente de Contratação

Art. 5º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
III - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 11 deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados em Ato próprio para esse fim.

Art. 8º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Comissão de Contratação

Art. 9º Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá as modalidades:
I - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
II - Concorrência e Concurso, apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.
§ 2º A Comissão de Contratação tem como obrigações:
I - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção III
Do Pregoeiro

Art. 10. Pregoeiro é o agente de contratação designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial cabendo:
I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 1º O Pregoeiro será auxiliado por Equipe de Apoio, na forma do artigo 11 deste Decreto.
§ 2º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção IV
Equipe de Apoio

Art. 11. Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório nas modalidades:
I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão.
§ 1º A Equipe de Apoio tem como atribuições:
I - auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão; e
III - auxiliar a Comissão de Contratação, quando solicitado por esta.
§ 2º A Equipe de Apoio poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção V
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 12. As atividades de gestão da execução de contratos competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 13. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
VIII - seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
IX - seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
X - sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
XI - entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
XII - gerir as datas estabelecidas pela Câmara Municipal em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
XIII - verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 2º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 14. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

Art. 15. Cabe ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
VIII - seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
IX - seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;
X - nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e, subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
XI - receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
§ 1º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.
§ 2º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 16. Cabe ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente;
IV - seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
V - seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;
VI - receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VIII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IX - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
X - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
XI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico/administrativo, e o recebimento definitivo ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 18. Os fiscais, técnico e administrativo, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão promotor da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial, em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
§ 3º Na hipótese do caput deste artigo, se o membro da advocacia pública municipal estiver impedido de fazer a defesa, a administração disponibilizará outro advogado para sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:1029BE25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 09, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a pesquisa de preços, visando a realização de procedimentos administrativos de compras públicas no âmbito da Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - **Preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado
em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores
inexeqüíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - **Sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreita por serviço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização

Art. 3° O Órgão de Compras e Licitações da Câmara Municipal e/ou a Unidade Administrativa requisitante, será responsável pela pesquisa de preços e a definição dos preços de referência nas aquisições de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexeqüíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Seção II
Critérios e Objetivos

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratadas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços terá como objetivos principais:
I - definir o preço justo com base na média praticada no mercado, o qual a Administração estará disposta a pagar nas aquisições públicas;
II - impedir aquisições e/ou contratações com valores acima do preço de mercado;
III - garantir que a proposta mais vantajosa para o Município seja selecionada;
IV - servir de parâmetro para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da aquisição/ contratação proposta;
V - servir como parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
VI - auxiliar o Gestor/Fiscal dos contratos nos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Seção III
Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas de serviços esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável; e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Seção IV
Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 7º desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexeqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º Devem ser considerados inexeqüíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação Direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, pelo período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do parágrafo 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observado, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001; e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:ADBCD4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO que cabe a Câmara Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - **Contratação direta**: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - **Dispensa de licitação**: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - **Inexigibilidade de licitação**: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - **Dispensa eletrônica**: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;
V - **Portal Nacional de Contratações Públicas**: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
VI - **Bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
VII - **Projeto:** documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser composto por termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - **Ata de registro de preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
IX - **Estudo Técnico Preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda com justificativa para contratação, emitido pelo órgão solicitante;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico, se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar de hipótese prevista no inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável.
§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas *b*, *c*, e, *f* do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como, mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de

risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da UF onde tiver sede, ao cadastro de fornecedores do Município e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação o Presidente da Câmara, conforme definido em Ato de delegação.

Art. 5º Aplica-se o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 6º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 7º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o disposto em regulamento para esse fim.

Art. 8° Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Jurídico da Câmara, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º No caso de contratação direta, a divulgação extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 10. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 6º Na hipótese deste artigo e na busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no site ou sistema eletrônico oficial do Município, dando prazo para recebimento de propostas de no mínimo 03 (três) dias uteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
§ 7º As propostas poderão ser enviadas via e-mail, ou presencial em envelope identificado, e protocolado com data e hora.

Art. 11. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal e Municipal pertinente.

Seção III
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Subseção I
Do órgão Responsável

Art. 13. O Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, deverá inserir

no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, em local próprio para esse fim, as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva "unidade de fornecimento";
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II
Da Divulgação

Art. 14. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Câmara Municipal de São José das Palmeiras.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 15. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 15, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 18 Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Transparência Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Não haverá prejuízo à realização de licitações ante à ausência das informações previstas nos § 2º e 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.
§ 3º Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União, devem ser devidamente arquivadas para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

Art. 19. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Subseção IV
Da Operacionalização

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema adotado pela Câmara.

Subseção V
Da Abertura do Procedimento

Art. 21. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VI
Do Envio de Lances

Art. 22. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 23. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 24. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 25. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 26. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VIII
Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada via sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
Art. 28. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 27 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Departamento de Licitações e Contratos examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção IX
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 29. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 27 e 28 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o Departamento de Licitações e contratos poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção X
Da Contratação

Art. 30. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o artigo 26 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 31. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser demonstrado a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, pelo Setor de Patrimônio Municipal ou por Comissão Especial Específica, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 32. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 34. Os servidores e dirigentes que utilizem o sistema eletrônico, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, desde que demonstrado dolo.
§ 1º O Departamento de Licitações e Contratos, por seu responsável, deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (artigos 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 35. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistemas eletrônicos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 36. Os valores limites da compra direta serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, acompanhando o Decreto da união de atualização dos valores referente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8982C791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 216 de 18 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Buscar paciente Sebastião Alves de alta no Hospital Nova Vida de Londrina/PR.	
Veículo: Sandero	Placa: QHA-5F19
Saída: 18 de dezembro de 2023	Retorno: 19 de dezembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0210E0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 166/2023 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 166/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.

NELTON BRUM, Prefeito de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e artigo 17 do Decreto Municipal n.º 031/2017 que dispõe sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial de Concurso Público, com competência para coordenar e fiscalizar os concursos públicos ser realizado no município, qual seja:

I. MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI - RG 5.151.606-0 - CPF 805.211.349-00 – Auxiliar de tributação e fiscalização, formada em letras desde 1997.

II. REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES – RG 5.893.091-1 – CPF 995.789.219-34 - Professora, formada em pedagogia de 2000.

III. EDSON CORREA LIRA – RG 9.718.030-0 - CPF 060.576.289-93 – Motorista, Conclusão do ensino médio.

§ 1º - A Comissão será presidida pela senhora **MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI.**

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão no Edital de Concurso Público, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente, em especial o Decreto Municipal n.º 031/2017, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras - PR, 22 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADA NO **PAINEL/MURAL DE PUBLICAÇÕES** PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 23/08/2023.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:92452F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 148/2023
DATA: 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, CMEI e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material e Permanente R$ 72.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2055 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 17.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:25B4482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº381/2023

DECRETO Nº 381/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação Show de Natal e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de realização do Show de Natal, no Município de São Pedro do Paraná, no dia 24/12/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O Show contratado é "DUDUCA & DALVAN", cuja empresa detentora dos direitos autorais é A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI, CNPJ 35.505.681/0001-24, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 DE 18/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2023
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5A849DBD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 60/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 92/2021
IDEUSO Nº 2021221

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA - CNPJ/MF nº 25.110.753/0001-80

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 DE 23/12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendidos pelo período de 29/12/2023 a 29/12/2024, aplicando tão somente o índice inflacionário de 4,39% (em anexo).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3D5FD783

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 05/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 97/2022-PMSPPR
IDEUSO Nº 2022188
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA CAPA - ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando a solicitação da empresa e o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar em 16/12/2023 a 16/03/2024.Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 16 de dezembro de 2022.
São Pedro do Paraná-PR, 15 de dezembro de 2023.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2D93955D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONVITE Nº 01/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.
CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217
Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/12/2023 à 21/06/2024, aplicando tão somente o reajuste inflacionário de IPCA equivalente a 4,39%, referente ao período acumulado de doze (12) meses, encima do saldo do contrato.
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.
São Pedro do Paraná-PR, 18 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A808EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - Incentivo CMDCA -, Segundo Semestre 2022, Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 04/12/2023 registrada em Ata de nº 279,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir **Parecer Favorável**, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, na modalidade **Incentivo *CMDCA,*** regulamentado pela Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0DF95AA8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***S**ÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente -, Primeiro Semestre 2023, Deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 04/12/2023 registrada em Ata de nº 279,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir **Parecer Favorável**, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para a Infância

e Adolescência do Estado do Paraná, na modalidade **Incentivo *Atenção à Criança e Adolescente*,** regulamentado pela Deliberação Nº 089/2019/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:16A31A34

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

S*ÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID -, Primeiro Semestre 2023, Deliberação nº 043/2021/CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 04/12/2023 registrada em Ata de nº 279,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir **Parecer Favorável**, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná, na modalidade **Incentivo *Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID* ,** regulamentado pela Deliberação Nº 043/2021/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5AD25254

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 04/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante Lei Municipal nº 1.992, de 13 de Dezembro de 2023.
OBJETO: VEÍCULO MOBI LIKE PLACA SET9I37
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.992, de 13 de Dezembro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE
Representante do Cessionário

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Setor de Acompanhamento Patrimonial
Gestor do Termo de Cessão

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Representante do Cedente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9CD454BE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 242/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº005/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 178/2023, foi considerado apto, com admissão a partir do dia 19 de dezembro de 2023.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO ADRIANO	09º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E3BC19CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula*: Dispõe sobre a doação de bens móveis considerados inservíveis e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI e *Artigo 96, inciso II* da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de telhas de barro e de fibrocimento e madeiramento inservíveis de propriedade do Município retiradas por substituição da tenda do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto;

CONSIDERANDO a solicitação de doação dos referidos bens inservíveis s pela Associação dos Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira – ACRESSA, CNPJ nº 29.274.346/0001-60, entidade assistencial com sede neste Município;

CONSIDERANDO Parecer nº 047/2023 da Procuradoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de telhas de barro e de fibrocimentos de 30X6mm e madeiramento consideradas inservíveis

ao Município e retiradas por substituição da tenda do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto à Associação dos Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira – ACRESSA, CNPJ nº 29.274.346/0001-60, objetivando a manutenção de suas atividades, consideradas relevantes ao Município, em quantidade descrita no Termo de Doação.

Art. 2º - A doação será formalizada mediante Termo de Doação.

Art. 3° - A retirada dos bens deverá ocorrer às expensas da Associação donatária, ficando a mesma inteiramente responsável pela utilização e eventual destinação dos bens doados.

Art. 4° - Ficam nomeados os servidores Celso de Souza Sobrinho e Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, para fiscalizar a retirada e destinação dos bens até a sede da entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 18 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4BC42FA6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 448/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5EFA8891

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **Contratação de empresa para realizar revisão na Escavadeira Hidráulica JCB JS210.**

Em, 18 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FBB9C436

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 225/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de dentes e grampos da concha e revisão da escavadeira JS210,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 6.799,90 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Em, 18 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F5DA769C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 449/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer revisão da escavadeira JS210 serie.

Valor: R$ 6.799,90 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, sendo até **18/06/2024**.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:35CF872A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2023

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de em reunião ordinária, realizada aos 18 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Resolução SESA 1472 – Assistência Farmacêutica onde R$ 10.200,00 será utilizado para custeio e R$ 6.120,00 para Capital – lista em anexo.
2- Plano de Aplicação Financeiro PROVIGIA onde R$ 99.490,30 será utilizado para custeio e R$15.399,00 para Capital – lista aprovada em anexo .

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 21/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F51795D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 155/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 155/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f) Registro no Conselho Regional de Enfermagem -COREN

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
18º	Professor	PATRICIA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	79,00
19º		DERZIANE RODRIGUES PAWELSKI	79,00
20º		RENATA BARBOSA PAVELSKI	78,00
21º		ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	78,00

Sapopema, 18/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5A10A5CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 327/2023.

DECRETO Nº 327/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 107.373,64 (Cento e sete mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1484/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 107.373,64 (Cento e sete mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1675	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	107.373,64
	SUBTOTAL	**107.373,64**
	TOTAL	**107.373,64**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1484/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	950,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	13.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	58.673,64
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	26.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	**107.373,64**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC0261C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO CONCORRENCIA 05-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2024, na Avenida Manoel Ribas n° 858 em - Centro Sapopema , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Getúlio Vargas – Centro	Construção Ginásio de Esportes	2.551,68 m²	730 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383 Ramal 2028.

Sapopema, 18 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. M. OLIVEIRA
PCPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F85D0CBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023
Pregão Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 16/2023.**

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, **telefone** (43) 9660-8445, **e-mail:** m.vinnicius07@gmail.com **,** neste ato representado pelo **Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 108/2023, a findar-se em 31/12/2024.

LÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 38.704,00 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais), no contrato nº 108/2023. Referente ao transporte do Ano letivo de 2024 conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4909252

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO, E SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIODICA COM PLATAFORMA EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM DE DIAGNOSTICO DE RESULTADO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA
CNPJ: 05.641.768/0001-68
VIGENCIA: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL R$: 146.410,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e des reais)

Sapopema - Pr, 18 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21FD82DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254 /2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254 /2021

Pregão Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 105/2021.**

CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 254/2021, até o dia 22/06/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B1328FF3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 297 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 297 /2023

Processo Dispensa Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 52/2023.**

CONTRATADO: **MARISA KAVA DOS SANTOS YANADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Pr. Praça Antonio Batista Ribas, 07 - Centro, telefone 43 3548-1030, email loiramorenastore@hotmail.com , marisakava@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 20.602.105/0001-28, neste ato representada pela Sra. Marisa Kava dos Santos Yamada, brasileira, maior, professora e empresária, portadora do RG: nº 8.764.609-2 SSP-PR, CPF: 037.051.629-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 297/2023, até o dia 23/01/2024. Conforme a solicitação da licitante.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5A129BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTATIA N. 19-2023-REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO.

PORTARIA Nº. 19/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.
RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2022-10/09/2023.	8/01/2024-27/01/2024.
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de dezembro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:20F86C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023
(Processo Licitatório n.º 131/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas personalizadas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDOR: KASTHEFER CONFECÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.432/0001-47 nos Lotes 19, 20, 21, 28 e 29 do objeto desta Licitação como valor total de R$ 15.345,40 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTES REVOGADOS: 01, 02, 03, 04, 05,0 6, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 27

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/12/2023

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8C979589

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de contrato entre o município de Sengés e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrito no **CNPJ n.º 03.273.207/0001-28**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Sengés, 18 de Dezembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F1FE12A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.829/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Carlos dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 141, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias restantes, a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D986AD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.830/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Debora Nicolau de Oliveira, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional de n.º 972645, lotado na Secretaria Municipal de Educação,14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3922A9AC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 690/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, PARA QUE SEJA AFETADA À CATEGORIA DENOMINADA BEM DE USO COMUM DO POVO, e dá outras providências.".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel denominado LOTE 15, constante na matrícula 6.772 do Registro de Imóveis de Sengés, perfazendo uma área total de 406,16M², localizado no loteamento Antonio Fernandes dos Santos, caracterizada e identificada de propriedade do Município de Sengés.

Art.2º - O imóvel descrito no artigo 1º será afetado e integrará a categoria de Bens de Uso Comum do Povo, atendendo a finalidade almejada, qual seja a regularização de via pública.

Art.3º - Fica denominada Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, a via pública a ser regularizada no espaço público afetado por esta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 18-12-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:17CC6DED

SECRETARIA DE SAUDE
NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, s/n.º, Centro - CEP. 84.220-00 - Sengés/PR, e de outro lado, como **CONTRATADA** o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, com o CNPJ o n.º 44.563.716/0001-72, com endereço a Rua Cel. Guilherme Arruda Castanho, 496 – CEP 148960-000 – São Bernardino de Campo/SP, e com Estatuto/Regimento/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica de Ipaussu/SP e Documentos sob o nº 332 neste ato representado neste ato representado pelo Sr. **Nelson Alves de Lima**, brasileiro, administrador, divorciado, portador da célula de identidade nº 5.099.552-52-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 695.213.958-34, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual de nº 7.777 de 22 de janeiro de 2016, combinados com as Leis Federais nº 8.080 de 12 de setembro de 1990 e 8.142 de dezembro de 1990, mais correspondente normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 0254/2017, resolvem de pleno e comum acordo, fazer ao Contrato Original, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:-

O presente aditivo tem por objetivo acrescer valores ao contrato supracitado, bem como renová-lo por mais um período de 12 (doze) meses, para tanto, será acrescido o valor total de R$ 5.229.556,89 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhado abaixo.
Parágrafo primeiro. Será acrescido ao contrato em epígrafe o **valor total de R$ 165.726,41 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, que será repassado em parcela única à Organização Social, em razão do custeio do dissídio 2023 retroativo ao período de janeiro a novembro, somado às diferenças salariais, anuênios, rescisões e encargos, que totalizam o importe de R$ 156.726,41 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo segundo. Do valor total do repasse mencionado no parágrafo primeiro, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) será repassado em parcela única, destinado à reposição dos valores empregados na manutenção e locação de equipamento de Raio-X e digitalizadora.

Parágrafo terceiro. Será prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 01/2019 pelo período de 12 (doze) meses, impactando no acréscimo contratual de mais R$ 5.063.830,48 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2024, na qual o repasse mensal será variável, conforme cronograma no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo quarto. Diante das alterações contratuais acima, modificam-se as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES – DA CONTRATADA:-

Acrescenta-se o item 39 da Cláusula Terceira descrito a seguir:

39. No encerramento do contrato, as rescisões contratuais trabalhista dos funcionários da CONTRATADA deverão ser feitas na forma de aviso prévio trabalhado, assegurando, dessa maneira, o pagamento dos encargos trabalhistas não previstos no Plano de Trabalho, mediante a demonstração da despesa e cálculo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:-

Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 20.449.634,46 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) pertinente a 60 (sessenta) meses de contrato, a serem despendidos em 60 (sessenta) parcelas no valor mensal, que era de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2020, passou-se a ser para o exercício de 2021 o valor de R$ 295.118,17 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e dezessete centavos), e em valores variáveis para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:-

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DEZEMBRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2024:-

O valor do termo de colaboração para manutenção de dezembro de 2019 a dezembro de 2024 previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:-

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:-

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:-

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO E O ANEXO 1 – CSC CONTRATO DE GESTÃO SENGÉS/PR:-

O Anexo I – CSC (Custos Compartilhados) Contrato de Gestão Sengés/PR anexo ao Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO:-

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Sengés	**Representante Legal**
NELSON FERREIRA RAMOS	**NELSON ALVES LIMA**
P/Contratante	**P/Contratada**
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4699BF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 263/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **Adalzijo de Jesus Vieira Junior** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 074.438.619-58
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A8B04D2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 264/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2023, ao senhor **AGNALDO IBANEZ,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.464.629-43.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:416FDD47

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 266/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/11/2021 a 04/11/2022 a senhora **ÂNGELA CRISTINA AGUILERA,** ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2319994

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 267/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 a senhora **BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:421BDDC5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 268/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/02/2023 a 25/02/2024 a senhora **CARLA MARTINS ALBERTINI,** ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.535.369-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13E20FF6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 269/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, ao senhor **CARLOS ALBERTO CORRER,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8521CCD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 270/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 a senhora **CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.629-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7A47B3E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 271/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, ao senhor **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 514.302.909-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B97825B8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 272/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023 a senhora **CRISTIANA ALBINO LOURETO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - telefonista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C40187D6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 273/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a senhora **DANIELA CRISTINA SPOLADOR,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.136.209-86
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:838D2939

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 274/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022 a senhora **EDNA ZANIN CABRERA,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2EB2D373

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 275/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/10/2022 a 27/10/2023, ao senhor **EDUARDO PARREIRA,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 803.327.069-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89768A94

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 276/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 a senhora **GENECI APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.283.388-83
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E269017

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 277/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 27/02/2023 ao senhor **LEANDRO WANDERLEY PAGLIA,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A432431

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 278/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021 a senhora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70D6B83A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 279/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024 a senhora **MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.972.059-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8111091F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 280/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2022 a 28/06/2023 ao senhor **MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.390.139-84
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75831B22

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 281/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 a 26/01/2024 a senhora **NAIR FIGUEIREDO GARCIA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.668.668-65
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71A37398

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 282/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 a 15/07/2023 a senhora **NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA,** ocupante do cargo de Bibliotecária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.533.179-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9A4DC54

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 283/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/08/2022 a 30/08/2023 ao senhor **OSVALDO CECÍLIO SILVA** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.963.499-49.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B647A7AB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 284/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023 a senhora **PRISCILLA NAOMI IMAMURA,** ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.634.119-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53241345

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 285/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023 ao senhor **REGINALDO BUENO** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 142.676.978-41
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A5CD283

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 286/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024 a senhora **RENATA JOSEFA ROSSI** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.567.229-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD364AEE

ASSESSORIA GERAL
VETO N.º 001/2023

MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no inciso do artigo 68 e inciso II do artigo 234 da Lei Orgânica do Município, decido VETAR integralmente o Projeto de Lei n.º 080/2023, de autoria do Poder Legislativo, o qual "*Inclui o artigo 317-A, na Lei ordinária Municipal nº 2.029/2012*".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O projeto está transcrito a seguir:

Art. 1°. Inclui-se na lei ordinária municipal nº 2.029/2012, o artigo 317-A, que terá a seguinte redação.

Artigo 317-A – Até o dia 10 de janeiro de cada ano, o Chefe do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, por meio de Decreto Executivo, formará um cadastro prévio por sua indicação, composto de 06 (seis) servidores estáveis do quadro do Município, os quais se necessário irão compor a Comissão Administrativa, nos termos do artigo 317 da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do cadastro prévio acima previsto, dar-se- até o dia 31/12 de cada ano, devendo ser renovado anualmente nos termos acima.

Parágrafo Segundo: Os servidores indicados na formação do cadastro prévio poderão ser reconduzidos por quantas vezes decidir o Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Terceiro: Findando o prazo em 31/12 da formação do cadastro prévio e estando os servidores designados a compor processos administrativo em andamento, estes deverão concluir os processos administrativo, mesmo se não houver sua recondução na formação do cadastro prévio para o período subsequente.

Parágrafo Quarto: Havendo o impedimento de todos os servidores constante no cadastro prévio, a ser apurado nos termos do artigo 318, poderá o chefe do poder executivo, designar a comissão entre outros servidores como excepcionalidade, devendo para tanto comprovar o impedimento no próprio processo administrativo.

Art. 2°, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em que pese a louvável iniciativa do(s) vereador(es) autor(es) do Projeto em pauta, vê-se que está eivado de vícios insanáveis de inconstitucionalidade, do que melhor se tratará a seguir.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

O Projeto, em suma, dispõe acerca da alteração do processo administrativo disciplinar para exigir o prévio cadastramento de servidores para a futura composição de comissões processantes.

Este proceder modifica a condução do processo administrativo disciplinar, intrinsicamente ligado ao regime jurídico dos servidores públicos, cuja iniciativa pertence exclusivamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná, aplicáveis por simetria:

Constituição Federal
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
c) servidores públicos da União e Territórios, **seu regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Constituição do Estado do Paraná
Art. 7º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, sendo que quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
(...)

II - servidores públicos do Poder Executivo, **seu regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militares estaduais para a reserva;

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI - dispor, mediante decreto, **sobre a organização e o funcionamento da administração** estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão está a se imiscuir no processo administrativo disciplinar, matéria que diz respeito ao regime jurídico do servidor público municipal.

A expressão "regime jurídico", cuja disciplina é reservada ao Prefeito no âmbito municipal, à luz do artigo 7º, artigo 66, II e artigo 87, VI, todos da Constituição Estadual, há muito, já teve sua abrangência delimitada pelo Supremo Tribunal Federal:

Não se pode perder de perspectiva, neste ponto – e especialmente **no que concerne ao sentido da locução constitucional regime jurídico dos servidores públicos –, que esta expressão exterioriza o conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes.**
Trata-se, em essência, de noção que, em virtude da extensão de sua abrangência conceitual, compreende todas as regras pertinentes (a) às formas de provimento; (b) às formas de nomeação; (c) à realização do concurso; (d) à posse; (e) ao exercício, inclusive as hipóteses de afastamento, de dispensa de ponto e de contagem de tempo de serviço; (f) às hipóteses de vacância; (g) à promoção e respectivos critérios, bem como avaliação do mérito e classificação final (cursos, títulos, interstícios mínimos); (h) aos direitos e às vantagens de ordem pecuniária; (i) às reposições salariais e aos vencimentos; (j) ao horário de trabalho e ao ponto, inclusive os regimes especiais de trabalho; (k) aos adicionais por tempo de serviço, gratificações, diárias, ajudas de custo e acumulações remuneradas; (l) às férias, licenças em geral, estabilidade, disponibilidade, aposentadoria; (m) aos deveres e proibições; **(n) às penalidades e sua aplicação; (o) ao processo administrativo.** (ADI 766 MC, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 03-09-1992, DJ 27-05-1994 PP-13186 EMENT VOL-01746-01 PP-00134)

Assim, o projeto cuida de matéria tipicamente administrativa, relacionada ao regime jurídico dos servidores municipais e cuja competência é exclusiva do Poder Executivo.

Rememore-se, por evidente, o Princípio da Simetria, corolário da supremacia constitucional em matéria de processo legislativo, segundo o qual a Constituição do Estado deve seguir as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, assim, como a Lei Orgânica do Município deve seguir as disposições da Constituição do Estado e da Constituição Federal.

Noutros termos, a Lei Orgânica do Município não pode prever norma contrárias as Constituições Federal e Estadual, assim como deve estar em conformidade com o disposto naqueles diplomas legais.

Portanto, sob os auspícios do Princípio de Simetria, tanto a Constituição Federal quanto a Constituição do Estado do Paraná preveem iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para proposição de Leis de tratem da organização administrativa e dos serviços públicos.

E, para corroborar o alegado, em consonância com o quanto contido supra, a Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, também prevê:

Art. 50. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
(...)
I – regime jurídico único dos servidores;

Desta forma, como ficou constando acima, ausente autorização para iniciativa legislativa diversa, vê-se que o projeto possui vício de iniciativa.

É nesse sentido, ademais, que está consolidada a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE PARANACITY Nº 2.083/2015, QUE ACRESCENTA OS ARTIGOS 93-A, 93-B E 93-C A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DISPOE QUANTO A LICENÇA DOS SERVIDORES - **APONTAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - AUTORIA E SANÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES** DE PARANACITY - PROJETO VETADO PELA IL. SRA. PREFEITA MUNICIPAL - **COMPETENCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEIS QUE DISPONHAM SOBRE O REGIME JURÍDICO - OBDIENCIA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AOS ARTIGOS 61, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, ALÍNEA 'C', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 66, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL** - POSTULADA CONCESSÃO DE LIMINAR DE MEDIDA CAUTELAR - PERICULUM IN MORA PRESENTE - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. (TJPR - Órgão Especial - AI - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ ANTONIO BARRY - Unânime - J. 15.02.2016).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 15/2001, DE TAMBOARA. INICIATIVA PARLAMENTAR. INSTITUIÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, **SERVIDORES PÚBLICOS DAQUELA MUNICIPALIDADE. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DE LEIS QUE IMPLIQUEM AUMENTO DE REMUNERAÇÃO E VERSEM SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO CABE AO CHEFE DESTE PODER. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 66, I E II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA**. NECESSIDADE DE MODULAÇÃO DOS EFEITOS TEMPORAIS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. VERBAS RECEBIDAS DE BOA-FÉ PELOS SERVIDORES PÚBLICOS. SEGURANÇA JURÍDICA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM EFEITOS EX NUNC." (TJPR - Órgão Especial - AI - 1215466-6 - Curitiba - Rel.: Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - Unânime - J. 19.10.2015)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -LEI MUNICIPAL DE PARANACITY (...) - CONTROLE CONCENTRADO REALIZADO POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COMO ÚNICO PARÂMETRO - PROJETO DE LEI DA AUTORIA DE VEREADOR DO MUNICÍPIO - ART 93-A REPRODUZ O TEXTO DA LEI ANTERIOR, DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUEM INOVAÇÃO LEGISLATIVA SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AOS SERVIDORES - **VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO - É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEIS QUE DISPONHAM SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE** (TJPR - Órgão Especial - AI - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO - Unï¿½nime - J. 07.11.2016)

Portanto, a inconstitucionalidade formal indicada justifica a mensagem de veto ora apresentada.

DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Não obstante a inconstitucionalidade formal, há ainda inconstitucionalidade material, eis que o projeto ora vetado não observou o princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 7º da Constituição do Estado do Paraná.

Isso porque tal diploma, como já explanado, altera o processo administrativo disciplinar e impõe condicionantes para a designação das comissões processantes, atribuições estas de competência do Poder Executivo Municipal.

Da leitura dos artigos supratranscritos do Projeto de Lei, infere-se que, ao condicionar a prévia indicação de servidores por Decreto, alterando a condução das regras relativas ao processo administrativo disciplinar, está a infringir competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 7º da Constituição Estadual, estabelece que cada poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder, ressalvadas as exceções previstas constitucionalmente.

No tocante ao aspecto da iniciativa legislativa, tal princípio consubstancia-se por meio de regras que garantem a determinados órgãos ou autoridades a iniciativa de leis que dizem respeito a seu âmbito de atuação.

Ademais, caso o ato ingresse no ordenamento jurídico, par seu fiel cumprimento, o Projeto de Lei ora vetado acaba por interferir no regime jurídico do servidores públicos, acarretando risco de lesão a segurança jurídica e a estabilidade das relações da Administração e seus servidores.

Diante do exposto reiterados os fundamentos jurídicos apontados supra, decido vetar integralmente ao Projeto de Lei n.º 080/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HENRIQUE ZANONI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5CDD46CF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 310.600,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 223.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
100 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
153 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
279 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
300 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.090.04.122.0016.2.086. Serviços de manutenção e conservação da frota.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
401 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
414 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.030.15.451.0017.2.089. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.010.27.122.0019.2.091. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
428 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.500,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
450 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
456 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 310.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
99 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
119 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 234.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
291 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
305 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
344 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
417 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.030.15.451.0017.2.089. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
421 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
438 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
453 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
458 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução: 310.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43743786

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº4/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº4/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de fevereiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2023 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vigas pré moldadas a serem instaladas no Rio Couro do Boi, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução.
SERTANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:512C7691

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 245-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.

VALOR: R$ 1.814,40 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5B0F73B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 28//2023

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28 /2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº28/2023.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2023 – EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP.. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, com sede na Rua: Barão do Cerro, CEP: 86.025-110-Londrina Pr. telefone: (43) 3376-6380, e-mail: nfelondrinasc@gmail.co , representada por seu representante lega , **Sr Lucas de Morais Ladeira**, brasileiro. Casado, residente e domiciliado em Londrina pr, RG n.º 7.230.120-0 SSP/PR CPF n.º 007.009.779-88 **R$ 52.868,28(cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2023 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 1351, Vila Salomé – Cambé- Pr, CEP: 86.192-000, E-mail: amb_distribuidora@hotmail.com, Telefone: (43) 3316-6181, representado por seu Sócio Administrador, **Sr. Marco Franco Junior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Serra da

Borborema, nº301, Bairro Bandeirantes – Londrina- Pr, RG n.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF n.º 000.744.681-03., VALOR TOTAL - **R$ 47.640,45(quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)..** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2023** EMPRESA Fornecedor **DENTAL MARIA LTDA**CNPJ: 09.222.369/0001-13, com sede na Rua/SITUADA NA RUA ERÊ Nº 34, BAIRRO PRADO, CEP:30411-052 BELO HORIZONTE /MG, E-mail licitacao7@dentalmaria.com.br TELEFONE (31)2522-8197, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE /MG, RG n.º M-8.286.276 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 027.400.146-27.. **VALOR** TOTAL - **R$ 2.976,50(dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2023** EMPRESA **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** CNPJ n.º 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, nº 843, Centro Ponta Grossa - Pr, CEP: 84.010-030, E-mail: contato@dentalsulamerica.com ,Telefone: (42) 3027-6260 representado por sua Sócia Administradora, **Sra. GIOVANNA SILVEIRA DONINI** , brasileira, solteira, residente e domiciliada em Curitiba-Pr, RG n.º 12.307.472-6 SESP/PR, CPF n.º 101.900.039-28... **VALOR** TOTAL - **Valor Total - R$ 4.910,00(quatro mil, novecentos e dez reais).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2023** EMPRESA **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru nº 156-Centro- CEP: 86.192-000 Arapongas Pr, E-mail: licitahfe@outlook.com .com, Telefone: (43) 3316-2729 ou (43) 3252-4188, representado por sua Sócia Administradora, **Sra. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Arapongas - Pr, RG n.º 6.700.479-5 SESP/PR, CPF n.º 025.985.139-67. **R$ 940,00(novecentos e quarenta reais).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2023 EMPRESA **JARDIM MÉDICA LTDA.** CNPJ: 08.588.015/0001-24, com sede na Avenida Tiradentes nº764Centro - , CEP: 86.910-000 Marumbi Pr, E-mail: jardimmedica@hotmail.com .com, Telefone: (43) 3441-1281, representado por seu Sócio Administrador, **Sr. Gleyson Cividini Peretti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grandes Rios-Pr, RG n.º 8.352.839-7 SESP/PR, CPF n.º 008.389.239-76.. **R$ 32.236,10(trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2023 EMPRESA **JULIANO DE COSTA LTDA,** CNPJ Nº72.150.550/0001-06, SITUADA NA RUA UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 BAIRRO MINIGUAÇÚ, CEP:85605-586 FRANCISCO BELTRÃO /PR, E-MAIL dentalsolsulfb@gmail.com TELEFONE (46)3057-1881, representado por seu Sócio Administrador, **Sr. JULIANO DE COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, RG n.º 4.227.111-0 SSP/PR, CPF n.º 019.030.619-03. **R R$ 14.296,20(quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2023 EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME** CNPJ n.º23.121.920-0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 434 Sala comercial – Zona 05-, CEP: 87.015-200, Maringá Pr, Telefone:(44)3040-3818, e-mail: medicamentos@marymed.com representada por sua responsável, **Sra. Maryvone Aparecida Peron Buosi**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Maringá Pr, RG n.º 4.384.553-3 SSP/PR, CPF n.º 249.664.478-79.. **R$ 908,25(novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2023 EMPRESA MUNIZ & ROCHA LTDA ME, CNPJ Nº 03.919.932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE, Nº 2850B, CIDADE DE IBIPORÃ-PR, CEP 86.200-000, TELEFONE 43 99822-0142, E-MAIL ciamedica@yahoo.com.br neste ato representado pelo **SR MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiporã- Pr, RG n.º 6.431.768-7 SSP/PR, CPF n.º 031.790.889-82.. **R$ 1.739,85(um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2023 EMPRESA Fornecedor **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ n.º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, CEP: 87.703-305, E-mail: plenamedica@gmail.com, Telefone: (44) 3062-0772, , representada por seu Titular da Empresa, **Sra. Marta Alves de Goes Paiva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331 Jardim das Oliveiras, Paranavaí-Pr, RG n.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF n.º 269.302.838-86. **R- R$ 9.200,80(nove mil e duzentos reais e oitenta centavos).**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- *Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA,* em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO
Lucinéia Aparecida de Souza Andrade
CPF:906.418.849-15
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade.
FISCAL DO CONTRATO
Lucio Ramos Disconzi
CPF: 925.904.621-15
Cirurgião Dentista.
Heloisa Borsari Buzalaf,
CPF:03438114992
Cirurgiã Dentista
GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA
CONTRATANTE

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:21AA9095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 143/2023

SÚMULA: Cria e nomeia o Número de Segurança do Paciente (NSP).

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando o art. 4º da Resolução RDC nº 36/2013, "o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde."

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia sua composição com os seguintes membros:

DULCE MARCIA GIACOMELLI CPF nº 655.983.269-49 – Presidente;

GREICY ZAT BORTOLUZZI CPF nº 038.835.899-85 – Secretário;
MARINEZ DA ROSA RESTELLO CPF nº 931.872.209-59 – Membro;
NADIA NOVOCHADLEY CPF nº 027.612.219-40 – Membro;
BRUNA RAFAELA DE JESUS VICÁRIO CPF nº 730.714.801-30 – Membro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 18/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1D0B8CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 144/2023

SÚMULA: Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria e nomeia o Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).

Artigo 2º - O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.

Artigo 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ):

NOMEome	RREPRESENTAÇÃO
GREICY ZATT BORTOLUZZI	ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA
MARINEZ DA ROSA RESTELLO	VACINAÇÃO
DULCE MARCIA GIACOMELLI	ENFERMEIRA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LORE LANGER	CONSELHO DE SAÚDE
CLEIVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SENAIDE FULBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELI BACH	CONSELHO TUTELAR
LADIR CAMARGO	ASSISTENCIA SOCIAL
ALESSANDRO PANOZZO	IMPRENSA
RONAN ERNZEN	SECRETARIA DE SAUDE
ALAN GRIEBELER	IMPRENSA
JANETE MACIEL COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 18/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CFAB7145

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, mantendo a decisão da Pregoeira em habilitar a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 15 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8AC2B4E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/01/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/12/2023 até dia 30/01/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024, às 09h:10min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E0747BD5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 66/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	73.500,00
URBANO KOOP 37220500904	58.625,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3BF8B74E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

CONTRATADA	URBANO KOOP 37220500904
CNPJ	30.846.713/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.66/2023
VALOR	58.625,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA	18 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B62EB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1122/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

PARCEIRO: ATAI - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2024 e término em 29/02/2024, no valor global de R$ 14.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 36/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o Processo Administrativo nº 14050/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ENTIDADE ATAI - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência ao idoso proporcionando-lhe condições dignas de vida em sua plenitude. E, ainda, a) o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) a Lei Municipal nº 2.092, de 17 de outubro de 2023 autoriza a transferência do valor pretendido; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Convênio por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 18 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 19/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:6A6752EF

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 22/2023

Define os parâmetros para a inscrição de programas e/ou serviços, organizações da

sociedade civil e Instituições Privadas, sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas
famílias, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em reunião realizada no dia 07/11/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1698/2015 e suas alterações nº. 1705/2015 e 1730/2016; considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal,
que cabe ao CMDCA efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couberem, as medidas previstas na Lei Federal n" 8.069/1990, em sua base territorial e que preencherem os requisitos previamente fixados nesta resolução; Considerando o teor dos artigos 90 e 91 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das organizações da sociedade civil e instituições Privadas sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares/PR:
l- Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios da Lei n" 8069/90 - ECA;
ll - Estar regularmente constituída;
lll - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 da Lei no 8069/90 - ECA;
lV - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA de Teixeira Soares;
V - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a Criança e do Adolescente.
Art. 2°. Tornar pública a documentação para a inscrição de programas e/ou serviços, organizações da sociedade civil e Instituições privadas, sediadas ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares/PR:
l- Requerimento Conforme Anexo l;
ll - Cópia do Estatuto da Entidade ou Contrato Social da Instituição Privada, atualizado e registrado em cartório e suas alterações;
lll - Cópia do CNPJ;
lV - Cópia da Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
V - Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
Vl - Plano de Ação do corrente ano demonstrando: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura, identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial; demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Vll - Relatório Anual de Atividades, constando cliente, caracterização, finalidade e abrangência destes trabalhos;
Vlll - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
lX - Cópia da Licença Sanitária.
Art. 3°. Toda documentação deverá ser entregue em cópia juntamente com os
documentos originais para verificação.
§1º. Será negado registro aos programas e/ou serviços, à organização da sociedade civil ou Instituição Privada nas hipóteses relacionadas na Lei no Federal 8.069/1990 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.
§2º. O CMDCA não concederá registro para funcionamento de organizações da
sociedade civil ou Instituições Privadas, nem inscrição de programas/serviços que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
§3º. Caso alguma organização da sociedade civil ou Instituição Privada ou programa/serviço esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no §1º, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à organização da sociedade civil ou Instituição Privada ou programa/serviço, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
§5º. O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das organizações da sociedade civil ou Instituição Privada, seus serviços e programas reavaliando o cabimento de sua renovação.
§6º. Havendo qualquer alteração, criação ou extinção na organização da sociedade civil ou Instituição Privada ou programa/serviço deverá ser imediatamente comunicado ao CMDCA de Teixeira Soares.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO 01
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____---_____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
----------_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº____Bairro_____-------_____.
Município _____UF____CEP_____Tel.---_____
E-mail _____
Atividade Principal_____ Já é inscrito em algum Conselho Municipal: ( ) SIM ( ) Não
(especificar)_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____.

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____ Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF_____ CEP_____
Tel._____ Celular_____
E-mail_____ RG_____
CPF_____Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Relação de Documentos Necessários:

l- Requerimento Conforme Anexo l;
ll - Cópia do Estatuto da Entidade ou Contrato Social da Instituição Privada, atualizado e registrado em cartório e suas alterações;
lll - Cópia do CNPJ;
lV - Cópia da Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
V - Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
Vl - Plano de Ação do corrente ano demonstrando: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura, identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial; demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Vll - Relatório Anual de Atividades, constando cliente, caracterização, finalidade e abrangência destes trabalhos;
Vlll - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
lX - Cópia da Licença Sanitária.
X – Relação de equipe técnica; equipe de apoio e responsável técnico.

**Documentos aprovados pela Resolução Nº. 22/2023 – CMDCA.

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:7C5ED202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS LEILÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA, constituída pelo Decreto Municipal nº 1.854 de 13 de dezembro de 2023, que estabelece a avaliação dos bens móvel deste Município para fins de leilão, emite-se **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados como inservíveis para uso na Administração Pública, conforme descrito abaixo:

DA COMISSÃO:
I – David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.***-04.
II – Edina Pereira dos Santos. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 071.824.***-05.
III – José Lúcio Skolimoski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 611.183.***-87.
A referida comissão avaliará os seguintes bens móveis inservível conforme abaixo descrito.

DO BEM MÓVEL E SUA AVALIAÇÃO:
LOTE 01:
Fiat/Uno Mille Way Econ - 2011/2012 - Placa ATZ-****, é avaliado em R$ 1.000,00 para fins de vende em hasta pública.

LOTE 02:
Ford/Ecosport Xl 1.6flex - 2010/2011 - Placa ASX-****, avaliado em R$ 6.000,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 03:
Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312C L, avaliado em R$ 160.000,00 para fins de venda em hasta pública.
LOTE 04:
Aparelho de Ultrassom, avaliado em R$ 3.600,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 05:
Gerador de Energia Perkins, avaliado em R$ 20.000,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 06:
Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un., avaliada em R$ 250,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 07:
Sucata Máquinas de Costura Aprox. 7 un., avaliada em R$ 500,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 08:
Sucata de Equipamentos Eletrônicos/Informática, avaliada em R$ 800,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 09:
Sucata de Refletores Aprox. 50 un., avaliada em R$ 80,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 10:
Sucata Janelas de Ferro Aprox. 38 un., avaliada em R$ 380,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 11:
Sucata de 4 Cadeiras Odontológicas, avaliada em R$ 600,00 para fins de venda em hasta pública.

LOTE 12:
Motoniveladora New Holland RG140B, avaliada em R$ 120.000,00 para fins de venda em hasta pública.

Totalizando o valor de R$ 313.210,00.

DOS CRITÉRIOS
Esta Comissão de Avaliação Prévia tomou como base avaliações de veículos e bens similares na região que se encontra a referida propriedade no Município de Teixeira Soares, bem como, utilizou-se de ofertas existentes na rede mundial de computadores.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2023.

DAVID ELIAS FOGAÇA
Presidente

EDINA PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:576068A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.629/2023

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue de Terra Boa e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Nº 3.623/2023 de 15 de dezembro de 2023,

R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue**, do Município de Terra Boa – Paraná, de acordo com Decreto Municipal Nº 3.623/2023 de 15 de dezembro de 2023:

I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leuktembergg Meneghetti da Costa
Suplente: Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa

II - Vigilância em Saúde

Titular: Cassiana Veronica da Silva Santana
Suplente: Anderson Leandro Aparecido Bazarin

Titular: Cassiana Renata Alves Borsato
Suplente: Paulo Cesar Dezoti

Titular: Levi Gomes Ferreira
Suplente: Marcos Antonio Fiori

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Viviane Cristina Batista
Suplente: Francislaine Abrantes Silva

IV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Carlos Cezar Medeiros Bezerra
Suplente: Ana Paula Martareli de Oliveira Pelegrini

V – Secretaria Municipal de Obras e Edificações Públicas e Defesa Civil
Titular: Vander Cezar Alves dos Santos
Suplente: Willyan Fabio Gatto

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Reginaldo dos Santos
Suplente: Maria Zelia Ferreira Pietraróia

VII – Conselho Municipal de Saúde
Titular: Samuel dos Santos
Suplente: Moacir Delfino Lopes

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 18 dias do mês dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:172F9119

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 479/2023
REF: PREGÃO N° 111/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº nº 01.919.321/0001-57, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 417.267,30 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2023, com vencimento até 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CA5E4D81

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 480/2023
REF: PREGÃO N° 112/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 11.599.152 JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CNPJ nº 11.599.152/0001-79, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 138, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CPF: 433.386.079-20, carteira de Identidade nº 1.812.828.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.882,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2023, com vencimento até 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFFABA10

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 470/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 19.140.331/0001-55, com sede Londrina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALTER RUBEN MUNOZ, CPF: 009.512.819-09, carteira de Identidade nº V365754Q.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO

SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC65C75A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 471/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ nº nº 47.034.949/0001-76, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUELI DE ASSIS, CPF: 562.661.629-20, carteira de Identidade nº 10220114.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.658,82 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE8D848A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 473/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MA BERTOLINI GONÇALVES, CNPJ nº nº 05.156.182/0001-08, com sede Colorado, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES, CPF: 028.454.049-80, carteira de Identidade nº 67302524.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.615,13 (um mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BBFD8368

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 475/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº nº 15.349.114/0001-19, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON MARCOS LATREILLE, CPF: 787.161.959-49, carteira de Identidade nº 58271993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.214,00 (oito mil, duzentos e quatorze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B556512

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 478/2023
REF: PREGÃO N° 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI, CNPJ nº nº 36.953.803/0001-08, com sede Francisco Alves, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, carteira de Identidade nº 139144295.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:783E1CA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 583/2023

Constitui Comissão Especial do Concurso Público para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público nº 01/2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo1º Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2023:

ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30
Cargo: Agente Administrativo
Qualificação Técnica: Tecnologia em Processos Gerenciais

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
RG: 9.994.267-3
CPF: 010.274.429-78
Cargo: Agente Universitário Contador
Qualificação Técnica: Ciências Contábeis

VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR
RG: 8.418.082-3
CPF: 048.425.209-73
Cargo: Agente Administrativo
Qualificação Técnica: Tecnologia em Informática

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:368407E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **REGIANE RAIMUNDO LONGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2023/2024. (PADRÃO I e II).

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2024** a **31/01/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A267B07A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	20 dias – 2022/2023
MARCELA MONTI ARAGAO	10 dias – 2021/2022 10 dias – 2022/2023
NAYARA DIAS MIRANDA	20 dias – 2022/2023
PAULO SERGIO DA SILVA	20 dias – 2022/2023
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	20 dias – 2022/2023
RICARDO MOREIRA DIAS	20 dias – 2023/2024

SIMONE APARECIDA MARI BENTO	20 dias – 2022/2023
VALERIA APARECIDA ZANCAN	20 dias – 2023/2024
VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR	20 dias – 2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4979869D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI	20 dias – 2022/2023
JOÃO PAULO FERNANDES GONÇALVES	20 dias – 2022/2023

Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2024:

FRANCISCO ADELSON DEMITO	10 dias – 2022/2023

Art. 3º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 22 de janeiro de 2024:

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	10 dias – 2022/2023

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52C0F1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº21/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão Suas, exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS *de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/092011.*

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2023

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:7ED36D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 568/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 13/12/2023 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A) 40 HRS**, matricula nº. 12575.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:00DE550E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 569/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MARCOS FERNANDO DANI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCOS FERNANDO DANI,** matrícula Nº 12714, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 29/11/2022** a **28/11/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/12/2023 a 07/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:59706345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: COSTA E NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.918.269/0001-33**.

DOMICÍLIO: Rua Souza Naves nº 1914, BAIRRO: CENTRO, CEP 87.701-060, Paranavaí/PR,

OBJETO: credenciamento da pessoa jurídica COSTA E NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.269/0001-33, nos termos da Chamada Pública nº 20/2023., Processo inexigibilidade N° 30/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.548.743,50 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

Costa e Nogueira Ltda
ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:06A842C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: S O M NASSER ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.375.632/0001-42**.

DOMICÍLIO: AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 1688 SALA 02 - CEP: 85010090 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, Pregão N° 117/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.292.658,68 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

S o m Nasser Alimentos
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:84433444

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 489/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.650.279/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA MARIA DONIAK, 133 - CEP: 86087635 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022., Pregão N° 118/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9A50AA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15688/2023

PORTARIA N°. 15688/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15781/2023 em 07/12/2023 e parecer CADE nº 73/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARISTELA DA SILVA, matrícula n.º 175404-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no nível TEF VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
- Certificado do curso, ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, realizado no período de 03/02/2022 a 26/03/2022, com carga horária de 180 horas. EDUHOT

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:816658AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15689/2023

PORTARIA N°. 15689/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15816/2023 em 11/12/2023 e parecer CADE nº 72/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DEBORA LUZETTI GOMES, matrícula n.º 139483-01, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, no nível FARM V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
- Certificado do curso, O CUIDADO DE PESSOAS COM HIV/AIDS NA ATENÇÃO BÁSICA, concluído em 27/10/2023, com carga horária de 120 horas. UFNR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:436ED967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15690/2023

PORTARIA N°. 15690/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15691/2023 em 05/12/2023 e parecer CADE nº 71/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS, matrícula n.º 38253-01, ocupante do cargo de CONTADOR, no nível CON VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, conforme abaixo:
- Certificado de Participação, PROGRAMA EM GOVERNANÇA MUNICIPAL, realizado no período de 09/2018 a 02/2019, com carga horária de 330 horas. FACULDADE PÓLIS CIVITAS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:54DD7759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 009/2023, permanecendo aberto pelo período de 01 (um) ano, com início na data de **03 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital, será efetivado o credenciamento da proponente e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30 às 12:00h e das 13h30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de dezembro de 2023.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C14C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 402/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, CONCORRÊNCIA Nº 5/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 14.016,68 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 23/03/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C2736B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 143/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/01/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 90.018,30 (NOVENTA MIL, DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:31D7EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.917.639/0001-90**, neste ato representado por **JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 194/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação do contrato no valor de R$ 9.401,00 (nove mil e quatrocentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 18 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:18A91961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°04/2023	Dispensa n°03/2023	Prorrogação de prazo 6 (seis) meses (09.07.2024).	IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ: 17.272.036/0001-27	15/12/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:420D5FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.289/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **ROSELENE ANDRADE RIBEIRO**, portador(a) da matrícula de nº 1137, do Cargo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 024/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3F63A406

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.290/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 31 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2021, o(a) Sr(a) **VALDEMAR GERÔNIMO**, portador(a) da matrícula de nº 1126, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 180/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:534DAD66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.291/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **RENATA DA COSTA MORAES LEAL**, portador(a) da matrícula de nº 1200, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 186/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BECE21DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.292/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **SUELI DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1160, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 092/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:12D653F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.293/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **ROSANA RIBEIRO DE BARROS**, portador(a) da matrícula de nº 1152, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 072/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B319F28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.294/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **FLÁVIA APARECIDA ROCHA**, portador(a) da matrícula de nº 1134, do Cargo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 022/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:64CE3B5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.295/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **SILVANA AURÉLIA DO VALE**, portador(a) da matrícula de nº 1135, do Cargo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 026/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CF777CAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.296/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **LUIS FELIPE DA SILVA DEPIZZOL**, portador(a) da matrícula de nº 1279, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 150/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1C3D4DC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.297/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO**, portador(a) da matrícula de nº 1278, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 144/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AEA12329

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.298/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **MARIA IRENE LEMES**, portador(a) da matrícula de nº 1236, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 050/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4DACFCC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.299/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **MARIA TEREZINHA VIEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1138, do Cargo de "AUX. SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 023/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EB4D8E45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.300/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 20 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2021, o(a) Sr(a) **CECÍLIO LUIZ DEPIZZOL**, portador(a) da matrícula de nº 1142, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) através da Portaria de nº 034/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:85AE7FB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.301/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 31 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **FRANCIELLE INOCÊNCIA OLIVEIRA**, portador(a) da

matrícula de nº 1145, do Cargo de "PSICÓLOGA", nomeado(a) através da Portaria de nº 047/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:056BF463

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 302/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. JOEL LEMES DA SILVA, matrícula de nº 34, ocupante do cargo efetivo de "CARPINTEIRO" no período de 02/01/2024 a 31/03/2024, período aquisitivo 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26E96F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Ficam os vereadores que manifestaram interesse, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2023, cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentarem suas propostas de Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.344/22, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O modelo a ser seguido para apresentação, está a disposição na Secretaria da Câmara.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:573A2939

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 22/2023
Data: 18.12.2023
Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.
ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 7.000,00 (sete** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais .....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.34.00.00.00	Outras Despesas de P. .....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:25853D11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 65/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ Nº 10.607.722/0002-43, ANDERPEL PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39, BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, KF ANTONELLI LTDA – CNPJ Nº**

48.065.681/0001-00 E ZUFFO SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA ME - CNPJ nº 49.403.677/0001-60 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D606E32A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1030/2023

PORTARIA Nº1030/2023
Data 18.12.2023

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Geni dos Santos Grein**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, na matrícula nº1209-2/1, nomeada pela Portaria n°947/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8010A28B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Praça Municipal durante o período em que as peças da decoração natalina estejam montadas.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
H L MANICA LTDA – CNPJ nº 43.633.330/0001-27

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/12/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B497A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2597/2023

DATA 18/12/2023
SÚMULA. Altera a letra "e" do inciso III, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A letra "e" do inciso III do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, passa a vigor com a seguinte redação.
".....Art. 137 .....
III.....
a).....
b).....
c).....
d).....
e) 50m (cinquenta metros) de outros postos de gasolina", vedado também 02 (dois) posto de gasolina na mesma quadra.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2530/2023 de 29/08/2023.
Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2A274874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2599/2023

Data 18/12/2023
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Salete Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.153/0001-11, com sede no Com. Linha Barro Preto, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel público:
I – Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m2 (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236º26'00"; AO LESTE: Confronta com o lote nº113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11'; AO SUL: Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75º27'00"; AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146º23.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – pôr em funcionamento uma indústria de beneficiamento de madeira e maravalha, e utilizar o pátio para depósito de madeira;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – autorizar ao permitente toda e qualquer vistoria;

IV – possuir em seu quadro funcional, no mínimo, 03 (três) empregados com carteira assinada;
V – manter as despesas de manutenção e conserto do bem.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município entregar o bem descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:669858C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5589/2023

DATA 18/12/2023
Súmula: Homologa o Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, Edital nº 001/2023 para a coordenação do Polo UAB do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que todas as etapas estão conclusas, não havendo nenhum recurso sem a sua devida solução.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, Edital nº 001/2023 para a coordenação do Polo UAB do município de Três Barras do Paraná, conforme anexos -I- deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – 01/2023
CARGO
COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR
ANEXO I

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
	ADEMAR COTOS DOS SANTOS	84	1º
	ALBERI CHAGAS	60	2º

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A0A26BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
PERMISSIONÁRIA: CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL).
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO: CASA FAMILIAR RURAL, SALA 01, 02, RFEITÓRIO E SANITÁRIOS.
DATAS E HORÁRIOS E PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA DAS 7 h. 30min até 23 horas NO PRAZO DE CINCO ANOS

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8BA29FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CEDENCIA E RECEBIMENTO DE SERVIDORES

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o Município de Catanduvas.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula segunda firmado em 27 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"".....CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E VIGÊNCIA
A vigência das cessões é até 27 de dezembro de 2024, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer dos Municípios, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias".
LEGALIDADE: Lei nº 2403/2022 de 13/12/2022.

Três Barras do Paraná 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7896402E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.507.968-0, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 030.109.089-03, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, do tipo maior lance, cujo objeto a Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar a quitação da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores do FUNPREV de Turvo- PR, em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede localizada na Rua das Flores, Nº 506, Bairro Conradinho no Município de Guarapuava /PR, CEP 85.045-300**,** pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Fundo de Previdência no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo PR, 18 de dezembro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:DE87D7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105-2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Processos Seletivos Simplificados, que atuará a partir deste ano nos Processos Seletivos Simplificados estabelecidos por esta administração, sob a Presidência do primeiro membro:

I - Mauro Sergio Baptista – Contador;
II- Elaine Cristina Roesler de Oliveira – Auxiliar Administrativo;
III - Elieu Bueno de Matos – Auxiliar Operacional;
IV - Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2ºA comissão designada no artigo 1º, receberá gratificação mensal a partir da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS, até a homologação do mesmo e o valor será conforme despacho nº 19 do Processo Administrativo Nº 5.535/2023.

Art. 3º Conforme previsão no Decreto Nº 10/2023 que regulamentou a Lei Municipal Nº 17/2015 fica determinada a condução do processo tratado neste ato administrativa como "por etapa".

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5105568E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia.
Data de abertura da segunda sessão: 20 de dezembro de 2023 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 15 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7272EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 72/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DA REMUME.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.755,58 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO: 03 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:79A3E25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.206/2023 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora A. S. matrícula funcional nº 100968.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 7.206/2023, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Jessyka Lopes Rickli - Psicóloga
II – Pricila Regina Sikora Bruger - Enfermeira
III – Lia Juliane Korzune - Enfermeira

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 10/2023 que regulamentou a Lei Municipal Nº 17/2015.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:74C5A365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TURVO E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DA NATUREZA

O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, com sede na Avenida 12 de maio, nº 353, na cidade de Turvo /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, doravante denominada DOADOR, e a ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.819.524/0001-04, sediado na localidade Rural Dodge doravante designada DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. GEOVANE PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.813.835-6, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 116.815.749-85, e em observância especial a Lei Municipal Nº 41/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de itens inservíveis com a seguinte descrição:
648 carteiras escolares, majoritariamente modelo infantil, parcialmente de madeira e ferro.
86 cadeiras, majoritariamente modelo infantil, parcialmente de madeira e ferro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024,para fins de fiscalização, contudo destaca-se a característica da doação em definitivo para a associação beneficiada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Caberá à DONATÁRIA:
3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens;
3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de servidores ou representantes do Município, ora DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
3.1.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
3.1.5.Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
3.2. Caberá ao DOADOR:
3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES
4.1. É vedada a utilização do objeto doado para favorecimento de terceiro que não tenha relação com o propósito da associação beneficiária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL
5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA plenamente ciente das condições dos objetos.
7.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do presidente da DONATÁRIA.
7.4. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
7.5. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Guarapuava/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

TURVO, 17 de NOVEMBRO de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 049.349-08

GEOVANE PEREIRA
Presidente da Ass. Dos Catadores De Mat. Recicláveis Amigos da Natureza
CPF: 116.815.749-85

Testemunhas:

Nome: REGIANE AP. SANT'ANNA ROMITTI
RG/RF: 9.575657-3
CPF: 050.221.389-21

Nome: JEAN FELLYPE BINI
RG/RF: 13.520674-1
CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:05104CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Cheila Fernanda Torteli, Nariany Polyanne da Silva e Denico Gomes dos Santos, lotados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 7.623/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços 229/2022, firmada com a empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7EDDB8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 04/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a empresa TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.457/0001-73, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 04/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2023, estendendo-se, portanto, até 19/12/2024.

Cláusula Segunda– DO REAJUSTE
Os valores constantes no contrato inicial sofrerão reajuste de 4,68% referente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando a vigorar com o valor global de R$ 3.349,87 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Adrian Diego da Silva, servidor da Câmara Municipal.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6F274D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2023

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023
(INEXIGIBILIDADE N° 38/2023) O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos Infláveis, Ambulantes, Artesãos e Entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2023 entre os dias 07/12/2023 à 23/12/2023 Edital de Chamamento nº 15/2023, Processo Administrativo nº 172/2023 - Inexigibilidade n° 38/2023, conforme ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO ESPAÇO
0036.0113473 05/12/2023 às 17h46	Francielle Aparecida Fleitux CPF 050.126.729-84	3x3 com energia elétrica – Valor: R$ 120,00. Local: Praça Coronel Amazonas	10
0036.0113496 06/12/2023 às 17h15	Suzani Marli Moraes CPF 025.260.799-69	3x3 sem energia elétrica – Valor: R$ 60,00. Local: Praça Coronel Amazonas	11
0036.0113640 11/12/2023 14h56	Veronica Zielinski de Oliveira CPF 078.645.089-44	3x3 sem energia elétrica – Valor: R$ 60,00. Local: Praça Coronel Amazonas	12
0036.0113685 12/12/2023 16h16	Giovani Gonçalves Mateus CPF 104.223.849-92	3x3 com energia elétrica – Valor: R$ 120,00. Local: Praça Coronel Amazonas	13

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2023

JOSÉ PEDRO WALCK
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1AEFA335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2020 [99123822942]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR - CNPJ: 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0020-76.

OBJETO DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor original do contrato para prestação de serviços de postagens de cartas, AR Digital, SEDEX e malote – PACOTE DE SERVIÇOS.

VALOR DO ADITIVO: R$ 121.206,82 (Cento e vinte e um mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 62, § 3º, II da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

União da Vitória/PR, 11 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:476DEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2023 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das Vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.*
CONTRATADO: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA – CNPJ nº CNPJ nº 09.378.748/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 19/12/2023 e a terminar em 17/02/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite (Concorrência nº 02/2023 – Processo nº 128/2023).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R$ 744.480,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:51F5D333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 10/2023 DO CONTRATO Nº 199/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021 – PROCESSO Nº 231/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.*
CONTRATADA(S): INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 199/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/12/2023 e a terminar em 16/02/2024, ou até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra em trâmite (Chamamento Público nº 10/2023 – Processo nº 117/2023).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 199/2021, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 1.784.866,92 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:080EDAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Aprova o Demostrativo Sintético Financeiro do ano de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.
Considerando a ordinária reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 14 de dezembro de 2023.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2022, execução físico e financeiro dos serviços/programas do Governo Federal no Município de Verê/PR
ARTIGO 2º: Pela aprovação da execução dos recursos do IGD SUAS E IGD PBF do ano de 2022;
ARTIGO 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.
Verê-PR, 14 de dezembro de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE6C86B7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 66/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 66/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para consumo nos departamentos da administração municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
MACIEL CALGAROTTO ME	1	400	109,00	43.600,00
MACIEL CALGAROTTO ME	2	50	460,00	23.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 66/2023 – Pregão Presencial: R$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 18 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4707260B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO incentivo ao CMDCA, através da Deliberação nº089/2019 para Ações de apoio e Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre do ano de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DEED3775

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019, para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do segundo semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8F6E79DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019, para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do primeiro semestre de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5CE1265D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Programa de Ações de Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos do COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação **CEDCA N°24/2021**
para crianças e adolescentes que sofreram impactos do COVID.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2023
Art. 2º. Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% em conta, no período desta prestação de contas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5FDAFB15

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA759C1F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7059805A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 18 de Dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Verê, 18 de Dezembro de 2023

ADEMIR REINERI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85867111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5376/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5376/2023
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.654,06 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2023 o valor R$ 22.654,06 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 164 – 1104 – Material de Consumo R$ 900,00
3.3.90.30 – 541 – 1061 – Material de Consumo R$ 6.200,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703- FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 – 288 – 1000 – Material de Consumo R$ 9.200,00

08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.1.90.11 – 550 - (3) 1022 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.967,15
3.1.90.13 – 556 –(3) 1022 – Obrigações Patronais R$ 1.777,01
3.3.90.30 – 551 - (3) 1022 – Material de Consumo R$ 5,90

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULUTRA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 554 – (3) 1000 – Material de Consumo R$ 604,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 604,00

Provável excesso de Arrecadação
4.17.29.53.01.01.00 – Fonte 1061 Recursos não vinc comp imposto LC 194/2022 R$ 6.200,00

Anulação de Saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.9999.9.999 – Reserva Contingencia
9.9.99.99 – 62 – 1000 – Reserva de Contingencia R$ 9.200,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30 – 204 – 1104 – Material de Consumo R$ 900,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703- FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.39 – 553 - (3) 1022 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.750,06

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.
Vitorino, 15 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:78F54EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 340 - FÉRIAS SOLANGE

PORTARIA Nº 340/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Solange Cristina Martini	Psicóloga	2023/2024	05/01/2024 até 19/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C55ECCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5377/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.377/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.122.011.1.026 – OBRAS FUNDO MUNICIPAL SAUDE
4.4.90.51 – 557 – (3) 7005 – Obras e Instalações R$ 13.800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕS PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB. NASF, PMAQ
4.4.90.52 – 424 – (3)7005 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.800,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Vitorino, 18 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9873D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 341 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 341/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 157/2023, protocolo nº. 7596/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 17 a 18 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:88201E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342 - DIÁRIAS SOCIAL

PORTARIA Nº 342/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias para as servidoras Fernanda Tomassoni – Assistente Social, Sonia Aparecida Mitrut – Assistente Social e Vitoria Folgassa da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requerimentos de diárias n.º 358, 359 e 360/2023, protocolo nº. 7544/2023, para participar da 13º Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília/DF, nos dias 04 a 09 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:07F78DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343 - FÉRIAS THEINE

PORTARIA Nº 343/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	18/12/2023 até 22/12/2023

II – Fica revogado o período de férias concedido à servidora, através da Portaria nº 338 de 14 de dezembro de 2023;

III – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D690751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023, de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2023 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Deliberar pela aprovação do pleito da Secretaria Municipal de Saúde ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de um veículo, através da Resolução de habilitação SESA 1737/2023, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019 visando aquisição de um veículo.

Art.2º - Aprovar, por unanimidade a programação anual de saúde – PAS para o ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, estado do Paraná.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2023, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 18 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:747F1C2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3080.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 3080 de 18 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	271	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO**	10.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	
Suplementar	277	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	25.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	
Suplementar	278	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO**	90.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172953010100000000** **Vínculo:** 10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	10.000,00
Excesso	**4172953010100000000** **Vínculo:** 10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.000,00
Excesso	**4172953010100000000** **Vínculo:** 10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	90.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 18 de dezembro de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7C067301

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 255/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	Auxiliar Administrativo I	2023	02/01/2024	09/01/2024
Deisy Aparecida Zago	Enfermeiro I	2023	02/01/2024	31/01/2024
Eridiane Lanzarin	Farmacêutico I	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024
Fabio Alan Cavali	Médico Ortopedista	2023	02/01/2024	06/01/2024
Francielle Aparecida Polippo	Auxiliar Administrativo II	2023	02/01/2024	16/01/2024
Letícia Ribeiro Ramos	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023	02/01/2024	21/01/2024
Maria Cecilia S. S. Vannucchi	Advogado	2022/2023	02/01/2024	09/01/2024
Monique Thais Colpani	Nutricionista	2023	02/01/2024	21/01/2024
Barbara Camila F. da Silva	Auxiliar Administrativo I	2023	08/01/2024	22/01/2024
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2023	08/01/2024	22/01/2024
Elisa Regina Cechetto	Técnico de Enfermagem I	2023	08/01/2024	27/01/2024
Katiuscia Aparecida M. Albuquerque	Coordenador de Serviços Hospitalares	2022/2023	08/01/2024	12/01/2024
Ademir Venturin	Encarregado do CAF	2022/2023	10/01/2024	29/01/2024
Francieli E. T. Da Anunciação	Agente Administrativo	2023	15/01/2024	31/01/2024
Everaldo Del Carpio	Médico Clínico Geral I	2023	15/01/2024	19/01/2024
Rafael Davi R. de Queiroz	Coordenador de Controladoria de Execução	2023	15/01/2024	19/01/2024
Sônia Rosani T. Skalinski	Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	2022/2023	15/01/2024	29/01/2024
Raquel Koller Araujo	Técnico de Enfermagem I	2023	17/01/2024	31/01/2024
Daiana Gobbi	Assistente Social	2023	22/01/2024	10/02/2024
Francieli Dalla Costa Rebelatto	Encarregado de Credenciamento	2022/2023	22/01/2024	26/01/2024
Leonita Girardi Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	2023	22/01/2024	05/02/2024
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2023	24/01/2024	07/02/2024

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário aos empregados.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Ademir Venturin	Encarregado do CAF	2022/2023	10 DIAS
Sônia Rosani Turra Skalinski	Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	2022/2023	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4329D2F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO/2023

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	539/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	40.680.288/0002-98				
N° Licitação:	191/2023	**N° Processo:**	245/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ALTERAÇÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO DE SESSÕES				
Data do Aditivo:	11/12/2023				
Valor:	73.840,00				
Vigência:	08/11/2023 a 07/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	249/2019	**Aditivo:**	4		
Contratado:	RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA				
CNPJ/CPF:	15.086.201/0001-20				
N° Licitação:	59/2019	**N° Processo:**	117/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	11/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/12/2019 a 13/12/2024	**Nova data final do contrato:**	13/12/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	509/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA				
CNPJ/CPF:	04.254.088/0001-29				
N° Licitação:	106/2021	**N° Processo:**	184/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	11/12/2023				
Valor:	1.500.000,00				
Vigência:	12/12/2021 a 12/12/2024	**Nova data final do contrato:**	12/12/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	512/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	12.271.107/0001-53				
N° Licitação:	107/2021	**N° Processo:**	185/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	11/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/12/2021 a 15/12/2024	**Nova data final do contrato:**	15/12/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	296/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CAPPOANI E AMORIM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	39.481.070/0001-44				
N° Licitação:	65/2020	**N° Processo:**	150/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	12/12/2023				
Valor:	67.200,00				
Vigência:	14/12/2020 a 14/12/2024	**Nova data final do contrato:**	14/12/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	364/2023	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77				
N° Licitação:	115/2023	**N° Processo:**	148/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	13/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/07/2023 a 26/07/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	285/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96				
N° Licitação:	71/2023	**N° Processo:**	90/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	13/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2023 a 24/05/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	503/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	166/2023	**N° Processo:**	214/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	13/12/2023				

Valor:	0,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	149/2019	**Aditivo:**	8		
Contratado:	S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82				
N° Licitação:	18/2019	**N° Processo:**	50/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO E EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	15/12/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	26/06/2019 a 26/06/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	535/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	187/2023	**N° Processo:**	241/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	15/12/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/11/2023 a 05/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	517/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56				
N° Licitação:	112/2021	**N° Processo:**	192/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	15/12/2023				
Valor:	153.520,00				
Vigência:	21/12/2021 a 20/12/2024	**Nova data final do contrato:**	20/12/2024		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64DDAB03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 61/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 – ID 2482 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

LOTE 2 -
Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA CHEVROLET compreendendo o seguinte veículo: - MONTANA CHE LS 1.4 PLACA GGL-7D46 ANO 2020/2020; - MONTANA CHE 1.8 PLACA AXL-4911 ANO 2013/2014; - MONTANA CHE LS 1.4 PLACA BDJ-4D78 ANO 2019/2020; - SPIN CHE LTZ 1.8 PLACA AVR-2353 ANO 2018/2018.	Und	1,00	30.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 36 %				

LOTE 8 -
Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA UTILITÁRIO TOYOTA compreendendo os seguintes VEÍCULOS: - TOYOTA BANDEIRANTES BRANCA ABERTA (TIPO PICK UP) PLACA AEZ-4522 ANO 1994/1995; - TOYOTA BANDEIRANTES BRANCA TIPO JIPE PLACA AAB-2125 ANO 1990/1990.	Und	1,00	30.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 36 %				

LOTE 9 -
Valor Máximo do Lote: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS YAMAHA compreendendo as seguintes motos: - MOTOCICLETA YAMAHA PLACA BBF-8633 ANO 2016/2017; - MOTOCICLETA YAMAHA PLACA BBF-1257 2016/2017.	Und	1,00	1.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 36 %				

LOTE 13 -
Valor Máximo do Lote: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA TOYOTA SUV compreendendo o seguinte veículo: - TOYOTA CROSS XRE PLACA SEN-6I30 ANO 2023.	Und	1,00	5.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 36 %				

LOTE 14 -
Valor Máximo do Lote: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA VAN/FURGÃO PEUGEOT compreendendo os seguintes veículos: - VAN SUV I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS ANO 2023/2024 - VAN PEUGEOT EXPERT JI MNUS PLACA- SEQ-2G04 ANO 2023/2024.	Und	1,00	10.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 36 %				

LOTE 15 -
Valor Máximo do Lote: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS FORD compreendendo o seguinte veículo: - MICRO ÔNIBUS TRANSIT TCA I/FORD PLACA SEX-4E16 ANO 2023.	Und	1,00	5.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 36 %				

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 35934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:15303EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 62/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 – ID 2483 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: HOLZ & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

LOTE 1 -
Valor Máximo do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: GOL VW 1.0L MC4 PLACA RHB-3F75 ANO 2021/2021; - GOL VW 1.0L MC4 PLACA BEX-9C63 2021/2021; - GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I54 ANO 2020/2021; - GOL VW 1.0 PLUS PLACA BEG-1I59 ANO 2020/2021; - GOL VW 1.0 TREND PLACA AXK-7841 ANO 2013/2014; - GOL VW 1.0 TREND PLACA BAI-0395 ANO 2015/2016; - GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J33 ANO 2019/2020; - GOL VW 1.0 TREND PLACA BDP-4J31 ANO 2019/2020; - SAVEIRO VW TREND LINE RB MBVS PLACA BBF-1259 ANO 2016/2017; - SAVEIRO VW 1.6 PLACA AUD-4919 ANO 2011/2011; - VOYAGE VW 1.6 SEDAN PLACA BCX-2D34 ANO 2018/2019; - POLO VW TRACK PLACA SEN-4I73 ANO 2023; - POLO VW TRACK PLACA SEN-4I70 ANO 2023; - POLO VW TRACK PLACA SEN-4I71 ANO 2023; - POLO VW TRACK PLACA SEN-4I68 ANO 2023; - VIRTUS VW PLACA SEN-4I66 ANO 2023.	Und	1,00	80.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 37 %				

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 35934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:52AB502C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 63/223

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 – ID 2484 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

LOTE 6 -
Valor Máximo do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: - ÔNIBUS SCANIA 340 PLACA GUR-5H20 ANO 2007/2007; - ÔNIBUS MD SCANIA PLACA LKH-3308 ANO 2007/2007.	Und	1,00	40.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 35,10 %				

LOTE 7 -
Valor Máximo do Lote: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD compreendendo os seguintes veículos: - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACA BCV-9C26 ANO 2018/2019; - CAMINHÃO FORD TOCO 4X2 BASCULANTE PLACA AYG-7307 ANO 2013/2014; - CAMINHÃO FORD CARGO 4X2 6 CILINDROS PLACA AZK-9569 ANO 2014/2014.	Und	1,00	50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 35,10 %				

LOTE 12 -
Valor Máximo do Lote: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: - CAMINHÃO MB 1719 PLACA RHK-4D68 ANO 2022/2022; - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 PLACA BEC-8G30 ANO 2020/2020; - CAMINHÃO MB ATRON BASCULANTE (TRUCADO E TRAÇADO) 2729K36 6x 4 PLACA AXL-9677 ANO 2013/2013; - ÔNIBUS MB OF1315 PLACA BYG-4095 ANO 1990/1990.	Und	1,00	50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 35,60 %				

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 35934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:794EF6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 – ID 2485 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

LOTE 3 -
Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT compreendendo o seguinte veículo: - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB PLACA AXJ-1580 ANO 2013/2014.	Und	1,00	30.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 32,00 %				

LOTE 4 -
Valor Máximo do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA FURGÃO MERCEDES BENZ compreendendo o seguinte veículo: - FURGÃO/AMBULÂNCIA SPRINTER 515 MERCEDES BENZ PLACA RHA- 3G89 ANO 2020/2021.	Und	1,00	20.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 32,50 %				

LOTE 5 -
Valor Máximo do Lote: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE compreendendo os seguintes veículos:	Und	1,00	50.000,00

	- MICROÔNIBUS VOLARE K8 4X4 PLACA RHE-3E41 ANO 2020/2021; - MICROÔNIBUS VOLARE K8 4X4 PLACA RHX-6F94 ANO 2020/2021; - MICROÔNIBUS VOLARE FRETAMENTO MARCOPOLO PLACA BCL-6383 ANO 2018/2019; - MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 PLACA AYF5970 2013/2014; - MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 PLACA AYF-9719 2013/2014; - MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO VOLARE 4 X 4 PLACA BCX-2D46 ANO 2019/2019; - MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA AKL-7052 ANO 2002/2002.			
PERCENTUAL DE DESCONTO: 33,00 %				

LOTE 10 -
Valor Máximo do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: - MICROÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 VW/15.190 PLACA BCR-9F35 ANO 2018/2019; - MICROÔNIBUS MASCARELLO GRANMI PLACA BDK-4J13 ANO 20119/2020.	Und	1,00	40.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 33,00 %				

LOTE 11 -
Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máximo Estimado
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: - CAMINHÃO VW 17.190 PLACA RHY-2I18 ANO 2022/2022; - CAMINHÃO VW TRAÇADO 6X4 26-280 PLACA SDP-9H71 ANO 2022/2022; - CAMINHÃO VW TRAÇADO 6X4 26-280 CRM6X4 PLACA BDW-8C87 ANO 2019/2020.	Und	1,00	30.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 32,60 %				

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 35934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 33124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 124/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 36/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7384CA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA EDITAL 04-2023 CULTURA

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL 004/2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – CORUMBGATAÍ DO SUL /PR

Aos doze de dezembro , em reunião convocada pela Sra. Joice Fernanda Cruz Diretora Municipal de Cultura e coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 do município de CORUMBATAÍ DO SUL/PR, reuniu-se para avaliação das propostas/projetos inscritos no EDITAL 004/2023 - **FOMENTO À CAPACITAÇÃO E AÇÕES CULTURAIS**– CORUMBATAÍ DO SUL/PR. A coordenadora Joice Fernanda Cruz, expõe que Compõe a Comissão e esteve presente o Sr. Ana Paula Santino, a Sra Ester P. Peternelei, a Sra. Roseneide Gonçalves Cota. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação no mérito é de 60 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 110 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

Nome Ou Razão Social	Cpf/Cnpj	Modalidade	Valor	Notas Médias Mérito	Pontuação Diferenciada	Total	Vaga Ocupada Por Pessoa Negra Ou Indígena	Situação
Fc VINHOTE COMERCIO E SERVICOS	25.200.000/0001-66	Capacitação e Qualificação no audiovisual (pessoa jurídica).	R$3.302,13	100	-	100	-	CLASSIFICADO
Antonio Leandro da Fonseca	44.488.745/0001-17	Curso livre: oficina de dança.	R$7.828.99	95	-	95	-	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 12 do Edital.

JOICE FERNANDA CRUZ	Nome Do Avaliador(A)
Diretora Municipal de Cultura	***ANA PAULA SANTINO***
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação

Nome Do Avaliador(A)	Nome Do Avaliador(A)
ESTER P. PETERNELEI,	***ROSENEIDE GONÇALVES COTA***
Membro Da Comissão Especial De Avaliação.	Membro Da Comissão Especial De Avaliação

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5F864B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA EDITAL 03-2023 CULTURA

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL 003/2023 – APOIO À SALA DE CINEMA – CORUMBGATAÍ DO SUL /PR
Aos doze de dezembro , em reunião convocada pela Sra. Joice Fernanda Cruz Diretora Municipal de Cultura e coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 do município de CORUMBATAÍ DO SUL/PR, reuniu-se para avaliação das propostas/projetos inscritos no EDITAL 003/2023 - **APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL APOIO A SALA DE CINEMA** – CORUMBATAÍ DO SUL/PR. A coordenadora Joice Fernanda Cruz, expõe que Compõe a Comissão e esteve presente o Sr. Ana Paula Santino , a Sra Ester P. Peternelei, a Sra. Roseneide Gonçalves Cota. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação no mérito é de 60 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 110 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

Nome Ou Razão Social	Cpf/Cnpj	Modalidade	Valor	Notas Médias Mérito	Pontuação Diferenciada	Total	Vaga Ocupada Por Pessoa Negra Ou Indígena	Situação
Cleber augusto vinhote- ME	28.874.830/0001-67	Cinema Itinerante.	R$13.750,67	95	-	95	-	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 12 do Edital.

JOICE FERNANDA CRUZ Diretora Municipal de Cultura Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação	Nome do avaliador(a) ***ANA PAULA SANTINO*** Membro da Comissão Especial de Avaliação

Nome do avaliador(a) ***ESTER P. PETERNELEI,*** Membro da Comissão Especial de Avaliação.	Nome do avaliador(a) ***ROSENEIDE GONÇALVES COTA*** Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AD3F12BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 104/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
20 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
28 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
456 - 3.3.90.14.00.00	5494	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
166 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
288 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**335.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	328.500,00
Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Total da Receita:		**335.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:627898CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1849/2023

DECRETO N. º 1849/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
			Total		**30.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	161	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.285,04
Anulação Dotação	204	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.872,12
Anulação Dotação	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	11.169,90
Anulação Dotação	255	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.544,96
Anulação Dotação	154	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.957,49
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.170,49
		Total	**30.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
000	30.000,00	0,00	0,00
Total	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 18 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8342A84E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 065/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 018/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

— DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, medicamentos de distribuição gratuita e uso interno e materiais/equipamentos de fisioterapia e odontológico para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do contrato é de 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), o valor total aditivado é de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), conforme descrito abaixo, logo, o valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade aditivado	Valor saldo aditivado
45	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: BOLSA 250ML	R$ 2,16	0,00	25% - 5.000,00 und	1.250,00 und	R$ 2.700,00
46	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: BOLSA 500ML	R$ 2,84	0,00	25% - 5.000,00 und	1.250,00 und	R$ 3.550,00
47	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML	R$ 4,64	20,8%	25% - 4.000,00 und	1.000,00 und	R$ 4.640,00
Valor Total R$ 10.890,00						

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/12/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B22F12AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 46/2023

Dispõe sobre a atualização dasComissões Temáticas para a Gestão 2022a 2024.

- CONSIDERANDOa alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PRe a Reunião Ordinária 17/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da **Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência:**

Segmento	Representante
APMI - Assoc. Proteção a Maternidade e Infância de Sarandi	Luciani Ferreira dos Santos
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Francislainy Araujo da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jhénifer Stéfani da Silva Correa
Secretaria Municipal de Educação	Camila Jeane Correa Zuconelli

Artigo 2º – Aprovar a composição da **Comissão de Orçamento e Finanças e registros de Entidades e Programas:**

Segmento	Representante
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geovani Willian Cardoso
Secretaria Municipal da Educação	Silmara Ap. Do Nascimento
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Daiane Lemes

Artigo 3º – Aprovar a composição da **Comissão de Mobilização e Formação:**

Segmento	Representante
Associação de Voluntários Pescadores de Vidas	Ingrid Soares dos Santos Queiroz Polsaque
Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali	Heza Regina Hidalgo
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Barbosa Macedo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geovani Willian Cardoso

Artigo 4º – Aprovar a composição da **Comissão Especial para o FIA Municipal:**

Segmento	Representante
Associação de Voluntários Pescadores de Vidas	Ingrid Soares dos Santos Queiroz Polsaque
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Daiane Lemes
Secretaria Municipal de Fazenda	Juliana Tonon Chinarelli
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Cordeiro de Farias

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2023.
.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2EFFD92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 76/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 76/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
RB & S – ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI	14869	34	4A/5A	CENTRO
LUIZ TEODORO FILHO	17663	42	5	CENTRO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	112690	14	3	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	118460	44	31	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	119865	48	6	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122521	54	9	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	125911	66	1	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	128660	2	3	JARDIM IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129399	5	16	JARDIM IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129704	1	9	JARDIM IBIRAPUERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	130079	4	6	JARDIM IBIRAPUERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	131229	12	1	JARDIM IBIRAPUERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	131784	3	11	JARDIM GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	132608	9	9	JARDIM GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	134368	17	16	JARDIM GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	134570	19	6	JARDIM GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	134821	21	9	JARDIM GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	157325	2	11A	JARDIM PRIMAVERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	159387	4	4A1	JARDIM PRIMAVERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	160989	1	1	JARDIM HIGIENOPOLIS
CONSTRUTORA VICKY LTDA	161195	3	3	JARDIM HIGIENOPOLIS
CONSTRUTORA VICKY LTDA	161306	4	4	JARDIM HIGIENOPOLIS
CONSTRUTORA VICKY LTDA	167916	8	7	JARDIM ESPLANADA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	168289	12	2	JARDIM ESPLANADA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	168734	1	3	JARDIM COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169749	4	11	JARDIM COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	170216	6	13	JARDIM COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	170313	6	20	JARDIM COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	171620	10	24	JARDIM COMETA
SUELY APARECIDA LOPES	249033	126	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SUELY APARECIDA LOPES	249041	126	3	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SUELY APARECIDA LOPES	249050	126	4	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	337757	15	7	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	337790	15	10	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	338591	20	4	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	349755	19	6	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	349810	19	12	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
JOBE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA	351466	123	F11	5ª PARQUE INDUSTRIAL
EDNILSON SALES ALMEIDA	398646	166	166F/REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
PAULO VALÊNCIO CAMPOS	322652	168	168B	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	396127	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	396133	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	396146	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	396163	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	396165	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446322	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446323	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446324	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446335	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446339	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446340	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGÁ – CIA MARINGÁ LTDA	446354	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE

Paço Municipal, 18 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F6162BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1747/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.504.835,95 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
219 -3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	47.000,00
286 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
370 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
453 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	45.000,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
485 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	75.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
597 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	200.000,00
2322 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	19.835,95
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	498.000,00
648 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
654 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
689 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	120.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
715 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	350.000,00
724 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
984 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
987 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
993 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	47.000,00
1101 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1103 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2319 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	1.965.000,00
2320 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
2321 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	255.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1554 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	130.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	

1606 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	348.000,00
1612 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1705 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1829 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			4.504.835,95

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.504.835,95 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	21.000,00
22 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	180.000,00
100 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
102 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	54.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2259 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.835,95
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
668 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
770 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	110.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
806 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
815 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	130.000,00
847 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
850 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
873 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	125.000,00
882 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
896 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	137.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
906 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	70.000,00
926 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
939 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
1024 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
1030 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1054 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	120.000,00
1060 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1102 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1116 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	32.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1608 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
1610 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1666 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
1669 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
1675 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
1682 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1685 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1901 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.365.000,00
Total Redução:			4.504.835,95

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C324FF7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 163/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 163/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.730,43 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.930,43

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.800,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	1060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		16.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 57.730,43.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.930,43

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 8.930,43.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte FPM Cotas Extraordinárias - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 35.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.800,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		8.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e contributivas
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 13.800,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3671211F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201 2023

PORTARIA Nº 201/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Alex Sandro da Rosa Batista	**30**	21/01/2023 a 20/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Aline Cassia de Brito Camello	**15**	21/01/2023 a 20/01/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
Ana Paula Freitag Carneiro	**10 15**	25/10/2022 a 24/10/2023 25/10/2023 a 24/10/2024	02/01/2024 a 11/01/2024 12/01/2024 a 26/01/2024
Claudia Werle	**30**	11/09/2022 a 10/09/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Cleomar Zamarchi	**10** **10**	15/05/2022 a 14/05/2023 15/05/2023 a 14/05/2024	02/01/2024 a 11/01/2024 12/01/2024 a 21/01/2024
Delci Bazzanella Nath	**20**	04/04/2022 a 03/04/2023	26/12/2023 a 14/01/2024
Douglas da Rocha	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Eberson Antonio Moreno	**20**	18/01/2023 a 17/01/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
Edilaine Sandrin	**15**	02/04/2023 a 01/04/2024	08/01/2024 a 22/01/2024
Edimar Verona	**15 05**	17/05/2022 a 16/05/2023 17/05/2023 a 16/05/2024	26/12/2023 a 09/01/2024 10/01/2024 a 14/01/2024
Estefani Magalhães Berger	**30**	25/03/2023 a 24/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Fabielle Bochio do Nascimento	**15** **13**	01/08/2020 a 31/07/2021 01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2024 a 16/01/2024 17/01/2024 a 29/01/2024
Gilvane Hoffmann	**15**	20/05/2022 a 19/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Gleise A. Braga Pelizzari	**15 15**	07/05/2022 a 06/05/2023 07/05/2023 a 06/05/2024	02/01/2024 a 16/01/2024 17/01/2024 a 31/01/2024
Isolete Aparecida de Souza	**30**	22/01/2023 a 21/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Joana Luedke Camargo	**13 17**	18/05/2022 a 17/05/2023 18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2024 a 14/01/2024 15/01/2024 a 31/01/2024
Joel de Vasconcelos	**30**	02/12/2022 a 01/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Joelsa de Barros Paulino Zanoni	**20 10**	17/10/2022 a 16/10/2023 17/10/2023 a 16/10/2024	20/12/2023 a 08/01/2024 09/01/2024 a 18/01/2024
Leonir Aleixo dos Santos	**30**	11/09/2021 a 10/09/2022	26/12/2024 24/01/2024
Lucimara Trento	**15**	07/06/2022 a 06/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
Mariza Bom	**10** **05**	01/03/2022 a 28/02/2023 01/03/2023 a 29/02/2024	17/01/2024 a 26/01/2024 27/01/2024 a 31/01/2024
Neidelar Vicente Bocalon	**30**	06/04/2023 a 05/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Nicolas Wilson Machado	**20**	02/05/2023 a 01/05/2024	26/12/2023 a 14/01/2024
Rafaelly Luiza Hartmann	**20**	11/02/2023 a 10/02/2024	26/12/2023 a 14/01/2024

Renan Ricardo de Araujo	**30**	20/02/2022 a 19/02/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Renato dos Santos	**25 05**	05/02/2022 a 04/02/2023 05/02/2023 a 04/02/2024	26/12/2023 a 19/01/2024 20/01/2024 a 24/01/2024
Roberto Vales de Campos	**06** **24**	13/02/2022 a 12/02/2023 13/02/2023 a 12/02/2024	21/12/2023 a 26/12/2023 27/12/2023 a 19/01/2024
Sidnei Luiz Derlan	**20**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BBAE1154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
6	1009/2021	11/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	18/12/2023 À 18/12/2024	R$ 676.709,50	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:0BE37C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023

EDITAL

CHAMAMENTO PUBLICO 017/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021 E LEI FEDERAL Nº14.660/2023, VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.105.659/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – S.M.E, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Almirante Tamandaré, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais (Cooperativas, Associações ou Grupos Informais representativos de agricultores familiares), para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO VII deste instrumento, nas quantidades definidas pela secretaria municipal da educação deste município, **com entrega diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Almirante Tamandaré, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal da Educação.

Justifica-se tal aquisição pela obrigatoriedade de utilização de minimamente 30% do recurso federal recebido anualmente para o PNAE no município com a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até igual período.**

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo do presente Chamamento Público, será, conforme anexo XII deste edital, de **R$ 1.263.269,20 (Um milhão duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, valor baseado na totalidade de recursos federais repassados ao PNAE do município no ano de 2023.

4. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O EDITAL com a orientação para elaboração do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) estará disponível no núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15, Cachoeira, telefone (41) 3699-8734, e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com
4.2. O PERÍODO DE INSCRIÇÕES para a seleção de entrega da documentação para habilitação e do projeto de venda (proposta), será realizada **entre os dias 08/01/2024 e 07/02/2024, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 até as 17:00 horas,** no setor de protocolo localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni, na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira, destinado a Secretaria Municipal da Educação.

4.3 Após o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, os interessados deverão comparecer na data de **08/02/2024 às 14 horas** no Centro Administrativo situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, para a sessão pública de abertura de envelopes, portando os documentos originais para validar as cópias protocoladas.

4.4. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão de Análise e Julgamento, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal da Educação (3699-8734).

5. FONTE DE RECURSO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 366
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil e Creche
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 407
12.306.0019.6.013	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 408

6. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Fornecedores individuais para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO VII deste instrumento;

6.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (Física ou Jurídica) ou CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), nos termos das Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, e da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

6.3. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o PROPONENTE que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:
6.3.1 Estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração;
6.3.2 Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;
6.3.3 Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
6.3.4 Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5 Que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Município de Almirante Tamandaré, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa, cooperativa ou associação que esteja participando deste Chamamento Público;
6.3.6 Que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos Órgãos do Município;
6.3.7 Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
6.3.8 O representante legal ou qualquer integrante da direção do PROPONENTE que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público do município de Almirante Tamandaré, inclusive aquele que exerce ou exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do presente instrumento convocatório e seu julgamento;
6.3.9 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
6.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo a Resolução FNDE nº 006/2020.

7.2 **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

7.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que já deu entrada do protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de seu DAP;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que já deu entrada do protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de seu DAP ;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

7.4.1 As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar no endereço citado, os seguintes documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br)
II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP) ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica;
III - Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União; (obtida na página da internet: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)
IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br)
V - Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares **E** lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br) (Obs.: Tal documento será validado pela internet no dia da abertura do envelope, visando a confirmação de existência de um mínimo de 70% de agricultores familiares) ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) contendo a respectiva listagem da composição societária ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica;
VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede)
VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)
VIII - Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br)
IX - Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município)
X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VI) contendo em anexo relação com nomes dos agricultores familiares que irão realizar as entregas dos alimentos.
XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda
XII - Declaração da Cooperativa/Associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/ano (Modelo no ANEXO I);
XIII - Declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho) (ANEXO IV)
XIV - Declaração de não existência de trabalhadores menores de idade (Modelo no Anexo III)
XV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

7.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

7.5.1 O Grupo Informal, Grupo Formal ou Fornecedor Individual deverão apresentar no Envelope, no endereço citado, além dos documentos anteriormente listados, também os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos orgânicos *in natura* e processados :
- **Cópia do Certificado de Produtor Orgânico,** fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;
- **ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica** (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – **OCS**, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007, **com lista de produtores;**
- Para os produtos processados (beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães), será exigida a Certificação ou Termo de Compromisso da unidade beneficiadora. (Obtidos em Empresas Certificadoras credenciadas pelo MAPA (Selo SISORG) **OU** Sistemas Participativos de Garantia **OU** Declaração de Organização de Controle Social OCS cadastrada no MAPA – www.agricultura.gov.br)

- ou- **Cópia de Certificado que comprove que produtor encontra-se em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica,** fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;

II - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação de **Licença Sanitária** para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados, listados a seguir:
- Bebida láctea, beterraba, mandioca, cenoura e abóbora minimamente processados, pães, vegetais em conserva. (obtida na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações).
III - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos de origem animal: **Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com cópia da lei** municipal de criação do mesmo. Alimentos: bebida láctea (obtida no Ministério da Agricultura (SIF) ou Secretaria Estadual da Agricultura (SIP) ou Secretaria Municipal de Agricultura/ Secretaria Municipal de Saúde (SIM))
IV - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação deste para alimentos de origem animal: **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (para leite e laticínios),** homologada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
Quando a associação/cooperativa **terceirizar** a pasteurização do leite, deverá enviar o **contrato de terceirização e a RT do médico veterinário responsável pelo rebanho e a RT do responsável pela usina de beneficiamento** do leite cru. O RT não poderá ser o mesmo do responsável pela emissão do SIM (obtido no Conselho Regional de Medicina Veterinária)
V - Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação para alimentos beneficiados, sejam estes de origem animal ou vegetal de **Ficha técnica** (preenchida e assinada de acordo com orientações do anexo X) e **amostra/folder da rotulagem** dos produtos processados (bebida láctea, beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães e vegetais em conserva). (Modelo Anexo X)
VI - Contrato de Terceirização, registrado em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto (Junta municipal ou cartório do município).
Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

7.5.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. No caso dos grupos formais, os documentos deverão corresponder a um mesmo número de CNPJ.

7.5.3. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original na SME antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope, agendada para 29/01/2024, para verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar ou conferidas previamente com originais ou devidamente autenticadas em cartório.
7.5.4 No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização (documento x do Item 7.1).

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou agricultores familiares (no caso do grupo informal ou fornecedor individual), deverão ser entregues, no Setor de Protocolo no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, destinado a Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, IMPRETERIVELMENTE **ENTRE AS 08:00 HORAS DE 08/01/2024 ATÉ AS 17:00 HORAS DE 26/01/2024.**

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação só serão recebidos pela Comissão de Análise e Julgamento no horário e data estipulados no Item 8.1. deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

8.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

Documentação de Habilitação e Projeto de Venda (Proposta) - Edital de Chamamento Público nº XXX/2024;

Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento - Agricultura Familiar/ PNAE - Secretaria Municipal da Educação
Remetente: Nome da Cooperativa e Associação ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório **OU** cópia simples mediante apresentação do original **para conferência na SME antes do ato do protocolo dos documentos ou na data da abertura do envelope** no ato da abertura dos envelopes, agendada para 29/01/2024 às 14 horas com a presença de todos os interessados, pela Comissão de Análise e Julgamento, salvo a obtida pela internet, observando o prazo de validade;
8.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos e o extrato da DAP Jurídica serão confirmadas pelas Comissões de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;
8.6. Os envelopes serão abertos em sessão pública agendada para **29/01/2024 às 14 horas** no Centro Administrativo situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira e a documentação autenticada verificada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento;
8.7. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Item 8.1. deste Edital.
8.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento, a abertura de novo prazo a ser estipulado por esta comissão para a regularização da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, as Cooperativas/Associações ou Grupos Informais ou Fornecedores Individuais ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital;
9.2. O resultado da habilitação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Julgamento onde foi entregue a documentação com a devida protocolização;
10.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em até 02 (dois) dias úteis.

11. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

11.1. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos propostos pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.
11.2 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VI) neste edital e também será disponibilizado cópia física junto ao setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação ou Departamento de Compras e Licitações. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, devendo ser relatado também a periodicidade da disponibilidade dos mesmos.
11.3. No Projeto de Venda (proposta), a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, deve indicar os grupos que pretende fornecer, constante no anexo VII, observando a quantidade máxima de alimentos prevista, e deste, qual o alimento de cada grupo irá fornecer, devendo também declarar a quantidade que possuirá do mesmo e a época do ano em que poderá disponibilizar o mesmo.
11.4. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar todos os grupos de alimentos permitidos, de acordo com a listagem no anexo VII. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os grupos e a necessidade da escola/CMEI, à qual a contratada deverá adequar-se. No entanto, só poderá ofertar por semana a quantidade máxima de itens de cada grupo, definida no pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, os quais deverão ser entregues para as escolas/CMEI'S na semana, quinzena ou mês escolhido/ definido.
Observação: os **Grupos de alimentos** foram estruturados com base no Guia Alimentar para População Brasileira, que estabelece quantidades mínimas e máximas com vistas à promoção da alimentação saudável.

11.5. O Projeto de Venda (Proposta) deve, preferencialmente contemplar a totalidade da quantidade por alimento ou grupo de alimentos, bem como a periodicidade que o mesmo poderá ser disponibilizado.

Observação: As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os mensais de segunda a sexta-feira

11.6 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve, obrigatoriamente, entregar a totalidade da quantidade solicitada prevista**, todos os meses**, por grupo de alimento.
11.7 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá enviar, juntamente com toda documentação, a ficha técnica e **amostra/ folder da rotulagem** dos produtos processados, (bolacha caseira, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca, cenoura, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada, sucos, e demais), **sendo este documento indispensável à habilitação**.
11.8 Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção,** pois após **enviada**, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração,** seja inclusão ou exclusão de grupos e alimentos.
11.9 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá indicar cada grupo de alimentos que irá ofertar, respeitando a quantidade em kg pré-determinado por produto no anexo VII e relacionando quantos itens do grupo entregará. **NÃO ESQUEÇA DE SEMPRE ESPECIFICAR SE O PRODUTO SERÁ CONVENCIONAL OU ORGÂNICO**.
11.10 Para a montagem da tabela da Proposta (Anexo VII) a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá colocar todos os grupos, alimentos, quantidades em kg do produto que poderá disponibilizar, **valor unitário,** se convencional ou orgânico, e também qual a periodicidade do ano que poderá ofertar os mesmos.
11.11 É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

12.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, a classificação dos Pré-projetos de Venda, devidamente cadastrados e efetivados, será realizada, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 006/2020.
12.2 A classificação dos Projetos de Venda (Propostas) será por grupo de alimentos (Anexo VII), levando-se em conta os percentuais do número de agricultores por categoria (assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, e demais agricultores familiares que não se enquadram nas categorias anteriores) e o tipo de alimento (se orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade:

12.3 A classificação dos Pré-projetos de Venda, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 35 da Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, ocorrerá mediante a pontuação conjugada obtida nas seguintes categorias:

A. LOCALIDADE:
A.1 Fornecedores locais (Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica)
A.2 Região Geográfica Imediata;
A.3 Região Geográfica Intermediária ;
A.4 Estado do Paraná;
A.5 Brasil.

B TIPO:
B.1 Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

B.2 Agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos.
B.3 Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) terão prioridade sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais

12.4 Para ser caracterizada em uma das possibilidades de LOCALIDADE, o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no município, na região geográfica imediata, na região geográfica intermediária, no Estado do Paraná ou no Brasil, respectivamente.

12.5 A categoria TIPO subdivide-se em três, sendo uma a de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres (prioritária), outra de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos (seguida à anterior) e uma terceira onde Grupos formais terão prioridade sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.

12.6 Para ser considerado de uma determinada categoria de TIPO (assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e/ou agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos), o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50%+1 de DAPs Familiares naquela (s) determinada (s) categoria. A comprovação se dará conforme cadastro previsto no item 2.3 deste edital.
12.7 Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.
12.8 Para classificação de TIPO é possível somar pontuações das duas subcategorias: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres COM a categoria de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos.

12.9 No caso de empate entre PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, terão prioridade as com maior porcentagem de DAPs familiares de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres

12.10 No caso de empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPs Familiares, em consonância com o extrato atualizado da DAP Jurídica, utilizando-se como base as informações no extrato da DAP Jurídica emitido para conferência no dia da abertura e análise dos envelopes.

12.11 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos.

12.12 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, à Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

12.13 Os alimentos identificados com produção em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados conforme a origem do produto.

12.14 A pontuação de maior peso é para a categoria LOCALIDADE, sendo distribuída da seguinte forma: PROPONENTES caracterizados como locais – Município - 18 pontos, Regio Geográfica Imediata - 14 pontos, Região Geográfica Intermediária - 10 pontos Estado - 6 pontos, e País - 2 pontos.

12.15 Pontuação para a categoria TIPO: PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres – 2 pontos e de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos – 1 ponto.

12.16 As pontuações associando as categorias LOCALIDADE E TIPO possíveis de serem obtidas são demonstradas na Tabela I

12.17 Ao final do processo de classificação das propostas, para os grupos formais, será calculado o valor do atendimento individual de venda, que não pode ultrapassar o limite de R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, no mesmo ano civil, utilizando-se, para tanto, da seguinte referência:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores detentores de DAPs Familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

12.18 No caso em que o limite seja ultrapassado caberá à PROPONENTE, no caso dos grupos formais, manifestar a desistência de grupos e/ou municípios, até que se atinja o limite máximo, gerando-se, neste caso, novo Projeto Final de Fornecimento.

12.19 Após contratação caberá à cooperativa e/ou associação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, o que não impede que as autoridades competentes fiscalizem o cumprimento da norma.
Tabela I – Pontuação das categorias da agricultura familiar

	LOCALIDADE					TIPO		
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas e Grupos formais e informais de mulheres	Produtor orgânico ou Agroecológico	TOTAL
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	2	1	21
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ ou Grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	2	-	20
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	18	-	-	-	-	-	1	19
Município, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	-	-	18
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou	-	14	-	-	-	2	1	17

quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos								
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	2	-	16
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	14	-	-	-	-	1	15
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	2	1	13
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	2	-	12
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	10	-	-	-	1	11
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	10	-	-	-	-	10
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres,, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	2	1	9
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres,, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	2	-	8
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	6	-	-	1	7
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	6	-	-	-	6
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	2	1	5
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola e/ou Grupos formais e informais de mulheres, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	2	-	4
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	2	-	1	3
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	2	-	-	2

13. DA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos alimentos **processados** propostos, na Secretaria Municipal da Educação, com sede à Rua Mauricio Rosenman, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré, no período de 5 (cinco dias) corridos após a divulgação de sua classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. Para os alimentos ***in natura*** não será necessário o envio de amostras.

13.2 O resultado da análise ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será publicado/divulgado em até 10 (dez) dias após o prazo da apresentação das amostras.
13.3 Os produtos deverão ser apresentados em acordo com a sazonalidade. Para os alimentos fora de sua sazonalidade, a Entidade Executora poderá solicitar cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

13.4 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:
a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

13.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem ainda atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:
• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas
locais ou estaduais;
• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços
de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

13.5 Os produtos "*in natura*", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

13.6 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional)**.**

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. O resultado do processo de seleção será homologado, por Termo de Homologação, pela autoridade superior, estando em condições de iniciar a contratação;

14.2 O fato da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual ter sido classificada e selecionada não garante a sua efetiva contratação pela SME;

14.3 **O resultado da classificação** será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de classificação.

14.4 A classificação da Intenção de Venda priorizando a oferta de gêneros orgânicos se dará na ordem **do maior percentual** deste tipo de alimento. Uma vez contratadas, as entregas deverão **obedecer ao tipo e ao percentual** de produtos orgânicos indicados na proposta, visto que este é um dos critérios na ordem de classificação e deve ser obedecido.

14.5 Caso a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual não aceite entregar a quantidade adequada, caso esta resulte diferente da Intenção de Venda, deverá assinar um **Termo de Desistência** da participação, deixando de ser contratada.

14.6 O termo de desistência **poderá** gerar reclassificação, permitindo que outras proponentes, observados os mesmos critérios, venham a ser classificadas para o fornecimento.

14.7 As Cooperativas e Associações, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, **após a assinatura do contrato**, **deverão** iniciar imediatamente após o recebimento dos empenhos as entregas nas escolas/CMEI'S, **de acordo com o cronograma** estabelecido. O não cumprimento da quantidade contratada, poderá implicar na rescisão do mesmo, possibilitando, caso seja de interesse da administração, a contratação do segundo colocado no processo.

14.8 Caso as ofertas classificadas e habilitadas ultrapassem o valor total previsto no Edital, as quantidades e grupos de alimentos serão readequados pela Secretaria da Educação, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.
14.9 O critério para os ajustes levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a necessidade nutricional dos educandos, os cardápios, preços, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas, legumes e tubérculos, hortaliças, temperos, panificados, sucos, complementos, leite, lácteos, feijões, carnes e cereais.

14.10 Após a classificação, desde que por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Análise e Julgamento, é possível a desistência total ou parcial (grupos e/ou municípios) da proposta, caso no qual será convocado o próximo PROPONENTE classificado.

14.11 Caso não atendidas todas as exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação.

15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

15.1 Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionado manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

15.2 IMPORTANTE: Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal da Educação e escola/CMEI, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

16. DOS GÊNEROS

16.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

16.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO VIII e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;
16.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de educandos, escolas/CMEI'S ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à freqüência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

16.4. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente comunicado;

16.5. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente consultado quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

16.6 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

16.7 Alimentos recebidos pela escola/CMEI, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

17 DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUÊNCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS

17.1 CONDIÇÕES

17.1.1 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá informar em sua Intenção de Venda, quais grupos de alimentos irá ofertar, bem como sua produção disponível (quantidade total) e periodicidade de entrega durante o ano.

17.1.2 Dentro do grupo ofertado, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve indicar quais os prováveis alimentos que pretende fornecer, programando o tipo e quantidade dos alimentos a serem entregues.

17.1.3 Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

17.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.2.1 Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados/contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

17.2.2 Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

17.2.3 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

17.2.4 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

17.2.5 O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no núcleo de alimentação escolar.

17.2.6 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

17.2.7 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

17.2.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;
d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

17.3 LOCAIS DAS ENTREGAS

17.3.1 Diretamente nos endereços das Escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II, ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal da Educação.

17.4 PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

17.4.1 Conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

17.5 FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

17.5.1 Uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII.

17.6 DIAS DAS ENTREGAS

17.6.1 As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os alimentos mensais de segunda a sexta-feira

17.7. HORÁRIOS DAS ENTREGAS

17.7.1 No expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola/CMEI, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17.8 TRANSPORTE

17.8.1 As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse da SME na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa de licitação e autorização governamental específica, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

18.2 A contratação a ser celebrada entre o Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO IX deste instrumento.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria Municipal da Educação e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratados para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamamento público de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares (em anexo XII).

19.1.1 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

19.1.1 Os produtos orgânicos terão preço de até 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente. Alimentos produzidos por produtores em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica (comprovada pelos órgãos competentes) terão preço 10% (dez por cento) superior aos alimentos convencionais.

19.1.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

19.1.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelos responsáveis das unidades de ensino, com recibo/nota fiscal devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal da Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

19.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

19.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência. (Anexo VII);

19.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

20 DOS COMPROVANTES DE ENTREGA

Caberá à contratada observar e seguir os seguintes procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios nas escolas/CMEI'S:

20.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do Comprovante de Entrega numerado sequencialmente (ANEXO V) emitido pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, contendo a identificação da mesma, nome da escola/CMEI, município, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total;

20.2 No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega devem ser preenchidas corretamente pela pessoa responsável pelo recebimento na escola/CMEI, com a data do recebimento, nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, carimbo da unidade e assinatura. A presença de incorreções de preço e/ou quantidades implicará em possível atraso no pagamento, por necessidade de substituição da nota fiscal e/ou romaneio correspondentes, sem que à Secretaria da Educação caibam quaisquer ônus relativos a tais atrasos;

20.3 O destino das vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) será o seguinte:
a) A primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola/CMEI deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria da Educação **na mesma semana em que a entrega foi realizada**, para conferência, atesto e encaminhamento ao Financeiro para pagamento;
b) A segunda via do Comprovante de Entrega (romaneio) deverá permanecer na escola/CMEI para controle, pelo período de 10 (dez) anos;
c) A terceira via do Comprovante de Entrega (romaneio), devidamente assinada, **deverá ser mantida pela cooperativa/associação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos**, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega, para possíveis conciliações por auditores e demais órgãos de fiscalização.

20.4 Caso haja falta de produtos previstos em uma entrega, os romaneios deverão estar condizentes com **a realidade** do fornecimento, **não sendo possível deixar quantidades e produtos pendentes para uma próxima entrega**. Desta forma, não serão considerados os romaneios que não estiverem preenchidos **com exatidão,** no que concerne aos seus produtos e quantidades **efetivamente entregues.**

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Educação responsável pelas escolas/CMEIS dos municípios atendidos pela contratada.

21.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Emitir a nota fiscal/fatura semanal/quinzenal/mensal, totalizando todas as entregas efetuadas na semana/quinzena/mês a todas as escolas/CMEIS atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês/ quinzena/semana de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola/CMEI. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os empenhos recebidos, respeitando a modalidade de ensino para qual foi entregue os alimentos;

b) O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;

c) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;

e) Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução nº 21 de 16 de Novembro de 2021;

f) Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega na Secretaria Municipal da Educação, no **prazo máximo de 5 dias úteis** após a realização da referida entrega.

g) A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitas Notas Fiscais de entregas de alimentos que no campo de observações estejam identificadas com os dados do contrato, chamamento público realizado, empenhos, e a devida identificação com o nome do **FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

22 DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

22.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

22.2 Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

22.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

22.4 **Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos**, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

22.5 Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

22.6 Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

23 DAS PENALIDADES

23.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal da Educação;
b) Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

23.2 Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:
a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;
b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
c) não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
d) deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
e) confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas/CMEI'S, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos educandos;
f) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
g) deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II - Exclusão do processo seletivo, caso:
a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
b) não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
c) permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;
d) apresente documentação falsa;
e) emita declaração falsa;
f) pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

23.2 O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

24 DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

24.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
24.2 Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município;
24.3 A contratada será informada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas;

24.4 Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da efetiva intimação;

24.5 Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade
superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação por meio do endereço eletrônico: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou no endereço Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré.

25.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal e ao disposto neste edital.

25.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

25.4 É facultada à SME, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

25.5 Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:
a) apresentação de documentação falsa;
b) emissão de declaração falsa;
c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.
d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.
25.6 Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a SME, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

25.7. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

25.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1 A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria da educação, conforme Decreto nº 176/2021, sendo os servidores designados CRISTINA SAMIA YEBAHI, SANDRA GOMES e ROBSON FRANCISCO DA COSTA com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

26.2 O presente termo foi elaborado baseando-se na legislação específica vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e respeitando-se as determinações técnicas dos nutricionistas responsáveis pela execução de tal programa. Os alimentos solicitados foram definidos de acordo com a oferta de agricultores familiares da região, conforme orçamentos recebidos.

26.3 A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

26.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

27 - ANEXOS

27.1 Fazem parte deste edital de chamamento público:
ANEXO I – Modelo da Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor -Dap/ano;
ANEXO II – Endereço das Escolas Municipais e CMEIs do Município de Almirante Tamandaré
ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO IV – Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho (Modelo)
ANEXO V- Modelo do Comprovante de Entrega
ANEXO VI – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar
ANEXO VII – Relação dos Grupos, Gêneros Alimentícios e Preços
ANEXO VIII - Dos Padrões Mínimos de Qualidade;
ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO X - Modelo de ficha técnica de produtos processados
ANEXO XI - Declaração de produção
ANEXO XII - Formação de Preços

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) -DAP/ANO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXX/2024 –S.M.E

A (o) (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), DAP jurídica nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Prof°Antonio Rodrigues Dias, S/N - Jd Bonfim - 83506-000
02	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139, Centro - 83501-140
03	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126, Centro - 83501-010
04	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 - Jd Apucarana - 83505-100
05	ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
06	ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO	Rua Nilo Cropolato Matias, 107 Areias - 83514-210
07	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	R: Frederico Domingos Gulin, 70-Tranqueira - 83514-150
08	ESCOLA MUNICIPAL CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drescheler, 22 Tanguá
09	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Rua Travessa José Ferreira, nº 93 - São Venâncio
10	ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Murask, 238 Jd. Paraíso - 83512-140
11	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, nº111-Lamenha Pequena
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELA ANTONIA MISGA DE OLIVEIRA	Rua João Goularte, nº70 Jardim Cerejeiras - 83504-370
13	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Austria, S/N - Jd. Graziela
14	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37-Vila Feliz - 83505-000
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 – Jd. Roma
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jd. Taiza
17	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, 1799, Mato Dentro
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfrom, 85 - Tranqueira - 83514-380
19	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 50, Jd. Monte Santo - 83501-360
20	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82, São João Batista
21	ESCOLA MUNICIPAL MIRTA NAVES PROSDÓCIMO	Rua Doutor Plácido Gome. 105 Vila Rica - 83507-050
22	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOWALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 Centro
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100, Av. Wadislau Bugauski
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado nº1573 São Francisco - 83501-470
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Av: São José, 724 - Parque São Jorge - 83503-170
27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ATÍLIO BINI	Rua Jaci Ramos Bini, 80 - Vila Grecia - 83502-490
28	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY	Av. Wadislau Bugauski, 4230- Lamenha Grande - 83507-270
29	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DIAS	Rua Luiz Julio Falcade, 32 - Jardim Novos Horizontes - 83502-130
30	ESCOLA MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rodovia dos Minérios, Km 18 - Rua Valfrido de Paula Cavalheiro, 100 - Mato Dentro - 83513-992
31	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal da Capivara, Capivara dos Manfron
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON	Rua: Antenor Manfron, nº 372 - Capivara dos Manfron
33	ESCOLA MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Estrada Principal do Pacotuba- Pacotuba

ANEXO II
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	C.M.E.I ANA PIEKAS KOKOTT	Rua: Alberto Piekarz nº 100 - Colônia Vila Prado
02	C.M.E.I PROFª AURECI MACHADO	Rua Stanislau Borowski nº484 – Jd. São Venâncio – Ao lado do Barracão da Merenda Escolar.

03	C.M.E.I BONFIM	Rua Padre Amantino Pereira de Azevedo, 100 –Jardim Bonfim - 83506-260
04	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira - 83506-070
05	C.M.E.I JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela - 83505-330
06	C.M.E.I PROFESSORA REGINA OL OLANDOSKI WOLF	Avenida Brasília, s/n - Tanguá. - 83508-504
07	CMEI OSNI PHILIPPS (TANGUÁ)	Rua Cezar Augusto Ferri, 75 – Bairro Tanguá
08	C.M.E.I. CASTELO DE SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jd. Apucarana. - 83505-100
09	C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma (Caic) - 83504-110
10	C.M.E.I. DONA RUTH WEIGERT	Avenida Wadislau Bugalski, nº 5150 - Lamenha Grande, 5086
11	C.M.E.I. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 120 - Centro - 83506-100
12	C.M.E.I. CACILDA NOGUEIRA	Rua Alan Cardec, 386 – Jardim Monterrey - 83507-100
13	C.M.E.I. PARAÍSO	Rua José Gavlick, 528 – Jardim Silvana/Paraíso - 83512-130
14	C.M.E.I. REINO ENCANTADO	Rua Japira, 748 - Parque São Jorge
15	C.M.E.I. OCTACILIA BETES	Rua Antônio Stocchero, 495 - Tranqueira - 83508-270
16	C.M.E.I.PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Prf. Zelete Custodio Vicente, 103 – Jardim Josiane - 83504-350
17	C.E.I. JOANA DE ÂNGELIS	Rua Tereza Fonseca de Camargo, 61 – Jardim Dourados – Lamenha Grande - 83507-490
18	CMEI VEREADORA CIDA SABADIN	Rua Adelino de Britto, 171 – Bairro Jardim Central
19	CMEI MARIA ISMENIA AFORNALLI	Rua Indaial, 09 – Jardim Apucarana
20	CMEI VEREADOR VICENTE LOVATO	Rua Odete Pereira, 100 – Jardim Ipê
21	CMEI Prof.ª ADAIR BENATTO (Areias)	Rua Ubaldino Teixeira de Faria, 101 - Jd Areias
22	CMEI PEQUENO POLEGAR	Rua São Sebastião 286- Jd. Monte Santo
23	CMEI SÃO MIGUEL	Rua Isidóro da Silva, 2082 - São Miguel
1	ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT	R. Cinfrônio de Andrade, 200 - Jardim do Norte

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av.....(endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2024 -SME, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2024

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ **(razão social da cooperativa/associação),** inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento nº XXX/2024–SME declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024

_____
Nome e assinatura do representante legal

_____
Carimbo com CNPJ

ANEXO V

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº
Nome da cooperativa/associação ou grupo informal ou fornecedor individual _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA/ MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R$) - UNITÁRIO - TOTAL

VALOR TOTAL

1ª Via Secretaria da Educação/ 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA
Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.
OBS:
DATA DO RECEBIMENTO - NOME COMPLETO (LEGÍVEL) - RG -CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA/CARIMBO DA UNIDADE

ANEXO VI
MODELOS DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE (PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024

III – NA RELAÇÃO DE PRODUTOS / LISTAGEM DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DE CADA GRUPO
Deverá ser fornecido uma listagem de quais itens do grupo de alimentos a cooperativa poderá entregar e discriminar a totalização de cada produto que entregará. Por exemplo: A cooperativa deverá informar quais frutas do Grupo A ela poderá estar entregando, e assim como os demais grupos. Exemplo. Todos os produtos contemplados na proposta.

Grupo	Quantidade	Alimentos Contemplados	Tipo	Periodicidade / Meses Disponíveis
Hortaliças / 1	1500 kg (totalidade prevista)	Acelga	Convencional	Maio a Julho
	1500 kg (totalidade prevista)	Acelga	Orgânico	Maio a Julho
	2000 kg (totalidade prevista)	Alface	Convencional	Maio a agosto
	2000 kg (totalidade prevista)	Alface	Orgânico	Maio a agosto
	300 kg	Repolho verde	Convencional	Outubro a fevereiro
	200kg	Rúcula	Convencional	Ano todo
Hortaliças /2	5000kg	Batata inglesa	Convencional	Ano todo
	5000kg	Brócolis	Convencional	Fevereiro a outubro
	5000kg	Brócolis	Orgânico	Fevereiro a outubro
Temperos / 2	5000kg	Cebolinha	Convencional	Ano todo
	5000kg	Salsinha	Convencional	Ano todo
Frutas / 1	10000 kg (totalidade prevista)	Maçã	Convencional	Fevereiro a outubro

III. TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA.
Número de escolas/CMEI'S municipais contempladas: _____
Esta tabela deverá conter o total em kg de cada alimento que a cooperativa/associação pretende entregar com os valores unitários e totais máximos a serem contratados e consequentemente o valor total previsto pela proposta de venda. Ex .

ALIMENTO	QUANTIDADE (KG)	VALORES UNITÁRIOS(R$)	VALORES TOTAIS PROPOSTA(R$)	Periodicidade / Meses Disponíveis
	TOTAL:			

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCULAS - ENTREGA SEMANAL				**MEDIA**	**CONVENCIONAL**
1	ABÓBORA MORANGA - AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1300	**2,97**	**R$ 3.861,00**
2	ABÓBORA SECA AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	2500	**3,62**	**R$ 9.050,00**
3	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**5,63**	**R$ 2.815,00**
4	ABOBRINHA VERDE AF – De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	4500	**4,95**	**R$ 22.275,00**
5	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	4000	**5,91**	**R$ 23.640,00**
6	AGRIÃO AF – De primeira qualidade. Deve apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.	KG	300	**9,50**	**R$ 2.850,00**
7	AIPIM AF – Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca sem manchas pretas.	KG	5000	**4,24**	**R$ 21.200,00**
8	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1000	**6,79**	**R$ 6.790,00**
9	ALFACE CRESPA/ LISA/ AMERICANA/ ROXA– Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de	KG	7000	**8,76**	**R$ 61.320,00**

	tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas. **Pode ser entregue crespa, lisa, roxa ou americana**				
10	ALHO BRANCO COMUM AF – Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	500	**26,64**	**R$ 13.320,00**
11	ALHO PORÓ AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração característica.Não poderá apresentar danos,cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas.	KG	800	**12,59**	**R$ 10.072,00**
12	ALMEIRÃO AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	700	**7,99**	**R$ 5.593,00**
13	BATATA DOCE AF – Categoria extra. Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	5000	**3,63**	**R$ 18.150,00**
14	BATATA INGLESA/ MONALISA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca, esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada.	KG	10000	**4,58**	**R$ 45.800,00**
16	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	800	**9,52**	**R$ 7.616,00**
17	BERINJELA - AF -Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada caracterítica.	KG	800	**4,72**	**R$ 3.776,00**
18	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragrado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	5000	**4,66**	**R$ 23.300,00**
19	BROCOLIS AF – De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	5000	**8,09**	**R$ 40.450,00**
20	CEBOLA AF – De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	5000	**5,18**	**R$ 25.900,00**
21	CEBOLINHA VERDE AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	600	**15,09**	**R$ 9.054,00**
22	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	9000	**4,98**	**R$ 44.820,00**
23	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	5500	**4,03**	**R$ 22.165,00**
24	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	KG	5500	**7,93**	**R$ 43.615,00**
25	COUVE MANTEIGA AF – Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	2500	**8,94**	**R$ 22.350,00**
26	ERVILHA SECA IN NATURA AF - não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida.	KG	100	**16,58**	**R$ 1.658,00**
27	ESCAROLA AF – Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	2000	**6,71**	**R$ 13.420,00**
28	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde-escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. Deve ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	800	**8,34**	**R$ 6.672,00**
29	INHAME - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.	KG	300	**6,37**	**R$ 1.911,00**
30	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, **não conter palha em excesso** (apenas a camada mais interna para proteção do produto com no máximo 3 folhas) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	4000	**6,72**	**R$ 26.880,00**
31	PEPINO AF – De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	2000	**5,36**	**R$ 10.720,00**
32	PIMENTÃO VERDE AF – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	300	**6,93**	**R$ 2.079,00**
33	QUIABO AF - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	400	**10,21**	**R$ 4.084,00**
34	RABANETE - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	500	**7,53**	**R$ 3.765,00**
35	REPOLHO VERDE/ ROXO AF – De primeira qualidade. Pode ser da **cor verde ou roxa.** Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	8000	**4,08**	**R$ 32.640,00**

36	RÚCULA AF – Produto de classe A, com maço pesando mais de 250g. A folha deve ser longa, apresentar cor verde escura e sabor suave. Não serão aceitas folhas com sabor picante, assim como não serão aceitos produtos com folhas amareladas ou murchas. O produto deve estar isento de sujidades como terra ou insetos.	KG	600	**9,58**	**R$ 5.748,00**
37	SALSINHA AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	600	**15,92**	**R$ 9.552,00**
38	TOMATE AF – De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	7000	**5,76**	**R$ 40.320,00**
39	TOMATE CEREJA AF - Produto de classe A, com formato de redondo a alongado, coloração da casca e polpa vermelha e peso de 5 a 10g por unidade. Não serão aceitos frutos com sinais de podridão, amassados, cortados passados ou muito imaturos. O produto deve ser entregue em caixas contendo de 500g a 1kg.	KG	3000	**7,82**	**R$ 23.460,00**
40	VAGEM AF – Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	KG	1600	**12,18**	**R$ 19.488,00**
GRUPO 2 - FRUTAS - ENTREGA SEMANAL					**R$ 692.179,00**
1	ABACAXI espécie pérola/ hawaiAF – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce.	KG	2000	**4,88**	**R$ 9.760,00**
2	ABACATE MANTEIGA – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco.Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1000	**4,57**	**R$ 4.570,00**
3	AMEIXA VERMELHA AF – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1500	**11,96**	**R$ 17.940,00**
4	BANANA CATURRA AF – De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	35000	**4,01**	**R$ 140.350,00**
5	BANANA PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	5000	**5,49**	**R$ 27.450,00**
6	CAQUI FUYU/ CHOCOLATE/ CAFÉ AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	4000	**6,65**	**R$ 26.600,00**
7	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**6,37**	**R$ 12.740,00**
8	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**16,08**	**R$ 32.160,00**
9	LARANJA PERA/ BAHIA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	25000	**3,46**	**R$ 86.500,00**
10	LIMÃO ROSA ou TAITI AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**3,65**	**R$ 3.650,00**
11	MAÇÃ GALA/ FUJI AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	25000	**7,82**	**R$ 195.500,00**
12	MAMÃO FORMOSA AF – Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	KG	5000	**6,55**	**R$ 32.750,00**
13	MANGA ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**5,80**	**R$ 11.600,00**
14	MARACUJÁ AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	1000	**9,06**	**R$ 9.060,00**
15	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	10000	**2,86**	**R$ 28.600,00**
16	MELÃO AF – Melão amarelo, classe A, peso do fruto superior a 1,9kg. O formato do fruto deve ser arredondado, a polpa deve ser branca e a casca deve ser amarela com textura de lisa a levemente rugosa. Não serão tolerados defeitos como podridão e ferimentos ou frutos imaturos ou passados.	KG	3000	**6,91**	**R$ 20.730,00**
17	MEXERICA/ MURCOTE AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	3500	**4,65**	**R$ 16.275,00**
18	MORANGO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	3000	**26,13**	**R$ 78.390,00**
19	PERA AF - Produto de primeira qualidade, nacional. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	2000	**7,12**	**R$ 14.240,00**

20	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	4000	**12,89**	**R$ 51.560,00**
21	PONKAN AF – De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	14000	**4,55**	**R$ 63.700,00**
22	UVA NIAGARA/ RUBI/ ITALIA/ ROSADA AF – Uva Bordô de primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg.	KG	1000	**10,66**	**R$ 10.660,00**
GRUPO 3 - BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL					**R$ 894.785,00**
1	BEBIDA LÁCTEA, em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	8000	**6,31**	**R$ 50.480,00**
GRUPO 4 - PÃES - ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL					**R$ 50.480,00**
1	Pão caseiro fatiado SIMPLES ou COLORIDO PRODUZIDO COM VEGETAIS/ TUBÉRCULOS SEM AÇÚCAR, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. Pão contendo farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo, podendo ser acrescido tubérculos em geral. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável	KG	1000	**15,34**	**R$ 15.340,00**
2	Pão integral fatiado SEM AÇÚCAR - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, sem adição de açúcar, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	KG	800	**16,99**	**R$ 13.592,00**
GRUPO 5 - OUTROS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL					**R$ 28.932,00**
1	VEGETAIS EM CONSERVA - PEPINO, ABOBRINHA, QUIABO E AFINS - É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar.	Und	2500	**9,78**	**R$ 24.450,00**
					R$ 24.450,00
					$1.690.826,00
PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVERÁ SER CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA. PARA ALIMENTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES EM TRANSIÇÃO DA PRODUÇÃO CONVENCIONAL PARA A PRODUÇÃO ORGÂNICA (COMPROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES) DEVERÁ SER ACRESCIDO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA.					

ANEXO VIII
DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE – PIQ

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS HORTÍCULAS E FRUTAS

Os produtos hortifrútis deverão ser acondicionados em embalagens plásticas de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto. É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis.

Frutas, hortaliças, legumes, tubérculos e temperos de boa qualidade, devendo ser procedentes de espécies de vegetais genuínas e atender às especificações abaixo:

a) serem frescas, in natura, sem defeitos sérios;

b) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;

c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;

d) estar livre de enfermidades, sujidades, substâncias terrosas, insetos, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;

e) estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior possível de terra aderente;

f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

g) apresentarem resíduos agrotóxicos em quantidades adequadas aos limites máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA

h) as frutas deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por fruta de primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epícarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.

i) as hortaliças deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por hortaliça de primeira qualidade quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. As hortaliças deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos nas hortaliças, que alterem sua conformação e aparência, contudo, são tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.

GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCULAS (ENTREGA SEMANAL)

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 2 kg.

ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.

ABOBRINHA com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.

ACELGA (COUVE CHINESA) grande, de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.

AGRIÃO em maços de 400g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.

AIPIM categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca, sem manchas pretas.

ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.
ALHO DEBULHADO, DESCASCADO, PICADO E EMBALADO A VÁCUO Alho branco, descascado, picado, embalado à vácuo em embalagem plástica com aproximadamente 500g e no máximo 1 kg.
ALHO PORÓ novo, sem flores, de primeira qualidade, em maço de 4 (quatro) unidades, lavado, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, hastes com diâmetro médio de 3 cm.
ALMEIRÃO novo, fresco, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.
BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.
BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com comprimento médio de 12 cm.
BERINJELA extra “AA”, com o cabo em sua extremidade superior, casca de tom roxo forte, bem brilhante e firme. Não deve apresentar parte áspera ou machucada.
BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.
BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.
CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.
CEBOLINHA VERDE com coloração verde característica, sem sinais de podridão ou amarelamento, sem insetos ou sujidades. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.
CENOURA extra AA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.
CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.
COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 2 kg, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.
COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 400g.
COUVE RABANO, de primeira qualidade, de cor característica, livre de danos mecânicos.
ERVILHA SECA IN NATURA com coloração característica, sem sinais de deterioração ou machucados.
ESCAROLA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.
ESPINAFRE de primeira qualidade, em maços de no mínimo 30 folhas e peso médio de 400g, com folhas sãs e bem formadas.
INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.
MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação.
PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.
PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
QUIABO de primeira qualidade, devendo estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não devendo apresentar danos por praga, podridão e/ ou ferimento
RABANETE E/ OU COUVE RABANO novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca.
REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.
SALSINHA com coloração característica e fresca, sem manchas ou sinais de podridão. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.
TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.
TOMATE CEREJA grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação, em embalagens de 500g.
VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

GRUPO 2 - FRUTAS (ENTREGA SEMANAL)

ABACAXI PÉROLA/HAWAI frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme, grau médio de amadurecimento.
ABACATE MANTEIGA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos.
AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.
BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.

CAQUI CAFÉ/ FUYU/ CHOCOLATE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
KIWI graúdo, de 1ª qualidade, nacional, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.
LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Peso unitário médio aproximado de 140 gramas por unidade.
LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MANGA ESPADA/ TOMMY de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
MELANCIA de primeira qualidade, redonda, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, peso médio aproximado de 10 kg por unidade.
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio superior a 1,9 kg por unidade.
MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.
MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão de 1,2 kg (4 cumbucas).
PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
UVA ROSADA/ITÁLIA/RUBI de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

- VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS (À VÁCUO)

Abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, mandioca e demais minimamente processadas (à vácuo): Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo (podendo ser à vácuo e congelado) e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo e congelado",data fabricação e validade, ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

GRUPO 3 – BEBIDAS/DERIVADOS – ENTREGA MENSAL

- BEBIDA LÁCTEA (diversos sabores)
O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Características organolépticas: cor, odor e sabor próprios. Textura: característica. Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato da entrega. Deverá apresentar embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e conter 1 litro. Embalagem com largura de 30 mm Ou em embalagens tipo tetrapack com capacidade aproximada de 200 ml OU em garrafas de polietileno de alta densidade com capacidade para 180 g seladas com tampa de alumínio. A rotulagem deverá obedecer a legislação específica e deverá constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, temperatura de armazenamento, número de registro no órgão competente, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega. Deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

GRUPO 4 – PÃES – ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL

-PÃO CASEIRO FATIADO
Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, sal, óleo, fermento biológico e variações de acordo com a receita. **O produto não poderá conter açúcar em sua formulação.** Peso médio do produto de 500 gramas a 1 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

-PÃO INTEGRAL FATIADO
Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo integral, sal, óleo vegetal, fermento biológico e variações de acordo com a receita. **O produto não poderá conter açúcar em sua formulação.** Peso

médio do produto de 500 gramas a 1 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

GRUPO 5 – OUTROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- VEGETAIS EM CONSERVA

Vegetais em conserva consiste no preparo de uma solução específica para conservar as características do pepino, abobrinha, quiabo e afins. É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas. A cor e o cheiro devem ser próprios. Não será tolerada qualquer presença de sujidades, parasitos e larvas. Cada unidade deve estar acondicionada em embalagem de vidro própria para esta finalidade com tampa e devidamente pré-esterilizada, íntegra, atóxica, bem fechada, com capacidade para no máximo 1 kg do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Refrigeração: aproximadamente de 4 ºC, com tolerância até 7 ºC para os produtos de origem animal. Congelamento: a -18 ºC com tolerância até -15 ºC para os produtos congelados. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto.

Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

Refrigeração: de 0ºC a 7ºC (ao redor de 4 ºC), com tolerância de até 7 ºC, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.
Congelamento: até -8 ºC para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.

O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

TATIANA TOMAL B. DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

CONTRATO Nº___/ 2024, QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
E A ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA DE
PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES/
GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR
FAMILIAR INDIVIDUAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. _____, portador do RG nº_____ - SSP/PR e CPF nº _____, _____.

CONTRATADA:

_____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF nº …… (para grupo informal ou fornecedor individual) com sede à (Av./Rua) ....., n.º ....., em

(município), e-mail, telefone, representada por seu presidente_____, portador do RG_____, CPF_____, _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA_____**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente, Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e na Lei nº 8.666/93, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Chamamento Público nº XXX/2024 - **PMAT, protocolizado sob nº_____**, e proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para educandos da rede municipal de educação básica do Município de Almirante Tamandaré - Paraná, verba FNDE/PNAE, ano referência 2023, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º XXX/2024 – SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XXX/2024 -SME.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUINTA:
1. A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº XXX/2024 –SME.

3. O recebimento das mercadorias dar-se-á pela pessoa responsável na unidade de ensino, mediante apresentação do Comprovante de Entrega, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº XXX/2024 -SME.

4. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados / contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

5. Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

6. Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

7. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

8. O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no departamento.

9. Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII (do edital) serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

10. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

11.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

11.2. O produto que não atender às legislações sanitárias em vigor;

11.3 O produto que não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

11.4 Outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

12 As entregas deverão ser feitas diretamente nos endereços das escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II (do edital), ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

13 A periodicidade das entregas será conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

14 As entregas deverão ocorrer uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII (do edital).

15 As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a quarta-feira, e os mensais de segunda a sexta feira.

16 As entregas deverão ser executadas durante o expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17 As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e preferencialmente, com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R$.....

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria de Municipal Educação e a Cooperativa/Associação/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual contratada para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 006/2020 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamadas públicas de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares.

3. Para os alimentos constantes no edital de chamada pública da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços desta chamada pública em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

4. O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

5. Os produtos orgânicos terão preço 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente. Alimentos produzidos por produtores em processo de transição da produção convencional para a produção orgânica (comprovada pelos órgãos competentes) terão preço 10% (dez por cento) superior aos alimentos convencionais.

6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelas responsáveis das unidades de ensino, com recibo devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

8. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

9. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares, multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência.

10. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 366
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil e Creche
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 407
12.306.0019.6.013	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 408

CLÁUSULA NONA:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** na Secretaria Municipal da Educação, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

3. Encaminhar a nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:

4. As primeiras vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) preenchidos com identificação do ponto de recebimento, preço unitário e total, data, nome completo, cargo, RG e assinatura do responsável pelo recebimento;

5. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;

6. Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.

7. O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados, se não houver incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto, as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.
8. No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega (romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);

9. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21/2021..

10. A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;

11. A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

12. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares conforme os preços da tabela do PAA vigente até a data de término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, Termos de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

1. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais/Faturas e os Comprovantes de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

3. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

6. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

7. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

3. Fiscalizar a execução do contrato;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º XXX/2024 SME, pela Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, pela Lei nº 8666/93 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardados as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1.1. Por acordo entre as partes;

1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
1. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria de educação, conforme Decreto nº 176/2021, sendo os servidores designados CRISTINA SAMIA YEBAHI, SANDRA GOMES e ROBSON FRANCISCO DA COSTA com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei Federal nº 8666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 naquilo que couber, e ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de chamamento e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

ANEXO X - Modelo de Ficha Técnica

(Somente para bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, doce em pasta, beterraba, chuchu, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada e sucos)

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos** os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para demais produtos, aceita-se preferencialmente nutricionista, tecnólogo em alimentos e médico veterinário. Na inviabilidade de assinatura por estes profissionais, serão aceitos para as fichas técnicas desses demais produtos, a assinatura do presidente da associação/ cooperativa. Em caso de dúvida, procure auxílio de um desses profissionais de seu município e/ou a EMATER da região.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS
ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	( ) SIM ( ) NÃO
Caso negativo, quem produz?	( ) Empresa terceirizada . ( ) Outra cooperativa/associação terceirizada. ( ) Unidade de produção de agricultor.
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	( ) SIM ( ) NÃO
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	( ) SIM, consta como nº da lista de sócios da DAP Jurídica. ( ) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	( )
E-mail	
Município/Estado	
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /
Produtos de origem animal: número do Serviço e Inspeção.	( ) SIF nº ( ) SISBI nº ( ) SIP nº ( ) SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade.	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos.	

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária			
Secundária			

*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).

RESPONSÁVEL TÉCNICO (somente para produtos de origem animal)	
Nome	
Nº do Conselho Regional de Medicina Veterinária	
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação:
Local e data: _____ / /

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXX/2024 - SME)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____ e DAP Jurídica nº_____ sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

_____
(carimbo com CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXX/2024 - SME)

Eu,_____ __, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E443FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 005/2023, realizada em 15/12/2023 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA COLINA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.797.652/0001-98 sito na Av. Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná;
2	**OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 30.587.294/0001-60, sito na Rua Ettore Giovine, 2734, Jardim Renata, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
3	**CAIUÁ GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ 36.190.751/0001-65, sito na Rua Luiz Ruzzon, 1375, Jardim Renascer, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
4	**H.B. GONGORA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 04.447.403/0001-34, sito na Rua Alemanha, 48, América do Sul, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná;

E após análise da Proposta foi classificada a empresa na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**CONSTRUTORA COLINA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.797.652/0001-98 sito na Av. Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná;	R$ 429.800,37 (Quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos reais e trinta e sete centavos).
2	**CAIUÁ GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ 36.190.751/0001-65, sito na Rua Luiz Ruzzon, 1375, Jardim Renascer, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;	R$ 432.887,30 (Quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
3	**OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 30.587.294/0001-60, sito na Rua Ettore Giovine, 2734, Jardim Renata, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;	R$ 433.487,36 (Quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
4	**H.B. GONGORA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 04.447.403/0001-34, sito na Rua Alemanha, 48, América do Sul, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná;	R$ 461.832,65 (Quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 18 de dezembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI –
Presidente

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE –
Secretária

_____
MARLENE FERREIRA BARBOSA

_____
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A43E9D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

2. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação , visando à contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software em **plataforma *web*** *sem a necessidade da instalação dos módulos nos computadores e servidor da Câmara Municipal de Andirá*, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo onde deverá possuir um cadastro de processos legislativos e administrativos que permita a tramitação de documentos por qualquer departamento ou usuário previamente cadastrado, sistema de controle de usuários, **criação e manutenção do *site* da Câmara Municipal** em total conformidade com a lei de acesso à informação(12.527/2011), integração do sistema legislativo ao site da Câmara,, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos dentro do software legislativo, **protocolo digital** permitindo a geração de etiquetas automáticas contendo informações mínimas do processo para consulta no website como número, data, hora de criação, usuário que criou, bem como o código de barras bidimensional (QR CODE), protocolo do SIC. (Serviço de Informação ao Cidadão), Criação de e-mails institucionais ilimitados com 100GB de espaço compartilhados, sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de *backup* automático remoto, suporte técnico (*online* remoto), atualizações do sistema via *internet* de forma automática e hospedagem e atualização da página na *internet*; incluindo **instalação, implantação do projeto, treinamento presencial de todos os usuários e importação de banco de dados. A empresa vencedora deverá fazer a demonstração do itens na sede da Câmara.**

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Preço máximo unitário mensal	Preço máximo total anual
1	Software de Gestão	01	1.479,80	17.757,50
	TOTAL	>>>>>>>	>>>>>>>	**17.757,50**

3. FASE DE LANCES

3.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos. Devendo o interessado entrar em contato pelo email com a proposta em anexo – camara.andira@cmandira.pr.gov.br.

4
DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.
Andirá, 18 de dezembro de 2023.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

ROSENILDA DA SILVA DINIZ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:EBE9CBF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.143 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e preços públicos dos serviços de saneamento básico.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando a determinação do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através da Resolução CRFS Nº 36, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, que dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto epreços públicos a serem aplicados no Município de Andirá – PR.

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 125/2023, do Diretor Presidente doSAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) sobre as tarifas dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, constante na Resolução CRFS Nº 36, de 12 de dezembro de 2023, devidamente aprovado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores reajustados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data da Resolução do Art. 1º, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de dezembro de 2023**, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	37,74	50%
11 a 30	m³	5,665	50%
31 a 9999	m³	9,630	50%

TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 5	mínimo	33,95	50%
6 a 10	m³	6,791	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%

TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industria R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%

TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%

TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	11,17	50%
11 a 30	m³	5,665	50%
31 a 9999	m³	9,630	50%

Anexo II
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

SERVIÇOS E PENALIDADES	**NOVO VALOR PROPOSTO EM TMA***	**VALOR PROPOSTO**
ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.D33B31B2:D31	5	R$ 188,70
CAIXA DE CAVALETE - PAREDE - FORNECIMENTO	2	R$75,48
CAIXA DE HIDROMETRO - CHÃO - FORNECIMENTO	4	R$ 150,96
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE - COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB	1,5	R$ 56,61
COBRANÇA DE EMISSÃO DE 2 VIA	0,05	R$ 1,89
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIGAÇÃO	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
COLOCAÇÃO DE LACRE DANIFICADO / LACRAR CAVALETE	1	R$ 37,74
COLOCAÇÃO DE LACRE VIOLADO	2	R$ 75,48
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6	R$ 226,44
MATERIAL DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PARA CONSERTO	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
CONSERTO DE RAMAL DANIFICADO POR TERCEIROS	6	R$ 226,44
CORTE NA BORRACHA A PEDIDO SEM DÉBITOS	0,5	R$ 18,87
CORTE TEMPORÁRIO COM FITA/ADESIVO	0,2	R$ 7,55
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	10	R$ 377,40
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	3	R$ 113,22
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO SEM CADASTRO DE LIGAÇÃO	3	R$ 113,22

ERGUER CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	2	R$ 75,48
HORA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - (1 HORA)	6	R$ 226,44
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - MATERIAL POR CONTA DO CONSUMIDOR.	2	R$ 75,48
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - (HÓSTIA)	1	R$37,74
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	17	R$ 641,58
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	23	R$ 868,02
KIT DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COMPLETO	5	R$ 188,70
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4 " - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO CHÃO - PARCELADA EM 4 VEZES	9	R$ 339,66
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO MURO - PARCELADA EM 4 VEZES	7	R$ 264,18
LIGAÇÃO DE ÁGUA DO OUTRO LADO DA RUA	17	R$ 641,58
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	14	R$ 528,36
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	8	R$ 301,92
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	15	R$ 566,10
LIGAÇÃO DE ESGOTO - PARCELADO EM 4 VEZES	7	R$ 264,18
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	3	R$ 113,22
LIGAÇÃO DE ESGOTO DO OUTRO LADO DA RUA	20	R$ 754,80
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	14	R$ 528,36
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	1	R$ 37,74
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA + KM	3 + 0,05/km	R$113,22 + 0,05/KM
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	20	R$ 754,80
MULTA POR AUTO-RELIGAÇÃO DE ÁGUA - DEMAIS CORTES	8	R$ 301,92
MULTA POR DESCARGA DE RSU EM VIA PÚBLICA LOCAL NÃO PERMITIDO	10	R$ 377,40
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS - IMÓVEL FORNECENDO A OUTRO SEM LIGAÇÃO OU COM ÁGUA CORTADA	10	R$ 377,40
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	16	R$ 603,84
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	10	R$ 377,40
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO	10	R$ 377,40
MULTA POR INTERVENÇÃO NO HIDROMETRO (DANIFICADO/VIOLADO) QUE INTERFIRA NA MEDIÇÃO CORRETA DO CONSUMO	25	R$ 943,50
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS	30	R$ 1.132,20
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	10 (mensal)	377,4 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO	50	R$ 1.887,00
MULTA POR LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	10	R$ 377,40
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS	30	R$ 1.132,20
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS	10	R$ 377,40
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE)	10	R$ 377,40
MULTA POR ROMPIMENTO DE CORTE COM FITA ADESIVA SEM EFETUAR O PAGAMENTO	3	R$ 113,22
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL	16	R$ 603,84
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA	10	R$ 377,40
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
PADRONIZAÇÃO COMPLETA NA PAREDE - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	4	R$ 150,96
PADRONIZAÇÃO COMPLETA NO CHÃO - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	6	R$ 226,44
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	1	R$ 37,74
RELIGAÇÃO NO CAVALETE	2,5	R$ 94,35
RELIGAÇÃO NO RAMAL	5	R$ 188,70
REPARO DE CAVALETE	1	R$ 37,74
REPARO NO PÉ DO CAVALETE INTERNO	2	R$ 75,48
TROCA DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	6	R$ 226,44
TROCA DE HIDROMETRO DANIFICADO - ACIDENTALMENTE	10	R$ 377,40
TROCA DE HIDROMETRO VIOLADO - INTENCIONALMENTE	20	R$ 754,80
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	3	R$113,22
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	1	R$37,74
VALOR DE PARCELA MINIMA PARA O PARCELAMENTO DE SERVIÇOS	2	R$ 75,48
VIAGEM CAMINHÃO PIPA	3	R$ 113,22
VERIFICAÇÃO DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	1	R$ 37,74

*Tarifa Mínima de Água residencial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79001527

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 358.880,68 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos),*** *autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	*347.400,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*650,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.733,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.097,68*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.097,68*
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA CONTINGÊNCIA	*354.783,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B6496F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018 /2023 -- NOTIFICAÇÃO DE IPTU

EDITAL Nº 018/2023 DE 19/12/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À DÉBITOS DE IPTU E OUTROS.

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALCIMARI MEIRA GONÇALVES	RUA COMENDADOR ARAUJO, 246 CENTRO	1-01-023-0116-001
ALCIMARI MEIRA GONÇALVES	RUA COMENDADOR ARAUJO, 246 CENTRO	1-01-023-0116-002
PANIFICADORA SÃO LUIZ LTDA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 252 CENTRO	1-01-023-0211-001
PANIFICADORA SÃO LUIZ LTDA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 252 CENTRO	1-01-023-0211-002
GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA NETO	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 180 CENTRO	1-01-024-0359-002
LEONEL DA COSTA QUEIROS	RUA CORONEL LIBERO, 157 CENTRO	1-01-024-0036-002
LEONEL DA COSTA QUEIROS	RUA CORONEL LIBERO, 157 CENTRO	1-01-024-0036-004
GILSON GUSTAVO DA FONSECA	RUA CORONEL MARÇALO, 293 CENTRO	1-01-007-0056-001
ESPOLIO DE ANDREIA GODOY PEREIRA	RUA CORONEL MARÇALO, 285 CENTRO	1-01-007-0062-001
SOENI ALVES CARDOSO	RUA DR. REBOUÇAS, 258 CENTRO	1-01-007-0216-002
JANDIR RIBEIRO MOREIRA	RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, 98 CENTRO	1-01-007-0136-001
ORLANDO CAMATI	RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, 111 CENTRO	1-01-008-0208-001
ORLANDO CAMATI	RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, 111-A CENTRO	1-01-008-0208-002
BENEDITO V. FILHO	RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, 117 CENTRO	1-01-008-0203-001
JOAQUIM CARLOS ALCOBAS E JUREMA C. ALCOBAS	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 118 CENTRO	1-01-010-0101-001
JOAQUIM CARLOS ALCOBAS E JUREMA C. ALCOBAS	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 118 CENTRO	1-01-010-0101-002
JURANDIR FELTZ DO CARMO	AV LEOVEGILDO DE FREITAS, 370 CENTRO	1-01-013-0045-002
ELEUSIS ADEATRIZ SOUZA SANTOS	AV LEOVEGILDO DE FREITAS, 50 CENTRO	1-01-013-0052-002
ELEUSIS ADEATRIZ SOUZA SANTOS	AV LEOVEGILDO DE FREITAS, 50 CENTRO	1-01-013-0052-003
ESPOLIO DE JOSE MARIA TRIGO PINON.	RUA COMENDADOR ARAUJO, 80 CENTRO	1-01-013-0081-001
ESPOLIO DE ANTONIO SIMAO FERREIRA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 70 CENTRO	1-01-013-0071-001
ESPOLIO DE ANTONIO SIMAO FERREIRA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 60 CENTRO	1-01-013-0063-001
CACIARA APARECIDA MARTINS GONÇALVES BALTHAZAR	RUA DR. REBOUÇAS, 395-A CENTRO	1-01-014-0129-002
TROPA VALLE PORTO	RUA DR. REBOUÇAS, 373 CENTRO	1-01-014-0148-001
ESPOLIO DE VALDIR FRANCISCO SANTOS	RUA VICENTE MACHADO, 166 CENTRO	1-01-014-0311-001
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	RUA VALLE PORTO, 40 CENTRO	1-01-021-0176-001

MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	RUA VALLE PORTO, 127-A CENTRO	1-01-027-0045-002
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	RUA VALLE PORTO, 127 CENTRO	1-01-027-0045-001
CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA	RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE, 115 CENTRO	1-01-009-0257-001
LAERTES DE ABREU	RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE, 107 CENTRO	1-01-009-0263-001
JORGE GABRIEL	RUA XV DE NOVEMBRO, 166 CENTRO	1-01-009-0164-001
JORGE GABRIEL	RUA DR. REBOUÇAS, 124 CENTRO	1-01-009-0174-001
LEONIDAS GASPAR DE ABREU	RUA MARQUES DO HERVAL, 300 CENTRO	1-01-029-0218-001
DENILSON MARTINS COSTA	RUA VALLE PORTO, 33 CENTRO	1-01-029-0129-001
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	RUA VALLE PORTO, 187-A CENTRO	1-01-028-0245-002
ESPOLIO DE ANTONINHO SALVADOR	RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 18 CENTRO	1-01-017-0145-001
ESPOLIO DE ANTONINHO SALVADOR	RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 12 CENTRO	1-01-017-0139-001
ESPOLIO DE ANTONINHO SALVADOR	RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 08 CENTRO	1-01-017-0133-001
ESPOLIO DE ANTONINHO SALVADOR	RUA CONS. ANTONIO PRADO, S/N CENTRO	1-01-017-0115-001
ELISABETE DE FATIMA CARRARO	RUA XV DE NOVEMBRO, 203 CENTRO	1-01-017-0230-001
ESPOLIO DE MOHAMED MAAROUF ABOUD MOURAD	RUA XV DE NOVEMBRO, 213 CENTRO	1-01-017-0222-001
ELIAS JACOB – LOJA PM	RUA XV DE NOVEMBRO, 231 CENTRO	1-01-017-0198-001
CLUBE LITERARIO E RECREATIVO DE ANTONINA	RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 40 CENTRO	1-01-017-0191-001
ESPOLIO DE MOHAMED MAAROUF ABOUD MOURAD	RUA XV DE NOVEMBRO, 213-A CENTRO	1-01-017-0222-002
ESPOLIO DE MARCHESIN GIUSEPPE	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO	1-01-017-0213-003
ESPOLIO DE MARCHESIN GIUSEPPE	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO	1-01-017-0213-002
ESPOLIO DE MARCHESIN GIUSEPPE	RUA XV DE NOVEMBRO, 213 CENTRO	1-01-017-0213-001
ELIAS JACOB	RUA XV DE NOVEMBRO, 233 CENTRO	1-01-017-0198-002
IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA	RUA CORONEL LIBERO, 104 CENTRO	1-01-019-0405-001
ESPOLIO DE LUIZ AUGUASTO DOS SANTOS	RUA VICENTE MACHADO, 107 CENTRO	1-01-019-0090-001
ZILDA BALDO MAIA	RUA VICENTE MACHADO, 167 CENTRO	1-01-019-0032-001
JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA	RUA CORONEL LIBERO, 148 CENTRO	1-01-019-0452-001
JOSUE ALVES CORDEIRO	RUA COMENDADOR ARAUJO, 119 CENTRO	1-01-019-0011-001
ABEL PINTO FILHO E S/M	RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, 266 CENTRO	1-01-019-0245-001
ESPOLIO DE GLORIA FERREIRA SIMOES	RUA CORONEL LIBERO, 86 CENTRO	1-01-019-0384-001
CARLOS AUGUSTO MACHADO	RUA CORONEL LIBERO, 130 CENTRO	1-01-019-0431-001
JANILSON VIEIRA DA SILVA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 153 CENTRO	1-01-019-0542-001
FAUSTINO CRUZ	RUA ANTONIO MENDES, 82 CENTRO	1-01-038-0169-001
FAUSTINO CRUZ	RUA ANTONIO MENDES, 82-FUNDOS CENTRO	1-01-038-0169-002
SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANA	RUA DR. MELLO, 535 CENTRO	1-01-039-0092-001
CLOVIS JORGE CECYN	RUA DR. MELLO, 461-A CENTRO	1-01-042-0033-002
LIA PINHEIRO DA VEIGA	RUA DR. MELLO, 193 CENTRO	1-01-043-0105-001
HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 93 CENTRO	1-01-033-0187-002
CELMIRO FREITAS DE CASTRO	RUA DR. MELLO, 173 CENTRO	1-01-043-0122-001
CELMIRO FREITAS DE CASTRO	RUA DR. MELLO, 173-A CENTRO	1-01-043-0122-002
GERSON ALVES NUNES	RUA DR. MELLO, 181 CENTRO	1-01-043-0112-001
JANDIR CORDEIRO DA SILVA	RUA ANTONIO MENDES, 201-A CENTRO	1-01-041-0417-003
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO	RUA RIACHUELO, 121 CENTRO	1-01-041-0031-001
HELIO PIRES DA SILVA	RUA BOM JESUS, 139 CENTRO	1-01-038-0348-001
VIVIAN CORREA DA SILVA	RUA RIACHUELO, 81 CENTRO	1-01-041-0052-001
ESPOLIO DE VENINA BENTA DAS MERCES	RUA ANTONIO MENDES, 201 CENTRO	1-01-041-0417-001
HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 550 CENTRO	1-01-041-0173-001
SAMUEL PEDRO NUNES	RUA COMENDADOR ARAUJO, 500 CENTRO	1-01-041-0159-001
MARINES RIBEIRO DOS SANTOS	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 5 CENTRO	1-01-034-0117-001
CUSTODIO VIEIRA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, S/N CENTRO	1-01-033-0195-004
CUSTODIO VIEIRA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 87 CENTRO	1-01-033-0195-003
ESPOLIO DE ANIZIA R. TULIO E OUTROS	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 173 CENTRO	1-01-033-0107-001
OSVALDO LOPES E JOEL LOPES	RUA COMENDADOR ARAUJO, 373 CENTRO	1-01-033-0010-001
WILSON DA SILVA PEREIRA	RUA DR. BRUNO, 45 CENTRO	1-01-002-0232-001
ESPOLIO DE ALCIR OTERO	RUA DR. MELLO, 176 CENTRO	1-01-034-0238-001
GILMAR PEREIRA DE LIMA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 03 CENTRO	1-01-001-0203-001
AMALIA WANDERLEY DOS SANTOS	RUA COMENDADOR ARAUJO, 339 CENTRO	1-01-033-0048-001
HELIO PIRES DA SILVA	RUA BOM JESUS, 139 CENTRO	1-01-038-0348-003
ESPOLIO DE LIDIO FERNANDES	RUA RIACHUELO, 194 CENTRO	1-01-038-0258-001
ROBSON FRANCISCO VIEIRA	RUA BOM JESUS, 208 CENTRO	1-01-038-0288-001
ALCIONE GONÇALVES	RUA RIACHUELO, 223 CENTRO	1-01-040-0026-001
LEOPOLDINO SANTOS	RUA COMENDADOR ARAUJO, 437 CENTRO	1-01-042-0748-001
JOAO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	RUA MESTRE ADRIANO, 322 CENTRO	1-01-042-0385-001
ESPOLIO DE JOAQUIM ALBANO RAMOS	RUA BOM JESUS, 118-A CENTRO	1-01-037-0074-002
ESPOLIO DE CELIA DO AMARAL E LUIZ CARLOS FONSECA	AV. CONDE MATARAZZO, 659 AREAO	1-01-051-0364-001
ESPOLIO DE CELIA DO AMARAL E LUIZ CARLOS FONSECA	AV. CONDE MATARAZZO, 647 AREAO	1-01-051-0377-001
VERA LUCIA NUNES CAMPELLO	AV. CONDE MATARAZZO, 1089 AREAO	1-01-055-0355-001
ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ANTONINA	AV. CONDE MATARAZZO, 867 AREAO	1-01-054-0309-001
TONY FRANK BRUINJE	AV. CONDE MATARAZZO, 833 AREAO	1-01-052-0059-001
TONY FRANK BRUINJE	AV. CONDE MATARAZZO, 833 AREAO	1-01-052-0059-002
LIGIA DE ALMEIDA	RUA FERNANDO LOPES VIEIRA, 73 AREAO	1-01-054-0164-001
ESPOLIO DE AGUINALDO DUARTE PINTO	RUA PROFETA DANIEL, 95 AREAO	1-01-055-0485-001
SANDRO LUIS DA COSTA FONSECA	RUA PROFETA DANIEL, 25-A AREAO	1-01-055-0405-002
MANOEL TOMAS DA SILVA	RUA PROFETA DANIEL, 53 AREAO	1-01-055-0444-001
ANGELINA JACINTA DA COSTA	RUA UBALDO VEIGA, S/N AREAO	1-01-048-0145-002
ANGELINA JACINTA DA COSTA	RUA UBALDO VEIGA, S/N AREAO	1-01-048-0145-003
ANGELINA JACINTA DA COSTA	RUA UBALDO VEIGA, 91 AREAO	1-01-048-0145-001
AIRTON SILVA	RUA UBALDO VEIGA, 167 AREAO	1-01-049-0320-001
OTAVIA DE BRITO BALDUINO	RUA PADRE LEONARDO STARZINSKI, 97 AREAO	1-01-048-0106-001
ESPOLIO DE MARIA CASTRO COSTA	RUA BENEDITO VIEIRA DA COSTA, 134 AREAO	1-01-049-0122-001
CLAUDINO ALVES CARDOSO	RUA BENEDITO VIEIRA DA COSTA, 100 AREAO	1-01-049-0086-001
ESPOLIO DE ANTONIA MELLO DE SOUZA	RUA BENEDITO VIEIRA DA COSTA, 47 AREAO	1-01-046-0070-002
JOSE NUNES DA SILVA	RUA BENEDITO VIEIRA DA COSTA, 40-A AREAO	1-01-048-0053-002
CARMEM ELOY PEREIRA	RUA PEDRO UZEDA, 136 - LOTES 23 E 24 PENHA	1-01-102-0163-001
ESPOLIO DE MARIO GOMES FARIA SOBRINHO	RUA PEDRO UZEDA, 102 PENHA	1-01-102-0138-001
ALBA SEBASTIANA FREDERICO	RUA PEDRO UZEDA, 78 PENHA	1-01-102-0109-001
ELIO SANTOS TREVISANI	RUA PEDRO UZEDA, 65 - LOTE 15 PENHA	1-01-101-0677-001
NAZIRO SERAFIM DA CRUZ	RUA PEDRO UZEDA, 69 PENHA	1-01-102-0094-002

NAZIRO SERAFIM DA CRUZ	RUA PEDRO UZEDA, 69 PENHA	1-01-102-0094-001
ESPOLIO DE JOSE KOSISKI	RUA PEDRO UZEDA, S/N ÁREA 2 PENHA	1-01-102-0189-001
ESPOLIO DE NAIR ALVES SOARE	RUA JOAO GONÇALVES, 292 PENHA	1-01-105-0030-001
LUCAS FERREIRA DE SOUZA	RUA JOAO GONÇALVES, 328-FUNDOS PENHA	1-01-103-0160-002
LUCAS FERREIRA DE SOUZA	RUA JOAO GONÇALVES, 328 PENHA	1-01-103-0160-003
ESPOLIO DE BALTHAZAR GOMES	RUA JOAO GONÇALVES, S/N PENHA	1-01-104-0167-001
JOAO ROCHA	RUA LEOPOLDINO DE ABREU, 343-A PENHA	1-01-107-0242-002
ESPOLIO DE VALDIR FRANCISCO SANTOS	RUA LEOPOLDINO DE ABREU, 236 PENHA	1-01-105-0104-002
ADELAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA JUCA THOMAZ DO NASCIMENTO, 155 PENHA	1-01-105-0274-001
JOAO ROCHA	RUA LEOPOLDINO DE ABREU, 343-B PENHA	1-01-107-0242-003
JOAO ROCHA	RUA LEOPOLDINO DE ABREU, 343 PENHA	1-01-107-0242-001
SERGUE ENEZE DO ROSARIO SOARES	RUA RICARDO DO ROSARIO, 311 PENHA	1-01-106-0344-001
GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA	AV CONDE MATARAZZO, 487 PATIO GARAGEM CENTRO	1-01-045-0072-003
GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA	AV CONDE MATARAZZO, 425 CENTRO	1-01-045-0072-001
EGUINALDO VIEIRA	RUA MESTRE ADRIANO, 367 CENTRO	1-01-043-0554-001
ESPOLIO DE ENEAS DIAS PINHEIRO	AV CONDE MATARAZZO, 463 CENTRO	1-01-045-0043-001
CLAUDEMIR FERREIRA DA CRUZ	RUA BENTO CEGO, 314-FUNDOS CENTRO	1-01-045-0310-004
LUCIMAR REGINA DA SILVA PANDINI	RUA DR. MELLO, 137 CENTRO	1-01-045-0383-001
EDMILSON FERREIRA RAMOS	RUA BENTO CEGO, 314 CENTRO	1-01-045-0310-003
JOSE D. COSTA E ROSA D. COSTA	RUA BENTO CEGO, 136 CENTRO	1-01-045-0193-001
JOSIANE ARAUJO COSTA	RUA MESTRE ADRIANO, 279 CENTRO	1-01-043-0594-001
JOSIANE ARAUJO COSTA	RUA MESTRE ADRIANO, 285 CENTRO	1-01-043-0594-002
ELIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0576-001
ELIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0576-002
ELIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0576-004
ELIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0576-005
ELIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0576-003
GRACIETE REJANE OTTO FUCK GUERRA	RUA MESTRE ADRIANO, 329 CENTRO	1-01-043-0521-001
ESPOLIO DE SARA ALVES DE OLIVEIRA	AV CONDE MATARAZZO, 363-B CENTRO	1-01-043-0449-003
ESPOLIO DE SARA ALVES DE OLIVEIRA	AV CONDE MATARAZZO, 363-FUNDOS CENTRO	1-01-043-0449-002
ESPOLIO DE SARA ALVES DE OLIVEIRA	AV CONDE MATARAZZO, 363 CENTRO	1-01-043-0449-001
MARIA LUIZA GOMES	AV CONDE MATARAZZO, 363 CENTRO	1-01-043-0422-001
HAMILTON DE ALMEIDA	AV CONDE MATARAZZO, 593 CENTRO	1-01-050-0152-001
DARCI PEREIRA	AV CONDE MATARAZZO, 703-PARTE L 8 AREAO	1-01-051-0304-001
LEONEL BORBA CORDEIRO FILHO	RUA THEOFILO SOARES GOMES, 95 CENTRO	1-01-001-0074-001
MILTON RODRIGUES DA COSTA	RUA CORONEL MARÇALO, 320 CENTRO	1-01-002-0201-002
CARMEM LUCIA DOS SANTOS FREIRE	RUA CORONEL MARÇALO, 366 CENTRO	1-01-001-0142-001
ESPOLIO DE LEONILDA MARTINS DOS SANTOS KURQUEVICZ	RUA DR. MELLO, 248 CENTRO	1-01-034-0306-002
ORIEDE MELLO ANDREOLI	RUA DR. MELLO, 280 CENTRO	1-01-034-0344-001
JOAO FERERREIRA MARTINS NETO	RUA DR. MELLO, 200 CENTRO	1-01-034-0260-002
JOAO FERERREIRA MARTINS NETO	RUA DR. MELLO, 200 CENTRO	1-01-034-0260-001
ESPOLIO DE LUDGERO CARDOSO	RUA DR. MELLO, 216 CENTRO	1-01-034-0277-001
JOAO CARLOS HAIS	RUA ELIAS SALOMAO, 82 PENHA	1-01-119-0354-001
EURIPEDES AZEVEDO MARQUES JUNIOR	RUA MOKITO YASSUMOTO, 160-SOBRADO A PENHA	1-01-123-0026-001
KELI SANTOS BUCK	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 421 PENHA	1-01-124-0233-001
BENEDITO JESUS DE LIMA	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 16 CENTRO	1-01-002-0101-001
BENEDITO JESUS DE LIMA	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 16 CENTRO	1-01-002-0101-002
ANDRE LUIS PINHA FURLANETO	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 34 CENTRO	1-01-002-0118-001
MARCIA MONTALTO ROSSATO E MILTON CESAR ROSSATO	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 10 CENTRO	1-01-002-0095-001
ESPOLIO DE JORGE HENRIQUE ALVES	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 22 CENTRO	1-01-002-0107-001
VANDERLI APARECIDA DOS PASSOS KINTOPP	RUA JOAQUIM MENDES, 43-A CENTRO	1-01-034-0196-004
ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA 6 DE NOVEMBRO, 55 PENHA	1-01-121-0102-001
THEREZA CHRISTINA A. DE OLIVEIRA	RUA 6 DE NOVEMBRO, 196 PENHA	1-01-124-0028-001
PATRICIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES	RUA CARLOS WITHERS, 263 PENHA	1-01-125-0272-001
ELPIDIO JOSE MENDES	RUA CARLOS WITHERS, 153 PENHA	1-01-128-0061-001
ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CARLOS WITHERS, 54 PENHA	1-01-127-0052-001
MARILDA DOS PASSOS KINTOPP	RUA CARLOS WITHERS, 87 PENHA	1-01-124-0121-001
NILTON CELSO COSTA	RUA CARLOS WITHERS, 16 PENHA	1-01-127-0011-001
EDSON SOARES	AV. CONDE MATARAZZO, 784 PENHA	1-01-115-0039-001
ALCIDES STAVIS	RUA EDGAR WITHERS, 225 PENHA	1-01-126-0144-001
FRANCISCO NEY HOLZZMANN	AV. CONDE MATARAZZO, 1232 PENHA	1-01-110-0086-001
FULVIO BEVILACQUA	AV. CONDE MATARAZZO, APTº. 04 PENHA	1-01-116-0043-005
JOAO BASILIO PEREIMA NETO	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 246 PENHA	1-01-107-0218-001
ADERBAL GOMES	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 166 PENHA	1-01-113-0312-001
VINCENZO SALAMONE	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 150 PENHA	1-01-113-0254-002
VINCENZO SALAMONE	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 150 PENHA	1-01-113-0254-001
ESPOLIO DE JOACYR ASSANUMA	RUA PRF. JOSE MARIA SHTORACHE, 74 PENHA	1-01-109-0074-001
ESPOLIO DE JOACYR ASSANUMA	RUA PRF. JOSE MARIA SHTORACHE, 62 PENHA	1-01-109-0062-001
FERNANDO SANTOS JUCOSKI	RUA PROFETA AMOS, 46 PENHA	1-01-109-0146-001
JOAO CORDEIRO DE PAULA	RUA ALVARO RODRIGUES DA COSTA, S/N PENHA	1-01-106-0050-001
SANDRA VILCEK VILSON VILCEK CELSO VILCEK LUCIANO VILCEK	RUA HOMERO DE ABREU, 194	1-01-108-0120-001
JANDIR RIBEIRO MOREIRA	RUA CORONEL MARÇALO, 152 CENTRO	1-01-004-0114-001
JANDIR RIBEIRO MOREIRA	RUA CORONEL MARÇALO, 152 CENTRO	1-01-004-0114-002
IVONE PEDROSO GASPAR	RUA CORONEL MARÇALO, 26 CENTRO	1-01-005-0165-001
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL – EMATER	RUA CORONEL MARÇALO, 164 CENTRO	1-01-004-0127-001
ESPOLIO DE HERMINIA COUTINHO	RUA DR. REBOUÇAS, 404 CENTRO	1-01-006-0304-001
ESPOLIO DE HERMINIA COUTINHO	RUA DR. REBOUÇAS, 404 CENTRO	1-01-006-0304-002
ROSANA PARODI DA SILVA	RUA DR. REBOUÇAS, 396-A CENTRO	1-01-006-0290-002
ESPOLIO DE EDUIR HELENO DOS SANTOS E OUTROS	RUA DR. REBOUÇAS, 348 CENTRO	1-01-006-0243-002
ESPOLIO DE AURORA CUNHA DA CRUZ	RUA DR. REBOUÇAS, 370 CENTRO	1-01-006-0266-001
ESPOLIO DE BENITO MONTALTO	RUA DR. REBOUÇAS, 364 CENTRO	1-01-006-0259-001
CIRENE CORREA BITTENCOUERT	RUA CORONEL MARÇALO, 383-FUNDOS CENTRO	1-01-006-0107-001
ROSANGELA NEMEZIO	RUA DR. BRUNO, 104 CENTRO	1-01-006-0201-001
ESPOLIO DE JANDIRA RIBEIRO	RUA DR. BRUNO, 86 CENTRO	1-01-006-0180-001
JORGE CARDOSO TAKASSAKI	RUA CORONEL VIANA, 153 CENTRO	1-01-004-0068-002

JORGE CARDOSO TAKASSAKI	RUA CORONEL VIANA, 153 CENTRO	1-01-004-0068-001
ESPOLIO JAMYL FAYAD	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 34 CENTRO	1-01-005-0094-002
SELMA CARDOSO VELOSO KERETCH	RUA XV DE NOVEMBRO, 37 CENTRO	1-01-005-0255-002
SELMA CARDOSO VELOSO KERETCH	RUA XV DE NOVEMBRO, 37 CENTRO	1-01-005-0255-001
ESPOLIO DE LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	RUA XV DE NOVEMBRO, 73 CENTRO	1-01-005-0218-002
JANAINA BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA CORONEL MARÇALO, S/N CENTRO	1-01-003-0205-005
JANAINA BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA CORONEL MARÇALO, S/N CENTRO	1-01-003-0205-004
JANAINA BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA CORONEL MARÇALO, S/N CENTRO	1-01-003-0205-002
JAHIR SALLES	RUA CORONEL VIANA, 235 CENTRO	1-01-003-0078-003
JANAINA BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA CORONEL MARÇALO, 196, C/ RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE CENTRO	1-01-003-0205-006
JANAINA BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE, 68 CENTRO	1-01-003-0205-001
JAHIR SALLES	LRG MARINHO DE SOUZA PINTO, 09 CENTRO	1-01-003-0078-001
JAHIR SALLES	RUA CORONEL VIANA, 235 CENTRO	1-01-003-0078-002
KLEBER OLIVEIRA FONSECA	RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE, 28 CENTRO	1-01-003-0125-001
NILZA PEREIRA JORGE	RUA MONS. CONEGO MANOEL VICENTE, 40 CENTRO	1-01-003-0142-002
ANA MACHADO GONÇALVES	RUA CORONEL MARÇALO, 375 CENTRO	1-01-006-0131-001
SANTA FAGUNDES DA SILVEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 997 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0272-002
SANTA FAGUNDES DA SILVEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 997-A CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0272-001
IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 973 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0286-001
CLEUSA MARA LOPES CARDOZO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 939 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0330-001
MIGUEL DA CRUZ SILVEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 833 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0427-001
OTILIA POLINARO DE SOUZA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0414-001
ANAEL LISBOA DOS SANTOS	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 807 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0498-001
ESPOLIO DE JOAQUIM SATIRO DE MELO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 202 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-097-0233-001
NIVALDO CALIXTRO DE LIMA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 861 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0414-004
NIVALDO CALIXTRO DE LIMA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 865 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0414-003
SANDRO PEREIRA MACHADO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 17 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-089-0125-001
ROBSON FRANCISCO VIEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 98-A CAIXA D´ ÁGUA	1-01-097-0314-002
CARLOS AFONSO JACOMASSI	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 1417 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0010-001
ROBSON FRANCISCO VIEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 98-A CAIXA D´ ÁGUA	1-01-097-0314-001
ESPOLIO DE ANGELA LANDARIN DE ANDRADE	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 104 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0503-001
CELSO ZAMPIERI	RUA ABRAAO ANTUNES, 53 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-090-0306-001
TEREZA MORAIS	RUA ABRAAO ANTUNES, 57-A CAIXA D´ ÁGUA	1-01-090-0294-002
PEDRO DIAS	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA, 77-B CAIXA D´ÁGUA	1-01-091-0088-002
OLGA LIMA MACHADO	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA, 107 CAIXA D´ÁGUA	1-01-091-0062-001
OLGA LIMA MACHADO	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA, 107-A CAIXA D´ÁGUA	1-01-091-0062-002
JAIR FRANCISCO DOS SANTOS SALLES	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA, 203 CAIXA D´ÁGUA	1-01-092-0024-001
ESPOLIO DE ABRAHAO PINHEIRO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 79 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-089-0052-001
ESPOLIO DE LAURA MARTINS	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 48-A CAIXA D´ ÁGUA	1-01-097-0269-001
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 295 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-099-0229-001
ESPOLIO DE AGNALDA MARQUES	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 145 - LTS 15 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-090-0080-001
AROLDO CARLOS ALBRECHT	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 255 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-099-0263-001
EUGENIA KUTZ	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA, 122 – LT 42 CAIXA D´ÁGUA	1-01-099-0462-001
ILDEFONSO FERREIRA DA SILVA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 385 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-099-0153-001
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 445 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-099-0100-001
ESPOLIO DE VITALIN SORIANI	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 678 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0580-001
ESPOLIO DE DELEUSA DOS SANTOS DE LIMA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 591 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0538-001
GRACIETE REJANE OTTO FUCK GUERRA	RUA ALFREDO JACOB, 184 CAIXA D´ÁGUA	1-01-097-0100-001
WILSON GALVAO DO RIO APA	RUA ALFREDO JACOB, 74 CAIXA D´ÁGUA	1-01-097-0022-001
BRASILISE DA SILVA AMARO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 1203 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0082-001
JORGE PEREIRA DOS SANTOS	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 1113 CAIXA D´ ÁGUA	1-01-098-0211-002
VALDOMIRO DOS SANTOS CORDEIRO	RUA ALMIR DA SILVA, S/N ITAPETININGA	1-04-045-0171-001
ESPOLIO DE MARIO RAMOS	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-004-0060-001
ESPOLIO DE MARIO RAMOS	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-004-0045-001
ESPOLIO DE MARIO RAMOS	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-004-0015-001
PALMIRA GIGEL JANIER	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-004-0090-001
PALMIRA GIGEL JANIER	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-004-0090-001
LUCIMARA MACHADO DA VEIGA TEIXEIRA	EST. ESTRADA DA GRACIOSA, 2894B KM 4	1-04-009-0837-003
EZEQUIEL CUNHA VELOSO	RUA ANTIGA ESTRADA DA GRACIOSA, 443 BATEL	1-04-010-0931-001
MARIA LUIZA ARAUJO	AV THIAGO PEIXOTO, 2643 BARIGUI	1-04-010-0419-002
ELVIRA ASSIS MASSANEIRO	AV THIAGO PEIXOTO, 2699 – Nº 901 (ANTIGO) KM 4	1-04-010-0350-001
DEONISIO DA SILVA CASSILHA	RUA DONA ALCYLINA DE FREITAS DA SILVEIRA, 46 BATEL	1-04-029-1530-001
MARCILIA COSTA	RUA PROFESSOR XAVIER, 55 BATEL	1-04-039-0230-001
DEISE DOS SANTOS	RUA OSCAR PEREIRA MAIA, 61 CASA 02 BATEL	1-04-038-0235-002
MAXIMILIANO VIER	RUA MAXIMILIANO VIER, 111 BATEL	1-04-031-0257-001
JANE FERNANDFES DA CONCEIÇÃO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 349 BATEL	1-04-035-0120-001
ESPOLIO DE GRAZIELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 281 BATEL	1-04-035-0218-001
RENATO MIRANDA DOS SANTOS	RUA BEATRIZ BATISTA SOUZA, 50 BATEL	1-04-035-0232-001
ESPOLIO DE BEATRIZ BATISTA DE SOUZA	RUA BEATRIZ BATISTA SOUZA, 64 BATEL	1-04-035-0246-001
CLUBE DOS QUINZE	RUA OSCAR PEREIRA MAIA, 191 – UNIF LOTE 2 BATEL	1-04-039-0087-001
LUIS CARLOS DE SOUZA	AV THIAGO PEIXOTO, 904 BATEL	1-04-043-0442-002
LUIS CARLOS DE SOUZA	AV THIAGO PEIXOTO, 904 BATEL	1-04-043-0442-001
GELCILITO E ALEXANDRA MARQUES	AV THIAGO PEIXOTO, S/N BATEL	1-04-039-0311-003
HELIO ROQUE TAGLIATELA	AV THIAGO PEIXOTO, S/N BATEL	1-04-039-0423-002
NORBERTO S. VINAGRE E SANDRA S. VINAGRE	RUA JOÃO LEÃO, 293 BATEL	1-04-033-0073-001
ESPOLIO DE RUBEVALDE LEÃO	RUA JOÃO LEÃO, 293 BATEL	1-04-039-0037-001
ALEXANDRE ALVES FECHNER	RUA JOÃO LEÃO, 186 BATEL	1-04-037-0213-001
HERCI PRACHTHAUSER	RUA JOÃO LEÃO, 502 BATEL	1-04-027-0035-001
MAXIMILIANO VIER	RUA DONA ALCYLINA DE FREITAS DA SILVEIRA, 97 BATEL	1-04-027-0104-001
ESPOLIO DE CONSTANTINO ALVES DE SOUZA	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 95 A/C PAULO RENATO DE SOUZA BATEL	1-04-041-0121-001
ESPOLIO DE PALMIRO ELIAS	RUA NICOLAU FERES, 117 BATEL	1-04-029-0976-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA ANTONIO PALMEIRA DA SILVA, 39 SAIVA	1-04-060-0048-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA ANTONIO PALMEIRA DA SILVA, 27 SAIVA	1-04-060-0060-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA ANTONIO PALMEIRA DA SILVA, 15 SAIVA	1-04-060-0102-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA ANTONIO PALMEIRA DA SILVA, 30 SAIVA	1-04-060-0156-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 30 SAIVA	1-04-060-0156-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA HEITOR DE OLIVEIRA, 456 – MATRICULA 0522 SAIVA	1-04-060-0097-001

ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA HEITOR DE OLIVEIRA, S/N SAIVA	1-04-061-0119-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA HEITOR DE OLIVEIRA, S/N SAIVA	1-04-061-0161-001
DOMINGOS NUNES DE CARVALHO	RUA SEM DEN 7, 348 SAIVA	1-04-062-0168-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, 360 SAIVA	1-04-062-0180-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, 372 SAIVA	1-04-062-0192-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 133 SAIVA	1-04-063-0037-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, S/N SAIVA	1-04-063-0044-001
MINERVINA APARECIDA CORDEIRO MARUN	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 93 – 49333027-8 SAIVA	1-04-063-0103-001
MINERVINA APARECIDA CORDEIRO MARUN	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 105 SAIVA	1-04-063-0061-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, 135 SAIVA	1-04-064-0025-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, 109 SAIVA	1-04-064-0037-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, 97 SAIVA	1-04-064-0049-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, S/N SAIVA	1-04-064-0085-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, S/N SAIVA	1-04-064-0097-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, S/N SAIVA	1-04-064-0009-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, S/N SAIVA	1-04-064-0174-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0240-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0252-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0264-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0276-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0288-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-064-0302-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, S/N SAIVA	1-04-065-0200-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 7, S/N SAIVA	1-04-065-0025-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 134 SAIVA	1-04-059-0194-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, 58 SAIVA	1-04-065-0215-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, 74 SAIVA	1-04-065-0230-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, 98 SAIVA	1-04-065-0245-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA SEM DEN 6 – SÃO MATEUS, 120 SAIVA	1-04-065-0295-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA 5 – SÃO MATEUS, 55 SAIVA	1-04-050-0062-001
DIRCEU PORTELA ANTUNES	RUA ANTONIO PALMEIRA DA SILVA, S/N SAIVA	1-04-058-0052-001
MARIO BRAZ	RUA 5 – SÃO MATEUS, 143 SAIVA	1-04-049-0174-001
ESPOLIO DE MARIO PEREIRA	RUA 5 – SÃO MATEUS, 191 SAIVA	1-04-0490222-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA 5 – SÃO MATEUS, 217 SAIVA	1-04-049-0246-001
ESPOLIO DE PAULO MARTINS DE CASTRO	RUA 5 – SÃO MATEUS, 99 SAIVA	1-04-050-0014-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA 5 – SÃO MATEUS, 89 SAIVA	1-04-050-0026-001
ELIANE ANTUNES DE FRANÇA	RUA VEREADOR ELPIDIO ELZEBIO DA SILVA, 110 SAIVA	1-04-059-0170-001
JOSE LUIZ DE SOUZA	RUA DONA NAIR CASTRO GOUVEIA, 94 – LOTES 24 E 25 SAIVA	1-04-046-0317-001
RICARDO RODRIGUES	RUA LUIS GOMES DIAS, 99 SAIVA	1-04-049-0086-001
MARCOS CRISTOVAM LOVES DE PAULA	RUA LUIS GOMES DIAS, 85 SAIVA	1-04-049-0074-001
JORGE DOS SANTOS	RUA LUIS GOMES DIAS, 43 SAIVA	1-04-049-0038-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA LUIS GOMES DIAS, 19 SAIVA	1-04-049-0014-001
JOÃO CARLOS LEITE DE ARAUJO WOLF	RUA ESTRADA DO SAIVA, 14 SAIVA	1-04-046-0034-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA ESTRADA DO SAIVA, 350 SAIVA	1-04-050-0134-001
RUI GRACIANO	RUA ESTRADA DO SAIVA, 38 SAIVA	1-04-046-0046-001
RUI GRACIANO	RUA ESTRADA DO SAIVA – LOTES 3 E 4, S/N SAIVA	1-04-046-0058-001
ESPOLIO DE CLAUDIO ANSELMO CARDOSO	RUA ESTRADA DO SAIVA, S/N SAIVA	1-04-050-0246-001
ESPOLIO DE PEDRO FONSECA	RUA ESTRADA DO SAIVA, S/N SAIVA	1-04-050-0234-001
PRESCILLE LILIAN PUTRICH VERSA	RUA ESTRADA DO SAIVA, S/N SAIVA	1-04-050-0222001
ESPOLIO DE DERLI PEREIRA SANTOS	RUA ESTRADA DO SAIVA, S/N SAIVA	1-04-050-0174-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA LORI ARI GODAR, 110 SAIVA	1-04-054-0125-001
LORY ARY GODAR	RUA LORI ARI GODAR – LOTES 15 E 16, 165 SAIVA	1-04-046-0345-001
ESPOLIO DE OSCAR FRANCO WOLFF	RUA LORI ARI GODAR, 122 SAIVA	1-04-054-0137-001
ELI FERREIRA FERNANDES DE SOUZA	RUA LIVIR SIMÃO, 27 KM 4	1-04-080-0724-001
ESPOLIO DE EURIDES LIMA CORDEIRO	RUA DANIEL RODRIGUES, 197 KM 4	1-04-0860256-001
ELIANE CRISTINA DA CRUZ NASCIMENTO	RUA LIVIR SIMÃO, 54 KM 4	1-04-080-0455-001
LAURO MARTINS	RUA LIVIR SIMÃO, 108 KM 4	1-04-080-0556-001
JOSE TEIXEIRA CHAVES	RUA DOUTR DIRCEU VENANCIO, 130 KM 4	1-04-093-0289-001
ADIVA ROSENDO TEIXEIRA	RUA JOAQUIM RODRIGUES, 92 KM 4	1-04-084-0230-0013
NILSON JOSE DA SILVA	RUA JOAQUIM RODRIGUES, 181 KM 4	1-04-086-0925-001
MARCELO DAHER DE LARA	RUA MANOEL ALVES MARTINS, 397 KM 4	1-04-072-0079-001
ISAIAS ELEUTERO	RUA MANOEL ALVES MARTINS, 419 KM 4	1-04-072-0131-001
MANUEL LUIS DE ARAUJO	RUA DANIEL RODRIGUES, 228 KM 4	1-04-085-0317-001
APOLONIA DOLINSKI DE LARA	RUA DANIEL RODRIGUES, 213 KM 4	1-04-086-0203-001
LAERCIO PEREIRA LIMA	RUA DANIEL RODRIGUES – CASA DA FRENTE, 205 KM 4	1-04-086-0242-001
JOACIR FERNANDES	RUA SALOMÃO POLICARPO, 150 KM 4	1-04-086-0370-001
IVANI ALVES PEREIRA MACHADO	RUA SALOMÃO POLICARPO, 99 KM 4	1-04-086-0487-001
OSVALDO BISCAIA DOS SANTOS	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 4	1-04-086-0577-001
SEBASTIÃO BISCAIA DOS SANTOS	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 4	1-04-086-0507-001
ESPOLIO RIBEIRO NUNES	RUA MANOEL ALVES MARTINS, S/N KM 4	1-04-092-0236-001
MANOEL GERALDO NUNES	RUA MANOEL ALVES MARTINS – CASA MISTA, S/N KM 4	1-04-091-0236-001
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS	RUA ANTIGA ESTRADA DA GRACIOSA, S/N KM 4	1-04-090-0229-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWISKI	RUA SEM DEN FABIO J. SYPNIEWISKI, S/N KM 4	1-04-078-0124-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWISKI	RUA SEM DEN FABIO J. SYPNIEWISKI, S/N KM 4	1-04-078-0068-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWISKI	RUA SEM DEN FABIO J. SYPNIEWISKI, S/N KM 4	1-04-078-0056-001
JOÃO LARA DE CRISTO	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, S/N KM 4	1-04-081-0553-001
JOÃO ACIR LESINHOVSKI	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, S/N KM 4	1-04-083-0214-001
RODRIGO VIEIRA ALVES	RUA MARIA FURUCHO, 140 CAIXAD´ÁGUA	1-01-137-0433-001
LEONIDIA ALVES SAVARIN	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 265 CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-067-0879-001
PAULO BRENER	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 165 CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-058-0350-001
JUAREZ ALVES DA COSTA	RUA MARIA FURUCHO, 102 CAIXAD´ÁGUA	1-01-137-0247-001
CELSO ROBERTO LIMA DA CRUZ	RUA MARIA FURUCHO – UNIF L 1-2-3-4, 155 CAIXAD´ÁGUA	1-01-066-0078-001
OSIRES BARBOSA DE LIMA	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, S/N CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-067-0588-001
ARNALDO PEREIRA	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 818 CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-067-0129-001
HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 659 CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-062-0813-003
ESPOLIO DE NESTOR GONÇALVES E OUTROS	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 533B CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-062-1796-003

ESPOLIO DE JOSE MACHADO CALISTO	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 414F FUNDOS CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-137-0050-006
ESPOLIO DE JOSE MACHADO CALISTO	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 414E FUNDOS CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-137-0050-005
ANDREZA DE FATIMA CALISTO GOMES	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 414D CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-137-0050-004
TECLA MESCLA GUIMARÃES	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, 406 FUNDOS CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-137-0030-001
URSULA DO ROSARIO CUNICO	RUA SOLDADO VILMAR CONRADO DE OLIVEIRA, S/N CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-067-0682-001
ESPOLIO DE TURIBIO DELFINO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 820A CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0753-002
SEVERINO DOS SANTOS	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 1236 CAIXA D´ÁGUA	1-01-062-2078-001
JOSE LUIZ ALVES FERREIRA	RUA MARIA FURUCHO, 100 CAIXAD´ÁGUA	1-01-137-0605-002
ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 900 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0821-001
ESPOLIO DE ARI CRUZ DA COSTA	RUA SÃO MANOEL, 171 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0921-002
ESPOLIO DE ROBERTO JACINTO	RUA SÃO MANOEL, 67 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-1013-001
DJALMA LUIZ ELIAS	RUA SÃO MANOEL, 139 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0941-001
MARIA BALBINA REIMBOLT	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 702 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-145-0225-001
JUARES ALVES DE ARAUJO	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 542 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-145-0078-001
CARLINDA GONÇALVES	RUA DEMETRIO MACHADO, S/N CAIXA D´ÁGUA	1-01-143-0421-001
ARAMIS DE SOUZA	RUA DEMETRIO MACHADO, S/N CAIXA D´ÁGUA	1-01-143-0520-001
RAFAEL STIBILAKI PALOMA E HEVELYN M. V. DE LIMA	RUA DARIO BEZERRA, 619 CAIXA DÁ ÁGUA	1-01-143-0323-001
LUIS CESAR DOS SANTOS	RUA LAUDESIR MARTINSKI, 51 CAIXA D´ÁGUA	1-01-065-0051-001
VALDIR RENATO SANTOS	RUA LAUDESIR MARTINSKI, 70 FUNDOS CAIXA D´ÁGUA	1-01-067-2279-001
GABRIEL DA COSTA FERREIRA	RUA VEREADOR IZARI CARLOS DA SILVA, 131 CAIXA D´ÁGUA	1-01-067-0984-001
ADILSON FERNANDES DOS SANTOS	RUA LAUDESIR MARTINSKI, 100 CAIXA D´ÁGUA	1-01-066-0130-001
ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA NELSON VASSARI, S/N CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0613-001
ADRIANO SOARES PADILHA	RUA NELSON VASSARI, 15 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0689-001
ESPOLIO DE TURIBIO DELFINO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 820 CAIXA D´ÁGUA	1-01-137-0753-001
MELISSA SAYURI OSAKI DA LUZ	RUA HOMERO LOPES, 124 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-073-0225-001
BRAULIO CORREIA BITENCOURT	RUA ENG EGBERTO DE LEÃO, 452 LOTE 11 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-075-0367-001
MARIA AMALIA WITHERS RAMOS	RUA LEONOR WITHERS CORDEIRO, S/N JARDIM MARIA LUIZA	1-01-086-0114-001
ESPOLIO DE LUIZ CARLOS MACIEL	RUA LEONOR WITHERS CORDEIRO, 417 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-084-0014-001
ADEMIR RODRIGUES PASSOS	RUA LEONOR WITHERS CORDEIRO, 71 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-082-0123-001
ISABELLI CRUZ ANDRAUS	RUA OSCAR PIRES DA SILVA, 246 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-080-0183-001
GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA NETO	RUA OSCAR PIRES DA SILVA, 271 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-077-0363-001
ESPOLIO DE DARLETE CARDOSO CASSILHA	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 299 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-075-0139-001
CARLITO GOMES GONÇALVES	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 422 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-078-0323-001
SIMONE DOS SANTOS FIDENCIO	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 434 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-078-0335-001
ESPOLIO DE MARIA GRACINHA F. PINHEIRO	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 403 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-075-0031-001
ZILI CARDOS PLASMANN	EGBERTO DE LEÃO, 160 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-074-0098-001
ROBERTO RIBEIRO MOREIRA	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 134 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-077-0075-001
ANA CAROLINE CRUZ DE OLIVEIRA E ARIJOEL DE OLIVEIRA NETTO	RUA JOÃO DA CRUZ LEITE, 280 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-077-0231-001
SOLON RODRIGUES DA MATA E OUTROS	RUA MANOEL BOAVENTURA, S/N RIO DO NUNES	2-01-106-0027-001
ESPOLIO DE AURI MANOEL BOAVENTURA	RUA LOT. NOSSA SENHORA APARECIDA – ANTIGA ESTRADA DO CACATU, S/N RIO DO NUNES	2-01-104-0120-001
JURANDIR FRANCISCO DA ROSA E SM	RUA RUI DITTRICH, 108 RIO DO NUNES	2-01-101-0353-001
JURANDIR FRANCISCO DA ROSA E SM	RUA S/DEN.64, S/N RIO DO NUNES	2-01-097-0691-001
ESPOLIO DE MAOEL ALVES DA SILVA	RUA S/DEN.64 JARDIM PARAISO, S/N RIO DO NUNES	2-01-097-0612-001
ESPOLIO DE MAOEL ALVES DA SILVA	RUA AURORA SEZARINO – JARDIM PARAISO, 45 RIO DO NUNES	2-01-097-0540-001
NATALIO LAMEKA	RUA AURORA SEZARINO – JARDIM PARAISO, 229 RIO DO NUNES	2-01-097-0360-001
MARCUS EHALT LOPES	RUA AURORA SEZARINO – JARDIM PARAISO, 555 RIO DO NUNES	2-01-097-0040-001
ARMINDO FREITAS DE AGUIAR	RUA VEREADORA MARINEIA BENEDITA DA COSTA, 155 RIO DO NUNES	2-01-094-0159-001
ESPOLIO DE EDILSON RIBEIRO DE SOUZA	RUA S/DEN.D, S/N RIO DO NUNES	2-01-091-0565-001
OSCAR DE SOUZA BRITO	RUA S/DEN.E, S/N RIO DO NUNES	2-01-090-0466-001
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RIO DO NUNES LTDA	RUA S/DEN.E, S/N RIO DO NUNES	2-01-090-0406-001
DAILYNEE CABRAL MARTINS	RUA LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, 324 RIO DO NUNES	2-01-089-0474-001
ELIAS DALBERTO SEIDEL	RUA LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, 420 RIO DO NUNES	2-01-089-0374-001
JOSE CARLOS DOS SANTOS	RUA LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, 403 RIO DO NUNES	2-01-087-0359-001
ESPOLIO DE ISAO MIZUKAWA	RUA S/DEN.64 JARDIM PARAISO, S/N RIO DO NUNES	2-01-056-0109-001
TAKEO NOJIMA	RUA S/DEN.64 JARDIM PARAISO, S/N RIO DO NUNES	2-01-056-0228-001
TAKEO NOJIMA	RUA AURORA SEZARINO – JARDIM PARAISO, 146 RIO DO NUNES	2-01-056-0268-001
LAERTES ALVES	RUA PADRE PINTO, 200 – A GRACIOSA DE CIMA	1-02-001-0799-002
ACRISIO CRUZ DIAS	RUA PADRE PINTO, 172 GRACIOSA DE CIMA	1-02-001-0770-001
ESPOLIO DE LOGEL ADRIANO DIAS	RUA PADRE AFONSO O´SULLIVAN, 61 FRENTE PORTINHO	1-02-003-0300-002
STEFAN BENGT RAGNAR HULTMAN BOYE	RUA PADRE PINTO, 128 GRACIOSA DE CIMA	1-02-001-0670-001
ESPOLIO DE FLIGIKOWSKI	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 165 PORTINHO	1-02-002-0354-001
JOÃO MATEUS RODRIGUES	RUA OSCAR BUCK, 53 TUCUNDUVA	1-02-047-0400-001
JOÃO MOREIRA DE SOUZA	RUA OSCAR BUCK, 100 TUCUNDUVA	1-02-049-0156-001
RONALDO ESDIVANO GONÇALVES	RUA PROF. ELYSIO DE OLIVEIRA VIANA, 1091 TUCUNDUVA	1-04-024-0607-001
RONIVON DA SILVA FERNANDES	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 705 – B TUCUNDUVA	1-04-024-0246-003
ARMINDA DE LIMA CORDEIRO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 719 TUCUNDUVA	1-04-024-0258-001
DULCE WEBER BATISTA	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 619 TUCUNDUVA	1-04-024-0164-001
DULCE WEBER BATISTA	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 619 – A TUCUNDUVA	1-04-024-0164-002
RAPHAELA MONTALVÃO MORAES JACKELINE RONCHINI MONTALVÃO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 461 – A TUCUNDUVA	1-04-024-0028-002
LILIAN RIBEIRO DO ROSÁRIO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 603 TUCUNDUVA	1-04-024-0149-001
RAPHAELA MONTALVÃO MORAES JACKELINE RONCHINI MONTALVÃO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 461 TUCUNDUVA	1-04-024-0028-001
ESPOLIO DE EUDOXIA SANTOS RIBEIRO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 173 TUCUNDUVA	1-04-029-0221-001
CARLOS EDUARDO DE PAULA SOARES	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 153 TUCUNDUVA	1-04-029-0247-001
VALDEIR HERCULANO GOMES	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 245 TUCUNDUVA	1-04-024-0659-001
GABRIEL MARTINS	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 98 TUCUNDUVA	1-02-031-0098-001
VALDEVINO GONÇALVES	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, S/N TUCUNDUVA	1-02-056-0015-001
VALDOMIRO DOS SANTOS XAVIER	RUA ESCOTEIRO LIDIO SANTOS CABREIRA, 31 TUCUNDUVA	1-02-057-0008-001
MARCIO CARVALHO	RUA PROFº ELYSIO DE OLIVEIRA VIANA, 1195 TUCUNDUVA	1-02-072-0151-001
ESPOLIO DE WLADYSLAW PIROG	RUA IZAEL MUNN VIEIRA, S/N TUCUNDUVA	1-02-062-0081-001
ESPOLIO DE WLADYSLAW PIROG	RUA IZAEL MUNN VIEIRA, S/N TUCUNDUVA	1-02-062-0069-001
MICHELE SANTOS CAETANO	RUA DR ORANDI, 143 TUCUNDUVA	1-02-017-0020-001
ELISABETE SILVA PETERS	RUA DR ORANDI, 168 TUCUNDUVA	1-02-056-0143-001
MARIA REGINA O. VANDERLEI	RUA OSCAR BUCK, 359 TUCUNDUVA	1-02-069-0098-001
THAIS MARIA SILVA	RUA OSCAR BUCK, 185 TUCUNDUVA	1-02-047-0261-001

ESPOLIO DE JOÃO BATISTA MACIEL DE ARAUJO	RUA BENEDITO BENTO DA COSTA, S/N BATEL	1-04-052-0789-001
JURACY SANTA DA CUNHA BATISTA DOS SANTOS	RUA JOSE DA COSTA AMORIM, 245 BATEL	1-04-056-0048-001
KEYSE DE FREITAS DUTRA	RUA JOSE DA COSTA AMORIM, 80 – CASA BATEL	1-04-052-0455-001
FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1657 – REAMIR BATEL	1-04-052-0126-003
FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1689 – B FUN - FUNDOS BATEL	1-04-052-0099-003
FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1689 – A FUN BATEL	1-04-052-0099-002
SEVERINO MACIEL	RUA BENEDITO BENTO DA COSTA, S/N BATEL	1-04-056-1582-001
ESPOLIO DE LEATRICE GUBERT DE OLIVEIRA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N BATEL	1-04-052-0001-001
MARCELO ABOU MOURAD	RUA MANOEL FERNANDES AMORIM, S/N BATEL	1-04-056-0438-001
BENTO CONSTANTINO ZANUNNES	RUA MANOEL FERNANDES AMORIM, S/N BATEL	1-04-056-0453-001
JOÃO GUALBERTO MACHADO	RUA MANOEL FERNANDES AMORIM, S/N BATEL	1-04-056-0644-001
BERNARDO FRANCISCO DA CRUZ	RUA MANOEL FERNANDES AMORIM, S/N BATEL	1-04-056-0472-001
LUIZ RENATO KOBILARZ	RUA AURORA SEZARINO, 329 – JD. PARAISO RIO DO NUNES	2-01-097-0260-001
ADRIANA CARVALHO DA ROCHA	RUA AURORA SEZARINO, 349 – JD. PARAISO RIO DO NUNES	2-01-097-0240-001
MARINES MEDEIROS PAES DA SILVA	RUA S/DEN.65, S/N RIO DO NUNES	2-01-096-0135-001
ESPOLIO DE CLAUDE BES	RUA S/DEN.A/1, S/N SITIO ROUXINOL RIO DO NUNES	2-01-095-0144-003
ADEMAR GOULART GONZAGA WILLIAM CELSO LEONEL PEDROSO	RUA LUDOVICO LOSI, S/N – LOTE 2C RIO DO NUNES	2-01-093-0666-001
MARCELO BOAVENTURA DA SILVA	RUA LUDOVICO LOSI, 1015 – ANTIGO Nº 409 RIO DO NUNES	2-01-093-0401-003
MARCELO BOAVENTURA DA SILVA	RUA LUDOVICO LOSI, 1015 – ANTIGO Nº 409 RIO DO NUNES	2-01-093-0401-001
REINALDO SILVERIO DA SILVA	RUA LUDOVICO LOSI, S/N RIO DO NUNES	2-01-090-0060-001
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA	RUA LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS, 394 RIO DO NUNES	2-01-089-0404-001
ESPOLIO DE DELVAIR CUSTODIO DA SILVA	RUA S/DEN.D, S/N RIO DO NUNES	2-01-089-0242-001
ALBERTO LUIS DELAY	RUA S/DEN.D, S/N RIO DO NUNES	2-01-089-0211-001
ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA	RUA MANOEL BOAVENTURA, 198 RIO DO NUNES	2-01-067-0168-001
PAULO PEREIRA	RUA MANOEL BOAVENTURA, S/N RIO DO NUNES	2-01-066-0158-001
JAIRO FERREIRA DE SOUZA	RUA ALFREDO JACOB, 163 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1081-001
LIDIA RIBEIRO DE DEUS	RUA ALFREDO JACOB, 147 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1102-001
ESPOLIO DE ARNALDO DE MACEDONNIA BARROS	RUA CAPITÃO FRANCISCO GONÇALVES CORDEIRO, 26 CAIXA D'AGUA	1-01-065-0161-001
TEREZA PINHEIRO FAGANELLO	RUA ACRIZIO DIAS, 202 – 1 PRAIA DOS POLACOS	1-03-010-0212-001
LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 671 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0151-001
MATILDE RODRIGUES SIQUEIRA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 633 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0187-001
ESPOLIO DE IZIDORO MAURICIO	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 573 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0261-001
ESPOLIO DE IZIDORO MAURICIO	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 573 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0261-002
WANDERLEI SANTOS ALVES	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 763 PRAIA DOS POLACOS	1-03-012-0051-001
WANDERLEI SANTOS ALVES	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 763 PRAIA DOS POLACOS	1-03-012-0051-002
JURACY BRAZ DOS SANTOS	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 839 PRAIA DOS POLACOS	1-03-013-0023-002
ESPOLIO DE KUNIBERTO HEINS KUMMROW	RUA HEITOR DA COSTA FREIRE, 125 ITAPEMA	1-03-032-0689-001
MANOEL BARBOSA DE LIMA	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, 274 ITAPEMA	1-03-032-0469-001
AMBRETO SALLES	RUA HEITOR DA COSTA FREIRE, 47 ITAPEMA	1-03-032-0792-006
IRES ALVES PEREIRA	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, 240 ITAPEMA	1-03-032-0444-001
PEDRO MARTINS EXP	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1220 ITAPEMA	1-03-032-0103-001
EXEMPLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA REINALDO SALLES, S/N ITAPEMA	1-03-031-0132-001
EXEMPLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA REINALDO SALLES, S/N ITAPEMA	1-03-031-0108-001
EXEMPLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA REINALDO SALLES, S/N ITAPEMA	1-03-031-0096-001
LENIMAR LAATSCH	RUA HEITOR DA COSTA FREIRE, 153 ITAPEMA	1-03-032-0670-001
ANTONIO COSTA FREIRE ESP	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, S/N ITAPEMA	1-03-032-0212-001
RAQUEL BATISTA DE FRANÇA FRANCISCO CEZAR BAPTISTA KUROVSKI	RUA ASCENDINO COSTA FREIRE, 177 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0177-001
ESPOLIO DE LUCIANA DOS SANTOS MENDES	RUA MANOEL DOS SANTOS, 71 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0189-001
CELIO ALDRE FERNANDES	RUA ASCENDINO COSTA FREIRE, 137 – FUNDOS PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0199-001
LEONIDAS ALVES CORDEIRO	RUA MANOEL DOS SANTOS, 161 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0301-001
ESPOLIO DE CLAUDINEIA FERNANDES DOS SANTO	RUA ASCENDINO COSTA FREIRE, 140 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0580-001
REGINA FARIAS RAMOS	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 997 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0032-001
MAURICIO GONÇALVES AYRES REGINA FARIAS RAMOS	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 997 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0032-002
ADAIR CORDEIRO MATOSO FERRAZ	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 981 PRAIA DOS POLACOS	1-03-027-0059-001
MARIA DA LUZ MELO DA SILVA	RUA LEOLINO GOMES POLIDORO, 248 FUNDOS – SERVIDÃO DE ACESSO PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-1145-001
ROSANGELA GONÇALVES	RUA LEOLINO GOMES POLIDORO, 246 PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-1135-001
ESPOLIO DE CELSO MIGUEL ROSELI DO ROCIO RIBEIRA	RUA SUSSUMO ASSUNUMA, 75 PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-0800-001
TEREZINHA A. BRANCO DA SILVA	RUA SUSSUMO ASSUNUMA, 111 – A PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-0962-002
MARCOS LUIZ CASAGRANDE	RUA SUSSUMO ASSUNUMA, 10 PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-1017-001
ESPOLIO DE DIONIZIO LEANDRO DA SILVA	RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 56 PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-0080-001
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 106 PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-0140-001
ROBERTO FERNANDES	RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 100 – B PRAIA DOS POLACOS	1-03-026-0370-002
MARGARETE DO ROCIO COSTA FERNANDES	RUA DANIEL PIRES, 473 ITAPEMA	1-03-035-0766-001
EDIMIR GOMES ROCHA	RUA DANIEL PIRES, 210 ITAPEMA	1-03-034-2560-001
CLAUDIA MEIRE RAMOS	RUA DANIEL PIRES, 141 ITAPEMA	1-03-035-1315-001
LINDAMIR FREIRE LOPES	RUA DANIEL PIRES, 311 ITAPEMA	1-03-035-0939-001
IVANIR ARMSTRONG DOS SANTOS	RUA DANIEL PIRES, 430 ITAPEMA	1-03-034-1930-001
ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, S/N ITAPEMA	1-03-017-1640-005
SOLANGE RIBEIRO VELOSO	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, 54 ITAPEMA	1-03-017-1812-001
ROSI ALVES FERNANDES	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, 31 ITAPEMA	1-03-017-1908-001
ARIOSVALDO SALGADO DE OLIVEIRA	RUA GUIDO BRASIL DE CAMARGO PENTEADO, 91 ITAPEMA	1-03-017-1640-001
CLAUDETE MARTINS VELOSO	RUA ABDENEGO CARDOSO, 75 ITAPEMA	1-03-017-1140-001
LUIZA APARECIDA ANTUNES SANTOS	RUA ABDENEGO CARDOSO, 63 – FUNDOS ITAPEMA	1-03-017-1150-001
JOSE ADALBERTO WOINARDWICZ	TRAVESSA DEJAIR POLIDORO, 63 PONTA DA PITA	1-03-015-1734-001
PERICLES DE GODOY MARTINS	TRAVESSA DEJAIR POLIDODO, S/N – AREA – 8 J – 5 PONTA DA PITA	1-03-015-1655-001
SELMA APARECIDA N. FREIRE	RUA SALVADOR GRACIANO, 49 PONTA DA PITA	1-03-029-0289-002
SELMA APARECIDA N. FREIRE	RUA SALVADOR GRACIANO, 57 PONTA DA PITA	1-03-029-0289-001

JOAQUIM A. RODRIGUES	RUA SALVADOR GRACIANO, 89 PONTA DA PITA	1-03-029-0246-001
JOAQUIM A. RODRIGUES	RUA SALVADOR GRACIANO, 89 PONTA DA PITA	1-03-029-0246-004
LELIA DE JESUS CORREA	RUA SALVADOR GRACIANO, 103 PONTA DA PITA	1-03-029-0242-001
MARIA DAS GRAÇAS S. KUCKEV	TRAVESSA JOVIL DOS SANTOS GOMES, 63 PONTA DA PITA	1-03-015-0490-001
CLAUDIO DE OLIVEIRA	RUA ALCIDES ALVES, 81 PONTA DA PITA	1-03-033-0394-001
MICHALINA BUKNER ALVES	RUA ALCIDES ALVES, 54 PONTA DA PITA	1-03-015-0646-001
WANDERLEI SANTOS ALVES	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 165 PONTA DA PITA	1-03-033-0509-001
ESPOLIO DE MAURO MOURA JUNIOR	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 51 PONTA DA PITA	1-03-033-0520-001
ARNOLD STAMBUCK	RUA SALVADOR GRACIANO, 265 PONTA DA PITA	1-03-029-0055-001
MIRIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA VARGAS	RUA SALVADOR GRACIANO, 289 PONTA DA PITA	1-03-029-0038-001
ESPOLIO DE MAURO MOURA JUNIOR	RUA MANOEL DOMINGOS ALVES, 79 PONTA DA PITA	1-03-033-0208-001
ROSANGELA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROBERVAL MAURICIO DE OLIVEIRA	RUA FRANCISCO VELLOSO, 526 – A PONTA DA PITA	1-03-016-1195-002
ESPOLIO DE LUIZ VALDIR TULIO	RUA FRANCISCO VELLOSO, 413 PONTA DA PITA	1-03-015-1264-003
ESPOLIO DE MARGARIDA DOMINGUES SANTOS	RUA FRANCISCO VELLOSO, 305 PONTA DA PITA	1-03-015-1255-001
ESPOLIO DE ALMIR MARTINS CLARO	RUA FRANCISCO VELLOSO, 306 – FUNDOS PONTA DA PITA	1-03-016-0945-002
TEREZINHA IOLANDA KUSSMMAN TULIO	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 77 PONTA DA PITA	1-03-020-0518-001
TEREZINHA IOLANDA KUSSMMAN TULIO	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 77 – A PONTA DA PITA	1-03-020-0518-002
MOACIR MARQUES VELLOSO MARIA ROSE PAULO	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 89 PONTA DA PITA	1-03-020-0510-001
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 101 PONTA DA PITA	1-03-020-0497-001
JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 151 PONTA DA PITA	1-03-020-0428-001
ANTONIO BATISTA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2047 MATARAZZO	1-03-001-0726-002
ANTONIO BATISTA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2047 MATARAZZO	1-03-001-0726-001
ROMILDO CARLOS RUSSI	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 1249 ITAPEMA	1-03-017-0305-002
PEDRO SOARES DA SILVA	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 831 ITAPEMA	1-03-017-0848-001
PATRICIA CHEMIM	RUA PROFETA JOEL, 107 MATARAZZO	1-03-053-0269-001
PATRICIA CHEMIM	RUA PROFETA JOEL, 121 MATARAZZO	1-03-053-0255-001
PATRICIA CHEMIM	RUA PROFETA SAMUEL, 124 MATARAZZO	1-03-053-0123-001
OSNILDO VILAIN	RUA PROFETA SAMUEL, S/N MATARAZZO	1-03-052-0154-001
OSNILDO VILAIN	RUA PROFETA SAMUEL, S/N MATARAZZO	1-03-052-0075-001
OSNILDO VILAIN	RUA PROFETA SAMUEL, S/N MATARAZZO	1-03-052-0060-001
OSNILDO VILAIN	RUA PROFETA SAMUEL, S/N MATARAZZO	1-03-052-0012-001
CASSANDRA MARA RODRIGUES PEREIRA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, S/N MATARAZZO	1-03-050-0119-001
OSNILDO VILAIN	AVENIDA CONDE MATARAZZO, S/N MATARAZZO	1-03-050-0074-001
ROBSON NATEL DA SILVA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, S/N MATARAZZO	1-03-022-1460-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, S/N MATARAZZO	1-03-022-1355-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2156 - A MATARAZZO	1-03-022-1350-002
LEONILDO FORIGO	RUA S/DEN, 42 MATARAZZO	1-03-018-0402-001
ESPOLIO DE HELENA SPOSITO	RUA PREFEITO ROBERTO CONCEIÇÃO, S/N ITAPEMA	1-03-024-0302-001
ELIZABETE ALVES BUENO	RUA 13 DE MAIO, S/N ITAPEMA	1-03-034-2768-005
MILTON BURNETT COSTA	RUA ROBERTO DE ABREU, S/N PINHEIRINHO	1-03-070-0030-001
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA S/DENOMINAÇÃO – A, S/N PINHEIRINHO	1-03-064-0091-001
ROSILEI SIMONE TULIO DE OLIVEIRA	RUA S/DEN.F, S/N ITAPEMA	1-03-061-0268-001
FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA S/DENOMINAÇÃO – A, S/N PINHEIRINHO	1-03-064-0106-001
MIGUEL MARIO BONATO	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 992 ITAPEMA	1-03-024-0484-001
THEREZINHA ALVES POSTUÍ	RUA SALVADOR GRACIANO, 38 PONTA DA PITA	1-03-015-0086-002
JORGE JUAN DA LUZ RODRIGUES	RUA SALVADOR GRACIANO, S/N PONTA DA PITA	1-03-015-0474-002
JEFERSON LUIZ KERETCH	RUA LEOLINO GOMES POLIDORO, 19 – A PONTA DA PITA	1-03-029-0332-002
LUIZ ALBURGHETTI	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1037 PONTA DA PITA	1-03-015-0018-001
ESPOLIO DE JOAQUIM GOMES FERREIRA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1274 ITAPEMA	1-03-017-2019-001
ESPOLIO DE LUIZ PINHEIRO	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1416 ITAPEMA	1-03-017-3391-001
PEDRO DA LUZ DA SILVA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1309 PONTA DA PITA	1-03-015-1836-003
EVARISTO DA LUZ BATISTA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1403 – A PONTA DA PITA	1-03-020-0195-002
NILSE SENEGAGLIA CORDEIRO	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 1549 PONTA DA PITA	1-03-020-0044-001
ROSANGELA DO R. N. PEREIRA	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA, 164 – B PONTA DA PITA	1-03-016-0818-003
CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, 534 MATARAZZO	1-03-022-2690-001
PAULO ROBERTO DE PAULA LEAL E OUTROS	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, 453 MATARAZZO	1-03-022-3067-001
JUREMA DIANOSKI DOMINGOS	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, 485 MATARAZZO	1-03-022-3020-001
MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-2770-001
ESPOLIO DE MATHILDE DE PAULA LEAL	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-2050-001
ESPOLIO DE CIPRIANO ALVES DA COSTA	RUA TRAJANO SIGWALT, 132 MATARAZZO	1-03-001-0196-001
JOSE ALVES CARDOSO	RUA TRAJANO SIGWALT, 20 MATARAZZO	1-03-001-0018-001
DINALVA ALVES CARDOSO	RUA TRAJANO SIGWALT, 64 MATARAZZO	1-03-001-0061-001
RUI CARDOSO DE LIMA	RUA BENEDITO ABEL DE PAULA, 2216 – A MATARAZZO	1-03-022-1360-002
ESPOLIO DE ARIEL CRUZ	RUA BENEDITO ABEL DE PAULA, 125 – B MATARAZZO	1-03-022-1390-003
ANA FLAVIA MARTINS	RUA PROFETA JEREMIAS, 76 – CASA 04 MATARAZZO	1-03-051-0076-004
ODIVAL GONÇALVES DA ROSA JUNIOR	RUA PROFETA JEREMIAS, 92 – CASA 04 MATARAZZO	1-03-051-0092-004
OSNILDO VILAIN	RUA BENEDITO ABEL DE PAULA, S/N MATARAZZO	1-03-054-0311-001
AMARILDO MARTINS	RUA BENEDITO ABEL DE PAULA, 133 MATARAZZO	1-03-054-0258-001
ANA MAXIMO CASTRO	RUA PROFETA OZÉIAS, 108 MATARAZZO	1-03-054-0109-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2569 MATARAZZO	1-03-001-0233-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2553 MATARAZZO	1-03-001-0247-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2539 MATARAZZO	1-03-001-0261-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2525 MATARAZZO	1-03-001-0275-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2505 MATARAZZO	1-03-001-0289-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2495 MATARAZZO	1-03-001-0299-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2489 MATARAZZO	1-03-001-0335-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2453 MATARAZZO	1-03-001-0350-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2437 MATARAZZO	1-03-001-0369-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2119 MATARAZZO	1-03-001-0526-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 22 MATARAZZO	1-03-018-0015-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, 40 MATARAZZO	1-03-018-0034-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, S/N MATARAZZO	1-03-018-1582-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, S/N MATARAZZO	1-03-019-0307-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ENGENHEIRO LUIZ AUGUSTO DE LEÃO FONSECA, S/N – ANTIGA ESCOLA MATARAZZO	1-03-022-1788-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CEARA, 51 MATARAZZO	1-03-019-0199-001

MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CEARA, S/N MATARAZZO	1-03-019-0212-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CEARA, 53 MATARAZZO	1-03-019-0232-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-3334-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, 20 MATARAZZO	1-03-022-3318-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-3304-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-3351-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2506 – UNIF. -1264-1282 MATARAZZO	1-03-022-1651-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 2560 – UNIF. -1264-1282 MATARAZZO	1-03-022-1651-002
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	AVENIDA CONDE MATARAZZO, S/N MATARAZZO	1-03-022-1666-001
MINITERRAS AGROPASTORIL LTDA	RUA ARMINIO DA COSTA MARQUES, S/N MATARAZZO	1-03-022-1975-001
MARIA DE LOURDES DUTRA CARDOSO ALCY CARDOSO	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 26 – A ITAPEMA	1-03-019-0624-004
JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA REINALDO SALLES, 488 ITAPEMA	1-03-019-0950-001
ILDA VELOSO MARQUES	RUA REINALDO SALLES, S/N ITAPEMA	1-03-034-0157-001
VALCI DUTRA CARDOSO	RUA REINALDO SALLES, 194 ITAPEMA	1-03-019-0770-001
EVA APARECIDA VIANA	RUA REINALDO SALLES, 664 ITAPEMA	1-03-019-1128-001
EVA APARECIDA VIANA	RUA REINALDO SALLES, 664 ITAPEMA	1-03-019-1128-002
ZULEIDE DUTRA CARDOSO	RUA JONAS CARDOSO, 20 ITAPEMA	1-03-019-0879-001
MANOEL FERNANDES NETO	RUA LOURIVAL NASCIMENTO, 74 ITAPEMA	1-03-037-0102-001
JOÃO MARIA DE CARVALHO	RUA LOURIVAL NASCIMENTO, 84 ITAPEMA	1-03-037-0112-001
E F G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA LOURIVAL NASCIMENTO, 94 ITAPEMA	1-03-037-0122-001
ESPOLIO DE CARMEN DOS PASSOS PEREIRA/ITAPEMA EMP. IMOB. LTDA	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N ITAPEMA	1-03-098-0834-001
ESPOLIO DE NAZIR MODESTO GONÇALVES	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N ITAPEMA	1-03-017-0903-001
MARIA RITA S. CURVELO CARVALHO	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N – FUNDOS ITAPEMA	1-03-017-0848-008
DIRCEU PRESTES SANTOS	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N ITAPEMA	1-03-017-0848-006
LIDIA RIBEIRO	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N ITAPEMA	1-03-017-0586-001
JOACIR CORREA DA COSTA FREIRE	AVENIDA HENRIQUE LAGE, S/N ITAPEMA	1-03-017-1539-003
ANADIR ALVES PINHEIRO	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 95 ITAPEMA	1-03-024-0953-001
ZILOA GALVÃO	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 210 ITAPEMA	1-03-034-1226-001
DUARTE RIBEIRO FONSECA	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 796 – A ITAPEMA	1-03-035-1790-002
ESPOLIO DE OTACIANO RIBEIRO DA SILVA	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 957 ITAPEMA	1-03-017-0573-001
MARIANA LISBOA JOANIDES E CACILDA H. DE OLIVEIRA	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 1296 ITAPEMA	1-03-017-0282-001
ANTONIO FRANCISCO DE JESUS	AVENIDA HENRIQUE LAGE, 954 ITAPEMA	1-03-035-2394-001
ESPOLIO DE MARIA IVANI OTTO PORCINO	RUA JOSE FERREIRA MARTINS JUNIOR, 45 ITAPEMA	1-03-034-0757-001
JOELSON OLIVEIRA CORREA	RUA JOSE FERREIRA MARTINS JUNIOR, 124 ITAPEMA	1-03-034-0563-001
CARMEM DOS PASSOS MARTINS	RUA VEREADOR CESAR MUSSI, S/N PINHEIRINHO	1-03-087-0031-001
SILMARA DO CARMO FREIRE	RUA VEREADOR GENOR E. DE OLIVEIRA, 94 PINHEIRINHO	1-03-074-0151-001
IRENE GOMES ALVES E MARIA DO CARMO GOMES	RUA JACARANDAS, 210 PINHEIRINHO	1-03-088-0259-001
AGENOR VENTURA DE SOUZA	RUA IRACI ALVES FREIRE, 30 ITAPEMA	1-03-096-0215-001
VERONICA ALVES PINHEIRO	RUA MATILDE DOS SANTOS CARDOSO, 335 ITAPEMA	1-03-097-0120-001
MARIA TEREZA DA SILVA	RUA MATILDE DOS SANTOS CARDOSO, 108 ITAPEMA	1-03-035-4494-001
ROSILENE ALVES DA CRUZ	RUA MATILDE DOS SANTOS CARDOSO, 104 ITAPEMA	1-03-035-4469-001
ESPOLIO DE CASSEMIRO ALVES	RUA MATHIAS JOSE GALDINO, 207 ITAPEMA	1-03-098-0060-001
ANEIDA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	RUA MATHIAS JOSE GALDINO, 174 ITAPEMA	1-03-035-4330-001
CLAUDENIR PEREIRA DE ABREU	TRAVESSA MARIA ALVES CARDOSO, 70 ITAPEMA	1-03-035-3691-001
JOARES GALDINO DA SILVA ZENAIR	RUA FELIX CARDOSO, 140 ITAPEMA	1-03-035-2908-001
ESPOLIO DE MARIA DOS SANTOS FERNANDES	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 663 KM 04	1-04-001-0055-001
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 04	1-04-006-1057-001
DEISE DO AMARAL MARTINS	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, 192 KM 04	1-04-002-1170-001
WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS FABIOLA CASTRO POLICARPO	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3444 – CASA 02 KM 04	1-04-004-0390-001
ESPÓLIO DE ROMARIO DA SILVA RAMOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N KM 04	1-04-005-0075-001
MARCO ANTONIO BAPTISTA DOS SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3517 KM 04	1-04-005-0060-002
MARCO ANTONIO BAPTISTA DOS SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3517 KM 04	1-04-005-0060-001
JOSE NUNES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3534 – A FUNDOS KM 04	1-04-002-0574-002
ANDREIA CASTRO RODRIGUES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3880 – ROD. MIGUEL BUFARA KM 04	1-04-001-0762-001
ESPOLIO DE BENEDITO RAMOS LINS	RUA JOÃO FELIPE SCARANTE, S/N KM 04	1-04-002-0647-001
MARCELO LEMOS TRANCOSO	RUA DANIEL RODRIGUES, S/N KM 04	1-04-005-0356-001
MARCOS DA SILVA SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 4041 – RODOVIA MIGUEL BUFARA KM 04	1-04-006-0025-001
MARCOS DA SILVA SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 4041 A – FUNDOS KM 04	1-04-006-0025-002
ESPOLIO DE JOÃO PEDRO ELEUTERO	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-003-0034-001
ELISSON PINHEIRO	RUA ANTONIO RODRIGUES, 30 KM 04	1-04-004-0390-006
RAFAELA RODRIGUES	RUA JOÃO FELIPE SCARANTE, S/N KM 04	1-04-002-0648-003
GERSON MACHADO JUNIOR	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 2846 KM 04	1-04-009-0510-001
ANDRE LUIS SANTOS VELOSO	RUA ZUNG SUI SHEN, 113 BARIGUI	1-04-011-0306-004
EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA PROF. DURVALINA A. DOS SANTOS, 96 BARIGUI	1-04-011-0098-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PROF. DURVALINA A. DOS SANTOS, 13 BARIGUI	1-04-012-0294-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO OLMIR MENDES, 79 BARIGUI	1-04-014-0294-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VALDIR DE CASTRO, 162 BARIGUI	1-04-015-0049-001
VALMOR FERREIRA DE ANDRADE	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 2140 BATEL	1-04-019-0813-001
ANTONIO CANDIDO XAVIER EXP	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1608 BATEL	1-04-019-0145-001
DIRCE XAVIER SESTREM	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1562 – LOTE Nº 02 BATEL	1-04-019-0114-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VALDIR DE CASTRO, S/N – AREA 03 BARIGUI	1-04-016-0175-001
SEBASTIÃO FELIX DE SOUZA	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 56 BARIGUI	1-04-013-0418-001
VILSON DA SILVA DOVE	RUA CLAUDIO FERREIRA, 189 – A BARIGUI	1-04-009-0012-002
EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA PROF. DURVALINA A. DOS SANTOS, 167 BARIGUI	1-04-013-0299-001
MARIA LOSI	RUA ZUNG SUI SHEN, 220 BARIGUI	1-04-019-1201-001
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM BARIGUÍ	RUA ANTONIO OLMIR MENDES, 267 BARIGUI	1-04-015-0225-001
ROSALINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 186 – B BARIGUI	1-04-017-0282-003
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 106 BARIGUI	1-04-015-0337-001
LUIS CARLOS DE SOUZA	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 120 BARIGUI	1-04-015-0350-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VALDIR DE CASTRO, 131 BARIGUI	1-04-017-0238-001
ESPOLIO DE ANTONIA CARDOSO GOUVEA	RUA ANTONIO OLMIR MENDES, 215 BARIGUI	1-04-015-0249-001
MARIA LUIZA DO AMARAL SANTOS	RUA ZUNG SUI SHEN, 250 BARIGUI	1-04-019-1242-001
EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA ZUNG SUI SHEN, S/N BARIGUI	1-04-019-1323-001
EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA ZUNG SUI SHEN, S/N BARIGUI	1-04-019-1313-001
EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	RUA ZUNG SUI SHEN, S/N BARIGUI	1-04-019-1334-001
JAO EMPREEND. IMOBILIARIOS	RUA ZUNG SUI SHEN, 375 BARIGUI	1-04-017-0112-001
ADILSON DIAS CARDOSO	RUA NITA MENDES CORREA, 27 BARIGUI	1-04-019-1175-001

ANA RIBEIRO FREIRE	RUA ZUNG SUI SHEN, 122 BARIGUI	1-04-019-1012-001
ALESSANDRA GOUVEIA DA SILVA	RUA ZUNG SUI SHEN, 40 BARIGUI	1-04-019-0860-002
ERNESTO SIMOES	RUA CLAUDIO FERREIRA, 143 – A BARIGUI	1-04-009-0098-001
DAVID DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA CLAUDIO FERREIRA, 125 BARIGUI	1-04-009-0115-001
VILSON DA SILVA DOVE	RUA CLAUDIO FERREIRA, 189 BARIGUI	1-04-009-0012-001
MARIA MENDES	RUA LAURO FABRI, S/N BARIGUI	1-04-019-1779-001
DERCIO LUGO	RUA ROSILI RODRIGUES DA SILVA, 11 BARIGUI	1-04-019-1486-001
JOSE FERNANDES GARCIA ESPOLIO	RUA 5 DE JULHO, 78 CENTRO	1-02-051-3149-002
ESPOLIO DE NESIO MAURICIO DE OLIVEIRA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 370 BATEL	1-02-051-3523-006
ARTUR MAURICIO DE OLIVEIRA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 370 A – FUNDOS BATEL	1-02-051-3523-003
ARIOSVALDO LOURENÇO DA SILVA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 500 BATEL	1-02-051-3656-001
JULIO DINARTE CARDOSO	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 438 BATEL	1-02-051-3586-001
ARTUR MAURICIO DE OLIVEIRA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 370 A – FUNDOS BATEL	1-02-051-3523-002
ANDREA DE CHAVES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 841 FUNDOS BATEL	1-02-029-0320-001
ARIOSVALDO LOURENÇO DA SILVA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N – FUNDOS BATEL	1-02-051-3656-002
DIVINA G. PEREIRA E JORGE CUNIC	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N BATEL	1-02-051-3611-003
CARLOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	RUA PROF. YOLANDA PINTO, 249 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-073-0086-001
ESPOLIO DE WLADYSLAW PIROG	RUA NICIO FRANÇA, S/N TUCUNDUVA	1-02-062-0057-001
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DE SOUZA	RUA SAWELY ARCHIPOW, S/N TUCUNDUVA	1-02-013-0301-001
ANA ELIZA CORREA DE SOUZA TELMO LUIZ VELOSO DE SOUZA	RUA PRINCESA ISABEL, S/N TUCUNDUVA	1-02-005-0198-001
ANA ELIZA CORREA DE SOUZA TELMO LUIZ VELOSO DE SOUZA	RUA PRINCESA ISABEL, S/N TUCUNDUVA	1-02-005-0184-001
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DE SOUZA	RUA DR ORANDI, S/N TUCUNDUVA	1-02-013-0231-001
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DE SOUZA	RUA DR ORANDI, S/N TUCUNDUVA	1-02-013-0216-001
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DE SOUZA	RUA DR ORANDI, S/N TUCUNDUVA	1-02-005-0010-001
ESPOLIO DE ANTONIO PINTO DE SOUZA	RUA DR ORANDI, S/N TUCUNDUVA	1-02-005-0023-001
ROSELI ANTUNES DA SILVA JOÃO ROBERTO DA SILVA	RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/N TUCUNDUVA	1-02-028-0765-001
JOÃO FRANCISCO R. LIMA	RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 302 BATEL	1-02-028-0706-001
EUGENIO BARP	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-071-0615-001
BORTHOLO PELLANDA NETTO	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-071-0380-001
ESPOLIO DE ANTONIO DAGA SOBRINHO	RUA S/DEN.L – PICÃO, S/N SAIVA	1-01-071-0360-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 1001 AREAO	1-01-055-0064-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 1001 AREAO	1-01-055-0070-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 1001 AREAO	1-01-055-0301-001
ANDRE LUIZ REBELLO	AVENIDA CONDE MATARAZZO, 975 AREAO	1-01-055-0200-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA ALAMENDA GUARAPIROCABA, 1452 SAIVA	1-01-068-0084-001
ADRIANE APARECIDA BARBOSA NUNES	RUA ALAMENDA GUARAPIROCABA, 1596 SAIVA	1-01-068-0479-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA ALAMENDA GUARAPIROCABA, 1596 SAIVA	1-01-068-0479-003
LAURO CARDOSO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 416 – A CAIXA D'AGUA	1-01-067-1552-002
ADRIANE APARECIDA BARBOSA NUNES	RUA ALAMENDA GUARAPIROCABA, 1596 SAIVA	1-01-068-0479-002
AMALIA ROSA SIQUEIRA	RUA HEITOR VIEIRA, 593 – UNIF LTS 11 E 12 SAIVA	1-01-070-0473-001
AGENOR VENTURA DE SOUZA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, S/N SAIVA	1-01-068-0361-002
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0495-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	TRAVESSA PEDRO AMADO, S/N SAIVA	1-01-068-0638-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0421-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0403-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0436-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0452-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0452-002
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0136-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-068-0194-001
ESPOLIO DE CLAUDINEIA CARDOSO PIRES	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 522 – B CAIXA D'AGUA	1-01-067-1659-003
ESPOLIO DE CLAUDINEIA CARDOSO PIRES	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 522 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1659-001
JOÃO BENGNO CORDEIRO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 504 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1643-001
ILSON ROBERTO DA SILVA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 436 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1572-001
PEDRO SANSOLA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 406 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1541-001
LAURO CARDOSO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 416 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1552-001
JORDINA FELISBERTO RAMOS ABSAI CONRADO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 272 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1432-001
IZOLINA DA SILVA RICARDO	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 374 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1521-001
SERGIO A. AUGUSTO SILVA HERACLITO TULIO SILVA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 184 CAIXA D'AGUA	1-01-067-1317-001
SERGIO A. AUGUSTO SILVA	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 184 – A CAIXA D'AGUA	1-01-067-1317-002
JOEL GILBERTO CHAGAS	TRAVESSA PEDRO AMADO, S/N SAIVA	1-01-068-0650-001
ESPOLIO DE WASHINGTON LUIZ DA VEIGA	RUA S/DEN.L – PICÃO, S/N – UNIF LTS 61, 63 SAIVA	1-01-070-0826-001
ESPOLIO DE WASHINGTON LUIS DA VEIGA	RUA S/DEN.L – PICÃO, S/N SAIVA	1-01-070-0896-001
MARCELO DO CARMO VELLOSO	RUA ZEZITO MOREIRA, S/N BATEL	1-02-054-0240-001
CRISTIANO CORDEIRO MENDES	RUA ZEZITO MOREIRA, 126 TUCUNDUVA	1-02-059-0280-001
GUILDO RODRIGUEZ BATALLA	RUA ZEZITO MOREIRA, 433 BATEL	1-02-054-0160-001
ELIZANDRA DA SILVA COSTA	RUA ARTHUR SHUNEMANN, 65 TUCUNDUVA	1-02-030-0239-001
MATILDE HAUBRICHT LOURENÇO	RUA ARTHUR SHUNEMANN, 170 – FUNDOS TUCUNDUVA	1-02-061-0330-001
MATILDE HAUBRICHT LOURENÇO	RUA ARTHUR SHUNEMANN, 170 TUCUNDUVA	1-02-061-0330-002
GERSON LEMOS DA COSTA	RUA ARTHUR SHUNEMANN, 171 – A TUCUNDUVA	1-02-030-0156-002
ESPOLIO DE ZARRA ABOUD MOURAD	RUA BECO PETRONIO PEIXOTO, S/N BATEL	1-02-029-0156-001
ANGELA GRAZIELA MACENA	RUA PADRE JOSE MILLANI, 178 TUCUNDUVA	1-02-061-0191-002
ANGELA GRAZIELA MACENA	RUA PADRE JOSE MILLANI, 178 TUCUNDUVA	1-02-061-0191-001
FERNANDA FERNANDES TOLEDO MAXIMO	RUA PADRE JOSE MILLANI, 92 TUCUNDUVA	1-02-060-0260-001
FRANCISCA R. ALVES E OUTROS	RUA PADRE JOSE MILLANI, S/N – A/C CRISLEY RIBEIRO DO ROSARIO TUCUNDUVA	1-02-055-0212-003
VILMA CAVALHEIRO DE LIMA	RUA OLGA FONSECA LEITE, 136 BATEL	1-02-025-0189-001
ODINEI VEIGA	RUA OLAVO SEIDEL, 438 TUCUNDUVA	1-02-064-0351-001
ELIAD NEMER	RUA OLAVO SEIDEL, 361 TUCUNDUVA	1-02-061-0131-001
ALMIR DE OLIVEIRA	RUA OLAVO SEIDEL, 107 BATEL	1-02-028-0150-001
ESPOLIO DE ERICO SEIDEL	RUA OLAVO SEIDEL, S/N BATEL	1-02-028-0114-001
GLAUBER BARRETO FONSECA E OUTROS	RUA OLAVO SEIDEL, 15 – APTO 01 BATEL	1-02-028-0347-001
MARIA DA LUZ DE LIMA	TRAVESSA PEDRO AMADO, S/N SAIVA	1-01-068-0707-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HILDA VIERA, S/N SAIVA	1-01-069-0227-001
HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HILDA VIERA, S/N SAIVA	1-01-069-0247-001

HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS	RUA HILDA VIERA, 92 SAIVA	1-01-069-0223-001
ANAZIR EFIGENIO DA COSTA VALE	RUA OSCAR BUCK, S/N TUCUNDUVA	1-02-049-0199-001
MIGUEL B. DO CARMO	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 46 – B TUCUNDUVA	1-02-010-0050-003
MIGUEL B. DO CARMO	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 46 TUCUNDUVA	1-02-010-0050-001
ALICE DA ROSA FURLAN	RUA ANTONIO CORRÊA DA SILVA, S/N TUCUNDUVA	1-02-006-0214-001
ALICE DA ROSA FURLAN	RUA ANTONIO CORRÊA DA SILVA, S/N TUCUNDUVA	1-02-006-0203-001
MARISA CARDOSO DOS SANTOS	RUA HONORIO MACHADO, 824 – A TUCUNDUVA	1-02-010-0018-002
THIAGO GABRIEL PINHEIRO	RUA HONORIO MACHADO, 579 – 3432-3218 OU 1902 TUCUNDUVA	1-02-031-0798-001
AMARILDO DE SOUZA	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, S/N – CASA TUCUNDUVA	1-02-024-1950-001
ISRAEL RIBEIRO DA FONSECA	RUA HONORIO MACHADO, 435 TUCUNDUVA	1-02-031-0971-001
SAWELY ARCHIPOW	RUA SAWELY ARCHIPOW, 262 TUCUNDUVA	1-02-012-0037-001
PAULINA RIBEIRO DO ROSARIO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 346 TUCUNDUVA	1-02-031-0318-001
GABRIEL MARTINS	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, 100 TUCUNDUVA	1-02-031-0098-002
SAMUEL CARDOSO FILHO	RUA PROFº ELYSIO DE OLIVEIRA VIANA, 900 TUCUNDUVA	1-02-048-0091-001
NEUSA DOS SANTOS ELIAS	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 240 TUCUNDUVA	1-02-071-0175-001
MARISDETE DE SOUZA OLIVEIRA	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 250 TUCUNDUVA	1-02-071-0018-001
ROSELI COSTA	RUA JOÃO BRAGA, 48 TUCUNDUVA	1-02-072-0162-001
SANDRO PEREIRA MACHADO	RUA LAURIVAL RODRIGUES PASSOS, 182 PRAIA DOS POLACOS	1-03-008-0142-001
ESPOLIO DE JOÃO BARON	RUA LAURIVAL RODRIGUES PASSOS, 317 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0317-002
ESPOLIO DE DALVA TEREZA DIAS	RUA NESTOR CARDOSO, 54 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0040-003
JOCELIN ALVES PEREIRA	RUA RICARDO KRENKE, 42 PRAIA DOS POLACOS	1-03-013-0092-001
LUANA DA SILVA COSTA	RUA NESTOR CARDOSO, 42 PRAIA DOS POLACOS	1-03-009-0377-001
ARI RESENDE DA SILVA	RUA VITORIO BROSKA, 20 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0005-001
CELIO ALDRE FERNANDES	RUA VITORIO BROSKA, 46 PRAIA DOS POLACOS	1-03-011-0020-001
NACY BASTOS E AURELIA M. M. SOUZA	RUA JOAQUIM PROCOPIO CHICORRO JUNIOR, 333 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0302-001
ESPOLIO DE DANIEL MENDES	RUA JOAQUIM PROCOPIO CHICORRO JUNIOR, 305 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0232-001
ZOTTI ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	RUA JOAQUIM PROCOPIO CHICORRO JUNIOR, S/N PRAIA DOS POLACOS	1-03-009-0246-001
FLAVIA MOLINARI RODRIGUES DE LIMA (MENOR) FABIO LEOCADIO RODRIGUES DE LIMA NADIA MOLINARI DA SILVA RUTE PALHANO	RUA JOAQUIM PROCOPIO CHICORRO JUNIOR, 310 PRAIA DOS POLACOS	1-03-008-0062-001
ESPOLIO DE GERCINO DE GREGORIO	RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 43 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0107-001
ELIAS BIBIANO DA PENHA	RUA ACRIZIO DIAS, 28 PRAIA DOS POLACOS	1-03-009-0548-001
JOANITA DO NASCIMENTO SILVA	TRAVESSA D. LUCIA BROSKA BORBA, 30 PRAIA DOS POLACOS	1-03-009-0417-001
MARIA JOSE CORREA CORREA MORO	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, S/N – FUNDOS KM 04	1-04-080-1659-001
JOÃO CARLOS MACIEL FERREIRA	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 269 KM 04	1-04-001-0350-001
JOSIANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 285 – FUNDOS KM 04	1-04-001-0343-005
WILSON LUIS MARTINS COSTA	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 326 KM 04	1-04-080-1156-001
FABIO JOSE SYPNIEWSKI E OUTROS	RUA GENESIO LOSI, 43 KM 04	1-04-068-0071-001
ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA ARIENE ALVES PEREIRA	RUA 19 DE DEZEMBRO, 192 KM 04	1-04-072-0016-001
ESPOLIO DE SELMA STEIN	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 453 KM 04	1-04-001-0230-001
NIDIA TIEKO HASSUI	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3711 KM 04	1-04-085-0010-002
DONIZZETTI MARQUES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 3697 KM 04	1-04-085-0020-001
TRAJANO DIAS DOS SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N KM 04	1-04-085-0165-001
FABIO JOSE SYPNIEWSKI E OUTROS	RUA MANOEL ALVES MARTINS, 385 KM 04	1-04-072-0067-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA SEM DEN FABIO J SYPNIEWSKI, S/N KM 04	1-04-078-0041-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA SEM DEN FABIO J SYPNIEWSKI, S/N KM 04	1-04-077-0238-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-077-0192-001
ESPOLIO DE MARIA MADALENA MARCOLA	RUA BETÂNIA, S/N KM 04	1-04-084-0889-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-075-0059-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA SEM DEN FABIO J SYPNIEWSKI, S/N KM 04	1-04-077-0030-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA SEM DEN FABIO J SYPNIEWSKI, S/N KM 04	1-04-077-0016-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-075-0071-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-075-0047-001
WALTER RODRIGUES DA COSTA	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 50 A – FUNDOS KM 04	1-04-002-0775-002
JAYR PINHEIRO	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 99 KM 04	1-04-001-0545-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-075-0035-001
ARLINDO SILVA DE OLIVEIRA	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 04	1-04-006-1016-001
IZALTINO ROSA	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 04	1-04-006-1020-001
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	RUA SALOMÃO POLICARPO, S/N KM 04	1-04-006-1069-001
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS JEJ LTDA	RUA DANIEL RODRIGUES, S/N KM 04	1-04-008-0122-001
ESPOLIO DE SELMA ALENCAR ARARIPE	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, 62 KM 04	1-04-002-0787-001
REINALDO ALVES DE LARA	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, S/N KM 04	1-04-002-1400-058
ALINE DO AMARAL	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, 194 - CASA KM 04	1-04-002-1167-001
MADECARNIEL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	RUA SEM DEN 01 SÃO JOÃO FELIZ, S/N KM 04	1-04-002-0436-001
ARISTIDES RODRIGUES SILVA	RUA ABILIO LOPES VIEIRA, S/N KM 04	1-04-002-0844-001
MARCELO DAHER DE LARA FABIO JOSE SYPNIEWSKI	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, S/N KM 04	1-04-068-0058-001
MARINA N. DOS SANTOS	RUA SETEMBRINO DA COSTA ALVES, 451 KM 04	1-04-081-0310-001
BRAULIO FRANÇA DA SILVA	RUA CARLOS PEREIRA, S/N KM 04	1-04-077-0075-001
VILMAR NUNES ALVES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 2197 ITAPETININGA	1-04-020-0060-001
ESPOLIO DE DINORÁ FERNANDES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 2223 ITAPETININGA	1-04-020-0032-001
ESPOLIO DE AGUINALDO VEIGA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 2243 – COMERCIO ITAPETININGA	1-04-020-0022-001
ESTEFENO DE OLIVEIRA CEZARINO E OUTROS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1817 – B ITAPETININGA	1-04-022-0043-003
ESTEFENO DE OLIVEIRA CEZARINO	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1817 ITAPETININGA	1-04-022-0043-001
JAYME AVENTURA DOS SANTOS	RUA BENEDITO FERREIRA DA COSTA, 129 ITAPETININGA	1-04-023-0179-001
VALDIR COSTA DOS SANTOS	RUA BENEDITO BENTO DA COSTA, 178 ITAPETININGA	1-04-022-0248-001
ROBERTO CASAPULA	RUA BENEDITO FERREIRA DA COSTA, 149 ITAPETININGA	1-04-023-0139-001
SIURENE MARQUES MENDES	RUA BENEDITO FERREIRA DA COSTA, 210 ITAPETININGA	1-04-021-0289-001
EDGAIR ALVES DA SILVA	RUA ANTIGA ESTRADA DA GRACIOSA, 157 – A ITAPETININGA	1-04-021-0483-001
SILVIO PINTO DA SILVA	TRAVESSA ELISEU BRITES DE MORAIS, 53 ITAPETININGA	1-04-021-0736-001

ZULEIDE DOS SANTOS MIRANDA	TRAVESSA ELISEU BRITES DE MORAIS, 90 ITAPETININGA	1-04-021-0617-001
JORGE VIEIRA PINHEIRO	TRAVESSA TV DA FONTE, 165-C – CASA FUNDOS ITAPETININGA	1-04-022-0584-004
JOÃO DIRCEU PACHECO	RUA PROF.DURVALINA A. DOS SANTOS, 82 BARIGUI	1-04-011-0084-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PROF.DURVALINA A. DOS SANTOS, 81 BARIGUI	1-04-012-0229-001
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	TRAVESSA DA FONTE, S/N ITAPETININGA	1-04-023-0410-001
JAMIL JOSÉ DA SILVA	TRAVESSA TV DA FONTE, 208 ITAPETININGA	1-04-021-0230-001
LUIS FERNANDO DA SILVA DOUVE	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 39 BARIGUI	1-04-012-0160-002
VALDERICO DA SILVA DOUVE	RUA FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA, 39 BARIGUI	1-04-012-0160-001
PAULO CASSILHA DE SIQUEIRA	RUA VALDIR DE CASTRO, 132 BARIGUI	1-04-015-0019-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VALDIR DE CASTRO, 14 BARIGUI	1-04-014-0013-001
JAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VALDIR DE CASTRO, 159 BARIGUI	1-04-017-0210-001
NOEMIA MARIA DA SILVA	RUA VALDIR DE CASTRO, 145 BARIGUI	1-04-017-0224-001
MARIA AMELIA DOS SANTOS	RUA ALAMEDA GUARAPIROCABA, 1013 CAIXA D'AGUA	1-01-098-0260-001
ENY MENDES DA SILVA	RUA PROF. YOLANDA PINTO, 257 JARDIM MARIA LUIZA	1-01-073-0072-001
ESPOLIO DE ALGACIR ARILTON BIAZZETO	RUA HEITOR VIEIRA, S/N SAIVA	1-01-071-0933-001
ESPOLIO DE JOSE ALBERTO FINGER	RUA S/DEN.L- PICÃO, S/N SAIVA	1-01-071-0191-002
SANTOS GOMES DE FARIAS	TRAVESSA ADILSON DOS SANTOS – MILILIQUE, 60 – A BATEL	1-01-059-0383-002
DULCILIA VIEIRA DA COSTA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 947 – A BATEL	1-01-059-0143-001
CLUBE RECREATIVO PRIMAVERA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 821 BATEL	1-01-059-0282-001
HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 773 – A BATEL	1-01-060-0037-002
SIMPHONIO DE OLIVEIRA	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1123 BATEL	1-01-058-0105-001
LUIZA ROCHA GONÇALVES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1105 BATEL	1-01-058-0115-005
LUIZA ROCHA GONÇALVES	AVENIDA THIAGO PEIXOTO, 1105 – FUNDOS BATEL	1-01-058-0115-003
JOÃO CARLOS CORDEIRO GONÇALVES MAGALI BORBA	RUA NELSON VASSARI, 40 CAIXA D'AGUA	1-01-137-0519-001
MARCIA MARIA DA SILVA	RUA VEREADOR IZARI CARLOS DA SILVA, 135 CAIXA D'AGUA	1-01-067-0980-001
ANA CARLA MARTINSKI DOS SANTOS	RUA CAIXA D AGUA, S/N CAIXA D'AGUA	1-01-137-0286-001
LUIZA ALVES FERREIRA	RUA CAIXA D AGUA, 144 CAIXA D'AGUA	1-01-137-0321-001
MAGALI BORBA	RUA NELSON VASSARI, S/N CAIXA D'AGUA	1-01-067-2175-001
IVONEY PINTO BERNARDO JUNIOR	RUA NELSON VASSARI, 53 – FUNDOS CAIXA D'AGUA	1-01-067-2173-001
VALDIR SANTOS	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 40B PORTINHO	1-02-035-0639-002
JARBAS ALVES	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 60 PORTINHO	1-02-035-0658-001
ISAIAS ALVES CORDEIRO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 290 PORTINHO	1-02-035-0888-001
ESPOLIO DE MIGUEL RANGEL	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 322 PORTINHO	1-02-035-0933-001
ROMILDO PEREIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 364 PORTINHO	1-02-035-0974-001
ROBERTO SOLDATI PEREIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 364 – A PORTINHO	1-02-035-0974-002
ADELINA DA CONCEIÇÃO CAMPOS E LAURO GOMES POLIDORO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 380 PORTINHO	1-02-035-0990-001
FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 398 PORTINHO	1-02-035-1010-001
DELMIRO FERREIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 448 PORTINHO	1-02-035-1053-001
DELMIRO FERREIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 448 – FUNDOS PORTINHO	1-02-035-1053-002
NESIO VEIGA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 460 PORTINHO	1-02-035-1069-001
NESIO VEIGA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 460 – FUNDOS PORTINHO	1-02-035-1069-002
ROMARIO COSTA MENDONÇA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 532 PORTINHO	1-02-035-1141-001
ROMARIO COSTA MENDONÇA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 532 – A PORTINHO	1-02-035-1141-002
NOEL ANTONIO DIAS CORREA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 520 PORTINHO	1-02-035-1156-003
FELIX LUIZ VIEIRA E OUTROS	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 574 PORTINHO	1-02-035-1190-001
FELIX LUIZ VIEIRA E OUTROS	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 574 – A PORTINHO	1-02-035-1190-002
MIGUEL DIAS PEREIRA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 660 PORTINHO	1-02-035-1284-001
IRONALDO PEREIRA DE DEUS	RUA PADRE PINTO, S/N – GRACIOSA DE CIMA PORTINHO	1-02-039-0616-001
IRONALDO PEREIRA DE DEUS JUNIOR	RUA PADRE PINTO, 43 – GRACIOSA DE CIMA PORTINHO	1-02-039-0619-001
MARCIA MARGARETE D'ANGELO	RUA PADRE PINTO, S/N PORTINHO	1-02-039-0338-001
BETTY FATIMA BONALDO	RUA PADRE PINTO, 365 – GRACIOSA DE CIMA PORTINHO	1-02-039-0303-001
ESPOLIO DE IGNACIO DUTRA DA SILVEIRA NETTO	RUA ARTHUR DE SA, 300 – FUNDOS/GRACIOSA DE BAIXO PORTINHO	1-02-035-0447-002
HELIO MENDES RANGEL	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 190 PORTINHO	1-02-035-0788-001
ELEONORA GOUBERT DO AMARAL	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 172 PORTINHO	1-02-035-0773-001
FRANCISCO ALVES FILHO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 116 – B PORTINHO	1-02-035-0713-003
DJALMA ALVES DA SILVA NETO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 108 PORTINHO	1-02-035-0698-001
ESPOLIO DE GELSO CORDEIRO COSTA GERSON CORDEIRO DA COSTA	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, 324 – B PORTINHO	1-02-023-0556-003
MARIA VIEIRA DE CASSILHA	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, 224 PORTINHO	1-02-035-1581-001
VILSON GASPAR	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, 157 PORTINHO	1-02-039-0051-001
ADILSON DELFINO	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, 54 PORTINHO	1-02-035-1384-001
LUCICLEIA GOMES RICARDO	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, S/N PORTINHO	1-02-035-1494-003
DOMINGOS PEREIRA DA VEIGA	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, S/N PORTINHO	1-02-032-0570-002
ARISTIDES ANASTACIO DOS SANTOS	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, S/N PORTINHO	1-02-024-0726-001
OLIVIA BAPTISTA SCHINADOSKI	RUA CARMEM ALVES DOS SANTOS MATSUMOTO, S/N PORTINHO	1-02-039-0257-009
ROSALINA MARIA DA SILVA	RUA CARMEM ALVES DOS SANTOS MATSUMOTO, 773 PORTINHO	1-02-032-0163-001
ZORAIDE BATISTA	RUA CARMEM ALVES DOS SANTOS MATSUMOTO, 614 PORTINHO	1-02-004-0052-001
VAGNER ESPERANÇA	RUA CARMEM ALVES DOS SANTOS MATSUMOTO, 588 PORTINHO	1-02-004-0030-001
DOMINGOS BERNARDO DO CARMO	RUA CARMEM ALVES DOS SANTOS MATSUMOTO, 89 PORTINHO	1-02-039-0257-001
ELIZABETE FATIMA DE JESUS FABRICIO CEZAR DE JESUS COSTA	RUA ASCENDINO FERREIRA DERES, 393 PORTINHO	1-02-024-0198-001
ODAIR CUNHA VEIGA	RUA JORGE FLORENCIO, 168 – CASA N 168B PORTINHO	1-02-023-0398-003
RODOLFO OTTO MAX STUNITZ	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 649 PORTINHO	1-02-024-1488-001
JONAS SALUSTIANO ROCHA	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 3264 – A PORTINHO	1-02-024-0970-002
JOSE ANTONIO FERREIRA	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, 3264 – C PORTINHO	1-02-024-0970-004
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	RUA JOSE PEREIRA DA CRUZ, S/N PORTINHO	1-02-024-1375-001
DEUCIR ALVES TEIXEIRA	RUA JORGE FLORENCIO, 190 PORTINHO	1-02-023-0398-010
CESAR MACHADO	RUA JORGE FLORENCIO, 262 – A PORTINHO	1-02-023-0398-014
JOACYR COSTA	RUA JORGE FLORENCIO, 324 PORTINHO	1-02-023-0556-001
JOSE ANTONIO FUCHS	AVENIDA FELIZARDO GOMES DA COSTA, 164 CENTRO	1-02-052-0373-001
SETEMBRINO DA COSTA ALVES	RUA ISIDORO COSTA PINTO, 356 CENTRO	1-02-037-2711-001
SETEMBRINO DA COSTA ALVES	RUA ISIDORO COSTA PINTO, 356 CENTRO	1-02-037-2711-002
SETEMBRINO COSTA ALVES	RUA ISIDORO COSTA PINTO, 356 CENTRO	1-02-037-2711-003
RENATO JUAREZ RODRIGUES SILVA	RUA ISIDORO COSTA PINTO, 496 CENTRO	1-02-037-2857-001
JOSUE ALVES CORDEIRO	RUA ARTHUR DE SA, 197 – GRACIOSA DE BAIXO PORTINHO	1-02-001-0319-001
ESPOLIO DE MINERVINA FERNANDES DIAS	RUA ARTHUR DE SA, 245 – GRACIOSA DE BAIXO PORTINHO	1-02-001-0274-001
GUILHERMINA L. GOMES ESPOLIO	RUA ARTHUR DE SA, 489 – GRACIOSA DE BAIXO PORTINHO	1-02-001-0051-001
IZAURA MARTINS	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 269 – A PORTINHO	1-02-002-0223-002

JEAN RODRIGUES DA VEIGA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 353 – A PORTINHO	1-02-002-0131-002
JOÃO EUZEBIO DA SILVA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 437 PORTINHO	1-02-002-0041-001
ESPOLIO DE MARIA DO CARMO SILVA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 437 – A PORTINHO	1-02-002-0041-002
COOPERATIVA DE PESCADOS ANTONINA	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 555 – A PORTINHO	1-02-003-0133-002
JUVENAL LUIZ VIEIRA ESPOLIO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 613 PORTINHO	1-02-004-0317-001
SALESIO PAES	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 673 PORTINHO	1-02-004-0297-001
ELIZANDRO NUNES MAXIMO	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 687 – A PORTINHO	1-02-004-0250-003
EDNA FERNANDES ALVES	RUA ESCOTEIRO MILTON ORIBE, 687 PORTINHO	1-02-004-0250-002
ARTHUR RIBEIRO DA FONSECA	RUA THUR DE SÁ, 370 GRACIOSA DE BAIXO	1-02-035-0516001
ESPOLIO DE JOÃO RAIMUNDO ALVES	RUA THUR DE SÁ, 226 GRACIOSA DE BAIXO	1-02-035-0373-001
ESPOLIO DE CEZAR RICARDO	RUA THUR DE SÁ, 210 - B GRACIOSA DE BAIXO	1-02-035-0364-003
ESPOLIO DE ANESTOR DE CASTILHA E OUTROS	RUA PADRE PINTO, 133 PORTINHO	1-02-039-0541-001
ESPOLIO DE APARECIDA ORLANDIN	RUA PADRE PINTO, 233 PORTINHO	1-02-039-0447-001
FABIO FERREIRA CASSILHA	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 146 TUCUNDUVA	1-02-069-0332-001
JONATAS INACIO MODESTO	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 98 TUCUNDUVA	1-02-069-0292-001
ESPOLIO DE MARIVETE CECYN ALVES DE PAULA	RUA RICARDO KRENKE, 83 PRAIA DOS POLACOS	1-03-010-0318-001
SUELI BUCHNIA CRUZ	RUA MIGUEL PEDRO ABIB, 90 PRAIA DOS POLACOS	1-03-005-0167-001
ESPOLIO DE OLIPIO ALVES DOS SANTOS	RUA ARTHUR DE SÁ, 376 – FUNDOS PORTINHO	1-02-035-0521-002
IZABEL DE SOUZA PEREIRA BARIQUELO TROCZINSKI	RUA DR MELLO, 262 CENTRO	1-01-034-0324-002
ESPOLIO DE MARLI RIBEIRO	RUA HERMANCIA MENDES DOS SANTOS, S/N TUCUNDUVA	1-04-029-0009-001
VALDEMAREZ OLIVEIRA DE PAULA	RUA JOÃO LEONARDO DIAS, 230 TUCUNDUVA	1-02-071-0165-001
FABIANE COSTA MUSSI	RUA XV DE NOVEMBRO, 268 CENTRO	1-01-020-0100-001
COLATINO GONÇALVES	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 146 CENTRO	1-01-024-0300-002
SEBATIÃO LEONILDO SCARANTE	RUA CORONEL LIBERO, 133 CETRO	1-01-024-0060-001
ESPOLIO DE HERCILIA PEREIRA GOTO E OUTROS	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, 287 CENTRO	1-01-032-0030-001
ANTONIO CONRADO DE OLIVEIRA	RUA COMENDADOR ARAUJO, 354 CENTRO	1-01-032-0195-001
HERD. DARCY COTELESSI	RUA DR. MELLO, 518 CENTRO	1-01-032-0238-001
INAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARATICIPAÇÕES LTDA	RUA DR. MELLO, S/N CENTRO	1-01-032-0371-001

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:755670E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023
Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA LAMB - EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80, R S LOURENCO MOVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.463.226/0001-18,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 85/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de parquinhos inclusivos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 85/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 14.037.993/0001-80, endereço: Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679, Parque Industrial III, Bairro: Borboleta, CEP: 85.966-022, Marechal Cândido Rondon/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO ELIAS LAMB inscrito no CPF/MF N° 007.424.549-08

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BALANÇO INDIVIDUAL CADEIRANTE FABRICADO COM TUBO DE 1.1/2 2MM, 2" 2MM, 2.1/2 2MM, 30X50 1.50MM, 20X40 1.50MM, 1" 1.50MM, ASSOALHO COM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO OU CHUMBADO, CORRENTES GALVANIZADAS, PROCESSO DE SOLDA: MIG, REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	6.260,00	18.780,00
1	2	BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 3 CRIANÇAS FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES: 170CM X 200CM X170CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 170CM X 240CM X 170CM (LXCXA) – ABERTO. ÁREA NECESSÁRIA: 500CM X 540CM X 200CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8" X 1", TUBO AÇO CARBONO COM 2" – 1"1/2 – 1" E 7/8", ASSENTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. ALTURA: 2000 MM, LARGURA: 1700 MM, COMPRIMENTO: 2700 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	5.950,00	17.850,00
1	3	BALANÇO CADEIRANTE BALANÇO ESPECIAL ADAPTADO PARA CADEIRANTES, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BALANÇO VAI-E-VEM ADAPTADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. MEDINDO 1,60M DE LARGURA X 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,70M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 ESTRUTURA SUPERIOR; 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO; 04 BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO; 01 BALANÇO VAI-E-VEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O BALANÇO: ESTRUTURA SUPERIOR: FABRICADA EM TUDO DE AÇO 2½" X 3,00 DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,50M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTA, SERÁ SOLDADO UM TUBO DE 2"X 3,00 MM DE ESPESSURA COM ROLAMENTOS NO SEU INTERIOR, POR ONDE PASSARÁ UM EIXO DE FERRO MACIÇO COM ROSCA NAS PONTAS (5/8) QUE SUSTENTARÃO OS BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO 2½" X 3,00 MM DE ESPESSURA. BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO DE 1" X 2,65MM DE ESPESSURA E TUBO DE 1¼" X 2,65 MM DE ESPESSURA NOS TOPOS, SENDO QUE, NO SEU INTERIOR HAVERÁ UM EMBUCHAMENTO DE NYLON QUE POSTERIORMENTE SERÁ PARAFUSADO AO EIXO. BALANÇO VAI E VEM - MEDINDO 0,90CM DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE ALTURA, COM PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS COM TUBO DE 1¼" X 2,00MM DE ESPESSURA. CADEIRA DO ACOMPANHANTE: COM ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1" X 2,00. RAMPA DE ACESSO DO CADEIRANTE FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 1¼" X 2,00. REVESTIDA DE CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	6.100,00	18.300,00
1	4	CARROSSEL ADAPTADO ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE:4 CRIANÇAS - FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS - DIMENSÕES: 180CM X 230CM X 110CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 180 CM X 340CM X 110 CM (LXCXA) – ABERTO 2 RAMPAS -ÁREA NECESSÁRIA: 550CMX 550CM X 250CM (LXCXA) - CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, ROLAMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8"X1"1/2,1/8"X1", TUBO AÇO CARBONO COM 3"–1" E 7/8", ASSOALHO EM CHAPAS DE AÇO EXPANDIDA, 2 ROLAMENTOS SENDO 1 CÔNICO E 1 LISO, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS EM TUBOS DE 1" 1.50MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1". ALTURA: 1100 MM, LARGURA: 2000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM.	Marca Própria	UN.	3	7.100,00	21.300,00
1	5	GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS SENDO 1 USUÁRIO CADEIRANTE. FAIXA ETÁRIA: LIVRE DIMENSÕES: 100CM X 300CM X 105CM (LXCXA) ÁREA NECESSÁRIA: 300CM X 500CM X 250CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CADEIRA / PLATAFORMA FIXADA E SUSTENTADA EM PRANCHA CONFECCIONADA EM TUBO DE 3" COM 300CM DE COMPRIMENTO, PRANCHA FIXADA EM UM SISTEMA DE JUMELOS ALTAMENTE EFICIENTE DESSA FORMA GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL MAIOR AO EQUIPAMENTO, RAMPA DE ACESSO COM TRAVAMENTO DUPLO, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, CADEIRA / PLATAFORMA POSSUI APOIOS LATERAIS E FRONTAL PARA AS MÃOS DO USUÁRIO ALÉM DE UM APOIO PARA AS RODINHAS FRONTAIS DA CADEIRA E UM SISTEMA DE CORRENTES PARA TRAVAR / APOIAR A CADEIRA PELA PARTE DE TRÁS, USUÁRIO CADEIRANTE CONSEGUE BRINCAR APENAS COM A AJUDA DE UM SEGUNDO USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÕES: PARABOUT OU CHUMBADOS. ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 1000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	4.585,00	13.755,00
Valor Total: de R$ 89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: R S LOURENCO MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.463.226/0001-18, endereço: Rua Antonio Eduardo Trevisan, 38, bairro: Pacotuba, CEP: 83.513-160, Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSICLER SILVA LOURENÇO inscrito no CPF/MF N° 052.160.229-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CASINHA EM MADEIRA ADAPTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,80MX2,00MX3,00M (AxLxC), COM RAMPA DE ACESSO, PRODUZIDA EM PINUS TRATADO, COM TELHADO ONDULINE, COM A VARANDA E PORTA MAIORES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CORES PERSONALIZAVEIS, MADEIRA ALTOCLAVADA. COR A SER DEFINIDA.	Fabricação própria	UN.	3	11.283,33	33.849,99
Valor Total: de R$ 33.849,99 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 85/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
METALURGICA LAMB - EIRELI - ME

Contratada:
R S LOURENCO MOVEIS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D102E3CF

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Portaria nº 380/2023 de 23 de agosto de 2023, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.618.414/0001-17	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) solicitada no item 5.2.1.3 do edital; **b)** Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não atenderam as exigências do item 5.2.3.1.5 do edital, que dispõe: "Qualificação Técnico-profissional: Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CFT/CRT** (...)", ou seja, os atestados apresentados não contem o número de registro do CREA ou CFT/CRT e não estão acompanhados dos respectivos a Certidão de Acervo Técnico. **c)** Foi apresentado Balanço Patrimonial parcial do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023. O edital solicitava no item 5.2.5.4 o "Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE **do último exercício social encerrado**(...)", ou seja, a empresa deveria ter apresentado o balanço de 2022. Sendo assim fica a empresa **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.618.414/0001-17, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.691.367/0001-76	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não foi apresentado Declaração do profissional indicado aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: "5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**" Sendo assim fica a empresa **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.691.367/0001-76, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.550.729/0001-08	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não atenderam as exigências do item 5.2.3.1.5 do edital, que dispõe: "Qualificação Técnico-profissional: Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CFT/CRT** (...)", ou seja, os atestados apresentados não contem o número de registro do CREA ou CFT/CRT e não estão acompanhados dos respectivos a Certidão de Acervo Técnico. **b)** Não foi apresentado Declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço, conforme solicitado no item 5.2.3.1.7 do edital. **c)** Conforme consta no Processo Licitatório, a empresa **SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.550.729/0001-08 foi a autora do projeto básico. Assim com base no inciso II, do art. 9º da Lei 8.666/93, a empresa responsável pela elaboração do projeto básico não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles

		necessários. Sendo assim fica a empresa **SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.550.729/0001-08, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
STEIN TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 84.927.169/0001-81	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico conforme solicitado no item 5.2.3.1.5 do edital, pois não houve a indicação do responsável técnico. **b)** Foi apresentado atestado de capacidade técnica em nome da empresa, mas se trata de serviço de infraestrutura de energia elétrica, não comprovando a exigência do item 5.2.3.1.6 do edital, onde a comprovação da aptidão operacional da empresa deveria ser através de "**Fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica**, de no mínimo 80 KWp (...)" **c)** Não foi apresentado Declaração do profissional indicado aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: "5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**" **d)** A Comprovação da boa situação financeira apresentado da empresa está sem a assinatura do contador da empresa, conforme solicitado no item 5.2.5.2 do edital. Sendo assim fica a empresa **STEIN TELECOM**, inscrita no CNPJ sob nº 84.927.169/0001-81, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIA RENOVÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.804.357/0001-44	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou a Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s), solicitado no item 5.2.3.1.2 do edital. **b)** Não foi apresentado Declaração do profissional aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: "5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**" **c)** Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico conforme solicitado no item 5.2.3.1.5 do edital, pois não houve a indicação do responsável técnico. Sendo assim fica a empresa **KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIA RENOVÁVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.804.357/0001-44, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
PROENERGY ENGENHARIA LTA, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.278/0001-00	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não atenderam as exigências do item 5.2.3.1.5 do edital, que dispõe: "Qualificação Técnico-profissional: Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CFT/CRT** (...)", ou seja, os atestados apresentados não contem o número de registro do CREA ou CFT/CRT e não estão acompanhados dos respectivos a Certidão de Acervo Técnico. Sendo assim fica a empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.278/0001-00, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
N DALMINA COSNTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.080.199/0001-00	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou a Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s), solicitado no item 5.2.3.1.2 do edital. **b)** Não foi apresentado Declaração do profissional aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: "5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**" **c)** Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico conforme solicitado no item 5.2.3.1.5 do edital, pois não houve a indicação do responsável técnico. **d)** Não foi apresentado Declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço, conforme solicitado no item 5.2.3.1.7 do edital. Sendo assim fica a empresa **N DALMINA COSNTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.080.199/0001-00, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
TESSARI & MAZINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.233.733/0001-76	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou a Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s), solicitado no item 5.2.3.1.2 do edital. **b)** Não foi apresentado Declaração do profissional aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: "5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**" **c)** Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico conforme solicitado no item 5.2.3.1.5 do edital, pois não houve a indicação do responsável técnico. Sendo assim fica a empresa **TESSARI & MAZINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.233.733/0001-76, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."
BORNE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.107.973/0001-09	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentados pela empresa, não veio acompanhado do Termos de abertura e encerramento e não contem a comprovação do registrado na Junta Comercial conforme solicitado no item 5.2.5.5.2 do edital. **b)** Também o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE foram apresentados em cópia simples, descumprindo o item 5.3 do edital, que dispõe: "Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial." Sendo assim fica a empresa **BORNE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.107.973/0001-09, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou

		com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”
G.S. SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.172/0001-92	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não apresentou a Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s), solicitado no item 5.2.3.1.2 do edital. **b)** Não foi apresentado Declaração do profissional aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: “5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**” **c)** Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico conforme solicitado no item 5.2.3.1.5 do edital, pois não houve a indicação do responsável técnico. **d)** Não foi apresentado Declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço, conforme solicitado no item 5.2.3.1.7 do edital. Sendo assim fica a empresa **G.S. SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.172/0001-92, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”
MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Não foi apresentado Declaração do profissional aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, conforme solicitada no item 5.2.3.1.4.4 do edital que dispõe: “5.2.3.1.4.4 Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional. **A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.**” **b)** Não foi apresentado Declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço, conforme solicitado no item 5.2.3.1.7 do edital. Sendo assim fica a empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”
PAULO ADALBERTO FUCK DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.491.457/0001-86	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos da empresa constatou-se que: **a)** Considerando o recebimento do envelope via Express, onde veio informando que continha o envelope de Habilitação e Proposta, ao realizar a abertura em sessão constatou que dentro continham 2 envelopes lacrados. Um deles constava etiqueta de identificação informando ser o ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. No outro envelope não constava nenhuma identificação, o qual foi considerado pela Comissão Permanente de Licitação sendo o envelope de habilitação. Ao realizar a abertura não foram encontrados os documentos de habilitação solicitados no edital, apenas a proposta de preço da empresa licitante. Sendo assim fica a empresa **PAULO ADALBERTO FUCK DA VEIGA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.491.457/0001-86, **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.
Balsa Nova, 18 de dezembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

RENATA WENCELOSKI CÓSTA – (NÃO PRESENTE NA DATA DA ASSINATURA)

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:DFBE96E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
“Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024”.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).
Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

ANEXO I

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
209.330,00	**220.630,00**	**221.130,00**	**364.130,00**	**305.430,00**	**230.930,00**	**229.430,00**	**233.230,00**	**267.243,00**	**275.943,50**	**370.243,50**	**3.230.500,00**
176.830,00	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**254.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.843,00**	**180.843,50**	**286.843,50**	**2.342.000,00**
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
32.500,00	**39.800,00**	**40.300,00**	**183.300,00**	**50.600,00**	**50.100,00**	**48.600,00**	**52.400,00**	**86.400,00**	**95.100,00**	**83.400,00**	**888.500,00**
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00
10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
25.000,00	**20.000,00**	**5.000,00**	**25.000,00**	**5.000,00**	**19.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
234.330,00	**240.630,00**	**226.130,00**	**389.130,00**	**310.430,00**	**249.930,00**	**239.430,00**	**243.230,00**	**282.243,00**	**281.943,50**	**370.243,50**	**3.370.500,00**
NELIO JOSÉ CHIQUITO				***MARCOS ANTONIO BRUNATTO***							
Presidente				Diretor Geral							

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:15921DC8

GABINETE
DECRETO Nº 213/2023

SÚMULA: *Define a Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo nas repartições públicas do Poder Executivo para o ano de 2024, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica definida a Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo para o ano de 2024, nas repartições públicas do Poder Executivo, no seguinte sentido:

2 de janeiro	Ponto Facultativo
26 de janeiro	Ponto Facultativo
12 a 14 de fevereiro	Ponto Facultativo
28 de março	Ponto Facultativo
31 de maio	Ponto Facultativo
5 de agosto	Ponto Facultativo
23 a 31 de dezembro	Recesso Administrativo

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9569A43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa30/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PAGA NA FORMA ELETRÔNICA E IMPRESSA, COM EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA A

	DOMINGO, ALCANCE REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

FORNECEDOR: JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - CNPJ: 76.748.979/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO E AVISOS DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS.	MENSAL	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)

BARBOSA FERRAZ, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:96625238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$203.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 203.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$14.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 14.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$57.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 57.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.124.2.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.124.2.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.894,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 24.894,04

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES R$16.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 16.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 16.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$6.715,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.715,66

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 17.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.124.2.2055-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00

02.001.4.124.2.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$18.190,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 18.190,30

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.124.2.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2019-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 45.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8282ED08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$16.718,51	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.718,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$15.300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$52.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	52.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$121.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$52.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	52.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$121.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$16.718,51
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.718,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$15.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:BE8A6D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL SONHO MEU

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, nos termos da Lei Municipal n.º 2188/2021 e do Decreto nº 172/2023 e suas alterações**,** TORNA PÚBLICO o presente Edital, para conhecimento dos interessados, a relação dos beneficiários do Programa HabitacionalSONHO MEU, conforme segue:

NOME	CONJUGUE	QUADRA	LOTE
ADILSON COSTA	SUSANE LUCAS ALMEIDA	10	14
ADRIANA CRISTIANE CHAVES RAMOS	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	8	21
ADRIANA FERREIRA LOPES		12	15
ADRIANE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	TIAGO TELLES RIBEIRO	2A	4
AGUIAR INACIO DOS SANTOS	MARIA ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	9	22
ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE	JOÃO CARLOS TARACHUK	12	19
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	KAROLAINE PALOMA MUNHOZ	3	7
ALEXANDRO JOSE COSTA	CAROLINE CASTILHO COSTA	3	23
ALLEN JHONSON DOS SANTOS	TEREZINHA APARECIDA PILANTIR	10	9
ALMERI DRUN DA SILVA	LEONIR ANTONIO DA SILVA	2A	6
ANA MARIA VIEIRA DA SILVA		12	11
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS		7	14
ANA PAULA MENDES DA SILVA		1	20
ANDERSON CLAITON FERREIRA BUENO	ANA CRISTINA DOS SANTOS	12	7
ANDREIA APARECIDA PERETI	ORLEI DOS REIS	8	9

ANDREIA CORREIA LOPES	GILMAR RODRIGO MARTINS	3	3
ANDREZA REGINA PRESTES DOS SANTOS	FERNANDO BERNARDINO	11	2
ANDRIELE FERREIRA DOS SANTOS		3	8
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	MARIA MADALENA VIEIRA DOS SANTOS	7	16
ANTONIO CARLOS FERNANDES	ANDREIA DE ANDRADE DOS ANJOS	9	21
BRAS ALVES MAIA PINTO		9	2
CAMILA CORDEIRO		7	24
CAROLINE FERREIRA PEREIRA	DORVAL PAULO SUTILI	3	5
CENILDA GONÇALVES DE LIMA	DANIEL DIAS BATISTA	9	1
CHAIANE DA SILVA	CICERO GILBERTO ALVES JUNIOR	7	12
CILENE MARI APARECIDA MENDES		10	4
CIRLEI MATIAS	ROGERIO JULIANO ALVES	2	1
CLARICE DOMINGUES		8	4
CLAUDIA PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE	AMILTON PERREIRA DOS SANTOS	7	19
CLAUDIA REGIANE NUNES DOS SANTOS	CLEVIS ANTONIO ALVES	8	20
CLAUDIO BRITO DOS SANTOS	CRISTIANE APARECIDA MATIAS	7	17
CLEUSA CHAVES		3	21
CLEUSA DOMINGUES DA SILVA ANDRADE	JOÃO MARIA FERREIRA DE ANDRADE	1	23
CLEVERSON JOÃO MAZZAROLO	DISRAELEN LUCIA MAZZAROLO	8	24
CRISTIANA BILEK	JOSE MARIO PEREIRA	11	10
DAIANE TEREZINHA MARQUES FERREIRA		9	16
DANIEL ALVES DO AMARAL	CRISLAINE LAAKE DO AMARAL	1	19
DEISE LASCOSKI		7	4
DEJANIRA ISOTON ZAMBONI	VALDECIR ZAMBONI	9	15
DENILSON ANTONIO DE LIMA	SONIA MARA DIAS DE OLIVEIRA	7	11
DHEINY TAIANARA DE OLIVEIRA		1	23
DIANA MICHELE DE OLIVEIRA ANDRADE	CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE	12	13
DORALINO FERREIRA DOS SANTOS		12	22
EDENIR ALVES DE OLIVEIRA	CONCEIÇÃO APARECIDA DO PRADO BUENO	1	7
EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA	WELINTON RENATO DE OLIVEIRA	3	13
EDINEIA MARIA BOELTER		10	12
EDUARDO SOARES DA SILVA	CAROLAINE CAMARGO SANTOS	8	19
ELIANE CORREIA	DOMINGOS ALVES	1	24
ELIANE ESCHEMBACH DOS REIS	JULIANO DE ALMEIDA	10	6
ELISAMA DE SOUZA	OSMAR DOS SANTOS	1	8
ELISEU ROBERTO IENSEN		3	14
ERICA MOTTA DE JESUS		7	15
ERNESTO ZEMBRUSKI JUNIOR	JESSICA CAROLINE FORMIGUIERI	3	22
EUNICE MARQUES FERREIRA		3	12
EVA LUCILEIA DA SILVA		11	3
EVANDI ALVES NORBERTO DE ARAUJO	IRONDI DOS SANTOS	12	16
EVANDNER DA SILVA PEREIRA	CLAUDIA LIDIAN DE FREITAS PEREIRA	7	13
FABIANA ABREU	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	8	3
FABIANA FERREIRA DE ANDRADE		1	13
FATIMA SOARES		1	18
FAUZI DE FREITAS	LENI BEATRIZ SANTOS	12	26
FELIPE PEREIRA FERREIRA	ANGELINA REGINA DE QUADROS	11	6
GABRIELE DZOVONIARKIEWICZ	ALTAMIR RODRIGO DOS SANTOS	8	10
GABRIELLE DA SILVA ZAMPIERON	WELERSON YUSKIU	8	13
GIOVANI DE OLIVEIRA	CLAUDIANE DE RAMOS	9	20
GRACIELE SOUZA NUNES		10	15
IRANI IRINEU YUSKI	LUIZA INDIAMARA BOPP	7	30
IRENE DE MACEDO		7	2
IVAIR DA LUZ FERREIRA	GISLAINE FATIMA DE LIMA	10	19
IVETE DE FATIMA FEREIRA REIS		12	8
IZABEL PORN	EMERSON DOS ANJOS	1	10
IZAQUE ANTUNES	ANA CLAUDIA LOURENÇO ANTUNES	9	13
JACIRA MATHIAS	CELESTINO BORDIN	10	10
JAINE CORDEIRO	JOÃO CARLOS ANHAIA	7	28
JAIR PRESTES DE RAMOS	MARLENE DE FATIMA SANTOS	8	12
JANETE APARECIDA BRASIL		1	5
JANETE FATIMA TARACHUK		3	10
JAQUELINE DE OLIVEIRA	DEIVID ROBERTO DA SILVA	12	14
JAQUELINE RAMOS	DOUGLAS RODRIGUES	3	19
JESSICA FERNANDA SCAGLIANTE BONIFACIO	JOSE CARLOS BONIFACIO	3	1
JOAO ARI DE MACEDO		7	6
JOAO VITOR DAMACENA	JULIANA LETICIA DE OLIVEIRA	9	19
JOCIELI SILVA DOS SANTOS	JACIR DOMINGUES	12	4
JOCILEIA DE LOURDES ALMEIDA KOTARSKI	AMAURI DE ALMEIDA KOTARSKI	3	4
JOICE ANDRIELLE DE LIMA		10	2
JOSE ADIR DE LIMA SILVA	MARIA ANGELA LIMA SILVA	12	10
JOSELINA DOS ANJOS CRUZ		11	5
JOSEMAR CORDEIRO DA SILVA	JOELMA ANTUNES RIBEIRO	9	9
JOSIANE APARECIDA ANTUNES	ALEX DE JESUS DOS SANTOS SILVA	3	11
JOSIANE APARECIDA FERREIRA MARQUES		2	3
JOSIANE DE FATIMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA		3	20
JOSIELE PROENÇA ZAMPIERON	WELINTON ZAMPIERON	8	26
JUAREZ DOS SANTOS		3	9
JUCELIA APARECIDA RODRIGUES		1	26
JULIANA APARECIDA DA SILVA		12	5
JULIANA JULIO BONIFACIO	MARLOS DE OLIVEIRA	7	9
JULIO CESAR PEDROSO DA SILVA	LARISSA APARECIDA BUENO	3	18
JURACI MOTTA DE JESUS	IVONE DA LUZ FERREIRA	12	25
KARINA CRISTINA RAMOS BATISTA PEREIRA	ELCIO DA SILVA PEREIRA	12	6
KELI APARECIDA REGIS REYES	ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	3	6
KERCIA DE FATIMA KONING	LEANDRO SILVERIO DA ROCHA	12	17
LEIDIANE ALVES CARDOSO	JACKSON QUADROS DE CAMARGO	9	4
LEODETE MATOS ALMEIDA DE DEUS	JOÃO MARIA DE ALMEIDA DE DEUS	7	10
LEONIR DO AMARAL		7	25

LETICIA MARIA ZEMBRUSKI	RIAN DE OLIVEIRA MENDES	1	6
LOREINE VANESSA FERREIRA LOPES	CARLOS MARCELO ZAMPIERÃO	7	8
LUANA TAINARA PEREIRA		7	7
LUCI ALVES ESTOKERA		8	15
LUCIA MARA DE PAULA PROENÇA		7	22
LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS		7	21
LUCILENE APARECIDA HATZ DE OLIVEIRA PINTO		10	7
LUIS CARLOS GONSALVES BORGES	ROSENILDA DORNELLES DA SILVA BORGES	7	27
MARCIANA DOS REIS		8	17
MARCIANE APOLINARIO DA MOTTA	WELLINTON JEAN SOARES	7	5
MARCIELE CAROLINE PEREIRA	ALMIR ROGERIO MINOZZO	7	3
MARIA JOSE FERREIRA	VALMIR SCHENEIDER	2A	5
MARIA SALETE DE MATTOS		1	28
MARIA TRINDADE DE QUADRA	LOELSO ALVES	12	18
MARIA VALQUIRIA MACHADO		10	18
MARICLER MARIANO DOS SANTOS		11	8
MARIELE PAOLA DOS REIS		12	3
MARINA ROCHA	DEDIMAR ALMEIDA PUCLA	9	17
MARINALVA ELIAS FUIM	GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS	1	17
MARINEZ SANTOS GOMES		11	9
MARISANE PARIZOTTO	ADAIR ROCHA	3	15
MARITANIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA		8	18
MARIZETE DO AMARAL		8	16
MARLENE GARCIA DO PATROCINIO	VANDERLEI DOS SANTOS DO PATROCINIO	10	13
MARLI APARECIDA GOMES	JOSÉ DARCI DE OLIVEIRA	10	3
MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA		9	6
MAURIELI MOROZ DE FREITAS DOS SANTOS	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	12	12
MAYK WELINTON ALVES	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	1	27
MEYRIELEN KATIANE DE LIMA		8	1
MOISES MIRANDA NUNES	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	8	11
MONICA DIAS		1	12
MOZARTE DE CAMPOS DA SILVA	LUCIANA MAZUREK	1	14
NATAN CORREIA		9	12
NIRLEI NARCISO		1	21
NIVALDO DOS SANTOS		10	17
NIVALDO RUFINO		2	2
NOELI APARECIDA DE RAMOS MORAES	JOSUE CALIXTO DE MORAES	10	1
OLINDA DE PAULA CASTILHO		10	16
OSMAR FERREIRA	SOELI DE FATIMA CORDEIRO	9	14
OSVALDINA GONÇALVES DE JESUS		1	9
PAOLA CRISTINA HATZ		8	22
PAULINA SANTOS		3	17
PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	SIMONE APARECIDA CORDEIRO	8	23
PRISCILA CALDAS	FERNANDO ESPERANÇA	1	11
RAQUEL APARECIDA BRITO	LORIVAL FERNANDES DE SOUZA	7	18
RAQUEL DE MATOS		9	18
RAUL ADACIR DE OLIVEIRA	PAOLA YUSKIU	1	16
RENATO MACEDO	CHAIANE APARECIDA BUENO MACEDO	7	23
RENILDA MACHADO		9	7
RITA APOLINARIO DA MOTTA		7	26
ROBERSON ZIELKE	TAIS APARECIDA PEREIRA ZIELKE	8	14
RODRIGO VIEIRA	OSAMARI TORRES DOS SANTOS	9	3
ROMARIO DE ARAUJO	FRANCIELE DOS SANTOS	11	4
ROSANA APOLINARIO DA MOTTA		9	10
ROSANA BORGES	FABIANO DE OLIVEIRA	8	6
ROSANE VIEIRA	VALDERI JOSE FERREIRA RIBAS	1	4
ROSELI APARECIDA LUCINDO		8	5
ROSELI RAMOS BATISTA		8	2
ROSENILDA BRASIL	JOSIELI GROSSKLAUS	7	20
ROSIDETE DOS SANTOS		3	2
RUTE BUENO DE OLIVEIRA	JOSUE DO PRADO	12	24
SANDRA MARA DE CAMARGO		8	7
SANDRA PEREIRA DE VALÕES		12	20
SELCIO JORGE PAIM ALVES	ILZE DOS SANTOS RAMOS	10	8
SIDNEI DETZ	THAINA APARECIDA MARTINS	1	25
SILMAR PIRES	JOCILAINE DOS REIS URBANECK	9	11
SILVANA DE OLIVEIRA MELO		11	1
SIMONE BORGES DE SOUZA	ADÃO DOS SANTOS	12	21
SIMONE BRITO	CRISTIANO ALVES	9	5
SIMONE MARA DOS SANTOS		12	23
SOLANGE DOS SANTOS		10	20
SONIA MARA DOS SANTOS PEREIRA		10	11
SONIA MARA MENDES CAMARGO	SIDIMAR FERNANDO CAMARGO	11	11
TAINARA KAZIUK TEIXEIRA	GIOVANI PORFIRIO DOS SANTOS	12	9
TAMIRES DE LIMA DA SILVA		3	16
TATIANE APARECIDA BUTEWICZ		7	29
VANDERLEIA MARQUES FERREIRA		7	1
VANIA CHICORSKI DA SILVA	EVALDO RIBEIRO DA SILVA	1	2
VICTOR CRISTIANO PADILHA	JOSIMARI ALZIRIO	9	8
VICTOR LUAN DE SOUZA	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	10	21
VILMAR PEREIRA	LUANA FRANK CORREIA PEREIRA	8	25
VIVIANE OLIVEIRA FREITAS		7	31
WAGNER ZAWIERUCHA	FRANCIELE MENDES	10	5
ZULEIDE VIEIRA FELL		8	8

I- Conforme disposto no artigo 8º do decreto Municipal nº 172/2023, fica aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnação dos beneficiários acima descritos, a partir das 8h00min do dia 19 de dezembro de 2023, até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2023;

II- A impugnação deverá ser feita por escrito através do Protocolo online, ou através do canal da ouvidoria, ambos no site oficial da prefeitura de Bituruna, nos seguintes links respectivamente: https://login.betha.cloud/ e https://falabr.cgu.gov.br/web/home, ou pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Bituruna localizado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro.

III – As impugnações serão analisadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário;

Paço do Índio, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E87AC2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SAMAE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ZIN, portador (a) do Cpf sob nº227.907.800-72, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 001 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 139.824,49 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), sendo este o valor da Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	1	16.840,88	16.840,88
2	1	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	1	122.983,61	122.983,61
TOTAL							139.824,49

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO ZIN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2260D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023, conforme oficio Nº. 47/2023 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023), a pedido da Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20279	BIRIBA EM NYLON 600 100% POLIESTER PRETO, VELCRO, APLICAÇÃO NOME BORDADO NA COR CINZA PRATA.	40,00	UN	25,00	1.000,00
2	9030	CALÇA /BERMUDA EM TECIDO SINTETICO 100% POIESTER PRETO, MODELO ELASTICO INTEIRO COM CORDÃO, FAIZXA LATERAL EM TECIDO SINTÉTICO 100% POLIESTER CAMUFLADO, BOLSOS EMBUTIDOS TIPO FACA COM FECHAMENTO ZIPER, APLICAÇÃO LOGOMARCA BORDADA NA PERNA (ACIMA DO JOELHO). TAMANHO 10 INFANTIL A 44 ADULTO.	40,00	UN	85,00	3.400,00
3	2928	CAMISETA EM MALHA SUBLIMATICA 100% POLIESTER, MODELAGEM TRADICIONAL COM RECORTES LATERAIS/MANGAS CURTAS NA COR BRANCA C/PUNHOS NA COR PRETA, GOLA CARECA NA COR PRETA, LOGOMARCAS PEITO ESQUERDO/COSTA/MANGAS, VELCRO SUPORTE PARA BIRIBA PEITO DIREITO TAMANHO 10 INFANTIL AO M ADULTO.	40,00	UN	55,00	2.200,00
4	20277	JAQUETA EM TECIDO SINTÉTICO 100% POLIESTER PRETO, MODELAGEM TRADICIONAL COM RECORTES LATERAIS /MANGAS EM TECIDO SINTETICO 100% POLIESTER CAMUFLADO, GOLA ALTA, FORRO TELINHA, ABERTURA FRONTAL C/ZIPER DESTACÁVEL, BOLSOS EMBUTIDO UN 30,0000 99,0000 2.970,00 LATERAIS COM FECHAMENTO ZIPER, APLICAÇÃO LOGOMARCAS BORDADAS PEITO ESQUERDO/COSTA/MANGAS, VELCRO SUPORTE PARA BIRIBA PEITO DIREITO, TAMANHO 10 INFANTIL AO M ADULTO.	40,00	UN	180,00	7.200,00
5	20280	SACOCHILA EM TECIDO SINTÉTICO 100% POLIESTER CAMUFLADO, FECHAMENTO TIPO FORCA POR DUPLO CADARÇO NA COR PRETA, ILHOSES METÁLICOS NOS CANTOS INFERIORES DE FIXAÇÃO DAS PONTAS DO CADARÇO EM NÓ, LOGOMARCAS ESTAMPADAS EM SILKSCREEN TAMANHO: 31 CM LARGURA X 43 CM DE ALTURA.	40,00	UN	28,00	1.120,00
TOTAL						14.920,00

O valor máximo para a contratação será de R$ 14.920,00 (Quatorze mil novecentos e vinte reais)
1º Lugar: proponente: SASSA UNIFORMES LTDA CNPJ: 27.546.846/0001-00 R DIOGO FEIJO Nº350 SALA COMERCIAL CEP:85.200-00 VILA MUNICIPAL PITANGA PR com a proposta no valor total de R$ 14.920,00 (Quatorze mil novecentos e vinte reais).Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.
Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:0060F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 144/2023

DECRETO N.º 144/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.272.0202.2011	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
70	00100-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.272.0202.2011	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
130	00100-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C3AF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 145/2023

DECRETO N.º 145/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 814.062,66 (Oitocentos e Quatorze Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 814.062,66 (Oitocentos e Quatorze Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	335.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2081	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.500,00
	SUBTOTAL	37.500,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2116	REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5632	01022-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SEDU 666/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	400,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5685	01077-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	366.461,04
	SUBTOTAL	437.861,04
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6783	01077-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	3.701,62
	SUBTOTAL	3.701,62
	TOTAL	**814.062,66**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	Secretaria de Finanças	

04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
	TOTAL	**71.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.24.00.00.00	RENDIMENTO DE APLIC CONV SEDU 666/2022 INFRAESTRUTURA FONTE 1022	400,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	370.162,66
	TOTAL	**370.562,66**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.500,00
	TOTAL	**372.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2892D67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PROFESSORES 2024-EDUCAÇÃO INFANTIL

Relação dos Professores -2024 Educação Infantil

	Professor (a)	**Tempo de Serviço**	**Habilitação**	**Data Nasc.**
01	Clarice Antonello	12 anos e 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	19/01/1969
02	Sirlei Cleci Caimi Costa	12 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
03	Eliane Machado	12 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	14/09/1978
04	**Marlene Gelinski Batistello**	12 anos e 09meses e 14 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
05	**Judite Coelho Ferreira**	11 anos e 06 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
06	Sirlei Cleci Caimi Costa	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	15/07/1970
07	**Noili Antunes Maciel**	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	22/11/1971
08	Judite Coelho Ferreira	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	17/06/1979
09	**Marlene Gelinski Batistello**	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	07/07/1987
10	Regiane Begnini	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	31/101993
11	**Carla Valeria Fernandes**	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	19/03/1997
12	Arlete Ferreira Teixeira	7 anos e 09 meses e 25 dias	Lic. Grand.Plena	01/06/1991
13	Roberta da Silva	7 anos e 03 meses e 05 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	20/01/1985
14	**Carmem Jaques**	6 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	29/12/1970
15	**Leonice Maccari Bett**	6 anos e 10 meses e 04 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	27/05/1970
16	**Samara Volf Conrado**	6 anos e 10 meses e 03 dias	Lic. Grand.Plena	26/10/1995
17	**Maria de Fatima Teixeira**	6 anos e 09 meses e 20 dias	Lic. Grand.Plena	25/01/1961
18	**Simone Kroni**	6 anos e 09 meses e 14 dias	Lic. Grand.Plena	16/06/1996
19	**Rosiclara Swistalski**	6 anos e 09 meses e 11 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	30/04/1995

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2023

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A3CE09DC

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PROFESSORES 2024

Relação dos Professores - 2024

	Professor (a)	Tempo de Serviço	Habilitação	Data Nasc.
	Marilei dos Santos	36 anos, 06 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	31/05/1968
	Inês Maristela Dallazen Zeni	36 anos, 02 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
	Janice Rosa da Silva	35 anos, 09 meses e 13 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
	Nilson Rene Vicente	33 anos, 06 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	20/12/1970
	Rosane Salete Pastório	33 anos, 05 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	14/02/1967
	Silvia Regina Teixeira Fidel	30 anos, 05 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
	Roseli Marta Dalazen Vicente	30 anos, 05 meses e 01 dia	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/04/1973
	Ondina de Fatima T. Cardoso	28 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
	Janice Rosa da Silva	28 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1971
	Sirlei A. de Oliveira Tasso	28 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
	Silvia Regina Teixeira Fidel	28 anos, 10 meses e 03 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/09/1974
	Ondina de Fatima T. Cardoso	20 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	04/08/1966
	Beatriz Américo Jaques	20 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1970
	Celia Maria Baloneker Rolin	20 anos, 03 meses e 07dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	14/08/1978
	Adriana Alves Ozorio da Silva	20 anos, 0 meses e 27 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	18/07/1982
	Marilde Apª de Souza Fontanela	19 anos, 05 meses e 10 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/11/1980
	Sirlei Apª de Oliveira Tasso	12 anos, 09 meses e 14 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/07/1973
	Inês Maristela Dallazen Zeni	12 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	18/06/1966
	Simone Terezinha Soares	12 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
	Elizete Garcia de Rezende	12 anos, 06 meses e 29 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	26/09/1981
	Cladis Visoli Maccari	9 anos, 09 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
	Francyele Lemes Teixeira	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/10/1984
	João Henrique Alioncio	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/10/1986
	Micheli Geier	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/12/1988
	Fernanda Caimi Ghedin	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	14/05/1990
	Daiane de Oliveira	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	21/03/1994
	Júlio Cezar Rossi Lopes	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/Pós-grad.	11/06/1995
	Maiara Aparecida Gelinsky	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	11/10/1996
	Erica de Oliveira	7 anos, 09 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	19/11/1996
	Simone Terezinha Soares	7 anos, 09 meses e 24 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	01/11/1974
	Clarenice Loch Muller	7 anos, 09 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad	21/03/1968
j	Joslaine Liebber	7 anos, 07 meses e 02 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/05/1986
	Rejane Pastorio	7 anos,02 meses	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/09/1968
	Angela Karine Marcon Weiss	7 anos, 01 mês e 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/10/1982
	Maiara Borges	7 anos, 01 mês e 23 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	29/09/1992
	Edson Loures da Silva	6 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	09/01/1982
	Roseli de Almeida Rossi	6 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	03/11/1983
	Maryeli Cristina Botega	6 ano e 08 meses e 06 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	25/06/1980
	Roberta Maciel Trevisan	6 anos, 09 meses e 20 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	15/06/1995
	Francieli Finato	6 anos, 08 meses e 17 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	21/10/1987
	Adriely Barbara Novack Medeiros	6 anos, 07 meses e 18 dias	Lic. Grad. Plena/ Pós-grad.	14/11/1993
	Eliane Vezaro	6 anos, 02 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena	10/08/1995
	Leticia Luzia Muller	5 anos, 09 meses e 19 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	11/05/1996
	Andressa Aparecida de Ramos	5 anos, 09 meses e 05 dias	Magistério	17/02/1995
e	Edivan Weber Schneider	5 anos, 04 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/12/1995
M	CladisVisoli Macari	4 anos, 09 meses e 16 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	20/03/1977
	Rosangela de Lima	4 ano, 08 meses e 10 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/02/1977
	Diene Cristina de Azevedo	4 anos, 08 meses e 08 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/07/1987
	Carla Caroline Pinto	4 anos, 06 meses e 15 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/02/1994
	Andressa Nayane Fernandes Manzani	4 anos, 06 meses e 15 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	07/08/1994
	Luana Signorini	4 anos, 03 meses e 07 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	07/10/1992
	Gessica Micheli Jaques	4 anos, 02 meses e 25 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	09/02/1986
	Andreia de Jesus Gomes	4 anos, 01 mês e 28 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	17/06/1988
	Vania Berti Stup	3 anos 11 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad.	08/08/1973
	Anderson Gonçalves de Azevedo	3 anos 10 meses e 26 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	15/11/1984
	Ines Joana Duarte	3 anos 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	23/06/1973
s	Simone Aparecida do Prado	3 anos 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	08/09/1978
	Gislaine Ramos	3 anos 10 meses e 22 dias	Lic. Grad. Plena / Pós-grad	02/06/1981
g	Gilaine Rita Dalazen	3 anos 10 meses e 22 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	06/04/1988
	Diandro Cleber Welter	2 anos 8 meses e 23 dias	Lic. Grand.Plena/Pós-grad.	06/03/1989

DATA BASE PARA CÁLCULO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Boa Vista da Aparecida, 18 de dezembro de 2023

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6C7C1590

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024

RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E INFANTIL IV E V

SEMED:

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretário de Educação	Integral	Jucelino Vasco de Almeida
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Integral	Jocelia Zatta

Supervisora Pedagogica da Semed - EI	Integral	Jandira Dias
Coordenadora Ed. Especial	Vespertino	Andressa Manzani
Supervisora Pedagógica - EF	Integral	Rosilange Fatima Paris Daros
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Vespertino	Leila Graciani

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Jane Maria Britto
Infantil 4 e 5	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A, 3ºAno A	Vespertino	
4º Ano A	Vespertino	
5º Ano A	Vespertino	
H A e HAC 1º HA (6H) Infantil – auxiliar 2h	Vespertino	
HA (2º 3º), 4º e 5º e HAC (2º 3º)	Vespertino	

ESCOLA MUNICIPAL NILTON RONCHINI
Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Andressa Melissa Pereira
Supervisor	Vespertino	Sandra Cristina Moretti Iop
Infantil IV A	Vespertino	
Infantil V A	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Vespertino	
5º Ano A	Vespertino	
Hora Atividade 2º e 3º, 4º, 1º (Ens Rel e Arte)	Vespertino	
HÁ (6h) Infantil IV e V, + 1º(Educação Fisica)	Vespertino	
HAC 1º, 2º, 3º, 4º, 5º HAC (1º, 2º, 3º) (4º, 5º) Olavo Bilac	Vespertino	

Gabriel de Lima – 1º	Vespertino	1º ano	

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Bruna Marafon Poltronieri
Infantil 4 e 5	Vespertino	
1º, 2º e 3º Ano A	Vespertino	
4º e 5º Ano A	Vespertino	
HÁ (1º,2º , 3º), (4º e 5º), HÁ (6h) sua e do Infantil	Vespertino	

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR
Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Clarice Nunes Vanni Viani
Supervisora	Matutino	Celia Maria Baloneker Rolin
Supervisora	Vespertino	Mariza Michels Berlanda
Infantil 4 A	Vespertino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º ano A	Matutino	
1º ano B	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
3º Ano B	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
4º Ano B	Vespertino	
5º Ano A	Matutino	
5º Ano B	Matutino	
HÁ 6H – infantil 5 A, HA 1ºA, 3ºA	Matutino	
HAC – 1ºA, 3ºA, 4ºA, 5ºA, 5ºB HAC – 1º A, 3º A Escola Boa Vista	Matutino	
HA – 4º A, 5º A, 5º B – auxiliar 2h	Matutino	
H A- 4h– 2º A, 3ºB , 4º B, 1º (Ensino Religioso e Arte)	Vespertino	
HÁ 6H – infantil 4 A HA – Infantil 5 HA 1ºB (ed. Fis)	Vespertino	
HAC – 1º B, 2º A, 3º B, 4ºB HAC – 1º B, 2º B, 3º B, (Escola Duque de Caxias)	Vespertino	
Professor auxiliar	Matutino	
Professor auxiliar	Vespertino	

Luiz Rafael de Souza Luiz Felipe Lites	Vespertino	Infantil IV	
Pedro Henrique Lites	Vespertino	Infantil IV	
Enzo de Lima Baldan	Matutino	5º ano A	

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Geisy Kelly Alioncio
Supervisora	Matutino	Mirian Henrichs
Supervisora	Vespertino	Mirian Henrichs
Infantil 4 A	Matutino	
Infantil 5 A	Matutino	
Infantil 4 B	Vespertino	
Infantil 4 C	Vespertino	
Infantil 5 B	Vespertino	
1º Ano A	Matutino	
1º Ano B	Vespertino	
2º Ano A	Matutino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
3º Ano B	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Matutino	
-Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Matutino	
Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Vespertino	
HA 6H – infantil 4 A, HA–Infantil 5 2º A (Educação física)	Matutino	
HA 6H – infantil 4 B, – Infantil 4C, 1º B (Ens. Rel. e arte)	Vespertino	
HA. - 4h– 2º A (Ens. Rel. e arte), 3º A, 4ºA, 5º A	Matutino	
Hora At.– 2º B, 3ºB, , HA (6h) Infantil V	Vespertino	
HAC – 1º A, 2º A, 3º A, 4º A, 5º A, HA – 1ºA	Matutino	
Professor auxiliar	Matutino	
Professor auxiliar	Vespertino	

Miguel Zanella –	Vespertino	Infantil V	
Theo Cardoso Peliser –	Matutino	3º ano	
Sarah Guedes –	Matutino	5º ano	

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretor	Matutino e Vespertino	Edson João Pinto
Supervisora	Matutino	Enevilde Golfeto Antonelo
Supervisora	Vespertino	Eloise Teixeira Cardoso
Infantil 5-V A	Vespertino	
Infantil IV A	Vespertino	
1º ano A	Matutino	
1º ano B	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
4º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Matutino	
5º Ano B	Matutino	
HA – 1ºA, 3ºA, 4ºA – auxiliar 2h	Matutino	
HAC – 5ºA, 5º B (2H historia, 2h geografia, 2h ciências) + HAC 4º A	Matutino	
HÁ 6H – infantil IV e Infantil V, - auxiliar 2h	Vespertino	
HA 1ºB, 2º A HA 5º A Escola Nilton Ronchini Auxiliar 2h Escola Nilton Ronchini	Vespertino	
Educação Física 5º ano A e B (2h cada) HAC 1ºB e 2º A HAC, 4º e 5º– Esc. José do Patrocinio HA – 1ºB(educação física) Duque de Caxias	Vespertino	
5º ano integral = Inglês, Contação de Historia e Reforço de Portugues	Vespertino	
5º ano integral = Ensino Religioso, Arte, Auxiliar Xadrez e Reforço de Matemática	Vespertino	
Professor auxiliar	Vespertino	

Lucas Antenor dos Santos – 4º ano	Matutino		
Laura Zanetti – 1º ano	Matutino		
Miguel Joaquina Beliski – 4º	Matutino		
Pedro Henrique Pinto – 4º	Matutino		

Na HAC do Infantil IV e Infantil V serão trabalhados músicas, brincadeiras lúdicas, danças e dramatizações e/ou contação de história, de acordo com A PPC.
Na HAC do Ensino Fundamental serão trabalhadas as disciplinas de História e Geografia.
A disciplina de inglês será aplicada pelo professor de HA apenas no 4º e 5º anos.
As disciplinas do 5º ano integral período vespertino, terão normativa e carga horária própria, conforme anexo I.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2023

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

ANEXO I

A partir do ano de 2024 o município de Boa Vista da Aparecida ofertará turmas de educação integral.
Como projeto piloto foram contempladas duas turmas de 5º anos na Escola Municipal Boa Vista, onde os alunos permanecerão na escola o dia todo com disciplinas complementares e carga horária específica conforme Matriz Curricular aprovada pelo Núcleo Regional de Educação.
A Matriz Curricular tem carga horária diferenciada e disciplinas diversificadas como:
Xadrez, contação de história, capoeira além do reforço em língua portuguesa e matemática.
As disciplinas de Arte, Ensino Religioso, inglês e Educação física, de acordo com a base nacional curricular foram adaptadas para o período complementar em contra turno.
O(a) Professor(a) regente irá trabalhar somente com as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no período matutino.
As disciplinas de Ciências, História e Geografia serão trabalhadas pelo segundo professor, no período matutino com carga horária própria.
As atividades de Capoeira serão desenvolvidas por um professor contratado. Esse profissional também auxiliará nas aulas de xadrez.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A891D201

ADMINISTRAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024- CMEI HERMÍNIA MORAIS WEISS

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024

CEMEI HERMINIA MORAIS WEISS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Silvani Ferreira
BerçárioA	Matutino	
BerçárioA	Vespertino	
Berçário B	Matutino	
Berçário B	Vespertino	
Maternal I A	Matutino	
Maternal I A	Vespertino	
Maternal I B	Matutino	
Maternal I B	Vespertino	
Maternal II A	Matutino	
Maternal II B	Vespertino	
HÁ (4H): Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal I B, HÁ	Matutino	
HÁ (4h): Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal I B, HÁ	Vespertino	
HÁ Maternal II (Herminia) Maternal I e II (Lourdes) Berçario (Lourdes) Auxiliar (1 dia) (Herminia)	Matutino	
HÁ Maternal II (Herminia) Maternal I e II (Lourdes) Berçário (Lourdes) Auxiliar (1 dia) (Herminia)	Vespertino	

CEMEI MENINO JESUS

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Rosilene Martins Viletti
Berçário A	Matutino	
Berçário A	Vespertino	
Berçário B	Matutino	
Berçário B	Vespertino	
Maternal I A	Matutino	
Maternal I A	Vespertino	
Maternal II A	Matutino	
Maternal II B	Vespertino	
HÁ (4h) : Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal II A	Matutino	
HÁ (4h) : Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal II B	Vespertino	

CEMEI LOURDES REIMONDI

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	**Vespertino**	**Elismara Kubiaki**
Berçário	Matutino	
Berçário	Vespertino	
Maternal I e II	Matutino	
Maternal I e II	Vespertino	

As horas atividades complementares serão atendidas pelos auxiliares de creche, que trabalharão o cuidar e o brincar em diferentes ambientes, de acordo com a proposta da escola, sendo supervisionados pela diretora de cada estabelecimento de ensino.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C2C6F591

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267 DE 2023

DECRETO Nº 267/2023
DATA: 18/12/2023

SÚMULA: Exonera servidores ocupantes de cargos gratificados e nomeia servidores para ocupar cargos gratificados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 30/2006

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **exonerados** das funções gratificadas, a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida conforme especifica:

PROFESSORA	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLA
Leila Graciani de Oliveira	Diretora	Escola R. M. Nilton Ronchini
Clarice Nunes Vanni Viani	Diretora	Escola M. Boa Vista
Rosangela de Lima	Supervisora	Escola M. Padre Jandir Zanchetin
Bruna de Fatima M. Poltronieri	Diretora	Escola R. M. Olavo Bilac
Jane Maria Muller de Brito	Diretora	Escola R. M. José do Patrocinio
Celia Maria Baloneker Rolin	Supervisora	Escola R. M. Nilton Ronchini
Sandra Cristina Moretti Iop	Coordenadora de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Ficam **nomeados** para ocupar cargos com funções gratificadas a partir do dia 01 de janeiro de 2024, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida eleitos através do processo de consulta a comunidade – Lei 619/2022

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
Escola Boa Vista	Edson João Pinto	40hs/ semanais	Diretor – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Padre Jandir Zanchethin	Clarice Nunes Vanni Viani	40hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Rural Municipal Olavo Bilac	Bruna Marafon Poltronieri	20hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	Andressa Melissa Rebelo Pereira	20hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)
Escola Rural Municipal José do Patrocinio	Jane Maria Muller de Brito	20hs/ semanais	Diretora – Art. 55, § 2º - Inciso II (30%)

Art. 3º - Ficam **nomeados** para ocupar cargos com funções gratificadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida conforme especifica:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	Sandra Cristina Moretti Iop	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógico de Escola – Art. 55, § 2º - Inciso I (20%)
Escola Padre Jandir Zanchethin	Marisa Michels Berlanda	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógico de Escola – Art. 55, § 2º - Inciso I (20%)
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Naiane Fernandes Manzani	20hs/ semanais	Coordenadora de Educação Especial– Ampliação de jornada – 100%
Secretaria Municipal de Educação	Leila Graciani de Oliveira	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógico da Semed – Art. 55, § 2º - Inciso IV(30%)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir das datas previstas neste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C723796C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,75
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,85
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,12

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA	DESCONTO OFERTADO PELA	VALOR REAJUSTADO (R$)

			TABELA ANP (R$)	EMPRESA (%)	
01	ETANOL	LTS	R$ 3,71	0,5%	R$ 3,69
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,79	0,5%	R$ 5,76
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,91	0,5%	R$ 5,88
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,80	0,5%	R$ 5,77

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B50B6C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 96-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR96/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/12/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de câmaras de ar e pneus para máquinas, ônibus e caminhões.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5895 - GERMANO PNEUS LTDA (48.926.883/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4586 - Câmara de ar 1000R20, com bico CR 218A.	UN	JABUTI	18	72,90	1.312,20
2	4589 - Câmara de ar 1100 x 22, com bico CR218A.	UN	JABUTI	8	81,00	648,00
3	4594 - Câmara de ar 12.5 80x18, com bico CR 218A.	UN	JABUTI	8	109,00	872,00
4	4596 - Câmara de ar 1400 x 24, com bico CR 218A.	UN	JABUTI	14	112,00	1.568,00
6	17103 - Protetor Aro 20.	UN	ALWAYSRUN	25	22,50	562,50
9	26669 - Pneu novo 12,5/80 R18, 12 lonas, convencional, índice de carga de 135 – 2,180 kg, Pressão de Ar (Lb/Pol2): 45, profundidade mínima do desenho 26 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	HQROAD	6	856,70	5.140,20
Total (R$):						10.102,90

2028 - IVO DA SILVA & CIA LTDA (04.152.421/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	4601 - Câmara de ar 17.5/25, com bico CR 218A.	UN		8	150,00	1.200,00
7	26667 - Pneu novo 1000 x R20, borrachudo, índice de Carga eixo simples: 146 -3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: K 110 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 20 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN		20	1.440,00	28.800,00
8	26668 - Pneu novo 1000 x R20, liso, índice de Carga eixo simples: 146 - 3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: J 100 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 12 mm, diâmetro externo mínimo de 1000 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN		12	1.340,00	16.080,00
10	26670 - Pneu novo 1400 x 24, 16 lonas G2/L2, com índice de carga de 153- 3.650 kg, profundidade mínima do desenho 20 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN		18	1.674,00	30.132,00
11	26671 - Pneu novo 19,5 x 24 - 12 lonas, índice de carga de 147- 3.075 kg, profundidade mínima do desenho 30 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN		10	1.992,00	19.920,00
12	26672 - Pneu novo 17,5 x 25 - 16 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN		10	1.900,00	19.000,00
13	26673 - Pneu novo 17,5 x 25 - 12 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN		10	1.910,00	19.100,00
14	26674 - Pneu novo 10 - 16/5, garantia mínima de 05 anos.	UN		8	560,00	4.480,00
15	29245 - Pneu novo 275/80/22.5, garantia mínima de 05 anos.	UN		20	1.400,00	28.000,00
Total (R$):						166.712,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78B89EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.398, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por anulação parcial, para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div. de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid Op. do Depto Adm e Planej**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (27)	000	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. - Terc. P. Física (33)	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. - Terc. P. Jurídica (34)	000	20.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fundo M. de Assit Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (262)	000	10.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (330)	104	100.000,00
TOTAL			**160.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div. de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid Op. do Depto Adm e Planej**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	50.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fundo M. de Assit Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (260)	000	10.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc P. Jurídica (340)	104	100.000,00
TOTAL			**160.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D7A10CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.233.600,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2,002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2,002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	13,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10,000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1510	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	4,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	50,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	75,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		

3980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4160	101	Fundeb 60%	Acréscimo	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	8,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4460	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780	101	Fundeb 60%	Acréscimo	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2,600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5661	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	5,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	90,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	38,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	90,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5,000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00,		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	100,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	137,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	16,000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	50,000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2,002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	11,000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2,002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		

04.122.0002.2005 G		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	77,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006 G		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10,000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1370	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	2,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1530	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	2,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	100,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	3,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	75,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	10,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031 F		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	101	Fundeb 60%	Cancelar	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4420	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	9,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4520	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	14,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036 F		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4760	101	Fundeb 60%	Cancelar	15,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	2,600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5620	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	5,000.00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	130,000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001 S		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

6450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	8,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	35,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
6920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	55,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1,000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	4,000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10,000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10,000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS LIVRES	0	R$ 353,000.00
TOTAL		**R$ 353,000.00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F08590CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 151/2023

DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 1.063.100,00 (Um milhão sessenta e três mil e cem reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	135,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019 A		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2380	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	8,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2480	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	4,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2895	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Excesso	26,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	107 Salário-Educação	Excesso	58,500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4550	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	7,500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5352	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Excesso	7,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048 S		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5661	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Excesso	3,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10,000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	15,000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
750	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10,000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	20,000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
780	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	3,000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	30,000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
840	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	10,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	50,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1182	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	2,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	139,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	25,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2470	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2530	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	40,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3380	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	12,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103 5	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	45,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	107	Salário-Educação	Acréscimo	50,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	Salário-Educação	Acréscimo	7,500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	45,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4880	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	25,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	91,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5352	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	35,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5432	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	2,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5540	0	Recursos Ordinários (Livres	Acréscimo	15,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5661	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	19,600,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6340	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	92,000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012 M		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	52,000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1540	0	Recursos Ordinários (Livres	Cancelar	140,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1660	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	30,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	3,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1750	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	3,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

2960	0	Recursos Ordinários (Livres	Cancelar	100,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	80,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	45,000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	24,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	70,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4310	107	Salário-Educação	Cancelar	2,500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4320	0	Recursos Ordinários (Livres	Cancelar	16,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4330	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	45,000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4340	107	Salário-Educação	Cancelar	55,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5352	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	12,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	4,100,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		ORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5522	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	4,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5661	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	25,000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5840	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	11,500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10,001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Cancelar	92,000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171650010200000000 - FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	934	10,000.00
171350210100000000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1051	147,000.00
171350510100000000 - ASSIST. FINANCEIRA DA UNIÃO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM	1064	26,000.00
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	107	17,000.00
171450010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107	41,500.00
171452010000000000 - TRANSF. PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1042	7,500.00
TOTAL		**249,000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB13B1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00079/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	**Razão Social**
03583301000183	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
07422196000151	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
02605669000132	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
27806274000129	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23643895000188	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29926189000120	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05264280000169	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
16801595000114	PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

32110552000149	NOVA BRASIL LICITACOES LTDA
31030858000122	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17238455000142	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20758465000113	S. C. COMERCIAL LTDA
19468880000153	ESPORTIVA RV LTDA
33813237000140	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
40380377000138	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
41197748000103	JLS COMERCIAL LTDA
41471513000168	ACSUL COMERCIAL LTDA
45702540000155	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
48849683000182	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
47999914000171	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
51198427000187	CH TREVISAN DIAS LTDA
03583301000183	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29926189000120	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADAE VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	**ITEM**
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	1, 2, 7, 12, 15, 19, 22, 25 e 30.
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3, 4, 10, 14, 16, 23, 24, 27, 28, 36, 38, 41 e 45.
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32 e 33.
NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	6.
JLS COMERCIAL LTDA	5, 8, 9, 11, 20, 26 e 42.
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821	34.
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	35.
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	37.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***09h03min***do dia 13 de dezembro de 2023, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B1BB4973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG

EDITAL DE Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS
LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura de Candói, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, **DIVULGA**, a **Lista Final dos Contemplados** no **Edital de Chamamento Público nº 02.2023 - LPG – DEMAIS ÁREAS**, nos termos do Art. 24, do Decreto Federal nº 11.525/2023, conformeaseguir:

NOME / RAZÃO SOCIAL	**CPF / CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR FINAL POR PROJETO**
Emília Bueno Turra	926.XXX.XXX-15	Trajetória	R$ 3.196,98
Janete Ferreira de Lima	021.XXX.XXX-71	Trajetória	R$ 3.196,98
Alice da Luz de Souza	882.XXX.XXX-68	Trajetória	R$ 3.196,98
Sônia Aparecida Miotto	704.XXX.XXX-72	Trajetória	R$ 3.196,98
Adão Leinor Antunes	586.XXX.XXX-04	Trajetória	R$ 3.196,98
Josnei Farias	062.XXX.XXX-42	Trajetória	R$ 3.196,98
Ariel dos Santos Pedroso	107.XXX.XXX-71	Trajetória	R$ 3.196,98
Ivanete Cordeiro de Oliveira	061.XXX.XXX-84	Produção de artesanato em crochê	R$ 1.198,87
Andreia Ribeiro Tazuel	072.XXX.XXX-70	Apresentação do Espetáculo: Florisbela, conta histórias.	R$ 1.198,87
Andreia Aparecida Batista	072.XXX.XXX-93	Produção de pinturas em panos de prato	R$ 1.198,87
Rosimara Ferreira	053.XXX.XXX-01	Produção de sapatinhos e meias de lã em tricô	R$ 1.198,87
Miguel Ferreira Ramos	031.XXX.XXX-09	Gravação de vídeo	R$ 1.198,87
Luzia Aparecida Oliveira Leite	045.XXX.XXX-26	Mini oficina de Artesanato para pintura em panos de prato	R$ 1.420,88
Camila Nunes Ferreira	120.XXX.XXX-90	Mini oficina de artesanato – Acessórios com miçangas	R$ 1.420,88

Suzana Terezinha Fontana	023.XXX.XXX-76	Mini oficina de artesanato – Crochê em barbante, bico de crochê, pintura de pano de prato e tricô	R$ 1.420,88
Ivanir da Silva Maciel	688.XXX.XXX-20	Mini oficina de artesanato – Bolsas de Malha	R$ 1.420,88
Helen Vitória Abreu Soares	132.XXX.XXX-99	Mini oficina de Flauta Transversal	R$ 1.420,88
Duaine Lima de França	130.XXX.XXX-46	Mini oficina de Clarinete	R$ 1.420,88
Angelita Alves de Alcântara	004.XXX.XXX-04	Mini oficina de artesanato – Crochê	R$ 1.420,88
Guilherme Junior Sales Ferreira	148.XXX.XXX-70	Mini oficina de Bombardino	R$ 1.420,88
Maicon Barbosa Pereira	097.XXX.XXX-40	Mini oficina de Sax Tenor	R$ 1.420,88
Edinaldo dos Santos Ribeiro	049.XXX.XXX-58	Aplicação de um Desenho Artístico na parede de uma instituição pública.	R$ 7.027,11

Candói, 18 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A482F3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
		Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fretamento	
Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 19 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/UTFPR. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min.	
Embarque: Escola Municipal do Campo São Pedro, Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Três Pinheiros, Auto Posto Lagoa Seca.	
Desembarque: Guarapuava: UTFPR, Faculdade Guarapuava - Campus XV e Guairacá. Horário de retorno: 23h05min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 210 km	
Quantidade: 44000	Valor estimado: R$ 3,9900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, melhor lance: R$ 2,8500	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R$ 2,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 2,8500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA	R$ 3,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 3,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA	R$ 3,1100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000
10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:44000

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:35:13	01.216.264/0001-40	R$ 3,5000
07/12/2023 08:37:52	10.580.432/0001-72	R$ 3,4900
07/12/2023 08:38:06	01.216.264/0001-40	R$ 3,4800
07/12/2023 08:38:56	00.579.954/0001-09	R$ 3,1300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:40:17	40.550.331/0001-10	R$ 3,1200
07/12/2023 08:41:03	01.216.264/0001-40	R$ 3,1100
07/12/2023 08:41:10	00.579.954/0001-09	R$ 2,8800
07/12/2023 08:42:52	40.550.331/0001-10	R$ 2,8500

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:44:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 10:03:27	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 11:54:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:42 de 07/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 14:59:42	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Verifique que os valores provisionados para o combustível dos item 1 e 3 não estão em harmonia. Também verifiquei que foi provisionado 6 trocas de pneu por ano, que provavelmente está equivocado! Favor revisar.
pelo participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 15:12:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:41 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001- 10.
Sistema	07/12/2023 15:19:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 15:39:42.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 15:35:06	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
pelo participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 16:03:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:56 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001- 10.
Sistema	07/12/2023 16:06:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 16:26:25.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 10:03:28	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 12:03:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
07/12/2023 11:54:42	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 14:59:42	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 14:59:42	Prazo de encerramento: 07/12/2023 15:30:00. Motivo: Verifique que os valores provisionados para o combustível dos item 1 e 3 não estão em harmonia. Também verifiquei que foi provisionado 6 trocas de pneu por ano, que provavelmente está equivocado! Favor revisar.
07/12/2023 15:12:41	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 15:35:06	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 17:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
07/12/2023 16:03:56	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 15:22:52	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,8500.
15/12/2023 15:22:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 15:39:42
Intenção de recurso na habilitação:	07/12/2023 16:26:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 84/2023
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fretamento

Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 19 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/Chopinzinho. Período: Noturno. periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h50min Embarque: Auto Posto Panda, Loja Soberana/Candói, Paz, Sojamil. Desembarque: Chopinzinho: Unicentro Horário de retorno: 23h00min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 170 km	
Quantidade: 36000	Valor estimado: R$ 3,9900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, melhor lance: R$ 3,9600	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R$ 3,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA	R$ 3,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA	R$ 3,9600	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000
10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 08:35:15	01.216.264/0001-40	R$ 3,9800
07/12/2023 08:37:34	10.580.432/0001-72	R$ 3,9700
07/12/2023 08:37:54	01.216.264/0001-40	R$ 3,9600

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 08:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:30:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:40:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 10:05:27	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 10:05:27	planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 10:12:27	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 10:40:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:26 de 07/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001- 40.
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 10:40:52	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, mantendo R$ 3,9600.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 11:00:32	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: O relação entre o valor total do km e o % de imposto não confere. Não constou o rendimento do combustível e estimativas de troca de óleo e pneus! Favor revisar todas as provisões e anexar novamente. .
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 11:56:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:41 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 12:05:36	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Em análise perfunctória, constato indícios de incongruência nos provisões para custeio de combustível e salário. A primeira me parece superior e a segunda inferior ao efetivamente necessário, assim, solicito que revise e se necessário anexe novamente a planilha.
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 12:12:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:34 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 13:43:07	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: A relação do rendimento pelo preço unitário do combustível praticado na região ainda não parece estar adequado. Favor resivar.
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 13:53:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:36 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40.
Sistema	07/12/2023 14:25:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 14:45:34.
Sistema para o participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 15:36:20	Sr. Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
pelo participante 01.216.264/0001-40	07/12/2023 15:48:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:06 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40.
Sistema	07/12/2023 16:16:35	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 16:36:35.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 10:05:27	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 13:05:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
07/12/2023 10:40:26	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 11:00:32	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 13:05:00. Motivo: O relação entre o valor total do km e o % de imposto não confere. Não constou o rendimento do combustível e estimativas de troca de óleo e pneus! Favor revisar todas as provisões e anexar novamente. .
07/12/2023 11:56:41	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 12:05:36	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 13:30:00. Motivo: Em análise perfunctória, constato indícios de incongruência nos provisões para custeio de combustível e salário. A primeira me parece superior e a segunda inferior ao efetivamente necessário, assim, solicito que revise e se necessário anexe novamente a planilha.
07/12/2023 12:12:34	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 13:43:07	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 14:00:00. Motivo: A relação do rendimento pelo preço unitário do combustível praticado na região ainda não parece estar adequado. Favor resivar.
07/12/2023 13:53:36	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 15:36:20	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 17:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
07/12/2023 15:48:06	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 15:22:52	Fornecedor M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.216.264/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,9600.
15/12/2023 15:22:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 14:45:34
Intenção de recurso na habilitação:	07/12/2023 16:36:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Fretamento	
Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 19 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Paz/Guairacá. Período: Matutino. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 6h10min.	
Embarque: Comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Três Pinheiros, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Campo Real, Unicentro Campos Santa Cruz e Guairacá. Horário de retorno: 11h35min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 220 km	
Quantidade: 46000	Valor estimado: R$ 3,9900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, melhor lance: R$ 2,4600	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2,8100	-
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,4600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,9900	-
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,9900	-
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,4700	-
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000
10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,9700	-
Valor proposta: R$ 3,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 46000

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:35:17	01.216.264/0001-40	R$ 3,9800
07/12/2023 08:37:43	10.580.432/0001-72	R$ 3,9700
07/12/2023 08:38:01	01.216.264/0001-40	R$ 3,9600
07/12/2023 08:39:32	40.550.331/0001-10	R$ 3,9500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:39:45	00.579.954/0001-09	R$ 3,5500
07/12/2023 08:39:50	01.216.264/0001-40	R$ 3,5000
07/12/2023 08:41:18	40.550.331/0001-10	R$ 3,4900
07/12/2023 08:41:47	00.579.954/0001-09	R$ 3,1400
07/12/2023 08:42:06	01.216.264/0001-40	R$ 3,1300
07/12/2023 08:42:50	00.579.954/0001-09	R$ 2,8100

07/12/2023 08:44:32	40.550.331/0001-10	R$ 2,8000
07/12/2023 08:46:28	01.216.264/0001-40	R$ 2,7900
07/12/2023 08:48:05	40.550.331/0001-10	R$ 2,7800
07/12/2023 08:49:34	01.216.264/0001-40	R$ 2,7700
07/12/2023 08:51:06	40.550.331/0001-10	R$ 2,7600
07/12/2023 08:51:43	01.216.264/0001-40	R$ 2,7500
07/12/2023 08:53:12	40.550.331/0001-10	R$ 2,7400
07/12/2023 08:54:49	01.216.264/0001-40	R$ 2,7300
07/12/2023 08:56:31	40.550.331/0001-10	R$ 2,7200
07/12/2023 08:58:10	01.216.264/0001-40	R$ 2,7100
07/12/2023 08:59:42	40.550.331/0001-10	R$ 2,7000
07/12/2023 09:01:34	01.216.264/0001-40	R$ 2,6900
07/12/2023 09:03:01	40.550.331/0001-10	R$ 2,6800
07/12/2023 09:04:56	01.216.264/0001-40	R$ 2,6700
07/12/2023 09:05:58	40.550.331/0001-10	R$ 2,6600
07/12/2023 09:06:02	01.216.264/0001-40	R$ 2,6500
07/12/2023 09:07:16	40.550.331/0001-10	R$ 2,6400
07/12/2023 09:08:23	01.216.264/0001-40	R$ 2,6300
07/12/2023 09:09:50	40.550.331/0001-10	R$ 2,6200
07/12/2023 09:09:56	01.216.264/0001-40	R$ 2,6100
07/12/2023 09:11:39	40.550.331/0001-10	R$ 2,6000
07/12/2023 09:11:45	01.216.264/0001-40	R$ 2,5900
07/12/2023 09:13:14	40.550.331/0001-10	R$ 2,5800
07/12/2023 09:13:21	01.216.264/0001-40	R$ 2,5700
07/12/2023 09:14:51	40.550.331/0001-10	R$ 2,5600
07/12/2023 09:14:56	01.216.264/0001-40	R$ 2,5500
07/12/2023 09:16:13	40.550.331/0001-10	R$ 2,5400
07/12/2023 09:16:21	01.216.264/0001-40	R$ 2,5300
07/12/2023 09:17:43	40.550.331/0001-10	R$ 2,5200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 09:17:48	01.216.264/0001-40	R$ 2,5100
07/12/2023 09:19:20	40.550.331/0001-10	R$ 2,5000
07/12/2023 09:21:08	01.216.264/0001-40	R$ 2,4900
07/12/2023 09:23:01	40.550.331/0001-10	R$ 2,4800
07/12/2023 09:23:50	01.216.264/0001-40	R$ 2,4700
07/12/2023 09:25:24	40.550.331/0001-10	R$ 2,4600

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 08:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:30:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 09:27:25	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 10:03:43	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 12:03:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 07/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10.
Sistema	07/12/2023 15:19:57	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 15:39:57.
Sistema	07/12/2023 16:06:40	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 16:26:40.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo.
07/12/2023 10:03:43	Prazo de encerramento: 07/12/2023 12:03:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/12/2023 15:22:52	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,4600.
15/12/2023 15:22:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 15:39:57
Intenção de recurso na habilitação:	07/12/2023 16:26:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se

	08:30:00	conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Fretamento	
Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Comunidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguaçu: ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraiado, Centro da comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa	
Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km	
Quantidade: 52000	Valor estimado: R$ 7,5100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001- 17, melhor lance: R$ 5,5000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 5,5200	-
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,5100	-
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,1500	-
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,5100	-
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
10.580.432/0001-72 - RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,0900	-
Valor proposta: R$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,1900	-
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52000

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:32:57	49.054.507/0001-17	R$ 7,1400

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 08:33:29	10.580.432/0001-72	R$ 7,1300
07/12/2023 08:33:43	49.054.507/0001-17	R$ 7,1000
07/12/2023 08:38:23	10.580.432/0001-72	R$ 7,0900
07/12/2023 08:38:52	49.054.507/0001-17	R$ 7,0800
07/12/2023 08:39:11	43.731.939/0001-39	R$ 7,0700
07/12/2023 08:40:23	49.054.507/0001-17	R$ 7,0600
07/12/2023 08:41:35	08.833.243/0001-12	R$ 7,0000
07/12/2023 08:42:52	49.054.507/0001-17	R$ 6,9900
07/12/2023 08:43:23	43.731.939/0001-39	R$ 6,9700
07/12/2023 08:44:32	49.054.507/0001-17	R$ 6,9600
07/12/2023 08:45:26	43.731.939/0001-39	R$ 6,9500
07/12/2023 08:45:55	00.579.954/0001-09	R$ 6,2500

07/12/2023 08:45:59	08.833.243/0001-12	R$ 6,2000
07/12/2023 08:46:18	43.731.939/0001-39	R$ 6,1900
07/12/2023 08:46:26	49.054.507/0001-17	R$ 6,1800
07/12/2023 08:47:28	08.833.243/0001-12	R$ 6,1500
07/12/2023 08:48:44	49.054.507/0001-17	R$ 6,1400
07/12/2023 08:49:10	00.579.954/0001-09	R$ 5,5200
07/12/2023 08:50:22	49.054.507/0001-17	R$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 08:30:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:52:23	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 10:04:45	Sr. Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 12/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 10:56:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:05 de 07/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17.
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 11:12:20	Sr. Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: A relação entre o total por km e o % de imposto está incorreto, nesta relação o valor correto é de R$ 0,44! Favor revisar todas as provisões, e especificar a estimativa de rendimento do combustível e das trocas de óleo e pneus.
pelo participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 11:48:57	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:57 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17.
Sistema	07/12/2023 11:56:41	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 12:16:41.
Sistema para o participante	07/12/2023 15:35:35	Sr. Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/12/2023. Justificativa:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
49.054.507/0001-17	07/12/2023 15:35:35	Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
pelo participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 15:46:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:00 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17.
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	07/12/2023 16:05:17	A certidão de regularidade municipal consta vencida no Sicaf, assim, nos termos do item 11.13 do edital e Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação e a sua atualização no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 49.054.507/0001-17	15/12/2023 09:15:42	Senhor pregoeiro... a certidão municipal da empresa foi anexada no SICAF
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	15/12/2023 09:39:34	Os documentos de habilitação do licitante constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://encurtador.com.br/jtvIK
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	15/12/2023 09:40:23	Os documentos para comprovação da regularização fiscal tardia constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://encurtador.com.br/qyFG3
Sistema	15/12/2023 09:40:59	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 15/12/2023 10:00:59.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 10:04:45	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2023 13:04:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
07/12/2023 10:56:04	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 11:12:20	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 13:04:00. Motivo: A relação entre o total por km e o % de imposto está incorreto, nesta relação o valor correto é de R$ 0,44! Favor revisar todas as provisões, e especificar a estimativa de rendimento do combustível e das trocas de óleo e pneus.
07/12/2023 11:48:57	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 15:35:35	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 17:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
07/12/2023 15:46:00	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 15:22:52	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,5000.
15/12/2023 15:22:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 12:16:41
Intenção de recurso na habilitação:	15/12/2023 10:00:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.

Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Fretamento

Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/Campo Real. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h30min. Embarque: Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR-277. Desembarque: Guarapuava: Faculdade Campo Real. Horário de retorno: 23h00min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 180 km

Quantidade: 39000	Valor estimado: R$ 7,1500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, melhor lance: R$ 6,1400

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 6,1400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA	R$ 6,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 39000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 08:45:20	01.216.264/0001-40	R$ 6,1500
07/12/2023 08:48:35	08.833.243/0001-12	R$ 6,1400

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 08:40:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 08:40:05	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:50:36	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 10:05:07	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 10:11:40	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
pelo participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 10:20:53	Sem possibilidade de reducao
pelo participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 10:30:41	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, mantendo R$ 6,1400.
pelo participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 12:42:44	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:44 de 07/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12.
Sistema para o	07/12/2023	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio:

participante 08.833.243/0001-12	15:09:02	15:30:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: A planilha parece não estar adequada, eis que prevê 6 trocas de pneu por ano! Favor revisar.
pelo participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 15:21:11	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:11 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001- 12.
Sistema	07/12/2023 15:23:05	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 15:43:05.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 15:36:02	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 15:58:08	As certidões de regularidade, da receita federal e da receita estadual constam vencidas no Sicaf, assim, nos termos do item 11.13 do edital e Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação e a sua atualização no Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 08.833.243/0001-12	07/12/2023 16:01:22	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:22 de 07/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001- 12.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	15/12/2023 09:30:30	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 15/12/2023. Justificativa: Solicito o anexo da certidão de regularidade da receita federal e estadual, sob pena de inabilitação.
pelo participante 08.833.243/0001-12	15/12/2023 09:31:36	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:36 de 15/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	15/12/2023 09:46:47	Os documentos de habilitação do licitante constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://encurtador.com.br/azDRS
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	15/12/2023 09:47:27	Os documentos para comprovação da regularização fiscal tardia do licitante, constam disponíveis para acesso público nos seguintes links: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=EB756B637903219883D4C745&si=kvQ6Tu taHK-RLHvdWPOsEZYcvcaIuiyvV5HI4rnyDYl5ptyTfW-3HCf6RnXjE-dlpbP1uAswfWnWFBGfCpGg1A,,&iea=MTQ0MTcy&hp=9A6C3C1713CAA82BF5B78C5A&d=15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	15/12/2023 09:47:35	https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=CCB1125F3D5286FEDD81C7A8&si=kvQ6 TutaHK-RLHvdWPOsEZYcvcaIuiyvV5HI4rnyDYl5ptyTfW-3HCf6RnXjE- dlpbP1uAswfWnWFBGfCpGg1A,,&iea=MTQ0MTcx&hp=9A6C3C1713CAA82BF5B78C5A&d=15 &m=12&a=2023
Sistema	15/12/2023 09:48:14	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 15/12/2023 10:08:14.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 10:05:07	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 13:05:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
07/12/2023 12:42:44	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 15:09:02	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 15:30:00. Motivo: A planilha parece não estar adequada, eis que prevê 6 trocas de pneu por ano! Favor revisar.
07/12/2023 15:21:11	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
07/12/2023 15:36:02	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 17:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, a declaração unificada e declaração de vistoria ou de conhecimento aos locais de prestação do serviço, sob pena de inabilitação.
07/12/2023 16:01:22	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 09:30:30	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/12/2023 11:29:00. Motivo: Solicito o anexo da certidão de regularidade da receita federal e estadual, sob pena de inabilitação.
15/12/2023 09:31:36	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 15:22:53	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,1400.
15/12/2023 15:22:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 15:43:05
Intenção de recurso na habilitação:	15/12/2023 10:08:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.

	13:40:39	
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às 16:40:39	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Fretamento	
Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/ Clínicas Integradas Guairacá. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h30min. Embarque: Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Futura Educação Profissional, Colégio Alfa, SESC Senac Guarapuava, Faculdade Guairacá, Clínicas Integradas Guairacá e Colégio Ana Vanda Bassara. Horário de retorno: 23h05min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 190 km	
Quantidade: 41000	Valor estimado: R$ 7,1500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, melhor lance: R$ 5,6900	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 5,6900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA	R$ 5,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA	R$ 5,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 41000

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:46:10	01.216.264/0001-40	R$ 6,1500
07/12/2023 08:53:00	40.550.331/0001-10	R$ 6,1400
07/12/2023 08:54:53	43.731.939/0001-39	R$ 6,1300
07/12/2023 08:55:55	40.550.331/0001-10	R$ 6,1200

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 08:56:17	43.731.939/0001-39	R$ 6,1000
07/12/2023 08:57:44	40.550.331/0001-10	R$ 6,0900
07/12/2023 08:58:14	43.731.939/0001-39	R$ 6,0800
07/12/2023 08:59:30	01.216.264/0001-40	R$ 6,0700
07/12/2023 09:00:33	43.731.939/0001-39	R$ 6,0600
07/12/2023 09:00:44	01.216.264/0001-40	R$ 6,0500
07/12/2023 09:02:10	40.550.331/0001-10	R$ 6,0400
07/12/2023 09:02:16	01.216.264/0001-40	R$ 6,0300
07/12/2023 09:03:33	01.216.264/0001-40	R$ 6,0000
07/12/2023 09:05:13	40.550.331/0001-10	R$ 5,9900
07/12/2023 09:06:20	01.216.264/0001-40	R$ 5,9800
07/12/2023 09:07:22	43.731.939/0001-39	R$ 5,9700
07/12/2023 09:08:29	01.216.264/0001-40	R$ 5,9600
07/12/2023 09:09:45	40.550.331/0001-10	R$ 5,9500
07/12/2023 09:10:02	01.216.264/0001-40	R$ 5,9400
07/12/2023 09:11:19	43.731.939/0001-39	R$ 5,9300
07/12/2023 09:11:50	01.216.264/0001-40	R$ 5,9200
07/12/2023 09:12:17	43.731.939/0001-39	R$ 5,9100
07/12/2023 09:13:15	01.216.264/0001-40	R$ 5,9000
07/12/2023 09:14:30	40.550.331/0001-10	R$ 5,8900
07/12/2023 09:15:59	01.216.264/0001-40	R$ 5,8800
07/12/2023 09:17:25	40.550.331/0001-10	R$ 5,8700
07/12/2023 09:19:04	01.216.264/0001-40	R$ 5,8600
07/12/2023 09:20:21	40.550.331/0001-10	R$ 5,8500
07/12/2023 09:21:47	01.216.264/0001-40	R$ 5,8400
07/12/2023 09:23:32	40.550.331/0001-10	R$ 5,8300

07/12/2023 09:24:35	43.731.939/0001-39	R$ 5,8200
07/12/2023 09:26:21	40.550.331/0001-10	R$ 5,8100
07/12/2023 09:26:47	43.731.939/0001-39	R$ 5,8000
07/12/2023 09:28:30	40.550.331/0001-10	R$ 5,7900
07/12/2023 09:29:06	43.731.939/0001-39	R$ 5,7800
07/12/2023 09:30:55	40.550.331/0001-10	R$ 5,7700
07/12/2023 09:31:25	43.731.939/0001-39	R$ 5,7600
07/12/2023 09:33:10	40.550.331/0001-10	R$ 5,7500
07/12/2023 09:34:25	43.731.939/0001-39	R$ 5,7400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 09:36:07	40.550.331/0001-10	R$ 5,7300
07/12/2023 09:36:26	43.731.939/0001-39	R$ 5,7200
07/12/2023 09:38:19	40.550.331/0001-10	R$ 5,7100
07/12/2023 09:38:36	43.731.939/0001-39	R$ 5,7000
07/12/2023 09:40:21	40.550.331/0001-10	R$ 5,6900

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 08:44:53	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:44:53	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 09:42:22	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 10:03:57	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 12:03:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 07/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10.
Sistema	07/12/2023 15:20:21	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 15:40:21.
Sistema	07/12/2023 16:06:49	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 16:26:49.

Eventos do Item 6

Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 10:03:57	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 12:03:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/12/2023 15:22:53	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,6900.
15/12/2023 15:22:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 15:40:21
Intenção de recurso na habilitação:	07/12/2023 16:26:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 84/2023	
Às 15:22 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.048/2023, Pregão nº 84/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	
Entrega de propostas: De 23/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:09	Sejam todos bem vindos ao presente processo de contratação pública.
Sistema	07/12/2023 às 08:31:37	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão.
Sistema	07/12/2023 às 08:32:49	Após o encerramento dos lances todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, uma vez que o não atendimento no prazo estipulado, ensejará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	07/12/2023 às 08:33:13	Devo ainda lembrar que os documentos de habilitação devem estar todos anexados no SICAF.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 09:50:24	Estamos fazendo as verificações iniciais... Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 12:06:07	Faremos o intervalo para o almoço com retorno às 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/12/2023 às 13:40:39	Boa tarde! Peço que mantenham-se conectados, visto que ainda estamos analisando as propostas.
Sistema	07/12/2023 às 13:42:01	A abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso acontece imediatamente após o ato de classificação/desclassificação, e de habilitação/inabilitação.
Sistema	07/12/2023 às 14:52:43	Tivemos um atraso no julgamento, devido ao volume de dados à analisar e a interrupção no fornecimento de energia elétrica. Mantenham-se conectados
Sistema	07/12/2023 às 16:40:02	Em análise ao Sicaf constei que a certidão de regularidade municipal da empresa LS VIAGENS LTDA consta vencida, e a certidão de regularidade da receita federal e estadual da empresa LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES também consta vencida, assim, com fulcro no item 11.13 do edital consoante ao Art. 43 § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 14/12/2023 para as empresas efetuarem a regularização da documentação
Sistema	07/12/2023 às	A não regularização no prazo fixado ensejará a inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização das empresas.

	16:40:39	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:41:03	Em razão da abertura de prazo para regularização fiscal, a sessão fica suspensa com reabertura programada para as 9:00h do dia 15/12/2023, entretanto, havendo a antecipação da regularização, antecipar-se-à também a reabertura da sessão após comunicação dos interessados com antecedência de pelo menos 24h, através do chat do sistema.
Sistema	15/12/2023 às 09:07:16	Bom dia! Conforme programado, estaremos finalizando a análise da habilitação referente as empresas LS VIAGENS LTDA e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 09:50:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Fretamento	
Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 45 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Candói/Unicentro. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h30min. Embarque: Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Lagoa Seca, S.A.U - Serviço de Atendimento ao Usuário/BR277. Desembarque: Guarapuava: Cedeteg, 5ª Regional de Saúde, Unicentro Santa Cruz, Campo Real. Horário de retorno: 23h05min	
Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 180 km	
Quantidade: 40000	Valor estimado: R$ 7,1500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, melhor lance: R$ 5,8300	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.579.954/0001-09 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
40.550.331/0001-10 - ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 5,8300	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 7,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
01.216.264/0001-40 - M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA	R$ 5,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
43.731.939/0001-39 - TJR TRANSPORTES LTDA	R$ 6,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/12/2023 08:50:48	01.216.264/0001-40	R$ 6,1500
07/12/2023 08:58:56	40.550.331/0001-10	R$ 6,1400
07/12/2023 08:59:10	01.216.264/0001-40	R$ 6,1300
07/12/2023 09:00:09	43.731.939/0001-39	R$ 6,1200
07/12/2023 09:00:28	01.216.264/0001-40	R$ 6,1000
07/12/2023 09:01:47	40.550.331/0001-10	R$ 6,0900
07/12/2023 09:01:55	01.216.264/0001-40	R$ 6,0800
07/12/2023 09:03:08	40.550.331/0001-10	R$ 6,0700
07/12/2023 09:03:36	01.216.264/0001-40	R$ 6,0000
07/12/2023 09:05:16	40.550.331/0001-10	R$ 5,9900
07/12/2023 09:06:23	01.216.264/0001-40	R$ 5,9800
07/12/2023 09:07:41	40.550.331/0001-10	R$ 5,9700
07/12/2023 09:08:33	01.216.264/0001-40	R$ 5,9600
07/12/2023 09:09:44	40.550.331/0001-10	R$ 5,9500
07/12/2023 09:10:07	01.216.264/0001-40	R$ 5,9400
07/12/2023 09:11:32	40.550.331/0001-10	R$ 5,9300
07/12/2023 09:11:54	01.216.264/0001-40	R$ 5,9200
07/12/2023 09:13:26	40.550.331/0001-10	R$ 5,9100
07/12/2023 09:14:30	01.216.264/0001-40	R$ 5,9000
07/12/2023 09:15:55	40.550.331/0001-10	R$ 5,8900
07/12/2023 09:16:03	01.216.264/0001-40	R$ 5,8800
07/12/2023 09:17:27	40.550.331/0001-10	R$ 5,8700
07/12/2023 09:19:11	01.216.264/0001-40	R$ 5,8600
07/12/2023 09:20:22	40.550.331/0001-10	R$ 5,8500
07/12/2023 09:21:53	01.216.264/0001-40	R$ 5,8400
07/12/2023 09:23:34	40.550.331/0001-10	R$ 5,8300

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/12/2023 08:50:37	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 08:50:37	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 09:25:35	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante	07/12/2023	Sr. Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o

40.550.331/0001-10	10:04:19	envio: 12:03:00 do dia 07/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 40.550.331/0001-10	07/12/2023 12:03:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 07/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10.
Sistema	07/12/2023 15:20:50	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 15:40:50.
Sistema	07/12/2023 16:06:57	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 07/12/2023 16:26:57.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
07/12/2023 10:04:19	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/12/2023 12:03:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta e da planilha de custos, com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/12/2023 15:22:53	Fornecedor ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 40.550.331/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,8300.
15/12/2023 15:22:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/12/2023 15:40:50
Intenção de recurso na habilitação:	07/12/2023 16:26:57

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:047897B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 4/2023	
Às 16:34 horas do dia 15 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.153/2023, Concorrência nº 4/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para implantação de calçadas em paver e revitalização na área central do Bairro Pioneiros, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 939658/2022/MDR/CAIXA	
Entrega de propostas: De 29/11/2023 às 08:00 até 13/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 às 08:41:01	Bom dia senhores participantes! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento e habilitação dos concorrentes nesta licitação.
Sistema	13/12/2023 às 08:41:51	Devo lembrar que todos os documentos de habilitação devem estar preferencialmente anexados no Sicaf.
Sistema	13/12/2023 às 08:45:40	Após encerramento dos lances todos os interressados devem permanecer conectados e atentos as convocações do agente, visto que o não atendimento no prazo fixado, poderá ensejar na desclassificação e ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	13/12/2023 às 09:05:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/12/2023 às 11:10:46	Faremos um intervalo, com retorno programado para as 14h.
Sistema	13/12/2023 às 14:00:56	Boa tarde.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:10	Estou analisando os arquivos relacionados a proposta, anexados pelo licitante vencedor.
Sistema	13/12/2023 às 14:01:20	Mantenham-se conectados!
Sistema	13/12/2023 às 14:08:45	Neste momento iniciarei a análise dos documentos de habilitação! Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 às 14:52:04	Estamos aguardando o envio dos documentos. Permaneçam conectados!
Sistema	13/12/2023 às 15:27:04	Informo que os documentos de habilitação já foram analisados, estando pendente de análise somente os atestados e CAT que demandam verificação mais cuidadosa. Assim, suspendo a sessão para análise, com retorno programado para 14h do dia 14/12/2023.
Sistema	13/12/2023 às 15:27:59	Na ocasião do retorno, será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso referente a fase de habilitação.
Sistema	14/12/2023 às 14:03:06	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos para finalização da análise da habilitação.
Sistema	14/12/2023 às 14:10:26	Os documentos de habilitação do licitante vencedor, consultados no Sicaf e outros anexados no

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/12/2023 às 14:10:26	sistema Compras.gov.br constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://encurtador.com.br/isuEY

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/12/2023 às 09:05:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação de concreto	
Execução de obra de engenharia destinada a implantação de calçadas em paver em trecho do Bairro Pioneiros	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.604.254,8700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 1.545.600,0000, valor negociado: R$ 1.545.000,0000

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.545.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.604.254,8700	Valor negociado: R$ 1.545.000,0000	Quantidade ofertada: 1
08.594.071/0001-71 - ENGELEC - ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.600.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.599.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.604.250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.879.205/0001-24 - TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.604.254,8700	-
Valor proposta: R$ 1.604.254,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/12/2023 08:33:30	32.483.322/0001-25	R$ 1.599.900,0000
13/12/2023 08:35:46	29.304.186/0001-54	R$ 1.600.001,0000
13/12/2023 08:51:41	29.304.186/0001-54	R$ 1.545.600,0000
13/12/2023 08:52:17	32.483.322/0001-25	R$ 1.599.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/12/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 08:49:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.599.900,0000 e R$ 1.604.254,8700 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:54:47 do dia 13/12/2023.
Sistema	13/12/2023 09:03:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.599.000,0000 e R$ 1.545.600,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/12/2023 09:03:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:08:43	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco esse valor ?.
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:09:56	Bom dia, já esgotamos nossa margem de desconto.
pelo participante	13/12/2023 09:10:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo
29.304.186/0001-54		fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 1.545.600,0000.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:13:05	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue ao menos arredondar o valor?.
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:13:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, tendo informado R$ 1.545.000,0000.
Sistema para o participante	13/12/2023 09:17:07	Tem certeza que realmente não consegue ofertar um desconto mais justo e ao mesmo tempo exequível?
29.304.186/0001-54 pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:19:27	Infelizmente não é possível, essa obra tem alto custo de execução.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:20:28	Obrigado pela informação! Estarei analisando sobre aceitação do preço.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 09:20:45	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta, cronograma físico-financeiro e planilha de custos com os valores adequados ao valor negociado, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante	13/12/2023 09:21:34	A planilha deve ser anexada no formato PDF e .xls, e os demais documentos devem ser apresentados somente no formato PDF.
29.304.186/0001-54 pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 10:45:52	Sr. Pregoeiro, solicito prorrogação de prazo para anexar a proposta. Justificativa: Dificuldade no fechamento da planilha.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 11:10:16	Ciente da dificuldade e com base no princípio da razoabilidade, prorrogo o prazo até no máximo as 14h.
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 11:17:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:31 de 13/12/2023. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 13:43:53	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Na planilha de custo o primeiro item "1.1.1" não consta a descrição! Favor ajustar .
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 13:50:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:51 de 13/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	13/12/2023 14:08:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 13/12/2023 14:28:15.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 14:27:00	Considerando que no Sicaf os documentos relativo à qualificação técnica estão ilegíveis na maior parte, solicito que anexe no sistema os atestados exigido no item 11.14 do edital e o CAT exigido no item 11.13, somente àqueles que são capazes comprovar a execução de calçadas em paver

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 14:30:08	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4, os anexos contendo o CAT e Atestados exigidos no item 11.13 e 11.14 do edital, somente relativo à execução de calçadas em paver.
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 15:01:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:35 de 13/12/2023. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
pelo participante 29.304.186/0001-54	13/12/2023 15:13:45	Observação: Atestado referente ART 20184276563, itens da planilha 12.8, 12.4, 12.5 somados total de 81,72 m²; ART 1720203557372 Item da planilha 13.1.16= 58,50 m²; ART 1720223905554 Item da planilha 5.2 e 5.3= 736,5 m²; ART 1720223416170 Item da planilha 9.3= 15.9 m²(na planilha o podotátil está em metros linear, assim multiplicando por 0,3 convertemos em m². Totalizando 892,62 m² de calçadas.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	14/12/2023 14:04:38	Em diligências aos atestados, verificamos que os paver executados por metro linear possuem largura de 30cm (0,3m), portanto, sua conversão para metro cúbico dar-se-á através da multiplicação dos metros lineares pela constante 0,30m.
Sistema	14/12/2023 14:06:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 14/12/2023 14:26:51.
Sistema	14/12/2023 14:34:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/12/2023.
Sistema	15/12/2023 11:40:43	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2023 09:20:45	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 11:20:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta, cronograma físico-financeiro e planilha de custos com os valores adequados ao valor negociado, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação e outras penalidades cabíveis.
13/12/2023 11:17:31	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 13:43:53	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 14:00:00. Motivo: Na planilha de custo o primeiro item "1.1.1" não consta a descrição! Favor ajustar .
13/12/2023 13:50:51	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 14:30:08	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 16:27:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4, os anexos contendo o CAT e Atestados exigidos no item 11.13 e 11.14 do edital, somente relativo à execução de calçadas em paver.
13/12/2023 15:01:35	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 10:26:13	Fornecedor J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.483.322/0001-25 registra a desistência de cadastrar recurso.
15/12/2023 11:40:43	Prazo recursal adiantado.
15/12/2023 16:34:13	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.545.600,0000, valor negociado: R$ 1.545.000,0000.
15/12/2023 16:34:13	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/12/2023 14:28:15
Intenção de recurso na habilitação:	14/12/2023 14:26:51
Recurso:	15/12/2023 11:40:43
Contrarrazão:	15/12/2023 11:40:43
Recursos realizados:	
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	14/12/2023 14:13:34
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 15/12/2023 10:26:13
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EEE59D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 082/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.726/2023

TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 082/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caete, nº 150, bairro Prado Velho, CEP 80.220-300, município de Curitiba – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional do Oeste, Sr. Augusto César Stein, brasileiro, casado, turismólogo, inscrito do CPF 900.318.069-53 e portador do RG nº 6.186.904-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vitória, 2564 – Centro, CEP 85.801-054 Cascavel/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.726/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 013/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo é a redução do valor do contrato nº 082/2023 decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2023 e Processo Licitatório nº 2.835/2023, cujo objeto é: Contratação do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para realização de Consultoria Técnica para aproximadamente 20 (vinte) produtores com acompanhamento técnico individual por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultora.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula decima sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A redução do valor deu-se devido a quantidade de produtores inscritos através do Processo de Seleção para o Programa Sebrae nº 001/2023. Inicialmente foram previstos 20 (vinte) produtores, porém após a homologação do processo obteve-se a quantidade de 12 (doze) produtores inscritos no programa. Desta forma e considerando o pedido formal da contratada houve a necessidade de alteração nos valores contratados, a fim de adequar-se a quantidade de produtores.

CLÁUSULA QUARTA
DA REDUÇÃO DO VALOR

Reduz-se do contrato original o valor de R$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais), passando a viger com o valor total de **R$ 12.024,00** (doze mil e vinte e quatro reais).

O item 03 passa a viger conforme segue:

3	41938	Sensibilização e consultoria técnica para ~~20 produtores~~ 12 produtores com acompanhamento técnico individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade – técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias Para obter sucesso na atividade da apicultura, o produtor precisa conhecer na prática as técnicas do Tripé da Alta Produtividade, que consiste no 1. Manejo adequado das colmeias, onde o apicultor aprende a dominar as técnicas de utilização de fumaça, troca de favos velhos no período e momento adequados, aprende a trabalhar não somente com o mel, mas a produção de Cera e Própolis, agregando valor na atividade, formação de pasto apícola para obter um período maior de floradas, adequação da casa do mel com estrutura e equipamentos adequados. 2. Alimentação Continuada, neste item do tripé os apicultores se tornam conhecedores de todas as castas e fases de vida das abelhas, da importância que elas tem para polinização e com este conhecimento podem extrair ao máximo o potencial que a colmeia pode oferecer, tanto em termos de polinização quanto para produção, com alimentação energética e proteica os apicultores antecipam o crescimento dos enxames antes da primeira florada, podendo aproveitar toda produção de néctar fornecida pelas plantas em seu favor, aumentando a produção e a produtividade por colmeia durante a safra; 3. Melhoramento Genético, neste item os apicultores aprendem a emparelhar e padronizar os enxames, as diversas formas de trocas de rainha, que pode ser de forma natural ou por aquisição externa, divisão de enxames de forma natural, mandala ou por inserção de rainhas compradas de fornecedores externos. Este item é de extrema importância para o apicultor, pois quando cria a regularidade da troca de rainhas nas colmeias ele mantém uma produtividade elevada obtendo sucesso na produção apícola.	1,00	PS	9.744,00	9.774,00

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:565CDACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 769/2023

PORTARIA Nº769 /2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Campo Mourão PR	12 de dezembro de 2023	Conduziu paciente Jose Valderi para consulta no Hospital - Clinica Medica e Psicologica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8A20EE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL – INCISO II

cine kids – projeto: cinema na praça

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9	9	9
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	9	9	8
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	9
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	8
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9	9	9
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	72	72	70

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5	5	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL: 244

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:203D7909

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL – INCISO III

JACKSON ZANETTI – projeto:PRODUZINDO E EDITANDO VÍDEOS PELO CELULAR
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9	9	9
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	9	9	9
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	9

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** –A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** –A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	8	9
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** –A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9	9	9
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	8	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	71	71	72

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL: 214

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:E100683A

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL – INCISO II RN PRODUÇÕES – CURTA METRAGEM: AROMA DA TERRA: VIAGEM PELA ROTA DO CAFÉ

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10	9	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	9	9	9
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	9
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** –A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** –A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9	9	9
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	73	72	73

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5	5	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL: 233

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:57C4A69D

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL – INCISO II PINHÃO PRODUÇÕES – PROJETO: ESPAÇO CINEMA NA CIDADE

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	9	9	9
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	9	9	8
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	9
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9	9	9
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	72	72	71

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Avaliador I**	**Avaliador II**	**Avaliador III**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0	0	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL: 224

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F75CBEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 299/2023

LEI Nº 299/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a **compatibilização** do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 com a LDO 2024 por ocasião da elaboração da LOA 2024 e dá outras
providências.

A Camara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações junto ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos termos do art. 4º da Lei nº 186/2021, junto aos anexos I, II, III e IV, que estabelecem para o ano de 2022 a 2025 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, a fim garantir a compatibilização com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024 (Lei nº 276/2023), tudo em função da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, passando a vigorar as referidas leis e anexos com as alterações de que tratam esta Lei.
Art. 2º. Todos os anexos das Leis Municipais
(186/2021 – PPA 2022-2025 e 276/2023 – LDO-2024), são partes integrantes desta lei de compatibilização.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 299**				**Data: 19/12/2023**				**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.491.959,00	-	66.854.170,00	-	71.962.850,00	-	53.978.906,00	-	240.287.885,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.454.105,00	-	3.795.208,00	-	6.852.589,00	-	4.169.272,00	-	18.271.174,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.766.305,00	-	3.458.700,00	-	5.957.389,00	-	3.308.300,00	-	15.490.694,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	733.190,00	-	800.200,00	-	1.854.300,00	-	822.600,00	-	4.210.290,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	257.000,00	-	300.200,00	-	354.000,00	-	312.600,00	-	1.223.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	210.000,00	-	250.000,00	-	300.000,00	-	256.000,00	-	1.016.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	3.000,00	-	2.600,00	-	9.800,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	132.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	476.190,00	-	500.000,00	-	1.500.300,00	-	510.000,00	-	2.986.490,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	476.190,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00	-	510.000,00	-	2.986.190,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.115,00	-	1.351.000,00	-	2.380.089,00	-	977.000,00	-	5.534.204,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.115,00	-	1.351.000,00	-	2.380.089,00	-	977.000,00	-	5.534.204,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00	-	1.323.000,00	-	1.953.000,00	-	941.000,00	-	4.987.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	770.000,00	-	1.323.000,00	-	1.953.000,00	-	941.000,00	-	4.987.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.115,00	-	28.000,00	-	427.089,00	-	36.000,00	-	547.204,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	56.115,00	-	28.000,00	-	427.089,00	-	36.000,00	-	547.204,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.508.700,00	-	5.746.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.508.700,00	-	5.746.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.508.700,00	-	5.746.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.200.000,00	-	1.300.000,00	-	1.700.000,00	-	1.500.000,00	-	5.700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	5.000,00	-	2.600,00	-	11.800,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.200,00	-	15.000,00	-	4.800,00	-	28.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	3.000,00	-	1.300,00	-	6.400,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 299**	**Data: 19/12/2023**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	687.800,00	-	336.508,00	-	895.200,00	-	860.972,00	-	2.780.480,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	113.600,00	-	164.500,00	-	171.200,00	-	140.430,00	-	589.730,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	113.600,00	-	164.500,00	-	171.200,00	-	140.430,00	-	589.730,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.600,00	-	131.000,00	-	140.000,00	-	102.030,00	-	455.630,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	3.200,00	-	2.600,00	-	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	-	27.000,00	-	22.000,00	-	31.000,00	-	105.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.000,00	-	4.300,00	-	6.000,00	-	4.800,00	-	19.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	574.200,00	-	172.008,00	-	724.000,00	-	720.542,00	-	2.190.750,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	574.200,00	-	172.008,00	-	53.500,00	-	720.542,00	-	1.520.250,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	552.000,00	-	150.000,00	-	50.000,00	-	694.400,00	-	1.446.400,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	600,00	-	500,00	-	1.300,00	-	3.400,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.500,00	-	2.000,00	-	18.000,00	-	50.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.200,00	-	5.908,00	-	1.000,00	-	6.842,00	-	19.950,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	-	-	-	-	670.500,00	-	-	-	670.500,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	-	-	-	-	640.000,00	-	-	-	640.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	-	-	-	-	21.000,00	-	-	-	21.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	-	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.952.400,00	-	2.505.900,00	-	2.609.948,00	-	2.347.900,00	-	9.416.148,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	1.437.600,00	-	6.108.548,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	1.437.600,00	-	6.108.548,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	1.437.600,00	-	6.108.548,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.203.000,00	-	1.703.000,00	-	1.753.400,00	-	1.433.600,00	-	6.093.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.200.000,00	-	1.700.000,00	-	1.750.000,00	-	1.430.000,00	-	6.080.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00	-	3.400,00	-	3.600,00	-	13.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.700,00	-	2.000,00	-	2.448,00	-	2.000,00	-	8.148,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.700,00	-	2.000,00	-	2.448,00	-	2.000,00	-	8.148,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.400,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.400,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	700.000,00	-	750.000,00	-	800.000,00	-	855.000,00	-	3.105.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	132.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.257.769,00	-	1.528.437,00	-	7.982.203,00

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	1.300,00	-	-	-	1.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	1.300,00	-	-	-	1.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-	-	-	-	1.300,00	-	-	-	1.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	-	-	-	-	1.300,00	-	-	-	1.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.256.469,00	-	1.528.437,00	-	7.980.903,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.256.469,00	-	1.528.437,00	-	7.980.903,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	165.387,00	-	430.610,00	-	905.900,00	-	208.437,00	-	1.710.334,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.387,00	-	430.610,00	-	905.900,00	-	208.437,00	-	1.710.334,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.100.000,00	-	1.500.000,00	-	2.350.569,00	-	1.320.000,00	-	6.270.569,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.100.000,00	-	1.500.000,00	-	2.350.569,00	-	1.320.000,00	-	6.270.569,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	-	478.600,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	532.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 299** **Data: 19/12/2023** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	-	-	460.000,00	-	-	-	-	-	460.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.542.267,00	-	57.865.552,00	-	59.068.961,00	-	45.601.597,00	-	203.078.377,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.318.555,00	-	31.007.808,00	-	33.077.661,00	-	23.057.471,00	-	108.461.495,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.920.055,00	-	28.010.000,00	-	28.300.000,00	-	20.940.000,00	-	96.170.055,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.730.055,00	-	27.800.000,00	-	28.000.000,00	-	20.710.000,00	-	95.240.055,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	19.000.000,00	-	87.890.055,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	19.000.000,00	-	87.890.055,00

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	720.000,00	-	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	1.710.000,00	-	6.630.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	720.000,00	-	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	1.710.000,00	-	6.630.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00	-	210.000,00	-	300.000,00	-	230.000,00	-	930.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00	-	210.000,00	-	300.000,00	-	230.000,00	-	930.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	250.000,00	-	1.155.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	250.000,00	-	1.155.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	250.000,00	-	1.155.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	250.000,00	-	1.155.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	2.337.000,00	-	771.000,00	-	5.458.276,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	2.337.000,00	-	771.000,00	-	5.458.276,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	-	915.120,00	-	1.630.000,00	-	700.000,00	-	3.945.120,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	-	915.120,00	-	1.630.000,00	-	700.000,00	-	3.945.120,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.128,00	-	263.028,00	-	342.000,00	-	-	-	868.156,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 299**	**Data: 19/12/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.128,00	-	263.028,00	-	342.000,00	-	-	-	868.156,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	-	138.000,00	-	195.000,00	-	71.000,00	-	475.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	-	138.000,00	-	195.000,00	-	71.000,00	-	475.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	-	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	-	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	610.000,00	-	745.000,00	-	825.000,00	-	750.000,00	-	2.930.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	-	485.000,00	-	535.000,00	-	450.000,00	-	1.840.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	-	485.000,00	-	535.000,00	-	450.000,00	-	1.840.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	-	130.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	550.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00	-	550.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	206.471,00	-	843.773,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	206.471,00	-	843.773,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	206.471,00	-	843.773,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	-	-	1.404.391,00

1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	-	-	1.404.391,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	-	-	1.404.391,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	14.093.886,00	-	18.627.976,00	-	18.849.800,00	-	16.335.676,00	-	67.907.338,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.070.000,00	-	18.186.400,00	-	18.392.800,00	-	15.904.500,00	-	65.553.700,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	14.000.000,00	-	58.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	14.000.000,00	-	58.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	665.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	665.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	24.500,00	-	88.700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	24.500,00	-	88.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	9.600,00	-	33.600,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	9.600,00	-	33.600,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	9.600,00	-	33.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	72.576,00	-	337.728,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	72.576,00	-	337.728,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	72.576,00	-	337.728,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF - Principal	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	275.000,00	-	365.000,00	-	325.000,00	-	349.000,00	-	1.314.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	330.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	330.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	-	-	290.000,00	-	250.000,00	-	244.000,00	-	784.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	-	-	290.000,00	-	250.000,00	-	244.000,00	-	784.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	-	-	371.644,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	-	-	371.644,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	-	-	371.644,00

	Públicos									
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	-	-	371.644,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	6.200.000,00	-	26.300.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	6.200.000,00	-	26.300.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	6.200.000,00	-	26.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	6.200.000,00	-	26.300.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	8.450,00	-	37.900,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	8.450,00	-	37.900,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	8.450,00	-	37.900,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 299**				**Data: 19/12/2023**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	8.450,00	-	37.900,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	261.800,00	-	278.300,00	-	155.383,00	-	312.400,00	-	1.007.883,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	-	12.100,00	-	13.200,00	-	14.300,00	-	50.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	138.983,00	-	294.600,00	-	944.783,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	138.983,00	-	294.600,00	-	944.783,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	160.000,00	-	170.000,00	-	40.483,00	-	190.000,00	-	560.483,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	160.000,00	-	170.000,00	-	40.483,00	-	190.000,00	-	560.483,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	88.000,00	-	93.200,00	-	98.500,00	-	104.600,00	-	384.300,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	88.000,00	-	93.200,00	-	98.500,00	-	104.600,00	-	384.300,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	86.000,00	-	91.000,00	-	96.000,00	-	102.000,00	-	375.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.350.000,00	-	4.822.835,00	-	4.036.500,00	-	2.880.000,00	-	14.089.335,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	1.500.000,00	-	6.520.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	1.380.000,00	-	7.569.335,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	1.380.000,00	-	7.569.335,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	1.380.000,00	-	7.569.335,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	1.380.000,00	-	7.569.335,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	1.380.000,00	-	7.569.335,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	6.660.800,00	-	4.398.630,00	-	7.954.650,00	-	65.000,00	-	19.079.080,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	6.610.800,00	-	4.299.130,00	-	5.454.650,00	-	-	-	16.364.580,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	-	-	9.058.580,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	-	-	9.058.580,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Saneamento Básico	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União - Progra. Sanea. Básico - Principal	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Infra. em Transpor.	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União - Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	534.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	-	-	7.840.580,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	534.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	-	-	7.840.580,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	-	-	7.306.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	-	-	7.306.000,00

	dos Estados e DF e de Suas Entidades									
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	2.028.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	2.028.000,00
Total de Receitas		**56.502.759,00**	**-**	**76.075.635,00**	**-**	**83.954.000,00**	**-**	**56.923.906,00**	**-**	**273.456.300,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	51.200,00	-	203.200,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	8.894.000,00	-	7.022.000,00	-	30.857.011,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	8.894.000,00	-	7.022.000,00	-	30.857.011,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	5.220.000,00	-	3.846.000,00	-	17.764.011,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	5.220.000,00	-	3.846.000,00	-	17.764.011,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	3.800.000,00	-	17.578.011,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	3.800.000,00	-	17.578.011,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	3.800.000,00	-	17.578.011,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000,00	-	42.000,00	-	60.000,00	-	46.000,00	-	186.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	38.000,00	-	42.000,00	-	60.000,00	-	46.000,00	-	186.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	3.674.000,00	-	3.176.000,00	-	13.093.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	3.674.000,00	-	3.176.000,00	-	13.093.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	2.800.000,00	-	11.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	2.800.000,00	-	11.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	-	300.000,00	-	340.000,00	-	340.000,00	-	1.260.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	-	300.000,00	-	340.000,00	-	340.000,00	-	1.260.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	133.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	133.000,00
Total das Deduções		**6.148.011,00**	**-**	**8.885.000,00**	**-**	**8.954.000,00**	**-**	**7.073.200,00**	**-**	**31.060.211,00**
Total Líquido das Receitas		**50.354.748,00**	**-**	**67.190.635,00**	**-**	**75.000.000,00**	**-**	**49.850.706,00**	**-**	
Total Geral		**50.354.748,00**		**67.190.635,00**		**75.000.000,00**		**49.850.706,00**		**242.396.089,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 299** | **Data: 19/12/2023** | **Tipo:Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	71.962.850,00	-	71.962.850,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.589,00	-	6.852.589,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.957.389,00	-	5.957.389,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.854.300,00	-	1.854.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	354.000,00	-	354.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	34.000,00	-	34.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	17.000,00	-	17.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	1.500.300,00	-	1.500.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.380.089,00	-	2.380.089,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.380.089,00	-	2.380.089,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.953.000,00	-	1.953.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.953.000,00	-	1.953.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	427.089,00	-	427.089,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	427.089,00	-	427.089,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.723.000,00	-	1.723.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.723.000,00	-	1.723.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.723.000,00	-	1.723.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	895.200,00	-	895.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	171.200,00	-	171.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	171.200,00	-	171.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	-	140.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	3.200,00	-	3.200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	22.000,00	-	22.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	6.000,00	-	6.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	724.000,00	-	724.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	53.500,00	-	53.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	670.500,00	-	670.500,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	640.000,00	-	640.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.000,00	-	21.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	8.000,00	-	8.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.609.948,00	-	2.609.948,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.757.748,00	-	1.757.748,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.757.748,00	-	1.757.748,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.757.748,00	-	1.757.748,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.753.400,00	-	1.753.400,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.750.000,00	-	1.750.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.400,00	-	3.400,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 299**	**Data: 19/12/2023**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.448,00	-	2.448,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.448,00	-	2.448,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.900,00	-	1.900,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.900,00	-	1.900,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	800.000,00	-	800.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.200,00	-	1.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	34.000,00	-	34.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	17.000,00	-	17.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.257.769,00	-	3.257.769,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	-	1.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	-	1.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.300,00	-	1.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.300,00	-	1.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	100,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.256.469,00	-	3.256.469,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.256.469,00	-	3.256.469,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	905.900,00	-	905.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	905.900,00	-	905.900,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.350.569,00	-	2.350.569,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.350.569,00	-	2.350.569,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200,00	-	1.200,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.200,00	-	1.200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	17.000,00	-	17.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00	-	17.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.068.961,00	-	59.068.961,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	33.077.661,00	-	33.077.661,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.300.000,00	-	28.300.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	-	25.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	-	25.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.337.000,00	-	2.337.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.337.000,00	-	2.337.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.630.000,00	-	1.630.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.630.000,00	-	1.630.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	195.000,00	-	195.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 299**	**Data: 19/12/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	195.000,00	-	195.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	825.000,00	-	825.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	535.000,00	-	535.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	535.000,00	-	535.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	-	225.431,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	-	225.431,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	225.431,00	-	225.431,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	-	860.230,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	-	860.230,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	860.230,00	-	860.230,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.849.800,00	-	18.849.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.392.800,00	-	18.392.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.800,00	-	22.800,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.800,00	-	22.800,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	325.000,00	-	325.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	-	130.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	130.000,00	-	130.000,00

1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	130.000,00	-	130.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	11.500,00	-	11.500,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	-	11.500,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	-	11.500,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.500,00	-	11.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	155.383,00	-	155.383,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	-	3.200,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 299**	**Data: 19/12/2023**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.200,00	-	2.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	-	13.200,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	12.000,00	-	12.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	138.983,00	-	138.983,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	138.983,00	-	138.983,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	40.483,00	-	40.483,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	40.483,00	-	40.483,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	98.500,00	-	98.500,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	98.500,00	-	98.500,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	96.000,00	-	96.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.200,00	-	1.200,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.200,00	-	1.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.036.500,00	-	4.036.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	-	2.036.500,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.036.500,00	-	2.036.500,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	-	2.036.500,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	2.036.500,00	-	2.036.500,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	2.036.500,00	-	2.036.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	7.954.650,00	-	7.954.650,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	-	2.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	-	2.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	-	2.500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	5.454.650,00	-	5.454.650,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.454.650,00	-	5.454.650,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.454.650,00	-	5.454.650,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	5.454.650,00	-	5.454.650,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	5.454.650,00	-	5.454.650,00
Total de Receitas		**83.954.000,00**	**-**	**83.954.000,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 299**	**Data:19/12/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.000,00	-	60.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	60.000,00	-	60.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.894.000,00	-	8.894.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.894.000,00	-	8.894.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.220.000,00	-	5.220.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.220.000,00	-	5.220.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.674.000,00	-	3.674.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.674.000,00	-	3.674.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	340.000,00	-	340.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	340.000,00	-	340.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	-	34.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	-	34.000,00
Total das Deduções		**8.954.000,00**	-	**8.954.000,00**
Total Liquido das Receitas		**75.000.000,00**	-	
Total Geral		**75.000.000,00**		**75.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 6

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00	265.000,00	215.000,00	910.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.635.390,00	3.964.255,00	2.987.120,00	1.949.396,00	10.536.161,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	606.000,00	640.000,00	1.017.000,00	744.674,00	3.007.674,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	550.000,00	590.000,00	440.000,00	1.970.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.166.400,00	2.799.635,00	1.735.300,00	1.627.600,00	7.328.935,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.650.000,00	5.400.000,00	6.450.000,00	4.200.000,00	19.700.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.060.305,00	1.121.805,00	1.163.305,00	1.221.805,00	4.567.220,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	404.600,00	571.000,00	589.000,00	483.800,00	2.048.400,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	287.300,00	273.200,00	333.200,00	340.100,00	1.233.800,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	85.540,00	96.840,00	101.600,00	103.780,00	387.760,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.265.500,00	2.862.500,00	3.364.500,00	2.275.180,00	10.767.680,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	875.480,00	1.044.700,00	1.188.700,00	1.055.400,00	4.164.280,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	345.700,00	326.700,00	375.700,00	410.400,00	1.458.500,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	639.520,00	1.030.600,00	1.252.000,00	776.340,00	3.698.460,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.733.209,46	7.285.500,00	7.289.200,00	5.864.500,00	25.172.409,46
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.493.100,00	2.062.400,00	2.523.900,00	1.794.700,00	7.874.100,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.390,54	3.199.000,00	2.756.320,00	2.174.630,00	9.936.340,54
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.100,00	48.000,00	70.000,00	72.920,00	250.020,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.840,00	69.000,00	61.780,00	37.580,00	202.200,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	691.340,00	757.100,00	1.064.200,00	809.780,00	3.322.420,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	295.400,00	587.500,00	323.500,00	346.440,00	1.552.840,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	127.600,00	119.214,00	130.128,00	154.045,00	530.987,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.602.500,00	3.314.300,00	3.320.280,00	3.138.010,00	12.375.090,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.234.535,00	4.649.046,00	4.875.236,00	3.249.179,00	16.007.996,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.440,00	1.333.000,00	1.638.100,00	1.158.280,00	5.087.820,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	466.080,00	538.200,00	627.500,00	564.400,00	2.196.180,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	51.000,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	104.500,00	66.200,00	109.200,00	122.500,00	402.400,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	705.400,00	838.900,00	1.095.500,00	772.900,00	3.412.700,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.700,00	4.000,00	4.200,00	15.700,00	39.600,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	25.000,00	45.000,00	45.000,00	40.000,00	155.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.387.676,00	7.722.376,00	10.782.700,00	7.389.976,00	32.282.728,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.576.694,00	1.966.176,00	2.340.700,00	1.369.000,00	7.252.570,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	334.000,00	1.127.500,00	-	372.000,00	1.833.500,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	362.600,00	579.620,00	847.000,00	414.600,00	2.203.820,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	39.900,00	49.500,00	52.500,00	39.900,00	181.800,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	98.500,00	187.000,00	300.500,00	104.700,00	690.700,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	76.700,00	146.000,00	160.700,00	88.700,00	472.100,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	26.500,00	26.371,00	23.440,00	99.751,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.218,00	820.500,00	773.960,00	734.818,00	2.972.496,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	60.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	15.000,00	5.000,00	135.000,00	200.000,00	355.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	30.000,00	205.000,00	5.000,00	245.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00	19.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	73.000,00	300.000,00	30.000,00	92.300,00	495.300,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	80.000,00	15.000,00	15.000,00	125.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 6

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	-	-	3.000,00	6.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	10.000,00	80.000,00	5.000,00	100.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	33.200,00	284.000,00	20.000,00	20.000,00	357.200,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	100.000,00	100.000,00	10.000,00	300.000,00	510.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	31.000,00	28.500,00	40.000,00	30.000,00	129.500,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	130.000,00	55.000,00	830.000,00	5.000,00	1.020.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.155.790,00	1.843.768,00	2.675.550,00	1.071.342,00	6.746.450,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.500,00	28.000,00	85.200,00	29.000,00	174.700,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	95.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ	-	-	21.000,00	-	21.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	45.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	50.000,00	100.000,00	70.000,00	290.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	100.000,00	150.000,00	242.000,00	652.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	140.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	120.000,00	64.000,00	50.000,00	284.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	380.000,00	600.000,00	2.550.000,00	50.000,00	3.580.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	300.000,00	10.000,00	10.000,00	330.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	550.000,00	448.000,00	50.000,00	150.000,00	1.198.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	4.895.235,00	1.586.000,00	2.090.000,00	200.000,00	8.771.235,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	256.950,00	20.000,00	20.000,00	12.841,00	309.791,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00	154.400,00	15.000,00	199.400,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	207.325,00	453.600,00	630.000,00	5.000,00	1.295.925,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	36.000,00	-	104.000,00	-	140.000,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	270.000,00	427.500,00	994.750,00	-	1.692.250,00
3.068.000-REFORMA E AMPLICAÇAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00	800.000,00	-	-	1.600.000,00
3.069.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	415.000,00	-	-	415.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	15.000,00
6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	-	-	584.300,00	-	584.300,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	197.700,00	245.500,00	343.000,00	236.100,00	1.022.300,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	62.250,00	69.000,00	82.700,00	69.250,00	283.200,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	29.200,00	32.000,00	42.700,00	33.700,00	137.600,00
TOTAL DO PPA	50.354.748,00	67.190.635,00	75.000.000,00	49.850.706,00	242.396.089,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
LDO-2024-Alteração Legal 6		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Anexo I		
Fundamento Legal: 299 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	265.000,00	265.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	2.987.120,00	2.987.120,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	1.017.000,00	1.017.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.735.300,00	1.735.300,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	6.450.000,00	6.450.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.163.305,00	1.163.305,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	589.000,00	589.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	333.200,00	333.200,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	101.600,00	101.600,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.364.500,00	3.364.500,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	1.188.700,00	1.188.700,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	375.700,00	375.700,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.252.000,00	1.252.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.289.200,00	7.289.200,00

2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.523.900,00	2.523.900,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.756.320,00	2.756.320,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.780,00	61.780,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.064.200,00	1.064.200,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	323.500,00	323.500,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	130.128,00	130.128,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	3.320.280,00	3.320.280,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.875.236,00	4.875.236,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.638.100,00	1.638.100,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	627.500,00	627.500,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	13.000,00	13.000,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	109.200,00	109.200,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.095.500,00	1.095.500,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	4.200,00	4.200,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	45.000,00	45.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	10.782.700,00	10.782.700,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	2.340.700,00	2.340.700,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	847.000,00	847.000,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	52.500,00	52.500,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	300.500,00	300.500,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	160.700,00	160.700,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	26.371,00	26.371,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	773.960,00	773.960,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	135.000,00	135.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	205.000,00	205.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	5.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	5.000,00	5.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	30.000,00	30.000,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

LDO-2024-Alteração Legal 6

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Anexo I

Fundamento Legal: 299 - Lei - Aprovada na Íntegra

Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	80.000,00	80.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	10.000,00	10.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	40.000,00	40.000,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	830.000,00	830.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	2.675.550,00	2.675.550,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	85.200,00	85.200,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	10.000,00	10.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	15.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ	21.000,00	21.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	64.000,00	64.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	2.550.000,00	2.550.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	50.000,00	50.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	2.090.000,00	2.090.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	20.000,00	20.000,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	154.400,00	154.400,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	630.000,00	630.000,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	104.000,00	104.000,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	994.750,00	994.750,00
6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	584.300,00	584.300,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	343.000,00	343.000,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	82.700,00	82.700,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	42.700,00	42.700,00
TOTAL DA LDO	75.000.000,00	75.000.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2024 (Inicial) x LDO 2024 (Até Alt. Legal 6) x PPA 2022/2025 (Até Alt. Legal 6)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	71.962.850,00	71.962.850,00	-	71.962.850,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.589,00	6.852.589,00	-	6.852.589,00	-	-
1.1.1-Impostos	5.957.389,00	5.957.389,00	-	5.957.389,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	1.854.300,00	1.854.300,00	-	1.854.300,00	-	-

1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	354.000,00	354.000,00	-	354.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	1.500.300,00	1.500.300,00	-	1.500.300,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.1.1.2.53.0.2-ITBI - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.3-ITBI - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.4-ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.380.089,00	2.380.089,00	-	2.380.089,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.380.089,00	2.380.089,00	-	2.380.089,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.953.000,00	1.953.000,00	-	1.953.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	1.953.000,00	1.953.000,00	-	1.953.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	427.089,00	427.089,00	-	427.089,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	427.089,00	427.089,00	-	427.089,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.723.000,00	1.723.000,00	-	1.723.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.2-Taxas	895.200,00	895.200,00	-	895.200,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	171.200,00	171.200,00	-	171.200,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	171.200,00	171.200,00	-	171.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	-	22.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	6.000,00	6.000,00	-	6.000,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	724.000,00	724.000,00	-	724.000,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	53.500,00	53.500,00	-	53.500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2.2.53-Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	670.500,00	670.500,00	-	670.500,00	-	-
1.1.2.2.53.0.1-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	640.000,00	640.000,00	-	640.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.2-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	-
1.1.2.2.53.0.3-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	-	21.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.4-Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	-	-
1.2-Contribuições	2.609.948,00	2.609.948,00	-	2.609.948,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	1.757.748,00	1.757.748,00	-	1.757.748,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.753.400,00	1.753.400,00	-	1.753.400,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	-	1.750.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.400,00	3.400,00	-	3.400,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.448,00	2.448,00	-	2.448,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.448,00	2.448,00	-	2.448,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.900,00	1.900,00	-	1.900,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.900,00	1.900,00	-	1.900,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	-	852.200,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	800.000,00	800.000,00	-	800.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	3.257.769,00	3.257.769,00	-	3.257.769,00	-	-
1.3.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01-Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1-Aluguéis e Arrendamentos	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1.1-Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.3.1.1.01.1.2-Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.3-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.4-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	3.256.469,00	3.256.469,00	-	3.256.469,00	-	-

1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	3.256.469,00	3.256.469,00	-	3.256.469,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	905.900,00	905.900,00	-	905.900,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	905.900,00	905.900,00	-	905.900,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.350.569,00	2.350.569,00	-	2.350.569,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.350.569,00	2.350.569,00	-	2.350.569,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	18.200,00	-	18.200,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00	17.000,00	-	17.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	59.068.961,00	59.068.961,00	-	59.068.961,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	33.077.661,00	33.077.661,00	-	33.077.661,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.300.000,00	28.300.000,00	-	28.300.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	-	28.000.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.337.000,00	2.337.000,00	-	2.337.000,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.337.000,00	2.337.000,00	-	2.337.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.630.000,00	1.630.000,00	-	1.630.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.630.000,00	1.630.000,00	-	1.630.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	-	195.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	195.000,00	195.000,00	-	195.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5.1-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	825.000,00	825.000,00	-	825.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	535.000,00	535.000,00	-	535.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	535.000,00	535.000,00	-	535.000,00	-	-
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	140.000,00	140.000,00	-	140.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	225.431,00	225.431,00	-	225.431,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	860.230,00	860.230,00	-	860.230,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.849.800,00	18.849.800,00	-	18.849.800,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.392.800,00	18.392.800,00	-	18.392.800,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.800,00	22.800,00	-	22.800,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	22.800,00	22.800,00	-	22.800,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-

SUS						
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	325.000,00	325.000,00	-	325.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.52-Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.2.9.52.0.1-Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	-	7.000.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.500,00	11.500,00	-	11.500,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	155.383,00	155.383,00	-	155.383,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	3.200,00	-	3.200,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	-	13.200,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	138.983,00	138.983,00	-	138.983,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	138.983,00	138.983,00	-	138.983,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	40.483,00	40.483,00	-	40.483,00	-	-
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	40.483,00	40.483,00	-	40.483,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	98.500,00	98.500,00	-	98.500,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	98.500,00	98.500,00	-	98.500,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	96.000,00	96.000,00	-	96.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.2-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.200,00	1.200,00	-	1.200,00	-	-
2-Receitas de Capital	7.954.650,00	7.954.650,00	-	7.954.650,00	-	-
2.1-Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1-Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9.99-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.1.1.9.99.0.1-Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	5.454.650,00	5.454.650,00	-	5.454.650,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.036.500,00	4.036.500,00	-	4.036.500,00	-	-
7.2-Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	2.036.500,00	2.036.500,00	-	2.036.500,00	-	-
Total das Receitas:	**83.954.000,00**	**83.954.000,00**	-	**83.954.000,00**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**60.000,00**	**60.000,00**	-	**60.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-

1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
FUNDEB	**8.894.000,00**	**8.894.000,00**	-	**8.894.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	8.894.000,00	8.894.000,00	-	8.894.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	8.894.000,00	8.894.000,00	-	8.894.000,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.220.000,00	5.220.000,00	-	5.220.000,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.220.000,00	5.220.000,00	-	5.220.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	60.000,00	60.000,00	-	60.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.674.000,00	3.674.000,00	-	3.674.000,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.674.000,00	3.674.000,00	-	3.674.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	34.000,00	-	34.000,00	-	-
Total das Deduções:	**8.954.000,00**	**8.954.000,00**	-	**8.954.000,00**	-	-
Total Líquido das Receitas:	**75.000.000,00**	**75.000.000,00**	-	**75.000.000,00**	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2024 (Inicial) x LDO 2024 (Até Alt. Legal 6) x PPA 2022/2025 (Até Alt. Legal 6)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.171.805,00**	**1.171.805,00**	-	**1.171.805,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.171.805,00	1.171.805,00	-	1.171.805,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**65.622.895,00**	**65.622.895,00**	-	**65.622.895,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	794.000,00	794.000,00	-	794.000,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	603.200,00	603.200,00	-	603.200,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	106.600,00	106.600,00	-	106.600,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	6.381.620,00	6.381.620,00	-	6.381.620,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	2.810.700,00	2.810.700,00	-	2.810.700,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	380.700,00	380.700,00	-	380.700,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	14.660.700,00	14.660.700,00	-	14.660.700,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	13.365.044,00	13.365.044,00	-	13.365.044,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	2.621.600,00	2.621.600,00	-	2.621.600,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	5.544.800,00	5.544.800,00	-	5.544.800,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	15.213.400,00	15.213.400,00	-	15.213.400,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	709.700,00	709.700,00	-	709.700,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	840.331,00	840.331,00	-	840.331,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	179.400,00	179.400,00	-	179.400,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	1.144.200,00	1.144.200,00	-	1.144.200,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	160.700,00	160.700,00	-	160.700,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	85.200,00	85.200,00	-	85.200,00	-	-
02.19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	21.000,00	21.000,00	-	21.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**8.205.300,00**	**8.205.300,00**	-	**8.205.300,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	6.450.000,00	6.450.000,00	-	6.450.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.300,00	1.735.300,00	-	1.735.300,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
Total das Despesas:	**75.000.000,00**	**75.000.000,00**	-	**75.000.000,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:042A15EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Q QS 408 Conjunto D Lote, Nº 02, Apto 708, bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.688.813/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o nº 13/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original apenas para os itens 2 e 3, prorrogando o prazo em mais 8 (oito) meses, passando a vigorar até 31 de agosto de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica reajustado os valores dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTE

2	Capacitação para Conselho Tutelar; Capacitação Digital e Comunicação Escrita Carga horaria: 24 horas	825,00
3	Curso de capacitação para funcionários que atuam no CRAS, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. Duração: 36 horas Formações do Palestrante: Assistente social ou psicóloga, com experiencia na área da Assistência Social. Funcionários da Secretaria de Assistência Social, conselho tutelar e rede de atendimento (conselhos de direitos, profissionais da saúde e educação).	875,00

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Aquino E Santos Cursos E Con.LTDA
JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO
Representante Legal
CPF: 001.097.653-11

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2A7D35F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 60/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **ANEXO A - DO TERMO DE REFERENCIA.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ROBERTA DIOGENIS LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO PEREIRA LIMA, Nº362, BAIRRO CENTRO,
MONTE SANTO DE MINAS-MG
CNPJ: 27.363.322/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTA DIOGENIS CPF: 043.418.436-56
ENDEREÇO: AV ANTONIO PEREIRA LIMA, Nº362, BAIRRO CENTRO,
MONTE SANTO DE MINAS-MG

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	102.600,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS			
TABELA DE MEDIDAS			
JAQUETA	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
INFANTIL 4	29	37,93	1.099,97
INFANTIL 6	176	40,79	7.179,04
INFANTIL 8	205	41,27	8.460,35
JUVENIL 10	200	42,22	8.444,00
JUVENIL 12	175	42,22	7.388,50
JUVENIL 14	130	45,07	5.859,10
JUVENIL 16	98	45,08	4.417,84
ADULTO P	70	51,73	3.621,10
ADULTO M	45	51,73	2.327,85
ADULTO G	30	56,48	1.694,40
ADULTO GG	18	61,24	1.102,32
ADULTO XG	12	68,85	826,20
VALOR TOTAL JAQUETAS			**52.420,67**
CALÇA	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
INFANTIL 4	32	27,10	867,20
INFANTIL 6	177	30,91	5.471,07
INFANTIL 8	206	30,91	6.367,46
JUVENIL 10	210	31,86	6.690,60
JUVENIL 12	200	32,33	6.466,00
JUVENIL 14	130	32,33	4.202,90
JUVENIL 16	90	32,81	2.952,90
ADULTO P	80	34,25	2.740,00
ADULTO M	53	34,24	1.814,72
ADULTO G	28	37,08	1.038,24
ADULTO GG	25	38,99	974,75
ADULTO XG	12	40,42	485,04
VALOR TOTAL DAS CALÇAS			**40.070,88**
BERMUDA	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
INFANTIL 4	25	12,36	309,00
INFANTIL 6	100	12,84	1.284,00
INFANTIL 8	105	12,84	1.348,20
JUVENIL 10	115	13,31	1.530,65
JUVENIL 12	100	13,31	1.331,00
JUVENIL 14	80	14,27	1.141,60
JUVENIL 16	60	14,27	856,20
ADULTO P	50	17,11	855,50
ADULTO M	25	17,12	428,00
ADULTO G	20	17,10	342,00
ADULTO GG	20	19,49	389,80
ADULTO XG	15	19,50	292,50
VALOR TOTAL DAS BERMUDAS			**10.108,45**
VALOR TOTAL DO LOTE			**102.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 70 (setenta) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3697
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3698

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Roberta Diogenis Ltda
ROBERTA DIOGENIS
Representante Legal
CPF: 043.418.436-56

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0EAAC26D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 60/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **ANEXO A - DO TERMO DE REFERENCIA.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: N. T. CAVALHERI
ENDEREÇO: TV ANTONIO MENDES, Nº 165, BAIRRO PQ INDL 02, MUNDO NOVO-MS
CNPJ: 26.822.064/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: NOELI TEREZINHA CAVALHERI CPF: 390.061.401-36
ENDEREÇO: TV ANTONIO MENDES, Nº 165, BAIRRO PQ INDL 02, MUNDO NOVO-MS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA - HELANCA	29.950,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM ESHORT SAIA- HELANCA- MARCA: PRÓPRIA			
TABELA DE MEDIDAS			
BLUSA MOLETOM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

BEBES 0 A 1 ANO	20	30,57	611,40
INTANTIL2	45	33,64	1.513,80
INFANTIL4	75	33,64	2.523,00
INFANTIL6	75	36,30	2.722,50
INFANTIL8	30	36,30	1.089,00
VALOR TOTAL BLUSAS			**8.459,70**
CALÇA MOLETOM	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
BEBES 0 A 1 ANO	20	17,20	344,00
INTANTIL 2	45	18,50	832,50
INFANTIL 4	75	18,50	1.387,50
INFANTIL G	75	22,80	1.710,00
INFANTIL 8	30	22,80	684,00
VALOR TOTAL CALÇAS			**4.958,00**
BERMUDA MOLETOM	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
BEBES 0 A 1 ANO	20	13,00	260,00
INTANTIL 2	45	14,50	652,50
INFANTIL 4	80	14,50	1.160,00
INFANTIL 6	70	18,00	1.260,00
INFANTIL 8	30	18,01	540,30
VALOR TOTAL BERMUDAS MOLETOM			**3.872,80**
SHORTSAIA	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
INFANTIL 4	25	16,70	417,50
INFANTIL 6	100	18,80	1.880,00
INFANTIL 8	115	18,80	2.162,00
JUVENIL 10	100	20,50	2.050,00
JUVENIL 12	80	20,50	1.640,00
JUVENIL 14	60	22,00	1.320,00
JUVENIL 16	50	22,00	1.100,00
ADULTO P	35	22,00	770,00
ADULTO M	25	22,00	550,00
ADULTO G	15	22,00	330,00
ADULTO GG	10	22,00	220,00
ADULTO XG	10	22,00	220,00
VALOR TOTAL SHORTS SAIA			**12.659,50**
TOTAL DO LOTE 2			**29.950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 70 (setenta) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3697
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3698

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

N. T. Cavalheri
NOELI TEREZINHA CAVALHERI
Representante Legal
CPF: 390.061.401-36

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BC524738

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 60/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 60/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **ANEXO A - DO TERMO DE REFERENCIA.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 006, BAIRRO JD PONTA GROSSA, APUCARANA-PR
CNPJ: 37.210.236/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 138.679.179-22
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 006, BAIRRO JD PONTA GROSSA, APUCARANA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.992,44 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e quatro centavos).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING	41.992,44

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

CAMISETAS MANGA CURTA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INFANTIL 4	187	9,60	1.795,20
INFANTIL 6	456	9,60	4.377,60
INFANTIL 8	473	9,60	4.540,80
JUVENIL 10	374	9,60	3.590,40
JUVENIL 12	363	9,60	3.484,80
JUVENIL 14	230	9,60	2.208,00
JUVENIL 16	175	9,60	1.680,00
ADULTO P	130	9,60	1.248,00
ADULTO M	70	9,60	672,00

ADULTO G	50	9,60	480,00
ADULTO GG	25	9,60	240,00
ADULTO XG	10	9,60	96,00
VALOR TOTAL DAS CAMISETAS MANGA CURTA			**25.468,80**
CAMISETA MANGA LONGA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
INTANTIL 1 ANO	20	11,06	221,20
INTANTIL 2	45	11,06	497,70
INFANTIL 4	120	11,06	1.327,20
INFANTIL 6	224	11,06	2.477,44
INFANTIL 8	270	11,06	2.986,20
JUVENIL 10	200	11,06	2.212,00
JUVENIL 12	200	11,06	2.212,00
JUVENIL 14	120	11,06	1.327,20
JUVENIL 16	90	11,06	995,40
ADULTO P	80	11,06	884,80
ADULTO M	50	11,06	553,00
ADULTO G	30	11,06	331,80
ADULTO GG	20	11,06	221,20
ADULTO XG	25	11,06	276,50
VALOR TOTAL CAMISETAS MANGA LONGA			**16.523,64**
TOTAL DO LOTE 3			**41.992,44**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 70 (setenta) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3697
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	3698

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lion Caps Produtos E Servicos LTDA
HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal
CPF: 138.679.179-22

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FB8359E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 242/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 61.574,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 61.574,68

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E6C3682A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 007/2023

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2023

O **PREFEITO Municipal e a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A RETIFICAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2023:

ONDE SE LÊ:

1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, https://www.cerroazul.pr.gov.br/ https://www.cerroazul.pr.gov.br/publicacoes/ bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terminais disponibilizados no Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck (Polo), Rua Anibal Cury S/n

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Cerro Azul, **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, Comissão Examinadora do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.3.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no teste seletivo aos eleitores convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná,** que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos no âmbito do Município de Londrina.

3.4.2 O doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Descrição	**Máximo de Pontos**
1. Formação Acadêmica/cursos	**10 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação ao cargo.	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
1.3 Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**10 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira, não sendo considerado o estágio para fins de cumprimento deste requisito.	1,0 pontos para cada ano completo comprovado de atividade, sendo no máximo 10 anos.
Total de Pontos na prova de Títulos	**20 pontos**

12.16 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Itararé.

13.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

LEIA – SE:

1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, https://www.cerroazul.pr.gov.br/ https://www.cerroazul.pr.gov.br/publicacoes/ bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos dias 20/12/2023 e 21/12/2024, das 08h às 12h e das 13h às 17h, terminais disponibilizados no Centro Comunitário Bernardo Von Muller*Berneck* (Polo), Rua Anibal Khury S/N.

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do **Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cerro Azul, **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado** e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.3.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no teste seletivo aos eleitores convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná,** que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos no âmbito do Município de **Cerro Azul**.

3.4.2 O doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do **Processo Seletivo Simplificado**.

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Simplificado** para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em **Processo Seletivo Simplificado**, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo **no Processo Seletivo Simplificado**, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do **Processo Seletivo Simplificado**, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no **Processo Seletivo Simplificado**, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada **durante o período de contratação**, nos termos da legislação vigente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, **durante o período de contratação**, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Descrição	**Máximo de Pontos**
1. Formação Acadêmica/cursos	**10 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação ao cargo.	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
1.3 Cursos de pós-graduação **Lato Sensu**, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**10 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira, não sendo considerado o estágio para fins de cumprimento deste requisito.	1,0 pontos para cada ano completo comprovado de atividade, sendo no máximo 10 anos.
Total de Pontos na prova de Títulos	**20 pontos**

12.16 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de **Cerro Azul**.

13.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido **por Médico** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

Cerro Azul, 18 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Do Município De Cerro Azul

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B420A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 69 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 79.034.153/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	6	UN	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	130,00	780,00
2	6	UN	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	130,00	780,00
3	6	UN	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	130,00	780,00
4	15	UN	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	385,00	5.775,00
5	15	UN	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	390,00	5.850,00
6	15	UN	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	Marca Própria Und/	440,00	6.600,00

Clevelândia, 18 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B78FCF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 282/2023

DECRETO 282/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.969,43 (trezentos e Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) no Orçamento doMunicípio de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 352.969,43 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1587	1.00.1073	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45	1.00.000	2.600,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1345	3.00.000	50.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1467	3.00.511	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272	1.00.000	900,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1580	3.00.4942	37.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1589	1.00.1067	2.094,12
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719	1.00.303	3.100,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	837	1.00.303	37.800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1561	1.00.1067	26.700,03
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.303	12.250,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1477	1.00.304	6.837,55
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	983	1.00.934	26.580,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1581	3.00.504	61.107,73
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1233	1.00.000	3.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1584	1.00.1073	24.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1585	1.00.1073	50.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1451	3.00.000	2.700,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1494	3.00.000	900,00
TOTAL				**352.969,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 152.607,73 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sete reais e setenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	53.600,00
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	37.400,00
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	61.107,73
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	500,00
TOTAL		**152.607,73**

II – O valor de R$ 68.790,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1.00.000	2.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	51	1.00.000	2.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	264	1.00.000	900,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	3.100,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	829	1.00.303	900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	839	1.00.303	1.900,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	843	1.00.303	16.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	31.250,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	972	1.00.934	5.640,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			

15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1225	1.00.000	3.500,00
TOTAL				**68.790,00**

III – O valor de R$ 131.571,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.01.03.00	Transferencia FNAS - Bloco de Prot. Social Basica - Piso Basico Fixo/SCFV		1.00.934	20.940,00
1.7.1.9.99.01.05.00	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM		1.00.1073	75.000,00
1.7.2.3.50.01.12.00	Transferencia Fundo a Fundo Estado - Complementaçao Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		1.00.1067	28.794,15
2.2.1.3.01.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos vinculados ao Fundo de Saúde		1.00.304	6.837,55
TOTAL				**131.571,70**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E36A79CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3295-2023 - MAPA - AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA

LEI N. º 3295/2023, de 06 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	974-EA	267.400,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	974-EA	20.000,00
TOTAL			287.400,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA	MAPA	974	287.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			287.400,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:35F5B33B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8282

DECRETO N.º 8282/2023, de 06 de dezembro de 2023			
Abre Crédito Adicional Especial			
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3296/2023, de 06 de dezembro de 2023			
DECRETA			
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **5.652,17 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.9.93	Indenizações e Restituições	958-EA	813,25
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	959-EA	438,52
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	962-EA	3.033,52
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	967-EA	1.366,88
TOTAL			5.652,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, para execução de diversas obras, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	**Órgão**	**Fonte de recursos**	**Valor do Excesso de Arrecadação Estimado**
CONVENIO SEDU/PROGRAMA MEU CAMPINHO PRAÇA DOS PIONEIROS - PROJETO 51	SEDU	958	813,25
CONVÊNIO SEDU/IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE ABUNDÂNCIA - PROJETO 52	SEDU	959	438,52
CONVÊNIO SEDU Nº 918/2022-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA FIORETO MARCOLINA	SEDU	962	3.033,52
CONVENIO SEDU Nº 1239/2022-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	SEDU	967	1.366,88
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.652,17

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C4B2C7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 29/11/2023		
Valor das diárias	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11/2023, 01/12/2023		
Valor das diárias	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11/2023, 01/12/2023
Valor das diárias	R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	30/11/2023, 04/12/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 24/11/2023, 04/12/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 24, 27, 29/11/2023, 01/12/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 21/11/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	30/11/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30/11/2023, 01, 04/12/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29/11/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11/2023		

Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Nome do servidor	Ana Caroline Santini		
Matrícula Funcional	19435-1	**RG nº 10.845.357-5**	**CPF nº** 107.592.679-36
Função	Assessora Financeira		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na COHAPAR e SEDEF.		
Período	08, 09, 10 e 11/2024		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na COHAPAR e SEDEF.		
Período	08, 09, 10 e 11/2024		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistência Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na COHAPAR e SEDEF.		
Período	08, 09, 10 e 11/2024		
Valor das diárias	R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó – SC		
Objetivo da viagem	Buscar atletas do Vôlei de Praia que representaram o município no Brasileiro de Vôlei de Praia		
Período	12/12/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Cresems – Oficina de Financiamento SUS		
Data	01/12/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CIB e CIR		
Data	20/12/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	01, 04, 06, 07, 08, 11/12/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 08, 11/12/2023
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 05, 06, 08/12/2023		
Valor das diárias	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva		
Matrícula Funcional	131101	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	08/12/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Guaira		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 05, 06, 07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04, 05, 08, 09/12/2023		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26/11/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06, 08/12/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09/12/2023		

Valor das diárias	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Assis Chateaubriand		
Objetivo da viagem	Capacitação Viticultura – Revitis Módulo II		
Período	11, 12, 13, 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC9DDBD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **Dois Vizinhos, Estado Paraná**.
1.2 Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Deste modo, o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 106.594,44 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
13.392.00013.2038 – Conta Despesa: 3311- Fonte: 1169.
13.392.00013.2038 – Conta Despesa: 3331- Fonte: 1169.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.2 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:
5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19 de dezembro de 2023 até 12 de janeiro de 2024.** Sendo que, no período de 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal estará em recesso, e a inscrição nesse período poderá ser feita somente de modo virtual, retornando ao atendimento presencial no dia 03 de janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue no Departamento Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, para a Comissão de Gestão Estratégica ou realizar sua inscrição de maneira virtual pelo formulário online: https://forms.gle/Xdx5QjCA8rRsrZj16, na página oficial do município, na aba Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais (Anexo IX);
i) Autodeclaração (Caso aplicável - Anexo VII);
j) declaração de representação de grupo ou coletivo (Caso aplicável - Anexo VI).
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo,01 (um) projetoe poderá ser contemplado com, no máximo,01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo o prazo máximo 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias ou por detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 é obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em mostra/festival cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2024, em data ainda a ser definida, e a outra contrapartida é a critério de escolha do proponente.
10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da PORTARIA N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari T. Ank, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Vanessa Amaral.
12.4 A Comissão de Gestão Estratégica será coordenada por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
12.7.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria, a Comissão de Gestão Estratégica, poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais” ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
I- Comprovante de residência do Município de Dois Vizinhos ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
IV- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);
V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
VI- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.
14.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
II- ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria). No caso de empresa em recuperação judicial será necessário uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020);
IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
VII- certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VIII- certidões negativas de débitos municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);

IX- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
X- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
XI- Alvará de Localização emitido pelo Município de Dois Vizinhos, Paraná;
XII- Declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá´ recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo Agente Cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única a ser paga em até 30 (trinta) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, em até15 (quinze) diasapós execução do projeto, conforme documento constante no Anexo V, para avaliação da Comissão de Gestão Estratégica. A Comissão de Gestão Estratégica expedirá parecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega para o agente cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.
17.4 Os procedimentos de análise do relatório de execução do objeto seguirão os dispostos nos artigos 31, 32, 33 e 34 do Decreto 11.453/2023.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.doisvizinhos.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavodv@gmail.come telefone(46) 3536-2989.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Silvana Aparecida Dal Molin.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Formulário de Autodeclaração;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo IX – Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
Anexo X - Declaração Obrigatória de Não Impedimento; e
Anexo XI - Modelo de Etiqueta para Envelopes de Inscrições Presenciais.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 106.594,44 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para dança;
b) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para música;
c) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para teatro;
d) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para artes plásticas e visuais;
e) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para artesanato;
f) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Leitura, escrita e oralidade;
g) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Patrimônio cultural;
h) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
i) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para Circo e cultura circense;
j) Até R$11.843,82 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) para projetos livres;

2. CATEGORIAS

Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Música	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Teatro	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Artesanato	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Patrimônio cultural	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
Circo	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82

Projetos livres	2	1	1	4	R$2960,95	R$11.843,82
						Valor total: R$106.594,44

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e será reiterado essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados conforme determina a LC nº. 195/2022.

4.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF do proponente
Currículo e portfólio do proponente
Declarações aplicáveis
Mini currículo e portfólio de todos os integrantes do projeto.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Dois Vizinhos, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta	10

	avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde finida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIS CARLOS TURATTO, e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes e pela Comissão de Gestão Estratégica, nomeada através da Portaria N.º 088/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2023.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

EU, _____, CPF N.º_____, RG N.º _____, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – AUDIOVISUAL, QUE SOU:

( ) AGENTE CULTURAL NEGRO(A)/PARDO(A) E/OU INDÍGENA OU AGENTE CULTURAL PERTENCENTE A UM OU MAIS DOS SEGUINTES GRUPOS:
( ) MULHER;
( ) QUILOMBOLA, RIBEIRINHO, POVOS DE TERREIRO, POVOS CIGANOS, BENZEDEIROS, CAIÇARAS OU OUTRAS COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS;
( ) ASSENTADO E MORADORE DE OCUPAÇÕES;
( ) LGBTQIAP+;
( ) EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO;
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COGNITIVA, AUDITIVA OU VISUAL ASSIM COMO OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS;
( ) PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS;
( ) IMIGRANTES OU REFUGIADOS;
( ) PESSOAS DE BAIXA RENDA - SERÃO CONSIDERADAS PESSOAS DE BAIXA RENDA AQUELAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL POR PESSOA (RENDA PER CAPITA) DE ATÉ METADE DO PISO SALARIAL REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Art. 16, inciso IV, §1.º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 1.0 do Anexo III deste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2023.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.[1]

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) proponente

ANEXO XII
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2023 - Demais Áreas Culturais	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) Dança ( ) Música ( ) Teatro ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Artesanato ( ) Leitura escrita e oralidade ( ) Patrimônio cultural ( ) Circo ( ) Projetos Livres
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CB47EB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
1.2 Das Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 218.365,15 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
13.392.00013.2038 - Conta despesa: 3281 Fonte: 1168

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
3.1.1 a comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.2 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (Fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV– Servidor público municipal;
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º. Do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:
5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.4.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias**19 de dezembro de 2023 até 12 de janeiro de 2024.** Sendo que, no período de 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal estará em recesso, e a inscrição nesse período poderá ser feita somente de modo virtual, retornando ao atendimento presencial no dia 03 de janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue no Departamento Cultura, sito a Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 19, Centro, para a Comissão de Gestão Estratégica ou realizar sua inscrição de maneira virtual pelo formulário online: https://forms.gle/Xdx5QjCA8rRsrZj16, na página oficial do município, na aba Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais (Anexo IX);
i) Autodeclaração (Caso aplicável - Anexo VII);
j) declaração de representação de grupo ou coletivo (Caso aplicável - Anexo VI).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo,01 (um) projetoe poderá ser contemplado com, no máximo,01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até dia 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias ou por detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 É obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em festival/mostra cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pelo Departamento de Cultura, em data a ser definida pelo Município, sendo que ocorrerá no ano de 2024 e a outra contrapartida a critério de escolha do proponente.

10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da PORTARIA N.º 088/2023 formada por Silvana Aparecida Dal Molin, Felipe Antunes dos Santos, Gilvana Fatima Schmoeller, Pamela Behling Rosalino e Wanessa Giseli Beal, servidores da Administração Municipal. Sendo suplentes os seguintes servidores: Clari T. Ank, Danieli Agostini, Tatiana Dalpasqual Duarte, Maria Cristina Carioletti e Vanessa Amaral.

12.4 A Comissão de Gestão Estratégica será coordenada por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

12.7.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria, a Comissão de Gestão Estratégica, poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou em outro critério estabelecido em regulamento municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência do Município de Dois Vizinhos ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

IV- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);

V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

VI- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
II- ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria). No caso de empresa em recuperação judicial será necessário uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020);
IV- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3
Vsd
GFy);
VII- certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VIII- Certidão negativa de débitos Municipal (https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa);;
IX- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
X- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
XI- Alvará de Localização emitido pelo Município de Dois Vizinhos, Paraná;
XII- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo X.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados no Departamento de Cultura ou enviados para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo Agente Cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única a ser paga em até 30 (trinta) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, em até15 (quinze) diasapós execução do projeto, conforme documento constante no Anexo V, para avaliação da Comissão de Gestão Estratégica. A Comissão de Gestão Estratégica expedirá parecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega para o agente cultural.
17.3 Caso o agente cultural não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.
17.4 Os procedimentos de análise do relatório de execução do objeto seguirão os dispostos nos artigos 31, 32, 33 e 34 do Decreto 11.453/2023.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.doisvizinhos.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavodv@gmail.come telefone(46) 3536-2989.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Silvana Aparecida Dal Molin.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Formulário de Autodeclaração;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo IX – Declaração de ciência sobre os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
Anexo X - Declaração Obrigatória de Não Impedimento; e
Anexo XI – Modelo de Etiqueta para Envelopes de Inscrições Presenciais.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

Pelo Órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 218.365,15 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$195.885,30 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$22.479,85 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual;
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, podendo ser ficção, documentário, animação, entre outras modalidades de obras audiovisuais de curta-metragem.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de média-metragens temas livres:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**média-metragem**com duração de até**70 minutos**, podendo ser **ficção, documentário, animação entre outras modalidades de obras audiovisuais de média-metragem.**
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de média-metragens "tema história do Município":
Este edital tem como objetivo selecionar projetos áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura do Município, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade. Refere-se ao apoio concedido à produção de**média-metragem**com duração de até**70 minutos**, em forma de documentário conforme elenca o Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3°, §2°, incisos III e V.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Essas modalidades possuem fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso III e V.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;"

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, podendo incluir outras categorias artísticas como dança, teatro, circo. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso VII.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
VII - videoclipes;
Para as Categorias descritas acima, os proponentes pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar o histórico de atuação comprovando por meio de apresentação de portfólio de obras já realizadas que comprovem a qualidade dos trabalhos a serem executado podendo ser materiais produzidos como também: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado) e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações).

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio e fomento para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º., inciso III.
Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

A**Formação Audiovisual**deverá prever cursos com carga horária mínima descrita na tabela, de formação na área sendo ministrado por profissionais do audiovisual, e ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
III – Apresentação de portfólio de outros treinamentos realizados.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES						
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**COTAS INDÍGENAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	2	1	1	4	13.500,00	54.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem tema livre	1	1		2	30.000,00	60.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem tema história do Município	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.	5	2	2	9	5.765,00	51.885,00
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual, com carga horária mínima de 20h.	1	1		2	5.000,00	10.000,00
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual, com carga horária mínima de 44h.	1	1	1	1	12. 479,85	12. 479,85

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, sendo que essa informação será reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, conforme determina a Lei Complementar nº. 195/2022.
4.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	

CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF do proponente
Currículo e portfólio do proponente
Declarações aplicáveis
Mini currículo e portfólio de todos os integrantes do projeto.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Dois Vizinhos, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão Estratégica, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIS CARLOS TURATTO e o AGENTE CULTURAL, <INSERIR NOME DO PROPONENTE>, portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado (a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail leipaulogustavodv@gmail.com, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Dois Vizinhos a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes e pela Comissão de Gestão Estratégica, nomeada através da Portaria N.º 088/2023.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2023.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

EU, _____, CPF N.º_____, RG N.º _____, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – AUDIOVISUAL, QUE SOU:

( ) AGENTE CULTURAL NEGRO(A)/PARDO(A) E/OU INDÍGENA OU AGENTE CULTURAL PERTENCENTE A UM OU MAIS DOS SEGUINTES GRUPOS:
( ) MULHER;

( ) QUILOMBOLA, RIBEIRINHO, POVOS DE TERREIRO, POVOS CIGANOS, BENZEDEIROS, CAIÇARAS OU OUTRAS COMUNIDADE DE POVOS TRADICIONAIS;
( ) ASSENTADO E MORADORE DE OCUPAÇÕES;
( ) LGBTQIAP+;
( ) EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO;
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, COGNITIVA, AUDITIVA OU VISUAL ASSIM COMO OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS;
( ) PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS;
( ) IMIGRANTES OU REFUGIADOS;
( ) PESSOAS DE BAIXA RENDA - SERÃO CONSIDERADAS PESSOAS DE BAIXA RENDA AQUELAS ORIUNDAS DE FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL POR PESSOA (RENDA PER CAPITA) DE ATÉ METADE DO PISO SALARIAL REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no Art. 16, inciso IV, §1.º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 1.0 do Anexo III deste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2023.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Dois Vizinhos/PR.

Dois Vizinhos, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.[1]

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, _____de _____ de 2023.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO XI

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2023 - Audiovisual	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	**Inciso I** ( ) Curta-Metragem ( ) Média-metragem tema Livre ( ) Média-metragem tema História Do Município ( ) Videoclipes **Inciso III** ( ) Formação 20 horas ( ) Formação 44 horas
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:794C6F67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2755/2023

LEI Nº 2755/2023

Aprova o Loteamento Jardim Santa Helena e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 09 – A, da Gleba nº 36 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 80.351,61m² (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 37.724, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COLETTI - LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.102.495/0001-53, com a denominação de ***"Loteamento Jardim Santa Helena"***, localizado no prolongamento da Rua Turin, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 10 (dez) quadras, 80 (oitenta) lotes e 06 (seis) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**58.064,99m²**	**72,26%**
Área total do sistema de circulação viária	**22.286,62m²**	**27,74%**
Área total do loteamento	**80.351,61m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	**Área**
01	5.931,43m²
02	1.053,01m²
03	5.178,56m²
04	6.904,00m²
05	6.904,00m²
06	7.063,52m²
07	11.073,40m²
08	6.366,49m²
09	4.903,87m²
10	2.686,71m²
Área total dos lotes	**58.064,99m**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	**Área**
Avenida João Coletti	4.212,35m²
Prolongamento da Rua Padre Anchieta	4.110,95m²
Rua Helena Dranka	3.660,83m²
Rua Ignacio Dranka	3.672,76m²
Rua Ervina Coletti Sgarbi	4.098,99m²
Prolongamento da Rua Turin	2.530,74m²
Área total do sistema de circulação viária	**22.286,62m²**

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
07	05	8.506,95m²	14,65074%
TOTAL		**8,506,95m²**	**14,65074%**

Art. 2º Em conformidade ao "Quadro Resumo IV" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 05 da quadra n.º 7 com área total de 8.506,95m² (oito mil quinhentos e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 22.286,62m² (vinte e dois mil, duzentos e oitenta seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 3.458,71m² (três mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	**Quadra nº**	**Área**
06	01	423,13 m²
07	01	421,54 m²
08	01	419,96 m²
09	01	418,37 m²
10	01	416,79 m²
11	01	415,21 m²
12	01	414,19 m²
13	01	529,52 m²
TOTAL		**3.458,71 m²**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:247A848D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 172/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 172/2023.

Contrato	224/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 060/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gráfica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Objeto	Aquisição do sistema de ensino Aprende Brasil, do qual a contratada é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Valor	R$ 2.397.401,60 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2023.

Contrato	225/2023 – Dispensa de Licitação n° 045/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rufatto Terraplanagem Ltda - CNPJ nº 10.562.176/0001-90.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de horas máquina para limpeza e reconstrução dos estragos causados pela enchente no Rio Jirau Alto.
Valor	R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:944C4136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0085/2023 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS, CONSIDERANDO QUE OS SERVIDORES ESTÃO TRABALHANDO NA ÁREA DA SAÚDE;

PORTARIA Nº. 0085/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	111.480.419-31	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	084.103.749-35	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSIL DO CARMO DOBLINS	082.408.909-03	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	090.442.719-62	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GISELE MARTINS DOS SANTOS	104.000.359-10	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão 10% sobre o salário base para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96734435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2023
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIAI
f) Processo Adm Nrº :	66/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL EM GEL, 500 ML	SAFRA	1600	R$ 4,8100	R$ 7.696,0000
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	CHEMIX	1500	R$ 1,8500	R$ 2.775,0000
5	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 20 LITROS	CHEMIX	250	R$ 25,0000	R$ 6.250,0000
7	APARELHO DE BARBEAR	BIC	80	R$ 1,2000	R$ 96,0000
8	BALDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	SANREMO	180	R$ 8,5700	R$ 1.542,6000
12	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1200	R$ 3,9000	R$ 4.680,0000
14	COTONETE 50 UNIDADE	USE	300	R$ 1,8000	R$ 540,0000
15	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 300 ML	MORANGE	250	R$ 7,3500	R$ 1.837,5000
16	DETETIZADOR TIPO GÁS	JIMO	250	R$ 9,4300	R$ 2.357,5000
17	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	SUPREMA	1700	R$ 6,9800	R$ 11.866,0000
18	DESINFETANTE LAVANDA GALÃO DE 20 LITROS	SUPREMA	250	R$ 23,5800	R$ 5.895,0000
19	DESINFETANTE FLORAL GALÃO 20 LITROS	SUPREMA	250	R$ 35,8000	R$ 8.950,0000
21	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	VELOX	100	R$ 21,0200	R$ 2.102,0000
24	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	WC	100	R$ 6,0500	R$ 605,0000
25	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	WC	50	R$ 9,1200	R$ 456,0000
27	DETERGENTE LIMPEZA DE USO GERAL GALÃO DE 20 LITROS	LIMPOL	300	R$ 12,3900	R$ 3.717,0000
28	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA GALÃO DE 20 LITROS	LIMPOL	300	R$ 45,4800	R$ 13.644,0000
32	ESPONJA DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO 60 G (TIPO BOMBRIL)	ASSOLAN	900	R$ 2,2100	R$ 1.989,0000
33	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	CONDOR	200	R$ 3,8500	R$ 770,0000
34	FÓSFORO, CAIXA COM 10 UNIDADES	PANARA	130	R$ 2,9100	R$ 378,3000
35	FLANELA PARA LIMPEZA	CONDOR	1000	R$ 1,9600	R$ 1.960,0000
36	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 21 CM X 22 CM. EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA	FORFEST	900	R$ 1,5500	R$ 1.395,0000
39	ISQUEIRO A GÁS	BIC	150	R$ 4,0200	R$ 603,0000
41	LIMPA VIDROS; EMBALAGEM DE 500 ML	UAU	600	R$ 2,8100	R$ 1.686,0000
43	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	VABENE	700	R$ 2,3300	R$ 1.631,0000
45	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS; DIVERSAS CORES	MARFINITE	100	R$ 71,0700	R$ 7.107,0000
47	LENÇOL PARA BERÇO, 100 % ALGODÃO; DIVERSAS CORES	POP TEXTIL	40	R$ 19,4600	R$ 778,4000
48	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	SAN MARTIN	110	R$ 4,4500	R$ 489,5000
49	PALHA DE AÇO Nº 01; PACOTE COM 1 UNIDADE	RELUX	340	R$ 2,2000	R$ 748,0000
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU SIMPLES; PACOTES COM 4 ROLOS DE 60M	PALOMA	6500	R$ 4,0000	R$ 26.000,0000
52	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, DIVERSAS CORES; PACOTES COM 12 UNIDADES	ARQPLAST	110	R$ 3,4300	R$ 377,3000
55	PRATO DE PAPELÃO, BRANCO N° 6; PACOTES COM 10 UNIDADES	MULTIPRATOS	1300	R$ 3,9800	R$ 5.174,0000
57	PAPEL ALUMÍNIO COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	LIFE CLEAN	200	R$ 8,8900	R$ 1.778,0000
59	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº 103	UNITERMI	140	R$ 9,6700	R$ 1.353,8000
60	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 2 UNIDADES	ELGIN	385	R$ 5,4200	R$ 2.086,7000
61	PILHA ALCALINA AA;PACOTE C/4 UNIDADES	ELGIN	150	R$ 6,7000	R$ 1.005,0000
62	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADES	ELGIN	110	R$ 11,0900	R$ 1.219,9000
65	SACO CRU "G" PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 78 CM	NOVA LIMP	1050	R$ 4,9900	R$ 5.239,5000
67	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETE DE 200G CADA); EMBALAGEM DE 1 KG	YPE	650	R$ 8,6800	R$ 5.642,0000
69	SAPÓLIO EM PÓ, FRASCO DE 300G	SANY	450	R$ 5,1800	R$ 2.331,0000
74	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO DE 20 LITROS	PREMISSE	250	R$ 10,3600	R$ 2.590,0000
75	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3 KG. COM 50 UNIDADES O ROLO	GIRUSBAG	400	R$ 5,0200	R$ 2.008,0000
77	SABONETE EM BARRA DE 90G	PALMOLIVE	210	R$ 1,7500	R$ 367,5000
79	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA DE 20 CM X100 MT PACOTE COM 04 UNIDADES	ROYAL PAPER	360	R$ 14,5400	R$ 5.234,4000
80	TOALHA DE ROSTO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 46 CM; DIVERSAS CORES	SOFTMAX	350	R$ 10,8300	R$ 3.790,5000
81	TOALHA DE BANHO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 130 CM	SOFTMAX	80	R$ 14,8500	R$ 1.188,0000
82	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROVEMAX	200	R$ 7,9000	R$ 1.580,0000
85	VASSOURA DE PELO SINTETICO	CONDOR	210	R$ 11,3300	R$ 2.379,3000
86	AVENTAL EMBORRACHADO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; TAMANHO MÉDIO	RIOVALLE	110	R$ 13,7500	R$ 1.512,5000
87	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFAS; MANUAL; EM ALUMÍNIO	SIMONAGIO	40	R$ 3,1400	R$ 125,6000
91	BACIA ALUMÍNIO MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	ALUMAX	80	R$ 15,1000	R$ 1.208,0000
92	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	ARAPLAST	80	R$ 8,9900	R$ 719,2000
93	BACIA PLÁSTICA GRANDE, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	ARAPLAST	80	R$ 16,1400	R$ 1.291,2000
96	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	CONTINENTAL	60	R$ 42,3200	R$ 2.539,2000
98	COADOR DE PANO	ALVES	70	R$ 4,6000	R$ 322,0000
99	COPO DE VIDRO; JOGO COM 6 UNIDADES	MIAMI	110	R$ 20,9500	R$ 2.304,5000
103	COLHER EM INOX	TRAMONTINA	500	R$ 2,1900	R$ 1.095,0000
105	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO GRANDE	EIRILAR	55	R$ 20,3600	R$ 1.119,8000
107	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30 CM; ALUMÍNIO; REDONDO COM ALÇA	ARNIX	60	R$ 23,0000	R$ 1.380,0000

108	FACA PARA COZINHA; LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	110	R$ 16,1000	R$ 1.771,0000
109	FACA DE COZINHA COM SERRA PARA CORTAR PÃO; CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	50	R$ 3,8400	R$ 192,0000
110	GARFO DE INOX	TRAMONTINA	400	R$ 3,4800	R$ 1.392,0000
111	GARRAFA TÉRMICA 01 LT.	MUNDIAL	150	R$ 64,7500	R$ 9.712,5000
113	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	JAGUAR	85	R$ 10,4500	R$ 888,2500
114	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO; COM 5 PEÇAS; COM TAMPAS; CORES DIVERSAS	UNINJET	130	R$ 21,8000	R$ 2.834,0000
116	LEITEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	FORT-LAR	55	R$ 27,2300	R$ 1.497,6500
119	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	CONTINENTAL	67	R$ 55,8400	R$ 3.741,2800
122	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	ALUMINIO SAO JORGE	50	R$ 353,8900	R$ 17.694,5000
124	PRATO LOUÇA FUNDO; COR BRANCA	DURALEX	390	R$ 14,7700	R$ 5.760,3000
126	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; DIVERSAS CORES	ORDENE	150	R$ 8,8900	R$ 1.333,5000
127	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIVERSAS	UNINJET	160	R$ 25,9400	R$ 4.150,4000
130	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO MÍNIMO 45X25CM	SANREMO	50	R$ 40,7000	R$ 2.035,0000
132	ROLO DE PAPEL FILME PVC 0,28X100MT	TRIFILM	110	R$ 7,6700	R$ 843,7000
133	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 40X50 -PACOTE 100 UNIDADES	PLAST ROSSO	110	R$ 19,0700	R$ 2.097,7000
135	PORTA GUARDANAPO EM PLÁSTICO DEITADO HORIZONTAL	COZY	40	R$ 4,7400	R$ 189,6000
136	CUBA GN1/2 VEMPLAST LINHA TROPICAL EM POLIPROPILENO EM POLIPROPILENO A: 6,5cm L:26,5cm C:32cm PESO:0,375 CAPACIDADE:4,3 L	VEM	55	R$ 33,7300	R$ 1.855,1500
137	BANDEJA DE HAMBURGUEIRA ISOPOR N02 CAIXA COM 100 UNIDADES LARGURA X ALTURA: 13.8CM X 6.8 CM FORMA DA BANDEJA :QUADRADA	TOTALPLAST	35	R$ 24,6000	R$ 861,0000
138	ROLO DE MASSAS, MACARRÃO, PÃO, PIZZA EM INOX MATERIAL: INOX E CABOS EM PLÁSTICO MEDIDAS: 35CM	MIMO STYLE	40	R$ 25,5400	R$ 1.021,6000
139	COPO MEDIDOR DE MEDIDA 500 ML PLÁSTICO PERFEITO PARA COZINHAR	ERCAPLAST	36	R$ 4,8300	R$ 173,8800
141	FORMA DE PUDIM GRANDE	EPM HOME	26	R$ 24,1000	R$ 626,6000
143	DESCASCADOR DE LEGUMES	KEITA	35	R$ 9,6300	R$ 337,0500
145	ESCOVA DENTAL	CONDOR	210	R$ 0,8400	R$ 176,4000
146	GRAMPO DE CABELO CAIXA COM 100 UNI	TEMERO	5	R$ 11,5600	R$ 57,8000
147	BANHEIRA PARA BEBÊ CORES DIVERSAS	NORTHONBABY	35	R$ 20,2400	R$ 708,4000
149	SHAMPOO INFANTIL	POMPOM	40	R$ 6,4900	R$ 259,6000
150	SABONETE EM BARRA INFANTIL	POMPOM	40	R$ 2,8300	R$ 113,2000
152	ASSADEIRA RETANGULAR 44X29 CM ALUMÍNIO Nº05	ALUMINIO NACIONAL	68	R$ 28,5100	R$ 1.938,6800
153	ASSADEIRA RETANGULAR 40X30 CM ALUMÍNIO Nº 03	SOBERANO	68	R$ 20,4600	R$ 1.391,2800
155	CAIXA BRANCA AÇOUGUE 38 LT C/ TAMPA	RICHIOTO	26	R$ 64,4000	R$ 1.674,4000
157	FIO DENTAL 100 MTS	HILLO	50	R$ 2,0600	R$ 103,0000
158	ABSORVENTE ÍNTIMO PCT COM 8 UNID	INTUMUS	30	R$ 3,4900	R$ 104,7000
160	TOALHA DE BANHO DE BEBÊ COM CAPUZ	POP TEXTIL	30	R$ 10,5300	R$ 315,9000
161	GEL FIXADOR PARA CABELO 300GR	DIHELLEN	20	R$ 7,9100	R$ 158,2000
162	ALGODÃO HIDROFILO BOLA BRANCO PACOTE COM 95G	USE	30	R$ 3,9700	R$ 119,1000
163	LIXA PARA UNHA CAIXA COM 30 UNIDADES	SANTA CLARA	5	R$ 3,4200	R$ 17,1000
164	ELASTICO PARA CABELO PCT COM 100 UNID	LIFE	3	R$ 5,5600	R$ 16,6800

Valor Total Homologado - R$ 247.669,80

DOUTOR ULYSSES, 15 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5004EEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BRUNO DE SOUZA MACHADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2023
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIAI
f) Processo Adm Nrº :	66/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUNO DE SOUZA MACHADO
CNPJ/CPF: 27.492.208/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALVEJANTE OXIGENADO SEM CLORO 500 ML	ALPES	1150	R$ 3,9200	R$ 4.508,0000
3	ÁLCOOL USO DOMÉSTICO 500 ML	DA ILHA	1600	R$ 4,6500	R$ 7.440,0000
6	AMACIANTE 2 LITRO	ALPES	150	R$ 3,9000	R$ 585,0000
9	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	SANREMO	180	R$ 23,3000	R$ 4.194,0000
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	COPO BRAS	3000	R$ 3,7200	R$ 11.160,0000
13	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 150 ML, PACOTES COM 50 UNIDADES	COPO BRAS	2500	R$ 5,1300	R$ 12.825,0000
20	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AIR WICK	500	R$ 6,4200	R$ 3.210,0000
22	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	URBAN	90	R$ 20,0000	R$ 1.800,0000
23	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	INVOQ	100	R$ 21,8700	R$ 2.187,0000
26	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML	ALPES	2100	R$ 1,4350	R$ 3.013,5000
29	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	NOVIÇA	250	R$ 2,1500	R$ 537,5000
30	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	BETTANIN	1500	R$ 1,5650	R$ 2.347,5000
31	ESCOVA PARA LAVAR O PISO COM CABO	NOVIÇA	300	R$ 8,9100	R$ 2.673,0000
37	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIM	700	R$ 3,2650	R$ 2.285,5000
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIM	750	R$ 3,3200	R$ 2.490,0000
40	INSETICIDA MULTIUSO AEROSOL 500 ML	SBP	240	R$ 10,6000	R$ 2.544,0000
42	LUSTRA MÓVEIS FRSC 200 ML	AJAX	220	R$ 7,7000	R$ 1.694,0000
44	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS; DIVERSAS CORES	PLASTICMAIS	130	R$ 155,5400	R$ 20.220,2000
46	LIXEIRA 30 LITROS COM TANPA BASCULANTE; DIVERSAS CORES	PLASTICMAIS	130	R$ 60,2100	R$ 7.827,3000
51	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; DIVERSAS ESTAMPAS	CONDOR	850	R$ 2,9400	R$ 2.499,0000
53	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 15 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	ITALY	1600	R$ 1,2600	R$ 2.016,0000
54	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 25 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	ITALY	1600	R$ 5,9700	R$ 9.552,0000
56	PRATO DE PAPELÃO, COR NATURAL, N° 10 (35 CM); PACOTES COM 100 UNIDADES	ITALY	1300	R$ 14,0600	R$ 18.278,0000
58	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200 GRAMAS	BETTANIN	1000	R$ 3,2500	R$ 3.250,0000
63	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	BETTANIN	500	R$ 14,8900	R$ 7.445,0000
64	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA) C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO	BETTANIN	350	R$ 10,8000	R$ 3.780,0000
66	SODA CAUSTICA POTE DE 1 KG	SOL	110	R$ 20,9800	R$ 2.307,8000
68	SABÃO EM PÓ EMBALAGENS DE 1 KG	OMO	1400	R$ 4,3500	R$ 6.090,0000
70	SACO DE LIXO 50 LTS COM 10 UNID.	ITALY	2200	R$ 4,8400	R$ 10.648,0000
71	SACO DE LIXO DE 50 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	ITALY	3000	R$ 2,9900	R$ 8.970,0000
72	SACO DE LIXO DE 30 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	ITALY	2200	R$ 2,3600	R$ 5.192,0000
73	SACO DE LIXO 15 LITRO C/10 UNID	EMBRALIXO	2200	R$ 3,5800	R$ 7.876,0000
76	SACOLA DE HOT DOG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRASIPEL	260	R$ 10,1900	R$ 2.649,4000
78	TOALHA DE PAPEL; PACOTE COM DUAS UNIDADES DE 20 CM X 22 CM	MILI	1550	R$ 3,7800	R$ 5.859,0000
83	VASSOURA DE NYLON; CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	NOVIÇA	650	R$ 5,4800	R$ 3.562,0000
84	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	NOVIÇA	200	R$ 20,9600	R$ 4.192,0000
88	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 28 X 17 X 5	GENIAL	80	R$ 20,1500	R$ 1.612,0000
89	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 32 X 21 X 5	GENIAL	80	R$ 31,4400	R$ 2.515,2000
90	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 X 25 X 5	GENIAL	80	R$ 17,3200	R$ 1.385,6000
94	BANDEJA INOX 35 X 25 CM	TRAMONTINA	55	R$ 40,2400	R$ 2.213,2000
95	BÚLE DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM CABO DE PLÁSTICO	GENIAL	55	R$ 56,0000	R$ 3.080,0000
97	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	GENIAL	45	R$ 114,4200	R$ 5.148,9000
100	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO PEQUENO	GENIAL	40	R$ 13,2900	R$ 531,6000
101	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	GENIAL	40	R$ 18,7600	R$ 750,4000
102	CANECA EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL COM	GENIAL	500	R$ 8,6000	R$ 4.300,0000

	CAPACIDADE ATÉ 300 ML				
104	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	TRAMONTINA	50	R$ 21,2500	R$ 1.062,5000
106	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA	GENIAL	60	R$ 36,9200	R$ 2.215,2000
112	GARRAFA TÉRMICA 02 LT.	INVICT	155	R$ 83,9500	R$ 13.012,2500
115	JOGO DE POTES COM 4 PEÇAS COM TAMPAS; CORES DIVERSAS E COM TAMANHOS ACIMA DE 350 ML	PLASNORTHON	110	R$ 18,2350	R$ 2.005,8500
117	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	ELITE	60	R$ 65,9400	R$ 3.956,4000
118	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	TRAMONTINA	60	R$ 65,1100	R$ 3.906,6000
120	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	ELITE	64	R$ 58,6400	R$ 3.752,9600
121	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	ELITE	62	R$ 106,5000	R$ 6.603,0000
123	PRATO INOX FUNDO	TRAMONTINA	430	R$ 7,4000	R$ 3.182,0000
125	PRATO LOUÇA RASA; COR BRANCA	ELITE	380	R$ 5,7350	R$ 2.179,3000
128	PORTA TALHERES GRANDE COM TAMPA; DIVERSAS CORES	PLASNORTHON	50	R$ 30,2100	R$ 1.510,5000
129	RALADOR EM INOX COM 4 FACES; TAMANHO MÉDIO	TRAMOINTINA	50	R$ 21,1700	R$ 1.058,5000
131	XÍCARA GRANDE JOGO C 6 UN.	ELITE	90	R$ 64,7600	R$ 5.828,4000
134	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 30X40 PACOTE 100 UNIDADES	PLASTMAIS	110	R$ 21,2100	R$ 2.333,1000
140	SAQUINHO DE PIPOCA PAPEL KRAFT 0,5KG 19,5X10 COR MARROM PACOTE C/500 UNIDADES	BRASIPEL	1200	R$ 14,3300	R$ 17.196,0000
142	FORMA DE PIZZA GRANDE	GENIAL	20	R$ 17,1500	R$ 343,0000
144	MOEDOR DE ALHO	TRAMONTINA	36	R$ 10,6000	R$ 381,6000
148	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 98 UNID	PERSONAL	40	R$ 3,5400	R$ 141,6000
151	PANO DE PRATO SEM ESTAMPA COM BAINHA 45X68	SACARIA	500	R$ 3,0200	R$ 1.510,0000
154	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO 50 CM	GENIAL	66	R$ 61,7400	R$ 4.074,8400
156	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX GRANDE	TRAMONTINA	34	R$ 59,9900	R$ 2.039,6600
159	FRALDA DESCARTAVEL DE ALGODÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	MILI	60	R$ 8,3000	R$ 498,0000
165	FORMA DE PÃO DE QUEIJO COM 12 CAVIDADES	ELITE	80	R$ 19,9900	R$ 1.599,2000

Valor Total Homologado - R$ 299.635,06

DOUTOR ULYSSES, 15 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66597D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91
Endereço:RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, Nº 585, 0 - CEP: 88115180 - BAIRRO: SERRARIA, São José/SC
Telefone: 4833809158
E-mail: ELETRONICO@GERMANOPNEUS.COM.BR
Representante Legal: WALDEMIR DE FREITAS
R.G.: 45821919
CPF: 577.177.539-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5381	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	XBRI XFORZA P1	UN	20,00	530,00	10.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	5386	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	FORTUNE FT-78	UN	12,00	482,00	5.784,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	14029	PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO	MILEVER SAT06	UN	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	17888	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO	FORTUNE FT78	UN	4,00	550,00	2.200,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17889	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	XBRI XFORZA P1	UN	8,00	600,00	4.800,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	18638	PNEU 7.50 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	MILEVER SAM521	UN	4,00	700,00	2.800,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	19204	PNEU 1400X24 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE G-2 T2 TB515	UN	8,00	4.000,00	32.000,00

LOTE: 023 - Lote 023	1	19266	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO,	DURABLE DR877	UN	8,00	1.350,00	10.800,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	19924	PNEU 215/65 R16 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	SUNWIDE RS-ONE	UN	12,00	273,00	3.276,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	20969	PNEU 175 / 70 R 13 RADIAL SEM CAMARA COMS ELO DO INMETRO	SAILUN ATREZZO SH406	UN	4,00	200,00	800,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	20976	PNEU 17,5 X 25 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE G-2 T2 TB515	UN	4,00	5.000,00	20.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	20977	PNEU 17,5 X 25 E3/L3 RADIAL COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE L-3 T1 TB516	UN	2,00	5.000,00	10.000,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	20978	CAMARA DE AR 1400 X 24	JABUTI TR220A	UN	12,00	140,00	1.680,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	20980	CAMARA DE AR 7.50 X 16 RODOVIÁRIO	JABUTI TR75A	UN	4,00	35,00	140,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	20981	PROTETOR DE ARO 1400 X 24	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	20982	PROTETOR DE ARO 23,5 X 25	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	20983	PROTETOR DE ARO 7.50 X 16	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UN	4,00	15,00	60,00
TOTAL								107.040,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GERMANO PNEUS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Endereço:RUA PARA , 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana/PR
Telefone: 4331621506
E-mail: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: FELIPE MENDES GONÇALES
R.G.: 10.092.312-2
CPF: 085.827.059-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	11468	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	CASUMINA AV567	UN	20,00	260,00	5.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	11470	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	INVOVIC EL916	UN	8,00	390,00	3.120,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	16058	PNEU 195 / 65 R15 RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	INVOVIC EL601	UN	8,00	235,00	1.880,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	18321	PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE RP18	UN	12,00	280,00	3.360,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	18633	PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE H188	UN	16,00	440,00	7.040,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	19203	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	WESTLAKE MD777	UN	16,00	1.900,00	30.400,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	20973	PNEU 295 / 80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR926D	UN	6,00	1.430,00	8.580,00
TOTAL								59.580,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

PREMIUM PNEUS EIRELI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.043.897/0001-02
Endereço:AVENIDA JOSE BONIFACIO , 2020 - CEP: 17900000 - BAIRRO: CENTRO, Dracena/SP
Telefone: 1897780934
E-mail: SANTANADISTRIBUICAO22@GMAIL.COM
Representante Legal: CARLOS HENRIQUE SANTANA
R.G.: 36859404817
CPF: 368.594.048-17

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	16060	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING RADIAL 109 95/93T	UN	30,00	247,00	7.410,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	18632	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	KINGBOSS G521 94H	UN	16,00	290,00	4.640,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	19200	PNEU 19,5X24 R4 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	FORERUNNER QH601 R412PR	UN	4,00	2.360,00	9.440,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	19202	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO(OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO,	APOLLO ENDU TRAK MD	UN	24,00	1.770,00	42.480,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	20970	PNEU 185 / 60 R 15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	MASSIMO OTTIMA P1	UN	4,00	214,00	856,00
TOTAL								64.826,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Endereço:ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 BLOCO 109 SALA 06 - CEP: 83302000 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Piraquara/PR
Telefone: 4199260712
E-mail: EVOKIMPORTACAO@GMAIL.COM
Representante Legal: JHANSSEN RENAN MEDEIROS
CPF: 060.321.199-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	17204	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING 104T ARGOS A/T 08 TTD	UN	8,00	566,99	4.535,92
TOTAL								4.535,92

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Endereço:RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, Curitiba/PR
Telefone: 4133334322
E-mail: LICITACOES@TEREZAPNEUS.COM.BR
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE SENFF
R.G.: 76196729
CPF: 033.061.289-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	17886	PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	UN	8,00	548,00	4.384,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	18634	PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	LINGLONG CROSSWIND MT	UN	4,00	995,00	3.980,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	19201	PNEU 275/70 R22,5 RADIAL MISTO LISO, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	XBRI ECOPLUS F1	UN	4,00	2.288,00	9.152,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	20972	PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	UN	8,00	545,00	4.360,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	20974	PNEU 1100 R 22 RADIAL SEM	GOODYEAR G386	UN	2,00	2.498,00	4.996,00
TOTAL								26.872,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68
Endereço:RUA DUQUE DE CAXIAS , 515 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS
Telefone: 5584437791
E-mail: PNEUSMULTICOM@GMAIL.COM
Representante Legal: BERNARDO ANDRES FLACH

CPF: 827.447.770-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	19757	PNEU 12x16,5 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	GRIPMASTER G-MULTI 250	UN	6,00	2.390,00	14.340,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	20971	PNEU 225 / 65 R 17 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	LINGLONG CROSSWIND AT	UN	4,00	500,00	2.000,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	20975	PNEU 23,5 X 25 L5 20 LONAS PARA CARREGADEIRA COM SELO DO INMETRO	MAXAM MS501	UN	2,00	13.300,00	26.600,00
TOTAL								42.940,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2023

Início: 18/12/2023 **Validade/Término**: 17/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Razão Social: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Endereço:RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, 0 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236226363
E-mail: CLAUDINOR_@HOTMAIL.COM
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
R.G.: 5.503.651-9
CPF: 706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	17202	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	LINGLONG CROSSWIND A/T	UN	16,00	415,00	6.640,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	20979	CAMARA DE AR 23,5 X 25	SPS MAX CÂMARA DE AR	UN	4,00	450,00	1.800,00
TOTAL								8.440,00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução.
7.3. No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 6(seis) meses.
7.4. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores.
7.5. Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

J.E PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FEC2C7CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 246/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 246/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 7.401,62 (Sete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
411	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	3.701,62
	SUBTOTAL	3.701,62
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1711	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.700,00
	SUBTOTAL	3.700,00
	TOTAL	7.401,62

TOTAL:..... 7.401,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados os excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	REM.DEP.BANC.TRANSF.SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL – FONTE 1053 - 18899	3.700,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS AFM - FONTE 1073	3.701,62
	TOTAL	7.401,62

TOTAL:..... 7.401,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:51689437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO PE 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2023		
b) Licitação Nr.:	72/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/12/2023		
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para as Unidades de Saúde de Flor da Serra do Sul.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005069 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	2	0,0000	5.793,00
- 004331 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	12	0,0000	14.240,31
- 005534 - ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA	1	0,0000	448,00
- 005535 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	1	0,0000	8.122,41
- 005537 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU	6	0,0000	4.621,74

- 005536 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	2	0,0000	6.325,00
- 004596 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED	11	0,0000	10.392,79
- 004120 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	13	0,0000	59.221,95
- 004151 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	17	0,0000	14.620,60
- 001847 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	17	0,0000	27.763,53
- 001341 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	5	0,0000	68.410,00
- 004986 - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	1	0,0000	1.560,00
	88		221.519,33

Flor da Serra do Sul, 18 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23C41BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 742 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 742 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2024, englobando receitas e despesas, será de R$ 33.100.000,00 (trinta e três milhões e cem mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.982.030,40	0,00	0,00	**1.982.030,40**
Receita de Contribuições	308.428,00	0,00	0,00	**308.428,00**
Receita Patrimonial	174.158,10	0,00	0,00	**174.158,10**
Receita de Serviços	774.161,00	0,00	0,00	**774.161,00**
Transferências Correntes	20.785.921,50	0,00	0,00	**20.785.921,50**
Alienação de Bens	0,00	437.416,00	0,00	**437.416,00**
Transferências de Capital	0,00	4.143.484,00	0,00	**4.143.484,00**
Total da Receita da Administração Direta	**24.024.699,00**	**4.580.900,00**	**0,00**	**28.605.599,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita de Contribuições	**1.037.476,00**	**0,00**	**1.177.983,00**	**2.215.459,00**
Receita Patrimonial	**1.354.219,00**	**0,00**	**0,00**	**1.354.219,00**
Outras Receitas Correntes	**22.472,00**	**0,00**	**902.251,00**	**924.723,00**
Total da Receita da Administração Indireta	**2.414.167,00**	**0,00**	**2.080.234,00**	**4.494.401,00**
RECEITA TOTAL	**26.438.866,00**	**4.580.900,00**	**2.080.234,00**	**33.100.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Poder Legislativo Municipal	**1.104.498,80**	**19.101,20**	**0,00**	**1.123.600,00**
Câmara Municipal de Flórida	1.104.498,80	19.101,20	0,00	**1.123.600,00**
Poder Executivo Municipal	**20.662.102,20**	**6.336.748,80**	**280.900,00**	**27.279.751,00**
Gabinete do Prefeito	808.430,00	0,00	0,00	**808.430,00**
Junta do Serviço Militar	5.618,00	50.000,00	0,00	**55.618,00**

Secretaria de Administração	1.372.589,00	372.304,00	0,00	**1.744.893,00**
Secretaria de Finanças	1.434.275,00	786.520,00	0,00	**2.220.795,00**
Secretaria de Assistência Social	1.753.938,20	118.539,80	0,00	**1.872.478,00**
Secretaria de Saúde	7.173.062,40	183.147,00	0,00	**7.356.209,40**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	4.602.377,60	1.986.068,00	0,00	**6.588.445,60**
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	2.831.472,00	1.870.226,00	0,00	**4.701.698,00**
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	193.821,00	726.854,00	0,00	**920.675,00**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	402.249,00	243.090,00	0,00	**645.339,00**
Secretaria de Controle Interno	84.270,00	0,00	0,00	**84.270,00**
Reservas de Contingências	0,00	0,00	280.900,00	**280.900,00**
Total das Despesas da Administração Direta	**21.766.601,00**	**6.355.850,00**	**280.900,00**	**28.403.351,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida	**3.668.554,00**	**28.090,00**	**0,00**	**3.696.644,00**
Reserva de Contingências	**0,00**	**0,00**	**1.000.005,00**	**1.000.005,00**
Total das Despesas da Administração Indireta	**3.668.554,00**	**28.090,00**	**1.000.005,00**	**4.696.649,00**
DESPESA TOTAL	**25.435.155,00**	**6.383.940,00**	**1.280.905,00**	**33.100.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2024 através de Decreto até o valor de R$ 4.091.960,00 (quatro milhões e noventa e um mil novecentos e sessenta reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2024 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 caso venham ocorrer.

§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2024 através de Resolução até o valor de R$ 168.540,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 caso venham ocorrer.

§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2024 através de Resolução até o valor de R$ 704.500,00 (setecentos e quatro mil e quinhentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2024 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 23 da Lei Municipal 732/2023 de 31/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 18 de Dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DA8E1192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2023 I

EDITAL Nº056/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM0G77	275650NIC0052711	18/11/2023	50020
ACD8A55	275650R000010508	22/11/2023	55412
ACZ3C35	275650NIC0052653	18/11/2023	50020
ADO3A07	275650R000010527	22/11/2023	55412
ADS3E04	275650R000010520	22/11/2023	55412
ADS9002	275650NIC0052673	18/11/2023	50020
AEH8J95	275650NIC0052627	18/11/2023	50020
AHK2591	275650NIC0052709	18/11/2023	50020
AHL5D33	275650R000010501	22/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010521	22/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010517	22/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010506	22/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010524	22/11/2023	55412
AKH5513	275650R000010522	22/11/2023	55412
AKH5513	275650R000010538	22/11/2023	55412
AKK0813	275650R000010526	22/11/2023	55412
AKK0813	275650R000010510	22/11/2023	55412
AKV7F49	275650NIC0052635	18/11/2023	50020
ALY2A83	275650NIC0052671	18/11/2023	50020
AMS8D24	275650NIC0052619	18/11/2023	50020
ANL7501	275650NIC0052634	18/11/2023	50020
ANP7H80	275650NIC0052618	18/11/2023	50020
AOG6D31	275650NIC0052631	18/11/2023	50020
AON4C89	275650NIC0052626	18/11/2023	50020
AOW9A68	275650NIC0052614	18/11/2023	50020
AQV1780	275650NIC0052669	18/11/2023	50020
ASR9D25	275650R000010542	22/11/2023	55412
ASV2E60	275650NIC0052652	18/11/2023	50020
AUN5E21	275650NIC0052660	18/11/2023	50020
AVJ2E02	275650R000010512	22/11/2023	55412
AVQ1G27	275650NIC0052646	18/11/2023	50020
AVQ1G27	275650NIC0052699	18/11/2023	50020
AWO3234	275650R000010499	22/11/2023	55412
AWU8H56	275650NIC0052656	18/11/2023	50020
AWY2D75	275650NIC0052665	18/11/2023	50020
AWY2H38	275650R000010534	22/11/2023	55412
AXR1667	275650NIC0052685	18/11/2023	50020
AXU4709	275650NIC0052628	18/11/2023	50020
AXW5160	275650NIC0052686	18/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052655	18/11/2023	50020
AYK2059	275650NIC0052710	18/11/2023	50020
AYO6929	275650NIC0052632	18/11/2023	50020
AYT6J57	275650NIC0052679	18/11/2023	50020
AYX5F64	275650NIC0052650	18/11/2023	50020
AZI4C62	275650R000010507	22/11/2023	55412
AZJ8329	275650R000010539	22/11/2023	55412
AZU0C17	275650NIC0052639	18/11/2023	50020
BAA9327	275650NIC0052625	18/11/2023	50020
BAF9J98	275650NIC0052654	18/11/2023	50020
BAJ9893	275650R000010540	22/11/2023	55412
BAP1C15	275650NIC0052704	18/11/2023	50020
BAZ1E47	116100T000339690	30/11/2023	54521
BCQ1669	275650NIC0052682	18/11/2023	50020
BDB6H82	275650NIC0052659	18/11/2023	50020
BDD3F63	275650NIC0052657	18/11/2023	50020
BDD5F52	275650NIC0052612	18/11/2023	50020
BDH4J28	275650NIC0052667	18/11/2023	50020
BDH6B02	275650R000010531	22/11/2023	55412
BDK3C58	275650NIC0052674	18/11/2023	50020
BDO1I21	275650NIC0052645	18/11/2023	50020
BEM4G41	275650NIC0052666	18/11/2023	50020
BEV4G21	275650NIC0052692	18/11/2023	50020
BNG9H59	275650R000010511	22/11/2023	55412
BXP2D74	275650NIC0052636	18/11/2023	50020
BXP2D74	275650NIC0052670	18/11/2023	50020
BYE3880	275650R000010518	22/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010523	22/11/2023	55412
CNT5G08	275650NIC0052629	18/11/2023	50020
CYR6643	275650R000010530	22/11/2023	55412
DYB0F89	275650NIC0052622	18/11/2023	50020

DZG7H68	275650NIC0052708	18/11/2023	50020
EMA3G74	275650NIC0052697	18/11/2023	50020
EQN7738	275650R000010504	22/11/2023	55412
ERH4H29	275650R000010500	22/11/2023	55412
FBC6F76	275650NIC0052663	18/11/2023	50020
FFI5E35	275650NIC0052675	18/11/2023	50020
GKF4C09	275650NIC0052706	18/11/2023	50020
GKF4C09	275650NIC0052700	18/11/2023	50020
GWM2E96	275650NIC0052693	18/11/2023	50020
HZU4I20	275650R000010513	22/11/2023	55412
IKG8823	275650NIC0052662	18/11/2023	50020
IND5E49	275650NIC0052695	18/11/2023	50020
IQT8A18	275650NIC0052630	18/11/2023	50020
IWP2016	275650NIC0052615	18/11/2023	50020
IXR4E49	275650R000010537	22/11/2023	55412
JJJ7E85	275650R000010535	22/11/2023	55412
JKJ3A15	275650NIC0052703	18/11/2023	50020
JWH2320	275650NIC0052684	18/11/2023	50020
MAN0C50	275650R000010533	22/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010541	22/11/2023	55412
MAN5402	275650R000010528	22/11/2023	55412
MCL0494	275650NIC0052698	18/11/2023	50020
MGI1175	275650NIC0052617	18/11/2023	50020
MHS1J76	275650NIC0052676	18/11/2023	50020
MIB4A12	275650R000010514	22/11/2023	55412
MJA0745	275650NIC0052623	18/11/2023	50020
MJM1G66	275650NIC0052683	18/11/2023	50020
MKC5I22	275650R000010515	22/11/2023	55412
MKK7A34	275650R000010503	22/11/2023	55412
MMD9C92	275650NIC0052664	18/11/2023	50020
NSQ6G52	275650R000010536	22/11/2023	55412
OYE4C81	275650R000010502	22/11/2023	55412
OYG1I24	275650NIC0052701	18/11/2023	50020
PJD6A90	275650NIC0052658	18/11/2023	50020
PXQ3H81	275650NIC0052648	18/11/2023	50020
QAM1D48	275650NIC0052638	18/11/2023	50020
QAM1D48	275650NIC0052672	18/11/2023	50020
QEP4E57	275650NIC0052647	18/11/2023	50020
QHO2C95	275650NIC0052641	18/11/2023	50020
QHR8H53	275650R000010516	22/11/2023	55412
QIY0C43	275650NIC0052691	18/11/2023	50020
QJR9I77	275650NIC0052621	18/11/2023	50020
QJY6739	275650NIC0052681	18/11/2023	50020
QKS8B29	275650NIC0052624	18/11/2023	50020
QNM6J50	275650R000010505	22/11/2023	55412
QTM8F96	275650NIC0052702	18/11/2023	50020
RAF0406	275650NIC0052661	18/11/2023	50020
RHA1E05	275650NIC0052649	18/11/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0052643	18/11/2023	50020
RLB4I49	275650NIC0052616	18/11/2023	50020
RLI3B90	275650NIC0052620	18/11/2023	50020
RUX1I32	275650NIC0052651	18/11/2023	50020
RXS8J54	275650NIC0052690	18/11/2023	50020
RYC7C62	275650NIC0052640	18/11/2023	50020
RYE1B54	275650NIC0052613	18/11/2023	50020
SDH0I70	275650NIC0052694	18/11/2023	50020
SDT9B31	275650NIC0052680	18/11/2023	50020
SDV2I17	275650NIC0052689	18/11/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0052677	18/11/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0052642	18/11/2023	50020
SDX5D48	275650NIC0052707	18/11/2023	50020
SDY5E35	275650NIC0052688	18/11/2023	50020
SEE5B43	275650NIC0052633	18/11/2023	50020
SEH3E71	275650R000010509	22/11/2023	55412
SEJ6H40	275650R000010519	22/11/2023	55412
SEM3B34	275650NIC0052705	18/11/2023	50020
SEN7A90	275650NIC0052687	18/11/2023	50020
SEP3G46	275650NIC0052644	18/11/2023	50020
SEQ8H56	275650NIC0052678	18/11/2023	50020
SER2C00	275650NIC0052668	18/11/2023	50020
SIL2H33	275650NIC0052637	18/11/2023	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ0503	275650R000010546	23/11/2023	55412
AJR9I80	275650R000010549	23/11/2023	55412
ANR5A76	275650R000010555	23/11/2023	55412
AQY7J62	116100T000339691	30/11/2023	54521
AUZ0925	275650R000010552	23/11/2023	55412
AXE4558	116100T000526573	01/12/2023	56650
AYJ8B91	275650R000010547	23/11/2023	55412
BBF3F23	275650R000010551	23/11/2023	55412
FIQ9A64	275650R000010554	23/11/2023	55412
LMR0C20	275650R000010550	23/11/2023	55412
LZV4A94	275650R000010553	23/11/2023	55412
MKS2A18	275650R000010545	23/11/2023	55412
NCF4I84	116100T000552064	01/12/2023	76251
QHY0E69	116100T000343968	01/12/2023	55090

SDT7A14	275650R000010548	23/11/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidadedecorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RLC9C32	275650NIC0051392	12/09/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN3H25	275650R000009520	19/09/2023	55412
AEF3454	275650R000009523	19/09/2023	55412
AIZ0503	275650R000009521	19/09/2023	55412
ASP0492	116100T000714793	27/09/2023	56144
ATW8180	275650R000009530	19/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009536	19/09/2023	55412
ATZ7494	275650R000009538	19/09/2023	55412
AUA4A38	275650R000009527	19/09/2023	55412
AUF2D86	275650R000009552	19/09/2023	55412
AUN4G53	275650R000009546	19/09/2023	55412
AWJ8809	275650R000009545	19/09/2023	55412
AWL0C43	275650R000009522	19/09/2023	55412
AYF3C77	275650R000009528	19/09/2023	55412
AYT4301	275650R000009525	19/09/2023	55412
AZW2457	275650NIC0051408	15/09/2023	50020
BCC1E05	275650R000009532	19/09/2023	55412
BDG3F09	275650R000009543	19/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009534	19/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009531	19/09/2023	55412
BEC7C89	275650R000009549	19/09/2023	55412
DES3869	275650R000009533	19/09/2023	55412
DES3869	275650R000009529	19/09/2023	55412
DWK8584	275650R000009542	19/09/2023	55412
ECB3J39	275650R000009548	19/09/2023	55412
IKI6E13	275650R000009541	19/09/2023	55412
IXG5E48	275650R000009537	19/09/2023	55412
LZY2174	275650R000009550	19/09/2023	55412
LZY2174	275650R000009540	19/09/2023	55412
MID9585	275650R000009535	19/09/2023	55412
MMA9165	275650R000009524	19/09/2023	55412
QBM1H10	275650R000009547	19/09/2023	55412
QHG6B05	275650R000009551	19/09/2023	55412
RHZ0E76	116100T000898484	27/09/2023	56731
RLG7B54	275650R000009526	19/09/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARL5685	116100T000661586	28/09/2023	54600
MMD4A14	275650F000104369	22/09/2023	73661

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS0C04	275650F000103929	22/09/2023	76331
ADY9933	275650F000104501	22/09/2023	54870
AFR8J08	116100T000661585	28/09/2023	54600
AGL2345	275650F000104375	23/09/2023	76331
AHA5A71	275650F000104338	22/09/2023	58191
AHE8B52	275650B000148116	31/07/2023	74550
AHE8B52	275650W000125174	31/07/2023	74550
AIZ0503	275650F000104476	22/09/2023	76331

AJA7C55	116100T000342290	28/09/2023	55500
AJY7394	275650R000009571	20/09/2023	55412
AJY7394	275650R000009554	20/09/2023	55412
ALB7482	275650B000148341	03/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148297	02/08/2023	74550
ALH2H85	275650R000009553	20/09/2023	55412
AMJ9F51	275650F000104502	22/09/2023	54870
ANK9E47	275650B000147907	29/07/2023	74550
AOY2748	275650R000009570	20/09/2023	55412
APE3I45	275650F000104367	22/09/2023	76331
AQJ7I95	275650F000104480	22/09/2023	76331
AQN2137	275650F000104483	23/09/2023	76331
ARR8A03	275650R000009560	20/09/2023	55412
ARR8A03	275650R000009576	20/09/2023	55412
ARZ9880	275650R000009561	20/09/2023	55412
ASL1D62	275650B000148199	01/08/2023	74550
ASL9B10	275650F000104340	23/09/2023	51930
ASP0F42	275650R000009567	20/09/2023	55412
ATF7823	275650F000103354	22/09/2023	76332
ATJ2290	275650R000009566	20/09/2023	55412
ATN4J19	275650F000103931	23/09/2023	76331
AUF0H55	275650F000104479	22/09/2023	76332
AVC2543	275650F000104481	22/09/2023	76331
AVF5B63	275650F000104474	22/09/2023	76332
AWP2137	275650R000009568	20/09/2023	55412
AXE3E25	275650F000104510	22/09/2023	76331
AZE1565	275650F000104521	25/09/2023	76331
AZV5I68	275650F000104509	22/09/2023	76332
AZZ7I84	275650R000009559	20/09/2023	55412
BAD7286	275650F000104343	25/09/2023	60501
BAS4338	275650F000104478	22/09/2023	76332
BAU5H94	275650F000104515	25/09/2023	76331
BBE4J16	275650F000104473	22/09/2023	76331
BBF6B52	275650F000104366	22/09/2023	55417
BBF7A13	275650R000009558	20/09/2023	55412
BBU9I98	275650F000104522	25/09/2023	76331
BBX2H98	275650F000104513	25/09/2023	76332
BCT2A87	275650NIC0051409	16/09/2023	50020
BDO3I86	275650F000104507	22/09/2023	73400
BDX0J83	275650F000104368	22/09/2023	76331
BET3H08	275650F000103932	23/09/2023	76331
BPC4G71	275650R000009556	20/09/2023	55412
EHT2C45	116100T000342292	28/09/2023	55500
ESE7E44	275650F000104477	22/09/2023	76331
EVZ1A23	275650F000104371	23/09/2023	76331
GCJ9I99	275650R000009573	20/09/2023	55412
HPB0C75	275650R000009564	20/09/2023	55412
IHC0J42	275650F000104503	22/09/2023	66372
IWQ6J63	275650R000009557	20/09/2023	55412
JHC8B57	275650B000148092	31/07/2023	74550
JPH1C37	275650B000148107	31/07/2023	74550
KFZ1A04	275650F000104374	23/09/2023	51930
KMI8D55	275650F000103933	23/09/2023	51930
LMS0F67	275650B000147990	30/07/2023	74550
LXE7067	275650R000009572	20/09/2023	55412
LYR8932	275650F000104337	22/09/2023	76331
LZE4D59	275650F000104514	25/09/2023	51851
MBE7F75	116100T000342291	28/09/2023	55500
MFY9G89	275650F000104516	25/09/2023	73400
MIL9760	275650B000148185	01/08/2023	74550
MJU2J20	275650B000147939	29/07/2023	74550
MKG4944	275650F000103353	18/09/2023	76332
MLG7785	275650F000101333	22/09/2023	76251
MMH1A28	275650B000148173	01/08/2023	74550
MWZ7H88	275650F000104512	25/09/2023	76331
OCB0G59	275650R000009555	20/09/2023	55412
PJN9C02	275650F000104475	22/09/2023	76331
QHS9F98	275650F000104370	22/09/2023	73400
QIS7182	275650R000009563	20/09/2023	55412
QIS7182	275650R000009574	20/09/2023	55412
QIS7182	275650R000009575	20/09/2023	55412
QTK2H87	275650F000103934	23/09/2023	76331
RAG3G25	275650F000104342	25/09/2023	76331
RHM9B28	275650F000104344	23/09/2023	54521
RHY2F73	275650F000104508	22/09/2023	73400
SDP9E51	275650F000104482	23/09/2023	76332
SDT6G35	275650F000104518	25/09/2023	76332
SDY5C03	275650F000104373	23/09/2023	76331
SDY5C03	275650F000104372	23/09/2023	73400
SEF4A16	275650R000009569	20/09/2023	55412
SEI9D75	275650R000009562	20/09/2023	55412
SEJ6A35	275650B000148077	31/07/2023	74550
SEP9E97	275650B000147903	29/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:*www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D6400C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2023 II

EDITAL Nº056/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000010624	27/11/2023	55412
AEB8231	275650NIC0052803	21/11/2023	50020
AEB8231	275650NIC0052801	21/11/2023	50020
AIC5772	275650R000010612	27/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010623	27/11/2023	55412
AJG5F80	275650R000010616	27/11/2023	55412
ALZ5C81	275650NIC0052764	21/11/2023	50020
ANN9179	275650NIC0052744	21/11/2023	50020
ANY9923	275650NIC0052763	21/11/2023	50020
APD2D57	116100T000454210	05/12/2023	56144
ARJ1615	275650R000010629	27/11/2023	55412
ARX5231	275650NIC0052742	21/11/2023	50020
ASS4154	275650NIC0052725	21/11/2023	50020
ATF2H33	275650NIC0052731	21/11/2023	50020
AUW0644	275650NIC0052715	21/11/2023	50020
AUY1I10	116100T000454211	05/12/2023	56144
AVY2487	116100T000454209	05/12/2023	56222
AVY2487	116100T000454208	05/12/2023	56144
AWF4586	116100T001214023	05/12/2023	54521
AWH9I27	275650NIC0052748	21/11/2023	50020
AWL2F24	275650R000010621	27/11/2023	55412
AWS8239	275650R000010626	27/11/2023	55412
AWT0J28	275650NIC0052721	21/11/2023	50020
AWU0809	275650NIC0052788	21/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052797	21/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052787	21/11/2023	50020
AYD1086	275650NIC0052796	21/11/2023	50020
AZI5I18	275650NIC0052776	21/11/2023	50020
AZU8D72	275650NIC0052782	21/11/2023	50020
BAA4661	275650NIC0052732	21/11/2023	50020
BAG4D62	275650NIC0052745	21/11/2023	50020
BAO2G53	275650NIC0052749	21/11/2023	50020
BBD0820	275650NIC0052729	21/11/2023	50020
BBM1233	275650NIC0052786	21/11/2023	50020
BCH4E90	275650NIC0052759	21/11/2023	50020
BCM4805	275650NIC0052740	21/11/2023	50020
BCN3672	275650NIC0052791	21/11/2023	50020
BCN3J04	275650NIC0052727	21/11/2023	50020
BCV2B02	275650NIC0052722	21/11/2023	50020
BCY2D11	275650NIC0052716	21/11/2023	50020
BDH9D79	275650NIC0052753	21/11/2023	50020
BDV4I61	275650NIC0052795	21/11/2023	50020
BDZ1D48	116100T001214035	05/12/2023	76251
BEE3J46	275650NIC0052746	21/11/2023	50020
BEP7717	275650NIC0052760	21/11/2023	50020
BEQ5D92	275650NIC0052751	21/11/2023	50020
BET7A44	275650NIC0052778	21/11/2023	50020
BEW6C49	275650NIC0052792	21/11/2023	50020
BEY3G22	275650NIC0052775	21/11/2023	50020
BPJ3G78	275650R000010617	27/11/2023	55412
BYE3880	275650R000010618	27/11/2023	55412
CIY5F25	275650NIC0052770	21/11/2023	50020
DGN5I36	275650NIC0052720	21/11/2023	50020
ESY3D28	275650NIC0052734	21/11/2023	50020
EUU2G88	275650R000010620	27/11/2023	55412
EUU2G88	275650R000010610	27/11/2023	55412
FEK3C51	275650NIC0052738	21/11/2023	50020

FZZ7J28	275650NIC0052754	21/11/2023	50020
GAN2B63	275650NIC0052768	21/11/2023	50020
GGQ0300	275650NIC0052739	21/11/2023	50020
GPB1J88	275650NIC0052743	21/11/2023	50020
HCQ0C14	275650R000010627	27/11/2023	55412
IJC7F71	275650NIC0052737	21/11/2023	50020
IVB0827	275650NIC0052762	21/11/2023	50020
IZD8D68	275650NIC0052772	21/11/2023	50020
JBA9H70	275650NIC0052736	21/11/2023	50020
JBZ4J42	275650NIC0052774	21/11/2023	50020
MBR3E10	275650NIC0052741	21/11/2023	50020
MCQ2B23	275650R000010611	27/11/2023	55412
MDX9687	275650R000010628	27/11/2023	55412
MDX9687	275650R000010608	27/11/2023	55412
MDX9687	275650R000010613	27/11/2023	55412
MIV6E96	275650NIC0052783	21/11/2023	50020
MJW7997	275650NIC0052785	21/11/2023	50020
MKJ2934	275650NIC0052724	21/11/2023	50020
MKN1H70	275650NIC0052712	21/11/2023	50020
MLH8F20	275650NIC0052779	21/11/2023	50020
MLL2203	275650R000010625	27/11/2023	55412
MTH3228	275650NIC0052750	21/11/2023	50020
MTH3228	275650NIC0052794	21/11/2023	50020
MTH3228	275650NIC0052755	21/11/2023	50020
MXC0A88	275650NIC0052802	21/11/2023	50020
NEJ1J02	275650NIC0052747	21/11/2023	50020
NQZ6682	275650NIC0052714	21/11/2023	50020
OQB8I50	275650NIC0052789	21/11/2023	50020
PAP1D92	275650NIC0052733	21/11/2023	50020
PUE3001	275650NIC0052771	21/11/2023	50020
PUZ1I61	275650R000010609	27/11/2023	55412
PUZ1I61	275650R000010614	27/11/2023	55412
PZE1E85	275650NIC0052752	21/11/2023	50020
QAW9C04	275650NIC0052777	21/11/2023	50020
QIH3402	275650NIC0052761	21/11/2023	50020
QJJ5605	275650NIC0052781	21/11/2023	50020
QJJ8C71	275650NIC0052735	21/11/2023	50020
QKS8B29	275650NIC0052800	21/11/2023	50020
QNK0J04	275650R000010615	27/11/2023	55412
QOU7E11	275650R000010622	27/11/2023	55412
QPS8H69	275650NIC0052717	21/11/2023	50020
RAB8A85	275650NIC0052784	21/11/2023	50020
RDY9A06	275650NIC0052726	21/11/2023	50020
REY9D27	275650NIC0052780	21/11/2023	50020
RFW1C44	275650NIC0052799	21/11/2023	50020
RHK7C19	275650NIC0052713	21/11/2023	50020
RHY3E90	275650NIC0052756	21/11/2023	50020
RHZ6D95	275650NIC0052718	21/11/2023	50020
RLL7A55	275650NIC0052769	21/11/2023	50020
RLP8C09	275650NIC0052767	21/11/2023	50020
RTW6F25	275650NIC0052793	21/11/2023	50020
RXK9H89	275650NIC0052790	21/11/2023	50020
RYB5D58	275650NIC0052766	21/11/2023	50020
SDP9E51	275650NIC0052728	21/11/2023	50020
SDU1C66	275650NIC0052730	21/11/2023	50020
SDY3C79	275650NIC0052798	21/11/2023	50020
SDY4J64	275650NIC0052765	21/11/2023	50020
SEA7B83	275650NIC0052719	21/11/2023	50020
SEF7G24	275650NIC0052758	21/11/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0052723	21/11/2023	50020
SEO7B40	275650NIC0052757	21/11/2023	50020
SET1H45	275650NIC0052773	21/11/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidadedecorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7A04	275650B000153187	01/10/2023	74550
AJO1833	275650B000153306	02/10/2023	74550
AKS4254	275650B000153330	02/10/2023	74550
ALZ2811	275650B000153408	03/10/2023	74550
AMF8G45	275650B000153439	04/10/2023	74550
ANA9751	275650W000126455	01/10/2023	74550
APA0E80	275650B000153105	30/09/2023	74550
APA1793	275650B000153206	01/10/2023	74550
APG8A61	275650B000153266	01/10/2023	74550
AQH3F50	275650B000153280	01/10/2023	74550
AQM5J70	275650B000153315	02/10/2023	74550
ARI2J30	275650W000126456	01/10/2023	74550
AUA5789	275650B000153416	03/10/2023	74550
AUS1512	275650B000153239	01/10/2023	74550
AVZ6421	275650W000126500	03/10/2023	74550
AWA8577	275650B000153170	30/09/2023	74550
AWD0164	275650W000126443	01/10/2023	74550
AWI9945	275650B000153153	30/09/2023	74550
AWN3E80	275650W000126448	01/10/2023	74550
AWX6437	275650B000153212	01/10/2023	74550
AYB0094	275650B000153379	03/10/2023	74550
AYI0983	275650W000126475	02/10/2023	74550
AYK2H25	275650W000126414	30/09/2023	74550
AYL0B77	275650B000153412	03/10/2023	74550
AYN0189	275650F000104542	28/09/2023	73662
AYT5256	275650W000126476	02/10/2023	74550
AYZ6660	275650B000153357	03/10/2023	74550
AZF2217	275650B000153251	01/10/2023	74550
AZF6C87	275650B000153097	30/09/2023	74550
AZS8B82	275650B000153340	02/10/2023	74550
BBB5748	275650B000153350	02/10/2023	74550
BBE4G90	275650W000126480	02/10/2023	74550
BBR3C56	275650B000153091	30/09/2023	74550
BBV6170	275650B000153242	01/10/2023	74550
BCI3902	275650B000153163	30/09/2023	74550
BCP6795	275650B000153101	30/09/2023	74550
BDR1I40	275650B000153269	01/10/2023	74550
BDW2I84	275650B000153367	03/10/2023	74550
BEY2E01	275650B000153092	30/09/2023	74550
DYJ1B14	275650W000126415	30/09/2023	74550
EGA9H11	275650B000153168	30/09/2023	74550
EIE5F57	275650W000126486	03/10/2023	74550
ELD8H08	275650B000153152	30/09/2023	74550
EYR3914	275650B000153136	30/09/2023	74550
FAM1H68	275650B000153176	01/10/2023	74550
FNK6H99	275650B000153261	01/10/2023	74550
HMD5E81	275650B000153291	02/10/2023	74550
ILM3G82	275650B000153380	03/10/2023	74550
INS2B07	275650B000153304	02/10/2023	74550
JVP4921	275650B000153244	01/10/2023	74550
KEB9H77	275650B000153126	30/09/2023	74550
LYC1E10	275650F000104535	27/09/2023	72690
MDR6818	275650W000126418	30/09/2023	74550
MEC2B90	275650B000153151	30/09/2023	74550
MFD7E49	275650W000126428	30/09/2023	74550
MFJ4710	275650B000153303	02/10/2023	74550
MFX0B08	275650B000153089	30/09/2023	74550
MGQ0299	275650W000126498	03/10/2023	74550
MHK5D60	275650B000153203	01/10/2023	74550
MHS3099	275650B000153259	01/10/2023	74550
MIZ5A30	275650B000153113	30/09/2023	74550
NOK8953	275650B000153088	30/09/2023	74550
OOL0097	275650B000153185	01/10/2023	74550
QHM6D10	275650B000153335	02/10/2023	74550
QIB1154	275650B000153220	01/10/2023	74550
QIG7945	275650W000126422	30/09/2023	74550
QIP3D88	275650B000153427	03/10/2023	74550
QIU2A03	275650B000153388	03/10/2023	74550
QJV5387	275650B000153362	03/10/2023	74550
QQI2D32	275650B000153437	04/10/2023	74550
QQR1E07	275650B000153305	02/10/2023	74550
RHK8I75	275650B000153375	03/10/2023	74550
RHM6H42	275650B000153159	30/09/2023	74550
RHZ5H28	275650B000153308	02/10/2023	74550
RXR2D48	275650W000126451	01/10/2023	74550
SEB7A10	275650B000153227	01/10/2023	74550
SEH8J79	275650B000153214	01/10/2023	74550
SEJ4A00	275650B000153307	02/10/2023	74550
SEQ8D61	275650B000153326	02/10/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:*www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E386551

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2023 III

EDITAL Nº056/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8625	275650B000159151	03/12/2023	74550
AAO7G75	275650B000159314	04/12/2023	74550
ABF1A56	275650T000002786	04/12/2023	51851
ABM4H54	275650B000159272	04/12/2023	74550
ABR5505	275650T000002322	04/12/2023	76332
ABY7C67	275650A000010620	07/12/2023	60503
ACD8A55	275650R000010576	24/11/2023	55412
ACD8A55	275650R000010579	24/11/2023	55412
ACS4F39	275650T000000659	06/12/2023	76332
ACV9C22	275650T000002784	04/12/2023	51851
ACZ3J89	275650T000000721	08/12/2023	76331
ADA4767	275650T000002293	06/12/2023	51851
ADE6A05	275650R000010559	25/11/2023	55412
ADM8747	275650B000159278	04/12/2023	74550
ADO3A07	275650R000010604	24/11/2023	55412
ADO3A07	275650R000010596	24/11/2023	55412
ADO3A07	275650R000010568	25/11/2023	55412
ADZ0018	275650B000159373	05/12/2023	74550
AEE1195	275650T000002795	04/12/2023	51851
AEH1217	275650R000010592	24/11/2023	55412
AEN0J44	275650T000000662	08/12/2023	76331
AFO9733	275650W000127812	07/12/2023	74550
AFO9733	275650W000127803	06/12/2023	74550
AFS9265	275650B000159209	03/12/2023	74550
AFW2034	275650W000127819	07/12/2023	74550
AFW2034	275650W000127788	05/12/2023	74550
AFX0953	275650B000159212	03/12/2023	74630
AFX6027	275650B000159100	03/12/2023	74550
AFX6G60	275650B000159284	04/12/2023	74550
AGF4593	275650B000159193	03/12/2023	74550
AGX9A06	275650B000159246	03/12/2023	74550
AGY1J58	275650B000159177	03/12/2023	74550
AGY3D49	275650B000159173	03/12/2023	74550
AHG9115	275650B000159424	06/12/2023	74630
AHL1140	275650B000159447	06/12/2023	74550
AIC5772	275650R000010574	25/11/2023	55412
AIC5772	275650R000010605	24/11/2023	55412
AIC9D39	275650B000159428	06/12/2023	74550
AIF5A99	275650B000159436	06/12/2023	74550
AIK5I88	275650B000159529	07/12/2023	74550
AIP6008	275650T000002324	04/12/2023	76331
AIT6102	275650A000010624	07/12/2023	60503
AIZ0503	275650R000010602	24/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010589	24/11/2023	55412
AIZ0503	275650R000010560	25/11/2023	55412
AJA3C83	275650T000002789	04/12/2023	73400
AJC9165	275650B000159205	03/12/2023	74550
AJF0626	275650R000010586	24/11/2023	55412
AJG7133	275650A000010593	05/12/2023	60503
AJQ2E92	275650W000127804	06/12/2023	74550
AKA7H11	275650T000000719	08/12/2023	76331
AKB7F86	275650B000159339	05/12/2023	74550
AKE2271	275650A000010586	05/12/2023	60503
AKF1B20	275650B000159383	05/12/2023	74550
AKH8B84	275650W000127815	07/12/2023	74550
AKN0F21	275650A000010618	07/12/2023	60503
AKN7815	275650B000159214	03/12/2023	74630
AKR7898	275650T000000403	06/12/2023	51930

AKU8I04	275650R000010590	24/11/2023	55412
AKU8I77	275650A000010602	06/12/2023	60503
ALA2653	275650T000002816	08/12/2023	72690
ALB2B21	275650T000002300	08/12/2023	76331
ALG4335	275650T000002710	07/12/2023	54522
ALL4037	275650B000159309	04/12/2023	74550
ALM9179	275650A000010607	06/12/2023	60503
ALO3709	275650T000002281	05/12/2023	58780
ALP4725	275650A000010608	06/12/2023	60503
ALT4G62	275650T000002799	05/12/2023	73400
ALX7D51	275650R000010582	24/11/2023	55412
AMB8501	275650B000159450	06/12/2023	74550
AMB8501	275650B000159522	07/12/2023	74630
AMB8501	275650B000159526	07/12/2023	74630
AMB8501	275650B000159501	07/12/2023	74550
AMH4382	275650A000010595	06/12/2023	60503
AMK1714	275650W000127760	03/12/2023	74550
AML6445	275650B000159443	06/12/2023	74550
AMU3A52	275650B000159469	06/12/2023	74630
ANI0D17	275650T000000912	04/12/2023	55417
ANO0991	275650A000010613	06/12/2023	60503
ANV9898	275650B000159260	04/12/2023	74550
ANY4302	275650B000159415	06/12/2023	74550
ANZ3H84	275650B000159134	03/12/2023	74550
AOK4I42	275650T000002809	06/12/2023	73400
AOM8793	275650B000159480	07/12/2023	74550
AOO3119	275650W000127772	04/12/2023	74630
AOO3119	275650B000159316	04/12/2023	74550
AOO3119	275650B000159299	04/12/2023	74710
AOQ3895	275650B000159156	03/12/2023	74550
AOU5H95	275650W000127766	03/12/2023	74550
AOU6C38	275650A000010594	05/12/2023	60503
AOU6C38	275650B000159391	05/12/2023	74550
AOY2471	275650T000002658	09/12/2023	73400
APD7633	275650B000159211	03/12/2023	74630
APG5G98	275650B000159180	03/12/2023	74630
APJ4B84	275650T000002803	06/12/2023	72690
APL3J27	275650B000159302	04/12/2023	74550
APM5758	275650B000159102	03/12/2023	74550
APN5182	275650B000159242	03/12/2023	74630
APN5I50	275650R000010565	25/11/2023	55412
APR7A24	275650T000000660	06/12/2023	60501
APR7A24	275650T000000661	06/12/2023	60501
APW6027	275650B000159280	04/12/2023	74550
APX8G48	275650T000000809	06/12/2023	55417
APY5C00	275650T000002654	09/12/2023	51930
AQB5D74	275650T000002792	04/12/2023	73400
AQF2C44	275650B000159348	05/12/2023	74550
AQJ5735	275650B000159143	03/12/2023	74630
AQQ4626	275650W000127792	05/12/2023	74550
AQS3J90	275650R000010578	24/11/2023	55412
AQS7115	275650W000127774	04/12/2023	74550
AQX0H26	275650B000159120	03/12/2023	74550
AQY9E69	275650T000000957	08/12/2023	55417
ARA3436	275650W000127793	05/12/2023	74550
ARB6963	275650W000127780	04/12/2023	74550
ARE8510	275650B000159396	06/12/2023	74550
ARF0I86	275650B000159232	03/12/2023	74550
ARG8699	275650W000127744	03/12/2023	74630
ARH4I41	275650B000159464	06/12/2023	74550
ARH9A79	275650B000159502	07/12/2023	74550
ARS6194	275650T000002801	05/12/2023	51851
ARS8458	275650B000159513	07/12/2023	74550
ART4874	275650A000010603	06/12/2023	60503
ARU4317	275650T000002336	05/12/2023	51851
ARV6D30	275650B000159395	06/12/2023	74550
ARV8684	275650A000010598	06/12/2023	60503
ARW8873	275650T000002319	04/12/2023	54521
ARY5470	275650T000002652	09/12/2023	56222
ARY8J91	275650T000002783	04/12/2023	51851
ARZ2A05	275650B000159273	04/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000159276	04/12/2023	74550
ASD3068	275650T000000718	07/12/2023	76331
ASE3058	275650B000159294	04/12/2023	74550
ASG0E09	275650B000159353	05/12/2023	74550
ASI6B09	275650B000159516	07/12/2023	74550
ASV5C07	275650B000159433	06/12/2023	74550
ASW6305	275650B000159181	03/12/2023	74550
ASX6521	275650B000159492	07/12/2023	74550
ASZ0I65	275650B000159427	06/12/2023	74550
ATA7678	275650B000159479	07/12/2023	74550
ATC3720	275650T000002717	08/12/2023	57380
ATF8905	275650B000159329	04/12/2023	74550
ATG1322	275650T000002283	05/12/2023	76331
ATI6D84	275650B000159252	04/12/2023	74550
ATK3052	275650T000002331	04/12/2023	51851
ATL7H46	275650T000002779	04/12/2023	51851
ATM1C56	275650B000159104	03/12/2023	74550
ATO0580	275650T000000716	04/12/2023	76252

ATQ3B44	275650T000002291	06/12/2023	51851
ATZ9256	275650A000010587	05/12/2023	60503
AUB4161	275650B000159481	07/12/2023	74550
AUB9G82	275650B000159331	04/12/2023	74550
AUC5519	275650A000010609	06/12/2023	60503
AUG8417	275650B000159503	07/12/2023	74550
AUI9970	275650B000159144	03/12/2023	74630
AUJ0J24	275650T000002813	08/12/2023	51851
AUM4H10	275650T000002790	04/12/2023	65640
AUN5335	275650B000159380	05/12/2023	74550
AUO0835	275650B000159354	05/12/2023	74550
AUR4807	275650W000127783	04/12/2023	74710
AUS2483	275650B000159176	03/12/2023	74550
AUZ0925	275650A000010611	06/12/2023	60503
AVA8C67	275650B000159519	07/12/2023	74550
AVG9545	275650W000127767	03/12/2023	74550
AVG9D03	275650B000159153	03/12/2023	74550
AVI5499	275650T000002791	04/12/2023	73400
AVK3F85	275650B000159270	04/12/2023	74550
AVN3J49	275650B000159185	03/12/2023	74710
AVN6H81	275650B000159475	07/12/2023	74710
AVO6581	275650T000002329	04/12/2023	76331
AVS2H93	275650B000159146	03/12/2023	74550
AVS5066	275650B000159253	04/12/2023	74630
AVS5F37	275650W000127798	06/12/2023	74550
AVU9A19	275650T000002290	06/12/2023	76332
AVU9B23	275650T000002276	04/12/2023	76331
AVW7I77	275650B000159121	03/12/2023	74550
AVZ2A67	275650R000010584	24/11/2023	55412
AWA4H87	275650B000159499	07/12/2023	74550
AWD0557	275650B000159398	06/12/2023	74550
AWD7J91	275650A000010588	05/12/2023	60503
AWL7908	275650R000010594	24/11/2023	55412
AWN3D78	275650T000002333	04/12/2023	76332
AWP3J94	275650B000159125	03/12/2023	74550
AWR5063	275650B000159191	03/12/2023	74550
AWU8503	275650T000000921	09/12/2023	55417
AWX5G56	116100T001110815	03/12/2023	56221
AXC7428	275650W000127747	03/12/2023	74550
AXC8D88	275650B000159351	05/12/2023	74550
AXE4A67	275650B000159188	03/12/2023	74630
AXE8G22	275650B000159307	04/12/2023	74550
AXF9F86	275650B000159202	03/12/2023	74550
AXF9F86	275650W000127757	03/12/2023	74630
AXG2439	275650B000159233	03/12/2023	74550
AXG7063	275650T000002655	09/12/2023	55417
AXI1G18	275650T000002298	07/12/2023	76332
AXI2445	275650B000159419	06/12/2023	74550
AXJ1G14	275650B000159458	06/12/2023	74550
AXJ2F17	275650B000159222	03/12/2023	74550
AXJ5F31	275650T000002327	04/12/2023	51851
AXM5D40	275650T000001377	08/12/2023	54521
AXN3523	275650W000127763	03/12/2023	74630
AXP1898	275650B000159261	04/12/2023	74550
AXQ9D95	275650B000159456	06/12/2023	74550
AXS2J34	275650T000000913	04/12/2023	55411
AXW3465	275650B000159347	05/12/2023	74550
AXW5160	275650B000159279	04/12/2023	74550
AXY5977	275650T000002793	04/12/2023	73400
AYF2E12	275650T000001803	09/12/2023	76252
AYI1434	275650B000159328	04/12/2023	74550
AYI2G30	275650T000002706	06/12/2023	76331
AYI7I37	275650B000159320	04/12/2023	74550
AYJ2206	275650R000010563	25/11/2023	55412
AYJ4H13	275650B000159281	04/12/2023	74550
AYK7088	275650W000127756	03/12/2023	74550
AYQ7H35	275650B000159370	05/12/2023	74550
AYU8B14	275650A000010597	06/12/2023	60503
AYW3I70	275650R000010601	24/11/2023	55412
AYW6A78	275650B000159269	04/12/2023	74550
AYW6J11	275650B000159422	06/12/2023	74550
AYW7433	275650T000002800	05/12/2023	73400
AYX2D18	275650B000159182	03/12/2023	74550
AYY4764	275650W000127745	03/12/2023	74550
AZA6222	275650B000159127	03/12/2023	74550
AZB3037	275650B000159220	03/12/2023	74550
AZF6C87	275650T000000956	04/12/2023	55411
AZG3776	275650T000002335	05/12/2023	76332
AZG7435	275650B000159315	04/12/2023	74550
AZH4G10	275650B000159451	06/12/2023	74550
AZI7101	275650B000159372	05/12/2023	74550
AZK6940	275650B000159405	06/12/2023	74630
AZL3250	275650T000001375	05/12/2023	76332
AZL4182	275650B000159308	04/12/2023	74550
AZP2F23	275650B000159112	03/12/2023	74550
AZP2F23	275650B000159111	03/12/2023	74550
AZP2F23	275650B000159113	03/12/2023	74550
AZT1H76	275650B000159131	03/12/2023	74550
AZV3066	275650B000159248	04/12/2023	74630

AZV3A97	275650T000000720	08/12/2023	76331
AZY8F32	275650T000002323	04/12/2023	76331
BAC4281	275650A000010625	07/12/2023	60503
BAD7708	275650T000000918	09/12/2023	76252
BAF3634	275650R000010591	24/11/2023	55412
BAF4F10	275650W000127764	03/12/2023	74550
BAG0753	275650R000010569	25/11/2023	55412
BAG5I90	275650W000127779	04/12/2023	74550
BAI5251	275650R000010587	24/11/2023	55412
BAN4E47	275650T000001378	09/12/2023	51930
BAQ8G82	275650B000159258	04/12/2023	74550
BBD7972	275650B000159262	04/12/2023	74550
BBI0B31	275650B000159166	03/12/2023	74550
BBI8F90	275650B000159416	06/12/2023	74550
BBJ9135	275650T000002785	04/12/2023	65300
BBK0533	275650B000159338	05/12/2023	74550
BBK2H35	275650B000159149	03/12/2023	74550
BBL5946	275650B000159488	07/12/2023	74550
BBO1B80	275650B000159403	06/12/2023	74630
BBP1J18	275650A000010610	06/12/2023	60503
BBP7C43	275650B000159203	03/12/2023	74550
BBR1693	275650B000159147	03/12/2023	74630
BBT3328	275650B000159101	03/12/2023	74630
BBU9367	275650B000159482	07/12/2023	74550
BBW9724	275650T000002806	06/12/2023	73400
BBX1617	275650B000159332	04/12/2023	74550
BBY6C83	275650B000159312	04/12/2023	74630
BBZ6H38	275650B000159441	06/12/2023	74550
BBZ6I60	275650A000010612	06/12/2023	60503
BCC5A54	275650A000010606	06/12/2023	60503
BCE0510	275650B000159326	04/12/2023	74550
BCF8816	275650T000002338	05/12/2023	51852
BCG1791	275650B000159305	04/12/2023	74550
BCH2J06	275650B000159363	05/12/2023	74550
BCJ2183	275650T000002718	08/12/2023	57380
BCJ2610	275650B000159325	04/12/2023	74550
BCK6681	275650B000159467	06/12/2023	74550
BCK8226	275650T000002812	08/12/2023	76331
BCL2059	275650B000159343	05/12/2023	74550
BCL8146	275650A000010601	06/12/2023	60503
BCO4F14	275650B000159521	07/12/2023	74550
BCP0318	275650W000127761	03/12/2023	74550
BCQ1A11	275650T000002707	06/12/2023	76332
BCQ6784	275650T000000919	09/12/2023	55417
BCS6I08	275650B000159423	06/12/2023	74550
BCS8J79	275650B000159301	04/12/2023	74550
BCV2C84	275650B000159411	06/12/2023	74550
BCY0I50	275650B000159483	07/12/2023	74550
BCZ2H96	275650B000159277	04/12/2023	74550
BDA0D36	275650B000159454	06/12/2023	74550
BDB8H64	275650B000159507	07/12/2023	74550
BDD5E96	116100T000343981	02/12/2023	56222
BDE6J04	275650W000127755	03/12/2023	74550
BDH3C72	275650T000002656	09/12/2023	54526
BDH3G39	275650B000159444	06/12/2023	74550
BDI7E49	275650B000159155	03/12/2023	74550
BDK0G75	275650B000159378	05/12/2023	74550
BDK8G43	275650T000002328	04/12/2023	51851
BDN4H85	275650B000159493	07/12/2023	74550
BDO4H63	275650B000159478	07/12/2023	74550
BDP6J80	275650B000159167	03/12/2023	74630
BDP7A23	275650R000010575	25/11/2023	55412
BDQ4B09	275650R000010571	25/11/2023	55412
BDS1709	275650B000159420	06/12/2023	74550
BDT0F91	275650B000159218	03/12/2023	74550
BDT0F91	275650W000127762	03/12/2023	74550
BDX3B22	275650B000159340	05/12/2023	74550
BEA5C47	275650T000002286	06/12/2023	76332
BEC6C68	275650A000010615	06/12/2023	60503
BEF2J24	275650T000000605	09/12/2023	51930
BEF6E42	275650T000002285	05/12/2023	54870
BEG1B63	275650B000159365	05/12/2023	74550
BEI5F97	275650B000159463	06/12/2023	74550
BEJ1C02	275650B000159303	04/12/2023	74630
BEM8G02	275650B000159234	03/12/2023	74550
BEN2E64	275650T000000515	05/12/2023	55417
BEN5B12	275650B000159497	07/12/2023	74550
BEN5G36	275650T000002723	09/12/2023	54526
BER6I95	275650A000010599	06/12/2023	60503
BES2G48	275650B000159510	07/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000127800	06/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000127789	05/12/2023	74550
BEZ6C59	275650T000002808	06/12/2023	73400
BEZ9I03	275650T000002280	05/12/2023	76331
BJM1159	275650A000010596	06/12/2023	60503
BMB2364	275650B000159236	03/12/2023	74630
BMR9B17	275650B000159473	07/12/2023	74550
BPJ3G78	275650A000010589	05/12/2023	60503
BYE3880	275650B000159425	06/12/2023	74630

BYE3880	275650B000159470	06/12/2023	74550
BYE3880	275650B000159471	06/12/2023	74630
CDL0F87	275650B000159157	03/12/2023	74550
CFT5795	275650T000002296	06/12/2023	51930
CKC9F93	275650B000159099	03/12/2023	74550
CQK1928	275650B000159226	03/12/2023	74630
CTB1C34	275650T000002320	04/12/2023	51851
CXX8E92	275650B000159319	04/12/2023	74550
CXY5G65	275650B000159434	06/12/2023	74630
CYR6643	275650R000010600	24/11/2023	55412
CYR6643	275650R000010607	24/11/2023	55412
CYR6643	275650B000159304	04/12/2023	74550
CZZ7439	275650B000159291	04/12/2023	74550
DDM2G65	275650T000000663	09/12/2023	51930
DEJ8G68	275650B000159183	03/12/2023	74630
DEJ8G68	275650B000159230	03/12/2023	74550
DKX1C22	275650B000159259	04/12/2023	74550
DPP7870	275650B000159381	05/12/2023	74550
DVB9G25	275650B000159174	03/12/2023	74550
DXT7F60	275650W000127753	03/12/2023	74550
DYC9D56	275650T000002703	06/12/2023	76331
EEY0C14	275650W000127776	04/12/2023	74550
EFK0B93	275650B000159461	06/12/2023	74550
EGL2086	275650R000010606	24/11/2023	55412
EKH2H72	275650A000010626	07/12/2023	60503
EKZ8787	275650R000010581	24/11/2023	55412
ELG6F66	275650T000002332	04/12/2023	51851
ELR0C62	275650T000002334	05/12/2023	54526
EMR3468	116100T000339692	04/12/2023	54521
EPB0D75	275650B000159362	05/12/2023	74550
EPT1559	275650W000127824	07/12/2023	74550
EQS1C84	275650T000002797	05/12/2023	73400
EQT5I80	275650W000127787	05/12/2023	74550
EQY6386	275650B000159336	05/12/2023	74550
ERE0013	275650R000010593	24/11/2023	55412
ESP4H51	275650B000159418	06/12/2023	74630
EXS3I56	275650W000127816	07/12/2023	74550
EYA9C15	275650T000002653	09/12/2023	76332
EYO6295	275650B000159239	03/12/2023	74550
EYV5G70	275650B000159520	07/12/2023	74550
EZC3762	275650B000159369	05/12/2023	74630
EZC3762	275650B000159368	05/12/2023	74550
EZE1E10	275650B000159287	04/12/2023	74550
FAC2656	275650R000010580	24/11/2023	55412
FAS1J17	275650B000159265	04/12/2023	74550
FCE9A21	275650B000159129	03/12/2023	74630
FCZ5B61	275650B000159187	03/12/2023	74550
FDR3G28	275650B000159344	05/12/2023	74550
FEM8G51	275650B000159414	06/12/2023	74550
FIJ3B62	275650B000159392	05/12/2023	74630
FIQ9A64	275650R000010562	25/11/2023	55412
FJV6C68	275650W000127823	07/12/2023	74630
FJX7D98	275650R000010603	24/11/2023	55412
FMT2A12	275650T000002318	04/12/2023	76331
FSO5655	275650B000159364	05/12/2023	74550
FSZ9I59	275650T000000603	06/12/2023	76251
FVH4F88	275650B000159263	04/12/2023	74550
FWC2H73	275650W000127782	04/12/2023	74550
FXU0G60	275650T000002282	05/12/2023	51930
GBR4E66	275650T000002716	08/12/2023	55090
GCB0D39	275650B000159210	03/12/2023	74550
GFR1F85	275650B000159371	05/12/2023	74550
GFY3H38	275650T000002284	05/12/2023	76331
GSJ5J95	275650B000159334	05/12/2023	74630
GSJ5J95	275650W000127794	06/12/2023	74550
GSJ5J95	275650B000159477	07/12/2023	74630
GSJ5J95	275650W000127806	07/12/2023	74550
GSJ5J95	275650W000127808	07/12/2023	74550
GTO0648	275650B000159169	03/12/2023	74550
GZN8065	275650R000010597	24/11/2023	55412
HCQ0C14	275650T000002279	05/12/2023	51851
HHC5I91	275650B000159500	07/12/2023	74550
HLJ6068	275650R000010561	25/11/2023	55412
HRS2J12	275650B000159194	03/12/2023	74550
HRU5882	275650W000127749	03/12/2023	74550
HYR1589	275650W000127769	03/12/2023	74550
IAW8462	275650T000000917	08/12/2023	55417
ICE7I12	275650T000002724	09/12/2023	51930
IDR4528	275650R000010572	25/11/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:591A61D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2023 IV

EDITAL Nº056/2023 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/01/2024.			
IGV0H18	275650T000002657	09/12/2023	76332
IKI6E13	275650B000159257	04/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000159394	06/12/2023	74550
ILS2E08	275650T000002289	06/12/2023	76331
IPS1212	275650B000159452	06/12/2023	74550
IQM1E46	275650T000002713	07/12/2023	76331
IRT3D04	116100T000343991	03/12/2023	54523
ISG3975	275650B000159504	07/12/2023	74550
ISR2C36	275650B000159406	06/12/2023	74550
IUC9A53	275650T000001003	06/12/2023	76332
IUL3B07	275650B000159384	05/12/2023	74550
IVI5750	275650B000159515	07/12/2023	74550
IVL3J68	275650R000010595	24/11/2023	55412
IWN4412	275650T000000958	08/12/2023	76331
IWU1C04	275650W000127750	03/12/2023	74550
IWY6A01	275650B000159366	05/12/2023	74550
IXA6A00	275650B000159219	03/12/2023	74550
IYA5I32	275650B000159318	04/12/2023	74550
IYE8G28	275650B000159217	03/12/2023	74550
IZD6A39	275650B000159495	07/12/2023	74550
JCD1F12	275650W000127791	05/12/2023	74550
JFZ1D03	275650W000127799	06/12/2023	74550
JIJ4C90	275650B000159250	04/12/2023	74550
JIV9C97	275650T000002287	06/12/2023	76331
JST6A86	275650B000159105	03/12/2023	74550
JTQ5C42	275650B000159462	06/12/2023	74630
KBR7058	275650B000159256	04/12/2023	74550
KEN8498	275650T000000717	06/12/2023	76331
KJR5B59	275650B000159116	03/12/2023	74550
KWF6E09	275650B000159460	06/12/2023	74550
LMC0D85	275650T000002299	08/12/2023	76332
LQK2272	275650W000127813	07/12/2023	74550
LTB4251	275650T000002782	04/12/2023	51851
LUT8E94	275650W000127821	07/12/2023	74550
LYQ7539	275650B000159227	03/12/2023	74550
LYV4A55	275650B000159356	05/12/2023	74550
LZV9D24	275650B000159375	05/12/2023	74550
LZZ6079	275650T000002815	08/12/2023	51851
MAN9H23	275650A000010591	05/12/2023	60503
MBC6829	275650B000159224	03/12/2023	74550
MBN1I54	275650T000002330	04/12/2023	76252
MBW2A12	275650B000159476	07/12/2023	74550
MCA1488	275650B000159132	03/12/2023	74550
MCK4573	275650B000159505	07/12/2023	74550
MCK7D86	275650T000002817	08/12/2023	73400
MCM1641	275650B000159107	03/12/2023	74550
MCS6B25	275650B000159238	03/12/2023	74550
MCV8995	275650B000159474	07/12/2023	74550
MDD0464	275650B000159235	03/12/2023	74550
MDH0H66	275650B000159123	03/12/2023	74550
MDI1139	275650B000159114	03/12/2023	74550
MDU6B02	275650B000159457	06/12/2023	74550
MEJ3288	275650B000159468	06/12/2023	74550
MEO1367	275650B000159431	06/12/2023	74550
MET9H65	275650B000159388	05/12/2023	74630
MET9H65	275650B000159323	04/12/2023	74550
MEU1H96	275650T000002709	07/12/2023	54523
MEW3F03	275650B000159379	05/12/2023	74630
MEY1H55	275650W000127784	04/12/2023	74550
MFB6386	275650R000010567	25/11/2023	55412
MFI2D87	275650B000159264	04/12/2023	74550
MFK0135	275650T000002814	08/12/2023	73400
MFK1G24	275650A000010619	07/12/2023	60503

MFY9G89	275650W000127759	03/12/2023	74710
MGE4E06	275650B000159491	07/12/2023	74550
MGH3J60	275650B000159525	07/12/2023	74550
MGN3B91	275650T000002787	04/12/2023	72690
MGP1D71	275650T000002794	04/12/2023	73400
MGR0D34	275650B000159453	06/12/2023	74550
MHA6A07	116100T001200115	03/12/2023	55680
MHH3E06	275650B000159397	06/12/2023	74550
MHL0G02	275650T000002714	08/12/2023	66371
MHL8G80	116100T000339693	04/12/2023	54521
MHM1B62	275650R000010564	25/11/2023	55412
MHT2126	275650W000127786	05/12/2023	74550
MIH4480	275650B000159401	06/12/2023	74550
MII8B04	116100T000552065	02/12/2023	54526
MIX6C24	275650B000159417	06/12/2023	74550
MJE4556	275650T000002337	05/12/2023	76331
MJE9I43	275650B000159225	03/12/2023	74550
MJF4314	275650B000159282	04/12/2023	74550
MJY0735	275650B000159175	03/12/2023	74550
MJY0735	275650B000159159	03/12/2023	74550
MJY0735	275650B000159163	03/12/2023	74550
MKG1I97	275650R000010583	24/11/2023	55412
MKK6750	275650B000159518	07/12/2023	74550
MKL1G45	275650W000127805	07/12/2023	74550
MKM0C51	275650A000010623	07/12/2023	60503
MKM7H56	275650B000159409	06/12/2023	74550
MKX2A45	275650B000159139	03/12/2023	74550
MKY3229	275650B000159324	04/12/2023	74550
MLD4C09	275650B000159487	07/12/2023	74550
MLD7G29	275650T000002796	05/12/2023	73400
MLI9E78	275650B000159207	03/12/2023	74550
MLJ5B25	275650B000159485	07/12/2023	74550
MLM1918	275650B000159355	05/12/2023	74550
MLR6F03	275650W000127765	03/12/2023	74550
MLU1B55	275650W000127781	04/12/2023	74550
MMM6327	275650T000000914	06/12/2023	55417
MMT6F12	275650A000010605	06/12/2023	60503
MWF4J42	275650B000159267	04/12/2023	74550
MWW1C67	275650B000159117	03/12/2023	74550
NBN9E31	275650T000002722	08/12/2023	51930
NBQ2B81	275650B000159298	04/12/2023	74550
NCI1G06	275650T000002777	04/12/2023	76331
NID0I80	275650B000159200	03/12/2023	74630
NJL2098	275650W000127818	07/12/2023	74630
NPM4J81	275650B000159359	05/12/2023	74630
NUH2H85	275650B000159289	04/12/2023	74630
OAP6J53	275650B000159184	03/12/2023	74550
OAX4144	275650W000127768	03/12/2023	74550
OBL8G19	275650B000159122	03/12/2023	74550
OEB1204	275650R000010557	25/11/2023	55412
OFE0C23	275650B000159196	03/12/2023	74550
OGX8700	275650B000159204	03/12/2023	74550
OIA7H19	275650B000159106	03/12/2023	74550
OID1A98	116100T000552073	03/12/2023	54523
OKE3631	275650W000127811	07/12/2023	74550
ONM3B13	275650B000159306	04/12/2023	74550
ONW4H16	275650B000159237	03/12/2023	74550
OOU0D52	275650B000159228	03/12/2023	74550
OTW1I09	275650B000159243	03/12/2023	74630
OXK7B71	275650B000159297	04/12/2023	74550
OZB7A55	275650B000159446	06/12/2023	74550
OZX2B78	275650B000159408	06/12/2023	74630
PBB8I81	275650T000002316	04/12/2023	76331
PBG4I01	275650B000159512	07/12/2023	74550
PDS0D84	275650B000159158	03/12/2023	74550
PDS0D84	275650B000159162	03/12/2023	74550
PEM1J89	275650B000159472	07/12/2023	74550
PJF1B72	275650T000000922	09/12/2023	55417
POC9H75	275650W000127801	06/12/2023	74550
PPC6I38	275650B000159498	07/12/2023	74550
PRU4G99	275650B000159186	03/12/2023	74550
PXE2731	275650B000159213	03/12/2023	74550
PYZ0D35	275650R000010598	24/11/2023	55412
PZP6G24	275650T000000602	06/12/2023	76252
QBL2E35	275650T000002788	04/12/2023	76332
QEA9B06	275650W000127752	03/12/2023	74550
QGP0I46	275650B000159345	05/12/2023	74550
QHO3H40	275650B000159283	04/12/2023	74550
QHR8H53	275650R000010599	24/11/2023	55412
QHZ9J91	275650B000159268	04/12/2023	74630
QHZ9J91	275650B000159386	05/12/2023	74630
QHZ9J91	275650B000159271	04/12/2023	74710
QIC1D99	275650B000159385	05/12/2023	74550
QIC2G44	275650A000010592	05/12/2023	60503
QID0F54	275650B000159115	03/12/2023	74550
QIU2B65	275650W000127795	06/12/2023	74630
QIX9F56	275650T000002805	06/12/2023	73400
QJB2J31	275650T000002711	07/12/2023	57200
QJJ8A05	275650B000159244	03/12/2023	74550

QJL3I88	275650B000159390	05/12/2023	74630
QLX9A00	275650W000127809	07/12/2023	74550
QNJ3C65	275650B000159168	03/12/2023	74550
QNR9G00	275650B000159293	04/12/2023	74550
QPN9A77	275650B000159110	03/12/2023	74550
QTO9E40	275650R000010577	24/11/2023	55412
QUG3J25	275650B000159154	03/12/2023	74550
QVE2B51	275650R000010585	24/11/2023	55412
QXV2C78	275650B000159413	06/12/2023	74550
RAC9946	275650W000127775	04/12/2023	74550
RAE0I81	275650T000002719	08/12/2023	54521
RER5B71	275650B000159171	03/12/2023	74550
RFW1B48	275650B000159421	06/12/2023	74550
RHA4H70	275650B000159296	04/12/2023	74550
RHC6D42	275650W000127773	04/12/2023	74550
RHG1H08	275650B000159517	07/12/2023	74550
RHG2F57	275650B000159508	07/12/2023	74550
RHG2J53	275650B000159402	06/12/2023	74550
RHH1C02	275650B000159455	06/12/2023	74550
RHI5B90	275650B000159466	06/12/2023	74630
RHK5B68	275650B000159490	07/12/2023	74550
RHL3D00	275650B000159164	03/12/2023	74550
RHL7B37	275650T000002314	04/12/2023	76332
RHM5A15	275650B000159165	03/12/2023	74550
RHN2A08	275650T000002321	04/12/2023	76331
RHQ0F43	275650B000159321	04/12/2023	74550
RHQ9B50	275650B000159098	03/12/2023	74550
RHR6E87	275650B000159358	05/12/2023	74550
RHR8B73	275650B000159290	04/12/2023	74550
RHR8B73	275650B000159376	05/12/2023	74550
RHR8B73	275650B000159266	04/12/2023	74550
RHS4E58	275650T000002798	05/12/2023	73400
RHS9C06	275650A000010628	07/12/2023	60503
RHU6H74	275650T000002294	06/12/2023	76332
RHW3G95	275650B000159448	06/12/2023	74550
RHX6E49	275650B000159135	03/12/2023	74630
RHX6E49	275650B000159189	03/12/2023	74630
RHX7A86	275650B000159439	06/12/2023	74550
RHX8A87	275650B000159528	07/12/2023	74710
RHY7B36	275650A000010590	05/12/2023	60503
RHZ4G07	275650B000159407	06/12/2023	74550
RKZ3C33	275650B000159292	04/12/2023	74550
RMD0G67	275650B000159172	03/12/2023	74550
RMK3D04	275650B000159240	03/12/2023	74630
RWG8G70	275650B000159097	03/12/2023	74550
RXN5G70	275650B000159400	06/12/2023	74550
RXO1A34	275650W000127814	07/12/2023	74550
RXO1E50	275650B000159357	05/12/2023	74550
RXO1E50	275650B000159361	05/12/2023	74550
RYC1A99	275650B000159404	06/12/2023	74550
RYC6D16	275650W000127758	03/12/2023	74550
RYE9J71	275650B000159377	05/12/2023	74550
RYJ2H48	275650B000159190	03/12/2023	74630
RYK9I68	275650B000159136	03/12/2023	74550
RYR0E76	275650B000159170	03/12/2023	74630
RYR1F15	275650W000127822	07/12/2023	74550
SDP1E72	275650B000159389	05/12/2023	74630
SDU5F10	275650T000002295	06/12/2023	76331
SDU7B38	275650B000159509	07/12/2023	74550
SDU9G12	275650B000159288	04/12/2023	74550
SDV0I25	275650B000159496	07/12/2023	74630
SDV1E77	275650B000159412	06/12/2023	74550
SDY3J35	275650T000002326	04/12/2023	76332
SEA8B94	275650T000002776	04/12/2023	73400
SEB6H76	275650B000159199	03/12/2023	74550
SED0I53	275650R000010566	25/11/2023	55412
SEG2J64	275650B000159486	07/12/2023	74550
SEH3C71	275650B000159197	03/12/2023	74550
SEH6D17	275650B000159161	03/12/2023	74630
SEH9G51	275650B000159300	04/12/2023	74550
SEI0E45	275650W000127746	03/12/2023	74550
SEJ9H65	275650T000002278	04/12/2023	76331
SEK9H56	275650T000002804	06/12/2023	73400
SEL1D25	275650B000159286	04/12/2023	74550
SEQ8H74	275650B000159215	03/12/2023	74630
SES9J99	275650B000159442	06/12/2023	74550
SFK7E77	275650T000002317	04/12/2023	76332
SLW6C97	275650B000159274	04/12/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EDBD997

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº056/2023 V

EDITAL Nº056/2023 V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidadedecorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5J88	275650B000153229	01/10/2023	74550
AAM6290	275650B000153233	01/10/2023	74550
AAP7765	275650B000153359	03/10/2023	74550
AAW9E66	275650W000126416	30/09/2023	74550
ABM0493	275650B000153281	01/10/2023	74550
ABM9G64	275650A000009494	30/09/2023	60503
ABN8444	275650B000153204	01/10/2023	74550
ABZ3G42	275650F000103943	28/09/2023	54522
ACJ3455	275650B000153327	02/10/2023	74550
ACJ8A02	275650B000153346	02/10/2023	74550
ACN7648	275650B000153076	30/09/2023	74710
ACN7648	275650R000009592	21/09/2023	55412
ACN7648	275650W000126472	02/10/2023	74550
ACN7648	275650R000009619	22/09/2023	55412
ACY9H17	275650B000153196	01/10/2023	74630
AEO7F75	275650F000104396	27/09/2023	76331
AER5857	275650B000153199	01/10/2023	74550
AEW2E29	275650R000009616	22/09/2023	55412
AFW2034	275650W000126496	03/10/2023	74550
AFX0953	275650B000153078	30/09/2023	74550
AGE6C97	275650W000126499	03/10/2023	74550
AGE6C97	275650B000153298	02/10/2023	74630
AGR8836	275650B000153058	30/09/2023	74710
AGR8836	275650B000153059	30/09/2023	74710
AGY5486	275650W000126494	03/10/2023	74550
AHA6954	275650A000009492	30/09/2023	60503
AHE0J54	275650B000153414	03/10/2023	74550
AHP1083	116100T001118442	30/09/2023	54521
AHT8147	275650B000153278	01/10/2023	74550
AHY3065	275650B000153405	03/10/2023	74710
AHZ7768	275650B000153322	02/10/2023	74550
AIN3402	275650B000153420	03/10/2023	74550
AJA8147	275650B000153071	30/09/2023	74550
AJC4I34	275650B000153060	30/09/2023	74630
AJD5H35	275650F000104531	26/09/2023	76332
AJD6317	275650A000009527	03/10/2023	60503
AJF8182	275650W000126435	30/09/2023	74550
AJL2413	275650B000153069	30/09/2023	74550
AJW2I53	275650R000009582	21/09/2023	55412
AJZ3495	275650A000009535	03/10/2023	60503
AKC0G95	275650B000153446	04/10/2023	74550
AKE4313	275650R000009590	21/09/2023	55412
AKE4I01	275650B000153223	01/10/2023	74630
AKF7J98	275650B000153429	04/10/2023	74550
AKN2427	275650B000153073	30/09/2023	74550
ALB0067	275650B000153248	01/10/2023	74630
ALN4A55	275650B000153406	03/10/2023	74550
ALO7E73	275650B000153272	01/10/2023	74550
ALP9431	275650B000153197	01/10/2023	74630
ALT9H50	275650B000153061	30/09/2023	74550
ALU1937	275650B000153290	02/10/2023	74630
ALZ5C81	275650B000153311	02/10/2023	74550
AMC3002	275650B000153352	03/10/2023	74630
AMD1J42	275650F000104395	27/09/2023	51851
AMD1J42	275650F000104394	27/09/2023	76332
AMD1J42	275650F000104541	28/09/2023	51851
AME4640	275650B000153254	01/10/2023	74550
AMF7358	275650B000153332	02/10/2023	74550
AMP9231	275650R000009613	22/09/2023	55412
AMP9231	275650R000009607	22/09/2023	55412
AMY9B61	275650W000126495	03/10/2023	74550
AMY9B61	275650R000009617	22/09/2023	55412

AMY9B61	275650B000153156	30/09/2023	74550
AMY9B61	275650W000126466	02/10/2023	74550
ANB7A26	275650F000104485	25/09/2023	76331
ANE3F28	275650B000153169	30/09/2023	74550
ANG7G45	275650A000009512	01/10/2023	60503
ANH0392	275650B000153265	01/10/2023	74550
ANH6G88	275650B000153386	03/10/2023	74550
ANI5102	275650B000153135	30/09/2023	74550
ANI6E64	275650B000153160	30/09/2023	74550
ANI6E64	275650B000153283	01/10/2023	74630
ANI7234	275650F000104387	26/09/2023	55411
ANK0886	275650B000153162	30/09/2023	74550
ANN5G28	275650B000153167	30/09/2023	74550
ANP3F52	275650W000126426	30/09/2023	74550
ANX4C63	275650B000153055	30/09/2023	74550
ANY9923	275650B000153144	30/09/2023	74550
AOG6D31	275650W000126504	04/10/2023	74550
AOJ0844	275650B000153435	04/10/2023	74550
AOJ7216	275650B000153273	01/10/2023	74550
AOW9A68	275650A000009534	03/10/2023	60503
AOY8604	275650F000104386	26/09/2023	76332
API2G59	275650B000153271	01/10/2023	74630
APJ2H42	275650B000153201	01/10/2023	74550
APK9I41	275650B000153381	03/10/2023	74550
APN1741	275650A000009540	04/10/2023	60503
APO1473	275650W000126469	02/10/2023	74630
AQD3I22	275650F000104347	25/09/2023	54526
AQN5720	275650F000104527	26/09/2023	76331
AQN5720	275650F000104529	26/09/2023	57463
AQU1I71	275650B000153065	30/09/2023	74550
AQV5862	275650B000153407	03/10/2023	74550
AQW8048	275650F000104397	28/09/2023	58191
ARE4E34	275650B000153111	30/09/2023	74550
ARF0560	275650B000153070	30/09/2023	74550
ARG8699	275650B000153395	03/10/2023	74550
ARH9A79	275650B000153413	03/10/2023	74550
ARJ6724	275650B000153257	01/10/2023	74550
ARK8C39	275650B000153325	02/10/2023	74630
ARK8C39	275650W000126477	02/10/2023	74550
ARP5H33	275650A000009515	02/10/2023	60503
ARQ4992	275650W000126430	30/09/2023	74550
ARR7936	275650B000153056	30/09/2023	74630
ARS7739	275650B000153370	03/10/2023	74630
ARU6177	275650W000126507	04/10/2023	74550
ASE3J94	275650B000153171	30/09/2023	74550
ASI5E93	275650B000153441	04/10/2023	74550
ASK3G95	275650A000009523	02/10/2023	60503
ASN9G24	275650B000153434	04/10/2023	74550
ASS8885	275650A000009524	02/10/2023	60503
ASS8H39	275650R000009609	22/09/2023	55412
ASU4J02	275650A000009539	04/10/2023	60503
ASW2326	275650A000009504	01/10/2023	60503
ATA8H16	275650B000153252	01/10/2023	74630
ATG3236	275650R000009604	22/09/2023	55412
ATG6I44	275650B000153067	30/09/2023	74550
ATG9A96	275650B000153164	30/09/2023	74550
ATJ9B66	275650B000153068	30/09/2023	74550
ATW5322	275650B000153215	01/10/2023	74630
ATW8180	275650R000009593	21/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009578	21/09/2023	55412
ATW8180	275650R000009618	22/09/2023	55412
ATW9C46	275650B000153409	03/10/2023	74550
AUA9404	275650B000153080	30/09/2023	74550
AUF5G75	275650B000153098	30/09/2023	74550
AUI3E84	275650W000126432	30/09/2023	74630
AUJ0124	275650B000153292	02/10/2023	74550
AUM3775	275650B000153099	30/09/2023	74550
AUN9D57	275650A000009533	03/10/2023	60503
AUP1H29	275650B000153312	02/10/2023	74550
AUS1512	275650F000104484	25/09/2023	51930
AUS3G20	275650B000153401	03/10/2023	74550
AUZ0925	275650R000009594	23/09/2023	55412
AVF1F77	116100T001088346	29/09/2023	54521
AVP2D02	275650B000153440	04/10/2023	74630
AVQ5F46	275650B000153398	03/10/2023	74550
AVR0E36	275650B000153358	03/10/2023	74550
AVV4I99	116100T001088345	29/09/2023	54521
AVZ8859	275650F000104536	27/09/2023	72690
AWA2J50	275650B000153157	30/09/2023	74630
AWC8955	275650F000103939	26/09/2023	55417
AWG5B12	275650F000104376	23/09/2023	51930
AWJ1I91	275650R000009588	21/09/2023	55412
AWJ1I91	275650R000009580	21/09/2023	55412
AWM4886	275650B000153260	01/10/2023	74550
AWM4886	275650B000153262	01/10/2023	74630
AWX5C07	116100T001118441	30/09/2023	54522
AXB3577	275650R000009579	21/09/2023	55412
AXD0930	275650A000009489	30/09/2023	60503
AXE2J33	275650W000126478	02/10/2023	74550

AXE4477	275650W000126434	30/09/2023	74550
AXH2209	275650W000126431	30/09/2023	74550
AXH7252	275650B000153444	04/10/2023	74550
AXJ4537	275650B000153333	02/10/2023	74550
AXN1579	275650B000153258	01/10/2023	74630
AXP6050	275650A000009490	30/09/2023	60503
AYB8744	275650B000153321	02/10/2023	74550
AYC4496	275650B000153299	02/10/2023	74550
AYG4I25	275650B000153353	03/10/2023	74550
AYM0I45	275650B000153397	03/10/2023	74550
AYM3D37	275650F000104378	25/09/2023	76331
AYN7E36	275650B000153165	30/09/2023	74550
AYT2286	275650B000153104	30/09/2023	74550
AYU0958	275650W000126506	04/10/2023	74550
AYU1364	275650A000009525	02/10/2023	60503
AZA9B43	275650B000153316	02/10/2023	74630
AZB2B39	275650F000104544	28/09/2023	54870
AZD9102	275650F000104345	25/09/2023	55680
AZF1H71	275650B000153343	02/10/2023	74550
AZK6940	275650R000009620	22/09/2023	55412
AZR2680	275650A000009518	02/10/2023	60503
AZT8I10	275650F000104525	26/09/2023	76331
AZU0C17	275650A000009538	03/10/2023	60503
AZV3066	275650B000153245	01/10/2023	74630
AZX0276	275650A000009507	01/10/2023	60503
AZX6A93	275650R000009581	21/09/2023	55412
AZZ0216	275650F000104486	25/09/2023	76331
BAB0F47	116100T000645360	30/09/2023	54521
BAF0E36	275650A000009529	03/10/2023	60503
BAF6F44	275650B000153155	30/09/2023	74550
BAI4E97	275650B000153225	01/10/2023	74550
BAI9929	275650W000126452	01/10/2023	74550
BAK9J96	275650B000153141	30/09/2023	74550
BAO0G97	275650A000009513	01/10/2023	60503
BAR1G34	275650B000153317	02/10/2023	74550
BAR1G34	275650B000153318	02/10/2023	74550
BAS7307	275650B000153256	01/10/2023	74630
BAT0403	275650B000153062	30/09/2023	74630
BAY4727	275650W000126462	01/10/2023	74550
BAZ1E47	116100T000810004	29/09/2023	76251
BBE2604	275650B000153337	02/10/2023	74550
BBE5H73	275650B000153426	03/10/2023	74550
BBH7862	275650B000153219	01/10/2023	74550
BBI9243	275650B000153363	03/10/2023	74550
BBN3319	275650B000153263	01/10/2023	74630
BBO7G25	275650B000153057	30/09/2023	74630
BBS1H92	275650F000104487	26/09/2023	76332
BBS6C92	275650B000153148	30/09/2023	74550
BBU0C47	275650B000153365	03/10/2023	74550
BBW0646	275650B000153138	30/09/2023	74550
BBX1F39	275650B000153140	30/09/2023	74550
BBX4J80	275650F000104539	28/09/2023	54521
BBY5J30	275650B000153205	01/10/2023	74630
BBZ9212	275650B000153217	01/10/2023	74550
BCA8I36	275650B000153442	04/10/2023	74550
BCC6F04	275650B000153249	01/10/2023	74550
BCG6G03	275650A000009500	01/10/2023	60503
BCG6G03	275650W000126446	01/10/2023	74710
BCM0447	275650F000104530	26/09/2023	54526
BCM1843	275650B000153384	03/10/2023	74550
BCM1A77	275650A000009516	02/10/2023	60503
BCO1305	275650F000104543	28/09/2023	54870
BCP5791	275650B000153295	02/10/2023	74630
BCY5J74	275650W000126459	01/10/2023	74550
BDA0G99	275650B000153112	30/09/2023	74630
BDB5J47	275650B000153074	30/09/2023	74550
BDB7J15	275650F000104545	28/09/2023	54521
BDN1D28	275650B000153122	30/09/2023	74630
BDN4H74	275650B000153154	30/09/2023	74550
BDN6H31	275650A000009522	02/10/2023	60503
BDP5B20	275650A000009517	02/10/2023	60503
BDR5D07	275650B000153216	01/10/2023	74550
BDV6D12	275650F000104382	25/09/2023	55417
BDW5I33	275650F000103936	25/09/2023	76331
BDY7J87	275650F000104532	27/09/2023	76332
BED5A76	275650W000126458	01/10/2023	74550
BEI7D22	275650R000009589	21/09/2023	55412
BES8I74	275650B000153301	02/10/2023	74550
BEU5A68	275650B000153369	03/10/2023	74550
BEY2E01	275650B000153143	30/09/2023	74630
BON1F95	275650B000153186	01/10/2023	74710
BON1F95	275650B000153195	01/10/2023	74710
BON1F95	275650B000153193	01/10/2023	74630
BXP2D74	275650B000153175	30/09/2023	74550
CBN5E69	275650W000126461	01/10/2023	74550
CBN5E69	275650B000153349	02/10/2023	74630
CBN5E69	275650B000153274	01/10/2023	74710
CBN5E69	275650B000153288	02/10/2023	74630
CBN5E69	275650A000009532	03/10/2023	60503

CBN5E69	275650W000126503	04/10/2023	74550
CBN5E69	275650B000153356	03/10/2023	74630
CBN5E69	275650B000153428	04/10/2023	74630
CKP9297	275650R000009614	22/09/2023	55412
CLD8449	275650W000126429	30/09/2023	74550
CNL2909	275650B000153302	02/10/2023	74550
CNW4F40	275650A000009510	01/10/2023	60503
CUI0A17	275650B000153268	01/10/2023	74550
CVM2H93	275650B000153066	30/09/2023	74630
CZQ4J58	275650B000153328	02/10/2023	74550
DBQ3885	275650B000153134	30/09/2023	74550
DDI7036	275650A000009541	04/10/2023	60503
DGI8783	275650A000009491	30/09/2023	60503
DHA7E94	275650F000104388	26/09/2023	55411
DJN2256	275650B000153129	30/09/2023	74550
DLR1A98	275650B000153133	30/09/2023	74550
DRA9G06	275650R000009603	22/09/2023	55412
DRN8I30	275650W000126501	03/10/2023	74550
DRT1876	275650B000153374	03/10/2023	74550
DSH3H99	275650B000153180	01/10/2023	74550
DSH3H99	275650B000153184	01/10/2023	74630
DSH3H99	275650W000126453	01/10/2023	74550
DSH3H99	275650B000153182	01/10/2023	74630
DTZ5D52	275650B000153107	30/09/2023	74550
DVM2839	275650A000009495	30/09/2023	60503
DWS2177	275650B000153079	30/09/2023	74550
DXV9J15	275650A000009514	01/10/2023	60503
DZB4I34	275650B000153371	03/10/2023	74550
DZI5748	275650B000153320	02/10/2023	74550
EEX1F87	275650R000009612	22/09/2023	55412
EJK3E31	275650F000104392	26/09/2023	76331
ELM0E59	275650F000104389	26/09/2023	76331
ELX9H82	275650R000009587	21/09/2023	55412
EVX4I49	275650B000153064	30/09/2023	74550
EXI8F01	275650R000009602	23/09/2023	55412
EZH0599	275650W000126481	02/10/2023	74550
FDK3E02	275650B000153179	01/10/2023	74550
FDT6J46	275650B000153226	01/10/2023	74550
FLB5G26	275650R000009591	21/09/2023	55412
FNY3410	275650B000153200	01/10/2023	74550
FNZ9E83	275650W000126450	01/10/2023	74550
FSI1B07	275650B000153221	01/10/2023	74550
FSI1B07	275650B000153267	01/10/2023	74550
FYC6G43	275650B000153123	30/09/2023	74630
GAN2B63	275650B000153410	03/10/2023	74630
GZM9F99	275650B000153393	03/10/2023	74550
HCG3038	275650B000153192	01/10/2023	74630
HCQ0C14	275650B000153082	30/09/2023	74550
HEE5495	116100T001118101	30/09/2023	76251
HEI8397	275650B000153400	03/10/2023	74550
HHG0I79	275650R000009601	23/09/2023	55412
HNQ3G19	275650R000009598	23/09/2023	55412
HPC7E98	275650B000153103	30/09/2023	74550
HRQ2996	275650W000126493	03/10/2023	74550
HSI7268	275650W000126470	02/10/2023	74630
HTA7C73	275650F000104523	26/09/2023	76332
HTW9359	275650W000126468	02/10/2023	74550
IFV6644	275650B000153119	30/09/2023	74710
IHC9324	275650R000009597	23/09/2023	55412
IJN9J50	275650F000104398	28/09/2023	51930
IKD1B25	275650F000103937	26/09/2023	76331
ILN1D65	275650W000126492	03/10/2023	74550
ILQ7F59	275650A000009509	01/10/2023	60503
ILQ7F59	275650A000009531	03/10/2023	60503
INB2H88	275650B000153338	02/10/2023	74550
IPW4D12	116100T000645359	30/09/2023	54521
ISB4B30	275650A000009502	01/10/2023	60503
ISS4A01	275650F000104399	28/09/2023	73661
IUD8C60	275650B000153373	03/10/2023	74550
IUP6D14	275650B000153436	04/10/2023	74550
IVJ3J62	275650W000126467	02/10/2023	74550
IVX4050	275650B000153433	04/10/2023	74550
IWZ1C66	275650F000104380	25/09/2023	55417
IWZ7492	275650B000153149	30/09/2023	74550
IYE6215	275650B000153300	02/10/2023	74550
IYI1960	275650B000153240	01/10/2023	74550
JBQ7I26	275650W000126471	02/10/2023	74550
JII3C36	275650B000153177	01/10/2023	74550
JPH1C37	275650B000153189	01/10/2023	74710
JPR5E95	275650B000153447	04/10/2023	74550
JZZ4F13	275650B000153095	30/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000153139	30/09/2023	74550
KDY1D08	275650B000153448	04/10/2023	74630
KDY1D08	275650B000153114	30/09/2023	74630
KDY1D08	275650B000153344	02/10/2023	74630
KNH1481	275650B000153364	03/10/2023	74550
KXI2I52	275650B000153147	30/09/2023	74550
LNE2G91	275650W000126464	02/10/2023	74550
LNR1554	275650B000153347	02/10/2023	74550

LUK3D28	275650B000153181	01/10/2023	74550
LVL9H63	275650W000126436	30/09/2023	74550
LVL9H63	275650W000126433	30/09/2023	74710
LXX7996	275650A000009499	01/10/2023	60503
LYV7E83	275650R000009608	22/09/2023	55412
MAU3644	275650B000153361	03/10/2023	74550
MBE7F75	116100T001088341	29/09/2023	55500
MBP2046	275650W000126437	30/09/2023	74550
MBV4944	275650B000153150	30/09/2023	74550
MCB0266	275650B000153191	01/10/2023	74550
MCD8I24	275650B000153130	30/09/2023	74630
MCD8I24	275650B000153131	30/09/2023	74550
MCG5H32	275650B000153228	01/10/2023	74550
MCJ0I87	275650B000153063	30/09/2023	74630
MCY2H38	275650B000153289	02/10/2023	74550
MDE9573	275650W000126454	01/10/2023	74550
MDG8I69	275650W000126485	03/10/2023	74550
MDH3E73	275650B000153443	04/10/2023	74550
MDR1491	275650B000153117	30/09/2023	74550
MEA7C15	275650W000126444	01/10/2023	74550
MEJ7F44	275650B000153378	03/10/2023	74550
MEQ2512	275650B000153102	30/09/2023	74550
MET9H65	275650B000153250	01/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153106	30/09/2023	74550
MET9H65	275650B000153108	30/09/2023	74550
MET9H65	275650B000153166	30/09/2023	74550
MET9H65	275650B000153310	02/10/2023	74550
MFJ4368	275650B000153351	02/10/2023	74630
MGD4597	275650R000009595	23/09/2023	55412
MGE9D19	275650W000126489	03/10/2023	74630
MGQ6823	275650W000126440	30/09/2023	74630
MGY5135	275650B000153116	30/09/2023	74550
MHD8F64	275650R000009615	22/09/2023	55412
MHH6J16	275650A000009542	04/10/2023	60503
MHZ5F71	275650W000126474	02/10/2023	74550
MIU3H39	275650R000009585	21/09/2023	55412
MIV5C40	275650B000153341	02/10/2023	74630
MIW5F75	275650B000153211	01/10/2023	74550
MJI5B98	275650A000009521	02/10/2023	60503
MJK5E13	275650F000104534	27/09/2023	54870
MJQ3A61	275650B000153313	02/10/2023	74550
MJQ3A61	275650B000153314	02/10/2023	74550
MKC4512	275650W000126442	01/10/2023	74630
MKL9B83	275650F000103941	26/09/2023	76331
MKN6549	275650B000153183	01/10/2023	74550
MKP0054	275650B000153208	01/10/2023	74630
MKT6139	275650R000009596	23/09/2023	55412
MLC5232	275650B000153093	30/09/2023	74550
MLJ3F02	275650B000153100	30/09/2023	74550
MLS6A33	275650A000009520	02/10/2023	60503
MLT0C65	275650B000153392	03/10/2023	74550
MLU5G76	275650W000126457	01/10/2023	74550
MMK8I34	275650B000153324	02/10/2023	74550
MUH9F65	275650B000153296	02/10/2023	74550
NAR4F98	116100T001118437	29/09/2023	56144
NDD8907	275650A000009501	01/10/2023	60503
NEJ1J02	275650B000153161	30/09/2023	74550
NJO3G47	275650W000126424	30/09/2023	74550
NLZ4638	275650W000126421	30/09/2023	74550
NYD6J05	275650B000153190	01/10/2023	74630
OAZ3G08	275650B000153230	01/10/2023	74630
OBI5F93	275650B000153236	01/10/2023	74710
OHL2H26	275650B000153270	01/10/2023	74630
OHN7G77	275650F000104385	26/09/2023	76331
OKE8E50	275650W000126413	30/09/2023	74550
OTA8F46	275650B000153255	01/10/2023	74550
PAJ8I99	275650R000009599	23/09/2023	55412
PAP1D92	275650W000126465	02/10/2023	74550
PAP1D92	116100T000738065	01/10/2023	54526
PGY6I42	275650B000153213	01/10/2023	74550
PHL0J20	275650B000153334	02/10/2023	74550
PXW0C93	116100T001118102	30/09/2023	54522
PYF4H11	275650A000009526	02/10/2023	60503
PYL9I34	275650B000153238	01/10/2023	74550
PYL9I34	275650B000153128	30/09/2023	74550
PYL9I34	275650B000153231	01/10/2023	74630
QAB4D21	275650B000153124	30/09/2023	74550
QCA1J79	275650B000153188	01/10/2023	74550
QEV3D39	275650W000126473	02/10/2023	74550
QFG9598	275650B000153246	01/10/2023	74550
QHK9H22	275650B000153207	01/10/2023	74550
QHM6H92	275650B000153323	02/10/2023	74630
QIS8B39	275650B000153210	01/10/2023	74550
QIT1D18	275650F000104383	26/09/2023	76331
QJJ8C71	275650F000104393	26/09/2023	76331
QJX1D19	275650B000153222	01/10/2023	74550
QJX2H67	275650B000153354	03/10/2023	74550
QMD1I00	116100T001088342	29/09/2023	54521
QND5A22	275650B000153275	01/10/2023	74630

QND5A22	275650B000153174	30/09/2023	74550
QOS8C69	275650W000126502	03/10/2023	74550
QQC8H43	275650R000009621	22/09/2023	55412
QQV9B32	275650B000153430	04/10/2023	74550
QQW8B64	275650W000126419	30/09/2023	74550
QRM9J06	275650W000126445	01/10/2023	74630
QTM7I32	275650B000153424	03/10/2023	74550
QUQ8A79	275650F000104155	27/09/2023	55417
QWS0A73	275650B000153173	30/09/2023	74630
RDY1C60	275650B000153376	03/10/2023	74550
RHA4C28	275650A000009503	01/10/2023	60503
RHC6G39	275650A000009505	01/10/2023	60503
RHD3E38	275650W000126483	02/10/2023	74550
RHD4F33	275650B000153194	01/10/2023	74550
RHD5C19	275650B000153411	03/10/2023	74550
RHL9J39	275650B000153146	30/09/2023	74550
RHN0F12	275650B000153297	02/10/2023	74630
RHQ9B50	275650F000104379	25/09/2023	76331
RHU4G94	116100T001088344	29/09/2023	54521
RHV3E31	275650B000153137	30/09/2023	74630
RHV9H41	275650B000153086	30/09/2023	74630
RHW8I58	275650B000153224	01/10/2023	74630
RHY0I31	275650R000009583	21/09/2023	55412
RHY5D69	275650B000153083	30/09/2023	74630
RLG0J35	275650B000153096	30/09/2023	74630
RLH5G13	275650B000153389	03/10/2023	74550
RUG7F82	275650W000126488	03/10/2023	74550
RUG7F82	275650B000153372	03/10/2023	74550
RVW5J72	275650B000153329	02/10/2023	74550
RXT9F73	275650B000153087	30/09/2023	74550
RYF7E34	275650B000153132	30/09/2023	74550
SDQ4B96	275650B000153279	01/10/2023	74550
SDT6D79	275650A000009519	02/10/2023	60503
SDW8F93	275650F000103938	26/09/2023	76331
SDX3H92	275650B000153294	02/10/2023	74550
SDY6A46	275650B000153121	30/09/2023	74710
SEC9H11	275650B000153293	02/10/2023	74550
SEF8J04	275650B000153253	01/10/2023	74550
SET4I45	275650F000103940	26/09/2023	76331
SEX1H00	275650B000153237	01/10/2023	74550
SIJ4C27	275650W000126438	30/09/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:*www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD96E704

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
DECRETO 039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.
Ivanir Paulo Prolo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento dos valores de Duodécimo repassados ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 18 de dezembro de 2023.

IVANIR PAULOPROLO:52468356934
Assinado de forma digital por IVANIR PAULOPROLO:52468356934
Dados: 2023.12.18 08:41:42 -03'00'

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

ANEXO I							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2024							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos	**991.666,66**	**991.666,66**	**991.666,66**	**991.666,66**	**991.666,66**	**991.666,70**	**5.950.000,00**
Outras Despesas Correntes	**328.333,33**	**328.333,33**	**328.333,33**	**328.333,33**	**328.333,33**	**328.333,35**	**1.970.000,00**
Investimentos	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,70**	**400.000,00**
Aporte Financeiro – Prevbel	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,35**	**80.000,00**
TOTAL	**1.399.999,98**	**1.399.999,98**	**1.399.999,98**	**1.399.999,98**	**1.399.999,98**	**1.400.000,10**	**8.400.000,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CFAE37C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 059/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: : Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, ou seja até dia 22 de janeiro de 2025 conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.836/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
1	85441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.400,00	111,84	268.416,00
2	85442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
3	85443	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	432,00	159,54	68.921,28

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FA4D01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de janeiro de 2025, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.837/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	960,00	111,84	107.366,40
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	960,00	140,48	134.860,80
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais,	HORA	288,00	159,54	45.947,52
Valor total					R$ 288.174,72	

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:868293CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I N L GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 641/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 03 (três) meses, ou seja, até dia 08 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.838/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 08 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	3,00	16.031,39	48.094,17

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A6729C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.832/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 19 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	57331	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Luiz Fernando Corá - CRM/PR nº 45419	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:321F85C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.835/2023.
Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 16 de janeiro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	79149	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440,00	111,84	161.049,60
2	79150	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	159,54	45.947,52

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16073984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

OBJETO: – Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: EDITORA FTD S.A
CNPJ Nº: 61.186.490/0009-04

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91354	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 6º ANO	348	UN	128,00	44.544,00
2	91355	SISTEMA DE ENSINO FTD – MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO incluso: 3 SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO	284	UN	128,00	36.352,00
3	91356	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 8º ANO	348	UN	128,00	44.544,00

4	91357	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 9º ANO	260	UN	128,00	33.280,00
TOTAL					R$ 157.720,00	

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:141059DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – inexigibilidade Nº 039/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a análise de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, incluindo recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria
Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.932/2023.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor contratado R$	Valor do Aditivo R$ %
1	76468	Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	96.000,00	24.000,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62143C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Ata nº 536/2023 – Pregão Eletrônico nº 046/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio em 8,3% (oito virgula três) por cento nos lotes 01 e 02, cestas básicas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.377/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos produtos, abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant	Preço unitário Contratado R$	Preço Unitário reajustado R$
001	01 e 02	86398	Cestas básicas	un	5.450,00	144,00	155,96
Diferença a ser acrescida ao contrato						R$ 65.182,00	

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:135008F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.516/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 233.737,00 (duzentos trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.115,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.060,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$37.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	37.400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$104.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	104.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.831,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.825,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.825,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.835,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.835,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.361,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.361,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.939,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.939,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.942,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.942,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.002,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.002,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.477,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.477,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.200,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$104.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	104.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$41.600,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	41.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.942,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.942,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.002,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.002,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.477,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.477,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.060,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.831,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.831,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.361,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.361,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.825,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.825,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.835,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.835,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.939,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.939,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$17.115,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.115,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 18 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B7842486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 156/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 002/2023, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público.

TORNA PÚBLICA:

1º - A Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Edital de Abertura nº 088/2023, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
2° - A publicação do resultado final está feita em 2 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (anexo I); e a segunda contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo II). Não houve candidato PcD aprovado na classificação final.
3° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
4° - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0405	MARCELO DA SILVA	5	4	1	18	70,00	70,00	APROV	1º	26/07/1982
0459	LIANARA CARVAT	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	2º	25/09/1990
0397	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	4	4	2	16	65,00	65,00	APROV	3º	25/08/2004
0627	LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME	6	4	2	14	65,00	65,00	APROV	4º	17/02/1986
0499	ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO	5	3	1	16	62,50	62,50	APROV	5º	26/06/1999
0486	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	5	3	1	14	57,50	57,50	APROV	6º	28/06/1993
0325	TATIANA VALERIA RUZIN	5	4	1	13	57,50	57,50	APROV	7º	26/06/1983
0546	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	5	3	2	13	57,50	57,50	APROV	8º	09/11/1990
0348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	6	4	1	12	57,50	57,50	APROV	9º	23/11/1989
0096	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	3	3	2	14	55,00	55,00	APROV	10º	25/07/1987
0483	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	4	3	1	13	52,50	52,50	APROV	11º	21/02/2008
0374	BIANCA MACEDO DA SILVA	5	3	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	23/02/2005
0367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	13º	21/03/1992
0465	MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	5	4	2	10	52,50	52,50	APROV	14º	22/04/1981
0260	MAIRA DE PAULA MARQUES	4	3	1	12	50,00	50,00	APROV	15º	18/03/1993
0136	DIENNIFER DOS SANTOS	4	2	2	12	50,00	50,00	APROV	16º	30/09/1991
0300	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	5	4	1	10	50,00	50,00	APROV	17º	27/09/1999

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0517	TALITA MONTEIRO	4	2	2	16	60,00	25,00	56,50	APROV	1º	28/08/1993
0004	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	3	2	1	19	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	15/07/1998
0126	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	4	2	0	14	50,00	25,00	47,50	APROV	3º	21/08/1990
0433	JANDERSON DA SILVA RIBEIRO	5	4	1	11	52,50	0,00	47,25	APROV	4º	15/06/1997

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0237	LUANA PASSONI LEITE	5	2	2	20	72,50	56,00	70,85	APROV	1º	29/03/1998
0545	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	5	3	1	20	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	24/09/2000
0422	MARINA HELENA FORLIN	5	2	2	19	70,00	0,00	63,00	APROV	3º	28/10/2000
0021	ELLEN JORGE OEHNINGER	4	4	0	17	62,50	50,00	61,25	APROV	4º	29/05/1976
0542	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	6	2	0	17	62,50	27,00	58,95	APROV	5º	22/03/1988
0083	ISABEL CRISTINA DA SILVA	4	2	2	15	57,50	56,00	57,35	APROV	6º	04/06/1982
0277	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	4	1	1	16	55,00	50,00	54,50	APROV	7º	28/02/1975
0109	LILIANE PEREIRA SANTOS	4	3	1	14	55,00	50,00	54,50	APROV	8º	15/12/1982
0025	CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA	4	2	1	17	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	14/08/2004
0570	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	1	2	0	19	55,00	0,00	49,50	APROV	10º	26/01/1981
0161	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	3	2	0	17	55,00	0,00	49,50	APROV	11º	02/03/1981
0187	CAMILA GOMES DOS SANTOS	3	2	1	16	55,00	0,00	49,50	APROV	12º	20/04/2000
0055	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	3	1	2	16	55,00	0,00	49,50	APROV	13º	19/03/1996
0396	ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER	3	3	1	15	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	28/09/2002
0030	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA	2	2	1	16	52,50	0,00	47,25	APROV	15º	02/04/1999
0337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	4	2	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	16º	04/09/1979
0140	ARYANE KURTZ	5	2	1	13	52,50	0,00	47,25	APROV	17º	20/10/1994
0560	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	4	1	0	15	50,00	0,00	45,00	APROV	18º	04/08/2000
0526	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	3	2	1	14	50,00	0,00	45,00	APROV	19º	03/03/1992
0602	ANDRE VINICIUS TENFEN	4	2	1	13	50,00	0,00	45,00	APROV	20º	10/03/1996
0099	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	4	3	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	21º	08/03/2000
0561	LAIANA TOLEDO PETENUSSO	4	2	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	22º	04/02/1995

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

0058	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	6	2	1	14	57,50	50,00	56,75	APROV	1º	26/12/1985
0554	SAMARA DE MATIA ZATTA	6	2	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	14/11/1999
0550	POLIANA PRISCILA ESCOLA	3	1	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	17/07/1986

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0594	FAGNER MANDU DE LIMA	6	3	2	21	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	21/06/1988
0257	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	4	3	2	20	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	27/08/1984
0518	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	4	3	2	18	67,50	25,00	63,25	APROV	3º	26/08/1990
0444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	5	1	1	21	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	20/10/1983
0266	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	6	3	0	18	67,50	6,00	61,35	APROV	5º	04/03/1998
0291	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONCALVES	5	2	2	18	67,50	2,00	60,95	APROV	6º	30/04/1997
0644	LUCAS RENAN DA SILVA	6	3	1	17	67,50	0,00	60,75	APROV	7º	15/10/1991
0497	KASSIO RIOS DA SILVA	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	26/12/1984
0638	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	6	4	1	15	65,00	0,00	58,50	APROV	9º	03/11/1998
0599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	3	2	16	62,50	0,00	56,25	APROV	10º	25/05/1996
0227	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	5	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	11º	22/05/1995
0204	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	4	2	1	16	57,50	4,00	52,15	APROV	12º	21/06/1989
0418	ISADORA SCHWAAB GUERINI	4	3	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	13º	14/04/1998
0249	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	5	2	1	14	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	10/07/1997
0242	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	2	3	1	15	52,50	0,00	47,25	APROV	15º	02/05/1987

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0160	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	5	4	2	20	77,50	33,00	73,05	APROV	1º	20/07/1990
0015	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	5	4	2	21	80,00	0,00	72,00	APROV	2º	20/07/1979
0625	MARIA GABRIELA FORNAZARI	6	4	2	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	22/12/1998
0113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	5	4	2	20	77,50	0,00	69,75	APROV	4º	16/10/1994
0206	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	6	4	2	19	77,50	0,00	69,75	APROV	5º	06/03/1998
0002	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	5	4	2	19	75,00	4,00	67,90	APROV	6º	30/05/1991
0580	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	6	2	2	20	75,00	0,00	67,50	APROV	7º	15/12/2000
0170	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	4	4	2	20	75,00	0,00	67,50	APROV	8º	30/06/1986
0226	PAMELLA BUENO SENN	5	4	2	19	75,00	0,00	67,50	APROV	9º	16/03/1997
0057	LUIZA ORTH	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	10º	01/10/1999
0548	GUILHERME AUGUSTO MINATO	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	11º	14/12/1999
0190	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	12º	06/06/2000
0193	JOSNEI DE MENECH	3	4	2	20	72,50	8,00	66,05	APROV	13º	22/03/1992
0258	ANGELA SOLEDADE SACHINI	5	2	2	20	72,50	0,00	65,25	APROV	14º	29/04/1977
0540	ABENILCO JUNIOR CARLOTA	6	4	0	19	72,50	0,00	65,25	APROV	15º	23/04/1993
0457	RICARDO ACADROLI	5	4	1	19	72,50	0,00	65,25	APROV	16º	17/02/1996
0436	CLAUDIA REGINA STIIPP	5	3	2	19	72,50	0,00	65,25	APROV	17º	16/01/1995
0477	RAFAEL DA COSTA BACELAR	5	4	2	18	72,50	0,00	65,25	APROV	18º	16/11/1999
0618	CAROLINY GEHLEN	6	4	2	17	72,50	0,00	65,25	APROV	19º	15/12/2000
0246	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	5	4	0	19	70,00	6,00	63,60	APROV	20º	23/11/1998
0413	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	6	3	1	18	70,00	0,00	63,00	APROV	21º	12/05/1997
0468	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	5	4	2	17	70,00	0,00	63,00	APROV	22º	31/10/1993
0110	ELINE DA RÓS MORO	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	23º	24/05/1993
0108	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	24º	23/08/1996
0404	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	25º	30/04/1997
0231	FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	5	4	1	17	67,50	0,00	60,75	APROV	26º	05/01/1989
0544	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	5	3	2	17	67,50	0,00	60,75	APROV	27º	21/12/1999
0597	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	6	4	1	16	67,50	0,00	60,75	APROV	28º	07/07/1988
0210	LARISSA KEYSE DA SILVA	5	4	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	29º	11/05/1995
0421	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	6	4	2	15	67,50	0,00	60,75	APROV	30º	01/08/1996
0395	HELLEN PINHO CANDADO	4	1	1	20	65,00	8,00	59,30	APROV	31º	06/02/1988
0394	SIMONE MAYUMI HANADA	4	3	0	19	65,00	0,00	58,50	APROV	32º	07/08/1987
0392	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	5	2	2	17	65,00	0,00	58,50	APROV	33º	15/11/1984
0132	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	6	4	0	16	65,00	0,00	58,50	APROV	34º	24/07/1998
0606	DALVA SORAIA BORGES FONTES	6	2	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	35º	25/09/1983
0071	JULIANA EMI SHIMABUKURO	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	36º	19/02/1993
0315	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	37º	25/11/1998
0460	ISADORA ALENCAR MARTINS	5	3	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	38º	28/11/1998
0191	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	6	4	1	15	65,00	0,00	58,50	APROV	39º	27/11/1995
0564	LUANA ISABELA BACARIN	6	4	2	14	65,00	0,00	58,50	APROV	40º	16/12/1998
0412	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	5	3	1	15	60,00	27,00	56,70	APROV	41º	24/07/1988
0317	YASMIN BREDOW	6	4	1	14	62,50	4,00	56,65	APROV	42º	13/09/1995
0402	MARCELLE DEMSKI MAIA	5	3	1	16	62,50	2,00	56,45	APROV	43º	17/08/2000
0593	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	6	1	1	17	62,50	0,00	56,25	APROV	44º	24/06/1987
0438	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	5	3	0	17	62,50	0,00	56,25	APROV	45º	11/12/1992
0419	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	6	3	0	16	62,50	0,00	56,25	APROV	46º	21/04/1999
0583	MATHEUS LEANDRO ANTES	5	4	0	16	62,50	0,00	56,25	APROV	47º	12/04/1996
0114	ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	5	3	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	48º	15/09/2000
0538	FERNANDO DIAS LIMA	4	4	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	49º	24/12/1965
0263	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	6	2	2	15	62,50	0,00	56,25	APROV	50º	03/02/1997
0326	MONICA PATRICIA DE SOUZA	5	4	1	15	62,50	0,00	56,25	APROV	51º	28/08/1992
0309	LUCAS ESTEPHANY DE ARAUJO	5	4	2	14	62,50	0,00	56,25	APROV	52º	23/08/1996
0342	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	4	2	1	17	60,00	0,00	54,00	APROV	53º	09/07/1999
0267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	3	2	2	17	60,00	0,00	54,00	APROV	54º	06/01/1990
0607	ANY KARINE FRUHAUF	4	3	1	16	60,00	0,00	54,00	APROV	55º	22/04/1992
0595	CAMILE BEATRIZ STERTZ	6	3	1	14	60,00	0,00	54,00	APROV	56º	13/04/1998
0388	JENNEFER DE SOUSA LUZ	5	3	2	14	60,00	0,00	54,00	APROV	57º	13/05/2000

0216	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	5	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	58º	18/09/1996
0272	BRUNA GONCALVES SILVA	5	1	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	59º	02/09/1996
0353	DANIELE HERMES	3	4	0	16	57,50	0,00	51,75	APROV	60º	17/10/1985
0566	NATHALIA DE OLIVEIRA DO PRADO	2	4	2	15	57,50	0,00	51,75	APROV	61º	29/09/1998
0536	ANA PAULA GONÇALVES FARIAS	6	4	1	12	57,50	0,00	51,75	APROV	62º	25/01/1999
0384	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	4	1	1	16	55,00	8,00	50,30	APROV	63º	21/05/1993
0314	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	1	2	0	19	55,00	0,00	49,50	APROV	64º	01/11/1997
0427	ACACIO SANTOS DE PAULA	4	0	0	18	55,00	0,00	49,50	APROV	65º	25/03/1988
0629	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	3	2	1	16	55,00	0,00	49,50	APROV	66º	23/02/1982
0305	GABRIELLE SOUZA DA SILVA	4	3	1	14	55,00	0,00	49,50	APROV	67º	26/04/1997
0194	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	4	4	1	13	55,00	0,00	49,50	APROV	68º	14/11/1989
0435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	4	3	2	11	50,00	27,00	47,70	APROV	69º	08/11/1994
0609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	3	2	1	15	52,50	2,00	47,45	APROV	70º	27/09/1997
0239	CAMILA MONTIBELLER PERETO	6	3	0	11	50,00	0,00	45,00	APROV	71º	03/10/1996

CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0529	JOSENE CRISTINA BIESEK	3	3	2	25	82,50	0,00	74,25	APROV	1º	07/11/1982
0547	THAIS MIWA ONAKA	5	2	1	23	77,50	0,00	69,75	APROV	2º	18/11/1998
0417	TAYNÁ MOREIRA	3	1	2	23	72,50	0,00	65,25	APROV	3º	21/01/2001
0482	GIOVANA MARIA MARTINASSO DOS SANTOS	2	2	1	20	62,50	0,00	56,25	APROV	4º	22/12/1998
0188	ROSANGELA WEIZENMANN	5	1	1	16	57,50	25,00	54,25	APROV	5º	22/05/1990
0307	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	1	2	1	16	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	26/06/2001

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0414	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	5	3	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	1º	09/04/1990
0105	DEOZANE DE FATIMA RONFIM	3	3	2	15	57,50	15,00	53,25	APROV	2º	25/03/1986
0003	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	1	2	2	18	57,50	0,00	51,75	APROV	3º	22/10/1977
0558	TAYSA MOREIRA MARQUES	5	3	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	16/08/1994
0059	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	4	4	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	5º	14/05/1995
0328	VAGNER DIBA	4	3	1	13	52,50	4,00	47,65	APROV	6º	11/06/1984
0555	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	2	2	1	16	52,50	0,00	47,25	APROV	7º	01/07/1971
0046	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	6	2	2	11	52,50	0,00	47,25	APROV	8º	03/11/1995
0528	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	3	2	1	14	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	26/03/1991

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0186	JENIFFER BAYER DA CUNHA	5	3	1	15	60,00	15,00	55,50	APROV	1º	13/07/1993
0311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	6	2	0	13	52,50	0,00	47,25	APROV	2º	17/10/1993

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0562	ISMAEL FERNANDO TRAPP	6	4	2	25	92,50	92,50	APROV	1º	19/08/1994
0409	VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER	5	4	1	25	87,50	87,50	APROV	2º	31/08/2002
0626	LUCAS DA LUZ SILVA	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	3º	28/02/2005
0347	JEAN MARCELL MOURA	2	3	1	26	80,00	80,00	APROV	4º	13/02/1987
0090	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	4	3	1	24	80,00	80,00	APROV	5º	28/10/1987
0100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	4	3	2	23	80,00	80,00	APROV	6º	07/06/1994
0346	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	5	4	1	22	80,00	80,00	APROV	7º	28/06/2002
0318	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	8º	07/06/1997
0048	JULIO BARBOSA	2	2	1	23	70,00	70,00	APROV	9º	08/05/1988
0343	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	5	2	0	21	70,00	70,00	APROV	10º	21/03/2003
0619	MAYÃ TREVISAN	5	3	0	20	70,00	70,00	APROV	11º	12/11/2004
0535	SUELEN REGINA VERGA	3	3	1	19	65,00	65,00	APROV	12º	30/09/1988
0042	PEDRO CEZAR ALVES	2	1	1	21	62,50	62,50	APROV	13º	15/09/1989
0577	LAIANE MACHADO SANCHES	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	14º	15/06/1999
0205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	2	2	0	20	60,00	60,00	APROV	15º	17/01/1991
0106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	3	0	1	18	55,00	55,00	APROV	16º	23/06/1995

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0605	REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	6	4	1	25	90,00	90,00	APROV	1º	21/08/1997
0243	YARA LUIZA DONDONI CELONI	5	4	2	24	87,50	87,50	APROV	2º	12/07/2000
0386	IAN CARLOS TONELLA	3	3	1	25	80,00	80,00	APROV	3º	04/06/1997
0552	GABRIELA CAVALLI MENDES	4	4	2	22	80,00	80,00	APROV	4º	01/10/2002
0130	CARLOS EDUARDO DA SILVA DELLABETA	4	2	2	23	77,50	77,50	APROV	5º	14/08/1999
0455	FABIANA VOGADO MARREIROS	4	2	1	23	75,00	75,00	APROV	6º	03/09/1994
0211	MATEUS SOUZA MENDES	4	2	2	22	75,00	75,00	APROV	7º	03/10/1999
0327	PATRICIA BATALLA CARDOSO	5	3	1	19	70,00	70,00	APROV	8º	05/04/1979
0476	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	3	4	2	19	70,00	70,00	APROV	9º	20/02/2002
0624	LUIZ FELIPE CARLOTTO	3	1	1	19	60,00	60,00	APROV	10º	18/01/2005
0312	ARTHUR GABRIEL RISSON	2	1	0	19	55,00	55,00	APROV	11º	06/06/2003

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	6	4	1	12	57,50	57,50	APROV	1º	23/11/1989
0367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	2º	21/03/1992

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	4	2	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	1º	04/09/1979

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	5	1	1	21	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	20/10/1983
0599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	3	2	16	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	25/05/1996

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	5	4	2	20	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	16/10/1994
0210	LARISSA KEYSE DA SILVA	5	4	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	2º	11/05/1995
0267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	3	2	2	17	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	06/01/1990
0272	BRUNA GONCALVES SILVA	5	1	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	02/09/1996
0435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	4	3	2	11	50,00	27,00	47,70	APROV	5º	08/11/1994
0609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	3	2	1	15	52,50	2,00	47,45	APROV	6º	27/09/1997

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0558	TAYSA MOREIRA MARQUES	5	3	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	1º	16/08/1994

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	6	2	0	13	52,50	0,00	47,25	APROV	1º	17/10/1993

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR										
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	4	3	2	23	80,00	80,00	APROV	1º	07/06/1994
0577	LAIANE MACHADO SANCHES	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	2º	15/06/1999
0205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	2	2	0	20	60,00	60,00	APROV	3º	17/01/1991
0106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	3	0	1	18	55,00	55,00	APROV	4º	23/06/1995

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA										
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0455	FABIANA VOGADO MARREIROS	4	2	1	23	75,00	75,00	APROV	1º	03/09/1994
0211	MATEUS SOUZA MENDES	4	2	2	22	75,00	75,00	APROV	2º	03/10/1999

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AD9795D0

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 157/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 148/2023 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICA:
1º - A convocação, local e horários para o Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2° - A data e local da realização do Teste de Aptidão Física:
Data: **14/01/2024 (domingo)**
Local: **Centro Esportivo Ciro Nardi, Ginásio Eduardo Luvison**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 484, Centro, Cascavel – PR.
https://maps.app.goo.gl/3wJp1px3a39rPbay5
3° - O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)**, conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma do Edital de Abertura, no Município de Cascavel/PR
4° - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
5° - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
- 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
- 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
- 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
6° - Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLERUN”.
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

7° - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
8º - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo III do Edital de Abertura)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
9° - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III indicado no item 6.5.5 do Edital de Abertura.
10° - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
11° - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
12° - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
13° - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
14° - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
15° - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
16° - Não há segunda chamada para o teste de aptidão física, independente do motivo.
17° - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, **se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada a pista alternativa.**

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO – CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Horário
0181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	8:00h
0169	DANIELY ZANOTTI	8:00h
0077	DAYANA MICHELE BLOEMER	8:00h
0063	DEISE GUIMARAES	8:00h
0045	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	8:00h
0011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	8:00h
0104	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	8:00h
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	8:00h
0052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	8:00h
0032	TAIS CRISTIANE MALETZKE	8:00h
0003	TATIANE VAZ	8:00h
0025	THAISA SILVA LOPES	8:00h
0123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	8:00h
0167	ADEMAR DE MORAES	8:30h
0044	ADRIANO REIS	8:30h
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	8:30h
0009	ALEX FABIANO BOPP	8:30h
0041	ANDRE LUIS DA SILVA	8:30h
0019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	8:30h
0046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	8:30h
0015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	8:30h
0129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	8:30h
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	8:30h

0122	DOUGLAS GOMES DA SILVA	8:30h
0166	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	8:30h
0150	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	8:30h
0109	FABIO APARECIDO SANTANA	8:30h
0142	FABIO EDUARDO SCARIOT	8:30h
0072	FABIO GONCALVES SEGUI	8:30h
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	8:30h
0035	JEAN LEAL	9:00h
0162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	9:00h
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	9:00h
0148	JOEL DIOGO	9:00h
0124	JONATAS RAFAEL ESSER	9:00h
0028	LEANDRO REBELLO LOEHDER	9:00h
0114	MARCIO HESPER	9:00h
0128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	9:00h
0160	PAULO CESAR DA SILVA	9:00h
0075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	9:00h
0159	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	9:00h
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	9:00h
0185	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	9:00h
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	9:00h
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	9:00h
0017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	9:00h
0170	TINO ROSA	9:00h

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:890A674B

PROJUR

PORTARIA Nº 576/2023 DATA: 18.12.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATUAREM JUNTO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando o Convênio nº 266/2021, celebrado entre o Município de Guaíra e o Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;
Considerando o memorando sob o nº 3.037/2021;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir, para atuarem no Posto de Identificação do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do Convênio nº 266/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Nome	CPF nº	RG nº	Cargo /carga horária
Bernadete Gomes Bacovicz	XXX.326.XXX-XX	X.181.XXX-X SESP/PR	Escriturária 40 (quarenta) horas semanais
Alessandro Neves Lourenço	XXX.702.XXX-XX	X.308.XXX-X SESP/PR	Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:44820126

PROJUR

EDITAL Nº 04/2023 DATA: 18.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, POR PRAZO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO S

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, conforme memorando on-line sob o nº 1.646/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Torna público o resultado do julgamento dos **RECURSOS** conforme segue:
PROFESSOR

Inscrição	Candidato	Função	Despacho	Nota Final
557	Carla Gisele Rios da Conceição	Professor	Indeferido	33,0
275	Cibeli Rissardi Afonso	Professor	Indeferido	24,0
300	Daiane Castil da Silva Wolf	Professor	Indeferido	10,0
103	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	Professor	Indeferido	5,0
568	Maiara da Costa de Brito de Souza	Professor	Indeferido	29,0
720	Maria Luisa Garcia Canato	Professor	Indeferido	51,5

316	Maria Rita Coimbra	Professor	Indeferido	15,5
318	Mariana Castanho Caetano	Professor	Indeferido	10,0
619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	Professor	Deferido	29,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Função	Despacho	Nota Final
558	Carla Gisele Rios da Conceição	Professor de Educação Infantil	Indeferido	33,0
285	Cibeli Rissardi Afonso	Professor de Educação Infantil	Indeferido	24,0
284	Daiane Castil da Silva Wolf	Professor de Educação Infantil	Indeferido	10,0
350	Eliane de Fátima Padilha	Professor de Educação Infantil	Indeferido	21,0
93	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	Professor de Educação Infantil	Indeferido	5,0
574	Maiara da Costa de Brito de Souza	Professor de Educação Infantil	Indeferido	29,0
313	Maria Rita Coimbra	Professor de Educação Infantil	Indeferido	15,5
622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	Professor de Educação Infantil	Deferido	29,0

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso, poderão consultar suas respostas nos respectivos e-mails respondidos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:3198CE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 209/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 209/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.243,22 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.243,22
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E DO SEU CONSELHO DE SAÚDE	
544 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**28.243,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8,90
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	430,00
34 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	239,46
37 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.387,40
38 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	319,71
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	929,00
06.001.15.127.0002.2.514.		ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.928,75
06.001.15.127.0002.2.515.		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
545 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**28.243,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:23B6835D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 269/2023

PORTARIA N.º 269/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
167-1	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B516FAF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 270/2023

PORTARIA N.º 270/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
167-2	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSOR 20 HRS CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BF28257

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 282/2023

PORTARIA N.º 282/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1142-1	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSOR DE INGLES	2023/2024	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4965E026

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 294/2023

PORTARIA N.º 294/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2364-2	ISADORA CAMILA SOARES DE LIMA RAMOS	PROFESSOR ARTES CLT	2022/2023	30	02/01/2024 31/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:488D5F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 607/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1384/2023 do Ofício nº 072/2023 do Secretário Municipal de Esportes e Lazer que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CLAYTON RODRIGO HENRIQUE	200653	AUX. SERV. GERAIS II	30/05/2022 A 29/05/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2D8E393B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 608/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1383/2023 do Ofício nº 073/2023 do Secretário Municipal de Esportes e Lazer que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
HIGOR APARECIDO GONÇALVES	200849	AUX. SERV. GERAIS	25/10/2022 A 24/10/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36EC9838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 609/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1402/2023 do Departamento Municipal de Identificação que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JOSÉ WANDERLEY PORTO	200768	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/03/2022 A 17/03/2023	03/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:77F599AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 610/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1435/2023 do Ofício nº 780/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	200610	AUX. SERV. GERAIS I	29/06/2021 A 28/06/2022	03/01/2024	01/02/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:588D0214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para a prestação de serviços especializados de Segurança para evento público no Município**.

1.1.1**. Do Evento**: CARNAVAL POPULAR

1.1.2. **Dos Serviços:** SEGURANÇA:

EMPRESA: IGEHSL SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 22.884.201/0001-31

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**150**	Serviços	Prestação de Serviços de segurança no evento de "Carnaval" na cidade de Itambé-PR.	179,00	26.850,00
TOTAL				26.850,00	

Até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento a vencedora do item em tela deverá apresentar:
a¹) relação, por escrito, dos profissionais que prestarão os serviços, contendo: Nome completo, CPF, RG, fotocópia de um documento oficial com foto do profissional;
a²) documento comprobatório que os profissionais (a¹) tem o curso de extensão em grandes eventos.
Caso haja substituição de profissional na data do evento, a contratada deverá informar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao evento, bem como, fornecer a documentação constante.

1.1.3**. Do valor global**: 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (50/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será: 05.002.04.124.0010.2008.3.3.90.39.00.00-01000.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 18 de dezembro de 2023.

Luís Cezar Contreras Pregoeiro Oficial	***Flávia Vicenzi*** Secretária	***Marly Marçola Duarte*** Membro

IGEHAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.884.201/0001-31
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E2261E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM SETEMBRO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à Setembro de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
01/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
01/09/2023	813	BRUNO HENRIQUE A. CARRILHO	R$ 37,00	MANDAGUAÇU-PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
01/09/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 37,00	MANDAGUAÇU-PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
01/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	OFICINA	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
01/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
01/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/09/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
04/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
04/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
04/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
04/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
05/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
05/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
05/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
05/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
05/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/09/2023		ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PlacaBDR - 9J21
06/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
06/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
06/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	SARANDI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
06/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
06/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
06/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
06/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
08/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
11/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
11/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
11/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
12/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
12/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
12/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
12/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
12/09/2023	680	DEBORAH CRISTINA M. DE SÁ C.	R$ 37,00	LOANDA/PR	ACOMPANHAR CONSULTA	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
12/09/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 37,00	LOANDA/PR	ACOMPANHAR CONSULTA	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114

12/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
12/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
12/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
13/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
13/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13/09/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
13/09/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
13/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
13/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
14/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
14/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/09/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
14/09/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR ORÇAMENTO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
14/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
14/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
14/09/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 792,00	CURITIBA/PR	ENCONTRO COM OS GESTORES MUNICIPAIS	CARONA
14/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
15/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
15/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
15/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
15/09/2023	309	VERA LUCIA B. CAETANO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/09/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/09/2023	247	SILVANA MARIA C. M. ALVES	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/09/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/09/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
15/09/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
15/09/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
15/09/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
15/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
15/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
16/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
16/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
16/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
16/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
18/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
18/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
18/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
18/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
18/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
18/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	SARANDI/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/09/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	14° REGIONAL DE SAUDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
19/09/2023	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
19/09/2023	388	ADELE RAMOS PRADO	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
19/09/2023	803	YASMIM DOS SANTOS SOBRINHO	R$ 37,00	NOVA LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
19/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
19/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	HEMOCENTRO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
19/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
20/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
20/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
20/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
20/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE	R$ 74,00	IVAIPORA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

		OLIVEIRA				
20/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	COLORADO/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21/09/2023	855	ODALIA SOARES DE A. ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	CARONA
21/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
21/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	NOVA ESPERANÇA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
21/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
21/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	CIANORTE/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
22/09/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 62,00	CAMPO MOURÃO/PR	CAMPANHA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22/09/2023	760	GUSTAVO HENRIQUE DA S. S. N.	R$ 62,00	CAMPO MOURÃO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22/09/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 62,00	CAMPO MOURÃO/PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
22/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
22/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	CIANORTE/PR	PERICIA DO INSS	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
22/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
22/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
22/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	GUAIRAÇA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	GUAIRAÇA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
23/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
25/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	REVISÃO	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
25/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
25/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
25/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
25/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/09/2023		ANA PAULA DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
26/09/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	14° REGIONAL DE SAUDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
26/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
26/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	LONDRINA/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
27/09/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	14° REGIONAL DE SAUDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
27/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
27/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
28/09/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	14° REGIONAL DE SAUDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, PlacaBAG-2774
28/09/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
28/09/2023	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
28/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/09/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
28/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
28/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
28/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
28/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/09/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
29/09/2023	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
29/09/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/09/2023	234	EVA GONÇALVES DE	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO

		OLIVEIRA				ALTO, PlacaSDW-8I15
29/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
29/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	BUSCAR SANGUE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
29/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
29/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/09/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	HEMOCENTRO	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
30/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	COLORADO/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20-21/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 446,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
01-03/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 792,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03-05/09/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 792,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
05-06/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 792,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10-11/09/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
11-13/09/2023	671	ANA CLAUDIA F. S. GARCIA	R$ 457,00	LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
11-13/09/2023	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 457,00	LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
11-13/09/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 457,00	LONDRINA/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
11-13/09/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.020,00	CURITIBA/PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
13-14/09/2023	867	JOAO PAULO S. CORREIA	R$ 466,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13-16/09/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 752,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
18-19/09/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
24-26/09/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.075,00	CURITIBA/PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
27-28/09/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 345,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	REUNIÃO	CARONA
28-29/09/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 446,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CF0E9E10

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM OUTUBRO2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Outubro de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
02/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
02/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
03/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
03/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	INSS	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
04/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
04/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
04/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
04/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	BUSCAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/10/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 49,00	PARAISO DO NORTE/PR	CURSO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/10/2023	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
04/10/2023	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 49,00	PARAISO DO NORTE/PR	CURSO	CARONA
04/10/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
04/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415

04/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
05/10/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
05/10/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
05/10/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
05/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
05/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	ARAPONGAS/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
05/10/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
05/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
05/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
05/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
06/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
06/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
06/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 62,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
06/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
07/10/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 74,00	MARINGÁ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
07/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
09/10/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 692,00	CURITIBA/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
09/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
09/10/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/10/2023	884	MORGANA DOS SANTOS VIOLIN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIAO 14° REGIONAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
09/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
09/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
10/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
10/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/10/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIÃO CIS/AMUNPAR	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
10/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
10/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
10/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
11/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
11/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
11/10/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 366,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
11/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
12/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PRIMAVERA/SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
12/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
13/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
13/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
13/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
14/10/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	CAMBÉ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
14/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	CAMBÉ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185

16/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
16/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
17/10/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	VISITA A AMPARA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17/10/2023	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	VISITA A AMPARA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
17/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
17/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
17/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
17/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
18/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
18/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
18/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 49,00	IVAIPORÃ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
18/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
18/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
18/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
18/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
19/10/2023	777	MARIA EDUARDA M. INACIO	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
19/10/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP	MOBI LIKE, PlacaBCH-6591
19/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
19/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
19/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
20/10/2023	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/10/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 12,00	LOANDA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
20/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	CIANORTE/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
20/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
21/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
22/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	MANDAGUAÇU/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
23/10/2023	845	GABRIEL JOSE DE O. ROMAN	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	A SERVIÇO DO MUNICIPIO	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
23/10/2023	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	A SERVIÇO DO MUNICIPIO	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
23/10/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
23/10/2023	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
23/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
23/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
23/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
23/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
24/10/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
24/10/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PlacaBDR - 9J21
24/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 406,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
24/10/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
24/10/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
24/10/2023	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
24/10/2023	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
24/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

24/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
24/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
24/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
24/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
24/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
25/10/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/10/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/10/2023	888	MAIARA G. M. MENEGHELLO	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/10/2023	49	JOHNSON SUMIDA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	CURSO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/10/2023	826	VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
25/10/2023	29	MARGARET SATIE MATSUOKA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
25/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
25/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
25/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
25/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
25/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
26/10/2023	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	TREINAMENTO 14° REGIONAL	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 772,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
26/10/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 45,00	PARANAVAÍ/PR	REUNIAO DER	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
26/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 62,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
26/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
26/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
26/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/10/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
27/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
27/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
28/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	HEMODIALISE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/10/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
30/10/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
30/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
30/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
30/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/10/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
30/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
30/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
31/10/2023	611	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
31/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
31/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
31/10/2023	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
31/10/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ/PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
31/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 62,00	MARINGÁ/PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
31/10/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	EDUCAÇÃO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
02-05/10/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 86,00	CASCAVEL/PR	CONFERENCIA ESTADUAL ASS SOCIAL	CARONA
02-05/10/2023	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.910,00	BRASILIA/DF	REUNIAO COM DEPUTADOS	CARONA
03-05/10/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 792,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03-06/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 1.138,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
06-08/10/2023	534	MARCOS EWANDRO M. GUILHEM	R$ 545,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	CURSO	CARONA
09-11/10/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 792,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09-11/10/2023	760	GUSTAVO H. DA S. S. NARCISO	R$ 692,00	CURITIBA/PR	REUNIÃO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
18-19/10/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 406,00	PIRAQUARA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

18-19/10/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	PIRAQUARA/PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19-20/10/2023	931	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 406,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19-20/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 446,00	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
24-26/10/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 792,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
25-26/10/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 406,00	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
30/10-01/11/2023	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2B18B357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 3060/2023 - PMI de 12/12/2023, CI 216/2023 - SEMEC.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de dias	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	01/02/2023 à 31/01/2024	30	02/01/2024 à 31/01/2024
529	Bruna Thawani da Silva Vieira	Professora	06/02/2023 à 05/02/2024		
626	Camila de Oliveira Cambito Teixeira	Professora	01/02/2023 à 31/01/2024		
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	01/02/2023 à 31/01/2024		
629	Irene Mariko Kassuya	Professora	01/02/2023 à 31/01/2024		
523	Jenifer Camila Silva Paiva	Educadora Infantil	06/02/2023 à 05/02/2024		
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2023 à 31/01/2024		
633	Marcela Cristina Alcantara da Silva	Professora	14/02/2023 à 13/02/2024		
582	Maria Apª. Lazaretti Trevisan	Assessor Especial – CC2	01/02/2023 à 31/01/2024		
632	Natalia Caroline Pereira Calori	Professora	14/02/2023 à 13/02/2024		
630	Paula Camila Dante Silva	Professora	01/02/2023 à 31/01/2024		
536	Sabrina Borges Versari	Professora	13/02/2022 à 12/02/2023		
484	Kezia Lima Marques	Cozinheira	11/01/2023 à 10/01/2024	20	02/01/2024 à 21/01/2024

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D4E9020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 047/2023-PMI

CONTRATO Nº. 263/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 03.392.348/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Oriundos do Cemitério Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços Públicos).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Kg	300	Prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério (restos de caixões retirados durante exumações) do município de Ivatuba, com comodato de 02 (duas) bombonas de 200 litros cada.	**12,00**	**3.600,00**
				TOTAL	**3.600,00**

VALOR: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de Dezembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de Dezembro de 2023

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:660EBA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 74 - 2023

Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSAD E LICITA Ç Ã O 74 / 2023							
DATA: 15/12/2023	**PROTOCOLO:** 106 / 2023	**PROCESSO:** 106					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: TARLEI QUINTELA DA SILVA							
CNPJ: 28.509.903/0001-11	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: JOSE DE SOUZA RAMALHO, 202							
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAGUAJE - PR	**CEP:** 86.670-000						
Telefone:							
OBJETO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM RELAÇÃO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, CONTROLE DE PRAZOS, EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PROCESSO DE COBRANÇA: APOIO NA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MALHA FISCAL; ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS E CONTADORES, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODAS AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELOS PRODUTORES, ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE COBRANÇA; ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA; INSUMOS AGRÍCOLAS; INDICE DE LOTAÇÃO DA PECUÁRIA; LAUDOS; DECRETO Nº 6.433/08; LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO HOMOLOGAÇÃO; OBRIGATORIEDADE DO CONTRIBUINTE; INSTRUÇÃO NORMATIVE RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E SUAS ATUALIZAÇÕES; ORIENTAÇÃO PARA ADESÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE); ACESSO AO SISTEMA; DECLARAÇÃO, IMÓVEL RURAL, FISCALIZAÇÃO, PREÇOS DE TERRA NUA, ORGÃO MUNICIPAL, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E GERENCIAIS; COMMANDOS PARA EMISSÃO DAS DITRS EM ESTOQUE; SISTEMA; INTIMAÇÃO, TERMOS DE CONSTATAÇÃO DE DÉBITOS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E ACERTO, COBRANÇA DO ITR; APOIO NA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MALHA FISCAL, EMISSÃO TIF (TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL); TCI (TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO) NL (NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO)							
JUSTIFICATIVA							
O município de Jardim Olinda tem como principal fonte de receita os repasses constitucionais tanto do Governo Federal quanto do Governo Estadual, sendo que suas receitas próprias são pequenas, neste sentido observa-se a necessidade de buscar não somente o incremento das receitas próprias do município quanto a necessidade de reduzir as percas de arrecadação através de uma eficiente atuação da administração municipal pela Divisão de Tributação e Setor de Arrecadação, onde este Setor deve atuar de forma eficiente tanto na questão de fiscalização quanto controle, porem observamos que a falta de conhecimento técnico dos servidores lotados neste Setor levou a necessidade da contratação de uma empresa que possa oferecer a capacitação e treinamento de forma continua e assim a administração conseguir melhorar suas receitas podendo realizar investimentos nos serviços de saúde, educação, assistência social, habitação e outros setores, como as justificativas expostas solicito abertura de procedimento licitatório para contratação destes serviços.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
03001041210003230033900390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03001041230003230433900390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29740	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	UN	12.00	1.450,00	17.400,00
Total:							**17,400.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:2627DFF4

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71 2023

Exercício: 2023			
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 71 / 2023			
DATA: 15/12/2023	**PROTOCOLO:** 103 / 2023	**PROCESSO:** 103	
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
CNPJ: 42.232.430/0001-89	**Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: OURO FINO, 1376			
Bairro: VILA NOVA	**Cidade:** Loanda - PR	**CEP:** 87.900-000	
Telefone:			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada, para aquisição de LEDS E MANGUEIRA LUMINOSAS nas festividades Natalina e eventos realizados no município.			
JUSTIFICATIVA			
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Cultura e Esporte em que justificadamente solicita a contratação da empresa ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de LEDS E MANGUEIRA LUMINOSAS nas festividades Natalina e eventos realizados no município, pelo valor de R$ 15.542,50 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:			
AUTORIZAR a contratação da empresa ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de LEDS E MANGUEIRA LUMINOSAS nas festividades Natalina e eventos realizados no município, pelo valor de R$ 15.542,50 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) pelo período de 1 (um) mês por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.			
DESPESA			

Programática	Fonte	Descrição
06002154520009260733903000000	10507	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29733	CASCATA 400 LEDS 10 MTX7CM - LUZ BRANCA 220V	UN	67.00	210,00	14.070,00
1	2	29734	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V - BRANCA FRIA	M. LIN	100.00	11,60	1.160,00
1	3	29735	EXTENSÃO PARA MNANGUEIRA DE LED 220V	UN	25.00	12,50	312,50
Total:							**15,542.50**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA134C9B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 72 / 2023

DATA: 15/12/2023	**PROTOCOLO:** 104 / 2023	**PROCESSO:** 104

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI

CNPJ: 33.894.291/0001-68	**Insc. Estadual:** ISENTO	

Endereço: Avenida Massuo Yioshy, nº 3262

Bairro: Parque Industrial II	**Cidade: -** Marialva	**CEP: 86.990-000**

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada, na venda de brinquedos e outras utilidades, para as festividades e eventos realizados pelo município.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Cultura e Esporte em que justificadamente solicita a contratação da empresa AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI para a Contratação de empresa especializada, na venda de brinquedos e outras utilidades, para as festividades e eventos realizados pelo município, pelo valor de R$ 2.248,90 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação,

resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI para a Contratação de empresa especializada, na venda de brinquedos e outras utilidades, para as festividades e eventos realizados pelo município, pelo valor de R$ 2.248,90 (oito mil reais) pelo período de 1 (um) mês por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903200000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29691	BARRALHO UNO TRADICIONAL	UN	4.00	7,90	31,60
1	2	29692	BARCO AVENTURA PIRATA 424 SOL	UN	1.00	66,90	66,90
1	3	29693	BE A BA SOLETRANDO 418	UN	1.00	28,30	28,30
1	4	29694	BOLA VINIL 4488 COLORIDA	UN	10.00	3,40	34,00
1	5	29695	BONECA CINDY WB5923 SEREIA	UN	5.00	15,90	79,50
1	6	29696	BONECA DOCE VIDA 408 VINIL	UN	14.00	18,70	261,80
1	7	29697	BONECA HUGS INDIVIDUAL	UN	5.00	16,98	84,90
1	8	29698	BONECA MARIA LICE 13CMX32CM 2458 CAIXA AXM-11	UN	5.00	7,90	39,50
1	9	29699	BONECA SEREIA 737 BEUATY CART	UN	13.00	9,90	128,70
1	10	29700	CAMINHÃO CORDA 2911 14CM SAC M112	UN	6.00	6,98	41,88
1	11	29701	CUBO MAGICO 6.5CM 1039	UN	1.00	4,40	4,40
1	12	29702	CUBO MAGICO 6.5X5CM 034411 SAC	UN	9.00	3,70	33,30
1	13	29703	DINO PARK BABY 693 PINTURA	UN	1.00	38,90	38,90
1	14	29704	HELICOPTERO A CORDA 2157 13CM SAC M114	UN	10.00	3,98	39,80
1	15	29705	JOGO ROUBA MONTE 7533	UN	5.00	9,70	48,50
1	16	29706	LANÇA BOLHA 11644 PEIXINHO STAR	UN	3.00	14,20	42,60
1	17	29707	LANÇA BOLHA 4215 GOLFINHO	UN	4.00	10,50	42,00
1	18	29708	LANÇA BOLHA 5062 PEIXE	UN	1.00	27,90	27,90
1	19	29709	LANÇA BOLHA 5636 CARTELA PEIXE	UN	3.00	11,70	35,10
1	20	29710	LANÇA BOLHAS 11682 GOLFINHO C/SOM E LUZ/PILHA	UN	6.00	28,30	169,80
1	21	29711	LANÇA BOLHAS 11987 10 FUROS UNICORNIO PILHA	UN	1.00	18,40	18,40
1	22	29712	MINI CEGONHEIRO 486 SOL	UN	17.00	11,70	198,90
1	23	29713	MINI GAME 24667	UN	5.00	9,50	47,50
1	24	29714	MINI JOGO 6202 CHAVEIRO	UN	15.00	7,50	112,50
1	25	29715	MINI JOGO 6203 CHAVEIRO	UN	10.00	8,90	89,00
1	26	29716	MOTO TRILHA 279 SOL	UN	4.00	6,20	24,80
1	27	29717	PENDENTE GORRO 8CM WF9883 C/2	UN	2.00	2,90	5,80
1	28	29718	PENDENTE SINO 2.6CM WF12-3120 C/12	UN	1.00	5,20	5,20
1	29	29719	PENDENTES WF9874 C/12 SORTIDOS	UN	1.00	5,40	5,40
1	30	29720	PENDENTES WF9875 C/12	UN	1.00	6,30	6,30
1	31	29721	PEQUENA SEREIA	UN	5.00	6,70	33,50
1	32	29722	PISCA PISCA C/100 2944 4M ATTOZ 8 FUNÇÕES BRANCA M201	UN	1.00	8,50	8,50
1	33	29723	PISTOLA D ÁGUA 20CM 00064	UN	15.00	5,98	89,70
1	34	29724	PISTOLA D ÁGUA 22CM 5643 SACOLA	UN	4.00	5,98	23,92
1	35	29725	SACO PRES 20C30 C/50 MONDREAN	UN	1.00	11,20	11,20
1	36	29726	SACO PRES 30X45 C/50 BICHO PANO VERDE 0216	UN	1.00	25,70	25,70
1	37	29727	SACO PRES 30X45 C/50 BLUE 3218	UN	1.00	25,70	25,70
1	38	29728	SACO PRES 30X45 C/50 BUBBLES 0846	UN	1.00	25,70	25,70

1	39	29729	SACO PRES 30X45 C/50 PAIXÃO 1100	UN	1.00	25,70	25,70
1	40	29730	SACO PRES 35X60 MONDREAN	UN	1.00	39,90	39,90
1	41	29731	SUPER TOYS BABYS 557 CAMINHÃO	UN	5.00	17,90	89,50
1	42	29732	SUPER TOYS BABYS 558 CARRO	UN	3.00	18,90	56,70
Total:							**2,248.90**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2FB03EEB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 73 / 2023

DATA: 15/12/2023 | **PROTOCOLO:** 105 / 2023 | **PROCESSO:** 105

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IMPERIO DO SABOR RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 52.730.184/0001-49 | **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: RUA SOUZA NAVES, 1419

Bairro: CENTRO | **Cidade:** Paranavaí - PR | **CEP:** 87.701-060

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa.

JUSTIFICATIVA Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Império do Sabor Restaurante Ltda para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006240033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001103010007250033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29269	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM BUFFET, SISTEMA SELF-SERVICE COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADAS VARIADAS, 04 (QUATRO) TIPOS DE CARNES, 02(DOIS) TIPOS DE ARROZ, 02(DOIS) TIPOS DE MASSA, REFOGADOS, FEIJÃO, FAROFA. INCLUSO 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML, OU UM SUCO 300ML, OU UMA ÁGUA 500ML POR PESSOA	UN	720.00	33,00	23.760,00
Total:							**23,760.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:77FE8A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023

Aos 18/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 39.935.346/0001-17, com endereço na Avenida José Custódio de Oliveira, 1984 SALA2 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 048.102.479-45, residente e domiciliado em RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 - CEP: 87300070 - BAIRRO: JARDIM FLORIDA cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.200,00** (**Três Mil e Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIe NVMe E.2, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHz OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODAS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA,	vaio	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
	INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADOPADRÃO ABNT2, MAUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MAUSE OPTICO COM CENEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 4 CELULAS, FONTE EXTERNA					

	AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRASPORTE E ACONDICIONAMEN TO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAME NTO. (RECURSOS PROPRIO).					
TOTAL						3.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.10 48	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2920	10.002.10.301.1001.10 48	500	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
04810247945

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:80C578A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronicol nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **7.393,00** (**Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	MESA PARA REFEITORIO MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFICIES LISAS, DURADOURAS E DE FACIL LIMPEZA E DESINFECÇÕES. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE Á FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022).	PERFLEX	UN	1,00	558,00	558,00
LOTE: 005 - Lote 005	MESA ESCRITORIO COM GAVETAS(1,20CM LARG. X 0,70CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ACABAMENTO ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022).	PERFLEX	UN	5,00	584,00	2.920,00
LOTE: 028 - Lote 028	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1600W 20 LITROS INOX COR AÇO INOXIDAVEL/PRETO 110V, - FUNCIONAL COM SACO PERMANENTE DE TECIDO. - MANGUEIRA DE 2M DE COMPRIMENTO. - É ADEQUADO PARA LIQUIDO. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELETRICA. - É LIGADO MANUALMENTE. - POTÊNCIA DE 1600W. - CABO DE 4.5M DE COMPRIMENTO. - INCLUI ACESSÓRIOS.	WAP	UN	1,00	635,00	635,00
LOTE: 031 - Lote 031	ESTRADO DE POLIPROPILENO COM PROLONGADOR DE ALTURA ESTRADO DE PLASTICO COM PROLONGADOR 40 X 40 CM, É FABRICADO EM PP OU PEAD (POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). A SUPERFICIE É ANTIDERRAPANTE E NOSSO MATERIAL PREMIUM NÃO PROPAGA ODORES. RECURSOS IOF + QUALIFAR.	LAR PLÃ•STICOS	UN	15,00	52,00	780,00
LOTE: 033 - Lote 033	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E RODINHAS 38 LITROS CARACTERISTICAS: TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL (MAXIMA E MINIMA) DO CONTEUDO INTERNO. INDICADA PARA USO DE TRASPORTE DE VACINAS. COM ISOLAMENTO TERMICO EM PU (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA QUE GARANTE EXCELENTE EFICIECIA TERMICA. RODAS PARA FACIL TRASPORTE. ALÇA LATERAL PARA PUXAR A CAIXA COM AS RODINHAS E 2 ALÇAS EMBUTIDAS PARA CARREGAR A CAIXA. TAMPA ARTICULADA COM 2 DOBRADIÇAS PLASTICAS. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. RECURSOS PRO VIGIA (SALA DA VACINA).	TERMO N	UN	2,00	1.250,00	2.500,00
TOTAL						7.393,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.1048	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2930	10.002.10.301.1001.1048	516	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.1048	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual
oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual
nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C2F916F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **3.960,00**(Três **Mil, Novecentos e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTUTA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODIZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMINIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDAVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M X DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (RES. SESA 860/2022).	FORÃ‡AMEDICA	UN	1,00	920,00	920,00
LOTE: 015 - Lote 015	MATERIAL CLINICO MATERIAL CLINICO: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L ESPELHO BUCAL N°5 DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L SONDA EXPLORADOR A N°5 DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L SONDA ODONTOLOGI CA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L ESPATULA N°01 DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDAVEL - AUTOCLAVAVE L ESCAVADOR DE DENTINA N°11 DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L MATERIAL PARA ART CORTANTE DE BLACK DUPLO N° 14/15 ESPATULA DE PLASTICO PARA IONÔMERO APLICADOR DE	ABC AAFGOLGRAN	UN	2,00	335,00	670,00

	HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L PORTA MATRIZ METALICO TOFFEMIRE ADULTO DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13CM DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L ESCAVADOR DE DENTINA N°17 DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L ESCAVADOR DE DENTINA N°20 DE AÇO INOX - AUTOCLAVAVE L CABO DE BISTURI N°3 DE AÇO INOXAUTOCLA VAVEL HOLLEMBACK 3 S DE AÇO INOXAUTOCLA VAVEL.(sesa 860/2022)					
LOTE: 018 - Lote 018	MESA DE TRABALHO FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONA DO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTENCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENT O COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONA DO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENT O LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METALICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLOGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGI NOSO E ACABAMENTO ARREDONDAD O EM PINTURA EPOXI-PO DA COR DA MESA, SUPERFICIES LISAS, DURADOURAS E DE FACIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO . COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022).	PERFLEX	UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 034 - Lote 034	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E RODINHAS 50 LITROS CARACTERISTI CAS: TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATUR A ATUAL (MAXIMA E MINIMA) DO CONTEUDO INTERNO. INDICADA PARA USO DE TRASPORTE DE VACINAS. COM ISOLAMENTO TERMICO EM PU (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA QUE GARANTE EXCELENTE EFICIECIA TERMICA. RODAS PARA FACIL TRASPORTE. ALÇA LATERAL PARA PUXAR A CAIXA COM AS RODINHAS E 2 ALÇAS EMBUTIDAS PARA CARREGAR A CAIXA. TAMPA ARTICULADA COM 2 DOBRADIÇAS PLASTICAS. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. RECURSOS PRO VIGIA (SALA DA VACINA).	SOPRANO	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 035 - Lote 035	PLACA GELO-X ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 550ML 21,5X14,5X2,5C M OS GELOS RIGIDOS PARA TRASPORTE EM BAIXAS TEMPERATUR AS SENDO ATOXICOS, REUTILIZAVEIS , 100% RECICLAVEIS, RESISTENCIA A IMPACTOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RIGIDO. PARA TRASPORTE DE VACINAS, MEDICAMENT OS ENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃ O. RECURSOS PRO VIGIA (SALA DA VACINA).	GELOTECH	UN	20,00	7,55	151,00
LOTE: 036 - Lote 036	PLACA DE GELO-X ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 750ML 27X15X2,3CM OS GELOS RIGIDOS PARA TRASPORTE EM BAIXAS TEMPERATUR AS SENDO ATOXICOS, REUTILIZAVEIS , 100% RECICLAVEIS, RESISTENCIA A IMPACTOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RIGIDO. PARA TRASPORTE DE VACINAS, MEDICAMENT OS ENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃ O. RECURSOS PRO VIGIA (SALA DA VACINA).	GELOTECH	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 037 - Lote 037	PLACA GELO-X ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 400ML 17X10X2,70CM OS GELOS RIGIDOS PARA TRASPORTE EM BAIXAS TEMPERATUR AS SENDO ATOXICOS, REUTILIZAVEIS , 100% RECICLAVEIS, RESISTENCIA A IMPACTOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RIGIDO. PARA TRASPORTE DE VACINAS, MEDICAMENT OS ENTRE OUTROS QUE NECESSITAM DE REFRIGERAÇÃ O. RECURSOS PRO VIGIA (SALA DA VACINA).	GELOTECH	UN	12,00	5,00	60,00
LOTE: 046 - Lote 046	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) MATERIAL UTILIZADO PARA EQUIPAMENTO S DE ELETROTERAP IA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS ; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILID ADE. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	asx	UN	4,00	6,00	24,00
LOTE: 048 - Lote 048	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIO FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIME NTO. CONFECCIONA DA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA , 1 METRO DE COMPRIMENT O, GRAU DE RESISTENCIA FRACA. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	ARKTUS	UN	2,00	17,00	34,00
LOTE: 049 - Lote 049	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIO FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIME NTO. CONFECCIONA DA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA , 1 METRO DE COMPRIMENT O, GRAU DE RESISTENCIA MEDIA. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	ARKTUS	UN	3,00	17,00	51,00
TOTAL						3.960,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	10.002.10.301.1001.1048	516	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.1048	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento Definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D6B98A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos H, inscrita no CNPJ sob o n° 13.103.801/0001-24, com endereço na Rodovia BR-116, 0 null - CEP: 45007150 - BAIRRO: Lagoa das Flores, cidade de Vitória da Conquista/BA, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SANTOS MOURA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.249.615-65, residente e domiciliado em na Rua Boa Nova, 1000 - CEP: 45002205 - BAIRRO: Guarani cidade de Vitória da Conquista/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de

Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla

ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e

Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para

aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado

o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.490,80** (**Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade de medida	Preço unitário	Preço total
LOTE MESA AUXILIAR : 009 Lote 009	- PARA MATERIAL GINECOLOGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATORIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAME NTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAI S DE QUALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. (RES. SESA 860/2022).	MARCA PROPRIA	UN	1,00	680,00	680,00
LOTE : 010 Lote 010	MESA DE EXAME - CLINICO MESA DE EXAMES CLINICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATIC A), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1° QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINAVEL MANUALMENTE ATRAVES DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA DUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAI S DE QUALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. (RES. SESA 860/2022).	MARCA PROPRIA	UN	4,00	590,00	2.360,00
LOTE: 039 Lote 039	BANDAGEM - ELÁSTICA MATERIAL PARA CINSIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGICA, COM COR, IMPRMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	SUPERME DY	UN	5,00	29,80	149,00
LOTE : 040 Lote 040	BOLA BOSU - MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICOS PARA REEDUCAÇÃO, FORTALECIMEN TO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO , REABILITAÇÃO E CONDICONAME NTO FISICO. MEIA BOLA DE LATEX ANTIDERRAPAN TE COM BASE PLASTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATE 350KG (SESA 870/2021).	ARKTUS	UN 2	,00	358,40	716,80
LOTE - : 042 Lote 042	BOLA SUÍÇA - 85CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LATEX, SUPORTA ATE 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85CM DE DIAMETRO. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	SUPERME DY	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE : 043 Lote 043	COLCHONETE - MATERIAL UTILIZADO PARA ATIVIDADE FISICA. COLCHONETE DE ESPUMA; DENSIDADE 23; REVESTIDO COM COUVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM X 140CM X 5CM. RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR MATERIAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCICIOS DE PROPRIOCEPÇÃ O, TRINO DE EQUILIBRIO E COORDENAÇÃO ,RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM FASE PÓS- OPERATORIA (ORTOPEDICA) E PREVENTIVO EM FUTURAS LESÕES ARTICULARES E MUSCULARES.	MARCA PROPRIA	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE :044 Lote 044	DISCO DE : DISCO DE PLASTICO FLEXIVEL INFLAVEL COM UMA DAS SUPERFICIES COBERTAS POR CRAVOS EMBORRACHAD OS. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	ARKTUS	UN	1,00	83,00	83,00
LOTE : 045 Lote 045	DIVÃ BAIXO - EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONA NDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (C x L x A). RESOLUÇÃO SESA 870/2021	MARCA PROPRIA	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
LOTE : 050 Lote 050	HALTER - EMBORRACHAD O 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMEN TO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	ANILHAS DE FERRO	UN	2,00	23,00	46,00
LOTE : 051 Lote 051	HALTER - EMBORRACHAD O 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMEN TO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	ANILHAS DE FERRO	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE : 055 Lote 055	- STEP EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPAN TE. RESOLUÇÃO SESA 870/2021	E.V.A MUNDI	UN	3,00	110,00	330,00
LOTE : 056 Lote 056	TORNOZELEIRA - 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMEN TO. CONFECCIONAD O EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREECHIDO COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.(SESA 870/2021).	HIDROLIG HT	UN	2,00	29,00	58,00
LOTE : 057 Lote	TORNOZELEIRA - 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMEN TO. CONFECCIONAD O EM	HIDROLIG	UN	3,00	36,00	108,00

057	BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREECHIDO COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.(SESA 870/2021).	HT				
TOTAL						6.490,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	10.002.10.301.1001.10 48	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento
se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à
Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais
previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e
às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão
Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato
Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução
da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo
da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a
nexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o
valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15%
(quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
] As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código
Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

ANDERSON SANTOS MOURA
02424961565

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BFC2FD8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Rocha Pombo, 2053 null - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA GARALUZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7604345-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.778.839-33, residente e domiciliado em RUA SANTOS DUIMONT , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **11.024,00** (**Onze Mil e Vinte e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ BRAÇOS, TAMANHO MEDIO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MEDIA (50 A 60KG/M3), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIESTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MINIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/ RETORNO AUTOMATICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMATICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATORIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULEGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MINIMO) E 55CM (MAXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATORIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MINIMA D E01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (RES. SESA 860/2022).	PAPIROS MOVEIS P20/BK	UN	20,00	399,00	7.980,00
LOTE : 004 - Lote 004	MESA PARA REUNIÕES MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFICIES LISAS, DURADORAS E DE FACIL LIMPEZA E DESISFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO. PONTERIAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORAS C/ EIXO DE AÇO ROSQUEAVEL. PARTES METALICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022).	LUNASA	UN	1,00	754,00	754,00
LOTE : 006 - Lote 006	BALDE CILINDRICO PORTAS DETRITOS, C/ CAPACIDADE APROX. 10L BALDE CILINDRICO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1O LITROS EM AÇO INOXIDAVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022).	VIEL	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE : 007 - Lote 007	BANQUETA GIRATORIA,TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, ALTURA REGULAVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MINIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEAVEL E COM BASE RIGIDA, REVESTDO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (RES. SESA 860/2022).	MACHE IX	UN	2,00	310,00	620,00
LOTE : 023 - Lote 023	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULAVEL. ENCOSTO REGULAVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇAÕ. BASE COM 5 RODIZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RIGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. (RES. SESA 860/2022)	PAPIROS MOVEIS P05/BK	UN	2,00	410,00	820,00
TOTAL						11.024,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.1048	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.1048	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ 04377883933

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E7EAA55D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº
8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.877.319/0001-19, com endereço na Rua Gastão Vieira, 453 null - CEP: 13562410 - BAIRRO: Parque Santa Felícia Jardim, cidade de São Carlos/SP, neste ato representado pelo Sr. **VERA APARECIDA TREVISANO CONDOR ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 214.561.298-05, residente e domiciliado em Gastão Vieira, 453 - CEP: 13562410 - BAIRRO: Parque Santa Felícia Jardim cidade de São Carlos/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.200,00** (**Um Mil e Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviç o	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 019 - Lote 019	FOTOPOLIME RIZADOR LED SEM FIO INDICADO PARA FOTOPOLIME RIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTANCIA SENSIVEL Á FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM Á 480NM APROXIMADA MENTE. EQUIPAMENT O SEM FIO. COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIME RIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTENCIA MINIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TECNICA PERMANENT E. BIOSSEGURA NÇA: ASSEPSIA SEM DANOS COMPONENT ES ELETRONICO S. PONTEIRA DE FIBRA OTICA AUTOCLAVAV EL E REMOVIVEL. (RES. SESA 860/2022).	KONDENTEC H- Fotopolimeriza dor LED-6 - *Sem Fio / * Com RadiÃ´metro	UN	4,00	300,00	1.200,00

TOTAL	1.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	10.002.10.301.1001.104 8	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VERA APARECIDA TREVISANO CONDOR
21456129805

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0C0AFFD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023

Aos 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.776/0001-
60, com endereço na Rua Graça Aranha, 875 Brcão 2, Sala C - CEP: 83321020
- BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARISTELA BELOTTO PELOZZO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 922.630.709-15, residente e domiciliado em RUA AMERICO MATTEI, 68 - CEP: 82800170 - BAIRRO: TARUMA cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **10.900,00** (**Dez Mil e Novecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	OXIMETRO DE PULSO DE MESA OXIMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGAVEIS QUE DURAM ATE 8H, TELA CURVA PLETISMOGRAFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRAFICO DE BARRAS DE ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE . BATERIA INTERNA, REGARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG. ALEM DOS ACESSOSRIOS OBRIGATORIOS: FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIATRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MINIMOS. ALARMES: LIMITES AJUSTAVEIS E AUTOMATICOS PARA SP02 E PULSO, MAXIMOS E MINIMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTAVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGAMENTO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM. PRECISÃO: 2BPM. RESOLUÇÃO:1BPM. TEMPO DE MEDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO. FAIXA: 0-100%. PRECISÃO: 2%. RESOLUÇÃO:1% . AUDIO: OS ALARMES DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO. TELA: TIPO MONOCROMATICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32MM X 27MM (ALTURA X LARGURA). CURVA PLESTISMOGRAFICA : CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (RES. SESA 860/2022).	LEPU	UN	1,00	4.400,00	4.400,00
LOTE: 020 - Lote 020	DETECTOR FETAL DE MESA EQUIPAMENTO PARA USO OBSTETRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10° SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO- FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM- ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTATIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MEDIOS IMPACTOS. METODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS. FAIXA MINIMA PARA DETECÇÃO CARDIACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRASDUTOR COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ (± 10° Á). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAIDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRASDUTOR ACUSTICO. TENSÃO NOMINAL DE 127V E FREQUENCIA DE 60HZ, OU BIVOLT AUTOMATICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA MINIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5KG. ACOMPANHAR TRASDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MINIMO 01(UM)METRO. COM FREQUENCIA COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL. ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICAVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. GARANTIA DE 02 ANOS DE EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TECNICO DA EMPRESA PARA DEMOSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TRINAMENTO DO PESSOAL. NA ENTTREGA DO APARELHO. ASSISTENCIA TECNICA ESTABELECIDA NO ESTADO DO PARANA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO. CARACTERISTICAS GERAIS: - TELA DE LCD COLORIDO COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL; - VARIOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO COM CURVA DE FHR E PARAMETROS; - TRASDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - MODELO DE MESA, DESIGN COMPACTO E FACIL OPERAÇÃO; - ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRASDUTOR; - ENTRADAS: FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRASDUTOR; - O SINAL DO SOM FETAL PODE SER TRASFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; - BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MINUTO; - LIMITES DE ALARMES E PARAMETROS AJUSTAVEIS E CONFIGURAVEIS; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - AUTONOMIA DA BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA; - DESLIGAMENTO AUTOMATICO; - INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 - 240 BPM E FREQUENCIA DE OPERAÇÃO:2.0 MHZ + OU 10%; - FONE DE OUVIDO, GEL E ESTOJO DE TRASPORTE SÃO ITENS OPCIONAIS. (RES. SESA 860/2022).	JJUMPER	UN	3,00	500,00	1.500,00
LOTE: 027 - Lote 027	MONITOR MULTIPARAMÉTRIC O OPÇÃO 5: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/ PRÉ CONFIGURADO DE 7 A 10/ COM SUPORTE; DENTRE OS PARAMETROS ABORDAREMOS: ELETROCARDIOGRA MA (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), TEMPERATURA (TEMP), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), ELETROCARDIOGRM A (ECG): O CORAÇÃO É UM ORGÃO CONSTITUIDO POR MUSCULOS, RSPONSAVEL PELO BOMBEAMENTO DE SANGUE POR TODO O CORPO. COMO TODO MUSCULO, É CONSTITUIDO DE CELULAS QUE POSSUEM A CARACTERISTICA DE CONTRACTILIDADE. ESTA CARACTERISTICA É ATIVADA ELETRICAMENTE E SE PROPAGA DE CELULA PARA CELULA, ISTO É AS CELULAS POSSUEM MEMBRANAS QUE SÃO PERMEAVEIS A PASSAGEM DE CERTOS IONS (CARGAS ELETRICAS). Á MEDIDA QUE UMA CELULA É EXITADA PELA CELULA VIZINHA, SUA MEMBRANA SE ALTERA, PERMITINDO A TROCA DE IONS DE FORA PARA DENTRO E VICE VERSA, PROVOCANDO TANTO A CONTRATAÇÃO DA CELULA, QUANDO A ALTERAÇÃO DO POTENCIAL ELETRICO. UMA VEZ QUE O CORPO CONDUZ ELETRICAMENTE, A SUPERPOSIÇÃO DE DIVERSAS VARIAÇÕES DE POTENCIAL PODE SER CAPTADA NA SUPERDICIE DO CORPO NA FORMA DE UM SINAL DE ECG (ELETROCARDIOGR AMA). A DISPOSIÇÃO DOS ELETRODOS NO CORPO SEGUE PADRÕES E DEPENDE DO TIPO DE EXAME QUE SE DESEJA REALIZAR. OS SINAIS RESULTANTES SÃO CHAMADOS DE DERIVAÇÕES. AS DERIVAÇÕES SÃO ADQUIRIDAS ATRAVES DE UM CABO UNICO DE ECG, QUE PODE SER DE 3 OU 5 VIAS. OUTRA FORMA, QUANDO SE TEM UM CABO TRONCO, É A UTILIZAÇÃO DE RABICHOS, QUE TAMBEM PODE SER DE 3 OU 5 VIAS. DEPENDENDO DO TIPO DE PATOLOGIA OCORREM MAIORES ALTERAÇÕES EM CERTAS DERIVAÇÕES QUE EM OUTRAS, POSSIBILITANDO QUE O MEDICO DETERMINE O TIPO DE PATOLOGIA OU REGIÃO DO CORPO AFETADA. O PARAMETRO USA OS COMPLEXOS QRS PARA IDENTIFICAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO. QUANDO UM COMPLEXO QRS É DETECTADO, UM INDICADOR SURGE NA TELA E , QUANDO HABILITADO, UM BREVE AVISO SONORO AGUDO É PRODUZIDO. ESPICULAS DE MARCAPASSO TAMBEM PODEM SER DETECTADAS. QUANDO UMA ESPICULA É DETECTADA, UM INDICADOR SURGE NA TELA E UMA MARCAÇÃO VERMELHA É COLOCADA SOBRE O TRAÇADO DE ECG INDICANDO O EVENTO DE MARCAPASSO. ESSE DETECTOR PODE SER DESABILITADO. REPIRAÇÃO: O TRAÇADO DE RESPIRAÇÃO E GERADO PELA MEDIÇÃO DA BIOIMPEDANCIA PELA APLICAÇÃO DE UMA CORRENTE DE ALTA FREQUENCIA E BAIXA INTENSIDADE ATRAVES DOS ELETRODOS DE ECG E A MEDIÇÃO DA TENSÃO RESULTANTE ENTRE ESSES ELETRODOS. PARA O CALCULO DE FREQUENCIA RESPIRATORIA, O PARAMETRO PROCURA POR PICOS NO TRAÇADO DE RESPIRAÇÃO PARA DETECTAR EVENTOS DE RESPIRAÇÃO É ENCONTRADA, UM INDICADOR PISCA NA TELA E UM SOM É PRODUZIDO. TEMPERATURA: A TEMPERATURA CORPOREA É DETERMINADA PELA MEDIÇÃO DA RESISTENCIA DO SENSOR DE TEMPERATURA. A RESISTENCIA ESTA ASSOCIADA DIRETAMENTE A TEMPERATURA, ISTO É, A RESISTENCIA DO CIRCUITO VARIA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TEMPERATURA CORPOREA. O CIRCUITO DETEDTA A VARIAÇÃO DA RESISTENCIA E TRASFORMA-A EM UM VALOR EXPRESSO EM °C OU °F. ALARMES SÃO GERADOS QUANDO QUALQUER UM DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE TRASPUSER OS LIMITES CONFIGURADOS, SE O RESPECTIVO ALARME ESTIVER HABILITADO. OXIMETRIA DE PULSO(SPO2): A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NA HEMOGLOBINA (SPO2) É UMA INFORMAÇÃO IMPORTANTE. ATRAVES DELA DETERMINA-SE O DESEMPENHO DO SISTEMA RESPIRATORIO DO PACIENTE. ESSAS INFORMAÇÕES SÃO IMPORTANTES DURANTE PROCEDIMENTO ANESTESICOS OU NO CASO DE ENFERMIDADE DO TRATO RESPIRATORIO. AS INFORMAÇÕES SÃO ADQUIRIDAS ATRAVES DO SENSOR DE OXIMETRIA. DOIS METODOS, ESPECTROMETRIA E FOTOPLESTISMOGR AFIA, SÃO NORMALMENTE UTILIZADOS PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGENIO NA HEMOGLOBINA NO SANGUE ARTERIAL. A OXIMETRIA DE PULSO OBTEM AS INFORMAÇÕES COM BASE NA PULSAÇÃO NO LEITO VASCULAR E DA QUANTIDADE DE LUZ ABSORIDA PELO SANGUE E DEMAIS TECIDOS. O VALOR DE SATURAÇÃO É OBTIDO PELA MEDIÇÃO DA QUANTIDADE DE LUZ ABSORVIDA PELO SANGUE E PELOS TECIDOS EM DIFERENTES COMPRIMIDOS DE ONDA. ESSA INFORMAÇÃO É USADA PARA CALCULAR A SATURAÇÃO DE OXIGENIO COM BASE NA COMPARAÇÃO ENTRE HEMOGLOBINA NÃO SATURADA (DEOXIHEMOGLOBIN A) E A HEMOGLOBINA SATURADA DE OXIGENIO (OXIHEMOGLOBINA). ELAS ABSORVEM, CADA UMA DELAS, DIFERENTES QUANTIDADES DE LUZ INFRAVERMELHA E VERMELHA. O MONITOR MULTIPARAMETRIC O FORNECE OS VALORES NMERICOS DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO E DE PULSO CARDIACO, ALEM DA ONDA PLESTIMOGRAFICA E PERFUSÃO. NO ENTANTOO, UMA VEZ QUE O DISPOSITIVO É CALIBRADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO "FUNCIONAL" DE OXIGENIO, OS VALORES MEDIDOS PODEM SER DIFERENTES DAQUELES APRESENTADOS POR APARELHOS QUE MEDEM A SATURAÇÃO "FRACIONAL". O PULSO CARDIACO É CALCULADO A PARTIR DO INTERVALO DE TEMPO ENTRE A DETECÇÃO DOS PICOS DA ONDA DE SATURAÇÃO, SENDO INVERSO DA MEDIDA DESTE INTERVALO. O INDICE DE PERFURAÇÃO - RAZÃO ENTRE O FLUXO SANGUINEO PULSATIL E O SANGUE NÃO PULSATIL NO TECIDO PERIFERICO. ESTE INDICE REPRESENTA DE FORMA GRAFICA OU NUMERICA A FORÇA DO SINAL DO PULSO ARTERIAL. O QUE NOS PERMITE AVALIAR DE FORMA NÃO INVASIVA, A CONDIÇÃO DA PERFUSÃO PERIFERICA DO PACIENTE E QUALIDADE DO SINAL MEDIDO. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): A PRESSÃO ARTERIAL É UM DOS PARAMETROS FISIOLOGICOS MAIS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO ESTADO CLICO DO PACIENTE. A MEDIDA OU MONITORAÃO DA PRESSÃO ARTERIAL É UTILIZADA EM DIVERSAS SITUAÇÕES. COMO EXEMPLO, DURANTE UMA CIRURGIA, UM TESTE ERGOMETRICO, OU DURANTE UM SIMPLES EXAME DE ROTINA. A PRESSÃO ARTERIAL É UM PARAMETRO VITAL E A SUA MANUNTENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DE NORMALIDADE É MUITO IMPORTANTE. ESTE APARELHO UTILIZA O METODO OSCILOMETRICO PARA DETERMINAR AS PRESSÕES SISTOLICAS, DIASTOLICA E MEDIA, UTILIZANDO A PROPRIA BRAÇADEIRA OU MANGUITO COMO MEIO DE DETECÇÃO DO SINAL. A BRAÇADEIRA (MANGUITO) É INSUFLADA ATE UMA PRESSÃO SUPERIOR A PRESSÃO SISTOLICA, DE FORMA A OCLUIR COMPLETAMENTE A PASSAGEM DO SANGUE ARTERIAL. GRADATIVAMENTE, A PRESSÃO DA BRAÇADEIRA É REDUZIDA, ATE UM PONTO ONDE SE INICIA A PASSAGEM FORÇADA DO SANGUE (PRESSÃO SISTOLICA). A PRESSÃO DA BRAÇADEIRA CONTINUA A SER GRADATIVAMENTE	LEPU	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

	DIMINUIDA, E A OSCILAÇÃO COMEÇA A REDUZIR DE AMPLITUDE ATE A PRESSAÕ DISTOLICA, QUANDO ESSAS OSCILAÇÕES NÃO MAIS SE APRESENTAM COM TANTA INTENSIDADE. A ANALISE DA VARIAÇÃO DA AMPLITUDE DAS OSCILAÇOES PERMITE INFERIR OS VALORES DAS PRESSÕES SISTLICA, MEDIA E DISTOLICA DO PACIENTE. (PROPRIO)					
TOTAL						10.900,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.104 8	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2920	10.002.10.301.1001.104 8	500	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.104 8	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quinze dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
92263070915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F3316F64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023

Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.253.952/0001-91, com endereço na João Teófilo Deucher, 29 null - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO VILMAR PIRES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 584.080.379- 00, residente e domiciliado em RUA JOAO TEOFILO DEUCHER , 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Bom Retiro/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.800,00** (**Seis Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA 4 NÚCLEOS, 6 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIe NVMe M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2666MHz MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTO RS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SPLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 6Hz), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MINIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGUTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CONZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAME NTO. RECURSOS IOF + QUALIFAR.	DEUTEL	UN	2,00	3.400,00	6.800,00
TOTAL						6.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	10.002.10.301.1001.10 48	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SANDRO VILMAR PIRES
58408037900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97B45250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO SRP Nº 69/2023
Aos 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº
8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VRM IMPORT, inscrita no CNPJ sob o
n° 45.157.605/0001-29, com endereço na Rua Castro, 145 SOBRELOJA - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.247.779-21, residente e domiciliado em RUA CASTRO, 145 - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ cidade de Apucarana/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.350,00** (**Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRURGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TOQUE, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NIVEL DE RUIDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO 38G A 44G. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420,000, FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE AGUA (ML/MIN) 42. NIVEL SONORO (DB) 69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTENCIA TECNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. (RES. SESA 860/2022).	NEOLA B	UN	2,00	675,00	1.350,00
LOTE: 021 - Lote 021	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATORIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TERMICO, PROTEÇÃO PARA MOTOR ELETRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAIDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTORIOS ODONTOLOGICO S. INFORMAÇÕES TECNICAS? TENSÃO: 110V OU 220V POTENCIA: MINIMA 1.7000W (2.28HP), DESLOCAMENTO TEORICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MAXIMA: 8 BAR, BAIXO RUIDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTENCIA TECNICA. (RES. SESA 860/2022).	MOTO MIL	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL						5.350,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.104 8	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.104 8	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

RAFAEL MACHADO 05024777921

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C7B900CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 205/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 92/2023 de 14/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1869 - 3.3.90.39.00.00	31924	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1870 - 3.3.90.39.00.00	31925	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.00000000	Fonte: 1000	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F2653CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 097/2023

LEI N.º 097/2023
SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 631.512,31 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos), destinado a inclusão de dotações do projeto construção de galerias de águas pluviais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.019	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31928	Convênio Nº 178 Instituto Água e Terra SIT 60681 - Ampliação de Rede de Galerias Pluviais	631.512,31
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	631.512,31

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.17.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2422.99.01.17.00.00	Convênio Nº 178/2021 IAT SIT 60681 - Ampliação de Rede de Galerias Pluviais	500.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	131.512,31
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	631.512,31

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
OBJETIVOS -	Melhorar a Infraestrutura Urbana.
METAS 2023	Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:657E3E59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO
SELEÇÃO

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado final dos projetos SELECIONADO/suplente do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos com ***Termo de compromisso/Selecionados/suplentes/Desclassificados.***
Art 3º Não cabe recurso nesta fase do processo.
Art 4º Os proponentes SUPLENTES Selecionados deverão enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (smcloanda@gmail.com) para firmar o termo de acordo o encaminhamento da documentação necessária (certidões, RG, CPF, extrato conta bancária) no prazo de 05 dias úteis.
Links emissão certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
https://loanda.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
Art. 5º Após o prazo mencionado neste edital, os proponentes que não enviarem os documentos solicitados, serão desclassificados, sendo convocado o suplente da sua categoria, de acordo com a pontuação decrescente, para assumir seu lugar.

NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 a história de loanda e seus pioneiros	56,26	SELECIONADO	ART 6 INCISO I suplente selecionado enviar documentação
2 ariane, aprendiz de boiadeira	65,75	DESCLASSIFICADO	ART 6º INCISO I 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
4 cantarolando	80,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
6 cartas do passado	68	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 6º Inciso I – R$ 29.551,50
7 cinema na praça de loanda	52,50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 6º Inciso II – R$ 27.087,93
8 d.j. Para crianças, adolescentes e adultos	55,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
9 dança é saúde - loanda	52,75	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
10 duo crisálida - bem dito	56,50	SELECIONADO	ART 6 INCISO I suplente selecionado enviar documentação
11 duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	78,50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
12 entre nessa dança	57,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
13 eternidade contrária	61,50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
14 happy for dance	64,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
16 medo	61,75	DESCLASSIFICADO	ART 6 INCISO I NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
17 mulheres que dançam - formação	69,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
18 mulheres que dançam – audio visual	74,50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 6º Inciso I – R$ 29.551,50
20 músicas mágicas e contos encantados	63,50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81
23 poesia marginal	50,50	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE

24 saudade de loanda	61,25	DESCLASSIFICADO	ART 6 INCISO I SUPLENTE ART 6º INCISO I O 7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais. 7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas. XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
25 tom brasil - canta a moda brasiliera	53,75	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
26 três sonhos	51,75	Classificado	ART 6 INCISO I SUPLENTE
28 vivenciando a música no espaço escolar	50	Documentação recebida – Termo de compromisso elaborado	Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92

ARTIGO 6 INCISO I - FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS
ARTIGO 6 INCISO II - FOI SELECIONADO 01 PROJETO
ARTIGO 6 INCISO III – NENHUM PROJETO SELECIONADO
ARTIGO 8 INCISO I – FORAM SELECIONADOS 04 PROJETOS
ARTIGO 8 INCISO II – FORAM SELECIONADOS 06 PROJETOS
Total de projetos SELECIONADOS 15

Saldo bancário R$ 159.783,53 + R$ 64.521,50 = R$ 224.305,03
Total das bolsas 212.469,67
Saldo a ser redistribuído R$ 11.835,36
Aditivo por projeto SELECIONADO R$ 789,92

Valores a serem pagos com a redistribuição dos recursos:
Art 6º Inciso I – R$ 29.551,50
Art 6º Inciso II – R$ 27.087,93
Art 6º Inciso III – R$ 0,00
Art 8º Inciso I – R$ 5.789,92
Art 8º Inciso II – R$ 9.310,81

Loanda, 15 de dezembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A9C86C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento:	Sequencial 8 - 18/12/2023
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,8900	3,7900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					3,7900
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:307D24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL** **42/2023**

Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	105/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	30/11/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 42
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 35 - 2023

Reuniram-se no dia 14/12/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 42 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	3,71	3,71
Marca: CHEMIX			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	1,65	1,65
Marca: ALPES			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,7100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,7100
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,6500.

ITEM 2 - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, GALÃO 5 L,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	15,57	15,57
Marca: ALPES			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	6,65	6,65
Marca: ALPES			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,5700	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,5700
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,6500.

ITEM 3 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	8,59	4,35
Marca: SUPER VALE			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	4,58	4,40
Marca: SUPER VALE			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,5900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5400	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,4500	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3500	
4	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	4,4000
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3500	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 4,3500.

ITEM 4 - AMACIANTE DE ROUPAS 05 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	15,69	15,69
Marca: VIDA			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	8,60	8,60
Marca: VIDA			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,6900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,6000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,6000.

ITEM 5 - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORET			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	7,70	7,70
Marca: VIDA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,7000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,7000.			
ITEM 6 - DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	12,65	12,65
Marca: PURO AR			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	6,80	6,80
Marca: LEVE E USE			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	12,6500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,8000.			
ITEM 7 - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 5 L, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	10,21	10,21
Marca: VIDA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2100	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 10,2100.			
ITEM 8 - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	2,54	2,54
Marca: VIDA			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	1,52	1,52
Marca: ALPES			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,5200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,5400	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	2,5400
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,5200	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,5200.			
ITEM 9 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SÓDIO, GALÃO COM 5 LI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	14,60	14,60
Marca: FOURLINE			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,6000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 14,6000.			
ITEM 10 - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 L. COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	14,80	14,80
Marca: FOURLINE			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,8000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 14,8000.			
ITEM 11 - LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	4,73	4,73
Marca: ALPES			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,48	2,48
Marca: ALPES			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,4800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	4,7300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,4800	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,4800.			
ITEM 12 - LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. PRINCIPAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	11,55	11,55
Marca: FOURLINE			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 11,5500.			
ITEM 13 - LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,00	2,00
Marca: FAZZ			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,0000.			
ITEM 14 - LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	3,65	3,65
Marca: ALPES			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,00	2,00
Marca: FAZZ			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,6500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,0000.			
ITEM 15 - LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 16 - MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	13,65	13,65
Marca: MATINSET			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	7,27	7,27
Marca: PROINSET			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,2700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	13,6500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,2700	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,2700.			
ITEM 17 - QUEROSENE. EMBALAGEM DE 1L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 18 - REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	7,06	7,06
Marca: PREMISSE			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	

0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0600	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 7,0600.

ITEM 19 - SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	10,65	10,65
Marca: ALPES			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 10,6500.

ITEM 20 - SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	9,66	9,66
Marca: GIRANDO SOL			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	6,80	6,80
Marca: BARRA NOVA			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	9,6600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	9,6600
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,8000.

ITEM 21 - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL B

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	15,01	15,01
Marca: GIRANDO SOL			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	3,50	3,50
Marca: BRILHO SHOW			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,0100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,0100
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,5000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.

ITEM 22 - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BRILHO SHOW	Sim	17,85	17,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 17,8500.

ITEM 23 - SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SANY	Sim	4,70	4,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,7000.

ITEM 24 - SAPONÁCEO EM BARRA (BARRA DE 200 G), CONSTITUÍDO DE MATERIAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: RADIUM	Sim	4,25	4,25
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SANY	Sim	3,12	3,12

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,1200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,2500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	4,2500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,1200	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

pelo valor de R$ 3,1200.

ITEM 25 - SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: INDAIA	Sim	15,63	15,63
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	16,40	16,40
Marca:	KAVEIRA		
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16,4000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6300	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	16,4000
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6300	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 15,6300.

ITEM 26 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO P/ PISOS.5 L. ANVISA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: FOURLINE	Sim	33,75	22,65
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	23,00	22,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	33,7500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,9000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,6500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	22,6500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 22,6000.

ITEM 27 - CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. 5 L.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 28 - REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA. EMBALAGEM 5 L. PARA TODOS OS TIPO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	24,30	24,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,3000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 24,3000.

ITEM 29 - ÁLCOOL EM GEL 70º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G..

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	8,73	8,73
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SUPER VALE	Sim	4,59	4,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	8,7300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5900	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,5900.

ITEM 30 - ALCOOL EM GEL COM AÇÃO ATI-SÉPTICO REFIL 800 ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 31 - SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 32 - SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	36,77	36,77
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7700	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7700	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 36,7700.

ITEM 33 - APLICADOR DE CERA, BASE 45 CM. COM CABO DE ALUMÍNIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 34 - BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ARQPLAST	Sim	8,95	8,95
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ARQUPLAST	Sim	14,90	14,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,9000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	14,9000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 8,9500.			
ITEM 35 - BALDE (CAPACIDADE 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ARQPLAST	Sim	14,20	12,50
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ARQUPLAST	Sim	19,99	12,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,2000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	19,9900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,9000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,5000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,0000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,9000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,5000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	12,9000
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,5000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 12,5000.			
ITEM 36 - DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 37 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALCIN	Sim	6,49	6,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SANIT PLUS	Sim	10,00	10,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,0000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,4900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,4900.			
ITEM 38 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,15	2,15
Marca: ASSOLAN J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	2,91	1,65
Marca: ASSOLAN N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ASSOLAN	Sim	1,70	1,62
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,9100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,6900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,1500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,6500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6200	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	1,6500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6200	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,6200.			
ITEM 39 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BETTANIN	Sim	0,65	0,65
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NOBRE	Sim	3,74	3,74
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: JEITOSA	Sim	0,72	0,72
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,6500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,7200	

0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,7400	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,7400
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	0,7200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,6500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 0,6500.

ITEM 40 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 41 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE, NA COR BRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 42 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 43 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL, 30L

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 44 - PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	4,60	4,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,6000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,6000.

ITEM 45 - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	8,55	8,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,30	5,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	8,5500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,3000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,3000.

ITEM 46 - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	14,25	14,25
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	8,80	8,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,2500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	14,2500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,8000.

ITEM 47 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVEST

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,50	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,5000.

ITEM 48 - VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	8,15	8,15
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PLURI	Sim	14,00	14,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,70	5,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,1500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	14,0000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	8,1500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,7000.

ITEM 49 - VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: APOLO	Sim	14,75	14,75
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: APOLO	Sim	22,82	22,82
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: CAIPIRA	Sim	19,65	19,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,7500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,8200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	22,8200
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	19,6500
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,7500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 14,7500.

ITEM 50 - ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO

	Fornecedor Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALCIN	Sim	2,49	2,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,4900.

ITEM 51 - FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: MARTINS	Sim	2,69	2,35
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	2,50	2,39

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	2,3900
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,3500.

ITEM 52 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO P

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	10,83	10,83
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,8300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,8300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 53 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMANHO M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	11,02	11,02
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,0200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,0200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 54 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMNAHO G , REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA DA FACE DORSAL E PUNHO, USO; REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM, FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	11,02	11,02
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,0200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,0200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 55 - PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALTEXTIL	Sim	5,89	5,89
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MARTINS	Sim	7,05	7,05
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	3,65	3,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,8900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	7,0500
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,8900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,6500.

ITEM 56 - PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, IN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ULIPEL	Sim	59,99	55,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: INDAIAL	Sim	55,30	55,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	59,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	55,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	55,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	55,3000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	55,0000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 55,0000.

ITEM 57 - SABONETEIRA VELOX BRANCA, DE APERTAR, PARA SABONETE LÍQUIDO,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	18,90	18,90
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NOBRE	Sim	36,70	36,70
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,9000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	36,7000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,9000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 18,9000.

ITEM 58 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	49,73	27,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	29,80	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	49,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,5000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,4000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,3000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,2000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,0000	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,9000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,8000	
4	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,5000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,4000	
5	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,3000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,2000	
6	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,0000	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,9000	
7	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	28,0000
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,9000	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 27,9000.

ITEM 59 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	8,35	8,35
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,80	2,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,3500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	8,3500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que

as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,8000.

ITEM 60 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PRETO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	4,99	4,99
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	10,73	10,73
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,80	2,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,7300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,9900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,8000.

ITEM 61 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	13,32	13,32
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,20	2,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,3200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	13,3200
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 62 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	3,99	3,99
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	11,40	11,40
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,20	2,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,4000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,4000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,9900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 63 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L AZUL, ROLO COM 20 A 40 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	11,43	11,43
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,70	2,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,4300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,4300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,7000.

ITEM 64 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO, ROLO COM 20 A 40 UNIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	5,55	5,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	9,83	9,83
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,70	2,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	9,8300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	9,8300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,5500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,7000.

ITEM 65 - PANO ALVEJADOS PARA GUARDANAPOS 100% ALGODÃO, TECIDO FIRME E

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: MARTINS	Sim	4,05	4,05
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	2,35	2,35

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,0500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,0500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,3500.

ITEM 66 - GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: TRPICOS	Sim	0,95	0,75
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FIEL	Sim	0,79	0,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,9500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,7900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	0,7900
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 0,7500.			
ITEM 67 - PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, FOLHA DUPLA MACIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: SIRIUS	Sim	69,90	65,50
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca:	Sim DELICATE	65,55	65,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	69,9000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	65,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	65,5000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	65,5500
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	65,5000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 65,5000.			

ITEM 68 - CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ALEGRINHO	Sim	4,49	4,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: TRALALA	Sim	7,09	7,09
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance Fornecedor		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	7,0900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,4900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,4900.			
ITEM 69 - ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DENTAL K	Sim	2,35	2,35
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance Fornecedor		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,3500.			
ITEM 70 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BABY BLESS	Sim	24,25	24,25
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: HIPOPO	Sim	44,66	44,66
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance Fornecedor		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	44,6600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	44,6600
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 24,2500.			
ITEM 71 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M P/ CRIANÇAS 06 A 10 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BABY BLESS	Sim	26,95	23,80
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: HIPOPO	Sim	46,18	46,18
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BABYBLESS	Sim	24,40	24,00
Nº Lance Fornecedor		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,4000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26,9500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	46,1800	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	46,1800
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,0000	

2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,8000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	24,0000
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,8000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 23,8000.

ITEM 72 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G - EMB. COM NO MÍNIMO 60 UN.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BABY BLESS	Sim	45,45	45,45
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BABYBLESS	Sim	24,40	24,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,4000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	45,4500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	45,4500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 45,4500.

ITEM 73 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - EG - EMB. COM NO MÍNIMO 58 UN.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BABY BLESS	Sim	50,20	50,20
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	50,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	50,2000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 50,2000.

ITEM 74 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO CX COM 200 A 240 UNIDADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 75 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLÁSTICO PESO 27 GR A 35 GR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SANYMIX	Sim	1,86	1,86
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8600	
	O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou		

que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 1,8600.

ITEM 76 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: APOLO	Sim	8,99	7,15
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: APOLO	Sim	7,30	7,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,2500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,1500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,1500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 77 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: APOLO	Sim	8,99	7,15
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: APOLO	Sim	7,30	7,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,2500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,1500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	

3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,1500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 78 - RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DUPLA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO DO RODO 60 CM E CABO 1,60 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	8,80	8,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,8000.

ITEM 79 - PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALTEXTIL	Sim	3,39	3,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	3,30	3,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,3900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	3,3000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,0000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 3,0000.

ITEM 80 - REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TOXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MOSKTOOF	Sim	17,06	17,06
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	17,0600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	17,0600	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 17,0600.

ITEM 81 - DESINFETANTE BACTERICIDA FRASCO 1,5 LITROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,20	2,20
Marca: VIDA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 82 - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 500 ML, COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	3,80	3,80
Marca: BRILHALUMIO			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,15	2,15
Marca: ALPES			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,1500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,8000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,8000
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,1500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,1500.

ITEM 83 - SHAMPOO INFANTIL PARA USO EM BEBÊ FRASCO COM 480/500 ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 84 - SABONETE INFANTIL, NEUTRO TABLETE DE 90 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 85 - HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,25	2,25
Marca: COTON BABY			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,2500.			
ITEM 86 - LENÇO UMEDECIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 87 - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE FRASCO IGUAL OU SUPERIOR A 200 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 88 - TALCO INFANTIL FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 89 - PROTETOR SOLAR FATOR 60			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	40,19	40,19
Marca: SUNLAU			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	40,1900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	40,1900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 40,1900.			
ITEM 90 - SHAMPOO PARA CABELOS FRASCO COM 240 A 350 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 91 - DESODORANTE AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 92 - CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE 90 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	4,82	4,82
Marca: FREEDENT			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,8200	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,8200	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 4,8200.			
ITEM 93 - ESPONJA PARA BANHO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 94 - ALGODÃO PACOTE 50 GRS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,79	4,79
Marca: COTON BABY			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,7900.			
ITEM 95 - SACO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS REFORÇADO (MICRA 10), COM 100 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	79,83	79,83
Marca: NEKPLAST			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	79,8300	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	79,8300	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 79,8300.			
ITEM 96 - DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14/12/2023

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

N63 Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
DIEGO LUCIO BUFALO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ECCC36D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 015/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 015/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.
Mª Margarete Grden Szinvelski, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO** a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL:

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
52737/2023	Anderson Bugenski	Oficina de Música
52679/2023	Selma Andreia Fialkoski	Projeto divulgação da história da imigração
52735/2023	Grupo Folclórico Krakow	Realização de oficina de folclore polonês de dança proporcionando enriquecimento cultural, dando continuidade as atividades do grupo.
52704/2023	Joelma Majeski	Oficina de Amigurumi para jovens de 15 a 20 anos
52676/2023	Marisa Pelik Jankoski	oficina de laços e assessórios para público de baixa renda, mulheres entre 20 a 60 anos
52729/2023	Ana Clara Zolondek	Costura Sustentável
52709/2023	Guizélia Almeida Wronski	Projeto Divulgação da História da Imigração
52724/2023	Aloise Scheliga	Projeto Desenharte
52731/2023	Samanta Travinski	Projeto À Mão Livre
52728/2023	Márcia Maria Boiko	Projeto Quatro Olhares

Considerando o item 15 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2023, os agentes culturais contemplados estão **convocados para comparecer na prefeitura municipal, até o dia 21/12/2023**, assinar os Termos de Execução Cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 21 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Mallet/PR, 18 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2057C21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO1- CONSOLIDADO

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		184.608.208,06	**DESPESAS CORRENTES**		153.833.577,47
RECEITAS CORRENTES -		-1.170,00	PESSOAL E ENCARGOS	93.379.519,88	
Restituições			SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -		-578.419,25	JUROS E ENCARGOS DA	3.200.000,00	
Descontos Concedidos			DÍVIDA		
RECEITAS CORRENTES -		-18.791.335,00	OUTRAS DESPESAS	57.254.057,59	
Deduções FUNDEB			CORRENTES		
RECEITAS CORRENTES -		-135.568,00			
Outras Deduções					
IMPOSTOS, TAXAS E		29.740.100,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-1.170,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Restituições					
IMPOSTOS, TAXAS E		-560.419,25			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Descontos					
Concedidos					
IMPOSTOS, TAXAS E		-35.363,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÕES		3.656.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos		-16.000,00			
Concedidos					
CONTRIBUIÇÕES - Outras		-205,00			
Deduções					
RECEITA PATRIMONIAL		5.030.210,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		3.201.476,55			
TRANSFERÊNCIAS		140.628.931,56			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-18.791.335,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		2.351.489,95			
CORRENTES					
OUTRAS RECEITAS		-2.000,00			
CORRENTES - Descontos					
Concedidos					
OUTRAS RECEITAS		-100.000,00			
CORRENTES - Outras Deduções					
RECEITAS CORRENTES		387.787,26			
RECEITA PATRIMONIAL		387.787,26			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		11.655.925,60
TOTAL		165.489.503,07	TOTAL		165.489.503,07
SUPERAVIT		11.655.925,60	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -		27.944.754,24	**DESPESAS DE CAPITAL**		38.938.221,70
Receita			INVESTIMENTOS	35.237.934,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	23.990.480,69		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.287,07	
Receita					
ALIENAÇÃO DE BENS -	40.000,00				
Receita					
TRANSFERÊNCIAS DE	3.909.273,55				
CAPITAL - Receita					
OUTRAS RECEITAS DE	5.000,00				
CAPITAL - Receita					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**662.458,14**
TOTAL		**39.600.679,84**	**TOTAL**		**39.600.679,84**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		165.489.503,07	DESPESAS CORRENTES		153.833.577,47
RECEITAS DE CAPITAL		27.944.754,24	DESPESAS DE CAPITAL		38.938.221,70

			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.458,14
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**193.434.257,31**	**TOTAL**		**193.434.257,31**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO			***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita			Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO			***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças			Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CEDBD4B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO1-1

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		180.469.681,56	**DESPESAS CORRENTES**		144.894.408,92
RECEITAS CORRENTES -		-1.170,00	PESSOAL E ENCARGOS	86.087.927,76	
Restituições			SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -		-578.419,25	JUROS E ENCARGOS DA	3.200.000,00	
Descontos Concedidos			DÍVIDA		
RECEITAS CORRENTES -		-18.791.335,00	OUTRAS DESPESAS	55.606.481,16	
Deduções FUNDEB			CORRENTES		
RECEITAS CORRENTES -		-135.568,00			
Outras Deduções					
IMPOSTOS, TAXAS E		29.740.100,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-1.170,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Restituições					
IMPOSTOS, TAXAS E		-560.419,25			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Descontos					
Concedidos					
IMPOSTOS, TAXAS E		-35.363,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÕES		3.656.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos		-16.000,00			
Concedidos					
CONTRIBUIÇÕES - Outras		-205,00			
Deduções					
RECEITA PATRIMONIAL		5.019.410,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		21.500,00			
TRANSFERÊNCIAS		140.628.931,56			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-18.791.335,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		1.403.740,00			
CORRENTES					
OUTRAS RECEITAS		-2.000,00			
CORRENTES - Descontos					
Concedidos					
OUTRAS RECEITAS		-100.000,00			
CORRENTES - Outras Deduções					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		16.068.780,39
TOTAL		160.963.189,31	TOTAL		160.963.189,31
SUPERAVIT		16.068.780,39	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -		27.944.754,24	**DESPESAS DE CAPITAL**		38.683.534,63
Receita			INVESTIMENTOS	35.107.934,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	23.990.480,69		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.575.600,00	
Receita					
ALIENAÇÃO DE BENS -	40.000,00				
Receita					
TRANSFERÊNCIAS DE	3.909.273,55				
CAPITAL - Receita					
OUTRAS RECEITAS DE	5.000,00				
CAPITAL - Receita					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.330.000,00**
TOTAL		**44.013.534,63**	**TOTAL**		**44.013.534,63**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		160.963.189,31	DESPESAS CORRENTES		144.894.408,92
RECEITAS DE CAPITAL		27.944.754,24	DESPESAS DE CAPITAL		38.683.534,63
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		630.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		4.700.000,00
TOTAL		**188.907.943,55**	**TOTAL**		**188.907.943,55**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO			***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita			Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO			***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças			Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C7AF2647

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA SOMA- CONSOLIDADO

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.570.000,00	130.000,00	4.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Secretaria Municipal de Governo	1.605.685,70	10.000,00	1.615.685,70
Procuradoria Geral do Município	1.702.359,40	9.520,00	1.711.879,40
Departamento de Assessoramento	148.359,50	3.675,00	152.034,50
Departamento de Controle Interno	166.686,55	4.200,00	170.886,55
Departamento de Ouvidoria	143.861,55	4.500,00	148.361,55
Departamento de Projetos e Convênios	84.540,00	4.000,00	88.540,00
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	431.378,00	4.500,00	435.878,00
Deparmento de Expediente e Protocolo	242.667,10	4.000,00	246.667,10
Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON	80.050,00	4.200,00	84.250,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	3.154.862,31	20.500,00	3.175.362,31
Departamento de Tributação e Fiscalização	1.695.054,06	50.000,00	1.745.054,06
Departamento de Contabilidade	822.635,00	15.000,00	837.635,00
Departamento de Gestão de Pessoas	767.289,00	5.500,00	772.789,00
Departamento Financeiro	253.846,15	5.500,00	259.346,15
Departamento de Almoxarifado	493.751,00	5.250,00	499.001,00
Departamento de Licitações	414.466,34	5.460,00	419.926,34
Departamento de Tecnologia da Informação	420.397,70	15.000,00	435.397,70
Departamento de Frotas	339.495,00	15.000,00	354.495,00
Departamento de Compras	299.865,75	5.000,00	304.865,75
Encargos do Município	5.458.000,00	3.615.600,00	9.073.600,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	10.750,00		10.750,00
Reserva de Contingência	630.000,00		630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação	47.819.736,98	5.091.772,94	52.911.509,92
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	14.089.613,75	3.587.520,00	17.677.133,75
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de	98.000,00	21.000,00	119.000,00
Bombeiros			
Fundo Municipal de Trânsito	179.350,00	47.250,00	226.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Unidade de Desenvolvimento Econômico	1.277.873,00	26.250,00	1.304.123,00
Unidade de Meio Ambiente	4.235.145,00	27.050,00	4.262.195,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	242.180,00	5.000,00	247.180,00
Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	123.707,00		123.707,00
Fundo Municipal de Turismo	110.000,00	20.000,00	130.000,00
Fundo Municipal do Trabalho	30.625,00	5.250,00	35.875,00
Fundo Municipal de Inovação	53.786,00	4.543,00	58.329,00
Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari	343.525,00	20.000,00	363.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	43.559.574,85	24.414.961,69	67.974.536,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fundo Municipal de Assistência Social	6.373.273,12	52.604,00	6.425.877,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	238.695,00	110.805,00	349.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	308.400,00	21.600,00	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade de Agricultura e Abastecimento	4.034.221,61	1.127.500,00	5.161.721,61
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Departamento de Esportes	1.573.585,25	178.833,00	1.752.418,25
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Cultura	1.467.117,25	115.190,00	1.582.307,25
ENSINO E PESQUISA			
CURSOS DE GRADUAÇAO	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
CURSOS DE POS GRADUAÇAO	25.950,00	0,00	25.950,00
BIBLIOTECA	115.253,38	0,00	115.253,38
CURSOS TECNICOS	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇAO			
DIRETORIA	462.563,91	0,00	462.563,91
SECRETARIA	775.948,22	0,00	775.948,22
CONTABILIDADE E TESOURARIA	318.563,78	124.687,07	443.250,85
AMPLIAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL	281.786,56	0,00	281.786,56
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	32.458,14	0,00	32.458,14
	153.833.577,47	**38.938.221,70**	**193.434.257,31**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita	Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANT***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:142698F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA SOMA-1

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Secretaria Municipal de Governo	1.605.685,70	10.000,00	1.615.685,70
Procuradoria Geral do Município	1.702.359,40	9.520,00	1.711.879,40
Departamento de Assessoramento	148.359,50	3.675,00	152.034,50
Departamento de Controle Interno	166.686,55	4.200,00	170.886,55
Departamento de Ouvidoria	143.861,55	4.500,00	148.361,55
Departamento de Projetos e Convênios	84.540,00	4.000,00	88.540,00
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	431.378,00	4.500,00	435.878,00
Deparmento de Expediente e Protocolo	242.667,10	4.000,00	246.667,10
Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON	80.050,00	4.200,00	84.250,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	3.154.862,31	20.500,00	3.175.362,31
Departamento de Tributação e Fiscalização	1.695.054,06	50.000,00	1.745.054,06
Departamento de Contabilidade	822.635,00	15.000,00	837.635,00
Departamento de Gestão de Pessoas	767.289,00	5.500,00	772.789,00
Departamento Financeiro	253.846,15	5.500,00	259.346,15
Departamento de Almoxarifado	493.751,00	5.250,00	499.001,00
Departamento de Licitações	414.466,34	5.460,00	419.926,34
Departamento de Tecnologia da Informação	420.397,70	15.000,00	435.397,70
Departamento de Frotas	339.495,00	15.000,00	354.495,00
Departamento de Compras	299.865,75	5.000,00	304.865,75
Encargos do Município	5.458.000,00	3.615.600,00	9.073.600,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	10.750,00		10.750,00
Reserva de Contingência	630.000,00		630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação	47.819.736,98	5.091.772,94	52.911.509,92
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	14.089.613,75	3.587.520,00	17.677.133,75
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	98.000,00	21.000,00	119.000,00
Fundo Municipal de Trânsito	179.350,00	47.250,00	226.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Unidade de Desenvolvimento Econômico	1.277.873,00	26.250,00	1.304.123,00
Unidade de Meio Ambiente	4.235.145,00	27.050,00	4.262.195,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	242.180,00	5.000,00	247.180,00
Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	123.707,00		123.707,00
Fundo Municipal de Turismo	110.000,00	20.000,00	130.000,00
Fundo Municipal do Trabalho	30.625,00	5.250,00	35.875,00
Fundo Municipal de Inovação	53.786,00	4.543,00	58.329,00
Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari	343.525,00	20.000,00	363.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	43.559.574,85	24.414.961,69	67.974.536,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fundo Municipal de Assistência Social	6.373.273,12	52.604,00	6.425.877,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	238.695,00	110.805,00	349.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	308.400,00	21.600,00	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade de Agricultura e Abastecimento	4.034.221,61	1.127.500,00	5.161.721,61
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Departamento de Esportes	1.573.585,25	178.833,00	1.752.418,25
Fundo Municipal de Cultura	1.467.117,25	115.190,00	1.582.307,25
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
	144.894.408,92	**38.683.534,63**	**184.207.943,55**
Transferencias de Cotas Financeir			4.700.000,00
Total Geral			**188.907.943,55**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANT
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E88CA65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA SOMA-1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Secretaria Municipal de Governo	1.605.685,70	10.000,00	1.615.685,70
Procuradoria Geral do Município	1.702.359,40	9.520,00	1.711.879,40
Departamento de Assessoramento	148.359,50	3.675,00	152.034,50
Departamento de Controle Interno	166.686,55	4.200,00	170.886,55
Departamento de Ouvidoria	143.861,55	4.500,00	148.361,55
Departamento de Projetos e Convênios	84.540,00	4.000,00	88.540,00
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	431.378,00	4.500,00	435.878,00
Deparmento de Expediente e Protocolo	242.667,10	4.000,00	246.667,10
Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON	80.050,00	4.200,00	84.250,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	3.154.862,31	20.500,00	3.175.362,31
Departamento de Tributação e Fiscalização	1.695.054,06	50.000,00	1.745.054,06
Departamento de Contabilidade	822.635,00	15.000,00	837.635,00
Departamento de Gestão de Pessoas	767.289,00	5.500,00	772.789,00
Departamento Financeiro	253.846,15	5.500,00	259.346,15
Departamento de Almoxarifado	493.751,00	5.250,00	499.001,00
Departamento de Licitações	414.466,34	5.460,00	419.926,34
Departamento de Tecnologia da Informação	420.397,70	15.000,00	435.397,70
Departamento de Frotas	339.495,00	15.000,00	354.495,00
Departamento de Compras	299.865,75	5.000,00	304.865,75
Encargos do Município	5.458.000,00	3.615.600,00	9.073.600,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	10.750,00		10.750,00
Reserva de Contingência	630.000,00		630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Secretaria Municipal de Educação	47.819.736,98	5.091.772,94	52.911.509,92
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	14.089.613,75	3.587.520,00	17.677.133,75
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	98.000,00	21.000,00	119.000,00
Fundo Municipal de Trânsito	179.350,00	47.250,00	226.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Unidade de Desenvolvimento Econômico	1.277.873,00	26.250,00	1.304.123,00
Unidade de Meio Ambiente	4.235.145,00	27.050,00	4.262.195,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	242.180,00	5.000,00	247.180,00
Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	123.707,00		123.707,00
Fundo Municipal de Turismo	110.000,00	20.000,00	130.000,00
Fundo Municipal do Trabalho	30.625,00	5.250,00	35.875,00
Fundo Municipal de Inovação	53.786,00	4.543,00	58.329,00
Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari	343.525,00	20.000,00	363.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	43.559.574,85	24.414.961,69	67.974.536,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fundo Municipal de Assistência Social	6.373.273,12	52.604,00	6.425.877,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	238.695,00	110.805,00	349.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	308.400,00	21.600,00	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade de Agricultura e Abastecimento	4.034.221,61	1.127.500,00	5.161.721,61
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Departamento de Esportes	1.573.585,25	178.833,00	1.752.418,25
Fundo Municipal de Cultura	1.467.117,25	115.190,00	1.582.307,25

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
	144.894.408,92	**38.683.534,63**	**184.207.943,55**
Transferencias de Cotas Financeir			4.700.000,00
Total Geral			**188.907.943,55**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita	Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANT***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10FD527B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA-1

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão/Unidade	Pessoal	Despesas Correntes Transf. Correntes	Outras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Secretaria Municipal de Governo	1.142.510,00		463.175,70	1.605.685,70
Procuradoria Geral do Município	1.301.054,40		401.305,00	1.702.359,40
Departamento de Assessoramento	132.459,50		15.900,00	148.359,50
Departamento de Controle Interno	117.386,55		49.300,00	166.686,55
Departamento de Ouvidoria	117.386,55		26.475,00	143.861,55

Departamento de Projetos e Convênios	51.625,00		32.915,00	84.540,00
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	384.347,00		47.031,00	431.378,00
Deparmento de Expediente e Protocolo	176.570,10		66.097,00	242.667,10
Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON			80.050,00	80.050,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO				
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	2.324.042,31		830.820,00	3.154.862,31
Departamento de Tributação e Fiscalização	974.454,06		720.600,00	1.695.054,06
Departamento de Contabilidade	658.825,00		163.810,00	822.635,00
Departamento de Gestão de Pessoas	277.879,00		489.410,00	767.289,00
Departamento Financeiro	191.286,15		62.560,00	253.846,15
Departamento de Almoxarifado	362.031,00		131.720,00	493.751,00
Departamento de Licitações	294.200,00		120.266,34	414.466,34
Departamento de Tecnologia da Informação	206.725,00		213.672,70	420.397,70
Departamento de Frotas	202.845,00		136.650,00	339.495,00
Departamento de Compras	169.390,75		130.475,00	299.865,75
Encargos do Município	10.500,00	3.200.000,00	2.247.500,00	5.458.000,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS			10.750,00	10.750,00
Reserva de Contingência				0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação	36.541.144,53		11.278.592,45	47.819.736,98
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	6.596.826,00		7.492.787,75	14.089.613,75
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros			98.000,00	98.000,00
Fundo Municipal de Trânsito			179.350,00	179.350,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Unidade de Desenvolvimento Econômico	959.707,00		318.166,00	1.277.873,00
Unidade de Meio Ambiente	568.395,00		3.666.750,00	4.235.145,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	66.090,00		176.090,00	242.180,00
Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)			123.707,00	123.707,00
Fundo Municipal de Turismo			110.000,00	110.000,00
Fundo Municipal do Trabalho			30.625,00	30.625,00
Fundo Municipal de Inovação			53.786,00	53.786,00
Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari			343.525,00	343.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fundo Municipal de Saúde	26.162.240,86		17.397.333,99	43.559.574,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social	3.193.440,50		3.179.832,62	6.373.273,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do			238.695,00	238.695,00
Adolescente				
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			308.400,00	308.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade de Agricultura e Abastecimento	1.693.050,00		2.341.171,61	4.034.221,61
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Departamento de Esportes	798.941,25		774.644,00	1.573.585,25
Órgão/Unidade	Pessoal	Despesas Correntes Transf. Correntes	Outras	Total
Fundo Municipal de Cultura	412.575,25		1.054.542,00	1.467.117,25
	86.087.927,76	**3.200.000,00**	**55.606.481,16**	**144.894.408,92**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita		Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BCF0E015

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA-CONSOLIDADO

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão/Unidade	Pessoal	Despesas Correntes Transf. Correntes	Outras	Total
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.800.000,00		770.000,00	4.570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Secretaria Municipal de Governo	1.142.510,00		463.175,70	1.605.685,70
Procuradoria Geral do Município	1.301.054,40		401.305,00	1.702.359,40
Departamento de Assessoramento	132.459,50		15.900,00	148.359,50
Departamento de Controle Interno	117.386,55		49.300,00	166.686,55
Departamento de Ouvidoria	117.386,55		26.475,00	143.861,55
Departamento de Projetos e Convênios	51.625,00		32.915,00	84.540,00
Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	384.347,00		47.031,00	431.378,00
Deparmento de Expediente e Protocolo	176.570,10		66.097,00	242.667,10
Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON			80.050,00	80.050,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO				
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	2.324.042,31		830.820,00	3.154.862,31
Departamento de Tributação e Fiscalização	974.454,06		720.600,00	1.695.054,06
Departamento de Contabilidade	658.825,00		163.810,00	822.635,00
Departamento de Gestão de Pessoas	277.879,00		489.410,00	767.289,00
Departamento Financeiro	191.286,15		62.560,00	253.846,15

Departamento de Almoxarifado	362.031,00		131.720,00	493.751,00
Departamento de Licitações	294.200,00		120.266,34	414.466,34
Departamento de Tecnologia da Informação	206.725,00		213.672,70	420.397,70
Departamento de Frotas	202.845,00		136.650,00	339.495,00
Departamento de Compras	169.390,75		130.475,00	299.865,75
Encargos do Município	10.500,00	3.200.000,00	2.247.500,00	5.458.000,00
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS			10.750,00	10.750,00
Reserva de Contingência				0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação	36.541.144,53		11.278.592,45	47.819.736,98
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	6.596.826,00		7.492.787,75	14.089.613,75
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros			98.000,00	98.000,00
Fundo Municipal de Trânsito			179.350,00	179.350,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Unidade de Desenvolvimento Econômico	959.707,00		318.166,00	1.277.873,00
Unidade de Meio Ambiente	568.395,00		3.666.750,00	4.235.145,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	66.090,00		176.090,00	242.180,00
Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)			123.707,00	123.707,00
Fundo Municipal de Turismo			110.000,00	110.000,00
Fundo Municipal do Trabalho			30.625,00	30.625,00
Fundo Municipal de Inovação			53.786,00	53.786,00
Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de			343.525,00	343.525,00
Mandaguari				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fundo Municipal de Saúde	26.162.240,86		17.397.333,99	43.559.574,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social	3.193.440,50		3.179.832,62	6.373.273,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			238.695,00	238.695,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			308.400,00	308.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade de Agricultura e Abastecimento	1.693.050,00		2.341.171,61	4.034.221,61
Órgão/Unidade	Pessoal	Despesas Correntes Transf. Correntes	Outras	Total
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Departamento de Esportes	798.941,25		774.644,00	1.573.585,25
Fundo Municipal de Cultura	412.575,25		1.054.542,00	1.467.117,25
ENSINO E PESQUISA				
CURSOS DE GRADUAÇAO	2.331.238,60		57.864,10	2.389.102,70
CURSOS DE POS GRADUAÇAO	13.850,00		12.100,00	25.950,00
BIBLIOTECA	112.874,98		2.378,40	115.253,38
CURSOS TECNICOS	0,00		0,00	0,00
ATIVIDADES CULTURAIS	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇAO				
DIRETORIA	457.503,57		5.060,34	462.563,91
SECRETARIA	323.929,80		452.018,42	775.948,22
CONTABILIDADE E TESOURARIA	183.326,67		135.237,11	318.563,78
AMPLIAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL	68.868,50		212.918,06	281.786,56
RESERVA DE CONTINGENCIA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	93.379.519,88	**3.200.000,00**	**57.254.057,59**	**153.833.577,47**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita		Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A575317

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA-CONSOLIDADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.605.587,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.423.339,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.423.339,10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.617.497,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.617.497,40		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	559.886,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	559.886,70		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	245.955,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.955,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.182.248,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.169.783,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71.927,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.927,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.650,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.650,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.240,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.240,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.575,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.575,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	662.650,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	662.650,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	156.950,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.950,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.200,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.231,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.231,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.465,70	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.465,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.465,70		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.595,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.595,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.595,00		
		Total do Órgão:		**4.654.182,80**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.130.412,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.672.178,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.672.178,27	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.409.799,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.409.799,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	729.579,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	729.579,27		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.300,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.200.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.200.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.258.234,04
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.082.685,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.170,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.170,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.483,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.483,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.300,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287.942,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.287.942,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	973.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	973.250,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	168.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.738.880,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.738.880,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		

3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		65.549,04	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.549,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.549,04		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.757.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			182.210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.210,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.210,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.210,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	10.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.575.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.575.600,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.820.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.755.600,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		630.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00		
		Total do Órgão:		**18.518.222,31**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.819.736,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.541.144,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.541.144,53	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.960.792,39		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.173.924,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	17.536.176,75		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.453.250,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.095.600,20		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.168.291,44		
11.038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	533.550,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.424.317,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	683.025,17		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.750.988,20		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	739.170,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	449.718,89		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	684.468,83		
11.038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	116.946,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	156.035,05		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	56.735,05		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.278.592,45
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		450.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.598.592,45	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	108.140,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.520,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.720,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.720,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	38.180,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.668,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.408,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	11.260,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.567.405,83		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.378,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	48.503,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	283.316,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	319.309,53		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	488.700,00		
11.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	110.000,00		
11.043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	34.919,30		
31.133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	157.280,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.367.269,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.881.400,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.058,10		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	532.500,00		
11.042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	763.311,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.250,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.612.893,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	241.913,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	48.507,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	913.752,56		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.090.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	593.140,00		
11.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	190.000,00		
11.043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	10.580,70		
31.133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	525.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	247.960,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.460,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00		

1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.632.960,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.300,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	145.950,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.210,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.236.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.545,70		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	9.045,70		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		230.000,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	230.000,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.091.772,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.091.772,94
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.091.772,94	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.693.761,94		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	635.360,00		
31.171	Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41		
31.172	Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.011,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.460,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.300,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	66.827,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	91.800,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	25.000,00		
11.039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	162.624,00		
		Total do Órgão:		**52.911.509,92**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.366.963,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.596.826,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.125,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.125,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.583.701,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.381.955,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.381.955,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.151.746,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.151.746,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.770.137,75
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.575,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.575,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.575,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.732.942,75	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.720,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.050,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.849.510,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	764.500,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	1.076.690,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	315.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	655.180,75		
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	34.960,00		
1.515	FUNREBOM	3.180,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.305,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.230.267,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	441.000,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	141.810,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	2.733.500,00		

1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.250,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	904.887,00		
1.515	FUNREBOM	3.820,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	148.425,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.425,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	404.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	404.000,00		

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.015,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.475,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	20.000,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00		
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	540,00		
1.515	FUNREBOM	1.000,00		
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.620,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.620,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.655.770,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.655.770,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		204.725,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.725,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.725,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.430.045,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.714.295,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.826.250,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	575.045,00		
41.648	PARANA URBANO 2017	313.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	442.000,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	270.750,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
		Total do Órgão:		**18.022.733,75**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.416.841,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.594.192,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.090,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.528.102,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.225.884,35		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.225.884,35		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	262.217,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	262.217,65		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.822.649,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		47.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	47.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.090,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.704.074,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	655.136,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	475.136,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	180.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.100,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.772,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.772,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.719.897,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.196.357,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.350.000,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	173.540,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.460,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.800,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	6.660,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.359,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.309,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	1.050,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.235,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.235,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			108.093,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			108.093,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		108.093,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.093,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.343,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	15.750,00		
		Total do Órgão:		**6.524.934,00**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.559.574,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.162.240,86
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		908.013,68	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	908.013,68		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	617.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291.013,68		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.254.227,18	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.417.630,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.193.792,75		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.275.982,00		
11.051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	1.796.800,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	3.151.056,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.685.711,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.159.822,65		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.291.969,88		
11.051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	514.500,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	719.418,90		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.420,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	91.200,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	27.265,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.397.333,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.603.191,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.603.191,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	890.250,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.712.941,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.794.142,99	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.720,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	447.819,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.259,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	2.100,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.155.663,20		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.224.076,40		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	338.244,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	257.150,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	81.480,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	254.712,80		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	968.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	790.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	178.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.300,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.620,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.022,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.638,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	80.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.497.524,67		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.796.700,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	908.726,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	70.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	149.531,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.572.567,67		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.784,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.040,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	38.600,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	5.250,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	8.925,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	72.969,63		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.084.548,49		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	464.577,30		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	619.971,19		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.578,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.353,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1.700,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	28.025,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.600,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.025,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.414.961,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.414.961,69
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		735,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	735,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.414.226,69	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.027.480,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.634	Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	23.677.480,69		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.221,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	234.552,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.725,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	5.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.944,00		
1.518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	100.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00		
		Total do Órgão:		**67.974.536,54**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.920.368,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.193.440,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.193.440,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.620.855,30		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.392.237,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	50.000,00		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	12.350,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	166.268,30		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	503.835,20		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	501.160,20		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	2.675,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.726.927,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.927.119,28	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.927.119,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.249.054,92		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	130.969,36		
31.900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	308.400,00		
51.880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	238.695,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.799.808,34	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.021,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.021,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322.051,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.671,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	27.500,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	3.229,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	45.471,70		
31.936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.060,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	39.120,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	402.636,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	402.509,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	127,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.460,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.460,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.251,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.125,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	2.126,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557.641,64		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	484.495,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.161,64		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	15.475,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	1.260,00		

31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	15.000,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	26.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.825,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.825,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.535,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.535,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.027,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.018,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	1.009,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	175.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			185.009,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			185.009,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		132.405,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	132.405,00		

31.900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	21.600,00		
51.880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	110.805,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.604,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.604,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.926,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	4.494,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	6.500,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	6.684,00		
		Total do Órgão:		**7.105.377,12**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.034.221,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.693.050,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.370.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	293.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.341.171,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.337.476,61	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.634.371,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.570.000,00		
31.992	PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	64.371,61		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.155,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	620.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.695,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.127.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.127.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.127.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	607.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	321.000,00		
1.252	Aquisição de Trator	286.500,00		
		Total do Órgão:		**5.161.721,61**
	Transferencias de Cotas Financeiras.....:			

Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.040.702,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.211.516,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.211.516,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.585,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	968.585,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.180,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.180,75		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.829.186,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.807.186,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	43.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426.740,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	426.740,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	61.222,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.222,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.429,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.429,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.779,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.779,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.307,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.307,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	981.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	981.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.308,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.308,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.080,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.931,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.931,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.890,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.890,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			294.023,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			294.023,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		294.023,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.023,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.023,00		
		Total do Órgão:		**3.334.725,50**

Transferencias de Cotas Financeiras.....:	
RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	144.894.408,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.087.927,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.606.481,16
DESPESAS DE CAPITAL	38.683.534,63
INVESTIMENTOS	35.107.934,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.575.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
Transferencias de Cotas Financeiras	4.700.000,00
Total Geral	**188.907.943,55**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7489EBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 DESPESA POR ÓRGÃO-CONSOLIDADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 **CÂMARA MUNICIPAL**				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.570.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.800.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.800.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.040.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.040.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	760.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	760.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			770.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.225,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.225,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		

1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.775,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	77.775,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			130.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
Total do Órgão:				**4.700.000,00**
Órgão: 02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.605.587,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.423.339,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.423.339,10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.617.497,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.617.497,40		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	559.886,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	559.886,70		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	245.955,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.955,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.182.248,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.169.783,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71.927,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.927,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.650,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.650,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.240,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.240,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.575,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.575,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	662.650,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	662.650,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	156.950,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.950,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.200,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.231,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.231,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.465,70	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.465,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.465,70		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.595,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.595,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.595,00		
Total do Órgão:				**4.654.182,80**
Órgão: 03 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.130.412,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.672.178,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.672.178,27	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.409.799,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.409.799,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	729.579,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	729.579,27		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.300,00		

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.200.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.200.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.258.234,04
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.082.685,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.170,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.170,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.483,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.483,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.300,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287.942,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.287.942,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	973.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	973.250,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	168.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.738.880,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.738.880,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		65.549,04	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.549,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.549,04		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.757.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			182.210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.210,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.210,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.210,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	10.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.575.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.575.600,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.820.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.755.600,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		630.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00		
Total do Órgão:				**18.518.222,31**

Órgão: 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.819.736,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.541.144,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.541.144,53	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.960.792,39		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.173.924,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	17.536.176,75		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.453.250,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.095.600,20		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	3.168.291,44		
11.038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	533.550,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.424.317,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	683.025,17		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.750.988,20		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	739.170,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	449.718,89		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	684.468,83		

11.038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	116.946,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	156.035,05		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800,00		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	56.735,05		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.500,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.278.592,45
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		450.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.598.592,45	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	108.140,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.520,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.720,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.720,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	38.180,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.668,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.408,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	11.260,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.567.405,83		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.378,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	48.503,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	283.316,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	319.309,53		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	488.700,00		
11.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	110.000,00		
11.043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	34.919,30		
31.133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	157.280,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.367.269,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.881.400,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.058,10		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	532.500,00		
11.042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	763.311,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.250,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.612.893,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	241.913,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	48.507,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	913.752,56		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.090.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	593.140,00		
11.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	190.000,00		
11.043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	10.580,70		
31.133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	525.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	247.960,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.460,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.632.960,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.300,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	145.950,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.210,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.236.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.545,70		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	9.045,70		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		230.000,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	230.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.091.772,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.091.772,94

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.091.772,94	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.693.761,94		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	635.360,00		
31.171	Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41		
31.172	Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.011,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.460,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.300,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	66.827,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	91.800,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	25.000,00		
11.039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	162.624,00		
Total do Órgão:				**52.911.509,92**

Órgão: 05
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.366.963,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.596.826,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		13.125,00	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.125,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.583.701,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.381.955,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.381.955,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.151.746,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.151.746,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.770.137,75
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.575,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.575,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.575,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.732.942,75	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.720,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.050,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.849.510,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	764.500,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	1.076.690,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	315.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	655.180,75		
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	34.960,00		
1.515	FUNREBOM	3.180,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.305,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.230.267,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	441.000,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	141.810,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	2.733.500,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.250,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	904.887,00		
1.515	FUNREBOM	3.820,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	148.425,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.425,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	404.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	404.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.015,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.475,00		
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA	20.000,00		

1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00		
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	540,00		
1.515	FUNREBOM	1.000,00		
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.620,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.620,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.655.770,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.655.770,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		204.725,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.725,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.725,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.430.045,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.714.295,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.826.250,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	575.045,00		
41.648	PARANA URBANO 2017	313.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	442.000,00		
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	270.750,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
Total do Órgão:				**18.022.733,75**

Órgão: 06
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.416.841,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.594.192,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.090,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.528.102,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.225.884,35		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.225.884,35		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	262.217,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	262.217,65		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.822.649,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		47.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	47.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.090,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.704.074,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	655.136,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	475.136,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	180.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.100,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.772,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.772,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.719.897,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.196.357,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.350.000,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	173.540,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.460,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.800,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE	6.660,00		

	01555-EXERC.CORR.			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.359,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.309,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	1.050,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.235,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.235,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			108.093,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			108.093,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		108.093,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.093,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.343,00		
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	15.750,00		
Total do Órgão:				**6.524.934,00**

Órgão: 07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.559.574,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.162.240,86
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		908.013,68	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	908.013,68		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	617.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291.013,68		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.254.227,18	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.417.630,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.193.792,75		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.275.982,00		
11.051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	1.796.800,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	3.151.056,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.685.711,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.159.822,65		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.291.969,88		
11.051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	514.500,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	719.418,90		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.420,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	91.200,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	27.265,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.397.333,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.603.191,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.603.191,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	890.250,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.712.941,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.794.142,99	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	19.080,00		
	E DO MILITAR			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.720,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	447.819,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.259,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	2.100,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.155.663,20		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.224.076,40		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	338.244,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	257.150,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	81.480,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	254.712,80		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	968.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	790.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	178.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.300,00		

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.620,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.022,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.638,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	80.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.497.524,67		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.796.700,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	908.726,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	70.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	149.531,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.572.567,67		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.784,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.040,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	38.600,00		
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	5.250,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	8.925,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	72.969,63		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.084.548,49		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	464.577,30		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	619.971,19		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.578,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.353,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1.700,00		
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	28.025,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.600,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.025,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.414.961,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.414.961,69
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		735,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	735,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.414.226,69	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.027.480,69		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00		
1.634	Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	23.677.480,69		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.221,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	234.552,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.725,00		
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	5.000,00		
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC	5.944,00		
	CORRENTE FONTE 01510			
1.518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	100.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00		
Total do Órgão:				**67.974.536,54**

Órgão: 08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.920.368,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.193.440,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.193.440,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.620.855,30		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.392.237,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	50.000,00		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	12.350,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	166.268,30		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	503.835,20		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	501.160,20		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	2.675,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.726.927,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.927.119,28	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.927.119,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.249.054,92		

1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	130.969,36		
31.900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	308.400,00		
51.880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	238.695,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.799.808,34	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.021,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.021,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322.051,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.671,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	27.500,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	3.229,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	45.471,70		
31.936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.060,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C	39.120,00		
	UNICO C/C 29655-4			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	402.636,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	402.509,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	127,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.460,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.460,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.251,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.125,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	2.126,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557.641,64		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	484.495,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.161,64		
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	15.475,00		
31.933	FNS BL IGD SUAS	1.260,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	15.000,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	26.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.825,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.825,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.535,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.535,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.027,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.018,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	1.009,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	175.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			185.009,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			185.009,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		132.405,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	132.405,00		
31.900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	21.600,00		
51.880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	110.805,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.604,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.604,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.926,00		
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	4.494,00		
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	6.500,00		
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	6.684,00		
Total do Órgão:				**7.105.377,12**

Órgão: 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.034.221,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.693.050,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.370.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	293.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.341.171,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.337.476,61	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.634.371,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.570.000,00		
31.992	PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	64.371,61		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.155,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	620.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.695,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.127.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.127.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.127.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	520.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	607.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	321.000,00		
1.252	Aquisição de Trator	286.500,00		
Total do Órgão:				**5.161.721,61**

Órgão: 10
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.040.702,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.211.516,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.211.516,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.585,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	968.585,75		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.180,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.180,75		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.750,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.829.186,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.807.186,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	43.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426.740,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	426.740,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	61.222,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.222,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.429,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.429,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.779,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.779,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.307,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.307,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	981.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	981.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.308,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.308,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.080,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.080,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.931,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.931,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.890,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.890,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			294.023,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			294.023,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		294.023,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.023,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.023,00		
Total do Órgão:				**3.334.725,50**

Órgão: 11
ENSINO E PESQUISA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.530.306,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.457.963,58
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.457.963,58	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.891.800,45		

	CIVIL			
1.080	recurosos FAFIMAN	1.891.800,45		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	541.163,13		
1.080	recurosos FAFIMAN	541.163,13		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.342,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.342,50	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	5.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.918,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	18.918,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.424,50		
1.080	recurosos FAFIMAN	23.424,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
Total do Órgão:				**2.530.306,08**
Órgão: 12 ADMINISTRAÇAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.838.862,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.033.628,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.033.628,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.380,19		
1.080	recurosos FAFIMAN	804.380,19		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	229.248,35		
1.080	recurosos FAFIMAN	229.248,35		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			805.233,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		805.233,93	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.829,82		
1.080	recurosos FAFIMAN	86.829,82		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509.918,71		
1.080	recurosos FAFIMAN	509.918,71		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	95.548,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	95.548,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.043,79		
1.080	recurosos FAFIMAN	8.043,79		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.393,61		
1.080	recurosos FAFIMAN	96.393,61		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.687,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
1.080	recurosos FAFIMAN	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			124.687,07
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		124.687,07	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	124.687,07		
1.080	recurosos FAFIMAN	124.687,07		
Total do				**1.963.549,54**

Órgão:				
Órgão: 99 **RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.458,14
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.458,14
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		32.458,14	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14		
		Total do	**Órgão:**	**32.458,14**
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES	153.833.577,47		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379.519,88		
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		3.200.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.254.057,59		
	DESPESAS DE CAPITAL	38.938.221,70		
	INVESTIMENTOS	35.237.934,63		
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.700.287,07	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.458,14	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.458,14	
	Total Geral	**193.434.257,31**		
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita		Contador(a)		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEC74042

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 RECEITA-1

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	180.469.681,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.170,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-578.419,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-135.568,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.740.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.170,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-560.419,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-35.363,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	25.560.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-1.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-32.280,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.374.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-27.220,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.158.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-26.900,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.435.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-489.150,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-23.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	23.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-2.700,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-280,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.216.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	6.700,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	7.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.795.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.795.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	295.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400.000,00

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras De	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	400.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.390.800,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduç	-360,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	300.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	30.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	4.178.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-70,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-70.829,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-3.083,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	868.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-644,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.725,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	622.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-629,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.625,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-25,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	191.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-29,25
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-600,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-1.050,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.300,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-15,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	170.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.300,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Desco	-15,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.310.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-70,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-70.185,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.358,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	869.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-3.185,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1.358,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-370,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-28,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-85,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-410,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-550,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.441.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.100.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	6.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	300.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	35.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	780,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	520,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.570.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-150,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-25,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	9.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-30,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.019.410,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	19.410,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.410,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	110,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	66.117.476,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.345.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	51.062.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.862.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.862.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-56.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-56.700,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.160.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	950.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	50.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	900.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	900.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.021.815,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	9.021.815,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pr	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	3.160.375,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.589.020,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	95.140,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00.	RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	722.280,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.714.311,56
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.910.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.910.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	759.311,56
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	759.311,56
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	1.113.120,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	813.120,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	813.120,00

1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS l	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00.	RECEITA IGD SUAS FNAS	6.615,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00.	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	141.025,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00.00.	COMP PISO BASICO FIXO	87.715,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00.00.00.	RECEITA BPC ESCOLA	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00.00.00.	RECEITA FMAS GBF	76.190,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00.00.00.	RECEITA PSEAC FNAS	69.910,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00.00.00.	RECEITA PAEFI/CREAS	70.345,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00.00.00.	RECEITA MSE/CRESEM	23.810,00
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00.00.00.	RECEITA PMC/APAE	61.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	225.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	225.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	225.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	48.531.455,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-9.494.635,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	47.508.175,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-9.494.635,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS	315.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	708.280,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.01.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	330.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.403.740,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	270.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	223.840,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	65.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	600,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	65.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	158.240,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres	72.000,00

1.9.2.2.01.1.1.01.02.00.00.00.	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social	2.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.03.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	31.500,00
1.9.2.2.01.1.1.01.04.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.040,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.400,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	14.100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00.	Restituições de pagamentos de Diárias	6.300,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00.	Restituições de Setenças Judiciais	15.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.640,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	640,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	889.900,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	889.900,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	110.300,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	300,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	779.600,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	779.600,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	765.250,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.300,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	RECEITAS FUNDICAMAN	330.000,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	3.700,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café	65.000,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	Receita Restituição de Sentenças Judiciais	15.000,00
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00.	Receitas Multas de Trânsito	250,00
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	15.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E	2.200,00
1.9.9.9.99.2.2.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.200,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	9.600,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	8.500,00
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	2.550,00
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00
1.9.9.9.99.2.4.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	550,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	23.990.480,69
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	23.677.480,69
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	313.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.01.00.00.00.	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41
2.4.1.4.51.0.1.01.02.00.00.00.	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.871,61
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	350.871,61
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	64.371,61
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator	286.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.000,00
Total:		**188.907.943,55**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	180.469.681,56
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.170,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-578.419,25
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00

RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-135.568,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	29.740.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-1.170,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-560.419,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-35.363,00
CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.019.410,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-18.791.335,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.403.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Conced	-2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90B772DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 RECEITA-1

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	180.469.681,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.170,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-578.419,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-135.568,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.740.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.170,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-560.419,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-35.363,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	25.560.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-1.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-32.280,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.374.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-27.220,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.158.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-26.900,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.435.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-489.150,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-23.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	23.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-2.700,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-280,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.216.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	6.700,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	7.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.000,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.795.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.795.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	295.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras De	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	400.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.390.800,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduç	-360,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	300.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	30.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	4.178.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-70,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-70.829,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-3.083,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	868.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-644,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.725,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	622.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-629,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.625,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-25,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	191.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-29,25
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-600,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-1.050,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.300,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-15,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	170.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.300,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Desco	-15,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.310.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-70,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-70.185,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.358,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	869.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-3.185,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1.358,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-370,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-28,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-85,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-410,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-550,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.441.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.100.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	6.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	300.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	35.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00

1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	780,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	520,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.570.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-150,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-25,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	9.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-30,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.019.410,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	19.410,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.410,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	110,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	66.117.476,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.345.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	51.062.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.862.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.862.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-56.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-56.700,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.160.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	950.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	50.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	900.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	900.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.021.815,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	9.021.815,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pr	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	3.160.375,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.589.020,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	95.140,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00.	RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	722.280,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.714.311,56

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.910.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.910.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	759.311,56
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	759.311,56
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	1.113.120,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	813.120,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	813.120,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS l	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00.	RECEITA IGD SUAS FNAS	6.615,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00.	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	141.025,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00.00.	COMP PISO BASICO FIXO	87.715,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00.00.00.	RECEITA BPC ESCOLA	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00.00.00.	RECEITA FMAS GBF	76.190,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00.00.00.	RECEITA PSEAC FNAS	69.910,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00.00.00.	RECEITA PAEFI/CREAS	70.345,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00.00.00.	RECEITA MSE/CRESEM	23.810,00
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00.00.00.	RECEITA PMC/APAE	61.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	225.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	225.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	225.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	48.531.455,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-9.494.635,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	47.508.175,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-9.494.635,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS	315.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	708.280,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.01.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	330.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.403.740,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	270.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	223.840,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	65.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	600,00

1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	65.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	158.240,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres	72.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01.02.00.00.00.	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social	2.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.03.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	31.500,00
1.9.2.2.01.1.1.01.04.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.040,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.400,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	14.100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00.	Restituições de pagamentos de Diárias	6.300,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00.	Restituições de Setenças Judiciais	15.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.640,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	640,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	889.900,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	889.900,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	110.300,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	300,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	779.600,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	779.600,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	765.250,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.300,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	RECEITAS FUNDICAMAN	330.000,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	3.700,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café	65.000,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	Receita Restituição de Sentenças Judiciais	15.000,00
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00.	Receitas Multas de Trânsito	250,00
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	15.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E	2.200,00
1.9.9.9.99.2.2.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.200,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	9.600,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	8.500,00
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	2.550,00
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00
1.9.9.9.99.2.4.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	550,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	23.990.480,69
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	23.677.480,69
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	313.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.01.00.00.00.	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41
2.4.1.4.51.0.1.01.02.00.00.00.	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.871,61
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	350.871,61
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	64.371,61
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator	286.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00

2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.000,00
Total:		**188.907.943,55**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		180.469.681,56
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-1.170,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-578.419,25
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-18.791.335,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-135.568,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		29.740.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-1.170,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-560.419,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-35.363,00
CONTRIBUIÇÕES		3.656.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-16.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-205,00
RECEITA PATRIMONIAL		5.019.410,00
RECEITA DE SERVIÇOS		21.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		140.628.931,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-18.791.335,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.403.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Conced		-2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		27.944.754,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		23.990.480,69
ALIENAÇÃO DE BENS		40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.909.273,55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:49FC84B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO2 RECEITA-CONSOLIDADO

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	184.608.208,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.170,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-578.419,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-135.568,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.740.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.170,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-560.419,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-35.363,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	25.560.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-1.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-32.280,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.374.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-27.220,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.158.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-489.590,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-26.900,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.435.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-489.150,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-23.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	23.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-2.700,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-280,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.216.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.200.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-320,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	6.700,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	7.500,00

1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.795.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.795.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.395.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	295.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras De	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	400.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	-1.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.390.800,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.390.800,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-3.960,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduç	-360,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	300.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	30.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	4.178.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-70,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-70.829,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-3.083,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	868.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-644,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.725,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	622.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-629,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.625,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-25,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	191.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-29,25
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-400,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-600,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-1.050,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.300,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	-15,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	170.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.300,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Desco	-15,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.310.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-70,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-70.185,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.358,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	869.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-3.185,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1.358,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-70,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-370,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-28,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-85,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-410,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-550,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.441.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.100.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos	-67.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	6.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	300.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	35.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00

1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.300,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	780,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	520,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.656.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-205,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.570.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-16.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-150,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	70.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-25,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	9.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-30,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.210,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.210,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	30.210,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.210,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	25.800,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	110,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.183.476,55
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.183.476,55
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.177.298,49
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.177.298,49
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.178,06
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.178,06
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	66.117.476,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.345.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-9.296.700,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	51.062.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	46.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-9.240.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.862.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	4.862.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-56.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	283.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-56.700,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.160.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	950.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	50.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	50.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	900.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	900.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.021.815,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	9.021.815,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pr	4.749.395,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	3.160.375,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.589.020,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.455.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	817.420,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	817.420,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	817.420,00

1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	95.140,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00.	RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	722.280,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.714.311,56
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.910.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.910.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	759.311,56
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	759.311,56
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	45.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	1.113.120,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	813.120,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	813.120,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS l	537.730,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00.	RECEITA IGD SUAS FNAS	6.615,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00.	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	141.025,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00.00.	COMP PISO BASICO FIXO	87.715,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00.00.00.	RECEITA BPC ESCOLA	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00.00.00.	RECEITA FMAS GBF	76.190,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00.00.00.	RECEITA PSEAC FNAS	69.910,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00.00.00.	RECEITA PAEFI/CREAS	70.345,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00.00.00.	RECEITA MSE/CRESEM	23.810,00
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00.00.00.	RECEITA PMC/APAE	61.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	225.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	225.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	225.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	48.531.455,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-9.494.635,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	47.508.175,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-9.494.635,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.073.175,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.814.635,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	315.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS	315.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	708.280,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.2.9.52.0.1.01.01.01.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	330.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	330.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	25.650.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.351.489,95
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	270.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	270.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Outras Deduções	-100.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	223.840,00

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	65.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	600,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	65.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	65.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	158.240,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	109.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres	72.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01.02.00.00.00.	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social	2.200,00
1.9.2.2.01.1.1.01.03.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	31.500,00
1.9.2.2.01.1.1.01.04.00.00.00.	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.040,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.400,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	14.100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.300,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00.	Restituições de pagamentos de Diárias	6.300,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00.	Restituições de Setenças Judiciais	15.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.640,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	640,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATI	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.837.649,95
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.837.649,95
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	110.300,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	300,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.727.349,95
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.727.349,95
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	1.077.864,85
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.300,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	RECEITAS FUNDICAMAN	330.000,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	3.700,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café	65.000,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	Receita Restituição de Sentenças Judiciais	15.000,00
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00.	RECEITAS DED DIVIDAS DE ANOS ANTERIORES PRESCRITAS	312.864,85
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	15.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E	2.200,00
1.9.9.9.99.2.2.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.200,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	560.361,28
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00.	DIVIDA ATIVA A RECEBER DE ALUNOS	550.761,28
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	8.500,00
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	86.923,82
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	84.373,82
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00.	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00
1.9.9.9.99.2.4.17.00.00.00.00.	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	550,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	23.990.480,69
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	23.677.480,69
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	23.677.480,69
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	313.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	313.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94
2.4.1.4.51.0.1.01.01.00.00.00.	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41
2.4.1.4.51.0.1.01.02.00.00.00.	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.871,61
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	350.871,61

2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	64.371,61
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator	286.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.000,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	387.787,26
7.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26
7.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	387.787,26
7.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	387.787,26
7.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	387.787,26
7.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	387.787,26
7.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	387.787,26
	Total:	**193.434.257,31**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	184.608.208,06
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.170,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-578.419,25
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-18.791.335,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-135.568,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	29.740.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-1.170,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-560.419,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-35.363,00
CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-18.791.335,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.351.489,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Conced	-2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
RECEITAS CORRENTES	387.787,26
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A697628F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO6- CONSOLIDADO-2

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
		30.000,00	**4.670.000,00**	**0,00**	**4.700.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**				
Unidade: 02001	**Secretaria Municipal de Governo**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
		0,00	**1.615.685,70**	**0,00**	**1.615.685,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02002 Procuradoria Geral do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.711.879,40	0,00	1.711.879,40
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.420.585,90	0,00	1.420.585,90
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.420.585,90	0,00	1.420.585,90
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50
04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50
		0,00	**1.711.879,40**	**0,00**	**1.711.879,40**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02003 Departamento de Assessoramento					

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
		0,00	**152.034,50**	**0,00**	**152.034,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**				
Unidade: 02004	**Departamento de Controle Interno**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
		0,00	**170.886,55**	**0,00**	**170.886,55**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02005 Departamento de Ouvidoria					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
		0,00	**148.361,55**	**0,00**	**148.361,55**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02006 Departamento de Projetos e Convênios					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
		0,00	**88.540,00**	**0,00**	**88.540,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02007 Departamento de Comunicação Social e Cerimonial					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
		0,00	**435.878,00**	**0,00**	**435.878,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02008 Deparmento de Expediente e Protocolo					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
		0,00	**246.667,10**	**0,00**	**246.667,10**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02009 Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
		0,00	**84.250,00**	**0,00**	**84.250,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03001 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
		0,00	**3.175.362,31**	**0,00**	**3.175.362,31**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03002 Departamento de Tributação e Fiscalização					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
		0,00	**1.745.054,06**	**0,00**	**1.745.054,06**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E**	**GESTÃO**			
Unidade: 03003	**Departamento de Contabilidade**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
		0,00	**837.635,00**	**0,00**	**837.635,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03004 Departamento de Gestão de Pessoas					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
		0,00	**772.789,00**	**0,00**	**772.789,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03005 Departamento Financeiro					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
		0,00	**259.346,15**	**0,00**	**259.346,15**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03006 Departamento de Almoxarifado					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
		0,00	**499.001,00**	**0,00**	**499.001,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E**	**GESTÃO**			
Unidade: 03007	**Departamento de Licitações**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
		0,00	**419.926,34**	**0,00**	**419.926,34**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E**	**GESTÃO**			
Unidade: 03008	**Departamento de Tecnologia da Informação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
		0,00	**435.397,70**	**0,00**	**435.397,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03009 Departamento de Frotas					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
		0,00	**354.495,00**	**0,00**	**354.495,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03010 Departamento de Compras					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
		0,00	**304.865,75**	**0,00**	**304.865,75**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03011 Encargos do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
		0,00	**0,00**	**9.073.600,00**	**9.073.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03012 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
		0,00	**10.750,00**	**0,00**	**10.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E**	**GESTÃO**			
Unidade: 03999	**Reserva de Contingência**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
		0,00	**0,00**	**630.000,00**	**630.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 04001 Secretaria Municipal de Educação					
12.000.0000.0.000.	Educação	4.728.761,94	48.182.747,98	0,00	52.911.509,92
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.0.000.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
		4.728.761,94	**48.182.747,98**	**0,00**	**52.911.509,92**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
25.000.0000.0.000.	Energia	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.976.045,00	**14.701.088,75**	**0,00**	**17.677.133,75**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05002 FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
		0,00	**119.000,00**	**0,00**	**119.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05003 Fundo Municipal de Trânsito					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
		0,00	**226.600,00**	**0,00**	**226.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06001 Unidade de Desenvolvimento Econômico					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
		0,00	**1.304.123,00**	**0,00**	**1.304.123,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06002 Unidade de Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.262.195,00	0,00	4.262.195,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.275.195,00	0,00	1.275.195,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.275.195,00	0,00	1.275.195,00
		0,00	**4.262.195,00**	**0,00**	**4.262.195,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06003 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
		0,00	**247.180,00**	**0,00**	**247.180,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06004 Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)					
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
		0,00	**123.707,00**	**0,00**	**123.707,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E**		**TURISMO**		
Unidade: 06005	**Fundo Municipal de Turismo**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
		0,00	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06007 Fundo Municipal do Trabalho					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
		0,00	**35.875,00**	**0,00**	**35.875,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06008 Fundo Municipal de Inovação					
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
		0,00	**58.329,00**	**0,00**	**58.329,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06009 Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
		0,00	**363.525,00**	**0,00**	**363.525,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

Unidade: 07001 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	24.302.480,69	43.672.055,85	0,00	67.974.536,54
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.922.938,19	0,00	2.022.938,19
10.122.0007.0.000.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	100.000,00	1.557.987,19	0,00	1.657.987,19
10.122.0008.0.000.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0009.0.000.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
		24.302.480,69	**43.672.055,85**	**0,00**	**67.974.536,54**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.425.877,12	0,00	6.425.877,12
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	434.383,62	0,00	434.383,62
08.241.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.165.294,35	0,00	1.165.294,35
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	701.669,35	0,00	701.669,35
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	4.826.199,15	0,00	4.826.199,15
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.191.988,70	0,00	2.191.988,70
08.244.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.044.326,95	0,00	1.044.326,95
08.244.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.495.883,50	0,00	1.495.883,50
08.244.0016.0.000.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0017.0.000.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
		0,00	**6.425.877,12**	**0,00**	**6.425.877,12**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
		0,00	**349.500,00**	**0,00**	**349.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08003 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
		0,00	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Unidade: 09001 Unidade de Agricultura e Abastecimento					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.0.000.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
		1.171.500,00	**3.990.221,61**	**0,00**	**5.161.721,61**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 10001 Departamento de Esportes					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	150.000,00	1.602.418,25	0,00	1.752.418,25
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
		150.000,00	**1.602.418,25**	**0,00**	**1.752.418,25**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 10002 Fundo Municipal de Cultura					
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.482.307,25	0,00	1.582.307,25
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
		100.000,00	**1.482.307,25**	**0,00**	**1.582.307,25**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 ENSINO E PESQUISA					
Unidade: 11105 CURSOS DE GRADUAÇAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
12.364.0021.0.000.	ENSINO DE GRADUAÇÃO	0,00	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
		0,00	**2.389.102,70**	**0,00**	**2.389.102,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 ENSINO E PESQUISA					
Unidade: 11106 CURSOS DE POS GRADUAÇAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
12.364.0022.0.000.	ENSINO DE POS GRADUAÇÃO	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
		0,00	**25.950,00**	**0,00**	**25.950,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 ENSINO E PESQUISA					
Unidade: 11107 BIBLIOTECA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	115.253,38	0,00	115.253,38
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	115.253,38	0,00	115.253,38
13.392.0023.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	115.253,38	0,00	115.253,38
		0,00	**115.253,38**	**0,00**	**115.253,38**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 ENSINO E PESQUISA					
Unidade: 11108 CURSOS TECNICOS					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0024.0.000.	CURSOS DE APRENDIZAGEM - INICIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 ENSINO E PESQUISA					
Unidade: 11109 ATIVIDADES CULTURAIS					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 ADMINISTRAÇAO					
Unidade: 12101 DIRETORIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	462.563,91	0,00	462.563,91
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	462.563,91	0,00	462.563,91
04.122.0025.0.000.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO	0,00	462.563,91	0,00	462.563,91
		0,00	**462.563,91**	**0,00**	**462.563,91**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 ADMINISTRAÇAO					
Unidade: 12102 SECRETARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	775.948,22	0,00	775.948,22
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	775.948,22	0,00	775.948,22
04.122.0026.0.000.	CONTROLE DE SERVIÇOS ACADEMICOS	0,00	775.948,22	0,00	775.948,22
		0,00	**775.948,22**	**0,00**	**775.948,22**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 ADMINISTRAÇAO					
Unidade: 12103 CONTABILIDADE E TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	443.250,85	0,00	443.250,85
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	443.250,85	0,00	443.250,85
04.123.0027.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	443.250,85	0,00	443.250,85
		0,00	**443.250,85**	**0,00**	**443.250,85**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 ADMINISTRAÇAO					
Unidade: 12104 AMPLIAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	281.786,56	0,00	281.786,56
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	281.786,56	0,00	281.786,56
04.122.0028.0.000.	OBRAS CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	0,00	281.786,56	0,00	281.786,56
		0,00	**281.786,56**	**0,00**	**281.786,56**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	32.458,14	0,00	32.458,14
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	32.458,14	0,00	32.458,14
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	32.458,14	0,00	32.458,14
		0,00	**32.458,14**	**0,00**	**32.458,14**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***			
Prefeita		Contador(a)			
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***			
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		Controle Interno			

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FB53C93

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO6

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02001 Secretaria Municipal de Governo					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
		0,00	**1.615.685,70**	**0,00**	**1.615.685,70**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02002 Procuradoria Geral do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.711.879,40	0,00	1.711.879,40
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.420.585,90	0,00	1.420.585,90
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.420.585,90	0,00	1.420.585,90
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50

04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50
		0,00	**1.711.879,40**	**0,00**	**1.711.879,40**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02003 Departamento de Assessoramento					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
		0,00	**152.034,50**	**0,00**	**152.034,50**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02004 Departamento de Controle Interno					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
		0,00	**170.886,55**	**0,00**	**170.886,55**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02005 Departamento de Ouvidoria					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
		0,00	**148.361,55**	**0,00**	**148.361,55**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02006 Departamento de Projetos e Convênios					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
		0,00	**88.540,00**	**0,00**	**88.540,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02007 Departamento de Comunicação Social e Cerimonial					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
		0,00	**435.878,00**	**0,00**	**435.878,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02008 Deparmento de Expediente e Protocolo					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
		0,00	**246.667,10**	**0,00**	**246.667,10**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade: 02009 Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
		0,00	**84.250,00**	**0,00**	**84.250,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03001 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
		0,00	**3.175.362,31**	**0,00**	**3.175.362,31**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03002 Departamento de Tributação e Fiscalização					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
		0,00	**1.745.054,06**	**0,00**	**1.745.054,06**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03003 Departamento de Contabilidade					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
		0,00	**837.635,00**	**0,00**	**837.635,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03004 Departamento de Gestão de Pessoas					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00

		0,00	**772.789,00**	**0,00**	**772.789,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03005 Departamento Financeiro					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
		0,00	**259.346,15**	**0,00**	**259.346,15**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03006 Departamento de Almoxarifado					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
		0,00	**499.001,00**	**0,00**	**499.001,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03007 Departamento de Licitações					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
		0,00	**419.926,34**	**0,00**	**419.926,34**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03008 Departamento de Tecnologia da Informação					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
		0,00	**435.397,70**	**0,00**	**435.397,70**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03009 Departamento de Frotas					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
		0,00	**354.495,00**	**0,00**	**354.495,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03010 Departamento de Compras					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
		0,00	**304.865,75**	**0,00**	**304.865,75**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03011 Encargos do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
		0,00	**0,00**	**9.073.600,00**	**9.073.600,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**				
Unidade: 03012	**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
		0,00	**10.750,00**	**0,00**	**10.750,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03999 Reserva de Contingência					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
		0,00	**0,00**	**630.000,00**	**630.000,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 04001 Secretaria Municipal de Educação					
12.000.0000.0.000.	Educação	4.728.761,94	48.182.747,98	0,00	52.911.509,92
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.0.000.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00

12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
		4.728.761,94	**48.182.747,98**	**0,00**	**52.911.509,92**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
25.000.0000.0.000.	Energia	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
		2.976.045,00	**14.701.088,75**	**0,00**	**17.677.133,75**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05002 FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
		0,00	**119.000,00**	**0,00**	**119.000,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 05003 Fundo Municipal de Trânsito					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
		0,00	**226.600,00**	**0,00**	**226.600,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06001 Unidade de Desenvolvimento Econômico					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
	ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
		0,00	**1.304.123,00**	**0,00**	**1.304.123,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06002 Unidade de Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.262.195,00	0,00	4.262.195,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.275.195,00	0,00	1.275.195,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.275.195,00	0,00	1.275.195,00
		0,00	**4.262.195,00**	**0,00**	**4.262.195,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06003 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	247.180,00	0,00	247.180,00
		0,00	**247.180,00**	**0,00**	**247.180,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06004 Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)					
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
		0,00	**123.707,00**	**0,00**	**123.707,00**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06005 Fundo Municipal de Turismo					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
		0,00	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06007 Fundo Municipal do Trabalho					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
		0,00	**35.875,00**	**0,00**	**35.875,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06008 Fundo Municipal de Inovação					
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
		0,00	**58.329,00**	**0,00**	**58.329,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade: 06009 Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
		0,00	**363.525,00**	**0,00**	**363.525,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 07001 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	24.302.480,69	43.672.055,85	0,00	67.974.536,54
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.922.938,19	0,00	2.022.938,19
10.122.0007.0.000.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	100.000,00	1.557.987,19	0,00	1.657.987,19
10.122.0008.0.000.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0009.0.000.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
		24.302.480,69	**43.672.055,85**	**0,00**	**67.974.536,54**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.425.877,12	0,00	6.425.877,12
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	434.383,62	0,00	434.383,62
08.241.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.165.294,35	0,00	1.165.294,35
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	701.669,35	0,00	701.669,35
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	4.826.199,15	0,00	4.826.199,15
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.191.988,70	0,00	2.191.988,70
08.244.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.044.326,95	0,00	1.044.326,95
08.244.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.495.883,50	0,00	1.495.883,50
08.244.0016.0.000.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0017.0.000.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
		0,00	**6.425.877,12**	**0,00**	**6.425.877,12**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
		0,00	**349.500,00**	**0,00**	**349.500,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08003 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
		0,00	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Unidade: 09001 Unidade de Agricultura e Abastecimento					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.0.000.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
		1.171.500,00	**3.990.221,61**	**0,00**	**5.161.721,61**

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					

Unidade: 10001 Departamento de Esportes					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	150.000,00	1.602.418,25	0,00	1.752.418,25
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
		150.000,00	**1.602.418,25**	**0,00**	**1.752.418,25**
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 10002 Fundo Municipal de Cultura					
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.482.307,25	0,00	1.582.307,25
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
		100.000,00	**1.482.307,25**	**0,00**	**1.582.307,25**
Transferencias de Cotas Financeira					

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:37ECDBA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO7-1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	14.731.428,11	4.053.600,00	18.785.028,11
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.296.324,84	4.053.600,00	11.349.924,84
04.122.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.024.	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.022.951,84	0,00	6.022.951,84
04.122.0002.2.003.	Manutenção das atividades da secretaria de governo	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0002.2.004.	Manutenção da procuradoria geral do município	0,00	1.293.695,00	0,00	1.293.695,00
04.122.0002.2.005.	Manutenção das atividades da Assistência Jurídica	0,00	126.890,90	0,00	126.890,90
04.122.0002.2.007.	Manutenção das atividades do departamento de assessoramento	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0002.2.009.	Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0002.2.010.	Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0002.2.012.	Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0002.2.017.	Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0002.2.019.	Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0002.2.020.	Manutenção das atividades do departamento de licitações	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0002.2.022.	Manutenção das atividades do departamento de Frotas	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0002.2.023.	Manutenção das atividades do departamento de compras	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0006.2.082.	Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.123.0002.2.014.	Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0002.2.015.	Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0002.2.016.	Manutenção das atividades do departamento de contabilidade	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0002.2.018.	Manutenção das atividades do departamento financeiro	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.2.008.	Manutenção das atividades do departamento de controle interno	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.2.021.	Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.2.011.	Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.2.006.	Manutenção das atividades do PROCON	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50
04.422.0002.2.013.	Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	714.101,00	0,00	714.101,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	595.101,00	0,00	595.101,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

06.181.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0002.2.026.	Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0005.2.070.	Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
06.181.0005.2.081.	Manutenção da Guarda Municipal	0,00	543.351,00	0,00	543.351,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.2.079.	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	7.105.377,12	0,00	7.105.377,12
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	764.383,62	0,00	764.383,62
08.241.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0013.2.130.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.241.0014.2.138.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.241.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0015.2.143.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.514.794,35	0,00	1.514.794,35
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0013.6.129.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	701.669,35	0,00	701.669,35
08.243.0014.6.133.	Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
08.243.0014.6.135.	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade	0,00	358.576,95	0,00	358.576,95
08.243.0014.6.136.	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00
08.243.0014.6.137.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente	0,00	261.462,40	0,00	261.462,40
08.243.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0015.6.142.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	4.826.199,15	0,00	4.826.199,15
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.191.988,70	0,00	2.191.988,70
08.244.0013.2.127.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	1.304.662,40	0,00	1.304.662,40
08.244.0013.2.128.	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver	0,00	887.326,30	0,00	887.326,30
08.244.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.044.326,95	0,00	1.044.326,95
08.244.0014.2.132.	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade	0,00	738.773,69	0,00	738.773,69
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0014.2.134.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	0,00	169.053,26	0,00	169.053,26
08.244.0014.2.139.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0014.2.194.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência	0,00	81.500,00	0,00	81.500,00
08.244.0014.2.213.	Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.495.883,50	0,00	1.495.883,50
08.244.0015.2.140.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.083.558,00	0,00	1.083.558,00
08.244.0015.2.141.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar	0,00	412.325,50	0,00	412.325,50
08.244.0016.0.000.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0016.2.144.	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0017.0.000.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
08.244.0017.2.145.	Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	24.302.480,69	43.672.055,85	0,00	67.974.536,54
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.922.938,19	0,00	2.022.938,19
10.122.0007.0.000.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	100.000,00	1.557.987,19	0,00	1.657.987,19
10.122.0007.1.096.	Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0007.2.097.	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde	0,00	1.552.317,19	0,00	1.552.317,19
10.122.0007.2.098.	Educação e Formação em Saúde	0,00	5.670,00	0,00	5.670,00
10.122.0008.0.000.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0008.2.099.	Manutenção das atividades do controle social	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0009.0.000.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.122.0009.2.100.	Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.6.104.	Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.1.101.	Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0010.1.102.	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
10.301.0010.1.103.	Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0010.2.105.	Informatiza APS	0,00	84.870,00	0,00	84.870,00
10.301.0010.2.106.	Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS	0,00	1.462.737,95	0,00	1.462.737,95
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0010.2.107.	Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	0,00	12.211.913,70	0,00	12.211.913,70
10.301.0010.2.108.	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0010.2.109.	Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde	0,00	560.928,00	0,00	560.928,00
10.301.0010.2.110.	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	0,00	791.111,45	0,00	791.111,45
10.301.0010.2.111.	Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0010.2.112.	Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	0,00	195.600,40	0,00	195.600,40
10.301.0010.2.113.	Programa Saúde na Escola-PSE	0,00	10.746,40	0,00	10.746,40
10.301.0010.2.201.	Manutenção da Rede Cegonha	0,00	330,00	0,00	330,00
10.301.0010.2.212.	Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.1.114.	Construção PAM / SAMU	23.677.480,69	0,00	0,00	23.677.480,69
10.302.0011.2.116.	Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)	0,00	11.451.847,90	0,00	11.451.847,90
10.302.0011.2.117.	Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
10.302.0011.2.118.	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	0,00	4.675.000,00	0,00	4.675.000,00
10.302.0011.2.119.	Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares	0,00	2.030.064,43	0,00	2.030.064,43
10.302.0011.2.120.	Participação do Município no CISAMUSEP	0,00	2.741.013,68	0,00	2.741.013,68
10.302.0011.2.121.	Participação do Município no Proamusep – SAMU	0,00	1.209.998,00	0,00	1.209.998,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.2.122.	Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.1.124.	Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

10.304.0012.2.125.	Manutenção das ações em Vigilância em Saúde	0,00	2.821.837,95	0,00	2.821.837,95
10.304.0012.2.204.	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.	0,00	121.381,00	0,00	121.381,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.2.094.	Fundo Municipal do Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
12.000.0000.0.000.	Educação	4.728.761,94	48.182.747,98	0,00	52.911.509,92
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.2.027.	Manutenção da secretária de educação	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.2.028.	Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	283.712,35	0,00	283.712,35
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0003.2.029.	Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	0,00	21.930,55	0,00	21.930,55
12.306.0003.2.030.	Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche	0,00	563.813,60	0,00	563.813,60
12.306.0003.2.031.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	0,00	27.197,75	0,00	27.197,75
12.306.0003.2.032.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	0,00	664.657,31	0,00	664.657,31
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.1.034.	Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0003.1.035.	Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0003.1.036.	Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental	794.750,53	0,00	0,00	794.750,53
12.361.0003.1.037.	Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR	2.813.651,41	0,00	0,00	2.813.651,41
12.361.0003.2.038.	Manter o Ensino Fundamental	0,00	3.233.399,20	0,00	3.233.399,20
12.361.0003.2.039.	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	4.065.962,00	0,00	4.065.962,00
12.361.0003.2.040.	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	11.204.993,10	0,00	11.204.993,10
12.361.0003.2.041.	Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
12.361.0003.2.042.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental	0,00	39.800,00	0,00	39.800,00
12.361.0003.2.043.	Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	0,00	682.280,00	0,00	682.280,00
12.361.0003.2.044.	Manter o Ensino Iintegral	0,00	382.190,00	0,00	382.190,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.0.000.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.2.057.	Apoio ao Transporte Universitario	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.1.045.	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.365.0003.1.046.	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	285.360,00	0,00	0,00	285.360,00
12.365.0003.1.176.	Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2.047.	Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	0,00	1.969.192,00	0,00	1.969.192,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0003.2.048.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00
12.365.0003.2.049.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	4.026.062,54	0,00	4.026.062,54
12.365.0003.2.050.	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	2.107.353,94	0,00	2.107.353,94
12.365.0003.2.051.	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	981.540,60	0,00	981.540,60
12.365.0003.2.052.	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	0,00	519.090,00	0,00	519.090,00
12.365.0003.2.053.	Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	0,00	3.805.167,67	0,00	3.805.167,67
12.365.0003.2.054.	Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	0,00	8.277.647,00	0,00	8.277.647,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.2.055.	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.2.056.	Manter a Educação Especial -70%	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.482.307,25	0,00	1.582.307,25
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.6.159.	Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0020.1.158.	Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0020.2.160.	Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	0,00	1.392.979,25	0,00	1.392.979,25
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.1.058.	Construção Galerias de Águas Pluviais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.1.059.	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
15.451.0005.1.060.	Aquisição de Máquinas/Veículos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.061.	Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.1.062.	Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0005.1.065.	Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0005.1.066.	Construção de Portais	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0005.1.173.	Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.196.	Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.199.	Implantação de Trincheiras/Viadutos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0005.2.071.	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	0,00	10.680.562,75	0,00	10.680.562,75
				Operações	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0005.2.072.	Participação do Municipio no CMEIV	0,00	19.425,00	0,00	19.425,00
15.451.0005.2.197.	Participação do Municipio no CINDEPAR	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.2.091.	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.872.900,00	0,00	4.872.900,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.2.086.	Compensação Financeira ao Meio Ambiente	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
18.541.0006.2.087.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00

18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
18.542.0006.2.088.	Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	0,00	1.243.695,00	0,00	1.243.695,00
18.542.0006.2.089.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
18.542.0006.2.090.	Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep	0,00	132.180,00	0,00	132.180,00
18.542.0006.2.206.	Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0006.2.207.	Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.2.095.	Fundo Municipal de Inovação	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.0.000.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.1.146.	Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
20.605.0018.1.147.	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
20.605.0018.1.148.	Aquisição de Veículos/Máquinas	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
20.605.0018.1.149.	Construção de Pontes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0018.2.150.	Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	0,00	3.890.850,00	0,00	3.890.850,00
20.605.0018.2.152.	Programa Municipal Nossas Águas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.605.0018.2.153.	Programa Horta comunitária	0,00	69.371,61	0,00	69.371,61
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.2.083.	Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.2.085.	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
25.000.0000.0.000.	Energia	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.1.074.	Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica	575.045,00	0,00	0,00	575.045,00
25.752.0005.1.075.	Aquisição de Veículos para Iluminação Pública	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
25.752.0005.2.077.	Manter a iluminação Pública	0,00	3.169.250,00	0,00	3.169.250,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
26.782.0005.2.078.	Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0005.2.080.	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	150.000,00	1.732.418,25	0,00	1.882.418,25
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.6.155.	Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.2.092.	Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.1.154.	Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0019.2.156.	Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	906.625,50	0,00	906.625,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.025.	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
		33.428.787,63	**141.075.555,92**	**9.703.600,00**	**184.207.943,55**
Transferencias de Cotas Financeira				4.700.000,00	
Total Geral				**188.907.943,55**	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FE4D4D60

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO7-CONSOLIDADO

Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E	30.000,00	4.670.000,00	0,00	4.700.000,00
	FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS				
01.031.0001.1.002.	Ampliação/Reforma e Intalações do Prédio do legislativo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	4.670.000,00	0,00	4.670.000,00

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	16.694.977,65	4.053.600,00	20.748.577,65
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.816.623,53	4.053.600,00	12.870.223,53
04.122.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0000.0.024.	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	4.053.600,00	4.053.600,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.022.951,84	0,00	6.022.951,84
04.122.0002.2.003.	Manutenção das atividades da secretaria de governo	0,00	1.615.685,70	0,00	1.615.685,70
04.122.0002.2.004.	Manutenção da procuradoria geral do município	0,00	1.293.695,00	0,00	1.293.695,00
04.122.0002.2.005.	Manutenção das atividades da Assistência Jurídica	0,00	126.890,90	0,00	126.890,90
04.122.0002.2.007.	Manutenção das atividades do departamento de assessoramento	0,00	152.034,50	0,00	152.034,50
04.122.0002.2.009.	Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria	0,00	148.361,55	0,00	148.361,55
04.122.0002.2.010.	Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios	0,00	88.540,00	0,00	88.540,00
04.122.0002.2.012.	Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo	0,00	246.667,10	0,00	246.667,10
04.122.0002.2.017.	Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas	0,00	772.789,00	0,00	772.789,00
04.122.0002.2.019.	Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado	0,00	499.001,00	0,00	499.001,00
04.122.0002.2.020.	Manutenção das atividades do departamento de licitações	0,00	419.926,34	0,00	419.926,34
04.122.0002.2.022.	Manutenção das atividades do departamento de Frotas	0,00	354.495,00	0,00	354.495,00
04.122.0002.2.023.	Manutenção das atividades do departamento de compras	0,00	304.865,75	0,00	304.865,75
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0006.2.082.	Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico	0,00	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0025.0.000.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO	0,00	462.563,91	0,00	462.563,91
04.122.0025.2.169.	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA	0,00	462.563,91	0,00	462.563,91
04.122.0026.0.000.	CONTROLE DE SERVIÇOS ACADEMICOS	0,00	775.948,22	0,00	775.948,22
04.122.0026.2.170.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	0,00	775.948,22	0,00	775.948,22
04.122.0028.0.000.	OBRAS CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	0,00	281.786,56	0,00	281.786,56
04.122.0028.2.172.	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	281.786,56	0,00	281.786,56
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	6.460.648,37	0,00	6.460.648,37
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.123.0002.2.014.	Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão	0,00	3.175.362,31	0,00	3.175.362,31
04.123.0002.2.015.	Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização	0,00	1.745.054,06	0,00	1.745.054,06
04.123.0002.2.016.	Manutenção das atividades do departamento de contabilidade	0,00	837.635,00	0,00	837.635,00
04.123.0002.2.018.	Manutenção das atividades do departamento financeiro	0,00	259.346,15	0,00	259.346,15
04.123.0027.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	443.250,85	0,00	443.250,85
04.123.0027.2.171.	CONTROLE FINANCEIRO E CONTABIL	0,00	443.250,85	0,00	443.250,85
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.124.0002.2.008.	Manutenção das atividades do departamento de controle interno	0,00	170.886,55	0,00	170.886,55
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.2.021.	Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação	0,00	435.397,70	0,00	435.397,70
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.2.011.	Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial	0,00	435.878,00	0,00	435.878,00
04.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.2.006.	Manutenção das atividades do PROCON	0,00	291.293,50	0,00	291.293,50
04.422.0002.2.013.	Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON	0,00	84.250,00	0,00	84.250,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	714.101,00	0,00	714.101,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	595.101,00	0,00	595.101,00
06.181.0002.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0002.2.026.	Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	584.351,00	0,00	584.351,00
06.181.0005.2.070.	Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
06.181.0005.2.081.	Manutenção da Guarda Municipal	0,00	543.351,00	0,00	543.351,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
06.182.0005.2.079.	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	7.105.377,12	0,00	7.105.377,12
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	764.383,62	0,00	764.383,62
08.241.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0013.2.130.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	0,00	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.241.0014.2.138.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	0,00	323.507,40	0,00	323.507,40
08.241.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.241.0015.2.143.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.514.794,35	0,00	1.514.794,35
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0013.6.129.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	0,00	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	701.669,35	0,00	701.669,35
08.243.0014.6.133.	Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
08.243.0014.6.135.	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade	0,00	358.576,95	0,00	358.576,95
08.243.0014.6.136.	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0014.6.137.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente	0,00	261.462,40	0,00	261.462,40
08.243.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.243.0015.6.142.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	349.500,00	0,00	349.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	4.826.199,15	0,00	4.826.199,15
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.191.988,70	0,00	2.191.988,70
08.244.0013.2.127.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	1.304.662,40	0,00	1.304.662,40
08.244.0013.2.128.	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver	0,00	887.326,30	0,00	887.326,30
08.244.0014.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.044.326,95	0,00	1.044.326,95
08.244.0014.2.132.	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade	0,00	738.773,69	0,00	738.773,69
08.244.0014.2.134.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	0,00	169.053,26	0,00	169.053,26
08.244.0014.2.139.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0014.2.194.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência	0,00	81.500,00	0,00	81.500,00

08.244.0014.2.213.	Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0015.0.000.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.495.883,50	0,00	1.495.883,50
08.244.0015.2.140.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.083.558,00	0,00	1.083.558,00
08.244.0015.2.141.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar	0,00	412.325,50	0,00	412.325,50
08.244.0016.0.000.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0016.2.144.	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único	0,00	92.940,00	0,00	92.940,00
08.244.0017.0.000.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
08.244.0017.2.145.	Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	24.302.480,69	43.672.055,85	0,00	67.974.536,54
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	1.922.938,19	0,00	2.022.938,19
10.122.0007.0.000.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	100.000,00	1.557.987,19	0,00	1.657.987,19
10.122.0007.1.096.	Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.122.0007.2.097.	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde	0,00	1.552.317,19	0,00	1.552.317,19
10.122.0007.2.098.	Educação e Formação em Saúde	0,00	5.670,00	0,00	5.670,00
10.122.0008.0.000.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0008.2.099.	Manutenção das atividades do controle social	0,00	22.316,00	0,00	22.316,00
10.122.0009.0.000.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.122.0009.2.100.	Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)	0,00	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.243.0010.6.104.	Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes	0,00	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.0.000.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	425.000,00	15.474.837,90	0,00	15.899.837,90
10.301.0010.1.101.	Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0010.1.102.	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
10.301.0010.1.103.	Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0010.2.105.	Informatiza APS	0,00	84.870,00	0,00	84.870,00
10.301.0010.2.106.	Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS	0,00	1.462.737,95	0,00	1.462.737,95
10.301.0010.2.107.	Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	0,00	12.211.913,70	0,00	12.211.913,70
10.301.0010.2.108.	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.301.0010.2.109.	Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde	0,00	560.928,00	0,00	560.928,00
10.301.0010.2.110.	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	0,00	791.111,45	0,00	791.111,45
10.301.0010.2.111.	Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0010.2.112.	Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	0,00	195.600,40	0,00	195.600,40
10.301.0010.2.113.	Programa Saúde na Escola-PSE	0,00	10.746,40	0,00	10.746,40
10.301.0010.2.201.	Manutenção da Rede Cegonha	0,00	330,00	0,00	330,00
10.301.0010.2.212.	Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	23.677.480,69	22.265.424,01	0,00	45.942.904,70
10.302.0011.1.114.	Construção PAM / SAMU	23.677.480,69	0,00	0,00	23.677.480,69
10.302.0011.2.116.	Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)	0,00	11.451.847,90	0,00	11.451.847,90
10.302.0011.2.117.	Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
10.302.0011.2.118.	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	0,00	4.675.000,00	0,00	4.675.000,00
10.302.0011.2.119.	Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares	0,00	2.030.064,43	0,00	2.030.064,43
10.302.0011.2.120.	Participação do Município no CISAMUSEP	0,00	2.741.013,68	0,00	2.741.013,68
10.302.0011.2.121.	Participação do Município no Proamusep – SAMU	0,00	1.209.998,00	0,00	1.209.998,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.303.0011.2.122.	Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I	0,00	874.140,80	0,00	874.140,80
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	2.943.218,95	0,00	3.043.218,95
10.304.0012.1.124.	Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0012.2.125.	Manutenção das ações em Vigilância em Saúde	0,00	2.821.837,95	0,00	2.821.837,95
10.304.0012.2.204.	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.	0,00	121.381,00	0,00	121.381,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11.334.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.2.094.	Fundo Municipal do Trabalho	0,00	35.875,00	0,00	35.875,00
12.000.0000.0.000.	Educação	4.728.761,94	50.597.800,68	0,00	55.326.562,62
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.122.0003.2.027.	Manutenção da secretária de educação	0,00	3.183.116,57	0,00	3.183.116,57
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	1.561.311,56	0,00	1.561.311,56
12.306.0003.2.028.	Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	283.712,35	0,00	283.712,35
12.306.0003.2.029.	Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	0,00	21.930,55	0,00	21.930,55
12.306.0003.2.030.	Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche	0,00	563.813,60	0,00	563.813,60
12.306.0003.2.031.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	0,00	27.197,75	0,00	27.197,75
12.306.0003.2.032.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	0,00	664.657,31	0,00	664.657,31
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.923.401,94	20.263.624,30	0,00	24.187.026,24
12.361.0003.1.034.	Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0003.1.035.	Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0003.1.036.	Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental	794.750,53	0,00	0,00	794.750,53
12.361.0003.1.037.	Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR	2.813.651,41	0,00	0,00	2.813.651,41
12.361.0003.2.038.	Manter o Ensino Fundamental	0,00	3.233.399,20	0,00	3.233.399,20
12.361.0003.2.039.	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	4.065.962,00	0,00	4.065.962,00
12.361.0003.2.040.	Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	11.204.993,10	0,00	11.204.993,10
12.361.0003.2.041.	Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
12.361.0003.2.042.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental	0,00	39.800,00	0,00	39.800,00
12.361.0003.2.043.	Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	0,00	682.280,00	0,00	682.280,00
12.361.0003.2.044.	Manter o Ensino Iintegral	0,00	382.190,00	0,00	382.190,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0024.0.000.	CURSOS DE APRENDIZAGEM - INICIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

12.363.0024.2.167.	MANUTENÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	2.865.052,70	0,00	2.865.052,70
12.364.0004.0.000.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.2.057.	Apoio ao Transporte Universitario	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0021.0.000.	ENSINO DE GRADUAÇÃO	0,00	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
12.364.0021.2.161.	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	0,00	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
12.364.0021.2.162.	APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0021.2.163.	PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0021.2.164.	PROJETOS DE EXTENSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0022.0.000.	ENSINO DE POS GRADUAÇÃO	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
12.364.0022.2.165.	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS GRADUAÇÃO	0,00	25.950,00	0,00	25.950,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	805.360,00	21.691.753,75	0,00	22.497.113,75
12.365.0003.1.045.	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.365.0003.1.046.	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	285.360,00	0,00	0,00	285.360,00
12.365.0003.1.176.	Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2.047.	Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	0,00	1.969.192,00	0,00	1.969.192,00
12.365.0003.2.048.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00
12.365.0003.2.049.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	4.026.062,54	0,00	4.026.062,54
12.365.0003.2.050.	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	2.107.353,94	0,00	2.107.353,94
12.365.0003.2.051.	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	981.540,60	0,00	981.540,60
12.365.0003.2.052.	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	0,00	519.090,00	0,00	519.090,00
12.365.0003.2.053.	Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola	0,00	3.805.167,67	0,00	3.805.167,67
12.365.0003.2.054.	Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche	0,00	8.277.647,00	0,00	8.277.647,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.366.0003.2.055.	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -	0,00	169.048,80	0,00	169.048,80
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
12.367.0003.2.056.	Manter a Educação Especial -70%	0,00	863.893,00	0,00	863.893,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	100.000,00	1.597.560,63	0,00	1.697.560,63
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.6.159.	Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	0,00	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	100.000,00	1.508.232,63	0,00	1.608.232,63
13.392.0020.0.000.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	100.000,00	1.392.979,25	0,00	1.492.979,25
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0020.1.158.	Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.392.0020.2.160.	Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	0,00	1.392.979,25	0,00	1.392.979,25
13.392.0023.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	115.253,38	0,00	115.253,38
13.392.0023.2.166.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	115.253,38	0,00	115.253,38
13.392.0023.2.168.	ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.251.000,00	10.911.987,75	0,00	13.162.987,75
15.451.0005.1.058.	Construção Galerias de Àguas Pluviais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.1.059.	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
15.451.0005.1.060.	Aquisição de Máquinas/Veículos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.061.	Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.1.062.	Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0005.1.065.	Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.451.0005.1.066.	Construção de Portais	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0005.1.173.	Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.196.	Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0005.1.199.	Implantação de Trincheiras/Viadutos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0005.2.071.	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	0,00	10.680.562,75	0,00	10.680.562,75
15.451.0005.2.072.	Participação do Municipio no CMEIV	0,00	19.425,00	0,00	19.425,00
15.451.0005.2.197.	Participação do Municipio no CINDEPAR	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.2.091.	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	123.707,00	0,00	123.707,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	4.872.900,00	0,00	4.872.900,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	2.987.000,00	0,00	2.987.000,00
18.541.0006.2.086.	Compensação Financeira ao Meio Ambiente	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
18.541.0006.2.087.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
18.542.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.0006.2.088.	Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	0,00	1.243.695,00	0,00	1.243.695,00
18.542.0006.2.089.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
18.542.0006.2.090.	Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep	0,00	132.180,00	0,00	132.180,00
18.542.0006.2.206.	Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	0,00	363.525,00	0,00	363.525,00
18.542.0006.2.207.	Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.2.095.	Fundo Municipal de Inovação	0,00	58.329,00	0,00	58.329,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.0.000.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	1.171.500,00	3.990.221,61	0,00	5.161.721,61
20.605.0018.1.146.	Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
20.605.0018.1.147.	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

20.605.0018.1.148.	Aquisição de Veículos/Máquinas	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
20.605.0018.1.149.	Construção de Pontes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0018.2.150.	Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	0,00	3.890.850,00	0,00	3.890.850,00
20.605.0018.2.152.	Programa Municipal Nossas Águas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0018.2.153.	Programa Horta comunitária	0,00	69.371,61	0,00	69.371,61
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.2.083.	Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.2.085.	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
25.000.0000.0.000.	Energia	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	725.045,00	3.169.250,00	0,00	3.894.295,00
25.752.0005.1.074.	Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica	575.045,00	0,00	0,00	575.045,00
25.752.0005.1.075.	Aquisição de Veículos para Iluminação Pública	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
25.752.0005.2.077.	Manter a iluminação Pública	0,00	3.169.250,00	0,00	3.169.250,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	262.100,00	0,00	262.100,00
26.782.0005.2.078.	Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
26.782.0005.2.080.	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	226.600,00	0,00	226.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	150.000,00	1.732.418,25	0,00	1.882.418,25
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.6.155.	Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	0,00	695.792,75	0,00	695.792,75
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.2.092.	Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.0.000.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	906.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.1.154.	Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0019.2.156.	Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	906.625,50	0,00	906.625,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
28.846.0000.0.025.	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	5.020.000,00	5.020.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	32.458,14	630.000,00	662.458,14
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	32.458,14	630.000,00	662.458,14
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	32.458,14	630.000,00	662.458,14
99.999.9999.2.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	32.458,14	0,00	32.458,14
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
		33.458.787,63	**150.271.869,68**	**9.703.600,00**	**193.434.257,31**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B8C1B718

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO8-1

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	18.785.028,11	0,00	18.785.028,11
04.122.0000.	Administração Geral	11.349.924,84	0,00	11.349.924,84
04.122.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	4.053.600,00	0,00	4.053.600,00
04.122.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.022.951,84	0,00	6.022.951,84
04.122.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.123.0000.	Administração Financeira	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.123.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.124.0000.	Controle Externo	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	170.886,55	0,00	170.886,55
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	435.397,70	0,00	435.397,70
04.131.0000.	Comunicação Social	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	435.878,00	0,00	435.878,00
04.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	375.543,50	0,00	375.543,50
06.000.0000.	Segurança Pública	706.101,00	8.000,00	714.101,00
06.181.0000.	Policiamento	595.101,00	0,00	595.101,00
06.181.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	584.351,00	0,00	584.351,00
06.182.0000.	Defesa Civil	111.000,00	8.000,00	119.000,00

06.182.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	111.000,00	8.000,00	119.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	5.849.147,12	1.256.230,00	7.105.377,12
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	418.583,37	345.800,25	764.383,62
08.241.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	307.707,15	15.800,25	323.507,40
08.241.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	330.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.056.873,95	457.920,40	1.514.794,35
08.243.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	593.248,95	108.420,40	701.669,35
08.243.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	349.500,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	4.373.689,80	452.509,35	4.826.199,15
08.244.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.958.748,70	233.240,00	2.191.988,70
08.244.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	909.922,60	134.404,35	1.044.326,95
08.244.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.489.268,50	6.615,00	1.495.883,50
08.244.0016.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	15.750,00	77.190,00	92.940,00
08.244.0017.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	1.060,00
10.000.0000.	Saúde	16.686.110,10	51.288.426,44	67.974.536,54
10.122.0000.	Administração Geral	711.239,00	1.311.699,19	2.022.938,19
10.122.0007.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	355.486,00	1.302.501,19	1.657.987,19
10.122.0008.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	13.118,00	9.198,00	22.316,00
10.122.0009.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	191.496,00	0,00	191.496,00
10.243.0010.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.654.298,20	12.245.539,70	15.899.837,90
10.301.0010.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	3.654.298,20	12.245.539,70	15.899.837,90
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.548.073,50	35.394.831,20	45.942.904,70
10.302.0011.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	10.548.073,50	35.394.831,20	45.942.904,70
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	237.640,00	636.500,80	874.140,80
10.303.0011.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	237.640,00	636.500,80	874.140,80
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	1.343.363,40	1.699.855,55	3.043.218,95
10.304.0012.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.343.363,40	1.699.855,55	3.043.218,95
11.000.0000.	Trabalho	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	35.875,00	0,00	35.875,00
12.000.0000.	Educação	6.747.180,17	46.164.329,75	52.911.509,92
12.122.0000.	Administração Geral	51.478,00	3.131.638,57	3.183.116,57
12.122.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	51.478,00	3.131.638,57	3.183.116,57
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	798.000,00	763.311,56	1.561.311,56
12.306.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	798.000,00	763.311,56	1.561.311,56
12.361.0000.	Ensino Fundamental	2.148.326,90	22.038.699,34	24.187.026,24
12.361.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	2.148.326,90	22.038.699,34	24.187.026,24
12.364.0000.	Ensino Superior	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0004.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	3.019.380,27	19.477.733,48	22.497.113,75
12.365.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.019.380,27	19.477.733,48	22.497.113,75
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	30.150,00	138.898,80	169.048,80
12.366.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	30.150,00	138.898,80	169.048,80
12.367.0000.	Educação Especial	249.845,00	614.048,00	863.893,00
12.367.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	249.845,00	614.048,00	863.893,00
13.000.0000.	Cultura	1.582.307,25	0,00	1.582.307,25
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	1.492.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0020.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	1.492.979,25	0,00	1.492.979,25
15.000.0000.	Urbanismo	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
15.451.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
16.000.0000.	Habitação	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	123.707,00	0,00	123.707,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.145.900,00	2.727.000,00	4.872.900,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00	2.727.000,00	2.987.000,00
18.541.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	260.000,00	2.727.000,00	2.987.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
18.542.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	58.329,00	0,00	58.329,00
20.000.0000.	Agricultura	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
20.605.0000.	Abastecimento	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
20.605.0018.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
22.000.0000.	Indústria	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.	Produção Industrial	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	15.750,00	0,00	15.750,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.691.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	15.750,00	0,00	15.750,00
25.000.0000.	Energia	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
25.752.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
26.000.0000.	Transporte	226.600,00	35.500,00	262.100,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	226.600,00	35.500,00	262.100,00
26.782.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	226.600,00	35.500,00	262.100,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.882.418,25	0,00	1.882.418,25
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	695.792,75	0,00	695.792,75
27.695.0000.	Turismo	130.000,00	0,00	130.000,00

27.695.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	1.056.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	1.056.625,50	0,00	1.056.625,50
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
28.846.0000.		5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	630.000,00	0,00	630.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	630.000,00	0,00	630.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	0,00	630.000,00
		75.964.903,75	**108.243.039,80**	**184.207.943,55**
	Transferencias de Cotas Financeira			**4.700.000,00**
	Total Geral			**188.907.943,55**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:68D1E82C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO8-CONSOLIDADO

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
04.000.0000.	Administração	20.748.577,65	0,00	20.748.577,65
04.122.0000.	Administração Geral	12.870.223,53	0,00	12.870.223,53
04.122.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	4.053.600,00	0,00	4.053.600,00
04.122.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.022.951,84	0,00	6.022.951,84
04.122.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	1.273.373,00	0,00	1.273.373,00
04.122.0025.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO	462.563,91	0,00	462.563,91
04.122.0026.	CONTROLE DE SERVIÇOS ACADEMICOS	775.948,22	0,00	775.948,22
04.122.0028.	OBRAS CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	281.786,56	0,00	281.786,56
04.123.0000.	Administração Financeira	6.460.648,37	0,00	6.460.648,37
04.123.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.017.397,52	0,00	6.017.397,52
04.123.0027.	CONTROLE INTERNO	443.250,85	0,00	443.250,85
04.124.0000.	Controle Externo	170.886,55	0,00	170.886,55
04.124.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	170.886,55	0,00	170.886,55
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	435.397,70	0,00	435.397,70
04.126.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	435.397,70	0,00	435.397,70
04.131.0000.	Comunicação Social	435.878,00	0,00	435.878,00
04.131.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	435.878,00	0,00	435.878,00
04.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	375.543,50	0,00	375.543,50
04.422.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	375.543,50	0,00	375.543,50
06.000.0000.	Segurança Pública	706.101,00	8.000,00	714.101,00
06.181.0000.	Policiamento	595.101,00	0,00	595.101,00
06.181.0002.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.750,00	0,00	10.750,00
06.181.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	584.351,00	0,00	584.351,00
06.182.0000.	Defesa Civil	111.000,00	8.000,00	119.000,00
06.182.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	111.000,00	8.000,00	119.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	5.849.147,12	1.256.230,00	7.105.377,12
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	418.583,37	345.800,25	764.383,62
08.241.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.876,22	0,00	110.876,22
08.241.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	307.707,15	15.800,25	323.507,40
08.241.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	330.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.056.873,95	457.920,40	1.514.794,35
08.243.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	463.625,00	0,00	463.625,00
08.243.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	593.248,95	108.420,40	701.669,35
08.243.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	349.500,00	349.500,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	4.373.689,80	452.509,35	4.826.199,15
08.244.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.958.748,70	233.240,00	2.191.988,70
08.244.0014.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	909.922,60	134.404,35	1.044.326,95
08.244.0015.	GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.489.268,50	6.615,00	1.495.883,50
08.244.0016.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	15.750,00	77.190,00	92.940,00
08.244.0017.	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.060,00	1.060,00
10.000.0000.	Saúde	16.686.110,10	51.288.426,44	67.974.536,54
10.122.0000.	Administração Geral	711.239,00	1.311.699,19	2.022.938,19
10.122.0007.	QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS	355.486,00	1.302.501,19	1.657.987,19
10.122.0008.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS	13.118,00	9.198,00	22.316,00

10.122.0009.	PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	342.635,00	0,00	342.635,00
10.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	191.496,00	0,00	191.496,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.243.0010.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	191.496,00	0,00	191.496,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.654.298,20	12.245.539,70	15.899.837,90
10.301.0010.	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	3.654.298,20	12.245.539,70	15.899.837,90
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.548.073,50	35.394.831,20	45.942.904,70
10.302.0011.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	10.548.073,50	35.394.831,20	45.942.904,70
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	237.640,00	636.500,80	874.140,80
10.303.0011.	FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	237.640,00	636.500,80	874.140,80
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	1.343.363,40	1.699.855,55	3.043.218,95
10.304.0012.	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.343.363,40	1.699.855,55	3.043.218,95
11.000.0000.	Trabalho	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	35.875,00	0,00	35.875,00
11.334.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	35.875,00	0,00	35.875,00
12.000.0000.	Educação	9.162.232,87	46.164.329,75	55.326.562,62
12.122.0000.	Administração Geral	51.478,00	3.131.638,57	3.183.116,57
12.122.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	51.478,00	3.131.638,57	3.183.116,57
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	798.000,00	763.311,56	1.561.311,56
12.306.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	798.000,00	763.311,56	1.561.311,56
12.361.0000.	Ensino Fundamental	2.148.326,90	22.038.699,34	24.187.026,24
12.361.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	2.148.326,90	22.038.699,34	24.187.026,24
12.363.0000.	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
12.363.0024.	CURSOS DE APRENDIZAGEM - INICIAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.364.0000.	Ensino Superior	2.865.052,70	0,00	2.865.052,70
12.364.0004.	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR	450.000,00	0,00	450.000,00
12.364.0021.	ENSINO DE GRADUAÇÃO	2.389.102,70	0,00	2.389.102,70
12.364.0022.	ENSINO DE POS GRADUAÇÃO	25.950,00	0,00	25.950,00
12.365.0000.	Educação Infantil	3.019.380,27	19.477.733,48	22.497.113,75
12.365.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	3.019.380,27	19.477.733,48	22.497.113,75
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	30.150,00	138.898,80	169.048,80
12.366.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	30.150,00	138.898,80	169.048,80
12.367.0000.	Educação Especial	249.845,00	614.048,00	863.893,00
12.367.0003.	EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS	249.845,00	614.048,00	863.893,00
13.000.0000.	Cultura	1.697.560,63	0,00	1.697.560,63
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	89.328,00	0,00	89.328,00
13.243.0020.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	89.328,00	0,00	89.328,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	1.608.232,63	0,00	1.608.232,63
13.392.0020.	PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	1.492.979,25	0,00	1.492.979,25
13.392.0023.	DIFUSÃO CULTURAL	115.253,38	0,00	115.253,38
15.000.0000.	Urbanismo	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
15.451.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.644.600,75	2.518.387,00	13.162.987,75
16.000.0000.	Habitação	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	123.707,00	0,00	123.707,00
16.482.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	123.707,00	0,00	123.707,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.145.900,00	2.727.000,00	4.872.900,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00	2.727.000,00	2.987.000,00
18.541.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	260.000,00	2.727.000,00	2.987.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
18.542.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	1.885.900,00	0,00	1.885.900,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	58.329,00	0,00	58.329,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	58.329,00	0,00	58.329,00
19.573.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	58.329,00	0,00	58.329,00
20.000.0000.	Agricultura	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
20.605.0000.	Abastecimento	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
20.605.0018.	PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	4.810.850,00	350.871,61	5.161.721,61
22.000.0000.	Indústria	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0000.	Produção Industrial	15.000,00	0,00	15.000,00
22.662.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	15.000,00	0,00	15.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	15.750,00	0,00	15.750,00
23.691.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	15.750,00	0,00	15.750,00
25.000.0000.	Energia	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
25.752.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.894.295,00	3.894.295,00
26.000.0000.	Transporte	226.600,00	35.500,00	262.100,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	226.600,00	35.500,00	262.100,00
26.782.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	226.600,00	35.500,00	262.100,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.882.418,25	0,00	1.882.418,25
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	695.792,75	0,00	695.792,75
27.243.0019.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	695.792,75	0,00	695.792,75
27.695.0000.	Turismo	130.000,00	0,00	130.000,00
27.695.0006.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO	130.000,00	0,00	130.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	1.056.625,50	0,00	1.056.625,50
27.812.0019.	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	1.056.625,50	0,00	1.056.625,50
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
28.846.0000.		5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	662.458,14	0,00	662.458,14
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	662.458,14	0,00	662.458,14
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	0,00	662.458,14
		85.191.217,51	**108.243.039,80**	**193.434.257,31**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4D4CC57C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO9-1

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social	10 Saúde
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.654.182,80	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	12.857.472,31	10.750,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	703.351,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.273.373,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	67.974.536,54
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.105.377,12	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.785.028,11**	**714.101,00**	**7.105.377,12**	**67.974.536,54**
	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	52.911.509,92	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	13.162.987,75
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	35.875,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.582.307,25	0,00
TOTAL	**35.875,00**	**52.911.509,92**	**1.582.307,25**	**13.162.987,75**
	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	123.707,00	4.872.900,00	58.329,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	5.161.721,61
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**123.707,00**	**4.872.900,00**	**58.329,00**	**5.161.721,61**
	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	25 Energia	26 Transporte
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.894.295,00	262.100,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	15.000,00	15.750,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.000,00**	**15.750,00**	**3.894.295,00**	**262.100,00**
	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	**4.654.182,80**
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	5.020.000,00	630.000,00	**18.518.222,31**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	**52.911.509,92**
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	**18.022.733,75**
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	130.000,00	0,00	0,00	**6.524.934,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	**67.974.536,54**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**7.105.377,12**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	**5.161.721,61**
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.752.418,25	0,00	0,00	**3.334.725,50**
TOTAL	**1.882.418,25**	**5.020.000,00**	**630.000,00**	**184.207.943,55**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***		
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71BBF0F5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANEXO9-CONSOLIDADO

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	4.654.182,80	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	12.857.472,31	10.750,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	703.351,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.273.373,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	7.105.377,12
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 ADMINISTRAÇAO	0,00	1.963.549,54	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.700.000,00**	**20.748.577,65**	**714.101,00**	**7.105.377,12**
	10 Saúde	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	52.911.509,92	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	35.875,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67.974.536,54	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	1.582.307,25
11 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	2.415.052,70	115.253,38
12 ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**67.974.536,54**	**35.875,00**	**55.326.562,62**	**1.697.560,63**
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.162.987,75	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO	0,00	123.707,00	4.872.900,00	58.329,00
AMBIENTE E TURISMO				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.162.987,75**	**123.707,00**	**4.872.900,00**	**58.329,00**
	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	25 Energia
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	3.894.295,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO	0,00	15.000,00	15.750,00	0,00
AMBIENTE E TURISMO				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.161.721,61	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
11 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00	0,00
12 ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.161.721,61**	**15.000,00**	**15.750,00**	**3.894.295,00**
	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais 99	Reserva de Contingência
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	5.020.000,00	630.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	262.100,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	130.000,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.752.418,25	0,00	0,00
11 ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	0,00	0,00

12 ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	32.458,14
TOTAL	**262.100,00**	**1.882.418,25**	**5.020.000,00**	**662.458,14**
TOTAL				
01 CÂMARA MUNICIPAL	**4.700.000,00**			
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**4.654.182,80**			
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	**18.518.222,31**			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**52.911.509,92**			
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**18.022.733,75**			
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	**6.524.934,00**			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**67.974.536,54**			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.105.377,12**			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**5.161.721,61**			
10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	**3.334.725,50**			
11 ENSINO E PESQUISA	**2.530.306,08**			
12 ADMINISTRAÇAO	**1.963.549,54**			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**32.458,14**			
TOTAL	**193.434.257,31**			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ADF35AAF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO PADRAO-4

Exercício: 2024				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.705.973,00	74.375.973,00	5.330.000,00
1.022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.343.900,00	21.343.900,00	0,00
1.024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.478.600,00	4.478.600,00	0,00
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.776.333,75	4.776.333,75	0,00
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	7.533.882,50	7.533.882,50	0,00
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	1.969.000,00	1.969.000,00	0,00
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	17.958.630,75	17.958.630,75	0,00

Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.252	Aquisição de Trator	286.500,00	286.500,00	0,00
1.494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	334.500,00	334.500,00	0,00
1.501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	40.000,00	40.000,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREV	1.238.500,00	1.238.500,00	0,00
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	3.894.295,00	3.894.295,00	0,00
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	918.930,75	918.930,75	0,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.316.887,00	3.316.887,00	0,00
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	35.500,00	35.500,00	0,00
1.515	FUNREBOM	8.000,00	8.000,00	0,00
1.518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	100.000,00	100.000,00	0,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	377.000,00	377.000,00	0,00
1.634	Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00
1.941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	228.125,00	228.125,00	0,00
11.038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	650.496,00	650.496,00	0,00
11.039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	162.624,00	162.624,00	0,00
11.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	300.000,00	300.000,00	0,00
11.042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	763.311,56	763.311,56	0,00
11.043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	45.500,00	45.500,00	0,00
11.051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de	2.311.300,00	2.311.300,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	682.280,00	682.280,00	0,00
31.171	Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41	2.763.651,41	0,00
31.172	Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53	694.750,53	0,00
31.494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.906.515,00	6.906.515,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	330.000,00	330.000,00	0,00
31.907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	30.500,00	30.500,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
31.933	FNS BL IGD SUAS	6.615,00	6.615,00	0,00
31.934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	233.240,00	233.240,00	0,00
31.936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.060,00	1.060,00	0,00
31.940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	77.190,00	77.190,00	0,00
31.992	PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	64.371,61	64.371,61	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
41.648	PARANA URBANO 2017	313.000,00	313.000,00	0,00
51.880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	349.500,00	349.500,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	630.000,00	-630.000,00
	Total Geral:	**188.907.943,55**	**184.207.943,55**	**4.700.000,00**
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EFADAAB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - PPA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-1

Exercício: 2024

Demonstrativo por Função, Subfunção e Ações

Função	Sub Função		2022	2023	2024	2025	Total
04	122	Administração Geral	11.349.614,01	10.691.797,60	11.349.924,84	10.719.325,00	44.110.661,45
04	123	Administração Financeira	5.093.002,95	8.693.041,62	6.017.397,52	6.298.537,44	26.101.979,53
04	124	Controle Externo	125.543,30	161.200,70	170.886,55	156.321,00	613.951,55
04	126	Tecnologia da Informação	375.372,80	445.027,76	435.397,70	422.493,00	1.678.291,26
04	131	Comunicação Social	243.925,00	285.611,25	435.878,00	299.284,00	1.264.698,25
04	422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	462.035,68	360.051,45	375.543,50	396.965,00	1.594.595,63
06	181	Policiamento	135.015,95	344.414,10	595.101,00	733.662,00	1.808.193,05
06	182	Defesa Civil	1.028.343,43	145.203,24	119.000,00	120.947,00	1.413.493,67
08	241	Assistência ao Idoso	890.441,60	1.045.791,39	764.383,62	778.935,00	3.479.551,61
08	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.624.649,61	1.962.122,58	1.514.794,35	1.418.596,00	6.520.162,54
08	244	Assistência Comunitária	4.639.415,98	5.130.538,69	4.826.199,15	4.742.518,79	19.338.672,61
10	122	Administração Geral	3.966.707,90	1.924.352,29	2.022.938,19	2.251.151,00	10.165.149,38
10	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	194.608,34	164.320,00	191.496,00	181.163,00	731.587,34
10	301	Atenção Básica	22.973.406,05	16.532.842,33	15.899.837,90	18.770.022,27	74.176.108,55
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.675.880,58	25.785.519,70	45.942.904,70	34.254.997,22	132.659.302,20
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	990.478,79	921.973,40	874.140,80	1.005.461,00	3.792.053,99
10	304	Vigilância Sanitária	3.074.722,86	2.584.354,95	3.043.218,95	2.915.986,00	11.618.282,76
11	334	Fomento ao Trabalho	32.173,50	29.244,80	35.875,00	32.246,00	129.539,30
12	122	Administração Geral	2.137.762,45	2.876.693,00	3.183.116,57	3.314.358,67	11.511.930,69
12	306	Alimentação e Nutrição	1.885.541,49	1.389.081,95	1.561.311,56	1.513.967,75	6.349.902,75
12	361	Ensino Fundamental	26.196.231,54	26.278.028,14	24.187.026,24	22.909.680,65	99.570.966,57
12	364	Ensino Superior	421.500,00	421.200,00	450.000,00	507.150,00	1.799.850,00
12	365	Educação Infantil	22.038.627,08	26.073.815,95	22.497.113,75	23.361.904,93	93.971.461,71
12	366	Educação de Jovens e Adultos	188.200,00	199.300,00	169.048,80	224.849,00	781.397,80
12	367	Educação Especial	926.975,00	1.013.886,00	863.893,00	1.117.535,00	3.922.289,00
13	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	51.948,00	85.072,88	89.328,00	93.797,00	320.145,88
13	392	Difusão Cultural	2.011.325,53	1.792.662,08	1.492.979,25	1.425.166,00	6.722.132,86
15	451	Infra-Estrutura Urbana	42.988.680,10	43.994.738,46	13.162.987,75	18.919.558,28	119.065.964,59
16	482	Habitação Urbana	1.693.352,33	148.606,88	123.707,00	129.893,00	2.095.559,21
Função	**Sub Função**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
17	512	Saneamento Básico Urbano	89.864,10	4.809.670,01	0,00	600.000,00	5.499.534,11
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	3.021.019,20	3.817.343,29	2.987.000,00	3.043.340,00	12.868.702,49
18	542	Controle Ambiental	1.112.876,58	2.096.466,75	1.885.900,00	1.803.194,80	6.898.438,13
19	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	27.987,92	55.550,40	58.329,00	61.247,00	203.114,32
20	605	Abastecimento	13.554.601,72	10.504.433,41	5.161.721,61	4.824.986,73	34.045.743,47
22	662	Produção Industrial	15.600,00	16.224,00	15.000,00	17.547,88	64.371,88
22	664	Propriedade Industrial	3.053.808,43	682.566,78	0,00	0,00	3.736.375,21
23	691	Promoção Comercial	5.200,00	15.000,00	15.750,00	1.500,00	37.450,00
25	751	Conservação de Energia	2.156.301,20	0,00	0,00	0,00	2.156.301,20
25	752	Energia Elétrica	6.476.140,60	5.521.257,53	3.894.295,00	3.968.123,00	19.859.816,13
26	782	Transporte Rodoviário	211.090,43	826.376,84	262.100,00	275.098,00	1.574.665,27
27	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	446.847,04	558.409,93	695.792,75	530.212,00	2.231.261,72
27	695	Turismo	96.650,00	173.000,00	130.000,00	135.558,00	535.208,00
27	812	Desporto Comunitário	1.473.651,07	2.329.461,01	1.056.625,50	1.139.315,00	5.999.052,58
28	846	Outros Encargos Especiais	2.979.000,00	2.950.000,00	5.020.000,00	3.630.000,00	14.579.000,00
99	999	Reserva de Contingência geral	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	2.520.000,00
			219.766.120,14	**216.466.253,14**	**184.207.943,55**	**179.676.593,41**	**800.116.910,24**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89FC912D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - PPA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-CONSOLIDADO

Exercício: 2024							
Demonstrativo por Função, Subfunção e Ações							
Função	**Sub Função**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01	031	Ação Legislativa	4.048.107,48	4.245.807,48	4.700.000,00	5.190.990,00	18.184.904,96
04	122	Administração Geral	12.724.534,17	12.006.829,12	12.870.223,53	12.131.005,83	49.732.592,65
04	123	Administração Financeira	5.342.902,95	9.089.956,62	6.460.648,37	6.863.112,90	27.756.620,84
04	124	Controle Externo	125.543,30	161.200,70	170.886,55	156.321,00	613.951,55
04	126	Tecnologia da Informação	375.372,80	445.027,76	435.397,70	422.493,00	1.678.291,26
04	131	Comunicação Social	243.925,00	285.611,25	435.878,00	299.284,00	1.264.698,25
04	422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	462.035,68	360.051,45	375.543,50	396.965,00	1.594.595,63
06	181	Policiamento	135.015,95	344.414,10	595.101,00	733.662,00	1.808.193,05
06	182	Defesa Civil	1.028.343,43	145.203,24	119.000,00	120.947,00	1.413.493,67
08	241	Assistência ao Idoso	890.441,60	1.045.791,39	764.383,62	778.935,00	3.479.551,61
08	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.624.649,61	1.962.122,58	1.514.794,35	1.418.596,00	6.520.162,54
08	244	Assistência Comunitária	4.639.415,98	5.130.538,69	4.826.199,15	4.742.518,79	19.338.672,61
10	122	Administração Geral	3.966.707,90	1.924.352,29	2.022.938,19	2.251.151,00	10.165.149,38
10	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	194.608,34	164.320,00	191.496,00	181.163,00	731.587,34
10	301	Atenção Básica	22.973.406,05	16.532.842,33	15.899.837,90	18.770.022,27	74.176.108,55
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.675.880,58	25.785.519,70	45.942.904,70	34.254.997,22	132.659.302,20
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	990.478,79	921.973,40	874.140,80	1.005.461,00	3.792.053,99
10	304	Vigilância Sanitária	3.074.722,86	2.584.354,95	3.043.218,95	2.915.986,00	11.618.282,76
11	334	Fomento ao Trabalho	32.173,50	29.244,80	35.875,00	32.246,00	129.539,30
12	122	Administração Geral	2.137.762,45	2.876.693,00	3.183.116,57	3.314.358,67	11.511.930,69
12	306	Alimentação e Nutrição	1.885.541,49	1.389.081,95	1.561.311,56	1.513.967,75	6.349.902,75
12	361	Ensino Fundamental	26.196.231,54	26.278.028,14	24.187.026,24	22.909.680,65	99.570.966,57
12	363	Ensino Profissional	70.800,00	33.032,55	0,00	28.604,92	132.437,47
12	364	Ensino Superior	2.720.079,84	2.802.178,43	2.865.052,70	3.057.382,96	11.444.693,93
12	365	Educação Infantil	22.038.627,08	26.073.815,95	22.497.113,75	23.361.904,93	93.971.461,71
12	366	Educação de Jovens e Adultos	188.200,00	199.300,00	169.048,80	224.849,00	781.397,80
12	367	Educação Especial	926.975,00	1.013.886,00	863.893,00	1.117.535,00	3.922.289,00
13	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	51.948,00	85.072,88	89.328,00	93.797,00	320.145,88
13	392	Difusão Cultural	2.151.825,53	1.945.279,58	1.608.232,63	1.589.107,12	7.294.444,86
Função	**Sub Função**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15	451	Infra-Estrutura Urbana	42.988.680,10	43.994.738,46	13.162.987,75	18.919.558,28	119.065.964,59
16	482	Habitação Urbana	1.693.352,33	148.606,88	123.707,00	129.893,00	2.095.559,21
17	512	Saneamento Básico Urbano	89.864,10	4.809.670,01	0,00	600.000,00	5.499.534,11
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	3.021.019,20	3.817.343,29	2.987.000,00	3.043.340,00	12.868.702,49
18	542	Controle Ambiental	1.112.876,58	2.096.466,75	1.885.900,00	1.803.194,80	6.898.438,13
19	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	27.987,92	55.550,40	58.329,00	61.247,00	203.114,32
20	605	Abastecimento	13.554.601,72	10.504.433,41	5.161.721,61	4.824.986,73	34.045.743,47
22	662	Produção Industrial	15.600,00	16.224,00	15.000,00	17.547,88	64.371,88
22	664	Propriedade Industrial	3.053.808,43	682.566,78	0,00	0,00	3.736.375,21
23	691	Promoção Comercial	5.200,00	15.000,00	15.750,00	1.500,00	37.450,00
25	751	Conservação de Energia	2.156.301,20	0,00	0,00	0,00	2.156.301,20
25	752	Energia Elétrica	6.476.140,60	5.521.257,53	3.894.295,00	3.968.123,00	19.859.816,13
26	782	Transporte Rodoviário	211.090,43	826.376,84	262.100,00	275.098,00	1.574.665,27
27	243	Assistência à Criança a ao Adolescente	446.847,04	558.409,93	695.792,75	530.212,00	2.231.261,72
27	695	Turismo	96.650,00	173.000,00	130.000,00	135.558,00	535.208,00
27	812	Desporto Comunitário	1.473.651,07	2.329.461,01	1.056.625,50	1.139.315,00	5.999.052,58
28	846	Outros Encargos Especiais	2.979.000,00	2.950.000,00	5.020.000,00	3.630.000,00	14.579.000,00
99	999	Reserva de Contingência geral	660.300,00	662.200,00	662.458,14	663.594,15	2.648.552,29
			227.979.227,62	**225.022.835,62**	**193.434.257,31**	**189.620.212,85**	**836.056.533,40**
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO			***MARCIA MARIA DE CASTRO***				
Prefeita			Contador(a)				
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO			***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***				
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças			Controle Interno				

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1AA75F12

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - QDD-CONSOLIDADO

Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS**	
01.001.01.031.0001.1.002.	**Ampliação/Reforma e Intalações do Prédio do legislativo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.570.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.800.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.040.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.040.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	760.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**760.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.16.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**0,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**80.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**80.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.225,00
0 3.3.90.31.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**12.225,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00
0 3.3.90.35.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**250.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**220.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.775,00
0 3.3.90.46.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**77.775,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
0 3.3.90.47.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**0,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0 3.3.90.93.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1... - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**100.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria Municipal de Governo**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das atividades da secretaria de governo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.605.685,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.510,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.510,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	192.510,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**192.510,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.175,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**267.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.625,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.625,70
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.625,70**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.004.	**Manutenção da procuradoria geral do município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.175,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	991.120,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.120,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**171.120,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.055,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.400,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.520,00**
02.002.04.122.0002.2.005.	**Manutenção das atividades da Assistência Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.890,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.640,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.640,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**79.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.940,90
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.940,90**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.200,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.002.04.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.04.422.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.422.0002.2.006.	**Manutenção das atividades do PROCON**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.293,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.293,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.293,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**165.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.293,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.293,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Assessoramento**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.007.	**Manutenção das atividades do departamento de assessoramento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.359,50

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.459,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.459,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.459,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.459,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Controle Interno**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.004.04.124.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.124.0002.2.008.	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.686,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**96.702,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.684,55**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
02.005.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Ouvidoria**	
02.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.005.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.005.04.122.0002.2.009.	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.861,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**96.702,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.684,55**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.475,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.500,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Projetos e Convênios**	
02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.006.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.006.04.122.0002.2.010.	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.625,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**38.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.175,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.175,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.915,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.915,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.007.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**	
02.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.007.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.007.04.131.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.007.04.131.0002.2.011.	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	431.378,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.347,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.347,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.053,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**193.053,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.294,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**41.294,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.031,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.331,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**331,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.500,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.008.04.122.0002.2.012.	**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.667,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.570,10

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.570,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.640,40
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**143.640,40**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.724,70
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.724,70**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.205,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.352,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	552,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**552,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.300,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.745,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.745,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.745,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**	
02.009.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.009.04.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.009.04.422.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.009.04.422.0002.2.013.	**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**550,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.001.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.123.0002.2.014.	**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.154.862,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.324.042,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.042,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.400.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.266,16
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**728.266,16**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.776,15
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**155.776,15**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.820,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.820,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.820,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.820,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**180.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**10.000,00**
03.002.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.002.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.123.0002.2.015.	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.695.054,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.454,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.454,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	796.156,24
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**796.156,24**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.297,82
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**170.297,82**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	713.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**360.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.500,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Contabilidade**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.003.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.123.0002.2.016.	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	822.635,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.825,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	658.825,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.320,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**534.320,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.505,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**114.505,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.810,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.004.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.004.04.122.0002.2.017.	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	767.289,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.879,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.879,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.674,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**220.674,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.205,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**47.205,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	487.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
03.005.00.000.0000.0.000.	**Departamento Financeiro**	
03.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.005.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.005.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.005.04.123.0002.2.018.	**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.846,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.286,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.286,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.577,60
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.577,60**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.208,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.208,55**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
03.006.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.006.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.006.04.122.0002.2.019.	**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.751,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.031,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.031,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**290.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.031,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**62.031,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.720,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**37.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.620,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.620,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
03.007.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Licitações**	
03.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.007.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.007.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.007.04.122.0002.2.020.	**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.466,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**49.200,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.266,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.575,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.925,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.691,34
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.691,34
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.691,34**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
03.008.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Tecnologia da Informação**	
03.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.008.04.126.0000.0.000.	**Tecnologia da Informação**	
03.008.04.126.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.008.04.126.0002.2.021.	**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.397,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.725,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.725,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.225,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.225,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.672,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.440,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**850,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.232,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.232,70
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.232,70**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.009.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Frotas**	
03.009.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.009.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.009.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.009.04.122.0002.2.022.	**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.845,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.910,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**161.910,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.635,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.200,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.010.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Compras**	
03.010.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.010.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.010.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.010.04.122.0002.2.023.	**Manutenção das atividades do departamento de compras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.865,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.390,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.390,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.895,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**137.895,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.495,75
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**29.495,75**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**58.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.075,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.075,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.075,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
03.011.00.000.0000.0.000.	**Encargos do Município**	
03.011.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.011.04.122.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.011.04.122.0000.0.024.	**Encargos Gerais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.258.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00
0 3.1.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.247.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.732.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.732.500,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.795.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.755.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.755.600,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00
0 4.6.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.755.600,00**
03.011.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.011.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.011.28.846.0000.0.025.	**Encargos Especiais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.820.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.820.000,00**
03.012.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**	
03.012.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
03.012.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
03.012.06.181.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.012.06.181.0002.2.026.	**Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.308,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.308,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.442,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.442,00**
03.999.00.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
03.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
03.999.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**9.999.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**630.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
04.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.12.122.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.122.0003.2.027.	**Manutenção da secretária de educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.161.416,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.766.654,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.766.654,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.257.091,44
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.257.091,44**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489.563,13
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**489.563,13**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.762,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.762,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.100,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**19.100,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.668,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.408,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**4.260,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.394,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.478,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.816,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**80.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**155.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**21.700,00**
04.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
04.001.12.306.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.306.0003.2.028.	**Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.712,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	283.712,35
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**125.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**158.712,35**
04.001.12.306.0003.2.029.	**Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.930,55
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.930,55
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**6.930,55**
04.001.12.306.0003.2.030.	**Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.813,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	563.813,60
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**304.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**259.313,60**
04.001.12.306.0003.2.031.	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.197,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.197,75
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**8.697,75**
04.001.12.306.0003.2.032.	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.657,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	664.657,31
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**335.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**329.657,31**
04.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
04.001.12.361.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.361.0003.1.034.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
04.001.12.361.0003.1.035.	**Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**15.000,00**
04.001.12.361.0003.1.036.	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	794.750,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	794.750,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	794.750,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	794.750,53
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**3.117.2. - Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3**	**694.750,53**
04.001.12.361.0003.1.037.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.813.651,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.813.651,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.651,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.813.651,41
0 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**3.117.1. - Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5**	**2.763.651,41**
04.001.12.361.0003.2.038.	**Manter o Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.183.272,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.038.483,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.483,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**585.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.983,50

0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.162,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**21.690,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**125.131,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.144.788,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.144.788,70
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**54.600,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**115.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	472.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**262.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	736.423,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**137.923,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**178.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**420.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**37.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	631.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**631.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.545,70
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**8.545,70**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.127,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.127,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.127,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.127,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**25.127,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**25.000,00**
04.001.12.361.0003.2.039.	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.065.962,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.871.602,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.871.602,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.180.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.880.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	681.102,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.070,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**616.032,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.360,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**22.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**21.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**52.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**52.500,00**
04.001.12.361.0003.2.040.	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.204.993,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.185.913,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.185.913,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.206.880,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**628.380,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.578.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.969.363,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**134.421,90**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.834.941,15**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.670,05
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**9.670,05**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.080,00**
04.001.12.361.0003.2.041.	**Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**280.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**40.000,00**
04.001.12.361.0003.2.042.	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.319,30
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**31.319,30**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.480,70
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**8.480,70**
04.001.12.361.0003.2.043.	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.280,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.280,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.113.3. - BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1**	**157.280,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.113.3. - BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1**	**525.000,00**
04.001.12.361.0003.2.044.	**Manter o Ensino Iintegral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.190,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.190,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.390,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.390,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.800,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
04.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
04.001.12.364.0004.0.000.	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR**	
04.001.12.364.0004.2.057.	**Apoio ao Transporte Universitario**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	450.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**450.000,00**
04.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
04.001.12.365.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.365.0003.1.045.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500.000,00**
04.001.12.365.0003.1.046.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	285.360,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.360,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.360,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.360,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**235.360,00**
04.001.12.365.0003.1.176.	**Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
04.001.12.365.0003.2.047.	**Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.941.892,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.056,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.193.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.294,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**586.294,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**390.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.762,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**127.171,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**84.591,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.836,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.336,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**63.336,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**220.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**245.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**31.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**27.300,00**
04.001.12.365.0003.2.048.	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**3.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**2.100,00**
04.001.12.365.0003.2.049.	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.005.262,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.552,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.552,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451.100,20
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.215.100,20**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**216.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.452,34
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.340,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**259.909,94**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**46.202,40**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.800,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**112.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**70.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	560.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**210.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**270.600,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**170.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**450.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**200,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	230.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**230.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00

0 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.800,00**
04.001.12.365.0003.2.050.	**Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.081.353,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.799,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.799,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.700,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**390.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**110.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.099,75
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**83.527,95**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**23.571,80**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.554,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.554,19
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.073,53
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.473,53**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**107.600,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495.058,10
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**305.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**190.058,10**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.692,56
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**234.652,56**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**175.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**131.040,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.710,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**178.710,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**26.000,00**
04.001.12.365.0003.2.051.	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	930.741,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.178,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	628.178,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.250,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**109.250,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.928,60
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.368,60**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**85.560,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.563,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.563,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.360,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.503,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.503,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**70.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**15.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**137.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**67.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.799,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.799,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.799,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.9. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%**	**50.799,00**
04.001.12.365.0003.2.052.	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.508,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.508,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.250,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**173.250,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.258,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.680,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**37.578,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.757,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.507,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**12.507,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**26.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	111.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	111.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.825,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.9. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%**	**111.825,00**
04.001.12.365.0003.2.053.	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.805.167,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.087,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.786.087,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**560.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.550.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	665.587,67
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.142,67**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**545.445,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.080,00**
04.001.12.365.0003.2.054.	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.277.647,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.271.287,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.271.287,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.793.550,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**460.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.800.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.8. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%**	**533.550,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.455.960,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**98.394,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.240.620,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.8. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%**	**116.946,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.777,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**21.777,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
04.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
04.001.12.366.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.366.0003.2.055.	**Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.048,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.898,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.898,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.676,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**107.676,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.032,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**23.032,05**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.190,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.190,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.990,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.460,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
04.001.12.367.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.367.0003.2.056.	**Manter a Educação Especial -70%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	858.433,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	792.933,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	647.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**147.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**500.000,00**

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.835,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.885,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**106.950,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.098,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**7.098,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
05.001.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
05.001.06.181.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.06.181.0005.2.070.	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00
0 4.4.50.42.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
05.001.06.181.0005.2.081.	**Manutenção da Guarda Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.351,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.421,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.955,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**181.955,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.466,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**39.466,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.930,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.930,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.205,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.15.451.0005.1.058.	**Construção Galerias de Águas Pluviais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
05.001.15.451.0005.1.059.	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	816.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	813.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**4.164.8. - PARANA URBANO 2017**	**313.000,00**
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
05.001.15.451.0005.1.060.	**Aquisição de Máquinas/Veículos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.061.	**Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
05.001.15.451.0005.1.062.	**Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
05.001.15.451.0005.1.065.	**Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
05.001.15.451.0005.1.066.	**Construção de Portais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.15.451.0005.1.173.	**Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.196.	**Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.199.	**Implantação de Trincheiras/Viadutos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
05.001.15.451.0005.2.071.	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.580.562,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.362.280,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.362.280,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.200.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.112.280,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.112.280,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.218.282,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214.662,75
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.208.870,75
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**477.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**1.076.690,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**655.180,75**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.391.947,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**141.810,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**904.887,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	139.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**99.750,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**40.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.625,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.625,00**

0 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**20.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**20.000,00**
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00
0 3.3.90.67.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.620,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.2.072.	**Participação do Municipio no CMEIV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.575,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.125,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.125,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.725,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.725,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.725,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.725,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
05.001.15.451.0005.2.197.	**Participação do Municipio no CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.550,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.550,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	450,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**450,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
05.001.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
05.001.25.752.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.25.752.0005.1.074.	**Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	575.045,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	575.045,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575.045,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.045,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**575.045,00**
05.001.25.752.0005.1.075.	**Aquisição de Veículos para Iluminação Pública**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**150.000,00**
05.001.25.752.0005.2.077.	**Manter a iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.048.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**315.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**2.733.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**120.750,00**
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.26.782.0005.2.078.	**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.960,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB**	**34.960,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.512.. - CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB**	**540,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
05.002.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
05.002.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
05.002.06.182.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002.06.182.0005.2.079.	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.180,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**3.180,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.820,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**3.820,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.003.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.003.26.782.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003.26.782.0005.2.080.	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**850,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.04.122.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.04.122.0006.2.082.	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.247.123,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.707,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	959.707,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.884,35
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**765.884,35**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.822,65
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**163.822,65**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.416,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	282.181,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.272,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.272,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**183.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	909,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**909,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.235,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.235,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
06.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
06.001.22.662.0000.0.000.	**Produção Industrial**	
06.001.22.662.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.22.662.0006.2.083.	**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	

06.001.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
06.001.23.691.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.23.691.0006.2.085.	**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.750,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.750,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
06.002.18.541.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.002.18.541.0006.2.086.	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	361.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**180.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.540,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**173.540,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**6.660,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**15.750,00**
06.002.18.541.0006.2.087.	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.455.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.350.000,00**
06.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.002.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.002.18.542.0006.2.088.	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.232.395,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.395,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	568.395,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**460.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.395,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**98.395,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.350,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.350,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.300,00**
06.002.18.542.0006.2.207.	**Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.500,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
06.003.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.003.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.003.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.003.18.542.0006.2.089.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.003.18.542.0006.2.090.	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.180,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.090,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**66.090,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.090,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**66.090,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)**	
06.004.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
06.004.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
06.004.16.482.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.004.16.482.0006.2.091.	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.707,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.357,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.357,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
06.005.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Turismo**	
06.005.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
06.005.27.695.0000.0.000.	**Turismo**	
06.005.27.695.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.005.27.695.0006.2.092.	**Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
06.007.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal do Trabalho**	
06.007.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
06.007.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
06.007.11.334.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.007.11.334.0006.2.094.	**Fundo Municipal do Trabalho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.625,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
06.008.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Inovação**	
06.008.19.000.0000.0.000.	**Ciência e Tecnologia**	
06.008.19.573.0000.0.000.	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
06.008.19.573.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.008.19.573.0006.2.095.	**Fundo Municipal de Inovação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.036,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.036,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.543,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.543,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.543,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.543,00**
06.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari**	
06.009.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.009.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.009.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.009.18.542.0006.2.206.	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0007.0.000.	**QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS**	
07.001.10.122.0007.1.096.	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
07.001.10.122.0007.2.097.	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.542.317,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.169.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.169.514,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.525,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.525,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.989,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.479,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**192.510,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.803,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.803,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**57.750,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.571,19
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**21.571,19**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.042,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.042,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**5.000,00**
07.001.10.122.0007.2.098.	**Educação e Formação em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.310,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.360,00

0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.360,00**
07.001.10.122.0008.0.000.	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS**	
07.001.10.122.0008.2.099.	**Manutenção das atividades do controle social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.816,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.184,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.184,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.552,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.368,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.184,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.730,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.092,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.638,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.376,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	874,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**874,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
07.001.10.122.0009.0.000.	**PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)**	
07.001.10.122.0009.2.100.	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.085,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.085,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.085,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**109.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
07.001.10.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
07.001.10.243.0010.0.000.	**FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**	
07.001.10.243.0010.6.104.	**Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.460,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.760,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.760,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.276,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.276,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.276,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**

07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0010.0.000.	**FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**	
07.001.10.301.0010.1.101.	**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
07.001.10.301.0010.1.102.	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.518.. - PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9**	**40.000,00**
07.001.10.301.0010.1.103.	**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
07.001.10.301.0010.2.105.	**Informatiza APS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.870,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.505,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.365,00
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**65.365,00**
07.001.10.301.0010.2.106.	**Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.237,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.463,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.296.463,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.047.351,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**156.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**778.266,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**113.085,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.112,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.614,80**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**177.678,15**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.820,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.774,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.700,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**7.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.180,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.180,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.967,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**9.967,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**68.400,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	437,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**437,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
07.001.10.301.0010.2.107.	**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.196.913,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.706,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.706,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.846.936,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.328.416,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**1.237.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.281.520,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.872.585,70
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**230.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**765.535,70**
0 3.1.90.13.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**352.300,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**524.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.185,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.920,00**
0 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**27.265,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.439.207,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**215.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.407,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**316.988,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**185.919,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**620.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00

0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.840,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.840,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**270.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**45.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
07.001.10.301.0010.2.108.	**Manutenção do Programa Mais Médicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
07.001.10.301.0010.2.109.	**Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	560.193,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.193,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	548.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	548.193,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**196.132,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**352.061,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	735,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	735,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**735,00**
07.001.10.301.0010.2.110.	**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	783.110,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.310,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.310,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**99.450,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**250.750,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.910,45
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.275,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**53.635,45**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**178.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**47.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.001,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.001,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.001,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.001,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
07.001.10.301.0010.2.111.	**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.000,00**
07.001.10.301.0010.2.112.	**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.600,40

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.600,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.260,40
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.260,40**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**11.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**43.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.458,97
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**54.340,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**73.118,97**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.381,03
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.381,03**
07.001.10.301.0010.2.113.	**Programa Saúde na Escola-PSE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.746,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.591,80
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.591,80**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.154,60
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.154,60**
07.001.10.301.0010.2.201.	**Manutenção da Rede Cegonha**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**330,00**
07.001.10.301.0010.2.212.	**Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**39.600,00**
07.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
07.001.10.302.0011.0.000.	**FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE**	
07.001.10.302.0011.1.114.	**Construção PAM / SAMU**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.677.480,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.677.480,69
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.677.480,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.677.480,69
0 4.4.90.51.00.00	**1.634.. - Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde**	**23.677.480,69**
07.001.10.302.0011.2.116.	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.441.347,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.985.881,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.985.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.376.704,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.955.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.040.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**381.704,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577.877,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**632.074,50**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**864.156,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**81.646,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.300,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.466,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.466,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	204.225,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**204.225,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**550.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**100.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.404,60
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**289.404,60**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	202.177,30
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**202.177,30**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
07.001.10.302.0011.2.117.	**Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.500,00

0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**90.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.526,40
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**60.526,40**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.173,60
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.173,60**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.300,00**
07.001.10.302.0011.2.118.	**Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.675.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.675.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.515.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**320.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**840.000,00**
07.001.10.302.0011.2.119.	**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.024.814,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.682,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.682,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.644,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.817,75**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**268.750,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**49.077,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.037,58
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.210,95**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**59.044,38**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**10.782,25**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.587.132,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.587.132,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.116,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**11.116,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.341,10
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**1.230.341,10**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.050,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**1.050,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.725,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.725,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.001.10.302.0011.2.120.	**Participação do Município no CISAMUSEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.741.013,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.013,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	291.013,68
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	291.013,68
0 3.1.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**291.013,68**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.450.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.450.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.450.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.950.000,00**
07.001.10.302.0011.2.121.	**Participação do Município no Proamusep – SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.209.998,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	605.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	605.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**605.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.998,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	604.998,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	604.998,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**194.118,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**410.880,00**
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0011.0.000.	**FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE**	
07.001.10.303.0011.2.122.	**Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	868.890,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.805,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.805,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**109.200,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.605,80
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.780,00**

0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**24.875,80**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**56.950,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.085,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.360,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.360,00**
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.725,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**33.725,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.400,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
07.001.10.304.0012.0.000.	**FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
07.001.10.304.0012.1.124.	**Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
07.001.10.304.0012.2.125.	**Manutenção das ações em Vigilância em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.815.893,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.405.777,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.405.777,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.894.070,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**658.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**600.600,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**559.800,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**75.670,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	505.507,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**169.303,40**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**154.534,40**
0 3.1.90.13.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**162.200,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**19.470,15**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.116,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.116,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.460,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.460,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.480,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**81.480,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.460,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.531,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**149.531,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**8.925,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**151.200,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.944,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.944,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.944,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.944,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.944,00**
07.001.10.304.0012.2.204.	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.381,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.031,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**39.031,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.518.. - PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9**	**60.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.001.08.241.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.241.0013.2.130.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.876,22
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.876,22
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.876,22**
08.001.08.241.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.241.0014.2.138.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	323.507,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323.507,40
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**307.707,15**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**15.800,25**
08.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.001.08.243.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.243.0013.6.129.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	463.625,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	463.625,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**463.625,00**
08.001.08.243.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.243.0014.6.133.	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.070,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.570,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**6.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.810,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**2.310,00**
08.001.08.243.0014.6.135.	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.901,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.766,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.766,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.335,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**177.335,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.931,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**37.931,95**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.200,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
08.001.08.243.0014.6.136.	**Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.500,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.025,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,00
0 3.1.90.11.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**12.350,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.675,00
0 3.1.90.13.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**2.675,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.475,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.475,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**15.475,00**
08.001.08.243.0014.6.137.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	261.462,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.462,40
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**207.352,00**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**54.110,40**
08.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.244.0013.2.127.	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.299.412,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.910,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.910,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.245,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**67.245,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.665,70
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**95.665,70**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.501,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.501,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.456,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.456,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.966,70
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.495,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**20.471,70**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.600,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.254,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.254,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**118.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.325,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.325,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**57.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
08.001.08.244.0013.2.128.	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	877.550,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.890,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.890,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.023,30
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**440.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**99.023,30**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.367,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**113.367,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.660,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**68.250,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**130,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**130,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**57.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.776,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.776,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.776,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.776,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
0 4.4.90.52.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**6.500,00**
08.001.08.244.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.244.0014.2.132.	**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.389,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.803,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.803,05
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.902,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**429.902,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.651,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**102.651,05**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.586,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.586,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.125,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.625,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**12.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.124,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.124,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.124,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**127,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.661,64
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**8.661,64**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.050,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.050,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.384,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.384,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.384,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**2.184,00**
08.001.08.244.0014.2.134.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	169.053,26
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.053,26
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**107.994,55**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**61.058,71**
08.001.08.244.0014.2.139.	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
08.001.08.244.0014.2.194.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
08.001.08.244.0014.2.213.	**Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
08.001.08.244.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0015.2.140.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.308,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.452,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.452,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**680.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.452,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**145.452,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.856,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.856,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.140,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.140,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.229,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**3.229,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.255,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.255,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	622,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**622,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.240,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.114,00**
0 3.3.90.36.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**2.126,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.760,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**129.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**1.260,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.085,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**46.085,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
08.001.08.244.0015.2.141.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	406.550,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.592,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.592,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**285.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.092,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.092,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.958,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.958,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.301,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.301,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.114,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.114,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.425,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.425,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	893,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**893,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.775,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.775,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
08.001.08.244.0016.0.000.	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
08.001.08.244.0016.2.144.	**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.256,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.870,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**39.120,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127,00
0 3.3.90.32.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**127,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**4.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.009,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**1.009,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.684,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.684,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.684,00
0 4.4.90.52.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**6.684,00**
08.001.08.244.0017.0.000.	**PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0017.2.145.	**Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.6. - BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	**1.060,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.002.08.243.0015.6.142.	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	238.695,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.695,00
0 3.3.50.43.00.00	**5.188.0. - RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8**	**238.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.805,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.805,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.805,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	110.805,00
0 4.4.50.42.00.00	**5.188.0. - RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8**	**110.805,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
08.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.003.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.003.08.241.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.003.08.241.0015.2.143.	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	308.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	308.400,00
0 3.3.50.43.00.00	**3.190.0. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**308.400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.600,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.600,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.600,00
0 4.4.50.42.00.00	**3.190.0. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**21.600,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
09.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.0.000.	**PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL**	
09.001.20.605.0018.1.146.	**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	440.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**440.000,00**
09.001.20.605.0018.1.147.	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
09.001.20.605.0018.1.148.	**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	586.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	586.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.252.. - Aquisição de Trator**	**286.500,00**
09.001.20.605.0018.1.149.	**Construção de Pontes**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
09.001.20.605.0018.2.150.	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.869.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.370.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**293.050,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.490.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.490.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.155,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
09.001.20.605.0018.2.152.	**Programa Municipal Nossas Águas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
09.001.20.605.0018.2.153.	**Programa Horta comunitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.371,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.371,61
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.199.2. - PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0**	**64.371,61**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Esportes**	
10.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
10.001.27.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.001.27.243.0019.0.000.	**PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER**	
10.001.27.243.0019.6.155.	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.959,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.285,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496.285,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.185,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.185,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**85.600,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.674,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.815,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.815,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.222,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.222,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.679,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.679,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.279,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.279,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.679,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.679,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.160,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	840,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.833,00**
10.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
10.001.27.812.0019.0.000.	**PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER**	
10.001.27.812.0019.1.154.	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
10.001.27.812.0019.2.156.	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	881.625,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.655,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.655,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**245.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.405,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.405,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.970,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	22.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**180.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.920,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.920,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
10.002.13.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.002.13.243.0020.0.000.	**PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS**	
10.002.13.243.0020.6.159.	**Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.495,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.925,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**29.925,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.557,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.557,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	513,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**513,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.833,00**
10.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
10.002.13.392.0020.0.000.	**PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS**	
10.002.13.392.0020.1.158.	**Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
10.002.13.392.0020.2.160.	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.381.622,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.575,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.575,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.400,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**323.400,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.175,25
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**69.175,25**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	969.047,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.047,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00

0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.750,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**700.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.629,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.629,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.918,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.918,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.357,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.357,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.357,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.357,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.357,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**ENSINO E PESQUISA**	
11.105.00.000.0000.0.000.	**CURSOS DE GRADUAÇAO**	
11.105.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
11.105.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
11.105.12.364.0021.0.000.	**ENSINO DE GRADUAÇÃO**	
11.105.12.364.0021.2.161.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.389.102,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.331.238,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.331.238,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.793.960,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**1.793.960,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	512.278,60
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**512.278,60**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.864,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.864,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**3.500,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.939,60
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**17.939,60**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.424,50
0 3.3.90.93.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**21.424,50**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.105.12.364.0021.2.162.	**APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
0 3.3.90.20.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.105.12.364.0021.2.163.	**PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
0 3.3.90.20.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.105.12.364.0021.2.164.	**PROJETOS DE EXTENSÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
0 3.3.90.20.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.106.00.000.0000.0.000.	**CURSOS DE POS GRADUAÇAO**	
11.106.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
11.106.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
11.106.12.364.0022.0.000.	**ENSINO DE POS GRADUAÇÃO**	
11.106.12.364.0022.2.165.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS GRADUAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.850,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.850,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**3.850,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**2.000,00**
11.107.00.000.0000.0.000.	**BIBLIOTECA**	
11.107.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
11.107.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
11.107.13.392.0023.0.000.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
11.107.13.392.0023.2.166.	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.253,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.874,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.874,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.840,45
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**87.840,45**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.034,53
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**25.034,53**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.378,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**1.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	878,40
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**878,40**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.108.00.000.0000.0.000.	**CURSOS TECNICOS**	
11.108.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
11.108.12.363.0000.0.000.	**Ensino Profissional**	
11.108.12.363.0024.0.000.	**CURSOS DE APRENDIZAGEM - INICIAÇÃO**	
11.108.12.363.0024.2.167.	**MANUTENÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
11.109.00.000.0000.0.000.	**ATIVIDADES CULTURAIS**	
11.109.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
11.109.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
11.109.13.392.0023.0.000.	**DIFUSÃO CULTURAL**	
11.109.13.392.0023.2.168.	**ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00

0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇAO**	
12.101.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA**	
12.101.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.101.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.101.04.122.0025.0.000.	**SUPERVISAO E COORDENAÇÃO DO ENSINO**	
12.101.04.122.0025.2.169.	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.563,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.503,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	457.503,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.033,91
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**356.033,91**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.469,66
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**101.469,66**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.060,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.060,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**1.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.560,34
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**3.560,34**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
12.102.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA**	
12.102.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.102.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.102.04.122.0026.0.000.	**CONTROLE DE SERVIÇOS ACADEMICOS**	
12.102.04.122.0026.2.170.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	775.948,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.929,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	323.929,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.085,45
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**252.085,45**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.844,35
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**71.844,35**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.018,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	452.018,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.140,70
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**52.140,70**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.215,26
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**260.215,26**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.748,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**36.748,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.520,85
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**2.520,85**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**3.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.393,61
0 3.3.90.91.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**96.393,61**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
12.103.00.000.0000.0.000.	**CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
12.103.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.103.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
12.103.04.123.0027.0.000.	**CONTROLE INTERNO**	
12.103.04.123.0027.2.171.	**CONTROLE FINANCEIRO E CONTABIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	318.563,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.326,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.326,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.666,67
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**142.666,67**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.660,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**40.660,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.237,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.237,11

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.010,45
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**75.010,45**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.800,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**58.800,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.426,66
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**1.426,66**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.687,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.687,07
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.687,07
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	124.687,07
0 4.6.90.71.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**124.687,07**
12.104.00.000.0000.0.000.	**AMPLIAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL**	
12.104.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.104.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.104.04.122.0028.0.000.	**OBRAS CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	
12.104.04.122.0028.2.172.	**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	281.786,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.868,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.868,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.594,16
0 3.1.90.11.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**53.594,16**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.274,34
0 3.1.90.13.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**15.274,34**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.918,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.918,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.689,12
0 3.3.90.30.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**34.689,12**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.693,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**174.693,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	535,94
0 3.3.90.47.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**535,94**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.080.. - recurosos FAFIMAN**	**0,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
0 9.9.99.99.00.00	**9.999.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**32.458,14**
TOTAL:		**193.434.257,31**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FC85C13D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO PADRAO

Exercício: 2024				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Município: MANDAGUARI				**Exercício: 2024**
Fonte/Destinação Recursos	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.500.0000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	105.198.486,25	99.868.486,25	5.330.000,00
1.500.1001.000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	4.776.333,75	4.776.333,75	0,00
1.540.0000.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.478.600,00	4.478.600,00	0,00
1.540.1070.000	Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	21.343.900,00	21.343.900,00	0,00
1.542.0000.000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	813.120,00	0,00
1.543.0000.000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	300.000,00	0,00
1.550.0000.000	Transferência do Salário-Educação	1.969.000,00	1.969.000,00	0,00
1.552.0000.000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	763.311,56	763.311,56	0,00
1.553.0000.000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.500,00	45.500,00	0,00
1.576.0000.000	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	682.280,00	682.280,00	0,00
1.600.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.906.515,00	6.906.515,00	0,00
1.604.0000.000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	2.311.300,00	2.311.300,00	0,00
1.621.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	434.500,00	434.500,00	0,00
1.634.0000.000	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00
1.660.0000.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	546.230,00	546.230,00	0,00
1.665.0000.000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	679.500,00	679.500,00	0,00
1.700.0000.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	286.500,00	286.500,00	0,00
1.701.0000.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	64.371,61	64.371,61	0,00
1.704.0000.000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.238.500,00	1.238.500,00	0,00
1.749.0000.000	Outras Vinculações de Transferências	3.488.901,94	3.488.901,94	0,00
1.750.0000.000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.500,00	35.500,00	0,00
1.751.0000.000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.894.295,00	3.894.295,00	0,00
1.753.0000.000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.235.817,75	4.235.817,75	0,00
1.754.0000.000	Recursos de Operações de Crédito	313.000,00	313.000,00	0,00
1.755.0000.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.000,00	40.000,00	0,00
1.759.0000.000	Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00	8.000,00	0,00
1.799.0000.000	Outras Vinculações Legais	377.000,00	1.007.000,00	-630.000,00
Total Geral:		**188.907.943,55**	**184.207.943,55**	**4.700.000,00**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57C870D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO PADRAO-CONSOLIDADO

Exercício: 2024				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso				
Município: MANDAGUARI			**Exercício: 2024**	
Fonte/Destinação Recursos	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
1.500.0000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	109.724.800,01	109.062.341,87	662.458,14
1.500.1001.000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	4.776.333,75	4.776.333,75	0,00
1.540.0000.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.478.600,00	4.478.600,00	0,00
1.540.1070.000	Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	21.343.900,00	21.343.900,00	0,00
1.542.0000.000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	813.120,00	0,00
1.543.0000.000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	300.000,00	0,00
1.550.0000.000	Transferência do Salário-Educação	1.969.000,00	1.969.000,00	0,00
1.552.0000.000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	763.311,56	763.311,56	0,00
1.553.0000.000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.500,00	45.500,00	0,00
1.576.0000.000	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	682.280,00	682.280,00	0,00
1.600.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.906.515,00	6.906.515,00	0,00
1.604.0000.000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	2.311.300,00	2.311.300,00	0,00
1.621.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	434.500,00	434.500,00	0,00
1.634.0000.000	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00
1.660.0000.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	546.230,00	546.230,00	0,00
1.665.0000.000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	679.500,00	679.500,00	0,00
1.700.0000.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	286.500,00	286.500,00	0,00
1.701.0000.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	64.371,61	64.371,61	0,00
1.704.0000.000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.238.500,00	1.238.500,00	0,00
1.749.0000.000	Outras Vinculações de Transferências	3.488.901,94	3.488.901,94	0,00

1.750.0000.000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.500,00	35.500,00	0,00
1.751.0000.000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.894.295,00	3.894.295,00	0,00
1.753.0000.000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.235.817,75	4.235.817,75	0,00
1.754.0000.000	Recursos de Operações de Crédito	313.000,00	313.000,00	0,00
1.755.0000.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.000,00	40.000,00	0,00
1.759.0000.000	Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00	8.000,00	0,00
1.799.0000.000	Outras Vinculações Legais	377.000,00	1.039.458,14	-662.458,14
Total Geral:		**193.434.257,31**	**193.434.257,31**	**0,00**
Fonte/Destinação Recursos	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30D3C362

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA FONTE TCE - AGRUPADO POR RECEITA-1

Exercício: 2024

Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte	Descrição	Percentual	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.261.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.358.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	815.250,00
		Total da Fonte:	**5.435.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-293.490,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-122.287,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-73.372,50
		Total da Fonte:	**-489.150,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-13.800,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-5.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-3.450,00
		Total da Fonte:	**-23.000,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	14.100,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.525,00
		Total da Fonte:	**23.500,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-60,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-25,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-15,00
		Total da Fonte:	**-100,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	930.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	387.500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	232.500,00
		Total da Fonte:	**1.550.000,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-96,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-40,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-24,00
		Total da Fonte:	**-160,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.620,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-675,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-405,00
		Total da Fonte:	**-2.700,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	90.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	37.500,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	22.500,00
		Total da Fonte:	**150.000,00**

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-168,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-70,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-42,00
		Total da Fonte:	**-280,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	2.520.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.050.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	630.000,00
		Total da Fonte:	**4.200.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-192,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-80,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-48,00
		Total da Fonte:	**-320,00**
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.020,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.675,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.005,00
		Total da Fonte:	**6.700,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.125,00
		Total da Fonte:	**7.500,00**
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.200,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	300,00
		Total da Fonte:	**2.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.060.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.275.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	765.000,00
		Total da Fonte:	**5.100.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	177.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	73.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	44.250,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**295.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	240.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	100.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	60.000,00
		Total da Fonte:	**400.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.800.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.000.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.200.000,00
		Total da Fonte:	**8.000.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.800,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-450,00
		Total da Fonte:	**-3.000,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	36.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	15.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	9.000,00
		Total da Fonte:	**60.000,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-216,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-90,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-54,00
		Total da Fonte:	**-360,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	180.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	75.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	45.000,00
		Total da Fonte:	**300.000,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	18.480,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	7.700,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	4.620,00
		Total da Fonte:	**30.800,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-360,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-150,00

1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-90,00
		Total da Fonte:	**-600,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	400.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**400.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-150,00
1515	FUNREBOM	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**-150,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	4.500,00
		Total da Fonte:	**4.500,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-25,00
		Total da Fonte:	**-25,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	185.000,00
		Total da Fonte:	**185.000,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-29,25
		Total da Fonte:	**-29,25**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-400,00
		Total da Fonte:	**-400,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1515 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1515	FUNREBOM	100,00	6.000,00
		Total da Fonte:	**6.000,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	26.500,00
		Total da Fonte:	**26.500,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-600,00
		Total da Fonte:	**-600,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-1.050,00
		Total da Fonte:	**-1.050,00**
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	170.000,00
		Total da Fonte:	**170.000,00**
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	1.300,00
		Total da Fonte:	**1.300,00**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	60.000,00
		Total da Fonte:	**60.000,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	15.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**15.000,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-15,00
		Total da Fonte:	**-15,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-100,00
		Total da Fonte:	**-100,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	800.000,00
		Total da Fonte:	**800.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-70,00
		Total da Fonte:	**-70,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-3.000,00
		Total da Fonte:	**-3.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-370,00
		Total da Fonte:	**-370,00**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.000,00
		Total da Fonte:	**2.000,00**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-28,00
		Total da Fonte:	**-28,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	60.000,00
		Total da Fonte:	**60.000,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-85,00
		Total da Fonte:	**-85,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-410,00
		Total da Fonte:	**-410,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	7.000,00
		Total da Fonte:	**7.000,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-100,00
		Total da Fonte:	**-100,00**

1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-550,00
		Total da Fonte:	**-550,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.100.000,00
		Total da Fonte:	**2.100.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-67.000,00
		Total da Fonte:	**-67.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	6.000,00
		Total da Fonte:	**6.000,00**
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	300.000,00
		Total da Fonte:	**300.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.			
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	35.000,00
		Total da Fonte:	**35.000,00**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	780,00
		Total da Fonte:	**780,00**
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	520,00
		Total da Fonte:	**520,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	3.570.000,00
		Total da Fonte:	**3.570.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-16.000,00
		Total da Fonte:	**-16.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-150,00
		Total da Fonte:	**-150,00**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	7.000,00
		Total da Fonte:	**7.000,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	70.000,00
		Total da Fonte:	**70.000,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-25,00
		Total da Fonte:	**-25,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	9.000,00
		Total da Fonte:	**9.000,00**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções			
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-30,00
		Total da Fonte:	**-30,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
		Total da Fonte:	**15.000,00**
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. 1000 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	110,00
		Total da Fonte:	**110,00**
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. 1000 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	4.000,00
		Total da Fonte:	**4.000,00**
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00. 1000 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	300,00
		Total da Fonte:	**300,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. 1000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74,78	3.739.000,00
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3,14	157.000,00
1024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,31	15.500,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,57	78.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1,18	59.000,00
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	1,18	59.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2,19	109.500,00
1494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	0,39	19.500,00
1501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	0,00	0,00
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	1,57	78.500,00
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	5,09	254.500,00
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1,18	59.000,00
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,57	78.500,00
1512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	0,01	500,00
1515	FUNREBOM	0,04	2.000,00
1555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	0,94	47.000,00
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	0,06	3.000,00
11042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	0,08	4.000,00
11043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	0,01	500,00
31133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	0,08	4.000,00
31353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO	0,00	0,00
31357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	0,00	0,00
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	3,92	196.000,00
31495	ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE/SUS	0,00	0,00
31496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL./HOSP.-SAÚDE/SUS	0,00	0,00
31497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUS	0,00	0,00

31879	BB PMM CONS. DIR.CR.ADOL.PR AFAI C/C 24940-8	0,00	0,00
31889	CEF PMM C. OGU C/C 647025-2	0,00	0,00
31900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,20	10.000,00
31907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	0,01	500,00
31908	BB PMM FEAS PAIF C/C 29971-5	0,00	0,00
31933	FNS BL IGD SUAS	0,00	0,00
31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	0,09	4.500,00
31938	BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9	0,00	0,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
31940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	0,02	1.000,00
51880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	0,39	19.500,00
		Total da Fonte:	**5.000.000,00**
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00. 1000 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.500,00
		Total da Fonte:	**3.500,00**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	18.000,00
		Total da Fonte:	**18.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	27.720.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	11.550.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	6.930.000,00
		Total da Fonte:	**46.200.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB			
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-9.240.000,00
		Total da Fonte:	**-9.240.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	3.646.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.215.500,00
		Total da Fonte:	**4.862.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	170.100,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	70.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	42.525,00
		Total da Fonte:	**283.500,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB			
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-56.700,00
		Total da Fonte:	**-56.700,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL			
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	210.000,00
		Total da Fonte:	**210.000,00**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL			
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	50.000,00
		Total da Fonte:	**50.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL			
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	900.000,00
		Total da Fonte:	**900.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00. 1000 Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária			
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	3.160.375,00
		Total da Fonte:	**3.160.375,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00. 1000 Agentes Comunitários de Saúde - ACM			
11051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	100,00	1.589.020,00
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	0,00	0,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**1.589.020,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E			
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	3.455.000,00
		Total da Fonte:	**3.455.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00. 1000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância			
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	95.140,00
		Total da Fonte:	**95.140,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00. 1000 RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
11051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	100,00	722.280,00
		Total da Fonte:	**722.280,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	1.910.000,00
		Total da Fonte:	**1.910.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL			
11042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	100,00	759.311,56
31141	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 672005-4	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**759.311,56**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL			
1151	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
11043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	100,00	45.000,00
		Total da Fonte:	**45.000,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL			
11038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	80,00	650.496,00
11039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	20,00	162.624,00
		Total da Fonte:	**813.120,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL			
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	100,00	300.000,00
		Total da Fonte:	**300.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00. 1000 RECEITA IGD SUAS FNAS			
31933	FNS BL IGD SUAS	100,00	6.615,00
		Total da Fonte:	**6.615,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00. 1000 RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA			
31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	100,00	141.025,00
		Total da Fonte:	**141.025,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00.00. 1000 COMP PISO BASICO FIXO			

31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	100,00	87.715,00
		Total da Fonte:	**87.715,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00.00.00. 1000 RECEITA BPC ESCOLA			
31936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	100,00	1.060,00
		Total da Fonte:	**1.060,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00.00.00. 1000 RECEITA FMAS GBF			
31940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	100,00	76.190,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**76.190,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00.00.00. 1000 RECEITA PSEAC FNAS			
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	69.910,00
		Total da Fonte:	**69.910,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00.00.00. 1000 RECEITA PAEFI/CREAS			
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	70.345,00
		Total da Fonte:	**70.345,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00.00.00. 1000 RECEITA MSE/CRESEM			
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	23.810,00
		Total da Fonte:	**23.810,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00.00.00. 1000 RECEITA PMC/APAE			
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	61.060,00
		Total da Fonte:	**61.060,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	225.000,00
		Total da Fonte:	**225.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	22.800.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	9.500.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	5.700.000,00
		Total da Fonte:	**38.000.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB			
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-7.600.000,00
		Total da Fonte:	**-7.600.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	5.443.905,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.268.293,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.360.976,25
		Total da Fonte:	**9.073.175,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB			
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-1.814.635,00
		Total da Fonte:	**-1.814.635,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	240.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	100.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	60.000,00
		Total da Fonte:	**400.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB			
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-80.000,00
		Total da Fonte:	**-80.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL			
1512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	100,00	35.000,00
		Total da Fonte:	**35.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. 1000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS			
1494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	100,00	315.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
31357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**315.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
31907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	100,00	30.000,00
31914	BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7	0,00	0,00
31960	BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8	0,00	0,00
31962	BB PMM FMIDOSO FMDPI C/C 31630-X	0,00	0,00
31968	PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4	0,00	0,00
31971	BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	0,00	0,00
31973	FIA QUALIFICAÇÃO PROF C/C 32.069-2	0,00	0,00
31980	FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANEA II-C/C 32.732-8	0,00	0,00
31983	FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA C/C 33.361-1	0,00	0,00
311021	FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual -COVID-19	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**30.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.01.01.00.00. 1000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR			
31133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	100,00	678.280,00
		Total da Fonte:	**678.280,00**
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000 RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE			
1555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	100,00	330.000,00
		Total da Fonte:	**330.000,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA			
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	82,60	21.186.900,00
1024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	17,40	4.463.100,00
		Total da Fonte:	**25.650.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	270.000,00
		Total da Fonte:	**270.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Descontos Concedidos			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-2.000,00
		Total da Fonte:	**-2.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Outras Deduções			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-100.000,00
		Total da Fonte:	**-100.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL			

1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	600,00
		Total da Fonte:	**600,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.00. 1000 INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	65.000,00
		Total da Fonte:	**65.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00. 1000 RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	72.000,00
		Total da Fonte:	**72.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.02.00.00.00. 1000 Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.200,00
		Total da Fonte:	**2.200,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.9.2.2.01.1.1.01.03.00.00.00. 1000 RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	31.500,00
		Total da Fonte:	**31.500,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.04.00.00.00. 1000 RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.500,00
		Total da Fonte:	**3.500,00**
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. 1000 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	14.100,00
		Total da Fonte:	**14.100,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. 1000 Restituições diversas - Principal			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.000,00
		Total da Fonte:	**10.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00. 1000 Restituições de pagamentos de Diárias			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	6.300,00
		Total da Fonte:	**6.300,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00. 1000 Restituições de Setenças Judiciais			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
		Total da Fonte:	**15.000,00**
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00. 1000 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.000,00
		Total da Fonte:	**3.000,00**
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00. 1000 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	640,00
		Total da Fonte:	**640,00**
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00. 1000 RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	20.000,00
		Total da Fonte:	**20.000,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. 1000 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	110.000,00
		Total da Fonte:	**110.000,00**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. 1000 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	300,00
		Total da Fonte:	**300,00**
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00. 1000 ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.000,00
		Total da Fonte:	**10.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00. 1000 RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	6.300,00
		Total da Fonte:	**6.300,00**
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. 1000 RECEITAS FUNDICAMAN			
51880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	100,00	330.000,00
		Total da Fonte:	**330.000,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00. 1000 RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.700,00
		Total da Fonte:	**3.700,00**
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00. 1000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
31900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100,00	320.000,00
		Total da Fonte:	**320.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. 1000 Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	65.000,00
		Total da Fonte:	**65.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00. 1000 Receita Restituição de Sentenças Judiciais			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
		Total da Fonte:	**15.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00. 1000 Receitas Multas de Trânsito			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	250,00
		Total da Fonte:	**250,00**
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00. 1000 RECEITA BEM ESTAR ANIMAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
		Total da Fonte:	**15.000,00**
1.9.9.9.99.2.2.17.00.00.00.00. 1000 RECEITA BEM ESTAR ANIMAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.200,00
		Total da Fonte:	**2.200,00**
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00. 1000 ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	8.500,00
		Total da Fonte:	**8.500,00**
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00.00.00. 1000 RECEITA BEM ESTAR ANIMAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.100,00
		Total da Fonte:	**1.100,00**
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00. 1000 ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.000,00
		Total da Fonte:	**2.000,00**
1.9.9.9.99.2.4.17.00.00.00.00. 1000 RECEITA BEM ESTAR ANIMAL			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	550,00
		Total da Fonte:	**550,00**
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL			

1634	Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	100,00	23.677.480,69
		Total da Fonte:	**23.677.480,69**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.00. 1000 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
41647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	0,00	0,00
41648	PARANA URBANO 2017	100,00	313.000,00
41650	PARANA URBANO 2017- Terreno	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**313.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.00. 1000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
1501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	100,00	40.000,00
		Total da Fonte:	**40.000,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
2.4.1.4.51.0.1.01.01.00.00.00. 1000 Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5			
31153	BB PMM CONST. CRECHE PAC I C/C 27820-8	0,00	0,00
31171	Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	100,00	2.763.651,41
		Total da Fonte:	**2.763.651,41**
2.4.1.4.51.0.1.01.02.00.00.00. 1000 Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3			
31172	Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	100,00	694.750,53
		Total da Fonte:	**694.750,53**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL			
1518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	100,00	100.000,00
31358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**100.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00. 1000 RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS			
31992	PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	100,00	64.371,61
		Total da Fonte:	**64.371,61**
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00. 1000 Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator			
1252	Aquisição de Trator	100,00	286.500,00
		Total da Fonte:	**286.500,00**
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000 RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA			
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.000,00
		Total da Fonte:	**5.000,00**
		Total:	**188.907.943,55**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9164B62

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA FONTE TCE - AGRUPADO POR RECEITA-CONSOLIDADO

Exercício: 2024			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.261.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.358.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	815.250,00
Total da Fonte:			**5.435.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos		
	Concedidos		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-293.490,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-122.287,50
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-73.372,50
Total da Fonte:			**-489.150,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-13.800,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-5.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-3.450,00
Total da Fonte:			**-23.000,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	14.100,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.525,00
Total da Fonte:			**23.500,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -		

	MULTAS E JUROS - Outras		
	Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-60,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-25,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-15,00
Total da Fonte:			**-100,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	930.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	387.500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	232.500,00
Total da Fonte:			**1.550.000,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos		
	Concedidos		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-96,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-40,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-24,00
Total da Fonte:			**-160,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras		Deduções
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.620,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-675,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-405,00
Total da Fonte:			**-2.700,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	90.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	37.500,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	22.500,00
Total da Fonte:			**150.000,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-168,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-70,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-42,00
Total da Fonte:			**-280,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	2.520.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.050.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	630.000,00
Total da Fonte:			**4.200.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
	IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-192,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-80,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-48,00
Total da Fonte:			**-320,00**
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.020,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.675,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.005,00
Total da Fonte:			**6.700,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.125,00
Total da Fonte:			**7.500,00**
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.200,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	500,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	300,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.060.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.275.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	765.000,00
Total da Fonte:			**5.100.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	177.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	73.750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	44.250,00

Fonte	Descrição	Percentual	Valor
Total da Fonte:			**295.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	240.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	100.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	60.000,00
Total da Fonte:			**400.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-660,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-275,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-165,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	4.800.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.000.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.200.000,00
Total da Fonte:			**8.000.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.800,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-750,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-450,00
Total da Fonte:			**-3.000,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	36.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	15.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	9.000,00
Total da Fonte:			**60.000,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-216,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-90,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-54,00
Total da Fonte:			**-360,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	ATIVA	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	180.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	75.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	45.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	18.480,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	7.700,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	4.620,00
Total da Fonte:			**30.800,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-360,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-150,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-90,00
Total da Fonte:			**-600,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	400.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**400.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-150,00
1515	FUNREBOM	0,00	0,00
Total da Fonte:			**-150,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	4.500,00
Total da Fonte:			**4.500,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS -	Outras Deduções	
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-25,00
Total da Fonte:			**-25,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	185.000,00
Total da Fonte:			**185.000,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-29,25
Total da Fonte:			**-29,25**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-400,00
Total da Fonte:			**-400,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1515	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		
1515	FUNREBOM	100,00	6.000,00
Total da Fonte:			**6.000,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	26.500,00
		Total da Fonte:	**26.500,00**

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-600,00
Total da Fonte:			**-600,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-1.050,00
Total da Fonte:			**-1.050,00**
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	170.000,00
Total da Fonte:			**170.000,00**
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	1.300,00
Total da Fonte:			**1.300,00**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	60.000,00
Total da Fonte:			**60.000,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	15.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-15,00
Total da Fonte:			**-15,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	100,00	-100,00
Total da Fonte:			**-100,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	800.000,00
Total da Fonte:			**800.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-70,00
Total da Fonte:			**-70,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-3.000,00
Total da Fonte:			**-3.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras	Deduções	
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-370,00
Total da Fonte:			**-370,00**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.000,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS -	Outras Deduções	
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-28,00
Total da Fonte:			**-28,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	60.000,00
Total da Fonte:			**60.000,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-85,00
Total da Fonte:			**-85,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-410,00
Total da Fonte:			**-410,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	7.000,00
Total da Fonte:			**7.000,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-100,00
Total da Fonte:			**-100,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-550,00
Total da Fonte:			**-550,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	2.100.000,00
Total da Fonte:			**2.100.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Descontos Concedidos		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-67.000,00
		Total da Fonte:	**-67.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	6.000,00
Total da Fonte:			**6.000,00**

1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	300.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	35.000,00
Total da Fonte:			**35.000,00**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	780,00
Total da Fonte:			**780,00**
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	520,00
Total da Fonte:			**520,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	3.570.000,00
Total da Fonte:			**3.570.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-16.000,00
Total da Fonte:			**-16.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-150,00
Total da Fonte:			**-150,00**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	7.000,00
Total da Fonte:			**7.000,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	70.000,00
Total da Fonte:			**70.000,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-25,00
Total da Fonte:			**-25,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	9.000,00
Total da Fonte:			**9.000,00**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	100,00	-30,00
Total da Fonte:			**-30,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 80	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	10.800,00
Total da Fonte:			**10.800,00**
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	110,00
Total da Fonte:			**110,00**
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	4.000,00
Total da Fonte:			**4.000,00**
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	300,00
Total da Fonte:			**300,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74,78	3.739.000,00
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3,14	157.000,00
1024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,31	15.500,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,57	78.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1,18	59.000,00
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	1,18	59.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2,19	109.500,00
1494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	0,39	19.500,00
1501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	0,00	0,00
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	1,57	78.500,00
1507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	5,09	254.500,00
1510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1,18	59.000,00
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,57	78.500,00
1512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	0,01	500,00
1515	FUNREBOM	0,04	2.000,00
1555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	0,94	47.000,00
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	0,06	3.000,00
11042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	0,08	4.000,00
11043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	0,01	500,00
31133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	0,08	4.000,00
31353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO	0,00	0,00

31357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	0,00	0,00
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	3,92	196.000,00
31495	ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE/SUS	0,00	0,00
31496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL./HOSP.-SAÚDE/SUS	0,00	0,00
31497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUS	0,00	0,00
31879	BB PMM CONS. DIR.CR.ADOL.PR AFAI C/C 24940-8	0,00	0,00
31889	CEF PMM C. OGU C/C 647025-2	0,00	0,00
31900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,20	10.000,00
31907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	0,01	500,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
31908	BB PMM FEAS PAIF C/C 29971-5	0,00	0,00
31933	FNS BL IGD SUAS	0,00	0,00
31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	0,09	4.500,00
31938	BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9	0,00	0,00
31940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	0,02	1.000,00
51880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	0,39	19.500,00
Total da Fonte:			**5.000.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 80	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	3.177.298,49
Total da Fonte:			**3.177.298,49**
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00. 1000	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.500,00
Total da Fonte:			**3.500,00**
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00. 80	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	2.678,06
Total da Fonte:			**2.678,06**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	18.000,00
Total da Fonte:			**18.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	27.720.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	11.550.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	6.930.000,00
Total da Fonte:			**46.200.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-9.240.000,00
Total da Fonte:			**-9.240.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	3.646.500,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.215.500,00
Total da Fonte:			**4.862.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	170.100,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	70.875,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	42.525,00
Total da Fonte:			**283.500,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-56.700,00
Total da Fonte:			**-56.700,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS PRINCIPAL		- CFEM -
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	210.000,00
Total da Fonte:			**210.000,00**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL		
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	50.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**50.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		
1504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁR	100,00	900.000,00
Total da Fonte:			**900.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária		
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	3.160.375,00
Total da Fonte:			**3.160.375,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00. 1000	Agentes Comunitários de Saúde - ACM		
11051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	100,00	1.589.020,00
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	0,00	0,00
Total da Fonte:			**1.589.020,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E		
31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	3.455.000,00
Total da Fonte:			**3.455.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância		

31494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100,00	95.140,00
		Total da Fonte:	**95.140,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00.00.00. 1000 RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
11051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	100,00	722.280,00
		Total da Fonte:	**722.280,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	1.910.000,00
		Total da Fonte:	**1.910.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -			
	PRINCIPAL		
11042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	100,00	759.311,56
31141	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 672005-4	0,00	0,00
		Total da Fonte:	**759.311,56**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR			
	PNATE - PRINCIPAL		
1151	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
11043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	100,00	45.000,00
Total da Fonte:			**45.000,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL		
11038	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	80,00	650.496,00
11039	Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	20,00	162.624,00
Total da Fonte:			**813.120,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL		
11040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	100,00	300.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00. 1000	RECEITA IGD SUAS FNAS		
31933	FNS BL IGD SUAS	100,00	6.615,00
Total da Fonte:			**6.615,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00. 1000	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA		
31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	100,00	141.025,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**141.025,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00.00. 1000	COMP PISO BASICO FIXO		
31934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	100,00	87.715,00
Total da Fonte:			**87.715,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00.00.00. 1000	RECEITA BPC ESCOLA		
31936	BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	100,00	1.060,00
Total da Fonte:			**1.060,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00.00.00. 1000	RECEITA FMAS GBF		
31940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	100,00	76.190,00
Total da Fonte:			**76.190,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00.00.00. 1000	RECEITA PSEAC FNAS		
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	69.910,00
Total da Fonte:			**69.910,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00.00.00. 1000	RECEITA PAEFI/CREAS		
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	70.345,00
Total da Fonte:			**70.345,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00.00.00. 1000	RECEITA MSE/CRESEM		
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	23.810,00
Total da Fonte:			**23.810,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00.00.00. 1000	RECEITA PMC/APAE		
1941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	100,00	61.060,00
Total da Fonte:			**61.060,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	225.000,00
Total da Fonte:			**225.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	22.800.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	9.500.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	5.700.000,00
Total da Fonte:			**38.000.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-7.600.000,00
Total da Fonte:			**-7.600.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	5.443.905,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.268.293,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.360.976,25
Total da Fonte:			**9.073.175,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-1.814.635,00
Total da Fonte:			**-1.814.635,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	240.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	100.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	60.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**400.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-80.000,00
Total da Fonte:			**-80.000,00**

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		
1512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	100,00	35.000,00
Total da Fonte:			**35.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS		
1494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	100,00	315.000,00
31357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	0,00	0,00
Total da Fonte:			**315.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
31907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	100,00	30.000,00
31914	BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7	0,00	0,00
31960	BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8	0,00	0,00
31962	BB PMM FMIDOSO FMDPI C/C 31630-X	0,00	0,00
31968	PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4	0,00	0,00
31971	BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	0,00	0,00
31973	FIA QUALIFICAÇÃO PROF C/C 32.069-2	0,00	0,00
31980	FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANEA II-C/C 32.732-8	0,00	0,00
31983	FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA C/C 33.361-1	0,00	0,00
311021	FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00
Total da Fonte:			**30.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.01.01.00.00. 1000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR		
31133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	100,00	678.280,00
Total da Fonte:			**678.280,00**
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE		
1555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	100,00	330.000,00
Total da Fonte:			**330.000,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		
1022	FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	82,60	21.186.900,00
1024	FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	17,40	4.463.100,00
Total da Fonte:			**25.650.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	270.000,00
Total da Fonte:			**270.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Descontos Concedidos		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-2.000,00
Total da Fonte:			**-2.000,00**
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00. 1000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros - Outras Deduções		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-100.000,00
Total da Fonte:			**-100.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	600,00
Total da Fonte:			**600,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	65.000,00
Total da Fonte:			**65.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.01.00.00.00. 1000	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	72.000,00
Total da Fonte:			**72.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.02.00.00.00. 1000	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.200,00
Total da Fonte:			**2.200,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.03.00.00.00. 1000	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	31.500,00
Total da Fonte:			**31.500,00**
1.9.2.2.01.1.1.01.04.00.00.00. 1000	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.500,00
Total da Fonte:			**3.500,00**
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. 1000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	14.100,00
Total da Fonte:			**14.100,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. 1000	Restituições diversas - Principal		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.000,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00. 1000	Restituições de pagamentos de Diárias		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	6.300,00
Total da Fonte:			**6.300,00**
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00. 1000	Restituições de Setenças Judiciais		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00. 1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.000,00
Total da Fonte:			**3.000,00**
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00. 1000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	640,00
Total da Fonte:			**640,00**

1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00. 1000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	20.000,00
Total da Fonte:			**20.000,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. 1000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	110.000,00
Total da Fonte:			**110.000,00**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. 1000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	300,00
Total da Fonte:			**300,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00. 1000	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.000,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00. 1000	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	6.300,00
Total da Fonte:			**6.300,00**
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00. 1000	RECEITAS FUNDICAMAN		
51880	RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	100,00	330.000,00
Total da Fonte:			**330.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00. 1000	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.700,00
Total da Fonte:			**3.700,00**
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00. 1000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
31900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100,00	320.000,00
Total da Fonte:			**320.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. 1000	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	65.000,00
Total da Fonte:			**65.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00. 1000	Receita Restituição de Sentenças Judiciais		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00. 1000	Receitas Multas de Trânsito		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	250,00
Total da Fonte:			**250,00**
1.9.9.9.99.2.1.15.00.00.00.00. 80	RECEITAS DED DIVIDAS DE ANOS ANTERIORES PRESCRITAS		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	312.614,85
Total da Fonte:			**312.614,85**
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00. 1000	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.000,00
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.9.9.9.99.2.2.17.00.00.00.00. 1000	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.200,00
Total da Fonte:			**2.200,00**
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00. 80	DIVIDA ATIVA A RECEBER DE ALUNOS		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	550.761,28
Total da Fonte:			**550.761,28**
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00. 1000	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	8.500,00
Total da Fonte:			**8.500,00**
1.9.9.9.99.2.3.17.00.00.00.00. 1000	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.100,00
Total da Fonte:			**1.100,00**
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00. 80	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL		
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	84.373,82
Total da Fonte:			**84.373,82**
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00. 1000	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.000,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.9.9.9.99.2.4.17.00.00.00.00. 1000	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	550,00
Total da Fonte:			**550,00**
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL		
1634	Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	100,00	23.677.480,69
Total da Fonte:			**23.677.480,69**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		
41647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	0,00	0,00
41648	PARANA URBANO 2017	100,00	313.000,00
41650	PARANA URBANO 2017- Terreno	0,00	0,00
Total da Fonte:			**313.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		
1501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	100,00	40.000,00
Total da Fonte:			**40.000,00**
2.4.1.4.51.0.1.01.01.00.00.00. 1000	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5		
31153	BB PMM CONST. CRECHE PAC I C/C 27820-8	0,00	0,00
31171	Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	100,00	2.763.651,41
Total da Fonte:			**2.763.651,41**
2.4.1.4.51.0.1.01.02.00.00.00. 1000	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3		
31172	Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	100,00	694.750,53
Total da Fonte:			**694.750,53**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL		
1518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	100,00	100.000,00
31358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	0,00	0,00
Total da Fonte:			**100.000,00**

2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00. 1000	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		
31992	PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	100,00	64.371,61
Total da Fonte:			**64.371,61**
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00. 1000	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator		
1252	Aquisição de Trator	100,00	286.500,00
Total da Fonte:			**286.500,00**
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA		
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
7.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 80	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		
1080	recurosos FAFIMAN	100,00	387.787,26
Total da Fonte:			**387.787,26**
Total:			**193.434.257,31**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	**FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F555524B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA-1

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	160.963.189,31	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	25.037.530,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.856.790,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.640.910,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.921.750,00	
5	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	23.400,00	
7	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.547.140,00	
10	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	148.620,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.215.880,00	
13	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	4.199.680,00	
15	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	6.700,00	
16	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	7.500,00	
17	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	2.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.793.900,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.793.900,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.395.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.395.000,00	
18	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.100.000,00	
19	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	295.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	398.900,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	398.900,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	398.900,00	
20	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	398.900,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.386.840,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.386.840,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.386.840,00	
22	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.997.000,00	
24	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	59.640,00	
26	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	
27	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.200,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	4.104.317,75	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	865.930,75	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	619.745,75	
29	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	399.850,00	
31	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.475,00	
33	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	190.570,75	
37	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.850,00	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.185,00	
40	1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	170.000,00	
41	1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.300,00	
42	1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00	
43	1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.885,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.238.387,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	864.387,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	796.560,00	
50	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.972,00	

52	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	59.505,00	
55	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.350,00	
	1.1.2.2.53.0.0.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.374.000,00	
58	1.1.2.2.53.0.1.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.033.000,00	
60	1.1.2.2.53.0.2.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	6.000,00	
61	1.1.2.2.53.0.3.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	300.000,00	
62	1.1.2.2.53.0.4.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	35.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.300,00	
63	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	780,00	
64	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	520,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
65	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.553.850,00	
68	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
69	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	69.975,00	
71	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.970,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.019.410,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.410,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	19.410,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.410,00	
73	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00	
74	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	110,00	
75	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	
76	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000.000,00	
77	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00	
	1.6.1.1.03.0.0.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00	
78	1.6.1.1.03.0.1.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.500,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.000,00	
79	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	18.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.820.776,56	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.048.800,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	41.822.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.960.000,00	
80	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.960.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.862.000,00	
82	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.862.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	226.800,00	
83	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	226.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.160.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	210.000,00	
85	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	210.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	950.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	50.000,00	
86	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	900.000,00	
87	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	900.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.021.815,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	9.021.815,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	4.749.395,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.749.395,00	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pr	4.749.395,00	
88	1.7.1.3.50.1.1.01.01	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	3.160.375,00	
89	1.7.1.3.50.1.1.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.589.020,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.455.000,00	
90	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.455.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	817.420,00	

	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	817.420,00	
	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	817.420,00	
91	1.7.1.3.50.3.1.01.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	95.140,00	
92	1.7.1.3.50.3.1.01.02	RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	722.280,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.714.311,56	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.910.000,00	
93	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.910.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	759.311,56	
94	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	759.311,56	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	45.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
95	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	45.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	1.113.120,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	813.120,00	
96	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	813.120,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00	
97	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	300.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS l	537.730,00	
98	1.7.1.6.50.0.1.01.01	RECEITA IGD SUAS FNAS	6.615,00	
99	1.7.1.6.50.0.1.01.02	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	141.025,00	
100	1.7.1.6.50.0.1.01.03	COMP PISO BASICO FIXO	87.715,00	
101	1.7.1.6.50.0.1.01.04	RECEITA BPC ESCOLA	1.060,00	
102	1.7.1.6.50.0.1.01.05	RECEITA FMAS GBF	76.190,00	
103	1.7.1.6.50.0.1.01.06	RECEITA PSEAC FNAS	69.910,00	
104	1.7.1.6.50.0.1.01.07	RECEITA PAEFI/CREAS	70.345,00	
105	1.7.1.6.50.0.1.01.08	RECEITA MSE/CRESEM	23.810,00	
106	1.7.1.6.50.0.1.01.09	RECEITA PMC/APAE	61.060,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	225.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	225.000,00	
107	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	225.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	39.036.820,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	38.013.540,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.400.000,00	
108	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.400.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.258.540,00	
110	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.258.540,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	320.000,00	
112	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	320.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00	
114	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	315.000,00	
115	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS	315.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	708.280,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	
116	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
117	1.7.2.9.52.0.1.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	330.000,00	
118	1.7.4.1.99.0.1.01.00	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	330.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
119	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.301.740,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	168.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	168.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	168.000,00	
	1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	168.000,00	
120	1.9.1.1.01.0.2.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	168.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	223.840,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	65.600,00	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	600,00	
123	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	600,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	65.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	65.000,00	

124	1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	65.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	158.240,00	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	109.200,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00	
	1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00	
	1.9.2.2.01.1.1.01.00	Restituição de Convênios - Primárias	109.200,00	
125	1.9.2.2.01.1.1.01.01	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres	72.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
126	1.9.2.2.01.1.1.01.02	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social	2.200,00	
127	1.9.2.2.01.1.1.01.03	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	31.500,00	
128	1.9.2.2.01.1.1.01.04	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.500,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.040,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.400,00	
129	1.9.2.2.99.0.1.03.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	14.100,00	
	1.9.2.2.99.0.1.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.300,00	
130	1.9.2.2.99.0.1.99.01	Restituições diversas - Principal	10.000,00	
131	1.9.2.2.99.0.1.99.02	Restituições de pagamentos de Diárias	6.300,00	
132	1.9.2.2.99.0.1.99.03	Restituições de Setenças Judiciais	15.000,00	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.640,00	
133	1.9.2.2.99.0.3.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
134	1.9.2.2.99.0.3.03.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	640,00	
	1.9.3.0.00.0.0.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00	
	1.9.3.1.00.0.0.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00	
	1.9.3.1.05.0.0.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	
135	1.9.3.1.05.0.1.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	889.900,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	889.900,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00	
136	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00	
137	1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	300,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	779.600,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	779.600,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	765.250,00	
138	1.9.9.9.99.2.1.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	
139	1.9.9.9.99.2.1.06.00	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.300,00	
140	1.9.9.9.99.2.1.07.00	RECEITAS FUNDICAMAN	330.000,00	
141	1.9.9.9.99.2.1.08.00	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	3.700,00	
142	1.9.9.9.99.2.1.09.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	320.000,00	
143	1.9.9.9.99.2.1.12.00	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café	65.000,00	
144	1.9.9.9.99.2.1.13.00	Receita Restituição de Sentenças Judiciais	15.000,00	
145	1.9.9.9.99.2.1.15.00	Receitas Multas de Trânsito	250,00	
146	1.9.9.9.99.2.1.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	15.000,00	
	1.9.9.9.99.2.2.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	2.200,00	
147	1.9.9.9.99.2.2.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.200,00	
	1.9.9.9.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	9.600,00	
148	1.9.9.9.99.2.3.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	8.500,00	
149	1.9.9.9.99.2.3.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	2.550,00	
150	1.9.9.9.99.2.4.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	
151	1.9.9.9.99.2.4.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	550,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	23.990.480,69	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	23.677.480,69	
	2.1.1.2.51.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	23.677.480,69	
152	2.1.1.2.51.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	23.677.480,69	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	313.000,00	
153	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	313.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00	
154	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.1.01.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94	
155	2.4.1.4.51.0.1.01.01	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41	
156	2.4.1.4.51.0.1.01.02	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.871,61	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	100.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00	
157	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61	

	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	350.871,61	
158	2.4.2.2.99.0.1.10.00	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	64.371,61	
159	2.4.2.2.99.0.1.17.00	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator	286.500,00	
	2.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.000,00	
160	2.9.9.9.99.0.1.01.00	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.000,00	
		TOTAL:	**188.907.943,55**	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CAC147C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA-CONSOLIDADO

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	165.101.715,81	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	25.037.530,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.856.790,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.640.910,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.921.750,00	
5	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	23.400,00	
7	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.547.140,00	
10	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	148.620,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.215.880,00	
13	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	4.199.680,00	
15	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	6.700,00	
16	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	7.500,00	
17	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	2.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.793.900,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.793.900,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.395.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	5.395.000,00	
18	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.100.000,00	
19	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	295.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	398.900,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	398.900,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	398.900,00	
20	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	398.900,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.386.840,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.386.840,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.386.840,00	
22	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.997.000,00	
24	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	59.640,00	
26	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	
27	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.200,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	4.104.317,75	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	865.930,75	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	619.745,75	
29	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	399.850,00	
31	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.475,00	
33	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	190.570,75	
37	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.850,00	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.185,00	
40	1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	170.000,00	
41	1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.300,00	
42	1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	60.000,00	
43	1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.885,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.238.387,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	864.387,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	796.560,00	

50	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.972,00	
52	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	59.505,00	
55	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.350,00	
	1.1.2.2.53.0.0.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.374.000,00	
58	1.1.2.2.53.0.1.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	2.033.000,00	
60	1.1.2.2.53.0.2.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	6.000,00	
61	1.1.2.2.53.0.3.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	300.000,00	
62	1.1.2.2.53.0.4.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	35.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.300,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.300,00	
63	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	780,00	
64	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	520,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.639.795,00	
65	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.553.850,00	
68	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
69	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	69.975,00	
71	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.970,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.210,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.210,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	30.210,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.210,00	
73	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	25.800,00	
74	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	110,00	
75	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	
76	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000.000,00	
77	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.183.476,55	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.183.476,55	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.177.298,49	
2	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.177.298,49	
	1.6.1.1.03.0.0.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.178,06	
78	1.6.1.1.03.0.1.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.178,06	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	18.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	18.000,00	
79	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	18.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.820.776,56	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.048.800,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	41.822.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.960.000,00	
80	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.960.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.862.000,00	
82	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.862.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	226.800,00	
83	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	226.800,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.160.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	210.000,00	
85	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	210.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	950.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	50.000,00	
86	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	900.000,00	
87	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	900.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.021.815,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	9.021.815,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	4.749.395,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.749.395,00	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pr	4.749.395,00	
88	1.7.1.3.50.1.1.01.01	Transferências de Recursos do Bloco de Man. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	3.160.375,00	
89	1.7.1.3.50.1.1.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	1.589.020,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.455.000,00	
90	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	3.455.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	817.420,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	817.420,00	
	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	817.420,00	
91	1.7.1.3.50.3.1.01.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	95.140,00	
92	1.7.1.3.50.3.1.01.02	RECEITA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	722.280,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.714.311,56	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.910.000,00	
93	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.910.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	759.311,56	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
94	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	759.311,56	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	45.000,00	
95	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	45.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	1.113.120,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	813.120,00	
96	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	813.120,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	300.000,00	
97	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	300.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	537.730,00	
	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS l	537.730,00	
98	1.7.1.6.50.0.1.01.01	RECEITA IGD SUAS FNAS	6.615,00	
99	1.7.1.6.50.0.1.01.02	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	141.025,00	
100	1.7.1.6.50.0.1.01.03	COMP PISO BASICO FIXO	87.715,00	
101	1.7.1.6.50.0.1.01.04	RECEITA BPC ESCOLA	1.060,00	
102	1.7.1.6.50.0.1.01.05	RECEITA FMAS GBF	76.190,00	
103	1.7.1.6.50.0.1.01.06	RECEITA PSEAC FNAS	69.910,00	
104	1.7.1.6.50.0.1.01.07	RECEITA PAEFI/CREAS	70.345,00	
105	1.7.1.6.50.0.1.01.08	RECEITA MSE/CRESEM	23.810,00	
106	1.7.1.6.50.0.1.01.09	RECEITA PMC/APAE	61.060,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	225.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	225.000,00	
107	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	225.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	39.036.820,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	38.013.540,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.400.000,00	
108	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.400.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.258.540,00	
110	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.258.540,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	320.000,00	
112	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	320.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00	
114	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	35.000,00	
		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	315.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	315.000,00	
115	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS	315.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	708.280,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	
116	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
	1.7.2.9.52.0.1.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
117	1.7.2.9.52.0.1.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	678.280,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	330.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	330.000,00	
118	1.7.4.1.99.0.1.01.00	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	330.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.650.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
119	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.650.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.249.489,95	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	168.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	168.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	168.000,00	
	1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	168.000,00	
120	1.9.1.1.01.0.2.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	168.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	223.840,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	65.600,00	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	600,00	
123	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	600,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	65.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	65.000,00	
124	1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS DIFUSOS	65.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	158.240,00	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	109.200,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	109.200,00	
	1.9.2.2.01.1.1.01.00	Restituição de Convênios - Primárias	109.200,00	
125	1.9.2.2.01.1.1.01.01	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- Recursos Livres	72.000,00	
126	1.9.2.2.01.1.1.01.02	Receita de Restituições de Convênios - Fundo Municipal de Assistência Social	2.200,00	
127	1.9.2.2.01.1.1.01.03	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	31.500,00	
128	1.9.2.2.01.1.1.01.04	RECEITA DE RESTITUIÇOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.500,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.040,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.400,00	
129	1.9.2.2.99.0.1.03.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	14.100,00	
	1.9.2.2.99.0.1.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	31.300,00	
130	1.9.2.2.99.0.1.99.01	Restituições diversas - Principal	10.000,00	

131	1.9.2.2.99.0.1.99.02	Restituições de pagamentos de Diárias	6.300,00	
132	1.9.2.2.99.0.1.99.03	Restituições de Setenças Judiciais	15.000,00	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.640,00	
133	1.9.2.2.99.0.3.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
134	1.9.2.2.99.0.3.03.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	640,00	
	1.9.3.0.00.0.0.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00	
	1.9.3.1.00.0.0.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.000,00	
	1.9.3.1.05.0.0.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	20.000,00	
135	1.9.3.1.05.0.1.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.837.649,95	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.837.649,95	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	110.300,00	
136	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.000,00	
137	1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	300,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.727.349,95	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.727.349,95	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.077.864,85	
138	1.9.9.9.99.2.1.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	
139	1.9.9.9.99.2.1.06.00	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.300,00	
140	1.9.9.9.99.2.1.07.00	RECEITAS FUNDICAMAN	330.000,00	
141	1.9.9.9.99.2.1.08.00	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	3.700,00	
142	1.9.9.9.99.2.1.09.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	320.000,00	
143	1.9.9.9.99.2.1.12.00	Receita de Contrapartida - Aquisições de Mudas de Café	65.000,00	
144	1.9.9.9.99.2.1.13.00	Receita Restituição de Sentenças Judiciais	15.000,00	
145	1.9.9.9.99.2.1.15.00	Receitas Multas de Trânsito	312.864,85	
146	1.9.9.9.99.2.1.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	15.000,00	
	1.9.9.9.99.2.2.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	2.200,00	
147	1.9.9.9.99.2.2.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.200,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	560.361,28	
5	1.9.9.9.99.2.3.01.00	DIVIDA ATIVA A RECEBER DE ALUNOS	550.761,28	
148	1.9.9.9.99.2.3.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	8.500,00	
149	1.9.9.9.99.2.3.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.100,00	
	1.9.9.9.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	86.923,82	
6	1.9.9.9.99.2.4.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	84.373,82	
150	1.9.9.9.99.2.4.03.00	ARRECADAÇÃOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	
151	1.9.9.9.99.2.4.17.00	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	550,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	23.990.480,69	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	23.677.480,69	
	2.1.1.2.51.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	23.677.480,69	
152	2.1.1.2.51.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	23.677.480,69	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	313.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	313.000,00	
153	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	313.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00	
154	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94	
	2.4.1.4.51.0.1.01.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.458.401,94	
155	2.4.1.4.51.0.1.01.01	Receita Construção de Escola com Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41	
156	2.4.1.4.51.0.1.01.02	Receita Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.871,61	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	100.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	100.000,00	
157	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	350.871,61	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	350.871,61	
158	2.4.2.2.99.0.1.10.00	RECEITA CONVÊNIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	64.371,61	
159	2.4.2.2.99.0.1.17.00	Receita Convênio Mapa - Aquisição de Trator	286.500,00	
	2.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
	2.9.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.000,00	
160	2.9.9.9.99.0.1.01.00	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	387.787,26	
	7.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	
	7.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	387.787,26	
	7.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	387.787,26	
	7.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	387.787,26	
	7.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	387.787,26	
7	7.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	387.787,26	
TOTAL:			**193.434.257,31**	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C17F56FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - REDUZIDO DA DESPESA-1

Exercício: 2024	Versão: 1			
Código Reduzido da Despesa				
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00

02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.01.00.00.	0	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão

03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00

03.011.04.122.0000.0.024.3.1.90.92.00.00.	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.91.00.00.	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.92.00.00.	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.4.6.90.91.00.00.	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	000.01.07.00.00
03.011.28.846.0000.0.025.3.2.90.21.00.00.	0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	000.01.07.00.00
03.011.28.846.0000.0.025.4.6.90.71.00.00.	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	000.01.07.00.00
03.012.06.181.0002.2.026.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.012.06.181.0002.2.026.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.999.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	999.01.99.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.306.0003.2.028.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.028.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.029.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.029.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.030.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.030.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.031.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.031.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.032.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.032.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.1.034.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.035.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.036.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.036.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	31172	1018.12.99.00.00
04.001.12.361.0003.1.037.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	31171	1018.12.99.00.00
04.001.12.361.0003.1.037.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1028	104.01.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00

04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.042.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.2.042.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.2.043.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31133	1013.09.01.05.18
04.001.12.361.0003.2.043.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31133	1013.09.01.05.18
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.364.0004.2.057.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.1.045.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.1.046.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1028	104.01.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.365.0003.1.046.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.1.176.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.048.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.365.0003.2.048.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00

04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11039	1039.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11039	1039.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11038	1038.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11038	1038.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.070.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.070.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.058.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	41648	1009.05.99.03.15
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.060.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.061.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.062.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.065.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.065.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.066.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.173.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00

Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
05.001.15.451.0005.1.196.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.199.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1510	510.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.34.00.00.	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	510.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.67.00.00.	0	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.25.752.0005.1.074.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.1.075.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1507	507.99.99.00.00
05.001.26.782.0005.2.078.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1512	512.99.99.00.00
05.001.26.782.0005.2.078.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1512	512.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
05.003.26.782.0005.2.080.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.001.22.662.0006.2.083.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.23.691.0006.2.085.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1511	511.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00

06.002.18.542.0006.2.088.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.207.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.090.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.090.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.1.096.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.098.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.098.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.1.101.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.1.102.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.102.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.102.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	518.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.103.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00

07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.108.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.108.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.111.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.111.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.113.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.113.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.201.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.212.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.1.114.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1634	1009.05.02.03.15
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00

07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.34.00.00.	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.302.0011.2.121.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.121.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.121.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.1.124.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	518.09.02.05.20
08.001.08.241.0013.2.130.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.241.0014.2.138.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.241.0014.2.138.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26

08.001.08.243.0013.6.129.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.133.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.136.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.136.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.136.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.137.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.137.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.134.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.134.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.139.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.194.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.194.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.213.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00

08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0017.2.145.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31936	936.09.06.06.08
08.002.08.243.0015.6.142.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51880	880.03.04.02.10
08.002.08.243.0015.6.142.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	51880	880.03.04.02.10
08.003.08.241.0015.2.143.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31900	900.03.06.02.11
08.003.08.241.0015.2.143.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	31900	900.03.06.02.11
09.001.20.605.0018.1.146.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.147.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.148.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1252	1006.03.99.01.02
09.001.20.605.0018.1.148.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.149.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.152.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.152.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.153.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.153.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31992	1005.03.99.01.01
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00

Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.1.154.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00

10.001.27.812.0019.2.156.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.1.158.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DFCF2866

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - REDUZIDO DA DESPESA-CONSOLIDADO

Exercício: 2024	Versão: 1			
Código Reduzido da Despesa				
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.92.00.00.	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	001.01.07.00.00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	001.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.002.04.422.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.003.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.004.04.124.0002.2.008.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.005.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.006.04.122.0002.2.010.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.007.04.131.0002.2.011.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.008.04.122.0002.2.012.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
02.009.04.422.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.01.00.00.	0	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00

03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.001.04.123.0002.2.014.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
03.001.04.123.0002.2.014.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.002.04.123.0002.2.015.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.003.04.123.0002.2.016.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.004.04.122.0002.2.017.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.005.04.123.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.006.04.122.0002.2.019.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.007.04.122.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00

03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.008.04.126.0002.2.021.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.009.04.122.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.010.04.122.0002.2.023.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.1.90.92.00.00.	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.91.00.00.	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.92.00.00.	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
03.011.04.122.0000.0.024.4.6.90.91.00.00.	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	000.01.07.00.00
03.011.28.846.0000.0.025.3.2.90.21.00.00.	0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	000.01.07.00.00
03.011.28.846.0000.0.025.4.6.90.71.00.00.	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	000.01.07.00.00
03.012.06.181.0002.2.026.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
03.012.06.181.0002.2.026.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
03.999.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	999.01.99.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.122.0003.2.027.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.306.0003.2.028.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.028.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.029.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.029.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.030.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.030.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.031.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.031.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.306.0003.2.032.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.306.0003.2.032.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	11042	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.1.034.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.035.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.036.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.036.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	31172	1018.12.99.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.361.0003.1.037.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.1.037.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	31171	1018.12.99.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00

04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.038.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.039.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.040.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.361.0003.2.041.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.361.0003.2.042.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.2.042.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.361.0003.2.043.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31133	1013.09.01.05.18
04.001.12.361.0003.2.043.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31133	1013.09.01.05.18
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.361.0003.2.044.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.364.0004.2.057.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.1.045.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.1.046.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.1.046.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.1.176.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.047.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.048.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.365.0003.2.048.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11043	1011.09.01.06.18
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1026	103.01.01.00.00

04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.049.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1028	104.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1026	103.01.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.050.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1034	107.99.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11040	1040.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.051.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11039	1039.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1024	102.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.052.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11039	1039.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.053.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11038	1038.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11038	1038.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.365.0003.2.054.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.366.0003.2.055.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1022	101.02.01.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00

04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
04.001.12.367.0003.2.056.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.070.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.070.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.06.181.0005.2.081.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.058.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	41648	1009.05.99.03.15
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.059.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.060.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.061.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.062.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.065.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.065.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.066.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.173.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.196.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.1.199.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1510	510.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.34.00.00.	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	510.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1504	504.99.99.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1511	511.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.67.00.00.	0	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.071.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.072.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
05.001.15.451.0005.2.197.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
05.001.25.752.0005.1.074.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.1.075.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1507	507.99.99.00.00
05.001.25.752.0005.2.077.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1507	507.99.99.00.00
05.001.26.782.0005.2.078.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1512	512.99.99.00.00
05.001.26.782.0005.2.078.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1512	512.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1515	515.99.99.00.00
05.002.06.182.0005.2.079.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
05.003.26.782.0005.2.080.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00

06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.04.122.0006.2.082.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.001.22.662.0006.2.083.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.001.23.691.0006.2.085.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.086.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1555	555.99.99.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.541.0006.2.087.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1511	511.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.35.00.00.	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.088.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.002.18.542.0006.2.207.3.3.50.41.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.089.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.090.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
06.003.18.542.0006.2.090.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.004.16.482.0006.2.091.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.005.27.695.0006.2.092.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.007.11.334.0006.2.094.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.008.19.573.0006.2.095.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
06.009.18.542.0006.2.206.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.1.096.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	501.04.09.00.00
07.001.10.122.0007.2.097.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0007.2.098.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0007.2.098.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.122.0008.2.099.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00

07.001.10.122.0008.2.099.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.122.0009.2.100.4.4.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.243.0010.6.104.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.1.101.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.1.102.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.102.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.102.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	518.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.1.103.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.105.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.106.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.107.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.108.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.108.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.109.4.4.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	303.01.02.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.301.0010.2.110.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.110.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00

07.001.10.301.0010.2.111.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.111.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.301.0010.2.112.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.113.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.113.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.201.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.301.0010.2.212.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.1.114.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1634	1009.05.02.03.15
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.34.00.00.	0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.116.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.117.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.118.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.302.0011.2.119.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.119.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.120.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.121.3.1.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.302.0011.2.121.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.302.0011.2.121.3.3.71.70.00.00.	0	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.303.0011.2.122.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.1.124.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00

07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11051	1051.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	494.09.02.06.20
07.001.10.304.0012.2.125.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1039	303.01.02.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.125.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1510	510.01.07.00.00
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1494	494.09.02.05.20
07.001.10.304.0012.2.204.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	518.09.02.05.20
08.001.08.241.0013.2.130.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.241.0014.2.138.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.241.0014.2.138.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0013.6.129.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.133.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.08.00.00.	0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.135.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.136.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.136.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.136.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31907	1011.09.99.05.18
08.001.08.243.0014.6.137.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.243.0014.6.137.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.127.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0013.2.128.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	934.09.06.06.06
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00

08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.132.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.134.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.134.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	941.09.06.06.26
08.001.08.244.0014.2.139.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.194.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.194.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0014.2.213.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31933	933.09.06.06.19
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.140.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0015.2.141.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0016.2.144.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	940.09.06.06.25
08.001.08.244.0017.2.145.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31936	936.09.06.06.08
08.002.08.243.0015.6.142.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51880	880.03.04.02.10
08.002.08.243.0015.6.142.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	51880	880.03.04.02.10
08.003.08.241.0015.2.143.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31900	900.03.06.02.11
08.003.08.241.0015.2.143.4.4.50.42.00.00.	0	AUXÍLIOS	31900	900.03.06.02.11
09.001.20.605.0018.1.146.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.147.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.148.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1252	1006.03.99.01.02
09.001.20.605.0018.1.148.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.1.149.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.3.3.91.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.150.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.152.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.152.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
09.001.20.605.0018.2.153.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	31992	1005.03.99.01.01
09.001.20.605.0018.2.153.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00

10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.243.0019.6.155.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.1.154.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.50.43.00.00.	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.001.27.812.0019.2.156.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.243.0020.6.159.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.1.158.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.14.00.00.	0	DIÁRIAS - CIVIL	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	000.01.07.00.00
10.002.13.392.0020.2.160.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.1.90.94.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.32.00.00.	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.161.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.162.3.3.90.20.00.00.	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.163.3.3.90.18.00.00.	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.163.3.3.90.20.00.00.	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.163.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.18.00.00.	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.20.00.00.	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
11.105.12.364.0021.2.164.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.106.12.364.0022.2.165.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.107.13.392.0023.2.166.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
11.108.12.363.0024.2.167.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
11.108.12.363.0024.2.167.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00

11.108.12.363.0024.2.167.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.108.12.363.0024.2.167.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.108.12.363.0024.2.167.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.31.00.00.	0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
11.109.13.392.0023.2.168.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
12.101.04.122.0025.2.169.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.48.00.00.	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.91.00.00.	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	1080	000.01.07.00.00
12.102.04.122.0026.2.170.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.33.00.00.	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.40.00.00.	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.93.00.00.	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
12.103.04.123.0027.2.171.4.6.90.71.00.00.	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.1.90.11.00.00.	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.1.90.13.00.00.	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.30.00.00.	0	MATERIAL DE CONSUMO	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.36.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1080	000.01.07.00.00
Programática	Reduzido	Descrição	Fonte	Fonte Padrão
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.39.00.00.	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.46.00.00.	0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.47.00.00.	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.51.00.00.	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1080	000.01.07.00.00
12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.52.00.00.	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1080	000.01.07.00.00
99.999.99.999.9999.2.999.9.9.99.99.00.00.	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	999.01.99.00.00

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34D08E94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - SUMÁRIO GERAL- CONSOLIDADO-1

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.740.100,00	Legislativa	4.700.000,00
		Administração	20.748.577,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.170,00	Segurança Pública	714.101,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-560.419,25	Assistência Social	7.105.377,12
		Saúde	67.974.536,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-35.363,00	Trabalho	35.875,00
CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00	Educação	55.326.562,62
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00	Cultura	1.697.560,63
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00		
		Urbanismo	13.162.987,75
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	Habitação	123.707,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56	Gestão Ambiental	4.872.900,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-18.791.335,00	Ciência e Tecnologia	58.329,00
FUNDEB			
		Agricultura	5.161.721,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.351.489,95		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos	-2.000,00	Indústria	15.000,00
Concedidos		Comércio e Serviços	15.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00		
		Energia	3.894.295,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69		
		Transporte	262.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	Desporto e Lazer	1.882.418,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	Encargos Especiais	5.020.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	Reserva de Contingência	662.458,14
TOTAL	**193.434.257,31**	**TOTAL**	**193.434.257,31**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE026075

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - SUMÁRIO GERAL-1

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.740.100,00	Administração	18.785.028,11
		Segurança Pública	714.101,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.170,00	Assistência Social	7.105.377,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-560.419,25	Saúde	67.974.536,54
		Trabalho	35.875,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-35.363,00	Educação	52.911.509,92
CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00	Cultura	1.582.307,25
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-16.000,00	Urbanismo	13.162.987,75
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-205,00		
		Habitação	123.707,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.019.410,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	21.500,00	Gestão Ambiental	4.872.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.628.931,56	Ciência e Tecnologia	58.329,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-18.791.335,00	Agricultura	5.161.721,61
FUNDEB			
		Indústria	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.403.740,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos	-2.000,00	Comércio e Serviços	15.750,00
Concedidos		Energia	3.894.295,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100.000,00		
		Transporte	262.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69		
		Desporto e Lazer	1.882.418,25
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	Encargos Especiais	5.020.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	Reserva de Contingência	630.000,00
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	4.700.000,00
TOTAL	**188.907.943,55**	**TOTAL**	**188.907.943,55**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C29B55A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, sediada na RUA JOSÉ RUPP, N.º 823, TÉRREO 1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL DOESTE/SC, neste ato representado pelo seu administrador, IVANDRO PEROZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2070205 SSP/SC e CPF nº 723.584.599-68.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	700	UND	**Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo:** Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. **Iniciais:** 3 folhas (6 páginas), 4x4, em papel off set75g. **Miolo:** 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. **Acabamento geral:** Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. **Conteúdo:** As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas ABNT nbr15818/2012.	R$ 17,24	R$ 12.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.170-590, neste ato representado pelo seu administrador, KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	3.190	UND	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	R$ 1,39	R$ 4.434,10
3	5.540	UND	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R$ 0,79	R$ 4,376,60
4	2.770	UND	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	R$ 4,80	R$ 13.296,00
5	420	UND	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada(conforme arte encaminhada por esta secretaria),impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	R$ 11,00	R$ 4.620,00
6	2.300	UND	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	R$ 4,50	R$ 10.350,00
7	1.970	UND	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 4,00	R$ 7.880,00
8	10.950	UND	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 3,55	R$ 38.872,50
9	2.770	UND	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	R$ 10,30	R$ 28.531,00
10	840	UND	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	R$ 17,99	R$ 15.111,60
11	1.220	UND	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	R$ 12,01	R$ 14.652,20
12	420	UND	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com	R$ 0,52	R$ 218,40

			esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.		
13	420	UND	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,55	R$ 231,00
14	3.190	UND	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	R$ 1,25	R$ 3.987,50
15	670	UND	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	R$ 29,00	R$ 19.430,00
16	800	UND	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	R$ 4,55	R$ 3.6.40,00
17	3.990	UND	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca fabercastell.	R$ 13,00	R$ 51.870,00
18	2.440	UND	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	R$ 0,90	R$ 2.196,00
19	3.940	UND	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	R$ 0,40	R$ 1.576,00
20	2.940	UND	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	R$ 3,50	R$ 10.290,00
21	1.220	UND	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	R$ 0,85	R$ 1.037,00
22	3.190	UND	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro	R$ 3,20	R$ 10.208,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 246.807,90 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BAF69060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2023
PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

FORNECEDOR: RAFAEL F. FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 37.992.965/0001-18, sediada na RUA NEREU RAMOS, N.º 3313, CENCELLI, CASCAVEL/PR CEP 85.811-340 neste ato representado pelo seu administrador, RAFAEL FRANCISCO FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.191.591-1 SSP/PR e CPF nº 035.417.129-10.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.250	UND	**Camiseta manga longa** confeccionada em malha poliviscose cor azul marinho, 67% poliéster e 33% viscose de excelente qualidade, manga longa, gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita"MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"“, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG,com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	R$ 11,18	R$ 36.335,00
2	3.250	UND	**Jaqueta com capuz** confeccionada em tecido malha escolar, 65% poliéster e 35% algodão de excelente qualidade, cor azul marinho, com zíper sintético destacável na frente até o final da gola, 2 bolsos embutidos na lateral, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá aplicado a Escrita"MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"“, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira interna deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais,caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	R$ 36,45	R$ 118.462,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 154.797,50 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7EE0E7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985,752/0001-50, sediada na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, N.º 700, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.250-00, neste ato representado por seu titular, ANTONIO CACEFFO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.718.631-6 SSP/PR CPF nº 106.248.529-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
13	10	Und	ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas	R$ 15,56	R$ 155,60
14	130	Und	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 5,64	R$ 733,20
26	45	Und	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas	R$ 2,36	R$ 106,20
39	135	Pct	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 1,38	R$ 186,30
40	57	Pct	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 2,87	R$ 163,59
55	223	Pct	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,11	R$ 4.930,53
57	520	Pct	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,93	483,60
59	63	Pct	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas.	R$ 1,49	R$ 93,87
70	20	Pct	Farinha de rosca. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 4,15	R$ 83,00
92	10	Pct	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 7,00	R$ 70,00
93	5	Pct	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	R$ 2,63	R$ 13,15
94	40	Pct	Louro em folhas embalagem contendo no minimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	R$ 3,10	R$ 124,00
107	221	Pct	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,87	R$ 634,27
118	20	Pct	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 0,80	R$ 16,00
136	130	Pct	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr.	R$ 2,11	R$ 274,30
138	20	Und	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g	R$ 3,64	R$ 72,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.140,41 (oito mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
ANTONIO CACEFFO FILHO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.483.400/0001-93, sediada na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, Nº 229, SOBRELOJA, CENTRO, TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.480-000, neste ato representado por sua titular, ANGELA MARIA TEIXEIRA DOSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 33.862.495-8 SSP/SP CPF nº 029.850.759-55.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
22	80	Pct	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	R$ 17,50	R$ 1.400,00

24	25	Barr	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 37,90	R$ 947,50
67	25	Pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	R$ 6,99	R$ 174,75
73	50	Pct	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 6,70	R$ 335,00
102	2.082	Und	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas	R$ 11,37	R$ 23.672,34
106	25	Cx	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 34,03	R$ 850,75

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.380,34 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOSA SANTOS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800 – B JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por sua titular EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR CPF nº 976.202.629-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
2	3.800	Cx	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 1,08	R$ 4.104,00
4	1.700	Pct	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 7,24	R$ 12.308,00
7	5.080	Kg	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,44	R$ 17.475,20
8	2.324	Pct	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 17,17	R$ 39.903,08
12	720	Far	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 9,84	R$ 7.084,80
16	2.020	Pct	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 18,27	R$ 36.905,40
19	310	Pct	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 2,18	R$ 675,80
27	1.223	Pct	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no mínimo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,67	R$ 4.488,41
28	7.562	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,34	R$ 25.257,08
31	3.250	Pct	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 3,64	R$ 11.830,00
32	320	Pct	Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,74	R$ 1.516,80
33	560	Pct	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas	R$ 3,74	R$ 2.094,40
36	4.150	Cx	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 10,19	R$ 42.288,50
37	120	Pct	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 41,47	R$ 4.976,40
44	2.517	Cx	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 4.455,09
45	2.222	Cx	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 3.932,94
46	2.382	Cx	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 4.216,14
47	912	Cx	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,37	R$ 2.161,44
62	1.800	Pot	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas.	R$ 4,12	R$ 7.416,00
68	3.250	Pct	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com 01 kg.	R$ 7,97	R$ 25.902,50

71	1.588	Pct	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 17,17	27.265,96
76	955	Und	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 2,14	R$ 2.043,70
79	2.665	Pct	Fubá de milho, branco. Embalagem com 1kg	R$ 6,83	R$ 18.201,95
80	1.665	Pct	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg	R$ 2,76	R$ 4.595,40
81	270	Pct	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,97	R$ 3.231,90
86	734	Cx	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 5,74	R$ 4.213,16
90	687	Cx	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 52,40	R$ 35.998,80
95	1.130	Pct	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,97	R$ 4.486,10
96	3.250	Pct	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 3,97	R$ 12.902,50
97	2.200	Pct	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,89	R$ 6.358,00
105	1.845	Pot	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,74	R$ 10.590,30
120	310	Pct	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 18,20	R$ 5.642,00
121	1.555	Kg	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 6,57	R$ 10.216,35
127	575	Pct	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas.	R$ 8,40	R$ 4.830,00
128	1.348	Und	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 4,27	R$ 5.755,96
135	4.024	Cx	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,47	R$ 5.915,28
137	746	Und	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml.	R$ 1,47	R$ 1.096,62
141	5.480	Und	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	R$ 5,87	R$ 32.167,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 454.503,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800 – B JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por sua titular EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR CPF nº 976.202.629-20.

A partir do dia 15 de setembro de 2023, o valor unitário do item 16, foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Saldo Disponivel	Unid	Descrição	Valor Ata	Valor Reajustado	Valor Total diferença
16	1220	Pct	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 18,27	R$ 21,11	R$ 4.135,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.135,80 (quatro mil cinto e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência do reequilíbrio: a partir de 15 de setembro de 2023 até de 13 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.652.665/0001-42, sediada na ROD. BR 277 – CURITIBA – PONTA GROSSA, N.º 6300, KM 108, RONDINHA, CAMPO LARGO/PR CEP 83.608-000, neste ato representado por seu administrador EDILBERTO GUARNERI ERDMANN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.289.121-0 SSP/PR, CPF nº 286.760.929-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
9	130	Und	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 2,45	R$ 318,50

17	5.000	Und	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,69	R$ 18.450,00
60	902	Cx	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,74	R$ 2.471,48
72	100	Und	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg	R$ 3,85	R$ 385,00
88	2.640	Pct	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 11,44	R$ 30.201,60
98	8.370	Pct	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no mínimo 500g	R$ 2,39	R$ 20.004,30
109	6.404	Und	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	R$ 6,88	R$ 44.059,52

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 115.890,40 (cento e quinze mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
EDILBERTO GUARNERI ERDMANN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, sediada na RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO, PLANALTO ALEGRE/SC CEP 89.882-000, neste ato representado por seu titular, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3408161 SSP/SC CPF nº 005.501.609-06.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
38	3.818	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 36.271,00
83	200	Pct	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 13,90	R$ 2.780,00
146	1.272	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 12.084,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 51.135,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Mc Comércio de Alimentos e Transportes Ltda
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Fornecedor

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20. Considerando o pedido apresentado pelo fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, sediada na RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO, PLANALTO ALEGRE/SC CEP 89.882-000, neste ato representado por seu titular, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3408161 SSP/SC CPF nº 005.501.609-06, para cancelamento de itens no dia 09 de agosto de 2023. Considerando a apreciação jurídica através do Parecer Jurídico n.º 291/2023; Considerando as concordâncias expressas das Secretarias Municipais; Considerando o art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Aceitar o pedido de cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços n.º 040/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado**, conforme necessidade especificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
38	3.818	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 36.271,00
146	1.272	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses.	R$ 9,50	R$ 12.084,00

			Embalagem com 500 gramas.		

VALOR TOTAL CANCELADO: R$ 48.355,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Os demais itens e clausulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados;

Mandirituba, 18 de agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Mc Comércio de Alimentos e Transportes Ltda
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENETAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, sediada na RUA RIO EUFRATES, N.º 317, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.833-088, neste ato representado por seu sócio administrador FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.789-1 SSP/PR CPF nº 009.468.689-05.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
18	80	Und	Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	R$ 4,94	R$ 395,20
20	320	Pct	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	R$ 7,25	R$ 2.320,00
21	60	Cx	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES.	R$ 14,46	R$
23	3.500	Und	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g.	R$ 0,80	R$ 2.800,00
30	194	Pct	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 3,85	R$ 746,90
41	1.670	Pct	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas.	R$ 4,38	R$ 7.314,60
42	2.010	Pct	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R$ 7,25	R$ 14.572,50
49	120	Und	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 17,38	R$ 2.085,60
51	92	Und	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 16,19	R$ 1.489,48
61	1.847	Und	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R$ 3,79	R$ 7.000,13
64	368	Lata	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,69	R$ 989,92
66	120	Pct	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no minimo 500g.	R$ 2,63	R$ 315,60
69	134	Pct	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,19	R$ 427,46
77	100	Und	Fermento biológico seco , instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 5,83	R$ 583,00
78	275	Cx	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades.	R$ 3,20	R$ 880,00
84	60	Und	Granulado colorido embalagem com no minimo 500 gramas	R$ 8,13	R$ 487,80
87	241	Und	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 1,81	R$ 436,21
89	100	Und	LEITE DE SOJA - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	R$ 5,50	R$ 550,00
91	200	Und	Leite sem lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Embalagem com 1.000 ml	R$ 5,50	R$ 1.100,00
99	140	Pct	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,36	R$ 610,40
100	150	Pct	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 3,94	R$ 591,00
101	148	Pot	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,24	R$ 627,52
108	666	Lata	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 3,10	R$ 2.064,60
110	225	Pct	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	R$ 7,00	R$ 1.575,00
117	90	Lata	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 7,94	R$ 714,60

122	140	Pct	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,61	R$ 645,40
123	140	Pct	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,44	R$ 621,60
125	3.126	Pct	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,54	R$ 4,814,04
129	1.095	Pct	Sagu de mandioca acompanhado de mistura com polpa em pó de fruta preparo somente com água. Sabor: Uva e morango. Embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g	R$ 5,03	R$ 5.507,85
132	100	Und	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	R$ 5,50	R$ 550,00
133	124	Und	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml.	R$ 5,06	R$ 627,44
142	600	Pct	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 3,31	R$ 1.986,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 66.297,45 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

P.a.s. Programa de Alimenetação Social – Industria e Comércio Ltda
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por sua titular, JULIANA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR CPF nº 066.716.979-22.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
1	105	Lata	Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	R$ 10,62	R$ 1.115,10
3	332	Pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 3,19	R$ 1.059,08
5	30	Pct	Açucar de confeiteiro.Embalagem de 500 gramas	R$ 4,34	R$ 130,20
6	50	Pct	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 7,00	R$ 350,00
10	127	Far	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 14,11	R$ 1.791,97
11	4.500	Copo	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,54	R$ 2.430,00
15	110	Pct	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,74	R$ 521,40
34	6.800	Pct	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,80	R$ 25.840,00
35	400	Pct	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,80	R$ 1.520,00
48	2.912	Pct	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	R$ 3,36	R$ 9.784,32
50	209	Pct	Chocolate granulado preto. Embalagem de 500 gramas.	R$ 10,60	R$ 2.215,40
52	50	Und	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 27,30	R$ 1.361,50
53	51	Und	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé.	R$ 28,40	R$ 1.448,40
65	1.865	Lata	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas.	R$ 8,75	16.318,75
75	150	Pct	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas.	R$ 4,20	R$ 630,00
82	15	Bal	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R$ 244,00	3.660,00
103	50	Bal	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 161,00	R$ 8.050,00
104	112	Pot	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 7,67	R$ 859,04
119	75	Fd	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	R$ 53,40	R$ 4.005,00
124	280	Pct	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 6,50	R$ 1.820,00
130	2.315	Pct	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	R$ 1,15	R$ 2.662,25
134	1.034	Cx	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,96	R$ 4.094,64

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 91.667,05 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Villas Cestas Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:436B5614

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.014.448/0001-39 sediada na RUA CLAUDIA SOARES, N.º 248, BRAGA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, neste ato representado por sua sócia administradora, MARINA ELOISE GOULART MOISES PANINI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.478.616-2, expedida pela SSP/PR CPF nº 078.324.539-40.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	489	Cent	Salgadinho frito - bolinha de queijo; coxinha de frango; kibe; risoles de carne, pizza ou palmito, doguinho (mínimo 25g).	R$ 55,00	R$ 26.895,00
2	220	Cent	Pastel carne, queijo e pizza (mínimo 25g)	R$ 69,20	R$ 15.224,00
3	201	Cent	Empadinha de frango, palmito (mínimo 25g)	R$ 59,90	R$ 12.039,90
4	176	Cent	Salgadinho assado – esfiha; croissant frango e frios (mínimo 25g)	R$ 80,00	R$ 14.080,00
8	185	Kg	Torta tipo empadão – frango; palmito	R$ 28,89	R$ 5.344,65
10	212	Kg	Pão de queijo kg	R$ 29,55	R$ 6.264,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 79.848,15 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito mil reais e quinze centavos).

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA
Marina Eloise Goulart Moises Panini
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR CPF nº 039.216.269-51.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	150	Cent	Mini sanduiche de frios (mínimo 30g);	R$ 120,00	R$ 18.000,00
6	115	Cent	Salgadinho - barquete peito de peru, frango. (mínimo 25g)	R$ 90,00	R$ 10.350,00
7	175	Kg	Torta salgada – frango; frios; ricota; palmito; legumes	R$ 32,35	R$ 5.661,25
9	1.656	Kg	Pão francês kg	R$ 14,10	R$ 23,349,60
11	205	Kg	Bolo seco – chocolate; coco; cenoura; toalha felpuda; milho; pão de ló; fubá com cobertura simples. Obs: cortados fatias tipo cubo	R$ 26,75	R$ 5.483,75
12	193	Cent	Mini docinho – beijinho; brigadeiro; dois amores; brigadeiro branco. (mínimo 25g)	R$ 70,00	R$ 13.510,00
13	92	Cent	Mousse no copinho – maracuja; morango; limão; brigadeiro	R$ 160,00	R$ 14.720,00
14	150	Kg	Mini carolina – doce de leite; chocolate; limão com chocolate branco	R$ 40,00	R$ 6.00,00
15	120	Cent	Mini tortinha doce – maracuja; morango; limão; brigadeiro; banana com chocolate	R$ 115,00	R$ 13.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 110.874,60 (cento e dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Marcia e Jucelia Panificadora Ltda
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DA2F9354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.545.135/0001-84, sediada na RUA ESTELA REGINA MÓBILE, N.º 75, CAPUAVA, MAUÁ/SP CEP 09.380-136, neste ato representado por seu Sócio Diretor FABIO SILVÉRIO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 29.521.932-4 SSP/SP CPF nº 301.739.519-99.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	21	UND	Colete Balístico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis de proteção balística, com blindagem constituída por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, podendo contar camadas anti-traumas, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade e a classificação nível IIIA e obedecendo as normas NIJ exigidas pelo comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. Un G 5 O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termo fusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO. Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: úmida de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo "Rip Stop Super", composição 70% poliéster,30°/0 algodão (+/- 5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone n°194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 08 (oito) camadas subsequentes, numeração de série, bem como a inscrição “TRT18” em letra de forma com tamanho de fácil visualização. (Justificativa: identificar o colete em casos de extravio, furto ou roubo. A cada 8 camadas é necessária nova inscrição, pois assim o colete não pode ser desmontado e usado e usado sem as camadas com inscrição); As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante. (Justificativa: reiterar importante exigência legal). TAMANHOS: FEMININOS: 2- P, 1 - M, 1 - G MASCULINOS: 10 – M, 6 - G, E 1 – GG *Variação de +-10%	R$ 1.600,00	R$ 33.600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Embracol Têxtil Confecção E Comércio De Malhas LTDA
FABIO SILVÉRIO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:23D50E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04, sediada na RUA FREDERICO MAURER, N.º 3450, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.670-020, neste ato representada por sua sócia administradora ANDREIA APARECIDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.902.173-1 SSP/PR e CPF nº 005.479.749-73

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	36	SERV	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência leve e moderada com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	R$ 5.950,00	R$ 214.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Casa de Apoio Viver Bem LTDA - ME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:67B191FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, sediada na RUA ROBERTO KOCH, 593, LINDÓIA, CURITIBA/PR CEP 81010-220, neste ato representado por ser sócio administrador, MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.124.186-0 SSP/PR e CPF nº 752.805.829-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
24	**BRINQUEDO EM GERAL** BAÚ CRIATIVO CONTENDO 1000 PEÇAS COLORIDAS TIPO LEGO. MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO BAÚ DE PLÁSTICO: 52X35X38CM	50	UND	R$ 178,20	R$ 8.910,00
27	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO BOMBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM	50	UND	R$ 51,30	R$ 2.565,00
29	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CAÇAMBA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAMBA ARICULADA, PORTA OBJETOS DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM COMPONENTES: PÁ, RASTELO	50	UND	R$ 35,77	R$ 1.788,50
33	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CHOCALHO MARACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00

36	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA, COR: NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMITE SOM DE GARGALHADA, DIMENSÕES: MÍNIMO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACOLADO, COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO	70	UND	R$ 62,00	R$ 4.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.953,50 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Tic Tac Comércio De Brinquedos Pedagógicos Ltda - Me
Marisa Batista De Oliveira
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.411.166/0001-27, sediada na RUA ALEXANDRE POSSEBON FILHO, N.º 186, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83045-300, neste ato representado por seu administrador CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.477.438-1 SSP/PR CPF nº 009.827.249-77.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**ESCORREGADOR GRANDE** **DESCRIÇÃO** ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 590 CM; ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; COMPRIMENTO: 2050 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 644,70	R$ 1.289,40
08	**ESCORREGADOR PEQUENO** **DESCRIÇÃO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 540 MM; ALTURA MÍNIMA: 930 MM; COMPRIMENTO: 1470 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 290,00	R$ 580,00
09	**GANGORRA DUPLA** **DESCRIÇÃO** GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS	20	UND	R$ 138,00	R$ 2.760,00

	PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS				
18	**BANDINHA RÍTMICA** MATERIAL: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO ABS, ALUMÍNIO, PVC, POLIÉ COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	10	UND	R$ 478,00	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.409,40 (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Lcm Comércio Ltda
Cleverson Cordeiro Da Cruz
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.561.189/0001-55, sediada na RUA DOM PEDRO II, N.º 2189, APT 101, CENTRO, TOLEDO/PR CEP 85902-010, neste ato representado por sua administradora, THARIN REGINA REFFATTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.756.474-8 SSP/PR CPF nº 071.544.999-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**BRINQUEDO CAI NÃO CAI** **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO COR: DIVERSAS COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS	30	UND	R$ 63,00	R$ 1.890,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Trr Licitações Ltda
Tharin Regina Reffatti
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, sediada na RUA GASPAR SOARES, N.º 504, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP CEP 02041-020, neste ato representado por sua sócia administradora, VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 18.385.624-7 SSP/SP e CPF nº 094.185.448.57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS	100	UND	R$ 31,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Casa Do Psicopedagogo Ltda - Me
Valeria Tiusso Segre Ferreira
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, sediada na RUA GASPAR SOARES, N.º 504, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP CEP 02041-020, neste ato representado por sua sócia administradora, VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 18.385.624-7 SSP/SP e CPF nº 094.185.448.57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS	100	UND	R$ 31,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Casa Do Psicopedagogo Ltda - Me
Valeria Tiusso Segre Ferreira
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, sediada na AVENIDA CONFÚCIO, N.º 121, ATUBA, COLOMBO/PR CEP 83.408-080, neste ato representado por seu administrador, JOEL RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.138.726-4 SSP/PR e CPF nº 402.969.039-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**TORRE INTELIGENTE** **DESCRIÇÃO** CONFECCIONADO EM MADEIRA, SENDO COMPOSTO POR 63 PEÇAS E ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	30	UND	R$ 34,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Smart Toys Comércio De Brinquedos Ltda
Joel Rodrigues
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.K. SCHITICOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14, sediada na RUA COLMEIA, N.º 237, JARDIM ALVORADA, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87308-310, neste ato representado por seu administrador, MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.452.334-5 SSP/PR e CPF nº 628.678.309-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	**KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL** **DESCRIÇÃO** COMPLETO - 16 PEÇAS: KIT DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO CONTENDO FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTÉM: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE DE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS MATERIAL: PLÁSTICO INDICAÇÃO: A PARTIR DE 3 ANOS	50	UND	R$ 49,13	R$ 2.456,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.456,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

M.K. Schiticoski – Me
Maurilio Kramer Schiticoski
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, sediada na RUA ANTONIO RIBEIRO, SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90660-230 neste ato representado por sua administradora, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8028859414 SSP/RS e CPF nº 968.464.880-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA EVA TIPO: KIT PARA BRINCAR NO BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUTUANTE COMPONENTES: 12 UNIDADES	50	UND	R$ 46,06	R$ 2.303,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Priscila Rauber Hengemuhle
Priscila Rauber Hengemuhle
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, sediada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N.º 257, CASA, CENTRO, GOIOXIM/PR CEP 85162-000, neste ato representado pelo seu administrador, VIVIANE APARECIDA OTTONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 042.785.589-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**GIRA GIRA CARROSSEL** **DESCRIÇÃO** GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. VOLANTE CENTRAL FIXO. EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	20	UND	R$ 885,00	R$ 17.700,00
13	**ALMOFADA SENTA BEBÊ** **DESCRIÇÃO** TAMANHO: A PARTIR DE 50 X 58 ALTURA DO ENCOSTO PARA AS COSTAS: A PARTIR DE 28 CM ALTURA DA PARTE FRONTAL: A PARTIR DE 20 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO: TECIDO 100% ALGODÃO MATERIAL DE ENCHIMENTO: FLOCOS DE ESPUMA, FIBRA SILICONADA, MANTA ACRÍLICA POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA INSERIR AS PERNINHAS DO BEBÊ.	15	UND	R$ 119,62	R$ 1.794,30

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.494,30 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

V A Ottoni Equipamentos Ltda
Viviane Aparecida Ottoni
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LE MAROLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.883.298/0001-26, sediada na AVENIDA GUIDO CALOI, N.º 1000, ANDAR 4, BLOCO 5, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO/SP CEP 05802-140 neste ato representado por sua sócia administradora LEDIANE MARCONDES GONZAGA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 47.620.686-8 SSP/SP e CPF nº 400.337.708-75.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS** **DESCRIÇÃO** PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 590,00	R$ 2.360,00
17	**KIT COMIDINHAS DE BRINQUEDO** **DESCRIÇÃO** PEÇAS COM VELCRO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ATÓXICO. ITENS INCLUSOS- - 1 CESTINHA DE PLÁSTICO COM: 01 CEBOLA, 01 MILHO, 01 PIMENTÃO, 01 TOMATE, 01 UVA, 01 LIMÃO, 02 BANANAS, 01 FACA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 LATAS DE REFRIGERANTE, 02 LATAS DE ERVILHA, 01 CONJUNTO DE NOTAS, 01 CONJUNTO DE MOEDAS E 07 CAIXINHAS MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,30 COMP X 0,24 LARG X 0,12 ALT - 500 GRAMAS.	50	UND	R$ 60,00	R$ 3.000,00
19	**BRINQUEDO** JOGO DE COZINHA **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, COMPONENTES: MALETA, PANELAS, PRATOS, XÍCARAS, TALHERES, LEGUME	50	UND	R$ 52,00	R$ 2.600,00
25	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: BONECA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, CORPO EM AGODÃO DIMENSÕES: 50 CM	70	UND	R$ 57,00	R$ 3.990,00
28	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CEGONHA COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 92 X 17 X 30 CM COMPONENTES: 4 CARROS	50	UND	R$ 70,00	R$ 3.500,00

32	**BRINQUEDO EM GERAL** DADO FEITO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CADA LADO POSSUI UMA VOGAL, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE. DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM. UTILIZADO EM ESCOLAS, CRECHES, CLÍNICAS, BRINQUEDOTECAS E ETC. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS.	12	UND	R$ 47,00	R$ 564,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.014,00 (dezesseis mil e quatorze reais)
Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Distribuidora Le Maroli Ltda
Lediane Marcondes Gonzaga De Oliveira
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 09.335.657/0001-84, sediada na RUA MARTINIANO DE CARVALHO, N.º 676, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP 01321-000, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CARLA RADINS MUCEDULA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 23182200 SSP/SP e CPF nº 131.927.678-47.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 610,00	R$ 2.440,00
04	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** **DESCRIÇÃO** TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	05	UND	R$ 240,00	R$ 1.200,00
10	**TÚNEL LÚDICO** TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
11	**BLOCOS DE ENCAIXE** **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES:	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00

	300 PEÇAS				

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)
Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Patricia C R Mucedula Brinquedos Pedagógicos
Patricia Carla Radins Mucedula
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR CEP: 81.610-060, neste ato representado por seu administrador LUCIANO CORREA DA MAIA, portador da carteira de identidade nº 7.751.264-0 SSP/PR e CPF Nº 007.462.339-73.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CASA DE BONECAS DESCRIÇÃO** CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

All Work Comercial Ltda
Luciano Correa Da Maia
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 13.918.605/0001-08, sediada na RUA SÃO CRISTOVAO, N.º 500, JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI/PR CEP 87706-070 neste ato representado por seu administrador, JERSON CORREIA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 42961213 SSP/PR e CPF nº 596.040.699-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	**BRINQUEDO EM GERAL** TRICICLO INFANTIL POSSUIR SUPORTE PARA OS PÉS E ARO PROTETOR REMOVÍVEIS, ALÉM DE BRISA E RODAS GRANDES. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ARO DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, ASSENTO ANATÔMICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM ALTURA: MÍNIMO 60 CM LARGURA: MÍNIMO 60 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 25KG/IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 12 MESES. CORES DIVERSAS	70	UND	R$ 135,00	R$ 9.450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

J.C. Ribeiro Brinquedos
Jerson Correia Ribeiro
Fornecedor

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023 – PE 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
RESCINDIDA: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS
CNPJ/MF nº 13.918.605/0001-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 137/2023, Pregão Eletrônico n.º 043/2023, celebrado em 02/06/2023.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO 2023.
DATA: 04/09/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95 sediada na RUA ALICE GARCIA VEJA, N.º 172, TÉRREO, ITABERABA, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO DE MARCHI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.257.081 SSP/SP e CPF nº 353.354.518-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	**BRINQUEDO EM GERAL** CONFECCIONADO EM M.D.F. QUADRO PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 43 X 29 X 55,5 CM, COM 01 ORIFÍCIO/ALVO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCO- LHÍVEL.	05	UND	R$ 35,00	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 175,00 (cento e setenta cinco reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Industria Fenix Corte A Laser Eireli - Me
Leandro De Marchi
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, sediada na RUA TARUMA, N.º 199, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA/RS, neste ato representado por seu administrador, GUILHERME GOMES FERRAZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1112856081 SSP/RS e CPF nº 031.684.700-31.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	**BRINQUEDO CARRINHO DE SUPERMERCADO** DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOLOR TAMANHO DO PRODUTO: 33 X 33 X 16 CM COM ACESSÓRIOS MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UND	R$ 65,90	R$ 1.318,00

23	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: JOGO ENCAIXE COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADA DIMENSÕES: 11 CM COMPONENTES: 50 PEÇAS FORMATO ESTRELA COM 6 PONTAS	50	UND	R$ 46,99	R$ 2.349,50
34	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: JOGO BOLICHE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 6 PINOS E 1 BOLA	50	UND	R$ 19,90	R$ 995,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.662,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos Eireli
GUILHERME GOMES FERRAZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EBAAA3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, sediada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 252, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR CEP 83.321-020, neste ato representado por seu administrador, SANDRO HENRIQUE BORELLA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 22.237.908-X SSP/SP e CPF nº 164.023.768-25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	200	LT	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9	R$ 15,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Nitrosemen Produtos Agropecuarios Eireli
Sandro Henrique Borella
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OXI CAXIAS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.504.730/0001-77, sediada na RUA OLINDA PONTALTI PETEFFI, N.º 1176, DIAMANTINHO, CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.055-618, neste ato representado por seu administrador, JUAREZ CESAR PAROLIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.820.452 SSP/RS e CPF nº 828.408.149-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 54.000,00
3	3.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.000,00 (setena e dois mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Oxi Caxias Comércio De Gases Atmosféricos E Produtos Para Saúde Ltda
JUAREZ CESAR PAROLIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:97C2325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AGRO+ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.177.363/0001-72, sediada na RUA HERCULANO DE ARAUJO FILHO FILHO, N.º 70, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-209, neste ato representado pelo administrador, JONATHAN ANDRADE MARTINS, Portador da Carteira de Identidade nº 12.929.615-1 SSP/PR e CPF nº 092.703.079-99

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	620	UND	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	R$ 4,60	R$ 2.852,00
2	650	KG	ABACATE COMUM	R$ 3,60	R$ 2.340,00
3	350	KG	AMEIXA VERMELHA NACIONAL	R$ 9,80	R$ 3.430,00
5	5.160	KG	BANANA PRATA.	R$ 3,80	R$ 19.608,00
7	730	KG	KIWI NACIONAL.	R$ 16,30	R$ 11.899,00
9	200	KG	LIMÃO TAHITI GRANDE	R$ 2,80	R$ 560,00
13	470	KG	MARACUJÁ AZEDO	R$ 9,80	R$ 4.606,00
16	580	CX	MORANGO CX COM 04 BANDEJAS MÍNIMO 1KG	R$ 22,00	R$ 12.760,00
17	1.220	KG	PÊRA NACIONAL	R$ 5,30	R$ 6.466,00
20	1.200	KG	UVA NIÁGARA ROSADA.	R$ 10,60	R$ 12.720,00
22	920	UND	ACELGA/COUVE-CHINESA MÉDIA	R$ 2,50	R$ 2.300,00
27	610	KG	BATATA DOCE BRANCA	R$ 3,00	R$ 1.830,00
35	1.580	KG	CENOURA COMUM EXTRA A	R$ 3,00	R$ 4.740,00
34	1.280	KG	CEBOLA PÊRA NACIONAL	R$ 3,80	R$ 4.864,00
44	1.440	KG	PEPINO AODAI SALADA EXTRA A	R$ 3,48	R$ 5.011,20
45	590	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A	R$ 5,48	R$ 3.233,20
46	170	KG	QUIABO DE PRIMEIRA	R$ 8,28	R$ 1.407,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 100.627,00 (cem mil seiscentos e vinte e sete reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Agro+ Industria E Comercio Ltda
Jonathan Andrade Martins
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.915.455/0001-70, sediada na ESTRADA DO GANCINHO BOTIATUVA, SN, BOTIATUVA, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado seu administrador, JOSÉ PAULO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.738.596-0 SSP/PR e CPF nº 855.573.829-68

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	9.000	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA	R$ 2,90	R$ 26.100,00
6	810	KG	CAQUI FUYU.	R$ 5,50	R$ 4.455,00
10	6.450	KG	MAÇÃ GALA/FUJI CAT-2TP 80 A 100	R$ 4,70	R$ 30.315,00

18	500	KG	PÊSSEGO NACIONAL	R$ 8,00	R$ 4.000,00
19	1.800	KG	TANGERINA PONKAN MÉDIA	R$ 3,50	R$ 6.300,00
26	744	KG	ALHO ROXO TP 3 A 4	R$ 17,00	R$ 12.648,00
36	1.800	MAÇO	Cheiro verde maço de 400 gramas.	R$ 6,00	R$ 10.800,00
43	6.140	DUZ	OVOS BRANCOS EXTRA DÚZIA	R$ 8,20	R$ 50.348,00
48	626	UND	REPOLHO HIBRIDO VERDE CABEÇA GRANDE 2,5 KG	R$ 3,50	R$ 2.191,00
49	598	MAÇO	RUCULA MAÇO 300 GRAMAS	R$ 2,96	R$ 1.770,08
50	2.460	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA A	R$ 6,20	R$ 15.252,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 162.409,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais)

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

José Paulo Machado Ltda
José Paulo Machado
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada na RUA WERNER GUILHERME GAEDKE, N.º 542, COHAPAR, MATINHOS/PR CEP 83.260-00 neste ato representado por seu administrador, LUCAS VALENTE MACIEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.007.762-7 SSP/PR e CPF nº 046.065.489-67.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	9.100	KG	LARANJA PÊRA MÉDIA	R$ 2,66	R$ 24.206,00
11	2.340	KG	MAMÃO FORMOSA.	R$ 5,96	R$ 13.946,40
12	2.020	KG	MANGA TOMY	R$ 4,96	R$ 10.019,20
14	3.220	KG	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA	R$ 2,46	R$ 7.921,20
15	550	UND	MELÃO AMARELO COMUM;	R$ 8,46	R$ 4.653,00
21	2.970	KG	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA	R$ 2,46	R$ 7.306,20
23	370	MAÇO	AGRIÃO MAÇO 400 GRAMAS	R$ 2,76	R$ 1.021,20
24	460	KG	AIPIM DE PRIMEIRA	R$ 3,46	R$ 1.591,60
25	680	UND	ALFACE CRESPA /LISA MÉDIA	R$ 1,76	R$ 1.196,80
28	450	KG	BATATA DOCE ROXA	R$ 3,36	R$ 1.512,00
29	3.400	KG	BATATA COMUM ESPECIAL.	R$ 3,36	R$ 11.424,00
30	820	KG	BATATA SALSA DE PRIMEIRA	R$ 4,86	R$ 3.985,20
31	250	KG	BERINJELA EXTRA A	R$ 5,66	R$ 1.415,00
32	2.500	KG	BETERRABA EXTRA A.	R$ 2,96	R$ 7.400,00
33	338	UND	BRÓCOLIS AMERICANO.	R$ 4,66	R$ 1.575,08
37	1.000	KG	CHUCHU EXTRA A	R$ 1,96	R$ 1.960,00
38	700	MAÇO	COUVE MANTEIGA MAÇO 400 GRAMAS	R$ 2,36	R$ 1.652,00
39	520	UND	COUVE-FLOR MÉDIA	R$ 4,96	R$ 2.579,20
40	125	MAÇO	ESPINAFRE MAÇO 500 GRAMAS	R$ 3,36	R$ 420,00
41	670	KG	FEIJÃO BRANCO	R$ 8,78	R$ 5.882,60
42	360	KG	FEIJÃO PRETO.	R$ 7,16	R$ 2.577,60
47	170	KG	RABANETE	R$ 6,36	R$ 1.081,20
49	598	MAÇO	RUCULA MAÇO 300 GRAMAS	R$ 2,96	R$ 1.770,08
50	2.460	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA A	R$ 6,20	R$ 15.252,00
51	1.440	KG	VAGEM MACARRÃO EXTRA A	R$ 7,86	R$ 11.318,40
52	140	BDJ	MILHO VERDE BANDEJA COM NO MÍNIMO 400g	R$ 5,86	R$ 820,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 129.234,36 (cento e vinte nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Lucas Valente Maciel Epp
LUCAS VALENTE MACIEL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A55DD5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 45.512.353 THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, inscrita no CNPJ nº 45.512.353/0001-09, sediada na RUA JOVINO LIMA, N.º 109, VILA FERROVIARIA, MAFRA/SC CEP 89.300-110, neste ato representado por sua titular, THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4240057 SSP/SC e CPF nº 065.870.959-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
06	**BAÚ PARA GUARDAR BRINQUEDOS** Baú para guardar brinquedos medindo 1,90m de comprimento, 0,39m de largura e 0,36m de altura, com estofado no assento em courvin na cor branca, com espuma D28, confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Com dobradiças metálicas de alta durabilidade. Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água.	09	und	R$ 950,00	R$ 8.550,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

45.512.353 Thaisa De Souza Ferigotti
THAISA DE SOUZA FERIGOTTI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, sediada na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 4, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP CEP 13.188-072, neste ato representado pelo seu sócio administrador LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 463906986 e CPF nº 399.849.188-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO DESCRIÇÃO** Fogão industrial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. **DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. *Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro.* Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*: 850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm;Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. **PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA** 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. **CARACTERÍSTICAS** Fogão industrial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldados à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de	04	und	R$ 2.475,83	R$ 9.903, 32

	acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 – Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. **GARANTIA** Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
02	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS** **DESCRIÇÃO** Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. **DIMENSÕES E CAPACIDADE** Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. **CARACTERÍSTICAS** Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	06	und	R$ 271,18	R$ 1.627,08

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.530,40 (onze mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais LTDA
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, sediada na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 740, ANDAR SUPERIOR SALA 1, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000, neste ato representado por sua administradora, FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 13.322.545-6 SSP/PR e CPF nº 098.259.749-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembroo de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
05	**CÔMODA COM FRALDÁRIO** Cômoda com fraldário na cor branca, com 16 gavetas, medindo aproximadamente 190m de comprimento, 0,50m de largura, 0,85m de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Gavetas que abrem e fecham sobre trilhos telescópicos com trava de segurança. Puxadores das gavetas em PVC (plástico), Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água. Trocador Anatômico em courvin na cor branca, medindo 1,90m de comprimento, 0,50m de largura, 0,5m de altura. Espuma de Poliuretano – D23. Peso suportado: 5Kg por gaveta e 15 kg no tampo, distribuídos sem impacto.	08	und	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F Santos De Almeida
FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado por sua administradora, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG MG e CPF nº 050.113.926-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
04	**SUPORTE PARA TV** Suporte articulado para instalação do aparelho televisor na parede, padrão versa, com organizador de cabos, confeccionado em aço carbono, com sistema de ajuste e inclinação, função avanço e recuo de tela, giro horizontal mínimo de 90º, compatível com equipamento fornecido. Deverá conterparafusos, buchas, manual. De 32" a 75"	30	und	R$ 375,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Max Quality Comercio LTDA
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7102DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR e CPF nº 039.216.269-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,75	R$ 7.130,00
2	2.040	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,65	R$ 11.526,00
3	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,15	R$ 4.612,50
4	750	PCT	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 9,85	R$ 7.387,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Marcia E Jucelia Panificadora LTDA
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BFBA625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO NR.: 18/2023

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 18/2023 **Processo:** 158/2023 **Data do Processo:** 15/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 158/2023
b) Licitação Nr.: 18/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 18/12/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATERTER URETRAL HIDROFÍLICO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Participante: COLOPLAST DO BRASIL LTDA

	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual. (COLOPLAST)	UNID	630	11,00	6.930,00
Total do Participante: 6.930,00					
Total Geral: 6.930,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.390.32.00	R$ 6.930,00

Mandirituba, 18 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D14D24AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Processo Administrativo nº 15/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Ata de registro de Preços n°: 23/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.

Fornecedor: ASFALTOS DO PARANÁ INSDUTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 20.755.193/0001-06

DO VALOR: Fica reajustado o valor dos itens abaixo, de acordo com a solicitação apresentada e coleta de preços realizada a fim de averiguar a compatibilidade de valores, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfaltica RR-1C (litros)	7,5	TON	R$ 3.260,00	R$ 3.410,39	R$ 150,39	R$ 1.127,93

VALOR TOTAL: R$ 1.127,93 (hum mil cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

Mandirituba, 11 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:78B69499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.702023 .6216 .4508 .10986456
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00070/2023 (SRP)
Às 13:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1032, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00070/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 181,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: IBIPORA ADESIVOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARTE MIDIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 161,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARTE MIDIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .	
Item: 4	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 161,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARTE MIDIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .	
Item: 5	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 70	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 185,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARTE MIDIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 97,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .	
Item: 6	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 216,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARTE MIDIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .	
Item: 7	
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	
Descrição Complementar: Película vinílica auto adesiva brilhante polimérica cast de alta estabilidade dimensional para superfícies corrugadas com ou sem rebites. Com instalação. Garantia mínima de 02 ano.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,1700	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Histórico

Item: 1 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.978.161/0001-66	PALAORO E PALAORO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 176,8000	R$ 35.360,0000	15/12/2023 09:56:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo Para Personalização de veículos e outros Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 180,0000	R$ 36.000,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	200	R$ 180,0000	R$ 36.000,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 181,0000	R$ 36.200,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 181,6700	R$ 36.334,0000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 181,6700	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 181,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 180,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 180,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 176,8000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 176,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:02:08:027
R$ 174,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:27:280
R$ 173,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:02:49:467
R$ 172,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:05:187
R$ 170,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:15:817
R$ 169,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:24:713
R$ 167,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:35:230
R$ 165,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:08:56:363
R$ 140,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:01:340
R$ 135,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:14:833
R$ 130,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:24:103
R$ 125,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:44:600
R$ 110,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:56:750
R$ 105,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:11:660
R$ 100,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:11:16:813
R$ 98,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:12:44:043
R$ 95,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:12:48:870
R$ 94,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:14:04:213
R$ 93,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:14:19:120
R$ 92,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:15:10:970
R$ 91,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:15:25:730
R$ 90,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:15:38:773

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:17:39	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2023 13:17:39	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:27:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29, pelo melhor lance de R$ 90,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:28:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:32:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBIPORA ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.978.161/0001-66	PALAORO E PALAORO LTDA	Sim	Sim	200	R$ 291,7000	R$ 58.340,0000	15/12/2023 09:56:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3mm com impressão digital do tipo auto adesivo. Com instalação garantia mínima de 1 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	200	R$ 295,0000	R$ 59.000,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 299,0000	R$ 59.800,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 300,0000	R$ 60.000,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 300,0000	R$ 60.000,0000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 300,0000	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 299,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 295,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 291,7000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 290,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:32:370
R$ 289,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:03:06:203
R$ 286,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:22:673
R$ 285,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:08:32:883
R$ 280,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:42:010
R$ 279,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:09:03:533
R$ 250,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:06:767
R$ 245,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:18:010
R$ 220,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:28:280
R$ 215,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:49:443
R$ 190,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:10:02:090
R$ 188,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:19:783
R$ 170,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:11:24:847
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	15/12/2023 13:13:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:13:25	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:28:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, pelo melhor lance de R$ 170,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:28:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001- 77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:31:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA - CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	150	R$ 159,0000	R$ 23.850,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA Sim		Sim	150	R$ 160,0000	R$ 24.000,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 161,0000	R$ 24.150,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA Sim E EDITORA LTDA		Sim	150	R$ 161,6700	R$ 24.250,5000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 161,6700	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 161,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 160,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 159,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 158,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:36:283
R$ 156,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:25:473
R$ 150,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:44:333
R$ 145,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:20:653
R$ 120,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:30:937
R$ 110,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:54:967
R$ 100,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:10:09:253
R$ 90,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:23:950
R$ 85,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:11:30:363
R$ 80,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:12:56:513
R$ 79,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:13:03:390
R$ 75,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:14:10:677
R$ 74,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:15:45:470

R$ 72,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:17:41:613
R$ 71,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:17:48:073
R$ 70,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:18:01:087
R$ 69,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:06:827
R$ 68,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:23:880
R$ 60,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:27:607
R$ 59,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:35:917
R$ 55,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:41:847
R$ 50,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:57:300
R$ 49,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:20:00:750
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/12/2023 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:22:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2023 13:22:01	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:28:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, pelo melhor lance de R$ 49,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:28:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001- 77.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA - CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:27:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	150	R$ 159,0000	R$ 23.850,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 160,0000	R$ 24.000,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 161,0000	R$ 24.150,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 161,6700	R$ 24.250,5000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 161,6700	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 161,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 160,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 159,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 158,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:39:553
R$ 156,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:28:450
R$ 150,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:46:577
R$ 145,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:22:940
R$ 120,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:39:970
R$ 110,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:58:027
R$ 100,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:10:12:273
R$ 90,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:26:387
R$ 85,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:11:36:403
R$ 80,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:13:00:210
R$ 79,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:13:09:460
R$ 75,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:14:14:633
R$ 74,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:15:49:410
R$ 72,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:17:43:870
R$ 71,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:17:51:880
R$ 70,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:18:07:423
R$ 69,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:11:990
R$ 68,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:27:617
R$ 60,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:31:477
R$ 59,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:38:447
R$ 55,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:18:46:473
R$ 50,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:18:59:440
R$ 49,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:20:04:213
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/12/2023 13:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento	15/12/2023 13:22:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:22:05	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:28:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, pelo melhor lance de R$ 49,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:28:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001- 77.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA - CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:27:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	70	R$ 182,0000	R$ 12.740,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.978.161/0001-66	PALAORO E PALAORO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 182,0000	R$ 12.740,0000	15/12/2023 09:56:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfurados e poliméricos de 0,08 mm para veiculo. Garantia mínima de 1 ano							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 184,0000	R$ 12.880,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 185,0000	R$ 12.950,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 185,0000	R$ 12.950,0000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 185,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 185,0000	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 184,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 182,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 182,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 180,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:43:513
R$ 179,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:03:17:010
R$ 176,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:33:483
R$ 178,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:08:38:227
R$ 175,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:08:45:987
R$ 170,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:49:637
R$ 169,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:09:14:823
R$ 165,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:31:613
R$ 150,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:44:127
R$ 145,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:10:03:510
R$ 120,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:10:25:627
R$ 110,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:30:540
R$ 100,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:11:48:500
R$ 98,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:13:12:753
R$ 97,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:13:17:387
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2023 13:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:15:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2023 13:15:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:28:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, pelo melhor lance de R$ 97,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:28:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001- 77.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA - CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:27:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.678.112/0001-18	ALEX ANDERSON GOULART	Sim	Sim	100	R$ 212,0000	R$ 21.200,0000	14/12/2023 16:58:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.005.979/0001-29	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 215,0000	R$ 21.500,0000	11/12/2023 10:35:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.978.161/0001-66	PALAORO E PALAORO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 215,0000	R$ 21.500,0000	15/12/2023 09:56:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação garantia mínima 03							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.607.565/0001-77	ARTE MIDIA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 216,0000	R$ 21.600,0000	12/12/2023 11:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 216,6700	R$ 21.667,0000	13/12/2023 20:48:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 216,6700	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 216,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 215,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 215,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 212,0000	34.678.112/0001-18	15/12/2023 13:00:01:420
R$ 210,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:02:47:147
R$ 214,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:03:27:273
R$ 209,0000	08.978.161/0001-66	15/12/2023 13:03:37:507
R$ 208,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:08:37:603
R$ 200,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:08:52:453
R$ 195,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:09:36:183
R$ 170,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:09:51:500
R$ 165,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:10:07:470

R$ 140,0000	39.607.565/0001-77	15/12/2023 13:10:34:323
R$ 150,0000	45.005.979/0001-29	15/12/2023 13:11:35:467
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/12/2023 13:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	15/12/2023 13:13:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:13:36	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	15/12/2023 14:29:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, pelo melhor lance de R$ 140,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2023 14:29:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001- 77.
Habilitação de fornecedor	15/12/2023 14:54:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA - CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 09:27:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
51.304.261/0001-36 A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA		Sim	Sim	100	R$ 28,1700	R$ 2.817,0000	13/12/2023 20:48:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Película vinílica auto adesiva brilhante polimérica cast de alta estabilidade dimensional para superfícies corrugadas com ou sem rebites. Com instalação. Garantia mínima de 02 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 28,1700	51.304.261/0001-36	15/12/2023 13:00:01:420
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/12/2023 13:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/12/2023 13:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	15/12/2023 13:10:51	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	15/12/2023 13:20:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2023 13:20:52	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	15/12/2023 14:27:35	Recusa da proposta. Fornecedor: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 51.304.261/0001-36, pelo melhor lance de R$ 28,1700. Motivo: não apresentou itens 10.8.1.1 e 10.9.1 do edital.
Cancelado no julgamento	15/12/2023 14:27:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: nenhuma empresa habilitou-se para o item
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	15/12/2023 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2023 13:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:00:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/12/2023 13:00:49	boa tarde senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	15/12/2023 13:01:00	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	15/12/2023 13:01:49	após o termino da sessão pública estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Pregoeiro	15/12/2023 13:08:25	solicito envio de lances para todos os itens
Sistema	15/12/2023 13:10:06	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	15/12/2023 13:10:51	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2023 13:13:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:13:36	O item 6 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:15:18	O item 5 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:17:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:20:52	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:22:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/12/2023 13:22:05	O item 4 está encerrado.
Sistema	15/12/2023	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

	13:26:31	
Pregoeiro	15/12/2023 14:01:38	Licitante IBIPORÁ ADESIVOS LTDA favor encaminhar via e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br a certidão municipal atualizada, visto que a apresentada encontra-se vencida
Pregoeiro	15/12/2023 14:01:43	Para IBIPORA ADESIVOS LTDA - Licitante IBIPORÁ ADESIVOS LTDA favor encaminhar via e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br a certidão municipal atualizada, visto que a apresentada encontra- se vencida
45.005.979/0001-29	15/12/2023 14:04:11	Boa tarde. Encaminharei por email.
Sistema	15/12/2023 14:27:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	15/12/2023 14:28:06	Senhor fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/12/2023 14:28:18	Senhor fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	15/12/2023 14:28:30	Senhor fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	15/12/2023 14:28:43	Senhor fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	15/12/2023 14:28:55	Senhor fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	15/12/2023 14:29:08	Senhor fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	15/12/2023 14:31:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	15/12/2023 14:32:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	15/12/2023 14:54:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/12/2023 às 09:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	04/12/2023 08:14:31	
Abertura da sessão pública	15/12/2023 13:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/12/2023 13:26:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/12/2023 14:27:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/12/2023 14:54:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/12/2023 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:27 horas do dia 18 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:090AEC18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00070/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 09:29 horas do dia 18 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2023, referente ao Processo nº 1032, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$181,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: IBIPORA ADESIVOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 90,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29, Melhor lance: R$ 90,0000
Item: 2		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$300,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARTE MIDIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, Melhor lance: R$ 170,0000
Item: 3		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$161,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARTE MIDIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, Melhor lance: R$ 49,0000
Item: 4		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$161,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARTE MIDIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, Melhor lance: R$ 49,0000
Item: 5		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$185,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARTE MIDIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 97,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, Melhor lance: R$ 97,0000
Item: 6		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$216,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARTE MIDIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/12/2023 09:29:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTE MIDIA LTDA, CNPJ/CPF: 39.607.565/0001-77, Melhor lance: R$ 140,0000
Item: 7		
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento		
Descrição Complementar: Película vinílica auto adesiva brilhante polimérica cast de alta estabilidade dimensional para superfícies corrugadas com ou sem rebites. Com instalação. Garantia mínima de 02 ano.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$28,1700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	15/12/2023 14:27:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: nenhuma empresa habilitou-se para o item
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E622489E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00070/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
39.607.565/0001-77 - ARTE MIDIA LTDA						
Item	**Descrição Unidade de Fornecimento**		**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

2	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	200	R$ 300,0000	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.						
3	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	150	R$ 161,6700	R$ 49,0000	R$ 7.350,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.						
4	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	150	R$ 161,6700	R$ 49,0000	R$ 7.350,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.						
5	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	70	R$ 185,0000	R$ 97,0000	R$ 6.790,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfumados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.						
6	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	100	R$ 216,6700	R$ 140,0000	R$ 14.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 ano.						
Total do Fornecedor:						**R$ 69.490,0000**
45.005.979/0001-29 - IBIPORA ADESIVOS LTDA						
Item	**Descrição Unidade de Fornecimento**		**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	200	R$ 181,6700	R$ 90,0000	R$ 18.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.						
Total do Fornecedor:						**R$ 18.000,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 87.490,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2C656103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 63/2023 DC - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 63/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.364,72 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,26
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	89,50
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	498,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**6.881,76**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	

03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,69
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	168,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	566,28
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	81,78
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.328,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	121,92
266 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,85
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	955,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			**5.051,52**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS – Principal	5.051,52
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000Cota-Parte do ICMS - Principal	5.051,52
Total da Receita:	**10.103,04**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
208 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	92,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
432 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.291,76
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO**	**DE**
	VINCULOS		
449 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
451 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
539 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	498,00
Total Redução:			**6.881,76**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
702 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.466,66
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
698 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
652 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,74
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
696 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117,44
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	4.330,00
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225,79
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
672 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	859,24
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
695 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45,21
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
574 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672,02
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
666 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294,97
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
644 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	

662 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44,08
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
664 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45,21
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
589 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44,08
Total Suplementação:			**8.431,44**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:17CF8898

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 66/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 66/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 187.943,73 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.252,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.743,24
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.920,84
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.998,00
Total Suplementação:			**49.014,08**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
714 - 3.3.90.30.00.00	11068	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	5.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	35.000,00
Total da Receita:	**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.014,08
Total Redução:			**49.014,08**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
679 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
715 - 3.3.22.93.00.00	33774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.490,49
648 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	390,00
658 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.640,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
585 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.162,40
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
578 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	31,75
572 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
660 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.030,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
619 - 3.3.90.30.00.00	33114	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
659 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
575 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.320,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
576 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.350,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
655 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.082,21
589 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,80
Total Suplementação:			**98.929,65**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

33114 Transporte Escolar - PNATE

33774 FEAS/MICRO-ÔNIBUS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:99265B55

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 67/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 67/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, nouso das atribuições que lhe são conferidas por lei e deconformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 234.800,14 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos reais e catorze centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.073,59
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.461,15
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399,90
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.570,00
06 SECRETARIA		**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	84,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	332,00
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.302,18
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.726,90
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	186,15
197 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377,14
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.672,67
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	320,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.267,54
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	996,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.793,45
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.996,53
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.800,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79,90
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	228,00
705 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	386,00
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776,94

11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
Total Suplementação:			**190.450,04**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
708 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.736,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799,70
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	374,00
Total Suplementação:			**12.909,70**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	799,70
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	374,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	11.736,00
Total da Receita:	**12.909,70**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.064,04
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
604 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	386,00
Total Redução:			**190.450,04**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
700 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
585 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
572 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.560,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
587 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
659 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.280,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
575 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.122,40
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
681 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	288,00
662 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
656 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
657 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
Total Suplementação:			**31.440,40**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:2DA37576

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200447	Josiane da Rocha Antunes	2023 2024	02012024	20	10
200546	Josiane da Rocha Antunes	2023 2024	02012024	20	10
200362	Maria Luiza Malamin	2023 2024	02012024	20	10
200689	Maria Luiza Malamin	2023 2024	02012024	20	10
200541	Elaine Pereira da Luz	2023 2024	02012024	20	10
200463	Sandra Tereza Recofka	2023 2024	02012024	20	10
200688	Sandra Tereza Recofka	2023 2024	02012024	20	10
200706	Juliana Struz	2022 2023	02012024	20	10
200332	Elaine da Silva Hanicz	2023 2024	02012024	20	10
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2023 2024	02012024	20	10
200790	Rosilaine de Fátima Procopiuk	2022 2023	02012024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A7B3DB34

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 356/2023

PORTARIA Nº 356/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200740	Adriane Boroski Furman	2023 2024	02012024	30	-x-
200852	Amanda de Oliveira	2022 2023	02012024	30	-x-
200755	Claudete Cordeiro	2023 2024	02012024	30	-x-
200718	Claudete Cordeiro	2023 2024	02012024	30	-x-
200850	Edina Urbainski	2023 2024	02012024	30	-x-
200776	Erocelia Pereira dos Santos	2023 2024	02012024	30	-x-
200842	Evanilda Aparecida de Lara	2022 2023	02012024	30	-x-
200862	Franciele da Costa Rathe Delovski	2023 2024	02012024	30	-x-
200862	Gilda Ursina Gomes da Silva	2022 2023	02012024	30	-x-
200774	Gislaine S. de Melo Gruchovski	2022 2023	02012024	30	-x-
200724	Helena Hey de Oliveira	2023 2024	02012024	30	-x-
200861	Itma Angelica Iszczuk	2023 2024	02012024	30	-x-
200749	Ivone Chagas Taborda	2023 2024	02012024	30	-x-
200507	Ivone Chagas Taborda	2022 2023	02012024	30	-x-
200847	Luciane Kordun da Rosa	2022 2023	02012024	30	-x-
200465	Rosangela Ap. Bed. Nascimento	2023 2024	02012024	30	-x-
200748	Rosangelo Ap.Bed. Nascimento	2023 2024	02012024	30	-x-
200854	Viviane da Silveira	2022 2023	02012024	30	-x-
200839	Sandra Padilha dos Santos	2023 2024	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5939125C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1305 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1305/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 20.000,00
Total Suplementação:		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 20.000,00
Total Redução:		R$ 20.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	20.000,00	20.000,00
Total		20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9344C74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1310 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1310/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.012.500,40 (dois milhões e doze mil quinhentos reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.516.114,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 439.653,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 56.732,37
Total Suplementação:		R$ 2.012.500,40
Receita:1.7.5.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	2.012.500,40
Total da Receita:		R$ 2.012.500,40
Total Vinculado:		2.012.500,40
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.012.500,40
Total		2.012.500,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EFA6C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5313/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Francieli Savanhago Anzolin	032.509.419-56	Agente de Contratação/Pregoeiro
Janderson Jandir Giotti	091.861.959-99	Agente de Contratação/Pregoeiro
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31	Equipe de Apoio (Presidente)
Rodinei Paz	990.149.399-49	Equipe de Apoio (membro)
Gracieli Garcia Toneli	053.361.779-03	Equipe de Apoio (membro)

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 5040/2022 e n° 5041/2022, sendo que seus efeitos serão produzidos para a utilização na Lei Federal n° 8.666/93 até que os processos licitatórios iniciados sob o efeito desta sejam finalizados e a partir da utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos demais processos licitatórios do município.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A58C2952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 11/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15inciso III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
429/2023	29/11/2023	07	21	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76014000

CNPJ/CPF RESPONSÁVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.469-60	14 DIAS	R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
430/2023	29/11/2023	07	20	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76013900

CNPJ/CPF RESPONSÁVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.529-32	14 DIAS	R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
428/2023	29/11/2023	07	09-A	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76012810

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.329-25	14 DIAS	R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
334/2023	13/11/2023	02	19	JD JOÃO GEROTTO	50004000

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.539-20	14 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
331/2023	16/11/2023	09	12	NOVO CENTRO 3	62013100

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.809-68	14 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
372/2023	22/11/2023	08	04	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75013700

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.279-25	14 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
427/2023	29/11/2023	07	09-REM	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76012800

CNPJ/CPF RESPONSÁVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
.029-66	14 DIAS	R$ 266,00

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 12 de dezembro 2023

SERGIO CORREA GOMES
Coordenador de fiscalização
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:248F2838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 140-2023

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.140/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023
PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	500	Lata	Fórmula infantil de partida COTA EXCLUSIVA ME EPP	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	1000	Lata	Fórmula infantil de seguimento	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 48,00	R$ 48.000,00
5	700	Lata	Fórmula infantil de seguimento a base de soja	NAN SOJA NESTLÉ	R$ 61,00	R$ 42.700,00
17	600	Lata	Alimento nutricionalmente completo	ENTERAL COMP VITAFOR	R$ 60,00	R$ 36.000,00
24	2000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 50.000,00
25	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ	R$ 28,00	R$ 28.000,00
31	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	R$ 19,90	R$ 19.900,00
32	3000	Frasco	Suplemento alimentar	NUTREN 1.5 NESTLÉ	R$ 9,50	R$ 28.500,00
34	2500	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 62.500,00
35	1000	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
38	175	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA EXCLUSIVA ME EPP	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R$ 210,00	R$ 36.750,00
44	500	Lata	Fórmula destinada a adulto	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 29,00	R$ 14.500,00
45	550	Lata	Fórmula infantil AR	NAN AR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 31.900,00
46	500	Litro	Módulo de TCM	MCT COM AGE VITAFOR	R$ 40,00	R$ 20.000,00
47	1000	Litro	Suplemento nutricionalmente completo	NUTREN 2.0 NESTLÉ	R$ 13,00	R$ 13.000,00
49	**500**	**Lata**	**Alimento para suplementação COTA EXCLUSIVA ME EPP**	**NUTREN SENIOR NESTLÉ**	**R$ 58,00**	**R$ 29.000,00**
					TOTAL=	**R$ 534.250,00**

LEIA SÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	500	Lata	Fórmula infantil de partida COTA EXCLUSIVA ME EPP	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	1000	Lata	Fórmula infantil de seguimento	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 48,00	R$ 48.000,00
5	700	Lata	Fórmula infantil de seguimento a base de soja	NAN SOJA NESTLÉ	R$ 61,00	R$ 42.700,00
17	600	Lata	Alimento nutricionalmente completo	ENTERAL COMP VITAFOR	R$ 60,00	R$ 36.000,00
24	2000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 50.000,00
25	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ	R$ 28,00	R$ 28.000,00
31	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	R$ 19,90	R$ 19.900,00
32	3000	Frasco	Suplemento alimentar	NUTREN 1.5 NESTLÉ	R$ 9,50	R$ 28.500,00
34	2500	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 62.500,00
35	1000	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
38	175	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA EXCLUSIVA ME EPP	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R$ 210,00	R$ 36.750,00
44	500	Lata	Fórmula destinada a adulto	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 29,00	R$ 14.500,00
45	550	Lata	Fórmula infantil AR	NAN AR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 31.900,00
46	500	Litro	Módulo de TCM	MCT COM AGE VITAFOR	R$ 40,00	R$ 20.000,00
47	1000	Litro	Suplemento nutricionalmente completo	NUTREN 2.0 NESTLÉ	R$ 13,00	R$ 13.000,00
					TOTAL=	**R$ 505.250,00**

VALOR: R$ 505.205,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e cinco reais).
Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7F355EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 407/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023**, processo administrativo n.º 24577/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101378	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões mínimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	ITAJOBI	UN	3	R$ 1.074,00	3.222,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.520,17 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	101379	Fritador industrial a gás com capacidade mínima de 20L.Deve companha 02 cestos de cocção e 01 suporte para os cestos. Cestos com pegador envolto em material termo retrátil Cuba com alto rendimento/capacidade. Porta com possibilidade de inverter o lado de uso, com fechamento através de ímã. Controle de temperatura através de termostato, com variação de 90 C a 200 C. Sistema de segurança próprio: Interruptor de limite de segurança de alta temperatura, quando o óleo chega a temperatura programada, ele se desliga, entretanto, caso o teo óleo continue aquecendo quando ele atingir 232 C ele desligará por segurança. - Acompanha um tubo, na parte interna, que deve ser encaixado na saída da válvula, facilitando o processo de limpeza. Medidas mínimas Largura: 407 mm Comprimento: 794 mm Altura: 1310 mm Peso: 65 kg Potência: 100.957 BTU/h Consumo 4 (queimador) x 0,558 Piloto 0,016 Total = 2,248 kg/h - GLP	VENÂNCIO	UN	3	R$ 5.173,39	15.520,17

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	101380	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox.Descrição Minima:ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 119ROTAÇÃO (rpm) 3410JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOXCOM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	COLOMBO	UN	3	R$ 1.484,00	4.452,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	101391	Serra Fita Industrial Bancada para carnesCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:Voltagem: Bivolt (Chave Seletora)Motor: 3/4 HP - MonofásicoPotência: 560wConsumo: 0,56 kw/hAltura do Corte: 21cmComprimento da Lâmina: 1,74mDimensões mesa: 47x53cmAltura Minima da Máquina: 85 cmLargura Minima da Máquina: 53 cmProfundidade Minima da Máquina: 56 cmGarantia de 6 Meses.	TROPICAL	UN	3	R$ 2.538,00	7.614,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	101395	Cilindro Laminador Elétrico Industrial Cilindro Elétrico Laminador 2 Manípulos 40 cm; Tensão: Bivolt; Motor: 1/2 CV; RPM: 66; Altura: 47 cm; Largura: 47 cm; Comprimento: 66 cm; Peso: 32 kg	ITAJOBI	UN	3	R$ 2.344,00	7.032,00

Valor Total Homologado - R$ 37.840,17

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município

de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:**Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/09/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thaís de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CPF/MF sob o n. º 041.420.939-75
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.749.078-3

_____
Thaís de Almeida Santos
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº7.998.751-4

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/CNPJ 45.329.312/0001-81**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões minimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	UN	3	R$1.155,56	R$3.466,68
3º	**Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA /CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões minimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	UN	3	R$1.235,00	R$3.705,00
4º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões minimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	UN	3	R$1.298,00	R$3.894,00
5º	**Fornecedor: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA /CNPJ 32.302.947/0001-43**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

01	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões minimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	UN	3	R$1.498,30	R$4.494,90
6º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões minimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA: 6 meses	UN	3	R$2.085,50	R$6.256,50
2º	**Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI /CNPJ 10.942.831/0001-36**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.642,04	R$4.926,12
3º	**Fornecedor: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ /CNPJ 44.923.685/0001-13**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.700,00	R$5.100,00
4º	**Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA./CNPJ 92.823.764/0001-03**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.826,94	R$5.480,82
5º	**Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA /CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.828,00	R$5.484,00
6º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.950,00	R$5.850,00
7º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.950,00	R$5.850,00
8º	**Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS /CNPJ 19.584.576/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Liquidificador Industrial Basculante 19 Litros Inox. Descrição Minima: ALTURA (mm) 1150 FRENTE (mm) 430 PROFUNDIDADE (mm) 560 PESO LIQUIDO (Kg) 19,30 POTÊNCIA (CV) 1 CAPACIDADE (L) 19 ROTAÇÃO (rpm) 3410 JARRO AÇO INOX TAMPA POLIETILENO LAMINAS AÇO INOX COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX	UN	3	R$1.950,00	R$5.850,00
2º	**Fornecedor: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA /CNPJ 32.302.947/0001-43**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Serra Fita Industrial Bancada para carnes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Voltagem: Bivolt (Chave Seletora) Motor: 3/4 HP - Monofásico Potência: 560w Consumo: 0,56 kw/h Altura do Corte: 21cm Comprimento da Lâmina: 1,74m Dimensões mesa: 47x53cm Altura Minima da Máquina: 85 cm Largura Minima da Máquina: 53 cm Profundidade Minima da Máquina: 56 cm Garantia de 6 Meses.	UN	3	R$2.632,00	R$7.896,00
3º	**Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA/CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Serra Fita Industrial Bancada para carnes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Voltagem: Bivolt (Chave Seletora) Motor: 3/4 HP - Monofásico Potência: 560w Consumo: 0,56 kw/h Altura do Corte: 21cm Comprimento da Lâmina: 1,74m Dimensões mesa: 47x53cm Altura Minima da Máquina: 85 cm Largura Minima da Máquina: 53 cm Profundidade Minima da Máquina: 56 cm Garantia de 6 Meses.	UN	3	R$3.140,00	R$9.420,00
4º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	Serra Fita Industrial Bancada para carnes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Voltagem: Bivolt (Chave Seletora) Motor: 3/4 HP - Monofásico Potência: 560w Consumo: 0,56 kw/h Altura do Corte: 21cm Comprimento da Lâmina: 1,74m Dimensões mesa: 47x53cm Altura Minima da Máquina: 85 cm Largura Minima da Máquina: 53 cm Profundidade Minima da Máquina: 56 cm Garantia de 6 Meses.	UN	3	R$3.277,98	R$9.833,94

2º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Cilindro Laminador Elétrico Industrial Cilindro Elétrico Laminador 2 Manípulos 40 cm; Tensão: Bivolt; Motor: 1/2 CV; RPM: 66; Altura: 47 cm; Largura: 47 cm; Comprimento: 66 cm; Peso: 32 kg	UN	3	R$2.774,00	R$8.322,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A1544DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 408/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023**, processo administrativo n.º 24577/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TI-N USINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 40.148.329/0001-19

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	101381	Mesa Bancada Em Aço Inox 201Bancada Aço Inox LisaMedidas Minimas 190x60x90	Própria	UN	3	R$ 1.498,00	4.494,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	101383	Mesa Pia Aço Inox 201 Industrial Com Paneleiro (Prateleira) com medidas minimas 150x60x80cm E Uma Cuba medidas minimas 50x40x25cm. Com Pés regulaveis.	Própria	UN	3	R$ 1.498,00	4.494,00

Valor Total Homologado - R$ 8.988,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:**Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/09/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thaís de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Ti-n Usinagem LTDA
CNPJ/CPF: 40.148.329/0001-19
HELTON CARLOS CORRÊA
CPF/MF sob o n. º 043.010.289-51
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.749.078-3

_____
Thaís de Almeida Santos
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº7.998.751-4

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ 07.481.107/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Mesa Bancada Em Aço Inox 201 Bancada Aço Inox Lisa Medidas Minimas 190x60x90 E Suporte com Sapatas Regulaveis.	UN	3	R$1.528,00	R$4.584,00
3º	**Fornecedor: MEGA VENDAS LTDA/CNPJ 52.325.189/0001-96**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Mesa Bancada Em Aço Inox 201 Bancada Aço Inox Lisa Medidas Minimas 190x60x90 E Suporte com Sapatas Regulaveis.	UN	3	R$1.843,00	R$5.529,00
4º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Mesa Bancada Em Aço Inox 201 Bancada Aço Inox Lisa Medidas Minimas 190x60x90 E Suporte com Sapatas Regulaveis.	UN	3	R$1.848,00	R$5.544,00
2º	**Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ 07.481.107/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Mesa Pia Aço Inox 201 Industrial Com Paneleiro (Prateleira) com medidas minimas 150x60x80cm E Uma Cuba medidas minimas 50x40x25cm. Com Pés regulaveis.	UN	3	R$1.618,00	R$4.854,00
3º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME /CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Mesa Pia Aço Inox 201 Industrial Com Paneleiro (Prateleira) com medidas minimas 150x60x80cm E Uma Cuba medidas minimas 50x40x25cm. Com Pés regulaveis.	UN	3	R$1.761,50	R$5.284,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7507A65F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 409/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023**, processo administrativo n.º 24577/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	10138	Moedor Elétrico de Carne IndustrialBocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox BivoltEspecificações Técnicas minimas;- Voltagem: Bivolt-Material: Inox- Material Socador: Polipropileno- Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo- Tipo de Transmissão: Caixa de Redução- Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm- Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm- Peso Líquido: 28kg- Peso Bruto: 30kg- Garantia: 6 meses	BRAESI BMC-10/1 G2	UN	3	R$ 2.235,00	6.705,00

Valor Total Homologado - R$ 6.705,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:**Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/09/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thaís de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Super Frio Equipamentos Comerciais Ltda
CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26
ISABELLE BRUSTOLIN
CPF/MF sob o n. º 122.129.009-17
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.749.078-3

_____
Thaís de Almeida Santos
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº7.998.751-4

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ 07.481.107/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Moedor Elétrico de Carne Industrial Bocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox Bivolt. Especificações técnicas mínimas: -Voltagem: Bivolt -Material: Inox - Material Socador: Polipropileno - Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo - Tipo de Transmissão: Caixa de Redução - Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm - Peso Líquido: 28kg - Peso Bruto: 30kg - Garantia: 6 meses	UN	3	R$2.610,00	R$7.830,00
3º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Moedor Elétrico de Carne Industrial Bocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox Bivolt. Especificações técnicas mínimas: -Voltagem: Bivolt -Material: Inox - Material Socador: Polipropileno - Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo - Tipo de Transmissão: Caixa de Redução - Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm - Peso Líquido: 28kg - Peso Bruto: 30kg - Garantia: 6 meses	UN	3	R$2.628,00	R$7.884,00
4º	**Fornecedor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP /CNPJ 10.378.106/0001-87**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Moedor Elétrico de Carne Industrial Bocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox Bivolt. Especificações técnicas mínimas: -Voltagem: Bivolt -Material: Inox - Material Socador: Polipropileno - Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo - Tipo de Transmissão: Caixa de Redução - Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm	UN	3	R$2.675,00	R$8.025,00

	- Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm - Peso Líquido: 28kg - Peso Bruto: 30kg - Garantia: 6 meses				

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:82D1799F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 410/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito sob o **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023**, processo administrativo n.º 24577/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEGA VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 52.325.189/0001-96

LOTE 8
Valor Total do Lote: 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	101392	Freezer Horizontal 2 portas 534LCaracteristicas Minimas:Classificação do Consumo de Energica ASelo do InmetroTipo HorizontalCor BrancoCapacidade útil de 519,00 litrosCapacidade total (litros) de 534 litrosDisplay LEDControle de temperatura EletrônicoTemperatura - 18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo RefrigeradorPés RodíziosConsumo de energia 70,41 kW/hVoltagem 110VGarantia 1 anoManual de Instruções do Fabricante em Portugues.	CONSUL CHB53	UN	3	R$ 3.490,00	10.470,00

Valor Total Homologado - R$ 10.470,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:**Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/09/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thaís de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Mega Vendas LTDA
CNPJ/CPF: 52.325.189/0001-96
BIANCA BAGATOLI
CPF/MF sob o n. º 115.157.629-80
Contratada

Testemunhas:

Anderson Luiz Gonçalves
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.749.078-3

Thaís de Almeida Santos
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº7.998.751-4

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA/CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	UN	3	R$3.640,00	R$10.920,00
3º	**Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ 07.481.107/0001-48**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	UN	3	R$3.789,00	R$11.367,00
4º	**Fornecedor: R&M DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 50.468.469/0001-28**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	UN	3	R$3.799,00	R$11.397,00
5º	**Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/CNPJ 45.329.312/0001-81**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	UN	3	R$3.814,14	R$11.442,42
6º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	UN	3	R$3.901,00	R$11.703,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:43AF21CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 411/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2023**, processo administrativo n.º 16582/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CHERPINSKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.309.351/0001-53

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.559,60 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 338,99	13.559,60

LOTE 2
Valor Total do Lote: 20.679,60 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$ 516,99	20.679,60

LOTE 3
Valor Total do Lote: 15.998,80 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M²	UN	40	R$ 399,97	15.998,80

Valor Total Homologado - R$ 50.238,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.Os serviços consistem nas avaliações do valor de mercado, pelo método evolutivo, dos imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira.

2.2. A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.

2.3.Para a realização da avaliação dos imóveis, serão utilizados os Decretos nº 6.915, de 30 de julho de 2010 e nº 14.645, de 08 de junho de 2021.

2.4.O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

2.5. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

-o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado;

-a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel

-análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento -eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;

- análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.

2.6. Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), no prazo de 10 (dez) dias, a guia de comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou similar, de acordo com Resolução própria do órgão ao qual a contratante está vinculada

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Daiana Santana e Patricia Aparecida França, ambas designadas através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Cherpinski Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 09.309.351/0001-53
MARIANA FAVERO CHERPINSKI
CPF/MF sob o n. ° 045.404.519-01
Contratada

Testemunhas:

Daiana Santana
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.754.553-7

Patricia Aparecida França
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº10.791.271-1
Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA **/CNPJ** 41.083.335/0001-06				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 439,00	R$17.560,00
3º	**Fornecedor:** ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA**/CNPJ** 35.654.766/0001-74				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 601,00	R$24.040,00
4º	**Fornecedor:** PARZIANELLO E CIA LTDA**/CNPJ** 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 605,00	R$24.200,00
5º	**Fornecedor:** GAZOLLA VOLPIANO MARIN PROJETOS E GESTÕES LTDA**/CNPJ** 45.789.139/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 606,25	R$24.250,00
6º	**Fornecedor:** JM. MAIA ENGENHARIA EIRELI **/CNPJ** 34.832.011/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 667,00	R$26.680,00
7º	**Fornecedor:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**/CNPJ** 40.671.657/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 745,00	R$29.800,00
8º	**Fornecedor:** NERIS ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA**/CNPJ** 34.008.308/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 955,00	R$38.200,00
9º	**Fornecedor:** INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL **/CNPJ** 12.886.951/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 1.100,00	R$44.000,00
10º	**Fornecedor:** KLEBER RODRIGOS MARTINS SAMPAIO ME **/CNPJ** 17.737.561/0001-70				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE 1000 A 3000 M²	UN	40	R$ 1.212,50	R$48.500,00
2º	**Fornecedor:** ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA**/CNPJ** 35.654.766/0001-74				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$701,00	R$28.040,00
3º	**Fornecedor:** PARZIANELLO E CIA LTDA**/CNPJ** 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$734,00	R$29.360,00
4º	**Fornecedor:** GAZOLLA VOLPIANO MARIN PROJETOS E GESTÕES LTDA**/CNPJ** 45.789.139/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$734,37	R$29.374,80
5º	**Fornecedor:** JM. MAIA ENGENHARIA EIRELI **/CNPJ** 34.832.011/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$882,00	R$35.280,00
6º	**Fornecedor:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**/CNPJ** 40.671.657/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$935,00	R$37.400,00
7º	**Fornecedor:** NERIS ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA**/CNPJ** 34.008.308/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$940,00	R$37.600,00
8º	**Fornecedor:** INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL **/CNPJ** 12.886.951/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$1.350,00	R$54.000,00
9º	**Fornecedor:** G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA **/CNPJ** 41.083.335/0001-06				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$1.468,75	R$58.750,00
10º	**Fornecedor:** KLEBER RODRIGOS MARTINS SAMPAIO ME **/CNPJ** 17.737.561/0001-70				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 3000 A 5000 M²	UN	40	R$1.468,75	R$58.750,0
2º	**Fornecedor:** G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA **/CNPJ** 41.083.335/0001-06				

LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$539,00	R$21.560,00
3º	**Fornecedor:** NERIS ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA/**CNPJ** 34.008.308/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$620,00	R$24.800,00
4º	**Fornecedor:** GAZOLLA VOLPIANO MARIN PROJETOS E GESTÕES LTDA/**CNPJ** 45.789.139/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$850,00	R$34.000,00
5º	**Fornecedor:** ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA/**CNPJ** 35.654.766/0001-74				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$899,00	R$35.960,00
6º	**Fornecedor:** PARZIANELLO E CIA LTDA/**CNPJ** 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$900,00	R$36.000,00
7º	**Fornecedor:** JM. MAIA ENGENHARIA EIRELI /**CNPJ** 34.832.011/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$936,00	R$37.440,00
8º	**Fornecedor:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA/**CNPJ** 40.671.657/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$1.180,00	R$47.200,0
9º	**Fornecedor:** KLEBER RODRIGOS MARTINS SAMPAIO ME /**CNPJ** 17.737.561/0001-70				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$1.400,00	R$6.000,00
10º	**Fornecedor:** INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL /**CNPJ** 12.886.951/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 5000 A 7000 M	UN	40	R$1.540,00	R$61.600,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B0ABFA6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 412/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2023**, processo administrativo n.º 16582/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
CNPJ/CPF: 41.083.335/0001-06

LOTE 4
Valor Total do Lote: 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$ 719,00	28.760,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$ 599,00	23.960,00

Valor Total Homologado - R$ 52.720,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1.Os serviços consistem nas avaliações do valor de mercado, pelo método evolutivo, dos imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira.

2.2. A avaliação pelo método evolutivo deverá considerar a composição do valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciado, e o fator de comercialização.
2.3.Para a realização da avaliação dos imóveis, serão utilizados os Decretos nº 6.915, de 30 de julho de 2010 e nº 14.645, de 08 de junho de 2021.
2.4.O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.
2.5. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
-o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado;
-a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel
-análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento -eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes;
- análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas.
2.6. Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos.
2.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), no prazo de 10 (dez) dias, a guia de comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou similar, de acordo com Resolução própria do órgão ao qual a contratante está vinculada

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Daiana Santana e Patricia Aparecida França, ambas designadas através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G. C. Bernardi Da Silva - Engenharia E Pericia
CNPJ/CPF: 41.083.335/0001-06
MARIANA FAVERO CHERPINSKI
CPF/MF sob o n. º 098.318.049-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.754.553-7

_____
Patricia Aparecida França
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº10.791.271-1

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** CHERPINSKI ENGENHARIA LTDA/**CNPJ** 09.309.351/0001-53				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$724,99	R$28.999,60
3º	**Fornecedor:** GAZOLLA VOLPIANO MARIN PROJETOS E GESTÕES LTDA **/CNPJ** 45.789.139/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$858,33	R$34.333,20
4º	**Fornecedor:** JM. MAIA ENGENHARIA EIRELI/**CNPJ** 34.832.011/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$946,00	R$37.840,00
5º	**Fornecedor:** PARZIANELLO E CIA LTDA/**CNPJ** 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.025,00	R$41.000,00
6º	**Fornecedor:** ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA/**CNPJ** 35.654.766/0001-74				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.029,00	R$41.160,00
7º	**Fornecedor:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA/**CNPJ** 40.671.657/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.220,00	R$48.800,00
8º	**Fornecedor:** NERIS ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA/**CNPJ** 34.008.308/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.360,00	R$54.400,00
9º	**Fornecedor:** INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL/**CNPJ** 12.886.951/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.600,00	R$64.000,00
10º	**Fornecedor:** KLEBER RODRIGOS MARTINS SAMPAIO ME/**CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

04	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. DE 7000 A 10.000 M²	UN	40	R$1.716,67	R$68.666,80
2º	**Fornecedor:** CHERPINSKI ENGENHARIA LTDA**/CNPJ** 09.309.351/0001-53				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$615,00	R$24.600,00
3º	**Fornecedor:** NERIS ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA**/CNPJ** 34.008.308/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$790,00	R$31.600,00
4º	**Fornecedor:** GAZOLLA VOLPIANO MARIN PROJETOS E GESTÕES LTDA **/CNPJ** 45.789.139/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$975,00	R$39.000,00
5º	**Fornecedor:** JM. MAIA ENGENHARIA EIRELI**/CNPJ** 34.832.011/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.073,00	R$42.920,00
6º	**Fornecedor:** ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA**/CNPJ** 35.654.766/0001-74				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.099,00	R$43.960,00
7º	**Fornecedor:** PARZIANELLO E CIA LTDA**/CNPJ** 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.190,00	R$47.600,00
8º	**Fornecedor:** REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**/CNPJ** 40.671.657/0001-03				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.480,00	R$59.200,00
9º	**Fornecedor:** INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL/**CNPJ** 12.886.951/0001-99				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.740,00	R$69.600,00
10º	**Fornecedor:** KLEBER RODRIGOS MARTINS SAMPAIO ME/**CNPJ 34.411.125/0001-26**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. SUPERIOR A 10.000 M²	UN	40	R$1.950,00	R$78.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7CDBA5D3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO DOS INSCRITOS PARA REMOÇÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira torna pública a classificação pós-recurso dos inscritos para remoção do quadro próprio do magistério.

EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1º	Rodolfo Molkenthin Cruz	15/05/1982	Pós-Graduação	02/03/2016	203928	Escola Municipal Do Campo Professora Ida Albach
2º	Brendon Lucas Schon	22/04/1984	Pós-Graduação	17/06/2016	203956	Escola Municipal Integrada
3º	Wania Carolina Rigoni	18/09/1986	Pós-Graduação	07/03/2018	204020	Escola Municipal Integral Nossa Senhora Do Rocio
4º	Alan Augusto Ferrando	05/12/1992	Pós-Graduação	17/06/2019	204092	Escola Municipal Do Campo Professora Leonor Santos
5º	Gésica Aparecida Péres Barbosa	20/08/1989	Pós-Graduação	03/02/2020	204118	Escola Municipal Do Campo De Santa Bárbara De Cima
6º	Gabriel de Freitas Santos	21/12/1992	Pós-Graduação	10/02/2020	204130	Escola Municipal Professor Gabriel Prestes

EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1º	Edna Costa Lemos	06/11/1970	Pós-Graduação	01/03/2004	201726	CMEI Professor Alderico Viante
2º	Tatiana de Fatima Padilha de Oliveira	01/03/1979	Pós-Graduação	01/03/2004	203365	CMEI Cristo Rei
3º	Vanessa Ferreira J Schamne	24/06/1980	Pós-Graduação	04/04/2005	203394	CMEI Vereador Sebastião Sanson
4º	Ana Maria da Costa	08/07/1980	Pós-Graduação	02/05/2005	203187	CMEI Vereador Sebastião Sanson
5º	Josiane Aparecida de Oliveira	27/12/1976	Pós-Graduação	08/02/2006	203413	CMEI Vereador Sebastião Sanson
6º	Rosenilda Schweigert Eurich	01/04/1978	Pós-Graduação	08/02/2006	203411	CMEI Vereador Sebastião Sanson
7º	Marisa de Santa Clara	02/07/1973	Pós-Graduação	21/02/2006	203419	CMEI Professor Alderico Viante
8º	Amálha Meira	09/08/1981	Pós-Graduação	06/02/2007	203506	CMEI Recanto dos Pequeninos
9º	Vania Darc dos Santos Jampier	15/05/1979	Pós-Graduação	14/02/2011	203635	CMEI Recanto dos Pequeninos
10º	Elaine da Silva	08/12/1982	Pós-Graduação	14/02/2011	203629	CMEI Verador Rubens Borkoski
11º	Vanessa Levandoski da Silva	16/04/1983	Pós-Graduação	16/04/2012	203663	CMEI Vereador Sebastião Sanson
12º	Ana Paula Scolimoski de Góes	26/09/1990	Pós-Graduação	18/06/2012	203723	CMEI Vereador Sebastião Sanson
13º	Jani Fatima Fink Kissler	17/01/1979	Pós-Graduação	14/02/2013	203754	CMEI Professor Alderico Viante
14º	Maquerly Santiago	07/03/1979	Pós-Graduação	22/02/2016	203922	CMEI Recanto dos Pequeninos
15º	Eliziane Rochinski kapp	17/01/1986	Pós-Graduação	22/02/2016	203916	CMEI Professor Alderico Viante
16º	Jaqueline Gonçalves da Costa	14/08/1992	Pós-Graduação	17/03/2017	203963	CMEI Professor Alderico Viante
17º	Bruna Hellem Maidl de Souza	02/05/1984	Pós-Graduação	05/02/2018	204008	Sem Lotação
18º	Maisa Emiliano de Morais	06/10/1971	Pós-Graduação	01/03/2018	204018	Sem Lotação
19º	Marilena dos Santos Assunção	07/03/1983	Pós-Graduação	09/03/2018	204021	CMEI Recanto dos Pequeninos
20º	Maynara Machado Follador	20/05/1994	Graduação	05/02/2018	204009	Sem Lotação
21º	Taís Costa Mochenski Lourenço	04/06/1995	Graduação	19/02/2019	204077	Sem Lotação
22º	Janaina Severiano Ferreira Gonsalves	13/12/1995	Magistério	01/03/2018	204019	Sem Lotação
23º	Josiane Kricheski	20/08/1991	Magistério	08/03/2018	204023	Sem Lotação
24º	Kananda Loize Schulhi Gross Mochenski	25/11/1996	Magistério	06/02/2019	204073	Sem Lotação

ENSINO FUNDAMENTAL

	NOME	DATA DE NASC.	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO	Matrícula	LOTAÇÃO	TURNO
1º	Neyla Sabrina Bach	11/10/1996	Mestrado	29/07/2019	1º	204097	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
2º	Marilisa Kostrzewicz Puzio	19/05/1974	Pós-Graduação	20/06/1994	1º	201758	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	MANHÃ
3º	Roseli Sviech	24/04/1976	Pós-Graduação	09/02/1998	1º	203013	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
4º	Elenice da Cruz Gonçalves	03/07/1977	Pós-Graduação	09/02/1998	1º	203018	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	MANHÃ
5º	Fabíola Chemin Passoni	22/08/1977	Pós-Graduação	09/02/1998	1º	203019	Escola Municipal do Campo De Santa Bárbara de Cima	TARDE
6º	Jeane C. Hoffmann Guimarães	01/09/1975	Pós-Graduação	14/05/2002	1º	203312	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
7º	Kelly Cristina da Luz	28/05/1975	Pós-Graduação	01/03/2004	1º	203369	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
8º	Neliana Swiech Smith	29/08/1981	Pós-Graduação	01/03/2004	1º	203367	Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho	MANHÃ
9º	Ivani Schon	30/07/1973	Pós-Graduação	11/09/2006	2º	203494	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
10º	Sonia Regina Delfrate	03/07/1965	Pós-Graduação	15/03/2010	2º	203596	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
11º	Tatiana Satie Mayer Kurek	02/09/1976	Pós-Graduação	18/06/2012	1º	203714	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	MANHÃ
12º	Neliana Swiech Smith	29/08/1981	Pós-Graduação	18/06/2012	2º	203696	Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho	TARDE
13º	Rafaela de Oliveira Brecailo	05/03/1985	Pós-Graduação	18/06/2012	1º	203674	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
14º	Kelly Francini Bach	31/05/1982	Pós-Graduação	14/02/2013	1º	203758	Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima	TARDE
15º	Eliane Santos	09/11/1992	Pós-Graduação	14/02/2013	1º	203764	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
16º	Flávia da Silva Salles Biauki	21/09/1990	Pós-Graduação	11/03/2013	1º	203766	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
17º	Adriana Rain Gavioli	26/12/1975	Pós-Graduação	10/05/2013	1º	203710	Escola Municipal Integrada	MANHÃ
18º	Silmara De Sá Ribas	17/11/1989	Pós-Graduação	10/06/2013	1º	203778	Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel	TARDE
19º	Tatielle Adams Rodrigues	17/06/1991	Pós-Graduação	01/04/2014	1º	203804	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
20º	Fabiane Ap. Lourenço da Silva	11/01/1990	Pós-Graduação	14/05/2014	1º	203664	Escola Municipal Professor Gabriel Prestes	TARDE
21º	Marcia Mainginsk	28/02/1978	Pós-Graduação	24/06/2014	1º	203811	Escola Municipal Professor Gabriel Prestes	TARDE
22º	Mari Cristine de Lima	21/12/1969	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203837	Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos	TARDE
23º	Anagisa de Paula	09/08/1976	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203849	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
24º	Izabel Cristina Ornes Hartmann	30/03/1977	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203831	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira	TARDE
25º	Gizele C. de França Taborda	19/12/1990	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203936	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
26º	Alessandra Barretto	20/02/1993	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203838	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
27º	Karen Vlodarski	09/11/1993	Pós-Graduação	02/02/2015	1º	203850	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
28º	Ângela Hornes da Trindade	22/10/1981	Pós-Graduação	15/03/2015	1º	203859	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	TARDE
29º	Ana Paula de Goes Aracheski	20/12/1993	Pós-Graduação	16/04/2015	1º	203866	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	TARDE
30º	Andressa Covalski Delfrate	20/11/1986	Pós-Graduação	05/05/2015	1º	203868	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
31º	Marilene Mainginski	06/10/1965	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203902	Escola Municipal do Campo de Queimadas	TARDE
32º	Tania Cristina Prestes Auer	29/10/1969	Pós-Graduação	22/02/2016	2º	203892	Escola Municipal Professor Gabriel Prestes	TARDE
33º	Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	22/05/1970	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203897	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
34º	Telesangela Czlusniak Olenik	30/05/1977	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203893	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	TARDE
35º	Leonete Dups Stelle	25/05/1980	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203901	Escola Municipal do Campo De Colônia Maciel	TARDE
36º	Nádia Cristina Bach	22/05/1983	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203903	Escola Municipal Professor Eurides Teixeira De Oliveira	TARDE
37º	Josiane Araujo dos Santos	29/05/1985	Pós-Graduação	22/02/2016	1º	203900	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
38º	Kelly Cristina da Luz	28/05/1975	Pós-Graduação	12/05/2016	2º	203943	Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara De Cima	TARDE
39º	Roseli Novaki	16/08/1976	Pós-Graduação	21/05/2016	1º	203944	Escola Municipal Integrada	TARDE
40º	Tatiana Satie Mayer Kurek	02/09/1976	Pós-Graduação	22/06/2016	2º	203894	Escola Municipal Integrada	TARDE
41º	Tahís Meneguel de Paula	24/02/1985	Pós-Graduação	01/08/2017	1º	203982	Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel	TARDE
42º	Dulce Mari Santos	01/01/1965	Pós-Graduação	05/02/2018	1º	204004	Escola Municipal do Campo De Witmarsum	MANHÃ
43º	Joelma Marcovicz	08/06/1982	Pós-Graduação	05/02/2018	1º	204002	Escola Municipal do Campo de Queimadas	TARDE
44º	Karen Vlodarski	09/11/1993	Pós-Graduação	05/02/2018	2º	203999	Sem Lotação	
45º	Silvana Honório Ferreira Agottani	25/05/1970	Pós-Graduação	21/02/2018	2º	204015	Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos	TARDE
46º	Angela Schamne	28/10/1977	Pós-Graduação	21/02/2018	1º	204013	Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos	TARDE
47º	Rafaela de Oliveira Brecailo	05/03/1985	Pós-Graduação	22/02/2018	2º	204016	Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio	MANHÃ
48º	Jane Maria Micharki Belo	09/09/1972	Pós-Graduação	04/04/2018	1º	204033	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
49º	Sônia Ap. Guillande da Silva	14/08/1973	Pós-Graduação	04/04/2018	1º	204034	Escola Municipal do Campo Professor	TARDE

							Clotário Santos	
50º	Telesmeri Czlusniak	18/05/1980	Pós-Graduação	04/04/2018	1º	204032	Sem Lotação	
51º	Angélica Machado Padilha	23/02/1991	Pós-Graduação	04/04/2018	1º	204031	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
52º	Tamini de Fatima Cury Eurich	06/05/1993	Pós-Graduação	18/05/2018	1º	204042	Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos	TARDE
53º	Denise do Rocio Santos	31/07/1971	Pós-Graduação	22/08/2018	2º	204051	Escola Municipal do Campo de Queimadas	TARDE
54º	Kessyane Stele	13/07/1990	Pós-Graduação	01/02/2019	1º	204071	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
55º	Gislaine Sviech Valle	01/08/1992	Pós- Graduação	01/02/2019	1º	204070	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
56º	Renata Denise de Andrade Kuczirca	29/09/1987	Pós-Graduação	06/02/2019	1º	204072	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
57º	Viviana Aparecida Kraiewski	27/09/1990	Pós-Graduação	12/04/2019	1º	204080	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
58º	Danielle Muller	21/01/1985	Pós-Graduação	03/06/2019	1º	204085	Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima	TARDE
59º	Jussara de F. da Silva Moreira	07/02/1989	Pós-Graduação	03/06/2019	1º	204087	Sem Lotação	----------
60º	Mariele T. de F. Formankevsky	05/11/1977	Pós-Graduação	29/07/2019	1º	204098	Sem Lotação	----------
61º	Camila Marcondes	11/09/1992	Pós-Graduação	29/07/2019	1º	204099	Sem Lotação	----------
62º	Vilmari Ap dos Santos Schamber	03/05/1975	Pós-Graduação	21/08/2019	1º	204101	Sem Lotação	----------
63º	Luciana Candéo	10/04/1997	Pós-Graduação	11/09/2019	1º	204107	Sem Lotação	----------
64º	Meire B. Pinheiro de Oliveira	21/01/1988	Pós-Graduação	19/09/2019	1º	204105	Sem Lotação	----------
65º	Ivone Borges da Silva Costa	15/09/1967	Pós-Graduação	23/10/2019	1º	204108	Sem Lotação	----------
66º	Rosane Maria Kusiak Maidl	07/11/1972	Pós-Graduação	03/02/2020	1º	204115	Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos	TARDE
67º	Sandra Ornieski	08/02/1983	Pós-Graduação	03/02/2020	1º	204114	Sem Lotação	----------
68º	Ana Paula Breus	17/02/1992	Pós-Graduação	03/02/2020	1º	204117	Sem Lotação	----------
69º	Tatiane Sviech do Valle	10/06/1993	Pós-Graduação	03/02/2020	1º	204116	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	MANHÃ
70º	Mari Cristine de Lima	21/12/1969	Pós-Graduação	06/02/2020	2º	204124	Sem Lotação	----------
71º	Regina Maria Freitas Barauce	16/10/1976	Pós-Graduação	06/02/2020	2º	204123	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário	TARDE
72º	Janete Micharki Belo	21/05/1993	Magistério	21/05/1993	2º	204100	Sem Lotação	----------

Professores da Educação Infantil interessados em pleitear ordem de serviço no Ensino Fundamental

	NOME	DATA DE NASC.	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	TURNO
73º	Vanessa Ferreira J Schamne	24/06/1980	Pós-Graduação	04/04/2005	203394	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
74º	Ana Maria da Costa	08/07/1980	Pós-Graduação	02/05/2005	203187	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
75º	Josiane Aparecida de Oliveira	27/12/1976	Pós-Graduação	08/02/2006	203413	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
76º	Rosenilda Schweigert Eurich	01/04/1978	Pós-Graduação	08/02/2006	203411	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
77º	Marisa de Santa Clara	02/07/1973	Pós-Graduação	21/02/2006	203419	CMEI Professor Alderico Viante	INTEGRAL
78º	Amálha Meira	09/08/1981	Pós-Graduação	06/02/2007	203506	CMEI Recanto Dos Pequeninos	INTEGRAL
79º	Vania Darc dos Santos Jampier	15/05/1979	Pós-Graduação	14/02/2011	203635	CMEI Recanto Dos Pequeninos	INTEGRAL
80º	Elaine da Silva	08/12/1982	Pós-Graduação	14/02/2011	203629	CMEI Vereador Rubens Borkoski	INTEGRAL
81º	Vanessa Levandoski da Silva	16/04/1983	Pós-Graduação	16/04/2012	203663	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
82º	Ana Paula Scolimoski de Góes	26/09/1990	Pós-Graduação	18/06/2012	203723	CMEI Vereador Sebastião Sanson	INTEGRAL
83º	Maquerly Santiago	07/03/1979	Pós-Graduação	22/02/2016	203922	CMEI Recanto Dos Pequeninos	INTEGRAL
84º	Jaqueline Gonçalves da Costa	14/08/1992	Pós-Graduação	17/03/2017	203963	CMEI Professor Alderico Viante	INTEGRAL
85º	Janaina S. Ferreira Gonsalves	13/12/1995	Magistério	01/03/2018	204019	Sem Lotação	----------
86º	Kananda L. S. Gross Mochenski	25/11/1996	Magistério	06/02/2019	204073	Sem Lotação	----------

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:700EA282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO 07/2023 LEI PAULO GUSTAVOS RELAÇÃO DE INSCRITOS 07/2023

CHAMAMENTO 07/2023
LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR 195/2022
RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nome do proponente	Nome do Projeto	Categorias
Elda Boiko	Dançando para não Dançar	Demais áreas Culturais - Música
Manoel do Belem Rocha dos Santos	Palmital Solidário	Demais áreas Culturais - Música
José Irineu Gomes	Meu Palmital um Lugar Bonito	Demais áreas Culturais - Música
José Luis Martins	Bicho do Mato	Demais áreas Culturais - Música
Sebastião Quirino	Filhos de Palmital: Seguindo em Frente	Demais áreas Culturais - Música
Izair de Jesus dos Santos	Resgatando a Cultura	Demais áreas Culturais - Música
Stefany Santos de Lara	Faces	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Guilherme Ferraz Pires de Souza	A Importância da Arte na Formação do Cidadão	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Lucas Antunes Marmith	Música e Natureza	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Márcia Carriel	Tecendo Arte	Demais áreas Culturais - Artesanato
Aloísio Pantarolo	Personagens Marcantes e suas Histórias na Arte	Audiovisual - Inciso II - Cinema de Rua
Jheinifer Antunes Morais	Celeiro Natural: O Nascimento da Cidade Coração	Audiovisual - Inciso I- Curta-metragem (remanejamento)
Rosiane Hamilcas Kaviak	Recuperando a Culinária Antiga	Audiovisual - Inciso I- Curta-metragem (remanejamento)
Dion Zacarias Rudiak	Zuera Trinca	Audiovisual - Inciso I - Curta-metragem
Antonio Correia De Melo	Paródia dos Mamonas Assassinas	Audiovisual- Roteiro
Lauana Jaqueline Jácomo	Um Momento com Deus	Demais áreas Culturais - Música
Adriel Luis Schmegel	Evangelizar	Demais áreas Culturais - Música
Leodir Martins Aurélio	Música Campeira	Demais áreas Culturais - Música
João Marcos Van Haandel Zaiatz	Terra Dos Palmitos	Audiovisual - Inciso III - apoio a Cine-clubes
José Luis Martins	Natureza Morta	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FC94681E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO 07/2023 LEI PAULO GUSTAVO RELAÇÃO DOS APROVADOS

CHAMAMENTO 07/2023 LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR 195/2022 RELAÇÃO DOS APROVADOS		
Nome do proponente	**Nome do Projeto**	**Categorias**
Elda Boiko	Dançando para não Dançar	Demais áreas Culturais - Música
Manoel do Belem Rocha dos Santos	Palmital Solidário	Demais áreas Culturais - Música
José Irineu Gomes	Meu Palmital um Lugar Bonito	Demais áreas Culturais - Música
José Luis Martins	Bicho do Mato	Demais áreas Culturais - Música
Sebastião Quirino	Filhos de Palmital: Seguindo em Frente	Demais áreas Culturais - Música
Izair de Jesus dos Santos	Resgatando a Cultura	Demais áreas Culturais - Música
Stefany Santos de Lara	Faces	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Guilherme Ferraz Pires de Souza	A Importância da Arte na Formação do Cidadão	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Lucas Antunes Marmith	Música e Natureza	Audiovisual - Inciso I - Desenvolvimento de Roteiro
Márcia Carriel	Tecendo Arte	Demais áreas Culturais - Artesanato
Aloísio Pantarolo	Personagens Marcantes e suas Histórias na Arte	Audiovisual - Inciso II - Cinema de Rua
Jheinifer Antunes Morais	Celeiro Natural: O Nascimento da Cidade Coração	Audiovisual - Inciso I- Curta-metragem (remanejamento)
Rosiane Hamilcas Kaviak	Recuperando a Culinária Antiga	Audiovisual - Inciso I- Curta-metragem (remanejamento)
Dion Zacarias Rudiak	Zuera Trinca	Audiovisual - Inciso I - Curta-metragem
Antonio Correia De Melo	Paródia dos Mamonas Assassinas	Audiovisual- Roteiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B8AE5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	FISCAL	Nº 48-1
NELSON ANTONIO DAL COL	SUPLENTE	Nº 250-1
Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:		
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**	
143/23	CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ	

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1AC2D87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX.153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 213 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 153/2023
Processo Administrativo: 221/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 153/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
43818 - CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$171.600,00	R$171.600,00
2	ESPIROMETRIA	EXAME		768	R$90,00	R$69.120,00
Total do Fornecedor:						R$240.720,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:09638D11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 154

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 214 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 154/2023

Processo Administrativo: 222/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 154/2023, como segue:

Vencedores dos Itens

14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$144.740,00	R$144.740,00
2	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE MASTOLOGIA	SERVIÇO		1	R$265.800,00	R$265.800,00
Total do Fornecedor: R$410.540,00						

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AF4D7E76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 155-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 215 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 155/2023
	Processo Administrativo: 223/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 155/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$176.400,00	R$176.400,00
Total do Fornecedor:						R$176.400,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2E68D0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 216 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 156/2023
Processo Administrativo: 224/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 156/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$208.160,00	R$208.160,00
2	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$86.040,00	R$86.040,00
Total do Fornecedor:						R$294.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:92F6A9EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 157

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número- Minuta - Licitação: 218 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 157/2023

Processo Administrativo: 225/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 157/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
11150 - CLINICA GEO MEDICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA	SERVIÇO		1	R$36.000,00	R$36.000,00
2	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA	SERVIÇO		1	R$79.380,00	R$79.380,00
3	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	SERV		204	R$30,00	R$6.120,00
Total do Fornecedor:						R$121.500,00
Dos recursos orçamentários:						

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C61CB08D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 152-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 268 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 152/2023
	Processo Administrativo: 276/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) PORTARIA 140/2023 .

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 152/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
9750 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - REFERÊNCIA HOSPITALAR REGIÃO LOANDA - AMBULATÓRIO 24 HORAS.	SERVIÇO		1	R$3.449.987,28	R$3.449.987,28
Total do Fornecedor:						R$3.449.987,28
Total Geral:						R$3.449.987,28

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E82827A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 158-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 219 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 158/2023
Processo Administrativo: 227/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 158/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$72.000,00	R$72.000,00
Total do Fornecedor:						R$72.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FD550644

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 159-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 217 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 159/2023
	Processo Administrativo: 226/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 159/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
38121 - ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$88.200,00	R$88.200,00
2	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA	SERVIÇO		1	R$90.000,00	R$90.000,00
Total do Fornecedor:						R$178.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F22D06BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 220 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 160/2023
Processo Administrativo: 228/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 160/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
26646 - SOARES & FURSEL LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR	SERVIÇO		1	R$115.200,00	R$115.200,00
Total do Fornecedor:						R$115.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C52267A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 161-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 221 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 161/2023
	Processo Administrativo: 229/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 161/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
38083 - RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$122.400,00	R$122.400,00
Total do Fornecedor:						R$122.400,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8C1DE0EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 162-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 222 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 162/2023
Processo
Administrativo: 230/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 162/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
30457 - MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$176.400,00	R$176.400,00
Total do Fornecedor:						R$176.400,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A901AE5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 163-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -						
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade						
Nº 163/2023						
Processo Administrativo: 231/2023						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 163/2023, como segue:						
Vencedores dos Itens						
12742 - CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$133.200,00	R$133.200,00
Total do Fornecedor:						R$133.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:521693A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 164-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 224 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 164/2023
Processo Administrativo: 232/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 164/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15253 - CLINICA MEDICA SANTA CECILIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO		1	R$83.520,00	R$83.520,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME		480	R$80,00	R$38.400,00
Total do Fornecedor:						R$121.920,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9219FEE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 167-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 227 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 167/2023
Processo Administrativo: 235/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 167/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12750 - CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$133.200,00	R$133.200,00
Total do Fornecedor:						R$133.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44F43054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 165-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 225 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 165/2023
Processo Administrativo: 233/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 165/2023, como segue:

Vencedores dos Itens

40223 - D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	SERVIÇO		1	R$403.200,00	R$403.200,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME		6.720	R$30,00	R$201.600,00
Total do Fornecedor:						R$604.800,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D4E31D73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 166-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 226 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 166/2023
Processo Administrativo: 234/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 166/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
19550 - CLÍNICA DE MEDICINA MAKINO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME		840	R$425,00	R$357.000,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME		144	R$850,00	R$122.400,00
Total do Fornecedor:						R$479.400,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:19BF76B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 168-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 228 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 168/2023
Processo Administrativo: 236/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 168/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12777 - MEDICINA SIRENA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO		1	R$149.400,00	R$149.400,00
Total do Fornecedor:						R$149.400,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8D8B4A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 168-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 228 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 168/2023
Processo Administrativo: 236/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 168/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12777 - MEDICINA SIRENA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO		1	R$149.400,00	R$149.400,00
Total do Fornecedor:						R$149.400,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:98902C84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 30/2023

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda por procedimentos cirúrgicos na especialidade de urologia no exercício de 2.024.

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços, vinculado ao rol de serviços e valores de contratação constante do Anexo I, que integra esta Resolução.

2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público para condições de habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda.

3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.024.

4º O Edital de chamamento se submeterá as regras da Lei nº 14.133/21, e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução Nº 25/2023.

5º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

TABELA PARA AS CIRURGIAS UROLÓGICAS
ESPECIALIDADE: UROLOGIA – PARTE MÉDICA

Procedimentos:	Valor
COMPLEMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 570,00
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J	R$ 840,00
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DP J	R$ 840,00
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/FLEXIVEL+COLOCAÇÃO DE DP J	R$ 840,00
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/FLEXIVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J	R$ 840,00
CIRURGIA DE POSTECTOMIA(FIMOSE) – SERVIÇOS MEDICOS DE UROLOGIA	R$ 300,00
CIRURGIA DE RTU DE PROSTATA-SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA	R$ 840,00
RETIRADA DE CATETER DUPLO J (CORPO ESTRANHO)	R$ 600,00
ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGIA	
Procedimentos:	Valor
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/SEMI- RIGIDA+COLOCAÇÃODE	R$ 150,00
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/FLEXIVEL+COLOCAÇÃODEDUPLOJ	R$ 150,00
CIRURGIA DE POSTECTOMIA(FIMOSE)-SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA	R$ 150,00
CIRURGIA DE RTU DE PROTASTA – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA	R$ 150,00
RETIRADA CATETER (CORPO ESTRANHO)	R$ 150,00
ESPECIALIDADE: PARTE HOSPITALAR	
Procedimentos:	Valor
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J	R$ 1.286,72
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DP J	R$ 1.342,08
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/FLEXIVEL+COLOCAÇÃO DE DP J	R$ 4.106,72
CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA/FLEXIVEL+COLOCAÇÃO DE DUPLO J	R$ 4.162,08
CIRURGIA DE POSTECTOMIA(FIMOSE) – SERVIÇOS MEDICOS DE UROLOGIA	R$ 485,33
CIRURGIA DE RTU DE PROSTATA-SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA	R$ 1.829,73
RETIRADA DE CATETER DUPLO J (CORPO ESTRANHO)	R$ 830,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:094B2390

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 31/2023

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

Considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda por consultas médicas especializadas, serviços em exames diagnósticos, serviços odontológicos, serviços médicos em regime de plantão, serviços técnicos profissionais para capacitações por meio de treinamentos na área da saúde no exercício de 2.024;

Considerando a publicação da Resolução nº 26/2023, que estabeleceu autorizou a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços de forma complementar, vinculado ao rol de serviços e valores de contratação constante do Anexo I;

Considerando a manifestação de diversos credenciados indicado a existência de discrepância dos valores dos subitens que compõem o item "24 – Endodontia Clínicas Terceirizadas";

Considerando a manifestação da Divisão Técnica por meio do Memorando nº 536/2023, indicando que, de fato, houve equívoco na digitação dos valores, implicando publicação de valores abaixo do atualmente praticado pelo CIS/AMUNPAR;

Considerando a deliberação da Direção-Geral do CIS/AMUNPAR no Processo nº 2161/2023, pela correção dos valores, bem como a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e contínuos de endodontia;

Considerando a necessidade de garantir os direitos de terceiros eventualmente interessados no credenciamento;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1º Fica retificado o Anexo I, da Resolução nº 26/2023-CIS/AMUNPAR, quanto aos subitens do item "24 - Endodontia Clínicas Terceirizadas", para que seja mantido o valor atualmente praticado pela tabela CIS/AMUNPAR, conforme abaixo descrito:

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CREDENCIAMENTO EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO I		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES APLICADOS AOS AS CONTRATAÇÕES DO CIS/AMUNPAR		
ODONTOLOGIA		
24	**Endodontia Clínicas Terceirizadas**	**VALOR R$ UNI**
24.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00
24.2	DRENAGEM	30,00
24.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00
24.4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	150,00
24.5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	250,00
24.6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADICULAR	300,00
24.7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00
24.8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00
24.9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	300,00

2º Republique-se o edital de credenciamento nº 09/2023, exclusivamente em relação aos subitens acima elencados, possibilitando o credenciamento de novos interessados em igualdade de condições com as empresas já credenciadas, a fim de evitar prejuízos a terceiros eventualmente interessados na prestação dos serviços.

3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E48C3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no
C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639- 60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO**
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	Própria	33	R$ 1.250,00	R$ 41.250,00
15	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	própria	11	R$ 1.250,00	R$13.750,00
Total Fornecedor**: R$ 55.000,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL

Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas	M²	525	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
	saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART	METRO	143	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

	capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
	responsável. .						
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	775	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	(oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A	UND	10	10	Semestral	02	05

	montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à	M²	600	600	Semestral	02	300

	12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para	UND	2	2	Semestral	02	2

	instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
	validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da
	com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .			Secretaria.		Secretaria.	Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO -	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da

	para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .			Secretaria.		Secretaria.	Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2

	Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS**
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo Telefone: (44) 99297645

E-mail: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante: **ALESSANDRO AMARO MAZARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1978, carteira de identidade civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FEE1A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 67876/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

CONTRATO Nº 154/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - EIRELI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 e inscrito no CPF sob n° 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI, estabelecida à Rua Bartolomeu Paes, nº 734, São Paulo-SP, CEP 05092-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.063.262/0001-11, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **RUBENS BEZULLE**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mosqueira nº 78, Vila Guarani, CEP 04313-100, na cidade de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.657.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 153.072.958-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, Pregão Eletrônico nº 115/2022, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 no valor de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Impressão de carnê de IPTU e TAXAS, em **A3**, no formato 297 mm x 420 mm (imóveis com IPTU e coleta de lixo) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	45.000	PROPRIA CARNÊS A3	R$ 0,37	R$ 16.650,00
2	Impressão de carne de IPTU e TAXAS, em **A4**, no formato 297 mm x 210 mm (imóveis com IPTU) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	15.000	PROPRIA CARNÊS A4	R$ 0,17	R$ 2.550,00
TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Dezembro de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022, tendo em vista as justificativas e autorização contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 551/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 405/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pelo presente termo aditivo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

11.001.04.129.0002.2070-33.90.39.00 (000) Recursos Livres

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022), datado de 14 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

RUBENS BEZULLE
Rgt Indústria Gráfica e Embalagens – EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FLÁVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:DEE21E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00

Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00

Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e	

Abril/2023	parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00

Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00

Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00

Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00

Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00

Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00

Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Julho/2023	Credenciamento dos bancos para gestão de margem de consignado	
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Agosto/2023	Participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá em Porto Alegre	R$ 2.800,00
Agosto/2023	Aquisição de telas mosquiteiro, peças e instalações na cozinha do Restaurante Popular.	R$ 12.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00

Setembro/2023	Recapeamento Asfáltico de ruas diversas localizadas no Distrito Industrial do Sumaré.	R$ 1.083.191,85
Outubro/2023	Aquisição de motor, peças e serviços para conserto da piscina do Centro da Juventude.	R$ 65.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Outubro/2023	Contratação de projetos	R$ 1.000.000,00
Outubro/2023	Recapeamento Asfáltico da Avenida Euclides da Cunha, Entre a Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure.	R$ 465.983,28
Outubro/2023	Consultoria em Gestão Tributária para atendimento às obrigações acessórias (EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb) que além da assessoria, ofereça ferramenta web de Gestão Tributária para auxílio na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoa física ou jurídica) e qualificação dos servidores lotados no setor de Contabilidade e Tesouraria.	R$ 60.000,00
Outubro/2023	Aquisição de Bau para ser instalado em caminhão do Município para transporte de ferramentas/equipamentos	R$ 50.000,00
Outubro/2023	Dispensa Emergencial para Contratação de empresa especializada em construção civil para remoção da estrutura do lanternim da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, localizada na Rua Mario Miola, 900 – Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, CEP 87.712-509, Paranavaí-PR	R$ 5.863,91
Outubro/2023	Inscrição em curso para servidores lotados na SEPROVPAT e SEDUR	R$ 15.000,00
Novembro/2023	Dispensa Emergencial para Aquisição de 1000 (mil) telhas em fibrocimento, destinados a atender às famílias munícipes em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas e ventos intensos.	R$ 19.000,00
Novembro/2023	Locação de stand na FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA - FIMAN, que acontece em Paranavaí, nos dias 21 a 23 de novembro de 2023	R$ 48.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	

Novembro/2023		R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00

Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Locação do Prédio para abrigar a Sede da Seduc	R$ 144.000,00
Dezembro/2023	Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos, Materiais e Instalação de Videomonitoramento.	R$ 57.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA CILÍNDRICA, CONEXÕES E IÇAMENTO, localizada no Restaurante Popular	R$ 57.700,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9F6F5AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.646/2023

Decreto Nº 25.646 de 18 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 819.904,90 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 819.904,90 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentária: 18.001(1827)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 544.468,41
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001(1828)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 252.296,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001(1525)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001(1668)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001(1407)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1747)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1746)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(879)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 819.904,90		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.002(1517)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Funcional Programática: 11.002.0099.0999.9999.9999	**Atividade:** Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
9999990000 - Reserva de contingência	00999 - Reservas de Contingências	R$ 796.764,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001(497)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(878)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 819.904,90		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 18 de dezembro de 2022

.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4B5CF594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 06/12/2023 a 15/12/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/12/2023	4.051.459,04
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	06/12/2023	10.416,66
FUNDEB	06/12/2023	214.632,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	07/12/2023	3.306.128,29
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	08/12/2023	2.914.653,80
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/12/2023	9.352,25
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	08/12/2023	29.518,43
FUNDEB	08/12/2023	525.912,00
PARC CONVENIO CONSTRUÇÃO PRAÇA SÃO JOÃO	12/12/2023	250.000,00
PARC CONVENIO ASFALTO PARQUES INDUSTRIAIS	12/12/2023	1.000.000,00
FUNDEB	12/12/2023	102.051,14
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/12/2023	190.080,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	12/12/2023	433.021,81
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/12/2023	190.080,00
FUNDEB	13/12/2023	674.866,04
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	13/12/2023	42.451,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	13/12/2023	38.560,49
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	13/12/2023	844,00
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	13/12/2023	4.088,52
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/12/2023	90.288,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/12/2023	73.115,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/12/2023	4.752,00
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	14/12/2023	1.694,84
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14/12/2023	106.844,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14/12/2023	50.787,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	15/12/2023	1.000.000,00
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	15/12/2023	141.705,75
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	15/12/2023	1.649,00
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	15/12/2023	98.556,11
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	15/12/2023	56.613,22
FAEC - QUALISUS CARDIO	15/12/2023	41.383,95
FAEC - QUALISUS CARDIO	15/12/2023	77.150,47
FAEC - NEFROLOGIA	15/12/2023	4.433,21
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	15/12/2023	258.405,30
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	15/12/2023	560,00
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	15/12/2023	816,00

Pato Branco 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:007B0B18

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.145, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 6.145, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em atendimento ao que preconiza a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, estabelecido na avaliação atuarial de 2023, para que seja amortizado conforme a tabela do anexo único desta Lei.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 43 (quarenta e três) anos, a contar da vigência desta lei, e será estipulado a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os aportes para a cobertura do déficit do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para o exercício de 2024, no valor de R$ 8.829.094,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), será amortizado por aportes mensais, realizados pelo Município ao PATOPREV, divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 735.757,87 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) cada uma.
§ 1º Os aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:
I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e
II - permanecer aplicado em conformidade com as normas vigentes por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

§ 2º Os aportes se caracterizam como despesa orçamentária destinada exclusivamente à cobertura do déficit atuarial do PATOPREV.
§ 3º Os pagamentos das parcelas dos aportes, iniciarão em janeiro de 2024 e serão realizados no dia 20 (vinte) de cada mês que, não sendo dia útil, postergará para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º Os aportes periódicos definidos no art. 4º não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, através da funcional programática: 05.02 Secretaria de Administração e Finanças 28.846.0016-0.003 - Encargos especiais, Natureza de Despesa 3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial, Fonte de Outros Recursos Não Vinculados – 1045.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, nos termos do que prevê o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial 2023

Ano	Base de Cálculo	(-) APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	103.047.787,30	**8.829.094,48**	187.425.923,28	9.258.840,61	187.855.669,41
2024	106.077.392,25	**8.829.094,48**	187.855.669,41	9.280.070,07	188.306.645,00
2025	109.196.067,58	**9.302.348,26**	188.306.645,00	9.302.348,26	188.306.645,00
2026	112.406.431,97	**9.307.252,57**	188.306.645,00	9.302.348,26	188.301.740,69
2027	115.711.181,07	**9.314.750,08**	188.301.740,69	9.302.105,99	188.289.096,61
2028	119.113.089,79	**9.350.377,55**	188.289.096,61	9.301.481,37	188.240.200,43
2029	122.615.014,63	**9.355.525,62**	188.240.200,43	9.299.065,90	188.183.740,72
2030	126.219.896,06	**9.365.516,29**	188.183.740,72	9.296.276,79	188.114.501,22
2031	129.930.761,00	**9.366.708,56**	188.114.501,22	9.292.856,36	188.040.649,02
2032	133.750.725,38	**9.362.550,78**	188.040.649,02	9.289.208,06	187.967.306,30
2033	137.682.996,70	**9.307.370,58**	187.967.306,30	9.285.584,93	187.945.520,66
2034	141.730.876,81	**9.325.891,69**	187.945.520,66	9.284.508,72	187.904.137,69
2035	145.897.764,58	**9.322.867,16**	187.904.137,69	9.282.464,40	187.863.734,93
2036	150.187.158,86	**9.311.603,85**	187.863.734,93	9.280.468,51	187.832.599,59
2037	154.602.661,33	**9.307.080,21**	187.832.599,59	9.278.930,42	187.804.449,79
2038	159.147.979,58	**9.310.156,81**	187.804.449,79	9.277.539,82	187.771.832,81
2039	163.826.930,18	**9.420.048,49**	187.771.832,81	9.275.928,54	187.627.712,86
2040	168.643.441,92	**9.532.627,04**	187.627.712,86	9.268.809,02	187.363.894,84
2041	173.601.559,12	**9.812.886,28**	187.363.894,84	9.255.776,41	186.806.784,97
2042	178.705.444,95	**10.101.385,13**	186.806.784,97	9.228.255,18	185.933.655,01
2043	183.959.385,04	**10.398.365,86**	185.933.655,01	9.185.122,56	184.720.411,72
2044	189.367.790,96	**10.704.077,81**	184.720.411,72	9.125.188,34	183.141.522,24
2045	194.935.204,01	**11.018.777,70**	183.141.522,24	9.047.191,20	181.169.935,74
2046	200.666.299,01	**11.342.729,76**	181.169.935,74	8.949.794,83	178.777.000,81
2047	206.565.888,20	**11.676.206,02**	178.777.000,81	8.831.583,84	175.932.378,63
2048	212.638.925,31	**12.019.486,48**	175.932.378,63	8.691.059,50	172.603.951,66
2049	218.890.509,72	**12.372.859,38**	172.603.951,66	8.526.635,21	168.757.727,49
2050	225.325.890,70	**12.736.621,44**	168.757.727,49	8.336.631,74	164.357.737,79
2051	231.950.471,89	**13.111.078,11**	164.357.737,79	8.119.272,25	159.365.931,92
2052	238.769.815,76	**13.496.543,81**	159.365.931,92	7.872.677,04	153.742.065,15
2053	245.789.648,34	**13.893.342,20**	153.742.065,15	7.594.858,02	147.443.580,97
2054	253.015.864,01	**14.301.806,46**	147.443.580,97	7.283.712,90	140.425.487,41
2055	260.454.530,41	**14.722.279,57**	140.425.487,41	6.937.019,08	132.640.226,92
2056	268.111.893,60	**15.155.114,59**	132.640.226,92	6.552.427,21	124.037.539,54
2057	275.994.383,27	**15.600.674,96**	124.037.539,54	6.127.454,45	114.564.319,03
2058	284.108.618,14	**16.059.334,80**	114.564.319,03	5.659.477,36	104.164.461,59
2059	292.461.411,51	**16.531.479,24**	104.164.461,59	5.145.724,40	92.778.706,75
2060	301.059.777,01	**17.017.504,73**	92.778.706,75	4.583.268,11	80.344.470,13
2061	309.910.934,46	**17.517.819,37**	80.344.470,13	3.969.016,82	66.795.667,58
2062	319.022.315,93	**18.032.843,26**	66.795.667,58	3.299.705,98	52.062.530,30
2063	328.401.572,02	**18.563.008,85**	52.062.530,30	2.571.889,00	36.071.410,44
2064	338.056.578,24	**19.108.761,31**	36.071.410,44	1.781.927,68	18.744.576,80
2065	347.995.441,64	**19.670.558,90**	18.744.576,80	925.982,09	0,00

* **Republicada por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:961C64B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.981/2023 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	2.300,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1000	Indenizações e Restituições	200,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	13.500,00
TOTAL			**R$ 16.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	16.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C0E43EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 298/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.
O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.466/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.164.800,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1016	Obras e Instalações	R$ 280.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1073	Material de Consumo	R$ 84.000,00
3.3.90.39.00-1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 48.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 140.000,00
3.3.90.39.00-1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 173.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1117	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00-1073	Passagens e despesas com locomoção	R$ 34.000,00

12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1073	Material de Consumo	R$ 28.600,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.39.00-1940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 5.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento de Proteção Social básica	
4.4.90.52.00-1934	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Apoio ao Esporte Municipal	
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo	R$ 1.200,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1068	Material de Consumo	R$ 254.000,00
	TOTAL	**R$ 1.164.800,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**	
1016	Emenda PIX - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I d	R$	280.000,00
1068	Defesa Civil Auxílio	R$	254.000,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$	367.600,00
1117	Convênio Transporte Escolar	R$	30.000,00
1319	APSUS Estadual	R$	220.000,00
1856	Auxílio Esporte Copacol	R$	1.200,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$	7.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.164.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:698AC4C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:

Ale De Medeiros Roveda	Auxiliar de Enfermagem	30 Dias	20.12.2023	18.01.2024
Altair Jose Malhmann	Motorista III	30 Dias	20.12.2023	18.01.2024
Angela Cristina Ap. Budtinger Seba	Agente de Serviços da Saúde	15 Dias	04.12.2023	18.12.2023
Emerson Antonio Kaibers	Motorista III	30 Dias	18.12.2023	16.01.2024
Gilmar Dos Santos	Motorista I	30 Dias	20.12.2023	18.01.2024
Jacira Martini Sausen	Auxiliar de Laboratório	30 Dias	18.12.2023	16.01.2024
Leandro De Oliveira Pinto	Motorista III	30 Dias	20.12.2023	18.01.2024
Lucia Fatima Fassini Sagrilo	Agente de Serviços da Saúde	30 Dias	18.12.2023	16.01.2024
Marcia Ferreira Mendes	Chefe do Departamento de Saúde	20 Dias	26.12.2023	14.01.2024
Silvana Naressi	Técnico em Higiene Dental	10 Dias	05.12.2023	14.12.2023
Cleusa Padilha Milani	Assessoria Administrativa	15 Dias	11.12.2023	25.12.2023
Vanuza Andersen Nonnenmacher	Enfermeira	15 Dia	04.12.2023	18.12.2023
Ivanei Von Groll	Motorista I	30 Dias	18.12.2023	16.01.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 18 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B11AA629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

Sumário
1 – Apresentação 4
1.1 – Definição 4
1.2 – Objetivos dos Investimentos 5
1.3 – Nosso Perfil de Investidor 5
1.4 – Vigência..... 5
2 - Conteúdo 5
2.1 – Alocação de Ativos 5
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 6
2.3 – Credenciamento 7
2.3.1 – Aspectos Necessários 7
2.3.2 – Transparência 7
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) 8
2.4 – Controle de Riscos 9
2.4.1 – Risco de Mercado 9
2.4.2 – Risco de Crédito 8
2.4.3 – Risco de Liquidez 10
2.5 – Comitê de Investimentos 10
2.6 – Consultoria de Investimentos 11
2.7 – Certificações 11
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos 10
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024 10
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024 12
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024 11
2.9 – Cenários Econômicos Esperados 12
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras 12
2.9.2 – China 12
2.9.3 – Brasil 13
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil ..... **Erro! Indicador não definido.**
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo 14
2.10.1 – Renda Fixa 14

2.10.2 – Renda Variável 15
2.10.3 – Investimentos Estruturados 16
2.10.4 – Fundos Imobiliários 16
2.10.5 – Investimentos no Exterior 17
2.10.6 – Empréstimos Consignados..... 20
2.11 – Vedações 20
2.12 – Publicidade 20
2.13 – Plano de contingência 20

1 – Apresentação
1.1 – Definição
A elaboração de uma política de investimentos para o **PIENPREV** é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do **PIENPREV**.
Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:
I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
III - As aplicações financeiras;
IV - Os títulos e os valores mobiliários;
V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.
Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.
Esta política anual de investimentos dos recursos do **PIENPREV** e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.
Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a

Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.
Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:
I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
III - Zelar por elevados padrões éticos..
1.2 – Objetivos dos Investimentos
I - Garantir a solvência do **PIENPREV**, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;
II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;
III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;
IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.
V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.
1.3 – Nosso Perfil de Investidor
O **PIENPREV** está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.
1.4 – Vigência
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PIENPREV** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
2 - Conteúdo
2.1 – Alocação de Ativos
A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:
I - Renda Fixa
II - Renda Variável:
III - Investimentos Estruturados
IV - Fundos imobiliários
V - Investimentos no Exterior
VI - Crédito Consignado
Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos
Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.
Os responsáveis pela gestão do **PIENPREV** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:
I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;
II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.
III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.
IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comite de Investimentos do **PIENPREV**, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.
V – Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do **PIENPREV** devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.
VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.
2.3 – Credenciamento
Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do **PIENPREV**, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos.
2.3.1 – Aspectos Necessários
I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;
V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
O **PIENPREV** fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.
O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo **PIENPREV** no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.
Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).
2.3.2 – Transparência
Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do **PIENPREV** com a sociedade local.
Adicionalmente o **PIENPREV** manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.
Caberá ao **PIENPREV**, de acordo com à Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao **PIENPREV** assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)
Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.
2.4 – Controle de Riscos
O **PIENPREV** deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.
Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do **PIENPREV** em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do PIENPREV.
2.4.1 – Risco de Mercado
O **PIENPREV** deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.
A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.
2.4.2 – Risco de Crédito
O **PIENPREV** deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do **PIENPREV**.
2.4.3 – Risco de Liquidez
O **PIENPREV**, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do **PIENPREV** em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art 115 Parágrafo I).
2.5 – Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos do **PIENPREV** a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.
O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:
I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do **PIENPREV**, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;
II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do **PIENPREV** na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;
IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do **PIENPREV** aos membros do comitê;
V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.
VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o **PIENPREV**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;
VII - O Comitê de Investimentos do **PIENPREV**, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicita a autorização para que tenha alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.
2.6 – Consultoria de Investimentos

O **PIENPREV** tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, para a prestação de serviços ali previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do **PIENPREV** atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do **PIENPREV**.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **PIENPREV**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **PIENPREV** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **PIENPREV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 4,86%.

Entretanto, como nos últimos 5 anos o **PIENPREV** superou sua respectiva meta atuarial anual por 01 vez, podemos com base na legislação, caso seja decidido, e conste em ata da reunião que irá aprovar essa política de investimentos, acrescer em 0,15 % a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa (4,86% + 0,15% = 5,01%). Dessa forma a meta atuarial será de IPCA + 5,01% ao ano.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **PIENPREV** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do **PIENPREV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Estratégia de Alocação**		
					Limites Inferiores (%)	**Estratégias Alvo (%)**	**Limites Superiores (%)**
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30.774.477,72	51,02	100,00%	0,00%	45,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	11.608.410,05	19,24	60,00%	0,00%	21,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”			60,00%	0,00%	1,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	12.408.368,66	20,57	30,00%	0,00%	23,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	5.129.432,29	8,50	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso”- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	401.452,00	0,67	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
	•	**60.322.140,72**	**100,00**			**100,00**	

2.9 – Cenários Econômicos Esperados

2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de U$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.
O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.
Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.
Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos perlo nosso RPPS.
Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a "guerra da Ucrânia" tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.
2.9.2 – China
Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.
Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.
Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.
Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.
Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.
Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em "uma única China", referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca "declarou independência", mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que "praticamente tudo precisa de um chip para funcionar".
Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.
Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o "exterior" estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.
2.9.3 – Brasil
Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.
Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R$ 5,16, próximo dos R$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R$ 4,73.
A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orquestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.
Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.
Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e "velado" apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.
Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).
No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, "roubando" atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).
O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item "despesas financeiras".
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo
Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do **PIENPREV** apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.
2.10.1 – Renda Fixa

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

Artigos 7.I.a e 7.I.b:

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os "padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais desenvolvidas" (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7,II

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

Artigos 7.III.a e 7.III.b

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

Artigo 7.V.c

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

2.10.2 – Renda Variável

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outo lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do **PIENPREV** pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

2.10.3 – Investimentos Estruturados

Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil "oportunista" de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

2.10.5 – Investimentos no Exterior

Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021..

2.10.6 – Empréstimos Consignados

O **PIENPREV** continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

2.11 – Vedações

O **PIENPREV** acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

2.12 – Publicidade
O **PIENPREV**, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
2.13 – Plano de Contingência
Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII.
Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.
O plano de contingências abrangerá:
I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;
II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.
III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.
IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agencias onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Novembro, 2023.

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:07D304DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2023 - Legislativo

Altera a Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016, Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011 e Lei nº 1.361, de 17 de julho de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016, que passarão a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º-A A carga horária dos servidores da Câmara de Piên fixada em lei poderá ser executada em regime de compensação, revezamento ou teletrabalho, nos termos de regulamentação específica estabelecida por Resolução.

Parágrafo único. Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos servidores poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus órgãos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada semanal correspondente.

Art. 2º .....
.....

VII – função pública: é o conjunto de atividades a serem desempenhadas pelo servidor público, legalmente explicitadas, ordenadas, especializadas e coordenadas, de modo a suprirem as necessidades operativas do serviço público, que podem ou não corresponder a um cargo ou emprego específico, tais como as funções de confiança e de encargos específicos;

VIII – Função Gratificada: acréscimo pecuniário percebido pelo servidor público efetivo, previsto em lei, em contrapartida ao exercício de função de confiança ou de encargos específicos, de livre designação;

IX – Exercício de função de confiança: é o exercício de atribuições de chefia, direção ou assessoramento designadas exclusivamente aos servidores efetivos, nos termos do artigo 37, V da Constituição Federal;

X – Exercício de encargo específico: é o exercício de atribuições específicas ou especiais designadas exclusivamente aos servidores efetivos, nos termos desta Lei, de caráter provisório e não eventual, que embora atendam ao interesse público, são alheias às atribuições típicas do cargo efetivo, são executadas concomitantemente, e se distinguem das atribuições de chefia, direção ou assessoramento.
.....

Art. 3º Os cargos efetivos serão providos exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da CF/88, com denominações, quantitativo de vagas, requisitos de investidura, carga horária e vencimento inicial constante do Quadro de Provimento Efetivo do Anexo I, e respectivas atribuições definidas no Anexo II desta Lei.
.....

Art. 5º Os cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal estão distribuídos de acordo com a natureza das atribuições, em 04 (quatro) grupos ocupacionais, sendo:

I - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA (GOE): composto pelos cargos de carreira profissional que exigem habilitação legal específica com formação de nível superior completo e respectivo registro no conselho de classe da carreira, e que demandam conhecimentos específicos de determinado ramo científico, concursadas para representar a entidade perante as classes profissionais, representar o órgão no âmbito judicial e extrajudicial e a prestar assistência em assuntos de natureza complexa, que requerem elevado grau de conhecimento teórico e prático de nível acadêmico e/ou especialização.

II - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS): composto pelos cargos de carreiras profissionais com formação de nível superior completo, concursadas para desenvolvimento de atividades que requerem conhecimentos específicos indispensáveis ao desempenho de certas atividades e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano.

III - GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL (GOF): composto pelos cargos com formação de nível fundamental e médio completo, para desempenho de funções administrativo-operacionais que requerem conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho; o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida; incluídas neste grupo, as ocupações manuais exigidas do desempenho de tarefas simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.

IV - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO): composto pelos cargos que deverão possuir conhecimentos mínimos de ensino fundamental incompleto e atuarão em tarefas que requerem conhecimento prático do trabalho, voltados a uma rotina e predominância do esforço físico.
.....

Art. 11. .....
I - .....
.....
c) Padrão C: formação em curso profissionalizante ou superior em qualquer área.
.....

III - .....
.....
c) Padrão C: formação em curso profissionalizante ou superior em qualquer área.

IV – Para as categorias Técnico Legislativo, Assistente Administrativo, Contador e Advogado:
.....

Art. 13. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Quadro Efetivo estabelecido no Anexo I, com as atribuições definidas no Anexo II, serão preenchidos:
.....

Art. 14. O ingresso na carreira para os cargos constantes do Quadro Efetivo estabelecido no Anexo I, com as atribuições definidas no Anexo II, dar-se-á no Padrão "A", Nível 1, do cargo para o qual o candidato foi aprovado.
.....

Art. 16. O desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes do Quadro Efetivo estabelecido no Anexo I, com as atribuições definidas no Anexo II, dar-se-á por meio das promoções horizontal e vertical.

.....

Art. 18. A Promoção Horizontal dar-se-á aos servidores do Quadro Efetivo estabelecido no Anexo I, com as atribuições definidas no Anexo II, que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados, conforme Anexo IV desta Lei, e decorrerá de avaliação que considerará a qualificação, assiduidade, pontualidade, iniciativa e conduta funcional do servidor.
.....

Art. 19. .....
.....
§ 1º O servidor que estiver exercendo cargo comissionado ou função gratificada será submetido à avaliação de desempenho, pela autoridade hierárquica imediatamente superior, desde que as atribuições do cargo de provimento em comissão ou função gratificada tenham afinidade com o cargo de carreira que ocupa.

§ 2º O servidor poderá ser submetido à avaliação de desempenho caso esteja exercendo função gratificada por encargo específico, ainda que as respectivas atribuições não tenham afinidade com as do cargo de carreira, desde que comprovadamente permaneça exercendo as atribuições do cargo efeito concomitantemente com as da função específica.

§ 3º O servidor não será avaliado se em razão dos afastamentos previstos neste artigo contar com menos de 90 (noventa) dias sucessivos e ininterruptos de exercício das atribuições do cargo no período da avaliação.

Art. 20. .....
I - as licenças e afastamentos, sem remuneração, do exercício do cargo de carreira, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 19;
.....

Art. 21. .....
§ 1º A Promoção Vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação dos servidores integrantes do Quadro Efetivo disposto no Anexo I, com as atribuições definidas no Anexo II, para elevação ao Padrão imediatamente superior.

.....

Art. 26. Ao servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser atribuída Função Gratificada para desempenho de função de confiança ou para desempenho de encargos específicos, conforme denominação, atribuições, requisitos de investidura, simbologia, quantitativo de vagas e remuneração descrita no Anexo V desta Lei.

§ 1º A retribuição pecuniária a que faz jus o servidor designado para função de confiança ou encargos específico corresponde ao percentual descrito no Anexo V calculado sobre o vencimento inicial atribuído ao cargo de Contador – Padrão B – carga horária de 20h.

§ 2º A Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, será concedida pelo Presidente da Câmara exclusivamente à servidor efetivo e não constituirá base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária, não será incorporada à remuneração do servidor e não poderá ser acumulada com outras gratificações ou cargo em comissão.

§ 3º Poderá ser atribuído mais de um encargo específico para o mesmo servidor efetivo, hipótese em que este deverá optar pelo recebimento de apenas uma das gratificações.

§ 4º Os servidores somente farão jus ao recebimento da gratificação mediante comprovação do efetivo exercício da função para a qual foi nomeado, devendo apresentar mensalmente ao Presidente da Câmara o relatório dos trabalhos realizados, que após conferência, remetará ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humano para fins de inclusão na folha de pagamento e arquivo.

§ 5º Manterá o direito a percepção da Função Gratificada, o servidor que estiver ausente do serviço de forma remunerada, por motivo de férias ou nas hipóteses de concessão de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço e de licença à gestante, à adotante e à paternidade, ficando autorizada a designação de substituto, a quem será devida a mesma Função Gratificada pelo período em que durar o afastamento.

§ 6º O servidor que perceber a gratificação não fica obrigado a ampliar automaticamente a carga horária fixada para o cargo efetivo caso esta não corresponda à 40 (quarenta) horas semanais, a qual será determinada pela efetiva demanda de trabalho.

§ 7º Em qualquer caso, fica o servidor efetivo designado para função gratificada obrigado ao atendimento das atividades a ela relativas, inclusive além da sua jornada regular de trabalho, sempre que necessário, vedada a percepção de horas extraordinárias.

§ 8º A percepção de gratificação não implica na proibição de exercer qualquer outra atividade profissional, respeitada a compatibilidade de horário.

Art. 26-A. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos no percentual mínimo de 10% do total de cargos em comissão ocupados.

§ 2º O cumprimento da regra prevista no § 1º deste artigo fica condicionado à obtenção de número inteiro como resultado do cálculo apuratório.

§ 3º Constitui requisito indispensável para nomeação de servidor efetivo na forma deste artigo o atendimento dos requisitos de investidura exigidos para a função de confiança ou cargo em comissão.

Art. 27. .....

I - Quadro Provimento Efetivo;

II - Atribuições dos Cargos Efetivos;

III - Tabela de Padrões e Níveis de Progressão;

.....

V – Funções Gratificadas.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação dos anexos I, II e III da Lei nº 1.263, de 2016, que passam a vigorar com a redação dos anexos I, II e III desta lei, respectivamente.

Art. 3º Fica acrescentado o anexo V à Lei nº 1.263, de 2016, com a redação do anexo IV desta lei.

Art. 4º Ficam alterados o art. 11, o parágrafo único do art. 13 e o 14 da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Controladoria Interna da Câmara Municipal será exercida pelo Controlador Interno, servidor efetivo designado de acordo com os critérios, atribuições e remuneração definidos na Lei nº 1.361, de 17 de julho de 2019.
.....

Art. 13. .....

Parágrafo único. As Funções Gratificadas instituídas no Poder Legislativo Municipal de Piên, com denominação, requisitos de investidura, atribuições e respectiva remuneração são definidos no Anexo V da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016, poderão ser exercidas cumulativamente com a função de origem por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e serão remuneradas enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 14. O Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Piên será composto pelos cargos de provimento efetivo definidos na Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016, e são acessíveis àqueles que possuem nacionalidade brasileira; idade mínima de dezoito anos; estejam em

pleno gozo de seus direitos políticos e quites com as obrigações militares e eleitorais, cuja investidura atenderá aos requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.361, de 17 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Unidade de Controle Interno será constituída por um Controlador Interno, que deverá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piên.

§ 1º A função de ControladorInternoserá exercida por servidor efetivo, com formação de nível superior em economia, contabilidade, administração ou direito.

§ 2º A função de Controlador Interno poderá ser cumulada com outra função em razão do interesse público, mediante motivação expressa no ato de nomeação, ressalvadas as hipóteses de impedimento para acumulação.

§ 3º O servidor designado para ocupar a função de Controlador Internonão poderá estar em estágio probatório, exceto quando não houver possibilidade de outro servidor efetivo ocupar o cargo devido às vedações e impedimentos.

§ 4º Na hipótese do ControladorInternorenunciar à função, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação de substituto.

§ 5º O ControladorInternoterá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido na função por mais de um mandado na hipótese em que não haja outro servidor com as qualificações exigidas.

§ 6º O ControladorInternonão pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 7º Em razão da complexidade e responsabilidade da função, o ControladorInternofará jus à Função Gratificação por encargo específico equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de contador com carga horária de 20 horas semanais – Padrão B, fixada no Anexo III da Lei nº 1.263, de 2016.

§ 8º Ao controladorinternoserão impostas as seguintes vedações:

I - realizar atividade político partidária;

II - ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal por decisão definitiva.” (NR)

Art. 6º Ficam revogados:
I - o parágrafo único do art. 4º, os arts. 6º ao 9º e o art. 15 da Lei nº 1.263, de 2016;
II - o inciso II do art. 4º da Lei nº 1.361, de 2019;
III - a alínea “d” do inciso II do art. 2º, o art. 12 e os Anexos II, III e IV da Lei nº 1.116, de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“**ANEXO I**

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.845,49	40 horas semanais

II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH A/B	R$ 2.240,50	40 horas semanais
01 (uma)	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 2.669,78	40 horas semanais

III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 3.087,21	40 horas semanais

01 (uma)	Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 3.862,95	40 horas semanais

IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Contador	Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR	R$ 4.502,46	20 horas semanais
01 (uma)	Advogado	Ensino Superior Completo e registro junto à OAB	R$ 4.502,46	20 horas semanais

“ (NR)

ANEXO II

Nova redação do Anexo II da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“**ANEXO II**
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo:

Cargo: Técnico Legislativo
Atribuições: Executar tarefas na área legislativa e administrativa da Câmara Municipal como: redigir correspondências, atas e demais documentos; organizar e atualizar arquivos; receber e protocolar correspondências e outros documentos; atender e fazer ligações telefônicas; recepcionar as pessoas que se dirijam ao setor para prestar-lhes as informações desejadas ou encaminhá-las ao local adequado; receber, classificar, numerar, encaminhar e escriturar em livros e fichas de controle, as proposições (requerimentos, projetos de lei, resolução e decreto legislativo) apresentadas pelos Vereadores; autuar os projetos de lei, resolução e decreto legislativo, realizando consultas aos cadastros sobre proposições da mesma natureza.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Atribuições: Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como registros em formulários próprios, atendendo a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização de arquivos e fichas e execução de serviços de digitação, serviços de telefonia; atuar nas comissões de licitações,disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa da Câmara; conferir e emitir documentos; alimentar banco de dados e sistemas, instruir processos administrativos, outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais
Atribuições: Executar serviços de limpeza e conservação dos bens materiais da Câmara Municipal, organizar as dependências da Câmara Municipal, realização de serviços de copa e cozinha, desempenhar outras funções correlatas.

Cargo: Motorista de veículo leve
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos seguindo as normas de segurança e leis de trânsito; seguir o itinerário previsto; manter os documentos do veículo em dia e limpeza e manutenção em ordem, desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Administrativo
Atribuições: Prestar assistência à unidade de atuação através dos serviços técnicos e administrativos em geral, recebendo, encaminhando documentos, expedientes e processos, instruindo-os com informações pertinentes, redigindo documentos, planilhas, cálculos, despachos, informações, ofícios, relatórios, etc, a fim de dar andamento aos mesmos; coletar dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; elaborar atos administrativos como portarias, circulares, editais, atas, contratos, para aprovação do superior hierárquico; analisar, consultar e arquivar documentos; promover a execução dos serviços gerais do escritório nas áreas de pessoal, finanças, compras e outras; controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos,convênios e outros; atuar nas comissões de licitações,disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa da Câmara; conferir e emitir documentos; alimentar banco de dados e sistemas, executar outras atividades correlatas.

Cargo: Advogado
Atribuições: Analisar, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos; examinar processos; prestar assessoramento jurídico amplo aos Vereadores, órgãos da Administração e Comissões da Câmara Municipal de Piên; pesquisar, analisar e interpretar a legislação; analisar e elaborar minutas de contrato, convênios, petições, e demais documentos de natureza jurídica, elaborar relatórios demonstrativos nas atividades do setor, prestar assessoria às Comissões da Câmara Municipal e Vereadores; desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Contador
Atribuições: Executar operações contábeis tais como: lançamento da despesa, conciliações, organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão, examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, emissão de documentos do recurso humanos, prestação de contas anual, desempenhar outras atividades correlatas.” (NR)

ANEXO III

Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“ANEXO III
TABELA DE PADRÕES E NÍVEIS DE PROGRESSÃO

	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
	Nível								
Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	R$ 1.845,49	R$ 1.882,40	R$ 1.920,05	R$ 1.958,45	R$ 1.997,62	R$ 2.037,57	R$ 2.078,32	R$ 2.119,89	R$ 2.162,29
B	R$ 2.030,04	R$ 2.070,64	R$ 2.112,05	R$ 2.154,29	R$ 2.197,38	R$ 2.241,33	R$ 2.286,15	R$ 2.331,88	R$ 2.378,51

C	R$ 2.233,04	R$ 2.277,70	R$ 2.323,26	R$ 2.369,72	R$ 2.417,12	R$ 2.465,46	R$ 2.514,77	R$ 2.565,06	R$ 2.616,37
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 2.205,53	R$ 2.249,64	R$ 2.294,63	R$ 2.340,53	R$ 2.387,34	R$ 2.435,08	R$ 2.483,79	R$ 2.533,46	R$ 2.584,13
B	R$ 2.426,08	R$ 2.474,61	R$ 2.524,10	R$ 2.574,58	R$ 2.626,07	R$ 2.678,59	R$ 2.732,17	R$ 2.786,81	R$ 2.842,54
C	R$ 2.668,69	R$ 2.722,07	R$ 2.776,51	R$ 2.832,04	R$ 2.888,68	R$ 2.946,45	R$ 3.005,38	R$ 3.065,49	R$ 3.126,80
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 2.669,78	R$ 2.723,18	R$ 2.777,64	R$ 2.833,19	R$ 2.889,86	R$ 2.947,65	R$ 3.006,61	R$ 3.066,74	R$ 3.128,07
B	R$ 2.936,76	R$ 2.995,49	R$ 3.055,40	R$ 3.116,51	R$ 3.178,84	R$ 3.242,42	R$ 3.307,27	R$ 3.373,41	R$ 3.440,88
C	R$ 3.230,43	R$ 3.295,04	R$ 3.360,94	R$ 3.428,16	R$ 3.496,73	R$ 3.566,66	R$ 3.637,99	R$ 3.710,75	R$ 3.784,97
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 3.190,63	R$ 3.254,45	R$ 3.319,54	R$ 3.385,93	R$ 3.453,65	R$ 3.522,72	R$ 3.593,17	R$ 3.665,04	R$ 3.738,34
B	R$ 3.509,70	R$ 3.579,89	R$ 3.651,49	R$ 3.724,52	R$ 3.799,01	R$ 3.874,99	R$ 3.952,49	R$ 4.031,54	R$ 4.112,17
C	R$ 3.860,67	R$ 3.937,88	R$ 4.016,64	R$ 4.096,97	R$ 4.178,91	R$ 4.262,49	R$ 4.347,74	R$ 4.434,69	R$ 4.523,39
	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 2.240,50	R$ 2.285,31	R$ 2.331,02	R$ 2.377,64	R$ 2.425,19	R$ 2.473,69	R$ 2.523,17	R$ 2.573,63	R$ 2.625,10
B	R$ 2.464,55	R$ 2.513,84	R$ 2.564,12	R$ 2.615,40	R$ 2.667,71	R$ 2.721,06	R$ 2.775,48	R$ 2.830,99	R$ 2.887,61
C	R$ 2.711,01	R$ 2.765,23	R$ 2.820,53	R$ 2.876,94	R$ 2.934,48	R$ 2.993,17	R$ 3.053,03	R$ 3.114,09	R$ 3.176,37
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 2.677,60	R$ 2.731,16	R$ 2.785,78	R$ 2.841,50	R$ 2.898,33	R$ 2.956,29	R$ 3.015,42	R$ 3.075,73	R$ 3.137,24
B	R$ 2.945,37	R$ 3.004,27	R$ 3.064,36	R$ 3.125,65	R$ 3.188,16	R$ 3.251,92	R$ 3.316,96	R$ 3.383,30	R$ 3.450,96
C	R$ 3.239,90	R$ 3.304,70	R$ 3.370,79	R$ 3.438,21	R$ 3.506,97	R$ 3.577,11	R$ 3.648,66	R$ 3.721,63	R$ 3.796,06
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 3.087,21	R$ 3.148,95	R$ 3.211,93	R$ 3.276,17	R$ 3.341,70	R$ 3.408,53	R$ 3.476,70	R$ 3.546,23	R$ 3.617,16
B	R$ 3.395,93	R$ 3.463,85	R$ 3.533,13	R$ 3.603,79	R$ 3.675,86	R$ 3.749,38	R$ 3.824,37	R$ 3.900,86	R$ 3.978,87
C	R$ 3.735,52	R$ 3.810,23	R$ 3.886,44	R$ 3.964,17	R$ 4.043,45	R$ 4.124,32	R$ 4.206,81	R$ 4.290,94	R$ 4.376,76
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 3.689,50	R$ 3.763,29	R$ 3.838,56	R$ 3.915,33	R$ 3.993,64	R$ 4.073,51	R$ 4.154,98	R$ 4.238,08	R$ 4.322,84
B	R$ 4.058,45	R$ 4.139,62	R$ 4.222,41	R$ 4.306,86	R$ 4.393,00	R$ 4.480,86	R$ 4.570,48	R$ 4.661,89	R$ 4.755,12
C	R$ 4.464,30	R$ 4.553,58	R$ 4.644,65	R$ 4.737,55	R$ 4.832,30	R$ 4.928,94	R$ 5.027,52	R$ 5.128,07	R$ 5.230,64
	CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 3.862,95	R$ 3.940,21	R$ 4.019,01	R$ 4.099,39	R$ 4.181,38	R$ 4.265,01	R$ 4.350,31	R$ 4.437,32	R$ 4.526,06
B	R$ 4.249,25	R$ 4.334,23	R$ 4.420,91	R$ 4.509,33	R$ 4.599,52	R$ 4.691,51	R$ 4.785,34	R$ 4.881,05	R$ 4.978,67
C	R$ 4.674,17	R$ 4.767,65	R$ 4.863,01	R$ 4.960,27	R$ 5.059,47	R$ 5.160,66	R$ 5.263,87	R$ 5.369,15	R$ 5.476,53
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 4.616,58	R$ 4.708,91	R$ 4.803,09	R$ 4.899,15	R$ 4.997,14	R$ 5.097,08	R$ 5.199,02	R$ 5.303,00	R$ 5.409,06
B	R$ 5.078,24	R$ 5.179,81	R$ 5.283,40	R$ 5.389,07	R$ 5.496,85	R$ 5.606,79	R$ 5.718,92	R$ 5.833,30	R$ 5.949,97
C	R$ 5.586,07	R$ 5.697,79	R$ 5.811,74	R$ 5.927,98	R$ 6.046,54	R$ 6.167,47	R$ 6.290,82	R$ 6.416,63	R$ 6.544,97
	CARGO: CONTADOR								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 4.502,46	R$ 4.592,51	R$ 4.684,36	R$ 4.778,05	R$ 4.873,61	R$ 4.971,08	R$ 5.070,50	R$ 5.171,91	R$ 5.275,35
B	R$ 4.952,71	R$ 5.051,76	R$ 5.152,80	R$ 5.255,85	R$ 5.360,97	R$ 5.468,19	R$ 5.577,55	R$ 5.689,10	R$ 5.802,88
C	R$ 5.447,98	R$ 5.556,94	R$ 5.668,07	R$ 5.781,44	R$ 5.897,07	R$ 6.015,01	R$ 6.135,31	R$ 6.258,01	R$ 6.383,17
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 5.380,86	R$ 5.488,47	R$ 5.598,24	R$ 5.710,21	R$ 5.824,41	R$ 5.940,90	R$ 6.059,72	R$ 6.180,91	R$ 6.304,53
B	R$ 5.918,94	R$ 6.037,32	R$ 6.158,07	R$ 6.281,23	R$ 6.406,85	R$ 6.534,99	R$ 6.665,69	R$ 6.799,00	R$ 6.934,98
C	R$ 6.510,84	R$ 6.641,05	R$ 6.773,87	R$ 6.909,35	R$ 7.047,54	R$ 7.188,49	R$ 7.332,26	R$ 7.478,90	R$ 7.628,48
	CARGO: ADVOGADO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	R$ 4.502,46	R$ 4.592,51	R$ 4.684,36	R$ 4.778,05	R$ 4.873,61	R$ 4.971,08	R$ 5.070,50	R$ 5.171,91	R$ 5.275,35
B	R$ 4.952,71	R$ 5.051,76	R$ 5.152,80	R$ 5.255,85	R$ 5.360,97	R$ 5.468,19	R$ 5.577,55	R$ 5.689,10	R$ 5.802,88
C	R$ 5.447,98	R$ 5.556,94	R$ 5.668,07	R$ 5.781,44	R$ 5.897,07	R$ 6.015,01	R$ 6.135,31	R$ 6.258,01	R$ 6.383,17
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 5.380,86	R$ 5.488,47	R$ 5.598,24	R$ 5.710,21	R$ 5.824,41	R$ 5.940,90	R$ 6.059,72	R$ 6.180,91	R$ 6.304,53
B	R$ 5.918,94	R$ 6.037,32	R$ 6.158,07	R$ 6.281,23	R$ 6.406,85	R$ 6.534,99	R$ 6.665,69	R$ 6.799,00	R$ 6.934,98
C	R$ 6.510,84	R$ 6.641,05	R$ 6.773,87	R$ 6.909,35	R$ 7.047,54	R$ 7.188,49	R$ 7.332,26	R$ 7.478,90	R$ 7.628,48

“ (NR)

ANEXO IV

Redação do Anexo V da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 – Quadro de Funções Gratificadas por exercício de encargos especiais e de função de confiança (direção, chefia e assessoramento):

Número de vagas	Denominação	Simbologia	Remuneração
01 (uma)	Controlador Interno	FGEE I	50%
01 (uma)	Agente de Contratação	FGEE II	45%
01 (uma)	Agente de Almoxarifado	FGEE III	25%
01 (uma)	Agente de Patrimônio	FGEE III	25%
01 (uma)	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	FGEE II	25%
01 (uma)	Presidente da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado	FGEE II	45%
01 (uma)	Membro da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado	FGEE IV	10%

* FGEE - Função Gratificada por encargos especiais
** FGFC - Função Gratificada por função de confiança

2 – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS:

2.1) FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO

As atribuições da função gratificada de Controlador Interno são regulamentadas pela Lei nº 1.361, de 17 de julho de 2019.

2.2) FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Agente de Contratação será atribuída, à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, que possua ensino superior completo, preferencialmente contabilidade, direito, administração e que possua atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara de Vereadores nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao agente de contratação, em especial:

a) tomar decisões em prol a boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive por meio de demandas e/ou diligências às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

b) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o plano anual de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

c) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

d) conduzir e coordenar a fase externa do processo licitatório e a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

1. elaborar editais, avisos, comunicados entre outros que sejam necessários;

2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais para elaboração de respostas e/ou decisões, caso necessário;

3. receber as propostas e os documentos de habilitação;

4. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5. verificar e julgar as condições de habilitação;

6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

7. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

7.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

9. indicar o vencedor do certame;

10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida; e

12. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

e) elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

f) Alimentar sistemas de gestão de Licitações e Contratos para encaminhamento de dados exigidos pelo TCEPR (SIM-AM), Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial entre outros que se fizerem necessários para cumprimento da legislação vigente;

g) realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

III - Nas licitações da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado para atuar como Pregoeiro (Presencial ou Eletrônico), sendo responsável, além das atribuições comuns à todas as modalidades licitatórias, por coordenar a sessão pública e o envio de lances; adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recurso.

IV - O Agente de Contratação poderá efetuar a licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto perdurar sua vigência.

V - O encargo de Agente de Contratação não poderá ser recusado pelo agente público designado, ressalvada a hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, caso em que o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

V.I - Na hipótese prevista neste item, a Autoridade Administrativa poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

2.3) FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE ALMOXARIFADO

I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Agente de Almoxarifado será atribuída à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, que possua ensino médio completo, e que possua atribuições relacionadas à área de suprimentos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.

II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao Agente de Almoxarifado da Câmara:

a) Efetuar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanentes no âmbito da Câmara;

b) Solicitar auxílio técnico para o recebimento e conferência de bens com especificações de maior complexidade;

c) Efetuar os procedimentos quanto ao lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar estoques, informando as movimentações mensalmente para a contabilidade;

d) Distribuir os materiais de consumo e permanentes ao uso dos órgãos da Câmara quando solicitados, com o devido lançamento no sistema de informática;

e) Manter organizados os materiais de consumo e permanentes para facilitar a movimentação e conservação dos itens armazenados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração;

f) Controlar o prazo de validade e uso econômico dos suprimentos adquiridos pela Câmara;

g) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante a demanda de uso e disponibilidade de materiais para planejamento de compras e/ou ampliação de serviços, elaborando solicitações de compras para reposição de estoque;

h) Registrar e inventariar o material de consumo em estoque, observando normas e instruções, auxiliando no inventário anual dos bens patrimoniais;

i) Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações, transferências ou inconformidades no uso de materiais da Câmara;

j) Alimentar sistemas de gestão de almoxarifado para encaminhamento de dados exigidos pelo TCEPR (SIM-AM), Portal da Transparência, entre outros que se fizerem necessários para cumprimento da legislação vigente;

k) realizar outras atividades inerentes ao patrimônio que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

2.4) FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PATRIMÔNIO E FROTA

I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Agente de Patrimônio e Frota será atribuída à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, que possua ensino médio completo, e que possua atribuições relacionadas à área de patrimônio ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.

II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao Agente de Patrimônio da Câmara:

a) Efetuar os procedimentos quanto ao registro, controle de uso e zelo dos bens patrimoniais da Câmara;

b) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio atualizados e emitir os respectivos Termos de Responsabilidade;

c) Efetuar a identificação patrimonial fixada nos bens móveis de caráter permanente;

d) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e conservação de bens integrantes do cadastro patrimonial, avaliando o estado dos bens e propondo seu reparo ou reposição, emitindo os relatórios correspondentes;

e) Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

f) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

g) Auxiliar na prestação de contas da Câmara, fornecendo e encaminhando as informações necessárias aos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como em inspeções e auditorias;

h) Alimentar sistemas de gestão de patrimônio para encaminhamento de dados exigidos pelo TCEPR (SIM-AM), Portal da Transparência, entre outros que se fizerem necessários para cumprimento da legislação vigente;

i) Efetuar os procedimentos quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis, bem como dar baixa da guarda de documentos destituídos de valor;

j) Realizar a programação, coordenação e acompanhamento da execução dos serviços de transporte de pessoas e materiais e uso de veículo integrante da frota da Câmara, seja próprio, cedido ou alugado;

k) Responsabilizar-se pelo controle de consumo de combustível;

l) Manter atualizado o controle de uso de cada veículo para fins de apuração de eventuais infrações de trânsito;

m) Planejar, coordenar e programar a manutenção preventiva dos veículos;

n) Responsabilizar-se pela fiscalização da documentação dos veículos (licenciamento, seguros, etc) e dos motoristas;

o) Alimentar sistemas de frotas para encaminhamento de dados exigidos pelo TCEPR (SIM-AM), Portal da Transparência, entre outros que se fizerem necessários para cumprimento da legislação vigente;

p) realizar outras atividades inerentes ao patrimônio que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

2.5) ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será atribuída à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, que possua ensino superior completo.

II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

a) Acompanhar, desenvolver e implementar todas as ações ligadas à transparência, proteção e tratamento de dados;

b) Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

d) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

e) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

f) Alimentar sistemas para encaminhamento de dados exigidos pelo TCEPR (SIM-AM), Portal da Transparência, entre outros que se fizerem necessários para cumprimento da legislação vigente;

g) executar as demais atribuições determinadas pela Autoridade Administrativa ou estabelecidas em normas complementares.

2.6) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Presidente da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado será atribuída à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter especial, que possua ensino superior completo, preferencialmente na área de direito, recursos humanos, contabilidade, administração e que possua atribuições relacionadas a à área de recursos humanos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao Presidente da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, coordenar os trabalhos da Comissão, organizando agendas, convocando e presidindo as reuniões de trabalho com os demais integrantes da Comissão, empresas contratadas, responsáveis pelos órgãos administrativos da Câmara, Controle Interno entre outros, visando dar cumprimento às atribuições próprias da Comissão, que consistem em:

a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada (se for o caso), de modo a assegurar o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público/processo seletivo simplificado;

b) Dar apoio e auxiliar a empresa eventualmente contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público/processo seletivo simplificado, podendo para tanto requisitar informações junto aos órgãos da Câmara Municipal;

c) Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público/processo seletivo simplificado;

d) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso/processo seletivo simplificado;

e) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, Poder Judiciário, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada, Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos;

h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público/processo seletivo simplificado, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso/processo seletivo simplificado;

i) Realizar os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público/processo seletivo simplificado, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

2.7) MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – REQUISITOS DE INVESTIDURA: A função gratificada de Membro da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado será atribuída à servidor efetivo designado pela autoridade competente, em caráter especial, que possua ensino superior completo, e que possua atribuições relacionadas a à área de recursos humanos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

II – ATRIBUIÇÕES: Caberá ao Membro da Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, auxiliar nos trabalhos da Comissão, participando de reuniões de trabalho com os demais integrantes da Comissão, empresas contratadas, responsáveis pelos órgãos administrativos da Câmara, Controle Interno entre outros, executando atividades que tenham sido designadas pelo Presidente da Comissão, visando dar cumprimento às atribuições próprias, conforme descritas no item 2.6, II.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5C6BEB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 300/2023

DECRETO N.º 300/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 630.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 630.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
584	00797-Repasse Estadual - Programa Estradas da Integração	630.000,00
	SUBTOTAL	630.000,00
	TOTAL	630.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**630.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 797	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	630.000,00
	TOTAL	630.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**630.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 18 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D911C16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.833/2023 - ANEXO I

ANEXO I				
TABELA DE CLASSIFICAÇAO DE GRAU DE RISCO MUNICIPAL				
RELACÃO DE ATIVIDADES		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
0111-3/01	Cultivo de arroz	X		
0111-3/02	Cultivo de milho	X		
0111-3/03	Cultivo de trigo	X		
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	X		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	X		
0112-1/02	Cultivo de juta	X		
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	X		
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	X		
0114-8/00	Cultivo de fumo	X		
0115-6/00	Cultivo de soja	X		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	X		
0116-4/02	Cultivo de girassol	X		
0116-4/03	Cultivo de mamona	X		
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	X		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	X		
0119-9/02	Cultivo de alho	X		
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	X		
0119-9/04	Cultivo de cebola	X		
0119-9/05	Cultivo de feijão	X		
0119-9/06	Cultivo de mandioca	X		
0119-9/07	Cultivo de melão	X		
0119-9/08	Cultivo de melancia	X		
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	X		
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	X		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	X		
0121-1/02	Cultivo de morango	X		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	X		
0131-8/00	Cultivo de laranja	X		
0132-6/00	Cultivo de uva	X		
0133-4/01	Cultivo de açaí	X		
0133-4/02	Cultivo de banana	X		
0133-4/03	Cultivo de caju	X		
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	X		
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	X		
0133-4/06	Cultivo de guaraná	X		
0133-4/07	Cultivo de maçã	X		
0133-4/08	Cultivo de mamão	X		
0133-4/09	Cultivo de maracujá	X		
0133-4/10	Cultivo de manga	X		
0133-4/11	Cultivo de pêssego	X		
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	X		
0134-2/00	Cultivo de café	X		
0135-1/00	Cultivo de cacau	X		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	X		
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	X		
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	X		
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	X		
0139-3/05	Cultivo de dendê	X		
0139-3/06	Cultivo de seringueira	X		
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	X		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	X		
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	X		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	X		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte			X
0151-2/02	Criação de bovinos para leite			X
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	X		
0152-1/01	Criação de bufalinos	X		
0152-1/02	Criação de equinos	X		
0152-1/03	Criação de asininos e muares	X		
0153-9/01	Criação de caprinos	X		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	X		
0154-7/00	Criação de suínos			X
0155-5/01	Criação de frangos para corte			X
0155-5/02	Criação de pintos de um dia	X		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte			X
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	X		
0155-5/05	Produção de ovos	X		
0159-8/01	Apicultura	X		
0159-8/02	Criação de animais de estimação		X	
0159-8/03	Criação de escargô			X
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda			X
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente			X
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			X
0161-0/02	Serviços de poda de árvores para lavoura	X		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	X		
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	X		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	X		

0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	X		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	X		
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	X		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	X		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados			X
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	X		
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	X		
0210-1/03	Cultivo de pinus	X		
0210-1/04	Cultivo de teca	X		
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	X		
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	X		
0210-1/07	Extração de madeiras em florestas plantadas	X		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal – florestas plantadas			X
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra – florestas plantadas	X		
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	X		
0220-9/01	Extração de madeiras em florestas nativas			X
0220-9/02	Produção de carvão vegetal – florestas nativas			X
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	X		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	X		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas			X
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	X		
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	X		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	X		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	X		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	X		
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	X		
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	X		
0312-4/01	Pesca de peixe em água doce	X		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	X		
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	X		
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	X		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	X		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	X		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	X		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	X		
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	X		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	X		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce			X
0322-1/02	Criação de camarão em água doce			X
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce			X
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce			X
0322-1/05	Ranicultura			X
0322-1/06	Criação de jacaré			X
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce			X
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	X		
0500-3/01	Extração de carvão mineral			X
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral			X
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural			X
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto			X
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas			X
0710-3/01	Extração de minério de ferro			X
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro			X
0721-9/01	Extração de minério de alumínio			X
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio			X
0722-7/01	Extração de minério de estanho			X
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho			X
0723-5/01	Extração de minério de manganês			X
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês			X
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos			X
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos			X
0725-1/00	Extração de minerais radioativos			X
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio			X
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio			X
0729-4/03	Extração de minério de níquel			X
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente			X
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente			X
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado			X
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado			X
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado			X
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado			X
0810-0/05	Extração de gesso e caulim			X
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			X
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado			X
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado			X
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado			X
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração			X
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			X
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos			X
0892-4/01	Extração de sal marinho			
0892-4/02	Extração de sal-gema			
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal			
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)			
0899-1/01	Extração de grafita			

0899-1/02	Extração de quartzo			
0899-1/03	Extração de amianto			
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente			X
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural			X
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro			X
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos			X
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos			X
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos		X	
1011-2/02	Frigoríficos - abate de equinos		X	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos		X	
1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos		X	
1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos		X	
1012-1/01	Abate de aves		X	
1012-1/02	Abate de pequenos animais		X	
1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos		X	
1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato		X	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne		X	
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate		X	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos		X	
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos		X	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		X	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito			X
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		X	
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes		X	
1033-3-/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		X	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			X
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho			X
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		X	
1051-1/00	Preparação do leite		X	
1052-0/00	Fabricação de laticínios		X	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis			X
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		X	
1061-7/02	Fabricação de produto de arroz			X
1062-5/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados			X
1063-3/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		X	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		X	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		X	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho bruto			X
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado			X
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais		X	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		X	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		X	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado			X
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cerais (dextrose) e de beterraba		X	
1081-3/01	Beneficiamento de café		X	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café			X
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café			X
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial			X
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		X	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		X	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		X	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		X	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		X	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		X	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		X	
1099-6/01	Fabricação de vinagres		X	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios			X
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras			X
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		X	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		X	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais			X
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares			X
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			X
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		X	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes de bebidas destiladas		X	
1112-7/00	Fabricação de vinho		X	
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		X	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes		X	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas			X
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes		X	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo		X	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas		X	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas			X
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente			X
1210-7/00	Processamento industrial do fumo		X	
1220-4/01	Fabricação de cigarros		X	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos		X	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros		X	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos		X	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	X		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	X		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	X		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar		X	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	X		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibra têxteis naturais, exceto algodão	X		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	X		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha		X	

1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X		
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X		
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		X	
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria		X	
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria		X	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		X	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos não especificados anteriormente		X	
1411-8/01	Confecção de roupas intimas		X	
1411-8/02	Facção de roupas intimas	X		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida			
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas intimas	X		
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas	X		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	X		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	X		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	X		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário exceto para segurança e proteção		X	
1421-5/00	Fabricação de meias		X	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		X	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro			X
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		X	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		X	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro		X	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	X		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material		X	
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético		X	
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		X	
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		X	
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		X	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem		X	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato		X	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		X	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas		X	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		X	
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		X	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		X	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
1629-3/02	Fabricação de artefatos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis		X	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		X	
1721-4/00	Fabricação de papel		X	
1629-3/01	Fabricação de cartolina e papel-cartão		X	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		X	
1732-0/00	Fabricação de embalagem de cartolina e papel-cartão		X	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		X	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos		X	
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão, e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		X	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis			X
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos			X
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificado anteriormente		X	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente			X
1811-3/01	Impressão de jornais	X		
1811-3/02	Impressão de livros, revistas, e outras publicações periódicas	X		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	X		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	X		
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	X		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	X		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	X		
1822-9/99	Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plastificação	X		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	X		
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	X		
1830-0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	X		
1910-1/00	Coquerias			X
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo			X
1922-5/01	Formulação de combustíveis			X
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes			X
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos de refino			X
1931-4/00	Fabricação de álcool			X
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool			X
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis			X
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes			X
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais			X
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais			X
2014-2/00	Fabricação de gases industriais			X
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares			X
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente			X
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos			X
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras			X
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente			X
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas			X
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas			X
2033-9/00	Fabricação de elastômeros			X

2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas			X
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas			X
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários			X
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos			X
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento			X
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			X
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			X
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão			X
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins			X
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes			X
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes			X
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos			X
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança			X
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial			X
2094-1/00	Fabricação de catalisadores			X
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis, e outros materiais e produtos químicos para fotografia			X
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			X
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos			X
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano			X
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano			X
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano			X
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário			X
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas			X
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar			X
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados		X	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		X	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		X	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico		X	
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		X	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		X	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		X	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		X	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plásticos para outros usos não especificados anteriormente		X	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança		X	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		X	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro		X	
2320-6/00	Fabricação de cimento			X
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		X	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		X	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção		X	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto		X	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			X
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			X
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários			X
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos			X
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos			X
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica			X
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente			X
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração			X
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a construção			X
2391-5/03	Aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			X
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso			X
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal			X
2399-1/02	Fabricação de abrasivos			X
2399-1/99	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente		X	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa		X	
2412-1/00	Produção de ferroligas		X	
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço		X	
2422-9/01	Fabricação de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não		X	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais		X	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura		X	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos		X	
2424-5/01	Produção de arames de aço		X	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames		X	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura		X	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço		X	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias		X	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio		X	
2442-3/00	Metalúrgica dos metais preciosos		X	
2443-1/00	Metalúrgica do cobre		X	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		X	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco		X	
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia		X	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		X	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço		X	
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		X	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		X	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		X	
2513-6/00	Fabricação de obras de calderaria pesada		X	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		X	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e veículos		X	

2531-4/01	Produção de forjados de aço		X	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas		X	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal		X	
2532-2/02	Metalurgia do pó		X	
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda		X	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais		X	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		X	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		X	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas		X	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos miliares de combate		X	
2550-1/02	Fabricações de armas de fogo, outras armas e munições		X	
2591-8/00	Fabricações de embalagens metálicas		X	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados		X	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		X	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		X	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		X	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais		X	
2599-3/99	Fabricação de produtos de metais não especificados anteriormente		X	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		X	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		X	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		X	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		X	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		X	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		X	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		X	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios		X	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			X
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		X	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		X	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		X	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente continua e alternada de peças e acessórios		X	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios		X	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios		X	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores			X
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores			X
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores			X
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		X	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		X	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		X	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas			X
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		X	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		X	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoas, peças e acessórios		X	
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		X	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contados e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		X	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		X	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		X	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviário			X
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas		X	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios		X	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios		X	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios		X	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais		X	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos		X	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios		X	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios		X	
2822-4/01	Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		X	
2822-4/02	Fabricação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios		X	
2823-2/00	Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		X	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial		X	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial		X	
2825-9/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		X	
2829-1/01	Fabricação de maquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios		X	
2829-1/99	Fabricação de outras maquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		X	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios		X	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios		X	
2833-0/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		X	
2840-2/00	Fabricação de maquinas-ferramentas, peças e acessórios		X	
2851-8/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios		X	
2852-6/00	Fabricação de outras maquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		X	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícola		X	

2854-2/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para terraplenagem pavimentação e construção, peças e acessórios exceto tratores		X	
2861-5/00	Fabricação de maquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios exceto maquinas-ferramenta		X	
2862-3/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos de alimentos bebidas e fumo, peças e acessórios		X	
2863-1/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios		X	
2864-0/00	Fabricação de maquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário do couro e de calçados, peças e acessórios		X	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para indústria de celulose papel e papelão e artefatos peças e acessórios		X	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		X	
2869-1/00	Fabricação de máquinas de equipamentos para uso industrial específicos e não especificados anteriormente peças e acessórios		X	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			X
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários			X
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários			X
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus			X
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus			X
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		X	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus		X	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus		X	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores			X
2942-5/00	Fabricação de peças acessórios para o sistema de marcha e Transmissão de veículos automotores		X	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		X	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		X	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores de exceto baterias		X	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores		X	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		X	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			X
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte			X
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte		X	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer		X	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes			X
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		X	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves			X
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves			X
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate			X
3091-1/01	Fabricação de motocicletas			X
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas		X	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		X	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		X	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira		X	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal		X	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		X	
3104-7/00	Fabricação de colchões		X	
3211-6/01	Lapidação de gemas			
6/2/3211	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria		X	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas		X	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	X		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios			
3230-2/00	Fabricação que artefatos para pesca e esporte		X	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	X		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar de sinuca e acessórios tão associados à locação		X	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar se nunca se sabe a associado a locação		X	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente		X	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			X
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			X
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda			X
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda			X
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia			X
3250-7/06	Serviço de prótese dentária			X
3250-7/07	Aplicação de artigos ópticos			X
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico			X
3291-4/00	Fabricação de escovas pincéis e Vassouras		X	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo		X	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		X	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares		X	
3299-0/02	Fabricação de canetas lápis e outros artigos para escritório		X	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		X	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos		X	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura		X	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	X		
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		X	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		X	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	X		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			X
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	X		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		X	
3313-9/01	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos			X

3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		X	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas			X
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	X		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	X		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	X		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamento de Transmissão para o fim industriais	X		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	X		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		X	
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	X		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	X		
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral e não especificados anteriormente		X	
3314-7/11	Manutenções reparação de máquinas e começo para aquicultura e pecuária		X	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		X	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	X		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		X	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		X	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		X	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		X	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		X	
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e caminhões para a indústria de alimentos devido a fumo	X		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	X		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	X		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	X		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		X	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		X	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista		X	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista		X	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes		X	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		X	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		X	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	X		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	X		
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	X		
3511-5/01	Geração de energia elétrica		X	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e Transmissão de energia elétrica	X		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica		X	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	X		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	X		
3520-4/01	Produção de gás processamento de gás natural		X	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		X	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		X	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		X	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões			X
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		X	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		X	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		X	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		X	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		X	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos			X
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		X	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		X	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		X	
3839-4/01	Usinas de compostagem		X	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	X		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		X	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	X		
4120-4/00	Construção de edifícios	X		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	X		
4211-1/01	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	X		
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	X		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		X	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica			X
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			X
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	X		
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações		X	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação	X		
4222-7/02	Obras de irrigação		X	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		X	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais		X	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas		X	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	X		
4299-5/01	Construção de instalação esportivas e recreativas	X		
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		X	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas		X	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno		X	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	X		

4313-4/00	Obras de terraplenagem			X
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	X		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	X		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	X		
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	X		
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	X		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	X		
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	X		
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	X		
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	X		
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	X		
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	X		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	X		
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	X		
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	X		
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	X		
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	X		
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	X		
4391-6/00	Obras de fundações	X		
4399-1/01	Administração de obras	X		
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	X		
1/3/4399	Obras de alvenaria	X		
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	X		
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	X		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	X		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	X		
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	X		
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	X		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	X		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	X		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	X		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	X		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	X		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			X
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			X
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	X		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	X		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		X	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores		X	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	X		
4520-0/08	Serviços de capotaria	X		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	X		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	X		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	X		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		X	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	X		
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	X		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	X		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	X		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	X		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	X		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		X	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas		X	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	X		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	X		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas			X
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	X		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	X		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	X		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	X		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	X		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	X		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	X		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	X		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	X		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	X		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	X		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	X		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão		X	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		X	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos		X	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal		X	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão		X	

4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado		X	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		X	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		X	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal		X	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais		X	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		X	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		X	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		X	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		X	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		X	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		X	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação		X	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		X	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		X	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		X	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		X	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		X	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		X	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		X	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado		X	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos		X	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		X	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		X	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		X	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		X	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		X	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		X	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		X	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		X	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		X	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			X
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	X		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	X		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	X		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	X		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	X		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	X		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	X		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			X
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			X
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		X	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		X	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		X	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			X
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			X
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	X		
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	X		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	X		
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	X		
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	X		
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	X		
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	X		
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	X		
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	X		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			X
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			X
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	X		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	XX		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática			
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	X		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	X		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	X		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	X		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	X		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		X	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	X		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	X		
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	X		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			X
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	X		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	X		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento			X

4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			X
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos			X
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	X		
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			X
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral			X
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)			X
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)			X
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante			X
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto			X
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes			X
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			X
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			X
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros			X
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes			X
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			X
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	X		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	X		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	X		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	X		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		X	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		X	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			X
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	X		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	X		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		X	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	X		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	X		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		X	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		X	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		X	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	X		
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	X		
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	X		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		X	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		X	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	X		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues		X	
4722-9/02	Peixaria		X	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	X		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		X	
4729-6/01	Tabacaria	X		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	X		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		X	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			X
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		X	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		X	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico		X	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros		X	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		X	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos		X	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		X	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		X	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		X	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento		X	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral		X	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	X		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	X		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	X		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	X		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	X		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	X		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	X		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	X		
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	X		
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	X		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	X		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	X		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	X		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	X		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	X		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	X		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	X		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	X		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	X		
4763-6/02	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	X		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	X		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	X		

4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	X		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			X
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			X
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			X
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários			X
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		X	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		X	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	X		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	X		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	X		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	X		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	X		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	X		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		X	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	X		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	X		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	X		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	X		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	X		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		X	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		X	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		X	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	X		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	X		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		X	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		X	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	X		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	X		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	X		
4912-4/03	Transporte metroviário	X		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	X		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	X		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	X		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	X		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	X		
4923-0/01	Serviço de táxi	X		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	X		
4924-8/00	Transporte escolar	X		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	X		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	X		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	X		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	X		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			X
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			X
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos			X
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	X		
4940-0/00	Transporte dutoviário	X		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	X		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	X		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	X		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - carga	X		
5012-1/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	X		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	X		
5022-0/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	X		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	X		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	X		
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	X		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	X		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	X		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	X		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	X		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	X		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	X		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	X		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	X		
5130-7/00	Transporte espacial	X		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*			X
5211-7/02	Guarda-móveis	X		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	X		
5212-5/00	Carga e descarga		X	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados			X
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários			X
5223-1/00	Estacionamento de veículos	X		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	X		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	X		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	X		
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	X		
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	X		
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	X		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	X		
5239-7/01	Serviços de praticagem	X		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	X		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	X		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e	X		

	campos de aterrissagem			
5250-8/01	Comissaria de despachos	X		
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	X		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	X		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	X		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	X		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	X		
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional	X		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	X		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	X		
5510-8/01	Hotéis			X
5510-8/02	Apart-hotéis			X
5510-8/03	Motéis			X
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais			X
5590-6/02	Campings	X		
5590-6/03	Pensões (alojamento)			X
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente		X	
5611-2/01	Restaurantes e similares		X	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		X	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		X	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		X	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		X	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		X	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos		X	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		X	
5811-5/00	Edição de livros	X		
5812-3/01	Edição de jornais diários	X		
5812-3/02	Edição de jornais não diários	X		
5813-1/00	Edição de revistas	X		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	X		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	X		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	X		
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	X		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	X		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	X		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	X		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	X		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programasX de televisão não especificadas anteriormente	X		
5912-0/01	Serviços de dublagem	X		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	X		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	X		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	X		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	X		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	X		
6010-1/00	Atividades de rádio	X		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	X		
6022-5/01	Programadoras	X		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	X		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	X		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	X		
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	X		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	X		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	X		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	X		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	X		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	X		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	X		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	X		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	X		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	X		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	X		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	X		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	X		
6201-5/02	Web desing	X		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	X		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	X		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	X		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	X		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	X		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	X		
6391-7/00	Agências de notícias	X		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	X		
6410-7/00	Banco Central	X		
6421-2/00	Bancos comerciais	X		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	X		
6423-9/00	Caixas econômicas	X		
6424-7/01	Bancos cooperativos	X		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	X		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo			
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	X		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	X		
6432-8/00	Bancos de investimento	X		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	X		
6434-4/00	Agências de fomento	X		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	X		

6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	X		
6435-2/03	Companhias hipotecárias	X		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	X		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	X		
6438-7/01	Bancos de câmbio	X		
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	X		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	X		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	X		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	X		
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	X		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	X		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	X		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	X		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	X		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	X		
6492-1/00	Securitização de créditos	X		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	X		
6499-9/01	Clubes de investimento	X		
6499-9/02	Sociedades de investimento	X		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	X		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	X		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	X		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	X		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	X		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	X		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	X		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	X		
6530-8/00	Resseguros	X		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	X		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	X		
6550-2/00	Planos de saúde	X		
6611-8/01	Bolsa de valores	X		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	X		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	X		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	X		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	X		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	X		
6612-6/03	Corretoras de câmbio	X		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	X		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	X		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	X		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	X		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	X		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	X		
6619-3/04	Caixas eletrônicos	X		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	X		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	X		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	X		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	X		
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	X		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	X		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	X		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	X		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	X		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	X		
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	X		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	X		
6911-7/01	Serviços advocatícios	X		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	X		
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	X		
6912-5/00	Cartórios	X		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	X		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	X		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	X		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	X		
7112-0/00	Serviços de engenharia	X		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	X		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	X		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	X		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	X		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	X		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	X		
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	X		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	X		
7311-4/00	Agências de publicidade	X		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	X		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	X		
7319-0/02	Promoção e vendas	X		
7319-0/03	Marketing direto	X		
7319-0/04	Consultoria em publicidade	X		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	X		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	X		
7410-2/02	Desing de interiores	X		
7410-2/03	Desing de produtos	X		
7410-2/99	Atividades de desing de especificados anteriormente	X		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	X		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aérea e submarina	X		

7420-0/03	Laboratório fotográfico	X		
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	X		
7420-0/05	Serviço de microfilmagem	X		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	X		
7490-1/02	Escafandria e mergulho	X		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	X		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário	X		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	X		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	X		
7500-1/00	Atividades veterinárias		X	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	X		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	X		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	X		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	X		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	X		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	X		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	X		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	X		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	X		
7729-2/03	Aluguel de materiais médicos	X		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	X		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	X		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	X		
7732-2/02	Aluguel de andaimes	X		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	X		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	X		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cinetíficos, médicos e hospitalares, sem operador		X	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	X		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	X		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	X		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	X		
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	X		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	X		
7911-2/00	Agências de viagens	X		
7912-1/00	Operadores turísticos	X		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	X		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	X		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	X		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	X		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	X		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	X		
8030-7/00	Atividades de investigador particular	X		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	X		
8112-5/00	Condomínios prediais	X		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	X		
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas		X	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	X		
8130-3/00	Atividades paisagísticas	X		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	X		
8219-9/01	Fotocópias	X		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	X		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	X		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	X		
8230-0/02	Casas de festas e eventos		X	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	X		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		X	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	X		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	X		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	X		
8299-7/04	Leiloeiros independentes	X		
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	X		
8299-7/06	Casas lotéricas	X		
8299-7/07	Salas de acesso à internet	X		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	X		
8411-6/00	Administração pública em geral	X		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (exclusivo para órgãos públicos)	X		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	X		
8421-3/00	Relações exteriores	X		
8422-1/00	Defesa	X		
8423-0/00	Justiça	X		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	X		
8425-6/00	Defesa civil	X		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	X		
8511-2/00	Educação infantil - creche			X
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola		X	
8513-9/00	Educação fundamental		X	
8520-1/00	Educação médio		X	
8531-7/00	Educação superior - graduação		X	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação		X	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão		X	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico		X	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico		X	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	X		

8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	X		
8591-1/00	Ensino de esportes	X		
8592-9/01	Ensino de dança	X		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	X		
8592-9/03	Ensino de música	X		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	X		
8593-7/00	Ensino de idiomas	X		
8599-6/01	Formação de condutores	X		
8599-6/02	Cursos de pilotagem	X		
8599-6/03	Treinamento em informática	X		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	X		
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	X		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	X		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			X
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			X
8621-6/01	UTI móvel			X
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			XX
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			XX
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			XX
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			XX
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			X
8630-5/04	Atividade odontológica			X
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana			X
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida			X
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			X
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica			X
8640-2/02	Laboratórios clínicos			X
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia			X
8640-2/04	Serviços de tomografia			X
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			X
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética			X
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			X
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			X
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			X
8640-2/10	Serviços de quimioterapia			X
8640-2/11	Serviços de radioterapia			X
8640-2/12	Serviços de hemoterapia			X
8640-2/13	Serviços de litotripsia			X
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos			X
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			X
8650-0/01	Atividades de enfermagem			X
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição			X
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise			X
8650-0/04	Atividades de fisioterapia			X
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional			X
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia			X
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			X
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			X
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde			X
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			X
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano			X
8690-9/03	Atividades de acupuntura			X
8690-9/04	Atividades de podologia			X
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			X
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas			X
8711-5/01	Instituições de longa permanência para idosos			X
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			X
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			X
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos			X
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			X
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial			X
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			X
8730-1/01	Orfanatos			X
8730-1/02	Albergues assistenciais			X
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			X
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		X	
9001-9/01	Produção teatral	X		
9001-9/02	Produção musical	X		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	X		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	X		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	X		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	X		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	X		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	X		
9002-7/02	Restauração de obras de arte	X		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	X		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	X		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações		X	

	similares			
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	X		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			X
9200-3/01	Casas de bingo	X		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	X		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	X		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	X		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		X	
9313-1/00	Clubes sociais, esportivos e similares Atividades de condicionamento físico		X	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	X		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	X		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		X	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		X	
9329-8/02	Exploração de boliches		X	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	X		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	X		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		X	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	X		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	X		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	X		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	X		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	X		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	X		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	X		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	X		
9493-6/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	X		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	X		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	X		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	X		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	X		
9529-1/02	Chaveiros	X		
9529-1/03	Reparação de relógios	X		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	X		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	X		
9529-1/06	Reparação de jóias	X		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	X		
9601-7/01	Lavanderias		X	
9601-7/02	Tinturarias		X	
2812918	Toalheiros		X	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure		X	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		X	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	X		
9603-3/02	Serviços de cremação			X
9603-3/03	Serviços de sepultamento			X
9603-3/04	Serviços de funerárias			X
9603-3/05	Serviços de somatoconservação			X
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			X
9609-2/02	Agências matrimoniais	X		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	X		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	X		
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing			X
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos		X	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		X	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	X		
9700-5/00	Serviços domésticos	X		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	X		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:64D301D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.836/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.959.500,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 2.959.500,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
Total				**R$ 49.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	182	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 276.000,00
3.1.91.13.00.00	187	104	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00	193	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 252.000,00
Total				**R$ 568.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	213	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.300.000,00
3.1.90.13.00.00	891	3100	Contribuições Patronais	R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00	892	3100	Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
Total				**R$ 2.307.500,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	263	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00.00	266	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	573	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	02	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	03	1000	Contribuições Patronais	R$ 22.000,00
3.1.90.16.00.00	04	1000	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	05	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00	07	1000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 102.000,00**

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	30	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 109.000,00
3.1.90.13.00.00	31	1000	Contribuições Patronais	R$ 29.000,00
3.1.91.13.00.00	34	1000	Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
Total				**R$ 183.000,00**

04.000 – CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – Controladoria Geral - CGM
04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das Atividades de Controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	48	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 61.000,00
Total				**R$ 61.000,00**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	63	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 140.000,00
3.1.90.13.00.00	64	1000	Contribuições Patronais	R$ 66.000,00
Total				**R$ 206.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	75	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 227.000,00
3.1.90.13.00.00	76	1000	Contribuições Patronais	R$ 14.000,00
3.1.91.13.00.00	79	1000	Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
Total				**R$ 267.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061– Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	91	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.000,00
3.1.90.13.00.00	92	1000	Contribuições Patronais	R$ 51.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor

3.1.90.11.00.00	116	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 69.000,00
Total				**R$ 69.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	135	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
Total				**R$ 160.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.070 – Coordenar e Manter o Armazém da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3..90.30.00.00	164	1000	Material de Consumo	R$ 206.000,00
3.3.90.39.00.00	166	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 395.000,00
Total				**R$ 601.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	890	3100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.500,00
Total				**R$ 7.500,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	265	101	Contribuições Patronais	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	456	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3.1.90.13.00.00	457	1000	Contribuições Patronais	R$ 92.000,00
3.1.91.13.00.00	460	1000	Obrigações Patronais	R$ 178.000,00
3.3.90.39.00.00	471	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 139.000,00
Total				**R$ 909.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	503	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	562	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 104.000,00
Total				**R$ 104.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43BF4F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.837/2023 - CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**63.477.748,28**	**63.477.748,28**	**63.477.748,28**	**63.477.748,28**	**63.477.748,28**	**63.477.748,60**	**380.866.490,00**	
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	34.756.166,67	34.756.166,67	34.756.166,67	34.756.166,67	34.756.166,67	34.756.166,66	208.537.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	60.000.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,70	1.450.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	237.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00

103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.777.610,83	3.777.610,83	3.777.610,83	3.777.610,83	3.777.610,83	3.777.610,85	22.665.665,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.499.999,99	15.000.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	2.835.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.800.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.999,98	84.999,98	84.999,98	84.999,98	84.999,98	85.000,10	510.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,10	10.533.325,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	435.833,32	435.833,32	435.833,32	435.833,32	435.833,32	435.833,40	2.615.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	10.304.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	1.300.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	12.519.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,66	84.166,70	505.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.860.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Receita de Capital	**10.332.333,32**	**10.332.333,32**	**10.332.333,32**	**10.332.333,32**	**10.332.333,32**	**10.332.333,40**	**61.994.000,00**	
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,60	13.900.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,80	47.389.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Despesa Corrente	**55.412.066,00**	**55.412.066,00**	**55.412.066,00**	**55.412.066,00**	**55.412.066,00**	**55.412.068,00**	**332.472.398,00**	
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	27.248.501,16	27.248.501,16	27.248.501,16	27.248.501,16	27.248.501,16	27.248.502,20	163.491.008,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	60.000.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,70	1.450.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,66	32.166,70	193.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	2.366.333,32	2.366.333,32	2.366.333,32	2.366.333,32	2.366.333,32	2.366.333,40	14.198.000,00

103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.776.944,12	3.776.944,12	3.776.944,12	3.776.944,12	3.776.944,12	3.776.944,40	22.661.665,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	3.600.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	219.666,68	219.666,68	219.666,68	219.666,68	219.666,68	219.666,60	1.318.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.499.666,54	2.499.666,54	2.499.666,54	2.499.666,54	2.499.666,54	2.499.667,30	14.998.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	2.835.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	798.666,64	798.666,64	798.666,64	798.666,64	798.666,64	798.666,80	4.792.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,02	85.000,02	85.000,02	85.000,02	85.000,02	84.999,90	510.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,18	1.755.554,10	10.533.325,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	435.833,34	435.833,34	435.833,34	435.833,34	435.833,34	435.833,30	2.615.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	1.717.350,00	10.304.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,30	1.010.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	2.086.500,00	12.519.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	84.166,68	84.166,68	84.166,68	84.166,68	84.166,68	84.166,60	505.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,10	300,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	159.999,90	960.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,30	809.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,30	569.000,00
Despesa de Capital	**14.997.916,54**	**14.997.916,54**	**14.997.916,54**	**14.997.916,54**	**14.997.916,54**	**14.997.917,30**	**89.987.500,00**	
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.107.566,74	4.107.566,74	4.107.566,74	4.107.566,74	4.107.566,74	4.107.566,30	24.645.400,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,68	2.316.666,60	13.900.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,64	7.898.166,80	47.389.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,40	44.000,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,66	133.666,70	802.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,80	4.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	180.333,34	180.333,34	180.333,34	180.333,34	180.333,34	180.333,30	1.082.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00

107.99.01.00.00	Salário Educação	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,28	1.333,60	8.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,32	48.333,40	290.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Reserva de Contingência	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**6.900.000,00**	
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	6.900.000,00
TOTAL DA RECEITA	**73.810.081,60**	**73.810.081,60**	**73.810.081,60**	**73.810.081,60**	**73.810.081,60**	**73.810.082,00**	**442.860.490,00**	
TOTAL DA DESPESA	**71.559.982,54**	**71.559.982,54**	**71.559.982,54**	**71.559.982,54**	**71.559.982,54**	**71.559.985,30**	**429.359.898,00**	

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:877F33D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.838/2023

Regulamenta a Lei nº 2.443/2023 e dispõe sobre o reconhecimento, monitoramento e avaliação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN no município de Piraquara.

O Prefeito de Piraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 40, DECRETA:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º O processo de criação e reconhecimento de Reserva Particular Natural – RPPN no âmbito do Município de Piraquara e o Programa Municipal de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural ficam disciplinados nos termos deste decreto.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é Unidade de Conservação de Proteção Integral, de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, reconhecida de interesse público pelo órgão ambiental municipal, a partir da livre expressão da vontade do proprietário de imóvel urbano ou de áreas de expansão urbana, manifestadas através de Termo de Compromisso para a Preservação da Biodiversidade em regime de gravame perpétuo como ônus real, averbado na Matrícula do imóvel junto ao Serviço de Registro Imobiliário competente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os proprietários de imóveis urbanos, ou áreas de expansão urbana, que se enquadrem nas seguintes situações poderão requerer ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a sua transformação em Reserva Particular do Patrimônio Municipal – RPPNM:

I - Imóvel atingido por Bosque Nativo Relevante com taxa igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua área total coberta de vegetação nativa, que não esteja edificado ou no máximo possua um núcleo de habitação familiar, que não ocupe mais do que 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, devidamente aprovado mediante comprovação pelo Alvará de Construção, onde em função da fitofisionomia não é possível efetuar a remoção da vegetação;

II - Imóvel cuja parte é atingido por Área de Preservação Permanente, conforme definido pelo art. 4º da Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012 e suas regulamentações, dentro do território do Município de Piraquara, em uma área superior a 80% (oitenta por cento) devidamente aprovado mediante comprovação pelo Alvará de Construção, onde em função das restrições ambientais e legais não é possível à ocupação integral do imóvel;

III - Imóvel atingido por uma combinação dos incisos I e II deste artigo que inviabilize em 100% (cem por cento) a sua ocupação.

Art. 4º Poderão requerer o reconhecimento do município, a título de obter os incentivos previstos na legislação municipal, os proprietários de RPPNs Estaduais, desde de que se enquadrem às condições previstas no artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único A solicitação da qual trata o *caput* do artigo deve ser realizada através da indicação de que se trata de uma RPPN Estadual no formulário REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL – RPPN, presente no Anexo I.

Art. 5º O requerimento para criação da RPPNM será formalizado em processo administrativo próprio protocolado em **Serviços ONLINE**, disponível na página inicial da Prefeitura Municipal de Piraquara, selecionando dentre os assuntos, a modalidade: **RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN;**

Art. 6º A abertura do protocolo deverá, obrigatoriamente, ser iniciada pelo proprietário e seguirá para análise mediante apresentação da documentação mínima necessária:
I - Requerimento de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, conforme **ANEXO I**;
II - Cópia dos documentos do proprietário do imóvel (cédula de identidade e CPF pessoal e do cônjuge, no caso de pessoa física) ou documentos institucionais (atos constitutivos atualizados, CNPJ, além dos documentos pessoais do responsável legal ou dos sócios gerentes, se pessoa jurídica) e, quando for o caso, procuração;
III - Comprovante de quitação de IPTU;
IV - Consulta para fins de construção (guia amarela);
V - Mapa georreferenciado em SIRGAS 2000, contendo o levantamento planialtimétrico executado por profissional habilitado, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica, contendo as curvas de nível, a delimitação da área a ser designada como Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, árvores isoladas com diâmetro à altura do peito (DAP) superior a 0,220m, recursos hídricos, áreas de preservação permanente, delimitação de área de reserva legal, construções ou elementos presentes na área e divisas e respectivos memoriais descritivos;
VI - Levantamento da vegetação executado por profissional competente e habilitado, com o apontamento dos diferentes estágios sucessionais, indicando as espécies predominantes, e o grau de diversidade do fragmento florestal, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica;
VII - Memorial descritivo executado por profissional habilitado, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica, com o perímetro georreferenciado em relação ao marco geodésico, associado ao memorial descritivo do levantamento.
§ 1º Todos os documentos a serem anexados na solicitação e complementares dever estar no formato PDF.
§ 2º Todos os estudos devem ser assinados por profissional habilitado, acompanhados da devida anotação de responsabilidade técnica (ART) ou equivalente.
§ 3º Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, sempre que entender necessário, bem como realizar vistoria no local e solicitar adequações para a continuidade e conclusão da solicitação.
§ 4º Não serão cobradas taxas municipais para o processo de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.
§ 5º Os processos de criação de RPPNM terão prioridade de análise, com prazo máximo de 45 dias úteis em cada setor
Art. 7º A manifestação do interesse do Município na criação e reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM dar-se-á pela emissão do **Termo de Compromisso para Preservação da Biodiversidade**, conforme **ANEXO II**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente que terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
Art. 8º Uma vez deferido o requerimento de transformação e assinado o Termo de Compromisso mencionado no parágrafo único do art. 1º desta lei, a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM será instituída por ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único No Termo de Compromisso o proprietário da área se obrigará a:
I - Cercar toda a área;
II - Efetuar a manutenção e guarda da área;
III - Promover a divulgação da constituição da RPPNM na região onde esta estiver inserida, inclusive com a colocação de placas nos limites da área advertindo a terceiros quanto à proibição legal de desmatamento, queimada, caça, pesca, apanha, captura de animais e qualquer outro ato que afete ou possa afetar o meio ambiente;
IV - Assegurar a manutenção dos atributos ambientais da Reserva Particular do PPNM
V - Promover a averbação do Termo à margem da matrícula imobiliária;
VI - Apresentar em 180 dias da criação da reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM o Plano de Manejo da Reserva, prevendo as ações de recuperação ou manutenção necessárias.
VII - Serão considerados válidos os Planos de Manejo de Reserva que utilizarem os Roteiros Metodológicos para Elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade** – ICMBio ou do **Instituto Água e Terra** – IAT.

CAPÍTULO
DO PLANEJAMENTO, MANEJO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM deverá passar por monitoramento e avaliação, cujos procedimentos, as variáveis e os métodos serão definidos pela SMMA em regulamentação específica.
Art. 10 As avaliações serão periódicas, quali-quantitativas, preferencialmente uma vez a cada ano, ou a qualquer momento, visando verificar o estado de conservação da biodiversidade e a qualidade ambiental de cada RPPNM.
Parágrafo único: Identificada na avaliação, alteração negativa da área protegida por ação ou omissão nociva do responsável legal pela RPPN, este será notificado a sanar a irregularidade e reparar os danos causados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO APOIO E INCENTIVOS
Art. 11 A título de incentivo, será concedido ao proprietário de áreas transformadas em RPPNM o direito de requerer ao Município a isenção de IPTU de sua área, condicionado à aprovação do Conselho Municipal de Urbanismo _CMU, depois de ouvidos a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, ou outras que vierem a sucedê-las.
Parágrafo único A concessão isenção de IPTU para a área de RPPNM poderá ser renovada a cada 15 anos, a critério do CMU, desde que a SMMA confirme o estado de proteção da RPPN e dos Programas estabelecidos no Plano de Manejo aprovado.
Art 12 A concessão da isenção de IPTU para áreas de RPPNM e RPPN Estaduais elegíveis estará condicionada ao repasse, por parte do Estado do Paraná, dos recursos definidos no Inciso II, do § 3º, do art. 1º da Lei Estadual Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, ou outra que vier a substituí-lo.
Art 13 O presente regulamento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprovar revogadas as disposições em contrário

Palácio 29 de janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL MUNICIPAL – RPPN

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo	
CPF	
Telefone	

E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
Indicação Fiscal	
Endereço Completo	
Rua	
Nº Complemento	
Bairro	
Trata-se de RPPN Estadual?	**Sim Não**
Ponto de Referência	
Aberto para vistoria. Sim/Não	
Existem edificações no local. Sim/Não	**Sim Não**
Área total	
Área de ocupação	
Área de Preservação Permanente	
Sugestão de nome para a reserva	
Informações Complementares	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, se houver	
Nome Completo	
CPF	
Telefone	
E-mail	

Piraquara, XX de XXXX de 202X.

_____

Assinatura do proprietário

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

XXX,XXXX de XXXXXXXX de 202X.

_____, Brasileiro, CPF: _____, RG: _____, Profissão: _____, casado com _____ Brasileira, CPF: _____, RG: _____, Profissão: _____, residentes na _____ cidade _____ UF: ____; proprietários do imóvel denominado , com área de ha, localizado no município de , Estado do , registrada no Registro de Imóveis da Comarca de /UF sob a matrícula _____, compromete-se a cumprir o disposto na Lei nº 2.443/2023, de 16 de novembro de 2023, no Decreto XXXX de XX de XXXXX de 20XX e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada _____, com área de _____ hectares.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se a (inserir o memorial descritivo da RPPN)

Os proprietários deverão proceder a averbação deste termo de compromisso no Registro de Imóveis competente, que gravará a referida RPPN na matricula do imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21 § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC).

O termo é firmado pelo (a) proprietário (a) e pelo Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.

_____

Proprietário/a

_____

Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1969373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 273 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 2.106.100,00 (dois milhões cento e seis mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
30	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
63	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		

72	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
94	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00
105	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
126	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.000,00
132	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
147	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.000,00
149	3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
151	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
172	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
173	3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
174	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
190	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
192	3.1.91.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
215	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
242	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
255	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
257	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
310	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
312	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
362	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
364	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador		
370	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
372	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
374	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação por anulação:				1.377.100,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
254	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
258	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
269	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
271	3.1.90.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
273	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
304	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
306	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
311	3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
313	3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
339	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
342	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				729.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição	Valor
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	386.000,00

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.000,00
Total		729.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	994.000,00
96	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
214	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
268	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
270	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.200,00
Total Redução:				1.377.100,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41B5A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 104/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR O presente Pregão104/2023 nestes termos:

Data Pregão	18/12/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS PRAÇAS DO BAIRRO SANTA REGINA E ALTO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.276.486/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 107.825,80 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 107.825,80 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno roto moldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno roto moldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno roto moldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno roto moldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno roto moldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno roto moldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno roto moldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento	PROPRIA PLAYGROUND	UN	1	38.638,00	38.638,00

	com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno roto moldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno roto moldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno roto moldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno roto moldado cor colorido 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno roto moldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno roto moldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno roto moldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno roto moldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno roto moldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança...(conforme termo de referencia).					
2	PARQUE COLORIDO PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA REDONDA) DIMENSÃO DE 1591MM X 695MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 2 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. SEM COBERTURA COM 2 ACABAMENTOS TOPO DE COLUNA. 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETO; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM TERMO DE REFERÊNCIA DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO. 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 PASSARELA NEGATIVA ROTO MOLDADA. ESTRUTURA EM FORMA CÔNCAVA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA... (CONFORME TERMO DE REFERENCIA).	PROPRIA PLAYGROUND	UN	1,00	45.190,0000	45.190,00
3	CARROSSEL INFANTIL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	PROPRIA PLAYGROUND	UN	2,00	3.996,6000	7.993,20
4	Gangorra individual * Estrutura Alumínio Gangorra individual * Estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	PROPRIA PLAYGROUND	UN	2,00	3.253,3000	6.506,60
5	SCANDERE DOMOS Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de	PROPRIA	UN	1,00	9.498,0000	9.498,00

	icosidodecaedro. Sua estrutura é produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos são confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	PLAYGROUND				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 107.825,80 (cento e sete mil , oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 560/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS PRAÇAS DO BAIRRO SANTA REGINA E ALTO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 107.825,80 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 104/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:82A0FFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2023
b) Nr. Licitação:	2/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Objeto da Licitação:	*CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANNUTENÇAO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESKOTP ABRAGENDO SISTEMA DE GESTAO DE TODO TRAMITE DE PROCESSO LEGISLATIVO SISTEMA DE CONTROLE DE USUARIOS E MANUTENCAO DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR*
Participante: WEBLINE SOFTWARE LTDA	
Total Geral: 12.800,00	

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:24E0DBE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 28.978.877.50 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**VALOR (R$)**
PODER EXECUTIVO:	
RECEITAS CORRENTES	**24.847.127,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.732.500,00
Contribuições	472.500,00
Receita Patrimonial	364.897,50
Receita de Serviços	308.205,00
Transferências Correntes	21.937.820,00
Outras Receitas Correntes	20.390,00
(–) Deduções para o FUNDEB	(3.465.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	10.500,00
Operação de Crédito – Mercado Interno	0,00
Alienação de Bens	10.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	**24.857.627,50**

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	918.750,00
Receita Patrimonial	52.500,00
Receita de Serviços	866.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00
SUBTOTAL DA RECEITA	**918.750,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
RECEITAS CORRENTES	1.479.450,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	1.479.450,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.723.050,00
Contribuições	1.723.050,00
SUBTOTAL DA RECEITA	**3.202.500,00**
TOTAL DA RECEITA	**3.202.500,00**

CONSOLIDAÇÃO DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**VALOR (R$)**
PODER EXECUTIVO:	
RECEITAS CORRENTES	**28.968.377,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.732.500,00
Contribuições	472.500,00
Receita Patrimonial	1.907.662,50
Receita de Serviços	1.174.455,00
Transferências Correntes	21.937.820,00
Outras Receitas Correntes	20.390,00
(–) Deduções para o FUNDEB	(3.465.000,00)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.723.050,000**
Contribuições	1.723.050,000
RECEITA DE CAPITAL	**10.500,00**
Operação de Crédito – Mercado Interno	0,00
Alienação de Bens	10.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	**28.978.877,50**

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**VALOR (R$)**
Pessoal e Encargos sociais	1.131.900,00
Outras Despesas Correntes	345.450,00
Investimentos	11.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.488.900,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos sociais	10.377.522,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	11.195.305,00
Investimentos	323.100,00
Amortização da Dívida	50.000,00
SUBTOTAL	**23.263.727,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**105.000,00**
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**23.368.727,50**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos sociais	308.700,00
Outras Despesas Correntes	525.000,00
Investimentos	52.500,00
SUBTOTAL	**886.200,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**32.550,00**
Reserva de Contingência	32.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**918.750,00**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos sociais	1.949.850,00
Outras Despesas Correntes	192.150,00
Investimentos	10.500,00
SUBTOTAL	**2.142.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.050.000,00**
Reserva de Contingência	1.050.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**3.202.500,00**

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos sociais	27.344.727,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	12.382.905,00
Investimentos	397.650,00
Amortização da Dívida	50.000,00
SUBTOTAL	**27.792.377,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.186.500,00**
Reserva de Contingência	1.186.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**28.978.877,50**

Art. 5º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Poder Legislativo	**1.488.900,00**
Câmara Municipal de Pitangueiras	1.488.900,00
Poder Executivo	**23.368.727,50**
Gabinete do Prefeito	549.700,00
Procuradoria Jurídica	142.250,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.865.750,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	405.000,00
Secretaria de Educação	5.832.113,50
Secretaria de Cultura e Turismo	147.000,00
Secretaria de Assistência Social	1.786.350,00
Secretaria de Esporte e Lazer	303.100,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	5.502.950,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	5.121.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	185.165,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	268.850,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	156.500,00
Reservas de Contingências	105.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.857.627,50**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	918.750,00
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	3.202.500,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.121.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**28.978.877,50**

Art. 6º – Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e indireta até o limite disposto no art. 29 da Lei 816/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 07 de julho de 2023, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º – Se exclui deste limite, crédito adicional suplementar decorrente de leis municipais especifica aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2024 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ 6º – Fica autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

§ 7º – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

Art. 7º – Fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º – Fica autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B18588F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.493/2023 DE 15/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11493/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
614 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
611 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A530C2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.494/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11494/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 645.080,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
337 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1053 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.300,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
404 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.030,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.850,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
877 - 3.1.90.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00
Total Suplementação:			**645.080,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.250,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.300,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
876 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
442 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.030,00
Total Redução:			**645.080,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:781FEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.496/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11496/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.860,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
1027 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
1048 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
678 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	153.660,00
435 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.000,00
1028 - 3.3.90.33.00.00	03000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00
Total Suplementação:			**223.860,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.020,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1029 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
949 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.640,00
424 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
Total Redução:			**223.860,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6CD3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.497/2023 DE 18/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11497/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.800,00
Total Suplementação:			**11.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.800,00
Total Redução:			**11.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72238EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da **Lei Municipal nº 1217/2005 - Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2024.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 1217/2005 a aplicação do Código Tributário do Município Porecatu.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 009/2019 e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando- se ao valor venal do imóvel, as alíquotas constantes do referido Código. As alíquotas poderão ser progressivas conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

Vvi = VT + VE

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel VT = Valor do Terreno
VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor venal do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno AT = Área do terreno
VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Complementar nº 009/2019:

VALOR POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS		
SETOR	TERRITORIAL	PREDIAL
01	45,73	37,62
02	37,62	34,72
03	28,97	25,97

04	47,73	37,62
05	37,62	34,72

Estes valores estão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, o uso, a pedologia e a topografia do imóvel.

VVT = VM² x AT x S x P x T VM² = Valor metro quadrado
AT = Área do terreno

S = Situação do terreno P = Pedologia terreno T = Topografia terreno
Ficando igual ao:

VVT = Valor Venal Terreno

Art. 9º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula: VE = AE x VM²E
Onde:

VE = Valor da edificação AE = Área da edificação
VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados, será obtido através de órgãos Técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região, conforme tabela abaixo.

VALOR POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO				
Tipos de Edificações	Residência		Comercial	
	1ª	2ª	1ª	2ª
Alvenaria	367,20	275,63	275,63	239,96
Mista	275,63	186,51	188,85	129,42
Madeira	185,02	125,31	125,31	92,19

Parágrafo 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação VM²TI= Valor do metro quadrado do tipo de edificação. CAI = Coeficiente Corretivo da Categoria ---- 100
C = Coeficiente Corretivo da Categoria

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art. 10 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte - FRAÇÃO IDEAL - Área do Terreno x Área da Unidade
Área Total da Edificação
Art. 11 - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula: TESTADA IDEAL - Área da Unidade x Testada
Área Total da Edificação

Art. 12 - A incidência de imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único: A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas serão arrecadadas exclusivamente nos bancos autorizados e nas casas lotéricas, conforme convênio.

Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou parcelas, conforme constar do carnê de lançamento, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMS" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas serem alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos.

- quando se tratar de lançamento suplementar;
- quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, o valor do imposto será recolhido de uma só vez com o beneficio fiscal concedido por lei, optando pelo parcelamento será pago até no dia do vencimento de cada parcela o valor constante do DAM, após o vencimento com os acréscimos legais.

DO LANÇAMENTO

Art. 17 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, ou por meio de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa Local, ou oficial do Município, ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 18 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 19 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento para recolhimento de tributo.

Parágrafo Único: Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil e, administrativamente, o(s) servidor(es) que o(s) houver(em) subscrito ou fornecido.

Art. 20 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art.21- As isenções de que trata a legislação Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado, desde que comprovada as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido de isenção deverá ser requerido até o dia 31 de dezembro do exercício, em que foi lançado o imposto.

Parágrafo 3º - O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do final do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 22 - Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 23 - As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 24 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente cancelará o despacho que efetiva o benefício.

DAS TAXAS DE SERVIÇO URBANO

Art. 25 - As Taxas de Serviços Urbanos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 16 deste Decreto, serão lançados e arrecadados no mesmo documento do IPTU, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas dos vencimentos das parcelas referidas no "caput" serão as mesmas constantes do Parágrafo Único do artigo 15º deste Decreto.

Art. 26 - Considera-se remoção especial de lixo, toda aquela que consistir em retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc. ou que mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizada em horário especial ou exceder os seguintes limites:

Residência	1	M3	Por dia
Comércio/serviço	1	M3	Por dia

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de Valores que trata a Lei Complementar nº 009/2019.

Art. 28 - Os prazos fixados no Código Tributário serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 30 – Os imóveis que não constarem no presente decreto serão classificados no setor que melhor assemelhar para efeito de cobrança de tributos.
Parágrafo Único: Os proprietários de terrenos no Município, deverão retirar o carnê de IPTU, junto à Fazenda Pública, sito Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.

Art. 31 – O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 1217/2005 – Código Tributário Municipal e regulamentos da Fazenda Pública.

– QUOTA ÚNICA – PAGAMENTO À VISTA
Desconto conforme previsto no artigo 55, da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023**.

Com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **11/03/2024.**
Com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/04/2024.**

– Em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis todos os dias 10 (dez) de cada mês, com vencimento da 1ª **em 11/03/2024**.

Art. 32 - A Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo e, lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de **2024**, está prevista na Lei Complementar nº 009/2019.

§1º: Ficam fixados para cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2024**, os valores constantes da Lei Complementar nº 009/2019. Os valores sofreram uma variação da correção monetária do período de **novembro de 2022 a novembro de 2023 (INPC), em 3,85%**.

§ 2º Conforme previsto no artigo 326 da Lei Municipal nº 1217/2005, a **Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024 será de R$ 132,72(cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

§ 3º Todos os tributos e demais receitas públicas do Sistema Tributário do Município de Porecatu constantes deste Decreto, foram atualizados em **3,85%**, sobre os valores lançados no exercício de 2023.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5A9476EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO

1ª TERMO ADITIVO – CONTRATO 133/2023
CREDENCIAMENTO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
Vencimento 16/05/2023

I-CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.197.123/0001-74, Rua Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem,1160, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Marisa Barros de Araujo Borges, brasileiro, portador da RG nº 41825758 SSPPR e CPF 570.687.719-04,residente e domiciliado em Querência do Norte PR .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo apostilamento com aumento de valor, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aditamento dos itens nas quantidades e especificações abaixo, em razão do acréscimos de médicos prestadores de serviços de plantões no contrato nº 133/2023:

ITEM	QUANT. Aditada	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitario	Valor total
1.	600	**PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 1.422,50	R$ 835.500,00
2.	600	**PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL**	R$ 474,17	R$ 284.502,00

		MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.		
3.	200	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM.**	R$ 885,46	R$ 177.092,00
4.	200	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM.**	R$ 1.422,50	R$ 284.500,00
5.	100	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS.**	R$ 885,46	R$ 88.546,00
6.	200	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.**	R$ 885,46	R$ 177.092
7.			Total	1.847.232,00

**valores corrigidos pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%

CLÁUSULA SEGUNDA –

Acrescenta –se no contrato original os profissionais: Guilherme Sirena – carteira profissional 22263/PR; Alvaci Silva Oliveira – carteira profissional nº 9969/PR; e José Antonio Aviles Vaca Diaz – carteira profissional nº 6910/PR, para prestação dos serviços mencionados na cláusula 01 deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste termo aditivo, serão de R$ 1.847.232,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais) financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde; reduzido - 349,370,390,408,422.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 11 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***CASSIA SOUZA SANTOS***	***MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES***
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F. _____

_____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6EF91F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 901/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 901/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar Especial na Importância de R$ 598.000,00 (Quinhentos e
Noventa e Oito Mil Reais), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	598.000,00
TOTAL				**598.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (040).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:771FEEBC

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 902/08/2023

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a Lei 902/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 37.530.925,83 (Trinta e Sete Milhões, Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.
I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 32.741.925,83 (Trinta e Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).
II – O Orçamento do "LEGISLATIVO MUNICIPAL", abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a Legislação específica, no valor de R$ 1.719.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil Reais).
III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 3.070.000,00 (Três Milhões, Setenta Mil Reais).
PREVISÕES DAS RECEITAS
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:
ORÇAMENTO FISCAL - DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS CORRENTES	38.231.274,73
Impostos, Taxas e Contribuições	3.279.003,58
Receita de Contribuições	91.175,40
Receita Patrimonial	442.091,80
Receita Agropecuária	9.856,80
Receita de Serviços	22.793,85
Transferências Correntes	33.951.422,00
Outras Receitas Correntes	434.931,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00
Alienação de bens	554.445,00
Transf. de Capital	0,00
Operações de Créditos	1.232.100,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(-5.556.893,90)
TOTAL DA RECEITA	34.460.925,83

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos incluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.
FIXAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:
ORÇAMENTO FISCAL - (DIRETA)
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.719.000,00
04 – Administração	10.906.617,22
08 – Assistência Social	1.674.702,72
10 – Saúde	6.493.167,00
12 – Educação	9.020.204,10
13 – Cultura	320.346,00
15 – Urbanismo	999.233,10
16 – Habitação	394.272,00
17 – Saneamento	24.642,00
18 – Gestão Ambiental	11.150,50
20 – Agricultura	926.231,19
26 – Transporte	1.521.643,50
27 – Desporto, Lazer e Turismo	449.716,50
Total Geral	34.460.925,83

* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Poder Legislativo	1.719.000,00
2- Governo Municipal	1.034.964,00
3- Depto. de Administração	7.993.505,17
4- Depto. de Agricultura e meio Ambiente	980.447,20
5- Depto. de Educação	9.029.818,08
6- Depto. de Saúde	6.502.780,98
7- Depto. de Ação Social	1.597.790,88
8- Depto. de Fazenda	1.863.924,48
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	2.949.404,58
10- Depto. de Cultura	329.959,98
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	459.330,48
TOTAL DA DESPESA	34.460.925,83

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09 – Previdência Social	3.070.000,00

* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	3.070.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.070.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 10 % (Dez por cento), do Orçamento geral Fiscal Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade, atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, autorizado a proceder por DECRETO ou RESOLUÇÃO, até o limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e de obras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Não serão computados neste limite, os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º assim aprovado.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;
IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art. 11 - Ficam o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 14 - O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 15 - O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Dezembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:499AD8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Janeiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço		medida			
LOTE: 001 - Lote 001	1	58530	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/C	2.020,00	38,92	78.618,40
TOTAL							78.618,40

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Janeiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	60926	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EDTADO DO PARANÁ	CM	215,00	30,00	6.450,00
TOTAL							6.450,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B8101617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 65.265.000,00 (sessenta e cinco milhões, e duzentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

RECEITAS CORRENTES	**61.865.000,00**
Receita Tributária	6.102.000,00
Receita de Contribuições	585.000,00
Receita Patrimonial	1.274.000,00
Receita Agropecuária	284.000,00
Receita Industrial	312.000,00
Receita de Serviços	576.000,00
Transferências Correntes	49.669.000,00
Outras Receitas Correntes	3.063.000,00
Deduções Correntes	***(-) 6.844.000,00***
Dedução de Receita – Renúncia	*(-) 68.000,00*
Dedução de Receita – Restituições	*(-) 6.000,00*
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	*(-) 19.000,00*
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	*(-) 6.748.000,00*
Dedução de Receita – Compensações	*(-) 1.000,00*
Dedução de Receita – Outras Deduções	*(-) 2.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL	**4.065.000,00**
Operações de Crédito	108.000,00
Alienação de Bens	641.000,00
Transferências de Capital	599.000,00
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**59.086.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

RECEITAS CORRENTES	**6.179.000,00**
Receita de Contribuições	3.990.000,00

Receita Patrimonial	1.308.000,00
Outras Receitas Correntes	881.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**6.179.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA – em R$

Administração Direta	59.086.000,00
Administração Indireta	6.179.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**65.265.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

01 - PODER LEGISLATIVO 0100 - Câmara Municipal	**1.640.000,00** 1.640.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**57.446.000,00**
0200 – Executivo Municipal	1.215.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.787.824,60
0400- Secretaria Municipal de Finanças	2.438.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	2.601.124,10
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	15.578.653,33
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	9.123.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	17.469.058,47
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.782.339,50
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.451.000,00
TOTAL DA DESPESA	**59.086.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**6.179.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	6.179.000,00
TOTAL DA DESPESA	**6.179.000,00**

III – RESUMO DA DESPESA – em R$

Administração Direta	59.086.000,00
Administração Indireta	6.179.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**65.265.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência para suplementar as emendas impositivas de bancada e individual do Legislativo Municipal, conforme amparado pelas Emendas Constitucionais: nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019), nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.

Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:C4B6599F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2411/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Complementa a Ação: 1.006, e abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1880/2023, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Complementa a Ação 1.006 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023,** conforme segue:

AÇÃO: 1.006 – PROJETOS DE AGROPECUÁRIA	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0501	Departamento de agropecuária
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária
Detalhamento da Ação	Histórico Original da Ação: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para a Unidade, inclusive para a Agroindústria; patrulha mecanizada; construção de barracões para agroindústrias, e abastecedouros comunitários; aquisição de áreas de terras e implantação de parque agro-industrial; viabilizar a implantação das habitações rurais através de convênios; construção de cisternas no Município; continuidade da rede de Poços Artesianos. **Complemento da Ação:** **Pavimentação poliédrica, asfáltica, cascalhamento e outras na malha viária do interior do município.**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 176.941,40 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais, e quarenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 1016** **Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** CEF C/C 672005-2 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.51.00 (19559)	Obras e instalações		176.941,40
TOTAL			**176.941,40**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orçado**	**Valor do**	**Valor já utilizado para**	**Valor utilizado no presente**	**Saldo do Excesso de**

			Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Suple-Menta-ção	projeto de lei	Arrecadação
24199901.02 (478) Fonte: 1016	**Repasse BB Fonte: 1016 –** CEF C/C 672005-2 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	25.000,00	725.000,00	374.996,25	174.009,40	175.994,35
1321010111.06 (479) Fonte: 1016	**Rendimentos BB Fonte: 1016 –** CEF C/C 672005-2 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	1.000,00	4.946,73	2.014,73	2.932,00	0,00
TOTAIS.....R$		**26.000,00**	**729.946,73**	**377.010,98**	**176.941,40**	**175.994,35**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:9AC0A0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 205 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 205 de 18/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.860,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.860,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	82.860,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	152.860,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

II– Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	82.860,00
	TOTAL	82.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8D661FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E LIVE STREAMING
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUL CNC MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 48.188.416/0001-01
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0321/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUL CNC MÁQUINAS LTDA
CNPJ.: 48.188.416/0001-01
VALOR: R$ **56.917,00** (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ANSELMO JULKOWSKI BARBOSA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	64145	Prestação de serviço de sonorizaçãode 3501 pessoas Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos de grande porte acima de 3501 pessoas com 08 caixas de grave com 2 alto-falantes de 18 polegadas cada,16 LineArray com falantes de 750 watts cada, 02 mesas digital de no mínimo 32 canais cada, 01 multicabo 36 vias (mínimo) com spliter, 02 kit de microfones para bateria com 7 peças cada, 3 microfone sem fio, 7 microfone com fio, 12 pedestais para microfones (minimo), amplificador para guitarra, amplificador para contrabaixo, corpo de bateria, 8 direct box, 06 retorno de Palco, Amplificadores de potência compatível com as caixa de som. Iluminação contendo 16 beam 200 (minimo), 24 canhões de led RGBW de 3 watts cada (mínimo), Grids em alumínio ou aço galvanizado para suspensão das lines e iluminação. Cabeamento completo para som e iluminação.	SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDAS PRO/PRO LIGHT/DBX SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDA	UN	3,00	9.980,00	29.940,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64151	Prestação de serviço de sonorização TIPO LIVE "Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO (tipo live) com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais, 01 mesa digital de 16 canais no mínimo cada para monitor, 01 multicabo 36 vias (mínimo) com spliter de 36 vias, 01 kit de microfone para bateria com 7 peças, 2 microfone sem fio, 5 microfone com fio, 5 pedestais para microfones (minimo). Amplificador para guitarra, amplificador para contrabaixo e corpo de bateria, 5 direct box, 06 retorno de Palco, Amplificadores de potência compatível com as caixa de som. Iluminação contendo 8 beam 200 (minimo), 12 canhões de led RGBW de 3 watts cada (mínimo), Grids em alumínio ou aço galvanizado para suspensão das lines e iluminação. Cabeamento completo para som e iluminação."	SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDAS PRO/PRO LIGHT/DBX SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDA	UN	3,00	3.999,00	11.997,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64153	Contratação de empresa para realização de Iluminação cênica Contratação de empresa para realização de Iluminação cênica para a Encenação da Paixão de Cristo contendo 1 canhão seguidor, 4 Elipsoidal, 8 mini brut ou brut, 12 canhão par 64, 8 beans 200, 18 par led, todo o cabeamento para perfeito funcionamento da iluminação nos 5 cenários. Sistema de Som compatível para público de cerca 5 mil pessoas em espaço aberto e com 7 microfones auriculares com antena de amplificação de sinal e 2 microfones sem fio	SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDAS PRO/PRO LIGHT/DBX SHURE/SENHEISENN/STUDIO-R/MIDA	UN	1,00	14.980,00	14.980,00
TOTAL								56.917,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:109DC63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A L DA SILVA CONFECCOES
CNPJ.: 36.424.884/0001-59
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 04.584.756/0001-86
CONTRATADA: FOURLINE SHOP LTDA
CNPJ.: 38.456.289/0001-20
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CNPJ.: 05.404.458/0001-20

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0341/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A L DA SILVA CONFECCOES
CNPJ.: 36.424.884/0001-59
VALOR: R$ **2.920,00** (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**
ASSINATURA: 15/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEANDRO LEITE DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unt.	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	68957	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, FEMININO/MASCULINO. MODELO SLIN, EM TECIDO TRICOLINE (IBIZA) C/ ELASTANO APROXIMADAMENTE: (67% ALGODÃO, 03% ELASTANO), NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, BORDADOS A DEFINIR PELO CONTRATANTE: MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LADO ESQUERDO SUPERIOR: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL"; Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG.	CIA BRAZ 100000003	UN	40,00	73,00	2.920,00
TOTAL								2.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0342/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 04.584.756/0001-86
VALOR: R$ **17.432,55** (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**
ASSINATURA: 15/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANO CRUZ FACINA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unt.	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	68958	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, MASCULINA; EM MALHA PIQUET (50% VISCOSE E 50% POLIESTER) ANTI-PILLING NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, NA GOLA E NAS MANGAS; ACABAMENTO EM RIBANA; BORDADO; MANGA ESQUERDA: LOGOSTIPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FRENTE LADO ESQUERDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO MOTORISTA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG.	MARCA PRÓPRIA MANGA CURTA	UN	15,00	46,20	693,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	68959	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA, MASCULINA; EM MALHA PIQUET (50% VISCOSE E 50% POLIESTER) ANTI-PILLING; NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, NA GOLA E NAS MANGAS; ACABAMENTO EM RIBANA; BORDADO; MANGA ESQUERDA: LOGOSTIPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FRENTE LADO ESQUERDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO MOTORISTA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG.	MARCA PRÓPRIA MANGA LONGA	UN	15,00	50,97	764,55
LOTE: 010 - Lote 010	1	68964	KIT AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS. O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, GOLA ALTA, FECHAMENTO COM ZÍPER, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE COM CÓS. A APLICAÇÃO NAS COSTAS DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E ABAIXO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM SILKSCREEN, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO OS DIZERES EM BRANCO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL, NO BOLSO SUPERIOR DIREITO OS DIZERES EM BRANCO: VIGIASUS, CONFORME A ILUSTRAÇÃO ABAIXO TAMANHO P, M, G E GG, XG, XGG. - CHAPÉU MODELO "CHAPÉU PESCADOR" CONFECCIONADO EM RIP STOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, COM PROTETOR DE NUCA. A APLICAÇÃO NA PARTE DA FRENTE DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM OS DIZERES AGENTE DE SAÚDE E NA PARTE DE TRÁS OS DIZERES: VIGIASUS, EM SILKSCREEN NA VERSÃO NEGATIVO NA COR VERDE MUSGO NA PARTE DA FRENTE E TRÁS DO CHAPÉU. - BOLSA/MOCHILA IMPERMEÁVEL: BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL NA COR VERDE MUSGO, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNOS, AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, SILKSCREEN NA FRENTE: LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS DIZERES AGENTE DE SAÚDE E VIGIASUS, EM SERIGRAFIA COLORIDO, TINTA EMBORRACHADA ABA SUPERIOR DO BOLSO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA BOLSA (ALT. X LARG. X COMP.):46,0 X 24,0 X 32,0 CM. NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	MARCA PRÓPRIA SAÚDE	UN	60,00	266,25	15.975,00
TOTAL								17.432,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0343/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FOURLINE SHOP LTDA
CNPJ.: 38.456.289/0001-20
VALOR: R$ **8.159,10** (Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**
ASSINATURA: 15/12/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALISON GARCIA MUCIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unt.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68955	JALECO FEMININO/MASCULINO, MODELO PADRÃO, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, SEM PUNHO, COM 5 BOTÕES NA COR VERDE COMBINANDO COM A COR DO JALECO, 03 BOLSOS, SENDO 01 BOLSO LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, E DOIS BOLSOS LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR, GOLA TRADICIONAL, BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES INFORMADAS, NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER O BORDADO "VIGIASUS" BORDADO EM ALTO RELEVO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL". TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG. OBS 01: O JALECO FEMININO DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO.	PRÓPRIA 2023	UN	90,00	64,99	5.849,10
LOTE: 007 - Lote 007	1	68961	CALÇA EM TECIDO BRIM, NOS TAMANHOS: P, M, G E GG,NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM BRIM SARJA, ESTRUTURA 3X1, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 271 G/M² (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº	PRÓPRIA 2023	UN	30,00	47,00	1.410,00

			10591/2008); SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA E ÚMIDA COM RESULTADO MÍNIMO 4,; SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 4, COM 02 BOLSOS LATERAIS E 02 BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA CINTO.					
LOTE: 009 - Lote 009	1	68963	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO/FEMININO - SEM MANGA OPERACIONAL CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5 COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 4, BORDADOS: DEVERÁ TER NO LADO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL". TAMANHOS P, M, G, GG, XG. - TIPO GUARDA PÓ	PRÓPRIA 2023	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								8.159,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0345/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CNPJ.: 05.404.458/0001-20
VALOR: R$ **3.680,00** (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/12/2023** à **14/12/2024.**
ASSINATURA: 15/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unt.	Quant.	Preço unt.	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68956	CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, FEMININO/MASCULINO, MODELO SLIN, EM TECIDO TRICOLINE (IBIZA) C/ ELASTANO APROXIMADAMENTE: (67% ALGODÃO, 03% ELASTANO), NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, BORDADOS A DEFINIR PELO CONTRATANTE: MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LADO ESQUERDO SUPERIOR: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO AZUL"; Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG.	MARCA PRÓPRIA	UN	40,00	78,00	3.120,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	68962	CAMISETAMANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, FIO PP 30.1, 100% POLIÉSTER, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM DUAS COSTURAS. MANGAS CONFECCIONADAS NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, SENDO O FECHAMENTO DE OMBROS, MANGAS E RECORTE EM PONTO OVERLOQUE. AS BARRAS DA CAMISETA (BAIXO) E DA MANGA DEVEM TER NO MÍNIMO 1,5 CM DE LARGURA. BORDADO; MANGA ESQUERDA: LOGOSTIPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FRENTE LADO ESQUERDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	MARCA PRÓPRIA	UN	20,00	28,00	560,00
TOTAL								3.680,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:96C07871

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FPMRA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos
2024

Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovada em 15/12/2023

Conteúdo

1 Introdução 3
2 Objetivos.....3
3 Da Gestão 4
3.1 Objetivo.....4
3.2 Modelo.....5
3.3 Dos Recursos Garantidores.....5
3.4 Acompanhamento / Relatórios.....6
3.5 Diretrizes.....7
3.6 Gerenciamento de Riscos 9
4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021).....11
4.1 Segmento de Renda Fixa.....11
4.2 Segmento de Renda Variável.....12

5 Cenário Macroeconômico 13
5.1 Cenário Econômico.....13
5.2 Conjuntura Internacional.....14
5.3 Conjuntura Nacional.....16
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....18
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....21
7 Responsável pela Gestão de Recursos.....22
8 Disposições Gerais 22

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CMN n° 4.963, de 29 de novembro de 2021, c/c com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021 e prescrito no art. 101 § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** para o exercício de 2024, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,00%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21, §1º, "I" da Resolução CMN 4.963/2021, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como na Resolução CNM nº 4.963/2021, dentre os quais:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 02 (dois) anos;
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;

· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

· Trimestralmente, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos art. 91, art. 93 e Art. 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**.

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)
4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:
Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Fixa Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	---	---
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Índice de MercadoRenda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	---	---
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**20%**	**15%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**20%**	**15%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**20%**	**15%**

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:
Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**20%**	**15%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**20%**	**15%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**20%**	**15%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**20%**	**15%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

As expectativas estavam centradas para uma desaceleração temporal das atividades econômicas como efeito de um aperto monetário. No entanto, os sequentes resultados de dados econômicos, no primeiro semestre, contrariaram a visão de mercado com um consumo persistente, uma resiliência no mercado de trabalho e setores com apurações altistas, principalmente serviços.
De maneira geral, os Bancos Centrais estão comprometidos em manter a estratégia de juros altos até que a inflação mostre uma tendência clara de desaceleração em direção à meta. Juros elevados implicam em um período prolongado de financiamento externo mais caro.
Os investidores devem adotar uma postura mais cautelosa com mercados emergentes, devido a saída de fluxo de capital para países mais desenvolvidos, principalmente os Estados Unidos que apresentam títulos públicos com taxas atrativas. Ademais, uma política monetária contracionista tende a provocar um enfraquecimento generalizado dos setores de crescimento da economia.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA
Nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed) continuou adotando uma política de aperto monetário para reduzir a inflação no decorrer dos meses desse ano. Durante essa fase, a economia acumulou dados de aquecimento econômico, pressão salarial com a situação do mercado de trabalho apertado, falência de bancos e possível crise bancária, além do ritmo lento de desaceleração inflacionária.
Apesar do Fed afirmar a capacidade dos Estados Unidos reduzir os níveis de inflação sem prejudicar substancialmente a economia, existe um cenário provável de desaceleração econômica para o próximo ano. O consumo apresenta um grau de aquecimento, mas as condições financeiras estão se tornando cada vez mais restritivas e devem afetar na relação de custo de vida, à medida que o acúmulo de poupança durante a pandemia se esgota.
Do ponto de vista econômico, faz sentido a direção que a situação atual encaminha, uma vez que existe a questão temporal dos efeitos de uma política monetária contracionista sobre indicadores da economia. A questão fiscal segue em alerta com o ritmo acelerado do aumento dos gastos. No segundo trimestre deste ano,

ocorreu a possibilidade de o governo dar default em sua dívida. No entanto, esse problema foi contornado pela suspensão do teto da dívida. Como consequência, detectou uma deterioração orçamentária e redução do padrão adequado de governança.
Essa circunstância ocasionou uma maior emissão de títulos públicos e consequentemente a exigência de maior prêmio pelo mercado ao adquirir a posse desse ativo. Em uma análise histórica, detecta-se um comportamento de correção da renda variável após reversão da estratégia de política monetária do Fed, a qual pode ocorrer no segundo semestre do próximo ano. Outra pauta a considerar é a combinação da forte alta dos juros longos e o choque da produção do petróleo, que pode contribuir com um viés de economia enfraquecida em ritmo mais acelerado.

ZONA DO EURO

A Zona do Euro iniciou 2023 com um crescimento mais resiliente do que o esperado, além de menores pressões sobre os preços de energia. No entanto, a inflação subjacente permaneceu elevada, reflexo de um mercado de trabalho aquecido, um crescimento salarial robusto e pressão sobre preços, como se verifica no componente de serviços.
Diante desse cenário, o Banco Central Europeu (BCE) vinha adotando uma postura mais cautelosa para o aperto monetário, dada a possibilidade de uma recessão. Finalmente, a presidente do BCE, Christine Lagarde, declarou que a taxa básica de juros no patamar 4,5% seria suficiente para trazer a inflação para meta.
A perspectiva da conjuntura econômica da Zona do Euro aponta para uma tendência de desaceleração, com evidências concretas de perda de ritmo do setor industrial e serviços desenhando o mesmo trajeto. Esse acontecimento pode arrefecer as apurações de dados econômicos, como mercado de trabalho e preços, mas a projeção de inflação ficará acima dos 3% no próximo ano e longe da meta. Além disso, a invasão da Rússia continua em um impasse, afeta o preço de commodities e consequentemente promove um extensivo impacto humano e econômico.

CHINA

Na China, após o fim da política zero Covid no início do ano, as autoridades chinesas almejavam promover uma recuperação econômica relevante, mesmo que o resto do mundo estivesse em desaceleração.
Sua economia apresentou um expressivo crescimento do primeiro trimestre, mas foi deteriorando nos meses sequentes, uma vez que ficou evidente uma demanda interna enfraquecida, além de um ritmo lento da produção nas principais atividades econômicas. Por essa razão, foi construído uma perspectiva pessimista sobre a possibilidade de a China apresentar bons resultados neste ano, principalmente ao considerar o enfraquecimento do setor imobiliário, sendo este um dos principais propulsores de sua economia. Diante desses empecilhos, o governo resolveu adotar uma série de estímulos para contornar as projeções, tanto pelo lado fiscal quanto pelo monetário.
O segundo semestre apresenta mais uma estabilização da economia do que crescimento e pode sugerir que o pior cenário ficou no passado. É relevante mencionar que a estratégia do governo chinês é concentrar os esforços em aquecer a demanda interna, mas é perceptível que existe um grau de temor por parte de sua população em consumir. Posto essa conjuntura, seria apropriado manter uma postura mais cautelosa a respeito de investimentos direcionados à China.

5.3 Conjuntura Nacional

Atividade econômica BRASIL

No Brasil, o ano iniciou com uma desaceleração disseminada da atividade econômica, seja pelo nível de incerteza do quadro fiscal, por um aperto nas condições financeiras e pela redução generalizada dos níveis de confiança.
O mercado de trabalho se arrefecia com uma leve aceleração da taxa de desocupação, mas havia um crescimento da massa salarial. Diante de um aperto

monetário consolidado, o processo desinflacionário seria iminente, embora os índices de preços ao consumidor e as médias dos núcleos de inflação estivessem em patamares relativamente elevados naquele momento.
A surpresa do primeiro semestre veio com o expressivo resultado do Produto Interno Bruto (PIB). Em um cenário base caracterizado pelo arrefecimento da atividade econômica, o destaque seria explicado pelo ótimo desempenho do setor agropecuário no primeiro trimestre e serviços financeiros no segundo trimestre.

Outro imprevisto foi o melhor relacionamento do Ministro da Fazenda com o mercado, momento em que reduzia a incerteza referente a condução orçamentária do governo e possibilitaria uma melhora na ancoragem das expectativas da inflação com a introdução de um novo arcabouço fiscal, reformas tributárias e uma resolução do debate sobre as metas de inflação.
Por efeito de maior otimismo, o desempenho da economia brasileira era revisado positivamente nos últimos meses, devido a fatores externos e internos. Inicialmente, a possibilidade de reabertura chinesa e a resiliência econômica mundial de forma geral, elevava a demanda externa por commodities brasileiras.
No país a demanda interna era influenciada por duas forças contrárias, ou seja, os efeitos defasados da política monetária contracionista e pela política fiscal expansionista. Nesse momento é importante mencionar que as medidas fiscais implementadas pelo governo atual foram responsáveis pelo impulso do nível de atividade econômica, com o auxílio de renda para as famílias, com a viabilização de investimentos públicos e maior consumo do governo.
Em contrapartida, destacava cada vez mais a fragilidade financeira das famílias com salários comprometidos para dívidas, além do alto custo de financiamento das empresas, fatores que sugerem um processo de desaquecimento da economia nos próximos meses. Por outro lado, o segundo semestre corrobora com uma visão mais deteriorada da economia mundial, além de consolidação de incertezas fiscais.
Ao observar uma perspectiva mais pessimista sobre a capacidade do governo cumprir com a meta fiscal de déficit zero no próximo ano, percebe-se uma elevação de prêmio de risco e da inflação implícita. Por essa razão, as expectativas de inflação de

longo prazo estão projetadas acima da meta e consequentemente comprometeria o ritmo de desinflação. O rápido aumento das taxas de juros nos Estados Unidos representa um desafio significativo para o mercado brasileiro.
Destaca-se que o Brasil precisará ajustar as políticas macroeconômicas e financeiras para mitigar o impacto negativo do aumento das taxas de juro globais e dos Estados Unidos. Apesar das revisões positivas do PIB no ano, a tendência é de desaceleração, como indica o desempenho das receitas federais. A acomodação dos preços das commodities gera menor incentivo a investimentos, a política monetária restritiva reduz a oferta de crédito e o consumo deve estagnar no semestre. Essa combinação de resultado também tem implicações importantes para o planejamento e políticas públicas.
As expectativas de crescimento forte de arrecadação estão comprometidas, dadas as condições atuais da conjuntura econômica. Consequentemente, a formulação de ajuste fiscal precisa levar em consideração o controle dos gastos.
Outra consideração se refere ao cronograma da aprovação da reforma tributária que poderia fornecer maior previsibilidade da receita do governo e aprimorar o planejamento orçamentário. A estruturação dessa reforma pode viabilizar ganho de produtividade e potencial de maior crescimento do PIB no longo prazo. Uma política fiscal mais contracionista no próximo ano caso queiram cumprir a meta fiscal e monetária menos contracionista pode aliviar inflação e trazer um crescimento econômico via consumo e investimentos.

Inflação

A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo.
A projeção para a inflação de 2023 feita por analistas subiu, ao contrário da estimativa para o IPCA de 2024, segundo dados divulgados nesta segunda-feira (20) pelo Relatório Focus do Banco Central. A previsão para o crescimento do PIB para este ano e para o próximo também avançou.

A estimativa do IPCA para este ano passou dos 4,55% da semana passada para 4,51%, enquanto a previsão para a inflação de 2024 passou de 3,92% para 3,93%. A projeção para a inflação de 2025 está em 3,50% há 20 semanas. Já a estimativa para 2026 permanece nos mesmos 3,50% nos últimos 23 Boletins Focus.
A projeção para os preços administrados dentro do IPCA em 2023 se manteve no patamar da semana anterior, aos 9,11%. A estimativa para 2024 recuou para 4,41%. A previsão dos analistas para esses preços em 2025, recuou de 3,94% para 3,90% e a projeção para 2026 está mantida em 3,50% há 20 semanas.
Para o IGP-M, a perspectiva de deflação se manteve em -3,46%, enquanto a estimativa para 2024 subiu de 4,07% para 4,09%, e as de 2025 e 2026 continuaram em
4,0%.

A mediana das projeções para a evolução o PIB em 2023 subiu para 2,92%, enquanto a projeção para 2024 subiu para 1,51% após ficar em 1,50% por 11 pesquisas. A projeção para 2025 subiu de 1,90% para 2,00%, e a de 2026 está nos mesmos 2,0% há 18 semanas seguidas.
As projeções para a taxa básica de juros (Selic) não sofreram alterações em quase todo o horizonte da pesquisa. A estimativa para o final de 2023 continuou em 11,75%, enquanto a projeção para 2024 ficou nos mesmos 9,25%, A estimativa para 2025 se manteve em 8,50%. A projeção para 2026, por sua vez, está nos mesmos 8,50% há 18 semanas seguidas.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**90,32%**	**0%**	**90,32%**	**100%**
	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**4,60%**	**0%**	**4,60%**	**60%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

Segmento	**Tipo de ativo**	**Fundamento**	**Limite Resolução (%)**	**Posição atual de aplicação (%)**	**Limite de Alocação (%)**		
					Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**5,08%**	**0%**	**5,08%**	**30%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações:

· A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
· A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** foi aprovada através da Ata nº 06/2023, da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

IGOR POPOVICZ
Diretor Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos CPA 10 - ANBIMA – 21/11/2026

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos

JANAINA CORRÊA
Diretora Jurídica FPMRA

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 01/10/2024

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Presidente do Conselho Deliberativo

ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI
Analista do Comitê de Investimentos

LUCIANO SOBCZAK
Secretário do Conselho Deliberativo

OSVALDO CHRISTO JUNIOR
Membro do Conselho Deliberativo

WILSON ASSIS STRESSER
Membro do Conselho Deliberativo

SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

ROSELY DRANCKA MESQUITA
Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BD82779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 148/2023

Decreto nº 148/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 74.720,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 665/2022,
decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.720,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024.		BALSA MUNICIPAL	
194 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
431 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.720,00
Total Suplementação:			74.720,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 74.720,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
132 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	

05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
172 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
380 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
408 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.720,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
458 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
Total Redução:			74.720,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F5B80FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.400/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 72.999,99 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei::

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 72.999,99 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.999,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 72.999,99		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.999,99
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 72.999,99		

Art.3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B237ACA1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.023/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.026.880,19 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos.)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 1.026.880,19 (um milhão, vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 279.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 115.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 131.880,19
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.026.880,19		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 279.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 115.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 131.880,19
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.026.880,19		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91661E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.928/2023, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Edital 01/2023 que estabelece prazo para divulgação da Classificação Final quanto às notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos dos candidatos;

TORNA PÚBLICO

1. A Classificação Final dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. A Classificação está organizada por cargo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 003/2023

1.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	2,50	0,00	20,00	22,50	40	62,50	
2	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	2,50	2,50	35,00	40,00	22	62,00	
3	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	2,50	3,75	30,00	36,25	22	58,25	
4	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	2,50	2,50	37,50	42,50	10	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
5	GENYFER DOS SANTOS GEFER	5,00	0,00	32,50	37,50	15	52,50	
6	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	3,75	2,50	35,00	41,25	10	51,25	
7	ANA PAULA DE JESUS SILVA	2,50	2,50	25,00	30,00	21	51,00	
8	AMANDA GABRIELE DE FARIA	3,75	2,50	30,00	36,25	14	50,25	
9	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	0,00	1,25	22,50	23,75	24	47,75	
10	POLIANA RODRIGUES VAZ	3,75	3,75	30,00	37,50	10	47,50	
11	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	1,25	2,50	32,50	36,25	10	46,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	1,25	5,00	30,00	36,25	10	46,25	LÍNGUA PORTUGUESA
13	ALESSANDRA DE CRISTO	0,00	1,25	30,00	31,25	15	46,25	
14	ISABELA CAROLINE GEFFER	5,00	2,50	37,50	45,00	----	45,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
15	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	IDADE
16	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	2,50	2,50	30,00	35,00	10	45,00	
17	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	2,50	1,25	30,00	33,75	11	44,75	
18	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	0,00	3,75	27,50	31,25	12	43,25	
19	THAIS CRISTINE SANTOS	2,50	2,50	37,50	42,50	0	42,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
20	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	2,50	2,50	27,50	32,50	10	42,50	
21	MARIANA CRISTINA BONTORIN	3,75	2,50	35,00	41,25	----	41,25	LÍNGUA PORTUGUESA
22	EMELY MARIANO	2,50	3,75	35,00	41,25	0	41,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
23	DANIELI FARIA DA ROCHA	1,25	5,00	25,00	31,25	10	41,25	
24	JULIANE IZABELE CAVALI	1,25	3,75	32,50	37,50	3	40,50	
25	LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA	2,50	5,00	32,50	40,00	----	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
26	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	2,50	2,50	25,00	30,00	10	40,00	LÍNGUA PORTUGUESA
27	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	1,25	3,75	25,00	30,00	10	40,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
28	DEBORAH CAMILA DE GODOI	3,75	3,75	22,50	30,00	10	40,00	
29	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	1,25	2,50	35,00	38,75	----	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
30	NELIANE THAISE COSTA DIAS	3,75	2,50	32,50	38,75	0	38,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
31	GABRIELLE GUEDES SCAFF	5,00	3,75	30,00	38,75	----	38,75	
32	IVANILDE RAQUEL CUNICO	1,25	3,75	32,50	37,50	--	37,50	IDADE
33	CAMILA PEREIRA FARIA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	IDADE
34	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	1,25	3,75	32,50	37,50	0	37,50	
35	RONALDO ARTIGAS DE LARA	2,50	2,50	27,50	32,50	5	37,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
36	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	IDADE
37	MARIELE VAZ MACHADO	2,50	2,50	22,50	27,50	10	37,50	
38	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	20,00	25,00	12	37,00	
39	WESLEY MARCELO DE LARA	1,25	2,50	32,50	36,25	----	36,25	
40	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	2,50	2,50	30,00	35,00	0	35,00	
41	FABIANE MACEDO DOS SANTOS	0,00	1,25	32,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
42	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
43	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	3,75	2,50	27,50	33,75	----	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
44	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	1,25	3,75	27,50	32,50	----	32,50	
45	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	2,50	1,25	27,50	31,25	0	31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
46	REGIANE DOS REIS ARAUJO	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	IDADE
47	GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS BALDON	1,25	0,00	20,00	21,25	10	31,25	
48	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	2,50	0,00	27,50	30,00	0	30,00	
49	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	1,25	0,00	27,50	28,75	0	28,75	LÍNGUA PORTUGUESA
50	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	0,00	1,25	27,50	28,75	0	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
51	PAOLA RODRIGUES DE BONFIM	2,50	1,25	25,00	28,75	0	28,75	IDADE
52	ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS	2,50	1,25	25,00	28,75	----	28,75	

53	DILVANE PEREIRA ROCHA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	IDADE
54	JESSICA COSTA ROSA	2,50	3,75	22,50	28,75	0	28,75	
55	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	
56	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	2,50	2,50	22,50	27,50	0	27,50	
57	QUETELIN PINTO	2,50	1,25	22,50	26,25	0	26,25	
58	MARCIELE BOUTIN	2,50	0,00	22,50	25,00	0	25,00	LÍNGUA PORTUGUESA
59	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	1,25	1,25	22,50	25,00	0	25,00	IDADE
60	LUANA FARIA	1,25	1,25	22,50	25,00	----	25,00	
61	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	0,00	2,50	22,50	25,00	----	25,00	
62	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	1,25	1,25	15,00	17,50	0	17,50	

1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	1,25	2,50	25,00	28,75	43	71,75	
2	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	5,00	5,00	22,50	32,50	39	71,50	
3	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	1,25	3,75	17,50	22,50	45	67,50	
4	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3,75	6,25	22,50	32,50	30	62,50	
5	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	2,50	3,75	20,00	26,25	28	54,25	
6	ANGELICA MOTIN SOUZA	1,25	5,00	12,50	18,75	35	53,75	
7	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	3,75	3,75	25,00	32,50	20	52,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
8	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	1,25	3,75	22,50	27,50	25	52,50	
9	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	3,75	1,25	25,00	30,00	22	52,00	
10	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	1,25	1,25	20,00	22,50	29	51,50	
11	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	27	50,75	
12	REGINALDO DA SILVA	1,25	2,50	20,00	23,75	26	49,75	
13	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	2,50	5,00	20,00	27,50	22	49,50	
14	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	3,75	5,00	25,00	33,75	14	47,75	
15	LEANDRO MOREIRA STRESSER	1,25	3,75	17,50	22,50	25	47,50	
16	RUBIANE MOREIRA DA SILVA STEPENOWSKY	3,75	5,00	17,50	26,25	21	47,25	
17	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	1,25	1,25	15,00	17,50	29	46,50	
18	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	2,50	6,25	30,00	38,75	7	45,75	
19	FABIANA APARECIDA FARIA	3,75	5,00	27,50	36,25	9	45,25	
20	ADRIANE DA SILVA	2,50	5,00	27,50	35,00	10	45,00	
21	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3,75	3,75	22,50	30,00	11	41,00	
22	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	3,75	6,25	30,00	40,00	0	40,00	
23	ANA PAULA CAVALI MACHADO	1,25	3,75	20,00	25,00	14	39,00	
24	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	2,50	6,25	15,00	23,75	15	38,75	
25	MARILIS BARBOZA DIAS	2,50	1,25	20,00	23,75	14	37,75	
26	SHAIANNE CHRISTINE PIRES	3,75	5,00	20,00	28,75	8	36,75	
27	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	5,00	5,00	17,50	27,50	8	35,50	
28	RUTE AGNER DE FARIA	0,00	3,75	17,50	21,25	14	35,25	
29	JESSICA GUEBUR DE FARIA	1,25	5,00	17,50	23,75	11	34,75	
30	ANA SANTINA DE FARIA	1,25	3,75	17,50	22,50	11	33,50	
31	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	2,50	3,75	20,00	26,25	7	33,25	
32	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	2,50	6,25	15,00	23,75	9	32,75	
33	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	2,50	5,00	25,00	32,50	0	32,50	
34	MARINEIA DE ALELUIA	1,25	5,00	15,00	21,25	11	32,25	
35	JOICE DA PAIXÃO ALVES	1,25	6,25	17,50	25,00	6	31,00	
36	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	2,50	2,50	20,00	25,00	5	30,00	
37	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	2,50	2,50	17,50	22,50	7	29,50	
38	VANILDA MENDES PEREIRA	2,50	3,75	20,00	26,25	0	26,25	LÍNGUA PORTUGUESA
39	MARILDA APARECIDA DA SILVA	1,25	5,00	20,00	26,25	0	26,25	
40	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	2,50	6,25	17,50	26,25	0	26,25	
41	NAIARA CAROLINE LOPES	2,50	2,50	15,00	20,00	6	26,00	

42	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	1,25	3,75	20,00	25,00	0	25,00	
43	DANIELE RESTOF RITA	2,50	3,75	15,00	21,25	0	21,25	
44	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	2,50	0,00	17,50	20,00	0	20,00	LÍNGUA PORTUGUESA
45	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	1,25	1,25	17,50	20,00	----	20,00	
46	THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	1,25	0,00	15,00	16,25	----	16,25	

1.3. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL DE PONTOS EM MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS EM CONHECIMETOS ESPECÍFICO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	DESEMPATE
1	TIEILA TEIXEIRA COSTA	1,25	6,25	27,50	35,00	47	82,00	
2	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	3,75	5,00	37,50	46,25	30	76,25	
3	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	2,50	5,00	32,50	40,00	35	75,00	
4	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	1,25	3,75	32,50	37,50	36	73,50	
5	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK	3,75	3,75	30,00	37,50	34	71,50	
6	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	3,75	5,00	25,00	33,75	35	68,75	
7	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	2,50	5,00	32,50	40,00	27	67,00	
8	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	0,00	3,75	25,00	28,75	38	66,75	
9	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	2,50	5,00	35,00	42,50	20	62,50	
10	SUELEM DOS SANTOS	3,75	5,00	27,50	36,25	24	60,25	
11	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	1,25	3,75	32,50	37,50	22	59,50	
12	THAIS GABRIELE CAVASSIM	0,00	5,00	30,00	35,00	24	59,00	MATEMÁTICA
13	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	0,00	0,00	30,00	30,00	29	59,00	
14	ELMA MORAES DA SILVA	1,25	2,50	22,50	26,25	32	58,25	
15	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	3,75	6,25	37,50	47,50	10	57,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
16	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	2,50	2,50	27,50	32,50	25	57,50	
17	NOEMI DE LARA RIBEIRO	2,50	2,50	22,50	27,50	28	55,50	
18	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	2,50	6,25	35,00	43,75	11	54,75	
19	CAMILA DA SILVA TINTE	1,25	2,50	30,00	33,75	20	53,75	
20	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	1,25	0,00	17,50	18,75	34	52,75	
21	KETLIN DE LIMA SALES	3,75	3,75	32,50	40,00	12	52,00	
22	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	2,50	5,00	35,00	42,50	9	51,50	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
23	JEODETE DA ROSA	2,50	2,50	22,50	27,50	24	51,50	
24	FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	1,25	3,75	32,50	37,50	13	50,50	
25	OELITA BARBOSA FRANCA	2,50	5,00	27,50	35,00	15	50,00	
26	SIMONE APARECIDA GREIN	2,50	5,00	35,00	42,50	7	49,50	
27	ANA PAULA MACHADO	1,25	2,50	32,50	36,25	13	49,25	
28	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	1,25	1,25	22,50	25,00	24	49,00	
29	SONIA REGINA FIORESE	1,25	1,25	25,00	27,50	21	48,50	
30	MICHELI AGNER DA LUZ	1,25	6,25	27,50	35,00	13	48,00	
31	PÂMELA RIBEIRO	1,25	3,75	35,00	40,00	7	47,00	
32	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	2,50	2,50	25,00	30,00	16	46,00	
33	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	3,75	3,75	22,50	30,00	15	45,00	
34	ARIANE GEFFER DE LIMA	1,25	2,50	25,00	28,75	16	44,75	
35	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	3,75	2,50	17,50	23,75	20	43,75	
36	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	2,50	2,50	32,50	37,50	6	43,50	
37	JULIANE DA SILVA	2,50	1,25	20,00	23,75	19	42,75	
38	TATIANE A. DE FARIA SOUZA	2,50	1,25	27,50	31,25	11	42,25	
39	SULINE SOUZA DE FRANÇA	2,50	5,00	27,50	35,00	7	42,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
40	GISELE HONORATO	2,50	5,00	22,50	30,00	12	42,00	
41	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	2,50	3,75	27,50	33,75	8	41,75	
42	MARISETE FATIMA ZOLET	0,00	2,50	30,00	32,50	9	41,50	
43	JULIANA DIAS ROCHA	2,50	1,25	30,00	33,75	7	40,75	
44	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	3,75	5,00	30,00	38,75	0	38,75	
45	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	2,50	5,00	30,00	37,50	1	38,50	
46	CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO	1,25	5,00	25,00	31,25	7	38,25	
47	JOZIANE FLORENCIO	2,50	5,00	30,00	37,50	----	37,50	
48	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	1,25	5,00	30,00	36,25	1	37,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
49	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	5,00	3,75	27,50	36,25	1	37,25	

50	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	3,75	1,25	30,00	35,00	2	37,00	
51	HELEN RENATA FARIA	2,50	2,50	27,50	32,50	4	36,50	
52	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO	3,75	5,00	27,50	36,25	0	36,25	
53	JAQUELINE LARA COSTA	0,00	5,00	30,00	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
54	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	3,75	3,75	27,50	35,00	0	35,00	LÍNGUA PORTUGUESA
55	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	1,25	6,25	27,50	35,00	0	35,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
56	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	5,00	5,00	25,00	35,00	0	35,00	
57	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	5,00	3,75	25,00	33,75	1	34,75	
58	ALINE DA SILVA	1,25	3,75	17,50	22,50	12	34,50	
59	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	1,25	2,50	30,00	33,75	0	33,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
60	KELLI APARECIDA CAVASSIN	2,50	3,75	27,50	33,75	0	33,75	
61	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	3,75	3,75	25,00	32,50	1	33,50	
62	TATIANE BUENO RODRIGUES	0,00	2,50	30,00	32,50	0	32,50	
63	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	1,25	3,75	22,50	27,50	4	31,50	
64	MAELLI ARIANE DE CRISTO	2,50	1,25	27,50	31,25		31,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
65	KELLY DA COSTA SALES	2,50	3,75	25,00	31,25	----	31,25	LÍNGUA PORTUGUESA
66	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	1,25	5,00	25,00	31,25	0	31,25	
67	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	2,50	2,50	25,00	30,00	0	30,00	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
68	ADRIANE DE FREITAS	1,25	6,25	22,50	30,00	0	30,00	
69	FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA	1,25	2,50	25,00	28,75	1	29,75	
70	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	1,25	2,50	25,00	28,75	----	28,75	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
71	EMILIN CAROLINE RIBEIRO	2,50	3,75	22,50	28,75	----	28,75	
72	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	1,25	2,50	22,50	26,25	----	26,25	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
73	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	5,00	3,75	17,50	26,25	----	26,25	
74	VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	2,50	0,00	17,50	20,00	6	26,00	
75	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	1,25	1,25	17,50	20,00	4	24,00	
76	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	2,50	1,25	20,00	23,75	0	23,75	LÍNGUA PORTUGUESA
77	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	1,25	2,50	20,00	23,75	----	23,75	
78	PATRICIA LIMA DA SILVA	1,25	3,75	15,00	20,00	0	20,00	
79	NOEMI APARECIDA SILVA	1,25	0,00	15,00	16,25	1	17,25	
80	ANDREIA FARIA DA COSTA	1,25	0,00	12,50	13,75	----	13,75	
81	DIESSY DE FARIA DA SILVA	0,00	1,25	10,00	11,25	----	11,25	

2. O presente Edital de Classificação Final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e poderá ser consultada pelo link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3. As convocações para a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para contratação de acordo com as vagas constantes no Edital 01/2023 ocorrerão na segunda quinzena de janeiro de 2024. Haverá Edital específico de convocação, devendo os candidatos classificados neste Edital acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da Comissão Coordenadora do PSS 003/2023
Decreto Municipal nº 6.928/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E5952C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 166/2023

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2023/2024
Edital nº 159, de 08 de dezembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital de relação dos classificados no Processo de Remoção para o ano letivo de 2023, regido pelo Edital nº 159, de 08 de dezembro de 2023.

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
	BRUNA FRANCISCA MARQUES	14/02/2008	02/05/1983
	SIMONE KELI RANKEL	08/03/2008	17/12/1973
	SANDRA APARECIDA M. DE SIQUEIRA	01/02/2011	06/07/1972
	KEILA MICHELI BUBINIAK	01/02/2011	03/06/1977
	GISELI DA V. C. B. LIMA	01/03/2012	11/07/1978
	DANIELE BAUER	01/03/2012	03/03/1989
	JOSIANE P. DA SILVA FERNANDES	06/02/2014	04/06/1985
	SIMONE BRAZ E SILVA	20/07/2015	03/10/1981
	JULIANE FERREIRA	04/08/2015	28/09/1982
	ADELITA KOGUT	15/02/2016	15/04/1968
	MARLI COMOCHINA	01/04/2016	12/05/1975
	RENATA MAÇANEIRO	05/02/2018	07/04/1982
	JOSIANE FURTADO FRARE	16/04/2018	21/03/1976
	FLAVIA A. GOFFI DE L. CARDOSO	08/03/2019	06/02/1991
	SUÉLYN LUIZ	03/04/2019	21/07/1991
	DANILO BRUNO DE L. NOGUEIRA	03/06/2019	19/09/1989

Convocamos todos os professores inscritos a comparecer no dia **20/12/2022, às 8h30,** na Sala 02 (dependências da Secretaria de Educação), para a escolha de vagas.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2DE7578

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 165/2023

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA -
Edital nº 158, de 08 de dezembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, o Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, a classificação dos professores inscritos no processo de ampliação da carga horária para o ano letivo de 2024, conforme disposto no Edital nº 158, de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	UNIDADE EM FUNÇÃO	PERÍODO	NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
	MARA CRISTINA COSTA DA SILVA	12/04/1993	23/11/1970	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	19/02/1997	08/05/1966	EM ANA ZORNIG	VESPERTINO	10,00
	GIOVANA STALL KALIL	19/02/1997	25/07/1967	EM JOÃO DA SILVA	MATUTINO	10,00
	SIMONE VALÉRIO SCHOEFFERL	20/02/1997	12/09/1976	EM PAULINO VALÉRIO	MATUTINO	10,00
	DEIZE LEMOS GARCIA OLIVEIRA	03/03/1997	01/06/1975	EM NOSSA SENHORA AP.	MATUTINO	10,00
	MARGARETE BAUER	08/01/2001	06/07/1976	EM ANA ZORNIG	VESPERTINO	10,00
	FATIMA EMIDIA PEDRO	01/04/2002	15/04/1968	EM CELSO CATALAN	VESPERTINO	10,00
	MARILES ELES PSZYBYLA	01/04/2002	20/11/1968	EM NOSSA SENHORA AP.	MATUTINO	10,00
	LEONILDA RODRIGUES RAUEN	15/08/2002	10/11/1963	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	ELIANE MARIA LAZARINO	14/02/2008	18/11/1967	EM CELSO CATALAN	MATUTINO	10,00
	MARILENA SEBASTIANA KOLLER	14/02/2008	13/01/1972	EM JOSE DE LIMA	VESPERTINO	10,00
	CARMELITA R. ZILIOTO SOARES	14/02/2008	18/10/1972	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	JOSEMARI FUCKNER	14/02/2008	01/02/1978	EM CELSO CATALAN	MATUTINO	10,00
	CRISTIANE WISZNIEIWSKI	14/02/2008	13/02/1980	EM JOÃO DA SILVA	MATUTINO	10,00
	BRUNA FRANCISCA MARQUES	14/02/2008	02/05/1983	EM CELSO CATALAN	VESPERTINO	10,00
	CINTIA GRASIELA FERREIRA RIBAS	14/02/2008	14/11/1985	EM ANA ZORNIG	VESPERTINO	10,00
	MARILI BARBOSA SEIDEL	14/02/2008	19/06/1986	EM OLAVO BILAC	VESPERTINO	10,00
	SIMONE KELLY RANKEL	08/03/2008	17/12/1973	EM VENCESLAU MUNIZ	VESPERTINO	10,00
	ZELINA TEREZINHA ALVES	12/03/2008	16/10/1973	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	ZENILDA WAGNER	12/03/2008	31/10/1973	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	GHISLENY APARECIDA MAIDL FRAGOSO	04/04/2008	21/02/1979	EM NOSSA SENHORA AP.	VESPERTINO	10,00
	ROSELI MAYER RAUEN	02/02/2009	07/01/1965	EM RICARDO NENTWIG	MATUTINO	10,00
	JOANI DANUBIA WALESCSKO	06/04/2009	03/11/1986	EM MATHIAS A. BOHN	MATUTINO	10,00
	CRISTIANE SCHAFHAUSER	03/10/2010	10/08/1985	EM NOSSA SENHORA AP.	MATUTINO	10,00
	ROSIMAR DOS SANTOS NUMER DA TRINDADE	03/11/2010	31/01/1984	EM NOSSA SENHORA AP.	VESPERTINO	10,00
	EDIANE BUENO COSTA	03/11/2010	28/02/1986	EM CELSO CATALAN	VESPERTINO	10,00
	SANDRA APARECIDA MAIA DE SIQUEIRA	01/02/2011	06/07/1972	EM VENCESLAU MUNIZ	VESPERTINO	10,00
	NEOZELI MARINHESKI	01/02/2011	12/08/1976	EM JOÃO DA SILVA	VESPERTINO	10,00
	EMANUELA FELIX DE SOUSA FUCHS	01/02/2011	08/11/1982	EM TIA APOLÔNIA	MATUTINO	10,00
	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	01/02/2011	19/06/1984	EM CELSO CATALAN	MATUTINO	10,00
	SIMONI MARIA PRESTES DE SOUZA	07/02/2011	13/12/1983	EM RICARDO NENTWIG	VESPERTINO	10,00
	JUSSARA RUTHES PIRES	13/02/2012	31/12/1961	EM CELSO CATALAN	MATUTINO	10,00
	MARILENE PIAZ	16/04/2012	19/06/1983	EM ERALDO G. PLAUTZ	MATUTINO	10,00
	MARCELA DOLINSKI	27/04/2012	01/11/1981	EM JOÃO DA SILVA	MATUTINO	10,00
	GEOVANE AUGUSTIN SCHMIDT	14/02/2013	04/02/1977	EM DUQUE DE CAXIAS	VESPERTINO	10,00
	SIMONE BRAZ E SILVA	20/07/2015	03/10/1981	EM NOSSA SENHORA AP.	VESPERTINO	10,00
	VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN	21/07/2015	29/03/1974	EM TIA APOLÔNIA	VESPERTINO	10,00
	MICHELE PETERS ZANVETTOR	03/08/2015	30/03/1978	EM MATHIAS A. BOHN	VESPERTINO	10,00
	JULIANE FERREIRA	04/08/2015	28/09/1982	EM JOÃO DA SILVA	VESPERTINO	10,00
	MARA AMÉLIA BORBA SCHAEFFER	01/09/2015	26/11/1965	EM TIA APOLÔNIA	MATUTINO	10,00

	KARLA CASSIANE HEIDE	15/02/2016	06/09/1976	EM VENCESLAU MUNIZ	MATUTINO	10,00
	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	01/06/2016	13/05/1975	EM CELSO CATALAN	MATUTINO	10,00
	NADIA XAVIER SCHECK	01/06/2016	09/06/1981	EM TIA APOLÔNIA	MATUTINO	10,00
	JANINE MARIA KOENE	21/03/2017	19/12/1963	EM RICARDO NENTWIG	MATUTINO	10,00
	SUÉLYN LUIZ	03/04/2019	21/07/1991	EM JOÃO DA SILVA	VESPERTINO	10,00
	ELISABETE APª MIRANDA CORREA	04/11/2019	07/04/1974	EM NOSSA SENHORA AP.	MATUTINO	10,00
	CARLA GIZELI GRABAS	12/03/2008	09/09/1973	EM RICARDO NENTWIG	MATUTINO	9,70
	ARETA JANAINA MORETO ELIAS	02/08/2010	01/11/1981	EM TIA APOLÔNIA	VESPERTINO	9,70
	CAROLINE DOS SANTOS RICHTER	10/02/2014	05/05/1992	EM DUQUE DE CAXIAS	MATUTINO	9,70
	GERCIANE GRUBER WOTROBA	21/07/2015	07/06/1988	EM DUQUE DE CAXIAS	MATUTINO	9,70

	AREAS - EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**UNIDADE EM FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
	JULIO CESAR XAVIER	01/04/2016	25/03/1991	EM JOÃO DA SILVA	VESPERTINO	10,00
	SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI	07/03/2017	16/07/1984	EM MATHIAS A. BOHN	MATUTINO	10,00
	CRISTIANE PSCHEIDT KOBCZINSKI	08/03/2017	13/09/1984	EM NOSSA SENHORA AP.	MATUTINO	10,00
	ALISSON LUCAS UNGER	05/02/2018	14/05/1990	EM RICARDO NENTWIG	MATUTINO	10,00
	ANELISE NEUMANN	15/02/2018	17/01/1994	EM CELSO CATALAN	MAT/VESP	10,00
	ANELISE ASSIS	07/08/2019	08/11/1990	EM ANA ZORNIG	MATUTINO	10,00
	KELVIN SCHAFACHECK	18/10/2019	20/04/1993	EM JOSE DE LIMA	MATUTINO	10,00
	MAGNO ALESSANDRO BERGAMINI	27/12/2019	11/01/1983	EM MATHIAS A. BOHN	VESPERTINO	10,00

	AREAS - ARTE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**UNIDADE EM FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
	SOLANGE R. SIGNORELLI KONKEL	12/03/2019	23/02/1976	EM RICARDO NENTWIG	MATUTINO	10,00
	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	17/06/2019	06/04/1993	EM DUQUE DE CAXIAS	VESPERTINO	10,00

Convocamos todos os professores inscritos a comparecer no dia **22/12/2022, às 8h30,** na Sala 02 (dependências da Secretaria de Educação), para a escolha de vagas referente ao ano letivo de 2024.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EB9439C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 207/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.343.917,32 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	4.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 101	FUNDEB 70%	3.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	17.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	137.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	4.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	4.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	9.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	168.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	5.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	51.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	4.000,00
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	2.419,21
1236100086.006	Merenda Escolar do ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 111	MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar	650,57
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 102	FUNDEB 30%	28.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 102	FUNDEB 30%	2.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	12.400,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.700,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Fonte 10.179	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	6.895,16
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.100	Ouvidoria Geral da Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	600,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	11.000,00
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	4.413,18
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	340,00
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	115.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	27.600,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	13.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.560,00
003	Departamento Técnico de Apoio às Ações da Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	290,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.300,00
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	479,81
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	820,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0824400072.084	Programa de Assistência à Saúde - PAMS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.180,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.680,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	29.897,59
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	19.953,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	2.612,60
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.230,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	220,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.878,50
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	4.516,34
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.260,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.500,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.300,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0824400091.075	Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.961,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.042.990,00 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	59.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	150.000,00
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré Escola	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	8.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 101	FUNDEB 70%	3.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	40.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	11.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	

Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	13.000,00
1236500032.110	Educação Infantil/Pré Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.700,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.420,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0824400072.084	Programa de Assistência à Saúde - PAMS	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	17.790,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	159.960,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	25.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	245.420,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 75.175,94 (setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 225.751,38 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CD8A889

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 167/2023

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
do Edital nº 139, de 30 de outubro de 2023, retificado pelo edital nº 142, de 6 de novembro de 2023, da Lei Paulo Gustavo

ETAPA HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo de recurso previsto no Edital nº 139, de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, a Comissão de Habilitação do referido edital, nomeada pelo Decreto nº 190, de 24 de novembro de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público o resultado final e as propostas homologadas no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - artigo 6º - Audiovisual: **Edital n° 139, de 2023 – "LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO"**, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS
Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) projeto aprovado na etapa de Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 14.** do Edital n° 139, de 2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	FRAN ARTE E FESTA LTDA	HOMENAGEM 20 ANOS DA TRADICIONAL E CULTURAL "FEIRA DA LUA"	**HABILITADO**

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIOS)
Para a respectiva categoria, houve um total de 09 (nove) projetos aprovados na etapa de Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme **Item 14.** do Edital n° 139, de 2023, apresentando 05 (cinco) projetos habilitados, conforme o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	RN PRODUÇÕES LTDA	SABORES DE RIO NEGRO	**HABILITADO**
2° LUGAR	MUNDO ZEN ATIVIDADES CRIATIVAS	TERRA FÉRTIL: A IMPORTÂNCIA DO TURISMO RURAL COMO FERRAMENTA IMPULSIONADORA DA CULTURA LOCAL DE RIO NEGRO/PR	**HABILITADO**
3º LUGAR	RN PRODUÇÕES LTDA	VÍNCULOS DE AÇO: A HISTÓRIA DA PONTE METÁLICA DE RIO NEGRO	**HABILITADO**
4° LUGAR	JONATHAN KELVIN KRAIEVSKI	SEMINÁRIO SERÁFICO SÃO LUÍS DE TOLOSA: 100 ANOS DE HISTÓRIA	**HABILITADO**
5° LUGAR	NA BASE SKATE ARTE	CULTURA URBANA – DO ÁUDIO AO VISUAL	**HABILITADO**

Dentre os 09 (nove) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, na categoria média-metragem, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e/ou proponentes que não apresentaram a documentação em acordo com o **Item 14.** do Edital n° 139, de 2023 do Município de Rio Negro), conforme a relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MOTIVO
INABILITADO	AGENCIA ANCHOR	LUXEMBURGO NO CORAÇÃO DE RIO NEGRO	EM DESACORDO COM OS SUBITENS 'C', 'D', 'G' E 'N' (ITEM 14. EDITAL 139/2023)
INABILITADO	NUKE CREATIVE	ORDEM E PROGRESSO EM AÇÃO: 5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
INABILITADO	NUKE CREATIVE	RAÍZES DO RIO NEGRO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
INABILITADO	ROZILDA RIBEIRO BASTOS	RIO NEGRO E SUAS DIVERSIDADES	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA: CURSOS, CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) projeto aprovado na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados, conforme **Item 14.** do Edital n° 139, de 2023, apresentando o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1º LUGAR	RN PRODUÇÕES LTDA	DESPERTANDO TALENTOS - CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL EM RIO NEGRO	**HABILITADO**

Os proponentes dos projetos HABILITADOS serão informados pela Comissão Organizadora sobre a data para assinatura dos Termos de Execução Cultural, que será realizada entre os dias 18 a 20 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6717817E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 168/2023

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
do Edital nº 140, de 30 de outubro de 2023, da Lei Paulo Gustavo

ETAPA HABILITAÇÃO
Encerrado o prazo de recursos do Edital nº 140, de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, a Comissão de Habilitação do referido edital, nomeada pelo Decreto Municipal n° 190, de 24 de novembro de 2023 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público o resultado final e as propostas homologadas no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo – Demais Linguagens que não o Audiovisual: **Edital n° 140, de 2023 – "FOMENTO AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS"**, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: MÚSICA
Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) projeto aprovado na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital n° 140, de2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	EVELIN MAIRA KOVALSKI	ENTRE VERSOS E CANTOS: UMA VIAGEM MUSICAL RUMO AO EU INTERIOR	HABILITADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: DANÇA
Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital n° 140, de 2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA	WORKSHOP DE DANÇA	HABILITADO
2° LUGAR	OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA	A DANÇA É PARA TODOS	HABILITADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: TEATRO
Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital N° 140/2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	HENRIQUE GAIO	EM GUERRA	HABILITADO
2° LUGAR	HENRIQUE GAIO	FAUST	HABILITADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CATEGORIA: CIRCO
Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) projeto aprovado na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital n° 140, de 2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	STUDIO AERIAL SHAKTI	CÉU DE MOVIMENTOS. OFICINA DE TECIDO ACROBÁTICO	HABILITADO

APOIO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Para a respectiva categoria, houve um total de 04 (quatro) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital n° 140, de 2023, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	BENEDITA COMPANHIA DE TEATRO LTDA	GRANDE ENCONTRO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS	HABILITADO
2° LUGAR	STUDIO AERIAL SHAKTI	ENTRE CÉUS E LENDAS: MOSTRA DE DANÇA AÉREA ACROBÁTICA INSPIRADA NO FOLCLORE	HABILITADO
3° LUGAR	NA BASE SKATE ARTE	FESTIVAL MULTICULTURAL "VIVA A ARTE"	HABILITADO

Dentre os 04 (quatro) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, na categoria Apoio a Elaboração e Execução de Festivais, Feiras e Exposições, foram considerados **INABILITADOS** (projetos e/ou proponentes que não apresentaram a documentação em acordo com o **Item 15.** do Edital n° 140, de 2023 do Município de Rio Negro), conforme a relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MOTIVO

INABILITADO	ROZILDA RIBEIRO BASTOS	FESTIVAL DE TALENTOS “VOCÊ É O ARTISTA”	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

Os proponentes dos projetos HABILITADOS serão informados pela Comissão Organizadora sobre a data para assinatura dos Termos de Execução Cultural, que será realizada entre os dias 18 a 20 de dezembro de 2023.
Rio Negro, 18 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A67E9E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 457/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 219/2023

OBJETO: Aquisição de adesivos padronizados para vistoria veicular (taxi, transporte escolar e motoristas por aplicativo).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	220,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinil impresso branco, cantos redondos, transporte por aplicativo, tamanho 15x18cm.	3,35	SUELLEN RENATA LUCKOW 05976485901
2	60,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinil impresso branco, cantos redondos, transporte escolar (1º semestre), tamanho 15x18cm.	3,35	SUELLEN RENATA LUCKOW 05976485901
3	60,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinil impresso branco, cantos redondos, transporte escolar (2º semestre), tamanho 15x18cm.	3,35	SUELLEN RENATA LUCKOW 05976485901
4	70,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinil impresso branco, cantos redondos, taxistas, tamanho 15x18cm.	3,35	SUELLEN RENATA LUCKOW 05976485901
5	80,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinil impresso branco, cantos retos, faixa taxistas, tamanho 80x15cm.	9,75	SUELLEN RENATA LUCKOW 05976485901

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1997DB70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 456/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 220/2023

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para as famílias atingidas pelas enchentes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	857,00	UN	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM 5KG	24,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
2	857,00	PCT	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG	22,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
3	857,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G	8,89	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
4	1.714,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM A VÁCUO DE 500GR	12,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
5	857,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - Farinha de Trigo 5kg – pacote com 5kg de Trigo tipo 1, enriquecida com ferro e acidofolico	16,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
6	2.571,00	KG	FEIJÃO PRETO - Feijão 1kg; pacote de 1kg de feijão, preto e tipo 18	7,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
7	857,00	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA. EMBALAGEM DE 01 KG.	4,39	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
8	1.714,00	KG	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO 1, 1KG	8,85	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
9	857,00	PCT	POLENTINA - Polenta pacote com 500gr de farinha de milho flocada tipo polenta	2,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
10	857,00	UN	SAL, REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1KG	1,65	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
11	1.714,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	12,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
12	1.714,00	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	5,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
13	857,00	UN	MAIONESE	4,79	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
14	857,00	KG	DOCE DE LEITE EM PASTA - 395g	9,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
15	857,00	UN	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	5,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
16	1.714,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G	4,79	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
17	857,00	CX	CALDO DE GALINHA - Caldo 57gr – caixa com 57gr de caldo sabor galinha	1,49	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
18	857,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 125GR	9,95	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
19	857,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. EMBALAGEM 01 KG.	2,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
20	857,00	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL - 350 g	5,69	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
21	857,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, ROSQUINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	6,99	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
22	1.714,00	UN	BISCOITO RECHEADO	2,59	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
23	1.714,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - lata 330g	4,89	MIG ATACADO E VAREJO LTDA

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8C73588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 458/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 221/2023

OBJETO: Aquisição de colchões e kit dormitório para as famílias atingidas pelas enchentes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor

1	1.000,00	UNI	COLCHÃO SOLTEIRO - com dimensões mínimas 78x188x17 Espuma mínimo D28 Antiácaro, antialérgico, antifungo, Selado e certificado pelo IMETRO.Cores: escuras	270,00	M.F.A COMÉRCIO LTDA
2	200,00	UN	COBERTOR DE CASAL - com dimensões mínimas 2,00m X 1,80m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, produzido em microfibra 100% poliéster, antialérgico, manta única, gramatura mínima 180 (g/m²) variação de +/- 10%, solidez à lavagem e ao hipoclorito 4 - 5, resistência à tração 5,0daN/cm. Liso em cores variadas. Deve conter etiqueta com dados de identificação do produto, do fabricante, da garantia contra defeitos do fabricante e marca. Garantia mínima de 1 (um) ano.	49,80	BELMIRO WITT COM. E IND. LTDA
3	200,00	UN	TRAVESSEIRO ADULTO - confeccionado em poliéster, revestimento 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima 400 (g/m²), comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm, cor variada.	19,75	BELMIRO WITT COM. E IND. LTDA
4	200,00	UNI	LENÇOL DE SOLTEIRO - composto de, no mínimo, 50% algodão e 50% poliéster, na cor variada, com dimensões mínimas 2,25m x 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto.	20,66	RAINHA CONFECÇÕES LTDA
5	200,00	UN	FRONHA EM MALHA - material 50% algodão e 50% poliéster, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, cor variada.	10,40	RAINHA CONFECÇÕES LTDA

Rio Negro, 18 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CDCC71D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 4.191,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4.063/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022- 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam alterados o Anexo I - Estimativa da Receita e Anexo III - Anexo de Metas das Ações por Programa de Governo, constantes da Lei Municipal nº 4.063/2021 – Plano Plurianual - PPA 2022-2025, conforme anexos I e II desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário municipal de Finanças

Autógrafo Nº 70/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 067/2023
Autoria: Executivo
Aprovado com emendas

AN EXO I

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	262.249.100,00	29.315.000,00	372.923.100,00	36.620.000,00	414.617.130,00	41.280.200,00	288.499.100,00	37.890.650,00	1.483.394.280,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.691.000,00	-	96.871.000,00	-	119.791.100,00	-	74.958.500,00	-	359.311.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	8.679.900,00	11.201.000,00	7.900.000,00	12.202.000,00	9.306.500,00	15.277.200,00	9.570.000,00	12.221.000,00	86.357.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	408.700,00	17.111.000,00	6.087.300,00	18.415.000,00	5.949.200,00	21.000.000,00	443.900,00	24.556.650,00	93.971.750,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	864.500,00	-	786.100,00	-	6.785.500,00	-	923.000,00	-	9.359.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	184.103.300,00	-	260.100.200,00	-	270.720.830,00	-	202.066.000,00	-	916.990.330,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	501.700,00	1.003.000,00	1.178.500,00	6.003.000,00	2.064.000,00	5.003.000,00	537.700,00	1.113.000,00	17.403.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	28.494.100,00	-	32.840.200,00	-	39.408.500,00	-	34.290.000,00	135.032.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	12.284.800,00	-	12.906.100,00	-	15.527.500,00	-	12.797.000,00	53.515.400,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	-	-	-	1.700.100,00	-	2.126.000,00	-	1.222.000,00	5.048.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	16.209.300,00	-	18.234.000,00	-	21.755.000,00	-	20.271.000,00	76.469.300,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	44.128.100,00	-	60.225.000,00	-	58.599.000,00	-	9.403.500,00	-	172.355.600,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	42.000.000,00	-	56.003.000,00	-	55.800.000,00	-	8.038.500,00	-	161.841.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	339.100,00	-	343.600,00	-	321.000,00	-	365.000,00	-	1.368.700,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.789.000,00	-	3.878.400,00	-	2.478.000,00	-	1.000.000,00	-	9.145.400,00
Total de Receitas		**306.377.200,00**	**57.809.100,00**	**433.148.100,00**	**69.460.200,00**	**473.216.130,00**	**80.688.700,00**	**297.902.600,00**	**72.180.650,00**	**1.790.782.680,00**

Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	870.000,00	-	1.174.000,00	-	570.000,00	-	970.000,00	-	3.584.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.000,00	-	1.174.000,00	-	570.000,00	-	970.000,00	-	3.584.000,00
Deduções da receita										
Restituição										

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.700,00	-	6.000,00	-	10.000,00	-	6.300,00	-	28.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.700,00	-	6.000,00	-	10.000,00	-	6.300,00	-	28.000,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	307.700,00	-	1.300.000,00	-	1.310.000,00	-	341.000,00	-	3.258.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.700,00	-	1.300.000,00	-	1.310.000,00	-	341.000,00	-	3.258.700,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.236.000,00	-	37.014.800,00	-	37.420.000,00	-	27.948.200,00	-	127.619.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.236.000,00	-	37.014.800,00	-	37.420.000,00	-	27.948.200,00	-	127.619.000,00
Deduções da receita										
Compensações										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.600,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	18.500,00	-	75.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.600,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	18.500,00	-	75.100,00
Total das Deduções		**26.436.000,00**	-	**39.514.800,00**	-	**39.330.000,00**	-	**29.284.000,00**	-	**134.564.800,00**
Total Líquido das Receitas		**279.941.200,00**	**57.809.100,00**	**393.633.300,00**	**69.460.200,00**	**433.886.130,00**	**80.688.700,00**	**268.618.600,00**	**72.180.650,00**	
Total Geral		**337.750.300,00**		**463.093.500,00**		**514.574.830,00**		**340.799.250,00**		**1.656.217.880,00**

A N E X O II

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-Camara Municipal de Rolandia	6.000.000,00	8.300.000,00	11.000.000,00	6.900.000,00	32.200.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	6.000.000,00	8.300.000,00	11.000.000,00	6.900.000,00	32.200.000,00
1-Legislativa	6.000.000,00	8.300.000,00	11.000.000,00	6.900.000,00	32.200.000,00
31-Ação Legislativa	6.000.000,00	8.300.000,00	11.000.000,00	6.900.000,00	32.200.000,00
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	6.000.000,00	8.300.000,00	11.000.000,00	6.900.000,00	32.200.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	5.970.000,00	8.250.000,00	10.930.000,00	6.820.000,00	31.970.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher	30.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	230.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE	3.528.300,00	4.741.200,00	3.879.900,00	3.920.560,00	16.069.960,00
02.01-Diretoria do Gabinete	3.528.300,00	4.741.200,00	3.879.900,00	3.920.560,00	16.069.960,00
4-Administração	3.517.700,00	4.712.600,00	3.823.800,00	3.908.560,00	15.962.660,00
122-Administração Geral	2.841.000,00	3.318.200,00	2.934.100,00	3.158.560,00	12.251.860,00
2-Gestão de Governo	2.841.000,00	3.318.200,00	2.934.100,00	3.158.560,00	12.251.860,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.633.800,00	1.964.200,00	1.822.000,00	1.820.560,00	7.240.560,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	328.000,00	381.800,00	335.400,00	364.000,00	1.409.200,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	615.700,00	685.600,00	573.600,00	682.000,00	2.556.900,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	263.500,00	286.600,00	203.100,00	292.000,00	1.045.200,00
124-Controle Interno	502.000,00	607.100,00	563.500,00	556.000,00	2.228.600,00
2-Gestão de Governo	502.000,00	607.100,00	563.500,00	556.000,00	2.228.600,00
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	502.000,00	607.100,00	563.500,00	556.000,00	2.228.600,00
131-Comunicação Social	174.700,00	787.300,00	326.200,00	194.000,00	1.482.200,00
2-Gestão de Governo	174.700,00	787.300,00	326.200,00	194.000,00	1.482.200,00
2.006.000-Manutenção do Depto de Imprensa e Divulgação Oficial do Municipio	174.700,00	787.300,00	326.200,00	194.000,00	1.482.200,00
6-Segurança Pública	10.600,00	28.600,00	56.100,00	12.000,00	107.300,00
182-Defesa Civil	10.600,00	28.600,00	56.100,00	12.000,00	107.300,00
2-Gestão de Governo	10.600,00	28.600,00	56.100,00	12.000,00	107.300,00
2.119.000-Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	10.600,00	28.600,00	56.100,00	12.000,00	107.300,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	1.090.700,00	2.335.100,00	2.528.200,00	1.209.000,00	7.163.000,00
03.01-Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos	869.200,00	1.861.600,00	1.437.700,00	964.000,00	5.132.500,00
2-Judiciária	869.200,00	1.861.600,00	1.318.600,00	964.000,00	5.013.400,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	869.200,00	1.861.600,00	1.318.600,00	964.000,00	5.013.400,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	869.200,00	1.861.600,00	1.318.600,00	964.000,00	5.013.400,00
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	310.900,00	426.900,00	337.900,00	345.000,00	1.420.700,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	558.300,00	1.434.700,00	980.700,00	619.000,00	3.592.700,00
14-Direitos da Cidadania	-	-	119.100,00	-	119.100,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	119.100,00	-	119.100,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	-	-	119.100,00	-	119.100,00
2.130.000-Manutenção das Atividades da Defensoria Publica	-	-	119.100,00	-	119.100,00

03.02-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD	100.500,00	170.500,00	270.500,00	111.000,00	652.500,00
14-Direitos da Cidadania	100.500,00	170.500,00	270.500,00	111.000,00	652.500,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.500,00	170.500,00	270.500,00	111.000,00	652.500,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	100.500,00	170.500,00	270.500,00	111.000,00	652.500,00
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	100.500,00	170.500,00	270.500,00	111.000,00	652.500,00
03.03-Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	303.000,00	820.000,00	134.000,00	1.378.000,00
3-Essencial à Justiça	121.000,00	303.000,00	820.000,00	134.000,00	1.378.000,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	303.000,00	820.000,00	134.000,00	1.378.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	121.000,00	303.000,00	820.000,00	134.000,00	1.378.000,00
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	303.000,00	820.000,00	134.000,00	1.378.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.619.650,00	4.323.600,00	5.163.700,00	9.333.300,00	24.440.250,00
04.01-Cooordenadoria Geral	5.619.650,00	4.323.600,00	5.163.700,00	9.333.300,00	24.440.250,00
4-Administração	5.617.850,00	4.321.400,00	5.161.400,00	9.331.500,00	24.432.150,00
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
122-Administração Geral	5.096.550,00	3.550.800,00	4.056.800,00	8.752.500,00	21.456.650,00
4-Gestão das Politicas de Administração	5.096.550,00	3.550.800,00	4.056.800,00	8.752.500,00	21.456.650,00
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	5.200,00	5.200,00	5.200,00	6.500,00	22.100,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	187.600,00	190.600,00	190.600,00	208.000,00	776.800,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	3.817.050,00	2.688.200,00	3.238.200,00	7.334.000,00	17.077.450,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	1.086.700,00	666.800,00	622.800,00	1.204.000,00	3.580.300,00
126-Tecnologia da Informação	521.300,00	770.600,00	1.104.600,00	579.000,00	2.975.500,00
4-Gestão das Politicas de Administração	521.300,00	770.600,00	1.104.600,00	579.000,00	2.975.500,00
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	521.300,00	770.600,00	1.104.600,00	579.000,00	2.975.500,00
28-Encargos Especiais	1.800,00	2.200,00	2.300,00	1.800,00	8.100,00
846-Outros Encargos Especiais	1.800,00	2.200,00	2.300,00	1.800,00	8.100,00
0-Operações Especiais	1.800,00	2.200,00	2.300,00	1.800,00	8.100,00
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.800,00	2.200,00	2.300,00	1.800,00	8.100,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	39.948.500,00	43.608.200,00	57.820.000,00	44.673.934,00	186.050.634,00
05.01-Coordenadoria Geral	3.353.800,00	6.919.800,00	4.616.700,00	3.716.326,00	18.606.626,00
4-Administração	3.353.800,00	6.919.800,00	4.616.700,00	3.716.326,00	18.606.626,00
121-Planejamento e Orçamento	287.400,00	347.900,00	399.800,00	319.000,00	1.354.100,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	287.400,00	347.900,00	399.800,00	319.000,00	1.354.100,00
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	287.400,00	347.900,00	399.800,00	319.000,00	1.354.100,00
122-Administração Geral	180.900,00	194.800,00	199.300,00	200.110,00	775.110,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	180.900,00	194.800,00	199.300,00	200.110,00	775.110,00
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.900,00	194.800,00	199.300,00	200.110,00	775.110,00
123-Administração Financeira	994.200,00	1.348.800,00	1.345.900,00	1.101.216,00	4.790.116,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	994.200,00	1.348.800,00	1.345.900,00	1.101.216,00	4.790.116,00
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	338.800,00	501.800,00	518.800,00	375.108,00	1.734.508,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	655.400,00	847.000,00	827.100,00	726.108,00	3.055.608,00
125-Normatização e Fiscalização	1.221.600,00	1.787.800,00	1.557.700,00	1.354.000,00	5.921.100,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.221.600,00	1.787.800,00	1.557.700,00	1.354.000,00	5.921.100,00
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.221.600,00	1.787.800,00	1.148.400,00	1.354.000,00	5.511.800,00
2.131.000-Manutenção das Atividades da Nota Produtor Rural	-	-	409.300,00	-	409.300,00
129-Administração de Receitas	669.700,00	3.240.500,00	1.114.000,00	742.000,00	5.766.200,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	669.700,00	3.240.500,00	1.114.000,00	742.000,00	5.766.200,00
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	669.700,00	3.240.500,00	1.114.000,00	742.000,00	5.766.200,00
05.02-Encargos do Munícipio	36.594.700,00	36.688.400,00	53.203.300,00	40.957.608,00	167.444.008,00
4-Administração	1.431.200,00	2.246.200,00	2.331.100,00	1.586.000,00	7.594.500,00
122-Administração Geral	1.431.200,00	2.246.200,00	2.331.100,00	1.586.000,00	7.594.500,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.431.200,00	2.246.200,00	2.331.100,00	1.586.000,00	7.594.500,00
2.021.000-Encargos,Tarifas,Taxas, Administração RPPS e Indenizações de Danos a Terceiros	1.431.200,00	2.246.200,00	2.331.100,00	1.586.000,00	7.594.500,00
9-Previdência Social	15.969.300,00	15.811.500,00	21.355.000,00	18.000.000,00	71.135.800,00
272-Previdência do Regime Estatutário	15.969.300,00	15.811.500,00	21.355.000,00	18.000.000,00	71.135.800,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	15.969.300,00	15.811.500,00	21.355.000,00	18.000.000,00	71.135.800,00
2.022.000-Aporte para a Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	15.969.300,00	15.811.500,00	21.355.000,00	18.000.000,00	71.135.800,00
28-Encargos Especiais	19.194.200,00	18.530.700,00	29.417.200,00	21.271.608,00	88.413.708,00
843-Serviço da Dívida Interna	9.356.000,00	8.730.100,00	5.675.100,00	10.369.108,00	34.130.308,00
0-Operações Especiais	9.356.000,00	8.730.100,00	5.675.100,00	10.369.108,00	34.130.308,00
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	9.356.000,00	8.730.100,00	5.675.100,00	10.369.108,00	34.130.308,00
846-Outros Encargos Especiais	9.838.200,00	9.800.600,00	23.742.100,00	10.902.500,00	54.283.400,00
0-Operações Especiais	9.838.200,00	9.800.600,00	23.742.100,00	10.902.500,00	54.283.400,00
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais	7.100.800,00	5.571.200,00	20.100.700,00	7.869.000,00	40.641.700,00
0.006.000-Indenizaçoes ,Restituiçoes Garantias e Contribuições ao Pasep	2.737.400,00	4.229.400,00	3.641.400,00	3.033.500,00	13.641.700,00
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
99-Reservas	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
999-Reserva de Contingência	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
9.001.000-Reserva de Contingencia	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.028.600,00	2.535.500,00	3.207.600,00	2.248.000,00	10.019.700,00
06.01-Diretoria Administrativa	2.028.600,00	2.535.500,00	3.207.600,00	2.248.000,00	10.019.700,00
4-Administração	2.028.600,00	2.535.500,00	3.207.600,00	2.248.000,00	10.019.700,00
122-Administração Geral	192.100,00	217.100,00	206.700,00	213.000,00	828.900,00
6-Planejando o Futuro	192.100,00	217.100,00	206.700,00	213.000,00	828.900,00
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	192.100,00	217.100,00	206.700,00	213.000,00	828.900,00
127-Ordenamento Territorial	1.836.500,00	2.318.400,00	3.000.900,00	2.035.000,00	9.190.800,00
6-Planejando o Futuro	1.836.500,00	2.318.400,00	3.000.900,00	2.035.000,00	9.190.800,00
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	1.836.500,00	2.318.400,00	3.000.900,00	2.035.000,00	9.190.800,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	43.066.700,00	76.748.300,00	81.720.300,00	13.948.884,00	215.484.184,00
07.01-Coordenação Geral	43.066.700,00	76.748.300,00	81.720.300,00	13.948.884,00	215.484.184,00
4-Administração	180.600,00	197.700,00	189.700,00	200.000,00	768.000,00

122-Administração Geral	180.600,00	197.700,00	189.700,00	200.000,00	768.000,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	180.600,00	197.700,00	189.700,00	200.000,00	768.000,00
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.600,00	197.700,00	189.700,00	200.000,00	768.000,00
15-Urbanismo	38.559.400,00	66.547.800,00	67.000.800,00	8.954.000,00	181.062.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	37.821.600,00	65.017.500,00	65.906.500,00	8.153.000,00	176.898.600,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	37.821.600,00	65.017.500,00	65.906.500,00	8.153.000,00	176.898.600,00
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	37.744.100,00	64.665.000,00	65.499.000,00	8.067.000,00	175.975.100,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	77.500,00	352.500,00	407.500,00	86.000,00	923.500,00
452-Serviços Urbanos	737.800,00	1.530.300,00	1.094.300,00	801.000,00	4.163.400,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	737.800,00	1.530.300,00	1.094.300,00	801.000,00	4.163.400,00
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	737.800,00	1.530.300,00	1.094.300,00	801.000,00	4.163.400,00
20-Agricultura	913.400,00	3.854.400,00	3.572.400,00	1.012.000,00	9.352.200,00
606-Extensão Rural	913.400,00	3.854.400,00	3.572.400,00	1.012.000,00	9.352.200,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	913.400,00	3.854.400,00	3.572.400,00	1.012.000,00	9.352.200,00
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	913.400,00	3.854.400,00	3.572.400,00	1.012.000,00	9.352.200,00
26-Transporte	3.411.600,00	6.147.100,00	10.953.900,00	3.781.000,00	24.293.600,00
782-Transporte Rodoviário	3.411.600,00	6.147.100,00	10.953.900,00	3.781.000,00	24.293.600,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	3.411.600,00	6.147.100,00	10.953.900,00	3.781.000,00	24.293.600,00
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	3.411.600,00	6.147.100,00	10.953.900,00	3.781.000,00	24.293.600,00
28-Encargos Especiais	1.700,00	1.300,00	3.500,00	1.884,00	8.384,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700,00	1.300,00	3.500,00	1.884,00	8.384,00
0-Operações Especiais	1.700,00	1.300,00	3.500,00	1.884,00	8.384,00
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.700,00	1.300,00	3.500,00	1.884,00	8.384,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64.885.750,00	97.103.950,00	104.334.350,00	70.249.100,00	336.573.150,00
08.01-Diretoria de ApoioPedagógico	30.707.750,00	48.393.950,00	54.805.650,00	32.371.100,00	166.278.450,00
12-Educação	30.702.650,00	48.389.450,00	54.804.650,00	32.366.000,00	166.262.750,00
122-Administração Geral	176.700,00	330.100,00	207.500,00	196.000,00	910.300,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	176.700,00	330.100,00	207.500,00	196.000,00	910.300,00
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	176.700,00	330.100,00	207.500,00	196.000,00	910.300,00
306-Alimentação e Nutrição	1.442.500,00	1.940.500,00	2.672.500,00	1.599.000,00	7.654.500,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	1.442.500,00	1.940.500,00	2.672.500,00	1.599.000,00	7.654.500,00
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	33.500,00	39.500,00	54.500,00	37.500,00	165.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	701.500,00	1.011.500,00	1.221.500,00	777.000,00	3.711.500,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	381.500,00	481.500,00	773.500,00	423.000,00	2.059.500,00

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
6.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	20.000,00	26.000,00	39.000,00	22.500,00	107.500,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	306.000,00	382.000,00	584.000,00	339.000,00	1.611.000,00
361-Ensino Fundamental	21.738.950,00	34.322.700,00	35.808.650,00	23.937.000,00	115.807.300,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	21.738.950,00	34.322.700,00	35.808.650,00	23.937.000,00	115.807.300,00
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	1.508.000,00	15.907.500,00	9.011.900,00	1.516.000,00	27.943.400,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	13.368.850,00	10.780.500,00	18.271.550,00	14.816.000,00	57.236.900,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	6.862.100,00	7.634.700,00	8.525.200,00	7.605.000,00	30.627.000,00
365-Educação Infantil	6.966.000,00	11.410.950,00	15.951.600,00	6.215.000,00	40.543.550,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	6.966.000,00	11.410.950,00	15.951.600,00	6.215.000,00	40.543.550,00
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	2.973.500,00	5.459.100,00	5.974.600,00	1.835.000,00	16.242.200,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	3.992.500,00	5.951.850,00	9.977.000,00	4.380.000,00	24.301.350,00
366-Educação de Jovens e Adultos	198.700,00	199.700,00	37.300,00	220.000,00	655.700,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	198.700,00	199.700,00	37.300,00	220.000,00	655.700,00
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	198.700,00	199.700,00	37.300,00	220.000,00	655.700,00
367-Educação Especial	179.800,00	185.500,00	127.100,00	199.000,00	691.400,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	179.800,00	185.500,00	127.100,00	199.000,00	691.400,00
6.041.000-Manutenção do Ensino Especial	179.800,00	185.500,00	127.100,00	199.000,00	691.400,00
28-Encargos Especiais	5.100,00	4.500,00	1.000,00	5.100,00	15.700,00
846-Outros Encargos Especiais	5.100,00	4.500,00	1.000,00	5.100,00	15.700,00
0-Operações Especiais	5.100,00	4.500,00	1.000,00	5.100,00	15.700,00
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	5.100,00	4.500,00	1.000,00	5.100,00	15.700,00
08.02-FUNDEB	34.178.000,00	48.710.000,00	49.528.700,00	37.878.000,00	170.294.700,00
12-Educação	34.178.000,00	48.710.000,00	49.528.700,00	37.878.000,00	170.294.700,00
361-Ensino Fundamental	19.231.800,00	26.062.800,00	27.309.500,00	21.314.000,00	93.918.100,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	19.231.800,00	26.062.800,00	27.309.500,00	21.314.000,00	93.918.100,00
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	19.231.800,00	26.062.800,00	27.309.500,00	21.314.000,00	93.918.100,00
365-Educação Infantil	11.963.100,00	20.056.600,00	19.540.900,00	13.258.000,00	64.818.600,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	11.963.100,00	20.056.600,00	19.540.900,00	13.258.000,00	64.818.600,00
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	11.963.100,00	20.056.600,00	19.540.900,00	13.258.000,00	64.818.600,00
367-Educação Especial	2.983.100,00	2.590.600,00	2.678.300,00	3.306.000,00	11.558.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	2.983.100,00	2.590.600,00	2.678.300,00	3.306.000,00	11.558.000,00
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	2.983.100,00	2.590.600,00	2.678.300,00	3.306.000,00	11.558.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	63.944.700,00	88.625.250,00	94.879.130,00	68.802.100,00	316.251.180,00
09.01-Fundo Municipal de Saude	63.944.700,00	88.625.250,00	94.879.130,00	68.802.100,00	316.251.180,00
10-Saúde	63.941.200,00	88.624.550,00	94.868.430,00	68.798.600,00	316.232.780,00
122-Administração Geral	3.529.200,00	2.400,00	-	3.911.000,00	7.442.600,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	3.529.200,00	2.400,00	-	3.911.000,00	7.442.600,00
2.118.000-Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	3.529.200,00	2.400,00	-	3.911.000,00	7.442.600,00
301-Atenção Básica	32.385.100,00	48.353.550,00	41.385.750,00	33.885.100,00	156.009.500,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	32.385.100,00	48.353.550,00	41.385.750,00	33.885.100,00	156.009.500,00
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Primária	1.545.000,00	2.973.000,00	2.324.300,00	16.000,00	6.858.300,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	549.100,00	381.000,00	231.800,00	608.000,00	1.769.900,00
2.046.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria	28.250.300,00	40.562.950,00	35.649.400,00	31.000.000,00	135.462.650,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.003.300,00	4.403.400,00	3.146.150,00	2.220.000,00	11.772.850,00
2.048.000-Manutenção da Gestão do SUS	5.200,00	1.000,00	1.900,00	6.100,00	14.200,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	32.200,00	32.200,00	32.200,00	35.000,00	131.600,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.365.400,00	31.382.800,00	43.142.200,00	24.785.000,00	121.675.400,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	22.365.400,00	31.382.800,00	43.142.200,00	24.785.000,00	121.675.400,00
1.044.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Especializada	-	22.200,00	227.100,00	-	249.300,00
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	22.365.400,00	21.727.600,00	17.905.800,00	24.785.000,00	86.783.800,00

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.126.000-Manutenção do SAMU	-	3.385.400,00	6.572.300,00	-	9.957.700,00
2.127.000-Manutenção do Complexo 24 Horas	-	6.247.600,00	11.624.600,00	-	17.872.200,00
2.133.000-Manutenção do Laboratorio Municipal	-	-	2.184.800,00	-	2.184.800,00
2.134.000-Manutenção da Saude Mental	-	-	4.627.600,00	-	4.627.600,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.201.200,00	2.091.000,00	3.992.900,00	1.330.500,00	8.615.600,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	1.201.200,00	2.091.000,00	3.992.900,00	1.330.500,00	8.615.600,00
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	1.201.200,00	2.091.000,00	3.992.900,00	1.330.500,00	8.615.600,00
304-Vigilância Sanitária	2.168.800,00	2.859.400,00	2.641.800,00	2.403.000,00	10.073.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.168.800,00	2.859.400,00	2.641.800,00	2.403.000,00	10.073.000,00
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	2.168.800,00	2.859.400,00	2.641.800,00	2.403.000,00	10.073.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	2.291.500,00	3.935.100,00	3.705.480,00	2.484.000,00	12.416.080,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.291.500,00	3.935.100,00	3.705.480,00	2.484.000,00	12.416.080,00
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.291.500,00	3.935.100,00	3.705.480,00	2.484.000,00	12.416.080,00
306-Alimentação e Nutrição	-	300,00	300,00	-	600,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	-	300,00	300,00	-	600,00
2.128.000-Atividade de Alimentação e Nutrição	-	300,00	300,00	-	600,00
28-Encargos Especiais	3.500,00	700,00	10.700,00	3.500,00	18.400,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	700,00	10.700,00	3.500,00	18.400,00
0-Operações Especiais	3.500,00	700,00	10.700,00	3.500,00	18.400,00
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	3.500,00	700,00	10.700,00	3.500,00	18.400,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	9.457.600,00	11.949.400,00	15.316.250,00	10.396.800,00	47.120.050,00
10.01-Diretoria de serviços Sociais	7.310.200,00	9.243.000,00	10.968.300,00	8.102.200,00	35.623.700,00
8-Assistência Social	7.307.700,00	9.240.500,00	10.965.800,00	8.099.400,00	35.613.400,00
122-Administração Geral	183.000,00	206.500,00	181.900,00	203.000,00	774.400,00
10-Proteção Social Básica e Especial	183.000,00	206.500,00	181.900,00	203.000,00	774.400,00
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	183.000,00	206.500,00	181.900,00	203.000,00	774.400,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	233.500,00	298.900,00	327.600,00	259.000,00	1.119.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	233.500,00	298.900,00	327.600,00	259.000,00	1.119.000,00
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	233.500,00	298.900,00	327.600,00	259.000,00	1.119.000,00
244-Assistência Comunitária	6.891.200,00	8.735.100,00	10.456.300,00	7.637.400,00	33.720.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	6.891.200,00	8.735.100,00	10.456.300,00	7.637.400,00	33.720.000,00
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.900,00	7.900,00	107.100,00	5.400,00	125.300,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	6.873.800,00	8.712.700,00	10.321.700,00	7.618.000,00	33.526.200,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	12.500,00	14.500,00	27.500,00	14.000,00	68.500,00
28-Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.800,00	10.300,00
846-Outros Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.800,00	10.300,00
0-Operações Especiais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.800,00	10.300,00
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.800,00	10.300,00
10.02-Fundo Municipal de Assistência Social-FM	1.947.800,00	2.426.300,00	3.864.350,00	2.074.000,00	10.312.450,00
8-Assistência Social	1.944.300,00	2.404.300,00	3.861.850,00	2.070.500,00	10.280.950,00
241-Assistência ao Idoso	589.900,00	885.400,00	904.700,00	654.000,00	3.034.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	589.900,00	885.400,00	904.700,00	654.000,00	3.034.000,00
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	589.900,00	885.400,00	904.700,00	654.000,00	3.034.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	278.800,00	164.300,00	297.300,00	309.000,00	1.049.400,00
10-Proteção Social Básica e Especial	278.800,00	164.300,00	297.300,00	309.000,00	1.049.400,00
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	278.800,00	164.300,00	297.300,00	309.000,00	1.049.400,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	174.400,00	211.500,00	312.900,00	193.000,00	891.800,00
10-Proteção Social Básica e Especial	174.400,00	211.500,00	312.900,00	193.000,00	891.800,00
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	174.400,00	211.500,00	312.900,00	193.000,00	891.800,00
244-Assistência Comunitária	901.200,00	1.143.100,00	2.346.950,00	914.500,00	5.305.750,00

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
10-Proteção Social Básica e Especial	901.200,00	1.143.100,00	2.346.950,00	914.500,00	5.305.750,00
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	4.500,00	23.000,00	65.100,00	4.500,00	97.100,00
2.058.000-Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	649.100,00	757.500,00	992.700,00	636.000,00	3.035.300,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	137.500,00	122.500,00	279.150,00	152.000,00	691.150,00
2.120.000-Manutenção dos Beneficios Eventuais	110.100,00	240.100,00	1.010.000,00	122.000,00	1.482.200,00
28-Encargos Especiais	3.500,00	22.000,00	2.500,00	3.500,00	31.500,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	22.000,00	2.500,00	3.500,00	31.500,00
0-Operações Especiais	3.500,00	22.000,00	2.500,00	3.500,00	31.500,00
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	3.500,00	22.000,00	2.500,00	3.500,00	31.500,00
10.03-Fundo Mun.de Criança e Adoles-FMDCA	199.600,00	247.600,00	272.800,00	220.600,00	940.600,00
14-Direitos da Cidadania	197.500,00	245.500,00	270.300,00	218.500,00	931.800,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	245.500,00	270.300,00	218.500,00	931.800,00
10-Proteção Social Básica e Especial	197.500,00	245.500,00	270.300,00	218.500,00	931.800,00
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	4.500,00	4.500,00	3.600,00	4.500,00	17.100,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	193.000,00	241.000,00	266.700,00	214.000,00	914.700,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00	8.800,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00	8.800,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00	8.800,00
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	2.100,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00	8.800,00
10.04-Fundo Municipal do Idoso	-	32.500,00	86.600,00	-	119.100,00
8-Assistência Social	-	30.500,00	84.600,00	-	115.100,00
241-Assistência ao Idoso	-	30.500,00	84.600,00	-	115.100,00
10-Proteção Social Básica e Especial	-	30.500,00	84.600,00	-	115.100,00
1.045.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-FMDI	-	7.500,00	58.600,00	-	66.100,00
2.129.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso	-	23.000,00	26.000,00	-	49.000,00
28-Encargos Especiais	-	2.000,00	2.000,00	-	4.000,00
846-Outros Encargos Especiais	-	2.000,00	2.000,00	-	4.000,00
0-Operações Especiais	-	2.000,00	2.000,00	-	4.000,00
0.025.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDI	-	2.000,00	2.000,00	-	4.000,00

10.05-Fundo Municipal Direitos para Mulheres	-	-	120.800,00	-	120.800,00
8-Assistência Social	-	-	120.300,00	-	120.300,00
244-Assistência Comunitária	-	-	120.300,00	-	120.300,00
10-Proteção Social Básica e Especial	-	-	120.300,00	-	120.300,00
1.046.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-FMM	-	-	1.000,00	-	1.000,00
2.132.000-Manutenção do Atendimento a Mulher	-	-	119.300,00	-	119.300,00
28-Encargos Especiais	-	-	500,00	-	500,00
846-Outros Encargos Especiais	-	-	500,00	-	500,00
0-Operações Especiais	-	-	500,00	-	500,00
0.028.000-Indenizações e Restituições-FMM	-	-	500,00	-	500,00
10.06-Fundo Municipal para Calamidades Pública	-	-	3.400,00	-	3.400,00
8-Assistência Social	-	-	2.900,00	-	2.900,00
244-Assistência Comunitária	-	-	2.900,00	-	2.900,00
10-Proteção Social Básica e Especial	-	-	2.900,00	-	2.900,00
1.047.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-FMCP	-	-	1.000,00	-	1.000,00
2.135.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Calamidade Publica	-	-	1.900,00	-	1.900,00
28-Encargos Especiais	-	-	500,00	-	500,00
846-Outros Encargos Especiais	-	-	500,00	-	500,00
0-Operações Especiais	-	-	500,00	-	500,00
0.029.000-Indenizações e Restituições-FMCP	-	-	500,00	-	500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.099.000,00	4.212.500,00	4.525.800,00	4.063.100,00	16.900.400,00
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
11.01-Dir. de Serv.de Promoção de Esportes	4.059.000,00	4.175.400,00	4.383.600,00	4.019.100,00	16.637.100,00
27-Desporto e Lazer	4.056.900,00	4.129.300,00	4.380.100,00	4.017.000,00	16.583.300,00
122-Administração Geral	404.600,00	355.100,00	355.000,00	448.000,00	1.562.700,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	404.600,00	355.100,00	355.000,00	448.000,00	1.562.700,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	404.600,00	355.100,00	355.000,00	448.000,00	1.562.700,00
812-Desporto Comunitário	3.652.300,00	3.774.200,00	4.025.100,00	3.569.000,00	15.020.600,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	3.652.300,00	3.774.200,00	4.025.100,00	3.569.000,00	15.020.600,00
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	1.351.000,00	1.183.000,00	759.500,00	1.063.000,00	4.356.500,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	2.301.300,00	2.591.200,00	3.265.600,00	2.506.000,00	10.664.100,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	46.100,00	3.500,00	2.100,00	53.800,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	46.100,00	3.500,00	2.100,00	53.800,00
0-Operações Especiais	2.100,00	46.100,00	3.500,00	2.100,00	53.800,00
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.100,00	46.100,00	3.500,00	2.100,00	53.800,00
11.02-Fundo Municipal de Esportes-FUMESP	40.000,00	37.100,00	142.200,00	44.000,00	263.300,00
27-Desporto e Lazer	40.000,00	37.100,00	142.200,00	44.000,00	263.300,00
811-Desporto de Rendimento	19.200,00	16.700,00	66.500,00	21.000,00	123.400,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	19.200,00	16.700,00	66.500,00	21.000,00	123.400,00
2.124.000-Manutenção das Atividades Desporto de Alto Rendimento	19.200,00	16.700,00	66.500,00	21.000,00	123.400,00
812-Desporto Comunitário	20.800,00	20.400,00	75.700,00	23.000,00	139.900,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	20.800,00	20.400,00	75.700,00	23.000,00	139.900,00
2.125.000-Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário	20.800,00	20.400,00	75.700,00	23.000,00	139.900,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.334.900,00	1.652.200,00	1.841.500,00	1.480.400,00	10.309.000,00
12.01-Cooordenação Geral	4.509.100,00	701.600,00	803.600,00	566.100,00	6.580.400,00
22-Indústria	4.507.000,00	699.100,00	802.700,00	564.000,00	6.572.800,00
122-Administração Geral	182.800,00	225.800,00	201.800,00	203.000,00	813.400,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	182.800,00	225.800,00	201.800,00	203.000,00	813.400,00
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	182.800,00	225.800,00	201.800,00	203.000,00	813.400,00
661-Promoção Industrial	4.324.200,00	473.300,00	600.900,00	361.000,00	5.759.400,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	4.324.200,00	473.300,00	600.900,00	361.000,00	5.759.400,00
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	4.014.200,00	14.200,00	15.200,00	17.000,00	4.060.600,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	310.000,00	459.100,00	579.500,00	344.000,00	1.692.600,00
2.116.000-Manutenção das Atividades do Codese	-	-	6.200,00	-	6.200,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.500,00	900,00	2.100,00	7.600,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.500,00	900,00	2.100,00	7.600,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.500,00	900,00	2.100,00	7.600,00
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	2.100,00	2.500,00	900,00	2.100,00	7.600,00
12.02-Fundo Municipal do Trabalho	819.500,00	944.300,00	1.037.900,00	908.000,00	3.709.700,00
11-Trabalho	819.500,00	944.300,00	1.037.900,00	908.000,00	3.709.700,00
334-Fomento ao Trabalho	819.500,00	944.300,00	1.037.900,00	908.000,00	3.709.700,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	819.500,00	944.300,00	1.037.900,00	908.000,00	3.709.700,00
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	819.500,00	944.300,00	1.037.900,00	908.000,00	3.709.700,00
12.03-Fundo M.Desenvolvimento Economico-CODESE	6.300,00	6.300,00	-	6.300,00	18.900,00
22-Indústria	6.300,00	6.300,00	-	6.300,00	18.900,00
661-Promoção Industrial	6.300,00	6.300,00	-	6.300,00	18.900,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	6.300,00	6.300,00	-	6.300,00	18.900,00
2.116.000-Manutenção das Atividades do Codese	6.300,00	6.300,00	-	6.300,00	18.900,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	5.313.200,00	12.474.300,00	9.072.700,00	5.206.000,00	32.066.200,00
13.01-Diretoria de Agricultura	1.569.900,00	2.168.000,00	1.381.900,00	1.131.400,00	6.251.200,00
20-Agricultura	1.568.500,00	2.115.600,00	1.381.500,00	1.130.000,00	6.195.600,00
606-Extensão Rural	1.568.500,00	2.115.600,00	1.381.500,00	1.130.000,00	6.195.600,00
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
13-Programa Revitaliza Rolândia	1.568.500,00	2.115.600,00	1.381.500,00	1.130.000,00	6.195.600,00
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.103.000,00	1.453.100,00	163.100,00	614.000,00	3.333.200,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	465.500,00	662.500,00	1.218.400,00	516.000,00	2.862.400,00
28-Encargos Especiais	1.400,00	52.400,00	400,00	1.400,00	55.600,00
846-Outros Encargos Especiais	1.400,00	52.400,00	400,00	1.400,00	55.600,00
0-Operações Especiais	1.400,00	52.400,00	400,00	1.400,00	55.600,00
0.024.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.Agricultura	1.400,00	52.400,00	400,00	1.400,00	55.600,00
13.02-Diretoria de Meio Ambiente	3.413.300,00	9.851.700,00	7.179.800,00	3.709.600,00	24.154.400,00

4-Administração	179.700,00	212.200,00	193.200,00	199.000,00	784.100,00
122-Administração Geral	179.700,00	212.200,00	193.200,00	199.000,00	784.100,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	179.700,00	212.200,00	193.200,00	199.000,00	784.100,00
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	179.700,00	212.200,00	193.200,00	199.000,00	784.100,00
18-Gestão Ambiental	3.231.500,00	9.637.400,00	6.984.500,00	3.508.500,00	23.361.900,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.231.500,00	9.637.400,00	6.984.500,00	3.508.500,00	23.361.900,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	3.231.500,00	9.637.400,00	6.984.500,00	3.508.500,00	23.361.900,00
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	428.500,00	3.658.000,00	803.500,00	458.500,00	5.348.500,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	1.371.200,00	3.451.100,00	3.083.100,00	1.464.000,00	9.369.400,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.327.500,00	2.279.500,00	2.720.500,00	1.471.000,00	7.798.500,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	104.300,00	248.800,00	377.400,00	115.000,00	845.500,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.de Meio Ambiente	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
13.03-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	330.000,00	454.600,00	511.000,00	365.000,00	1.660.600,00
18-Gestão Ambiental	330.000,00	454.600,00	511.000,00	365.000,00	1.660.600,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	454.600,00	511.000,00	365.000,00	1.660.600,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	330.000,00	454.600,00	511.000,00	365.000,00	1.660.600,00
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	330.000,00	454.600,00	511.000,00	365.000,00	1.660.600,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.164.100,00	4.023.300,00	8.029.800,00	2.370.100,00	16.587.300,00
14.01-Coordenação Geral	1.886.700,00	3.451.100,00	7.452.000,00	2.063.100,00	14.852.900,00
13-Cultura	1.267.100,00	2.509.600,00	4.170.100,00	1.403.500,00	9.350.300,00
122-Administração Geral	190.100,00	222.100,00	189.100,00	211.000,00	812.300,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	190.100,00	222.100,00	189.100,00	211.000,00	812.300,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	190.100,00	222.100,00	189.100,00	211.000,00	812.300,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	216.900,00	279.900,00	336.800,00	240.000,00	1.073.600,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	216.900,00	279.900,00	336.800,00	240.000,00	1.073.600,00
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	216.900,00	279.900,00	336.800,00	240.000,00	1.073.600,00
392-Difusão Cultural	860.100,00	2.007.600,00	3.644.200,00	952.500,00	7.464.400,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	860.100,00	2.007.600,00	3.644.200,00	952.500,00	7.464.400,00
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	18.700,00	413.700,00	1.158.200,00	20.500,00	1.611.100,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	167.100,00	320.200,00	508.100,00	185.000,00	1.180.400,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	674.300,00	1.273.700,00	1.977.900,00	747.000,00	4.672.900,00
23-Comércio e Serviços	617.000,00	938.500,00	3.268.900,00	657.000,00	5.481.400,00
695-Turismo	617.000,00	938.500,00	3.268.900,00	657.000,00	5.481.400,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	617.000,00	938.500,00	3.268.900,00	657.000,00	5.481.400,00
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	493.000,00	766.500,00	3.033.600,00	520.000,00	4.813.100,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	124.000,00	172.000,00	235.300,00	137.000,00	668.300,00
28-Encargos Especiais	2.600,00	3.000,00	13.000,00	2.600,00	21.200,00
846-Outros Encargos Especiais	2.600,00	3.000,00	13.000,00	2.600,00	21.200,00
0-Operações Especiais	2.600,00	3.000,00	13.000,00	2.600,00	21.200,00

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	2.600,00	3.000,00	13.000,00	2.600,00	21.200,00
14.02-Fundo Municipal da Cultura - FMC	257.700,00	506.700,00	541.800,00	285.000,00	1.591.200,00
13-Cultura	257.700,00	506.700,00	541.800,00	285.000,00	1.591.200,00
392-Difusão Cultural	257.700,00	506.700,00	541.800,00	285.000,00	1.591.200,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	257.700,00	506.700,00	541.800,00	285.000,00	1.591.200,00
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	257.700,00	506.700,00	541.800,00	285.000,00	1.591.200,00
14.03-Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	19.700,00	65.500,00	36.000,00	22.000,00	143.200,00
23-Comércio e Serviços	19.700,00	65.500,00	36.000,00	22.000,00	143.200,00
695-Turismo	19.700,00	65.500,00	36.000,00	22.000,00	143.200,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	19.700,00	65.500,00	36.000,00	22.000,00	143.200,00
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	19.700,00	65.500,00	36.000,00	22.000,00	143.200,00
15-SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
15.01-Assistência Legislativa	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
4-Administração	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
122-Administração Geral	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
15-Gestão de AssuntosLegislativos	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
2.117.000-Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos	211.200,00	228.500,00	203.500,00	234.000,00	877.200,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO	1.242.100,00	1.659.400,00	1.877.200,00	1.376.000,00	6.154.700,00
16.01-Diretoria de Compras,Licit.e Patrimonio	1.242.100,00	1.659.400,00	1.877.200,00	1.376.000,00	6.154.700,00
4-Administração	1.242.100,00	1.659.400,00	1.877.200,00	1.376.000,00	6.154.700,00
122-Administração Geral	1.242.100,00	1.659.400,00	1.877.200,00	1.376.000,00	6.154.700,00
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio	1.242.100,00	1.659.400,00	1.877.200,00	1.376.000,00	6.154.700,00
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.800,00	192.800,00	190.800,00	200.000,00	764.400,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	1.049.700,00	1.454.100,00	1.673.000,00	1.163.000,00	5.339.800,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	11.600,00	12.500,00	13.400,00	13.000,00	50.500,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	14.756.200,00	19.512.100,00	20.586.200,00	16.353.200,00	71.207.700,00
17.01-Diretoria de Plan.de Serviços Publicos	14.473.200,00	19.106.200,00	20.079.400,00	16.040.200,00	69.699.000,00
4-Administração	527.500,00	647.000,00	619.500,00	585.000,00	2.379.000,00
122-Administração Geral	527.500,00	647.000,00	619.500,00	585.000,00	2.379.000,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	527.500,00	647.000,00	619.500,00	585.000,00	2.379.000,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	247.900,00	259.900,00	190.400,00	275.000,00	973.200,00
2.122.000-Atividades do Departamento de Trânsito	279.600,00	387.100,00	429.100,00	310.000,00	1.405.800,00
15-Urbanismo	13.944.000,00	18.456.700,00	19.457.400,00	15.453.500,00	67.311.600,00
452-Serviços Urbanos	13.944.000,00	18.456.700,00	19.457.400,00	15.453.500,00	67.311.600,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	13.944.000,00	18.456.700,00	19.457.400,00	15.453.500,00	67.311.600,00
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	244.100,00	1.256.600,00	1.339.600,00	271.000,00	3.111.300,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	418.400,00	689.400,00	807.900,00	464.000,00	2.379.700,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.124.500,00	6.677.000,00	7.361.500,00	6.787.500,00	26.950.500,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	7.117.800,00	8.414.200,00	8.964.300,00	7.888.000,00	32.384.300,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	39.200,00	1.419.500,00	984.100,00	43.000,00	2.485.800,00
28-Encargos Especiais	1.700,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	8.400,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	8.400,00

0-Operações Especiais	1.700,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	8.400,00
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.700,00	2.500,00	2.500,00	1.700,00	8.400,00
17.02-Fundo Municipal de Trânsito	283.000,00	405.900,00	506.800,00	313.000,00	1.508.700,00
15-Urbanismo	283.000,00	405.900,00	506.800,00	313.000,00	1.508.700,00
451-Infra-estrutura Urbana	283.000,00	405.900,00	506.800,00	313.000,00	1.508.700,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	283.000,00	405.900,00	506.800,00	313.000,00	1.508.700,00
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	283.000,00	405.900,00	506.800,00	313.000,00	1.508.700,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC	64.959.100,00	79.060.700,00	88.588.700,00	78.034.772,00	310.643.272,00
Prefeitura Municipal de Rolandia-PR					
PPA-2022/2025- Metas das Ações Prog. Gov.					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
30.01-Coordenação do Fundo Municipal	64.959.100,00	79.060.700,00	88.588.700,00	78.034.772,00	310.643.272,00
4-Administração	1.407.000,00	2.493.100,00	2.023.000,00	1.650.000,00	7.573.100,00
122-Administração Geral	1.407.000,00	2.493.100,00	2.023.000,00	1.650.000,00	7.573.100,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	1.407.000,00	2.493.100,00	2.023.000,00	1.650.000,00	7.573.100,00
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	49.000,00	350.000,00	430.400,00	50.000,00	879.400,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	1.358.000,00	2.143.100,00	1.592.600,00	1.600.000,00	6.693.700,00
9-Previdência Social	62.747.100,00	75.343.600,00	83.948.700,00	76.331.772,00	298.371.172,00
272-Previdência do Regime Estatutário	31.803.000,00	43.103.500,00	42.404.000,00	40.000.000,00	157.310.500,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	31.803.000,00	43.103.500,00	42.404.000,00	40.000.000,00	157.310.500,00
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	31.803.000,00	43.103.500,00	42.404.000,00	40.000.000,00	157.310.500,00
997-Reserva do RPPS	30.944.100,00	32.240.100,00	41.544.700,00	36.331.772,00	141.060.672,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	30.944.100,00	32.240.100,00	41.544.700,00	36.331.772,00	141.060.672,00
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	30.944.100,00	32.240.100,00	41.544.700,00	36.331.772,00	141.060.672,00
28-Encargos Especiais	805.000,00	1.224.000,00	2.617.000,00	53.000,00	4.699.000,00
845-Outras Transferências	-	-	1.060.000,00	-	1.060.000,00
0-Operações Especiais	-	-	1.060.000,00	-	1.060.000,00
0.026.000-Manutenção da Compensação Financeira	-	-	1.010.000,00	-	1.010.000,00
0.027.000-Manutenção do Plano de Custeio do RPPS	-	-	50.000,00	-	50.000,00
846-Outros Encargos Especiais	805.000,00	1.224.000,00	1.557.000,00	53.000,00	3.639.000,00
0-Operações Especiais	805.000,00	1.224.000,00	1.557.000,00	53.000,00	3.639.000,00
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS e Contribuições ao Pasep	805.000,00	1.224.000,00	1.557.000,00	53.000,00	3.639.000,00
TOTAL DO PPA	337.650.300,00	463.093.500,00	514.574.830,00	340.799.250,00	1.656.117.880,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C78F8754

SECRETARIA GERAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO Nº 05/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

LINHA	PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	NOTA
1	25.390/2023	DANYEL F FERREIRA DA SILVA	MALUCO SUSPEITO	R$ 18.960,00	CLASSIFICADO	64
1	25.589/2023	JEFFERSON DA SILVA MARCELINO	PODER PRETO		DESCLASSIFICADO	46
1	25.595/2023	PAULO H ALVES JUNQUEIRA	IDEOLOGIA E PODER		DESCLASSIFICADO	46
1	25.549/2023	WAGNER DE CAMPOS	ABRACADABRA		DESCLASSIFICADO	41
1	25.569/2023	SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR	CAPOEIRA CONVERSA COMIGO		DESCLASSIFICADO	36
1	25.603/2023	GERTRUD ALTMANN	A HERANÇA DOS TRILHOS		DESCLASSIFICADO	36
1	25.599/2023	JEFFERSON CIDADE DE NOVAIS	CAPOEIRA PODCAST		DESCLASSIFICADO	30
1	25.602/2023	JONATHAN BATISTA DA SILVA	NAQUELE QUARTO		DESCLASSIFICADO	29
1	25.570/2023	IGOR DE JESUS	VIDEOCLIPE CINEMATOGRAFICO IGÃO		DESCLASSIFICADO	25
1	25.559/2023	RICARDO AUGUSTO DIAS	CLIPE DO ROLÊ EM ROLÊ		DESCLASSIFICADO	18
1	25.590/2023	CELINA ANDRADE BECKER	SOAME - 23 ANOS	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	82
1	25.533/2023	PATRICK CAMARGO RIBEIRO	HIP HOP - ELEMENTOS DA VIDA	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	77
1	25.591/2023	MARIA VICTORIA MARTINS	SAÍDAD DE EMERGENCIA	R$ 32.730,00	CLASSIFICADO	68
1	25.584/2023	MAURICIO REINALDO DE ALMEIDA	O VELHO ARTESÃO	R$ 39.958,00	CLASSIFICADO	66
1	25.596/2023	RAQUEL PECORARE	QUE FORMA TEM O QUE SE SENTE	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	64
1	25.540/2023	JEAN HENRIQUE BASAGLIA	JAPÃO PÉ VERMELHO	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	63
1	25.563/2023	LUCAS VINICIUS LIMONI MOREIRA	TRILHANDO A CRIATIVIDADE	R$ 40.000,00	CLASSIFICADO	52
1	25.552/2023	JULIA GRAZIELE GILIO	GARRA, UNIÃO, INTEGRAÇAO		DESCLASSIFICADO	40
1	25.539/2023	JEAN HENRIQUE BASAGLIA	JAPÃO PÉ VERMELHO		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.543/2023 A	RODRIGO COELHO	CULTURA E CURA		INABILITADO Art. 4.1.1	
1	25.548/2023	MARCOS EDUARDO RIBEIRO	TERRA(MÃE NATUREZA)		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.553/2023	MARCOS EDUARDO RIBEIRO	TERRA(MÃE NATUREZA)		INABILITADO Art. 8.6.2	
1	25.568/2023	ADILSON DE FREITAS TIAGO	ROLÂNDIA, SUAS RAIZES DE FE E CULTURA		INABILITADO Art. 4.1.1	
1	25.581/2023	CELINA ANDRADE BECKER	SOAME - 23 ANOS		INABILITADO Art. 8.4	
1	25.592/2023	LUCAS NEVES DE LIMA	ROLÂNDIA - ENVOLVIDOS NA BATIDA		INABILITADO Art. 4.1.1	
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
2	25.510/2023	IMPACTO LTDA	CINEMA PARA TODOS	R$ 73.293,16	CLASSIFICADO	75
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
3	25.587/2023	CLAREIRA FILMES	OFICINAS 5 A 7 MM		CLASSIFICADO	86
3	25.580/2023	PATRICK CAMARGO RIBEIRO	OFICINA CINEMA PRO	R$ 25.000,00	CLASSIFICADO	77
3	25.586/2023	CLAREIRA FILMES	OFICINAS 5 A 7 MM		INABILITADO Art. 8.4	
LINHA	**PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
4	25.601/2023	CASSIA MARIA POPOLIN	LIVRO VITAL BRASIL	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	92
6	25.564/2023	SANTIM PEZ	OFICINAS DE ARTES. EM FIBRAS DE BANANEIRA	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	89
7	25.316/2023	CLEVERSON MIGUEL PERCILIANO	OFICINA VIOLÃO 3º IDADE	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	82
7	25.426/2023	ANA CRISTINA MORTENSEN	OFICINAS DESENHO E PINTURA	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	80
5	25.594/2023	ISABELLE DA SILVA LACERDA	BATALHA DE RIMAS	R$ 17.300,00	CLASSIFICADO	80
6	25.577/2023	LUCILENE GOMES DE SA	COSTURANDO SONHOS	R$ 18.151,90	CLASSIFICADO	78
5	25.182/2023	LUIS F SILVA DE ALMEIDA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	74
5	25.593/2023	EDUARDO KAUS	FESTA DA COLHEITA	R$ 20.000,00	CLASSIFICADO	73
4	25.565/2023	ROSEMARY CARVALHO SEGALA	CRIANDO ARTE, CRIANDO POSSIBILIDADES	R$ 12.300,00	CLASSIFICADO	69
5	25.550/2023	WAGNER DE CAMPOS	UM PALHAÇO NO MUNDO DA LUA		CLASSIFICADO	66
4	25.576/2023	MARCIA AP. PAGANINI CAVEQUIA	HISTORIAS DA BIBLIA		CLASSIFICADO	65

4	25.551/2023	CARLA KUHLEWEIN	MEMORIA DE PETER TROOST		CLASSIFICADO	64
5	25.585/2023	MARLI MARLENE BECKER	12 ENCONTRO DE COROS		CLASSIFICADO	56
4	25.578/2023	BRUNO WESLEY GOUVEA	RESGATE SOBRE RIMAS		CLASSIFICADO	51
5	25.537/2023	JULIA GRAZIELE GILIO	TA ROLANDO MUSICA		CLASSIFICADO	51
7	25.558/2023	FABIO DA SILVA SANTOS	MOVIDOS PELA ARTE		DESCLASSIFICADO	48
4	25543/2023 B	RODRIGO COELHO	CULTURA E CURA - LIVRO		INABILITADO Art. 4.1.1	
4	25.597/2023	CASSIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	I MOSTRA DE DANÇA EM ROLÂNDIA		INABILITADA 11.3.2	
5	25.556/2023	FRANCIELE F GRAMA DE ANDRADE	CAPOEIRA COMO ARTE E CULTURA BRAS		INABILITADO Art. 8.6.2	
5	25.567/2023	HÉRCULES VIEIRA DOS SANTOS	FESTIVAL DE PIPAS		INABILITADO Art. 4.1.1	
5	25.571/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 8.4	
5	25.573/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 8.4	
5	25.574/2023	CLAUDEMIR TREVISAN	CONCERTO EM QUALQUER CANTO		INABILITADO Art. 4.1.1	
5	25.583/2023	CINTIA SEVAUX	VEGANISMO, O SEU PRATO PODE AJUDAR O MUNDO		INABILITADO Art. 11.5	
5	25.598/2023	ACIR	FEIRAS ARTESANAIS ACIR		INABILITADO Art. 4.1.1/Art. 4.2	
6	25.554/2023	CELIA ALVES THAMM	CONFEITANDO ESPERANÇA		INABILITADO Art. 11.5	
6	25.588/2023	VERA LUCIA SOTER	ARTESANATO COSTURA CRIATIVA		INABIITADO 11.3.2	
7	25.555/2023	SIDENOR A DE ALMEIDA JUNIOR	CAPOEIRA LUTA ARTE CULTURAL		INABILITADO Art. 8.6.2	
7	25.579/2023	LUCAS MATHEUS NEVES DE LIMA	CURSO DE PRODUÇÃO MUSICAL P TODOS		INABILITADO Art. 4.1.1	
7	25.604/2023	PAULO SERGIO ANTONIO	A ALEGRIA RICA DE CRIAR		INABILITADO Art. 8.1	
				R$ 557.693,06		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD185610

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023

Ref. Pregão Presencial nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ADEMIR BERSOT CELINI 91729041949 pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.152.751/0001-70, com sede à Avenida dos Jatobás, Nº 631, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP:86.604-476, Fone (43) 99170-0317, e-mail celini.center@gmail.com, representada pelo Srº. ADEMIR BERSOT CELINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação de Serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à Frota Municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	und	15,00	66101	10W 30 API SN/RC * ILSAC GF-5* CHRYSLER M5-6395.	34,67	520,00
3	3	und	150,00	66102	10W 40 API * SP A3/B3 * A3/B3 * A3/B4 * MB-APPRO VAL 229.3 * VW 501.01/505.00 * RENAULT RN 0700 * 0710.	33,33	5.000,00
4	4	und	900	66103	15W 40 APICI-4 * MB - APROVAL MB 228.3 * ACEA E7 * VOLVO VDS - 3 * CUMMINS 20078 * REBAULT RLD-2 MACK EO-N * MTV TYPE 2 * DFS 93K215.	20,88	18.792,00
5	5	und	60,00	66104	20W 50 API 5L.	23,33	1.400,00
9	9	und	60,00	66108	PEL675	66,65	3.999,00
9	10	und	30,00	66109	PE676	54,18	1.625,40
9	11	und	10,00	66110	PSL657	50,01	500,10
9	12	und	10,00	66111	PSL156	83,35	833,50
9	13	und	5,00	66112	PSL129	41,68	208,40
9	14	und	10,00	66113	PSL655	83,35	833,50
9	15	und	30,00	66114	PSL339	83,35	2.500,50
9	16	und	40,00	66115	PSL962	66,68	2.667,20
9	17	und	5,00	66116	WP12300	191,71	958,55
9	18	und	20,00	66117	TM1	20,84	416,80
9	19	und	10,00	66118	PSL619	25,01	250,10
9	20	und	15,00	66119	PSL56	33,34	500,10
9	21	und	15,00	66120	TM5	20,84	312,60
9	22	und	15,00	66121	PSL560	29,17	437,55
9	23	und	10,00	66122	PEL119	37,51	375,10
9	24	und	5,00	66123	WO153	41,68	208,40
9	25	und	5,00	66124	HU7002Z	54,18	270,90
9	26	und	5,00	66125	PSL900	50,01	250,05
9	27	und	5,00	66126	PSL562	32,51	162,55
9	28	und	5,00	66127	PSL78	41,68	208,40
9	29	und	5,00	66128	PEL108	37,51	187,55
9	30	und	5,00	66129	PL519	33,34	166,70
9	31	und	30,00	66130	PSL283	83,35	2.500,50
9	32	und	20,00	66131	PH11457	41,68	833,60
9	33	und	30,00	66217	PSL655	83,35	2.500,50
9	34	und	15,00	66132	PEL1998	77,52	1.162,80
9	35	und	5,00	66133	PEL519	50,01	250,05
9	36	und	5,00	66134	PEL2003	40,84	204,20
9	37	und	5,00	66135	PSL300	166,70	833,50
9	38	und	5,00	66136	E175HD129	108,36	541,80
10	40	und	10,00	66137	BFU707	45,00	450,00

10	41	und	50,00	66138	E90KPD0164	65,00	3.250,00
10	42	und	50,00	66139	FCD2184	300,00	15.000,00
10	43	und	50,00	66140	GI04/7	30,00	1.500,00
10	44	und	10,00	66141	GI08/1	30,00	300,00
10	45	und	30,00	66142	GI50/7	30,00	900,00
10	46	und	5,00	66143	GI60/7	30,00	150,00
10	47	und	8,00	66144	PC2/155	35,00	280,00
10	48	und	5,00	66145	PCD2096	75,00	375,00
10	49	und	20,00	66146	PEC3023	100,00	2.000,00
10	50	und	5,00	66147	PSC460/1	95,00	475,00
10	51	und	40,00	66148	PSC491	95,00	3.800,00
10	52	und	50,00	66149	PSC75	100,00	5.000,00
10	53	und	5,00	66150	PSC76	100,00	500,00
10	54	und	5,00	66151	UFI2610200	100,00	500,00
10	55	und	5,00	66152	GI02/2	35,00	175,00
10	56	und	50,00	66153	PSC353	105,00	5.250,00
10	57	und	15,00	66154	UFI2603400	145,00	2.175,00
10	58	und	5,00	66155	E422KPD36	100,00	500,00
10	59	und	5,00	66156	PSC7212	50,00	250,00
10	60	und	10,00	66157	PEC3021	115,00	1.150,00
10	61	und	10,00	66158	FF5421	150,00	1.500,00
11	62	und	50,00	66159	ARS8234	117,04	5.852,00
11	63	und	15,00	66160	AP9834	113,02	1.695,30
11	64	und	10,00	66161	CA283	104,95	1.049,50
11	65	und	15,00	66162	ARS9834	113,02	1.695,30
11	66	und	20,00	66163	ARS5673	149,35	2.987,00
11	67	und	30,00	66164	ARS3003	104,95	3.148,50
11	68	und	50,00	66165	ARL5140	92,84	4.642,00
11	69	und	15,00	66166	E821L	121,10	1.816,50
11	70	und	15,00	66167	ARS1013	96,88	1.453,20
11	71	und	5,00	66168	JFAOF31	52,47	262,35
11	72	und	5,00	66169	JFAD283	36,33	181,65
11	73	und	20,00	66170	ART9613	40,37	807,40
11	74	und	5,00	66171	ARL8832	20,18	100,90
11	75	und	5,00	66172	ARL5144	72,66	363,30
11	76	und	10,00	66173	ARL4152	36,33	363,30
11	77	und	10,00	66174	ARS2868	41,17	411,70
11	78	und	5,00	66175	ARL4150	28,26	141,30
11	79	und	10,00	66176	ARL4154	44,40	444,00
11	80	und	5,00	66177	WR193	72,66	363,30
11	81	und	15,00	66178	ART6098	32,29	484,35
11	82	und	5,00	66179	ARL8830	40,37	201,85
11	83	und	5,00	66180	AR9620	32,29	161,45
11	84	und	25,00	66181	ARL6071	44,40	1.110,00
11	85	und	5,00	66182	ARS7994	108,99	544,95
11	86	und	5,00	66183	AP2710	76,69	383,45
11	87	und	5,00	66184	ARL6091	28,26	141,30
11	88	und	5,00	66185	ARL8834	20,18	100,90
11	89	und	5,00	66186	ARL8831	24,22	121,10
11	90	und	20,00	66187	AR7705	60,55	1.211,00
11	91	und	5,00	66188	ARL5055	64,58	322,90
11	92	und	15,00	66189	ARL6076	48,44	726,60
11	93	und	5,00	66190	ARL8838	52,47	262,35
11	94	und	5,00	66191	ARS9841	230,08	1.150,40
11	95	und	15,00	66192	ARS9839	149,35	2.240,25
11	96	und	5,00	66193	ARS9840	242,19	1.210,95
11	97	und	5,00	66194	ARS9837	169,53	847,65
12	98	und	30,00	66195	H215WK	118,13	3.543,90
12	99	und	20,00	66196	S3070	153,20	3.064,00
12	100	und	20,00	66197	R120LJAQII	148,82	2.976,40
12	101	und	5,00	66198	FS20047	218,85	1.094,25
12	102	und	25,00	66199	PSD960/1	100,67	2.516,75
12	103	und	60,00	66200	ACP837 KIT	61,28	3.676,80
12	104	und	30,00	66201	ACP601	61,28	1.838,40
12	105	und	15,00	66202	R120L10MAQII	175,08	2.626,20
12	106	und	5,00	66203	RE160J10MAQII	175,08	875,40
12	107	und	5,00	66204	WK1060/4	157,57	787,85
13	108	und	30,00	66205	ACP205	25,02	750,60
13	109	und	5,00	66206	ACP003	21,45	107,25
13	110	und	5,00	66207	ACP103	17,88	89,40
13	111	und	5,00	66208	ACP131	25,03	125,15
13	112	und	5,00	66209	ACP206	32,18	160,90
13	113	und	30,00	66210	ACP303	21,45	643,50
13	114	und	25,00	66211	ACP126	27,89	697,25
13	115	und	10,00	66212	ACP304	21,45	214,50
13	116	und	5,00	66213	ACP213	42,90	214,50
13	117	und	5,00	66214	ACP205	21,45	107,25
13	118	und	5,00	66215	AKX35345-2	25,03	125,15
13	119	und	10,00	66216	ACP906	21,45	214,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de óleo e filtros que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
17 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela administração municipal, após verificação inicial pela Secretaria de Administração ou outro setor determinado pela administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 163.341,75 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável

pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ADEMIR BERSOT CELINI 91729041949***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:ED2D429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - PMR.
Processo nº 209/2023.

Objeto O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual prestação dos serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à frota municipal, Regional, conforme definições no anexo I, deste edital.

NO LOTE 04 ITEM 04 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO 252/2023, na quantidade e valor unitário onde lê-se:

Lote	Item	Und.	**Qtd**	Cod. Item	Discriminação	**R$ Unit.**	R$ Total
4	4	und	**32,37**	66103	15W 40 APICI-4 * MB - APROVAL MB 228.3 * ACEA E7 * VOLVO VDS - 3 * CUMMINS 20078 * REBAULT RLD-2 MACK EO-N * MTV TYPE 2 * DFS 93K215.	**580,78**	18.800,00

Leia-se:

Lote	Item	Und.	**Qtd**	Cod. Item	Discriminação	**R$ Unit.**	R$ Total
4	4	und	**900**	66103	15W 40 APICI-4 * MB - APROVAL MB 228.3 * ACEA E7 * VOLVO VDS - 3 * CUMMINS 20078 * REBAULT RLD-2 MACK EO-N * MTV TYPE 2 * DFS 93K215.	**20,88**	18.792,00

Disponibilidade do Edital e Documentos do Processo: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ADEMIR BERSOT CELINI 91729041949***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:56DFB0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 200/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80, com sede à Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, 1º andar, Bairro KM 18, na cidade de Osasco – SP, Fone (11) 99840-9467, e-mail licitacoes@merilbrasil.com.br, representada pelo Senhor RAKESH KUMAR KANOJIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos de COVID, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 200/2023, devidamente homologado pelo Município em 11/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TES	5.000,00	63854	Testes rápidos imunocromatograficos para detecção qualitativa especifica de antígenos de: SARSCov2 em amostras de swab de nasofarigite. Caixa contendo 20 ou 25 testes. Produto com certificado/autorização e Registro na ANVISA. Cada dispositivo embalado individualmente contendo: dispositivo teste, sache dessecante, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril, instruções de uso.	2,90	14.500,00	MERIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências dos descritivos expressos no Anexo I – Proposta e do edital;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.

11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-

se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
31. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
32. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
33. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
34. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
35. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
36. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
37. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
38. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
39. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa.
40. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
41. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
42. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
43. Deve ser garantida pela(s) empresa(s) vencedora(s) a entrega dos testes em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
44. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
45. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D191BAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAR E ADJUDICAR

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, HARI OSCAR WEIPPERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8666/1993 e a alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e a sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Licitação nº.....: 02/2023
Modalidade.....: Inexigibilidade de licitação
Data da Homologação .....: 30/11/2023
Data da Adjudicação.....: 30/11/2023
Objeto da Licitação: Serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VIGÊNCIA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.	1	1º Ano de Contrato	ANUAL	R$ 12.450,00	R$ 12.450,00
	2	2º Ano de Contrato	ANUAL	R$ 4.380,00	R$ 4.380,00
				TOTAL	R$ 16.830,00

Salgado Filho/PR, 18 de dezembro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:39825852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Fornecedor	Marca	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	**CONSTRUÇÃO CÍVIL** **Memoriais descritivos, planilhas de custos, orçamentárias e cronogramas:** - Confecção planilhas de quantitativo de custos e custos unitários; - Confecção de Planilha Orçamentária com base nos índices da SINAPI e Cronograma físico-financeiro em formato xls; - Composição dos custos dos serviços quando não referenciados com código SINAPI; - Memorial de cálculo dos quantitativos adotados na planilha; - Tabela de BDI e encargos sociais adotado com detalhamento de suas composições. **Projeto de climatização:** contendo informações técnicas, definição dos equipamentos, quadros de força, memória de cálculo, especificações e planilha de quantitativo de material. **Projeto arquitetônico respeitando as normas da ABNT vigente e legislação urbana municipal pertinente à edificação, contendo as seguintes informações técnicas e detalhes necessários à execução da obra:** Planta-Baixa e Layout dos pavimentos; Planta de situação e localização; Cortes, vistas e fachada, incluindo no mínimo 10 imagens 3D internas e externas; Projeto executivo de arquitetura; Detalhamentos; Especificação de materiais; **Projeto de Instalações Hidrosanitárias e pluvial:** contendo informações técnicas, redefinição das redes e pontos de água e esgoto, especificações e planilha de quantitativo de material; **Projeto de drenagem**: contendo todas as informações técnicas necessárias. **Projeto do Corpo de Bombeiros:** contendo informações técnicas necessárias para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Memorial descritivo. **Projeto Estrutural**; contendo informações técnicas; dimensionamento da estrutura; detalhamentos; memorial de cálculo estrutural; memorial descritivo; especificações e planilha de quantitativo de material e sondagem de solo. **Projetos de Instalações Elétricas:** com previsão de instalações de sistema de áudio e vídeo, internet, telefonia, alarme, entrada de energia e SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas: contendo informações técnicas, redefinição das redes, quadros e pontos, especificações e planilha de quantitativo de material. **Projeto de cabeamento estruturado:** contendo todas as informações técnicas necessárias. **Projeto de CFTV** – Circuito fechado de tv. **Projeto de acessibilidade**: conforme NBR 9050, contendo as informações técnicas necessárias para sua	**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA**	**PRÓPRIA**	**1**	**un**	**R$ 15.300,00**	**R$ 15.300,00**

		execução. **Projeto de transporte vertical.** **Projeto de terraplanagem, demolição e remoção.**						

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA	R$ 15.300,00

Salto do Lontra – PR, 18 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:D2082816

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de convocação n.º 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n. 01/2022, diante da vacância no Cargo de Assistente Administrativo conforme consta no Decreto nº 008/2023 e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNA PÚBLICA

Art. 1° - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2022, conforme Edital n° 01/2022 e Edital de Homologação de Resultado Final n° 05/2022:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
146088	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993	12,50	12,50	12,50	47,50	**85,00**	4º

Art. 2° - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 e 3 do EDITAL n° 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3° - O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL n° 01/2022.

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra (PR), 18 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Comprovante de Registro no Órgão competente de Classe (para o cargo de Contador);
h) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido no Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal n° 8.429/1992;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, para o cargo de Contador, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA INFORMADA NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ATESTADO MÉDICO);
o) Comprovante de endereço de um dos últimos 3 (três) meses;
p) Carteira de habilitação de veículo;
q) Apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais.

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:7B05711B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses.	JOCIMAR PELUSO	12	68,25	819,00
2	1	Locação espaço público para fins publicitários, no Ginásio de esportes Vermelhão Municipal por um período de 12 (doze) meses.	RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA	12	68,25	819,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOCIMAR PELUSO	819,00
RAINHA LONTRA CONFECCOES LTDA	819,00

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:077B69D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	TOTAL
1	1	Execução de levantamento topográfico com detalhamento das ruas urbanas no município de Salto do Lontra, identificando alinhamento predial, Rede Elétrica e Postes, infraestrutura de rolagem das vias, tubulação de rede pluvial, o serviço deve ser realizado nos seguintes arruamentos com áreas aproximadas de: Rua José de Alencar – 824,92 m2 Rua Roberto Carlos Cadore – 1.680,64 m2 Rua Germano Serafini – 801,46 m2 Rua José Josue Eduardo – 1.323,92 m2 Rua Ricieri Caranhato – 1.174,81 m2 Rua Leone Toscan – 1.708,02 m2 Rua Valdevino Fuschter – 1.702,65 m2 Rua João Luiz Pereira – 527,04 m2 Rua Vereador Crispin C. da Silva – 836,62 m2 Rua Sem denominação (Entre quadras 102, 103, 114, 115) – 3.283,00 m2 Rua João Pedro Paulo Koering – 1.625,58 m2 Rua Demerval Arruda – 522,00 m2 Prolongamento Rua Francisco Beltrão – 969,26 m2 Rua Adilson Nilzem de Oliveira – 492,40 m2 Rua Altair José Nilzem de Oliveira – 992,00 m2 Rua Floresta – 445,00 m2 Rua Nove de Setembro – 2657,00 m2 Rua Ipê Amarelo – 387,00 m2 Rua sem denominação esquina com Valdevino Brustolin (Quadra 03, 04, 05, 06) – 1723,14 m2 Rua Adelino Sbrussi – 2056,51 m2 Estrada Municipal – 2605,55 m2 Rua Iraci Frigo – 927,32 m2 Rua Geraldo Bisolo – 940,03 m2 Rua José Manfroi – 959,82 m2 Rua Dona Almeri – 996,96 m2 Rua Angelo Ravanelli – 903,10 m2 Rua Vereador Armindo Miola – 2448,65 m2 Rua Porto Alegre – 1663,94 m2 Rua 3 – 533,96 m2 Praça/DER - 697,10 m2 Rua Herminia Baldessar – 2.68,22 m2 Rua Sete de Setembro – 539,29 m2 Rua Avelino Risso – 3730,00 m2 Rua Claudino Pazza 858,22 m2 Rua Paulo Roberto Golin Jr. – 716,49 m2 Rua Jurandir Manfredini – 1237,90 m2 Rua da Gruta – 345,38 m2 Rua Pinheiro – 698,02 m2 Rua Avelino Cavagnol – 599,98 m2 Rua Heraldo Baldessar – 3342,23 m2 Estrada Vicinal – 6697,38 m2 Rua dos Chimangos – 1526,29 m2 Rua Antônio João Maria – 845,86 m2 Rua Roberto Blazius – 486,20 m2 Rua Miguel Arcangelo Zanata – 809,57 m2	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	1,00	19.200,00

		Rua Celso Zamboni Maria – 1245,73 m2			
1	2	Implantação e locação de imóveis urbanos no Loteamento Social Vida Nova delimitando a localização de cada imóvel.	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	1,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	31.200,00

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43EDF174

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 009/2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 009/2023

Dispõe sobre gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **Gabarito Preliminar das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, **no período de 19 e 20/12/2023**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 20/12/2023,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2023.

CLEUDIR BELLE JUNIOR
Comissão Organizadora de Concursos Públicos

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

MÉDICO CARDIOLOGISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	D	A	B	D	C	B	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	C	B	C	A	D	C

MÉDICO ORTOPEDISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	D	D	A	C	A	A	B

MÉDICO PEDIATRA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**

B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	C	A	A	D	C	B	A

MÉDICO PLANTONISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	C	B	C	A	D	C

ENFERMEIRO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	A	C	C	A	B	A	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	C	B	D	A	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	D	A	A	D	B	D	C	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	A	B	A	C	B	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	C	C	A	D	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	D	A	C	A	D	B	B

RECEPCIONISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	A	B	A	B	B	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	C	C	D	C	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	C	D	B	D	C	B

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:598F8FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2023
OBJETO: **Aquisição dos seguintes Itens,** com **recursos próprios:**
Item I – 01 Arranjo de Mesa com Flores Artificiais, qualidade premiun, toque real, em cores claras/neutras com ramos verdes, com as seguintes dimensões: até 1,20m de comprimento; até 0,30 cm de largura e até 0,20 cm de altura, conforme imagem ilustrativa;
Item II – **02 Vasos Redondos** de material polietileno de até 0,85 cm de altura e até 0,45 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca, conforme imagem ilustrativa;
Item III – **02 Arranjos de flores artificiais** para serem utilizados nos vasos do Item 02, com altura de pelo menos 0,80 cm, composto de capim verde gigante e samambaias, estilo toque real, nas cores verdes;
Item IV – **02 Vasos** Redondos de material polietileno de até 0,40 cm de altura e até 0,35 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca, com pés, conforme imagem ilustrativa, e;
Item V – **02 Arranjos de Flores artificiais** para serem utilizadas nos vasos do item 04, com altura de pelo menos 0,40 cm, composto de samambaias, estilo toque real, nas cores verdes, conforme imagem ilustrativa.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**01 Arranjo de Mesa com Flores Artificiais**, qualidade premiun, toque real, em cores claras/neutras com ramos verdes, com as seguintes dimensões: até 1,20m de comprimento; até 0,30 cm de largura e até 0,20 cm de altura. **NATALIA LAVARDA ME** **CNPJ Nº. 24.378.837/0001-37** **Rua Canela, 533 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 790,00**
02	**02 Vasos Redondos** de material polietileno de até 0,85 cm de altura e até 0,45 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca. **BOCCHI & BRANDELERO LTDA**	**R$ 733,80**

	CNPJ Nº. 05.868.730/0001-22 **Av dos Pinheiros, 1486 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	
03	**02 Arranjos de flores artificiais** para serem utilizados nos vasos do Item 02, com altura de pelo menos 0,80 cm, composto de capim verde gigante e samambaias, estilo toque real, nas cores verdes. **NATALIA LAVARDA ME** **CNPJ Nº. 24.378.837/0001-37** **Rua Canela, 533 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 860,00**
04	**02 Vasos Redondos de material polietileno de até 0,40 cm de altura e até 0,35 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca, com pés.** **BOCCHI & BRANDELERO LTDA** **CNPJ Nº. 05.868.730/0001-22** **Av dos Pinheiros, 1486 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 385,80**
05	**02 Arranjos de Flores artificiais** para serem utilizadas nos vasos do item 04, com altura de pelo menos 0,40 cm, composto de samambaias, estilo toque real, nas cores verdes. **NATALIA LAVARDA ME** **CNPJ Nº. 24.378.837/0001-37** **Rua Canela, 533 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 194,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 2.963,60**

Homologo a presente Dispensa de Licitação,
Santa Izabel do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

FAVORECIDO: **NATALIA LAVARDA ME, CNPJ Nº. 24.378.837/0001-37, Rua Canela, 533 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.**

FAVORECIDO: **BOCCHI & BRANDELERO LTDA, CNPJ Nº. 05.868.730/0001-22, Av dos Pinheiros, 1486 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.**

OBJETO: **Aquisição dos seguintes Itens, com recursos próprios:**

Item I – 01 Arranjo de Mesa com Flores Artificiais, qualidade premiun, toque real, em cores claras/neutras com ramos verdes, com as seguintes dimensões: até 1,20m de comprimento; até 0,30 cm de largura e até 0,20 cm de altura;
Item II – **02 Vasos Redondos** de material polietileno de até 0,85 cm de altura e até 0,45 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca;
Item III – **02 Arranjos de flores artificiais** para serem utilizados nos vasos do Item 02, com altura de pelo menos 0,80 cm, composto de capim verde gigante e samambaias, estilo toque real, nas cores verdes;
Item IV – **02 Vasos** Redondos de material polietileno de até 0,40 cm de altura e até 0,35 cm de diâmetro, cor CINZA CLARO, textura fosca, com pés, e;
Item V – **02 Arranjos de Flores artificiais** para serem utilizadas nos vasos do item 04, com altura de pelo menos 0,40 cm, composto de samambaias, estilo toque real, nas cores verdes.

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **NATALIA LAVARDA ME, CNPJ Nº. 24.378.837/0001-37,** Rua Canela, 533 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000 – **Itens I – III** e **V** são de **R$ 1.844,00 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **BOCCHI & BRANDELERO LTDA, CNPJ Nº. 05.868.730/0001-22,** Av dos Pinheiros, 1486 – Centro - SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000 **- Itens II** e **IV** são de **R$ 1.119,40 (Hum Mil Cento e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B83A8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.14/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 04.14/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 04.01/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 27/12/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04.01/2022, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de janeiro de 2024.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	NOME	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
09	Adriele Maria Reolon Fritzen	12.***.***-5	15	0	15	31/07/1996

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1B3F5F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIO – PARA O PERÍODO LETIVO 2024

Classificação extraordinário – para o período letivo 2024

NOME PROFESSOR	Data de nascimento	PONTUAÇÃO – art. 10 da Instrução Normativa 05/2023 - EDUCAÇÃO				
		Tempo de serviço - anos	Magistério	Pedagogia e/ou licenciatura	Especialização	total
Neide C. Tombini	31-12-1961	12	03	01	02	18
Ivonete Maria Vicinguera	06-11-1963	12	03	01	02	18
Fatima Brandelero	01-03-1969	12	03	01	02	18
Silvia L. Azambuja	16-12-1972	12	03	01	02	18
Clarice Giarolo Bortolini	10-12-1974	12	03	01	02	18
Ivonete M. de F. P. de Melo	05-03-1976	12	03	01	02	18
Sirlei Bueno Poloni	22-07-1977	12	03	01	02	18
Laura M. Szymasnki	30-05-1965	12	03	01	01	17
Solange B. F. Ragievicz	24-09-1967	12	03	01	01	17
Jucelia Kochemborger	28-06-1977	12	03	01	01	17
Karine Deliane C. Stuani	01-02-1981	12	03	01	01	17
Vanessa B. da S. Matinazzo	26-12-1990	12	03	01	01	17
Rosilei S. Lehr	15-04-1972	11	03	01	01	16
Anny Lise M. de O. da Silva	13-12-1991	11	03	01	01	16
Ledamar T. Santin	01-08-1967	12	00	01	02	15
Ironildes D. Matciulevicz	15-08-1967	12	00	01	02	15
Iliani Maria Pedot	18-05-1969	12	03	00	00	15
Ivonete R. C. Raymundo	24-05-1975	12	03	00	00	15
Luzia Polidoro dos Santos	15-02-1973	12	00	01	01	14
Ana Paula Roese	02-11-1986	11	03	00	00	14
Andrea Kowalski	12-07-1993	08	03	01	02	14
Sirlei F. M. Da Silveira	08-04-1974	10	00	01	02	13
Marli Tolomeotti	23-07-1982	08	03	01	01	13
Adrieli Rischik Carvalho	18-07-1994	08	03	01	01	13
Marcia Regina Dias	24-04-1976	05	03	01	02	11
Magda M Koslowski Pires	16-10-1981	05	03	01	02	11
Rosiclei Duarte	23-04-1986	05	03	01	02	11
Lorizete M. de Medeiros	04-10-1972	05	03	01	01	10
Diandra M. Moravski	28-01-1995	05	03	01	01	10
Rosilene D. Tavares Fleck	08-01-1974	05	03	01	00	09
Tais Machado Sett	07-10-1994	05	03	01	00	09
Vanessa da S .Wronski	23-11-1994	05	03	01	00	09
Thais Naiara Prestes	07-07-1998	03	03	02	01	09
Juventina Nunes Godinho	05-09-1974	05	00	01	02	08
Edinéia Baranoski	28-09-1983	4	00	02	02	08
Mayara B. de Bolba	18-09-1995	05	03	00	00	08
Zilma Ap. dos P. Vieira	17-06-1978	05	00	01	01	07
Marizane de Paula	06-10-1981	04	00	01	02	07
Adriane Ap. de Quadros	12-01-1993	05	00	01	01	07

Débora Cristina Cuppini	**10-07-1993**	**03**	**03**	**01**	**00**	**07**
Fernanda X. de Q. da Silva	**14-07-1993**	**03**	**00**	**01**	**01**	**05**
Professoras ainda em estágio probatório						
Bruna Tomazini Neto	**09-08-1996**	**00**	**03**	**01**	**01**	**05**
Edivana Israel Ribeiro	**11-07-2000**	**00**	**03**	**01**	**00**	**04**
Kelli Rubia S. P. Tasca	**25-09-1986**	**00**	**00**	**01**	**02**	**03**
Sandra Antunes	**05-06-1990**	**00**	**00**	**01**	**02**	**03**
Renata Ap. Bevenuti Moss	**10-10-2000**	**00**	**00**	**01**	**00**	**01**

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4567CF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 278/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 278/2023 De 18 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 324.449,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 324.449,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 60%	25.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.079,09
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1481	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1542	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1552	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1592	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	880,00
SUBTOTAL		81.559,09
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
SUBTOTAL		9.300,00

08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
SUBTOTAL		106.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.590,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		47.590,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		33.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		324.449,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

SUBTOTAL		13.700,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
SUBTOTAL		6.250,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.150,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.795,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.583,81
SUBTOTAL		10.529,46
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	710,00
	SUBTOTAL	30.710,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00101-Fundeb 60%	14.000,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,44
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00101-Fundeb 60%	6.100,00
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00101-Fundeb 60%	6.000,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00101-Fundeb 60%	1.300,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	333,29
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.496,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.125,05
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1670	00101-Fundeb 60%	1.300,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1850	00101-Fundeb 60%	1.300,00
SUBTOTAL		62.254,86
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.524,74
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40,80
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruticultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.716,34
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135,96
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.731,12
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72,32
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.593,61
SUBTOTAL		18.814,89
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.954,30
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.226,31
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.307,36
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.875,56
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.732,43
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.851,61
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.881,60
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.320,00
3410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.499,95
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.767,39
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.400,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.515,82
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.899,11
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.188,56
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.500,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	680,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.120,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.680,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	107.400,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.621,00
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.970,00

09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6094	Manutenção do Conselho Municipal da criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.570,90
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.090,00
	SUBTOTAL	21.601,90
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.473,23
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	331,07
15.451.0008.2116	Reforma de prédios Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.016,84
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.750,19
	SUBTOTAL	44.571,33
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.820,00
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
	DESPORTIVAS E OUTRAS	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.340,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
	GRATUITA	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455,85
	SUBTOTAL	8.616,65
	TOTAL	324.449,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05261F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m², localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART			UN	1,00	34.000,00	34.000,00

		- Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade –incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.						
TOTAL								34.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9E82B1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER8C23 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.280,77

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E767BEA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C68 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 KIT REVISAO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.471,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EA58A949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Oficios 21/2023 da Emfal, 36/2023 da Dvisão de Cultura e Turismo, 41,109,122/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 217/2023 do Cras.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO FERREIRA	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2023 à 09/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
22752	ADAEBEM LEITE	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	02/02/2009	02/02/2023 à 02/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4072	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3081	ALENCAR INOCENCIO DA SILVA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	03/01/2024 à 22/01/2024
4862	ALINE DE CASSIA MARCONDES	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
17871	ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	10/01/2024 à 29/01/2024
11652	AMANDA VIEIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
18421	ANGELA DE CASTRO	ATENDENTE INFANTIL	04/09/2023	04/09/2023 à 04/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2023 à 10/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2072	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
15921	BRUNA FRANCIELE SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2022	17/08/2022 à 17/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4571	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2024 à 29/01/2024
4031	CELSO ELIAS DE CARVALHO	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2022 à 01/08/2023	10/01/2024 à 08/02/2024
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2821	CIRLENE TEREZINHA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2005	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
20651	CLAUDINEIA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2022	03/10/2022 à 03/10/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
6105	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2023 à 03/10/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
22651	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
4782	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
6621	EDEILSON LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2023 à 05/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2571	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
311	EDINA MARIA CARNEIRO SILVA	PROFESSOR	01/03/1991	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
15291	ELIO ROBERTO VACILOTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18/04/2022	18/04/2022 à 18/04/2023	08/01/2024 à 27/01/2024
12352	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
6075	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
20241	EUGENIA APª M. DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
381	EVA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	01/03/1989	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
6671	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
11891	FLAVIA MIRANDA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
6691	FRANCIELE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
4332	GISELE DE FATIMA CLAUDINO OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
5533	GRAZIELA Z. M. DE M. DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/02/2021	16/02/2023 à 16/02/2024	11/12/2023 à 20/12/2023
3841	HELENA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4361	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
9282	IZABELE MARIA TEIXEIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2021 à 02/07/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/11/1987	01/11/2022 à 01/11/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
522	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
18431	JANE CARLA DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	24/07/2023	24/07/2023 à 24/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
22491	JEOVANA MARIA NUNES DA GUIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2022 à 01/04/2023	22/01/2024 à 20/02/2024
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2023 à 23/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5191	JOVANE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2013	01/07/2020 à 01/07/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
4831	JULHANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
15592	KARINA DE CASSIA CORREA SILVA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	07/03/2022	07/03/2023 à 07/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
20491	KAROLAINE MIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2022 à 02/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2023 à 01/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2022 à 14/09/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
6631	KEYTI PATRICIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2023 à 05/02/2024	15/01/2024 à 03/02/2024

20201	LARISSA TELES DE SOUZA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2023 à 03/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
4431	LENICE ALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4801	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3422	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/09/2014	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4842	LOUISE MAIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2023 à 03/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
891	LOURI JOSE MARIANO	INSPETOR DE ALUNOS	01/06/1990	01/06/2023 à 01/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4813	LUAN RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/05/2023 à 06/05/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	15/02/2022 à 15/02/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
2951	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/09/2005	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2952	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/06/2015	01/06/2023 à 01/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2661	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
2662	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5341	MARCILENE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2014	19/02/2022 à 19/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
16021	MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2022	03/10/2022 à 03/10/2023	27/11/2023 à 06/12/2023
15082	MARIA ALDINEIA SIMÃO	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
971	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	01/07/1996	01/07/2023 à 01/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
972	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2023 à 03/10/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
1931	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2023 à 10/02/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
1932	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
4121	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2023 à 17/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4122	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2023 à 09/06/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
18511	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
16011	MARIA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021	03/11/2022 à 03/11/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3541	MARIA SUSANA JACOB DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
16681	MARIANE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2023	14/02/2023 à 14/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2691	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2692	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3561	MARLENE DE FATIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3891	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3892	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5883	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2022	01/09/2023 à 01/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
16591	MISLAINE DA ROCHA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	12/09/2022	12/09/2022 à 12/09/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3621	NILCE MARI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4481	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
14551	NOEMI LUDMILA MARTINS SALAMANCA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	13/03/2023	13/03/2023 à 13/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
14601	PALOMA MARIA GABRIEL	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	07/03/2022	07/03/2023 à 07/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
10201	PRISCILLA VILELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2022 à 03/03/2023	15/01/2024 à 24/01/2024
7061	RENATA MARIA DA SILVA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	09/02/2023	09/02/2023 à 09/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3671	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3672	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
6731	ROSANE DE FATIMA AVILA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2023 à 03/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5954	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2023 à 01/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2911	ROZANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2912	ROZANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3991	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2022 à 01/04/2023	19/12/2023 à 02/01/2024
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2024 à 11/01/2024
6651	SIMONE DE FATIMA CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
3471	TANIA MARA ESTATI	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
20001	TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2023 à 09/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
8741	TIAGO ALEX DE CAMPOS	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	09/02/2023	09/02/2023 à 09/02/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008	01/04/2023 à 01/04/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
4512	VALERIA RENATA COSTA	PROFESSOR	10/05/2021	10/05/2023 à 10/05/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2931	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
2932	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/11/2022	01/11/2023 à 01/11/2024	02/01/2024 à 31/01/2024
5571	WAGNER NATAL ROLIM BENTO	MOTORISTA	04/05/2015	04/05/2023 à 04/05/2024	03/01/2024 à 01/02/2024
15092	ZENIR APARECIDA BATISTA	PROFESSOR	17/03/2022	17/03/2023 à 17/03/2024	02/01/2024 à 31/01/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4901	CLEVERSON DE VASCONCELLOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2017 à 01/06/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
4091	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	MOTORISTA	22/06/2009	22/06/2014 à 22/06/2019	03/01/2024 à 01/02/2024
4791	JOSE VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2017 à 23/01/2022	08/01/2024 à 22/01/2024
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	03/01/2024 à 01/02/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:695F0606

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 530/2023 - MEMBROS DO CMS (SJBV/PR)

DECRETO Nº 530/2023

Súmula: Composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;*

Considerando a reunião plenária realizada no dia 24/11/2023;
Considerando o Ofício Especial/2023, da presidência do Conselho Municipal de Saúde, protocolado em 15/12/2023;
Considerando a Lei nº 688/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

DECRETA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a sua composição conforme suas respectivas representatividades abaixo discriminadas:

Nº	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
1	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
2	VAGNER GRAVENA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
3	GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA	LABORATÓRIO	PRESTADOR DE SERVIÇO
4	THAIS REGINA FERREIRA	APAE	PRESTADOR DE SERVIÇO
5	ANNA CLÁUDIA GODINHO	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
6	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
7	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	COREN	TRABALHADOR DA SAÚDE
8	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	CRF	TRABALHADOR DA SAÚDE
9	PATRICIA FERREIRA DE PAIVA ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
10	PAULO SERGIO ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
11	GASPARINO NERY DE SOUZA	RELIGIOSA	USUÁRIO
12	ELIAS FERREIRA DA ROSA	RELIGIOSA	USUÁRIO
13	ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
14	MARIA APARECIDA PEREIRA	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
15	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO
16	EDNA APARECIDA LODOVIRGE SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO

Art. 2º - Fica designada como Secretária do Conselho Municipal de Saúde a senhora Márcia Mendes de Oliveira.

Art. 3º - A vigência da presente composição com suas respectivas representatividades segmentárias é até 2027.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 502/2023.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6C8B2A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 382 DE 2023

DECRETO Nº 382 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Especial na importância total de **R$-20.000,00 (vinte mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	

11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÇAO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÇAO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03.	PENSÕES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**20.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:98A2853F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 74/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/ 2023
ATUALIZADA 18/12/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	520	fr	SEPTDERM SEPTDERM	R$ 9,99	R$5.194,80
Total do Participante:						**R$5.194,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2023.

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:196C4C86

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 97-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço de instalação e compra de materiais e equipamentos para dois Poços Artesianos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JULLIAN L STULP e CIA LTDA						
CNPJ Nº 23.764.661/0001- 99						
PARTICIPANTE: JULLIAN L STULP e CIA LTDA						
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	2	Unidade De Serviços	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ 100M.	PRÓPRIA	R$ 2.025,00	R$ 4.050,00
2	2	Peça	TAMPA FINAL DE 6".	TUBOGEO	R$ 156,00	R$ 312,00
3	2	Conjunto	BOMBA SUBMERSA MODELO: 4BPL6-15 3,0CV MONO 254V.	ALTRI	R$ 3.797,58	R$ 7.595,16
4	142	Metro	TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2".	TUBOGEO	R$ 91,33	R$ 12.968,86
5	36	Peça	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2".	TUBOGEO	R$ 28,11	R$ 1.011,96
6	2	Peça	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/2".	TUBOGEO	R$ 364,19	R$ 728,38
7	6	Peça	CONEXÕES FINAIS DO POÇO.	TUBOGEO	R$ 246,67	R$ 1.480,02
8	2	Peça	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 3.0CV MONOFÁSICO.	ALTRI	R$ 1.520,00	R$ 3.040,00
9	170	Metro	CABO CONDUTOR PP 3X6MM	RCM	R$ 26,11	R$ 4.438,70
10	2	Conjunto	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000 L COM VÁLVULA BOIA.	FIBRAON	R$ 12.860,68	R$ 25.721,36
Total Geral:						**R$ 61.346,44**

São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0E8DD22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2023

Pregão Eletrônico n.º 141/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SUPERAR EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.482.516/0001-61
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, para a Secretaria de Educação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	KNOX KX10	UNI	01	2.149,99	2.149,99

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.149,99 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5AC1A7E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.175.426/0001-14
DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	ONDA	ONDA	UNID	50,00	10,00	500,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 500,00 (quinhentos reais):
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19A52FF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2023

Pregão Eletrônico n.º 120/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELSON RODRIGO VIEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.343.721/0001-03
DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a estimativa de fornecimento de 502 unidades Cestas Natalinas, para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano com fundamento na Lei Municipal nº 518/2021.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 72.749,84 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	250	02.003.24.131.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	410	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	820	05.001.15.451.0005.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	940	06.001.04.123.0007.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	07.001.18.541.0008.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1450	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3910	09.001.13.392.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3910	09.001.13.392.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4030	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4640	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4810	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4910	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4910	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5350	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	14.002.23.691.0006.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	15.001.04.124.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5811	18.001.08.244.0016.2066	1052	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8D33F642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JM PAPELARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.613.730/0001-30

DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	COLA BRANCA ESCOLAR Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g. Características: Líquida, lavável, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de álcool polivinilico com solvente a base de água, - Características similar a marca BIC, FABER CASTELL, 3M, TENAZ. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA.	PALHACINHO	UNI	1.000	1,63	1.630,00
10	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, c - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, Bic.	GREEN CASTLE	UNI	3.800	0,31	1.178,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1D4A5CCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.032.418/0001-93

DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.	Mundial Tesoura Escolar Canhoto Mundial Easy Cut	UNI	25,00	9,00	225,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais):
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:82D46CFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.585.699/0001-62.
DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	MERCUR BORRACHA BRANCA	UNI	2.000	0,35	700,00
5	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	BIC CANETA ESFEROGRAFICA	CX	28,00	25,00	700,00
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	1.800	0,63	1.134,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B0327922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.210.000/0001-91

DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR: Tesoura escolar: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca:Tramontina, Molin, Mundial.	MOLIN	UNI	1.500	2,95	4.425,00
19	1	TINTA GUACHE TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MARIPEL	CX	2.800,00	6,75	18.900,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 23.325,00(vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais): As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:155FB42F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.157.706/0001-49
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE Apontador para Lápis Grafite - Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell.	FABER CASTELL C/ DEPOSITO	UNI	150	3,34	501,00
2	1	BANNER MAPA DO BRASIL Banner Mapa do Brasil- Político e Rodoviário: Mapa do Brasil Regiões edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Alta qualiade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. Apresenta repletas informações geográficas, turísticas e rodoviárias; Divisão política detalhada – Contendo cidades, capitais, municípios, distritos e localidades; Principais portos e aeroportos, ferrovias, rotas de navegação, rios, represas, lagos. Bandeiras de todos os Estados, população e capital. Quadros de distância com quilometragem e informações demográficas.	GLOMAPAS BRASIL	UNI	8	59,99	479,92
3	1	BANNER MAPA MUNDI Banner Mapa Mundi Mundo Político Escolar: Mapa Mundi edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Alta qualidade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. LEGENDAS: População de pais; área territorial; habitantes KM²picos E montanha; capital de pais,cidade principal; divisão de placas tectônicas; linha internacional de data. Divisão política dos	MULTIMAPAS MUNDI	UNI	8	59,99	479,92

		países e suas capitais, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e a moeda corrente de cada país.					
12	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL Com 62 peças - Contendo: 2 prismas representando as centenas medindo aproximadamente: 10 x 10 x 1 cm; 10 prismas representando as dezenas medindo aproximadamente 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo aproximadamente 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo aproximadamente: 12,5 x 12,5 x 6 cm. Embalagem caixa: produto não tóxico. Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polímero plástico, contendo 62 peças sendo elas: 50 cubos que representam unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena. Produto com certificação do INMETRO.Deverá apresentar a marca do fabricante.	PAIS E FILHOS 62PÇ	CX	300,00	13,00	3.900,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.360,84 (cinco mil, trezentos e sessenta reais, oitenta e quatro centavos): As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:880D7793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2023

PROC. n.º 145/2023 - Pregão Eletrônico n.º 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.371.931/0001-09
DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca WALEU.	WALEU	UNI	1.800,00	1,10	1.980,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2160- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2030– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2750-107– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
2980- 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FB52072C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2023

PROC. n.º 174/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.069.864/0001-89
DO OBJETO. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas abaixo: O objeto deste instrumento consiste em:

Item		Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
	08	Pedra tipo cascalho – desagregado SEM carregamento.	373	TON	R$ 12,35	R$ 4.606,55
	09	Pedra tipo cascalho - desagregado/carregado	1.160	TON	R$ 15,30	R$ 17.748,00
	10	Pedra tipo cascalho - britado/carregado.	530	TON	R$ 31,00	R$ 16.430,00

DO PREÇO: O valor global estimado para o período de vigência deste contrato é de **R$ 38.784,55 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinqüenta e cinco centavos).**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes do contrato originário deste chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:
12 – SEC TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051- MAN. DEPTO GARAGEM E OFICINA
4730.000.339030 – M.C
26.782.0017-2052- MAN. DEPTO SERV. RODOVIÁRIOS
4810.000.339030 – M.C
4820.504.339030 – M.C
4830.510.339030 – M.C
4840.512.339030 – M.C
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 45 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C942E4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 32.875,35 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.875,35 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.075,35
	SUBTOTAL	7.075,35
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.600,00
	SUBTOTAL	21.800,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00

	SUBTOTAL	3.700,00
	TOTAL	32.875,35

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 1043.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E16E6CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 262/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
101990	ADRIANE FERNANDES MARTINS	015.602.789-51	Professora
201843	ALINE AGUILERA	086.872.239-19	Educador Infantil
201839	ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA	068.581.439-47	Professora
201692	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179-92	Professora
201963	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179-92	Professora
201953	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	040.349.519-90	Professora
201951	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	045.411.839-27	Professora
201943	ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	064.616.879-71	Professora
201854	ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
201807	ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
201595	ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
101660	ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
201664	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	214.587.108-07	Professora
201840	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	214.587.108-07	Professora
101393	ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
201650	ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
201665	ANGELA CLOTILDE BENASSI	047.431.869-94	Professora
201976	APARECIDA DE CASSIA PEREIRA REINALDO	022.371.619-76	Professora
201974	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	077.023.549-25	Professora
201871	BRUNA CAROLINE BIANCHI DA COSTA	080.421.899-40	Professora
101404	CLAUDIA RENATA TEDARDI	803.322.189-53	Professora
201675	CLAUDIA RENATA TEDARDI	803.322.189-53	Professora
201860	CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL RIBEIRO	080.979.939-10	Professora
201947	DAISY MARA REIS COSTA	596.602.799-49	Professora
101383	DALVA MARIA VILLELA	794.379.829-53	Professora
201883	DANIELA PATRICIA JOVEDI	093.076.009-37	Educador Infantil
201846	DANIELE MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Educador Infantil
201851	DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO FELIPE	097.709.359-05	Professora
201866	DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	086.950.069-48	Educador Infantil
201944	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	068.857.889-61	Professora
101158	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	984.655.389-72	Professora
201817	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	984.655.389-72	Professora
101270	ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
101665	ELISANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora
201856	EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
201884	FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	021.313.069-62	Educador Infantil
201818	FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Professora
201808	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
201862	FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
201972	GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN	050.680.599-94	Professora
201946	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	108.248.659-01	Professora
201895	GEOVANA POÇAS BARBOSA	042.944.399-47	Educador Infantil
101860	GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO	048.658.499-20	Professora
201857	GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	078.584.719-70	Professora
201945	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	084.948.899-07	Professora
201681	ISLAINE TOTTI OSTI	539.294.039-00	Professora
201858	IVANGELA APARECIDA SANTANA	039.363.999-13	Professora
201948	JEANE CRISTINA POCAS BARBOSA	042.347.719-61	Professora
201930	JESSICA AKEMI GARCIA HACHIYA	088.064.659-45	Professora
201973	JESSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	069.349.999-08	Professora
201887	JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	065.115.489-88	Professora
101845	JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	973.735.839-20	Professora
201966	JULIANA RODRIGUES GRANAYR	031.961.719-06	Professora
201942	JULIANY SANTOS HOFFMANN	070.014.309-27	Professora
201918	KAREN ROBERTA FREDERICO DE MATTOS	092.382.349-22	Educador Infantil

201950	LAUANE LOPES CHINELLI	101.464.479-80	Professora
101774	LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE	616.937.319-91	Professora
201868	LETICIA FERNANDES GARCIA	087.679.909-83	Professora
201889	LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	038.990.979-39	Professora
101803	LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	746.164.479-34	Professora
201850	MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE	040.129.909-00	Professora
101262	MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
201865	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	018.527.399-83	Educador Infantil
201686	MARIA APARECIDA SILVA	756.634.149-91	Professora
100974	MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
201833	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
201932	MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ	057.531.929-12	Educador Infantil
201936	MARIANE LOPES DE ARAUJO	101.745.909-62	Professora
201852	MARIELY HELOISA FERREIRA DE SOUZA OMURA	049.272.629-95	Professora
201661	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
201809	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
101268	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
201964	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
201666	NANCIELI REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
201885	NANCIELI REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
201970	NEUSA BARBOSA	006.171.249-30	Professora
101768	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	030.334.089-40	Professora
201663	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	030.334.089-40	Professora
201941	PAULA REGINA DA SILVA	069.298.069-51	Professora
201844	PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	052.985.179-27	Educador Infantil
201967	RAQUEL MARIA RIBEIRO CAMPOS	262.281.748-78	Professora
201855	REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	Professora
201886	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	973.736.059-15	Professora
100979	ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
101766	ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
201842	ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO	831.770.199-91	Educador Infantil
201838	ROSEMEIRY ALVES	034.940.256-65	Professora
201867	SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	066.587.519-35	Professora
201978	SHEMILY BRUNA VIEIRA	077.743.559-44	Professora
201841	SILVIA MARIA DIAS	072.779.699-28	Professora
101159	SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.929-34	Professora
201597	SIMONE XAVIER	001.040.209-89	Professora
201890	SIRLEI DUARTE PONTELO	034.439.509-06	Professora
201679	SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	051.208.179-47	Professora
101406	SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUARIO	619.793.179-68	Professora
201869	TAINARA MONIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	101.313.099-51	Professora
101753	TANIA JOSE DA SILVA MILLNITZ	020.629.719-07	Professora
201864	TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTTO	803.332.819-34	Professora
201892	THELMA CRISTIANE BERSANETTI NEGRO	030.345.259-58	Professora
101664	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
201952	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
201678	VALERIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
201965	VALERIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
101415	ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO SALMEN	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/01/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:130714A0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 265/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
101628	ANDREIA CRISTIANE CORRÊA	050.671.989-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	040.612.429-97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101686	AUREA REGINA GOMES	031.135.819-58	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201872	CARINA GOMES DE SOUZA	065.458.879-12	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE CREHE
101703	IRACI APARECIDA DA SILVA	831.764.209-78	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201979	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	072.054.609-56	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE CREHE
201873	JOSEANE DE FATIMA GARCEZ PARREIRA	038.910.699-28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE CREHE
201829	LARINE LUIZE GHISLERE	087.872.999-25	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101675	LEA COSTA DO NASCIMENTO	043.752.399-30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

101697	LEILA APARECIDA BARBOSA	167.488.938-01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101670	LINDALVA FRANCISCO DA SILVA	919.389.709-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101343	LOURDES DO AMARAL	831.785.039-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
100164	LOURDES DOMICIANO BARBOSA	043.832.389-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201694	MARCIA GIBIN FERRO	019.991.329-39	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101666	MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	803.326.509-44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101668	ROSELI PEREIRA DA SILVA	740.898.709-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101849	SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA	017.703.979-57	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201824	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	068.515.949-35	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101667	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	725.563.079-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C72C66E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	18/12/2023
e) Objeto Licitação:	Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com a aquisição de projeto técnico, aprovação na Concessionária de Energia, aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado da edificação do Hospital São Lucas e instalação de inversor elétrico, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 24.276.083/0001-04
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com a aquisição de projeto técnico, aprovação na Concessionária de Energia, aquisição de mat materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado da edificação do Hospital São Lucas e instalação de inversor elétrico, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária.	SERVIÇO	serv	1	R$ 120.999,00	120.999,00

Valor Total Homologado - R$ 120.999,00(cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais).

SERTANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:99A6F6CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 152 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	CPF: 906.418.849-15	
Fiscal de Contrato:	**Lucio Ramos Disconzi**	CPF: : 925.904.621-15	
Fiscal de Contrato:	**Heloisa Borsari Buzalaf**	CPF: : 034.381.149-92	
Contrato/Ata:	28/2023	**Vigência:** 18/12/2023	**A** 18/12/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	28/2023		
Contratado (s):	**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP.. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**	CNPJ nº Nº 30.082.076/0001-74	
Contratado (s):	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ nº Nº 37.885.137/0001-80	
Contratado (s):	**DENTAL MARIA LTDA**	CNPJ nº Nº 09.222.369/0001-13	
Contratado (s):	**DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**	CNPJ nº Nº 02.375.705/0001-19	
Contratado (s):	**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**	CNPJ nº Nº 21.153.043/0001-87	
Contratado (s):	**JARDIM MÉDICA LTDA.**	CNPJ nº Nº 208.588.015/0001-24,	
Contratado (s):	**JULIANO DE COSTA LTDA**	CNPJ nº Nº 72.150.550/0001-06,	
Contratado (s):	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**	CNPJ nº Nº 23.121.920-0001-63	
Contratado (s):	**MUNIZ & ROCHA LTDA ME,**	CNPJ nº Nº 03.919.932/0001-20	
Contratado (s):	**PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,**	CNPJ nº Nº 29.032.903/0001-36,	
Objeto:	Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência		
Valor:	**R$ 167.716,43 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Três Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A2E85179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA	20 dias – 2023/2024
ELAINE APARECIDA FARIA	30 dias – 2023/2024
FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA	20 dias – 2023/2024
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN	20 dias – 2022/2023
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO I	30 dias – 2023/2024
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO	20 dias – 2023/2024
JORDANA LUBASKI DE MARCO	30 dias – 2023/2024
LUCINEY MOLINA MARQUES	20 dias – 2022/2023
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	10 dias – 2021/2022 20 dias – 2022/2023
ROMY GALIUSI ZANARDI	30 dias – 2023/2024
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO I	20 dias – 2022/2023
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO II	20 dias – 2022/2023
VIVIANE CRISTINA BATISTA	30 dias – 2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16623C4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

ALISSON GONCALVES DE OLIVEIRA	30 dias – 2022/2023
CAMILO GALHARDO CINTI	30 dias – 2023/2024
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	30 dias – 2022/2023
EDER ROSSETTO TOLEDO	30 dias – 2022/2023
EDERLEI JOSE DE SOUZA	30 dias – 2023/2024
JAIR HILARIO SIMAO	30 dias – 2023/2024
JAIR SANTANA DELA VEDOVA	30 dias – 2023/2024
JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	30 dias – 2022/2023
MARCIO JOSE DA SILVA	30 dias – 2023/2024
MARCOS ANTONIO SANCHES	30 dias – 2023/2024
NADIA APARECIDA DOS SANTOS	30 dias – 2022/2023
RICARDO CEZARIO CASTILHO	30 dias – 2023/2024
VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	30 dias – 2023/2024
WILLIANS SILVERIO BARBOSA	30 dias – 2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F10CB2D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

ALOIR CARLOS MOIA	20 dias – 2022/2023
CLEITON FARIAS PRESTE	20 dias – 2022/2023
EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	20 dias – 2022/2023 10 dias – 2023/2024
EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS	30 dias – 2022/2023
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	30 dias – 2022/2023
EVERALDO JOSE PINELI	30 dias – 2023/2024
HETONY CLAUDIO MANTOVAN	30 dias – 2022/2023
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	30 dias – 2023/2024
JOSE CARLOS MACIEL	30 dias – 2023/2024
JOSE LUCIANO DA SILVA	30 dias – 2023/2024
LUCIANA PONTICELLI	30 dias – 2022/2023
MARCOS ROGERIO PERGAMIN	30 dias – 2022/2023
MILTON BELO DE SOUZA	30 dias – 2022/2023
NELSON SALMAZO	30 dias – 2022/2023
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	30 dias – 2023/2024
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	30 dias – 2023/2024
SERGIO ROBERTO GONCALVES	30 dias – 2022/2023
SILVIO RODRIGUES	30 dias – 2022/2023
VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI	10 dias – 2023/2024
VANDERLEI PEREIRA DE MELO	10 dias – 2022/2023

Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 22 de janeiro de 2024:

WILLYAN FABIO GATTO	10 dias – 2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F5B34F7

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.010/2023

Divulga lista de nomes dos aprovados nas provas escritas objetivas.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado das provas objetivas** dos candidatos presentes ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001.001/2023, aplicadas no dia 26/11/2023, após análise dos recursos apresentados, a saber:

Nº de inscrição	Cargo	NOME CANDIDATO(A)	Data de nascimento	Nº de documento	N º de acertos	Nota objet
101565	Médico	**ABRAÃO MORENO ROMANO**	22/07/1991	123673549	**23**	**46,00**
101579	Prof Educação Infantil	**ADELINA ALVES DE OLIVEIRA**	14/03/1976	61826491	**16**	**53,33**
101809	Prof Educação Infantil	**ADILENE BORGES**	03/10/1982	83902868	**16**	**53,33**
102205	Prof Educação Infantil	**ADRIANA ANDREA BITTENCOURT**	01/08/1973	56131825	**19**	**63,33**
101404	Agente Administrativo	**ADRIANA CORREIA DE ALCÂNTARA**	16/02/1982	85345869	**15**	**50,00**
101090	Agente Administrativo	**ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA**	28/07/1988	101413306	**15**	**50,00**
102206	Ag de Serv Limpeza e A	**ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI**	14/02/1981	83355778	**14**	**56,00**
100967	Prof Educação Infantil	**ADRIANA SILVA VITORIA**	14/10/1975	64055623	**15**	**50,00**
100856	Agente Administrativo	**AEWRYL LAVIGNI GARCIA**	12/09/2003	146876986	**15**	**50,00**
102070	Agente Administrativo	**AGUIMAR VALBERTO MANTOVANI**	22/03/1977	6.621.033-2	**15**	**50,00**
101963	Agente de Serv Gerais	**ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA**	20/11/1987	10168940 9	**13**	**52,00**
101804	Agente Administrativo	**ALAN DE VICENTE**	17/02/1996	125977200	**15**	**50,00**
102140	Educador Social	**ALAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**	21/11/1993	128774084	**17**	**56,67**
102064	Agente Administrativo	**ALAN LEANDRO APARECIDO CARDOSO**	11/08/1998	135239925	**17**	**56,67**
101551	Agente Administrativo	**ALAN RIBEIRO CACAU**	16/02/2004	131920954	**15**	**50,00**
101202	Prof Educação Infantil	**ALECIO BISPO DE ARAUJO**	08/01/1984	84236209	**22**	**73,33**
102126	Prof Educação Infantil	**ALESANDRA DOS SANTOS**	15/06/1989	102194373	**16**	**53,33**
100872	Médico	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	29/12/1998	7125183058	**23**	**46,00**

101319	Prof Educação Infantil	**ALINE ALVES DA SILVA**	17/05/1994	108156627	**16**	**53,33**
101564	Prof Educação Infantil	**ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ**	28/03/1996	12995766-2	**13**	**43,33**
101433	Prof Educação Infantil	**ALINE FADEL ROMÃO**	28/09/1998	13.586.940-6	**14**	**46,67**
101025	Educador Social	**ALINE PRIMO FERREIRA ROCHA**	22/04/1990	6892159	**16**	**53,33**
101449	Prof Educação Infantil	**ALINE RAFAELA SANTIAGO**	25/09/1996	108161388	**13**	**43,33**
100822	Agente Administrativo	**ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI**	02/04/1994	128311874	**24**	**80,00**
102236	Educador Social	**AMANDA APARECIDA FRANQUIN**	18/08/1993	12789960-6	**17**	**56,67**
101496	Prof Educação Infantil	**AMANDA CORREIA DE BRITO**	06/09/1998	136387375	**13**	**43,33**
102005	Prof Educação Infantil	**AMANDA CZERPICKI DA SILVA**	27/05/1994	125977189	**15**	**50,00**
102227	Agente Administrativo	**AMANDA FARIA PRESTES**	02/10/2004	14.775.555.4	**16**	**53,33**
101902	Educador Social	**AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA**	07/04/1995	133656120	**23**	**76,67**
101650	Agente Administrativo	**AMANDA LUIZA DA SILVA**	23/04/1998	139992822	**16**	**53,33**
101542	Prof Educação Infantil	**AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS**	13/12/1991	109887595	**14**	**46,67**
102045	Prof Educação Infantil	**ANA BEATRIZ CARVALHO BRITO**	13/08/2002	12349900	**19**	**63,33**
102230	Agente Administrativo	**ANA BEATRIZ OLINTO**	02/04/1998	135004448	**15**	**50,00**
102256	Arquiteto	**ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE**	15/06/1994	123044568	**22**	**44,00**
102040	Arquiteto	**ANA FLÁVIA GARCIA GÉA**	24/02/1994	110580304	**15**	**30,00**
101103	Médico	**ANA JULIA DE SOUZA GONÇALVES**	17/01/1994	107689915	**20**	**40,00**
102142	Prof Educação Infantil	**ANA LUDYMILA DE PAULA OLIVEIRA**	11/07/2001	145733340	**15**	**50,00**
101968	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA DA SILVA**	01/10/1985	92714667	**11**	**36,67**
100952	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA DA SILVA DENARDO**	28/04/1993	125165044	**15**	**50,00**
102112	Educador Social	**ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA PELEGRINI**	02/05/1994	102236912	**19**	**63,33**
101104	Prof Educação Infantil	**ANA PAULA NUNES**	29/09/2000	143940187	**18**	**60,00**
101284	Ag de Serv Limpeza e A	**ANA PAULA PROENÇA DOS SANTOS**	13/05/1995	138876470	**18**	**72,00**
101151	Técnico em Enfermagem	**ANA PAULA TIMÓTEO DELPORTO**	22/04/1991	109229261	**17**	**56,67**
101371	Educador Social	**ANDERSON WILLIAM VELOSO CAVALCANTI**	03/12/1988	92550095	**15**	**50,00**
101678	Prof Educação Infantil	**ANDRE APARECIDO JERONIMO**	17/11/1976	72155408	**10**	**33,33**
101280	Médico	**ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO**	02/05/1986	16480093-8	**24**	**48,00**
101933	Agente Administrativo	**ANDREI RAFAEL ZANCAN**	24/05/2005	155843624	**19**	**63,33**
101424	Agente Administrativo	**ANDREIA SAYURI FUTATA**	04/12/1976	34733147	**27**	**90,00**
101722	Agente Administrativo	**ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO**	21/06/1993	126409702	**25**	**83,33**
102250	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA CRISTINA PERUCI**	01/06/1995	129338032	**19**	**63,33**
101206	Agente Administrativo	**ANDRESSA DE JESUS**	18/08/1993	106941629	**20**	**66,67**
101173	Prof Educação Infantil	**ANDRESSA DOS SANTOS COSTA**	08/10/1999	14.010.537-6	**16**	**53,33**
102257	Médico	**ANDRESSA HIRABARA**	16/09/1996	101938336	**23**	**46,00**
102046	Agente Administrativo	**ANDRESSA KOZAK COSTA**	23/06/2003	155606223	**15**	**50,00**
101589	Agente Administrativo	**ANDRESSA LOT CAVALARI**	16/10/2005	15.821.423-7	**17**	**56,67**
100987	Educador Social	**ANDRESSA MAGRI DOS REIS**	06/09/2002	14.559.570-3	**26**	**86,67**
102103	Técnico em Enfermagem	**ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA**	11/08/1992	101749070	**16**	**53,33**
100918	Agente Administrativo	**ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA**	14/05/1980	301284118	**18**	**60,00**
101480	Prof Educação Infantil	**ANELISE TREBEK FULANETO**	12/11/2000	107187677	**13**	**43,33**
101101	Agente Administrativo	**ANGELA SILVA DE OLIVEIRA**	14/06/2004	157526766	**15**	**50,00**
101397	Ag de Serv Limpeza e A	**ANGELICA DE JESUS BARBOSA**	26/05/1997	13.788.755-0	**15**	**60,00**
101539	Contador	**ANGELICA LOANA RUIZ**	16/09/1991	10.919.847-1	**18**	**36,00**
100887	Agente Administrativo	**ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO**	03/04/1985	83596228	**19**	**63,33**
101289	Educador Social	**ANGELICA PORCINO DA SILVA**	29/06/1995	129400951	**21**	**70,00**
101078	Arquiteto	**ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA**	27/11/1998	13.938.573-0	**16**	**32,00**
101377	Ag de Serv Limpeza e A	**ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS**	25/05/1995	129389346	**22**	**88,00**
101733	Médico	**ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA**	22/06/1982	5139773261	**18**	**36,00**
101430	Agente Administrativo	**ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS**	24/10/1981	424604528	**19**	**63,33**
101869	Prof Educação Infantil	**APARECIDA ANDRADE DA SILVA**	04/06/1983	87515559	**9**	**30,00**
101276	Ag de Serv Limpeza e A	**APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS**	18/06/1971	54575688	**21**	**84,00**
101629	Educador Social	**APARECIDO FONSECA**	01/11/1983	87973859	**19**	**63,33**
101838	Prof Educação Infantil	**APOLIANA LEITE**	28/03/1985	96844778	**21**	**70,00**
101575	Ag de Serv Limpeza e A	**ARACELES PEREIRA DE ANDRADE**	12/11/1984	8.809.305-4	**17**	**68,00**
101547	Médico	**ARIADNY MARTINS DE ALMEIDA**	18/03/1997	105128037	**22**	**44,00**
100874	Agente de Serv Gerais	**AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO**	13/03/2001	141220853	**15**	**60,00**
101447	Educador Social	**BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**	20/12/2002	153464162	**25**	**83,33**
101161	Prof Educação Infantil	**BEATRIZ NERIS FERREIRA**	16/05/1997	12851986-6	**12**	**40,00**
100963	Educador Social	**BEATRIZ PORCINO DA SILVA**	10/09/2002	1475094448	**21**	**70,00**
100965	Educador Social	**BIANCA DOS SANTOS MESSIAS**	17/09/2004	144798074	**22**	**73,33**
102089	Médico	**BIANCA MARANHO GENOVEZ NAKAMURA**	27/02/1999	12.948.302-4	**16**	**32,00**
102154	Arquiteto	**BIANCA PRECISO LIMA**	03/02/1997	105136080	**15**	**30,00**
101935	Educador Social	**BRENDA CAMPANHA DE SOUZA**	11/08/2000	146256910	**18**	**60,00**
102297	Contador	**BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA**	04/05/2000	142006928	**17**	**34,00**
101362	Prof Educação Infantil	**BRENDA GIOVANA TIMOTEO PINATTI**	05/03/1996	123178602	**16**	**53,33**
101976	Professor Ed. Física	**BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA**	11/08/1994	128523324	**15**	**30,00**
101226	Educador Social	**BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS**	15/06/1993	2534664-4	**15**	**50,00**
100921	Prof Educação Infantil	**BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE**	25/08/1990	109202371	**19**	**63,33**
101917	Agente Administrativo	**BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA**	27/02/2006	151542409	**21**	**70,00**
100862	Agente Administrativo	**BRUNO LEANDRO CAUBIANCO**	02/04/2005	15.760.103-2	**15**	**50,00**
100852	Prof Educação Infantil	**CAMILA FERNANDA VIANA**	25/10/1990	105126913	**12**	**40,00**
101083	Médico	**CAMILA JOINHAS QUEREMOS**	19/10/2002	129605286	**16**	**32,00**
101881	Prof Educação Infantil	**CAMILA LAIANE MACHRY**	25/04/1996	126227302	**15**	**50,00**
101748	Agente Administrativo	**CAMILA MONTEIRO DA ROCHA**	19/08/1991	109201804	**21**	**70,00**
101545	Arquiteto	**CAMILA NAKAMURA BILHA**	19/10/1990	86663341	**20**	**40,00**
101548	Prof Educação Infantil	**CAMILA PEREIRA DA COSTA**	22/05/2001	145768500	**13**	**43,33**
102053	Educador Social	**CAMILA VITÓRIA ANTERIO**	21/02/2006	152655002	**17**	**56,67**
100911	Ag de Serv Limpeza e A	**CAMILY VITORIA ALVES TOLEDO**	31/08/2002	151325165	**13**	**52,00**
101826	Agente Administrativo	**CARLOS DANIEL DA SILVA RAMALHO**	30/01/2000	139812751	**18**	**60,00**
101047	Arquiteto	**CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO**	15/09/1994	10.316.086-3	**18**	**36,00**
101987	Agente Administrativo	**CAROLINA GARCIA GUILHERME**	22/08/2005	142503093	**18**	**60,00**
101884	Agente Administrativo	**CAROLINI SILVA DE OLIVEIRA**	22/01/2004	154794140	**18**	**60,00**
101753	Prof Educação Infantil	**CÁTIA NERY DOS REIS**	16/01/1990	10355073-4	**17**	**56,67**
101410	Prof Educação Infantil	**CELIA RICHARD PEREIRA**	29/11/1953	981.479-5	**12**	**40,00**
102217	Contador	**CELSO JUNIOR DE DEUS**	05/10/1975	56509526	**17**	**34,00**
101585	Agente Administrativo	**CLAUDIA APARECIDA ALVES DA SILVA**	01/06/1982	76885869	**16**	**53,33**
101348	Educador Social	**CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES**	11/04/1991	123302796	**22**	**73,33**
101020	Prof Educação Infantil	**CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA**	20/07/1987	87642488	**18**	**60,00**

101192	Agente Administrativo	**CLAUDIO APARECIDO JOSÉ**	12/07/1971	45932737	**16**	**53,33**
101757	Agente Administrativo	**CLEITON FARIAS PRESTE**	06/01/1998	138226824	**23**	**76,67**
101063	Prof Educação Infantil	**CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**	12/10/1995	13.239.640-0	**11**	**36,67**
101080	Prof Educação Infantil	**CRISTIANE DAVIS LISBOA BATISTA**	18/12/1983	8.868.405-2	**12**	**40,00**
101990	Agente Administrativo	**CRISTIANE PIGAIANI CARNEIRO DE DEUS**	07/11/1980	73744512	**19**	**63,33**
100848	Prof Educação Infantil	**CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA**	02/02/1987	152066651	**17**	**56,67**
102047	Educador Social	**CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA**	06/09/1977	6.240.770-0	**18**	**60,00**
101833	Prof Educação Infantil	**CRISTIELEN GONCALVES ROSA**	19/04/1993	123376528	**18**	**60,00**
101569	Agente Administrativo	**CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA**	15/04/1985	9.669.771 6	**17**	**56,67**
101961	Prof Educação Infantil	**CRISTINA APARECIDA TURAÇA M DA CRUZ**	26/06/1985	94319641	**12**	**40,00**
101785	Prof Educação Infantil	**CRISTINA CORREIA DA SILVA**	01/10/1981	89085586	**22**	**73,33**
100867	Agente Administrativo	**DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITÓRIO**	16/10/1989	144795350	**16**	**53,33**
101920	Prof Educação Infantil	**DAIANE RODRIGUES DA SILVA**	28/02/2000	133087958	**21**	**70,00**
101273	Prof Educação Infantil	**DALVA ANTONIA DA SILVA**	16/09/1974	68575575	**23**	**76,67**
100925	Médico	**DANIEL DANCIGER ALVES DE MAGALHAES**	04/03/2000	132939586	**22**	**44,00**
100968	Agente Administrativo	**DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO**	28/12/2004	15.052.163-7	**21**	**70,00**
101886	Prof Educação Infantil	**DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS**	06/06/1976	62462531	**14**	**46,67**
101960	Educador Social	**DANIELA DE LIMA**	06/06/1992	10.989.512-1	**17**	**56,67**
101157	Arquiteto	**DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**	08/05/1999	134323272	**20**	**40,00**
102059	Prof Educação Infantil	**DANIELI MARIA SANTOS DA SILVA**	10/03/1998	139603966	**11**	**36,67**
102049	Prof Educação Infantil	**DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO**	07/06/2000	14.670.751-3	**18**	**60,00**
102162	Agente Administrativo	**DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI**	11/06/2001	30614805	**19**	**63,33**
102007	Prof Educação Infantil	**DANIELLE PINHA BARBOSA**	03/09/1995	129855495	**19**	**63,33**
101829	Prof Educação Infantil	**DANIELLY CARIS SODRÉ**	15/02/1995	12.812.528-0	**19**	**63,33**
100959	Prof Educação Infantil	**DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI**	21/06/1996	129177179	**13**	**43,33**
101691	Prof Educação Infantil	**DAYANE DOS SANTOS SILVA**	12/09/1983	13239435	**19**	**63,33**
101895	Técnico em Enfermagem	**DEBORA CRISTINA DA SILVA**	24/04/1994	12.986.401-0	**15**	**50,00**
100902	Técnico em Enfermagem	**DEBORA DE SOUZA ARRUDA**	25/10/1993	127521891	**22**	**73,33**
101781	Agente Administrativo	**DEBORA RAQUEL RODRIGUES**	12/09/1995	10.714.409-9	**23**	**76,67**
101837	Prof Educação Infantil	**DEIVIS RENAN BAEZA PERES**	04/02/1987	96345054	**19**	**63,33**
101178	Prof Educação Infantil	**DELAINE NAIARA FAGUNDES**	06/01/1994	102946375	**16**	**53,33**
101891	Agente Administrativo	**DELONICE TEREZINHA PALUDO GUEDES**	29/11/1998	165861159	**19**	**63,33**
101102	Ag de Serv Limpeza e A	**DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA**	17/06/1993	126645740	**19**	**76,00**
101906	Prof Educação Infantil	**DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA**	03/07/1986	9.965.401-5	**14**	**46,67**
100990	Agente Administrativo	**DIOVANE ALVES DE OLIVEIRA**	13/07/2002	147946384	**18**	**60,00**
101631	Agente Administrativo	**DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA**	08/04/2005	14.065.044-7	**20**	**66,67**
102151	Prof Educação Infantil	**DRIELLY HENRIQUE MOREIRA**	28/06/1992	126571976	**15**	**50,00**
101155	Prof Educação Infantil	**EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA**	18/03/1992	104129277	**13**	**43,33**
102203	Prof Educação Infantil	**EDILAINE APARECIDA DA SILVA**	07/08/1988	10.512.665-4	**13**	**43,33**
101453	Agente Administrativo	**EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	20/08/1977	10.195.027-7	**19**	**63,33**
101985	Ag de Serv Limpeza e A	**EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ**	03/02/1971	55667365	**17**	**68,00**
101999	Prof Educação Infantil	**EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS**	08/12/1976	37832777x	**17**	**56,67**
101816	Agente Administrativo	**EDUARDA ALENCAR DA SILVA**	21/01/2002	147610530	**17**	**56,67**
101111	Prof Educação Infantil	**EDUARDA ALVES MICUINHA FERNANDES**	03/12/1998	13.769.247-3	**14**	**46,67**
101227	Agente Administrativo	**EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO**	24/03/2003	146629750	**18**	**60,00**
102044	Ag de Serv Limpeza e A	**EDVALDO MARINHO**	25/11/1968	45902005	**17**	**68,00**
101497	Prof Educação Infantil	**ELAINE CRISTIANA MARQUES DE OLIVEIRA**	30/12/1976	6885116-5	**12**	**40,00**
101053	Prof Educação Infantil	**ELAINE RODRIGUES PINHEIRO SILVA**	30/04/1986	99746297	**13**	**43,33**
101042	Agente de Serv Gerais	**ELEANDRO NERIS**	21/05/1982	86820340	**13**	**52,00**
102096	Prof Educação Infantil	**ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA DE OLIVEIRA**	04/07/1982	81928460	**15**	**50,00**
101863	Educador Social	**ELISANDRA RAFAELA POSSE PEREIRA**	09/11/2000	142572290	**17**	**56,67**
102080	Ag de Serv Limpeza e A	**ELISANGELA MARQUES**	31/12/1978	67585178	**15**	**60,00**
101944	Prof Educação Infantil	**ELIZANGELA ANDREA DA SILVA**	16/09/1991	604406460	**13**	**43,33**
100907	Agente Administrativo	**ELOINA GARÇON PINTO**	06/03/1999	128282890	**22**	**73,33**
101041	Arquiteto	**ELYSANE PINHEIRO DE JESUS**	27/10/1995	125681670	**16**	**32,00**
101374	Educador Social	**ERICA MELEGARI CAVALCANTI**	06/04/1990	103207436	**18**	**60,00**
101605	Prof Educação Infantil	**ÉRICA PAULA DE SOUZA DA SILVA**	04/07/1993	12.439.770-7	**12**	**40,00**
101637	Prof Educação Infantil	**ERICA SANTOS DE MOURA**	10/05/1992	109895199	**18**	**60,00**
101456	Prof Educação Infantil	**ESMERALDA IPÓLITO DOS SANTOS**	27/09/1981	7923708-6	**13**	**43,33**
102109	Prof Educação Infantil	**FABIA FERREIRA FIORINI**	01/06/1983	85464167	**12**	**40,00**
101649	Prof Educação Infantil	**FABIANA BARBOSA DA SILVA**	17/07/1976	6958749-6	**18**	**60,00**
101822	Arquiteto	**FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA**	04/12/1984	85774603	**15**	**30,00**
100999	Prof Educação Infantil	**FABRÍCIA DE OLIVEIRA ZUCON**	23/12/1992	10.626.848-7	**16**	**53,33**
100913	Prof Educação Infantil	**FAGNER DOS SANTOS CUNHA**	13/05/1993	129236981	**14**	**46,67**
101272	Ag de Serv Limpeza e A	**FERNANDA DE JESUS GONÇALVES**	13/06/1997	131856806	**19**	**76,00**
101803	Prof Educação Infantil	**FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES**	01/10/1988	45.026.155-4	**17**	**56,67**
101622	Arquiteto	**FERNANDA KAORI GOYA**	28/10/1994	76589097	**17**	**34,00**
102115	Prof Educação Infantil	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**	27/02/1986	94449170	**20**	**66,67**
101129	Agente Administrativo	**FERNANDO ABRAÃO ESPOSTO**	25/04/1996	131784473	**15**	**50,00**
102012	Agente Administrativo	**FERNANDO GONÇALVES VALENTE**	24/09/1966	40389733	**18**	**60,00**
101892	Arquiteto	**FERNANDO MINEO SUZUKI**	07/03/1994	105023979	**25**	**50,00**
101211	Agente Administrativo	**FLAUZIO DE SOUZA**	01/08/1992	109229970	**19**	**63,33**
102068	Prof Educação Infantil	**FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA**	23/06/1993	205481268	**18**	**60,00**
101552	Ag de Serv Limpeza e A	**FLAVIA RIBEIRO**	15/01/1992	5684689	**13**	**52,00**
101507	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**	25/12/1992	124286387	**19**	**76,00**
101223	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS**	28/12/1989	10815615-5	**14**	**56,00**
101951	Prof Educação Infantil	**FRANCIELE FARIA FERREIRA PRESTES**	29/11/1985	9.539.428-0	**14**	**46,67**
101683	Prof Educação Infantil	**FRANCIELLI ANDREASSI**	21/01/1987	99602813	**24**	**80,00**
102233	Ag de Serv Limpeza e A	**FRANCILENE CELINE DE BARROS**	20/12/1989	10626839_8	**16**	**64,00**
101323	Agente Administrativo	**FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA**	05/03/1994	127424128	**22**	**73,33**
101487	Agente Administrativo	**GABRIEL BARBOSA ROCHA**	08/11/2004	133961739	**16**	**53,33**
101275	Agente Administrativo	**GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA**	31/10/2003	15.264.683-6	**17**	**56,67**
101950	Educador Social	**GABRIELA DE LIMA SILVA**	06/02/1993	125949274	**15**	**50,00**
101821	Prof Educação Infantil	**GABRIELA SABATINE**	15/04/2002	13497902-0	**15**	**50,00**
101505	Prof Educação Infantil	**GABRIELI CRISTINA MATTJIE**	20/04/1999	13.059.277-5	**15**	**50,00**
100817	Agente Administrativo	**GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA**	24/12/2004	155432764	**19**	**63,33**
101537	Ag de Serv Limpeza e A	**GEISE KELY DOS SANTOS**	03/06/1986	9.203.364-3	**16**	**64,00**
100966	Prof Educação Infantil	**GENI GABRIEL FERREIRA**	31/10/1975	76402434	**13**	**43,33**
101457	Prof Educação Infantil	**GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL**	06/06/1994	103016991	**19**	**63,33**

101336	Agente Administrativo	**GEOVANA FERNANDES CASTAGIN**	06/12/2000	14.234.507-2	**22**	**73,33**
100820	Agente de Serv Gerais	**GEOVANE ARAÚJO DA CUNHA**	07/05/2003	10.119.588-0	**18**	**72,00**
101696	Técnico em Enfermagem	**GEOVANNA APARECIDA GIROTO**	11/09/1998	126970455	**20**	**66,67**
101969	Agente Administrativo	**GIOVANA TAMIRIS MENDES FERREIRA**	12/08/2001	13.825.641-3	**17**	**56,67**
101000	Agente Administrativo	**GIOVANA TARDIVO**	12/09/1998	10.288.346-2	**16**	**53,33**
100861	Agente Administrativo	**GIOVANNA MOREIRA SEGURA**	29/03/2002	138256081	**15**	**50,00**
101721	Prof Educação Infantil	**GISELI APARECIDA FERREIRA CUPRIVA.**	25/04/1989	105125810	**16**	**53,33**
102232	Ag de Serv Limpeza e A	**GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA**	31/08/1973	36.372.789-9	**13**	**52,00**
100889	Agente Administrativo	**GLACIANE SOARES AMARO**	14/07/1994	105134720	**17**	**56,67**
101638	Prof Educação Infantil	**GRACIELI APARECIDA EUGÊNIO GUTIERRES**	18/04/1989	94712300	**18**	**60,00**
101386	Prof Educação Infantil	**GRACIELI SANTINA BEZERRA**	09/02/1989	652152752	**16**	**53,33**
100854	Agente Administrativo	**GUILHERME ALVES DE AMORIM**	23/02/2003	505786709	**19**	**63,33**
100864	Arquiteto	**GUILHERME MUNERATI MOREIRA**	19/01/1996	129921790	**17**	**34,00**
102191	Professor Ed. Física	**GUILHERME NEVES BALAN**	15/09/1999	123498984	**16**	**32,00**
101654	Agente Administrativo	**GUILHERME OTÁVIO MARÇAL DE LIMA**	29/04/1992	110555776	**23**	**76,67**
102139	Agente Administrativo	**GUSTAVO ALFREDO CORREA DA SILVA**	11/06/2003	15.489.242-7	**17**	**56,67**
101231	Agente Administrativo	**GUSTAVO APOLINARIO SGRINHOLI**	22/04/2000	133334246	**19**	**63,33**
101135	Arquiteto	**GUSTAVO PEREIRA VERONEZ**	04/05/1992	102171144	**20**	**40,00**
101334	Agente Administrativo	**GUSTAVO TORRES PAVANELLI**	06/01/2005	145423236	**16**	**53,33**
101484	Prof Educação Infantil	**GUSTAVO VINICIUS FERREIRA**	25/09/1999	134368667	**20**	**66,67**
100865	Agente Administrativo	**HEDUARDY BRUNO ESPELHO**	13/09/1995	127580120	**17**	**56,67**
102063	Agente Administrativo	**HELEN MAXILAINE DE OLIVEIRA CARVALHO**	28/03/1991	104325319	**22**	**73,33**
101458	Prof Educação Infantil	**HELEN RICHART**	28/10/1991	105135734	**17**	**56,67**
100876	Agente Administrativo	**HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ**	22/09/1999	141276417	**22**	**73,33**
101911	Técnico em Enfermagem	**HELOISA GARCIA DEMITO SATO**	18/06/1994	109201987	**15**	**50,00**
101054	Prof Educação Infantil	**HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA**	16/04/2002	14.447.674-3	**17**	**56,67**
101390	Agente Administrativo	**HELOÍSA RAFAELA ROSOLEN**	04/12/1999	136428845	**17**	**56,67**
101738	Agente Administrativo	**HENRIQUE LOPES RODRIGUES**	21/12/1999	139621166	**17**	**56,67**
101164	Agente Administrativo	**HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA**	10/02/1997	12959817-4	**21**	**70,00**
101587	Agente Administrativo	**HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	24/09/1995	129390387	**21**	**70,00**
101412	Agente Administrativo	**IOLANDA SARA CARNELOCI DOS SANTOS**	07/07/2001	128752722	**17**	**56,67**
100896	Educador Social	**ISABELA MEIRELES DA SILVA**	25/03/2004	8363252	**19**	**63,33**
101801	Agente Administrativo	**ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA**	17/07/2003	154582193	**21**	**70,00**
101817	Educador Social	**ISABELLI DO CARMO SANTOS DA CONCEIÇÃO**	07/07/2003	154660402	**23**	**76,67**
101617	Médico	**ISADORA ALENCAR MARTINS**	28/11/1998	127327190	**19**	**38,00**
102084	Agente Administrativo	**JACKSON CARLOS GONCALVES**	06/03/1979	154116931	**20**	**66,67**
100847	Ag de Serv Limpeza e A	**JACKSON DA SILVA FERMINO**	26/04/1985	9.290.360-5	**14**	**56,00**
100928	Arquiteto	**JAELYNE MARQUES TOMIELO**	13/07/1991	10.091.545-6	**22**	**44,00**
102133	Ag de Serv Limpeza e A	**JAMIL DE MELO DOS SANTOS**	21/09/1990	105126638	**20**	**80,00**
101741	Prof Educação Infantil	**JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES**	03/01/1988	98011790	**11**	**36,67**
102021	Prof Educação Infantil	**JANAINA LOPES DA CRUZ GODOY**	06/02/1995	109894800	**12**	**40,00**
101901	Agente de Serv Gerais	**JANAINA PEDRO ASSUNÇÃO**	14/02/1994	128275908	**15**	**60,00**
102229	Agente Administrativo	**JANAÍNA POLEZER**	25/04/1988	101264742	**15**	**50,00**
102272	Prof Educação Infantil	**JANAINE ARAÚJO ANIZELLI**	05/04/1999	128549706	**13**	**43,33**
101614	Prof Educação Infantil	**JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA**	04/09/1990	149148639	**19**	**63,33**
102072	Prof Educação Infantil	**JAQUELINE AMABILE DE SOUZA**	19/08/2000	129191872	**11**	**36,67**
101734	Prof Educação Infantil	**JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN**	31/03/1979	7.586.718-2	**20**	**66,67**
101265	Médico	**JAQUELINE LARISSA RODA**	16/01/1991	10920228-2	**17**	**34,00**
102090	Técnico em Enfermagem	**JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO**	16/06/1993	124098319	**20**	**66,67**
101177	Educador Social	**JAYNE ARAUJO SANTANA**	12/11/2003	146942954	**23**	**76,67**
101916	Ag de Serv Limpeza e A	**JAYNE CRISTINE DE SOUZA**	08/06/1998	129194651	**13**	**52,00**
101930	Prof Educação Infantil	**JEANE NALIN WAISSEL**	18/09/1969	50439852	**10**	**33,33**
101700	Agente Administrativo	**JEFERSON ALEXANDRE RISPAR**	27/07/2000	142940213	**17**	**56,67**
101931	Agente de Serv Gerais	**JEFERSON JESUS DE MARIA**	16/09/1996	127745366	**17**	**68,00**
101974	Médico	**JEFFERSON APARECIDO DA SILVA**	12/10/1985	17528089	**19**	**38,00**
101306	Prof Educação Infantil	**JEISSI FERNANDA SILVÉRIO**	08/12/1994	12.812.030-0	**16**	**53,33**
102268	Educador Social	**JENIFER MARTINS DA SILVA**	20/05/2003	15.158.208-7	**15**	**50,00**
100899	Prof Educação Infantil	**JENIFFER CAROLINE ALVES SANTOS**	17/06/1996	134747765	**13**	**43,33**
101764	Prof Educação Infantil	**JESSICA CORREA DE LIMA**	30/10/1995	13.175.158-3	**13**	**43,33**
100946	Ag de Serv Limpeza e A	**JESSICA DOZOLINA PEREIRA NUNES**	08/01/1991	123277511	**14**	**56,00**
101061	Ag de Serv Limpeza e A	**JESSICA LUANA FIORI**	29/04/1997	139917740	**15**	**60,00**
101373	Prof Educação Infantil	**JESSICA MAYARA SOUZA DA SILVA**	29/10/1997	10920215-0	**15**	**50,00**
101015	Arquiteto	**JHENNIFER PATRICIA DE SOUSA FAVOTO**	16/01/1997	13382152-0	**17**	**34,00**
101874	Ag de Serv Limpeza e A	**JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONCALVES**	08/02/2001	139809165	**20**	**80,00**
101772	Arquiteto	**JHULIE MUNDIN FERREIRA**	28/06/1999	139490053	**20**	**40,00**
101393	Prof Educação Infantil	**JOANA D ARC PIRES DA SILVA**	19/04/1975	6780616-6	**13**	**43,33**
100935	Ag de Serv Limpeza e A	**JOÃO EMANUEL FERREIRA**	27/03/1998	132233926	**18**	**72,00**
100978	Agente Administrativo	**JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO**	19/12/2000	10040227	**16**	**53,33**
101279	Ag de Serv Limpeza e A	**JOÃO PAULO DE MELO GARCIA**	25/07/1995	130542409	**17**	**68,00**
101729	Arquiteto	**JOAO VICTOR ANTONIASSI BENTO**	19/09/2000	128828958	**16**	**32,00**
102211	Prof Educação Infantil	**JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO**	27/03/1975	97864845	**10**	**33,33**
102066	Prof Educação Infantil	**JOICE CAMILA ROLA**	12/05/1996	127629340	**18**	**60,00**
101294	Agente Administrativo	**JOICE MARA FERRETE**	22/06/1999	139438540	**16**	**53,33**
101854	Agente de Serv Gerais	**JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL**	10/01/1990	10.266.759-0	**17**	**68,00**
101169	Agente Administrativo	**JOSELAINE BAHLS DA SILVA**	09/04/2000	138990885	**19**	**63,33**
102157	Prof Educação Infantil	**JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE**	26/04/1992	104129986	**18**	**60,00**
102171	Médico	**JULIA DIAS DE MORAES**	31/01/1997	102377885	**22**	**44,00**
101417	Prof Educação Infantil	**JULIA FERNANDA ZANDONADI**	17/07/1999	140067288	**12**	**40,00**
100985	Agente Administrativo	**JÚLIA GONÇALVES DE SOUZA**	17/04/2006	160024313	**16**	**53,33**
100931	Agente Administrativo	**JULIA NAIARA DOS SANTOS**	13/06/2002	130757065	**18**	**60,00**
102194	Arquiteto	**JULIAN ROBERTO GUARNIERI**	20/03/1989	102463218	**20**	**40,00**
101844	Prof Educação Infantil	**JULIANA APARECIDA PENA DE LIMA**	10/08/1984	89470684	**12**	**40,00**
101256	Prof Educação Infantil	**JULIANA BRAVIN PICCOLO**	03/08/1983	81771308	**18**	**60,00**
101232	Agente de Serv Gerais	**JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA**	24/02/1995	13.078.945-5	**13**	**52,00**
101938	Médico	**JULIANA MARIA GOMES**	10/05/1984	100903180	**22**	**44,00**
102183	Agente Administrativo	**JULIANA MARIOT**	05/07/1986	93187326	**17**	**56,67**
101036	Prof Educação Infantil	**JULIANA RANUCCI FERNANDES**	05/08/1991	105989318	**17**	**56,67**
101494	Prof Educação Infantil	**JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI**	18/05/1992	110643411	**17**	**56,67**
101347	Agente Administrativo	**JULIANNE NAMIE IWACE**	03/02/2002	134960949	**18**	**60,00**

101701	Agente Administrativo	**JULIANO SAKUNO PEZZOTI**	10/04/1977	53480829	**16**	**53,33**
101926	Agente Administrativo	**KAILAINI EDUARDA DA SILVA**	28/08/2002	148433151	**18**	**60,00**
102025	Prof Educação Infantil	**KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**	21/02/1995	126270984	**24**	**80,00**
101391	Prof Educação Infantil	**KARINA BRITO MARTINS**	28/03/1999	558774957	**16**	**53,33**
101261	Professor Ed. Física	**KARINA COSTA DA SILVA**	18/04/2000	142501171	**16**	**32,00**
101991	Médico	**KARINA FUMAGALI MILESKI**	29/08/1994	10.396.186-6	**17**	**34,00**
102132	Educador Social	**KARINA YUKI NOZU**	11/04/1995	105125828	**19**	**63,33**
101712	Técnico em Enfermagem	**KÁTIA APARECIDA TABACHIN**	12/10/1985	90512994	**15**	**50,00**
101189	Educador Social	**KAUANE HELOÍSA DIAS VIEIRA**	14/09/1999	14.006.642-7	**21**	**70,00**
100836	Ag de Serv Limpeza e A	**KELLEN JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA**	20/08/1998	142562120	**15**	**60,00**
101949	Prof Educação Infantil	**KELLY ADELINE DE LIMA**	19/07/1982	92431096	**14**	**46,67**
101116	Prof Educação Infantil	**KELLY CRISTINA DOS SANTOS**	19/04/1985	8978042-0	**20**	**66,67**
102234	Prof Educação Infantil	**KELLY RENATTA SBOMPATO**	07/11/1994	104883532	**12**	**40,00**
100859	Ag de Serv Limpeza e A	**KESIA REGINA PEREIRA**	20/05/1984	89730503	**13**	**52,00**
100945	Agente Administrativo	**KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTÃO**	30/11/1987	133312315	**15**	**50,00**
101071	Prof Educação Infantil	**KEYLLA REGINA BREGOLA**	04/10/1997	133962050	**19**	**63,33**
101609	Professor Ed. Física	**KLEBER MORETI**	16/12/1987	9510623-4	**18**	**36,00**
101825	Prof Educação Infantil	**LAILA DA SILVA CURRIEL**	02/08/1990	11064349-7	**9**	**30,00**
101118	Educador Social	**LAIS CRISTINA MATEUS**	24/03/1991	124909899	**17**	**56,67**
101082	Prof Educação Infantil	**LAIS MAIOLI MALAQUIAS**	13/02/1995	12.402.964-3	**17**	**56,67**
101972	Arquiteto	**LARISSA KARLA REZENDE**	21/07/1997	12391775-8	**15**	**30,00**
100926	Prof Educação Infantil	**LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI**	26/04/1996	139554426	**17**	**56,67**
101929	Prof Educação Infantil	**LARISSA RODRIGUES DE AMORIM**	21/03/2002	146891330	**20**	**66,67**
101958	Agente Administrativo	**LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO**	15/09/1995	129311789	**21**	**70,00**
101746	Agente de Serv Gerais	**LARISSA XAVIER PEREIRA**	21/05/1997	136285882	**14**	**56,00**
101455	Prof Educação Infantil	**LAURELI ALVES DE OLIVEIRA**	06/10/1977	6635666-3	**9**	**30,00**
102003	Agente Administrativo	**LAUREN KEWY OLIVIERI SANTOS**	28/05/2006	159170829	**15**	**50,00**
102041	Técnico em Enfermagem	**LAYZA KINBERLY PIU MARINHO**	06/10/1997	131783230	**19**	**63,33**
101392	Educador Social	**LEANDRO RODRIGUES GIACOMINO**	04/01/1998	139452275	**19**	**63,33**
101956	Prof Educação Infantil	**LÉIA DA SILVA**	15/06/1989	100277395	**16**	**53,33**
101625	Prof Educação Infantil	**LEILA MARIA FRASCINI POSSE PEREIRA**	25/08/1970	59223020	**11**	**36,67**
101558	Agente Administrativo	**LEONARDO DE ALMEIDA SALVADOR**	24/08/2001	148602760	**15**	**50,00**
100858	Professor Ed. Física	**LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS**	23/05/1995	106874085	**22**	**44,00**
102185	Prof Educação Infantil	**LEONARDO ROMERO MARUO**	24/11/1986	87375986	**18**	**60,00**
101012	Prof Educação Infantil	**LEONARDO SCHNEIDER**	04/09/1999	13.545.685-3	**16**	**53,33**
100951	Arquiteto	**LETÍCIA CAROLINA LERIO**	31/10/1999	139386868	**17**	**34,00**
101152	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA CONRADO BONFIM**	27/02/1996	13.250.183-1	**16**	**53,33**
101685	Técnico em Enfermagem	**LETICIA DA SILVA CALHARI**	23/06/2004	150158001	**19**	**63,33**
101520	Médico	**LETÍCIA DE FREITAS**	18/07/1994	406815951	**20**	**40,00**
101415	Arquiteto	**LETÍCIA DE PAULA LAVAGNOLLI**	10/02/1997	126648227	**19**	**38,00**
101263	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA DOS SANTOS**	06/05/1994	97709548	**17**	**56,67**
101444	Prof Educação Infantil	**LETICIA DOS SANTOS ROCHA**	14/06/2002	14.854.703-3	**15**	**50,00**
101908	Professor Ed. Física	**LETÍCIA FERREIRA MARONEZZI**	10/11/1997	123085736	**18**	**36,00**
101574	Prof Educação Infantil	**LETICIA MAGON MONTI**	19/06/1998	132525897	**16**	**53,33**
101126	Prof Educação Infantil	**LETÍCIA MOTTA GUSSI**	15/06/1999	13980478-3	**13**	**43,33**
102159	Prof Educação Infantil	**LILIAN JOYCE MORETTI**	27/03/1981	7343729-6	**10**	**33,33**
100976	Prof Educação Infantil	**LOANA PATRÍCIA DA SILVA ALVES BONHOTTI**	05/08/1991	123379306	**18**	**60,00**
101779	Arquiteto	**LOHARY MARTINS SAN'TANA**	17/04/2000	13.528.387-8	**22**	**44,00**
101425	Professor Ed. Física	**LUAN HENRIQUE DOS SANTOS**	16/10/2001	138408078	**24**	**48,00**
100821	Agente Administrativo	**LUANA CAMILA FERREIRA**	07/11/1996	131860846	**19**	**63,33**
101509	Educador Social	**LUANA TARDIVO**	21/06/2001	139314085	**18**	**60,00**
102009	Agente Administrativo	**LUCAS ALBERTO DA SILVA**	14/10/1998	134242515	**15**	**50,00**
101399	Agente Administrativo	**LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA**	10/12/2002	147339810	**24**	**80,00**
101616	Educador Social	**LUCAS GABRIEL DE SOUZA DE ALMEIDA**	17/03/1998	13.828.192-2	**19**	**63,33**
102028	Arquiteto	**LUCAS GONÇALVES BUENO**	10/11/1992	10.089.695-8	**19**	**38,00**
101461	Contador	**LUCAS ROBERTO DA ROCHA**	09/10/1992	110137044	**22**	**44,00**
101860	Contador	**LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO**	09/02/1995	125549594	**23**	**46,00**
101679	Educador Social	**LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**	14/10/1982	8.925.839-1	**19**	**63,33**
101353	Prof Educação Infantil	**LUCIA DOS SANTOS**	26/12/1973	66007170	**10**	**33,33**
101318	Agente Administrativo	**LUCIANA ALICE DA SILVA**	04/08/2003	143335895	**17**	**56,67**
101093	Agente Administrativo	**LUCIANA ALVES**	22/03/1977	155230894	**18**	**60,00**
102163	Prof Educação Infantil	**LUCIANA CAPARROZ SALES**	15/10/1980	78371099	**9**	**30,00**
101112	Agente Administrativo	**LUCIANA CRISTINA ROCHA**	19/02/1986	87650715	**15**	**50,00**
101762	Prof Educação Infantil	**LUCIANA MANOEL MACHADO FERREIRA**	01/11/1975	6.725.659-0	**15**	**50,00**
101653	Ag de Serv Limpeza e A	**LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS**	13/05/1993	13.040.210-0	**19**	**76,00**
101993	Educador Social	**LUCILENE ALBUINI LOT CAMACHO**	13/04/1984	9.420.800.9	**16**	**53,33**
101158	Agente de Serv Gerais	**LUCINEI DE SOUZA**	10/06/1985	9.336.687-5	**21**	**84,00**
101249	Agente Administrativo	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**	07/10/2005	157691066	**18**	**60,00**
102104	Professor Ed. Física	**LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**	23/04/1997	159587541	**17**	**34,00**
102105	Arquiteto	**LUIZ PAULO FAIZER**	03/08/1987	94972973	**18**	**36,00**
101329	Agente Administrativo	**LUIZ ROBERTO DA SILVA MELO JÚNIOR**	23/05/2001	602013185	**19**	**63,33**
100955	Prof Educação Infantil	**LUIZA HELENA DELFINO MARQUES**	09/12/1964	15.134.523-9	**16**	**53,33**
101358	Ag de Serv Limpeza e A	**MADALENA VITOR MATIAS DOS SANTOS**	23/04/1991	11066324-2	**13**	**52,00**
101851	Prof Educação Infantil	**MAÍSA BARBOSA DA SILVA**	16/06/2003	15.238.346-0	**16**	**53,33**
101782	Prof Educação Infantil	**MARCELA ANDREZZA CARNEIRO**	23/01/1999	139752252	**14**	**46,67**
101282	Prof Educação Infantil	**MARCELA APARECIDA CHIERON**	03/09/1982	84673056	**11**	**36,67**
100919	Médico	**MARCELLE FUMIE TAMURA**	07/11/1993	95581242	**20**	**40,00**
102073	Agente Administrativo	**MARCELLY KAUANI DA SILVA**	05/05/2006	148626553	**17**	**56,67**
100977	Ag de Serv Limpeza e A	**MARCELO DA SILVA MADULEIRO**	12/08/1984	96698160	**15**	**60,00**
101508	Prof Educação Infantil	**MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI**	25/02/1978	77865870	**15**	**50,00**
101188	Educador Social	**MARCIA PRESTES DA COSTA**	18/12/1983	9.934.727-9	**15**	**50,00**
102255	Ag de Serv Limpeza e A	**MARCIA REGINA MENDES DE LIMA**	25/09/1978	77791647	**14**	**56,00**
100892	Agente Administrativo	**MÁRCIA SANTOS COELHO JESUS**	29/04/1973	22452110x	**17**	**56,67**
102060	Agente de Serv Gerais	**MARCIO GONÇALVES DA SILVA**	17/04/1981	84210170	**14**	**56,00**
101446	Agente Administrativo	**MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**	04/12/1990	101915662	**21**	**70,00**
101840	Educador Social	**MARCOS DA SILVA DE FREITAS**	26/11/1997	134359323	**20**	**66,67**
101058	Prof Educação Infantil	**MARCOS DE ARAUJO**	26/09/1975	86512963	**16**	**53,33**
101217	Contador	**MARCUS ANDREY BUENO**	13/09/1979	60400407	**21**	**42,00**
100824	Prof Educação Infantil	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**	10/02/1968	3.855.594-4	**14**	**46,67**

101787	Ag de Serv Limpeza e A	**MARIA DA GLORIA DOS SANTOS**	06/12/1977	67519396	**16**	**64,00**
101357	Prof Educação Infantil	**MARIA DE LOURDES DA SILVA MOTA**	09/01/1986	97925283	**15**	**50,00**
101955	Prof Educação Infantil	**MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA**	22/01/1981	8.106.982-4	**17**	**56,67**
101994	Prof Educação Infantil	**MARIA EDUARDA LIMA PRETI**	16/07/1999	135637602	**16**	**53,33**
101928	Prof Educação Infantil	**MARIA GALVAO SANTANA DE SOUZA**	28/06/1969	6.589.343-6	**13**	**43,33**
101106	Ag de Serv Limpeza e A	**MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO**	01/10/1965	72309995	**14**	**56,00**
101490	Educador Social	**MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA**	09/06/1966	43095269	**16**	**53,33**
101396	Agente Administrativo	**MARIA VITÓRIA SILVA URATANI**	06/03/1999	110643195	**17**	**56,67**
102076	Educador Social	**MARIANE VITÓRIA DA SILVA**	27/08/2004	148433313	**15**	**50,00**
101028	Prof Educação Infantil	**MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA**	06/06/1998	128387650	**14**	**46,67**
100989	Prof Educação Infantil	**MARILENE FRANCISCO SERPA DA S GUIMARÃES**	27/04/1987	150189187	**16**	**53,33**
101428	Prof Educação Infantil	**MARINEIS SOUZA DOS SANTOS TAVARES**	14/04/1981	8177565-6	**16**	**53,33**
100823	Educador Social	**MARINÊS RONCOLETA**	25/03/1986	98294643	**16**	**53,33**
102270	Ag de Serv Limpeza e A	**MARINEZ DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**	20/04/1985	101733556	**13**	**52,00**
101295	Prof Educação Infantil	**MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA**	22/02/1979	322381812	**13**	**43,33**
102184	Ag de Serv Limpeza e A	**MARLY LOPES DOS SANTOS**	15/02/1977	73120667	**16**	**64,00**
101621	Prof Educação Infantil	**MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**	06/11/1977	81915210	**12**	**40,00**
102243	Agente Administrativo	**MATEUS ALVES LOTTI**	15/05/2003	133498826	**20**	**66,67**
101924	Agente Administrativo	**MATHEUS DOMINGOS COUTO**	25/08/2002	130850391	**16**	**53,33**
101142	Agente Administrativo	**MATHEUS DOUGLAS JABLONSKI**	04/10/1994	128718591	**18**	**60,00**
100929	Agente Administrativo	**MATHEUS EDUARDO SBOMPATO**	16/11/1996	130613969	**19**	**63,33**
101877	Agente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO**	05/04/2005	139751841	**17**	**56,67**
100855	Agente Administrativo	**MATHEUS OLIVIO SOUZA**	21/07/2002	146258964	**21**	**70,00**
102128	Médico	**MAURILLIO RODRIGUES SATURNINO**	14/09/1982	84110744	**23**	**46,00**
101434	Agente Administrativo	**MAURO ANDRÉ RIQUELME DA SILVA**	11/06/2001	375721484	**18**	**60,00**
102092	Prof Educação Infantil	**MAYARA CARLA KABROSKI**	07/11/1989	98691650	**18**	**60,00**
100850	Prof Educação Infantil	**MAYARA DEUTNER MARTINELI**	27/12/1997	107429450	**16**	**53,33**
100949	Prof Educação Infantil	**MAYARA HELENA DELFINO GOMES**	11/03/1997	13.796.965-3	**23**	**76,67**
101864	Agente Administrativo	**MAYDANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**	11/01/2005	153260931	**15**	**50,00**
101298	Prof Educação Infantil	**MAYRA FERNANDA FERREIRA**	02/07/1998	136574973	**23**	**76,67**
101619	Prof Educação Infantil	**MICHELE PINHEIRO DA FONSECA**	06/01/1997	133630163	**14**	**46,67**
101666	Prof Educação Infantil	**MIGUEL DOS SANTOS REIS**	14/02/2003	140649562	**19**	**63,33**
101937	Agente Administrativo	**MIRELLA RODLER FERRI**	28/07/2004	153077932	**16**	**53,33**
101639	Agente Administrativo	**MIRIAN RAFAELA VIANA**	28/12/1998	139612531	**15**	**50,00**
101768	Ag de Serv Limpeza e A	**MIRIANE FERREIRA DE MELO**	11/08/1992	395302055	**14**	**56,00**
101162	Agente Administrativo	**MISLAINE SEVERINO DE GOIS**	23/04/1997	136813579	**16**	**53,33**
101567	Agente Administrativo	**MONICA MORAES CAMARGO**	21/04/1993	124083478	**20**	**66,67**
101492	Prof Educação Infantil	**MONIKE PEREIRA**	30/04/1996	135216780	**22**	**73,33**
101613	Prof Educação Infantil	**NADINE JOICE MARTINS ARAUJO**	25/03/1992	109898074	**15**	**50,00**
101224	Prof Educação Infantil	**NADIR DA ROCHA GOMES**	01/01/1984	9.078.025-5	**22**	**73,33**
102086	Educador Social	**NAIARA ABEL DOS SANTOS LOPES**	18/12/1996	129639091	**19**	**63,33**
101845	Professor Ed. Física	**NATALIA BERNARDI DE LUCCA**	14/09/1992	101045137	**16**	**32,00**
101092	Prof Educação Infantil	**NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA SUTIL**	23/08/1995	129312475	**17**	**56,67**
102245	Educador Social	**NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS**	27/06/2000	142660725	**17**	**56,67**
100938	Prof Educação Infantil	**NATALIA DA SILVA DA COSTA**	10/07/1985	160487780	**18**	**60,00**
100878	Prof Educação Infantil	**NATÁLIA FREITAS BARBOSA**	23/02/1994	129017791	**11**	**36,67**
101253	Prof Educação Infantil	**NATALIA IDELFONSO MORENO**	12/06/2000	135525308	**22**	**73,33**
100941	Prof Educação Infantil	**NATALIA MICHELONI MARCELINO**	05/02/1999	140704334	**18**	**60,00**
101384	Agente Administrativo	**NATALIA RODRIGUES GIACOMINO**	23/03/1999	13945218-6	**15**	**50,00**
101443	Agente Administrativo	**NATHALIA FERNANDES BAGATIN**	21/02/2003	137880989	**20**	**66,67**
101799	Ag de Serv Limpeza e A	**NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE**	26/12/2004	14.784.182-5	**19**	**76,00**
100815	Contador	**NAYARA DIAS MIRANDA**	13/07/1994	128756493	**19**	**38,00**
101921	Prof Educação Infantil	**NELZA FERNANDES SANTOS**	27/07/1986	9.243.121-5	**17**	**56,67**
102149	Prof Educação Infantil	**NIANGELA CRISTINA PEREIRA LOPES**	19/07/1980	15488108-5	**9**	**30,00**
101939	Agente Administrativo	**NILSON HIGINO DA SILVA**	14/04/1989	17528810	**15**	**50,00**
100948	Agente Administrativo	**NIVALDO HENRIQUE FANTI**	12/01/1994	128855955	**21**	**70,00**
101059	Agente Administrativo	**ODAIR SILVA DE JESUS**	24/02/1979	73705649	**16**	**53,33**
101175	Ag de Serv Limpeza e A	**ODEVAIR FERNANDES**	08/02/1974	69729177	**13**	**52,00**
101051	Educador Social	**OSÉIAS RODRIGUES SILVA**	05/01/2005	143683028	**20**	**66,67**
101568	Prof Educação Infantil	**PAMELA MAYARA MARCONDES FERREIRA**	11/09/1993	105382120	**17**	**56,67**
101848	Professor Ed. Física	**PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS**	07/10/1999	138700852	**17**	**34,00**
101291	Técnico em Enfermagem	**PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO**	07/10/1987	10.471.510-9	**19**	**63,33**
102220	Prof Educação Infantil	**PATRICIA CARDOSO DA SILVA FADEL ROMAO**	06/08/1986	96867689	**22**	**73,33**
101527	Prof Educação Infantil	**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO**	05/10/1995	129796022	**20**	**66,67**
102216	Agente Administrativo	**PATRICIA MARTINS BUENO**	07/11/1988	102667352	**18**	**60,00**
101476	Prof Educação Infantil	**PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**	29/07/1987	94874998	**12**	**40,00**
101740	Agente Administrativo	**PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO SANTOS**	05/05/1987	10.235.410-9	**15**	**50,00**
101858	Contador	**PAULO SERGIO DA SILVA**	18/12/1987	102035569	**22**	**44,00**
101927	Agente Administrativo	**PAULO VITOR MARQUES DA SILVA**	04/01/1999	138797562	**16**	**53,33**
101630	Agente Administrativo	**PEDRO ANTONIO DOS SANTOS**	13/07/2005	14.825.175-4	**17**	**56,67**
101608	Arquiteto	**PEDRO HENRIQUE**	17/09/1990	472129247	**18**	**36,00**
101146	Técnico em Enfermagem	**POLLIANNA MACHADO PIU**	07/07/1986	8737735-0	**20**	**66,67**
101218	Médico	**PRICILLA ROSA MENDONÇA**	23/12/1990	91498901	**24**	**48,00**
101745	Prof Educação Infantil	**QUÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**	05/01/2001	12.642.242-3	**18**	**60,00**
100962	Médico	**RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**	02/06/1985	1139822868	**18**	**36,00**
102212	Agente Administrativo	**RAFAEL HENRIQUE GOMES BENÁ**	22/01/2007	143786269	**15**	**50,00**
102244	Prof Educação Infantil	**RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS**	20/12/1997	134820870	**20**	**66,67**
101611	Prof Educação Infantil	**RAFAELA CRISTINA DA SILVA**	06/10/1999	144382048	**16**	**53,33**
101839	Médico	**RAFAELA MACEDO SOARES**	07/10/1996	124126878	**20**	**40,00**
101763	Prof Educação Infantil	**RAFAELA RAYANE DOS REIS RIGON**	26/01/2003	137471264	**14**	**46,67**
101727	Agente Administrativo	**RAFAELA SAFIRA TRESSOLDI**	11/09/2001	135058092	**15**	**50,00**
102226	Agente Administrativo	**RAFHAELY RAMOS DA SILVA**	02/04/2003	147977085	**15**	**50,00**
101382	Prof Educação Infantil	**RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS**	24/09/1995	12.912.080-0	**10**	**33,33**
101850	Prof Educação Infantil	**RAQUEL VICENTE BARBOSA DA SILVA**	18/10/1976	5.810.998-3	**11**	**36,67**
101690	Técnico em Enfermagem	**REGINA APARECIDA DA SILVA**	30/04/1973	55742502	**17**	**56,67**
102077	Agente Administrativo	**REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI**	28/08/1970	4.611.542-2	**20**	**66,67**
102266	Agente Administrativo	**RENAN LOPES CARDOSO**	25/12/2002	149232273	**16**	**53,33**
100920	Agente Administrativo	**RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO**	24/11/1997	140623792	**18**	**60,00**
101242	Prof Educação Infantil	**RENATA SILVA DE SOUZA**	11/07/1993	127436860	**17**	**56,67**

102002	Prof Educação Infantil	**ROBERTA PASTOR NECKEL**	16/06/1993	123854691	**17**	**56,67**
101043	Agente Administrativo	**RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO**	17/02/1999	110663030	**19**	**63,33**
102179	Agente Administrativo	**ROGER TIAGO FURTADO VILAS BOAS**	03/12/1987	9975036-7	**17**	**56,67**
101767	Agente Administrativo	**ROGERIO DOS SANTOS BICOUV**	31/08/1984	408414479	**16**	**53,33**
102231	Agente Administrativo	**RONALDO ADRIANO DA SILVA**	07/03/1990	10321908-6	**19**	**63,33**
102282	Prof Educação Infantil	**ROSA MARIA CAETANO**	23/07/1965	47031885	**15**	**50,00**
102180	Prof Educação Infantil	**ROSANA DE LIMA**	21/06/1978	85753169	**10**	**33,33**
101964	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANA MARTINS LOPES FERREIRA**	29/07/1996	12.657.902-0	**13**	**52,00**
101246	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANA RODRIGUES**	16/03/1984	88762630	**16**	**64,00**
101030	Prof Educação Infantil	**ROSANGELA AVELINA DA SILVA VANSAN**	04/08/1983	13.460.805-6	**15**	**50,00**
101970	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA**	26/05/1982	91633531	**19**	**76,00**
101737	Agente Administrativo	**ROSANGELA GOMES FERREIRA**	14/03/1985	95929389	**17**	**56,67**
101980	Educador Social	**ROSELI CLAUDIO**	29/06/1984	9.579.670-2	**16**	**53,33**
101984	Ag de Serv Limpeza e A	**ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**	03/06/1993	12.924.822-0	**13**	**52,00**
102038	Professor Ed. Física	**ROSENILDO RODRIGUES MACEDO**	11/06/1978	70307170	**22**	**44,00**
102202	Agente Administrativo	**ROSIBELE LOPES RODOLFO**	17/10/1973	58908967	**18**	**60,00**
101770	Prof Educação Infantil	**ROSIENE CARLA TREVISAN DOS SANTOS**	08/09/1977	12.612.783-9	**14**	**46,67**
102004	Prof Educação Infantil	**ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA SIPIÃO**	26/01/1980	84597791	**13**	**43,33**
101557	Prof Educação Infantil	**ROSIMERI LIMA DE FREITAS**	06/09/1979	79806617	**15**	**50,00**
102122	Prof Educação Infantil	**SABRINA ALVES PIVA**	08/05/1995	103108250	**17**	**56,67**
100857	Agente Administrativo	**SAMARA CRISTINA ANDRE DA SILVA**	22/02/2001	142979144	**17**	**56,67**
101751	Educador Social	**SAMUEL DA SILVA SANTOS**	01/06/1989	103575036	**15**	**50,00**
101814	Prof Educação Infantil	**SANDRA MARIA DOS SANTOS**	14/03/1975	69823696	**16**	**53,33**
100916	Educador Social	**SARA CAROLINE FERREIRA DE QUEIROZ**	27/01/2001	139640152	**18**	**60,00**
102082	Prof Educação Infantil	**SARA DE SOUZA ANDRADE**	07/11/1999	13.991.525-9	**20**	**66,67**
102087	Ag de Serv Limpeza e A	**SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA**	06/11/1972	5.615.985-1	**19**	**76,00**
101591	Agente Administrativo	**SIDNEY TADEU RUIZ**	11/05/2002	128760610	**20**	**66,67**
101094	Agente Administrativo	**SILMARA VASQUES SEISCENTOS**	30/09/1990	110642792	**16**	**53,33**
100890	Agente Administrativo	**SILVANA MATEUS DE SOUZA**	12/06/1998	13.075.728-6	**17**	**56,67**
101872	Prof Educação Infantil	**SILVANA SOARES FERREIRA**	01/05/1979	72573676	**12**	**40,00**
102074	Professor Ed. Física	**SILVIO FERNANDO FLORIANO FERREIRA**	26/08/1973	47970679	**16**	**32,00**
101234	Agente Administrativo	**SIMONE COSTA FELTRIN**	28/04/1986	26415496	**18**	**60,00**
102081	Prof Educação Infantil	**SIMONE TIMÓTEO DE OLIVEIRA SANTOS**	03/02/1976	7.133.674-3	**20**	**66,67**
101535	Prof Educação Infantil	**SIMONE VELOSO DE CARVALHO BERNARDI**	03/05/1984	88263359	**14**	**46,67**
101072	Prof Educação Infantil	**SIRLEI CARVALHO VERNEK**	04/10/1970	7.103.793-2	**14**	**46,67**
100882	Contador	**STEFANY APARECIDA MARTINS**	19/07/2002	143771822	**16**	**32,00**
102192	Prof Educação Infantil	**STELA REGINA SILVA**	08/02/1991	124897904	**17**	**56,67**
101405	Prof Educação Infantil	**STELLA NIEMIETZ DE BRITO**	09/12/2000	142499932	**18**	**60,00**
102198	Agente Administrativo	**STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES CARNEIRO**	27/05/2001	144073614	**15**	**50,00**
101556	Prof Educação Infantil	**SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA**	27/06/1988	101303292	**17**	**56,67**
101159	Ag de Serv Limpeza e A	**SUZI REGINA DOS SANTOS**	24/09/1983	84120820	**19**	**76,00**
102083	Prof Educação Infantil	**TAINÁ TROLLI DA CONCEIÇÃO**	22/09/1997	140067490	**12**	**40,00**
101075	Educador Social	**TAINARA DIAS MIRANDA**	29/11/1996	131855710	**16**	**53,33**
101115	Prof Educação Infantil	**TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA**	07/06/1993	106155909	**22**	**73,33**
101345	Ag de Serv Limpeza e A	**TATIANA CRISTINA FERREIRA**	20/10/1991	123846249	**20**	**80,00**
101274	Prof Educação Infantil	**TATIANE BATISTA JORGE VITOR**	02/04/1987	98528083	**17**	**56,67**
102189	Prof Educação Infantil	**TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU**	07/04/1986	89036135	**12**	**40,00**
101766	Professor Ed. Física	**TATIANE GOMES PERUCI**	24/10/1992	10.177.964-5	**20**	**40,00**
102052	Prof Educação Infantil	**THAINARA CAROLINE PEREZ**	15/07/1999	139539710	**19**	**63,33**
102224	Prof Educação Infantil	**THAÍS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO**	25/08/1999	142290685	**15**	**50,00**
101064	Prof Educação Infantil	**THAIS ELOISA ELISEU**	09/03/1993	126738420	**11**	**36,67**
102172	Prof Educação Infantil	**THAIS PLÁCIDO**	11/06/1992	124698642	**19**	**63,33**
101269	Agente Administrativo	**THÁLES HENRIQUE MORAES**	10/08/1997	131644850	**19**	**63,33**
101086	Arquiteto	**THALES LUIZ FERRAZ ARSUFFI**	31/05/1991	87877701	**19**	**38,00**
102283	Prof Educação Infantil	**THALITA FERNANDA MACHRY**	01/03/1996	10.315.985-7	**9**	**30,00**
101681	Agente Administrativo	**THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS**	16/10/1995	133366962	**18**	**60,00**
101795	Agente Administrativo	**THAYMILA DA COSTA**	10/01/2006	155961716	**19**	**63,33**
101893	Arquiteto	**THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ**	30/01/1998	134582995	**21**	**42,00**
101689	Contador	**THIAGO RIBAS DA FONSECA**	11/09/1996	13153287-3	**16**	**32,00**
101986	Agente Administrativo	**ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS**	14/09/1997	136464914	**19**	**63,33**
100914	Técnico em Enfermagem	**URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA**	17/08/1986	83473401	**18**	**60,00**
101563	Contador	**VALDECI FRANCISCO DE LIMA**	14/09/1964	3.340.363-1	**15**	**30,00**
100923	Agente Administrativo	**VALDECIR JOSE DA SILVA**	12/01/1969	49307799	**17**	**56,67**
100992	Prof Educação Infantil	**VALDIR DE SOUZA BARROS**	01/09/1984	90413066	**17**	**56,67**
101536	Prof Educação Infantil	**VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA**	29/04/1982	8.672.244-5	**13**	**43,33**
101780	Médico	**VALÉRIA MARIA CARVALHO SIQUEIRA**	22/01/1991	2,01E+12	**16**	**32,00**
101137	Prof Educação Infantil	**VALQUÍRIA GUIMARÃES**	25/01/1987	94309476	**11**	**36,67**
101167	Prof Educação Infantil	**VANESSA APARECIDA FERRETE**	22/01/1996	129338970	**17**	**56,67**
101546	Prof Educação Infantil	**VANESSA BOCARDI SABINO**	02/05/1998	13.490.827-0	**18**	**60,00**
101717	Prof Educação Infantil	**VANESSA DE SOUZA**	17/10/1991	124352517	**14**	**46,67**
101038	Prof Educação Infantil	**VANESSA DIANE BERNARDO DE OLIVEIRA**	24/10/1985	92716406	**15**	**50,00**
100983	Ag de Serv Limpeza e A	**VANESSA SOARES DE OLIVEIRA**	08/03/2004	15.353.210-9	**18**	**72,00**
101597	Prof Educação Infantil	**VÂNIA CARLOS BRAZ**	16/03/1978	71537749	**14**	**46,67**
101703	Ag de Serv Limpeza e A	**VANIA MANSON**	14/05/1982	9.737.731-6	**13**	**52,00**
102146	Ag de Serv Limpeza e A	**VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA**	08/12/1983	9.168.109.9	**18**	**72,00**
101684	Ag de Serv Limpeza e A	**VERA LÚCIA ALVES**	04/10/1976	6.835.547.8	**13**	**52,00**
101728	Ag de Serv Limpeza e A	**VERONICA VITORIO DOS SANTOS**	14/09/1991	124026016	**16**	**64,00**
101009	Educador Social	**VICTOR HENRIQUE DE SOUZA**	22/10/1994	132418977	**18**	**60,00**
102279	Agente Administrativo	**VICTOR MATHEUS ARAUJO DA SILVA**	14/12/2002	148598487	**16**	**53,33**
101735	Agente Administrativo	**VINICIUS CAMACHO**	20/01/2004	13.989.094.9	**15**	**50,00**
101205	Agente Administrativo	**VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**	18/09/1998	134976519	**23**	**76,67**
101577	Agente Administrativo	**VINICIUS GABRIEL DA SILVA CHAVES**	27/02/2000	142811952	**18**	**60,00**
101943	Arquiteto	**VINICIUS LUIZ FONSECA GENITORI**	15/08/1996	109201553	**18**	**36,00**
101034	Médico	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	127093148	**20**	**40,00**
101360	Agente Administrativo	**VITÓRIA CAROLINE PETRILO**	01/07/2003	146664237	**17**	**56,67**
101636	Prof Educação Infantil	**VITORIA KAMILLY DOS SANTOS**	28/07/2003	144751701	**11**	**36,67**
101688	Prof Educação Infantil	**VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO**	11/05/2000	14.207.918-6	**19**	**63,33**
101502	Prof Educação Infantil	**VIVIA MARIANO DA FONSECA**	20/05/1981	8.162.310.4	**12**	**40,00**
102062	Prof Educação Infantil	**VIVIANE CAROLINE BENTO DE VICENTE**	15/11/1995	12597593-3	**16**	**53,33**

102254	Prof Educação Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS GARCIA APARECIDO**	12/07/1986	10.471.962-7	**20**	**66,67**
101005	Professor Ed. Física	**WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA**	17/03/1991	95989012	**15**	**30,00**
100970	Agente Administrativo	**WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO**	06/04/1994	102883420	**18**	**60,00**
101824	Professor Ed. Física	**WILSON JOSÉ RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR**	09/07/1989	97567255	**18**	**36,00**
101794	Agente Administrativo	**WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA**	19/10/1999	139633121	**15**	**50,00**
102097	Prof Educação Infantil	**ZABELA DE SOUZA TOSATI**	21/03/2002	14.831.693-7	**14**	**46,67**
102242	Prof Educação Infantil	**ZULEIDE COSTA MOREIRA DE OLIVEIRA**	28/05/1979	509710013	**9**	**30,00**

(total: 559)

2. SALIENTAR que o **o cálculo das notas das provas objetivas,** assim como os **critérios considerados para aprovação nessa fase,** encontram-se descritos no item 13 do edital de abertura das inscrições.

Terra Boa (PR), 18 de dezembro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EABFCFCC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.628/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3628/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.016,09 (seis mil e dezesseis reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
13 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1627 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	846,72
1500 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169,37
Total Suplementação:			**6.016,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
769 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.016,09
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**6.016,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BDD1463E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2023 DTF

Em conformidade com a Lei Municipal 6/2003 - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	CNPJ/CPF	Notificação
• DE O****** M***	12551	29.***.***/****-**	AD
A F F***** - ME	221090	21.***.***/****-**	AD
A L A**** D*********- ME	10863	07.***.***/****-**	AD
ALAN K**** D****** F***** LTDA ME	11018	85.***.***/****-**	593-01/2023
A R******* R****** N** T*** A***	12711	33.***.***/****-**	AD
ANTONIO M***** M****** E CIA LTDA-ME	12534	29.***.***/****-**	587-01/2023
BIANCHINI R****. C********** LTDA	717	03.***.***/****-**	609-1/2023
BRASIL C******** DE P**** E V******* E S******* LTDA- ME	11859	13.***.***/******-**	602-01/2023
C R SOUSA R********** C******* LTDA	11343	12.***.***/****-**	AD
C R T C******* - T*******	11374	13.***.***/****-**	620-01/2023
CARLOS G***** DA S**** LTDA	265870	32.***.***/****-**	AD
CASA DO C******, A******* E S**** LTDA	12992	36.***.***/****-**	AD
CHRS C********* LTDA	12773/12963	22.***.***/****-**	695-01/2023
CRACCO & C** LTDA – ME	1037	03.***.***/****-**	626-01/2023
• DE O******* M***-ME	12551	29.***.***/****-**	AD
ELAINE C******* A********	12027	785.***.***-**	616-01/2023
FLAVIO P****** DA R**** 01994144912	11425	13.***.***/****-**	AD
G MAK I******** E C******** DE B****** LTDA – ME	10916	08.***.***/****-**	63-01/2023
GILBERTO A****** DA S*****- ME	11988	21.***.***/****-**	AD
GLAUCIA M****	12397	036.***.***-**	608-01/20223
INDUSMODA – I**. D* M**** LTDA	15903	79.***.***/****-**	555-01/2023
INDUSTRIA E C****** DE C******* G******* LTDA	11311	03.***.***/****-**	AD
IRINEU F****** M****** - ME	10717	06.***.***/****-**	AD
J. R**** DE S****- A***** DE M****** E P****** DE S*****	306401	28.***.***/****-**	AD
JOEL S**** B****** B********	10949	08.***.***/****-**	
JOSÉ A****** C******* - ME	11748	17.***.***/****-**	614-01/2023
JOSE G******* F*******	11701	152.***.***-**	AD
L DE P***** B******	12848	37.***.***/****-**	AD
• L**** N******	279277	35.***.***/****-**	
LEONARDO DE L*** M*****	11794	18.***.***/****-**	591-01/2023
LILIAN P**** DA R*** R*** J***** 04401168992	11996	20.***.***/****-**	AD
LOTEADORA E I********** P***** LTDA – ME	11544	03.***.***/****-**	611-01/2023
LUCIANO A**** DE L***	10946	788.***.***-**	AD
MARCELLE DA S**** - C******- EIRELI – ME	239321	25.***.***/****-**	AD
MATTJIE & C** LTDA- ME	10820	07.***.***/****-**	586-01/2023
OLHAR D***** I******* LTDA ME	11107	10.***.***/****-**	
PONTUAL I**** E C***** LTDA – ME		03.***.***/****-***	595-1/2023
R. A. P. DA S****- ME	11051	09.***.***/****-**	AD
S**** S***** I********* E E******** LTDA	288551	10.***.***/****-**	AD
SILVA & R****** LTDA	3250	80.***-***/****-**	627-1/2023
T L R****** T********- ME	11244	11.***.***/****-**	625-01/2023
T**** N**** LTDA	11294	12.***.***/****-**	623-1/2023
TAKASHIBA & C** LTDA	11358	11.***.***/****-**	585-01/2023
TELEFONICA B***** S.A.	12590	02.***.***/****-**	AD
TELEFONICA B***** S.A.	12590	02.***.***/****-**	AD
VALDERLEI A. C*******	12614	26.***.***/****-**	AD
VILMA A******** DE O******* 58658041972	11916	19.***.***/****-**	AD
VALMOR DA S**** M***** T*******	12567	30.***.***/****-**	654-01/2023
ZILMA B******** - EIRELI	12583	30.***.***/****-**	612-01/2023

Terra Boa, 18 de dezembro de 2023.

Claudinei Donizette Sgrinholi
Diretor Dpto. de Tributação e Fiscalização

Simone Aparecida Mari Bento
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C44E806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DMB-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ 34.093.466/0001-09** com endereço na RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - CEP: 85605330 -

BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, neste ato representada por ALEX BERTULINI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 029.844.109-80, com domicilio na RUA GIOCONDO FELIPPI, 861 - CEP: 85605330 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 11/2023, objetivando a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o Item do Lote 005, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
005	1	CEFALEXINA 500MG	R$ 0,58	R$ 0,14	R$ 0,72

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 90/2023 de 05/04/2023.

Terra Rica-Pr, 08/12/2023.

ALEX BERTOLINI Dmb Distribuidora De Medicamentos Beltrão Eireli	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9A14EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 570/2023

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR, PROFESSOR 40 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Concessão		Dias
12032	ADILEIA MARQUES DE OLIVEIRA PORTE	22/06/2023	21/06/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12083	ADRIANA DA SILVA	11/02/2023	10/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	18/07/2022	17/07/2023	*22/12/2023*	*08/01/2024*	18
		18/07/2023	17/07/2024	*09/01/2024*	*20/01/2024*	12
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	10/07/2023	09/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
885	ANA PAULA EUSTAQUIO LAUREANO	16/03/2022	15/03/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11979	ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS	27/04/2023	26/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12798	ANDRESSA BONO VICENTE	24/03/2023	23/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11964	ANGELA CHATALOV	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	05/02/2022	04/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	14/04/2023	13/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	10/08/2023	09/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11947	CAMILA SOUZA BONFIM	13/04/2023	12/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	13/10/2023	12/10/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	23/03/2023	22/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	02/05/2022	01/05/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11960	CICERA ARCANJO GOMES	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12477	CINTHIA BRIGANTINI DE SOUZA LUKEANTCHUKI	11/08/2023	10/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	02/06/2022	01/06/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12775	CLAUDIA PINTO RANDO ZANCHI	01/03/2023	29/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12126	CLAUDIA SIMONE MASUT RODRIGUES	09/03/2023	08/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
881	CLEDIO JORGE BALIONI	13/03/2022	12/03/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12806	CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	23/03/2023	22/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11950	CRISLEINE APARECIDA SOBRAL LOPES	13/04/2023	12/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	17/05/2022	16/05/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	13/02/2023	12/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	01/03/2022	28/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12774	DAIANE BECK RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2023	29/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
807	DARCI SALMAZO	10/02/2022	09/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	10/08/2023	09/08/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	13/03/2021	12/03/2022	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12588	EDINA VORPAGEL BIFF	04/07/2023	03/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	10/02/2023	09/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLLO	05/02/2022	04/02/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
809	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	10/02/2021	09/02/2022	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

603	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	01/06/2022	31/05/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11654	EDNEIA FREIRE DE GOUVEA SANTOS	10/02/2023	09/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11655	ELIANE FLACON	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12042	ELIANE FLACON	01/07/2023	30/06/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
481	ELIANE LEILA BECK	17/01/2022	16/01/2023	*22/12/2023*	*01/01/2024*	11
		17/01/2023	16/01/2024	*02/01/2024*	*20/01/2024*	19
12564	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11969	ELISANGELA CARREIRA THOMAZ	24/04/2023	23/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12598	ELISANGELA MARIA FERREIRA	23/08/2023	22/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11310	ELIZABETE APARECIDA FRIIA MARTINE	03/06/2022	02/06/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
1035	ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI	01/02/2021	31/01/2022	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
980	EMERSON DA SILVA	05/02/2022	04/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12757	EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI	23/02/2023	22/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11946	FERNANDO SOARES	13/04/2023	12/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
981	FLAVIA DI CASSIA MANGANELLI	05/02/2023	04/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11966	FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA	24/04/2023	23/04/2024	*15/01/2024*	*20/01/2024*	6
12474	GÉSSICA CARINA GONÇALVES	10/08/2023	09/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12124	GISELLI REGINA GIOVANI DOS SANTOS	14/03/2023	13/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11216	GISLAINE FATIMA AVANZI SOLETTI	19/03/2022	18/03/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	11/04/2023	10/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	07/03/2023	06/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	24/04/2023	23/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12084	HELOISE VENANCIO FONTES	11/02/2023	10/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12591	ISA CAROLINE TIOSI MARANGUELLE	04/07/2023	03/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12481	ISABELA DEL BIANCO	13/08/2023	12/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	21/07/2022	20/07/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	11/03/2023	10/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS FELICIANO	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12793	JACQUELINE BATISTA LEITE DA SILVA	21/03/2023	20/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12788	JANAINA APARECIDA DA SILVA AVANCI	22/03/2023	21/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11961	JANY MARTINS DA SILVA	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12803	JAQUELINE DA SILVA PASSOS	24/03/2023	23/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12590	JESSICA FRANÇA PEREIRA VITORETTE	04/07/2023	03/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO	23/03/2023	22/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12563	JOYCE LUKENCHUKE ANDRETTA	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11994	JULIANA APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	10/08/2023	09/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12561	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12565	LARISSA ATANAZIO SANTANA	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12631	LETICIA MARQUES SILVA	26/10/2023	25/10/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11414	LILIAN SECCHI COSTA	21/07/2022	20/07/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11708	LILIAN SECCHI COSTA	13/02/2023	12/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12132	LORENA OLIVEIRA TOFFOLI RODRIGUES	04/04/2023	03/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12599	LUANA CORREIA DA SILVA	23/08/2023	22/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	12/02/2023	11/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11428	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	21/10/2022	20/10/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11707	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	09/02/2023	08/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11978	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	03/08/2023	02/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12789	MARCIA JASPER DE ALMEIDA	23/03/2023	22/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	01/04/2022	31/03/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12587	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	04/07/2023	03/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
598	MARISELIA BARBOSA DA SILVA MAXE	02/05/2022	01/05/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	17/04/2023	16/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	04/08/2023	03/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
597	MEIRES REGINA CABERLINI	02/05/2022	01/05/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	10/08/2023	09/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12792	MICHELE FRIIA MARTINE	17/03/2023	16/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	14/02/2023	13/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	02/06/2022	01/06/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
1136	NAUZIRA DE SOUZA PANTALEAO MAZUTTI	14/02/2022	13/02/2023	*22/12/2023*	*05/01/2024*	15
		14/02/2023	13/02/2024	*06/01/2024*	*20/01/2024*	15
11309	NEUSI DE FATIMA BELARMINO DOS SANTOS	04/06/2022	03/06/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	05/02/2022	04/02/2023	*26/12/2023*	*14/01/2024*	20
11431	RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA	05/10/2022	04/10/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12077	RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	03/02/2023	02/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12764	RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	24/02/2023	23/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	12/02/2023	11/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	02/06/2022	01/06/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11432	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	21/10/2022	20/10/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11706	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	14/02/2023	13/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
813	ROSA MARIA DE MELO	10/02/2022	09/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	05/10/2022	04/10/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	05/02/2022	04/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12589	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	04/07/2023	03/07/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	18/09/2022	17/09/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	03/03/2023	02/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	12/02/2023	11/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	05/02/2023	04/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11951	ROZELI CONCEICAO DA SILVA	15/04/2023	14/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11993	SARA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	24/04/2023	23/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS REUS	03/02/2023	02/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30

883	SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO	11/03/2022	10/03/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	14/02/2023	13/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	05/02/2023	04/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	14/02/2023	13/02/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	13/04/2023	12/04/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	27/04/2023	26/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
812	SUMAYA COMBINATO BORBA SEGANTINI	10/02/2022	09/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	05/10/2022	04/10/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	14/02/2023	13/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12790	TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY	16/03/2023	15/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12562	TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA	01/04/2023	31/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12085	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS SCHEANO	11/02/2022	10/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	22/04/2023	21/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12791	THAIS BECK GASPAROTTO	20/03/2023	19/03/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12081	THAIS SILVA RODRIGUES ALVES	11/02/2023	10/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12014	VALDIRENE FERNANDES CHAVES	04/05/2023	03/05/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
11999	VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS	30/04/2023	29/04/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12079	VANESSA CALICCHIO MENDES DE OLIVEIRA BOMFIM	05/02/2023	04/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12026	VANIA PEREIRA DA SILVA CURTI MENOTTI	17/06/2023	16/06/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	04/05/2023	03/05/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	11/08/2023	10/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
985	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	05/02/2022	04/02/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
1137	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	14/02/2023	13/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12600	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	23/08/2023	22/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12758	VIVIANE APARECIDA VEZU LUKENCHUKE	23/02/2023	22/02/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
605	ZILDA TOTA SIMAO ZARPELAO	22/05/2022	21/05/2023	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30
12061	ZILMA JUSTINO DA SILVA	21/08/2023	20/08/2024	*22/12/2023*	*20/01/2024*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38ED1EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 571/2023

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Concessão		Dias
12449	CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS	01/07/2022	30/06/2023	*27/11/2023*	*26/12/2023*	30
500	CLEIDE SOUZA MORAES	01/04/2021	31/03/2022	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12445	ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	01/07/2022	30/06/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
348	LUCIMAR APARECIDO DA SILVA	03/01/2023	02/01/2024	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12442	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	01/07/2022	30/06/2023	*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:971AC2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 572/2023

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **MOTORISTA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Concessão		Dias
12547	FABIO FERREIRA RODRIGUES	17/03/2022	16/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11942	FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	07/04/2022	06/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11637	FRANCISCO MORALES PERES	25/05/2022	24/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

12508	HEITOR JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	13/10/2022	12/10/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12546	HUDSON LUIZ HETZEL MARRA	16/03/2022	15/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11278	JOAO APARECIDO DA SILVA	03/03/2022	02/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12459	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	02/07/2022	01/07/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12610	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	19/09/2022	18/09/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
780	MARCOS ALVES GUIMARAES	08/05/2022	07/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12492	MARCOS EDUARDO AZEVEDO	23/08/2022	22/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11674	MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI	01/09/2022	31/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11497	VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	09/03/2022	08/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B77E056B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 573/2023

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Concessão		Dias
11662	ADRIANA DE ABREU TARGINO DE OLIVEIRA	27/06/2022	26/06/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11203	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	22/02/2023	21/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12566	ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA	04/04/2022	03/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12491	ALICE FERNANDES DA COSTA SILVA	23/08/2022	22/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12486	ANA CLAUDIA DA SILVA	19/08/2022	18/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
844	ANA PAULA SENSON PEREIRA	13/02/2023	12/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
1161	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	02/05/2022	01/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11373	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2022	01/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11246	CARMEM APARECIDA LAMAS MACHADO	17/10/2022	16/10/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
740	CELIA APARECIDA CECILIATI GALLO	07/08/2022	06/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11513	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	14/04/2022	13/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11372	CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE	03/02/2022	02/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11705	CLESIA RODRIGUES PAES	15/02/2022	14/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
517	CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO	08/05/2022	07/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12499	DANIELE SOARES DA SILVA	27/08/2022	26/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11862	EDNA MARIA DA SILVA	08/01/2022	07/01/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11660	ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES	20/06/2022	19/06/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11456	ELIZABETE MARIA DA SILVA SOUZA	22/02/2023	21/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11664	ESTER FELICIANO MERLINI	28/06/2022	27/06/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12479	FABIANA PEREIRA DA SILVA	11/08/2022	10/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11701	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	20/06/2021	19/06/2022		*26/12/2023*	*09/01/2024*	15
		20/06/2022	19/06/2023		*10/01/2024*	*24/01/2024*	15
11629	GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA	24/03/2022	23/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11393	GIZELDA ANGELICA DA SILVA	19/03/2022	18/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11564	GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	31/12/2022	30/12/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12504	GLORIA STHEFANY OLIVEIRA MOREIRA	04/10/2022	03/10/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11255	IVONILDA GOES DA SILVA	14/01/2023	13/01/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11711	LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	27/02/2023	26/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11248	LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA	05/11/2022	04/11/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11370	LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO	02/02/2022	01/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12483	LUCIMAR DE LIMA VICINTIN	18/08/2022	17/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11704	LUCIMAR ROMUALDO DOS SANTOS THOMAZ	09/02/2023	08/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11457	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	22/02/2023	21/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11570	MARCIA FERNANDES DA SILVA	04/10/2021	03/10/2022		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
1197	MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN	12/02/2022	11/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
894	MARIA APARECIDA DOS REIS	10/04/2022	09/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
771	MARIA AUREA GIOVANI	27/02/2022	26/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11374	MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO	03/02/2021	02/02/2022		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11869	MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	27/01/2022	26/01/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12535	MARIANA APARECIDA AZEVEDO PONTES	21/02/2023	20/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11672	MICHELE ROCHA CAMPOS	17/08/2022	16/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
896	MIRIAM APARECIDA FERNANDES	05/05/2022	04/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12487	MIRIAM FERREIRA LUKENCHUKE	19/08/2022	18/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11512	NATALINA DE JESUS BRITO	12/04/2022	11/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11866	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLLA	13/01/2023	12/01/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
874	REGINA HERRERA DA SILVA BOMFIM	10/03/2022	09/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
816	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	10/02/2022	09/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11375	ROSEMI DOS SANTOS GOIS	07/02/2023	06/02/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11587	SANDRA ATANAZIO SANTANA	13/12/2020	10/02/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
1109	SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA	01/11/2021	31/10/2022		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12553	SIRLEI APARECIDA SANCHES DA SILVA	01/04/2022	31/03/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11400	SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS	18/05/2022	17/05/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

1095	VANDA APARECIDA SENSAO	22/09/2022	21/09/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12476	VERA LUCIA MOREIRA	10/08/2022	09/08/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
12552	VIVIAN AGUIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	01/04/2023	31/03/2024		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30
11515	WEIMAR LUCIA TOFFOLI	14/04/2022	13/04/2023		*26/12/2023*	*24/01/2024*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E72DFE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 607/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 120/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 120/2023 de 20/11/2023(vinte dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

D S A CHAVES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARIMBOS AUTOMATICOS GRANDE Especificações mínimas: 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	NYKON	NYKON	UNID	40,00	59,00	2.360,00
21	1	NÚMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS EM METAL	KAZ	KAZ	UNID	5,00	198,00	990,00
TOTAL								3.350,00
IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO EM LONA - ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	200,00	45,00	9.000,00
15	1	FAIXA COLORIDA EM LONA - ARTE INCLUSA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	300,00	42,00	12.600,00
22	1	PAINEL EM ACM COLORIDO - COM ESTRUTURA DE FERRO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	140,00	461,00	64.540,00
23	1	PAINEL EM PVC COLORIDO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	150,00	210,00	31.500,00
28	1	PLACA COLORIDA EM PVC Especificações mínimas: Arte inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	200,00	116,00	23.200,00
TOTAL								140.840,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BLOCO BOLETIM RECOLHIMENTO BALSA Especificações mínimas: 50 X 3 COM PAPEL COPIATIVO 16 X 21CM 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATEIRAL, NUMERADO	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.000,00	5,50	5.500,00
3	1	BLOCO REQUISIÇÃO Especificações mínimas: 25X3 COM PAPEL COPIATIVO 19 X 16CM - 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATERIAL - NUMERADO	PROPRIA	2023/2024	UNID	100,00	5,24	524,00
5	1	CARIMBOS AUTOMATICOS MÉDIO Especificações mínimas: 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	50,00	30,00	1.500,00
6	1	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS Especificações mínimas: 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	50,00	27,00	1.350,00
7	1	CARTAZ Especificações mínimas: TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 33X48X 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	700,00	2,20	1.540,00
8	1	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ Especificações mínimas: PAPEL CARTOLINA 150 G, TAMANHO: 16X11 CM, ARTE INCLUSA 4X4.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.500,00	0,29	435,00

		A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.						
9	1	CERTIFICADO Especificações mínimas: PAPEL OFFSET 240 G, PAPEL A4, CORES: 4 X 4, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.100,00	0,79	869,00
10	1	CONVITE/CARTÃO (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 20X14 COUCHE 250 GR 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,94	1.128,00
11	1	ENCADERNAÇÃO CANOA E GRAMPO Especificações mínimas: PRETO E BRANCO; TAMANHO: PAPEL A3. Encadernação com 20 páginas. Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o material a ser encadernado até a sede da empresa	PROPRIA	2023/2024	UNID	200,00	14,87	2.974,00
12	1	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA Especificações mínimas: Confecção em papelão, costurado e colorado, na cor preta, os tamanhos dos papéis a serem encadernados são a4, com aproximadamente de 100 a 300 folhas em cada encadernação (volume). Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o material a ser encadernado até a sede da empresa.	PROPRIA	2023/2024	UNID	200,00	66,11	13.222,00
13	1	ENVELOPE PERSONALIZADO Especificações mínimas: Envelopes 34x24, 90g 4x4 com fotos do município na cor branca	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.300,00	1,02	1.326,00
14	1	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, MEDINDO 10X15CM. COM CORTE CONTORNO 4X0	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,29	348,00
16	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,55	660,00
17	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X0 ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,51	612,00
18	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,63	756,00
19	1	FOLDER 2 DOBRAS Especificações mínimas: FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20;CORES: 4 X 4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 GARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,58	696,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO Especificações mínimas: 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; COLORIDO; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G; ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.300,00	1,42	1.846,00
24	1	PANFLETO Especificações mínimas: PAPEL COUCHÉ 80 G; COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.200,00	0,51	612,00
25	1	PASTA AUTUAÇÃO 48X33 - TRIPLEX - 4X0 - COM VINCO Triplex 350grs 4x0 com orelha	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.000,00	1,67	1.670,00
26	1	PASTA COM BOLSA Especificações mínimas: EM TRÊS CORES;TAMANHO: 31 X 45; PAPEL SUPREMO 300 G;ACABAMENTO: BRILHO;-ARTE DA PASTA INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	1.100,00	2,39	2.629,00
27	1	PASTA EM PAPEL TRIPLEX - TIMBRE Especificações mínimas: 350GR, MEDIDA 34X48 - VINCADA AO MEIO 4X0, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, COLORIDA ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2023/2024	UNID	2.000,00	2,40	4.800,00
TOTAL								44.997,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de dezembro de 2023. (18/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:2F8FD850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 79/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS N° 004/2023

EDITAL N° 079/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 004/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE PROFESSOR		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
319298_1	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	INDEFERIDO
319342_1	ANA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
319345_1	FABIANE PIZZETTI	DEFERIDO
319386_1	AMANDA VIEIRA COSTA	INDEFERIDO
319387_1	VANERLI COELHO	INDEFERIDO
319390_1	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	DEFERIDO
319391_1	ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	DEFERIDO
319393_1	PAMELA PAGADIGORRIA	DEFERIDO
319453_1	EDVALDO CARLOS MOLINARI	INDEFERIDO
319479_1	EDVALDO CARLOS MOLINARI	DEFERIDO
319504_1	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	DEFERIDO
319523_1	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	INDEFERIDO
319578_1	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	INDEFERIDO
319579_1	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	DEFERIDO
319580_1	CLEIDE DOS SANTOS	DEFERIDO
319581_1	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
319614_1	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	INDEFERIDO
319629_1	IVANIA DOS SANTOS	DEFERIDO
319634_1	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	DEFERIDO
319644_1	ELIANE MARINGA GALVAO	DEFERIDO
319648_1	GISELE DE MOURA FORTINI	DEFERIDO
319651_1	FRANCIELE PASSAFARO	DEFERIDO
319654_1	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
319660_1	ELZA ARAUJO GUIMARAES	DEFERIDO
319663_1	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	DEFERIDO
319664_1	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	DEFERIDO
319666_1	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	DEFERIDO
319667_1	ELISANGELA MARCHETTI	DEFERIDO
319671_1	MARCIANA AGUERO SANTANA	DEFERIDO
319672_1	DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA	INDEFERIDO
319673_1	ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	DEFERIDO
319675_1	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	DEFERIDO
319714_1	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	DEFERIDO
319715_1	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	INDEFERIDO
319716_1	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	DEFERIDO
319738_1	MARCIA CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDO
319751_1	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	DEFERIDO
319754_1	EDINEIA DE SOUZA	INDEFERIDO
319755_1	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO	DEFERIDO
319761_1	LORENA RAATZ SOARES	DEFERIDO
319767_1	CATIA LISBOA PINTO	DEFERIDO
319770_1	CLEUZA MARIANO	DEFERIDO
319811_1	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	DEFERIDO
319812_1	ROSIMAR DE OLIVEIRA ALONSO	INDEFERIDO
319813_1	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
319814_1	GRACIELE ALUISO	DEFERIDO
319821_1	DANIELA STOCKMANN	DEFERIDO
319823_1	DANIELA STOCKMANN	INDEFERIDO
319827_1	GISLAINE DA SILVA	DEFERIDO
319832_1	ANDREZA DANIELA DE PADUA	DEFERIDO
319833_1	RAFAELA CRISTINA DONADEL	INDEFERIDO
319876_1	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
319913_1	RAFAELA CRISTINA DONADEL	DEFERIDO
320277_1	SANDRA MARIA LORENZETTI	DEFERIDO
320320_1	VALDIRENE ESTRADA POJATO	DEFERIDO
320432_1	LUCIMARA DA SILVA BROBOVSKI	DEFERIDO
320433_1	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	INDEFERIDO
320434_1	ADMA NAYARA SILVA RIOS	DEFERIDO
320461_1	JILIANE APARECIDA LEITE	DEFERIDO
320511_1	APARECIDA BENTO MARRAFAO	DEFERIDO
320517_1	ANDREIA GOMES MARTINS ALVES	DEFERIDO
320518_1	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	DEFERIDO
320520_1	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320525_1	ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	DEFERIDO
320528_1	SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	DEFERIDO
320529_1	VERA LUCIA DE FARIAS	INDEFERIDO
320530_1	AMANDA VIEIRA COSTA	DEFERIDO
320531_1	MARCIA DA SILVA DE MENEZES	DEFERIDO
320535_1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320536_1	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	DEFERIDO
320538_1	NAIANI ROSA WARMLING	DEFERIDO
320541_1	SANDRA REGINA FAQUINETE	DEFERIDO
320542_1	LEONICE CORREA DA CRUZ	INDEFERIDO
320543_1	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320580_1	CARLA CRISTINA SIMÕES	DEFERIDO
320586_1	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	DEFERIDO
320591_1	JULIANA DE SOUZA	DEFERIDO
320592_1	MICHELE COELHO SILVA	DEFERIDO
320595_1	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	DEFERIDO
320600_1	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
320603_1	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	DEFERIDO

320604_1	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	DEFERIDO
320655_1	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	INDEFERIDO
320656_1	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	DEFERIDO
320702_1	MARIA CLEMILDA COSTA	INDEFERIDO
320707_1	SIMONE DE SOUZA CORREA	DEFERIDO
320714_1	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	INDEFERIDO
320727_1	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	DEFERIDO
320728_1	EVILYN VITORIA LOURENÇO	DEFERIDO
320729_1	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	DEFERIDO
320732_1	ROSELI PEDRAL	DEFERIDO
320736_1	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	DEFERIDO
320737_1	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
320744_1	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	DEFERIDO
320751_1	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	DEFERIDO
320760_1	CINTIA PIRES INEIA	DEFERIDO
320761_1	GRAZIELE METZ MARCHETTI	DEFERIDO
320762_1	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	DEFERIDO
320769_1	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	INDEFERIDO
320770_1	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	INDEFERIDO
320773_1	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	DEFERIDO
320776_1	JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	DEFERIDO
320777_1	LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM	DEFERIDO
320782_1	CLAUDIA GISELE COUTINHO ROSA	DEFERIDO
320783_1	VANIA ARAUJO GOIVEIA	DEFERIDO
320784_1	EDILAINE GALDINO DA COSTA	DEFERIDO
320785_1	ANGELINA MARTA GONÇALVES	DEFERIDO
320790_1	MARCIA PAULA BOTER	DEFERIDO
320822_1	LUCIA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
320826_1	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	DEFERIDO
320827_1	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
320828_1	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320830_1	TAIS MAIARA DORN	INDEFERIDO
320831_1	REGIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
320833_1	JESSICA APARECIDA DE BRITO ORLANDI	DEFERIDO
320834_1	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	DEFERIDO
320835_1	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	INDEFERIDO
320836_1	AMANDA DE FREITAS FABIAN	DEFERIDO
320874_1	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	INDEFERIDO
320875_1	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	DEFERIDO
320876_1	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	DEFERIDO
320878_1	SIMONE LEITE DA SILVA	DEFERIDO
320879_1	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	DEFERIDO
320880_1	CIBELE CRISTINA BARZAGUI FRANCISCO	DEFERIDO
320882_1	ERICA QUALIO ROMEIRO	INDEFERIDO
320883_1	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	DEFERIDO
320884_1	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	DEFERIDO
320886_1	DAIANA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
320889_1	MILENA RAFAELA DOS SANTOS	DEFERIDO
320892_1	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320893_1	ROSILENE LEITE LATRONICO	DEFERIDO
320894_1	REJANE RODRIGUES FREIRE	DEFERIDO
320895_1	ESTEFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320896_1	SUELI FRANCELINO MAGALHAES DOS SANTOS	DEFERIDO
320897_1	ELISIA APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
320898_1	ALESSANDRA SIEBERT	DEFERIDO
320900_1	JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	INDEFERIDO
320901_1	LOIANA PULITA	DEFERIDO
320902_1	KARLA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
320903_1	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	DEFERIDO
320904_1	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	DEFERIDO
320905_1	AMANDA DE FREITAS FABIAN	INDEFERIDO
320906_1	PAULA GABRIELLE GONÇALVES JOENCK CASTRO	DEFERIDO
320907_1	PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
320910_1	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	INDEFERIDO
320911_1	MICHELE SIQUEIRA JONCK	DEFERIDO
320912_1	PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	DEFERIDO
320914_1	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO
320915_1	ANA CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
320916_1	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320917_1	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
320920_1	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	DEFERIDO
320921_1	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
320922_1	LUANA GEHLEN DE SOUZA	DEFERIDO
320923_1	TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS	DEFERIDO
320924_1	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	DEFERIDO
320925_1	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	DEFERIDO
320927_1	VIVIANE MARIANO	DEFERIDO
320928_1	SUELI DOMINGUES	DEFERIDO
320929_1	SILVANA DOMINGUES DE FRANCA	INDEFERIDO
320930_1	PAULA VALERIA BARBOSA DE CASTRO	DEFERIDO
320931_1	CLEIDE HONORATO	INDEFERIDO
320932_1	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA CELINI	INDEFERIDO
320933_1	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	DEFERIDO
320934_1	ADRIANA DE SOUZA	DEFERIDO
320935_1	ANA CAROLINE DE CAMARGO	DEFERIDO
320936_1	JOSE ROBERTO PAES DE CARMARGO	DEFERIDO
320937_1	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
320938_1	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	DEFERIDO
320939_1	ANA CLAUDIA DE MORAES MINUEZA DAROS	INDEFERIDO

320941_1	TAMIRIS CAROLINE DIAS DA COSTA	INDEFERIDO
320980_1	POLIANA DA SILVA STOLARIC	INDEFERIDO

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROTOCOLO	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
319299_1	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	INDEFERIDO
319342_1	ANA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
319388_1	VANERLI COELHO	INDEFERIDO
319389_1	ELISANGELA DOS SANROS PELEGRINI	DEFERIDO
319391_1	ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	DEFERIDO
319392_1	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	DEFERIDO
319393_1	PAMELA PAGADIGORRIA	DEFERIDO
319468_1	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	INDEFERIDO
319580_1	CLEIDE DOS SANTOS	DEFERIDO
319634_1	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	DEFERIDO
319638_1	SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
319647_1	GISELE DE MOURA FORTINI	DEFERIDO
319651_1	FRANCIELE PASSAFARO	DEFERIDO
319654_1	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
319659_1	SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUZA	INDEFERIDO
319660_1	ELZA ARAUJO GUIMARAES	DEFERIDO
319665_1	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	INDEFERIDO
319671_1	MARCIANA AGUERO SANTANA	DEFERIDO
319672_1	DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA	INDEFERIDO
319674_1	ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	DEFERIDO
319751_1	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	DEFERIDO
319767_1	CATIA LISBOA PINTO	DEFERIDO
319794_1	CIBELI RISSARDI AFONSO	DEFERIDO
319831_1	ANDREZA DANIELA DE PADUA	DEFERIDO
319876_1	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320277_1	SANDRA MARIA LORENZETTI	DEFERIDO
320435_1	ADMA NAYARA SILVA RIOS	DEFERIDO
320439_1	VALDIRENE ESTRADA POJATO	DEFERIDO
320514_1	APARECIDA BENTO MARRAFAO	DEFERIDO
320518_1	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	DEFERIDO
320519_1	ANDREIA GOMES MARTINS	DEFERIDO
320528_1	SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	DEFERIDO
320534_1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320537_1	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	DEFERIDO
320539_1	NAIANI ROSA WARMLING	DEFERIDO
320540_1	SANDRA REGINA FAQUINETE	DEFERIDO
320580_1	CARLA CRISTINA SIMÕES	DEFERIDO
320587_1	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	DEFERIDO
320591_1	JULIANA DE SOUZA	DEFERIDO
320594_1	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	DEFERIDO
320597_1	VANIA ARAUJO GOUVEIA	DEFERIDO
320600_1	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
320602_1	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320603_1	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	DEFERIDO
320605_1	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	DEFERIDO
320661_1	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	DEFERIDO
320701_1	MEIRINHA TOMADON NUNES	DEFERIDO
320727_1	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	DEFERIDO
320728_1	EVILYN VITORIA LOURENÇO	DEFERIDO
320729_1	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	DEFERIDO
320730_1	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	INDEFERIDO
320733_1	ROSELI PEDRAL	DEFERIDO
320736_1	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	DEFERIDO
320737_1	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
320760_1	CINTIA PIRES INEIA	DEFERIDO
320762_1	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	DEFERIDO
320773_1	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	DEFERIDO
320823_1	ANA ADELIA DO CARMO	DEFERIDO
320826_1	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	DEFERIDO
320828_1	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320829_1	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
320831_1	REGIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
320832_1	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	DEFERIDO
320837_1	IVONILDE OLIMPIO CASSIMIRO	DEFERIDO
320877_1	SIMONE LEITE DA SILVA	DEFERIDO
320881_1	ERICA QUALIO ROMEIRO	DEFERIDO
320883_1	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	DEFERIDO
320885_1	DAIANA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
320890_1	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
320891_1	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
320893_1	ROSILENE LEITE LATRONICO	DEFERIDO
320899_1	ALESSANDRA SIEBERT	DEFERIDO
320901_1	LOIANA PULITA	DEFERIDO
320903_1	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	DEFERIDO
320908_1	LUCIANA GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
320909_1	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	DEFERIDO
320913_1	LUNA FABIELE VIEIRA	DEFERIDO
320915_1	ANA CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
320916_1	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
320917_1	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
320920_1	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	DEFERIDO
320921_1	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
320923_1	TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS	DEFERIDO

320926_1	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	DEFERIDO
320927_1	VIVIANE MARIANO	DEFERIDO
320928_1	SUELI DOMINGUES	DEFERIDO
320934_1	ADRIANA DE SOUZA	DEFERIDO
320938_1	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	DEFERIDO
320940_1	ANA CLAUDIA DE MORAES MINUEZA DAROS	INDEFERIDO
320942_1	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
321067_1	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	INDEFERIDO

Terra Roxa PR, 18 de dezembro de 2023.

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
FABIO KAKIMORI PERISATO

_____
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D053EA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2080

LEI Nº.2080, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	340.000,00
Suplementar	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	90.000,00
Suplementar	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	437	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	40.000,00
Suplementar	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	54.000,00
Suplementar	487	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	275.000,00
Anulação Dotação	378	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	4.000,00
Anulação Dotação	381	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	387	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	406	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	434	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00

Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	486	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	558	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	62	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 319011 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
Anulação Dotação	71	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	72	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:46854BEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2081

LEI Nº.2081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	59	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	107	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	112	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	130	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	133	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	169	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	24	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Anulação Dotação	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	35	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	358	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	409	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	436	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	465	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	467	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	498	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	511	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	54	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	540	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	556	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	595	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	613	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	78	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:820FCEC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4180

DECRETO Nº.4180 de 13 de Dezembro de 2023.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2080 de 13 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	340.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	90.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	

			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	50.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	437	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	40.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	54.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	487	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	45.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal**	275.000,00
			449061 - Aquisição de imóveis	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	378	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	4.000,00
			339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	381	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	25.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	387	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	10.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	406	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar**	30.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	434	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	25.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	40.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	40.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	486	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	20.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação	558	Secretaria Municipal de Obras e	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades**	40.000,00
Dotação		Urbanismo	**da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	

Anulação Dotação	62	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	20.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Anulação Dotação	71	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	15.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	72	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	15.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:935E8852

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4181

DECRETO Nº.4181 de 13 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2081 de 13 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	59	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	1.100.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	15.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	15.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	107	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	20.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	112	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	15.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	130	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial**	15.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	133	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	50.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	169	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	10.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	30.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal**	80.000,00
			449061 - Aquisição de imóveis	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	24	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	15.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	35.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	35	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital**	15.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	358	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação**	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	80.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	409	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	20.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	436	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	50.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	465	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	40.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	467	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	20.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	498	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**	15.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	511	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos**	10.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	54	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	40.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	540	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura**	80.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	556	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	20.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	595	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	15.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	613	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	78	Secretaria Municipal de Finan cas	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	15.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C964433F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4182

DECRETO N'. 4182 de 13 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	228	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Atenç„o Prim·ria em Sa´de** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	236	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Atenç„o Prim·ria em Sa´de** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	323	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenç„o das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades de Vigil,ncia em Sa´de** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias, e o super·vit Financeiro apurado no encerramento do exercÌcio financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do ß 1W do artigo 43, da Lei Federal n.W 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente				185.000,00
Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	133	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenç„o das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenç„o das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:79AD100C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Corrige monetariamente a Unidade Fiscal do Município (UFM) e a Planta de Valores Genéricos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento no art. 305, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), conforme os índices apurados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
I - o valor nominal da Unidade Fiscal do Município (UFM), previsto no art. 375 da Lei Complementar nº 1, de 13 de dezembro de 2006; e
II - a Planta de Valores Genéricos, prevista na Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2019.
§1º Aplicada a variação do INPC, do período de dezembro de 2006 a novembro de 2023, conforme índices constantes no Anexo I, a Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em R$ 130,97 (cento e trinta reais e noventa e sete centavos).
§ 2º Aplicada a variação do INPC, conforme índices constantes no Anexo I, do período de dezembro de 2019 a novembro de 2023, a Planta de Valores Genéricos é fixada nos valores constantes no Anexo II.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - SÉRIE HISTÓRICA DO INPC NO PERÍODO

ANO	MÊS	VARIAÇÃO (EM %)
2006	DEZ	0,62
2007	JAN	0,49
	FEV	0,42
	MAR	0,44
	ABR	0,26
	MAI	0,26
	JUN	0,31
	JUL	0,32
	AGO	0,59
	SET	0,25

	OUT	0,30
	NOV	0,43
	DEZ	0,97
2008	JAN	0,69
	FEV	0,48
	MAR	0,51
	ABR	0,64
	MAI	0,96
	JUN	0,91
	JUL	0,58
	AGO	0,21
	SET	0,15
	OUT	0,50
	NOV	0,38
	DEZ	0,29
2009	JAN	0,64
	FEV	0,31
	MAR	0,20
	ABR	0,55
	MAI	0,60
	JUN	0,42
	JUL	0,23
	AGO	0,08
	SET	0,16
	OUT	0,24
	NOV	0,37
	DEZ	0,24
2010	JAN	0,88
	FEV	0,70
	MAR	0,71
	ABR	0,73
	MAI	0,43
	JUN	-0,11
	JUL	-0,07
	AGO	-0,07
	SET	0,54
	OUT	0,92
	NOV	1,03
	DEZ	0,60
2011	JAN	0,94
	FEV	0,54
	MAR	0,66
	ABR	0,72
	MAI	0,57
	JUN	0,22
	JUL	0,00
	AGO	0,42
	SET	0,45
	OUT	0,32
	NOV	0,57
	DEZ	0,51
2012	JAN	0,51
	FEV	0,39
	MAR	0,18
	ABR	0,64
	MAI	0,55
	JUN	0,26
	JUL	0,43
	AGO	0,45
	SET	0,63
	OUT	0,71
	NOV	0,54
	DEZ	0,74
2013	JAN	0,92
	FEV	0,52
	MAR	0,60
	ABR	0,59
	MAI	0,35
	JUN	0,28
	JUL	-0,13
	AGO	0,16
	SET	0,27
	OUT	0,61
	NOV	0,54
	DEZ	0,72
2014	JAN	0,63
	FEV	0,64
	MAR	0,82
	ABR	0,78
	MAI	0,60
	JUN	0,26
	JUL	0,13
	AGO	0,18
	SET	0,49
	OUT	0,38
	NOV	0,53
	DEZ	0,62
2015	JAN	1,48
	FEV	1,16

	MAR	1,51
	ABR	0,71
	MAI	0,99
	JUN	0,77
	JUL	0,58
	AGO	0,25
	SET	0,51
	OUT	0,77
	NOV	1,11
	DEZ	0,90
2016	JAN	1,51
	FEV	0,95
	MAR	0,44
	ABR	0,64
	MAI	0,98
	JUN	0,47
	JUL	0,64
	AGO	0,31
	SET	0,08
	OUT	0,17
	NOV	0,07
	DEZ	0,14
2017	JAN	0,42
	FEV	0,24
	MAR	0,32
	ABR	0,08
	MAI	0,36
	JUN	-0,30
	JUL	0,17
	AGO	-0,03
	SET	-0,02
	OUT	0,37
	NOV	0,18
	DEZ	0,26
2018	JAN	0,23
	FEV	0,18
	MAR	0,07
	ABR	0,21
	MAI	0,43
	JUN	1,43
	JUL	0,25
	AGO	0,00
	SET	0,30
	OUT	0,40
	NOV	-0,25
	DEZ	0,14
2019	JAN	0,36
	FEV	0,54
	MAR	0,77
	ABR	0,60
	MAI	0,15
	JUN	0,01
	JUL	0,10
	AGO	0,12
	SET	-0,05
	OUT	0,04
	NOV	0,54
	DEZ	1,22
2020	JAN	0,19
	FEV	0,17
	MAR	0,18
	ABR	-0,23
	MAI	-0,25
	JUN	0,30
	JUL	0,44
	AGO	0,36
	SET	0,87
	OUT	0,89
	NOV	0,95
	DEZ	1,46
2021	JAN	0,27
	FEV	0,82
	MAR	0,86
	ABR	0,38
	MAI	0,96
	JUN	0,60
	JUL	1,02
	AGO	0,88
	SET	1,20
	OUT	1,16
	NOV	0,84
	DEZ	0,73
2022	JAN	0,67
	FEV	1,00
	MAR	1,71
	ABR	1,04
	MAI	0,45
	JUN	0,62
	JUL	-0,60

	AGO	-0,31
	SET	-0,32
	OUT	0,47
	NOV	0,38
	DEZ	0,69
2023	JAN	0,46
	FEV	0,77
	MAR	0,64
	ABR	0,53
	MAI	0,36
	JUN	-0,10
	JUL	-0,09
	AGO	0,20
	SET	0,11
	OUT	0,12
	NOV	0,10
TOTAL =====>		161,930740

Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads. Acesso em: 15 dez. 2023.

ANEXO II - VALORES NOMINAIS CORRIGIDOS DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

TABELA I - VALOR POR M² DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO

Planta: Central		
Ordem	**Localização**	**Valor por m²**
1	Rua XV de novembro	R$ 105,55
2	Rua Manoel Alves de Oliveira	R$ 79,16
3	Rua Capitão Floriano Machado Fagundes	R$ 63,32
4	Rua Francisco Manoel de Camargo	R$ 63,32
5	Rua Domingos Maoski	R$ 63,32
6	Rua Presidente Médici	R$ 79,16
7	Rua Dep. João Leopoldo Jacomel	R$ 79,16
8	Rua Sebastião Nestor de Camargo	R$ 63,32
9	Rua Brasília	R$ 63,32
10	Rua Onivaldo F. de Carvalho	R$ 63,32
11	Rua Manoel Marcílio de Oliveira	R$ 63,32
12	Rua Otávio Cubas Machado	R$ 63,32
13	Rua João da Silva Pereira	R$ 63,32
14	Rua Jorge Leprevost	R$ 79,16
15	Rua Miguel Maoski	R$ 79,16
16	Rua Custódio Pereira da Cruz	R$ 62,77
17	Rua Prefeito João Camargo	R$ 77,16
18	Rua Gastão Leprevost	R$ 63,32
19	Rua Ozório Nestor da Rocha	R$ 63,32
20	Rua Francisca Machado de Andrade	R$ 77,16
Planta: Vila Cubas I e II		
1	Rua Tobias Dias do Rosário	R$ 90,13
2	Rua Adão Cetenareski	R$ 63,32
3	Rua Profª Leovanil Camargo	R$ 79,16
4	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho	R$ 90,13
5	Rua Sebastião Farias	R$ 63,32
6	Rua Professor Manoel da Cruz	R$ 63,32
7	Rua Prefeito João Boniecki	R$ 63,32
8	Rua Abílio Mateus da Rocha	R$ 63,32
Planta: Maria Matheus de Camargo		
1	Rua Hermínio Catharino de Camargo	R$ 62,77
2	Travessa Maria Matheus de Camargo	R$ 62,77
Planta: Condomínio		
1	Chácaras Paraíso	R$ 51,85
2	Chacaras Sol Nascente	R$ 51,85
Planta: Chácaras Estância da Capela		
1	Campo Alto	R$ 24,38
Planta: Jardim Bosque da Saúde I e II		
1	Rua Emília Camargo de Lima	R$ 87,86
2	Rua Ana Maoski Boniecki	R$ 87,86
3	Rua Dorvalino Ribeiro Batista	R$ 87,86
4	Rua Manoel Osmário Cruz	R$ 87,86
5	Rua Antonieta Ribas de Camargo	R$ 87,86
6	Rua Professor Luiz Camargo	R$ 87,86
7	Rua Antônio Chicóvis	R$ 87,86
8	Rua Dario Oiimpio de Lacerda	R$ 63,32
9	Rua Hilda Sebastiana Boniecki Machado	R$ 63,32
10	Rua Arildo Farias de Oliveira	R$ 63,32
11	Rua Jocelim Camargo	R$ 63,32
12	Rua Zacarias da Rocha	R$ 63,32
13	Rua Rodolfo Valaski	R$ 63,32
14	Rua Manoel André da Rocha	R$ 63,32
15	Rua Ana Paula de Lima Flor	R$ 63,32
16	Rua José Osvaldo Pereira da Cruz	R$ 63,32
17	Estrada da Palha	R$ 63,32
Planta: Jardim Anne Louise		
1	Jardim Anne Louise	R$ 63,32
Planta: Nyr Marcílio de Oliveira		
1	Rua Nyr Marcílio de Oliveira	R$ 42,21

TABELA II - VALORES PARA CÁLCULOS DAS BENFEITORIAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL

Descrição	Valor por m²
Construção em Alvenaria alto padrão	R$ 633,64
Construção em Alvenaria médio padrão	R$ 527,70
Construção em alvenaria baixo padrão	R$ 422,16
Construção em Madeira alto padrão	R$ 422,16
Construção em Madeira médio padrão	R$ 369,39
Construção em Madeira baixo padrão	R$ 316,62
Construção Mista alto padrão	R$ 422,16
Construção Mista médio padrão	R$ 398,38
Construção Mista baixo padrão	R$ 398,38

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:78589C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO T.P 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023**
Data de Adjudicação e Homologação: **15/12/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 30.301.316/0001-84

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para Construção de quadra poliesportiva e playground na escola João Leopoldo Jacomel, na localidade Matulão. Conforme projetos de engenharia em anexo. (469,50m²)	Serviço	01	R$ 192.799,80

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para Construção de quadra poliesportiva e playground na escola Tomé De Souza, na localidade Fagundes. Conforme projetos de engenharia em anexo. (524,25m²)	Serviço	01	R$ 190.430,54

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para Construção de quadra poliesportiva da escola Afonso Pena, na localidade Postinho. Conforme projetos de engenharia em anexo. (469,50m²)	Serviço	01	R$ 139.293,01

Total do Fornecedor (R$): R$ 522.523,35 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três mil e trinta e cinco centavos).
Data 15/12/2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A476E73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ nº 31.726.339/0001-01

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	1000	FR	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALAGEM COM 64 UNIDADES,	TRÓPICOS	R$ 34,00	R$ 34.000,00
66	800	FR	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, GRAMATURA DE 21G A 23G/M2, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 30 METROS EMBALAGEM COM 64 UNIDADES	MULTIFOFO	R$ 54,40	R$ 43.520,00
67	230	FR	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 300X0,10M, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	CALL	R$ 33,40	R$ 7.682,00
					TOTAL	**R$ 85.202,00**

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
254	900	PCT	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, CREPADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5 X 22 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS.	CALL	R$ 29,99	R$ 26.991,00
					TOTAL	**R$ 26.991,00**

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
255	300	PCT	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, CREPADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5 X 22 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS.	CALL	R$ 29,99	R$ 8.997,00
					TOTAL	**R$ 8.997,00**

Valor total do fornecedor: R$ 121.190,00 (Cento e vinte um mil, cento e noventa reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	UN	ALGODÃO, EMBALAGEM 100G	NATHY	R$ 4,50	R$ 450,00
8	500	UN	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, PERFUMADO, EMBALAGEM 1L	DA ILHA	R$ 3,50	R$ 1.750,00
11	80	UN	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12L	ARQPLAST	R$ 9,50	R$ 760,00
13	200	UN	BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS, CABEÇA FIXA, COR ESCURA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	MAXICOR	R$ 2,80	R$ 560,00
14	10	PAR	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 34.	CARTOM	R$ 35,00	R$ 350,00
16	15	PAR	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 38.	CARTOM	R$ 35,00	R$ 525,00
17	10	PAR	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 39	CARTOM	R$ 35,00	R$ 350,00
18	10	PAR	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 40.	CARTOM	R$ 35,00	R$ 350,00
21	50	UN	CORDA DE NYLON (SINTÉTICO), N° 5, PARA VARAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM 10M.	LIMPS	R$ 1,65	R$ 82,50
23	80	UN	CREME CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS CABELO, EMBALAGEM 350ML	KANECHON	R$ 4,90	R$ 392,00
24	300	UN	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, EMBALAGEM 50G	ICE FRESH	R$ 4,00	R$ 1.200,00
31	30	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE DE MADEIRA.	PEROVINHA	R$ 2,28	R$ 68,40
32	50	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE PLÁSTICA.	GUIRADO	R$ 2,11	R$ 105,50
33	500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTA, MACIA, TAMANHO MÉDIA	MEDFIO	R$ 0,90	R$ 450,00
34	600	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA.	MEDFIO	R$ 0,79	R$ 474,00
38	400	UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM 10G	RELUZ	R$ 1,32	R$ 528,00
39	400	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM 60G.	LUSTRO	R$ 1,60	R$ 640,00
41	500	UN	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA COM ADAPTADOR PARA O RODO	SCOTH BRITE	R$ 2,85	R$ 1.425,00
44	600	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PESO ATÉ 6 KG, ABSORÇÃO ENTRE 10 A 12 HORAS, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, COBERTURA EXTRA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS	ESTRELINHA	R$ 0,65	R$ 390,00
47	200	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, 1000ML	PROLINK	R$ 2,34	R$ 468,00
49	60	UN	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (PERNILONGO), REFIL TIPO PASTILHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PROINSET	R$ 2,87	R$ 172,20
52	100	UN	LIXA PARA FOGÃO 120	3M	R$ 1,74	R$ 174,00
54	80	CX	LUVA PVC, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	TALGE	R$ 15,00	R$ 1.200,00
55	80	CX	LUVA PVC, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M E G	TALGE	R$ 15,00	R$ 1.200,00
57	150	PAR	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO M E G,	MEDIX	R$ 1,70	R$ 255,00
59	200	PAR	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO P.	MEDIX	R$ 1,70	R$ 340,00
62	300	UN	PANO DE CHÃO GRANDE, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, COM BAINHA MÍNIMA 45 X 75 CM.	LIMPS	R$ 5,22	R$ 1.566,00
64	300	UN	PANO FLANELADO, 100% ALGODÃO, NO MÍNIMO 0,80X0,90M.	FLABOM	R$ 3,39	R$ 1.017,00
83	40	PCT	SACO DE LIXO AMARELO, TAMANHO 15 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES.	BIOPOL	R$ 10,42	R$ 416,80
91	300	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, COM TENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEIS, AGENTES ABRASIVOS ANIÔNICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA,	SANNY	R$ 3,25	R$ 975,00

			EMBALAGEM 300ML.			
92	250	UN	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99%, EMBALAGEM 1KG	POLITRIZ	R$ 17,00	R$ 4.250,00
94	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	R$ 5,40	R$ 810,00
100	200	UN	BORRIFADOR 500 ML	NOBRE	R$ 3,58	R$ 716,00
103	25	UN	MANTA EM MICRO FIBRA TIPO PRODUTO 100% POLIÉSTER, (90 CM X 110 CM)	ANDREZA	R$ 22,00	R$ 550,00
105	50	CX	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR, POSSUEM A FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM GERAL, DURANTE PROCEDIMENTOS EM HOSPITAIS,CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS, COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 12,00	R$ 600,00
108	700	UN	REPELENTE SPRAY, FRASCO COM 200 ML	COSMODERMA	R$ 8,48	R$ 5.936,00
137	80	CX	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100°C, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14,865, CAIXA COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	CRISTALCOPO	R$ 50,00	R$ 4.000,00
140	150	UN	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL PARA PAREDE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 1000 ML	NOBRE / 800 ML	R$ 18,25	R$ 2.737,50
141	80	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO PARA PAREDE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 1000 ML	NOBRE / 800 ML	R$ 18,25	R$ 1.460,00
151	300	CX	FILTRO DE CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	BRIGITTA	R$ 3,57	R$ 1.071,00
157	100	PCT	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 3,24	R$ 324,00
159	70	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 L	TERMOLAR	R$ 44,59	R$ 3.121,30
161	30	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	TERMOLAR	R$ 27,00	R$ 810,00
163	600	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO 20CX22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MAXIM	R$ 0,50	R$ 300,00
169	20	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	R$ 35,00	R$ 700,00
173	30	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS.	PARAMONT	R$ 35,00	R$ 1.050,00
174	40	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COR BRANCA, CAPACIDADE 50 LITROS.	JAGUAR / 60 LITROS	R$ 30,00	R$ 1.200,00
175	30	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS	BRALIMPIA	R$ 65,00	R$ 1.950,00
178	30	UN	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA.	PLASÚTIL	R$ 50,00	R$ 1.500,00
179	20	UN	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA.	PLASBOX	R$ 70,00	R$ 1.400,00
180	60	UN	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 9 LITROS	RISCHIOTO	R$ 3,50	R$ 210,00
182	30	PCT	SAQUINHO PARA GELADINHO 4 X 24 EMBALAGEM COM 1000 UN	JUNCO	R$ 4,79	R$ 143,70
184	24	UN	PÁ PLÁSTICA PARA POLENTA, TAMANHO 70CM	RISCHIOTO	R$ 55,00	R$ 1.320,00
186	450	UN	PANO DE LOUÇA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70 CM	LIMPS	R$ 2,76	R$ 1.242,00
196	250	RL	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45CM, ROLO COM 7,5M.	DIVINA MESA	R$ 4,50	R$ 1.125,00
197	900	PCT	PAPEL TOALHA, TAMANHO 19X22CM, FOLHA BRANCA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA, COM 60 TOALHAS CADA ROLO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	BIOPEL	R$ 3,85	R$ 3.465,00
205	100	UN	PILHA ALCALINA GRANDE	RAYOVAC	R$ 7,00	R$ 700,00
206	100	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA	RAYOVAC	R$ 3,50	R$ 350,00
207	800	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	RAYOVAC	R$ 1,50	R$ 1.200,00
208	800	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA	OUROLUX	R$ 1,00	R$ 800,00
211	500	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 15CM DE DIÂMETRO.	DIVINA MESA	R$ 1,32	R$ 660,00
221	80	UN	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 2KG, ROLO COM 100 UNIDADES	DIPLOMATA	R$ 3,00	R$ 240,00
222	120	UN	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 3KG, ROLO COM 100 UNIDADES	DIPLOMATA	R$ 3,50	R$ 420,00
223	300	UN	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES	DIPLOMATA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
224	200	UN	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 7KG, ROLO COM 100 UNIDADES	DIPLOMATA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
227	40	UN	TESOURA GRANDE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	R$ 7,00	R$ 280,00
228	100	UN	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 230G/M².	VIA PANO	R$ 5,56	R$ 556,00
229	200	UN	TOALHA DE BANHO, TAMANHO 65X130CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 230G/M²	VIA PANO	R$ 12,50	R$ 2.500,00
238	80	UN	BATERIA DE LÍTIO VÁRIOS TAMANHOS	RAYOVAC	R$ 8,00	R$ 640,00
241	30	UN	PILHA DE LITIO VÁRIOS VOLTS	RAYOVAC	R$ 7,00	R$ 210,00
244	12	UN	TÁBUA DE PVC PARA CORTAR CARNE	PLASVALE	R$ 16,17	R$ 194,04
245	15	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 40 LITROS	RISCHIOTO / 50 LT	R$ 35,00	R$ 525,00
246	15	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 56 LITROS	RISCHIOTO / 80 LT	R$ 49,00	R$ 735,00
247	30	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, FEITO EM AÇO CARBONO 1020, COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APOXI PO, NO FORMATO RETANGULAR, TIPO AMERICANO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 X 34,5 X 10, PARA FIXAÇÃO NA PARECE, COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	NOBRE	R$ 18,52	R$ 555,60

249	10	UN	SUPORTE PARA ROLÃO PAPEL HIGIÊNICO, TIPO PAREDE, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, FIXADO ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS COM CAPACIDADE PARA 01 ROLO DE 300 A 400 METROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 X 27 X 12,5	NOBRE	R$ 18,52	R$ 185,20
251	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE 70 LITROS	PLASUTIL / 78 LT	R$ 58,00	R$ 580,00
252	150	FRS	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL, FRASCO COM 100 ML	NUTRIEX	R$ 9,00	R$ 1.350,00
					TOTAL	**R$ 75.506,74**

Valor total do fornecedor: R$ 75.506,74 (Setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME– CNPJ nº 26.926.117/0001-94

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	80	UN	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20L	ARQPLAST	R$ 13,40	R$ 1.072,00
27	300	UN	DESODORIZADOR DE AR, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 360 ML.	GREAT	R$ 7,59	R$ 2.277,00
37	150	UN	ESPOJA DE ESPUMA PARA BANHO, ANATÔMICA, MATERIAL POLIURETANO, DUPLA FACE, TAMANHO 150X90X35MM.	EXPOFLORA	R$ 2,80	R$ 420,00
40	1100	PCT	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, COM MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES,	BRILHEX	R$ 2,46	R$ 2.706,00
50	700	UN	LENÇO UMEDECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 17 X 12 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	USE	R$ 3,40	R$ 2.380,00
56	200	CX	LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO M E G, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 11,40	R$ 2.280,00
63	250	UN	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM.	ECOO	R$ 7,60	R$ 1.900,00
74	200	UN	RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM.	BACH	R$ 10,98	R$ 2.196,00
85	120	B	SACO DE LIXO VERDE, TAMANHO 50 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES.	ECOO	R$ 20,00	R$ 2.400,00
86	700	B	SACO DE LIXO, COM 7 MICRAS, COM POLIETILENO, TAMANHO 100L, BOBINA PICOTADO COM 100 UNIDADES.	ECOO	R$ 30,00	R$ 21.000,00
87	200	B	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 20L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.	ECOO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
88	350	B	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 30L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.	ECOO	R$ 13,80	R$ 4.830,00
89	600	B	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 50L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.	ECOO	R$ 15,89	R$ 9.534,00
102	250	UN	PANO DE CHÃO (TECIDO: 100% ALGODÃO,TAMANHO: 60CM X 90CM),	BRI	R$ 7,00	R$ 1.750,00
136	330	CX	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100°C, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14,865, CAIXA COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	IBRASD	R$ 83,25	R$ 27.472,50
213	150	UN	PRATO FUNDO, EM POLIPROPILENO, COR AZUL (ESCOLAR)	ERCA	R$ 6,00	R$ 900,00
					TOTAL	**R$ 84.917,50**

Valor total do fornecedor: R$ 84.917,50 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

GELO CANEI LTDA. – CNPJ nº 45.127.508/0001-93

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	50	UN	BRANQUEADOR DE ROUPAS, TIPO ANIL, EMBALAGEM COM 4 SAQUINHOS DE 11G	COLMAN	R$ 19,69	R$ 984,50
25	300	UN	CREME DENTAL, COM FLÚOR E CÁLCIO EMBALAGEM 90G	FREEDENT	R$ 1,99	R$ 597,00
69	200	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RELUZ	R$ 1,56	R$ 312,00
78	1500	UN	SABÃO EM PÓ, 1° QUALIDADE, A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, ALQUI BENDEZENO, SULFONATO DE SÓDIO, AMACIANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 1 KG.	KLIP	R$ 5,48	R$ 8.220,00
79	100	UN	SABONETE INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, ESPUMANTE, 80G.	123BABY	R$ 2,55	R$ 255,00
97	120	UN	SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM 350 ML	DARLING	R$ 6,34	R$ 760,80
109	10	UN	ABRIDOR DE LATA	GALITOS	R$ 4,75	R$ 47,50
147	25	DZ	FACA DE MESA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TRAMONTINA	R$ 29,83	R$ 745,75
154	300	UN	FÓSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	PARANA	R$ 1,98	R$ 594,00
158	50	DZ	GARFO DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TRAMONTINA	R$ 28,75	R$ 1.437,50
185	80	UN	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 200 UNIDADES	PARANA	R$ 1,71	R$ 136,80
212	300	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23CM DE DIÂMETRO.	COPAZA	R$ 3,19	R$ 957,00
233	50	PCT	VELA Nº 4, PACOTE COM 6 UNIDADES	MAX	R$ 3,93	R$ 196,50
					TOTAL	**R$ 15.244,35**

Valor total do fornecedor: R$ 15.244,35 (Quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

KF ANTONELLI LTDA– CNPJ nº 48.065.681/0001-00

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	220	GL	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS, 5 LTS	SIMPROLIMP	R$ 12,95	R$ 2.849,00
2	500	UN	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	SIMPROLIMP	R$ 4,32	R$ 2.160,00
10	200	UN	AMACIANTE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 5L	SIMPROLIMP	R$ 8,74	R$ 1.748,00
26	1300	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 2L.	SIMPROLIMP	R$ 3,65	R$ 4.745,00
28	400	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM 5 LITROS	SIMPROLIMP	R$ 11,40	R$ 4.560,00
29	400	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 5L	SIMPROLIMP	R$ 13,00	R$ 5.200,00
46	100	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	USEIT	R$ 1,70	R$ 170,00
48	300	UN	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETITICA, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	BUZZ	R$ 8,00	R$ 2.400,00
51	800	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500 ML.	SIMPROLIMP	R$ 2,20	R$ 1.760,00
53	50	UN	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM 500 ML.	SIMPROLIMP	R$ 5,30	R$ 265,00
68	200	UN	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, 25G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	SANY	R$ 10,00	R$ 2.000,00
77	150	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA	GIRANDO SOL	R$ 8,30	R$ 1.245,00
99	100	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, 5 LITROS	SIMPROLIMP	R$ 23,00	R$ 2.300,00
104	20	UN	LIMPA PORCELANATO 50 LITROS (MULT BRILHO LIMPADOR DE USO GERAL)	SIMPROLIMP	R$ 65,00	R$ 1.300,00
115	100	UN	BATERIA ALCALINA 9V	OUROLUX	R$ 8,50	R$ 850,00
127	80	UN	COADOR DE PANO (CAFÉ) GRANDE, MÉDIO, CABO DE MADEIRA	FLABOM	R$ 4,60	R$ 368,00
164	60	UN	ISQUEIRO, DURAÇÃO LONGA ATÉ 3000 CHAMAS, CHAMA PRÉ AJUSTADA	BIC	R$ 3,20	R$ 192,00
					TOTAL	**R$ 34.112,00**

Valor total do fornecedor: R$ 34.112,00 (Trinta e quatro mil, cento e doze reais).

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 29.755.673/0001-33

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM 1L	SUPER VALE	R$ 4,66	R$ 9.320,00
35	60	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, COM CERDAS EM POLIPROPILENO E BASE PLÁSTICA	LIMPA MANIA	R$ 2,00	R$ 120,00
36	100	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO.	LIMPA MANIA	R$ 5,11	R$ 511,00
84	120	PCT	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR, TAMANHO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LIPLAST	R$ 35,00	R$ 4.200,00
101	300	UN	BUCHA MAGICA (FEITA DE MATERIAL ECOLÓGICO, LIMPA A MAIOR PARTE DA POEIRA E MANCHAS SEM PRECISAR DE DETERGENTES)	SUPER PRO	R$ 10,00	R$ 3.000,00
					TOTAL	**R$ 17.151,00**

Valor total do fornecedor: R$ 17.151,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta e um reais).

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.222.415/0001-07

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	50	MIL	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM ALÇA, TAMANHO 30X40MM, REFORÇADA (2,2KG) COM 1000 UNIDADES.	PLASTIPRIME	R$ 39,99	R$ 1.999,50
					TOTAL	**R$ 1.999,50**

Valor total do fornecedor: R$ 1.999,50 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

R V DE SOUZA ME – CNPJ nº 11.081.390/0001-98

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	80	UN	CREME CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM 350ML	SUAVE	R$ 11,00	R$ 880,00
60	500	PAR	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, LÁTEX, NATURAL, CANO LONGO, TAMANHOS M E G	LALAN	R$ 3,98	R$ 1.990,00
61	50	UN	PÁ PARA LIXO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES 25X22CM, CABO 90CMX22MM.	LORENZON	R$ 6,69	R$ 334,50
70	200	UN	REFIL DE SABONETE LIQUIDO PARA SABONETEIRA/DISPENSER COM NO MÍNIMO 500 ML	BELPLUS	R$ 6,29	R$ 1.258,00

71	100	UN	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLO, TAMANHO 60 CM.	NICOL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
72	140	UN	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, E. V. A. QUÁDRUPLO, TAMANHO 80CM.	FELIPE	R$ 26,00	R$ 3.640,00
73	300	UN	RODO EM ESPUMA E MANTA ABRASIVA PARA LIMPAR PISOS, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM.	FELIPE	R$ 14,00	R$ 4.200,00
75	60	UN	RODO LIMPA TUDO, COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA, COM JUNÇÃO ARTICULADA E CABO	NICOL	R$ 24,00	R$ 1.440,00
76	50	UN	RODO PLÁSTICO COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM.	NICOL	R$ 17,00	R$ 850,00
80	200	UN	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 5L	SMEEL	R$ 13,99	R$ 2.798,00
81	200	UN	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, ERVA DOCE E FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM 500ML	SMELL	R$ 4,16	R$ 832,00
82	200	UN	SABONETE, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, ESPUMANTE, 90G.	VIDA	R$ 1,59	R$ 318,00
95	150	UN	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS E CABO EM ALUMÍNIO OU INOX.	FELIPE	R$ 10,89	R$ 1.633,50
96	400	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	FELIPE	R$ 16,79	R$ 6.716,00
98	120	UN	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, EMBALAGEM 350 ML	SUAVE	R$ 10,00	R$ 1.200,00
106	10	UN	LUVA TÉRMICA CA – 9 ALTAS TEMPERATURAS COM DEDOS. TAMANHOS P-M-G	DANNY	R$ 77,00	R$ 770,00
107	900	UN	PROTETOR SOLAR FPS 50, FRASCO COM 120 ML	SUNLAU	R$ 10,00	R$ 9.000,00
110	60	UN	AVENTAL DE COZINHA DE PANO BRAÇO E COM BOLSO	VIAPANO	R$ 31,00	R$ 1.860,00
111	20	UN	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, COR BRANCA, 3,3 LITROS	SANTANA	R$ 12,89	R$ 257,80
112	50	UN	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 40 LITROS	SANTANA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
113	30	UN	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM MEDIDA, CAPACIDADE 20 LITROS	SANTANA	R$ 16,00	R$ 480,00
114	40	UN	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM MEDIDA, CAPACIDADE 12 LITROS	SANTANA	R$ 19,90	R$ 796,00
123	20	UN	COPO TÉRMICO DE ISOPOR: PRODUTO SEM TAMPA, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 ML, DIÂMETRO MÍNIMO DA BASE DE 7 CM, ALTURA MÍNIMA DE 6,7 CM, DIÂMETRO DA BASE MÍNIMA DE 4,3 CM, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM CAIXA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO, COPO TIPO TÉRMICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UN	ISOTERM	R$ 34,79	R$ 695,80
126	8	UN	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	5 ESTRELA	R$ 93,00	R$ 744,00
129	200	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRALPLAST	R$ 5,28	R$ 1.056,00
130	12	UN	COLHER DE MADEIRA GRANDE E PEQUENA	5 ESTRELA	R$ 15,00	R$ 180,00
131	20	UN	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE	5 ESTRELA	R$ 12,99	R$ 259,80
132	60	DZ	COLHER EM INOX, TAMANHO MÉDIO (SOPA), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TRAMONTINA	R$ 29,99	R$ 1.799,40
133	15	UN	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	5 ESTRELA	R$ 14,29	R$ 214,35
134	15	UN	CONCHA EM INOX, TAMANHO MÉDIO	5 ESTRELA	R$ 28,00	R$ 420,00
135	100	UN	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250ML	NADIR	R$ 5,47	R$ 547,00
145	12	UN	ESCUMADEIRA TAMANHO NORMAL	5 ESTRELA	R$ 14,10	R$ 169,20
146	12	UN	FACA GRANDE DE SERRA PARA CORTAR PÃO	TRAMONTINA	R$ 15,39	R$ 184,68
149	10	UN	FATIADOR DE LEGUMES	5 ESTRELA	R$ 15,99	R$ 159,90
150	50	UN	FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,38X800M.	LUSAFILM	R$ 101,99	R$ 5.099,50
165	50	UN	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 2 LITROS E 3 LITROS	SANTANA	R$ 8,99	R$ 449,50
168	5	UN	LEITEIRA EM INOX CAPACIDADE 3 LITROS	5 ESTRELA	R$ 47,49	R$ 237,45
170	20	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	SANTANA	R$ 33,49	R$ 669,80
177	50	UN	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA.	SANTANA	R$ 65,90	R$ 3.295,00
183	20	UN	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS.	BELOSCH	R$ 181,00	R$ 3.620,00
195	6	UN	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 20 LITROS	NIGRO	R$ 690,00	R$ 4.140,00
198	15	UN	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	5 ESTRELA	R$ 18,67	R$ 280,05
203	20	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	SANTANA	R$ 19,99	R$ 399,80
209	50	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO, COR ESCURA.	NADIR	R$ 7,94	R$ 397,00
210	100	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	R$ 7,99	R$ 799,00
216	20	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 1 L	SANTANA	R$ 8,59	R$ 171,80
225	80	UN	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COR BRANCO.	NOBRE	R$ 13,99	R$ 1.119,20
226	20	UN	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE	NOBRE	R$ 36,99	R$ 739,80
230	12	UN	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA, TAMANHO 300X180CM	LAR	R$ 130,00	R$ 1.560,00
231	12	UN	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 24CM	NADIR	R$ 69,99	R$ 839,88
234	12	DZ	XÍCARA PARA CHÁ E CAFÉ TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	5 ESTRELA	R$ 141,00	R$ 1.692,00
235	50	PCT	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 1 KG. DE 12X25 , 0,10 MIGRAS, COM 100 UNIDADES	NOBRE	R$ 11,99	R$ 599,50
239	20	CX	SABONETE 15GRS. CX. COM 500 UND.	ROYALE	R$ 160,00	R$ 3.200,00
242	6	PCT	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 4,5LITROS	PANELUX	R$ 138,00	R$ 828,00
248	30	UN	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO, EM AÇO INOX 304, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, CROMADO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 113 X 50 X 73, ACIONAMENTO POR BICO DOSADOR (PRESSÃO), COM ABASTECIMENTO POR CIMA SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO, ALIMENTAÇÃO MANUAL,	NOBRE	R$ 45,12	R$ 1.353,60

			FIXAÇÃO EM MESA			
					TOTAL	**R$ 82.814,81**

Valor total do fornecedor: R$ 82.814,81 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ nº 03.657.902/0001-93

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	500	UN	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	LUMAZIL	R$ 8,95	R$ 4.475,00
5	500	UN	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM 480G	DA ILHA	R$ 4,35	R$ 2.175,00
6	20	UN	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	DA ILHA	R$ 30,00	R$ 600,00
9	80	UN	AMACIANTE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 2L	OLI CLEAN	R$ 4,79	R$ 383,20
15	12	PAR	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 36.	VULCAFLEX	R$ 36,84	R$ 442,08
20	50	UN	CEBO BOVINO DERRETIDO, EMBALAGEM 4KG	MIOLAR	R$ 72,89	R$ 3.644,50
30	600	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 500 ML.	VALENCIA	R$ 1,49	R$ 894,00
42	1000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, DE 9 KG A 12,5 KG, ABSORÇÃO ENTRE 10 A 12 HORAS, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, COBERTURA EXTRA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS	HIGI BABY	R$ 0,74	R$ 740,00
43	1000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, DE 5,5 KG A 9,5 KG, ABSORÇÃO ENTRE 10 A 12 HORAS, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, COBERTURA EXTRA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	HIGI BABY	R$ 0,72	R$ 720,00
45	2500	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, DE 12 KG A 15 KG, ABSORÇÃO ENTRE 10 A 12 HORAS, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, COBERTURA EXTRA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS	HIGI BABY	R$ 0,83	R$ 2.075,00
58	400	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO	VABENE	R$ 4,38	R$ 1.752,00
93	40	UN	TALCO PERFUMADO PARA BEBÊ, 200 G (PARA COMBATER ASSADURAS)	POM POM	R$ 10,50	R$ 420,00
116	40	UN	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	ALCALINA	R$ 18,60	R$ 744,00
117	5	UN	BOMBA PARA CHIMARRÃO, 23 CM EM AÇO INOX.	TRADICIONAL	R$ 32,50	R$ 162,50
118	10	UN	BULE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	BRIAMAX	R$ 174,00	R$ 1.740,00
119	12	UN	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 LITRO	BRIAMAX	R$ 40,50	R$ 486,00
120	12	UN	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS	BRIAMAX	R$ 40,50	R$ 486,00
121	5	UN	CARREGADOR DE BATERIA 9V	EDA	R$ 45,00	R$ 225,00
122	6	UN	CARREGADOR DE PILHAS: TIPO ELÉTRICO, PARA PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V RECARREGÁVEIS, 2 OU 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE, COM DISPLAY PARA INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CARGA, TEMPO MÉDIO DE CARGA ENTRE 3 A 8 HORAS, BIVOLT, PLUG DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136 10ª, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	ALLIGHT	R$ 45,50	R$ 273,00
124	12	UN	FITA POLIÉSTER PARA ROT DYMO LETRATAG 12 MM X 4 MT PR. TR, DYMO, 16952, PRETO / TRANSPARENTE (ROTULADOR DE FARMÁCIA)	DYMO	R$ 99,00	R$ 1.188,00
125	10	UN	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	BRIAMAX	R$ 76,40	R$ 764,00
128	20	UN	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO	PLASVALE	R$ 13,50	R$ 270,00
138	10	UN	CORTADOR DE REPOLHO	SUPER	R$ 13,40	R$ 134,00
139	10	UN	CUIA PARA CHIMARRÃO, CONFECCIONADA EM PORONGO, COM ALTURA ENTRE 16 A 18CM E ABERTURA/BOCA ENTRE 12 E 14CM, COM BASE FIXA DE SUSTENTAÇÃO PARA MANTER-SE EM PÉ.	LAÇO VAMILHO	R$ 50,50	R$ 505,00
142	10	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – EM INOX COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, 3500 RPM, INCLUSO JARRO PARA SUCO, PENEIRA PARA JARRO, 01 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO) E 01 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA) E CÚPULA COM BICA E TAMPA DA CÚPULA, BICO DIRECIONADOR, BICO COM SISTEMA ANTI PINGOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	KD ELETRO	R$ 186,93	R$ 1.869,30
143	8	UN	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, TAMANHO 51X37X16CM	PASSARINI	R$ 46,00	R$ 368,00
144	12	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 30 CM	ABC ALUMINIO	R$ 79,00	R$ 948,00
148	12	UN	FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM	TRAMONTINA	R$ 17,50	R$ 210,00
152	8	UN	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 35X25CM	PANELUX	R$ 37,80	R$ 302,40
153	8	UN	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 40X27CM	PANELUX	R$ 47,50	R$ 380,00
155	10	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 40 CM	AMN ALUMINIO	R$ 169,00	R$ 1.690,00
156	10	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 33 CM	AMN ALUMINIO	R$ 81,50	R$ 815,00
160	20	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS	UNITERMI	R$ 79,00	R$ 1.580,00
162	10	PCT	CANUDO FLEXÍVEL SACHE DOBRÁVEL DRINK 4,6 X 200 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	R$ 9,99	R$ 99,90
166	15	UN	JARRA DE VIDRO 2,5 LITROS COM TAMPA DE BOA QUALIDADES.	NADIR	R$ 25,50	R$ 382,50
167	4	UN	JOGO DE LATAS DE ALUMÍNIO COM 5 LATAS DE DIFERENTES TAMANHOS	NADIR	R$ 145,00	R$ 580,00

171	50	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS,	JNS LIXEIRAS	R$ 22,00	R$ 1.100,00
172	50	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS.	JNS LIXEIRAS	R$ 10,90	R$ 545,00
176	40	UN	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA.	PLASTIBRASIL	R$ 23,50	R$ 940,00
181	20	UN	LIXEIRO PLÁSTICO TELADO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS.	PLASVALE	R$ 17,93	R$ 358,60
187	12	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	AMN ALUMINIO	R$ 166,00	R$ 1.992,00
188	10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	AMN ALUMINIO	R$ 74,00	R$ 740,00
189	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS	AMN ALUMINIO	R$ 117,00	R$ 702,00
190	8	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS.	AMN ALUMINIO	R$ 223,00	R$ 1.784,00
191	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 22	AMN ALUMINIO	R$ 62,00	R$ 372,00
192	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 24	AMN ALUMINIO	R$ 61,00	R$ 366,00
193	6	UN	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 28	AMN ALUMINIO	R$ 58,00	R$ 348,00
194	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CALDEIRÃO Nº 30 DE 20 LITROS	AMN ALUMINIO	R$ 106,98	R$ 534,90
199	20	UN	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	PLASVALE	R$ 35,99	R$ 719,80
200	20	UN	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	PLASVALE	R$ 12,00	R$ 240,00
201	20	UN	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	PLASVALE	R$ 14,50	R$ 290,00
202	20	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	PLASVALE	R$ 24,00	R$ 480,00
204	40	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	PLASVALE	R$ 13,00	R$ 520,00
214	20	UN	PRATO RASO DE VIDRO, COR CLARA	DURALEX	R$ 10,50	R$ 210,00
215	15	UN	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX	ESTANCY	R$ 13,00	R$ 195,00
217	12	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 L	GIPLAST	R$ 13,00	R$ 156,00
218	20	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5L	GIPLAST	R$ 15,00	R$ 300,00
219	15	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 10 LITROS	GIPLAST	R$ 33,00	R$ 495,00
220	20	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15L	GIPLAST	R$ 34,00	R$ 680,00
232	12	UN	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 36CM	MARINEX	R$ 25,00	R$ 300,00
236	10	UN	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 12 LITROS	NACIONAL	R$ 46,00	R$ 460,00
237	30	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER, CAPACIDADE 200 ML DE 0,06X24 , 0,5 MIGRAS, COM 100 UNIDADES	FORTI LIXO	R$ 14,95	R$ 448,50
240	30	UN	PORTA FILTRO DE CAFÉ 103.	MOR	R$ 9,85	R$ 295,50
243	10	UN	BULE EM INOX, CAPACIDADE 5LITROS	NOVA REAL	R$ 89,00	R$ 890,00
250	8	UN	FRASQUEIRA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 37 X 22 X 25,2 CM	NITRON	R$ 62,00	R$ 496,00
253	300	UN	FACA DE MESA, EM AÇO INOX	TRAMONTINA	R$ 4,40	R$ 1.320,00
					TOTAL	**R$ 52.801,68**

Valor total do fornecedor: R$ 52.801,68 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Desclassificações

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ Nº 03.657.902/0001-93 (LOTES 02 E 03)
KF ANTONELLI LTDA – CNPJ Nº 48.065.681/0001-00 (LOTES 02 E 03)
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.633.424/0001-11(LOTES 01 E 03)
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32 (LOTE 02)
7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 05.108.702/0001-07 (LOTE 01)
MDX COMERCIO DE EPI LTDA – CNPJ Nº 50.401.485/0001-01 (LOTE 01)
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ Nº 14.934.850/0001-71 (LOTE 01)
DISTRI+ DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 04.387.473/0001-44 (LOTE 01)
SUELEN DAIANE KANIS – CNPJ Nº 23.608.114/0001-14 (LOTE 01)
RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ Nº 20.604.417.0001-70 (LOTE 01)
BASTOS LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 49.400.601.0001-80(LOTE 01)

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 18 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A576F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2598/2023

DATA 18/12/2023

Súmula: Altera a Lei 2526/2023, de 29/08/2023 do perímetro Urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica Alterado o Art. 3°. do Capítulo II da Lei nº 2526/2023 de 29/08/2023. que define a delimitação do Perímetro Urbano da Sede. passando a valer a seguinte descrição de perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0. de coordenadas N7188262.83m e E4280993.58m. Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51. com os seguintes azimute plano e distância:158°55'3.27" e 13.30; até o vértice P1. de coordenadas N7188250.42m e E4280998.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°00'5.26" e 25.28; até o vértice P2. de coordenadas N7188227.70m e E4281009.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°25'38.87" e 33.49; até o vértice P3. de coordenadas N7188202.27m e E4281031.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:126°34'41.63" e 24.53; até o vértice P4. de coordenadas N7188187.65m e E4281050.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:119°19'42.58" e 9.10; até o vértice P5. de coordenadas N7188183.19m e E4281058.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°57'22.79" e 29.15; até o vértice P6. de coordenadas N7188182.70m e E4281088.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.34" e 27.08; até o vértice P7. de coordenadas N7188176.13m e E4281114.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.73" e 22.64; até o vértice P8. de coordenadas N7188170.64m e E4281136.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:125°21'52.95" e 3.38; até o vértice P9. de coordenadas N7188168.68m e E4281138.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:130°54'40.73" e 42.39; até o vértice P10. de coordenadas N7188140.92m e E4281171.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:149°09'16.89" e 3.76; até o vértice P11. de coordenadas N7188137.68m e E4281172.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:132°22'47.31" e 27.98; até o vértice P12. de coordenadas N7188118.82m e E4281193.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.59" e 27.23; até o vértice P13. de coordenadas N7188091.71m e E4281196.17m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.96" e 40.38; até o vértice P14. de coordenadas N7188051.51m e E4281199.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°36'56.26" e 22.54; até o vértice P15. de coordenadas N7188029.08m e E4281202.08m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.88" e 15.43; até o vértice P16. de coordenadas N7188013.66m e E4281201.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.84" e 15.43; até o vértice P17. de coordenadas N7187998.24m e E4281200.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°00'7.86" e 33.72; até o vértice P18. de coordenadas N7187964.71m e E4281204.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:166°42'23.37" e 21.98; até o vértice P19. de coordenadas N7187943.31m e E4281209.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°53'47.00" e 22.83; até o vértice P20. de coordenadas N7187924.14m e E4281197.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°03'25.06" e 26.95; até o vértice P21. de coordenadas N7187903.79m e E4281214.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:138°44'14.41" e 26.25; até o vértice P22. de coordenadas N7187884.06m e E4281232.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:138°34'37.21" e 31.57; até o vértice P23. de coordenadas N7187860.39m e E4281252.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°44'5.67" e 36.43; até o vértice P24. de coordenadas N7187841.22m e E4281283.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:145°56'39.83" e 22.04; até o vértice P25. de coordenadas N7187822.97m e E4281296.24m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:114°00'27.98" e 11.95; até o vértice P26. de coordenadas N7187818.10m e E4281307.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:91°57'37.04" e 26.69; até o vértice P27. de coordenadas N7187817.19m e E4281333.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'11.02" e 5.92; até o vértice P28. de coordenadas N7187811.78m e E4281331.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.91" e 10.47; até o vértice P29. de coordenadas N7187802.22m e E4281327.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.82" e 4.00; até o vértice P30. de coordenadas N7187798.57m e E4281325.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.71" e 12.39; até o vértice P31. de coordenadas N7187787.25m e E4281320.49m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:219°15'0.95" e 47.65; até o vértice P32. de coordenadas N7187750.35m e E4281290.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:206°29'37.81" e 13.57; até o vértice P33. de coordenadas N7187738.20m e E4281284.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:198°09'5.57" e 45.46; até o vértice P34. de coordenadas N7187695.00m e E4281270.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:125°33'13.79" e 18.35; até o vértice P35. de coordenadas N7187684.33m e E4281285.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:173°47'42.03" e 64.37; até o vértice P36. de coordenadas N7187620.34m e E4281292.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°43'20.93" e 49.52; até o vértice P37. de coordenadas N7187582.56m e E4281324.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:104°10'23.05" e 14.69; até o vértice P38. de coordenadas N7187578.97m e E4281338.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°02'39.01" e 62.79; até o vértice P39. de coordenadas N7187546.58m e E4281392.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:124°21'32.70" e 6.28; até o vértice P40. de coordenadas N7187543.04m e E4281397.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:197°44'20.18" e 18.30; até o vértice P41. de coordenadas N7187525.61m e E4281391.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°01'55.32" e 32.16; até o vértice P42. de coordenadas N7187495.21m e E4281381.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:203°29'22.88" e 15.05; até o vértice P43. de coordenadas N7187481.40m e E4281375.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:198°11'30.18" e 11.73; até o vértice P44. de coordenadas N7187470.26m e E4281371.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:184°19'17.47" e 7.99; até o vértice P45. de coordenadas N7187462.28m e E4281370.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:245°12'22.72" e 11.71; até o vértice P46. de coordenadas N7187457.37m e E4281360.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:232°41'23.84" e 16.14; até o vértice P47. de coordenadas N7187447.59m e E4281347.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°16'12.13" e 13.71; até o vértice P48. de coordenadas N7187434.91m e E4281342.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:187°40'26.36" e 17.12; até o vértice P49. de coordenadas N7187417.94m e E4281339.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'54.71" e 27.41; até o vértice P50. de coordenadas N7187390.53m e E4281340.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:172°51'36.94" e 31.32; até o vértice P51. de coordenadas N7187359.45m e E4281343.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:176°15'22.33" e 22.40; até o vértice P52. de coordenadas N7187337.10m e E4281345.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:191°00'30.65" e 30.08; até o vértice P53. de coordenadas N7187307.57m e E4281339.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°08'36.56" e 17.60; até o vértice P54. de coordenadas N7187290.95m e E4281333.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:201°19'37.34" e 15.46; até o vértice P55. de coordenadas N7187276.55m e E4281328.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°50'13.29" e 26.38; até o vértice P56. de coordenadas N7187252.80m e E4281316.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:242°30'11.14" e 44.62; até o vértice P57. de coordenadas N7187232.20m e E4281277.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°28'7.51" e 27.55; até o vértice P58. de coordenadas N7187230.50m e E4281249.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:263°05'23.25" e 53.04; até o vértice P59. de coordenadas N7187224.12m e E4281197.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°08'7.73" e 4.93; até o vértice P60. de coordenadas N7187219.66m e E4281194.96m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:154°39'1.97" e 51.68; até o vértice P61. de coordenadas N7187172.96m e E4281217.08m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:159°27'54.20" e 43.86; até o vértice P62. de coordenadas N7187131.88m e E4281232.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:160°02'22.23" e 60.72; até o vértice P63. de coordenadas N7187074.81m e E4281253.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:160°02'22.23" e 57.83; até o vértice P64. de coordenadas N7187020.45m e E4281272.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:159°34'24.46" e 62.42; até o vértice P65. de coordenadas N7186961.96m e E4281294.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:158°58'8.07" e 53.11; até o vértice P66. de coordenadas N7186912.39m e E4281313.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:167°31'14.12" e 40.10; até o vértice P67. de coordenadas N7186873.23m e E4281322.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:167°31'14.12" e 38.66; até o vértice P68. de coordenadas N7186835.48m e E4281330.80m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:163°43'44.97" e 78.08; até o vértice P69. de coordenadas N7186760.53m e E4281352.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°18'57.87" e 6.62; até o vértice P70. de coordenadas N7186761.19m e E4281359.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:106°38'1.62" e 108.07; até o vértice P71. de coordenadas N7186730.25m e E4281462.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°27'5.12" e 22.03; até o vértice P72. de coordenadas N7186727.02m e E4281484.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°56'59.42" e 31.99; até o vértice P73. de coordenadas N7186698.04m e E4281498.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:78°39'15.45" e 78.17; até o vértice P74. de coordenadas N7186713.41m e E4281574.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:188°28'1.81" e 72.64; até o vértice P75. de coordenadas N7186641.56m e E4281564.09m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°40'43.53" e 86.28; até o vértice P76. de coordenadas N7186620.22m e E4281480.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:123°28'49.27" e 233.79; até o vértice P77. de coordenadas N7186491.25m e E4281675.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:189°34'17.64" e 9.91; até o vértice P78. de coordenadas N7186481.47m e E4281673.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°08'4.08" e 139.56; até o vértice P79. de coordenadas N7186445.67m e E4281538.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:260°43'4.21" e 12.83; até o vértice P80. de coordenadas N7186443.60m e E4281526.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:315°25'20.69" e 19.90; até o vértice P81. de coordenadas N7186457.77m e E4281512.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°09'35.22" e 138.79; até o vértice P82. de coordenadas N7186419.89m e E4281378.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°03'59.85" e 31.26; até o vértice P83. de coordenadas N7186443.86m e E4281358.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:258°30'11.22" e 175.70; até o vértice P84. de coordenadas N7186408.84m e E4281186.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:268°19'3.58" e 67.91; até o vértice P85. de coordenadas N7186406.84m e E4281118.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 21.53; até o vértice P86. de coordenadas N7186387.38m e E4281109.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:279°40'59.05" e 8.94; até o vértice P87. de coordenadas N7186388.88m e E4281100.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°17'20.00" e 50.41; até o vértice P88. de coordenadas N7186343.30m e E4281079.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°39'27.59" e 5.02; até o vértice P89. de coordenadas N7186344.99m e E4281074.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 274.09; até o vértice P90. de coordenadas N7186097.23m e E4280957.17m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:74°13'55.58" e 103.77; até o vértice P91. de coordenadas N7186125.43m e E4281057.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°42'8.26" e 43.20; até o vértice P92. de coordenadas N7186137.55m e E4281098.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:149°32'30.05" e 28.07; até o vértice P93. de coordenadas N7186113.36m e E4281112.73m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:157°21'40.35" e 426.71; até o vértice P94. de coordenadas N7185719.52m e E4281276.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:228°30'47.88" e 241.01; até o vértice P95. de coordenadas N7185559.86m e E4281096.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:283°56'13.99" e 199.58; até o vértice P96. de coordenadas N7185607.93m e E4280902.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°30'5.61" e 388.40; até o vértice P97. de coordenadas N7185705.19m e E4280526.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°35'39.80" e 140.44; até o vértice P98. de coordenadas N7185575.53m e E4280472.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:206°11'19.06" e 9.69; até o vértice P99. de coordenadas N7185566.84m e E4280468.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°09'3.40" e 30.26; até o vértice P100. de coordenadas N7185582.04m e E4280442.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:241°09'28.60" e 260.14; até o vértice P101. de coordenadas N7185456.55m e E4280214.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:241°13'15.00" e 55.69; até o vértice P102. de coordenadas N7185429.74m e E4280165.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:329°48'31.31" e 217.52; até o vértice P103. de coordenadas N7185617.75m e E4280056.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:273°42'44.34" e 91.95; até o vértice P104. de coordenadas N7185623.70m e E4279964.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°42'44.34" e 139.00; até o vértice P105. de coordenadas N7185762.41m e E4279973.49m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:273°42'37.74" e 152.39; até o vértice P106. de coordenadas N7185772.27m e E4279821.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°37'15.76" e 3.83; até o vértice P107. de coordenadas N7185775.61m e E4279819.54m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:278°04'28.79" e 88.25; até o vértice P108. de coordenadas N7185788.00m e E4279732.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:269°08'12.84" e 100.86; até o vértice P109. de coordenadas N7185786.48m e E4279631.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°32'34.61" e 53.95; até o vértice P110. de coordenadas N7185784.17m e E4279577.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:271°48'48.15" e 131.29; até o vértice P111. de coordenadas N7185788.33m e E4279446.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°25'38.84" e 15.77; até o vértice P112. de coordenadas N7185796.07m e E4279432.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:349°02'43.16" e 78.30; até o vértice P113. de coordenadas N7185872.95m e E4279417.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°32'48.34" e 7.71; até o vértice P114. de coordenadas N7185879.73m e E4279413.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:323°14'46.75" e 7.47; até o vértice P115. de coordenadas N7185885.71m e E4279409.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°26'46.44" e 6.07; até o vértice P116. de coordenadas N7185889.65m e E4279404.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:288°13'1.54" e 6.30; até o vértice P117. de coordenadas N7185891.62m e E4279398.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°12'39.69" e 4.53; até o vértice P118. de coordenadas N7185894.42m e E4279395.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°41'53.28" e 16.74; até o vértice P119. de coordenadas N7185905.56m e E4279382.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:312°39'45.70" e 21.02; até o vértice P120. de coordenadas N7185919.80m e E4279367.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°02'49.35" e 4.43; até o vértice P121. de coordenadas N7185922.53m e E4279363.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:301°23'24.96" e 5.24; até o vértice P122. de coordenadas N7185925.25m e E4279359.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:291°58'28.23" e 4.66; até o vértice P123. de coordenadas N7185927.00m e E4279355.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:295°59'21.24" e 6.74; até o vértice P124. de coordenadas N7185929.95m e E4279348.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:301°08'42.95" e 12.30; até o vértice P125. de coordenadas N7185936.31m e E4279338.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°45'47.84" e 11.82; até o vértice P126. de coordenadas N7185946.92m e E4279333.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:4°09'34.71" e 12.53; até o vértice P127. de coordenadas N7185959.42m e E4279334.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°08'10.69" e 4.84; até o vértice P128. de coordenadas N7185963.97m e E4279335.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:17°26'49.88" e 11.12; até o vértice P129. de coordenadas N7185974.57m e E4279339.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:1°21'50.14" e 6.37; até o vértice P130. de coordenadas N7185980.93m e E4279339.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:354°08'38.35" e 5.94; até o vértice P131. de coordenadas N7185986.84m e E4279338.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°03'12.58" e 8.05; até o vértice P132. de coordenadas N7185994.46m e E4279336.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°52'53.06" e 33.71; até o vértice P133. de coordenadas N7186022.03m e E4279316.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:290°15'44.21" e 45.83; até o vértice P134. de coordenadas N7186037.90m e E4279273.69m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:290°23'14.85" e 21.09; até o vértice P135. de coordenadas N7186045.25m e E4279253.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:290°00'29.18" e 14.83; até o vértice P136. de coordenadas N7186050.33m e E4279239.98m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:291°12'33.21" e 5.44; até o vértice P137. de coordenadas N7186052.29m e E4279234.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°49'12.26" e 7.16; até o vértice P138. de coordenadas N7186055.86m e E4279228.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°46'10.83" e 12.34; até o vértice P139. de coordenadas N7186063.58m e E4279219.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:313°46'52.05" e 7.55; até o vértice P140. de coordenadas N7186068.81m e E4279213.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°10'16.38" e 5.55; até o vértice P141. de coordenadas N7186071.76m e E4279208.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°55'0.98" e 7.82; até o vértice P142. de coordenadas N7186075.67m e E4279202.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°42'38.14" e 17.77; até o vértice P143. de coordenadas N7186089.41m e E4279190.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:332°47'45.56" e 18.23; até o vértice P144. de coordenadas N7186105.63m e E4279182.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:338°44'58.18" e 17.56; até o vértice P145. de coordenadas N7186121.99m e E4279176.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°08'2.48" e 8.25; até o vértice P146. de coordenadas N7186129.00m e E4279171.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°31'58.23" e 6.88; até o vértice P147. de coordenadas N7186133.47m e E4279166.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:314°31'49.34" e 6.54; até o vértice P148. de coordenadas N7186138.05m e E4279161.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:313°12'36.32" e 6.86; até o vértice P149. de coordenadas N7186142.75m e E4279156.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°34'57.20" e 5.98; até o vértice P150. de coordenadas N7186145.97m e E4279151.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°40'4.04" e 8.37; até o vértice P151. de coordenadas N7186152.25m e E4279146.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:322°57'27.09" e 10.06; até o vértice P152. de coordenadas N7186160.28m e E4279140.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°39'35.31" e 6.17; até o vértice P153. de coordenadas N7186166.42m e E4279139.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:352°52'29.94" e 6.11; até o vértice P154. de coordenadas N7186172.48m e E4279138.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:342°14'6.53" e 8.19; até o vértice P155. de coordenadas N7186180.28m e E4279136.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:332°14'29.25" e 6.51; até o vértice P156. de coordenadas N7186186.04m e E4279133.35m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:325°53'7.90" e 11.35; até o vértice P157. de coordenadas N7186195.43m e E4279126.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:52°10'49.93" e 27.43; até o vértice P158. de coordenadas N7186212.25m e E4279148.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°35'32.21" e 36.90; até o vértice P159. de coordenadas N7186245.58m e E4279132.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°26'32.08" e 77.09; até o vértice P160. de coordenadas N7186315.13m e E4279099.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:334°35'5.40" e 5.67; até o vértice P161. de coordenadas N7186320.25m e E4279097.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:71°27'42.78" e 47.92; até o vértice P162. de coordenadas N7186335.48m e E4279142.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:71°20'31.39" e 176.07; até o vértice P163. de coordenadas N7186391.81m e E4279309.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:321°00'2.19" e 84.42; até o vértice P164. de coordenadas N7186457.42m e E4279256.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 0.67; até o vértice P165. de coordenadas N7186457.93m e E4279255.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 58.16; até o vértice P166. de coordenadas N7186502.07m e E4279217.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:88°07'50.16" e 137.51; até o vértice P167. de coordenadas N7186506.56m e E4279355.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°19'33.28" e 230.85; até o vértice P168. de coordenadas N7186737.02m e E4279368.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:93°39'19.39" e 36.14; até o vértice P169. de coordenadas N7186734.72m e E4279404.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°37'34.77" e 15.12; até o vértice P170. de coordenadas N7186738.98m e E4279419.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:81°34'1.13" e 12.59; até o vértice P171. de coordenadas N7186740.83m e E4279431.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°04'56.99" e 4.75; até o vértice P172. de coordenadas N7186742.53m e E4279436.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:107°52'1.14" e 12.97; até o vértice P173. de coordenadas N7186738.55m e E4279448.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:68°36'32.53" e 6.22; até o vértice P174. de coordenadas N7186740.82m e E4279454.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:39°37'3.95" e 10.56; até o vértice P175. de coordenadas N7186748.95m e E4279461.13m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:99°49'57.80" e 4.61; até o vértice P176. de coordenadas N7186748.17m e E4279465.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:37°45'54.85" e 23.23; até o vértice P177. de coordenadas N7186766.53m e E4279479.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:345°31'52.40" e 68.20; até o vértice P178. de coordenadas N7186832.57m e E4279462.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°05'1.57" e 224.71; até o vértice P179. de coordenadas N7186897.95m e E4279677.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:72°17'4.45" e 33.83; até o vértice P180. de coordenadas N7186908.25m e E4279710.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°06'12.91" e 259.70; até o vértice P181. de coordenadas N7187101.56m e E4279536.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:68°40'7.44" e 357.16; até o vértice P182. de coordenadas N7187231.48m e E4279869.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:55°27'22.80" e 1.94; até o vértice P183. de coordenadas N7187232.58m e E4279870.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:303°23'53.18" e 98.88; até o vértice P184. de coordenadas N7187287.01m e E4279788.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:14°07'54.43" e 81.44; até o vértice P185. de coordenadas N7187365.98m e E4279808.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°07'45.41" e 39.10; até o vértice P186. de coordenadas N7187404.34m e E4279815.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:13°21'58.88" e 133.04; até o vértice P187. de coordenadas N7187533.78m e E4279846.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:108°50'36.09" e 115.83; até o vértice P188. de coordenadas N7187496.36m e E4279956.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°01'0.73" e 41.71; até o vértice P189. de coordenadas N7187497.08m e E4279997.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°01'1.62" e 36.87; até o vértice P190. de coordenadas N7187497.71m e E4280034.77m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:95°09'0.91" e 55.13; até o vértice P191. de coordenadas N7187492.76m e E4280089.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:88°25'46.25" e 185.14; até o vértice P192. de coordenadas N7187497.84m e E4280274.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:140°14'56.53" e 13.78; até o vértice P193. de coordenadas N7187487.24m e E4280283.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:156°44'40.58" e 13.62; até o vértice P194. de coordenadas N7187474.73m e E4280288.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°19'42.59" e 8.90; até o vértice P195. de coordenadas N7187474.67m e E4280297.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:89°06'38.55" e 100.37; até o vértice P196. de coordenadas N7187476.23m e E4280398.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:14°47'12.85" e 278.87; até o vértice P197. de coordenadas N7187745.87m e E4280469.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°53'1.43" e 9.53; até o vértice P198. de coordenadas N7187754.99m e E4280472.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.48" e 23.52; até o vértice P199. de coordenadas N7187766.75m e E4280451.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.03" e 32.27; até o vértice P200. de coordenadas N7187782.89m e E4280423.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.21" e 32.39; até o vértice P201. de coordenadas N7187799.10m e E4280395.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.85" e 13.50; até o vértice P202. de coordenadas N7187805.85m e E4280384.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°48'14.60" e 32.68; até o vértice P203. de coordenadas N7187836.39m e E4280395.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:19°51'52.80" e 267.94; até o vértice P204. de coordenadas N7188088.39m e E4280486.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:26°02'32.63" e 11.61; até o vértice P205. de coordenadas N7188098.81m e E4280491.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:41°40'9.80" e 9.37; até o vértice P206. de coordenadas N7188105.81m e E4280498.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:118°56'18.37" e 58.54; até o vértice P207. de coordenadas N7188077.49m e E4280549.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:121°38'41.36" e 98.30; até o vértice P208. de coordenadas N7188025.91m e E4280632.99m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:56°41'35.84" e 431.46; até o vértice P0. de coordenadas N7188262.83m e E4280993.58m. encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. e encontram-se representadas no sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central-51. tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias. área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Alterar o Art. 5°. do Capítulo III da Lei 2526/2023, de 29/08/2023, que define a delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de Barra Bonita. passando a valer a seguinte descrição de perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0. de coordenadas N7177399.20m e E269756.36m. Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51. com os seguintes azimute plano e distância:116°02'30.54" e 97.94; até o vértice P1. de coordenadas N7177356.20m e E269844.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:126°54'53.03" e 193.11; até o vértice P2. de coordenadas N7177240.22m e E269998.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°30'5.70" e 5.82; até o vértice P3. de coordenadas N7177234.96m e E270001.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°53'42.47" e 20.02; até o vértice P4. de coordenadas N7177215.02m e E270003.05m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:185°23'25.88" e 22.46; até o vértice P5. de coordenadas N7177192.67m e E270000.94m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:188°03'37.57" e 40.93; até o vértice P6. de coordenadas N7177152.14m e E269995.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:196°49'28.87" e 17.26; até o vértice P7. de coordenadas N7177135.62m e E269990.20m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:167°39'42.49" e 78.88; até o vértice P8. de coordenadas N7177058.56m e E270007.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°25'46.93" e 62.32; até o vértice P9. de coordenadas N7176996.94m e E270016.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:182°43'48.25" e 58.31; até o vértice P10. de coordenadas N7176938.69m e E270013.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:218°11'27.42" e 9.77; até o vértice P11. de coordenadas N7176931.02m e E270007.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:248°03'4.68" e 14.18; até o vértice P12. de coordenadas N7176925.72m e E269994.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°01'36.79" e 15.99; até o vértice P13. de coordenadas N7176921.32m e E269979.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:292°02'10.42" e 24.29; até o vértice P14. de coordenadas N7176930.43m e E269956.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:327°18'28.86" e 15.63; até o vértice P15. de coordenadas N7176943.58m e E269948.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°09'26.52" e 34.21; até o vértice P16. de coordenadas N7176935.98m e E269914.69m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:258°45'56.00" e 18.80; até o vértice P17. de coordenadas N7176932.32m e E269896.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:253°11'35.29" e 43.22; até o vértice P18. de coordenadas N7176919.82m e E269854.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:254°15'22.86" e 54.98; até o vértice P19. de coordenadas N7176904.90m e E269801.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:237°12'0.67" e 23.46; até o vértice P20. de coordenadas N7176892.19m e E269782.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:255°18'5.26" e 26.63; até o vértice P21. de coordenadas N7176885.43m e E269756.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:235°54'48.41" e 29.70; até o vértice P22. de coordenadas N7176868.79m e E269731.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:259°50'16.90" e 32.77; até o vértice P23. de coordenadas N7176863.01m e E269699.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:248°18'45.81" e 38.85; até o vértice P24. de coordenadas N7176848.65m e E269663.52m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°22'1.04" e 29.81; até o vértice P25. de coordenadas N7176823.47m e E269647.56m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 19.87; até o vértice P26. de coordenadas N7176803.90m e E269651.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 26.32; até o vértice P27. de coordenadas N7176777.98m e E269655.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°19'5.64" e 81.14; até o vértice P28. de coordenadas N7176697.77m e E269667.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:171°22'51.95" e 79.87; até o vértice P29. de coordenadas N7176618.80m e E269679.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 12.05; até o vértice P30. de coordenadas N7176606.75m e E269679.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 6.06; até o vértice P31. de coordenadas N7176600.70m e E269679.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:179°36'59.74" e 272.21; até o vértice P32. de coordenadas N7176328.49m e E269681.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:174°04'52.03" e 122.97; até o vértice P33. de coordenadas N7176206.18m e E269694.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:172°28'42.53" e 43.71; até o vértice P34. de coordenadas N7176162.84m e E269700.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:165°29'30.16" e 22.09; até o vértice P35. de coordenadas N7176141.46m e E269705.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:161°23'3.51" e 18.81; até o vértice P36. de coordenadas N7176123.64m e E269711.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°23'55.34" e 9.51; até o vértice P37. de coordenadas N7176116.41m e E269717.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:139°44'25.84" e 13.64; até o vértice P38. de coordenadas N7176106.00m e E269726.65m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:117°55'57.34" e 15.82; até o vértice P39. de coordenadas N7176098.59m e E269740.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:119°12'56.67" e 22.68; até o vértice P40. de coordenadas N7176087.52m e E269760.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:128°02'26.08" e 28.46; até o vértice P41. de coordenadas N7176069.98m e E269782.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:134°41'48.66" e 12.54; até o vértice P42. de coordenadas N 7176061.17m e E 269791.74m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:146°05'56.04" e 14.13; até o vértice P43. de coordenadas N7176049.44m e E269799.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:158°58'53.06" e 40.80; até o vértice P44. de coordenadas N7176011.36m e E269814.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:163°43'25.45" e 53.55; até o vértice P45. de coordenadas N7175959.96m e E269829.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:164°27'45.01" e 85.97; até o vértice P46. de coordenadas N7175877.13m e E269852.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:175°43'26.97" e 20.13; até o vértice P47. de coordenadas N7175857.06m e E269853.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:184°51'52.25" e 37.61; até o vértice P48. de coordenadas N7175819.59m e E269850.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:189°32'30.53" e 41.75; até o vértice P49. de coordenadas N7175778.42m e E269843.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:272°17'4.19" e 5.23; até o vértice P50. de coordenadas N7175778.63m e E269838.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°17'40.20" e 38.58; até o vértice P51. de coordenadas N7175776.81m e E269799.92m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:271°40'49.74" e 55.14; até o vértice P52. de coordenadas N7175778.43m e E269744.81m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:268°33'37.98" e 89.80; até o vértice P53. de coordenadas N7175776.17m e E269655.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:267°33'43.90" e 67.23; até o vértice P54. de coordenadas N7175773.31m e E269587.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:348°59'27.31" e 41.80; até o vértice P55. de coordenadas N7175814.34m e E269579.88m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°07'31.46" e 9.45; até o vértice P56. de coordenadas N7175823.72m e E269578.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:10°28'31.50" e 10.46; até o vértice P57. de coordenadas N7175834.00m e E269580.66m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:29°53'26.90" e 14.47; até o vértice P58. de coordenadas N7175846.54m e E269587.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°04'45.79" e 36.18; até o vértice P59. de coordenadas N7175875.85m e E269566.64m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:18°06'52.65" e 12.19; até o vértice P60. de coordenadas N7175887.43m e E269570.43m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:356°31'36.67" e 16.38; até o vértice P61. de coordenadas N7175903.78m e E269569.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:0°25'45.74" e 19.30; até o vértice P62. de coordenadas N7175923.08m e E269569.58m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:154°47'33.98" e 13.00; até o vértice P63. de coordenadas N7175911.31m e E269575.12m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:61°29'10.47" e 13.48; até o vértice P64. de coordenadas N7175917.75m e E269586.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:40°56'21.02" e 13.94; até o vértice P65. de coordenadas N7175928.28m e E269596.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:339°07'58.64" e 17.39; até o vértice P66. de coordenadas N7175944.53m e E269589.90m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:351°55'53.77" e 11.62; até o vértice P67. de coordenadas N7175956.03m e E269588.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:4°33'59.23" e 10.63; até o vértice P68. de coordenadas N7175966.63m e E269589.12m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°10'21.00" e 42.76; até o vértice P69. de coordenadas N7176007.70m e E269601.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:1°52'36.04" e 30.26; até o vértice P70. de coordenadas N7176037.94m e E269602.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:344°57'5.89" e 27.94; até o vértice P71. de coordenadas N7176064.93m e E269594.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°02'53.48" e 38.59; até o vértice P72. de coordenadas N 7176101.42m e E 269582.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°08'16.63" e 38.75; até o vértice P73. de coordenadas N7176135.99m e E269564.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:314°49'4.23" e 61.21; até o vértice P74. de coordenadas N7176179.14m e E269521.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°59'37.26" e 20.13; até o vértice P75. de coordenadas N7176186.02m e E269502.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°17'26.73" e 5.84; até o vértice P76. de coordenadas N7176187.95m e E269496.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°10'59.59" e 46.38; até o vértice P77. de coordenadas N7176184.86m e E269450.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:266°10'58.93" e 39.64; até o vértice P78. de coordenadas N7176182.22m e E269411.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°31'1.13" e 70.43; até o vértice P79. de coordenadas N7176210.32m e E269346.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:287°59'45.27" e 53.09; até o vértice P80. de coordenadas N7176226.73m e E269295.97m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:282°24'26.71" e 16.46; até o vértice P81. de coordenadas N7176230.26m e E269279.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:269°04'33.44" e 19.94; até o vértice P82. de coordenadas N7176229.94m e E269259.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°19'21.79" e 15.60; até o vértice P83. de coordenadas N7176233.80m e E269244.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:270°44'4.28" e 25.09; até o vértice P84. de coordenadas N7176234.12m e E269219.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°11'44.64" e 7.26; até o vértice P85. de coordenadas N7176232.51m e E269212.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 11.74; até o vértice P86. de coordenadas N7176234.44m e E269201.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:320°44'15.84" e 15.68; até o vértice P87. de coordenadas N7176246.58m e E269191.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:294°50'14.36" e 7.85; até o vértice P88. de coordenadas N7176249.88m e E269184.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:285°48'9.05" e 17.71; até o vértice P89. de coordenadas N7176254.70m e E269167.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 7.82; até o vértice P90. de coordenadas N7176262.42m e E269168.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 9.36; até o vértice P91. de coordenadas N7176271.43m e E269170.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:107°39'0.45" e 7.42; até o vértice P92. de coordenadas N7176269.18m e E269177.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:96°50'33.98" e 8.10; até o vértice P93. de coordenadas N7176268.21m e E269185.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:100°29'29.32" e 8.83; até o vértice P94. de coordenadas N7176266.60m e E269194.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:109°51'18.77" e 12.31; até o vértice P95. de coordenadas N7176262.42m e E269206.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:120°08'28.99" e 11.53; até o vértice P96. de coordenadas N7176256.63m e E269216.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°07'48.37" e 6.82; até o vértice P97. de coordenadas N7176255.67m e E269222.97m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 9.33; até o vértice P98. de coordenadas N7176255.67m e E269232.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:82°59'55.44" e 18.47; até o vértice P99. de coordenadas N7176257.92m e E269250.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:118°45'47.11" e 10.30; até o vértice P100. de coordenadas N7176252.97m e E269259.65m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:81°10'46.63" e 7.14; até o vértice P101. de coordenadas N7176254.06m e E269266.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:95°29'32.37" e 16.80; até o vértice P102. de coordenadas N7176252.45m e E269283.43m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:74°33'35.10" e 139.67; até o vértice P103. de coordenadas N7176289.64m e E269418.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°52'44.05" e 12.29; até o vértice P104. de coordenadas N7176298.64m e E269426.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 11.82; até o vértice P105. de coordenadas N7176307.00m e E269434.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°51'18.35" e 15.24; até o vértice P106. de coordenadas N7176317.62m e E269445.71m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°38'39.97" e 15.41; até o vértice P107. de coordenadas N7176323.73m e E269459.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°16'27.99" e 12.72; até o vértice P108. de coordenadas N7176328.23m e E269471.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:65°46'20.12" e 14.11; até o vértice P109. de coordenadas N7176334.02m e E269484.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:46°58'29.76" e 13.20; até o vértice P110. de coordenadas N7176343.02m e E269494.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:21°19'4.48" e 14.15; até o vértice P111. de coordenadas N7176356.21m e E269499.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10.76" e 22.21; até o vértice P112. de coordenadas N7176368.75m e E269517.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:40°56'47.20" e 28.95; até o vértice P113. de coordenadas N7176390.62m e E269536.73m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:13°11'47.27" e 23.95; até o vértice P114. de coordenadas N7176413.93m e E269542.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:18°43'32.84" e 10.02; até o vértice P115. de coordenadas N7176423.42m e E269545.41m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:346°04'59.24" e 18.72; até o vértice P116. de coordenadas N7176441.59m e E269540.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:347°03'12.57" e 28.71; até o vértice P117. de coordenadas N7176469.57m e E269534.47m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:336°23'51.74" e 19.48; até o vértice P118. de coordenadas N7176487.42m e E269526.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:61°37'51.43" e 4.57; até o vértice P119. de coordenadas N7176489.59m e E269530.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 12.74; até o vértice P120. de coordenadas N7176501.65m e E269526.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:90°21'17.75" e 2.62; até o vértice P121. de coordenadas N7176501.63m e E269529.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:344°34'40.22" e 2.31; até o vértice P122. de coordenadas N7176503.86m e E269528.60m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°28'15.58" e 3.33; até o vértice P123. de coordenadas N7176505.19m e E269525.55m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°56'10.20" e 4.39; até o vértice P124. de coordenadas N7176509.57m e E269525.85m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°24'57.60" e 5.05; até o vértice P125. de coordenadas N7176512.92m e E269529.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:350°20'23.90" e 7.16; até o vértice P126. de coordenadas N7176519.98m e E269528.42m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°06'44.02" e 8.72; até o vértice P127. de coordenadas N7176526.57m e E269522.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 4.25; até o vértice P128. de coordenadas N7176530.59m e E269521.35m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:65°34'48.94" e 5.50; até o vértice P129. de coordenadas N7176532.87m e E269526.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°35'31.83" e 8.68; até o vértice P130. de coordenadas N7176541.37m e E269528.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°23'22.35" e 16.12; até o vértice P131. de coordenadas N7176555.52m e E269520.38m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:4°52'45.39" e 13.23; até o vértice P132. de coordenadas N7176568.70m e E269521.51m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:47°20'38.88" e 19.46; até o vértice P133. de coordenadas N7176581.89m e E269535.82m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:44°31'35.37" e 20.64; até o vértice P134. de coordenadas N7176596.60m e E269550.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:26°16'26.01" e 26.44; até o vértice P135. de coordenadas N7176620.31m e E269562.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:298°36'39.70" e 7.45; até o vértice P136. de coordenadas N7176623.88m e E269555.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°58'18.25" e 9.88; até o vértice P137. de coordenadas N7176630.36m e E269547.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:315°27'4.10" e 17.63; até o vértice P138. de coordenadas N7176642.92m e E269535.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:17°16'53.39" e 9.25; até o vértice P139. de coordenadas N7176651.75m e E269538.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:9°03'28.40" e 13.72; até o vértice P140. de coordenadas N7176665.30m e E269540.53m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:13°32'9.08" e 10.90; até o vértice P141. de coordenadas N7176675.90m e E269543.08m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:346°49'38.81" e 9.48; até o vértice P142. de coordenadas N7176685.13m e E269540.93m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:353°07'48.03" e 16.41; até o vértice P143. de coordenadas N7176701.42m e E269538.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:6°25'43.49" e 14.03; até o vértice P144. de coordenadas N7176715.36m e E269540.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:12°15'53.19" e 9.24; até o vértice P145. de coordenadas N7176724.39m e E269542.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34; até o vértice P146. de coordenadas N7176744.61m e E269556.04m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34; até o vértice P147. de coordenadas N7176764.83m e E269569.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:38°50'27.01" e 19.41; até o vértice P148. de coordenadas N7176779.95m e E269581.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 13.33; até o vértice P149. de coordenadas N7176789.37m e E269591.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:49°14'11.02" e 11.28; até o vértice P150. de coordenadas N7176796.74m e E269599.72m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°17'21.86" e 4.93; até o vértice P151. de coordenadas N7176797.23m e E269604.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°42'35.41" e 2.38; até o vértice P152. de coordenadas N7176798.70m e E269606.50m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°36'50.60" e 6.67; até o vértice P153. de coordenadas N7176803.61m e E269611.01m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:63°45'31.14" e 7.19; até o vértice P154. de coordenadas N7176806.79m e E269617.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:73°27'12.52" e 6.08; até o vértice P155. de coordenadas N7176808.52m e E269623.28m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:80°50'15.55" e 6.16; até o vértice P156. de coordenadas N7176809.50m e E269629.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°25'41.17" e 5.90; até o vértice P157. de coordenadas N7176811.57m e E269634.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:28°30'56.01" e 2.36; até o vértice P158. de coordenadas N7176813.64m e E269636.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:297°07'22.34" e 4.61; até o vértice P159. de coordenadas N7176815.74m e E 269631.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:252°10'19.69" e 10.15; até o vértice P160. de coordenadas N7176812.64m e E269622.25m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:249°57'17.10" e 7.73; até o vértice P161. de coordenadas N7176809.99m e E269614.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:243°43'52.89" e 11.61; até o vértice P162. de coordenadas N7176804.85m e E269604.57m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:247°39'59.80" e 16.44; até o vértice P163. de coordenadas N7176798.60m e E269589.37m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:240°54'25.58" e 21.07; até o vértice P164. de coordenadas N7176788.35m e E269570.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:235°42'46.26" e 7.95; até o vértice P165. de coordenadas N7176783.88m e E269564.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:264°34'23.47" e 19.72; até o vértice P166. de coordenadas N7176782.01m e E269544.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:242°15'13.54" e 42.59; até o vértice P167. de coordenadas N7176762.18m e E269507.06m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:194°22'53.02" e 7.90; até o vértice P168. de coordenadas N7176754.53m e E269505.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:220°52'20.67" e 13.50; até o vértice P169. de coordenadas N7176744.32m e E269496.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:260°15'22.89" e 19.72; até o vértice P170. de coordenadas N7176740.98m e E269476.83m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:202°32'35.02" e 10.62; até o vértice P171. de coordenadas N7176731.17m e E269472.76m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:216°03'16.44" e 16.77; até o vértice P172. de coordenadas N7176717.62m e E269462.89m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:257°40'30.98" e 47.83; até o vértice P173. de coordenadas N7176707.41m e E269416.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:212°22'50.44" e 38.12; até o vértice P174. de coordenadas N7176675.21m e E269395.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:214°32'4.78" e 44.33; até o vértice P175. de coordenadas N7176638.70m e E269370.62m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:205°27'48.04" e 14.35; até o vértice P176. de coordenadas N7176625.74m e E269364.45m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:193°37'3.63" e 37.17; até o vértice P177. de coordenadas N7176589.62m e E269355.70m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:210°52'19.50" e 42.09; até o vértice P178. de coordenadas N7176553.50m e E269334.10m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:199°01'32.18" e 12.04; até o vértice P179. de coordenadas N7176542.11m e E269330.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:256°42'5.15" e 11.91; até o vértice P180. de coordenadas N7176539.37m e E269318.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:310°17'31.73" e 12.28; até o vértice P181. de coordenadas N7176547.31m e E269309.22m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°15'18.43" e 7.91; até o vértice P182. de coordenadas N7176554.18m e E269305.29m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:292°57'29.00" e 30.70; até o vértice P183. de coordenadas N7176566.16m e E269277.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:305°52'11.36" e 15.75; até o vértice P184. de coordenadas N7176575.39m e E269264.26m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:304°09'34.90" e 13.29; até o vértice P185. de coordenadas N7176582.85m e E269253.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°02'7.24" e 14.05; até o vértice P186. de coordenadas N7176592.07m e E269242.67m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:324°11'47.96" e 14.77; até o vértice P187. de coordenadas N7176604.05m e E269234.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 16.10; até o vértice P188. de coordenadas N7176620.15m e E269234.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:11°05'37.40" e 10.20; até o vértice P189. de coordenadas N7176630.16m e E269235.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 11.33; até o vértice P190. de coordenadas N7176639.58m e E269242.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:49°42'28.27" e 11.84; até o vértice P191. de coordenadas N7176647.24m e E269251.31m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°24'18.65" e 18.64; até o vértice P192. de coordenadas N7176654.70m e E269268.39m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:69°55'42.51" e 10.87; até o vértice P193. de coordenadas N7176658.43m e E269278.59m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 9.22; até o vértice P194. de coordenadas N7176662.55m e E269286.84m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°13'29.49" e 11.93; até o vértice P195. de coordenadas N7176673.74m e E 269290.96m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:340°39'54.69" e 23.72; até o vértice P196. de coordenadas N7176696.12m e E269283.11m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:347°11'44.64" e 13.29; até o vértice P197. de coordenadas N7176709.08m e E269280.16m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:302°02'25.46" e 34.04; até o vértice P198. de coordenadas N7176727.14m e E269251.31m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:325°30'45.46" e 27.39; até o vértice P199. de coordenadas N7176749.72m e E269235.80m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°05'47.74" e 23.01; até o vértice P200. de coordenadas N7176769.26m e E269223.63m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:330°09'14.64" e 19.35; até o vértice P201. de coordenadas N7176786.04m e E269214.00m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:16°50'37.71" e 22.36; até o vértice P202. de coordenadas N7176807.44m e E269220.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:29°37'25.50" e 23.04; até o vértice P203. de coordenadas N7176827.46m e E269231.87m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:47°41'39.42" e 23.63; até o vértice P204. de coordenadas N7176843.36m e E269249.34m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°30'37.61" e 22.37; até o vértice P205. de coordenadas N7176859.85m e E269264.46m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°53'37.22" e 16.01; até o vértice P206. de coordenadas N7176866.13m e E269279.18m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°33'6.24" e 20.17; até o vértice P207. de coordenadas N7176879.48m e E269294.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:30°04'6.90" e 12.93; até o vértice P208. de coordenadas N7176890.67m e E269300.78m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:42°14'10.11" e 20.15; até o vértice P209. de coordenadas N7176905.60m e E269314.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:331°15'36.74" e 5.05; até o vértice P210. de coordenadas N7176910.02m e E269311.90m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:48°15'26.00" e 2.40; até o vértice P211. de coordenadas N7176911.62m e E269313.68m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:319°51'52.25" e 4.90; até o vértice P212. de coordenadas N7176915.36m e E269310.53m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:293°28'15.58" e 9.53; até o vértice P213. de coordenadas N7176919.15m e E269301.79m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:284°49'36.16" e 14.26; até o vértice P214. de coordenadas N7176922.80m e E269288.00m; deste. com os seguintes azimute plano e

distância:307°41'33.00" e 13.97; até o vértice P215. de coordenadas N7176931.34m e E269276.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:288°33'37.16" e 16.62; até o vértice P216. de coordenadas N7176936.63m e E269261.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:296°53'12.96" e 9.16; até o vértice P217. de coordenadas N7176940.77m e E269253.03m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:300°32'10.72" e 8.26; até o vértice P218. de coordenadas N7176944.97m e E269245.91m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:318°41'39.42" e 5.26; até o vértice P219. de coordenadas N7176948.92m e E269242.44m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:272°14'29.04" e 6.18; até o vértice P220. de coordenadas N7176949.16m e E269236.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:289°36'14.72" e 9.19; até o vértice P221. de coordenadas N7176952.25m e E269227.61m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:316°16'19.40" e 6.64; até o vértice P222. de coordenadas N7176957.04m e E269223.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:333°43'15.25" e 6.50; até o vértice P223. de coordenadas N7176962.87m e E269220.14m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:285°09'14.64" e 5.00; até o vértice P224. de coordenadas N7176964.18m e E269215.32m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:299°50'45.36" e 8.09; até o vértice P225. de coordenadas N7176968.20m e E269208.30m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:328°34'13.56" e 4.85; até o vértice P226. de coordenadas N7176972.34m e E269205.77m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:20°55'28.21" e 4.19; até o vértice P227. de coordenadas N7176976.25m e E269207.27m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:30°57'49.52" e 3.35; até o vértice P228. de coordenadas N7176979.13m e E269208.99m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:84°08'38.35" e 4.51; até o vértice P229. de coordenadas N7176979.59m e E269213.48m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:22°28'45.96" e 3.61; até o vértice P230. de coordenadas N7176982.92m e E269214.86m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:286°30'15.70" e 3.24; até o vértice P231. de coordenadas N7176983.84m e E269211.75m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:311°05'58.22" e 6.38; até o vértice P232. de coordenadas N7176988.04m e E269206.95m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°24'2.30" e 112.76; até o vértice P233. de coordenadas N7177058.38m e E269295.07m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°16'57.95" e 10.35; até o vértice P234. de coordenadas N7177064.86m e E269303.15m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:308°52'6.03" e 29.43; até o vértice P235. de coordenadas N7177083.33m e E269280.23m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:51°06'43.00" e 72.07; até o vértice P236. de coordenadas N7177128.57m e E269336.33m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:22°40'44.07" e 74.86; até o vértice P237. de coordenadas N7177197.64m e E269365.19m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:128°14'12.00" e 137.39; até o vértice P238. de coordenadas N7177112.60m e E269473.11m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:98°19'9.01" e 41.42; até o vértice P239. de coordenadas N7177106.61m e E269514.09m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:3°51'2.30" e 48.70; até o vértice P240. de coordenadas N7177155.20m e E269517.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 83.80; até o vértice P241. de coordenadas N7177189.06m e E269594.02m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 84.54; até o vértice P242. de coordenadas N7177223.20m e E269671.36m; deste. com os seguintes azimute plano e distância:25°46'42.35" e 195.45; até o vértice P0. de coordenadas N7177399.20m e E269756.36m. encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. e encontram-se representadas no sistema UTM. referenciadas ao meridiano Central-51. tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias. área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Alterar os Anexos I e III, que apresentam os mapas dos Perímetros e os Anexos V e VII que apresentam os quadros com as coordenadas dos pontos dos perímetros da Sede Urbana e do Distrito de Barra Bonita.

https://imgur.com/a/AHx3DjD

https://imgur.com/a/0oebI5M

ANEXO V
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	280993.58	7188262.83	P0-P1	158°55'3.27"	159°51'17.94"	13.30
P1	280998.36	7188250.42	P1-P2	154°00'5.26"	154°56'19.93"	25.28
P2	281009.44	7188227.70	P2-P3	139°25'38.87"	140°21'53.54"	33.49
P3	281031.22	7188202.27	P3-P4	126°34'41.63"	127°30'56.30"	24.53
P4	281050.92	7188187.65	P4-P5	119°19'42.58"	120°15'57.26"	9.10
P5	281058.85	7188183.19	P5-P6	90°57'22.79"	91°53'37.47"	29.15
P6	281088.00	7188182.70	P6-P7	104°03'2.34"	104°59'17.01"	27.08
P7	281114.26	7188176.13	P7-P8	104°03'2.73"	104°59'17.40"	22.64
P8	281136.22	7188170.64	P8-P9	125°21'52.95"	126°18'7.62"	3.38
P9	281138.98	7188168.68	P9-P10	130°54'40.73"	131°50'55.40"	42.39
P10	281171.02	7188140.92	P10-P11	149°09'16.89"	150°05'31.56"	3.76
P11	281172.94	7188137.68	P11-P12	132°22'47.31"	133°19'1.98"	27.98
P12	281193.62	7188118.82	P12-P13	174°36'55.59"	175°33'10.26"	27.23
P13	281196.17	7188091.71	P13-P14	174°36'55.96"	175°33'10.63"	40.38
P14	281199.96	7188051.51	P14-P15	174°36'56.26"	175°33'10.93"	22.54
P15	281202.08	7188029.08	P15-P16	182°14'15.88"	183°10'30.56"	15.43
P16	281201.47	7188013.66	P16-P17	182°14'15.84"	183°10'30.51"	15.43
P17	281200.87	7187998.24	P17-P18	174°00'7.86"	174°56'22.53"	33.72
P18	281204.39	7187964.71	P18-P19	166°42'23.37"	167°38'38.04"	21.98
P19	281209.45	7187943.31	P19-P20	212°53'47.00"	213°50'1.67"	22.83
P20	281197.05	7187924.14	P20-P21	139°03'25.06"	139°59'39.73"	26.95
P21	281214.71	7187903.79	P21-P22	138°44'14.41"	139°40'29.08"	26.25
P22	281232.02	7187884.06	P22-P23	138°34'37.21"	139°30'51.89"	31.57
P23	281252.91	7187860.39	P23-P24	121°44'5.67"	122°40'20.34"	36.43
P24	281283.90	7187841.22	P24-P25	145°56'39.83"	146°52'54.50"	22.04
P25	281296.24	7187822.97	P25-P26	114°00'27.98"	114°56'42.65"	11.95
P26	281307.15	7187818.10	P26-P27	91°57'37.04"	92°53'51.71"	26.69
P27	281333.83	7187817.19	P27-P28	204°00'11.02"	204°56'25.69"	5.92
P28	281331.42	7187811.78	P28-P29	204°00'10.91"	204°56'25.58"	10.47
P29	281327.16	7187802.22	P29-P30	204°00'10.82"	204°56'25.49"	4.00
P30	281325.53	7187798.57	P30-P31	204°00'10.71"	204°56'25.39"	12.39
P31	281320.49	7187787.25	P31-P32	219°15'0.95"	220°11'15.62"	47.65
P32	281290.34	7187750.35	P32-P33	206°29'37.81"	207°25'52.48"	13.57
P33	281284.29	7187738.20	P33-P34	198°09'5.57"	199°05'20.24"	45.46
P34	281270.13	7187695.00	P34-P35	125°33'13.79"	126°29'28.47"	18.35
P35	281285.06	7187684.33	P35-P36	173°47'42.03"	174°43'56.70"	64.37

P36	281292.01	7187620.34	P36-P37	139°43'20.93"	140°39'35.60"	49.52
P37	281324.03	7187582.56	P37-P38	104°10'23.05"	105°06'37.73"	14.69
P38	281338.27	7187578.97	P38-P39	121°02'39.01"	121°58'53.68"	62.79
P39	281392.07	7187546.58	P39-P40	124°21'32.70"	125°17'47.37"	6.28
P40	281397.26	7187543.04	P40-P41	197°44'20.18"	198°40'34.85"	18.30
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P41	281391.68	7187525.61	P41-P42	199°01'55.32"	199°58'9.99"	32.16
P42	281381.19	7187495.21	P42-P43	203°29'22.88"	204°25'37.55"	15.05
P43	281375.19	7187481.40	P43-P44	198°11'30.18"	199°07'44.85"	11.73
P44	281371.53	7187470.26	P44-P45	184°19'17.47"	185°15'32.14"	7.99
P45	281370.93	7187462.28	P45-P46	245°12'22.72"	246°08'37.39"	11.71
P46	281360.30	7187457.37	P46-P47	232°41'23.84"	233°37'38.51"	16.14
P47	281347.46	7187447.59	P47-P48	202°16'12.13"	203°12'26.81"	13.71
P48	281342.27	7187434.91	P48-P49	187°40'26.36"	188°36'41.04"	17.12
P49	281339.98	7187417.94	P49-P50	179°49'54.71"	180°46'9.38"	27.41
P50	281340.06	7187390.53	P50-P51	172°51'36.94"	173°47'51.62"	31.32
P51	281343.95	7187359.45	P51-P52	176°15'22.33"	177°11'37.00"	22.40
P52	281345.42	7187337.10	P52-P53	191°00'30.65"	191°56'45.33"	30.08
P53	281339.67	7187307.57	P53-P54	199°08'36.56"	200°04'51.23"	17.60
P54	281333.90	7187290.95	P54-P55	201°19'37.34"	202°15'52.01"	15.46
P55	281328.28	7187276.55	P55-P56	205°50'13.29"	206°46'27.96"	26.38
P56	281316.78	7187252.80	P56-P57	242°30'11.14"	243°26'25.81"	44.62
P57	281277.20	7187232.20	P57-P58	266°28'7.51"	267°24'22.19"	27.55
P58	281249.70	7187230.50	P58-P59	263°05'23.25"	264°01'37.93"	53.04
P59	281197.05	7187224.12	P59-P60	205°08'7.73"	206°04'22.40"	4.93
P60	281194.96	7187219.66	P60-P61	154°39'1.97"	155°35'16.64"	51.68
P61	281217.08	7187172.96	P61-P62	159°27'54.20"	160°24'8.87"	43.86
P62	281232.47	7187131.88	P62-P63	160°02'22.23"	160°58'36.90"	60.72
P63	281253.20	7187074.81	P63-P64	160°02'22.23"	160°58'36.90"	57.83
P64	281272.94	7187020.45	P64-P65	159°34'24.46"	160°30'39.13"	62.42
P65	281294.72	7186961.96	P65-P66	158°58'8.07"	159°54'22.74"	53.11
P66	281313.78	7186912.39	P66-P67	167°31'14.12"	168°27'28.79"	40.10
P67	281322.45	7186873.23	P67-P68	167°31'14.12"	168°27'28.79"	38.66
P68	281330.80	7186835.48	P68-P69	163°43'44.97"	164°39'59.64"	78.08
P69	281352.68	7186760.53	P69-P70	84°18'57.87"	85°15'12.54"	6.62
P70	281359.27	7186761.19	P70-P71	106°38'1.62"	107°34'16.30"	108.07
P71	281462.81	7186730.25	P71-P72	98°27'5.12"	99°23'19.79"	22.03
P72	281484.60	7186727.02	P72-P73	154°56'59.42"	155°53'14.09"	31.99
P73	281498.15	7186698.04	P73-P74	78°39'15.45"	79°35'30.12"	78.17
P74	281574.79	7186713.41	P74-P75	188°28'1.81"	189°24'16.49"	72.64
P75	281564.09	7186641.56	P75-P76	255°40'43.53"	256°36'58.20"	86.28
P76	281480.50	7186620.22	P76-P77	123°28'49.27"	124°25'3.94"	233.79
P77	281675.50	7186491.25	P77-P78	189°34'17.64"	190°30'32.32"	9.91
P78	281673.85	7186481.47	P78-P79	255°08'4.08"	256°04'18.75"	139.56
P79	281538.96	7186445.67	P79-P80	260°43'4.21"	261°39'18.88"	12.83
P80	281526.30	7186443.60	P80-P81	315°25'20.69"	316°21'35.36"	19.90
P81	281512.33	7186457.77	P81-P82	254°09'35.22"	255°05'49.89"	138.79
P82	281378.81	7186419.89	P82-P83	320°03'59.85"	321°00'14.52"	31.26
P83	281358.74	7186443.86	P83-P84	258°30'11.22"	259°26'25.89"	175.70
P84	281186.56	7186408.84	P84-P85	268°19'3.58"	269°15'18.25"	67.91
P85	281118.68	7186406.84	P85-P86	205°19'14.85"	206°15'29.52"	21.53
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P86	281109.47	7186387.38	P86-P87	279°40'59.05"	280°37'13.72"	8.94
P87	281100.66	7186388.88	P87-P88	205°17'20.00"	206°13'34.67"	50.41
P88	281079.13	7186343.30	P88-P89	289°39'27.59"	290°35'42.26"	5.02
P89	281074.39	7186344.99	P89-P90	205°19'14.85"	206°15'29.52"	274.09
P90	280957.17	7186097.23	P90-P91	74°13'55.58"	75°10'10.25"	103.77
P91	281057.04	7186125.43	P91-P92	73°42'8.26"	74°38'22.93"	43.20
P92	281098.50	7186137.55	P92-P93	149°32'30.05"	150°28'44.72"	28.07
P93	281112.73	7186113.36	P93-P94	157°21'40.35"	158°17'55.02"	426.71
P94	281276.98	7185719.52	P94-P95	228°30'47.88"	229°27'2.56"	241.01
P95	281096.44	7185559.86	P95-P96	283°56'13.99"	284°52'28.66"	199.58
P96	280902.74	7185607.93	P96-P97	284°30'5.61"	285°26'20.29"	388.40
P97	280526.71	7185705.19	P97-P98	202°35'39.80"	203°31'54.48"	140.44
P98	280472.76	7185575.53	P98-P99	206°11'19.06"	207°07'33.74"	9.69
P99	280468.48	7185566.84	P99-P100	300°09'3.40"	301°05'18.08"	30.26
P100	280442.32	7185582.04	P100-P101	241°09'28.60"	242°05'43.27"	260.14
P101	280214.44	7185456.55	P101-P102	241°13'15.00"	242°09'29.67"	55.69
P102	280165.64	7185429.74	P102-P103	329°48'31.31"	330°44'45.99"	217.52
P103	280056.25	7185617.75	P103-P104	273°42'44.34"	274°38'59.01"	91.95
P104	279964.50	7185623.70	P104-P105	3°42'44.34"	4°38'59.01"	139.00
P105	279973.49	7185762.41	P105-P106	273°42'37.74"	274°38'52.41"	152.39
P106	279821.42	7185772.27	P106-P107	330°37'15.76"	331°33'30.43"	3.83
P107	279819.54	7185775.61	P107-P108	278°04'28.79"	279°00'43.46"	88.25
P108	279732.16	7185788.00	P108-P109	269°08'12.84"	270°04'27.51"	100.86
P109	279631.32	7185786.48	P109-P110	267°32'34.61"	268°28'49.28"	53.95
P110	279577.42	7185784.17	P110-P111	271°48'48.15"	272°45'2.83"	131.29
P111	279446.20	7185788.33	P111-P112	299°25'38.84"	300°21'53.52"	15.77
P112	279432.47	7185796.07	P112-P113	349°02'43.16"	349°58'57.83"	78.30
P113	279417.59	7185872.95	P113-P114	331°32'48.34"	332°29'3.01"	7.71
P114	279413.91	7185879.73	P114-P115	323°14'46.75"	324°11'1.43"	7.47
P115	279409.44	7185885.71	P115-P116	310°26'46.44"	311°23'1.11"	6.07
P116	279404.82	7185889.65	P116-P117	288°13'1.54"	289°09'16.21"	6.30
P117	279398.84	7185891.62	P117-P118	308°12'39.69"	309°08'54.36"	4.53
P118	279395.28	7185894.42	P118-P119	311°41'53.28"	312°38'7.96"	16.74
P119	279382.78	7185905.56	P119-P120	312°39'45.70"	313°36'0.37"	21.02
P120	279367.32	7185919.80	P120-P121	308°02'49.35"	308°59'4.03"	4.43

P121	279363.84	7185922.53	P121-P122	301°23'24.96"	302°19'39.64"	5.24
P122	279359.37	7185925.25	P122-P123	291°58'28.23"	292°54'42.90"	4.66
P123	279355.05	7185927.00	P123-P124	295°59'21.24"	296°55'35.91"	6.74
P124	279348.99	7185929.95	P124-P125	301°08'42.95"	302°04'57.62"	12.30
P125	279338.46	7185936.31	P125-P126	333°45'47.84"	334°42'2.51"	11.82
P126	279333.23	7185946.92	P126-P127	4°09'34.71"	5°05'49.38"	12.53
P127	279334.14	7185959.42	P127-P128	20°08'10.69"	21°04'25.36"	4.84
P128	279335.81	7185963.97	P128-P129	17°26'49.88"	18°23'4.55"	11.12
P129	279339.14	7185974.57	P129-P130	1°21'50.14"	2°18'4.81"	6.37
P130	279339.29	7185980.93	P130-P131	354°08'38.35"	355°04'53.02"	5.94
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P131	279338.69	7185986.84	P131-P132	341°03'12.58"	341°59'27.26"	8.05
P132	279336.07	7185994.46	P132-P133	324°52'53.06"	325°49'7.73"	33.71
P133	279316.68	7186022.03	P133-P134	290°15'44.21"	291°11'58.88"	45.83
P134	279273.69	7186037.90	P134-P135	290°23'14.85"	291°19'29.52"	21.09
P135	279253.92	7186045.25	P135-P136	290°00'29.18"	290°56'43.85"	14.83
P136	279239.98	7186050.33	P136-P137	291°12'33.21"	292°08'47.89"	5.44
P137	279234.90	7186052.29	P137-P138	299°49'12.26"	300°45'26.93"	7.16
P138	279228.69	7186055.86	P138-P139	308°46'10.83"	309°42'25.50"	12.34
P139	279219.07	7186063.58	P139-P140	313°46'52.05"	314°43'6.72"	7.55
P140	279213.62	7186068.81	P140-P141	302°10'16.38"	303°06'31.05"	5.55
P141	279208.92	7186071.76	P141-P142	299°55'0.98"	300°51'15.66"	7.82
P142	279202.14	7186075.67	P142-P143	320°42'38.14"	321°38'52.81"	17.77
P143	279190.89	7186089.41	P143-P144	332°47'45.56"	333°44'0.23"	18.23
P144	279182.56	7186105.63	P144-P145	338°44'58.18"	339°41'12.85"	17.56
P145	279176.19	7186121.99	P145-P146	328°08'2.48"	329°04'17.15"	8.25
P146	279171.84	7186129.00	P146-P147	310°31'58.23"	311°28'12.90"	6.88
P147	279166.61	7186133.47	P147-P148	314°31'49.34"	315°28'4.02"	6.54
P148	279161.95	7186138.05	P148-P149	313°12'36.32"	314°08'50.99"	6.86
P149	279156.95	7186142.75	P149-P150	302°34'57.20"	303°31'11.87"	5.98
P150	279151.91	7186145.97	P150-P151	318°40'4.04"	319°36'18.71"	8.37
P151	279146.38	7186152.25	P151-P152	322°57'27.09"	323°53'41.76"	10.06
P152	279140.32	7186160.28	P152-P153	353°39'35.31"	354°35'49.98"	6.17
P153	279139.64	7186166.42	P153-P154	352°52'29.94"	353°48'44.61"	6.11
P154	279138.88	7186172.48	P154-P155	342°14'6.53"	343°10'21.20"	8.19
P155	279136.38	7186180.28	P155-P156	332°14'29.25"	333°10'43.93"	6.51
P156	279133.35	7186186.04	P156-P157	325°53'7.90"	326°49'22.57"	11.35
P157	279126.99	7186195.43	P157-P158	52°10'49.93"	53°07'4.60"	27.43
P158	279148.66	7186212.25	P158-P159	334°35'32.21"	335°31'46.89"	36.90
P159	279132.82	7186245.58	P159-P160	334°26'32.08"	335°22'46.75"	77.09
P160	279099.57	7186315.13	P160-P161	334°35'5.40"	335°31'20.08"	5.67
P161	279097.13	7186320.25	P161-P162	71°27'42.78"	72°23'57.45"	47.92
P162	279142.57	7186335.48	P162-P163	71°20'31.39"	72°16'46.06"	176.07
P163	279309.38	7186391.81	P163-P164	321°00'2.19"	321°56'16.86"	84.42
P164	279256.25	7186457.42	P164-P165	319°22'43.10"	320°18'57.77"	0.67
P165	279255.82	7186457.93	P165-P166	319°22'43.10"	320°18'57.77"	58.16
P166	279217.95	7186502.07	P166-P167	88°07'50.16"	89°04'4.84"	137.51
P167	279355.39	7186506.56	P167-P168	3°19'33.28"	4°15'47.96"	230.85
P168	279368.78	7186737.02	P168-P169	93°39'19.39"	94°35'34.06"	36.14
P169	279404.85	7186734.72	P169-P170	73°37'34.77"	74°33'49.44"	15.12
P170	279419.36	7186738.98	P170-P171	81°34'1.13"	82°30'15.80"	12.59
P171	279431.82	7186740.83	P171-P172	69°04'56.99"	70°01'11.66"	4.75
P172	279436.26	7186742.53	P172-P173	107°52'1.14"	108°48'15.81"	12.97
P173	279448.60	7186738.55	P173-P174	68°36'32.53"	69°32'47.20"	6.22
P174	279454.39	7186740.82	P174-P175	39°37'3.95"	40°33'18.62"	10.56

VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTES**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P175	279461.13	7186748.95	P175-P176	99°49'57.80"	100°46'12.47"	4.61
P176	279465.66	7186748.17	P176-P177	37°45'54.85"	38°42'9.52"	23.23
P177	279479.89	7186766.53	P177-P178	345°31'52.40"	346°28'7.07"	68.20
P178	279462.85	7186832.57	P178-P179	73°05'1.57"	74°01'16.25"	224.71
P179	279677.83	7186897.95	P179-P180	72°17'4.45"	73°13'19.12"	33.83
P180	279710.06	7186908.25	P180-P181	318°06'12.91"	319°02'27.59"	259.70
P181	279536.64	7187101.56	P181-P182	68°40'7.44"	69°36'22.11"	357.16
P182	279869.33	7187231.48	P182-P183	55°27'22.80"	56°23'37.47"	1.94
P183	279870.93	7187232.58	P183-P184	303°23'53.18"	304°20'7.85"	98.88
P184	279788.38	7187287.01	P184-P185	14°07'54.43"	15°04'9.10"	81.44
P185	279808.26	7187365.98	P185-P186	11°07'45.41"	12°04'0.08"	39.10
P186	279815.81	7187404.34	P186-P187	13°21'58.88"	14°18'13.56"	133.04
P187	279846.56	7187533.78	P187-P188	108°50'36.09"	109°46'50.77"	115.83
P188	279956.19	7187496.36	P188-P189	89°01'0.73"	89°57'15.41"	41.71
P189	279997.90	7187497.08	P189-P190	89°01'1.62"	89°57'16.30"	36.87
P190	280034.77	7187497.71	P190-P191	95°09'0.91"	96°05'15.58"	55.13
P191	280089.68	7187492.76	P191-P192	88°25'46.25"	89°22'0.92"	185.14
P192	280274.75	7187497.84	P192-P193	140°14'56.53"	141°11'11.20"	13.78
P193	280283.56	7187487.24	P193-P194	156°44'40.58"	157°40'55.25"	13.62
P194	280288.94	7187474.73	P194-P195	90°19'42.59"	91°15'57.27"	8.90
P195	280297.84	7187474.67	P195-P196	89°06'38.55"	90°02'53.22"	100.37
P196	280398.20	7187476.23	P196-P197	14°47'12.85"	15°43'27.53"	278.87
P197	280469.37	7187745.87	P197-P198	16°53'1.43"	17°49'16.10"	9.53
4P198	280472.14	7187754.99	P198-P199	300°00'49.48"	300°57'4.15"	23.52
P199	280451.78	7187766.75	P199-P200	300°00'49.03"	300°57'3.70"	32.27
P200	280423.84	7187782.89	P200-P201	300°00'48.21"	300°57'2.88"	32.39
P201	280395.79	7187799.10	P201-P202	300°00'48.85"	300°57'3.52"	13.50
P202	280384.10	7187805.85	P202-P203	20°48'14.60"	21°44'29.27"	32.68
P203	280395.71	7187836.39	P203-P204	19°51'52.80"	20°48'7.47"	267.94

P204	280486.75	7188088.39	P204-P205	26°02'32.63"	26°58'47.30"	11.61
P205	280491.85	7188098.81	P205-P206	41°40'9.80"	42°36'24.47"	9.37
P206	280498.07	7188105.81	P206-P207	118°56'18.37"	119°52'33.04"	58.54
P207	280549.30	7188077.49	P207-P208	121°38'41.36"	122°34'56.03"	98.30
P208	280632.99	7188025.91	P208-P0	56°41'35.84"	57°37'50.51"	431.46

ANEXO VII
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO DE BARRA BONITA

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	269756.36	7177399.20	P0-P1	116°02'30.54"	117°01'45.90"	97.94
P1	269844.36	7177356.20	P1-P2	126°54'53.03"	127°54'8.39"	193.11
P2	269998.76	7177240.22	P2-P3	154°30'5.70"	155°29'21.06"	5.82
P3	270001.26	7177234.96	P3-P4	174°53'42.47"	175°52'57.83"	20.02
P4	270003.05	7177215.02	P4-P5	185°23'25.88"	186°22'41.24"	22.46
P5	270000.94	7177192.67	P5-P6	188°03'37.57"	189°02'52.93"	40.93
P6	269995.20	7177152.14	P6-P7	196°49'28.87"	197°48'44.24"	17.26
P7	269990.20	7177135.62	P7-P8	167°39'42.49"	168°38'57.85"	78.88
P8	270007.06	7177058.56	P8-P9	171°25'46.93"	172°25'2.29"	62.32
P9	270016.34	7176996.94	P9-P10	182°43'48.25"	183°43'3.62"	58.31
P10	270013.57	7176938.69	P10-P11	218°11'27.42"	219°10'42.78"	9.77
P11	270007.53	7176931.02	P11-P12	248°03'4.68"	249°02'20.05"	14.18
P12	269994.37	7176925.72	P12-P13	254°01'36.79"	255°00'52.15"	15.99
P13	269979.00	7176921.32	P13-P14	292°02'10.42"	293°01'25.78"	24.29
P14	269956.48	7176930.43	P14-P15	327°18'28.86"	328°17'44.22"	15.63
P15	269948.04	7176943.58	P15-P16	257°09'26.52"	258°08'41.88"	34.21
P16	269914.69	7176935.98	P16-P17	258°45'56.00"	259°45'11.36"	18.80
P17	269896.25	7176932.32	P17-P18	253°11'35.29"	254°10'50.66"	43.22
P18	269854.87	7176919.82	P18-P19	254°15'22.86"	255°14'38.22"	54.98
P19	269801.95	7176904.90	P19-P20	237°12'0.67"	238°11'16.04"	23.46
P20	269782.23	7176892.19	P20-P21	255°18'5.26"	256°17'20.62"	26.63
P21	269756.47	7176885.43	P21-P22	235°54'48.41"	236°54'3.78"	29.70
P22	269731.87	7176868.79	P22-P23	259°50'16.90"	260°49'32.26"	32.77
P23	269699.62	7176863.01	P23-P24	248°18'45.81"	249°18'1.18"	38.85
P24	269663.52	7176848.65	P24-P25	212°22'1.04"	213°21'16.41"	29.81
P25	269647.56	7176823.47	P25-P26	169°57'50.31"	170°57'5.67"	19.87
P26	269651.02	7176803.90	P26-P27	169°57'50.31"	170°57'5.67"	26.32
P27	269655.61	7176777.98	P27-P28	171°19'5.64"	172°18'21.00"	81.14
P28	269667.86	7176697.77	P28-P29	171°22'51.95"	172°22'7.31"	79.87
P29	269679.83	7176618.80	P29-P30	179°49'57.48"	180°49'12.84"	12.05
P30	269679.86	7176606.75	P30-P31	179°49'57.48"	180°49'12.84"	6.06
P31	269679.88	7176600.70	P31-P32	179°36'59.74"	180°36'15.11"	272.21
P32	269681.70	7176328.49	P32-P33	174°04'52.03"	175°04'7.39"	122.97
P33	269694.38	7176206.18	P33-P34	172°28'42.53"	173°27'57.89"	43.71
P34	269700.10	7176162.84	P34-P35	165°29'30.16"	166°28'45.52"	22.09
P35	269705.64	7176141.46	P35-P36	161°23'3.51"	162°22'18.87"	18.81
P36	269711.64	7176123.64	P36-P37	139°23'55.34"	140°23'10.70"	9.51
P37	269717.83	7176116.41	P37-P38	139°44'25.84"	140°43'41.20"	13.64
P38	269726.65	7176106.00	P38-P39	117°55'57.34"	118°55'12.71"	15.82
P39	269740.62	7176098.59	P39-P40	119°12'56.67"	120°12'12.03"	22.68
P40	269760.42	7176087.52	P40-P41	128°02'26.08"	129°01'41.44"	28.46

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P41	269782.83	7176069.98	P41-P42	134°41'48.66"	135°41'4.03"	12.54
P42	269791.74	7176061.17	P42-P43	146°05'56.04"	147°05'11.40"	14.13
P43	269799.62	7176049.44	P43-P44	158°58'53.06"	159°58'8.42"	40.80
P44	269814.26	7176011.36	P44-P45	163°43'25.45"	164°42'40.82"	53.55
P45	269829.26	7175959.96	P45-P46	164°27'45.01"	165°27'0.38"	85.97
P46	269852.29	7175877.13	P46-P47	175°43'26.97"	176°42'42.34"	20.13
P47	269853.79	7175857.06	P47-P48	184°51'52.25"	185°51'7.62"	37.61
P48	269850.60	7175819.59	P48-P49	189°32'30.53"	190°31'45.89"	41.75
P49	269843.68	7175778.42	P49-P50	272°17'4.19"	273°16'19.55"	5.23
P50	269838.46	7175778.63	P50-P51	267°17'40.20"	268°16'55.57"	38.58
P51	269799.92	7175776.81	P51-P52	271°40'49.74"	272°40'5.10"	55.14
P52	269744.81	7175778.43	P52-P53	268°33'37.98"	269°32'53.34"	89.80
P53	269655.03	7175776.17	P53-P54	267°33'43.90"	268°32'59.26"	67.23
P54	269587.87	7175773.31	P54-P55	348°59'27.31"	349°58'42.67"	41.80
P55	269579.88	7175814.34	P55-P56	353°07'31.46"	354°06'46.82"	9.45
P56	269578.75	7175823.72	P56-P57	10°28'31.50"	11°27'46.86"	10.46
P57	269580.66	7175834.00	P57-P58	29°53'26.90"	30°52'42.27"	14.47
P58	269587.86	7175846.54	P58-P59	324°04'45.79"	325°04'1.16"	36.18
P59	269566.64	7175875.85	P59-P60	18°06'52.65"	19°06'8.02"	12.19
P60	269570.43	7175887.43	P60-P61	356°31'36.67"	357°30'52.04"	16.38
P61	269569.44	7175903.78	P61-P62	0°25'45.74"	1°25'1.11"	19.30
P62	269569.58	7175923.08	P62-P63	154°47'33.98"	155°46'49.34"	13.00
P63	269575.12	7175911.31	P63-P64	61°29'10.47"	62°28'25.84"	13.48
P64	269586.96	7175917.75	P64-P65	40°56'21.02"	41°55'36.39"	13.94
P65	269596.10	7175928.28	P65-P66	339°07'58.64"	340°07'14.00"	17.39
P66	269589.90	7175944.53	P66-P67	351°55'53.77"	352°55'9.14"	11.62
P67	269588.27	7175956.03	P67-P68	4°33'59.23"	5°33'14.59"	10.63
P68	269589.12	7175966.63	P68-P69	16°10'21.00"	17°09'36.36"	42.76
P69	269601.03	7176007.70	P69-P70	1°52'36.04"	2°51'51.40"	30.26
P70	269602.02	7176037.94	P70-P71	344°57'5.89"	345°56'21.25"	27.94
P71	269594.76	7176064.93	P71-P72	341°02'53.48"	342°02'8.84"	38.59
P72	269582.23	7176101.42	P72-P73	333°08'16.63"	334°07'31.99"	38.75

P73	269564.72	7176135.99	P73-P74	314°49'4.23"	315°48'19.59"	61.21
P74	269521.30	7176179.14	P74-P75	289°59'37.26"	290°58'52.62"	20.13
P75	269502.39	7176186.02	P75-P76	289°17'26.73"	290°16'42.09"	5.84
P76	269496.87	7176187.95	P76-P77	266°10'59.59"	267°10'14.96"	46.38
P77	269450.59	7176184.86	P77-P78	266°10'58.93"	267°10'14.29"	39.64
P78	269411.04	7176182.22	P78-P79	293°31'1.13"	294°30'16.50"	70.43
P79	269346.46	7176210.32	P79-P80	287°59'45.27"	288°59'0.64"	53.09
P80	269295.97	7176226.73	P80-P81	282°24'26.71"	283°23'42.07"	16.46
P81	269279.89	7176230.26	P81-P82	269°04'33.44"	270°03'48.80"	19.94
P82	269259.95	7176229.94	P82-P83	284°19'21.79"	285°18'37.16"	15.60
P83	269244.84	7176233.80	P83-P84	270°44'4.28"	271°43'19.64"	25.09
P84	269219.75	7176234.12	P84-P85	257°11'44.64"	258°11'0.01"	7.26
P85	269212.68	7176232.51	P85-P86	279°27'44.36"	280°26'59.72"	11.74
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTOS**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P86	269201.10	7176234.44	P86-P87	320°44'15.84"	321°43'31.21"	15.68
P87	269191.18	7176246.58	P87-P88	294°50'14.36"	295°49'29.72"	7.85
P88	269184.06	7176249.88	P88-P89	285°48'9.05"	286°47'24.41"	17.71
P89	269167.01	7176254.70	P89-P90	9°27'44.36"	10°26'59.72"	7.82
P90	269168.30	7176262.42	P90-P91	15°56'43.43"	16°55'58.79"	9.36
P91	269170.87	7176271.43	P91-P92	107°39'0.45"	108°38'15.81"	7.42
P92	269177.95	7176269.18	P92-P93	96°50'33.98"	97°49'49.35"	8.10
P93	269185.99	7176268.21	P93-P94	100°29'29.32"	101°28'44.68"	8.83
P94	269194.67	7176266.60	P94-P95	109°51'18.77"	110°50'34.13"	12.31
P95	269206.25	7176262.42	P95-P96	120°08'28.99"	121°07'44.35"	11.53
P96	269216.22	7176256.63	P96-P97	98°07'48.37"	99°07'3.73"	6.82
P97	269222.97	7176255.67	P97-P98	90°00'0.00"	90°59'15.36"	9.33
P98	269232.30	7176255.67	P98-P99	82°59'55.44"	83°59'10.80"	18.47
P99	269250.63	7176257.92	P99-P100	118°45'47.11"	119°45'2.47"	10.30
P100	269259.65	7176252.97	P100-P101	81°10'46.63"	82°10'2.00"	7.14
P101	269266.71	7176254.06	P101-P102	95°29'32.37"	96°28'47.73"	16.80
P102	269283.43	7176252.45	P102-P103	74°33'35.10"	75°32'50.46"	139.67
P103	269418.06	7176289.64	P103-P104	42°52'44.05"	43°51'59.42"	12.29
P104	269426.42	7176298.64	P104-P105	45°00'0.00"	45°59'15.36"	11.82
P105	269434.78	7176307.00	P105-P106	45°51'18.35"	46°50'33.71"	15.24
P106	269445.71	7176317.62	P106-P107	66°38'39.97"	67°37'55.33"	15.41
P107	269459.86	7176323.73	P107-P108	69°16'27.99"	70°15'43.35"	12.72
P108	269471.76	7176328.23	P108-P109	65°46'20.12"	66°45'35.48"	14.11
P109	269484.63	7176334.02	P109-P110	46°58'29.76"	47°57'45.13"	13.20
P110	269494.27	7176343.02	P110-P111	21°19'4.48"	22°18'19.85"	14.15
P111	269499.42	7176356.21	P111-P112	55°37'10.76"	56°36'26.12"	22.21
P112	269517.75	7176368.75	P112-P113	40°56'47.20"	41°56'2.57"	28.95
P113	269536.73	7176390.62	P113-P114	13°11'47.27"	14°11'2.63"	23.95
P114	269542.19	7176413.93	P114-P115	18°43'32.84"	19°42'48.20"	10.02
P115	269545.41	7176423.42	P115-P116	346°04'59.24"	347°04'14.60"	18.72
P116	269540.91	7176441.59	P116-P117	347°03'12.57"	348°02'27.93"	28.71
P117	269534.47	7176469.57	P117-P118	336°23'51.74"	337°23'7.11"	19.48
P118	269526.68	7176487.42	P118-P119	61°37'51.43"	62°37'6.80"	4.57
P119	269530.70	7176489.59	P119-P120	341°13'19.08"	342°12'34.44"	12.74
P120	269526.59	7176501.65	P120-P121	90°21'17.75"	91°20'33.11"	2.62
P121	269529.22	7176501.63	P121-P122	344°34'40.22"	345°33'55.58"	2.31
P122	269528.60	7176503.86	P122-P123	293°28'15.58"	294°27'30.94"	3.33
P123	269525.55	7176505.19	P123-P124	3°56'10.20"	4°55'25.56"	4.39
P124	269525.85	7176509.57	P124-P125	48°24'57.60"	49°24'12.96"	5.05
P125	269529.63	7176512.92	P125-P126	350°20'23.90"	351°19'39.27"	7.16
P126	269528.42	7176519.98	P126-P127	319°06'44.02"	320°05'59.39"	8.72
P127	269522.72	7176526.57	P127-P128	341°13'19.08"	342°12'34.44"	4.25
P128	269521.35	7176530.59	P128-P129	65°34'48.94"	66°34'4.31"	5.50
P129	269526.36	7176532.87	P129-P130	11°35'31.83"	12°34'47.19"	8.68
P130	269528.10	7176541.37	P130-P131	331°23'22.35"	332°22'37.71"	16.12
VÉRTICE	**COORDENADAS**		**LADO**	**AZIMUTOS**		**DISTÂNCIA**
	E	**N**		**PLANO**	**REAL**	**(m)**
P131	269520.38	7176555.52	P131-P132	4°52'45.39"	5°52'0.75"	13.23
P132	269521.51	7176568.70	P132-P133	47°20'38.88"	48°19'54.24"	19.46
P133	269535.82	7176581.89	P133-P134	44°31'35.37"	45°30'50.73"	20.64
P134	269550.29	7176596.60	P134-P135	26°16'26.01"	27°15'41.38"	26.44
P135	269562.00	7176620.31	P135-P136	298°36'39.70"	299°35'55.06"	7.45
P136	269555.45	7176623.88	P136-P137	310°58'18.25"	311°57'33.61"	9.88
P137	269547.99	7176630.36	P137-P138	315°27'4.10"	316°26'19.46"	17.63
P138	269535.62	7176642.92	P138-P139	17°16'53.39"	18°16'8.76"	9.25
P139	269538.37	7176651.75	P139-P140	9°03'28.40"	10°02'43.76"	13.72
P140	269540.53	7176665.30	P140-P141	13°32'9.08"	14°31'24.45"	10.90
P141	269543.08	7176675.90	P141-P142	346°49'38.81"	347°48'54.17"	9.48
P142	269540.93	7176685.13	P142-P143	353°07'48.03"	354°07'3.39"	16.41
P143	269538.96	7176701.42	P143-P144	6°25'43.49"	7°24'58.86"	14.03
P144	269540.53	7176715.36	P144-P145	12°15'53.19"	13°15'8.55"	9.24
P145	269542.50	7176724.39	P145-P146	33°49'5.68"	34°48'21.05"	24.34
P146	269556.04	7176744.61	P146-P147	33°49'5.68"	34°48'21.05"	24.34
P147	269569.59	7176764.83	P147-P148	38°50'27.01"	39°49'42.38"	19.41
P148	269581.76	7176779.95	P148-P149	45°00'0.00"	45°59'15.36"	13.33
P149	269591.18	7176789.37	P149-P150	49°14'11.02"	50°13'26.38"	11.28
P150	269599.72	7176796.74	P150-P151	84°17'21.86"	85°16'37.23"	4.93
P151	269604.63	7176797.23	P151-P152	51°42'35.41"	52°41'50.78"	2.38
P152	269606.50	7176798.70	P152-P153	42°36'50.60"	43°36'5.96"	6.67
P153	269611.01	7176803.61	P153-P154	63°45'31.14"	64°44'46.50"	7.19
P154	269617.46	7176806.79	P154-P155	73°27'12.52"	74°26'27.88"	6.08
P155	269623.28	7176808.52	P155-P156	80°50'15.55"	81°49'30.91"	6.16
P156	269629.37	7176809.50	P156-P157	69°25'41.17"	70°24'56.53"	5.90
P157	269634.89	7176811.57	P157-P158	28°30'56.01"	29°30'11.37"	2.36

P158	269636.02	7176813.64	P158-P159	297°07'22.34"	298°06'37.70"	4.61
P159	269631.91	7176815.74	P159-P160	252°10'19.69"	253°09'35.06"	10.15
P160	269622.25	7176812.64	P160-P161	249°57'17.10"	250°56'32.47"	7.73
P161	269614.99	7176809.99	P161-P162	243°43'52.89"	244°43'8.26"	11.61
P162	269604.57	7176804.85	P162-P163	247°39'59.80"	248°39'15.16"	16.44
P163	269589.37	7176798.60	P163-P164	240°54'25.58"	241°53'40.94"	21.07
P164	269570.95	7176788.35	P164-P165	235°42'46.26"	236°42'1.62"	7.95
P165	269564.39	7176783.88	P165-P166	264°34'23.47"	265°33'38.84"	19.72
P166	269544.75	7176782.01	P166-P167	242°15'13.54"	243°14'28.90"	42.59
P167	269507.06	7176762.18	P167-P168	194°22'53.02"	195°22'8.38"	7.90
P168	269505.10	7176754.53	P168-P169	220°52'20.67"	221°51'36.03"	13.50
P169	269496.26	7176744.32	P169-P170	260°15'22.89"	261°14'38.25"	19.72
P170	269476.83	7176740.98	P170-P171	202°32'35.02"	203°31'50.38"	10.62
P171	269472.76	7176731.17	P171-P172	216°03'16.44"	217°02'31.80"	16.77
P172	269462.89	7176717.62	P172-P173	257°40'30.98"	258°39'46.34"	47.83
P173	269416.16	7176707.41	P173-P174	212°22'50.44"	213°22'5.80"	38.12
P174	269395.75	7176675.21	P174-P175	214°32'4.78"	215°31'20.14"	44.33

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P175	269370.62	7176638.70	P175-P176	205°27'48.04"	206°27'3.41"	14.35
P176	269364.45	7176625.74	P176-P177	193°37'3.63"	194°36'19.00"	37.17
P177	269355.70	7176589.62	P177-P178	210°52'19.50"	211°51'34.86"	42.09
P178	269334.10	7176553.50	P178-P179	199°01'32.18"	200°00'47.54"	12.04
P179	269330.18	7176542.11	P179-P180	256°42'5.15"	257°41'20.51"	11.91
P180	269318.59	7176539.37	P180-P181	310°17'31.73"	311°16'47.10"	12.28
P181	269309.22	7176547.31	P181-P182	330°15'18.43"	331°14'33.79"	7.91
P182	269305.29	7176554.18	P182-P183	292°57'29.00"	293°56'44.36"	30.70
P183	269277.02	7176566.16	P183-P184	305°52'11.36"	306°51'26.73"	15.75
P184	269264.26	7176575.39	P184-P185	304°09'34.90"	305°08'50.26"	13.29
P185	269253.27	7176582.85	P185-P186	311°02'7.24"	312°01'22.61"	14.05
P186	269242.67	7176592.07	P186-P187	324°11'47.96"	325°11'3.32"	14.77
P187	269234.03	7176604.05	P187-P188	0°00'0.00"	0°59'15.36"	16.10
P188	269234.03	7176620.15	P188-P189	11°05'37.40"	12°04'52.77"	10.20
P189	269235.99	7176630.16	P189-P190	33°41'24.24"	34°40'39.61"	11.33
P190	269242.27	7176639.58	P190-P191	49°42'28.27"	50°41'43.63"	11.84
P191	269251.31	7176647.24	P191-P192	66°24'18.65"	67°23'34.01"	18.64
P192	269268.39	7176654.70	P192-P193	69°55'42.51"	70°54'57.87"	10.87
P193	269278.59	7176658.43	P193-P194	63°26'5.82"	64°25'21.18"	9.22
P194	269286.84	7176662.55	P194-P195	20°13'29.49"	21°12'44.86"	11.93
P195	269290.96	7176673.74	P195-P196	340°39'54.69"	341°39'10.05"	23.72
P196	269283.11	7176696.12	P196-P197	347°11'44.64"	348°11'0.01"	13.29
P197	269280.16	7176709.08	P197-P198	302°02'25.46"	303°01'40.82"	34.04
P198	269251.31	7176727.14	P198-P199	325°30'45.46"	326°30'0.82"	27.39
P199	269235.80	7176749.72	P199-P200	328°05'47.74"	329°05'3.10"	23.01
P200	269223.63	7176769.26	P200-P201	330°09'14.64"	331°08'30.01"	19.35
P201	269214.00	7176786.04	P201-P202	16°50'37.71"	17°49'53.07"	22.36
P202	269220.48	7176807.44	P202-P203	29°37'25.50"	30°36'40.86"	23.04
P203	269231.87	7176827.46	P203-P204	47°41'39.42"	48°40'54.79"	23.63
P204	269249.34	7176843.36	P204-P205	42°30'37.61"	43°29'52.97"	22.37
P205	269264.46	7176859.85	P205-P206	66°53'37.22"	67°52'52.59"	16.01
P206	269279.18	7176866.13	P206-P207	48°33'6.24"	49°32'21.60"	20.17
P207	269294.30	7176879.48	P207-P208	30°04'6.90"	31°03'22.26"	12.93
P208	269300.78	7176890.67	P208-P209	42°14'10.11"	43°13'25.48"	20.15
P209	269314.32	7176905.60	P209-P210	331°15'36.74"	332°14'52.10"	5.05
P210	269311.90	7176910.02	P210-P211	48°15'26.00"	49°14'41.36"	2.40
P211	269313.68	7176911.62	P211-P212	319°51'52.25"	320°51'7.62"	4.90
P212	269310.53	7176915.36	P212-P213	293°28'15.58"	294°27'30.94"	9.53
P213	269301.79	7176919.15	P213-P214	284°49'36.16"	285°48'51.52"	14.26
P214	269288.00	7176922.80	P214-P215	307°41'33.00"	308°40'48.36"	13.97
P215	269276.95	7176931.34	P215-P216	288°33'37.16"	289°32'52.52"	16.62
P216	269261.19	7176936.63	P216-P217	296°53'12.96"	297°52'28.33"	9.16
P217	269253.03	7176940.77	P217-P218	300°32'10.72"	301°31'26.08"	8.26
P218	269245.91	7176944.97	P218-P219	318°41'39.42"	319°40'54.79"	5.26

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTOS		DISTÂNCIA
'	E	N		PLANO	REAL	(m)
P219	269242.44	7176948.92	P219-P220	272°14'29.04"	273°13'44.40"	6.18
P220	269236.27	7176949.16	P220-P221	289°36'14.72"	290°35'30.08"	9.19
P221	269227.61	7176952.25	P221-P222	316°16'19.40"	317°15'34.76"	6.64
P222	269223.02	7176957.04	P222-P223	333°43'15.25"	334°42'30.62"	6.50
P223	269220.14	7176962.87	P223-P224	285°09'14.64"	286°08'30.01"	5.00
P224	269215.32	7176964.18	P224-P225	299°50'45.36"	300°50'0.72"	8.09
P225	269208.30	7176968.20	P225-P226	328°34'13.56"	329°33'28.93"	4.85
P226	269205.77	7176972.34	P226-P227	20°55'28.21"	21°54'43.57"	4.19
P227	269207.27	7176976.25	P227-P228	30°57'49.52"	31°57'4.89"	3.35
P228	269208.99	7176979.13	P228-P229	84°08'38.35"	85°07'53.71"	4.51
P229	269213.48	7176979.59	P229-P230	22°28'45.96"	23°28'1.33"	3.61
P230	269214.86	7176982.92	P230-P231	286°30'15.70"	287°29'31.06"	3.24
P231	269211.75	7176983.84	P231-P232	311°05'58.22"	312°05'13.59"	6.38
P232	269206.95	7176988.04	P232-P233	51°24'2.30"	52°23'17.66"	112.76
P233	269295.07	7177058.38	P233-P234	51°16'57.95"	52°16'13.32"	10.35
P234	269303.15	7177064.86	P234-P235	308°52'6.03"	309°51'21.39"	29.43
P235	269280.23	7177083.33	P235-P236	51°06'43.00"	52°05'58.36"	72.07
P236	269336.33	7177128.57	P236-P237	22°40'44.07"	23°39'59.43"	74.86
P237	269365.19	7177197.64	P237-P238	128°14'12.00"	129°13'27.36"	137.39
P238	269473.11	7177112.60	P238-P239	98°19'9.01"	99°18'24.37"	41.42
P239	269514.09	7177106.61	P239-P240	3°51'2.30"	4°50'17.66"	48.70

P240	269517.36	7177155.20	P240-P241	66°10'32.66"	67°09'48.03"	83.80
P241	269594.02	7177189.06	P241-P242	66°10'32.66"	67°09'48.03"	84.54
P242	269671.36	7177223.20	P242-P0	25°46'42.35"	26°45'57.71"	195.45

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e III. que apresentam os mapas dos Perímetros e os Anexos V e VII que apresentam os quadros com as coordenadas dos pontos dos perímetros da Sede Urbana e do Distrito de Barra Bonita.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0CA81C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO AVALIAÇÃO PROPOSTAS LEI PAULO GUSTAVO DESIGNADA PELO DECRETO N 100/2023 EDITAIS: CHAMAMENTO PÚBLICO N 09/2023

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, as 11h horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões a comissão para a avaliar os projetos da Lei Paulo Gustavo 95/2022 nos termos dos editais de chamamento público n 09/2023.
A comissão é composta pelos seguintes membros:

Larissa Klosovski Horst - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo; Acácio Portela - Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais Eduarda de Morais Halma – Secretária Municipal de Administração; Emerson Ribeiro de Campos – Secretário Municipal da Fazenda, e Dominique Aricema Schio de Oliveira – Procuradora Geral.
Todos se fizeram presente, neste sentido em obediência aos editais, a comissão deu início a análise dos projetos que foram recebidos. São os projetos objetos de análise:

N	Dados do Projeto	Proponente	PF ou PJ	Valor total	Edital
01	Catálogo Culinárias Quilombolas e Indígenas	Lindamar de Fátima Rodrigues	Pessoa física CPF: 016.932.319-64	R$ 18.299,60	Edital “Demais áreas da Cultura”
02	Fotolivro Vida e Arte Guarani M byá: Arquitetura, Culinária, Artesanato e Rituais	Mauricio Pilati	Pessoa física CPF: 047.079.779-79	R$ 18.076,80	Edital “Demais áreas da cultura”
03	Oficina de Produção audiovisual	Mauricio Pilati	Pessoa física CPF: 047.079.779-79	R$ 40.268,72	Edital “Fomento áudio visual, apoio ao cinema, formação e capacitação no áudio visual”
04	Documentário Locais Históricos da Campina dos Morenos	Lindamar de Fátima Rodrigues	Pessoa física CPF: 016.932.319-64	R$ 47.745,69	Edital “Fomento áudio visual, apoio ao cinema, formação e capacitação no áudio visual”
05	Documentário Caminho de Peabiru	José Bonetti	Pessoa Física CPF: 395.339.569-68	R$ 33.848,20	Edital “Fomento áudio visual, apoio ao cinema, formação e capacitação no áudio visual”

A comissão se debruçou nos 05 (cinco) projetos acimas elencados observando que todos cumprem os requisitos editalícios relacionados ao objeto, possibilidade de inscrição, prazo, e demais detalhes expressos nos instrumentos convocatórios.
Ato contínuo foi realizado a análise do mérito cultural dos projetos, nos termos do tópico “análise de mérito cultural dos projetos” de ambos editais, e todos foram passíveis de aprovação.
Quando a comissão passou a análise das planilhas orçamentárias presentes em cada um dos projetos foi identificado que muito embora o edital não impunha a obrigatoriedade de detalhar item por item da despesa indicada a comissão entende como salutar requerer aos proponentes o cumprimento dos itens 8.3 dos editais que assim previram: “*8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado*”.
Neste sentido convencionou-se que seria requerido aos proponentes a singela comprovação do apresentado na planilha orçamentária, de modo que se evidenciasse que os valores são compatíveis com o mercado, podendo para isso servir-se inclusive das planilhas próprias para objetos desta natureza.
Tal diligência deve ser realizada por todos os proponentes.

Ainda foi identificado no projeto denominado como item 04 da planilha acima que como contrapartida o proponente indicou que será organizado um “*evento especial de etnoturismo. Este evento consistirá em um roteiro cuidadosamente elaborado, oferecendo e oportunidade única de explorar os locais históricos retratados no documentário*”. Quanto a esta informação ressalta-se que a comissão não identificou como se dará o transporte para os locais, ficando desde já convencionado que tal responsabilidade de execução recai sobre o proponente.
De igual modo o projeto denominado como item 05 também faz menção a “*proporcionar aos alunos um aprendizado prático e enriquecedor sobre a história local e a importância arqueológica do sítio marrecas*” neste quesito tal como apontamento anterior também se ressalta a reponsabilidade do proponente com eventuais transportes que se façam necessários.
Neste sentido, após as análises acima expressas, a Comissão considerou os 05 projetos previamente aprovados, condicionados, portanto as diligências especificadas acima, a

saber, o detalhamento que comprove a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado podendo ser de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, que devem ser indicados e comprovados pelos proponentes, de forma intuitiva e esclarecedora.

N	Dados do Projeto	Proponente	Status	Diligências
01	Catálogo Culinárias Quilombolas e Indígenas	Lindamar de Fátima Rodrigues	Previamente habilitado	Cumprimento do item 8.3 do(s) edital(s) Comprovação do apontamento das despesas conforme mercado
02	Fotolivro Vida e Arte Guarani M byá: Arquitetura, Culinária, Artesanato e Rituais	Mauricio Pilati	Previamente habilitado	Cumprimento do item 8.3 do(s) edital(s) Comprovação do apontamento das despesas conforme mercado
03	Oficina de Produção audiovisual	Mauricio Pilati	Previamente aprovado	Cumprimento do item 8.3 do(s) edital(s) Comprovação do apontamento das despesas conforme mercado
04	Documentário Locais Históricos da Campina dos Morenos	Lindamar de Fátima Rodrigues	Previamente habilitado	Cumprimento do item 8.3 do(s) edital(s) Comprovação do apontamento das despesas conforme mercado
05	Documentário Caminho de Peabiru	José Bonetti	Previamente habilitado	Cumprimento do item 8.3 do(s) edital(s) Comprovação do apontamento das despesas conforme mercado

Para tanto, considerando previamente todos os projetos habilitados no que tange ao mérito cultural, concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis para a comprovação do tópico 14 de ambos editais relativo a habilitação, isto é, a apresentação das certidões ali indicadas.
O mesmo prazo (03 dias úteis), fica determinado para o cumprimento das diligências indicadas nesta ata e na planilha acima.
Para fins de publicidade e transparência a presente ata será divulgada no mesmo portal onde os editais encontram-se disponíveis.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EC42A99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 531/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	144.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	78.600,00
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	128.200,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção das Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	49.950,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	49.950,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.300,00
TOTAL DO CRÉDITO			**501.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	144.000,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	78.600,00
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	128.200,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção das Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	49.950,00
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	49.950,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**501.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 531/2023:

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A8B51D7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO SRP Nº 69/2023

Aos 18/12/2023 (quatorze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 69/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08, com endereço na Rua António Gravatá, 80 null - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 758.729.606-97, residente e domiciliado em RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SÃO BENTO cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **34.075,00** (**Trinta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO,ACOPLAVE L AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRASMITIDOS Á BROCA ATRAVES DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRASMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65(L/MIN). RAZÃO DE TRASMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVAVEL: 135ºC. PESO: 90G. RUIDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISAE ASSITENCIA TECNICA EM TODO ESTADO DO PARANA. (RES. SESA 860/2022).	DENTEME D	UN	2,00	325,00	650,00
LOTE: 014 - Lote 014	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO. SPRAY EXTERNO ATRAVES DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RAPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATORIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO; AUTOCLAVAVEL ATE 135°C POR MAIS DE 100 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE	DENTEME D	UN	2,00	325,00	650,00

	AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRASMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVAVEL: 135ºC. PESO: 90G. RUIDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTENCIA TECNICA EM TODO ESTADO DO PARANA. (RES. SESA 860/2022).					
LOTE: 022 - Lote 022	CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA). SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATIVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLOGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTATICA LISA. ESTABILIDADE ESTATICA E DINAMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MAXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLASTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULAVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRVES DE COMANDO ELETRICOS C/ ATUADORES HIDRAULICOS OU MOTORREDUTORE S. CONTROLE DE PE (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110 OU 220V (60 HZ), DE ACORDO C/ REDE LOCAL DO MUNICIPIO DE ENTREGA RESISTENCIA DE CARGA MINIMA DE APROXIMADA 140KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSARIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E PNEUMATICA. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELETRICOS, MECANICOS E HIDRAULICOS. GARANTIA MINIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLOGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODIZIOS E TRATAMENTO	DENTEME D	UN	2,00	15.900,00	31.800,00

	ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRES TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN)., 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRIPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMATICO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTATICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE AGUA E SPRAY C/ VALVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIAVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRICUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATORIO DE AGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESISNFECÇÃO EM, MATERIAL TRASPARENTE OU TRASLUCIDO, DE NO MINIMO 500ML. BANDEJAS REMOVIVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA A CADEIRA. BACIA DE CUSPIDEIRA REMOVIVEL, EM PORCELANA OU CERAMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO A UNIDADE DE AGUA OU CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO A MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DE AGUA DA CUSPIDEIRA, MINIMO DE 02 DOIS) TERMINAIS DE SUCÇÃO, C/ DIAMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMINIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTATICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (RES. SESA 860/2022).					
LOTE: 024 - Lote 024	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRURGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS;	DENTEME D	UN	2,00	325,00	650,00

	BAIXO NIVEL DE RUIDO; SISTEMA DE ROLAMENTO APOIADO. PESO 38G A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NIVEL SONORO (DB) 69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTENCIA TECNICA EM TODO ESTADO DO PARANA (RES. SESA 860/2022)					
LOTE: 025 - Lote 025	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO,ACOPLAVE L AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRASMITIDOS Á BROCA ATRAVES DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRASMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65(L/MIN). RAZÃO DE TRASMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVAVEL: 135°C. PESO: 90G. RUIDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISAE ASSITENCIA TECNICA EM TODO ESTADO DO PARANA. (RES. SESA 860/2022).	DENTEME D	UN	1,00	325,00	325,00
TOTAL						34.075,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	10.002.10.301.1001.104 8	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.104 8	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
75872960697

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46C78CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - ANALÍTICO-4

Exercício: 2024	Versão: 1	
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.001. Secretaria Municipal de Governo		**1.615.685,70**
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das atividades da secretaria de governo**	**1.615.685,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.605.685,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.510,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.510,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	192.510,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	192.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.175,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	267.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.625,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.625,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.625,70
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.002. Procuradoria Geral do Município		**1.711.879,40**
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da procuradoria geral do município**	**1.293.695,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.175,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	991.120,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.120,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	171.120,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.055,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.520,00
02.002.04.122.0002.2.005 Jurídica	**Manutenção das atividades da Assistência**	**126.890,90**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.890,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.640,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.640,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.940,90
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.940,90
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.002.04.422.0002.2.006	**Manutenção das atividades do PROCON**	**291.293,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.293,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.293,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.293,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.293,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.293,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.003. Departamento de Assessoramento		**152.034,50**
02.003.04.122.0002.2.007	**Manutenção das atividades do departamento de assessoramento**	**152.034,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.359,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.459,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.459,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.459,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.459,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.004. Departamento de Controle Interno		**170.886,55**
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	**170.886,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.686,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.684,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.005. Departamento de Ouvidoria		**148.361,55**
02.005.04.122.0002.2.009	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**	**148.361,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.861,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.684,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.475,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.006. Departamento de Projetos e Convênios		**88.540,00**
02.006.04.122.0002.2.010	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	**88.540,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.625,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.175,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.175,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.915,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.915,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.007. Departamento de Comunicação Social e Cerimonial		**435.878,00**
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	**435.878,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	431.378,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.347,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.347,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.053,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.053,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.294,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.294,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.031,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.331,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	331,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.008. Deparmento de Expediente e Protocolo		**246.667,10**
02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	**246.667,10**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.667,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.570,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.570,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.640,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.640,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.724,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.724,70

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.352,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	552,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	552,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.745,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.745,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.745,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.009. Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON		**84.250,00**
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	**84.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.001. Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		**3.175.362,31**
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	**3.175.362,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.154.862,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.324.042,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.042,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.266,16
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	728.266,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.776,15
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.776,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.820,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.820,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.820,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.820,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.002. Departamento de Tributação e Fiscalização		**1.745.054,06**
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	**1.745.054,06**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.695.054,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.454,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.454,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	796.156,24
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	796.156,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.297,82
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.297,82
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	713.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.500,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.003. Departamento de Contabilidade		**837.635,00**
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	**837.635,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	822.635,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.825,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	658.825,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.320,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	534.320,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.505,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.505,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.810,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.004. Departamento de Gestão de Pessoas		**772.789,00**
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	**772.789,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	767.289,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.879,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.879,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.674,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.674,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.205,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.205,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	487.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.005. Departamento Financeiro		**259.346,15**
03.005.04.123.0002.2.018	**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	**259.346,15**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.846,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.286,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.286,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.577,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.577,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.208,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.208,55
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.006. Departamento de Almoxarifado		**499.001,00**
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	**499.001,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.751,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.031,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.031,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.031,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.720,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	2.620,00
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.620,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.620,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.007. Departamento de Licitações		**419.926,34**
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	**419.926,34**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.466,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.266,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.575,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.925,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.691,34
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.691,34
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.691,34
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.008. Departamento de Tecnologia da Informação		**435.397,70**
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	**435.397,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.397,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.725,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.725,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.225,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.225,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.672,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.440,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.232,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.232,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.232,70
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.009. Departamento de Frotas		**354.495,00**
03.009.04.122.0002.2.022	**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	**354.495,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.845,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.910,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	161.910,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.635,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.010. Departamento de Compras		**304.865,75**
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das atividades do departamento de compras**	**304.865,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.865,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.390,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.390,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.895,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.895,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.495,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.495,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.075,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.075,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.075,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.011. Encargos do Município		**9.073.600,00**
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**	**4.053.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.258.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.247.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.732.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.732.500,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.795.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.755.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.755.600,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.755.600,00
03.011.28.846.0000.0.025	**Encargos Especiais do Município**	**5.020.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.820.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.820.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.012. FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		**10.750,00**
03.012.06.181.0002.2.026	**Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari**	**10.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.308,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.308,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.442,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.442,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.999. Reserva de Contingência		**630.000,00**
03.999.99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**	**630.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 04.001. Secretaria Municipal de Educação		**52.911.509,92**
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da secretária de educação**	**3.183.116,57**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.161.416,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.766.654,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.766.654,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.257.091,44
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	2.257.091,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489.563,13
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	489.563,13
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.762,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.762,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.100,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	19.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.668,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.408,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	4.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.394,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.478,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.816,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.100,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	155.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	21.700,00
04.001.12.306.0003.2.028 Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola		**283.712,35**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.712,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	283.712,35
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	158.712,35
04.001.12.306.0003.2.029 Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE		**21.930,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.930,55
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.930,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	6.930,55
Despesa	Descrição	Valor
04.001.12.306.0003.2.030 Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche		**563.813,60**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.813,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	563.813,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	304.500,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	259.313,60
04.001.12.306.0003.2.031 Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA		**27.197,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.197,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.197,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.500,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	8.697,75
04.001.12.306.0003.2.032 Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental		**664.657,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.657,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	664.657,31
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	335.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	329.657,31
04.001.12.361.0003.1.034 Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental		**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	300.000,00
04.001.12.361.0003.1.035 Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR		**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00
04.001.12.361.0003.1.036 Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental		**794.750,53**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	794.750,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	794.750,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	794.750,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	794.750,53
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00
	31.172 Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53
04.001.12.361.0003.1.037 Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR		**2.813.651,41**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.813.651,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.813.651,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.651,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.813.651,41
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	31.171 Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41
04.001.12.361.0003.2.038 Manter o Ensino Fundamental		**3.233.399,20**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.183.272,20
Despesa	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.038.483,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.483,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	585.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.983,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.162,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.690,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	125.131,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.144.788,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.144.788,70
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.600,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	115.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	472.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	262.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	736.423,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.923,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	420.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	631.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	631.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.545,70

	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	8.545,70
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.127,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.127,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.127,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.127,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	25.127,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	25.000,00
04.001.12.361.0003.2.039 Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		**4.065.962,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.065.962,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.871.602,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.871.602,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	2.880.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	681.102,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.070,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	616.032,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.360,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	22.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	21.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	52.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	52.500,00
04.001.12.361.0003.2.040 Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		**11.204.993,10**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.204.993,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.185.913,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.185.913,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.206.880,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	628.380,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.578.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.969.363,05
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.421,90
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.834.941,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.670,05
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.670,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.080,00
04.001.12.361.0003.2.041 Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação		**655.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	280.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	40.000,00
04.001.12.361.0003.2.042 Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental		**39.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.319,30
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	31.319,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.480,70
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	8.480,70
04.001.12.361.0003.2.043 Manter o Transporte Escolar PETE Estadual		**682.280,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.280,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.280,00
	31.133 BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	157.280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00
	31.133 BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	525.000,00
04.001.12.361.0003.2.044 Manter o Ensino Iintegral		**382.190,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.190,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.190,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.390,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.390,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
04.001.12.364.0004.2.057 Apoio ao Transporte Universitario		**450.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	450.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
04.001.12.365.0003.1.045 Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche		**500.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00

04.001.12.365.0003.1.046 Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola		**285.360,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	285.360,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.360,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.360,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.360,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	235.360,00
04.001.12.365.0003.1.176 Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR		**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
04.001.12.365.0003.2.047 Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância		**1.969.192,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.941.892,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.056,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.193.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.294,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	586.294,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.762,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127.171,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	84.591,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.836,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.336,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	63.336,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	245.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.300,00
04.001.12.365.0003.2.048 Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil		**5.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	2.100,00
04.001.12.365.0003.2.049 Manutenção da Educação Infantil - Creche		**4.026.062,54**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.005.262,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.552,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.552,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451.100,20
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.215.100,20

	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	216.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.452,34
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.340,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	259.909,94
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	46.202,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	112.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	70.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	560.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	210.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.600,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	170.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	160.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	450.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	230.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	230.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.800,00
04.001.12.365.0003.2.050 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		**2.107.353,94**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.081.353,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.799,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.799,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.700,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	110.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.099,75
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.527,95
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	23.571,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.554,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.554,19
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.073,53
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.473,53
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	107.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495.058,10
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	305.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.058,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.692,56
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	234.652,56
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	175.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	131.040,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.710,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178.710,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	26.000,00
04.001.12.365.0003.2.051 Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola		**981.540,60**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	930.741,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.178,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	628.178,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.250,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.928,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.368,60
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	85.560,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.563,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.563,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.503,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.503,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	15.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	137.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.200,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	67.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.799,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.799,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.799,00
	11.039 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	50.799,00
04.001.12.365.0003.2.052 Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche		**519.090,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.508,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.508,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.250,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	173.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.258,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.680,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	37.578,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.757,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.507,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	12.507,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	26.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	111.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	111.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.825,00
	11.039 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	111.825,00
04.001.12.365.0003.2.053 Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola		**3.805.167,67**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.805.167,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.087,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.786.087,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	560.500,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.550.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	665.587,67
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.142,67
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	545.445,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.080,00
04.001.12.365.0003.2.054 Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche		**8.277.647,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.277.647,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.271.287,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.271.287,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.793.550,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.800.000,00
	11.038 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	533.550,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.455.960,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.394,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.240.620,00
	11.038 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	116.946,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.777,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.777,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
04.001.12.366.0003.2.055 Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -		**169.048,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.048,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.898,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.898,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.676,75
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	107.676,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.032,05
Despesa	Descrição	Valor

	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	23.032,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.190,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.190,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.990,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.12.367.0003.2.056 Manter a Educação Especial -70%		**863.893,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	858.433,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	792.933,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	647.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.835,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.885,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	106.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.098,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.098,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.001. Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		**17.677.133,75**
05.001.06.181.0005.2.070	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**	**41.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
05.001.06.181.0005.2.081	**Manutenção da Guarda Municipal**	**543.351,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.351,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.421,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.955,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.955,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.466,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.466,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.930,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.930,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.15.451.0005.1.058	**Construção Galerias de Àguas Pluviais**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
05.001.15.451.0005.1.059	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	**816.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	816.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	813.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
41.648	PARANA URBANO 2017	313.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
05.001.15.451.0005.1.060	**Aquisição de Máquinas/Veículos**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.061	**Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
05.001.15.451.0005.1.062	**Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
05.001.15.451.0005.1.065	**Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros**	**35.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05.001.15.451.0005.1.066	**Construção de Portais**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.15.451.0005.1.173	**Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.196	**Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.199	**Implantação de Trincheiras/Viadutos**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Despesa	Descrição	Valor
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	**10.680.562,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.580.562,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.362.280,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.362.280,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.112.280,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.112.280,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.218.282,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214.662,75
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.208.870,75
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	477.000,00
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	1.076.690,00
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	655.180,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.391.947,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	141.810,00
1.510	TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.250,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	904.887,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	139.750,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.750,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.625,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.625,00
1.504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	20.000,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.620,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.2.072	**Participação do Municipio no CMEIV**	**19.425,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.575,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.125,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.125,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.725,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.725,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.725,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.725,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.725,00
05.001.15.451.0005.2.197	**Participação do Municipio no CINDEPAR**	**212.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.550,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.550,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	450,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.25.752.0005.1.074	**Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica**	**575.045,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	575.045,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	575.045,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575.045,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.045,00
.507	1COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	575.045,00
05.001.25.752.0005.1.075	**Aquisição de Veículos para Iluminação Pública**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	150.000,00
05.001.25.752.0005.2.077	**Manter a iluminação Pública**	**3.169.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.048.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	315.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.500,00
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	2.733.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750,00
1.507	COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	120.750,00
Despesa	Descrição	Valor
05.001.26.782.0005.2.078	**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	**35.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.960,00
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	34.960,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540,00
1.512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	540,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.002. FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo		**119.000,00**
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	**119.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.180,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
1.515	FUNREBOM	3.180,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.820,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
1.515	FUNREBOM	3.820,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1.515	FUNREBOM	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.003. Fundo Municipal de Trânsito		**226.600,00**
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	**226.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.001.	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	**1.304.123,00**
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	**1.273.373,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.247.123,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.707,00
3.1.90.00.00.00 3.1.90.11.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	959.707,00 765.884,35
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	765.884,35
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.822,65
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.822,65
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.416,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	282.181,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.272,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.272,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	183.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	909,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	909,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.235,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.235,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
06.001.22.662.0006.2.083	**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	**15.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
06.001.23.691.0006.2.085	**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	**15.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.750,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.750,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		

Unidade: 06.002.Unidade de Meio Ambiente		**4.262.195,00**
06.002.18.541.0006.2.086 Compensação Financeira ao Meio Ambiente		**377.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	361.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.540,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	173.540,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	6.660,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
1.555	SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	15.750,00
06.002.18.541.0006.2.087	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	**2.610.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.455.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.350.000,00
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**	**1.243.695,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.232.395,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.395,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	568.395,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.395,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.395,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
Despesa	Descrição	Valor
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.350,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.350,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.300,00

06.002.18.542.0006.2.207	**Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal**	**31.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.500,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.003. Fundo Municipal de Meio Ambiente		**247.180,00**
06.003.18.542.0006.2.089	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	**115.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
06.003.18.542.0006.2.090	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep**	**132.180,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.180,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.090,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.090,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M**	
Unidade: 06.004. Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)		**123.707,00**
06.004.16.482.0006.2.091	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**	**123.707,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.707,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.357,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.357,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M**	
Unidade: 06.005. Fundo Municipal de Turismo		**130.000,00**
06.005.27.695.0006.2.092 Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari		**130.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.007. Fundo Municipal do Trabalho		**35.875,00**
06.007.11.334.0006.2.094	**Fundo Municipal do Trabalho**	**35.875,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.625,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.008. Fundo Municipal de Inovação		**58.329,00**
06.008.19.573.0006.2.095	**Fundo Municipal de Inovação**	**58.329,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.036,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.036,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.543,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.543,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.543,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.543,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.009. Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari		**363.525,00**
06.009.18.542.0006.2.206	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**	**363.525,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 07.001. Fundo Municipal de Saúde		**67.974.536,54**
07.001.10.122.0007.1.096	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	**1.552.317,19**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.542.317,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.169.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.169.514,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.525,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	900.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.989,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.479,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	192.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.803,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.803,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	57.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.571,19
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.571,19
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.042,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.042,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	5.000,00
07.001.10.122.0007.2.098	**Educação e Formação em Saúde**	**5.670,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.360,00
07.001.10.122.0008.2.099	**Manutenção das atividades do controle social**	**22.316,00**
Despesa	Descrição	Valor

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.816,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.184,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.184,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.552,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.368,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.184,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.730,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.092,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.638,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.376,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.276,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	874,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	874,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
07.001.10.122.0009.2.100	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	**342.635,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.085,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.085,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.085,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
07.001.10.243.0010.6.104	**Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes**	**191.496,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.760,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.760,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.276,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.276,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.276,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
07.001.10.301.0010.1.101	**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
07.001.10.301.0010.1.102	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF**	**75.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.518 PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	40.000,00
07.001.10.301.0010.1.103	**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.301.0010.2.105	**Informatiza APS**	**84.870,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.870,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.505,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	65.365,00
	PESSOA JURÍDICA	
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	65.365,00
07.001.10.301.0010.2.106	**Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS**	**1.462.737,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.237,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.463,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.296.463,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.047.351,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	778.266,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	113.085,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.112,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.614,80
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	177.678,15
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.820,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.774,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.500,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	7.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.180,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.180,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.967,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	9.967,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.400,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	68.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	437,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	437,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	**12.211.913,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.196.913,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.706,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.706,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.846.936,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.328.416,00
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	1.237.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.281.520,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.872.585,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	765.535,70
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	352.300,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	524.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.185,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.920,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	27.265,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.439.207,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.407,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	316.988,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	157.500,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	185.919,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	620.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.840,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	270.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	45.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	55.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.108	**Manutenção do Programa Mais Médicos**	**105.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
07.001.10.301.0010.2.109	**Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde**	**560.928,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	560.193,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.193,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	548.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	548.193,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.132,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	352.061,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	735,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	735,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	735,00
07.001.10.301.0010.2.110	**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**	**791.111,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	783.110,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.310,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.310,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.450,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.910,45
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.275,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.635,45
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	178.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.001,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.001,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.001,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.001,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.725,00
07.001.10.301.0010.2.111	**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	**12.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.000,00
07.001.10.301.0010.2.112	**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	**195.600,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.600,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.260,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.260,40
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.500,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	43.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.458,97
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.340,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	73.118,97
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.381,03
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.381,03
07.001.10.301.0010.2.113	**Programa Saúde na Escola-PSE**	**10.746,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.746,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.591,80
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.591,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.154,60
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.154,60
07.001.10.301.0010.2.201	**Manutenção da Rede Cegonha**	**330,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	330,00
07.001.10.301.0010.2.212	**Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil**	**39.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.600,00
Despesa	Descrição	Valor
07.001.10.302.0011.1.114	**Construção PAM / SAMU**	**23.677.480,69**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.677.480,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.677.480,69
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.677.480,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.677.480,69
	1.634 Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	23.677.480,69
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**	**11.451.847,90**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.441.347,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.985.881,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.985.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.376.704,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.955.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.040.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	381.704,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577.877,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	632.074,50
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	864.156,00

	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	81.646,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.466,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.466,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	204.225,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.225,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.404,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	105.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	289.404,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	202.177,30
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.177,30
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
07.001.10.302.0011.2.117	**Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU**	**157.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.500,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	90.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.526,40
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	60.526,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.173,60
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.173,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.300,00
07.001.10.302.0011.2.118	**Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar**	**4.675.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.675.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.675.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.515.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	320.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	840.000,00
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	**2.030.064,43**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.024.814,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.682,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.682,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.644,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.817,75
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	268.750,00

	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	49.077,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.037,58
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.210,95
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	59.044,38
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	10.782,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.587.132,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.587.132,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.116,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	11.116,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.341,10
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	1.230.341,10
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	1.050,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.725,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.725,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
07.001.10.302.0011.2.120	**Participação do Município no CISAMUSEP**	**2.741.013,68**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.741.013,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.013,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	291.013,68
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	291.013,68
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291.013,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.450.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.450.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.450.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.950.000,00
07.001.10.302.0011.2.121	**Participação do Município no Proamusep – SAMU**	**1.209.998,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.209.998,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	605.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	605.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	605.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.998,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	604.998,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	604.998,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	194.118,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	410.880,00
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I**	**874.140,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	868.890,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.805,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.805,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	109.200,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.605,80

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.780,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	24.875,80
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	56.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.085,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.360,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.725,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	75.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	33.725,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
07.001.10.304.0012.1.124	**Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.304.0012.2.125	**Manutenção das ações em Vigilância em Saúde**	**2.821.837,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.815.893,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.405.777,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.405.777,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.894.070,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	658.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	600.600,00
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	559.800,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	75.670,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	505.507,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	169.303,40
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	154.534,40
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	162.200,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	19.470,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.116,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.116,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.460,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.480,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	81.480,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.531,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	149.531,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	8.925,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.944,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.944,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.944,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.944,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.944,00
07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	**121.381,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.381,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.031,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	39.031,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	1.518 PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	60.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001. Fundo Municipal de Assistência Social		**6.425.877,12**
08.001.08.241.0013.2.130	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	**110.876,22**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.876,22
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.876,22
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.876,22
08.001.08.241.0014.2.138	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa**	**323.507,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	323.507,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323.507,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	307.707,15
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.800,25
08.001.08.243.0013.6.129	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	**463.625,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	463.625,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	463.625,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	463.625,00
08.001.08.243.0014.6.133	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**	**51.130,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.070,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.570,00

	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	6.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	2.310,00
08.001.08.243.0014.6.135	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade**	**358.576,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.901,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.766,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.766,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.335,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	177.335,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.931,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.931,95
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.200,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
08.001.08.243.0014.6.136	**Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad**	**30.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.025,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	12.350,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.675,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	2.675,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.475,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.475,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	15.475,00
08.001.08.243.0014.6.137	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	**261.462,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	261.462,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.462,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.352,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	54.110,40
08.001.08.244.0013.2.127	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	**1.304.662,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.299.412,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.910,70

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.910,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.245,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	67.245,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.665,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.665,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.501,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.501,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.456,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.456,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.966,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.495,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	20.471,70
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.254,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.254,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.325,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.325,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver**	**887.326,30**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	877.550,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.890,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.890,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.023,30
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	99.023,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.367,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.367,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.660,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.250,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.776,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.776,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.776,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.776,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	6.500,00
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	**738.773,69**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.389,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.803,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.803,05
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.902,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	429.902,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.651,05
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.651,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.586,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.586,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.125,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.625,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	12.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.124,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.124,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.124,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.661,64
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	8.661,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.050,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.384,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.384,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.384,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	2.184,00
08.001.08.244.0014.2.134	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	**169.053,26**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	169.053,26
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.053,26
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.994,55
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	61.058,71
08.001.08.244.0014.2.139	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.08.244.0014.2.194	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência**	**81.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00

Despesa	Descrição	Valor
08.001.08.244.0014.2.213	**Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	**1.083.558,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.308,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.452,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.452,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.452,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.452,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.856,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.856,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.140,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.229,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	3.229,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.255,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.255,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	622,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	622,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.240,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.114,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	2.126,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.760,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.500,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	1.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.085,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.085,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	**412.325,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	406.550,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.592,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.592,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.092,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.092,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.958,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.958,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.725,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.301,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.301,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.114,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.425,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.425,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	893,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	893,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.775,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.775,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00
08.001.08.244.0016.2.144	**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	**92.940,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.256,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.870,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	39.120,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	127,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.009,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	1.009,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.684,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.684,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.684,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	6.684,00
08.001.08.244.0017.2.145	**Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola**	**1.060,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
	31.936 BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.060,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.002. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**349.500,00**
08.002.08.243.0015.6.142	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**349.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	238.695,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.695,00
	51.880 RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	238.695,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.805,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.805,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.805,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	110.805,00
	51.880 RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	110.805,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.003. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		**330.000,00**
08.003.08.241.0015.2.143	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	**330.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	308.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	308.400,00
	31.900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	308.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.600,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.600,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.600,00
	31.900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	21.600,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST		
Unidade: 09.001. Unidade de Agricultura e Abastecimento		**5.161.721,61**
09.001.20.605.0018.1.146	**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais**	**440.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	440.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00
09.001.20.605.0018.1.147	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	**65.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**	**586.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	586.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	586.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.252 Aquisição de Trator	286.500,00
09.001.20.605.0018.1.149	**Construção de Pontes**	**80.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	**3.890.850,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.869.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.370.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	293.050,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.490.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.490.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.155,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
09.001.20.605.0018.2.152	**Programa Municipal Nossas Águas**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
09.001.20.605.0018.2.153	**Programa Horta comunitária**	**69.371,61**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.371,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.371,61
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.992 PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	64.371,61
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10. SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 10.001. Departamento de Esportes		**1.752.418,25**
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**	**695.792,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.959,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.285,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496.285,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.185,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.185,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.674,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.815,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.815,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.222,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.222,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.679,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.679,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.279,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.279,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.679,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.679,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.160,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.833,00
10.001.27.812.0019.1.154	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**	**906.625,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	881.625,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.655,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.655,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.405,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.405,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.970,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	22.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.920,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.920,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Despesa	Descrição	Valor

Órgão: 10. SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 10.002. Fundo Municipal de Cultura		**1.582.307,25**
10.002.13.243.0020.6.159	**Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente**	**89.328,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.495,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.925,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.925,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.557,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.557,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	513,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	513,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.833,00
10.002.13.392.0020.1.158	**Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
10.002.13.392.0020.2.160	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.**	**1.392.979,25**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.381.622,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.575,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.575,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	323.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.175,25
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.175,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	969.047,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.047,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.629,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.629,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.918,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.918,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.357,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.357,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.357,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.357,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.357,00

Total Geral:	**184.207.943,55**

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:52EEADA1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 -ANALÍTICO-CONSILDADO

Exercício: 2024	Versão: 1	
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01. CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 01.001. LEGISLATIVO MUNICIPAL		**4.700.000,00**
01.001.01.031.0001.1.002	**Ampliação/Reforma e Intalações do Prédio do legislativo**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**	**4.670.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.570.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.800.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.040.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.040.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	760.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	760.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	12.225,00
	OUTRAS	
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.225,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	220.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.775,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	77.775,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Unidade: 02.001. Secretaria Municipal de Governo		**1.615.685,70**
02.001.04.122.0002.2.003 Manutenção das atividades da secretaria de governo		**1.615.685,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.605.685,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.510,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.510,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	192.510,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	192.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.175,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	267.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	3.625,70
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.625,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.625,70
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.002. Procuradoria Geral do Município		**1.711.879,40**
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da procuradoria geral do município**	**1.293.695,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.175,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	991.120,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.120,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	171.120,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.055,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.520,00
02.002.04.122.0002.2.005	**Manutenção das atividades da Assistência Jurídica**	**126.890,90**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.890,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.640,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.640,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.940,90
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.940,90
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.200,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02.002.04.422.0002.2.006	**Manutenção das atividades do PROCON**	**291.293,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.293,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.293,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.293,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.293,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.293,50

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.003. Departamento de Assessoramento		**152.034,50**
02.003.04.122.0002.2.007	**Manutenção das atividades do departamento de assessoramento**	**152.034,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.359,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.459,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.459,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.459,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.459,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.004. Departamento de Controle Interno		**170.886,55**
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	**170.886,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.686,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.684,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	17.500,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	1.700,00
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.005. Departamento de Ouvidoria		**148.361,55**
02.005.04.122.0002.2.009	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**	**148.361,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.861,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.684,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.475,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.006. Departamento de Projetos e Convênios		**88.540,00**
02.006.04.122.0002.2.010	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	**88.540,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.625,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.175,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.175,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.915,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.915,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.007. Departamento de Comunicação Social e Cerimonial		**435.878,00**
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	**435.878,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	431.378,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.347,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.347,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.053,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.053,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.294,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.294,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.031,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.331,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15.750,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	331,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	1.700,00
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.008. Deparmento de Expediente e Protocolo		**246.667,10**
02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	**246.667,10**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.667,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.570,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.570,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.640,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.640,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.724,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.724,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.352,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	552,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	552,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	25.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	1.745,00
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.745,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.745,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: 02.009. Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON		**84.250,00**
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	**84.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.001. Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		**3.175.362,31**
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	**3.175.362,31**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.154.862,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.324.042,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.042,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.266,16
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	728.266,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.776,15
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.776,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.820,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.820,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.820,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.820,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.002. Departamento de Tributação e Fiscalização		**1.745.054,06**
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	**1.745.054,06**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.695.054,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.454,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.454,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	796.156,24
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	796.156,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.297,82
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.297,82
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	713.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.500,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.003. Departamento de Contabilidade		**837.635,00**
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	**837.635,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	822.635,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.825,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	658.825,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.320,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	534.320,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.505,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.505,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.810,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.004. Departamento de Gestão de Pessoas		**772.789,00**
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	**772.789,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	767.289,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.879,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.879,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.674,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.674,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.205,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.205,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	487.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.005. Departamento Financeiro		**259.346,15**
03.005.04.123.0002.2.018	**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	**259.346,15**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.846,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.286,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.286,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.577,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.577,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.208,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.208,55
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.810,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.006. Departamento de Almoxarifado		**499.001,00**
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	**499.001,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.751,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.031,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.031,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.031,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.720,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.620,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.620,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.007. Departamento de Licitações		**419.926,34**
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	**419.926,34**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.466,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.266,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.575,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.925,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.691,34
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.691,34
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.691,34
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.008. Departamento de Tecnologia da Informação		**435.397,70**
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	**435.397,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.397,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.725,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.725,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.225,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.225,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.672,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.440,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.232,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.232,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.232,70
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.009. Departamento de Frotas		**354.495,00**
03.009.04.122.0002.2.022	**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	**354.495,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.845,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.910,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	161.910,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.635,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.010. Departamento de Compras		**304.865,75**
03.010.04.122.0002.2.023	**Manutenção das atividades do departamento de compras**	**304.865,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.865,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.390,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.390,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.895,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.895,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.495,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.495,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.400,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.075,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.075,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.075,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.011. Encargos do Município		**9.073.600,00**
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Município**	**4.053.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.258.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.247.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.732.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.732.500,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.795.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.755.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.755.600,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.755.600,00
03.011.28.846.0000.0.025	**Encargos Especiais do Município**	**5.020.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.820.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.820.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.012. FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		**10.750,00**
03.012.06.181.0002.2.026	**Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari**	**10.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.308,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.308,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.442,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.442,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST		
Unidade: 03.999. Reserva de Contingência		**630.000,00**
03.999.99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**	**630.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 04.001. Secretaria Municipal de Educação		**52.911.509,92**
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da secretária de educação**	**3.183.116,57**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.161.416,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.766.654,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.766.654,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.257.091,44
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	2.257.091,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489.563,13
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	489.563,13
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.762,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.762,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.100,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	19.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.668,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.408,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	4.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.394,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.478,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.816,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.100,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	155.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	21.700,00
04.001.12.306.0003.2.028	**Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola**	**283.712,35**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.712,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	283.712,35
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	158.712,35
04.001.12.306.0003.2.029	**Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE**	**21.930,55**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.930,55
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.930,55
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	6.930,55
Despesa	Descrição	Valor
04.001.12.306.0003.2.030	**Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche**	**563.813,60**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.813,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	563.813,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	304.500,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	259.313,60
04.001.12.306.0003.2.031	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA**	**27.197,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.197,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.197,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.500,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	8.697,75
04.001.12.306.0003.2.032	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental**	**664.657,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.657,31

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.657,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	664.657,31
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	335.000,00
	11.042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	329.657,31
04.001.12.361.0003.1.034	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	300.000,00
04.001.12.361.0003.1.035	**Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	15.000,00
04.001.12.361.0003.1.036	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental**	**794.750,53**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	794.750,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	794.750,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	794.750,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	794.750,53
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00
	31.172 Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3	694.750,53
04.001.12.361.0003.1.037	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR**	**2.813.651,41**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.813.651,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.813.651,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.651,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.813.651,41
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	31.171 Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5	2.763.651,41
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**	**3.233.399,20**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.183.272,20
Despesa	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.038.483,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.483,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	585.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.983,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.162,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.690,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	125.131,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.144.788,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.144.788,70
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.600,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	115.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	472.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	262.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	736.423,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.923,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	420.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	631.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	631.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.545,70
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	8.545,70
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.127,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.127,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.127,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.127,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	25.127,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	25.000,00
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	**4.065.962,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.065.962,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.871.602,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.871.602,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	2.880.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	681.102,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.070,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	616.032,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.360,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	22.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	21.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	52.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	52.500,00
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	**11.204.993,10**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.204.993,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.185.913,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.185.913,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.206.880,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	628.380,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.578.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.969.363,05
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.421,90
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.834.941,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.670,05
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.670,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.080,00
04.001.12.361.0003.2.041	**Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação**	**655.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	280.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	40.000,00
04.001.12.361.0003.2.042	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental**	**39.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.319,30
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	31.319,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.480,70
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	8.480,70
04.001.12.361.0003.2.043	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**	**682.280,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.280,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.280,00
	31.133 BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	157.280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00
	31.133 BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	525.000,00
04.001.12.361.0003.2.044	**Manter o Ensino Iintegral**	**382.190,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.190,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.190,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.390,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.390,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
04.001.12.364.0004.2.057	**Apoio ao Transporte Universitario**	**450.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	450.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
04.001.12.365.0003.1.045	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche**	**500.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
04.001.12.365.0003.1.046	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola**	**285.360,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	285.360,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.360,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.360,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.360,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	235.360,00
04.001.12.365.0003.1.176	**Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância**	**1.969.192,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.941.892,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.056,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.193.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.294,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	586.294,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.762,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127.171,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	84.591,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.836,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.336,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	63.336,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	245.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.300,00
04.001.12.365.0003.2.048	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil**	**5.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00

	11.043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	2.100,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	**4.026.062,54**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.005.262,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.552,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.552,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451.100,20
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.215.100,20
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	216.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.452,34
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.340,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	259.909,94
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	46.202,40

Despesa	Descrição	Valor
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	112.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	70.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	560.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	210.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.600,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	170.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	160.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	450.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	230.000,00
	FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	230.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.800,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola**	**2.107.353,94**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.081.353,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.799,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.799,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.700,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	390.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	110.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.099,75
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.527,95

	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	23.571,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.554,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.554,19
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.073,53
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.473,53
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	107.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495.058,10
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	305.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.058,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.692,56
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	234.652,56
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	175.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	131.040,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.710,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178.710,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	26.000,00
04.001.12.365.0003.2.051	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola**	**981.540,60**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	930.741,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.178,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	628.178,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.250,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.928,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.368,60
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	85.560,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.563,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.563,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.503,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	6.503,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	15.000,00
	11.040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	137.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.200,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	67.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.799,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.799,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.799,00
	11.039 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	50.799,00
04.001.12.365.0003.2.052	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche**	**519.090,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.508,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.508,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	173.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.258,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.680,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	37.578,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.757,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.507,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	12.507,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00
	1.024 FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da C	26.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	111.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	111.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.825,00
	11.039 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	111.825,00
04.001.12.365.0003.2.053	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola**	**3.805.167,67**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.805.167,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.087,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.786.087,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	560.500,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.550.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	665.587,67
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.142,67
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	545.445,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.080,00
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche**	**8.277.647,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.277.647,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.271.287,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.271.287,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.793.550,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.800.000,00
	11.038 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	533.550,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.455.960,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.394,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.240.620,00
	11.038 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	116.946,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.777,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.777,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
04.001.12.366.0003.2.055	**Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -**	**169.048,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.048,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.898,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.898,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.676,75
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	107.676,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.032,05
Despesa	Descrição	Valor
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	23.032,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.190,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.190,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.990,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.460,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial -70%**	**863.893,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	858.433,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	792.933,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	647.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	147.000,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.835,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.885,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	106.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.098,00
	1.022 FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.098,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.001. Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		**17.677.133,75**
05.001.06.181.0005.2.070	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**	**41.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
05.001.06.181.0005.2.081	**Manutenção da Guarda Municipal**	**543.351,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.351,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.421,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.955,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.955,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.466,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.466,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.930,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.930,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.675,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.15.451.0005.1.058	**Construção Galerias de Àguas Pluviais**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
05.001.15.451.0005.1.059	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	**816.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	816.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	813.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	41.648 PARANA URBANO 2017	313.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
05.001.15.451.0005.1.060	**Aquisição de Máquinas/Veículos**	**100.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.061	**Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
05.001.15.451.0005.1.062	**Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
05.001.15.451.0005.1.065	**Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros**	**35.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05.001.15.451.0005.1.066	**Construção de Portais**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.15.451.0005.1.173	**Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.196	**Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.199	**Implantação de Trincheiras/Viadutos**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Despesa	Descrição	Valor
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	**10.680.562,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.580.562,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.362.280,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.362.280,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.112.280,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.112.280,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.218.282,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214.662,75
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.720,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.208.870,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	477.000,00
	1.504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	1.076.690,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	655.180,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
	1.511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.391.947,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	340.000,00
	1.504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	141.810,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.250,00
	1.511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	904.887,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	139.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.750,00
	1.511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.625,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.625,00
	1.504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL N	20.000,00
	1.511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.620,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
05.001.15.451.0005.2.072	**Participação do Municipio no CMEIV**	**19.425,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	1.575,00
	DE RATEIO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.125,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.125,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.725,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.725,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	4.725,00
	DE RATEIO	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.725,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.725,00
05.001.15.451.0005.2.197	**Participação do Municipio no CINDEPAR**	**212.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.550,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.550,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	450,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	200.000,00
	DE RATEIO	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05.001.25.752.0005.1.074	**Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica**	**575.045,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	575.045,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	575.045,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575.045,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.045,00
	1.507 COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	575.045,00
05.001.25.752.0005.1.075	**Aquisição de Veículos para Iluminação Pública**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	1.507 COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	150.000,00
05.001.25.752.0005.2.077	**Manter a iluminação Pública**	**3.169.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.048.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
	1.507 COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	315.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.500,00
	1.507 COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	2.733.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750,00
	1.507 COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF	120.750,00
Despesa	Descrição	Valor
05.001.26.782.0005.2.078	**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	**35.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.960,00
	1.512 CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	34.960,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540,00
	1.512 CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB	540,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.002. FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo		**119.000,00**
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	**119.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.180,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	1.515 FUNREBOM	3.180,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.820,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
	1.515 FUNREBOM	3.820,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.515 FUNREBOM	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05. SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ		
Unidade: 05.003. Fundo Municipal de Trânsito		**226.600,00**
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	**226.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.001. Unidade de Desenvolvimento Econômico		**1.304.123,00**
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	**1.273.373,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.247.123,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.707,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	959.707,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.884,35
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	765.884,35
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.822,65
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.822,65
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.416,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	282.181,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.272,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.272,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	183.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	909,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	909,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.235,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.235,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.250,00
06.001.22.662.0006.2.083	**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	**15.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
06.001.23.691.0006.2.085	**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	**15.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.750,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.002. Unidade de Meio Ambiente		**4.262.195,00**
06.002.18.541.0006.2.086	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**	**377.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	361.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	1.555 SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.540,00
	1.555 SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	173.540,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
	1.555 SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	6.660,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
	1.555 SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
	1.555 SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.	15.750,00
06.002.18.541.0006.2.087	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	**2.610.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.455.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.350.000,00
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**	**1.243.695,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.232.395,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.395,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	568.395,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.395,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.395,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.350,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.350,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.300,00
06.002.18.542.0006.2.207	**Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal**	**31.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M**	
Unidade: 06.003. Fundo Municipal de Meio Ambiente		**247.180,00**
06.003.18.542.0006.2.089	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	**115.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
06.003.18.542.0006.2.090	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep**	**132.180,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.180,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.090,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.090,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	66.090,00
	DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.090,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.004. Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)		**123.707,00**
06.004.16.482.0006.2.091	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**	**123.707,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.707,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.357,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.357,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.005. Fundo Municipal de Turismo		**130.000,00**
06.005.27.695.0006.2.092	**Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari**	**130.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.007. Fundo Municipal do Trabalho		**35.875,00**
06.007.11.334.0006.2.094 Fundo Municipal do Trabalho		**35.875,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.625,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		
Unidade: 06.008. Fundo Municipal de Inovação		**58.329,00**
06.008.19.573.0006.2.095	**Fundo Municipal de Inovação**	**58.329,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.036,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.036,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.543,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.543,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.543,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.543,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, M		

Unidade: 06.009. Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari		**363.525,00**
06.009.18.542.0006.2.206	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**	**363.525,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 07.001. Fundo Municipal de Saúde		**67.974.536,54**
07.001.10.122.0007.1.096	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	**1.552.317,19**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.542.317,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.169.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.169.514,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.525,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	900.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.989,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.479,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	192.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.803,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.803,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	57.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.571,19
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.571,19
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.042,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.042,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	5.000,00
07.001.10.122.0007.2.098	**Educação e Formação em Saúde**	**5.670,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.360,00
07.001.10.122.0008.2.099	**Manutenção das atividades do controle social**	**22.316,00**
Despesa	Descrição	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.816,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.184,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.184,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.552,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.368,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.184,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.730,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.092,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.638,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.376,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.276,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	874,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	874,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
07.001.10.122.0009.2.100	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	**342.635,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.085,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.085,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.085,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	109.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
07.001.10.243.0010.6.104	**Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes**	**191.496,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.460,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.460,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.760,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.760,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.276,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.276,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.276,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
07.001.10.301.0010.1.101	**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
07.001.10.301.0010.1.102	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF**	**75.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.518 PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	40.000,00
07.001.10.301.0010.1.103	**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.301.0010.2.105	**Informatiza APS**	**84.870,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.870,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.505,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.365,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	65.365,00
07.001.10.301.0010.2.106	**Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS**	**1.462.737,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.237,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.463,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.296.463,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.047.351,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	778.266,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	113.085,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.112,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.614,80

	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	177.678,15
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.820,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.774,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.700,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.500,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	7.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.180,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.180,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.967,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	9.967,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.400,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	68.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	437,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	437,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	**12.211.913,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.196.913,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.706,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.706,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.846.936,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.328.416,00
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	1.237.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.281.520,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.872.585,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	765.535,70
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	352.300,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	524.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.185,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.920,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	27.265,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.439.207,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.407,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	316.988,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	157.500,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	185.919,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	620.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.840,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.840,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	270.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	45.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.108	**Manutenção do Programa Mais Médicos**	**105.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
07.001.10.301.0010.2.109	**Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde**	**560.928,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	560.193,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.193,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	548.193,00
	DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	548.193,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.132,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	352.061,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	735,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	735,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	735,00
07.001.10.301.0010.2.110	**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**	**791.111,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	783.110,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.310,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.310,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.450,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.910,45
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.275,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.635,45
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	178.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.001,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.001,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.001,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.001,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.725,00
07.001.10.301.0010.2.111	**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	**12.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.000,00
07.001.10.301.0010.2.112	**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	**195.600,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.600,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.260,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.260,40
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.500,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	43.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.458,97
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	54.340,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	73.118,97
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.381,03
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.381,03
07.001.10.301.0010.2.113	**Programa Saúde na Escola-PSE**	**10.746,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.746,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.591,80
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	6.591,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.154,60
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	4.154,60
07.001.10.301.0010.2.201	**Manutenção da Rede Cegonha**	**330,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	330,00
07.001.10.301.0010.2.212	**Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil**	**39.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.600,00
Despesa	Descrição	Valor
07.001.10.302.0011.1.114	**Construção PAM / SAMU**	**23.677.480,69**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.677.480,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.677.480,69

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.677.480,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.677.480,69
	1.634 Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	23.677.480,69
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**	**11.451.847,90**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.441.347,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.985.881,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.985.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.376.704,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.955.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.040.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	381.704,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577.877,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	632.074,50
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	864.156,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	81.646,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.300,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.300,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.466,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.466,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	204.225,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.225,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	550.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.300,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.404,60
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	105.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	289.404,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	202.177,30
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.177,30
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
07.001.10.302.0011.2.117	**Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU**	**157.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.500,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	90.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.526,40
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	60.526,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.173,60
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.173,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	2.300,00
07.001.10.302.0011.2.118	**Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar**	**4.675.000,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.675.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.675.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.515.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	320.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	840.000,00
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	**2.030.064,43**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.024.814,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.682,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.682,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.644,75
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.817,75
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	268.750,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	49.077,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.037,58
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.210,95
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	59.044,38
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	10.782,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.587.132,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.587.132,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.116,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	11.116,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.341,10
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	1.230.341,10
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	1.050,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.725,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	25.725,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
07.001.10.302.0011.2.120	**Participação do Município no CISAMUSEP**	**2.741.013,68**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.741.013,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.013,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	291.013,68
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	291.013,68
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291.013,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.450.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.450.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.450.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.950.000,00
07.001.10.302.0011.2.121	**Participação do Município no Proamusep – SAMU**	**1.209.998,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.209.998,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	605.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	605.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	605.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.998,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	604.998,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	604.998,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	194.118,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	410.880,00
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I**	**874.140,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	868.890,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.805,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.805,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	109.200,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.605,80
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.780,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	24.875,80
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	56.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.085,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.360,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.725,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	75.000,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	33.725,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
07.001.10.304.0012.1.124	**Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.304.0012.2.125	**Manutenção das ações em Vigilância em Saúde**	**2.821.837,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.815.893,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.405.777,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.405.777,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.894.070,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	658.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	600.600,00
	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	559.800,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	75.670,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	505.507,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	169.303,40
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	154.534,40

	11.051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agent	162.200,00
	31.494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	19.470,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.116,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.116,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.460,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.480,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	81.480,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.531,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	149.531,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	8.925,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	1.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.944,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.944,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.944,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.944,00
	1.510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	5.944,00
07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	**121.381,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.381,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.031,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	39.031,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	1.518 PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	60.000,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001. Fundo Municipal de Assistência Social		**6.425.877,12**
08.001.08.241.0013.2.130	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	**110.876,22**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.876,22
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.876,22
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.876,22
08.001.08.241.0014.2.138	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa**	**323.507,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	323.507,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323.507,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	307.707,15
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.800,25
08.001.08.243.0013.6.129	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	**463.625,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	463.625,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	463.625,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	463.625,00
08.001.08.243.0014.6.133	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**	**51.130,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.070,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.570,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	6.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.810,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	2.310,00
08.001.08.243.0014.6.135	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade**	**358.576,95**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.901,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.766,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.766,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.335,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	177.335,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.931,95
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.931,95
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.360,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.200,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
08.001.08.243.0014.6.136	**Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad**	**30.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.025,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	12.350,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.675,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	2.675,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.475,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.475,00
	31.907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	15.475,00
08.001.08.243.0014.6.137	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	**261.462,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	261.462,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.462,40
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.352,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	54.110,40
08.001.08.244.0013.2.127	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	**1.304.662,40**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.299.412,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.910,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.910,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.245,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	67.245,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.665,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.665,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.501,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.501,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.456,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.456,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.966,70
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.495,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	20.471,70
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.254,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.254,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.325,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.325,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver**	**887.326,30**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	877.550,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.890,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.890,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.023,30
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	99.023,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.367,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.367,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.660,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.250,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	57.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.776,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.776,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.776,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.776,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.276,00
	31.934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	6.500,00
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	**738.773,69**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.389,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.803,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.803,05
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.902,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	429.902,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.651,05
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.651,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.586,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.586,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.125,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.625,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	12.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.124,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.124,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.124,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	127,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.661,64
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	8.661,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.050,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.384,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.384,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.384,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200,00
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	2.184,00
08.001.08.244.0014.2.134	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	**169.053,26**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	169.053,26
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.053,26
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.994,55
	1.941 MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	61.058,71
08.001.08.244.0014.2.139	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.08.244.0014.2.194	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência**	**81.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Despesa	Descrição	Valor
08.001.08.244.0014.2.213	**Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência**	**50.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	**1.083.558,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.308,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.452,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.452,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.452,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.452,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.856,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.856,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.140,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.229,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	3.229,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.255,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.255,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	622,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	622,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.240,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.114,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	2.126,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.760,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.500,00
	31.933 FNS BL IGD SUAS	1.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.085,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.085,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	**412.325,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	406.550,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.592,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.592,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.092,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.092,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.958,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.958,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.725,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.301,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.301,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.114,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.114,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.425,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.425,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	893,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	893,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.775,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.775,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00
08.001.08.244.0016.2.144	**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	**92.940,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.256,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.870,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	39.120,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	127,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	4.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.009,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	1.009,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.684,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.684,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.684,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.684,00
	31.940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	6.684,00
08.001.08.244.0017.2.145	**Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola**	**1.060,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
	31.936 BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.060,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.002. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**349.500,00**
08.002.08.243.0015.6.142	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**349.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	238.695,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.695,00
	51.880 RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	238.695,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.805,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.805,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.805,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	110.805,00
	51.880 RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8	110.805,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.003. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		**330.000,00**
08.003.08.241.0015.2.143	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	**330.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	308.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	308.400,00
	31.900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	308.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.600,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.600,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.600,00
	31.900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	21.600,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST		
Unidade: 09.001. Unidade de Agricultura e Abastecimento		**5.161.721,61**
09.001.20.605.0018.1.146	**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais**	**440.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	440.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00
09.001.20.605.0018.1.147	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	**65.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**	**586.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	586.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	586.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.252 Aquisição de Trator	286.500,00
09.001.20.605.0018.1.149	**Construção de Pontes**	**80.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	**3.890.850,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.869.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.370.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	293.050,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.775,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.490.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.490.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.155,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.675,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.695,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
09.001.20.605.0018.2.152	**Programa Municipal Nossas Águas**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
09.001.20.605.0018.2.153	**Programa Horta comunitária**	**69.371,61**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.371,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.371,61
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.992 PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0	64.371,61

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10. SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 10.001. Departamento de Esportes		**1.752.418,25**
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**	**695.792,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.959,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.285,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496.285,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.185,75

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.185,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.600,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.674,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.815,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.815,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.222,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.222,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.679,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.679,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.279,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.279,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.679,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.679,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.160,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	840,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.833,00
10.001.27.812.0019.1.154	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**	**906.625,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	881.625,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.655,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.655,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.405,50
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.405,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.970,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	22.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.920,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.920,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10. SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 10.002. Fundo Municipal de Cultura		**1.582.307,25**
10.002.13.243.0020.6.159	**Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente**	**89.328,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.495,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.925,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.925,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.557,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.557,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	513,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	513,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.833,00
10.002.13.392.0020.1.158	**Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
10.002.13.392.0020.2.160	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.**	**1.392.979,25**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.381.622,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.575,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.575,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.400,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	323.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.175,25
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.175,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	969.047,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.047,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00

	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.629,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.629,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.918,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.918,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.357,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.357,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.357,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.357,00
	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.357,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. ENSINO E PESQUISA		
Unidade: 11.105. CURSOS DE GRADUAÇAO		**2.389.102,70**
11.105.12.364.0021.2.161	**MANUTENÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO**	**2.389.102,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.389.102,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.331.238,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.331.238,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.793.960,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	1.793.960,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	512.278,60
	1.080 recurosos FAFIMAN	512.278,60
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.864,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.864,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	3.500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.939,60
	1.080 recurosos FAFIMAN	17.939,60
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.424,50
	1.080 recurosos FAFIMAN	21.424,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
11.105.12.364.0021.2.162	**APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00

3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
11.105.12.364.0021.2.163	**PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
11.105.12.364.0021.2.164	**PROJETOS DE EXTENSÃO**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. ENSINO E PESQUISA		
Unidade: 11.106. CURSOS DE POS GRADUAÇAO		**25.950,00**
11.106.12.364.0022.2.165	**MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS GRADUAÇÃO**	**25.950,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.850,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	3.850,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. ENSINO E PESQUISA		
Unidade: 11.107. BIBLIOTECA		**115.253,38**
11.107.13.392.0023.2.166	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA**	**115.253,38**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.253,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.874,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.874,98

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.840,45
	1.080 recurosos FAFIMAN	87.840,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.034,53
	1.080 recurosos FAFIMAN	25.034,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.378,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	878,40
	1.080 recurosos FAFIMAN	878,40
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. ENSINO E PESQUISA		
Unidade: 11.108. CURSOS TECNICOS		**0,00**
11.108.12.363.0024.2.167	**MANUTENÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. ENSINO E PESQUISA		
Unidade: 11.109. ATIVIDADES CULTURAIS		**0,00**
11.109.13.392.0023.2.168	**ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 12. ADMINISTRAÇAO		
Unidade: 12.101. DIRETORIA		**462.563,91**
12.101.04.122.0025.2.169	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA**	**462.563,91**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.563,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.503,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	457.503,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.033,91
	1.080 recurosos FAFIMAN	356.033,91
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.469,66
	1.080 recurosos FAFIMAN	101.469,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.060,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.060,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.560,34
	1.080 recurosos FAFIMAN	3.560,34
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 12. ADMINISTRAÇAO		
Unidade: 12.102. SECRETARIA		**775.948,22**
12.102.04.122.0026.2.170	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**	**775.948,22**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	775.948,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.929,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	323.929,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.085,45
	1.080 recurosos FAFIMAN	252.085,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.844,35
	1.080 recurosos FAFIMAN	71.844,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.018,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	452.018,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.140,70
	1.080 recurosos FAFIMAN	52.140,70
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.215,26
	1.080 recurosos FAFIMAN	260.215,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.748,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	36.748,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00

	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.520,85
	1.080 recurosos FAFIMAN	2.520,85
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	3.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.393,61
	1.080 recurosos FAFIMAN	96.393,61
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 12. ADMINISTRAÇAO		
Unidade: 12.103. CONTABILIDADE E TESOURARIA		**443.250,85**
12.103.04.123.0027.2.171	**CONTROLE FINANCEIRO E CONTABIL**	**443.250,85**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	318.563,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.326,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.326,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.666,67
	1.080 recurosos FAFIMAN	142.666,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.660,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	40.660,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.237,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.237,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.010,45
	1.080 recurosos FAFIMAN	75.010,45
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.800,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	58.800,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.426,66
	1.080 recurosos FAFIMAN	1.426,66
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.687,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.687,07
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.687,07
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	124.687,07
	1.080 recurosos FAFIMAN	124.687,07
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 12. ADMINISTRAÇAO		
Unidade: 12.104. AMPLIAÇAO E CONSERVAÇAO PATRIMONIAL		**281.786,56**
12.104.04.122.0028.2.172	**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL**	**281.786,56**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	281.786,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.868,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.868,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.594,16
	1.080 recurosos FAFIMAN	53.594,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.274,34
	1.080 recurosos FAFIMAN	15.274,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.918,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.918,06

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.689,12
	1.080 recurosos FAFIMAN	34.689,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.693,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	174.693,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	535,94
	1.080 recurosos FAFIMAN	535,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	1.080 recurosos FAFIMAN	0,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99. RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA		**32.458,14**
99.999.99.999.9999.2.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**32.458,14**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.458,14
Total Geral:		**193.434.257,31**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

COUTO FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:403B19D4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 4019/2023 - QDD-1

Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria Municipal de Governo**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das atividades da secretaria de governo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.605.685,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.510,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.510,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	192.510,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**192.510,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.175,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	459.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**267.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.625,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.625,70
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.625,70**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.004.	**Manutenção da procuradoria geral do município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.175,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	991.120,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171.120,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**171.120,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.055,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.400,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.520,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.520,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.520,00**
02.002.04.122.0002.2.005.	**Manutenção das atividades da Assistência Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.890,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.640,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.640,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**79.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.940,90
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.940,90**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.200,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.002.04.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.002.04.422.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.422.0002.2.006.	**Manutenção das atividades do PROCON**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.293,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.293,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.293,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**165.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.293,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.293,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Assessoramento**	

02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.007.	**Manutenção das atividades do departamento de assessoramento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.359,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.459,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.459,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.459,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.459,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Controle Interno**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.004.04.124.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.124.0002.2.008.	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.686,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**96.702,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.684,55**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00

3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
02.005.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Ouvidoria**	
02.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.005.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.005.04.122.0002.2.009.	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.861,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.386,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.386,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.702,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**96.702,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.684,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.684,55**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.475,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.500,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Projetos e Convênios**	
02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.006.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.006.04.122.0002.2.010.	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.540,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.625,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**38.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.175,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.175,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.915,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.915,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.100,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.007.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**	
02.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.007.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.007.04.131.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.007.04.131.0002.2.011.	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	431.378,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.347,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.347,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.053,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**193.053,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.294,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**41.294,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.031,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.331,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**331,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.700,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.500,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.008.04.122.0002.2.012.	**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.667,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.570,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.570,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.640,40
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**143.640,40**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.724,70
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.724,70**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.205,00

0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.205,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.097,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.352,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	552,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**552,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.300,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.745,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.745,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.745,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**	
02.009.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.009.04.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
02.009.04.422.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.009.04.422.0002.2.013.	**Fundo Municipal dos direitos difusos - PROCON**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**550,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.001.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.123.0002.2.014.	**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.154.862,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.324.042,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.042,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.400.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.400.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.266,16
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**728.266,16**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.776,15
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**155.776,15**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.820,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.820,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.820,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.820,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**180.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**10.000,00**
03.002.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.002.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.123.0002.2.015.	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.695.054,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.454,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.454,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	796.156,24
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**796.156,24**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.297,82
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**170.297,82**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	720.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	713.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**360.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00

0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.500,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Contabilidade**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.003.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.123.0002.2.016.	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	822.635,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.825,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	658.825,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.320,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**534.320,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.505,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**114.505,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.810,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.004.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.004.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.004.04.122.0002.2.017.	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	767.289,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.879,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.879,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.674,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**220.674,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.205,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**47.205,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.410,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	487.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.600,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
03.005.00.000.0000.0.000.	**Departamento Financeiro**	

03.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.005.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.005.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.005.04.123.0002.2.018.	**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.846,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.286,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.286,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.577,60
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.577,60**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.208,55
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.208,55**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.810,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.810,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
03.006.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.006.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.006.04.122.0002.2.019.	**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.751,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.031,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.031,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**290.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.031,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**62.031,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.720,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**37.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.620,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.620,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
03.007.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Licitações**	
03.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.007.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.007.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.007.04.122.0002.2.020.	**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.466,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.200,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**49.200,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.266,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.575,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.925,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.925,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.691,34
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.691,34
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.691,34**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
03.008.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Tecnologia da Informação**	
03.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.008.04.126.0000.0.000.	**Tecnologia da Informação**	
03.008.04.126.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.008.04.126.0002.2.021.	**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.397,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.725,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.725,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.225,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.225,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.672,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.440,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**850,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.232,70
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.232,70
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.232,70**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.009.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Frotas**	
03.009.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.009.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.009.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.009.04.122.0002.2.022.	**Manutenção das atividades do departamento de Frotas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.495,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.845,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.910,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**161.910,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.635,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.200,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.010.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Compras**	
03.010.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.010.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.010.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.010.04.122.0002.2.023.	**Manutenção das atividades do departamento de compras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.865,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.390,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	169.390,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.895,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**137.895,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.495,75
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**29.495,75**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**58.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.400,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.075,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.075,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.075,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
03.011.00.000.0000.0.000.	**Encargos do Município**	
03.011.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.011.04.122.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.011.04.122.0000.0.024.	**Encargos Gerais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.258.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00
0 3.1.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.247.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.732.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.732.500,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.795.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.755.600,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.755.600,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.755.600,00
0 4.6.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.755.600,00**
03.011.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.011.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.011.28.846.0000.0.025.	**Encargos Especiais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.820.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.820.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.820.000,00**
03.012.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**	
03.012.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
03.012.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
03.012.06.181.0002.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.012.06.181.0002.2.026.	**Fundo Municipal Antidrogas de Mandaguari**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.308,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.308,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.442,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.442,00**
03.999.00.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
03.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
03.999.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**9.999.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**630.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
04.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.12.122.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.122.0003.2.027.	**Manutenção da secretária de educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.161.416,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.766.654,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.766.654,57

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.257.091,44
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.257.091,44**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489.563,13
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**489.563,13**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.762,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.762,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.100,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**19.100,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.668,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.408,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**4.260,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.394,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.478,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.816,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**80.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**155.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**21.700,00**
04.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
04.001.12.306.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.306.0003.2.028.	**Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.712,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.712,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	283.712,35
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**125.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**158.712,35**
04.001.12.306.0003.2.029.	**Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.930,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.930,55
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.930,55
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**6.930,55**
04.001.12.306.0003.2.030.	**Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.813,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.813,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	563.813,60
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**304.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**259.313,60**
04.001.12.306.0003.2.031.	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.197,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.197,75

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.197,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.197,75
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**8.697,75**
04.001.12.306.0003.2.032.	**Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.657,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.657,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	664.657,31
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**335.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.2. - PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE**	**329.657,31**
04.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
04.001.12.361.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.361.0003.1.034.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
04.001.12.361.0003.1.035.	**Aquisição de Equipamentos/Veículos - Ensino Fundamental- PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**15.000,00**
04.001.12.361.0003.1.036.	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar - Ensino Fundamental**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	794.750,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	794.750,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	794.750,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	794.750,53
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**3.117.2. - Cobertura de Quadra Escolar - PAR C/C 34.184-3**	**694.750,53**
04.001.12.361.0003.1.037.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas - Ensino Fundamental- Plano de Ações Articuladas - PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.813.651,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.813.651,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.651,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.813.651,41
0 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**3.117.1. - Construção de Quadra Escolar - PAR C/C 34.183-5**	**2.763.651,41**
04.001.12.361.0003.2.038.	**Manter o Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.183.272,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.038.483,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.483,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	842.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**585.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.983,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.162,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**21.690,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**125.131,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.144.788,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.144.788,70
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**54.600,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**115.500,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	472.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**262.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	736.423,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**137.923,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**178.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**420.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**37.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	631.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**631.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.545,70
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**8.545,70**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.127,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.127,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.127,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.127,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**25.127,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**25.000,00**
04.001.12.361.0003.2.039.	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.065.962,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.871.602,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.871.602,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.180.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.880.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	681.102,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.070,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**616.032,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.360,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**22.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**21.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**52.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**52.500,00**
04.001.12.361.0003.2.040.	**Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.204.993,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.185.913,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.185.913,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.206.880,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**628.380,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.578.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.969.363,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**134.421,90**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.834.941,15**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.670,05
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**9.670,05**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.080,00**
04.001.12.361.0003.2.041.	**Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**280.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**300.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**40.000,00**
04.001.12.361.0003.2.042.	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.319,30
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**31.319,30**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.480,70
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**8.480,70**
04.001.12.361.0003.2.043.	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.280,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.280,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.280,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.113.3. - BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1**	**157.280,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.113.3. - BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1**	**525.000,00**
04.001.12.361.0003.2.044.	**Manter o Ensino Iintegral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	378.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.190,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.190,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.390,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.390,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.800,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
04.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
04.001.12.364.0004.0.000.	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO- UNINDO FORÇAS POR UMA CIDADE MELHOR**	
04.001.12.364.0004.2.057.	**Apoio ao Transporte Universitario**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	450.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**450.000,00**
04.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
04.001.12.365.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.365.0003.1.045.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500.000,00**
04.001.12.365.0003.1.046.	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	285.360,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.360,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.360,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.360,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**50.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**235.360,00**
04.001.12.365.0003.1.176.	**Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
04.001.12.365.0003.2.047.	**Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.941.892,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.056,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.193.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.294,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**586.294,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**390.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.762,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**127.171,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**84.591,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.836,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.836,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.336,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**63.336,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**220.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**245.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.500,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**31.500,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**27.300,00**
04.001.12.365.0003.2.048.	**Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**3.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.3. - PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**	**2.100,00**
04.001.12.365.0003.2.049.	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.005.262,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.552,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.552,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.451.100,20
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.215.100,20**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**216.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.452,34
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.340,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**259.909,94**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**46.202,40**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.800,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**112.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**70.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	560.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**210.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**270.600,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**170.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**160.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**450.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**200,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	230.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**230.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.800,00**

04.001.12.365.0003.2.050.	**Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.081.353,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.799,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.799,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.700,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**390.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**110.200,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.099,75
0 3.1.90.13.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**83.527,95**
0 3.1.90.13.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**23.571,80**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.554,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.554,19
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.073,53
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.473,53**
0 3.3.90.30.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**107.600,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495.058,10
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**305.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**190.058,10**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.692,56
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**234.652,56**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028.. - Demais impostos vinculados à educação básica**	**175.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**131.040,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.710,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**178.710,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.026.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.034.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**26.000,00**
04.001.12.365.0003.2.051.	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	930.741,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.178,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	628.178,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.250,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**109.250,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.928,60
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.368,60**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**85.560,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.563,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.563,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.360,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.503,00

0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.503,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**70.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**15.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.0. - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR**	**137.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**67.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.799,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.799,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.799,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.9. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%**	**50.799,00**
04.001.12.365.0003.2.052.	**Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.265,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.508,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.508,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.250,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**173.250,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.258,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.680,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**37.578,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.757,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.507,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**12.507,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.024.. - FUNDEF/FUNDEB 40% / FUNDEBB máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**26.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	111.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	111.825,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.825,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.103.9. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%**	**111.825,00**
04.001.12.365.0003.2.053.	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação infantil - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.805.167,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.087,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.786.087,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**560.500,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.550.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	665.587,67
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.142,67**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**545.445,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.080,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.080,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.080,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.080,00**
04.001.12.365.0003.2.054.	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.277.647,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.271.287,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.271.287,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.793.550,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**460.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.800.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.8. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%**	**533.550,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.455.960,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**98.394,00**

0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.240.620,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.103.8. - Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%**	**116.946,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.777,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**21.777,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
04.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
04.001.12.366.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.366.0003.2.055.	**Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA- Fundeb 70% -**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.048,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.898,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.898,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.676,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**107.676,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.032,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**23.032,05**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.190,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.190,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.990,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.460,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
04.001.12.367.0003.0.000.	**EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**	
04.001.12.367.0003.2.056.	**Manter a Educação Especial -70%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	858.433,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	792.933,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	647.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**147.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.835,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.885,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**106.950,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.098,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.022.. - FUNDEF/FUNDEB 60% /FUNDEB mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**7.098,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.460,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.460,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
05.001.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
05.001.06.181.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.06.181.0005.2.070.	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00
0 4.4.50.42.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
05.001.06.181.0005.2.081.	**Manutenção da Guarda Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.351,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.421,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.955,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**181.955,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.466,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**39.466,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.930,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.930,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.205,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.15.451.0005.1.058.	**Construção Galerias de Àguas Pluviais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
05.001.15.451.0005.1.059.	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	816.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	813.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**4.164.8. - PARANA URBANO 2017**	**313.000,00**
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
05.001.15.451.0005.1.060.	**Aquisição de Máquinas/Veículos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.061.	**Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
05.001.15.451.0005.1.062.	**Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
05.001.15.451.0005.1.065.	**Manutenção/Instalação de Abrigos para Passageiros**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
05.001.15.451.0005.1.066.	**Construção de Portais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.15.451.0005.1.173.	**Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.196.	**Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.1.199.	**Implantação de Trincheiras/Viadutos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
05.001.15.451.0005.2.071.	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.580.562,75

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.362.280,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.362.280,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.200.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.112.280,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.112.280,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.218.282,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214.662,75
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.720,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.720,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.208.870,75
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**477.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**1.076.690,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**655.180,75**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.150,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.391.947,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**141.810,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.250,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**904.887,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	139.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**99.750,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**40.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.625,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.625,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.504.. - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL NÃO PREVIDENCIÁRIA**	**20.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**20.000,00**
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00
0 3.3.90.67.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.620,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.620,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.15.451.0005.2.072.	**Participação do Municipio no CMEIV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.575,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.575,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.125,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.125,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.125,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.725,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.725,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.725,00

4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.725,00

0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
05.001.15.451.0005.2.197.	**Participação do Municipio no CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.550,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.550,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	450,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**450,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
05.001.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
05.001.25.752.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.25.752.0005.1.074.	**Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	575.045,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	575.045,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575.045,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.045,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**575.045,00**
05.001.25.752.0005.1.075.	**Aquisição de Veículos para Iluminação Pública**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**150.000,00**
05.001.25.752.0005.2.077.	**Manter a iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.048.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.048.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**315.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**2.733.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART.149-A,CF**	**120.750,00**
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.26.782.0005.2.078.	**Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.960,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB**	**34.960,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.512.. - CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB**	**540,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
05.002.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
05.002.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
05.002.06.182.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002.06.182.0005.2.079.	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.180,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**3.180,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.820,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**3.820,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.515.. - FUNREBOM**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Trânsito**	
05.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.003.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.003.26.782.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.003.26.782.0005.2.080.	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	850,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**850,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.04.122.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.04.122.0006.2.082.	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.247.123,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.707,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	959.707,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.884,35
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**765.884,35**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.822,65
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**163.822,65**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.416,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	282.181,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.272,00

0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.272,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**183.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	909,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**909,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.235,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.235,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.235,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
06.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
06.001.22.662.0000.0.000.	**Produção Industrial**	
06.001.22.662.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.22.662.0006.2.083.	**Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
06.001.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
06.001.23.691.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.001.23.691.0006.2.085.	**Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.750,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.750,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
06.002.18.541.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.002.18.541.0006.2.086.	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	361.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**180.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.540,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**173.540,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**6.660,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.555.. - SANEPAR COMP.FINANC.MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.**	**15.750,00**
06.002.18.541.0006.2.087.	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.610.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.610.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.455.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.350.000,00**
06.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.002.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.002.18.542.0006.2.088.	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.232.395,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.395,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	568.395,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**460.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.395,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**98.395,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	664.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.350,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.350,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.300,00**
06.002.18.542.0006.2.207.	**Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.500,00
0 3.3.50.41.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
06.003.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.003.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.003.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.003.18.542.0006.2.089.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.003.18.542.0006.2.090.	**Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.180,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.090,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**66.090,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.090,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	66.090,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.090,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**66.090,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)**	
06.004.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
06.004.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
06.004.16.482.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.004.16.482.0006.2.091.	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.707,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.357,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.357,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
06.005.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Turismo**	
06.005.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
06.005.27.695.0000.0.000.	**Turismo**	
06.005.27.695.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.005.27.695.0006.2.092.	**Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
06.007.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal do Trabalho**	
06.007.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
06.007.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
06.007.11.334.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.007.11.334.0006.2.094.	**Fundo Municipal do Trabalho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.625,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.625,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00

0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
06.008.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Inovação**	
06.008.19.000.0000.0.000.	**Ciência e Tecnologia**	
06.008.19.573.0000.0.000.	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
06.008.19.573.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.008.19.573.0006.2.095.	**Fundo Municipal de Inovação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.036,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.036,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.543,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.543,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.543,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.543,00**
06.009.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari**	
06.009.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
06.009.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
06.009.18.542.0006.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TURISMO**	
06.009.18.542.0006.2.206.	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.525,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.10.122.0007.0.000.	**QUALIFICACAO DA GESTÃO EM SAÚDE NO SUS**	
07.001.10.122.0007.1.096.	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
07.001.10.122.0007.2.097.	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.542.317,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.169.514,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.169.514,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.525,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.525,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.989,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.479,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**192.510,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.803,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.803,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.400,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**73.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.750,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**57.750,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.571,19
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**21.571,19**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.042,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.042,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.501.. - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6**	**5.000,00**
07.001.10.122.0007.2.098.	**Educação e Formação em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.310,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.310,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.360,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.360,00**
07.001.10.122.0008.0.000.	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS**	
07.001.10.122.0008.2.099.	**Manutenção das atividades do controle social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.816,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.816,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.184,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.184,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.552,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.368,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.184,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.730,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.092,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.638,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.376,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	874,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**874,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
07.001.10.122.0009.0.000.	**PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)**	
07.001.10.122.0009.2.100.	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.085,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.085,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.085,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**109.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00
0 4.4.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
07.001.10.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
07.001.10.243.0010.0.000.	**FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**	
07.001.10.243.0010.6.104.	**Manutenção de Atividades em Saúde com crianças e Adolescentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.220,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.460,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.460,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.760,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.760,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.276,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.276,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.276,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0010.0.000.	**FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**	
07.001.10.301.0010.1.101.	**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
07.001.10.301.0010.1.102.	**Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.518.. - PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9**	**40.000,00**
07.001.10.301.0010.1.103.	**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
07.001.10.301.0010.2.105.	**Informatiza APS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.870,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.870,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.505,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.365,00
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**65.365,00**
07.001.10.301.0010.2.106.	**Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.452.237,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.463,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.296.463,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.047.351,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**156.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**778.266,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**113.085,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.112,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.614,80**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**177.678,15**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.820,00**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.774,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.774,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.700,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**7.200,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.180,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.180,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.967,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**9.967,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**68.400,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	437,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**437,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**

07.001.10.301.0010.2.107.	**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.196.913,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.706,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.706,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.846.936,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.328.416,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**1.237.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.281.520,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.872.585,70
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**230.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**765.535,70**
0 3.1.90.13.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**352.300,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**524.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.185,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.920,00**
0 3.1.90.94.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**27.265,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.207,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.439.207,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**215.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.407,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**316.988,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**157.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**185.919,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**620.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.840,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.840,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**270.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**45.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
07.001.10.301.0010.2.108.	**Manutenção do Programa Mais Médicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
07.001.10.301.0010.2.109.	**Participação na aquisição de medicamentos - Consórcio Paraná Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	560.193,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548.193,00

3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	548.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	548.193,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**196.132,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**352.061,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	735,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	735,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	735,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**735,00**
07.001.10.301.0010.2.110.	**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	783.110,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.310,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.310,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**99.450,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**250.750,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.910,45
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.275,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**53.635,45**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**178.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.250,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**47.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.001,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.001,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.001,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.001,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
07.001.10.301.0010.2.111.	**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.000,00**
07.001.10.301.0010.2.112.	**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.600,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.600,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.260,40
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.260,40**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**11.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**43.500,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.458,97
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**54.340,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**73.118,97**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.381,03
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.381,03**
07.001.10.301.0010.2.113.	**Programa Saúde na Escola-PSE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.746,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.746,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.591,80
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**6.591,80**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.154,60
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**4.154,60**
07.001.10.301.0010.2.201.	**Manutenção da Rede Cegonha**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**330,00**
07.001.10.301.0010.2.212.	**Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**39.600,00**
07.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
07.001.10.302.0011.0.000.	**FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE**	
07.001.10.302.0011.1.114.	**Construção PAM / SAMU**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.677.480,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.677.480,69
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.677.480,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.677.480,69
0 4.4.90.51.00.00	**1.634.. - Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde**	**23.677.480,69**
07.001.10.302.0011.2.116.	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.441.347,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.985.881,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.985.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.376.704,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.955.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.040.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**381.704,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577.877,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**632.074,50**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**864.156,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**81.646,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.300,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.466,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.455.466,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	204.225,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**204.225,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**550.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**100.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.300,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.300,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.404,60
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**289.404,60**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	202.177,30
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**202.177,30**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
07.001.10.302.0011.2.117.	**Manutenção das Atividades Em Atendimentos do SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**90.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.526,40
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**60.526,40**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.173,60
0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.173,60**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**2.300,00**
07.001.10.302.0011.2.118.	**Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.675.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.675.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.675.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.515.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**320.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**840.000,00**
07.001.10.302.0011.2.119.	**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.024.814,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.682,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.682,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.644,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.817,75**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**268.750,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**49.077,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.037,58
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.210,95**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**59.044,38**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**10.782,25**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.587.132,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.587.132,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.116,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**11.116,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.341,10
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**1.230.341,10**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.050,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**

0 3.3.90.40.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**1.050,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.800,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.800,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.725,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**25.725,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.001.10.302.0011.2.120.	**Participação do Município no CISAMUSEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.741.013,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.013,68
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	291.013,68
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	291.013,68
0 3.1.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**291.013,68**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.450.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.450.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.450.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.950.000,00**
07.001.10.302.0011.2.121.	**Participação do Município no Proamusep – SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.209.998,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	605.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	605.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**605.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.998,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	604.998,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	604.998,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**194.118,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**410.880,00**
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0011.0.000.	**FORTALECIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE**	
07.001.10.303.0011.2.122.	**Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	868.890,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.805,80
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.805,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.200,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**109.200,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.605,80
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.780,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**24.875,80**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**56.950,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.085,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**26.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.360,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.360,00**
0 3.3.90.36.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.725,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**75.000,00**

0 3.3.90.39.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**33.725,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.400,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**32.400,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
07.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
07.001.10.304.0012.0.000.	**FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
07.001.10.304.0012.1.124.	**Ampliação/Reforma da Sede da Vigilância em Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
07.001.10.304.0012.2.125.	**Manutenção das ações em Vigilância em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.815.893,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.405.777,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.405.777,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.894.070,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**658.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**600.600,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**559.800,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**75.670,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	505.507,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**169.303,40**
0 3.1.90.13.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**154.534,40**
0 3.1.90.13.00.00	**1.105.1. - Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias**	**162.200,00**
0 3.1.90.13.00.00	**3.149.4. - CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0**	**19.470,15**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.039.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.200,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.116,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.116,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.460,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.460,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.480,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**81.480,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.460,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.531,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**149.531,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.925,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**8.925,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**151.200,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**1.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.944,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.944,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.944,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.944,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.510.. - TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510**	**5.944,00**
07.001.10.304.0012.2.204.	**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.381,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.031,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**39.031,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.494.. - PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.518.. - PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9**	**60.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.001.08.241.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.241.0013.2.130.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.876,22
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.876,22
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.876,22
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.876,22**
08.001.08.241.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.241.0014.2.138.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.507,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	323.507,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323.507,40
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**307.707,15**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**15.800,25**
08.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.001.08.243.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.243.0013.6.129.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.625,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	463.625,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	463.625,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**463.625,00**
08.001.08.243.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.243.0014.6.133.	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.320,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.070,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.570,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**6.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.810,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**2.310,00**
08.001.08.243.0014.6.135.	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	354.901,95

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.766,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	221.766,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.335,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**177.335,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.931,95
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**37.931,95**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.360,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.360,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.200,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.675,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.675,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.675,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**
08.001.08.243.0014.6.136.	**Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidad**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.025,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,00
0 3.1.90.11.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**12.350,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.675,00
0 3.1.90.13.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**2.675,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.475,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.475,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.190.7. - BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3**	**15.475,00**
08.001.08.243.0014.6.137.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.462,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	261.462,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	261.462,40
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**207.352,00**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**54.110,40**
08.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0013.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.001.08.244.0013.2.127.	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.299.412,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.910,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.910,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.245,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**67.245,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.665,70

0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**95.665,70**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746.501,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	746.501,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.456,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.456,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.966,70
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.495,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**20.471,70**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.600,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.254,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.254,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**118.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.325,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.325,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**57.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**105.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
08.001.08.244.0013.2.128.	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	877.550,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.890,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.890,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.023,30
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**440.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**99.023,30**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.367,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**113.367,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.660,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.660,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**68.250,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**130,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**130,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**57.600,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.776,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.776,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.776,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.776,00

0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.276,00**
0 4.4.90.52.00.00	**3.193.4. - BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica**	**6.500,00**
08.001.08.244.0014.0.000.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.001.08.244.0014.2.132.	**Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.389,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.803,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.803,05
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.902,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**429.902,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.651,05
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**102.651,05**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.586,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.586,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.575,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.575,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.125,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.625,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**12.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.124,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.124,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.124,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.124,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**127,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.661,64
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**8.661,64**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.050,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.050,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.384,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.384,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.384,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.200,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**2.184,00**
08.001.08.244.0014.2.134.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.053,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	169.053,26
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.053,26
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**107.994,55**
0 3.3.50.43.00.00	**1.941.. - MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1**	**61.058,71**
08.001.08.244.0014.2.139.	**Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
08.001.08.244.0014.2.194.	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
08.001.08.244.0014.2.213.	**Manutenção do Serv. de Proteção Social Especial de Média Compl. - Mulher em Situação de Violência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
08.001.08.244.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0015.2.140.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.308,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.452,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.452,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**680.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.452,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**145.452,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.856,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.856,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.140,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.140,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.229,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**3.229,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.255,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.255,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	622,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**622,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.240,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.114,00**
0 3.3.90.36.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**2.126,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.760,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**129.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**3.193.3. - FNS BL IGD SUAS**	**1.260,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.085,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**46.085,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	525,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**525,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
08.001.08.244.0015.2.141.	**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	406.550,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.592,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.592,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**285.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.092,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.092,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.958,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.958,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.725,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.725,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.301,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**36.301,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.114,00

0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.114,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.425,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.425,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	893,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**893,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.775,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.775,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
08.001.08.244.0016.0.000.	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
08.001.08.244.0016.2.144.	**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.256,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.256,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.870,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**39.120,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127,00
0 3.3.90.32.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**127,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**26.250,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**4.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.009,00
0 3.3.90.47.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**1.009,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.684,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.684,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.684,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.684,00
0 4.4.90.52.00.00	**3.194.0. - BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4**	**6.684,00**
08.001.08.244.0017.0.000.	**PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0017.2.145.	**Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
0 3.3.90.30.00.00	**3.193.6. - BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**	**1.060,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002.08.243.0015.6.142.	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.695,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	238.695,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.695,00
0 3.3.50.43.00.00	**5.188.0. - RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8**	**238.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.805,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.805,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.805,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	110.805,00
0 4.4.50.42.00.00	**5.188.0. - RECEITA FUNDICAMAN C/C 21892-8**	**110.805,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
08.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.003.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.003.08.241.0015.0.000.	**GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.003.08.241.0015.2.143.	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	308.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	308.400,00
0 3.3.50.43.00.00	**3.190.0. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**308.400,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.600,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.600,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.600,00
0 4.4.50.42.00.00	**3.190.0. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**21.600,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
09.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.0.000.	**PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL**	
09.001.20.605.0018.1.146.	**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	440.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**440.000,00**
09.001.20.605.0018.1.147.	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
09.001.20.605.0018.1.148.	**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	586.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	586.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586.500,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.252.. - Aquisição de Trator**	**286.500,00**
09.001.20.605.0018.1.149.	**Construção de Pontes**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
09.001.20.605.0018.2.150.	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.869.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.370.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	293.050,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**293.050,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.173.105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.775,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.775,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.490.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.490.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.155,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.155,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.675,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.675,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.695,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.695,00
0 3.3.91.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.695,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
09.001.20.605.0018.2.152.	**Programa Municipal Nossas Águas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
09.001.20.605.0018.2.153.	**Programa Horta comunitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.371,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.371,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.371,61
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**3.199.2. - PMM PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS C/C 34.728-0**	**64.371,61**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**Departamento de Esportes**	
10.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
10.001.27.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.001.27.243.0019.0.000.	**PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER**	
10.001.27.243.0019.6.155.	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.959,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.285,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496.285,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.185,75
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.185,75**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**85.600,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.674,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.815,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.815,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.222,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.222,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.679,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.679,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.279,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.279,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.679,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.679,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.160,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00

0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	840,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**840,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.833,00**
10.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
10.001.27.812.0019.0.000.	**PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER**	
10.001.27.812.0019.1.154.	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
10.001.27.812.0019.2.156.	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	881.625,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.655,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.655,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**245.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.405,50
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.405,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.970,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	22.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**180.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.920,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.920,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
10.002.13.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.002.13.243.0020.0.000.	**PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS**	
10.002.13.243.0020.6.159.	**Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.495,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.925,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**29.925,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.250,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.250,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.557,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.557,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	513,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**513,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.833,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.833,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.833,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.833,00**
10.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
10.002.13.392.0020.0.000.	**PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS**	
10.002.13.392.0020.1.158.	**Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
10.002.13.392.0020.2.160.	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.381.622,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.575,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.575,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.400,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**323.400,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.175,25
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**69.175,25**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	969.047,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.047,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.750,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.750,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**700.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.629,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.629,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.918,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.918,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.357,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.357,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.357,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.357,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.357,00**
TOTAL:		**184.207.943,55**

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AD7BB485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 52/2023-SEFAZ (TXVS 2023)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 52/2023-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS
2023

O Município de Paranavaí-Pr., através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS do exercício de 2023.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR
Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí-Pr., em observância à legislação que regulamenta a matéria.
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.
O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO
O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 24.557/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;
Valor: art. 232 e alínea "a" da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;
Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 24.557/2023;
Vencimento: Decreto nº 24.557/2023 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/CNPJ	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição de Atividades	Área (m2)	Exercício	Data da Geração	Nº Notificação de Lançamento	Valor Lançado
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14055	09/11/2004	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	7459/2023	110,96
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14056	09/11/2004	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	70	2023	23/06/2023	7460/2023	142,73
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14675	01/06/2006	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	2160	2023	23/06/2023	7756/2023	275,92
2800713	2G+D ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	39.735.235/0001-67	115357	06/11/2020	674 - 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	30	2023	23/06/2023	5325/2023	110,96
2536994	3 B SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	19.259.144/0001-95	109182	12/02/2014	910 - 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	30	2023	23/06/2023	2950/2023	110,96
2778009	34.673.447 MAYARA PATRICIA MILITAO OLIVEIRA	34.673.447/0001-43	114523	27/08/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	5012/2023	110,96
2478803	3A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	16.567.747/0001-66	108172	13/08/2012	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	2542/2023	110,96
2177390	4A COMUNICACAO LTDA	06.538.364/0001-06	14039	21/10/2004	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	85	2023	23/06/2023	7451/2023	142,73
2237679	5 ESTRELAS ASSESSORIA EMPRESARIAL E ARTISTICA LTDA	80.350.507/0001-04	104630	04/06/2008	857 - 74.90.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVA, CULTURAIS E ARTISTICAS	65	2023	23/06/2023	885/2023	110,96
2320258	A A CAVALCANTI & CIA LTDA	10.953.094/0001-77	106757	12/05/2011	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2023	23/06/2023	1890/2023	190,25
2616912	A B FORNAZEIRO TRANSPORTES - ME	24.513.787/0001-53	110872	18/03/2016	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3632/2023	110,96
2708590	A BOVOLIM PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	30.675.803/0001-07	112636	10/05/2018	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	40	2023	23/06/2023	4274/2023	110,96
2753723	A BROGGIATTO DOS SANTOS	22.695.651/0001-86	113699	25/03/2019	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	20	2023	23/06/2023	4682/2023	110,96
2448254	A C F DE AGUIAR & CIA LTDA - ME	14.479.636/0001-72	107283	03/11/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	2124/2023	110,96
2819651	A C LAURINDO	41.520.949/0001-08	116005	12/04/2021	702 - 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2023	23/06/2023	5579/2023	110,96
2175746	A DA COSTA - GESSO	06.019.037/0001-48	13866	14/06/2004	227 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	128	2023	23/06/2023	7395/2023	190,25
2060418	A DA TRINDADE DE GANHAO - ME	79.716.627/0001-01	161	01/10/1967	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	50	2023	23/06/2023	7904/2023	110,96
5643880	A F MEYER FREITAS LTDA	42.722.962/0001-02	116435	23/06/2021	55 - 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	20	2023	23/06/2023	5774/2023	110,96
2496828	A F MOREIRA - PANIFICADORA	17.565.836/0001-36	108362	13/03/2013	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	40	2023	23/06/2023	2630/2023	110,96
2292068	A F SCHMIDT FILHO IDIOMAS LTDA	11.754.804/0001-00	105889	30/03/2010	780 - 85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	300	2023	23/06/2023	1525/2023	190,25
2186721	A G C - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.995.214/0001-94	103554	23/10/2006	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	73	2023	23/06/2023	375/2023	142,73
2640473	A G VERAS CONSTRUCOES EIRELI - ME	26.489.446/0001-15	111407	28/10/2016	694 - 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2023	23/06/2023	3817/2023	110,96
2216922	A H DE ASSIS MANUFATURA - ME	08.947.420/0001-91	104200	27/07/2007	1193 - 32.40-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	750	2023	23/06/2023	684/2023	222,01
2730103	A J FERRONATTO PREPARACAO DE TERRAS AGRICOLAS EIRELI	32.056.306/0001-56	113097	06/11/2018	566 - 01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	50	2023	23/06/2023	4455/2023	110,96
2610337	A L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	24.074.887/0001-20	110723	15/01/2016	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	100	2023	23/06/2023	3574/2023	142,73
2516918	A M A PIZIOLO DE OLIVEIRA - ME	18.549.267/0001-06	108724	26/07/2013	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM	20	2023	23/06/2023	2769/2023	110,96

					PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2478323	A M GANZAROLLI CONFECCOES - ME	16.651.109/0001-29	107889	08/08/2012	807 - 15.29-7-00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICOS ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	2399/2023	110,96
2291754	A N GOMES ESCRITORIO	11.817.198/0001-17	105877	19/05/2010	586 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	20	2023	23/06/2023	1520/2023	110,96
6434762	A P DE CASTRO	49.718.622/0001-49	119583	26/02/2023	1222 - 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2023	03/03/2023	6719/2023	110,96
2215276	A P NARDONI & CIA LTDA ME	07.550.678/0001-97	104159	29/06/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2023	23/06/2023	666/2023	142,73
2207591	A R FRANCO - TRANSPORTES	08.782.333/0001-21	104022	09/05/2007	66 - TRANSPORTE ESTRITAMENTE MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	594/2023	110,96
2685361	A R MENDES SERVICOS VETERINARIOS - ME	28.938.431/0001-12	112177	10/10/2017	1024 - 75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINARIAS	1	2023	23/06/2023	4097/2023	110,96
2182149	A S DA SILVA PARANVAI	07.333.201/0001-50	14544	18/01/2006	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	31	2023	23/06/2023	7695/2023	110,96
2299496	A. A. A. FERREIRA - CARNES LTDA - ME	12.195.270/0001-84	106138	09/07/2010	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	65	2023	23/06/2023	1635/2023	142,73
2093898	A. A. CHAVES & CIA LTDA	82.193.178/0001-60	5121	01/07/1990	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	530	2023	23/06/2023	8174/2023	222,01
2242362	A. ANTONIO GODOY ME	09.388.402/0001-80	104757	25/08/2008	806 - 15.10-600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO	50	2023	23/06/2023	948/2023	110,96
2313278	A. B. GONÇALVES - MOVEIS	12.919.424/0001-33	106539	25/11/2010	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	20	2023	23/06/2023	1800/2023	110,96
2538660	A. C. BASSO - LAN HOUSE - ME	19.766.330/0001-10	109352	26/02/2014	1111 - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	56	2023	23/06/2023	3034/2023	142,73
2174596	A. C. MUNIZ - IDIOMAS - ME	06.082.786/0001-10	13739	16/02/2004	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	188	2023	23/06/2023	7329/2023	190,25
2277620	A. C. REBOUÇAS	11.246.878/0001-28	105548	06/10/2009	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	1365/2023	110,96
2480050	A. CEREZUELA - PARANAVAI- ME	15.593.649/0002-11	115203	01/11/2019	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	5261/2023	110,96
2254468	A. D. MARTINS	10.579.627/0001-00	105033	21/01/2009	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2023	23/06/2023	1085/2023	190,25
2475170	A. EISING - EXTRAÇÃO DE MADEIRA - ME	15.745.206/0001-18	107826	11/07/2012	1129 - 02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2023	23/06/2023	2370/2023	110,96
2774402	A. ELIAS CORREA FARIA	28.602.054/0001-46	114417	27/01/2020	825 - 46.23.1.06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTE, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	20	2023	23/06/2023	4971/2023	110,96
2654733	A. F. D. ZAROS - ME	18.493.871/0001-50	111663	21/03/2017	861 - 46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	70	2023	23/06/2023	3930/2023	142,73
2776910	A. FELIX DE OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS E ARTIGOS	36.648.549/0001-34	114483	09/03/2020	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	291	2023	23/06/2023	4999/2023	190,25
2331802	A. GOMES & GOMES UTILIDADES LTDA ME	14.277.418/0001-55	107140	16/09/2011	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2023	23/06/2023	2059/2023	142,73
2808641	A. GOMES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	18.843.610/0001-12	115631	11/01/2021	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	45	2023	23/06/2023	5445/2023	110,96
2862980	A. GOMES PRODUCOES DE MIDIA LTDA	45.025.340/0001-05	118348	06/06/2022	1222 - 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	6355/2023	110,96
2290626	A. J. GOMES - MOVEIS E ARTESANATOS ME	10.413.898/0001-83	105840	16/03/2010	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA	450	2023	23/06/2023	1503/2023	222,01

					DE MOVEIS					
2326779	A. L. A. DO CARMO - NOIVAS - ME	13.972.981/0001-80	106976	20/07/2011	979 - 77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	80	2023	23/06/2023	1994/2023	142,73
2320320	A. L. RAGNINI - BRINQUEDOS E INFORMATICA ME	13.479.132/0001-90	106863	22/06/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	1949/2023	110,96
2511894	A. MARTINS - PADARIA - ME	18.261.114/0001-50	108632	10/06/2013	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2023	23/06/2023	2729/2023	110,96
2615789	A. MIRANDA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	24.284.167/0001-90	110848	22/02/2016	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2023	23/06/2023	3622/2023	110,96
2529130	A. P LOPES RUBIO FERRAGENS - ME	19.243.515/0001-40	109042	13/11/2013	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2023	23/06/2023	2905/2023	110,96
2540940	A. P. CASAGRANDE - MIDIA IMPRESSA E DIGITAL - EIRELI - ME	19.862.997/0001-17	109296	21/03/2014	638 - 58.29-8-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	20	2023	23/06/2023	3007/2023	110,96
2300486	A. P. DOS SANTOS-PANIFICADORA - ME	11.181.733/0001-96	106165	09/07/2010	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	120	2023	23/06/2023	1646/2023	190,25
2462478	A. PINHEIRO PROMOCAO DE VENDAS LTDA	15.156.718/0001-49	107477	14/03/2012	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	2221/2023	110,96
2547538	A. R. DE OLIVEIRA-CARNES - ME	20.309.534/0001-01	109725	26/05/2014	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	100	2023	23/06/2023	3193/2023	142,73
2296918	A. R. DE SOUZA DA COSTA & CIA LTDA	12.073.415/0001-74	106041	16/06/2010	603 - 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	150	2023	23/06/2023	1596/2023	190,25
2240858	A. R. GERONDI & CIA LTDA	10.013.788/0001-24	104705	15/07/2008	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	48	2023	23/06/2023	920/2023	110,96
2137224	A. R. RIBEIRO - BANCOS E ESTOFADOS ME	02.037.630/0001-66	9860	15/08/1997	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	8739/2023	110,96
2829568	A. REGINALDO CAMARGO TRANSPORTES	42.509.371/0001-43	116340	25/06/2021	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	5728/2023	110,96
2202182	A. RODRIGUES & M. S. DE OLIVEIRA LTDA	08.699.052/0001-00	103943	04/05/2007	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	48	2023	23/06/2023	557/2023	110,96
2731495	A. RUIZ MADEIRAS	32.143.432/0001-48	113142	20/11/2018	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2023	23/06/2023	4468/2023	110,96
2217104	A. SOUZA DOS SANTOS & CIA LTDA	09.051.474/0001-37	104202	15/10/2007	594 - 47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PURIFICADORES DE ÁGUA	30	2023	23/06/2023	685/2023	110,96
2318571	A. T. A. GRAFIC - TONERS E AGENCIA GRAFICA LTDA	13.467.665/0001-51	106695	06/05/2011	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2023	23/06/2023	1861/2023	110,96
2692252	A. TESSER E CIA LTDA	28.440.909/0001-80	112330	02/08/2017	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	700	2023	23/06/2023	4143/2023	222,01
2181525	A. Y. TOMO & CIA. LTDA - ME	07.638.423/0001-80	14479	10/11/2005	358 - 9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	72	2023	23/06/2023	7659/2023	142,73
2116391	A.A. BATISTA & CIA LTDA	86.906.591/0001-86	13223	05/12/2002	162 - PADARIA E CONFEITARIA	196	2023	23/06/2023	7120/2023	190,25
2158523	A.B. DOS SANTOS - REFRIGERACAO	04.245.047/0001-76	12071	18/01/2001	255 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	90	2023	23/06/2023	6793/2023	142,73
2197766	A.B.SILOS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.242.524/0001-75	103853	01/03/2007	121 - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS	20	2023	23/06/2023	515/2023	110,96
2467100	A.C.A. - VALE VERDE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	15.380.524/0001-22	107664	24/04/2012	1219 - 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	150	2023	23/06/2023	2301/2023	190,25
2156075	A.C.DEL FUZZI CRUDZINSKI & CIA LTDA	03.956.865/0001-14	11813	07/08/2000	350 - 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	45	2023	23/06/2023	6269/2023	110,96
2107503	A.J. CARIMBOS & ENCADERNACOES LTDA	95.372.876/0001-75	6600	12/11/1992	135 - ENCADERNACOES EM GERAL	45	2023	23/06/2023	8338/2023	110,96
2207249	A.P.E.C. ASSESSORIA PEDAGOGICA E CONSULTORIA LTDA	08.857.160/0001-63	104476	13/11/2007	809 - 85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	20	2023	23/06/2023	812/2023	110,96
2168006	A.R. DA SILVA & RIBEIRO LTDA	04.988.781/0001-25	13056	08/08/2002	57 - DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	20	2023	23/06/2023	7054/2023	110,96
2157560	A.R. RIBEIRO & CIA LTDA	04.099.688/0001-60	11966	08/11/2000	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	50	2023	23/06/2023	6729/2023	110,96

2153360	A.R.B. - PLASTICOS E ESTOFADOS LTDA	03.565.332/0001-01	11531	24/02/2000	216 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	20	2023	23/06/2023	5302/2023	110,96
2523868	AAZ SOLUÇOES ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS LTDA	18.946.208/0001-63	108941	27/09/2013	1121 - 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2023	23/06/2023	2852/2023	110,96
2243865	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	144 - BAR E LANCHONETE	45	2023	23/06/2023	1081/2023	110,96
2612020	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	3631/2023	110,96
2861313	ACADEMIA G M REIS LTDA	07.548.052/0002-27	117451	15/02/2022	1338 - 85.92-9-01 - ENSINO DE DANÇA	89	2023	23/06/2023	6099/2023	142,73
2783843	ACADEMIA PARANA CORPO LTDA	10.641.136/0002-15	114701	19/05/2020	966 - 93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	150	2023	23/06/2023	5096/2023	190,25
2159937	ACE ARTES TUBULARES LTDA	04.355.364/0001-45	12221	19/04/2001	232 - INDUSTRIA DE BRINQUEDOS	20	2023	23/06/2023	6832/2023	110,96
2315556	ACHAVRO ENGENHARIA LTDA - ME	13.310.323/0001-23	106614	01/03/2011	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	1826/2023	110,96
2313472	ACIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO PARANA	00.704.756/0001-11	106545	04/02/2011	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	1805/2023	110,96
2276160	ACO TERRAPLANAGEM LTDA	11.181.811/0001-52	105508	09/10/2009	401 - 43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - NÃO RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	100	2023	23/06/2023	1345/2023	142,73
2301229	ADALBERTO RUFINO	12.137.662/0001-97	106189	02/07/2010	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	128	2023	23/06/2023	1656/2023	190,25
2106825	ADALTEO IND MAQ E FAB VELAS LTDA	84.784.826/0001-89	6528	19/08/1992	276 - INDUSTRIA DE VELAS	190	2023	23/06/2023	8330/2023	190,25
2179695	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	00.000.000/0000-00	14284	17/06/2005	512 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	1	2023	23/06/2023	7566/2023	110,96
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	12	2023	23/06/2023	716/2023	110,96
2227568	ADELIO DIAS TOLEDO	424.219.699-72	104435	29/10/2007	144 - BAR E LANCHONETE	86	2023	23/06/2023	792/2023	142,73
2060868	ADEMAR GARCIA	00.000.000/0000-00	221	10/02/1981	163 - 95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	20	2023	23/06/2023	7998/2023	110,96
2312867	ADEMIR DOS SANTOS SABATINO	13.259.481/0001-04	106529	17/02/2011	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	1794/2023	110,96
2159970	ADEMIR JOSE HENRICH	783.877.609-00	12225	20/04/2001	144 - BAR E LANCHONETE	1	2023	23/06/2023	6833/2023	110,96
2469669	ADEMIR OLIMPIO DA SILVA 68931271972	15.542.068/0001-70	107660	18/05/2012	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2299/2023	110,96
2139278	ADEMIR S PEREIRA REP. CIAIS LTDA	02.464.820/0001-60	10079	22/01/1998	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2023	23/06/2023	333/2023	110,96
2308800	ADEMIR VIANA OLIVEIRA ASSESSORIA	12.887.678/0001-17	106412	08/12/2010	1121 - 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2023	23/06/2023	1754/2023	110,96
2182840	ADENILTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.673.546/0001-15	14622	23/03/2006	243 - COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	40	2023	23/06/2023	7732/2023	110,96
2493071	ADERICO BOBATO LOPES - ME	17.378.861/0001-00	108251	14/01/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2023	23/06/2023	2575/2023	190,25
2331829	ADILSON DANZIGER ME	14.387.238/0001-26	107142	10/10/2011	913 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2060/2023	110,96
2239159	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2492/2023	110,96
2598477	ADILSON JESUS FIUZA 52695387920	23.411.933/0001-77	110538	08/10/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	3513/2023	142,73
2165554	ADILSON PAIXAO	00.000.000/0000-00	12800	04/03/2002	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	6960/2023	110,96
2730375	ADINEI JOAQUIM - MONTAGENS	32.071.295/0001-83	113104	08/11/2018	1123 - 33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	420	2023	23/06/2023	4458/2023	222,01
2540118	ADRIANA APARECIDA MARTINS CORREIA - ME	19.869.272/0001-50	109365	14/03/2014	584 - 23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	280	2023	23/06/2023	3039/2023	190,25
2506157	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRIZANTE 05574989964	17.975.023/0001-14	108600	23/04/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2023	23/06/2023	2715/2023	110,96
2326060	ADRIANA PEREIRA DE SANTANA	14.016.262/0001-59	106957	01/08/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	1987/2023	110,96

2500442	ADRIANA RODRIGUES LEITE 08005550901- MEI	17.559.971/0001-79	108361	13/03/2013	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2023	23/06/2023	2629/2023	110,96
2175320	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13821	19/04/2003	5 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	20	2023	23/06/2023	7371/2023	110,96
2472333	ADRIANO DOS SANTOS - FORMULARIOS - ME	14.391.681/0002-51	107979	15/06/2012	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2023	23/06/2023	2440/2023	110,96
2470373	ADRIANO E. LOPES - ME	07.969.035/0001-82	107709	25/05/2012	812 - 46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	15	2023	23/06/2023	2321/2023	110,96
2174189	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	00.000.000/0000-00	13697	04/12/2003	515 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2023	23/06/2023	7311/2023	110,96
2721422	ADRIANO GADENS LARA	31.355.785/0001-49	112837	15/08/2018	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	600	2023	23/06/2023	4365/2023	222,01
2145545	AFA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	02.965.061/0001-19	10723	19/03/1999	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2023	23/06/2023	2096/2023	110,96
2044870	AFLOMEL AGRO FLORA LTDA - ME	78.565.322/0001-75	2910	26/11/1984	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	50	2023	23/06/2023	8033/2023	110,96
2182785	AFONSA GARCIA NAVARRO GOMES	00.000.000/0000-00	14616	20/03/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7730/2023	110,96
2450445	AFONSO GONÇALVES DE SOUZA	14.591.133/0001-94	107225	09/11/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2023	23/06/2023	2094/2023	110,96
2238063	AGAMENON ARRUDA DE SOUZA	140.655.509-63	110	04/06/1980	25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	25	2023	23/06/2023	3302/2023	110,96
2281287	AGENCIA CAMARGO LTDA - ME	11.427.963/0001-92	105597	04/01/2010	329 - 62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	10	2023	23/06/2023	1389/2023	110,96
2732424	AGNALDO PEDRO DA SILVA LOUNGE E TABACARIA	32.180.202/0001-59	113173	14/11/2018	417 - 47.29-6/01 - TABACARIA	1	2023	23/06/2023	4473/2023	110,96
2145502	AGOSTINHO HAWERROTH & CIA LTDA	02.579.125/0001-43	10719	10/02/1999	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	360	2023	23/06/2023	2081/2023	222,01
6717284	AGRICOLA HORIZONTE PARANA LTDA	50.515.727/0001-80	119824	02/05/2023	891 - 10.41-4/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1	2023	23/06/2023	6749/2023	110,96
2175690	AGRIPETRO RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS LTDA	06.230.897/0001-26	13861	08/06/2004	132 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUMATICOS	40	2023	23/06/2023	7391/2023	110,96
2098490	AGROBONI AGRO PECUARIA LTDA	82.446.675/0001-23	5640	14/03/1991	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	85	2023	23/06/2023	8219/2023	142,73
2299917	AGROENERGY COMERCIO IMP. E EXP. DE PROD. AGRICOLAS LTDA	09.153.613/0001-33	106148	24/05/2010	801 - 46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	40	2023	23/06/2023	1636/2023	110,96
2127849	AGROINDUSTRIAL PARAN DE POLVILHO LTDA	00.458.535/0001-00	8853	22/08/1995	328 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	330	2023	23/06/2023	8538/2023	222,01
2172569	AGROMESQUITA COM PROD AGRICOLAS LTDA	05.803.388/0001-82	13527	12/08/2003	202 - COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	7233/2023	110,96
2060876	AGRONOROESTE COM.REP.AGRICOLA LTDA	79.567.319/0001-53	222	28/08/1986	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	150	2023	23/06/2023	7999/2023	190,25
2757699	AGROPECUARIA BONANÇA EIRELI	34.576.932/0001-07	113828	08/08/2019	935 - 01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2023	23/06/2023	4739/2023	110,96
2727234	AGROPECUARIA BORTOLOTO EIRELI	05.746.829/0001-51	113042	31/08/2018	935 - 01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	50	2023	23/06/2023	4430/2023	110,96
2175444	AGROPECUARIA CORINTIANA	00.000.000/0000-00	13835	19/05/2004	161 - PRODUTOS AGROPECUARIOS	40	2023	23/06/2023	7379/2023	110,96
2782545	AGROPECUARIA JAO LTDA	37.281.293/0001-32	114657	27/05/2020	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	5069/2023	110,96
2212765	AGROPECUARIA KOBAYASHI LTDA	08.722.055/0001-17	104110	19/04/2007	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	100	2023	23/06/2023	637/2023	142,73
2552779	AGROPECUARIA MEURER & CIA LTDA - ME	20.605.932/0001-75	109518	15/07/2014	1145 - 01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	10	2023	23/06/2023	3100/2023	142,73
2789361	AGROPECUARIA NOVA JAO LTDA	37.982.957/0001-90	114878	14/07/2020	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	5162/2023	110,96
2751690	AGROPECUARIA PARANAVAI LTDA	33.393.978/0001-10	113661	09/05/2019	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	360	2023	23/06/2023	4662/2023	222,01
2551250	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	20.468.950/0001-52	109493	01/07/2014	1145 - 01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	60	2023	20/09/2023	3088/2023	115,86
2172321	AGROSENA-CONS COM E REP PROD AGROP LTDA	05.591.741/0001-08	13502	22/07/2003	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	100	2023	23/06/2023	7221/2023	142,73

2170922	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0002-46	13359	10/04/2003	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2023	23/06/2023	7166/2023	110,96
2154889	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0001-65	11691	23/05/2000	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	90	2023	23/06/2023	5945/2023	142,73
2312034	AGTECK SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	12.872.498/0001-61	106505	16/05/2022	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	60	2023	23/06/2023	1787/2023	142,73
2245205	AGUIA BRANCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.912.165/0002-10	104834	12/09/2008	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	260	2023	23/06/2023	988/2023	190,25
2714477	AGUIA COMERCIO DE GAS LTDA	30.904.780/0001-65	112750	22/06/2018	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	135	2023	23/06/2023	4328/2023	190,25
2139596	AGUIA DOURADA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.315.052/0001-82	10112	05/02/1998	140 - VIGILANCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS	34	2023	23/06/2023	338/2023	110,96
2790980	AHMED RAGAB AHMED RAGAB E CIA LTDA	38.110.621/0001-09	114928	20/07/2020	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	100	2023	23/06/2023	5184/2023	142,73
2759977	AHMED RAGAB AHMED RAGAB LAVA RAPIDO	34.849.673/0001-32	113912	04/09/2019	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	2023	23/06/2023	4773/2023	110,96
2087375	AICRAG- COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFECÇOES LTDA	81.457.624/0001-34	107873	18/07/2012	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	800	2023	23/06/2023	2392/2023	222,01
2315580	AILSON DO CARMO DE SOUZA	13.117.597/0001-09	106615	25/02/2011	988 - 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1827/2023	110,96
2153335	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	144 - BAR E LANCHONETE	35	2023	23/06/2023	5292/2023	110,96
2171872	AILTON FELIX RODRIGUES	00.000.000/0000-00	13457	12/06/2003	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7198/2023	110,96
2051117	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	410 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2023	23/06/2023	7378/2023	110,96
2166046	AIRES RIBEIRO LTDA	79.564.209/0001-38	12850	05/06/2002	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	50	2023	23/06/2023	6973/2023	110,96
2150484	AIRTON DEMAZZI	00.000.000/0000-00	13661	10/11/2003	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	7294/2023	110,96
2157489	AJ CONVENIENCIAS LTDA	04.073.886/0001-54	11958	01/11/2000	337 - LOJA DE CONVENIENCIA	42	2023	23/06/2023	6718/2023	110,96
2472511	AJOPAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	52.182.490/0002-79	107866	18/06/2012	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	2389/2023	110,96
2224470	AKIOSHI ELETRONICA LTDA ME	82.069.741/0001-93	5077	01/06/1990	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2023	23/06/2023	8169/2023	110,96
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	5597/2023	110,96
2184710	ALANGART CONFECCOES LTDA	07.322.929/0001-86	14828	15/08/2006	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	50	2023	23/06/2023	7834/2023	110,96
2479893	ALAOR MENDES DA SILVA - ME	16.741.505/0001-47	108073	23/08/2012	722 - 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	50	2023	23/06/2023	2496/2023	110,96
2173786	ALAOR RAMOS	00.000.000/0000-00	13655	04/11/2003	144 - BAR E LANCHONETE	30	2023	23/06/2023	7292/2023	110,96
2609231	ALBATROZ - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	20.820.913/0002-42	110741	02/02/2016	812 - 46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	30	2023	23/06/2023	3580/2023	110,96
2160110	ALBINO MARQUES CRAVEIRO	00.000.000/0000-00	12240	04/05/2001	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	308	2023	23/06/2023	6838/2023	222,01
2870002	ALCANCE CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	46.143.719/0001-82	117887	20/04/2022	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	6205/2023	110,96
2087294	ALCIDES C. DA SILVA & CIA LTDA	81.468.894/0001-40	4333	22/09/1989	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	25	2023	23/06/2023	8118/2023	110,96
2147726	ALCIDES NAVARRO	03.097.162/0001-88	10949	21/05/1999	144 - BAR E LANCHONETE	90	2023	23/06/2023	3086/2023	142,73
2280850	ALCINDO DAS NEVES FILHO ME	81.688.558/0001-03	105587	06/10/2009	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2023	23/06/2023	1384/2023	142,73
2252040	ALDECIR FIOR TRANSPORTES	10.448.292/0001-83	104961	24/11/2008	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	50	2023	23/06/2023	1048/2023	110,96
2056100	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	1588/2023	110,96

2182564	ALDO ALVES BORGES	00.000.000/0000-00	14591	22/02/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7718/2023	110,96
2460955	ALECIO CARLOS DA SILVA 25664042915	15.108.876/0001-23	107467	29/02/2012	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	2217/2023	110,96
2255383	ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE	00.124.027/0001-96	105050	21/01/2009	692 - 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	1093/2023	110,96
2262657	ALEKSSANDER DE CAMPOS PAZZINI MAKETING EIRELI	10.786.272/0001-12	105221	13/05/2009	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2023	23/06/2023	1194/2023	110,96
2233096	ALEKSSANDER DE CAMPOS PAZZINI VIAGENS	09.500.076/0001-50	104544	23/04/2008	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	33	2023	23/06/2023	844/2023	110,96
2286181	ALEMIR LAURINDO	11.251.826/0001-40	105719	23/10/2009	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	1448/2023	110,96
2514443	ALESSANDRA BANALLI 00604520999	18.330.869/0001-60	108775	03/07/2013	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	2786/2023	110,96
2292807	ALESSANDRA CRISTINA RUIZ DE SOUZA	007.293.719-05	105918	11/07/2007	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	55	2023	23/06/2023	1539/2023	142,73
2319209	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TIZZO	13.414.044/0001-00	106718	29/03/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	1875/2023	110,96
2509830	ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA 06473293957	18.042.974/0001-01	108581	20/05/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	2707/2023	110,96
2209403	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	016.711.229-50	104140	06/09/2007	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	18	2023	23/06/2023	655/2023	110,96
2625555	ALESSANDRA LAURENTINO PEREIRA - ME	24.533.743/0001-95	111083	18/03/2016	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	130	2023	23/06/2023	3710/2023	190,25
2458241	ALESSANDRA OLIVEIRA FELICIO - MEI	14.854.526/0001-43	107794	21/06/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	2355/2023	110,96
2285738	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	379 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	50	2023	23/06/2023	1444/2023	110,96
2236311	ALESSANDRO JOSE RODRIGUES	136.511.928-90	104605	08/01/2008	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	10	2023	23/06/2023	876/2023	110,96
1390333	ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO	006.975.469-18	111847	25/05/2017	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	3988/2023	110,96
2507030	ALESSANDRO SOARES DA SILVA 06169656999	17.933.671/0001-08	109004	25/04/2013	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2023	23/06/2023	2879/2023	110,96
2321793	ALEX BARRETO DE OLIVEIRA	13.686.975/0001-67	106806	01/06/2011	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	1919/2023	110,96
2171228	ALEX DE MORAES TESTA	00.000.000/0000-00	13389	29/05/2003	389 - COMPRAS DE LATAS E ALUMINIOS	58	2023	23/06/2023	7178/2023	142,73
2220806	ALEX SIMPLICIO DOS SANTOS	039.378.779-67	104308	26/09/2007	693 - 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	30	2023	23/06/2023	730/2023	110,96
2516993	ALEX YOSHINORI WATANABE 06386609980	18.471.255/0001-06	108838	26/07/2013	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	32	2023	23/06/2023	2809/2023	110,96
2552256	ALEXANDRA AMORIM SANCHES TORSANI	20.607.744/0001-86	109484	10/07/2014	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	50	2023	23/06/2023	3083/2023	110,96
2176610	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO	74.066.648/0001-05	13957	20/08/2004	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	90	2023	23/06/2023	7418/2023	142,73
2176815	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	74.066.648/0004-40	13979	03/09/2004	425 - REVENDA DE G.L.P.	20	2023	23/06/2023	7429/2023	110,96
2180960	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	74.066.648/0002-88	14417	22/09/2005	425 - REVENDA DE G.L.P.	4	2023	23/06/2023	7632/2023	110,96
2176718	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO EPP	74.066.648/0003-69	13968	27/08/2004	425 - REVENDA DE G.L.P.	4	2023	23/06/2023	7425/2023	110,96
2148846	ALEXANDRE DA SILVA - PARANAVAI	03.186.176/0001-78	11065	13/07/1999	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	78	2023	23/06/2023	3551/2023	142,73
2166950	ALEXANDRE DAVID GOMES	00.000.000/0000-00	12947	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	7002/2023	110,96
2577089	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS 01077789980	21.873.490/0001-00	110109	06/04/2015	1037 - 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2023	23/06/2023	3352/2023	110,96
2332477	ALEXANDRINO & MOCCI-COM.E LOC. DE EQUIP. PARA AGRIC.LTDA-ME	14.033.348/0001-90	107166	24/08/2011	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2023	23/06/2023	2070/2023	110,96
2259036	ALEXTUR LTDA ME	10.688.957/0001-26	105138	24/03/2009	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,	30	2023	23/06/2023	1145/2023	110,96

					INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
2096900	ALFREDO JOSE DE FARIAS	00.000.000/0000-00	5475	13/06/1990	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	8204/2023	110,96
2700387	ALIMENTOS F F M LTDA	30.047.957/0001-54	112482	05/03/2018	1325 - 46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1	2023	23/06/2023	4206/2023	110,96
2460661	ALINE FONSECA - MEI	14.641.595/0001-79	107437	29/02/2012	707 - 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2023	23/06/2023	2203/2023	110,96
2601109	ALINE PERRONI DA SLVA 06382743976	23.161.715/0001-21	110595	09/11/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3531/2023	110,96
2152177	ALINOR-ALIMENTOS NOROESTE LTDA	03.385.426/0001-07	11408	26/01/2000	328 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	20	2023	23/06/2023	4836/2023	110,96
2726980	ALLAN OLIVEIRA BUSNARDO	31.820.000/0001-61	113034	02/10/2018	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2023	23/06/2023	4425/2023	110,96
2756480	ALLIGATOR PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	03.440.422/0001-76	113809	06/08/2019	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1543	2023	23/06/2023	4733/2023	275,92
2648814	ALLWIND BRASIL TECNOLOGIAS E SERVICO LTDA - ME	14.069.824/0001-22	111562	11/01/2017	1411 - 42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	20	2023	23/06/2023	3882/2023	110,96
2180715	ALMEIDA & BATISTA LOCADORA DE DVD E CONVENIENCIA LTDA ME	07.490.863/0001-33	14390	26/08/2005	541 - 77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	190	2023	23/06/2023	7618/2023	190,25
2332558	ALMEIDA COLCHÕES LTDA ME	14.493.577/0001-97	107168	21/10/2011	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	90	2023	23/06/2023	2071/2023	142,73
2166909	ALMIRA SULITA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12942	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	6998/2023	110,96
2689871	ALOK TERRAPLANAGEM LTDA - ME	73.891.657/0001-60	112294	23/11/2017	589 - 43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	4132/2023	110,96
2157373	ALTAIR DONIZETE VAZ	00.000.000/0000-00	11946	30/11/2000	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2023	23/06/2023	6708/2023	110,96
2705001	ALTAIR GOMES DA SILVA	29.799.791/0001-43	112566	17/01/2018	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	80	2023	23/06/2023	4247/2023	142,73
2549379	ALVES & ANICETO LTDA - ME	05.796.830/0001-90	109686	24/09/2014	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	20	2023	23/06/2023	3180/2023	110,96
2455498	ALVES & FUJIKAWA- PROD. PARA NAUTICA, PESCA E CAMPING LTDA	06.279.324/0001-97	107369	13/01/2012	833 - 47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	180	2023	23/06/2023	2168/2023	190,25
2262460	ALVES & SILVEIRA - MUDAS E GRAMADOS LTDA ME	10.789.864/0001-98	105212	06/05/2009	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	70	2023	23/06/2023	1187/2023	142,73
2183528	ALVES DE SOUSA & FROIS LTDA	07.982.446/0001-08	14698	19/06/2006	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	9	2023	23/06/2023	7771/2023	110,96
2551497	ALVES E ESTEVES - AUTO PECAS LTDA - ME	20.526.601/0001-40	109564	03/07/2014	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	800	2023	23/06/2023	3119/2023	222,01
2144069	ALVINO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	02.614.635/0001-04	10571	29/10/1998	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	34	2023	23/06/2023	1445/2023	110,96
2288893	ALZENI RAMOS - LANCHONETE	11.443.685/0001-67	105782	08/01/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	1477/2023	142,73
2175274	AMA LIVRARIA LTDA	06.196.334/0001-69	13816	20/04/2004	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	180	2023	23/06/2023	7368/2023	190,25
2283220	AMADEU DA SILVA SEGURANÇA	11.505.969/0001-30	105646	02/02/2010	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	15	2023	23/06/2023	1413/2023	110,96
2181932	AMANDA EMANUELLE DANTAS DOS SANTOS AREZES	00.000.000/0000-00	14522	12/12/2005	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	7685/2023	110,96
2494590	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA 43357373866	17.172.652/0001-06	108393	08/02/2013	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2023	23/06/2023	2642/2023	142,73
2662701	AMANDA RUIZ MADEIRAS 09312700901	27.508.375/0001-13	112371	26/05/2017	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2023	23/06/2023	4165/2023	110,96
2535670	AMAZON MADEIRAS LTDA - ME	19.595.197/0001-87	109190	28/01/2014	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	120	2023	23/06/2023	2956/2023	190,25
2253674	AMELIA GARCIA DOS SANTOS	025.956.149-59	105001	06/01/2009	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2023	23/06/2023	1067/2023	110,96
2513153	AMELIA MARIA SERAFINI 31194842100	17.499.547/0001-86	108686	21/06/2013	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	2753/2023	110,96
2186063	AMERICA DO SUL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	44.081.677/0002-58	90013	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8567/2023	110,96

2016222	AMERICO NOEL DA CRUZ	542.985.209-00	11660	02/05/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	5845/2023	110,96
2561085	AMERICO PEREIRA DE OLIVEIRA 00443562938	21.061.535/0001-42	109766	29/09/2014	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	3206/2023	110,96
2687747	AMK PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.943.433/0001-08	112228	04/10/2017	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	80	2023	23/06/2023	4112/2023	142,73
2261804	AMP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10.799.628/0001-52	105193	11/05/2009	986 - 73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	1177/2023	110,96
2549565	ANA JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA 07794574986	20.426.040/0001-07	109626	13/06/2014	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2023	23/06/2023	3149/2023	110,96
2485044	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2491/2023	110,96
2148218	ANA MARIA GUSSON	03.179.776/0001-09	10999	11/06/1999	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	34	2023	23/06/2023	3295/2023	110,96
2471930	ANA NERI ZALASKO DA SILVA 04413893921	15.696.237/0001-26	108034	13/06/2012	189 - 47.22-9/02 - PEIXARIA	70	2023	23/06/2023	2465/2023	142,73
2775280	ANA PAULA ALEXANDRE DOS SANTOS	36.505.854/0001-77	114431	20/02/2020	569 - 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	4977/2023	142,73
2709465	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA BOEING CONFECCOES	30.761.735/0001-07	112655	04/06/2018	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2023	23/06/2023	4280/2023	190,25
2521490	ANA PAULA FERNANDES CAMARGO	18.582.176/0001-64	108811	30/07/2013	689 - 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	20	2023	23/06/2023	2801/2023	110,96
2558769	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2023	23/06/2023	3194/2023	110,96
2230453	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	036.677.849-88	108423	25/04/2013	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	23/06/2023	2653/2023	110,96
2841738	ANA RAFAELA MOREIRA DA SILVA ODONTOLOGIA LTDA	43.582.610/0001-53	116737	26/08/2021	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2023	23/06/2023	5890/2023	110,96
2304414	ANACI S.S. SOARES -ME	12.364.869/0001-02	106277	12/08/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	24	2023	23/06/2023	1695/2023	110,96
2140195	ANACLETO SILVESTRINI	00.000.000/0000-00	10174	25/03/1998	171 - COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2023	23/06/2023	349/2023	110,96
2218194	ANAKHAW COMÉRCIO DE SEMI JÓIAS LTDA	08.241.478/0001-15	104240	25/07/2007	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	60	2023	23/06/2023	698/2023	142,73
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2023	23/06/2023	7989/2023	110,96
2118327	ANANIAS BEZERRA DA SILVA	00.000.000/0000-00	7817	28/07/1994	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	34	2023	23/06/2023	8450/2023	110,96
2237377	ANDERSON BONIFÁCIO BILCHES	035.302.479-10	104625	03/07/2008	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	881/2023	110,96
2469871	ANDERSON DE ALMEIDA -ME	15.557.001/0001-09	107663	22/05/2012	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2300/2023	110,96
2802783	ANDERSON LUIS MARTINS INABA 00676100996	37.810.040/0001-09	118948	01/10/2022	1340 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	20	2023	23/06/2023	6572/2023	110,96
2295148	ANDERSON PEREIRA DA SILVA ME	12.006.613/0001-15	105987	07/06/2010	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	15	2023	23/06/2023	1571/2023	110,96
2186241	ANDERSON PINHEIRO	05.999.049/0001-13	90031	10/05/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8585/2023	110,96
2481561	ANDERSON RIBEIRO GONCALVES 03909498922	16.830.391/0001-01	108005	12/09/2012	1060 - 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	2453/2023	110,96
2181754	ANDRADE & TEIXEIRA LTDA - ME	07.027.631/0001-43	14503	24/11/2005	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	190	2023	23/06/2023	7672/2023	190,25
2462940	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	130	2023	23/06/2023	3189/2023	190,25
2060337	ANDRE CHERNAK NETO	79.724.027/0001-87	149	01/05/1969	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	570	2023	23/06/2023	7861/2023	222,01
2275503	ANDRE ROBERTO FAJARDO	11.137.806/0001-42	105500	17/09/2009	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,	138	2023	23/06/2023	1339/2023	190,25

					MERCEARIAS E ARMAZÉNS					
2536021	ANDRE SANTANA 06395865978	19.630.197/0001-70	109201	31/01/2014	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2961/2023	110,96
2501694	ANDREIA MENDES PASSOS 04697335945	17.799.294/0001-66	108537	22/03/2013	736 - 77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	20	2023	23/06/2023	2695/2023	110,96
2169312	ANDRELINO PEDRO FERREIRA	05.583.956/0001-87	13191	04/11/2002	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	7107/2023	110,96
2167220	ANDRESA LILIAN RIBEIRO	05.024.056/0001-08	12976	11/06/2002	278 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	242	2023	23/06/2023	7010/2023	190,25
2825740	ANDRESSA CRISTINA SILVA TOY	046.210.319-61	116216	25/05/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	5675/2023	110,96
2173573	ANDRIARA CAMINSKI	00.000.000/0000-00	13633	21/10/2003	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	60	2023	23/06/2023	7279/2023	142,73
2241072	ANGELA APARECIDA FACHIM DE ARAUJO MANUTENÇÃO	10.173.954/0001-50	104718	31/07/2008	890 - 33.19.8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	928/2023	110,96
2315386	ANGELINA NOEMI SOUZA BOLDRINI	898.996.019-34	106604	10/03/2011	381 - ARTESANATO E DECORAÇAO	15	2023	23/06/2023	1823/2023	110,96
2249685	ANGELITA FERNANDA DOS SANTOS & SILVA LTDA - ME	10.360.377/0001-05	104922	20/10/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	1029/2023	110,96
2142635	ANGLO AMERICANO INST DE IDIOMAS LTDA	02.609.383/0001-25	10424	15/08/1998	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	250	2023	23/06/2023	697/2023	190,25
2246074	ANIMALTECH ELETRIFICADORES LTDA	10.335.442/0001-42	104853	22/09/2008	649 - 27.90-2-99 - FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	996/2023	110,96
2494841	ANJOS & MOSCARDINI COM. DE COSMETICOS E CABELEIREIRO LTDA ME	17.453.591/0001-55	108391	25/01/2013	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	100	2023	23/06/2023	2641/2023	142,73
2521261	ANNA LÚCIA DA SILVA 00575460962	18.715.020/0001-04	108855	04/09/2013	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	2817/2023	110,96
2528606	ANNA PAOLA CARTA	048.391.089-94	109127	08/11/2013	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	43	2023	23/06/2023	2939/2023	110,96
2181878	ANSELMO FERIAM GONCALVES & CIA LTDA	07.630.208/0001-33	14515	08/12/2005	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2023	23/06/2023	7681/2023	110,96
2498570	ANTENOR HENRIQUE CASSINI & CIA LTDA.	17.632.007/0001-29	108351	26/02/2013	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2023	23/06/2023	2624/2023	110,96
2097907	ANTONINA DE LIMA PEREIRA	883.820.449-72	5579	17/02/1991	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	8215/2023	110,96
2088860	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	4519	08/01/1989	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8132/2023	110,96
2487586	ANTONIO APARECIDO DANTAS LEITE - ME	17.132.885/0001-85	108163	16/11/2012	759 - 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	100	2023	23/06/2023	2536/2023	142,73
2060205	ANTONIO APARECIDO LOPES	77.430.338/0001-08	132	02/12/1978	144 - BAR E LANCHONETE	66	2023	23/06/2023	7111/2023	142,73
2169282	ANTONIO CAMPOS POLIDO	00.000.000/0000-00	13188	04/11/2002	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	7104/2023	110,96
2736179	ANTONIO CARLOS BORTOLETO	566.665.789-53	119742	15/03/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	18/04/2023	6737/2023	110,96
2179261	ANTONIO CARLOS FERREIRA	00.000.000/0000-00	14240	03/05/2005	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7547/2023	110,96
2114062	ANTONIO CARLOS PEREIRA MOTA	00.000.000/0000-00	7271	28/12/1993	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2023	23/06/2023	8407/2023	110,96
2201470	ANTONIO CESAR CAMARGO BATALHA	08.562.715/0001-40	103923	18/04/2007	164 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	40	2023	23/06/2023	552/2023	110,96
2177684	ANTONIO DOMINGOS DA ROCHA- ME	07.056.536/0001-78	14072	22/11/2004	589 - 43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	7467/2023	110,96
2253658	ANTONIO DOS SANTOS	006.562.099-25	104998	07/01/2009	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	1066/2023	110,96
2153874	ANTONIO GOLFETTO PARANAVAÍ - ME	02.772.322/0001-84	14488	17/11/2005	144 - BAR E LANCHONETE	75	2023	23/06/2023	7664/2023	142,73
2100835	ANTONIO MEDEIROS & BENEDITO V.	00.000.000/0000-00	5899	13/08/1991	161 - PRODUTOS AGROPECUARIOS	49	2023	23/06/2023	8235/2023	110,96
2174383	ANTONIO NETO & SCRIPTORE LTDA-ME	05.880.611/0001-95	13718	14/01/2004	182 - COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	52	2023	23/06/2023	7321/2023	142,73
2163128	ANTONIO R LOPES 38909502991 - ME	04.623.362/0001-90	12549	14/09/2001	1398 - 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	6915/2023	110,96
2141051	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	360/2023	110,96
2167433	ANTONIO SOARES SILVA	00.000.000/0000-00	12998	19/06/2002	402 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	20	2023	23/06/2023	7020/2023	110,96

					PUBLICITARIO					
2159287	ANTONIO TINO	00.000.000/0000-00	12153	13/03/2001	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	6814/2023	110,96
2485010	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2023	23/06/2023	2490/2023	110,96
2072904	APARECIDA DIAS LOPES	79.768.586/0001-99	1793	21/02/1986	149 - SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	195	2023	23/06/2023	7942/2023	190,25
2748550	APARECIDA MARIA DE SOUZA	33.655.000/0001-89	113916	29/07/2019	817 - 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	90	2023	23/06/2023	4776/2023	142,73
2729539	APARECIDA MAURICIO GASPAR RESTAURANTE	32.009.960/0001-09	113079	29/10/2018	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	4442/2023	142,73
2168146	APARECIDA VITORINO LOPES & CIA LTDA	05.066.981/0001-93	13071	20/08/2002	144 - BAR E LANCHONETE	35	2023	23/06/2023	7060/2023	110,96
2084031	APARECIDO DIAS DA SILVA	81.082.414/0001-09	13024	11/07/2002	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2023	23/06/2023	7032/2023	110,96
2183544	APARECIDO FERREIRA	00.000.000/0000-00	14700	20/06/2006	254 - CONSERTO DE JOIAS OU RELOGIOS	1	2023	23/06/2023	7772/2023	110,96
2632470	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	02.031.555/0083-72	111364	29/08/2016	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	127	2023	23/06/2023	3806/2023	190,25
2183633	APM DA ESCOLA MUN CARLOS CAGNANI EDUC INFANTIL E ENS FUNDAM	03.095.907/0001-70	14710	28/06/2006	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1539	2023	23/06/2023	7777/2023	275,92
2462052	APMF DO CENTRO MUN.DE EDUC.INFANTIL N.S DO CARMO DE GRACIOSA	14.188.539/0001-20	111667	27/04/2017	715 - 94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	3931/2023	110,96
2621649	APOEMA DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA - ME	24.525.376/0001-88	110975	18/03/2016	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2023	23/06/2023	3679/2023	110,96
2715937	AQUINO TEOFILO DA SILVA E NASCIMENTO LTDA	31.162.135/0001-87	112783	19/07/2018	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2023	23/06/2023	4345/2023	110,96
2859440	AR SERVICOS MEDICOS LTDA	44.997.444/0001-19	117388	20/01/2022	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	6066/2023	110,96
2166585	ARANEGA & MAIA LTDA - ME	05.001.932/0001-72	12910	08/05/2002	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	450	2023	23/06/2023	6986/2023	222,01
2145146	ARARA-COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	02.894.089/0001-02	10679	17/12/1998	156 - POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	633	2023	23/06/2023	1909/2023	222,01
2167760	ARENITO CAIUA CELULAR EIRELI - ME	05.149.585/0001-20	13032	19/07/2002	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	77	2023	23/06/2023	7038/2023	142,73
1984187	ARIADNE YANAGIHARA GALVAO GHEDIN	036.303.559-19	14751	24/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2023	23/06/2023	7804/2023	110,96
2223031	ARICLEA TERUEL SALES	09.251.200/0001-91	104351	13/12/2007	628 - 13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	93	2023	23/06/2023	755/2023	142,73
2265761	ARIERREF - COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	02.905.952/0001-80	105299	19/05/2009	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	42	2023	23/06/2023	1234/2023	110,96
2155060	ARM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	03.803.144/0001-74	11710	19/09/2000	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	50	2023	23/06/2023	5992/2023	110,96
2155117	ARMANDO FERREIRA & FERREIRA LTDA	82.275.801/0001-24	11715	01/07/2000	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	12	2023	23/06/2023	6008/2023	110,96
2182408	ARNALDO ALVES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14572	14/02/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7711/2023	110,96
2159422	ARRAIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	04.269.165/0001-14	12167	21/03/2001	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2023	23/06/2023	6817/2023	110,96
2288982	ARTE LIVROS LIVRARIA LTDA	11.624.117/0001-62	105786	09/03/2010	530 - 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	180	2023	23/06/2023	1480/2023	190,25
2179571	ARTEMARMORES MARMORES E GRANITOS EIRELI - EPP	07.125.825/0001-81	14272	07/06/2005	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	20	2023	23/06/2023	7559/2023	110,96
2075849	ARTETO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	79.998.811/0001-83	2372	31/10/1986	227 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	330	2023	23/06/2023	8008/2023	222,01
2158973	ARTHUR GONCALVES GOMES JR	00.000.000/0000-00	12119	19/02/2001	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	6809/2023	110,96
2144115	ASAKAWA & ASAKAWA LTDA	02.777.007/0001-40	10576	07/10/1998	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	60	2023	23/06/2023	1466/2023	142,73
2812983	ASDEF - SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	40.982.483/0001-91	115765	16/02/2021	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2023	23/06/2023	5499/2023	110,96
2830175	ASO AGRO LTDA	42.546.103/0001-00	116355	25/06/2021	540 - 46.71-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	20	2023	23/06/2023	5737/2023	110,96
2196816	ASS. MORAD. VILA OPERARIA, VILA ALTA E CONJ. CIRCUNVIZINHOS	07.840.302/0001-17	103835	23/02/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	502/2023	110,96
2178621	ASSECREDIT SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA ME	07.217.314/0001-90	14172	04/03/2005	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE	30	2023	23/06/2023	7514/2023	110,96

					COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS					
2511665	ASSECREDPARANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	85.059.061/0005-00	108888	06/06/2013	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2023	23/06/2023	2830/2023	110,96
2074877	ASSIMAP-ASSOC.IND.DERIV.MAND.	00.000.000/0000-00	2168	02/01/1991	209 - SINDICATOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	7993/2023	110,96
2184591	ASSIS & GARCIA LTDA ME	07.366.660/0001-30	14814	11/08/2006	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	206	2023	23/06/2023	7825/2023	190,25
2149710	ASSIST. SOCIAL LEP LIGA FILANT. DE PVAI	00.000.000/0000-00	11155	31/08/1999	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	3877/2023	110,96
2106175	ASSOC DAS IGREJA MISSONARIAS	00.000.000/0000-00	6461	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8306/2023	190,25
2155443	ASSOC DAS PESSOAS DEFIC DE PARANAVAI	80.904.535/0001-26	11749	19/06/2000	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	6112/2023	110,96
2130688	ASSOC DOS MORADORES DO JD MORUMBI	00.000.000/0000-00	9173	01/04/1996	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	8625/2023	110,96
2224925	ASSOC DOS MORADORES DOS LOTEA. RESID FAZENDA SIMONE I II III	05.889.412/0001-48	104387	14/12/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2023	23/06/2023	772/2023	142,73
2165775	ASSOC DOS PROF DE EDUCACAO FISICA DO PARANA	04.861.450/0001-20	12823	15/03/2002	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	6965/2023	110,96
2110911	ASSOC EVANG LIGA FILANT PVAI	77.428.274/0001-00	6951	15/01/1993	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	8370/2023	110,96
2072955	ASSOC MORADORES V. OPERARIA	78.197.563/0001-09	1801	24/06/1981	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	7947/2023	110,96
2116847	ASSOC MUNIC NOR PARAN-AMUNPAR	00.000.000/0000-00	7557	05/05/1994	209 - SINDICATOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	8431/2023	110,96
2162075	ASSOC P/DESENV AGROINDUSTRIAL DE PVAI	04.551.614/0001-12	12443	16/01/2002	375 - ASSOCIAÇAO	330	2023	23/06/2023	6896/2023	222,01
2168332	ASSOC PAIS E MESTRES DA ESC MUN PROF MARIA SCHUROFF BACK	01.784.611/0001-30	13092	03/09/2002	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	300	2023	23/06/2023	7066/2023	190,25
2178346	ASSOC PROT AMB E DESENV SUSTENTAVEL NOROESTE PR	05.828.767/0001-27	14141	25/01/2005	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	7500/2023	110,96
2108607	ASSOC SERV PUBLICOS DO PARANA	00.000.000/0000-00	6713	01/01/1993	214 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	20	2023	23/06/2023	8349/2023	110,96
2454548	ASSOC. DOS MORADORES DO DISTRITO DEP. JOSE AFONSO	12.344.582/0001-02	109016	20/11/2013	660 - 94.93-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	20	2023	23/06/2023	2887/2023	110,96
2185334	ASSOC. DOS PRODUT. INTEGRAD. DE MANDIOCABA	04.929.869/0001-76	14896	12/09/2006	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	7859/2023	110,96
2253160	ASSOC. PART. PROG. CASA DA FAMILIA - EMP. MOR. SÃO JORGE	08.355.526/0001-04	104984	08/12/2008	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	1057/2023	110,96
2252805	ASSOC.DOS PART.DO PROG. CASA DA FAMILIA EMP. MOR. EUCALIPTOS	06.082.236/0001-09	104974	08/12/2008	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	1053/2023	110,96
2199971	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRIATHLON	06.283.567/0001-07	103890	27/03/2007	375 - ASSOCIAÇAO	25	2023	23/06/2023	539/2023	110,96
2205637	ASSOCIAÇAO AQUATICA DE PARANAVAI	05.998.250/0001-86	104004	22/06/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	587/2023	110,96
2196395	ASSOCIAÇÃO ATLETA DA AMANHÃ	05.475.350/0001-28	103825	16/02/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	496/2023	110,96
2500868	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGUIA DOURADA	03.228.100/0001-68	108323	17/01/2013	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	2611/2023	110,96
2253496	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL SKALA	02.686.187/0001-54	104991	09/01/2009	953 - 60.10-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO	36	2023	23/06/2023	1062/2023	110,96
2252856	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JARDIM PARAISO	04.363.309/0001-05	104976	15/12/2008	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	1055/2023	110,96
2253704	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE ALTO	04.027.626/0001-42	105003	07/01/2009	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	1068/2023	110,96
2797550	ASSOCIACAO CRIANCA BOA DE BOLA	37.484.549/0001-09	115213	09/06/2020	765 - 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2023	23/06/2023	5264/2023	110,96
2199890	ASSOCIACAO DE APOIO AO ADOLESCENTE E FAMILIA FILADELFIA	06.334.427/0001-02	103888	20/03/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	538/2023	110,96
1536648	ASSOCIAÇAO DE MICROEMPRESAS DO NOROESTE DO PARANÁ	76.721.356/0001-86	114197	02/12/2019	1001 - PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	541	2023	23/06/2023	4879/2023	222,01
2225484	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLONINHA DO JARDIM SAO JORGE	76.721.679/0001-70	104394	14/12/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2023	23/06/2023	774/2023	142,73
2208180	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA CITY	72.367.063/0001-91	104036	13/07/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	601/2023	110,96
2208458	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL JOSÉ DOLVINO GARCIA	03.753.579/0001-51	104041	17/07/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	602/2023	110,96
2204894	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO BAIRRO CHACARAS JARAGUA	97.391.122/0001-98	104001	19/06/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	584/2023	110,96
2279800	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. HAB. DO JAD SAO JORGE	76.728.096/0001-70	105583	20/11/2009	375 - ASSOCIAÇAO	500	2023	23/06/2023	1381/2023	222,01
2204983	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL	80.894.231/0001-25	104003	15/06/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE	100	2023	23/06/2023	586/2023	142,73

	DE SUMARE				ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS					
2310163	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE PIRACEMA	10.978.426/0001-78	106436	14/01/2011	715 - 94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1763/2023	110,96
1978888	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTA CECILIA	79.264.982/0001-89	103819	14/02/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	493/2023	110,96
2223236	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTOS DUMONT	80.903.073/0001-22	104452	21/12/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	798/2023	110,96
2199076	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE PARANAVA	05.580.325/0001-04	103867	14/03/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	526/2023	110,96
1965352	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA NOSSA SENHORA APARECIDA	01.004.856/0001-06	109007	23/01/2013	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	250	2023	23/06/2023	2881/2023	190,25
1857029	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSIST. LAR ESPIRITA ANDRE LUIZ	77.224.707/0001-06	103879	23/02/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	533/2023	110,96
2545241	ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS REDE CERTA	18.766.249/0001-78	109555	06/05/2014	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	258	2023	23/06/2023	3116/2023	190,25
2197138	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE PARANAVAÍ	04.701.501/0001-56	103841	26/02/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1	2023	23/06/2023	506/2023	110,96
2665743	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JIU-JUITSU DE PARANAVAI E REGIÃO	27.017.381/0001-78	111800	20/06/2017	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	3969/2023	110,96
2293480	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO DISTRITO DE GRACIOSA	10.765.478/0001-66	105938	27/04/2009	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	51	2023	23/06/2023	1550/2023	142,73
2267179	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVACAO CARISMATICA CA	03.591.059/0001-90	111760	26/05/2017	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2023	23/06/2023	3959/2023	110,96
2165503	ASSOCIACAO DOJO TRADICAO DE KARATE	04.505.377/0001-53	12794	27/02/2002	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	101	2023	23/06/2023	6959/2023	190,25
2186381	ASSOCIACAO DOS AMIGOS COPELIANOS - SOMOS	75.954.180/0001-40	90045	28/08/2006	210 - CLUBE RECREATIVO	20	2023	23/06/2023	8594/2023	110,96
2540169	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO	05.458.347/0001-04	109330	14/04/2014	765 - 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2023	23/06/2023	3026/2023	110,96
1913247	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM IPÊ	76.716.158/0001-24	1821	04/03/1986	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	7953/2023	110,96
2131404	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SUMARE	84.784.834/0001-25	9247	20/05/1996	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2023	23/06/2023	8635/2023	142,73
2197952	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MORUMBI	76.728.138/0001-73	103858	05/03/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	519/2023	110,96
1865501	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDIM SIMONE CANADA	80.904.444/0001-90	109021	20/11/2013	1075 - 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	51	2023	23/06/2023	2889/2023	142,73
2223171	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS OITO CONJUNTOS	07.827.490/0001-43	104354	13/11/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	101	2023	23/06/2023	756/2023	190,25
2196859	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZONA SUL	84.784.800/0001-30	103837	23/02/2007	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2023	23/06/2023	504/2023	142,73
2108585	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE	75.479.113/0001-10	6711	01/01/1993	214 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	20	2023	23/06/2023	8347/2023	110,96
2252945	ASSOCIAÇÃO DOS PART.DO PROG.CASA DA FAMILIA MORADIAS XIV BIS	07.542.257/0001-14	104979	08/12/2008	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2023	23/06/2023	1056/2023	110,96
2259834	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGUA NOVA E ADJACENCIA	05.129.715/0001-62	105157	30/03/2009	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	40	2023	23/06/2023	1158/2023	110,96
2164329	ASSOCIACAO EVANGELICA MENINO DAVI	04.635.466/0001-14	12673	29/11/2001	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	101	2023	23/06/2023	6938/2023	190,25
2197839	ASSOCIACAO JUDO DE PARANAVAI	06.000.093/0001-30	103855	01/03/2007	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	517/2023	110,96
2710439	ASSOCIACAO MARTIN LUTHER KING	07.605.969/0001-35	112767	05/07/2018	947 - 87.20-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E	20	2023	23/06/2023	4336/2023	110,96

					DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
2009153	ASSOCIACAO MORADORES DE GRACIOSA	73.437.626/0001-33	109020	19/11/2013	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1001	2023	23/06/2023	2888/2023	275,92
2149435	ASSOCIACAO PARANAVAIENSE DOS ARTESOES	80.894.462/0001-39	11127	01/11/1998	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	3764/2023	110,96
2262150	ASSOCIACAO PROJETO VIDA TOTAL	10.730.485/0001-22	105202	05/05/2009	375 - ASSOCIAÇAO	20	2023	23/06/2023	1182/2023	110,96
2884798	ATACADAO DOS SALGADOS PARANAVAI LTDA	47.416.270/0001-41	118581	02/08/2022	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	95	2023	23/06/2023	6430/2023	142,73
2256843	ATUS INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	10.634.005/0001-20	105094	26/02/2009	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2023	23/06/2023	1122/2023	110,96
6719600	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA MONTE SIAO N 187	49.352.399/0001-69	119831	06/01/2023	715 - 94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	90	2023	23/06/2023	6752/2023	142,73
2181606	AUGUSTO COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.501.735/0001-48	14487	16/11/2005	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	69	2023	23/06/2023	7663/2023	142,73
2315955	AUGUSTO RUZYCKI JUNIOR	12.501.886/0001-36	106674	13/09/2010	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	80	2023	23/06/2023	1851/2023	142,73
2182319	AUGUSTO SANCHES	00.000.000/0000-00	14563	08/02/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7704/2023	110,96
2861372	AUGUTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	45.404.201/0001-92	117454	24/01/2022	812 - 46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	625	2023	23/06/2023	6100/2023	222,01
2220814	AURELIO FERREIRA DE FREITAS	865.721.309-59	104310	03/10/2007	720 - 47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	10	2023	23/06/2023	731/2023	110,96
2143720	AURENI ALEXANDRE DA COSTA	02.704.380/0001-70	10536	11/09/1998	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	28	2023	23/06/2023	1268/2023	110,96
2159902	AUREVE-AUTO REFORMADORA DE VEICULOS LTDA	00.000.000/0000-00	12218	18/04/2001	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	470	2023	23/06/2023	6830/2023	222,01
2789027	AUTO CENTER J SIQUEIRA LTDA	36.393.816/0001-70	114863	24/07/2020	656 - 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	25	2023	23/06/2023	5154/2023	110,96
2118041	AUTO ELETRICA LESSA LTDA	00.106.097/0001-11	7781	14/07/1994	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	8442/2023	190,25
2118017	AUTO MECANICA DALBELLO LTDA ME	00.103.892/0001-56	7778	14/07/1994	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2023	23/06/2023	8441/2023	190,25
2217546	AUTO MECANICA E SERVIÇOS 3 CONQUISTAS LTDA	08.087.343/0001-47	104218	05/06/2006	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	95	2023	23/06/2023	688/2023	142,73
2176459	AUTO MECANICA PALTANIN LTDA - ME	06.368.704/0001-06	13941	04/08/2004	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2023	23/06/2023	7413/2023	190,25
2500973	AUTO MECANICA SHALON LTDA - ME	11.123.757/0001-99	108923	18/03/2013	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2023	23/06/2023	2845/2023	190,25
2072866	AUTOSOM PARANAVAI LTDA	77.429.025/0001-30	1785	30/01/1980	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	80	2023	23/06/2023	7941/2023	142,73
2282828	AVA LEGUIM FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.424.338/0001-97	105637	30/12/2009	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	76	2023	23/06/2023	1407/2023	142,73
2327260	AVICIA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	12.291.796/0002-49	106997	19/08/2011	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	140	2023	23/06/2023	2002/2023	190,25
2165686	AVICOLA FALCON LTDA	04.619.871/0001-49	12814	12/03/2002	416 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA	96	2023	23/06/2023	6963/2023	142,73
2281716	AZEVEDO & FRACAROLLI COM. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	08.703.222/0004-25	105615	21/01/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2023	23/06/2023	1399/2023	110,96

2210592	AZEVEDO & PIPERNO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	08.818.706/0001-77	104070	17/05/2007	33 - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	37	2023	23/06/2023	619/2023	110,96
2226626	B D P CAMPANO TRANSPORTES - ME	09.213.771/0001-31	104412	11/01/2008	778 - 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	20	2023	23/06/2023	782/2023	110,96
2150905	B. FONSECA NETO PISCINAS ME	03.458.728/0001-50	11277	29/10/1999	758 - 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2023	23/06/2023	4338/2023	110,96
2775859	B. MARQUES DA SILVA-MATERIAIS DE CONSTRUCAO	36.572.479/0001-88	114454	26/02/2020	913 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	4985/2023	110,96
2317869	B. S. SOARES	13.574.790/0001-60	106858	09/05/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	1946/2023	142,73
2258196	B.C. BOIADEIRO & CIA LTDA	10.664.850/0001-48	105128	10/03/2009	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1140/2023	110,96
2138204	B.J. SANTOS & CIA LTDA	81.136.483/0022-82	9969	14/10/1997	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	357	2023	23/06/2023	8763/2023	222,01
2155400	BALAN-IND E COM DE CONFEC E FACCOES LTDA	03.788.196/0001-19	11745	14/06/2000	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	98	2023	23/06/2023	6097/2023	142,73
2165058	BALFAR-IND. BRASILEIRA DE MOVEIS LT-FILIAL	75.312.074/0009-10	12749	18/01/2002	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	20	2023	23/06/2023	6948/2023	110,96
2145359	BALSALOBRE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	02.893.656/0001-06	10704	27/01/1999	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	200	2023	23/06/2023	2014/2023	190,25
2186136	BANCO ITAU VEICULOS S.A.	61.190.658/0001-06	90020	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8574/2023	110,96
2202786	BANCO ITAUCARD S/A.	17.192.451/0001-70	103955	14/05/2007	339 - PRESTACAO DE SERVICO	100	2023	23/06/2023	565/2023	142,73
2186110	BANCO ITAULEASING S.A	49.925.225/0001-48	90018	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8572/2023	110,96
2186446	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	44.071.785/0001-69	90051	26/09/2006	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8600/2023	110,96
2186080	BANESPA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL	60.660.719/0001-80	90015	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8569/2023	110,96
2186098	BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	62.527.346/0001-08	90016	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8570/2023	110,96
2818523	BANI ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	41.469.444/0001-58	115969	30/03/2021	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	15	2023	23/06/2023	5561/2023	110,96
2163551	BAR E DANCETERIA OPERA ROCK LTDA	04.688.773/0001-63	12592	08/10/2001	321 - LANCHONETE E DANCETERIA	672	2023	23/06/2023	6921/2023	222,01
2061350	BAR E LANCHONETE SUPERVITA LTDA	78.913.746/0001-83	292	10/07/1985	144 - BAR E LANCHONETE	32	2023	23/06/2023	8035/2023	110,96
2277069	BARBOSA & CAVALCANTI	11.132.597/0001-44	105531	16/09/2009	754 - 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	15	2023	23/06/2023	1356/2023	110,96
2814498	BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA	41.038.782/0001-35	115827	26/02/2021	589 - 43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	5517/2023	110,96
2092832	BARREIROS & BECK LTDA	82.008.939/0001-67	4991	15/04/1990	162 - PADARIA E CONFEITARIA	248	2023	23/06/2023	8161/2023	190,25
2318938	BARUFA LANCHONETE E RESTAURANTES LTDA ME	13.734.085/0001-83	106707	01/06/2011	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	154	2023	23/06/2023	1868/2023	190,25
2727048	BATISTA & RIGOLETO LTDA	31.851.797/0001-64	113035	29/08/2018	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	134	2023	23/06/2023	4426/2023	190,25
2247917	BATISTA E FEDERICE LTDA	09.007.421/0001-19	104890	05/09/2008	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	100	2023	23/06/2023	1017/2023	142,73
2850729	BBS SERVICOS LTDA	44.171.286/0001-43	117031	03/11/2021	405 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2023	23/06/2023	5978/2023	110,96
2612895	BEATRIZ LOPES SUBTIL 09848667954	24.281.233/0001-78	110922	03/03/2016	1176 - 85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	3653/2023	110,96
2786761	BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECUARIOS LT	78.423.373/0005-96	114791	23/05/2019	543 - 28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	1	2023	23/06/2023	5128/2023	110,96
2584719	BELA CENTRO DE ESTETICA E DEPILAÇÃO LTDA - ME	22.319.288/0001-02	110277	15/05/2015	1340 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	35	2023	23/06/2023	3413/2023	110,96
2262770	BELBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.280.680/0001-06	105226	29/04/2009	816 - 46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1100	2023	23/06/2023	1197/2023	275,92
2868245	BELINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.788.028/0001-73	117825	21/03/2022	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2023	23/06/2023	6185/2023	110,96
2170680	BELMIRA STUCHI FERREIRA	05.557.018/0001-02	13334	28/03/2003	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2023	23/06/2023	7154/2023	142,73
2140004	BELORDI & BELORDI LTDA	02.369.212/0001-76	10154	05/03/1998	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	49	2023	23/06/2023	345/2023	110,96

2136392	BELORDI & LEITE LTDA	01.724.213/0001-29	9775	02/06/1997	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2023	23/06/2023	8718/2023	142,73
2275139	BELTRAME ALIMENTOS	10.366.786/0002-08	105496	29/09/2009	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	250	2023	23/06/2023	1336/2023	190,25
2151510	BENEDITO BARBOSA	038.513.838-50	11339	25/11/1999	260 - AMBULANTE	5	2023	23/06/2023	4560/2023	110,96
2332396	BENESSERE INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	14.374.411/0001-51	107162	29/09/2011	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	25	2023	23/06/2023	2067/2023	110,96
2179890	BENETTE & MARINCI LTDA - ME	07.433.218/0001-89	14304	27/06/2005	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	93	2023	23/06/2023	7576/2023	142,73
2453797	BENETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	14.794.764/0001-00	107641	23/04/2012	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	250	2023	23/06/2023	2292/2023	190,25
2851067	BENFEITORA LOJA DE VARIEDADES LTDA	44.429.913/0001-01	117047	30/11/2021	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	400	2023	23/06/2023	5982/2023	222,01
2886081	BENITO MEDRADO - REPRESENTACOES	47.497.361/0001-59	118621	08/08/2022	959 - 46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2023	23/06/2023	6446/2023	110,96
2534150	BENITO MEDRADO & CIA LTDA - EPP	19.296.017/0001-66	109193	16/01/2014	959 - 46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2023	23/06/2023	2958/2023	110,96
2515172	BENTO APARECIDO FERREIRA ME	18.441.723/0001-91	109244	09/07/2013	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	160	2023	23/06/2023	2980/2023	190,25
2703599	BERENICE BETTINI COSTA	29.999.540/0001-02	112526	06/03/2018	689 - 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	100	2023	23/06/2023	4234/2023	142,73
2251981	BERNARDONI & BERNARDONI LTDA -ME.	10.441.571/0001-15	104957	03/11/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2023	23/06/2023	1044/2023	110,96
2293471	BERTAGGIA & CIA LTDA - ME	05.884.575/0003-08	105937	17/02/2010	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	1549/2023	142,73
2098873	BERTOLA IND. COM MADEIRAS LTDA	81.132.326/0001-74	5680	01/01/1991	228 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	384	2023	23/06/2023	8221/2023	222,01
2321327	BERTULINO & MARTINS LTDA	13.839.189/0001-52	106790	22/06/2011	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2023	23/06/2023	1910/2023	110,96
2851415	BETA SPORTS CLINICA DE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	44.457.402/0001-95	117060	29/11/2021	1682 - 86.90-9-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1	2023	23/06/2023	5987/2023	110,96
2479729	BETTINA CURY VIANNA SCALONE	16.695.723/0001-92	107954	21/08/2012	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2023	23/06/2023	2427/2023	110,96
2523027	BIAGIO & LINO LTDA - ME	18.904.624/0001-07	108884	19/09/2013	588 - 43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	50	2023	23/06/2023	2827/2023	110,96
2741245	BIANCA GUERINO OLIVEIRA	33.030.583/0001-52	113410	26/02/2019	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	80	2023	23/06/2023	4571/2023	142,73
2140446	BICHERI & VALDERRAMA LTDA	02.361.149/0001-21	10201	25/03/1998	132 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUMATICOS	427	2023	23/06/2023	352/2023	222,01
2266520	BIGOTTO & BIGOTTO LTDA	10.922.959/0001-38	105323	01/07/2009	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2023	23/06/2023	1246/2023	190,25
2288087	BILIKÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.545.354/0001-96	105760	29/05/2008	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	1467/2023	110,96
2181762	BILL BLANK PRODUTOS NATURAIS LTDA	07.428.850/0001-34	14504	30/11/2005	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	7673/2023	110,96
2159929	BIODERME CENTRO DE ESTETICA LTDA	04.335.943/0001-26	12220	19/04/2001	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	12	2023	23/06/2023	6831/2023	110,96
2160269	BISCOITO MINAS LTDA	04.273.038/0001-99	12255	14/05/2001	328 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40	2023	23/06/2023	6842/2023	110,96
2243210	BISCOLA & LIMA LTDA	10.249.901/0001-75	104776	11/08/2008	668 - 32.99-0-04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS	300	2023	23/06/2023	959/2023	190,25
2061414	BISEWSKI & BISEWSKI LTDA	76.803.584/0001-03	301	10/04/1982	144 - BAR E LANCHONETE	57	2023	23/06/2023	8043/2023	142,73

2455544	BISPO & MARTINS LTDA ME	14.875.286/0001-63	107368	13/01/2012	592 - 43.30-4/01 - SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	60	2023	23/06/2023	2167/2023	142,73
2082756	BIVAR DA SILVA MORENO	00.000.000/0000-00	3750	17/08/1988	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8074/2023	110,96
2101947	BOARETTO & FERNANDES LTDA	84.856.004/0001-66	6018	16/10/1991	144 - BAR E LANCHONETE	46	2023	23/06/2023	8243/2023	110,96
2606054	BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA	09.122.224/0006-55	110669	08/01/2016	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	400	2023	23/06/2023	3553/2023	222,01
6152252	BOM JESUS AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	48.772.316/0001-28	119185	23/11/2022	935 - 01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	50	2023	23/06/2023	6652/2023	110,96
2687488	BOM JESUS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA - ME	29.128.963/0001-57	112215	30/10/2017	1118 - 74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	20	2023	23/06/2023	4109/2023	110,96
2151081	BONANZA AUTOPEÇAS LTDA ME	03.459.262/0001-07	11295	09/11/1999	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	331	2023	23/06/2023	4398/2023	222,01
2274345	BONFIM & ARRUDA LTDA ME	10.745.072/0001-11	105478	20/04/2009	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	90	2023	23/06/2023	1325/2023	142,73
2136139	BORIM,SILVA & CIA LTDA	01.801.949/0001-53	9749	09/05/1997	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	750	2023	23/06/2023	8713/2023	222,01
2696401	BORRACHARIA DO PAULINHO BR 376 EIRELI	28.819.898/0001-43	113687	06/06/2019	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	4677/2023	190,25
2767104	BORTOLETO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	03.762.164/0001-44	114175	09/07/2019	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	295	2023	23/06/2023	4867/2023	190,25
2555115	BRAGA & FRANCO LTDA - ME	20.762.896/0001-53	109616	05/08/2014	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	30	2023	23/06/2023	3142/2023	110,96
2821109	BRAGA ACAITERIA LTDA	41.733.555/0001-20	116060	22/04/2021	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	5601/2023	142,73
2680718	BRAIT E MIOTTO ALIMENTOS LTDA - ME	28.370.329/0001-63	112060	03/08/2017	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2023	23/06/2023	4060/2023	190,25
2296012	BRAMBILLA E VIUDES LTDA	12.078.741/0001-74	106017	28/06/2010	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2023	23/06/2023	1581/2023	142,73
2680890	BRASIL TROPICAL TRANSPORTES EIRELI - ME	28.506.938/0001-05	112063	04/08/2017	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	4063/2023	110,96
2315025	BRAULY COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	12.968.518/0001-00	106595	21/02/2011	1141 - 45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	180	2023	23/06/2023	1818/2023	190,25
2224488	BRAZEVEDO LTDA	09.209.704/0001-43	104373	27/11/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	765/2023	142,73
2539527	BRC STARCH PRODUTOS E COMERCIO LTDA	19.734.098/0001-39	109235	10/03/2014	1249 - 46.32-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	20	2023	23/06/2023	2975/2023	110,96
2673657	BRITES & ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA - ME	27.930.337/0001-54	111911	22/05/2017	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	4005/2023	110,96
2244250	BRITO & CARVALHO LTDA	10.302.953/0001-68	104804	29/08/2008	758 - 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2023	23/06/2023	975/2023	142,73
2158965	BROKERAGE PREV CORRET SEG DE VIDA LTDA	04.183.095/0001-87	12117	19/02/2001	133 - AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	25	2023	23/06/2023	6808/2023	110,96
2137399	BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME	01.957.923/0001-07	9878	27/08/1997	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	8741/2023	110,96
2285720	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2023	23/06/2023	1443/2023	110,96
3144240	BRUNO ANTONIO BARBOSA	067.779.189-57	119129	18/11/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	20/09/2023	6628/2023	107,68
2224755	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	3909/2023	110,96
2449544	BRUNO FOGACA VANELO - MEI	14.618.760/0001-71	107337	23/11/2011	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2023	23/06/2023	2152/2023	110,96

2482037	BRUTO COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	16.834.436/0001-16	107977	17/09/2012	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	2439/2023	110,96
2597608	BUFALO & MELO LTDA - ME	22.879.590/0001-07	110482	16/06/2015	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	300	2023	23/06/2023	3488/2023	190,25
2132826	BUFFET MELCHIADES LTDA	01.375.950/0001-63	9399	28/08/1996	84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	800	2023	23/06/2023	8656/2023	222,01
2254409	BV FINANCEIRA S/A C.F.I.	01.149.953/0016-65	105031	23/01/2009	396 - SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	800	2023	23/06/2023	1084/2023	222,01
2148501	BY INFORMATICA LTDA	03.140.740/0001-11	11030	23/06/1999	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	40	2023	23/06/2023	3419/2023	110,96
2525453	C 3 EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME	19.056.470/0001-03	108985	17/10/2013	723 - 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	30	2023	23/06/2023	2872/2023	110,96
2530643	C A C AGRICOLA LTDA - ME	19.344.045/0001-01	109103	02/12/2013	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	2928/2023	110,96
2446758	C A D SANTOS & SANTANA LTDA	14.403.296/0001-04	107202	21/11/2011	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2086/2023	110,96
6146805	C A M CRUDZINSKILTDA	48.825.163/0001-30	119161	06/12/2022	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2023	23/06/2023	6640/2023	142,73
2771900	C M PRE-MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	34.254.697/0001-49	114322	05/07/2019	965 - 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2023	23/06/2023	4932/2023	110,96
2276127	C MARTINS DE OLIVEIRA	11.143.502/0001-98	105507	01/10/2009	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2023	23/06/2023	1344/2023	110,96
2606747	C T R A CONSTRUTORA LTDA	23.876.422/0001-20	110672	03/12/2015	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	3555/2023	110,96
2263351	C. A. CRIVELLI - CONFECÇÕES ME	10.833.617/0001-41	105240	22/05/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	1207/2023	110,96
2551756	C. A. RAIMUNDO LOCAÇÕES E TRANSPORTES - ME	20.508.539/0001-63	109622	07/07/2014	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3146/2023	110,96
2442094	C. DE FREITAS BRILL - RESTAURANTE - ME	97.522.171/0001-12	107213	18/07/2011	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	200	2023	23/06/2023	2089/2023	190,25
2244845	C. E. C. PENTEADO & CIA LTDA - ME	10.330.021/0001-29	104826	12/09/2008	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	984/2023	110,96
2273829	C. F. DE LIMA SOARES - RESTAURANTE	10.813.965/0001-57	105460	18/05/2009	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	380	2023	23/06/2023	1316/2023	222,01
2265044	C. L. SALIM MOREIRA EIRELI	10.846.225/0001-17	105284	03/06/2009	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	200	2023	23/06/2023	1226/2023	190,25
2169371	C. LOPES DE LIMA & FRACAROLI LTDA - ME	04.957.815/0001-14	13197	01/05/2005	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	294	2023	23/06/2023	7110/2023	190,25
2778130	C. M. VARGAS - LAVA CAR	36.729.926/0001-60	114528	17/03/2020	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	5013/2023	110,96
2281635	C. R. FERREIRA COSTA	11.311.249/0001-34	105611	16/11/2009	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2023	23/06/2023	1397/2023	110,96
2177030	C. RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR - PUBLICIDADE	02.800.699/0001-08	114321	12/11/2019	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	50	2023	23/06/2023	4931/2023	110,96
2830604	C. SILVA - AQUECEDORES EIRELI	11.116.683/0001-63	116369	30/06/2021	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2023	23/06/2023	5742/2023	110,96
2259710	C.A. MUNIZ DOS SANTOS - CONFECÇÕES	08.898.331/0001-00	105153	03/04/2009	979 - 77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	90	2023	23/06/2023	1154/2023	142,73
2840812	C.A.S. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	31.834.493/0001-99	116713	01/09/2021	1053 - 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	20	2023	23/06/2023	5877/2023	110,96

					DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA					
2576139	C.FEUSER VESTUARIO INFANTIL - ME	21.905.561/0001-00	110156	24/02/2015	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	25	2023	23/06/2023	3371/2023	110,96
2518210	C.L. AZEVEDO - IMPRESSOS - ME	18.612.872/0001-76	108848	07/08/2013	803 - 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	80	2023	23/06/2023	2815/2023	142,73
2169924	C.P. NUNES - VEICULOS- ME	05.443.489/0001-90	13257	27/01/2003	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	100	2023	23/06/2023	7130/2023	142,73
2217740	C.P.M DE CARVALHO & CIA LTDA ME	08.734.224/0001-39	104228	18/07/2007	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	50	2023	23/06/2023	690/2023	110,96
2182645	CABERIZI & FADEL LTDA	07.685.534/0001-48	14600	09/03/2006	162 - PADARIA E CONFEITARIA	60	2023	23/06/2023	7724/2023	142,73
2153386	CAFE SINAI LTDA	03.660.888/0001-87	11534	28/02/2000	328 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	70	2023	23/06/2023	5316/2023	142,73
2530031	CAFETEIRA SEFAMAR LTDA - ME	19.298.662/0001-18	109120	25/11/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	2934/2023	110,96
2735148	CAHETEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.525.323/0022-96	113265	18/12/2018	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	11	2023	23/06/2023	4504/2023	110,96
2571609	CAIO ARISTIDES MALAQUIAS DE SALES 07289379993	21.668.043/0001-10	109971	28/01/2015	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	3287/2023	110,96
2316757	CAIUA ELETROMOTORES LTDA	13.433.589/0001-63	106648	29/03/2011	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	5	2023	23/06/2023	1839/2023	110,96
2148250	CAMARGO & LUCENA LTDA	03.159.943/0001-50	11003	14/06/1999	188 - COMERCIO DE CARNE	123	2023	23/06/2023	3319/2023	190,25
2553430	CAMILA CABRAL VIEIRA 11073789900	20.662.087/0001-70	109609	14/08/2014	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2023	23/06/2023	3138/2023	110,96
2650177	CAMILA FERNANDES DA SILVA 08171768962	27.095.171/0001-06	111662	15/02/2017	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	35	2023	23/06/2023	3929/2023	110,96
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2023	23/06/2023	7753/2023	110,96
2187248	CAMILA LEANDRO GOMES	08.287.655/0001-02	103571	26/10/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	84	2023	23/06/2023	387/2023	142,73
2734257	CAMILO DANIEL DA SILVA	698.863.699-49	113353	09/01/2019	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	4545/2023	110,96
2257580	CAMPANO IND. E COM. DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10.623.024/0001-50	105115	11/02/2009	968 - 23.49-4/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2000	2023	23/06/2023	1133/2023	275,92
2708310	CAMPOS E CAON EDUCACAO MUSICAL LTDA	30.588.346/0001-13	112617	16/05/2018	1037 - 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	100	2023	23/06/2023	4267/2023	142,73
2176211	CANDATTEN & PEREZ LTDA	06.350.986/0001-06	13916	23/07/2004	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	7407/2023	110,96
2872307	CANUDOS EBENEZER LTDA	46.295.362/0001-58	118060	02/05/2022	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	2023	23/06/2023	6245/2023	142,73
2500515	CAPITAO SPORT BAR E RESTAURANTE LTDA	17.530.345/0001-50	108920	13/03/2021	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	360	2023	23/06/2023	2843/2023	222,01
2176661	CARDOGNA NOGUEIRA & CIA LTDA	06.938.254/0001-31	13962	24/08/2004	276 - INDUSTRIA DE VELAS	124	2023	23/06/2023	7420/2023	190,25
2689600	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2023	23/06/2023	4146/2023	110,96
2479117	CARLA ANDRESSA VERAS - MEI	16.695.930/0001-47	108141	15/08/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	2527/2023	142,73
2664755	CARLOS ALBERTO FELIX DOS SANTOS 40456501134	17.749.752/0001-52	112347	08/05/2017	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	43	2023	23/06/2023	4151/2023	110,96
2158469	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	00.000.000/0000-00	12064	18/01/2001	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	6792/2023	110,96
2183412	CARLOS CESAR DA ROCHA - PARANAVAI	07.896.629/0001-00	14685	09/06/2006	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	86	2023	23/06/2023	7761/2023	142,73
2197332	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	6155/2023	110,96
2172208	CARLOS EDUARDO DOS REIS NUNES	05.746.868/0001-59	13490	08/07/2003	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS	40	2023	23/06/2023	7217/2023	110,96

					ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2096625	CARLOS HENRIQUE COSTA	82.315.235/0001-37	5445	12/12/1990	162 - PADARIA E CONFEITARIA	95	2023	23/06/2023	8203/2023	142,73
2621169	CARLOS HENRIQUE DE MOURA DA SILVEIRA 06148815958	24.775.962/0001-80	111503	30/05/2016	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	3856/2023	110,96
2320215	CARLOS JOSE DE LIMA	13.732.498/0001-29	106770	03/06/2011	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	1897/2023	110,96
2125560	CARLOS MANOEL DE MELO	00.000.000/0000-00	11020	21/06/1999	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	3384/2023	110,96
2313294	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	143 - INDUSTRIA	59	2023	23/06/2023	1802/2023	142,73
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7149/2023	110,96
2239183	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	875 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2023	23/06/2023	900/2023	110,96
2171007	CARLOS ROBERTO FUZA	04.451.846/0001-07	13367	15/04/2003	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	177	2023	23/06/2023	7170/2023	190,25
2147530	CARLOS ROBERTO MEIRA	00.000.000/0000-00	10929	14/05/1999	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	3002/2023	110,96
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	00.000.000/0000-00	9822	07/07/1997	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	8730/2023	110,96
2574837	CARNEIRO E ZANOLLI LTDA	21.800.538/0001-50	110111	10/02/2015	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	106	2023	23/06/2023	3353/2023	190,25
2742985	CAROLINA DA CRUZ RODRIGUES	33.165.067/0001-35	113439	13/03/2019	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2023	23/06/2023	4584/2023	110,96
2818230	CAROLINA DO AMARAL VARGAS	34.423.425/0001-25	115963	19/10/2020	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	40	2023	23/06/2023	5558/2023	110,96
2508583	CAROLINA LEANDRO GOMES 05741259901	18.082.985/0001-07	108506	09/05/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	2686/2023	110,96
2651009	CAROLINE CRISTINA AMARAL MALLMANN	27.138.943/0001-31	116099	11/07/2018	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2023	23/06/2023	5623/2023	110,96
2166062	CARROCERIAS GOUVEA LTDA	04.751.795/0001-20	12853	04/04/2002	376 - 45.20-0/01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA)	270	2023	23/06/2023	6974/2023	190,25
2694476	CASA DA FAZENDA RESTAURANTE LTDA - ME	29.272.578/0001-89	112353	23/11/2017	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	4154/2023	190,25
2136619	CASA DE CARNES CONFIANCA LTDA ME	01.888.888/0001-03	9799	20/06/1997	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	70	2023	23/06/2023	8725/2023	142,73
2235153	CASA DE CARNES IBIRAPUERA LTDA	09.532.080/0001-09	104581	08/05/2008	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	114	2023	23/06/2023	863/2023	190,25
2739755	CASA DE CARNES TRICARNE - EIRELI	32.877.861/0001-49	113377	14/02/2019	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	1	2023	23/06/2023	4550/2023	110,96
2711087	CASA DO ACABAMENTO LTDA	30.865.496/0001-27	112935	11/02/2018	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	140	2023	23/06/2023	4393/2023	190,25
2162814	CASA DO GUARDANAPO DE PARANAVAI LTDA	04.601.900/0001-45	12518	30/08/2001	178 - COMERCIO DE ARMARINHOS	122	2023	23/06/2023	6910/2023	190,25
2162130	CASA DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	04.555.599/0001-80	12449	16/08/2001	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	55	2023	23/06/2023	6897/2023	142,73
2860597	CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS E HOLDING LTDA	45.309.321/0001-00	117425	15/02/2022	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2023	23/06/2023	6083/2023	110,96
5943558	CASH DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA	48.332.348/0001-02	118927	18/10/2022	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	6562/2023	110,96
2475626	CASSIANO DA SILVA 98828657987	16.457.090/0001-84	107840	13/07/2012	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2377/2023	110,96
2458136	CASSIANO GONÇALVES TOBIAS	090.358.959-16	119752	19/04/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	19/04/2023	6740/2023	110,96
2306638	CASSIO ANTONIO PAES PERON JUNIOR	007.856.499-99	106384	24/10/2010	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	1742/2023	110,96
2262851	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2023	23/06/2023	1200/2023	110,96
2511754	CASSORILLO & BOGONI LTDA - ME	18.207.475/0001-19	108700	07/06/2013	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2757/2023	110,96

5931894	CASU SERVICOS MEDICOS LTDA	24.968.626/0001-54	118926	07/06/2016	1679 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	6561/2023	110,96
2266946	CATANIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	02.318.637/0001-56	105335	14/07/2009	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	48	2023	23/06/2023	1252/2023	110,96
2175509	CATARINO FELIPE PINHEIRO	06.022.832/0001-95	13841	20/05/2004	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	7382/2023	142,73
2525283	CATIA HELEN MOREIRA DA SILVA 07024253975	19.076.316/0001-95	109033	16/10/2013	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2897/2023	110,96
2515350	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2023	23/06/2023	3035/2023	110,96
2186012	CBED - CENTRO BRAS DE EDUC A DIST LTDA	03.634.880/0001-46	90008	01/01/2005	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2023	23/06/2023	8562/2023	110,96
2166011	CECILIA EIKO HASHIMOTO	00.000.000/0000-00	12847	01/04/2002	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	6971/2023	110,96
2150603	CECILIO SEVERINO FILHO	00.000.000/0000-00	11246	18/10/1999	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	4197/2023	110,96
2109204	CELIA A ZANATA JORGE ELIAS	628.560.499-15	6775	01/01/1993	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2023	23/06/2023	8357/2023	110,96
2155001	CELIMAR MORAIS VIEIRA	01.793.711/0001-23	11703	29/05/2000	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	12	2023	23/06/2023	5977/2023	110,96
2751836	CELINA DOMINGOS DE ANDRADE 93167903953	33.904.957/0001-11	113935	17/06/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	4785/2023	110,96
2301946	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0005-80	106210	15/07/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2023	23/06/2023	1668/2023	110,96
2301954	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0004-07	106211	15/07/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2023	23/06/2023	1669/2023	142,73
2162148	CELO MENDES INFORMATICA LTDA	01.966.250/0002-24	12450	15/08/2001	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51	2023	23/06/2023	6898/2023	142,73
2273365	CELSO DE GOIS FERREIRA	360.714.399-49	105446	24/07/2009	410 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	10	2023	23/06/2023	1311/2023	110,96
2493977	CELSO DE GOIS FERREIRA 36071439949	17.059.307/0001-60	108519	25/01/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	540	2023	23/06/2023	2691/2023	222,01
2175541	CELSO GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA ME	06.197.729/0001-86	13846	27/05/2004	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	40	2023	23/06/2023	7385/2023	110,96
2319047	CELSO GONÇALVES DA SILVA, SILVA & SILVA FILHO LTDA	13.069.502/0001-10	106712	08/04/2011	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1160	2023	23/06/2023	1872/2023	275,92
2575523	CELSO HENRIQUE BEZERRA CASSEL 00741141906	21.872.249/0001-67	110054	19/02/2015	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	3335/2023	110,96
2740680	CENPREV SEGURANCA CONTRA INCENDIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECA	32.567.688/0001-82	113394	16/01/2019	1148 - 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	20	2023	23/06/2023	4561/2023	110,96
2775379	CENTER FESTA LTDA	04.945.809/0002-28	114433	25/11/2019	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	2023	23/06/2023	4979/2023	110,96
2285185	CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CULTURA	11.517.041/0001-76	105690	18/02/2010	518 - 82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	40	2023	23/06/2023	1436/2023	110,96
2513579	CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CULTURA LTDA	11.517.041/0003-38	108942	25/06/2013	518 - 82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	40	2023	23/06/2023	2853/2023	110,96
2174219	CENTRO DE ESTUDOS ARENITO LTDA	05.855.249/0001-00	13700	05/12/2003	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1386	2023	23/06/2023	7312/2023	275,92
2699524	CENTRO DE TREINAMENTOS ARENA COMBATE LTDA	30.024.332/0001-77	112466	12/03/2018	966 - 93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1	2023	23/06/2023	4202/2023	110,96
2192691	CENTRO TECNOLOGICO DA CONSTRUCAO DO BRASIL	08.471.699/0001-80	103767	13/12/2006	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	20	2023	23/06/2023	469/2023	110,96
2464136	CESAR ADRIANO SILVA 00510279929	15.252.958/0001-47	107498	27/03/2012	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2233/2023	110,96
2770296	CESAR AUGUSTO ROSSATO GOMES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	35.830.077/0001-73	114257	14/01/2020	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2023	23/06/2023	4906/2023	110,96
2319764	CESAR BECHI CORDEIRO	13.626.026/0001-91	106742	18/05/2011	702 - 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	40	2023	23/06/2023	1884/2023	110,96
2324326	CESAR GUERREIRO BRAMBILLA	14.018.769/0001-41	106881	27/07/2011	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	1954/2023	110,96

2279479	CESAR HENRIQUE VIEIRA	037.935.849-25	107336	03/01/2012	519 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2023	24/11/2023	2151/2023	110,96
2137488	CESAR MARCOLINO FIALHO MAQUINAS	02.027.347/0001-53	9887	29/08/1997	106 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	36	2023	23/06/2023	8746/2023	110,96
2160021	CESARIA FERMINO BERLOFFA	04.062.181/0001-31	12230	26/04/2001	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	100	2023	23/06/2023	6834/2023	142,73
2234661	CEZAR BRAZ DE AZEVEDO	776.205.939-34	104568	22/02/2008	144 - BAR E LANCHONETE	48	2023	23/06/2023	857/2023	110,96
2796104	CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	34.776.319/0001-25	115121	20/02/2020	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	400	2023	23/06/2023	5249/2023	222,01
2180588	CHAGAS & MORAIS COM PREST SERV EQ ELET ELETRO LTDA	07.466.719/0001-61	14377	17/08/2005	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	150	2023	23/06/2023	7613/2023	190,25
2167182	CHAIRES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.031.205/0001-58	12971	10/06/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	55	2023	23/06/2023	7008/2023	142,73
2274680	CHAVE DE OURO FERRAGENS LTDA	11.101.145/0001-03	105484	09/09/2009	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	47	2023	23/06/2023	1329/2023	110,96
2783509	CHEEZY HAMBURGUERES LTDA	37.378.417/0001-00	114691	01/06/2020	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2023	23/06/2023	5090/2023	110,96
2842378	CHEIRO E SABOR ALIMENTOS LTDA	43.599.077/0001-32	116753	17/09/2021	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	50	2023	23/06/2023	5899/2023	110,96
2502313	CHRISTIAN DOS SANTOS ORTIZ 08388212940	17.834.403/0001-39	108615	28/03/2013	1037 - 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2023	23/06/2023	2723/2023	110,96
2637405	CIAL BSD MARINGA DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	13.772.670/0002-59	111348	15/09/2016	722 - 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	80	2023	23/06/2023	3802/2023	142,73
2134110	CIDRACA NOGUEIRA LIMA	00.000.000/0000-00	9533	10/12/1996	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	8683/2023	110,96
2172992	CIELITA P. M. DE CARVALHO-COLCHOES-ME	05.789.588/0001-28	13571	09/09/2003	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	144	2023	23/06/2023	7251/2023	190,25
2074869	CIGRAL COM E IND GRAFICA LTDA	78.447.539/0001-80	2167	08/08/1984	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	75	2023	23/06/2023	7992/2023	142,73
2181550	CINTIA DE MENEZES PEREIRA - CENTSBID - ME	07.676.129/0001-63	14482	11/11/2005	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	23/06/2023	7661/2023	110,96
2783185	CINTIA LOPES DE MORAES	37.298.472/0001-82	114677	02/06/2020	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	5080/2023	110,96
2171058	CIPAMED-CONS E ASSES EM SEG E MED DO TRAB LTDA	03.233.995/0002-00	13372	16/04/2003	390 - ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL	131	2023	23/06/2023	7171/2023	190,25
1936930	CLARICE VICENTE	238.825.819-72	6081	02/01/1992	144 - BAR E LANCHONETE	30	2023	23/06/2023	8249/2023	110,96
2288419	CLARISSA FABIANA PAGNONCELLI	11.624.468/0001-73	105951	10/03/2010	898 - 96.09-2/03 - ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	40	2023	23/06/2023	1555/2023	110,96
2562235	CLAUDELI GERALDO NOGUEIRA 03858709905	21.197.008/0001-60	109803	09/10/2014	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	3222/2023	110,96
2446600	CLAUDEMILSON PEREIRA 04197395990	14.399.890/0001-60	107222	04/10/2011	804 - 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	130	2023	23/06/2023	2092/2023	190,25
2834707	CLAUDEMIR BARINI LEILOES DERRAMADO	42.925.307/0001-43	116504	27/07/2021	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	5808/2023	110,96
2504910	CLAUDEMIR CARLOS DA SILVA 24549804874	17.956.393/0001-04	108396	18/04/2013	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	2644/2023	110,96
2313413	CLAUDEMIR DE MELO DIAS	13.175.037/0001-00	106632	07/02/2011	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2023	23/06/2023	1834/2023	190,25
2160234	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	6840/2023	110,96
2457121	CLAUDEONOR BARBOSA DE SOUZA - MEI	14.941.003/0001-34	107385	26/01/2012	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2023	23/06/2023	2177/2023	110,96
2549743	CLAUDETE LIMA DE GRANDI - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	13.195.811/0001-37	109525	17/06/2014	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3105/2023	110,96
2298821	CLAUDIA ANDREA TEIXEIRA RODRIGUES	12.230.265/0001-65	106116	21/07/2010	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2023	23/06/2023	1623/2023	110,96
2321270	CLAUDIA MARIA PICOLOTO	13.642.209/0001-09	106792	18/05/2011	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA	50	2023	23/06/2023	1911/2023	110,96

					DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL					
2765713	CLAUDIA MARIA PISCITELLO DOS SANTOS	35.116.194/0001-70	114138	02/10/2019	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	45	2023	23/06/2023	4852/2023	110,96
2167751	CLAUDIA MARIA SILVA NEGRAO DE MELO	00.000.000/0000-00	13031	18/07/2002	277 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	20	2023	23/06/2023	7037/2023	110,96
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7656/2023	110,96
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2023	23/06/2023	2298/2023	110,96
2329417	CLAUDINEI CRIVELLARO BENTO	14.088.291/0001-26	107187	19/08/2011	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2023	23/06/2023	2079/2023	110,96
2503069	CLAUDINEI LIMA DA SILVA 3234967587	17.836.335/0001-47	108444	05/04/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2663/2023	110,96
2507242	CLAUDINEIA TOBIAS RICARDO - ME	17.999.448/0001-63	108467	26/04/2013	987 - 73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2023	23/06/2023	2674/2023	110,96
2801108	CLAUDIO DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	37.173.431/0001-60	115377	25/08/2020	543 - 28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	225	2023	23/06/2023	5336/2023	190,25
2184400	CLAUDIOTUR LTDA - ME	08.160.812/0001-06	14788	07/08/2006	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	7816/2023	110,96
2185512	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14919	22/09/2006	144 - BAR E LANCHONETE	45	2023	23/06/2023	7871/2023	110,96
2464314	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA 00770013899	15.260.769/0001-16	107549	28/03/2012	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2023	23/06/2023	2257/2023	110,96
2159481	CLAYTON FABIANO DOS SANTOS & CIA LTDA	04.347.626/0001-20	12175	23/03/2001	231 - INDUSTRIA DE CALCADOS	75	2023	23/06/2023	6819/2023	142,73
2183978	CLEBER FERNANDO FRACALOSSI	741.734.212-49	14745	20/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	106	2023	23/06/2023	7798/2023	190,25
2296748	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	860 - 73.19.0/01 - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRASA E EXPOSIÇÕES	220	2023	23/06/2023	1591/2023	190,25
2580934	CLEBER PEREIRA MARQUES 00507581954	15.378.655/0001-75	110060	07/04/2015	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	3339/2023	110,96
2840731	CLEBER PEREIRA VIAL CLINICA MEDICA E SERVICOES HOSPITALARES	43.327.061/0001-70	116711	24/08/2021	937 - 86.50-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	5875/2023	110,96
2182033	CLEBERSON DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14532	21/12/2005	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	7690/2023	110,96
2214903	CLEIDE BENETTE MARINCI - MEDICAMENTOS	08.584.543/0001-05	104152	29/01/2007	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	90	2023	23/06/2023	664/2023	142,73
2582473	CLEILSON MIRANDA ALEIXO 06487601977	22.013.370/0001-04	110224	22/04/2015	1060 - 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	3392/2023	110,96
2471221	CLELIO T. S. MENDES JUNIOR - ME	11.709.749/0002-00	107703	04/06/2012	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	2317/2023	110,96
2185997	CLEMAR ENGENHARIA LTDA	83.932.418/0001-64	90006	01/10/2005	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	8560/2023	110,96
2688425	CLEONICE BEZERRA LIMA RIBEIRO - ME	29.173.502/0001-04	112247	26/10/2017	1313 - 25.99-3-02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	220	2023	23/06/2023	4117/2023	190,25
2177080	CLEUSA ROSA CORREIA DE BRITO	00.000.000/0000-00	14006	23/09/2004	144 - BAR E LANCHONETE	52	2023	23/06/2023	7438/2023	142,73
2632896	CLINICA DA MENTE CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA LTDA	26.049.020/0001-40	111259	12/08/2016	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	248	2023	23/06/2023	3758/2023	190,25
5945836	CLINICA DE ESTETICA FACIAL LTDA	48.537.392/0001-59	119000	01/11/2022	1340 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	70	2023	23/06/2023	6581/2023	142,73
2722470	CLINICA DE PSICANALISE DE PARANAVAI EIRELI	31.489.708/0001-81	112895	28/08/2018	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	80	2023	23/06/2023	4379/2023	142,73
2238802	CLINICA MEDICA MARCELO SPERANDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	09.614.861/0001-34	104659	26/06/2008	692 - 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	897/2023	110,96
2867516	CLINICA MEDICA SAO JORGE LTDA	22.930.683/0001-19	117797	30/03/2022	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1	2023	23/06/2023	6171/2023	110,96
2539233	CLINICA MEDICA SAO JOSE	15.566.178/0001-71	110690	15/01/2016	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20	2023	23/06/2023	3563/2023	110,96
2615975	CLINICA MEDICA VICENTINI LTDA - ME	24.486.712/0001-20	110852	17/03/2016	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA	50	2023	23/06/2023	3624/2023	110,96

					AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
2579910	CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA - ME	07.964.397/0002-61	110276	25/04/2015	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	274	2023	23/06/2023	3412/2023	190,25
2239531	CLINICA ODONTOLOGICA ORAL DENTE LTDA	09.138.476/0001-68	104669	11/06/2008	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	172	2023	23/06/2023	904/2023	190,25
2877856	CLINICA ODONTOLOGICA VOLTE A SORRIR DE PARANAVAI LTDA	46.718.304/0001-90	118284	03/06/2022	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2023	23/06/2023	6326/2023	110,96
2540649	CLINICA VILLANI LTDA	19.892.792/0001-84	109311	20/03/2014	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	30	2023	23/06/2023	3016/2023	110,96
2602318	CLINICAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	23.659.424/0001-68	110584	21/10/2015	845 - 52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	300	2023	23/06/2023	3528/2023	190,25
1527398	CLUBE RECREATIVO AFUFE	77.920.767/0001-63	119245	01/09/2022	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	10	2023	23/06/2023	6687/2023	110,96
3333329	COBRA KAI GESTORA DE RECEBIMENTOS LTDA	48.237.890/0001-86	118908	10/10/2022	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2023	23/06/2023	6549/2023	110,96
2180820	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.114.450/0159-44	14401	08/09/2005	836 - 46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	15	2023	23/06/2023	7624/2023	110,96
2208075	COLLOPRINT EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EIRELI	08.084.627/0001-80	104029	13/07/2007	604 - 47.89.0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	20	2023	23/06/2023	597/2023	110,96
2327368	COLONIA PORTUGUESA DE PARANAVAI	11.092.935/0001-61	107003	12/05/2011	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1	2023	23/06/2023	2003/2023	110,96
2837773	COLORE CONSTRUCOES LTDA	43.205.222/0001-53	116614	13/08/2021	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	2023	23/06/2023	5852/2023	110,96
2065207	COM.MAT.ELETRICOS INSTALPAR LTDA	77.927.127/0001-85	814	05/04/1979	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	75	2023	23/06/2023	8475/2023	142,73
2150514	COM.PRESENTES NOSSA SRA APARECIDA LTDA	03.410.588/0001-40	11237	08/10/1999	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2023	23/06/2023	4164/2023	110,96
2631440	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA	82.050.170/0002-26	111261	12/04/2016	97 - 52.11-7/01 - SERVIÇOS DE ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	4500	2023	23/06/2023	3759/2023	386,9
2175711	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTANA & FREITAS LTDA - EPP	06.261.604/0001-78	13863	08/06/2004	415 - 47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	730	2023	23/06/2023	7393/2023	222,01
2183900	COMERCIAL DE GAS GONDO LTDA	07.865.940/0001-92	14738	17/07/2006	425 - REVENDA DE G.L.P.	100	2023	23/06/2023	7794/2023	142,73
2158795	COMERCIAL DE MOVEIS CENTER LAR LTDA	03.657.556/0001-43	12100	05/02/2001	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	190	2023	23/06/2023	6805/2023	190,25
2136457	COMERCIAL FERRAMENTAS CERQUEIRA LTDA.	01.869.020/0001-66	9781	09/06/1997	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2023	23/06/2023	8722/2023	110,96
2062119	COMERCIAL LEOPOLDENSE DE CALCADOS LTDA ME	79.717.682/0001-08	403	04/04/1968	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	41	2023	23/06/2023	8096/2023	110,96
2458586	COMERCIAL NOVA E PARK ESTACIONAMENTO LTDA EPP	07.075.709/0047-88	107339	08/11/2011	570 - 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	10	2023	23/06/2023	2153/2023	110,96
2136562	COMERCIAL PARA TI LTDA	01.906.967/0001-08	9793	16/06/1997	698 - 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	51	2023	23/06/2023	8723/2023	142,73
2142414	COMERCIO DE CARNES EMANUEL LTDA	02.565.846/0001-02	10402	24/06/1998	188 - COMERCIO DE CARNE	66	2023	23/06/2023	592/2023	142,73
2611880	COMERCIO DE CONFECÇÕES TJM LTDA - ME	24.173.077/0001-21	110757	09/11/2015	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2023	23/06/2023	3585/2023	110,96
2281392	COMERCIO DE FRUTAS BOM PASTOR LTDA - ME	10.899.958/0001-10	105601	25/01/2010	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	80	2023	23/06/2023	1391/2023	142,73
2068729	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA ME	78.454.493/0001-27	1257	01/09/1984	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	77	2023	23/06/2023	6919/2023	142,73
3332918	COMERCIO DE MOVEIS SARITA LTDA	48.199.792/0001-00	118899	05/10/2022	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	60	2023	23/06/2023	6540/2023	142,73
2183366	COMERCIO DE PNEUS G PNEUS LTDA	07.881.258/0001-93	14680	31/05/2006	430 - 45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	100	2023	23/06/2023	7758/2023	142,73
2641186	COMERCIO DE SUCATAS SANTO ANTONIO LTDA - ME	26.382.108/0001-80	111417	07/10/2016	551 - 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS	900	2023	23/06/2023	3821/2023	222,01

					METALICOS					
2131722	COMPACTER IND DE ARTEF DE POLIESTER LTDA ME	01.211.185/0001-46	9281	14/06/1996	279 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	525	2023	23/06/2023	8639/2023	222,01
2262576	COMPACTWEB SOLUÇÕES INTERNET LTDA	10.847.090/0001-04	105216	28/05/2009	329 - 62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	15	2023	23/06/2023	1189/2023	110,96
2242516	COMUNIDADE EVANGÉLICA ADONAI DE PARANAVAÍ	09.453.800/0001-32	104760	16/07/2008	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	950/2023	110,96
2457920	COMUNIDADE EVANGELICA NOVA ALIANCA DE PARANAVAI	14.949.646/0001-24	108036	30/01/2012	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2023	23/06/2023	2467/2023	190,25
2769662	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	04.983.553/0010-53	114242	07/01/2020	1125 - 23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	30	2023	23/06/2023	4895/2023	110,96
2183463	CONG IRMAS CARM MISSION STA TERESA MENINO JESUS	23.157.506/0002-95	14692	14/06/2006	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2023	23/06/2023	7767/2023	110,96
2595664	CONSORCIO NOROESTE- GRECA/3W	23.201.864/0001-77	110453	04/09/2015	912 - 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2023	23/06/2023	3475/2023	110,96
2074397	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	77.433.720/0001-75	2035	31/01/1980	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	400	2023	23/06/2023	7980/2023	222,01
2256800	CONSTRUROV CONSTRUTORA LTDA	10.629.543/0001-26	105092	18/02/2009	734 - 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	20	2023	23/06/2023	1120/2023	110,96
2573075	CONSTRUTORA ARENITO PARANA LTDA	21.735.045/0001-84	112582	28/07/2017	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	10	2023	23/06/2023	4254/2023	110,96
2780216	CONSTRUTORA FARROUPILHA LTDA	37.032.691/0001-15	114570	17/02/2020	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2023	23/06/2023	5030/2023	110,96
2294109	CONSTRUTORA KEFER LTDA - ME	12.022.746/0001-85	105959	01/06/2010	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	96	2023	23/06/2023	1558/2023	142,73
2863464	CONSTRUTORA O. R. FIBRA LTDA	45.595.560/0001-74	117635	07/03/2022	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	6125/2023	110,96
2701235	CONSTRUTORA ROMERA LTDA	30.159.208/0001-19	112497	27/03/2018	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	4214/2023	110,96
2137429	CONSTRUTORA TOBIAS LTDA	01.913.496/0001-57	9881	26/08/1997	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2023	23/06/2023	8744/2023	110,96
2163730	CONTATO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.661.986/0001-00	12612	18/10/2001	362 - 64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	15	2023	23/06/2023	6925/2023	110,96
2158205	COOP.ECO.CRED.MUT.MED.REG.NORTE DO PR.	00.000.000/0000-00	12036	28/12/2000	193 - COOPERATIVAS EM GERAL	120	2023	23/06/2023	6785/2023	190,25
2184605	COOPERATIVA DE CONFEC E TRAB DE COSTURAS ESPERANCA	00.000.000/0000-00	14815	11/08/2006	193 - COOPERATIVAS EM GERAL	90	2023	23/06/2023	7826/2023	142,73
2175630	COPSOL-COOPERATIVA DE ARTESANATO PONTO SOLIDARIO	00.000.000/0000-00	13855	04/06/2004	193 - COOPERATIVAS EM GERAL	40	2023	23/06/2023	7389/2023	110,96
2078120	COREPEL-COM REP PROD ELETRICOS LTDA	79.345.393/0001-25	2920	04/07/1986	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	30	2023	23/06/2023	8036/2023	110,96
2472007	CORMASTER COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	13.316.295/0001-51	107779	13/06/2012	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	70	2023	23/06/2023	2348/2023	142,73
2220180	CORREA & TREIN LTDA	08.493.002/0001-71	104295	16/03/2007	704 - 1051-1/00 - PREPARAÇÃO DO LEITE	600	2023	23/06/2023	724/2023	222,01
2177242	CORREA BARTH & CIA LTDA	07.023.503/0001-21	14022	13/10/2004	309 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	41	2023	23/06/2023	7444/2023	110,96
2154447	CORTINAS E DECORACOES E W A LTDA	03.756.283/0001-94	11645	18/04/2000	122 - COLOCACAO DE TAPETES E CORTINAS	90	2023	23/06/2023	5780/2023	142,73
2077914	COSTA & NOGAROLLI LTDA	80.247.208/0001-49	2881	03/09/1987	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	74	2023	23/06/2023	8031/2023	142,73
2576805	CPG COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	20.665.792/0002-01	110146	02/03/2015	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	576	2023	23/06/2023	3366/2023	222,01
2554038	CPG COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	20.665.792/0001-20	109770	25/07/2014	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	164	2023	23/06/2023	3207/2023	190,25
2231247	CPL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	09.389.330/0001-95	104513	26/03/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	828/2023	110,96
2242230	CPS INFORMATICA LTDA	10.222.019/0001-36	104750	31/07/2008	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2023	23/06/2023	946/2023	110,96
2631776	CR PIRES - PANIFICADORA - ME	25.278.725/0001-77	111222	29/06/2016	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2023	23/06/2023	3746/2023	110,96
2642875	CRAMAS PARTICIPACOES LTDA - EPP	26.136.401/0001-67	111455	01/09/2016	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE	100	2023	23/06/2023	3839/2023	142,73

					INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS					
2098393	CRECHE JOSE DE PAIVA NETO-LBA	00.000.000/0000-00	5629	07/03/1991	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	8217/2023	110,96
2517590	CRED CIDADE PARANAVAI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	18.582.837/0001-51	108881	17/09/2013	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2825/2023	110,96
2452120	CREONICE PAULO- MEI	14.774.158/0001-23	107255	16/12/2011	858 - 77.21.7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	20	2023	23/06/2023	2109/2023	110,96
2454327	CREUZA DE FATIMA MOREIRA - MEI	14.794.694/0001-90	107523	05/01/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2023	23/06/2023	2246/2023	110,96
2170019	CRIANCA CHIC COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.493.965/0001-87	13266	07/02/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	100	2023	23/06/2023	7132/2023	142,73
2134861	CRICHINAM DA SILVA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	9613	19/02/1997	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	8690/2023	110,96
2088681	CRICHINAN DA SILVA OLIVEIRA VITORINO	00.000.000/0000-00	4500	08/01/1989	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8130/2023	110,96
2174049	CRIPPA & LINO LTDA	00.000.000/0000-00	13681	19/11/2003	398 - PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA	20	2023	23/06/2023	7305/2023	110,96
2165406	CRISLUAN CONFECCOES LTDA EPP	00.495.146/0001-55	12784	21/02/2002	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	250	2023	23/06/2023	6956/2023	190,25
2147890	CRISTIAN PEREIRA MENEZES	03.137.713/0001-90	10966	31/05/1999	182 - COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	20	2023	23/06/2023	3170/2023	110,96
2220326	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2488/2023	110,96
2218356	CRISTIANE BRUSCAGIM DOS SANTOS	08.982.197/0001-13	104250	16/08/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2023	23/06/2023	702/2023	142,73
2178478	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	00.000.000/0000-00	14155	18/02/2005	1549 - PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	1	2023	23/06/2023	7507/2023	110,96
2542722	CRISTIANE PIM BARBOSA 02780689951	19.928.551/0001-48	109390	07/04/2014	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	70	2023	23/06/2023	3047/2023	142,73
2169193	CRISTIANE RIBEIRO	00.000.000/0000-00	13179	30/10/2002	154 - CASAS LOTERICAS	20	2023	23/06/2023	7102/2023	110,96
2181290	CRISTIANE VIEIRA MARTINS HIEDA	07.602.875/0001-02	14452	19/10/2005	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	54	2023	23/06/2023	7647/2023	142,73
2276666	CRISTIANO CANDIDO FARIA	00.000.000/0000-00	105523	25/11/2009	1001 - PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	200	2023	23/06/2023	1352/2023	190,25
2303639	CRISTINA APARECIDA ALVES DE AZEVEDO	12.666.147/0001-02	106254	15/10/2010	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	89	2023	23/06/2023	1685/2023	142,73
2554623	CRISTINA HELENA SERAFIM 09589843956	19.318.491/0001-41	109607	31/07/2014	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	130	2023	23/06/2023	3137/2023	190,25
2475928	CRISTINA ZANONI BARBOSA 00625244966	16.499.889/0001-33	107843	17/07/2012	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2379/2023	110,96
2672219	CSB EVENTOS LTDA - ME	28.134.378/0001-05	111873	03/07/2017	84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1	2023	22/11/2023	3996/2023	115,23
2256584	CTW DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.679.139/0001-67	105082	11/03/2009	816 - 46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	500	2023	23/06/2023	1111/2023	222,01
2181770	CUNHA & CAMPOS LTDA	07.679.968/0001-35	14505	01/12/2005	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	2023	23/06/2023	7674/2023	110,96
2521253	CURI & RIBEIRO LTDA - ME	18.796.892/0001-44	108864	04/09/2013	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	2819/2023	110,96
2470101	CWS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME	15.420.922/0001-25	107684	23/05/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2310/2023	110,96
2144077	CYBELLI BERALDI RICCI	03.430.813/0001-00	10572	01/10/1998	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	1449/2023	110,96
2586770	D A DA ROCHA - ME	10.593.423/0001-16	110432	09/06/2015	815 - 20.71.1 - 00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	20	2023	23/06/2023	3465/2023	110,96
2852616	D C F DE A DA PAIXAO RESTAURACAO	44.509.010/0001-22	117112	10/11/2021	972 - 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	5996/2023	110,96

3333337	D D A DISTRIBUIDORA LTDA	48.321.009/0001-20	118909	18/10/2022	727 - 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	20	2023	23/06/2023	6550/2023	110,96
2782995	D F M PACHECO	35.590.626/0001-80	114668	22/11/2019	701 - 46.14-1-00 - REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE TRATORES AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	5074/2023	110,96
2160463	D F M PACHECO & PACHECO LTDA	04.421.069/0001-40	12276	23/05/2001	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	15	2023	23/06/2023	6850/2023	110,96
2516900	D H SOUZA MEIRA - ME	18.530.978/0001-20	108718	26/07/2013	812 - 46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	49	2023	23/06/2023	2765/2023	110,96
2833689	D' MAQ FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	42.826.898/0001-00	116465	20/07/2021	1250 - 28.61-5-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	500	2023	23/06/2023	5788/2023	222,01
2169053	D S DISTR DE ALHO E CONDIMENTOS LTDA	05.161.553/0001-40	13165	21/10/2002	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	68	2023	23/06/2023	7097/2023	142,73
2777010	D. ANTONIO GONCALVES - REFRIGERACAO LTDA	36.690.789/0001-05	114489	03/02/2020	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2023	23/06/2023	5003/2023	142,73
2667223	D. B. DA SILVA - INFORMATICA	27.872.093/0001-09	111835	19/05/2017	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	1	2023	23/06/2023	3982/2023	110,96
2709120	D. JORGE CARDOSO - TRANSPORTES	30.441.552/0001-04	112643	04/05/2018	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2023	23/06/2023	4277/2023	110,96
2237148	D. R DOS SANTOS - PARANAVAI - ME	08.844.149/0002-40	104622	14/04/2008	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	13	2023	23/06/2023	880/2023	110,96
2293935	D. R. DOS SANTOS - PARANAVAI	08.844.149/0003-20	106067	24/06/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	23/06/2023	1607/2023	110,96
2620960	D. RAFAEL DE SOUZA PERRONI - ME	24.760.868/0001-58	110962	27/04/2016	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2023	23/06/2023	3671/2023	110,96
2655489	D. S. ROSSEL - CELULARES - ME	26.725.025/0001-46	111595	09/12/2016	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2023	23/06/2023	3901/2023	110,96
2168634	D. SANTOS COSTA & COSTA LTDA	04.529.819/0001-00	13122	24/09/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7078/2023	110,96
2793288	D. W. CALIXTO TINO - BATERIAS	38.428.753/0001-75	115000	02/09/2020	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	5209/2023	110,96
2518104	D.J.C. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	00.175.750/0001-02	108709	06/08/2013	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	2762/2023	110,96
2538202	D.S. PIRES - FERRAGENS E FERRAMENTAS - EIRELI - ME	19.609.058/0001-65	109280	20/02/2014	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	53	2023	23/06/2023	2998/2023	142,73
2476673	D.S.D. JUNIOR - PRODUTOS VETERINARIOS - ME	16.549.656/0001-06	107875	24/07/2012	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	20	2023	23/06/2023	2393/2023	110,96
2322293	D.T. DE SOUZA E CIA LTDA	13.153.883/0001-11	106823	16/02/2011	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	300	2023	23/06/2023	1929/2023	190,25
2112787	DA COSTA ESTOFADOS LTDA	72.416.027/0001-70	7141	01/10/1993	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	240	2023	23/06/2023	8390/2023	190,25
2478560	DAIANE REGINA DOS SANTOS 08240231969	16.642.929/0001-54	107869	08/08/2012	1237 - 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS	30	2023	23/06/2023	2390/2023	110,96
2203936	DALLAS - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	08.850.164/0001-10	103984	01/06/2007	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	578/2023	110,96
2294192	DALMAR PEREIRA GOMES	11.756.942/0001-10	105963	28/04/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	1561/2023	110,96
2182483	DALMO BARBOSA	00.000.000/0000-00	14582	17/02/2006	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	7714/2023	110,96
2559269	DAMARIS PEREIRA DE OLIVEIRA 07874759982	20.587.977/0001-64	109703	12/09/2014	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	3184/2023	110,96
2007045	DAMIAO DA LUZ	197.577.519-87	12396	20/07/2001	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	6884/2023	110,96
2319004	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	13.100.155/0001-41	106710	17/01/2011	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS	35	2023	23/06/2023	1870/2023	110,96

					EM SERVIR BEBIDAS					
2689715	DANIEL BENETTI GAMEIRO - ME	29.286.876/0001-28	112289	27/10/2017	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	1	2023	23/06/2023	4129/2023	110,96
2170930	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13360	10/04/2003	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	7168/2023	142,73
2778378	DANIEL GOMES DA SILVA	29.501.414/0001-86	114700	13/05/2020	670 - 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	20	2023	23/06/2023	5095/2023	110,96
2063026	DANIEL LUIS DE LIMA	78.924.719/0001-06	527	19/04/1982	144 - BAR E LANCHONETE	65	2023	23/06/2023	8192/2023	142,73
2284111	DANIEL RODRIGUES LOPES - ME	11.458.582/0001-70	105666	14/01/2010	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2023	23/06/2023	1427/2023	110,96
2175487	DANIELE DAS GRACAS SANTESSO BRAZ - ME	06.252.040/0001-07	13839	19/05/2004	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	7381/2023	110,96
2780682	DANIELE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	088.362.289-09	118125	18/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6265/2023	110,96
2216140	DANIELLY ILIUSKA MARQUES AGUIAR	09.025.403/0001-60	104186	05/09/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2023	23/06/2023	678/2023	110,96
2263378	DANIELY SERRANO DIAS - ME	10.826.571/0001-33	105241	21/05/2009	721 - 43.21-5/00 - MANUTENÇÃO ELETRICA - 4%	20	2023	23/06/2023	1208/2023	110,96
2576295	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO 07601047946	21.722.003/0001-09	119593	06/03/2023	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	6720/2023	110,96
2574241	DANILO HENRIQUE CORNIANI 05432427907	21.343.467/0001-04	110223	07/02/2015	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	3391/2023	142,73
2166941	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	7001/2023	110,96
2220849	DARCI JOAO CURIONI - ME	78.703.352/0001-09	104311	09/10/2007	600 - 14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	50	2023	23/06/2023	732/2023	110,96
2821885	DARCY ALVES GUIMARAES	41.836.373/0001-84	116090	14/04/2021	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2023	23/06/2023	5617/2023	110,96
2180413	DATAPOST INFORMATICA LTDA-ME	07.257.838/0002-95	14358	09/08/2005	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2023	23/06/2023	7603/2023	110,96
2531631	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	257 - FEIRANTE	15	2023	23/06/2023	3311/2023	110,96
2479338	DAVID ALVES CAMARGO	666.407.849-04	108092	17/08/2012	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	30	2023	23/06/2023	2503/2023	110,96
2480417	DAVID ALVES CAMARGO	16.722.602/0001-92	108091	29/08/2012	1173 - 56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	30	2023	23/06/2023	2502/2023	110,96
2726351	DAYANE KURODA ENSINO DE IDOMAS - EIRELI	31.726.257/0001-59	113022	17/09/2018	780 - 85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	470	2023	23/06/2023	4422/2023	222,01
2781956	DCR MARKETING DIGITAL LTDA	37.214.708/0001-55	114632	20/05/2020	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	50	2023	23/06/2023	5062/2023	110,96
2141612	DE PEDRI & DUARTE LTDA	02.911.383/0001-85	10319	22/06/1998	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	240	2023	23/06/2023	368/2023	190,25
2179156	DEIVID HALEN DE LIMA & CIA LTDA	07.136.642/0001-61	14229	26/04/2005	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	4	2023	23/06/2023	7542/2023	110,96
2864860	DELBONE ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA	45.270.338/0001-00	117696	27/01/2022	696 - 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	150	2023	23/06/2023	6140/2023	190,25
2549174	DELICATTA MOVEIS E DECORACAO EIRELI - ME	19.988.441/0001-71	109531	11/06/2014	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	240	2023	23/06/2023	3106/2023	190,25
2479966	DELYR LUIZ KEMPNER 61713422972 - MEI	16.750.373/0001-10	108008	24/08/2012	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	40	2023	23/06/2023	2454/2023	110,96
2306891	DEMIAN COSTA MAGUETAS	019.919.079-82	13218	29/11/2002	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	60	2023	23/06/2023	7117/2023	142,73
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	1535 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	10	2023	23/06/2023	3675/2023	110,96
2186705	DENIS DA SILVA	035.146.299-60	103553	06/06/2006	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18	2023	23/06/2023	374/2023	110,96
2737388	DENIS FLAVIO SANCHES-VESTUARIO	32.671.832/0001-26	113321	16/01/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1	2023	23/06/2023	4533/2023	110,96
2286378	DENISSON ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	11.606.218/0001-00	105723	01/03/2010	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	57	2023	23/06/2023	1452/2023	142,73

2307090	DENIZE RODRIGUES AUGUSTO	922.880.731-87	106369	23/07/2010	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2023	23/06/2023	1736/2023	110,96
2306018	DEOLINDA CARRAZONI	12.763.056/0001-87	106327	28/10/2010	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	80	2023	23/06/2023	1719/2023	142,73
2181894	DERCI RAMOS DE ALMEIDA & CIA LTDA	07.661.975/0001-00	14517	08/12/2005	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2023	23/06/2023	7683/2023	110,96
2162954	DERUZ ALVES DE SOUZA	04.545.629/0001-78	12532	05/09/2001	353 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TORREFACAO DE CAFE	70	2023	23/06/2023	6912/2023	142,73
2042029	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2023	23/06/2023	8437/2023	110,96
2211068	DEVALDIR POLI - ME	08.221.829/0001-26	104079	08/08/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	680	2023	23/06/2023	620/2023	222,01
2287528	DEVANIR MOREIRA DA SILVA - MERCEARIA	11.299.497/0001-07	105749	19/03/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	48	2023	23/06/2023	1461/2023	110,96
2163063	DEVANIR PERRI & CIA LTDA - ME	04.619.853/0001-67	12543	11/09/2001	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	257	2023	23/06/2023	6914/2023	190,25
2320401	DEYVID ALVES	13.766.764/0001-34	106762	07/06/2011	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	10	2023	23/06/2023	1892/2023	110,96
2779048	D'GUST REDE DE ACAITERIA LTDA	36.487.166/0001-21	114549	06/01/2020	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	50	2023	23/06/2023	5020/2023	110,96
2604183	DI LAURENZZI CONFECÇÕES LTDA - ME	23.816.658/0001-71	110648	01/12/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3549/2023	110,96
2085771	DIAMANTE & NEIVA LTDA-SACARIAS	81.243.362/0001-05	4144	06/06/1989	305 - COMERCIO DE SACARIAS	310	2023	23/06/2023	8104/2023	222,01
2144638	DIAS & TOSTA LTDA	02.819.750/0001-15	10628	11/11/1998	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	34	2023	23/06/2023	1697/2023	110,96
2186497	DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL	65.654.303/0001-73	90056	26/09/2006	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8605/2023	110,96
2118343	DIBLLENS MAT P/ESCRITORIO LTDA	00.115.207/0001-01	7819	04/08/1994	272 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E MANUTENÇAO	74	2023	23/06/2023	8451/2023	142,73
2770709	DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	35.505.407/0001-55	114264	29/10/2019	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	4910/2023	110,96
2718472	DIEGO RAMOS CLAUMANN - ME	19.132.789/0001-62	115278	25/07/2018	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2023	23/06/2023	5290/2023	142,73
2184761	DILENE C.S. OLIVEIRA	08.003.155/0001-93	14833	21/08/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	38	2023	23/06/2023	7837/2023	110,96
2805596	DILI TECNOLOGIA LTDA	40.152.724/0001-75	115533	15/12/2020	1065 - 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	15	2023	23/06/2023	5397/2023	110,96
2260662	DIOCLECIANO JOSE DA SILVA	10.603.987/0001-92	105173	03/02/2009	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2023	23/06/2023	1166/2023	142,73
2166160	DIOGENES CAZARIM LOMES	00.000.000/0000-00	12866	10/04/2002	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	15	2023	23/06/2023	6975/2023	110,96
2183625	DIOMAR SCHERBA NASCIMENTO SAFRA	00.000.000/0000-00	14709	28/06/2006	144 - BAR E LANCHONETE	38	2023	23/06/2023	7776/2023	110,96
2089467	DIONISIO RODRIGUES GOMES	00.000.000/0000-00	4590	28/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8138/2023	110,96
2263076	DIOVANY VINICIUS DA SILVA	027.105.489-17	12688	07/12/2001	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	30	2023	23/06/2023	6941/2023	110,96
2065363	DIPARPA DISTR DE PARAFUSOS LTDA	77.189.520/0001-19	833	15/03/1976	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	637	2023	23/06/2023	8488/2023	222,01
2177560	DIRCE DE C. CALIFANI	07.015.673/0001-64	14059	11/11/2004	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	30	2023	23/06/2023	7462/2023	110,96
2287781	DIRCE FERREIRA	301.534.509-59	105754	11/03/2008	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	40	2023	23/06/2023	1463/2023	110,96
2449471	DIRCEU FRANCISCO DA SILVA	14.320.472/0001-36	107198	14/10/2011	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2023	23/06/2023	2084/2023	110,96
2168871	DIRCEU LAURO	00.000.000/0000-00	13146	10/10/2002	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	7087/2023	110,96
2329794	DIRCEU MATHEUS	14.268.121/0001-23	107080	12/09/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	2038/2023	110,96
2712300	DIRLEI DE SOUZA NOGUEIRA & CIA LTDA	30.852.593/0001-85	112713	21/06/2018	702 - 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	50	2023	23/06/2023	4312/2023	110,96

2133407	DISMAR DISTR MARINGA DE ELETRODOM LTDA	80.816.606/0016-15	9461	22/10/1996	255 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	490	2023	23/06/2023	8669/2023	222,01
2156601	DISTR DE BEBIDAS PARANABEER LTDA	04.027.988/0001-33	11866	06/09/2000	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1146	2023	23/06/2023	6452/2023	275,92
2111772	DISTR GENEROS ALIMENT MORBO LTDA	80.185.697/0001-51	7039	25/06/1993	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	180	2023	23/06/2023	8379/2023	190,25
2576740	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS K2 LTDA - ME	21.935.177/0001-50	110004	27/02/2015	1073 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	15	2023	23/06/2023	3305/2023	110,96
2293439	DISTRIBUIDORA DE CARNES BORTOLOTTO LTDA	11.663.172/0001-61	105935	28/05/2010	1073 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	31	2023	23/06/2023	1547/2023	110,96
2743000	DISTRIBUIDORA DE CARNES R. S. C. LTDA	33.180.192/0001-14	113441	20/03/2019	1073 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	50	2023	23/06/2023	4585/2023	110,96
2270730	DISTRIBUIDORA DE DOCES VIP LTDA ME	10.978.911/0001-41	105403	05/08/2009	637 - 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	60	2023	23/06/2023	1289/2023	142,73
2119706	DISTRIBUIDORA DE PNEUS SANTOS GIL LTDA	00.171.042/0001-95	7998	09/09/1994	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	300	2023	23/06/2023	8464/2023	190,25
2464179	DIVALDO RODRIGUES DA SILVA 38809982991	15.268.118/0001-72	107513	27/03/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2237/2023	110,96
2823985	DJ AUTO CENTER LTDA	41.886.966/0001-55	116171	10/05/2021	430 - 45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	186	2023	23/06/2023	5648/2023	190,25
2343991	DJALMA CHIAPPIN FILHO	199.199.059-68	12264	01/01/1997	208 - 69.12-5/00 - CARTORIOS	132	2023	23/06/2023	6845/2023	190,25
2480972	DLLERMAN ANTONINHO DE SOUZA FILHO 28208542814 - MEI	16.803.219/0001-69	107965	06/09/2012	744 - 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2023	23/06/2023	2432/2023	110,96
2153602	DOCES LINO LTDA	03.679.440/0001-05	11558	10/03/2000	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	21	2023	23/06/2023	5421/2023	110,96
2465272	DOM PEDRO AUDIO LTDA ME	15.314.820/0001-25	107575	09/04/2012	760 - 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	20	2023	23/06/2023	2268/2023	110,96
2062801	DOMINGOS DELLA JUSTINA	76.953.991/0001-99	494	25/05/1975	173 - COMERCIO DE MADEIRA	200	2023	23/06/2023	8156/2023	190,25
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6621/2023	110,96
2182335	DOMINGOS SALERNO	00.000.000/0000-00	14565	09/02/2006	144 - BAR E LANCHONETE	30	2023	23/06/2023	7706/2023	110,96
2121417	DROGARIA MACROFANI LTDA	00.289.159/0001-78	8174	09/12/1994	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	96	2023	23/06/2023	8478/2023	142,73
2146010	DROGARIA SAO LUCAS DE PARANAVAI LTDA	03.064.004/0001-21	10775	06/04/1999	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	134	2023	23/06/2023	2333/2023	190,25
2149958	DROGARIA SCROFANI LTDA	03.358.755/0001-50	11179	16/09/1999	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2023	23/06/2023	3967/2023	142,73
2160641	DROGARIA SUMARE LTDA	04.428.166/0001-64	12295	01/06/2001	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	40	2023	23/06/2023	6856/2023	110,96
2558793	DSG OBRAS DE ALVENARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	20.953.203/0001-00	109651	05/09/2014	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	3163/2023	110,96
2733471	DUART'S BURGUER E CHOPERIA EIRELI	27.293.499/0001-29	113235	20/11/2018	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	97	2023	23/06/2023	4492/2023	142,73
2470543	DULCILENE DO CARMO ARMARINHOS - ME	15.596.581/0001-43	107765	28/05/2012	636 - 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	200	2023	23/06/2023	2342/2023	190,25
2875039	DURBAN COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA	45.155.307/0001-08	118165	07/04/2022	1747 - 60.22-5-01 - PROGRAMADORAS	50	2023	23/06/2023	6284/2023	110,96
2174340	E A DA SILVA - SERRALHERIA	05.965.740/0001-86	13713	12/01/2004	283 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	260	2023	23/06/2023	7319/2023	190,25
2320835	E A DA SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA	12.385.310/0001-50	106778	12/05/2011	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	50	2023	23/06/2023	1903/2023	110,96
2176246	E A NOGARA & CIA LTDA	82.417.981/0001-31	13919	27/07/2004	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	7410/2023	110,96
2218585	E B XAVIER MOTOS	08.758.079/0001-26	104259	10/09/2007	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	60	2023	23/06/2023	707/2023	142,73
2319721	E D AMORIM - PEÇAS	13.548.010/0001-08	106738	29/04/2011	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	300	2023	13/11/2023	1882/2023	190,25
2610388	E DE INHAIA & CIA LTDA - ME	24.061.296/0001-19	110724	20/01/2016	912 - 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2023	23/06/2023	3575/2023	110,96
2550342	E H SANTIAGOLTDA	11.523.962/0001-41	117368	05/01/2022	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA	160	2023	23/06/2023	6059/2023	190,25

					VEÍCULOS AUTOMOTORES					
2613964	E J DE OLIVEIRA ENGENHARIA-ME	24.309.440/0001-93	110804	19/02/2016	1378 - 71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	20	2023	23/06/2023	3609/2023	110,96
2657325	E J RODRIGUES - TRANSPORTES	27.390.082/0001-84	111622	21/03/2017	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3914/2023	110,96
2174758	E SANTANA DA SILVA - VELAS	06.071.551/0001-22	13757	02/03/2004	684 - 22.29-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	120	2023	23/06/2023	7337/2023	190,25
2588536	E TAKEO KIKUCHI CONTABILIDADE	22.231.352/0001-90	115277	05/10/2020	771 - 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2023	23/06/2023	5289/2023	110,96
2093332	E V DE ANDRADE & FILHO LTDA	72.236.078/0001-10	5051	01/05/1990	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	54	2023	23/06/2023	8168/2023	142,73
2306085	E. A. DA SILVA MENDES - LANCHONETE	12.372.060/0001-14	106329	13/08/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	1720/2023	110,96
2806827	E. A. DOS SANTOS SBAIS - MODAS	32.533.335/0001-61	115564	04/12/2020	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	5414/2023	110,96
2595621	E. ALVES BOIADEIRO - ME	23.089.988/0001-02	110428	11/08/2015	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	3464/2023	110,96
2708442	E. ALVES DE SOUZA - CELULARES	30.631.054/0001-16	112622	21/05/2018	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2023	23/06/2023	4269/2023	110,96
2459698	E. APARECIDO DA SILVA - MOVEIS - ME	15.048.596/0001-77	107694	14/02/2012	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	30	2023	23/06/2023	2313/2023	110,96
2553449	E. C. DA SILVA - REFORMADORA - ME	20.654.425/0001-21	109624	21/07/2014	616 - 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	400	2023	23/06/2023	3147/2023	222,01
2144735	E. C. VASSOLER & CIA. LTDA.	02.833.485/0001-20	10638	18/11/1998	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	1739/2023	110,96
2325799	E. DA COSTA BARBOSA-GESSO - ME	13.815.975/0001-10	106943	20/06/2011	405 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2023	23/06/2023	1983/2023	110,96
2084988	E. DA CRUZ RODRIGUES & CIA LTDA	81.220.378/0001-00	4047	08/06/1989	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	8098/2023	190,25
2589990	E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - OPTICA - ME	22.792.701/0001-43	110256	19/06/2015	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	50	2023	23/06/2023	3401/2023	110,96
2860775	E. F. CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	45.376.717/0001-70	117434	07/02/2022	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	25	2023	23/06/2023	6090/2023	110,96
2665190	E. FORMENTÃO JUNIOR - MÓVEIS	27.438.207/0001-07	111781	07/03/2017	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	220	2023	23/06/2023	3965/2023	190,25
2490030	E. G. DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME	17.267.864/0001-77	108642	10/12/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2734/2023	110,96
2293129	E. G. LAUREANO REPRESENTAÇÕES	11.893.933/0001-71	105931	11/05/2010	1053 - 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2023	23/06/2023	1544/2023	110,96
2567806	E. G. PORTO - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME	20.938.748/0001-47	109873	25/11/2014	613 - 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	105	2023	23/06/2023	3249/2023	190,25
2259230	E. GUERREIRO IMPLEMENTOS LTDA	10.741.758/0001-34	105148	24/04/2009	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	375	2023	23/06/2023	1153/2023	222,01
2699745	E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES	30.000.128/0001-16	112501	07/03/2018	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	380	2023	23/06/2023	4217/2023	222,01
2466198	E. H. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME	13.324.253/0001-62	107567	16/04/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	350	2023	23/06/2023	2265/2023	222,01
2525399	E. J. R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	19.083.164/0001-58	109102	17/10/2013	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE	47	2023	23/06/2023	2927/2023	110,96

					PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL					
2220172	E. L. MEDEIROS - INDUSTRIA METALURGICA - ME	09.070.890/0001-82	104292	26/09/2007	544 - 46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	350	2023	23/06/2023	722/2023	222,01
2303027	E. M. IOBIKU - SERVIÇOS IMOBILIARIOS	12.457.688/0001-12	109937	27/01/2015	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	20	2023	23/06/2023	3273/2023	110,96
2490803	E. MARIA DA SILVA MOREIRA- APOIO ADMINISTRATIVO - ME	17.289.739/0001-68	108228	18/12/2012	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2563/2023	110,96
2784831	E. MEIRA ANCHIETA DE MORAIS-LAJES	37.292.939/0001-87	114726	18/05/2020	623 - 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	50	2023	23/06/2023	5107/2023	110,96
2692090	E. NANTES MEURER - PLANTAS E FLORES - ME	29.298.674/0001-04	112320	12/12/2017	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2023	23/06/2023	4141/2023	110,96
2827344	E. NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	42.310.657/0001-03	116273	10/06/2021	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	250	2023	23/06/2023	5700/2023	190,25
2290790	E. R. DA SILVA TRAVAIN - VESTUARIO	11.801.538/0001-11	105846	23/04/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2023	23/06/2023	1507/2023	110,96
2097850	E. SOUZA BUENO & CIA LTDA	82.412.362/0001-54	5574	15/02/1991	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	100	2023	23/06/2023	8213/2023	142,73
2284014	E. VOLPATO LANCHONETE - ME	10.581.271/0001-31	105664	25/01/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2023	23/06/2023	1425/2023	110,96
2521326	E.A. DE MORAES - ME	18.784.067/0001-20	108898	16/09/2013	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2023	23/06/2023	2834/2023	110,96
2174979	E.D.C. BIJUTERIAS LTDA	06.007.227/0001-45	13782	23/03/2004	407 - COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	35	2023	23/06/2023	7351/2023	110,96
2456311	E.F. ROCHA & MANSO LTDA ME	14.907.561/0001-83	107295	23/01/2012	619 - 46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	30	2023	23/06/2023	2130/2023	110,96
2456516	E.J.P. TRANSPORTES LTDA	14.923.287/0001-36	107411	23/01/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2190/2023	110,96
2138115	E.S. NASCIMENTO & SERATO LTDA	02.144.737/0001-03	9959	09/10/1997	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	58	2023	23/06/2023	8760/2023	142,73
2481065	E.V. MOURA - CONSTRUCOES E PAVIMENTOS - ME	16.794.139/0001-94	110513	20/09/2015	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	3502/2023	110,96
2184486	ECG DE CARVALHO- MINIMERCADO	07.357.144/0001-49	14798	08/08/2006	423 - MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	150	2023	23/06/2023	7820/2023	190,25
2518554	ECO SOLAR AQUECEDORES LTDA ME	18.503.354/0001-14	108815	08/08/2013	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2023	23/06/2023	2803/2023	142,73
2467097	ECOSTEEL CONSTRUCAO SECA EIRELI - EPP	15.250.512/0001-83	107714	24/04/2012	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	180	2023	23/06/2023	2323/2023	190,25
2761556	ECOTRUST INDUSTRIA COMERCIO DE RESIDUOS CITRICOS LTDA	19.348.712/0001-24	113964	12/11/2018	819 - 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	20	2023	23/06/2023	4797/2023	110,96
2142171	EDEMILSON FRANCEZ	00.000.000/0000-00	10377	15/06/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	472/2023	110,96
2523116	EDER DIOGO RODRIGUES 06188294908	18.910.811/0001-95	108935	20/09/2013	1252 - 96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	40	2023	23/06/2023	2849/2023	110,96
2144743	EDER IRINEU DA SILVA PARANAVAI-ME	02.819.844/0001-94	10639	19/11/1998	84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	34	2023	23/06/2023	1743/2023	110,96
2293277	EDER JUNIOR BARALDI	11.888.595/0001-80	107017	20/07/2011	771 - 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	45	2023	23/06/2023	2007/2023	110,96
2306360	EDER SANTA ROSA ME	12.831.476/0001-53	106341	25/11/2010	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS	20	2023	23/06/2023	1724/2023	110,96

					AUTOMOTORES					
2549298	EDERSON BERNARDO DE CARVALHO - SERRALHERIA - ME	20.425.069/0001-74	109489	11/06/2014	621 - 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	75	2023	23/06/2023	3085/2023	142,73
2481260	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA 07746712975 - MEI	16.822.329/0001-78	107995	11/09/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2023	23/06/2023	2449/2023	110,96
2127121	EDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.665.280/0001-57	8768	20/07/1995	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2023	23/06/2023	8530/2023	142,73
2159694	EDIL CARLOS ESPOSITO	00.000.000/0000-00	12197	04/04/2001	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	6824/2023	110,96
2479257	EDILEIA QUINTINO DA SILVA DE SOUZA 03670114920 - MEI	14.929.639/0001-60	107981	24/08/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2442/2023	110,96
2300796	EDILSON BERNARDO DA SILVA	12.411.603/0001-65	106256	01/09/2010	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	150	2023	23/06/2023	1687/2023	190,25
2472724	EDIMILSON PEDRO DOS SANTOS 57064830949	15.708.759/0001-09	107727	20/06/2012	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	40	2023	23/06/2023	2327/2023	110,96
2860570	EDIPO A RAMOS	45.308.651/0001-81	117424	14/02/2022	996 - 46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	20	2023	23/06/2023	6082/2023	110,96
2504332	EDIRLEI RODRIGUES DA COSTA 28882021823	17.936.686/0001-20	108505	16/04/2013	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	15	2023	23/06/2023	2685/2023	110,96
2282186	EDIVAGNER GUIMARAES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	3073/2023	110,96
2063387	EDIVALDO MENDES FONSECA	00.000.000/0000-00	576	03/01/1984	163 - 95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	20	2023	23/06/2023	8225/2023	110,96
2267543	EDIVAN CEZARIO DA SILVA & SILVA LTDA ME	10.947.758/0001-95	105352	14/07/2009	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	46	2023	23/06/2023	1265/2023	110,96
2842190	EDIVAN OLIVEIRA TORRES EIRELI	27.933.051/0001-22	116748	25/08/2021	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	20	2023	23/06/2023	5895/2023	110,96
2475618	EDNA BRUGNARA DISPARO - ME	16.416.979/0001-13	108102	13/07/2012	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	2512/2023	142,73
2313537	EDNALDO PARAGUA REFORMAS	13.289.342/0001-15	106550	25/02/2011	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	1807/2023	110,96
2088940	EDNALDO SILVA SOUZA	00.000.000/0000-00	4528	05/02/1989	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8133/2023	110,96
2230275	EDNEUSA SOARES LANGE	09.390.016/0001-22	104491	04/03/2008	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	40	2023	23/06/2023	818/2023	110,96
2531577	EDSON A. A. VASCONCELOS - ME	04.351.861/0001-75	109181	13/12/2013	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	200	2023	23/06/2023	2949/2023	190,25
2551632	EDSON ADAO DE JESUS 64914399920	20.541.623/0001-89	109482	11/07/2014	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	3081/2023	110,96
2567300	EDSON BERNARDI BARAUNA - ME	21.309.431/0001-04	110023	25/02/2015	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2023	23/06/2023	3315/2023	142,73
6256708	EDSON BORGES DOS SANTOS	668.852.217-91	119348	24/01/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	25/01/2023	57/2023	110,96
2305364	EDSON CARLOS VASSOLER ME	12.219.570/0001-56	106302	17/08/2010	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	40	2023	23/06/2023	1709/2023	110,96
2182580	EDSON DANTAS DE LIMA	00.000.000/0000-00	14593	01/03/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7719/2023	110,96
2134322	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	640.734.169-87	109267	25/03/2014	1336 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	2990/2023	110,96
2245124	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	083.456.609-59	104828	09/01/2008	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2023	23/06/2023	986/2023	110,96
2679264	EDSON PEREIRA DOS SANTOS - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS - ME	28.634.872/0001-20	112035	05/09/2017	702 - 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	1	2023	23/06/2023	4053/2023	110,96
2184290	EDSON SILVA DE SOUZA	929.979.029-91	14777	02/08/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7811/2023	110,96
2194821	EDSON TINTI MATSUDA	007.320.509-52	104990	22/12/2008	257 - FEIRANTE	40	2023	23/06/2023	1061/2023	110,96
2177374	EDUARDO DE RESENDE FELIPPE & CIA LTDA	07.016.435/0001-73	14037	21/10/2004	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA	383	2023	23/06/2023	7449/2023	222,01

					DE FERRAGENS E FERRAMENTAS					
632279	EDUARDO FERREIRA BAGGIO	104.588.679-34	14858	08/09/2006	161 - PRODUTOS AGROPECUARIOS	20	2023	23/06/2023	7846/2023	110,96
2325152	EDUARDO HOTA	13.990.606/0001-63	107064	04/08/2011	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2023	23/06/2023	2027/2023	142,73
2141965	EDUARDO PARAGUA	00.000.000/0000-00	10355	08/06/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	372/2023	110,96
2254913	EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	292.063.858-01	14650	04/05/2006	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	278	2023	23/06/2023	7747/2023	190,25
2332000	EDUARDO SGORLON DE MELO	14.324.711/0001-26	107150	21/09/2011	656 - 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	2063/2023	110,96
2325390	EDVALDO ALVES CALDEIRA	13.846.835/0001-09	106925	18/07/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	1975/2023	110,96
2320533	EDVALDO HELIO CARVALHO - GESSO ME	13.641.531/0001-05	106769	16/05/2011	758 - 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	1896/2023	110,96
2675200	EFATA CONSTRUTORA - EIRELI - ME	28.032.113/0001-98	111946	30/05/2017	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2023	23/06/2023	4016/2023	110,96
2497387	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS 03804104940	17.577.722/0001-06	108331	19/02/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	45	2023	23/06/2023	2613/2023	110,96
2311160	ELAINE CRISTINA MONTEIRO	12.982.685/0001-06	106548	10/03/2011	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1806/2023	110,96
2169975	ELAINE DANTAS	00.000.000/0000-00	13262	03/02/2003	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7131/2023	110,96
2247798	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	178 - COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2023	23/06/2023	1015/2023	110,96
2514486	ELAINE ROCHA DA SILVA 08572955941	18.400.305/0001-56	108744	03/07/2013	600 - 14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	2775/2023	110,96
2183170	ELCIO JOSE KUSIAK - ME	07.966.945/0001-01	14657	11/05/2006	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	7750/2023	142,73
2802481	ELDORADO REFEICOES LTDA.	02.416.118/0037-31	115410	08/10/2020	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	253	2023	23/06/2023	5351/2023	190,25
2180448	ELENICE PEREIRA	07.528.180/0001-28	14361	12/08/2005	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2023	23/06/2023	7605/2023	110,96
2242818	ELENILTON ROSA DOS SANTOS	704.964.129-49	104770	08/08/2008	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	956/2023	110,96
2296500	ELETROFORT INSTALADORA LTDA	11.763.112/0001-10	106026	13/04/2010	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	12	2023	23/06/2023	1586/2023	110,96
2063670	ELETROPAR ELETROMECANICA LTDA	77.223.220/0001-09	626	10/05/1976	216 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	3000	2023	23/06/2023	8260/2023	275,92
2856492	ELETROSUL PARANAVAI LTDA	44.852.061/0001-52	117276	11/01/2022	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2023	23/06/2023	6035/2023	190,25
2149087	ELI GREGORIO DA SILVA	00.000.000/0000-00	11091	28/07/1999	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	3647/2023	110,96
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	23/06/2023	6636/2023	110,96
2561310	ELIANE CORIZOLLA ALVA 62235257968	20.947.946/0001-77	109704	30/09/2014	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2023	23/06/2023	3185/2023	110,96
2507854	ELIANE DE OLIVEIRA 90249305100	18.030.065/0001-45	108496	02/05/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2681/2023	110,96
2183919	ELIAS DE ASSIS MENDONCA	07.354.448/0001-52	14739	18/07/2006	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	90	2023	23/06/2023	7795/2023	142,73
2472104	ELIEL DA SILVA 59019948920	15.684.348/0001-12	107726	14/06/2012	1222 - 59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2326/2023	110,96
2106574	ELIETE DE SOUZA DIAS	00.639.562/0001-80	6503	20/07/1992	171 - COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	30	2023	23/06/2023	8326/2023	110,96
2159490	ELIEZEL SOUZA SANTOS	68.790.336/0001-39	12176	26/03/2001	164 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	130	2023	23/06/2023	6820/2023	190,25
2175584	ELIJON - COMERCIO DE PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA	06.223.462/0001-54	13850	02/06/2004	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2023	23/06/2023	7386/2023	110,96
2304546	ELIO GUSTAVO LIMA MARQUEZE	12.497.450/0001-10	106279	09/09/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	1696/2023	110,96
2765519	ELIS ANTONIA BRAGA MOROVIS TRANSPORTES	35.460.552/0001-67	114125	30/10/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO	1	2023	23/06/2023	4847/2023	110,96

					PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	25	2023	23/06/2023	6723/2023	110,96
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	110141	04/11/2014	257 - FEIRANTE	50	2023	23/06/2023	3365/2023	110,96
2152150	ELISANGELA GONCALVES PACHECO	03.541.918/0001-36	11406	27/02/2000	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2023	23/06/2023	4834/2023	110,96
2549085	ELISSANDRA DE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME	20.396.985/0001-23	109816	10/06/2014	1390 - 87.11-5/05 - CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS	150	2023	23/06/2023	3228/2023	190,25
2176203	ELIZETE SOARES DA COSTA SILVA	00.000.000/0000-00	13915	23/07/2004	144 - BAR E LANCHONETE	15	2023	23/06/2023	7406/2023	110,96
2166895	ELIZEU ANTONIO MEURER	00.000.000/0000-00	12941	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	6997/2023	110,96
5158680	ELIZEU FERNANDES NEVES LTDA	43.060.421/0001-10	119833	09/03/2023	545 - 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	40	2023	05/05/2023	6753/2023	110,96
2153106	ELIZIO PANUNCIO MERCEARIA	03.625.131/0001-52	11505	11/02/2000	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	80	2023	23/06/2023	5223/2023	142,73
2301660	ELLEN CRISTINA FERNANDES PEREIRA	12.350.333/0001-20	106200	11/08/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	45	2023	23/06/2023	1664/2023	110,96
2183838	ELSON SAUCEDO NOVAES - PARANAVAI	08.111.196/0001-01	14730	12/07/2006	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	2023	23/06/2023	7788/2023	110,96
2522829	ELVIS APARECIDO BEZERRA 02387014928	18.899.595/0001-24	109043	18/09/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	2906/2023	110,96
2157616	EMBRAUPEC-EMPRESA BRAS AUM PROD PEC LTDA	04.070.682/0001-60	11972	10/11/2000	143 - INDUSTRIA	120	2023	23/06/2023	6733/2023	190,25
2146835	EMERSON COLOMBO PINTO	00.000.000/0000-00	10857	19/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	2706/2023	110,96
2703580	EMIDIO LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	84.961.697/0001-57	117119	26/07/2023	629 - 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	30	2023	23/06/2023	5997/2023	190,25
2138883	EMINE ROUPAS LTDA	02.196.881/0001-93	104404	25/07/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	450	2023	23/06/2023	779/2023	222,01
2113503	EMP. IND. HERBERT MORA CASELLA	73.800.492/0001-73	14362	12/08/2005	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	7606/2023	110,96
2029588	EMPREENDIMENTOS PINTO DIAS LTDA	77.672.251/0001-47	3141	10/01/1980	164 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	228	2023	23/06/2023	8048/2023	190,25
2288192	EMPREENDIMENTOS SOLOBRAS LTDA	11.586.086/0001-00	105764	04/03/2010	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2023	23/06/2023	1469/2023	110,96
2798441	ENGEFIOS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	39.508.808/0001-10	115260	30/09/2020	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	5282/2023	110,96
2140276	ENGELUMIS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	02.369.721/0001-07	10183	19/03/1998	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	80	2023	23/06/2023	351/2023	142,73
2326981	ENGENHARIA SAO PATRICIO LTDA	37.608.361/0001-25	106988	28/06/2011	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1000	2023	23/06/2023	2001/2023	222,01
2186365	ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	73.467.615/0001-04	90043	10/07/2006	51 - CONSTRUTORA	1	2023	23/06/2023	8593/2023	110,96
2481600	ENZO NOVAES RAMPIM 03721748921	16.717.871/0001-60	119550	17/08/2012	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2023	23/06/2023	6716/2023	110,96
2316544	ERIBERTO LACERDA FILHO	13.318.137/0001-30	106703	01/04/2011	908 - 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	40	2023	23/06/2023	1866/2023	110,96
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	114933	15/07/2020	1225 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	85	2023	23/06/2023	5187/2023	142,73
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	116675	17/08/2021	1225 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	102	2023	23/06/2023	5870/2023	190,25
2292297	ERICA MARIA RODRIGUES & CIA LTDA ME	11.049.689/0001-65	105900	11/03/2010	1111 - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	30	2023	23/06/2023	1527/2023	110,96
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	00.000.000/0000-00	13323	21/03/2003	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2023	23/06/2023	7151/2023	110,96
2318512	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13917	26/07/2004	311 - AGENCIA DE PESQUISA E ESTATISTICA	20	2023	23/06/2023	7408/2023	110,96
2152568	ERNESTINA TERRA VIOTO	00.000.000/0000-00	11449	01/02/2000	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	5004/2023	110,96
2148110	ERNESTINA TERRA VIOTO	00.000.000/0000-00	10988	08/06/1999	257 - FEIRANTE	10	2023	23/06/2023	3253/2023	110,96
2476991	ERONDINA ANTONIA DE SOUZA	14.606.311/0001-03	107799	11/11/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2023	23/06/2023	2358/2023	110,96
2182076	EROS IRINEU DA SILVA	00.000.000/0000-00	14537	11/01/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7693/2023	110,96
2693399	ERRUBSON C DA CRUZ	29.525.321/0001-91	112340	09/01/2018	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM	31	2023	23/06/2023	4148/2023	110,96

					PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2248255	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2023	23/06/2023	1019/2023	110,96
2175240	ESCOLA PLUS SERVICOS EDUCATIVOS LTDA	06.151.897/0001-30	13813	13/04/2004	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	7365/2023	110,96
2772590	ESCOLA TALENTOS DO AMANHA LTDA	36.230.474/0001-77	114355	23/01/2020	1172 - 85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	50	2023	23/06/2023	4947/2023	110,96
2183269	ESCRITORIO CORREA DE CONTABILIDADE S/C LTDA	00.483.317/0001-26	14668	24/05/2006	207 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	69	2023	23/06/2023	7754/2023	142,73
2173034	ESPACO MIX IND E COM ART DE FERRO LTDA	05.774.472/0001-15	13576	11/09/2003	284 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	90	2023	23/06/2023	7253/2023	142,73
2182602	ESPACO PINTURAS LTDA	07.818.849/0001-16	14595	07/03/2006	110 - PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2023	23/06/2023	7721/2023	110,96
2814714	ESPACO TERAPEUTICO SCHOBER LTDA	41.173.110/0001-32	115833	09/03/2021	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	40	2023	23/06/2023	5518/2023	110,96
1912313	ESPOLIO DE NARCISO ZANELATO	361.250.599-87	13569	09/09/2003	144 - BAR E LANCHONETE	21	2023	23/06/2023	7250/2023	110,96
2749157	ESTACAO PETSHOP LTDA	33.736.305/0001-15	113604	16/05/2019	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2023	23/06/2023	4643/2023	110,96
2720582	ESTANCIA FHZ EVENTOS E LOCACOES LTDA	30.255.181/0001-68	115307	21/03/2019	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	200	2023	23/06/2023	5301/2023	190,25
2216019	ESTER DE LARA DOS SANTOS SAKIMOTO - RAÇÕES	08.646.953/0001-33	104182	31/07/2007	385 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	48	2023	23/06/2023	676/2023	110,96
2178435	ESTRELA CENTRAL DE ARRECADACAO LTDA	07.193.763/0001-45	14150	17/02/2005	292 - POSTO DE ARRECADACAO	36	2023	23/06/2023	7505/2023	110,96
2160765	ESTRELA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.454.884/0001-05	12307	06/06/2000	362 - 64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	40	2023	23/06/2023	6859/2023	110,96
2124467	ESTRELA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.458.531/0001-22	8487	01/03/1995	774 - 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	130	2023	23/06/2023	8506/2023	190,25
2468344	ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA.	15.483.516/0001-01	107558	09/05/2012	912 - 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2023	23/06/2023	2261/2023	110,96
2241978	EURICO LACERDA DINIZ - ME	00.971.998/0001-71	104738	15/07/2008	1340 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	50	2023	23/06/2023	936/2023	110,96
2170760	EURIDES JOSE DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13342	01/04/2003	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	7158/2023	110,96
2210576	EURIPEDES LOURENÇO	443.780.259-49	104069	13/06/2007	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	618/2023	110,96
2148471	EUZELI CANDIDA DE MORAIS	03.139.595/0001-59	11026	22/06/1999	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2023	23/06/2023	3403/2023	110,96
2461781	EVA DE SA SOUZA -MEI	15.156.872/0001-10	107537	30/03/2012	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2023	23/06/2023	2251/2023	110,96
2153351	EVALCAR-INDUSTRIA, COM. E SERVICOS LTDA	03.089.077/0001-78	11530	24/02/2000	216 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	20	2023	23/06/2023	5298/2023	110,96
2789310	EVANDER IVAN CURIONI EIRELI	32.385.765/0001-83	114875	20/07/2020	838 - 86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	50	2023	23/06/2023	5160/2023	110,96
2600447	EVANDRO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME	20.890.682/0001-62	110884	24/02/2016	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	3637/2023	142,73
2158981	EVANILDO A DE MOURA & CIA LTDA	04.275.881/0001-04	12120	19/02/2001	144 - BAR E LANCHONETE	32	2023	23/06/2023	6810/2023	110,96
2807238	EVELYN ADRINE RAMOS DIEDRICH	39.875.557/0001-01	116430	04/02/2021	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	10	2023	23/06/2023	5769/2023	110,96
2259818	EVERSON GERMINARO FERREIRA - RESTAURANTE - ME	10.729.745/0001-40	105156	03/04/2009	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	132	2023	23/06/2023	1157/2023	190,25
2179636	EVERTIN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	07.207.536/0001-21	14278	15/06/2005	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	225	2023	23/06/2023	7563/2023	190,25
2868750	EVERTON APARECIDO CARDOSO BENTO REPRESENTAÇÕES	37.205.290/0001-10	117845	07/04/2022	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	6193/2023	110,96
2185385	EVERTON MENDES DA SILVA	00.000.000/0000-00	14902	20/09/2006	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	49	2023	23/06/2023	7862/2023	110,96
2572869	EVERTON THIAGO CASTOR SILVA - ME	21.650.958/0001-06	109991	26/01/2015	729 - 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	68	2023	23/06/2023	3296/2023	142,73
2150468	EVORA CIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03.148.547/0006-31	11232	07/10/1999	146 - SUPERMERCADO	2100	2023	23/06/2023	4140/2023	275,92

2172836	EVTANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.798.934/0001-34	13554	29/08/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	7242/2023	110,96
2832569	EXPANSAO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	39.654.731/0001-96	116434	05/07/2021	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	5773/2023	110,96
2106841	EXPEDITA R DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	6530	19/08/1992	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8331/2023	110,96
2073617	EXPRESSO MARINGA LTDA	79.111.779/0048-36	1923	31/01/1980	561 - 49.22-1/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	655	2023	23/06/2023	7961/2023	222,01
6364209	EXPRESSO PARANAVAI LTDA	49.634.072/0001-80	119499	17/02/2023	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	100	2023	17/02/2023	102/2023	142,73
2185970	EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA	02.539.384/0001-40	90003	21/07/2005	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	8558/2023	110,96
2637138	F & S PRODUTOS NATURAIS LTDA	26.236.275/0001-12	111341	01/09/2016	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	3797/2023	142,73
2835630	F A CAETANO COMERCIAL	43.001.373/0001-90	116536	28/07/2021	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	50	2023	23/06/2023	5826/2023	110,96
2195496	F A GARCIA MINI MERCADO	08.455.392/0001-95	103801	01/02/2007	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	222	2023	23/06/2023	486/2023	190,25
2733145	F A PENTEADO	18.866.110/0001-04	113218	31/10/2018	1047 - 01.11.3-99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	180	2023	23/06/2023	4485/2023	190,25
2487829	F H SARDINHA DA SILVA - SEGTRONIC ME	16.878.199/0001-95	108227	20/11/2012	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	40	2023	23/06/2023	2562/2023	110,96
2174529	F L M ANTUNES & CIA LTDA - ME	06.065.838/0001-40	13732	05/02/2004	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	100	2023	23/06/2023	7325/2023	142,73
2891310	F L PEREIRA COMERCIO DE FRUTAS	48.044.906/0001-34	118859	22/09/2022	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	50	2023	23/06/2023	6522/2023	110,96
2722054	F LEITE DE MORAIS DISTRIBUIDORA	31.253.850/0001-25	112873	02/08/2018	1013 - 46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	4374/2023	110,96
2794640	F MARTINS REPRESENTACOES LTDA	38.458.757/0001-04	115062	03/09/2020	873 - 46.12-5-00 - REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COM.DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS,PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUIMICOS	20	2023	23/06/2023	5227/2023	110,96
2175185	F R M ANTUNES DA SILVA - MINIMERCADO	06.171.801/0001-04	13806	13/04/2004	146 - SUPERMERCADO	20	2023	23/06/2023	7362/2023	110,96
2621495	F S INOUE - ME	24.593.111/0001-17	110970	04/04/2016	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2023	23/06/2023	3676/2023	110,96
2555921	F W BARCELLOS EIRELI - ME	20.769.084/0001-30	109630	13/08/2014	985 - 85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	3152/2023	110,96
2235200	F. A GARCIA TEODORO-PRESENTES	09.461.595/0001-57	104583	05/05/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	113	2023	23/06/2023	865/2023	190,25
2297655	F. A. CHIARI - PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME	11.963.452/0001-95	106069	01/07/2010	801 - 46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2023	23/06/2023	1609/2023	110,96
2451999	F. A. INADA & CIA LTDA - ME	14.763.285/0001-27	107306	15/12/2011	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	2136/2023	110,96
2291304	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	26/05/2010	569 - 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	1560/2023	110,96
2522861	F. M. J. CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME	18.732.869/0001-96	109175	18/09/2013	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	15	2023	23/06/2023	2947/2023	110,96
2060752	F. N. MARTINS - ME	77.427.920/0001-15	207	02/05/1977	316 - 29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	750	2023	23/06/2023	7986/2023	222,01
2177994	F. OLIVERIO FILHO	07.136.289/0001-10	14105	01/06/2005	36 - CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2023	23/06/2023	7484/2023	110,96
2783134	F. T. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.912.093/0001-47	114672	26/03/2020	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50	2023	23/06/2023	5077/2023	110,96

2496313	F. UTIYAMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	17.475.540/0001-24	108294	06/02/2013	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	2599/2023	110,96
2272636	F.A.L. DA SILVA & CIA LTDA.	11.073.620/0001-77	105435	25/08/2009	810 - 85.50.3.02 - ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃ, EXCETO CAIXA ESCOLARES	20	2023	23/06/2023	1306/2023	110,96
2178044	F.AJITA SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	00.000.000/0000-00	14111	21/12/2004	170 - COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	20	2023	23/06/2023	7489/2023	110,96
2181649	F.C.B. FIGUEIREDO & CIA LTDA	07.344.326/0001-85	14491	18/11/2005	57 - DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	65	2023	23/06/2023	7666/2023	142,73
2497174	F.F. LAZARO & LAZARO LTDA- ME	17.311.319/0001-30	108270	18/02/2013	1220 - 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	65	2023	23/06/2023	2587/2023	142,73
2693526	F.H.ZAVAN YAMAGURO - EVENTOS E LOCAÇÕES	29.099.668/0001-10	117004	10/10/2018	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	100	2023	23/06/2023	5970/2023	142,73
2183501	F.K.A.-REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS LTDA	07.581.483/0001-04	14696	16/06/2006	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	416	2023	23/06/2023	7770/2023	222,01
2331128	F.L.V. RODRIGUES - ME	14.316.881/0001-69	107125	02/10/2011	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2053/2023	110,96
2569310	F.S. DE CARVALHO - MADEIRAS - ME	21.449.528/0001-12	109880	10/12/2014	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	100	2023	23/06/2023	3254/2023	142,73
2501058	F.S.C.RIBEIRO-MINI-MERCADO-ME	17.748.951/0001-46	108670	18/03/2013	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	80	2023	23/06/2023	2747/2023	142,73
2188481	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	429/2023	110,96
2240297	FABIANA BUTTGEN SCHULZ ME	09.661.170/0001-91	104690	02/07/2008	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2023	23/06/2023	912/2023	110,96
2572095	FABIANA DE SOUZA DA SILVA - ME	21.587.505/0001-74	109932	16/01/2015	620 - 45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	3270/2023	142,73
2225506	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA - ME	08.962.673/0001-34	104395	26/09/2007	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2023	23/06/2023	775/2023	142,73
1536885	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	20	2023	23/06/2023	3299/2023	110,96
2177935	FABIANA LAURO DIAS GOMES	00.000.000/0000-00	14097	08/12/2004	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2023	23/06/2023	7483/2023	110,96
2608553	FABIANO CANDIDO PEREIRA 05580792964	24.059.900/0001-72	110735	28/01/2016	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	6	2023	23/06/2023	3576/2023	110,96
2591553	FABIANO NEVES FONSECA	22.739.928/0001-25	110305	09/06/2015	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2023	23/06/2023	3424/2023	142,73
2460254	FABIANO PEREIRA CARNEIRO 04815620954	15.071.621/0001-33	107454	17/02/2012	985 - 85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2210/2023	110,96
2518651	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS 07570065905	18.645.669/0001-04	108759	09/08/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2780/2023	110,96
2169304	FABIBRAS AUTO PECAS - EIRELI - ME	05.354.034/0001-06	13190	05/11/2002	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	7106/2023	190,25
2262800	FABIBRAS AUTO PEÇAS - EIRELI - ME	05.354.034/0002-89	105227	26/05/2009	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	140	2023	23/06/2023	1198/2023	190,25
2514524	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA 04524658939	18.405.263/0001-46	108757	03/07/2013	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2779/2023	110,96
2449820	FABIO GOMES DO CARMO 04888086931	14.677.128/0001-07	107218	25/11/2011	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2091/2023	110,96

2169770	FABIO KAIRUZ COM DE ROUPAS EIRELI	05.405.296/0001-44	13242	20/12/2002	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	7125/2023	110,96
2824434	FABIO LEITE REPRESENTACOES LTDA	42.034.418/0001-60	116184	14/05/2021	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	5654/2023	110,96
2195470	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA	77.433.373/0001-80	103800	01/02/2007	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	12	2023	23/06/2023	485/2023	110,96
2185954	FABIO SANNA DALVANZO	00.000.000/0000-00	90001	07/07/2005	31 - ORGANIZACAO E PROGRAMACAO	1	2023	23/06/2023	8556/2023	110,96
2679493	FABIO SANTIM ORTIZ - ME	14.119.430/0001-31	112214	04/08/2017	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	609	2023	23/06/2023	4108/2023	222,01
391697	FABIO YONEYAMA	650.843.579-53	8986	02/01/1996	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2023	23/06/2023	8554/2023	110,96
2300702	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHA LTDA ME	02.929.314/0001-07	106172	16/07/2007	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	180	2023	23/06/2023	1649/2023	190,25
2773775	FABRICA DELLA JUSTINA LTDA	34.157.250/0001-51	114885	09/07/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	250	2023	23/06/2023	5167/2023	190,25
2467810	FABRICIO BRISCOLA 02987772904	15.456.899/0001-29	107735	02/05/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	2331/2023	110,96
2179784	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14293	21/06/2005	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2023	23/06/2023	7571/2023	110,96
2803259	FABRICIO MIRANDA DA SILVA	39.909.466/0001-40	115435	17/11/2020	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	80	2023	23/06/2023	5356/2023	142,73
2132567	FALCÃO DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA ME	01.342.457/0001-47	9370	15/08/1996	277 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	10	2023	23/06/2023	8648/2023	110,96
2245604	FAMELI & FAMELI LTDA	10.338.509/0001-00	104841	17/09/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	991/2023	142,73
2136651	FARIMIL IND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.805.135/0001-97	9803	26/06/1997	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	250	2023	23/06/2023	8726/2023	190,25
2158663	FARINHEIRA DOIS IRMAOS LTDA	04.106.981/0001-07	12085	29/01/2001	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2023	23/06/2023	6798/2023	190,25
2267624	FARINHEIRA SCHIROFF E HEIDEMANN LTDA - ME	10.892.539/0001-56	105353	08/07/2009	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	30	2023	23/06/2023	1266/2023	110,96
2325420	FARMACIA PP MORAIS LTDA - ME	13.604.570/0001-32	106926	28/06/2011	747 - 47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	20	2023	23/06/2023	1976/2023	110,96
2308282	FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA ME	76.634.583/0018-12	106397	16/12/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	167	2023	23/06/2023	1746/2023	190,25
2308347	FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA ME	76.634.583/0019-01	106400	24/09/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	503	2023	23/06/2023	1748/2023	222,01
2174294	FARMACIA SANTA MARIA DE PARANAVAI LTDA	05.967.139/0001-22	13708	02/01/2004	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	79	2023	23/06/2023	7317/2023	142,73
2180855	FARMACIA TALESFARMA LTDA	07.501.198/0001-36	14405	14/09/2005	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	67	2023	23/06/2023	7627/2023	142,73
2698250	FARMALIFE EIRELI	10.618.030/0001-10	112504	16/02/2018	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	56	2023	23/06/2023	4220/2023	142,73
2179792	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	7572/2023	110,96
2292629	FATIMA PACE	490.625.739-91	105907	06/03/2008	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	6	2023	23/06/2023	1533/2023	110,96
2153700	FAUSTINO DE PADUA & MOREIRA LTDA	03.689.550/0001-58	11569	15/03/2000	309 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	52	2023	23/06/2023	5471/2023	142,73
2180499	FAVARIN & CIA LTDA - ME	07.433.966/0001-61	14368	16/08/2005	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	150	2023	23/06/2023	7609/2023	190,25
2183030	FAVARIN & ROHLING LTDA	07.928.304/0001-62	14643	26/04/2006	996 - 46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	20	2023	23/06/2023	7742/2023	110,96
2728087	FAXINA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	18.857.830/0001-03	113058	06/09/2018	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS	100	2023	23/06/2023	4436/2023	142,73

					ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS					
6156916	FB MOVEIS LTDA	48.674.126/0001-78	119209	21/11/2022	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	450	2023	23/06/2023	6667/2023	222,01
2075270	FEDERACAO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL	00.000.000/0000-00	2235	01/01/1990	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2023	23/06/2023	8000/2023	110,96
2175843	FELBER,FAVARO LTDA	06.252.560/0001-10	13878	28/06/2004	144 - BAR E LANCHONETE	244	2023	23/06/2023	7399/2023	190,25
2180561	FELIPE & RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	07.532.295/0001-96	14375	16/08/2005	273 - CLINICA ODONTOLOGICA	70	2023	23/06/2023	7612/2023	142,73
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6195/2023	110,96
2489830	FENIX PRE-MOLDADOS LTDA	17.260.826/0001-92	119253	11/10/2022	797 - 25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2023	23/06/2023	6693/2023	110,96
2591880	FERNANDA FERREIRA GARDIN	22.697.997/0001-13	110314	16/06/2015	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	270	2023	23/06/2023	3427/2023	190,25
2303752	FERNANDA FREITAS DECORAÇÕES LTDA	12.708.386/0001-70	106295	29/10/2010	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	40	2023	23/06/2023	1707/2023	110,96
2612135	FERNANDA NEVES MANCINI - ME	23.504.797/0001-60	110764	09/10/2015	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2023	23/06/2023	3589/2023	142,73
2563207	FERNANDES & FRASSON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	20.040.139/0001-76	109813	17/10/2014	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2023	23/06/2023	3227/2023	142,73
2151200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	30	2023	23/06/2023	4443/2023	110,96
2461056	FERNANDO ALVES DOS SANTOS - ME	15.057.784/0001-61	107481	27/03/2012	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	30	2023	23/06/2023	2224/2023	110,96
2847124	FERNANDO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	43.982.318/0001-28	116890	20/10/2021	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2023	23/06/2023	5940/2023	110,96
2221314	FERNANDO MARUCCI ZACARKIN - TRANSPORTES	09.140.528/0001-30	104322	22/11/2007	104 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	20	2023	23/06/2023	738/2023	110,96
2860660	FERNANDO V DE SOUZA CHAGAS LTDA	45.363.890/0001-34	117429	11/02/2022	1212 - 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESP.ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	6087/2023	110,96
2890267	FERREIRA E FERREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	47.958.596/0001-09	118818	13/09/2022	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	23/06/2023	6510/2023	110,96
2087618	FERREIRA GAMEIRO & CIA LTDA	81.495.475/0001-06	4371	29/09/1989	248 - MOTEIS	700	2023	23/06/2023	8122/2023	222,01
2170973	FERRO VELHO GRACIOSA LTDA	05.426.894/0001-08	13364	14/04/2003	569 - 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	400	2023	23/06/2023	7169/2023	222,01
2186144	FIBRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	58.616.418/0001-08	90021	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8575/2023	110,96
2451670	FIBRASIL ALIMENTOS LTDA.	07.176.130/0001-29	107704	13/12/2011	864 - 10.13-9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	1500	2023	23/06/2023	2318/2023	275,92
2773260	FIXXINVEST INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S/A	36.362.607/0001-69	114389	04/02/2020	1201 - 66.30-4-00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO	1	2023	23/06/2023	4958/2023	110,96
2803712	FJW ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	39.973.398/0001-88	115463	26/11/2020	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	25	2023	23/06/2023	58/2023	110,96
2461390	FLAUMED COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	77.207.413/0001-76	107570	06/03/2012	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	390	2023	23/06/2023	2266/2023	222,01
2632381	FLAVIA APARECIDA SACOMANI CARNELOSI	044.244.949-69	111899	05/07/2017	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	4001/2023	110,96
2550270	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	4664/2023	110,96
2140870	FLAVIANE CALCADOS LTDA	02.478.764/0001-12	10244	24/04/1998	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	50	2023	23/06/2023	357/2023	110,96
2875985	FLAVIO AUGUSTO VIEIRA	005.595.919-93	118212	02/06/2022	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	6303/2023	110,96
2149915	FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	03.745.722/0001-63	11175	15/09/1999	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	3954/2023	110,96
2671298	FLEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	27.987.443/0001-74	111856	07/06/2017	996 - 46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	45	2023	23/06/2023	3990/2023	110,96

2087340	FLORISVALDO RODRIGUES FURTUOSO	00.000.000/0000-00	4338	22/09/1989	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	8119/2023	110,96
2195925	FLUSH MANIA CONFECCOES LTDA	08.078.135/0001-81	103808	13/12/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	120	2023	23/06/2023	488/2023	190,25
2792869	FN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	38.171.395/0001-68	114981	23/07/2020	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	100	2023	23/06/2023	5205/2023	142,73
2253259	FONSECA & FONSECA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	10.560.070/0001-58	104986	08/01/2009	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	29	2023	23/06/2023	1058/2023	110,96
2519542	FORMENTÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	18.667.038/0001-88	108737	21/08/2013	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	200	2023	23/06/2023	2772/2023	190,25
2186268	FORTUNATO & MECABO LTDA.	05.363.099/0001-00	90033	01/06/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8587/2023	110,96
2297400	FPB PARANAVAI 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.193.416/0001-52	106058	09/07/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	132	2023	23/06/2023	1602/2023	190,25
2306425	FRACAROLLI & GARCEZ COMERCIO DE CELULARES LTDA ME	12.671.570/0001-92	106344	21/10/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	180	2023	23/06/2023	1725/2023	190,25
2276593	FRACAROLLI & TROSSINI LTDA- ME	11.249.615/0001-72	105520	27/10/2009	820 - 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO	30	2023	23/06/2023	1351/2023	110,96
2186659	FRADE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	08.219.280/0001-35	103560	24/10/2006	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	325	2023	23/06/2023	379/2023	222,01
2545705	FRAGERI & TONIOL LTDA - ME	20.119.797/0001-58	109410	08/05/2014	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	27	2023	23/06/2023	3055/2023	110,96
2733870	FRANCA CONSTRUCOES EIRELI	32.173.075/0001-60	113247	07/11/2018	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2023	23/06/2023	4496/2023	110,96
2592835	FRANCIELE CRISTINA MOURA 066793300940	22.999.549/0001-74	110427	10/08/2015	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	60	2023	23/06/2023	3463/2023	142,73
2324490	FRANCIELE DOS SANTOS - LANCHONETE	13.829.251/0001-25	106888	21/06/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	1956/2023	142,73
2233150	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	057.140.069-84	104548	17/04/2008	703 - 47.82-2-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	10	2023	23/06/2023	847/2023	110,96
2694948	FRANCIELE NOVAES MARTINS 08104369903	29.682.092/0001-19	112396	15/02/2018	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2023	23/06/2023	4174/2023	142,73
2480557	FRANCIELI APARECIDA OLANIUK DE MATTOS	16.708.060/0001-01	107942	30/08/2012	1017 - 58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS	20	2023	23/06/2023	2421/2023	110,96
2465736	FRANCIELI GIANY DA SILVA 04997765694	15.350.847/0001-73	107640	12/04/2012	1252 - 96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2023	23/06/2023	2291/2023	110,96
2512874	FRANCIS & REGIANE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	18.260.939/0001-50	108679	19/06/2013	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2023	23/06/2023	2751/2023	190,25
2173140	FRANCISCA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13588	16/09/2003	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	7260/2023	110,96
2158558	FRANCISCO ANTONIO MANASCZEK	00.000.000/0000-00	12074	22/01/2001	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	6795/2023	110,96
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	113 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2023	23/06/2023	7970/2023	110,96
2259249	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	1536 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	2023	23/06/2023	1150/2023	110,96
2162687	FRANCISCO MARQUES PEREIRA	04.599.606/0001-46	12505	10/09/2001	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2023	23/06/2023	6906/2023	110,96
2169495	FRANCISCO OLIVERIO NETO	05.373.415/0001-24	13212	19/11/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7114/2023	110,96
2328755	FRANCYELLY JERONIMO DA SILVA	14.217.187/0001-94	107054	30/08/2011	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	25	2023	23/06/2023	2019/2023	110,96
2764059	FREIRE INFORMATICA LTDA	35.203.486/0001-40	114036	03/09/2019	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	10	2023	23/06/2023	4827/2023	110,96
2157640	FRIGORIFICO MARGEN LTDA	25.068.875/0023-61	11975	10/11/2000	98 - FRIGORIFICO	20	2023	23/06/2023	6739/2023	110,96
2300419	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0005-55	106161	08/07/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	165	2023	23/06/2023	1643/2023	190,25
2300427	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0006-36	106162	08/07/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2023	23/06/2023	1644/2023	190,25

2303388	FRL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	12.051.213/0003-93	106245	08/07/2010	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2023	23/06/2023	1681/2023	142,73
2297965	FRL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0001-21	106089	10/06/2010	747 - 47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	576	2023	23/06/2023	1615/2023	222,01
2859823	FRUTARIA E MINIMERCADO SAO JOSE LTDA	45.273.114/0001-43	117404	09/02/2022	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	50	2023	23/06/2023	6069/2023	110,96
2204630	FUNDACAO DA UNIV FED DO PR PARA O DESENV DA CIENCIA E TECNOL	78.350.188/0001-95	90032	24/04/2007	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	180	2023	23/06/2023	8586/2023	190,25
2255669	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	08.518.587/0001-37	105056	19/02/2009	956 - 86.90-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1098/2023	110,96
2167565	FZE OPTICAL COMERCIO DE OCULOS LTDA	05.086.151/0001-28	13011	01/07/2002	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	15	2023	23/06/2023	7024/2023	110,96
2154021	G & G COSMETICOS LTDA	03.709.923/0001-05	11602	30/03/2000	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	30	2023	23/06/2023	5585/2023	110,96
2590085	G B FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	22.792.503/0001-80	110282	22/06/2015	912 - 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2023	23/06/2023	3415/2023	110,96
2745801	G C SISTEMA INTEGRADO DE MULTI BENEFICIOS LTDA	33.442.941/0001-34	113521	04/04/2019	850 - 82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	40	2023	23/06/2023	4612/2023	110,96
2242192	G FIALHO & FIALHO TRANSPORTES LTDA	10.014.258/0001-09	104747	22/07/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	55	2023	23/06/2023	944/2023	142,73
2788799	G G DE OLIVEIRA ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS	37.875.359/0001-12	115593	27/07/2020	623 - 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	50	2023	23/06/2023	5426/2023	110,96
2661403	G GRAOS COMMODITIES LTDA	27.703.658/0001-16	111700	11/04/2017	716 - 46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	720	2023	23/06/2023	3942/2023	222,01
2860627	G J RODRIGUES LTDA	45.351.661/0001-08	117427	04/02/2022	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2023	23/06/2023	6085/2023	110,96
2531690	G R C DE LIMA MEDICAMENTOS - ME	19.183.470/0001-66	109289	16/12/2013	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	89	2023	23/06/2023	3001/2023	142,73
2199530	G S DE MATOS & CIA LTDA ME	06.975.293/0001-09	103884	21/03/2007	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	536/2023	110,96
2557495	G. A. B. FERRARO - MOTOPECAS - ME	20.673.486/0001-36	110763	06/10/2015	627 - 45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	86	2023	23/06/2023	3588/2023	142,73
2323214	G. A. DE SOUZA - PRODUTOS EVANGELICOS ME	13.897.637/0001-74	106850	05/07/2011	720 - 47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	20	2023	23/06/2023	1942/2023	110,96
2187540	G. A. S. MARTINS & MARIA LTDA ME	08.060.581/0001-69	103590	01/11/2006	741 - 25.39-0/00 - SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	20	2023	23/06/2023	398/2023	110,96
2556154	G. C. GRADE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS	20.818.331/0001-40	109615	14/08/2014	929 - 46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	15	2023	23/06/2023	3141/2023	110,96
2655640	G. CORTEZ NETO	26.726.085/0001-83	111723	27/03/2017	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	200	2023	23/06/2023	3948/2023	190,25
2732033	G. CRISTINA GONCALVES ZOTARELI CASTILHOS-FISIOTERAPIA	32.195.470/0001-44	113161	23/11/2018	1109 - 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	20	2023	23/06/2023	4472/2023	110,96
2475650	G. DOS SANTOS - BORDADOS - ME	16.444.407/0001-48	107814	13/07/2012	927 - 14.13-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	48	2023	23/06/2023	2364/2023	110,96
2087901	G. F. GOMES & CIA LTDA	81.658.775/0001-50	4407	30/10/1989	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	103	2023	23/06/2023	8125/2023	190,25
2141027	G. FRANCISCO	02.478.761/0001-89	10259	30/04/1998	130 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	34	2023	23/06/2023	359/2023	110,96
2518805	G. G. DAS MERCES- MINI MERCADO - ME	18.612.852/0001-03	108782	12/08/2013	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2023	23/06/2023	2789/2023	142,73
2315394	G. J. FELIPE TRANSPORTES - ME	13.361.014/0001-82	106606	22/03/2011	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE	20	2023	23/06/2023	1824/2023	110,96

					RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
2175355	G. S. FERRAGENS LTDA	06.151.037/0001-05	13825	05/05/2004	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	42	2023	23/06/2023	7373/2023	110,96
2812711	G. TEIXEIRA DE SOUSA LTDA	40.957.205/0001-84	115760	15/02/2021	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2023	23/06/2023	5496/2023	110,96
2526018	G.F. DA SILVA - ASSESSORIA IMOBILIARIA - ME	18.773.902/0001-26	108990	24/10/2013	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	60	2023	23/06/2023	2874/2023	142,73
2169851	G.H.T. KUMATSU & CIA LTDA	01.352.477/0001-07	13250	15/01/2003	676 - 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	90	2023	23/06/2023	7128/2023	142,73
2245620	G.M. GESSOS E MOLDURAS LTDA	10.335.686/0001-25	104842	15/09/2008	405 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	100	2023	23/06/2023	992/2023	142,73
2142473	GABART - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	02.570.904/0001-88	10408	25/06/1998	850 - 82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10	2023	23/06/2023	621/2023	110,96
2183498	GABRIELA MARIA PEREIRA -RESTAURANTE-ME	07.562.892/0001-63	14695	16/06/2006	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2023	23/06/2023	7769/2023	222,01
2245108	GAL - COM DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	10.314.362/0001-00	104825	04/09/2008	536 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTROES	600	2023	23/06/2023	983/2023	222,01
2655330	GALDINO DE OLIVEIRA E DA SILVA LTDA	27.147.192/0001-10	111591	08/02/2017	868 - 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	150	2023	23/06/2023	3898/2023	190,25
2244047	GALHARDO SALVADOS LTDA	08.981.937/0001-05	104796	21/07/2008	551 - 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	250	2023	23/06/2023	971/2023	190,25
2182955	GALVÃO & UTIYAMA LTDA	08.609.214/0001-71	14634	10/04/2006	243 - COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	48	2023	23/06/2023	7738/2023	110,96
2172739	GARCIA & GELATTI LTDA	05.830.065/0001-88	13544	26/08/2003	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2023	23/06/2023	7239/2023	142,73
2180928	GARCIA & SCORPIONI LTDA	06.999.415/0005-20	14413	20/09/2005	141 - 96.03-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	50	2023	23/06/2023	7631/2023	110,96
2601192	GARDEN LOUNGE BAR LTDA	23.423.475/0001-96	110568	30/09/2015	1657 - 56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	260	2023	23/06/2023	3523/2023	190,25
2477351	GARDIN & CIA CONSTRUTORA LTDA	16.463.478/0001-98	107958	07/08/2012	694 - 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2023	23/06/2023	2428/2023	110,96
2325020	GARRAFAO EVENTOS LTDA ME	13.642.422/0001-02	106908	01/08/2011	744 - 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2023	23/06/2023	1966/2023	110,96
2187680	GEANE MARIA AQUILINI GARDIN	07.516.865/0001-54	103599	06/11/2006	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	30	2023	23/06/2023	401/2023	110,96
2313227	GEISIANE G. G. DIAS - ME	12.702.092/0001-30	106538	22/11/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	150	2023	23/06/2023	1799/2023	190,25
2149010	GELSON CARVALHO NASCIMENTO	00.000.000/0000-00	11084	26/07/1999	257 - FEIRANTE	10	2023	23/06/2023	3617/2023	110,96
2112884	GENESIO FLORENTINO	00.000.000/0000-00	7151	05/10/1993	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8392/2023	110,96
2695421	GENOVA DECOR - EIRELI	27.014.191/0001-05	112376	30/01/2017	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	300	2023	23/06/2023	4168/2023	190,25
2758377	GENOVA DECOR - EIRELI	27.014.191/0004-40	113844	27/06/2019	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	400	2023	23/06/2023	4748/2023	222,01
2472970	GERALDO ALVARES PIRES 41402804504	15.749.719/0001-05	107784	21/06/2012	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	15	2023	23/06/2023	2352/2023	110,96
2108194	GERALDO DOS SANTOS MORELLI	00.000.000/0000-00	6670	01/01/1993	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	8342/2023	142,73
2157870	GERALDO TONELLO	00.000.000/0000-00	11999	24/11/2000	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	6772/2023	110,96

2133857	GERCINO BATISTA	00.000.000/0000-00	9506	22/11/1996	144 - BAR E LANCHONETE	30	2023	23/06/2023	8677/2023	110,96
2078716	GERCINO L DA SILVA & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	3023	23/12/1983	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2023	23/06/2023	8044/2023	190,25
2821052	GERDER COPIADORA GRAFICA RAPIDA LTDA	41.553.054/0001-61	116058	06/04/2021	518 - 82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	32	2023	23/06/2023	5600/2023	110,96
2454718	GERMANYA COMERCIAL DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA.	02.065.180/0001-15	108216	01/01/2000	181 - COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS	1	2023	23/06/2023	2558/2023	110,96
2742349	GERMINIASI & BEZERRA LTDA	33.157.630/0001-23	113433	21/03/2019	637 - 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	2023	23/06/2023	4583/2023	110,96
2538512	GESSICA DE ALMEIDA MARIANO 08212086917	19.763.319/0001-05	109216	25/02/2014	987 - 73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2023	23/06/2023	2969/2023	110,96
2127245	GESUALDA DAMINELLI FERRAZ	00.665.284/0001-35	8780	26/07/1995	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	48	2023	23/06/2023	8534/2023	110,96
2521636	GEZIEL SODRE DA SILVA 02387304926	18.820.692/0001-80	108934	03/10/2013	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2848/2023	110,96
2331420	GIL MARCIO SOARES DOS SANTOS	14.359.979/0001-01	107192	18/10/2011	574 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	2082/2023	110,96
2215896	GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA ME	09.070.873/0001-45	104285	24/09/2007	694 - 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2023	23/06/2023	719/2023	110,96
2063476	GILBERTO ELPIDIO DOS SANTOS	79.439.881/0001-00	589	03/09/1986	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2023	23/06/2023	8233/2023	142,73
2648210	GILCAR TRANSPORTES LTDA	12.327.218/0001-34	111540	16/01/2017	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	3871/2023	110,96
1941640	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	192 - BORRACHARIA	30	2023	23/06/2023	8250/2023	110,96
2186438	GILSON CORREIA DOS SANTOS - VEICULOS	06.318.029/0001-00	90050	22/09/2006	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2023	23/06/2023	8599/2023	110,96
2228602	GILSON GERMANO BISPO	063.687.838-42	104459	21/01/2008	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2023	23/06/2023	802/2023	110,96
2173190	GILTON LUIS MARTINS	00.000.000/0000-00	13593	22/09/2003	144 - BAR E LANCHONETE	140	2023	23/06/2023	7264/2023	190,25
2183145	GILVAM TRAJANO LIMA	00.000.000/0000-00	14654	09/05/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7749/2023	110,96
2863472	GIMA RESTAURANTE LTDA	45.591.680/0001-01	117636	07/03/2022	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	700	2023	23/06/2023	6126/2023	222,01
2175878	GIMENES E BRAGA LTDA-ME	06.291.963/0001-78	13882	30/06/2004	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	60	2023	23/06/2023	7400/2023	142,73
2577992	GINIEL TERTO DE CAMPOS 02042101940	15.835.612/0001-71	110045	11/03/2015	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	3331/2023	110,96
2467453	GIOVINE & FERNANDES LTDA - ME	15.283.202/0001-65	107628	26/04/2012	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2023	23/06/2023	2285/2023	110,96
3062252	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	439/2023	110,96
2227363	GISELE LIZ GONÇALVES SPOLADORE CAVASIN	08.584.549/0001-82	104427	25/01/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	789/2023	110,96
2305429	GISIELE MIORANZA	12.558.844/0001-31	106309	28/10/2010	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2023	23/06/2023	1712/2023	110,96
2808790	GISLAINE A. DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.551.235/0001-96	115637	21/12/2020	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	10	2023	23/06/2023	5448/2023	110,96
2323427	GISLAINE GIRALDES DA SILVA	13.539.195/0001-94	106861	03/05/2011	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2023	23/06/2023	1947/2023	110,96
2177064	GLAGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	06.937.621/0001-82	14004	23/09/2004	104 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	60	2023	23/06/2023	7437/2023	142,73
2482290	GLAUBER MIERES MUCICA 52292703068 - MEI	16.871.866/0001-08	108049	19/09/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2474/2023	110,96

2279908	GLAUCIA HAWERROTH	11.421.178/0001-22	105711	03/03/2010	518 - 82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	25	2023	23/06/2023	1446/2023	110,96
2873729	GLOBAL AQUECEDORES EIRELI	23.945.438/0001-48	118119	23/03/2022	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2023	23/06/2023	6264/2023	110,96
2245876	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	03.420.926/0083-70	104847	05/06/2008	925 - 61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2023	23/06/2023	994/2023	142,73
2646692	GMT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	26.821.403/0001-95	113449	21/11/2016	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	25	2023	23/06/2023	4587/2023	110,96
2154153	GND INFORMATICA LTDA	03.726.198/0001-83	11616	04/04/2000	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	105	2023	23/06/2023	5644/2023	190,25
2139910	GO FOR ROUPAS LTDA	02.378.690/0001-42	10145	02/03/1998	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	400	2023	23/06/2023	343/2023	222,01
2868318	GOBC SERVICOS MEDICOS LTDA	45.908.520/0001-35	117826	01/04/2022	838 - 86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2023	23/06/2023	6186/2023	110,96
2774143	GOLFETO & MOURA LTDA	36.433.261/0001-42	114403	07/02/2020	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2023	23/06/2023	4966/2023	142,73
2150760	GOMES & CARRAZONI	00.000.000/0000-00	11262	22/10/1999	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	35	2023	23/06/2023	4268/2023	110,96
2191210	GOMES & KURTH LTDA	08.439.521/0001-51	103753	01/12/2006	388 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS	400	2023	23/06/2023	463/2023	222,01
2175410	GOMES & PIPERNO LTDA	06.215.814/0001-20	13831	12/05/2004	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	80	2023	23/06/2023	7376/2023	142,73
2093758	GOMES DE LIMA & LIMA LTDA	82.082.793/0001-08	5106	01/08/1991	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2023	23/06/2023	8173/2023	142,73
2183048	GOMESFARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	07.665.689/0001-12	14644	26/04/2006	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	98	2023	23/06/2023	7743/2023	142,73
2093936	GOULART - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	82.414.335/0001-10	5126	01/07/1990	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2023	23/06/2023	8175/2023	110,96
2218518	GOUVEIA DO NASCIMENTO & BONZANINI LTDA ME	09.016.424/0002-08	104257	23/10/2007	569 - 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	120	2023	23/06/2023	706/2023	190,25
2074834	GRACIOSA CLUBE DE TRADICOES	79.265.187/0001-05	2153	13/03/1987	210 - CLUBE RECREATIVO	300	2023	23/06/2023	7990/2023	190,25
2240670	GRACIOSA CREDITOS E VEICULOS LTDA	09.647.671/0001-13	104703	26/06/2008	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	918/2023	110,96
2118734	GRAFICA EDITORA PRECISION LTDA	82.475.195/0001-90	7875	18/08/1994	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	100	2023	23/06/2023	8455/2023	142,73
2186390	GRAFICA IPE LTDA.	78.586.724/0001-56	90046	29/08/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8595/2023	110,96
2787598	GRAFICA YAHOO LTDA	37.301.385/0001-37	114855	02/06/2020	803 - 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	50	2023	23/06/2023	193/2023	110,96
2186225	GRAFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	77.641.660/0001-86	90029	27/04/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8583/2023	110,96
2816385	GRAMEIRA PARAISO LTDA	17.530.380/0001-79	115882	03/03/2021	825 - 46.23.1.06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTE, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	180	2023	23/06/2023	5536/2023	190,25
2156113	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.	75.248.526/0044-24	11817	09/09/2000	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	6286/2023	142,73
2773961	GRANSOL GROUP - ENERGIA RENOVAVEL E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	06.205.356/0001-48	114401	26/11/2019	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	120	2023	23/06/2023	4964/2023	190,25
2741890	GRASIELE TORINO	33.113.570/0001-47	113427	13/03/2019	690 - 71.19-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	25	2023	23/06/2023	4577/2023	110,96
2310856	GRASSI E SOUZA LTDA	13.005.504/0001-46	106464	15/12/2010	1171 - 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1776/2023	110,96
2631857	GRAZIELA DOS SANTOS - MODELOS	25.682.669/0001-31	111224	04/07/2016	857 - 74.90.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVA, CULTURAIS E ARTISTICAS	40	2023	23/06/2023	3748/2023	110,96
2686767	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	4596/2023	110,96
2171635	GRAZIELE GOMES DE SOUZA	05.622.958/0001-38	13431	27/05/2003	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	40	2023	23/06/2023	7188/2023	110,96

2230623	GREEN EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	09.375.453/0001-77	105048	15/01/2009	734 - 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	30	2023	23/06/2023	1091/2023	110,96
2466058	GREIZIAINI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA 05809792960	15.212.438/0001-00	107647	16/04/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	2294/2023	110,96
2216060	GRIFFE DO SONO COLCHOES LTDA - ME	07.186.187/0001-09	104184	12/07/2007	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	128	2023	23/06/2023	677/2023	190,25
2819708	GROSSI EMPREENDIMENTOS LTDA	41.592.729/0001-81	116008	05/02/2021	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2023	23/06/2023	5581/2023	110,96
2789124	GRUDZIN & GRUDZIN LTDA	37.343.354/0001-49	114866	01/06/2020	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	70	2023	23/06/2023	5155/2023	142,73
2486172	GSR TECH EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS E PECUARIOS LTDA	16.867.864/0001-45	114094	10/09/2019	543 - 28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	450	2023	23/06/2023	4841/2023	222,01
6098410	GUERREIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	48.698.446/0001-68	119099	23/11/2022	838 - 86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2023	23/06/2023	6616/2023	110,96
2255332	GUIANA TRANSPORTES LTDA	10.418.883/0001-08	105049	22/10/2008	777 - 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	25	2023	23/06/2023	1092/2023	110,96
2142902	GUILHEN FERRAGENS LTDA	02.498.120/0001-96	10452	28/07/1998	284 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	240	2023	23/06/2023	832/2023	190,25
2293684	GUILHERME CAETANO PEREIRA	11.754.788/0001-48	105949	30/03/2010	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2023	23/06/2023	1553/2023	110,96
2623633	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	3715/2023	110,96
2167794	GUILLEN & ANDRADE LTDA	02.783.159/0001-55	13035	24/07/2002	284 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	20	2023	23/06/2023	7040/2023	110,96
2502950	GUIMARAES & BARBOSA TRANSPORTES LTDA	17.839.661/0001-08	108368	04/04/2013	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2631/2023	110,96
2149508	GUSMAO & MIOLA LTDA	00.000.000/0000-00	11134	23/08/1999	146 - SUPERMERCADO	60	2023	23/06/2023	3795/2023	142,73
2856638	GUSTAVO EMILIO DE LIMA THRUN	44.827.946/0001-00	117281	11/01/2022	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	146	2023	23/06/2023	6036/2023	190,25
2570394	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO 06802090937	21.592.924/0001-02	110618	15/01/2015	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	95	2023	23/06/2023	3539/2023	142,73
2174073	H & H EMBALAGENS LTDA	05.990.282/0001-35	13686	26/11/2003	309 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	200	2023	23/06/2023	7307/2023	190,25
2534428	H H KAWABATA - ME	19.538.524/0001-69	109206	17/01/2014	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2023	23/06/2023	2964/2023	142,73
2135884	H. F. SILVA & CIA LTDA - ME	01.718.796/0001-85	9722	18/04/1997	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	8705/2023	110,96
2264943	H. GELATTI & MORTARI NETO LTDA ME	08.432.236/0001-09	105281	05/06/2009	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	47	2023	23/06/2023	1224/2023	110,96
2175304	H. KOCHI MINIMERCADO LTDA - ME	06.208.126/0001-32	13819	27/04/2004	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2023	23/06/2023	7370/2023	142,73
2573989	H. L. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ACABAMENTOS - ME	21.766.322/0001-16	110014	03/02/2015	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	3309/2023	110,96
2808501	H. P. O ELETRONICOS LTDA	40.518.426/0001-56	115621	19/01/2021	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	25	2023	23/06/2023	5440/2023	110,96
2168812	H.Y.T. NOGUTI	05.270.569/0001-90	13140	04/10/2002	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	134	2023	23/06/2023	7085/2023	190,25

2291037	HAIDEE MARIA VILANOVA OBICI	11.646.293/0001-03	105855	20/04/2010	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2023	23/06/2023	1511/2023	142,73
2110792	HAMARAN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI	72.082.928/0001-73	6939	06/04/1993	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	110	2023	23/06/2023	8369/2023	190,25
2148307	HAMILTON FERREIRA NEVES	00.000.000/0000-00	11009	15/06/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	3347/2023	110,96
2080028	HARAS TRES FRONTEIRAS	00.000.000/0000-00	3242	01/01/1980	129 - GUARDA,TRATAMENTO E AMESTRAMENTO DE ANIMAIS E AVES	124	2023	23/06/2023	8052/2023	190,25
1940376	HARMONIA COUNTRY CLUB	75.480.442/0001-81	1681	30/01/1963	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2187	2023	23/06/2023	7917/2023	275,92
2735652	HD 100 LOGISTICA EIRELI	18.893.598/0002-31	113336	14/02/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2023	23/06/2023	4539/2023	110,96
2221055	HDL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	08.996.172/0001-79	104316	19/10/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	420	2023	23/06/2023	735/2023	222,01
2260930	HEDER XAVIER DA SILVA	10.662.439/0001-33	105176	04/03/2009	901 - 96.09-2-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1168/2023	110,96
2710072	HEITOR HILLMANN GARCIA	108.645.859-18	118912	18/10/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6552/2023	110,96
2322200	HEITOR SIMONETTI SILVA - ME	13.690.454/0001-83	106822	16/06/2011	1231 - 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	50	2023	23/06/2023	1928/2023	110,96
2771829	HELENA KASTELLER FISIOTERAPIA LTDA	35.798.591/0001-79	114318	30/10/2019	1109 - 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	128	2023	23/06/2023	4929/2023	190,25
2743833	HELINTON MACHADO SPIGOLON EIRELI	33.231.361/0001-06	113460	07/03/2019	653 - 46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	40	2023	23/06/2023	4591/2023	110,96
2154200	HEMERSON FONTANA & CIA LTDA	03.766.064/0001-96	11621	06/04/2000	341 - MONTAGEM E RECUPERACAO DE CALHAS	78	2023	23/06/2023	5671/2023	142,73
2155109	HENGUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	03.783.055/0001-03	11714	01/06/2000	190 - TRANSPORTADORA	12	2023	23/06/2023	6002/2023	110,96
2175347	HENRIQUE BASSO MADEIRAS	00.000.000/0000-00	13824	04/05/2004	411 - COMPRA E VENDA DE BOVINOS	15	2023	23/06/2023	7372/2023	110,96
2484986	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2486/2023	110,96
2451301	HENRIQUE PEREIRA - ME	14.733.882/0001-09	107346	09/12/2011	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	80	2023	23/06/2023	2156/2023	142,73
2662710	HENRIQUE RODRIGUES SILVA 10795565917	27.575.716/0001-73	113175	21/11/2018	1252 - 96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	20	2023	23/06/2023	4474/2023	110,96
2155052	HERANCA-EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	01.918.088/0001-98	11709	01/06/2000	81 - EXECUCAO MUSICA INDIVIDUAL OU CONJUNTO	25	2023	23/06/2023	5989/2023	110,96
2173409	HERMSDORFF CORRET DE SEG DE VIDA LTDA	05.827.830/0001-00	13616	09/10/2003	133 - AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	20	2023	23/06/2023	7273/2023	110,96
2296624	HG - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	12.128.312/0001-64	106032	29/06/2010	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	288	2023	23/06/2023	1590/2023	190,25
2476363	HIDEO ISERI 52699559334	14.874.128/0001-99	108755	20/07/2013	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2023	23/06/2023	2778/2023	142,73
2064421	HIDROPAL HIDRAULICA PVAI LTDA	77.927.424/0001-20	711	30/08/1979	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	62	2023	23/06/2023	8386/2023	142,73
2072670	HOHOL & HOHOL LTDA	79.470.787/0001-05	1752	01/02/1988	307 - COMERCIO DE ARTIGOS DE FIBRA E SERVICOS	100	2023	23/06/2023	7937/2023	142,73
2322480	HOLANDA DO CARMO RIBEIRO	13.824.403/0001-05	106827	28/06/2011	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	32	2023	23/06/2023	1932/2023	110,96
2146185	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10792	09/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	2413/2023	110,96
2511932	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA 00645280909	18.246.727/0001-19	108637	10/06/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2732/2023	110,96
2247909	HP AUTO MECANICA LTDA	10.358.868/0001-11	104889	03/10/2008	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	299	2023	23/06/2023	1016/2023	190,25

					MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES					
2493160	HUGO DE JESUS FERREIRA - MEI	15.222.977/0001-20	108253	22/01/2013	579 - 43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2023	23/06/2023	2576/2023	110,96
2145782	HUGO TORRES	00.000.000/0000-00	10752	12/03/1999	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	2243/2023	110,96
2168359	HUNGUI IND E COM DE CONFECCOES LTDA	05.241.449/0001-65	13094	04/09/2002	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	95	2023	23/06/2023	7068/2023	142,73
2833018	I ANDREO GUIDETTI LOJA DE CONVENIENCIA	42.803.557/0001-00	116446	16/07/2021	1220 - 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	70	2023	23/06/2023	5778/2023	142,73
2876035	I BETTI JUNIOR & CIA LTDA	46.633.181/0001-94	118208	23/05/2022	768 - 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2023	23/06/2023	6300/2023	110,96
2146401	I F DA SILVA & CIA LTDA	02.829.952/0001-48	10814	14/04/1999	146 - SUPERMERCADO	351	2023	23/06/2023	2526/2023	222,01
6161111	I S LINGERIE LTDA	48.906.990/0001-58	119237	14/12/2022	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	6681/2023	110,96
2576040	I. DOS SANTOS - CONSTRUCOES - ME	21.811.847/0001-26	109999	23/02/2015	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	3301/2023	110,96
2841339	I. FERREIRA NUNES PEREIRA	32.266.770/0002-58	116724	02/09/2021	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2023	23/06/2023	5884/2023	110,96
2695278	I. MOREIRA MACHADO SANCHES - MONTAGENS E MANUTENCOES	28.945.031/0001-34	116121	04/05/2021	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2023	23/06/2023	5627/2023	110,96
2596326	I.J. DOS SANTOS MINIMERCADO	22.840.328/0001-59	110456	18/06/2015	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2023	23/06/2023	3478/2023	142,73
2178419	IADI INST. AVANC. DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	06.336.148/0001-88	14148	15/02/2005	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	588	2023	23/06/2023	7503/2023	222,01
2591430	IAMATO & OKASAKI LTDA	03.338.322/0001-33	112417	21/02/2018	913 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10	2023	23/06/2023	4181/2023	110,96
2186004	IBPEX - INST BRAS DE POS-GRAD E EXT SS LTDA	03.975.743/0001-75	90007	01/01/2005	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2023	23/06/2023	8561/2023	110,96
2167905	ICE GLOBAL LTDA - EPP	05.157.442/0001-60	13046	01/09/2002	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	300	2023	23/06/2023	7048/2023	190,25
2145596	ICEBERG IND E COM DE GELO LTDA	02.961.642/0001-82	10729	24/02/1999	275 - INDUSTRIA DE GELO	30	2023	23/06/2023	2128/2023	110,96
2319624	IDEAL COMERCIO DE POSTES E LUMINARIAS LTDA - EPP	13.490.189/0001-90	106734	05/05/2011	929 - 46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2023	23/06/2023	1880/2023	110,96
6252818	IDEAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	48.939.231/0001-91	119314	19/12/2022	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	2023	23/06/2023	6700/2023	110,96
2325845	IDEAL UTILIDADES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	13.995.820/0001-02	106944	26/07/2011	610 - 32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	1984/2023	110,96
2784181	IDEIA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	37.456.483/0001-43	114710	10/06/2020	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	50	2023	23/06/2023	5101/2023	110,96
2520192	IGOR DA SILVA MIRANDA 07376062904	18.431.707/0001-18	108872	26/08/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2023	23/06/2023	2822/2023	142,73
391700	IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA	62.678.412/0001-32	6454	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	220	2023	23/06/2023	8300/2023	190,25
2106060	IGREJA APOSTOLICA	00.000.000/0000-00	6448	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8294/2023	190,25
5223393	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ROMPENDO EM FE MISSOES	47.014.648/0001-80	119299	02/06/2022	1529 - 94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	50	2023	23/06/2023	6698/2023	110,96
2263645	IGREJA ASSEMBLEIA MISSIONARIA REPRESENTANTES DA PAZ	09.176.682/0001-62	105250	26/01/2009	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2023	23/06/2023	1212/2023	110,96
2106302	IGREJA AVEN ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6474	17/03/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	8319/2023	110,96
2105969	IGREJA CRISTA PENT DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6438	17/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8285/2023	190,25
2105950	IGREJA E P JESUS ESTA CHAMANDO	00.000.000/0000-00	6437	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8284/2023	190,25
2106019	IGREJA EVAN ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6443	17/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8290/2023	190,25
2106272	IGREJA EVAN AVIVAMENTO BIBLICO	04.596.855/0001-88	6471	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8316/2023	190,25
1959042	IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS MINIST DE MADUREIRA EM PARANAVAI	95.644.050/0001-18	111919	19/07/2017	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2023	23/06/2023	4010/2023	110,96
2105896	IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6430	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8277/2023	190,25
2476924	IGREJA EVANG. ASSEM. DE DEUS - DEUS PROVERÁ-MIN.MISSIONARIO	13.197.669/0001-67	108004	26/07/2012	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2023	23/06/2023	2452/2023	110,96

2106043	IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR	00.000.000/0000-00	6446	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	301	2023	23/06/2023	8292/2023	222,01
2105985	IGREJA METODISTA WESLEYAMA	00.000.000/0000-00	6440	17/06/1989	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	51	2023	23/06/2023	8287/2023	142,73
2105934	IGREJA METODISTA WESLEYAMA	00.000.000/0000-00	6434	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8281/2023	190,25
2472368	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	02.415.583/0388-96	107844	18/06/2012	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	301	2023	23/06/2023	2380/2023	222,01
2106205	IGREJA NOSSA SRA DAS DORES	00.000.000/0000-00	6464	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	8309/2023	110,96
2105993	IGREJA PENT UNIDA DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6441	17/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	8288/2023	110,96
2127903	IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS	11.190.923/0024-66	8859	01/09/1995	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	8539/2023	110,96
2106094	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	00.000.000/0000-00	6453	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8299/2023	190,25
383422	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	43.208.040/0001-36	1798	15/07/1984	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	300	2023	23/06/2023	7943/2023	190,25
2155311	IGREJA PENTECOSTAL FORMOSA	00.000.000/0000-00	11736	12/06/2000	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	6056/2023	110,96
2683253	IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL DISTRITO DO PARANA	77.624.476/0013-61	112266	10/10/2017	1529 - 94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	80	2023	23/06/2023	4121/2023	142,73
2105977	IGREJA PRESB IND REN DE PVAI	00.000.000/0000-00	6439	17/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8286/2023	190,25
2105900	IGREJA PRESBITERIANA	00.000.000/0000-00	6431	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8278/2023	190,25
2106191	IGREJA PRESBITERIANA DE PVAI	00.000.000/0000-00	6463	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8308/2023	190,25
2106167	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6460	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8305/2023	190,25
1539299	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	76.238.062/0001-06	6462	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8307/2023	190,25
1539299	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	76.238.062/0001-06	6429	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8276/2023	190,25
1959220	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE PARANAVAI	76.715.424/0001-02	6452	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	300	2023	23/06/2023	8298/2023	190,25
2106299	IGREJA SA DOUTR ESP DO 7 DIA	00.000.000/0000-00	6473	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	51	2023	23/06/2023	8318/2023	142,73
2106000	IGREJA SAO JORGE	00.000.000/0000-00	6442	17/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	1001	2023	23/06/2023	8289/2023	275,92
2105926	IGREJA SAO JOSE	00.000.000/0000-00	6433	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	1001	2023	23/06/2023	8280/2023	275,92
345660	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	000.000.000-00	6451	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2023	23/06/2023	8297/2023	110,96
2154293	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0016-73	11630	11/04/2000	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	5709/2023	110,96
2155095	IJIRI, IJIRI & CIA LTDA - EPP	03.842.629/0001-77	11713	01/06/2000	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	140	2023	23/06/2023	6000/2023	190,25
2264480	IKATUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	01.482.367/0001-51	105264	04/06/2009	841 - 22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	1240	2023	23/06/2023	1218/2023	275,92
2293552	ILDA APARECIDA GARCIA TEODORO - MERCEARIA	04.795.757/0001-70	105941	23/04/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2023	23/06/2023	1551/2023	110,96
2221381	ILMA DA SILVA - PEÇAS	09.134.714/0001-67	104325	29/10/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	741/2023	110,96
2463547	IMAGEM HUMANA BELEZA LTDA	14.787.941/0001-21	107855	21/03/2012	928 - 96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	149	2023	23/06/2023	2383/2023	190,25
2884097	IMOBILIARIA CASA NO PORTO LTDA	47.270.499/0001-10	118541	19/07/2022	87 - 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	20	2023	23/06/2023	6419/2023	110,96
6352928	IMPERIUM TEXTIL CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA	49.495.125/0001-29	119421	08/02/2023	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	08/02/2023	84/2023	110,96
6611150	IMPORTADORA E EXPORTADORA ARENITO LTDA	50.116.422/0001-03	119748	28/03/2023	698 - 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	20	2023	18/04/2023	6738/2023	110,96
2511290	INAE FERNANDES MARQUES - ME	07.202.662/0001-93	108654	04/06/2013	636 - 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	60	2023	23/06/2023	2739/2023	142,73
2196832	INBRAPE - INSTIT. BRAS. DE EST. E PESQ SÓCIO-ECON. S/S LTDA.	78.969.730/0002-73	103836	23/02/2007	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2023	23/06/2023	503/2023	110,96
2835142	INCORPORADORA PARANAVAI LTDA	42.989.548/0001-56	116522	03/08/2021	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	5822/2023	110,96
2322056	INCORPORADORA SORDE LTDA	13.360.990/0001-10	106814	12/03/2015	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	1923/2023	190,25
2065010	IND COM ART CIMENTO PARANAVAI LTDA	75.999.003/0001-80	787	10/01/1982	227 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	507	2023	23/06/2023	8454/2023	222,01
2180774	IND COM FARINHA MANDIOCA PIRACEMA LTDA	07.572.344/0001-14	14396	06/09/2005	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2023	23/06/2023	7622/2023	110,96
2116057	IND COM PROD METAL SANTIAGO LTDA	86.737.699/0001-92	7476	09/03/1994	278 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	180	2023	23/06/2023	8423/2023	190,25
2181134	IND E COM CONFECC MANIA DE MARIA LTDA	07.392.944/0001-09	14436	03/10/2005	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2023	23/06/2023	7638/2023	142,73
2150069	IND E COM FAR MANDIOCA SCHUEROF LTDA	00.000.000/0000-00	11191	22/09/1999	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2023	23/06/2023	4003/2023	190,25

2146207	IND FARINHA MANDIOCA SAO MARCOS LTDA	02.922.327/0001-46	10794	09/04/1999	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2023	23/06/2023	2420/2023	190,25
2174910	IND. E COM. DE LEITE E DERIVADOS CAIUA LTDA	06.102.910/0001-61	13774	16/03/2004	238 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	20	2023	23/06/2023	7346/2023	110,96
2147823	IND.COM.COUROS E CALCADOS ASA BRANCA LT	03.043.740/0001-01	10959	18/05/1999	237 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO	143	2023	23/06/2023	3130/2023	190,25
2185148	INDUST E COMER DE CONFEC E BORDADOS HABITAC LTDA	07.383.343/0001-21	14875	31/08/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	119	2023	23/06/2023	7854/2023	190,25
2172259	INDUSTRIA DE PLASTICOS ARENITO LTDA	05.682.155/0001-79	13495	11/07/2003	279 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	640	2023	23/06/2023	7220/2023	222,01
2174715	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS AGUIA NEGRA LTDA	06.015.133/0001-18	13752	01/03/2004	163 - 95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	60	2023	23/06/2023	7335/2023	142,73
2478013	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES STRADA & SILVA LTDA ME.	16.630.266/0001-58	107902	06/08/2012	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2023	23/06/2023	2407/2023	110,96
2498871	INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ERIEL LTDA -ME	17.654.077/0001-88	108462	28/02/2013	142 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	780	2023	23/06/2023	2672/2023	222,01
2161567	INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES PEGUTI LTDA	00.000.000/0000-00	12391	18/07/2001	162 - PADARIA E CONFEITARIA	98	2023	23/06/2023	6881/2023	142,73
2193183	INES ELSA DOS SANTOS	08.488.946/0001-50	103776	19/12/2006	84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	30	2023	23/06/2023	476/2023	110,96
2788551	INFO - D EIRELI	37.880.247/0001-50	114841	20/07/2020	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	12	2023	23/06/2023	5145/2023	110,96
2313014	INFORMATICA BONETTI & PRATINHA LTDA	13.172.785/0001-21	106535	02/02/2011	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2023	23/06/2023	1798/2023	110,96
2326647	INOUE & MINOWA LTDA ME	14.034.228/0001-07	106970	04/08/2011	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2023	23/06/2023	1992/2023	110,96
2186314	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	33.787.094/0019-79	90038	01/06/2006	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8589/2023	110,96
2078171	INSTITUTO DE LINGUAS EDCAR LTDA	78.199.809/0001-81	2926	11/07/1983	780 - 85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	50	2023	23/06/2023	8037/2023	110,96
2165384	INSTITUTO GENESIS DE ENSINO TEOLOGICO	04.754.015/0001-04	12782	19/02/2002	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	60	2023	23/06/2023	6955/2023	142,73
2104342	INSTITUTO MATERNAL DE EDUCAÇÃO E PRE ESCOLA DE PARANAVAI LTD	80.904.543/0001-72	6270	20/02/1992	829 - 85.13-9/00 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1386	2023	23/06/2023	8263/2023	275,92
6264298	INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS M&M PARANA LTDA	49.353.977/0001-81	119367	24/01/2023	1153 - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2023	31/01/2023	68/2023	110,96
2223368	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	09.239.177/0001-10	104390	18/12/2007	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2023	23/06/2023	773/2023	110,96
2137445	IPEFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	01.987.191/0001-90	9883	28/07/1997	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2023	23/06/2023	8745/2023	142,73
2140560	IPEMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.430.539/0001-06	10213	02/04/1998	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	153	2023	23/06/2023	354/2023	190,25
2270536	IPLAPAR - IND. E COM. DE PLACAS PARANAVAI LTDA	10.980.903/0001-30	105398	31/07/2009	609 - 25.99-3-99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	160	2023	23/06/2023	1285/2023	190,25
2579855	IR FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA	22.120.135/0001-23	112168	25/03/2015	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2023	23/06/2023	4093/2023	110,96
2149753	IRENE APARECIDA DANTAS	00.000.000/0000-00	11159	02/09/1999	149 - SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	450	2023	23/06/2023	3896/2023	222,01
2145987	IRINEU BERSAN GONCALVES - ME	03.003.422/0001-09	10772	31/03/1999	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	372	2023	23/06/2023	2324/2023	222,01
2167654	IRMANTEX COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA	03.662.182/0001-54	13021	05/07/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	50	2023	23/06/2023	7030/2023	110,96
2802309	IRMAOS A. CEZAR TRATAMENTO DE METAIS LTDA	39.817.286/0001-38	115408	05/11/2020	1304 - 25.39-0-02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	600	2023	23/06/2023	5350/2023	222,01
2078244	IRMAOS BOARETO LTDA	77.223.493/0001-53	2934	31/01/1980	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2023	23/06/2023	8039/2023	222,01
2145936	IRMAOS MEURER LTDA - ME	03.002.848/0001-48	10767	25/03/1999	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2023	23/06/2023	2304/2023	110,96
2171201	IRMAOS SILVESTRE LTDA	79.717.724/0001-00	13387	25/04/2003	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	400	2023	23/06/2023	7177/2023	222,01
2554992	ISABEL DOMINGUES FELICIO - ME	20.748.888/0001-52	109635	04/08/2014	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO	50	2023	23/06/2023	3154/2023	110,96

					ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2572052	ISABEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	21.337.052/0001-28	109934	16/01/2015	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	3272/2023	110,96
2276003	ISABEL NEVES CARDOSO ROCHA - ME	11.195.760/0001-18	105505	08/10/2009	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2023	23/06/2023	1342/2023	190,25
2157101	ISAURA APARECIDA DO CARMO	04.071.716/0001-30	11919	11/10/2000	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	51	2023	23/06/2023	6657/2023	142,73
2546027	ISMAEL ROSA - ME	20.097.287/0001-27	109425	13/05/2014	1357 - 24.49-1/01 - PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	250	2023	23/06/2023	3062/2023	190,25
2312018	ISORUFOS - MONTAGENS E ISOLAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.213.640/0001-69	106504	28/01/2011	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	90	2023	23/06/2023	1786/2023	142,73
2815770	ISOTER ISOLAMENTOS LTDA	41.249.829/0001-00	115869	10/03/2021	1351 - 33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	20	2023	23/06/2023	5529/2023	110,96
2318784	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0001-40	106702	04/03/2011	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2023	23/06/2023	1865/2023	190,25
2326957	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0002-20	106987	08/07/2011	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2023	23/06/2023	2000/2023	142,73
2089513	ISSAMI TSUZUKI	00.000.000/0000-00	4596	31/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8139/2023	110,96
1394894	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	8425/2023	110,96
2248867	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0002-85	104905	25/09/2008	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2023	23/06/2023	1024/2023	142,73
2202956	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0001-02	103959	18/05/2007	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2023	23/06/2023	567/2023	110,96
2176173	IVALDEIA PEREIRA NOGUEIRA	05.904.153/0002-68	13912	20/07/2004	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	70	2023	23/06/2023	7405/2023	142,73
2301130	IVAN GUIMARAES DOS SANTOS ME	12.327.289/0001-37	106185	05/08/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	96	2023	23/06/2023	1655/2023	142,73
2624036	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	4856/2023	110,96
2508079	IVANDI DE SOUZA	17.323.404/0001-19	108621	06/05/2013	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	35	2023	23/06/2023	2724/2023	110,96
2224658	IVANI APARECIDA GARCIA DA SILVA ME	09.208.857/0001-76	104379	04/12/2007	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	90	2023	23/06/2023	768/2023	142,73
2184940	IVANI PINHEIRO RIBEIRO	00.000.000/0000-00	14854	24/08/2006	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	7845/2023	110,96
2188619	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	144 - BAR E LANCHONETE	75	2023	23/06/2023	434/2023	142,73
2240904	IVANIRA BEZERRA CORTEZ	76.978.469/0002-42	104713	18/07/2008	584 - 23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	150	2023	23/06/2023	925/2023	190,25
2139014	IVANTES - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	03.745.701/0001-48	10052	16/02/1998	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	135	2023	23/06/2023	331/2023	190,25
2471728	IVANY LOPES DE OLIVEIRA 42425140930	15.680.984/0001-76	107729	11/06/2012	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	25	2023	23/06/2023	2328/2023	110,96
2484943	IVO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	019.024.169-10	108059	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2483/2023	110,96
2147319	IVONE BERTOLINI SANTOS	03.094.768/0001-60	10907	07/05/1999	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	2914/2023	142,73
2138190	IVONE DA CRUZ OLIVEIRA	02.144.746/0001-02	9968	13/10/1997	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2023	23/06/2023	8762/2023	110,96
2459221	IVONE DOS SANTOS DIAS - MEI	14.958.537/0001-73	107465	29/02/2012	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	50	2023	23/06/2023	2215/2023	110,96
2166402	IVONE MARIA MOREIRA DA SILVA	00.000.000/0000-00	12892	30/04/2002	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	6984/2023	110,96
2323370	IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA ME	13.641.255/0001-85	106857	16/05/2011	965 - 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2023	23/06/2023	1945/2023	110,96
2290944	IVONETE DOS SANTOS SANT ANNA	09.053.402/0001-29	105852	09/01/2008	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2023	23/06/2023	1509/2023	142,73

2298988	IZAIAS APARECIDO NOGUEIRA	11.466.940/0001-97	106121	16/03/2010	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	91	2023	23/06/2023	1628/2023	142,73
2617250	IZAIAS LINO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.440.686/0001-08	111022	15/04/2016	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	70	2023	23/06/2023	3694/2023	142,73
2177250	J A A DA SILVA BORRACHARIA - ME	06.879.419/0001-41	14023	13/10/2004	192 - BORRACHARIA	95	2023	23/06/2023	7445/2023	142,73
2493080	J APARECIDO DOS SANTOS - PINTURAS	17.390.471/0001-56	108248	18/01/2013	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2573/2023	110,96
2257815	J B BETTI - FLORICULTURA	10.711.258/0001-50	105121	24/03/2009	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	50	2023	23/06/2023	1136/2023	110,96
2636719	J B SOARES - MARTELINHO DE OURO - ME	14.696.938/0001-00	111330	15/09/2016	616 - 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	3789/2023	142,73
2857707	J BRANDAO E CIA LTDA	31.875.829/0001-61	117323	11/01/2022	87 - 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	20	2023	23/06/2023	6049/2023	110,96
2318342	J CASAGRANDE - CONFECÇÕES E CALÇADOS	13.527.773/0001-72	106686	26/04/2011	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	75	2023	23/06/2023	1857/2023	142,73
2709805	J E DE SOUZA SILVA RESTAURANTE	30.745.704/0001-54	112668	07/06/2018	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2023	23/06/2023	4289/2023	110,96
2324474	J E VIDROS LTDA	13.851.334/0001-10	106887	27/06/2011	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2023	23/06/2023	1955/2023	110,96
2170523	J F M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	05.529.388/0001-36	13317	20/03/2003	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	10	2023	23/06/2023	7148/2023	110,96
2620383	J F SILVA - ME	24.008.553/0001-59	110953	14/12/2015	689 - 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2023	23/06/2023	3665/2023	110,96
2482851	J F SOBRINHO TRANSPORTES ME	16.899.454/0001-86	108079	25/09/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2498/2023	110,96
2192721	J FLORENCIO DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.670.335/0001-66	103769	13/12/2006	407 - COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	52	2023	23/06/2023	471/2023	142,73
2522063	J G MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME	18.811.889/0001-52	108842	09/09/2013	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2023	23/06/2023	2812/2023	110,96
2778670	J GARCIA DA SILVA	35.633.258/0001-00	117236	25/11/2021	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2023	23/06/2023	6028/2023	110,96
2772280	J L COPETTI TRANSPORTES LTDA.	36.280.879/0001-10	114343	04/02/2020	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	10	2023	23/06/2023	4941/2023	110,96
2696290	J L JACOMEL CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI	27.118.326/0001-74	112644	07/05/2018	846 - 43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	1282	2023	23/06/2023	4278/2023	275,92
2167328	J M E PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	05.093.228/0001-97	12987	17/06/2002	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	178	2023	23/06/2023	7014/2023	190,25
2179148	J M H RODRIGUES & CIA LTDA	07.239.119/0001-60	14228	26/04/2005	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	4	2023	23/06/2023	7541/2023	110,96
2176653	J NEIS NUNES RIBEIRO & CIA LTDA	06.344.660/0001-76	13961	24/08/2004	203 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	31	2023	23/06/2023	7419/2023	110,96
2230305	J O CUCOLETE - TRANSPORTES - ME	09.370.993/0001-68	104490	22/02/2008	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	420	2023	23/06/2023	817/2023	222,01
2890399	J P DA SILVA AUTO MECANICA LTDA	47.907.192/0001-88	118827	06/09/2022	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2023	23/06/2023	6513/2023	222,01
2293161	J P MENDES & CIA LTDA ME	11.495.537/0001-96	105932	28/01/2010	696 - 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	20	2023	23/06/2023	1545/2023	110,96
2264897	J R BUCCI - ME	07.093.857/0001-42	105279	12/06/2009	720 - 47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	60	2023	23/06/2023	1223/2023	142,73
2611244	J R DE SOUSA ISOLAMENTOS TÉRMICOS EIRELI - EPP	24.156.229/0001-88	110743	28/01/2016	1351 - 33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA	20	2023	23/06/2023	3582/2023	110,96

					INSTALAÇÕES TÉRMICAS					
2671492	J S C REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	28.194.183/0001-42	111861	05/07/2017	735 - 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	1	2023	23/06/2023	3992/2023	110,96
2612321	J T DA SILVA - ME	22.722.344/0001-47	110834	26/02/2016	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2023	23/06/2023	3615/2023	110,96
2879956	J V A PAULINO ENGENHARIA LTDA	47.007.837/0001-26	118367	29/06/2022	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2023	23/06/2023	6371/2023	110,96
2799774	J&L MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	39.580.894/0001-71	115313	05/10/2020	582 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2023	23/06/2023	5304/2023	110,96
2221799	J. A PINHEIRO-PANIFICADORA	08.863.590/0001-98	104329	11/06/2007	634 - 47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2023	23/06/2023	744/2023	110,96
2242702	J. A. DA SILVEIRA - PARANAVAI	10.256.338/0001-62	104767	12/08/2008	388 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS	40	2023	23/06/2023	953/2023	110,96
2501260	J. A. LAGUNA - PEÇAS E ACESSORIOS- ME	17.754.454/0001-50	108653	20/03/2013	569 - 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	500	2023	23/06/2023	2738/2023	222,01
2460980	J. ALEXANDRE S. PRADO ZAPIM - ME	11.247.229/0001-41	107426	01/03/2012	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	20	2023	23/06/2023	2197/2023	110,96
2211297	J. B TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104084	15/08/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2023	23/06/2023	624/2023	190,25
2321998	J. C. DA SILVA - FOTOCÓPIA	13.694.595/0001-74	106812	17/06/2011	518 - 82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	30	2023	23/06/2023	1922/2023	110,96
2257335	J. C. DA SILVA FAGANELLO & CIA LTDA	10.655.242/0001-77	105103	26/02/2009	1037 - 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2023	08/11/2023	1127/2023	110,96
2619008	J. C. DA SILVA RUIZ - ME	24.723.170/0001-62	110913	19/04/2016	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3651/2023	110,96
2538474	J. C. DE SOUZA - PAPEIS - ME	19.581.464/0001-67	109413	24/02/2014	1226 - 46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	250	2023	23/06/2023	3058/2023	190,25
2704854	J. CAMILO DA SILVA - MOVEIS PLANEJADOS	30.386.695/0001-52	112561	19/03/2018	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	50	2023	23/06/2023	4243/2023	110,96
2589923	J. DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS - GÁS - ME	22.724.244/0001-50	110255	29/05/2015	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	26	2023	23/06/2023	3400/2023	110,96
2613387	J. DE OLIVEIRA GOUVEA - ME	24.029.806/0001-70	110795	17/12/2015	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	45	2023	23/06/2023	3605/2023	110,96
2177196	J. DOS R. FARIAS	06.228.236/0001-66	14017	06/10/2004	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	35	2023	23/06/2023	7441/2023	110,96
2290197	J. G. M. DE OLIVEIRA PAES LEITE	09.555.554/0001-20	105824	19/05/2010	723 - 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2023	23/06/2023	1496/2023	110,96
2183854	J. GOFFI - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.978.508/0001-08	14732	14/07/2006	278 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	108	2023	23/06/2023	7790/2023	190,25
2290642	J. L. P. DE CARVALHO - ALIMENTOS	11.714.525/0001-05	105841	24/03/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2023	23/06/2023	1504/2023	190,25
2143089	J. M. PEREIRA PIM	02.639.129/0001-70	10470	04/08/1998	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	55	2023	23/06/2023	916/2023	142,73
2296861	J. MESQUITA INFORMATICA - ME	11.549.602/0001-19	106039	12/02/2010	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2023	23/06/2023	1594/2023	110,96
2463938	J. MOREIRA LOPES & CIA LTDA.	11.522.057/0002-58	107560	23/03/2012	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	100	2023	23/06/2023	2263/2023	142,73
2522179	J. P. MASSUTTI & CIA LTDA - ME	05.747.911/0001-09	108896	10/09/2013	671 - 96.01-7-01 - LAVANDERIAS	280	2023	23/06/2023	2832/2023	190,25
2317117	J. P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	13.594.967/0001-90	106653	05/05/2021	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	250	2023	23/06/2023	1841/2023	190,25
2598302	J. R. C. DE ASSIS & CIA LTDA - ME	23.219.071/0001-85	110495	14/08/2015	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	3492/2023	110,96
2211432	J. S. ORTIZ INFORMÁTICA - ME	00.091.345/0001-06	104086	15/08/2007	580 - 62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM	30	2023	23/06/2023	626/2023	110,96

					TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
2092735	J. ZANIM JUNIOR & CIA LTDA	82.010.158/0001-07	4980	01/04/1990	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	8160/2023	110,96
2161419	J.A. DOS SANTOS & CIA LTDA	04.505.090/0001-23	12374	13/07/2001	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2023	23/06/2023	6877/2023	190,25
2825988	J.B TINO FIGUEIREDO TECNOLOGIA LTDA	42.215.809/0001-80	116223	06/05/2021	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2023	23/06/2023	5680/2023	110,96
2471353	J.B.IMPORTACAO LTDA - ME	15.592.292/0001-76	107764	04/06/2012	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2023	23/06/2023	2341/2023	110,96
2481057	J.C DOS SANTOS - ELETRICISTA - ME	16.801.436/0001-10	108000	06/09/2012	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	30	2023	23/06/2023	2451/2023	110,96
2259443	J.C PARRAS & CIA LTDA	10.703.714/0001-10	105147	20/03/2009	536 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTROES	600	2023	23/06/2023	1152/2023	222,01
2461900	J.C. RUIZ TRANSPORTES LTDA - ME	15.164.030/0001-00	107539	09/03/2012	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	2252/2023	110,96
2576058	J.D. DA SILVA - ME	21.489.492/0001-09	109989	23/02/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2023	23/06/2023	3294/2023	142,73
2154609	J.DA SILVA - SORVETES	03.726.052/0001-38	11661	02/01/2000	196 - COMERCIO DE SORVETES	84	2023	23/06/2023	5850/2023	142,73
2171929	J.FELIPPE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.669.310/0001-17	13462	17/06/2003	393 - EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS)	147	2023	23/06/2023	7200/2023	190,25
2470233	J.M. HILARIO COMERCIAL - ME	14.554.595/0001-31	107674	24/05/2012	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2023	23/06/2023	2306/2023	110,96
2177277	J.M.B. DE AZEVEDO - ME	02.887.349/0001-12	14025	14/10/2004	146 - SUPERMERCADO	360	2023	23/06/2023	7447/2023	222,01
2280892	J.M.C. PAULA SILVA	11.380.652/0001-15	105588	09/12/2009	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	15	2023	23/06/2023	1385/2023	110,96
2252058	J.N. DECORAÇÕES LTDA ME	10.404.827/0001-14	104960	04/11/2008	938 - 74.10-2/02 - DECORAÇÃO DE INTERIORES	100	2023	23/06/2023	1047/2023	142,73
2165287	J.N. PORTO & CIA LTDA	04.860.729/0001-99	12772	04/02/2002	744 - 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	15	2023	23/06/2023	6952/2023	110,96
2502224	J.P.A.N SANTOS - CONFECÇÕES - ME	17.785.006/0001-14	108397	27/03/2013	817 - 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	20	2023	23/06/2023	2645/2023	110,96
2281465	J.R. RIBEIRO - BIJUTERIAS	11.220.716/0001-10	105604	21/10/2009	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2023	23/06/2023	1393/2023	110,96
2073242	J.R.FERNANDES & CIA LTDA - ME	79.703.179/0001-01	1850	05/11/1986	1053 - 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2023	23/06/2023	7955/2023	110,96
2490234	J.S. GUAPO CHOPERIA - ME	17.268.166/0001-96	108219	12/12/2012	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9	2023	23/06/2023	2560/2023	110,96
2132630	J.TADA & CIA LTDA	01.373.108/0001-92	9377	01/10/1996	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	46	2023	23/06/2023	8653/2023	110,96
2160099	JACINTO SHERLOK HOLMES	00.000.000/0000-00	12238	04/05/2001	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	6836/2023	110,96
2468913	JACKSON G.SOUZA SANTOS 73298042234	15.511.240/0001-28	107622	11/05/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2284/2023	110,96
2456656	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER ME	14.789.869/0001-71	107292	22/12/2011	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	85	2023	23/06/2023	2129/2023	142,73
2473402	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA 03794488903	15.683.610/0001-04	107798	25/06/2012	1077 - 17.31-1-00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	20	2023	23/06/2023	2357/2023	110,96
2169410	JADEBEL-JAVALI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	02.961.964/0002-02	13204	11/11/2002	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	383	2023	23/06/2023	7113/2023	222,01
2263963	JAFFER & ALICE LTDA ME	10.793.310/0001-64	105256	22/05/2009	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	395	2023	23/06/2023	1215/2023	222,01
2850958	JAHANGIR HOSSIN	33.324.323/0001-90	117042	29/11/2021	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA	100	2023	23/06/2023	5981/2023	142,73

					DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
2301059	JAIDSON DE JESUS SILVA	12.413.544/0001-64	106183	23/08/2010	579 - 43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	90	2023	23/06/2023	1654/2023	142,73
2066459	JAIME MOURA JORGE	75.021.642/0001-76	972	01/05/1980	253 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	34	2023	23/06/2023	8704/2023	110,96
2723050	JAINE LARISSA CODATO SERIGIOLI	079.343.719-93	113006	18/09/2018	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	4417/2023	110,96
2729580	JAIR DE SOUZA - TRANSPORTADORA	32.041.513/0001-37	113081	29/10/2018	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2023	23/06/2023	4445/2023	110,96
2283441	JAIR PEREIRA DA SILVA	488.533.051-34	105649	23/02/2010	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1800	2023	23/06/2023	1415/2023	275,92
2181886	JAIR TEODOSIO FURTADO & CIA LTDA	07.661.987/0001-34	14516	08/12/2005	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2023	23/06/2023	7682/2023	110,96
2299402	JAMES ROHLING DELLA JUSTINA	12.255.447/0001-90	106160	21/07/2010	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	1642/2023	142,73
2164450	JAMIL ABOU NOUH CONSTRUTORA - EPP	04.783.507/0001-10	12686	06/12/2001	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	40	2023	23/06/2023	6940/2023	110,96
2791609	JAMILE PEREIRA IGREJA	35.662.230/0001-09	114939	29/11/2019	689 - 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2023	23/06/2023	5191/2023	110,96
2299054	JANDIRA JONCK OENNIG	12.010.216/0001-17	106124	16/07/2010	636 - 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	90	2023	23/06/2023	1631/2023	142,73
2182521	JAO BATISTA MARONEZI	00.000.000/0000-00	14587	21/02/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7715/2023	110,96
2665824	JAQUELINE CORTEZ NIELSEN	090.557.869-42	111874	21/06/2017	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	8	2023	23/06/2023	3997/2023	110,96
2847701	JB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	44.131.099/0001-36	116913	22/10/2021	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2023	23/06/2023	5947/2023	110,96
2226391	JCK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FILIAL 02	81.681.694/0002-52	104406	21/11/2007	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2023	23/06/2023	780/2023	190,25
2088118	JCK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	81.681.694/0001-71	4433	01/08/1990	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	88	2023	23/06/2023	8126/2023	142,73
2814293	JCS OBRAS DE ALVENARIA LTDA	40.951.558/0001-77	115820	05/02/2021	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	5511/2023	110,96
2550334	JCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20.446.487/0001-48	110273	11/06/2015	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2023	23/06/2023	3409/2023	110,96
2531135	JDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.033.119/0001-40	109079	09/12/2013	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	40	2023	23/06/2023	2917/2023	110,96
2329565	JEAN MARCEL MENDES - ME	14.180.454/0001-04	107071	30/08/2011	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2023	23/06/2023	2031/2023	110,96
2165155	JEANE CLEIA MODAS LTDA - ME	04.798.900/0001-87	12759	23/01/2002	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2023	23/06/2023	6949/2023	110,96
2750660	JEDIAO RIBEIRO DA SILVA	31.807.558/0001-07	113633	20/05/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	4652/2023	110,96
2486504	JEFERSON DOS SANTOS 00836667964	17.105.224/0001-60	108168	05/11/2012	626 - 74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	30	2023	23/06/2023	2539/2023	110,96
2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	13/09/2023	4100/2023	88,85
2548925	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS 06036151985	20.121.459/0001-50	109496	09/06/2014	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	25	2023	23/06/2023	3091/2023	110,96
2464594	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA 39553047874	15.287.942/0001-70	107676	29/03/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2023	23/06/2023	2308/2023	142,73
2319250	JESSICA RIBEIRO DA COSTA	13.397.202/0001-60	106721	22/03/2011	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2023	23/06/2023	1876/2023	110,96
2469596	JESSICA RODRIGUES DA CRUZ 09052192952	15.547.146/0001-29	107736	17/05/2012	1264 - 38.31-9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS,E XCETO ALUMINIO	20	2023	23/06/2023	2332/2023	110,96
2275058	JESUS R. SOARES ESCULTOR	11.223.837/0001-16	105494	20/10/2009	381 - ARTESANATO E DECORAÇAO	20	2023	23/06/2023	1334/2023	110,96
2802074	JF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	25.166.396/0001-72	115404	13/03/2020	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE	33	2023	23/06/2023	148/2023	110,96

					RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
2884917	JK COM DE ALAMB E ART DE CONCRETO LTDA	47.431.540/0001-93	118586	22/07/2022	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	30	2023	23/06/2023	6434/2023	110,96
2222370	JLP EVENTOS LTDA ME	09.222.877/0001-00	104343	29/11/2007	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	751/2023	110,96
2256622	JM DOS SANTOS & SILVA LTDA	10.204.771/0001-54	105085	12/03/2009	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2023	23/06/2023	1114/2023	110,96
2671220	JOAO ALBERTO JOAO 15718530149	28.194.204/0001-20	111995	17/07/2017	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	4034/2023	110,96
2148595	JOAO APARECIDO DA SILVA - MOVEIS	03.095.795/0001-57	11040	28/06/1999	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	150	2023	23/06/2023	3455/2023	190,25
2466112	JOAO BATISTA DA COSTA ME	72.082.639/0001-74	107487	16/04/2012	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	10	2023	10/11/2023	2230/2023	115,23
2169398	JOAO BATISTA DA CRUZ	00.000.000/0000-00	13202	11/11/2002	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7112/2023	110,96
2118149	JOAO BATISTA FERNANDES BORRACHARIA ME	00.090.052/0001-04	7791	20/07/1994	192 - BORRACHARIA	34	2023	23/06/2023	8447/2023	110,96
2494191	JOAO BATISTA LEMOS 497750733987	17.434.649/0001-13	108321	21/01/2013	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2023	23/06/2023	2610/2023	110,96
2331438	JOAO BATISTA LOPES	14.369.859/0001-87	107195	30/09/2011	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	2083/2023	110,96
2593203	JOÃO BATISTA ZANIN - ESTÉTICA DENTAL - ME	22.962.819/0001-72	110360	21/07/2015	1332 - 32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	20	2023	23/06/2023	3437/2023	110,96
2224380	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	3418/2023	110,96
2103150	JOAO DE JESUS BOTTA	85.049.369/0001-41	6143	02/01/1992	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	60	2023	23/06/2023	8253/2023	142,73
2066041	JOAO DE MATOS SILVA	79.710.745/0001-02	922	01/05/1967	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	180	2023	23/06/2023	8634/2023	190,25
2682435	JOAO FERREIRA DA COSTA - REPRESENTACOES - ME	28.721.955/0001-57	112096	23/08/2017	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2023	23/06/2023	4070/2023	110,96
2099543	JOAO FERREIRA DA ROCHA	00.000.000/0000-00	5754	10/05/1991	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	25	2023	23/06/2023	8224/2023	110,96
2152665	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	389.734.309-63	11459	01/02/2000	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	5042/2023	110,96
2450461	JOAO FRANCISCO DE PAULA - MEI	14.622.909/0001-96	107252	30/11/2011	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	2108/2023	110,96
2161117	JOAO FRANCISCO DIAS	00.000.000/0000-00	12344	02/07/2001	1535 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	6871/2023	110,96
2151928	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	11382	04/01/2000	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	4735/2023	110,96
2484951	JOAO FRANCISCO MILITAO PACHECO	807.647.469-87	108060	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2484/2023	110,96
2181274	JOAO GOMES DE LIMA	277.262.319-04	14450	18/10/2005	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7646/2023	110,96
2253437	JOÃO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	48	2023	23/06/2023	1071/2023	110,96
2066262	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	64	2023	23/06/2023	8675/2023	142,73
2235943	JOÃO JOSE RIBEIRO	09.552.277/0001-00	104592	20/05/2008	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	70	2023	23/06/2023	870/2023	142,73
2272369	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	144 - BAR E LANCHONETE	35	2023	23/06/2023	1303/2023	110,96
2669722	JOAO PAULO DOS SANTOS 05155689961	28.151.560/0001-66	111981	13/07/2017	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	4026/2023	110,96
2730715	JOAO PEDRO AMERICO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.726.924/0001-01	113178	27/11/2018	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	10	2023	23/06/2023	4476/2023	110,96
2089300	JOAO SOARES	00.000.000/0000-00	4571	02/07/1990	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8137/2023	110,96
2709627	JOAO VITOR FERREIRA DE MATOS	30.714.616/0001-95	112662	05/06/2018	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	4285/2023	110,96
2139855	JOAQUIM ANTONIO ZEFERINO	00.000.000/0000-00	10139	26/02/1998	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	342/2023	110,96
2121859	JOAQUIM EVARISTO DE ANDRADE	00.000.000/0000-00	8218	01/12/1994	144 - BAR E LANCHONETE	53	2023	23/06/2023	8481/2023	142,73
2493284	JOHN WAYNE ALVES CORDEIRO 00642893977	17.405.664/0001-33	108260	15/01/2013	656 - 45.20-0-07 - SERVICOS DE	75	2023	23/06/2023	2581/2023	142,73

					INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES					
2683067	JOIAS M. A. EIRELI	28.806.732/0001-92	112113	19/09/2017	861 - 46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	50	2023	23/06/2023	4074/2023	110,96
2576945	JOICE WIGGERS WARMLING DA SILVEIRA - ME	21.888.886/0001-21	110035	03/03/2015	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	3324/2023	142,73
2246554	JOLUTHI CONFECÇÕES LTDA	10.335.659/0001-52	104860	15/09/2008	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	62	2023	23/06/2023	1001/2023	142,73
2329611	JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA	00.028.873/0006-17	107073	06/09/2011	1125 - 23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	30	2023	23/06/2023	2033/2023	110,96
2863049	JONAS RODRIGUES DE SOUZA	35.222.946/0002-68	117603	22/02/2022	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	6120/2023	142,73
2640775	JONATAN FERNANDO DANTAS 05163559966	12.621.415/0001-61	111448	21/11/2016	1060 - 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	3835/2023	110,96
2299488	JONATAN RAFAEL DE SOUZA CORDEIRO E CIA LTDA	12.334.903/0001-98	106137	09/08/2010	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	190	2023	23/06/2023	1634/2023	190,25
2172917	JONERI VIEIRA CORDEIRO	05.806.094/0001-04	13563	04/09/2003	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	33	2023	23/06/2023	7247/2023	110,96
2278359	JORELLI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.118.733/0003-73	105564	19/08/2009	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	170	2023	23/06/2023	1375/2023	190,25
2233240	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104552	05/05/2008	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2023	23/06/2023	849/2023	222,01
2193582	JORGE FERNANDO BACK	08.543.401/0001-08	103780	27/12/2006	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	20	2023	23/06/2023	478/2023	110,96
2317362	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME	13.391.160/0001-50	106663	22/03/2011	965 - 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	120	2023	23/06/2023	1845/2023	190,25
2128438	JORGE ROBERTO DE SA	780.760.729-72	8925	20/10/1995	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	8546/2023	110,96
2462770	JORGEANO DA ROCHA GERALDO 05465953918 - MEI	15.069.598/0001-42	108085	15/10/2012	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	2500/2023	110,96
2146800	JOSE ALCIDES COLOMBO	00.000.000/0000-00	10854	19/04/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	2697/2023	110,96
2484900	JOSE ALEXANDRE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2481/2023	110,96
2168707	JOSE AMARO DA SILVA	00.000.000/0000-00	13129	26/09/2002	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	7081/2023	110,96
2175525	JOSE ANDREY CESTARO	00.000.000/0000-00	13843	21/05/2004	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	7383/2023	110,96
2171651	JOSE ANTONIO CHIQUITO	05.625.006/0001-78	13433	27/05/2003	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	2023	23/06/2023	7189/2023	110,96
1959000	JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	481.500.619-91	106059	01/07/2010	799 - 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	20	2023	23/06/2023	1603/2023	110,96
2121832	JOSE APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	105868	29/06/2009	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	1516/2023	110,96
2181720	JOSE APARECIDO VALENCIANO	00.000.000/0000-00	14500	23/11/2005	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7671/2023	110,96
2460637	JOSE APARECIDO VALENCIANO - MEI	14.909.150/0001-27	107450	24/02/2012	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2023	23/06/2023	2208/2023	110,96
2182530	JOSE AURELIANO DA SILVA	00.000.000/0000-00	14588	21/02/2006	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	7716/2023	110,96
2169738	JOSE BELARMINO DE FREITAS - FESTAS	05.415.388/0001-05	13238	20/12/2002	84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	25	2023	23/06/2023	7122/2023	110,96
2184680	JOSE BELARMINO FREITAS	00.000.000/0000-00	14825	14/08/2006	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	7832/2023	110,96
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	10	2023	23/06/2023	358/2023	110,96

					DIVERSOS					
2034760	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	1210/2023	110,96
2148331	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	00.000.000/0000-00	11012	16/06/1999	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	3358/2023	110,96
2203839	JOSÉ CARLOS CHAVES BRASIL & CIA LTDA	08.852.157/0001-57	103981	31/05/2007	1168 - 28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	400	2023	23/06/2023	575/2023	222,01
2166801	JOSE CARLOS DE GOES	00.000.000/0000-00	12932	20/05/2002	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	6994/2023	110,96
2214555	JOSE CARLOS GIOVINE MARTINS	08.921.299/0001-29	104149	11/07/2007	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	23/06/2023	661/2023	110,96
2802384	JOSE CARLOS GONCALVES DIAS 63935252900	39.466.467/0001-67	118877	19/10/2020	1060 - 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	6530/2023	110,96
1223380	JOSE CARLOS PEQUITO MENDES	493.634.259-91	118140	23/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6273/2023	110,96
2065630	JOSE CARLOS POLIDO BELOTO-ME	79.142.907/0001-45	868	25/03/1986	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	428	2023	23/06/2023	8524/2023	222,01
2301598	JOSE CARLOS SILVERIO DA SILVA	12.441.889/0001-21	106199	26/08/2010	350 - 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	15	2023	23/06/2023	1662/2023	110,96
2623919	JOSE CASTELAO PINHEIRO SOBRINHO - ME	25.009.240/0001-88	111041	10/06/2016	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	3702/2023	110,96
2155834	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	6207/2023	110,96
2310643	JOSE COSMO MACIEL ISCA ME	12.861.721/0001-75	106455	19/11/2010	833 - 47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	60	2023	23/06/2023	1772/2023	142,73
2124459	JOSE COSTA CHAVES	00.000.000/0000-00	8486	01/03/1996	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8505/2023	110,96
2160846	JOSE COSTA DA SILVA	00.000.000/0000-00	12315	12/06/2001	144 - BAR E LANCHONETE	10	2023	23/06/2023	6863/2023	110,96
2505398	JOSE COSTA DOS SANTOS 45404496991	17.959.758/0001-54	108602	19/04/2013	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10	2023	23/06/2023	2716/2023	110,96
2327996	JOSE DA SILVA RODRIGUES	14.177.592/0001-26	107025	29/08/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2010/2023	110,96
2141345	JOSE DE ALENCAR HURTADO CANDIDO	02.498.104/0001-01	10292	14/05/1998	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	70	2023	23/06/2023	365/2023	142,73
2108569	JOSE DE AZEVEDO	00.000.000/0000-00	6709	01/01/1993	144 - BAR E LANCHONETE	51	2023	23/06/2023	8346/2023	142,73
2146177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	00.000.000/0000-00	10791	09/04/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	2410/2023	110,96
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	2509/2023	110,96
2480883	JOSE FERREIRA DE FREITAS 21525765604	16.562.200/0001-78	108038	04/09/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	2468/2023	110,96
2331705	JOSE FERREIRA LEONEL	14.460.157/0001-04	107136	17/10/2011	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2023	23/06/2023	2055/2023	110,96
2183676	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	7779/2023	110,96
2516500	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA 66709237915	18.539.343/0001-94	108721	23/07/2013	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2023	23/06/2023	2768/2023	110,96
1535242	JOSE GALVAO	448.032.579-49	942	01/07/1984	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	84	2023	23/06/2023	8660/2023	142,73
2153769	JOSE GERALDO DA SILVA	00.000.000/0000-00	11575	16/03/2000	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	5492/2023	110,96
2061058	JOSE GIRALDO	78.935.830/0001-06	251	30/09/1985	228 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	136	2023	23/06/2023	8015/2023	190,25
2151022	JOSE GOMES MACHADO	00.000.000/0000-00	11289	08/11/1999	1537 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CERQUEIRO	1	2023	23/06/2023	4377/2023	110,96
2201755	JOSE GOMES TEIXEIRA	958.537.319-04	103934	24/04/2007	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	35	2023	23/06/2023	555/2023	110,96

					AUTOMOTORES					
2168340	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	05.332.399/0001-21	13093	04/09/2002	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	40	2023	23/06/2023	7067/2023	110,96
2314657	JOSE LEANDRO SOUTO GONÇALVES	13.310.037/0001-68	106638	28/02/2011	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2023	23/06/2023	1837/2023	110,96
2263734	JOSE LEMES SANTANA & CIA LTDA	10.899.929/0001-58	105253	18/06/2009	776 - 45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2023	23/06/2023	1214/2023	110,96
2524384	JOSÉ LIMA FACHINI 02585874907	19.006.172/0001-09	109106	28/11/2013	622 - 25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	20	2023	23/06/2023	2929/2023	110,96
2449145	JOSE LUCIO PAULINO DOS SANTOS	14.482.717/0001-21	107184	26/10/2011	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2023	23/06/2023	2077/2023	110,96
2168723	JOSE LUIS CLAUDINO	00.000.000/0000-00	13131	01/10/2002	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	7082/2023	110,96
2128462	JOSE LUIS DAMINELLI	00.000.000/0000-00	10933	17/05/1999	875 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	1	2023	23/06/2023	3025/2023	110,96
2105101	JOSE LUIZ DUARTE	00.000.000/0000-00	6351	20/04/1992	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	51	2023	23/06/2023	8271/2023	142,73
2239930	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	104682	24/06/2008	260 - AMBULANTE	6	2023	23/06/2023	907/2023	110,96
2010836	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	526.950.699-87	11559	10/03/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	5424/2023	110,96
2160773	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	04.447.243/0001-23	12308	07/06/2001	188 - COMERCIO DE CARNE	22	2023	23/06/2023	6860/2023	110,96
2127202	JOSE MARIA TELES DA SILVA	02.173.346/0001-17	8776	25/07/1995	178 - COMERCIO DE ARMARINHOS	28	2023	23/06/2023	8532/2023	110,96
2082373	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	80.776.768/0001-90	3678	01/06/1988	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	8070/2023	142,73
2065711	JOSE MILTON MARTINS DE SA ME	80.018.823/0001-83	878	01/07/1981	144 - BAR E LANCHONETE	48	2023	23/06/2023	8533/2023	110,96
2063883	JOSE QUINTINO BATISTA	78.442.746/0001-42	650	06/06/1985	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	77	2023	23/06/2023	8324/2023	142,73
2135698	JOSE RAMOS DE SOUZA- ME	01.500.207/0001-98	9699	10/04/1997	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	8701/2023	110,96
2169088	JOSE RAMOS GALINDO	00.000.000/0000-00	13168	22/10/2002	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	7099/2023	110,96
2307464	JOSE RICARDO PASCUTI ESTAMPARIA ME	12.305.235/0001-70	106381	30/07/2010	1165 - 13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO	300	2023	23/06/2023	1741/2023	190,25
2126885	JOSE ROBERTO BARBOSA-PARANAVAI	00.661.869/0001-87	13155	16/10/2002	146 - SUPERMERCADO	120	2023	23/06/2023	7092/2023	190,25
2148706	JOSE ROBERTO CABRAL	00.000.000/0000-00	11051	05/07/1999	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2023	23/06/2023	3498/2023	110,96
2516250	JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA 14132887820	18.496.528/0001-69	108761	22/07/2013	1176 - 85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2781/2023	110,96
2184737	JOSE ROBERTO TANAKA	00.000.000/0000-00	14830	16/08/2006	144 - BAR E LANCHONETE	200	2023	23/06/2023	7836/2023	190,25
2180600	JOSE RODRIGUES BARBOSA & CIA LTDA	07.380.767/0001-32	14379	17/08/2005	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	52	2023	23/06/2023	7615/2023	142,73
2154315	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS	00.000.000/0000-00	11632	12/04/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	5716/2023	110,96
2097745	JOSE SANTOS DA SILVA	00.000.000/0000-00	5563	27/09/1990	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	8212/2023	110,96
2089769	JOSE SHIGUEO FUJIZAKI	00.000.000/0000-00	4621	31/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8144/2023	110,96
2066173	JOSE SILVEIRO DA SILVA	000.000.000-00	940	12/05/1984	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2023	23/06/2023	8658/2023	110,96
2065568	JOSE VALDIR DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME	79.641.924/0001-27	861	01/08/1986	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	60	2023	23/06/2023	8519/2023	142,73
2100673	JOSE VERGILIO	00.000.000/0000-00	5882	05/08/1991	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8232/2023	110,96
2152266	JOSE XAVIER DE MORAIS	00.000.000/0000-00	11417	31/01/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	4864/2023	110,96
2179431	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	7553/2023	110,96
2298791	JOSEFA MARIA DA SILVA	586.312.759-72	106115	24/06/2010	410 - COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	15	2023	23/06/2023	1622/2023	110,96
2520044	JOSEFA MARIA DOS SANTOS 40523403968	18.732.301/0001-75	108843	23/08/2013	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	78	2023	23/06/2023	2813/2023	142,73
2569388	JOSEFA ROSICLER DE ANDRADE SANTOS 88386740946	19.897.166/0001-80	109902	11/12/2014	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	3262/2023	110,96

2065746	JOSEFINO ALVES BARRETO	00.000.000/0000-00	882	01/04/1966	144 - BAR E LANCHONETE	35	2023	23/06/2023	8536/2023	110,96
2480280	JOSELI ALVES BARBOSA 69598304949	16.579.959/0001-63	107980	28/08/2012	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2023	23/06/2023	2441/2023	110,96
2175371	JOSELITO BARRETO VEIRA MOTA	06.172.574/0001-23	13827	07/05/2004	162 - PADARIA E CONFEITARIA	20	2023	23/06/2023	7374/2023	110,96
2141140	JOSIAS JOSE DE SOUZA	00.000.000/0000-00	10271	07/05/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	361/2023	110,96
2448947	JOSIELE CABRAL ARCANJO 03773369980	14.436.791/0001-01	107329	17/11/2011	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2149/2023	110,96
2163977	JOSINO ALVES MOREIRA	00.000.000/0000-00	12636	31/10/2001	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	6931/2023	110,96
2598574	JOSUE DOS SANTOS 75929031991	23.439.944/0001-65	110583	08/10/2015	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	3527/2023	110,96
2169185	JOSUE MATIAS DA SILVA	00.000.000/0000-00	13178	30/10/2002	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	7101/2023	110,96
2848562	JPA MICROSOFTHOUSE LTDA	44.203.135/0001-20	116948	08/11/2021	1005 - 62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	25	2023	23/06/2023	5951/2023	110,96
2300583	JR SERVIÇOS LTDA	02.611.433/0007-02	106170	25/08/2010	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	90	2023	23/06/2023	1648/2023	142,73
2297167	JUAN CARLOS SAAVEDRA PENA ME	12.192.063/0001-76	106052	14/07/2010	987 - 73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2023	23/06/2023	1600/2023	110,96
2169525	JUCARA BARBOSA DANTAS	00.000.000/0000-00	13215	26/11/2002	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7115/2023	110,96
2173557	JUCELIA TELES NOVAIS	05.512.158/0001-64	13631	21/10/2003	385 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	40	2023	23/06/2023	7278/2023	110,96
2174987	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	144 - BAR E LANCHONETE	47	2023	23/06/2023	7352/2023	110,96
2170388	JULIANA CASTRO PEIXOTO - ME	05.510.220/0001-89	13303	12/03/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	216	2023	23/06/2023	7143/2023	190,25
2496496	JULIANA GASPAROTTO MARTINS 04613585902	17.553.104/0001-26	108338	08/02/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	2617/2023	142,73
2449110	JULIANA INES SILVA	14.327.319/0001-30	107182	21/09/2011	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2075/2023	110,96
2637367	JULIANA TAMIRES DOS SANTOS GOMES 09445466926	26.326.527/0001-02	111387	17/10/2016	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2023	23/06/2023	3811/2023	110,96
2180782	JULIANE MARIA SILVA PRESENTES	07.552.731/0001-99	14397	07/09/2005	350 - 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	33	2023	23/06/2023	7623/2023	110,96
2466171	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES MANUTENCAO - ME	15.311.539/0001-39	107531	16/04/2012	890 - 33.19.8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2248/2023	110,96
2267390	JULIO CESAR FERRARI LANGUER ROLIM	10.963.899/0001-00	105346	17/07/2009	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2023	23/06/2023	1259/2023	110,96
2454505	JULIO CESAR MENDES- BAR E MERCEARIA ME	14.745.423/0001-45	107443	15/02/2012	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	30	2023	23/06/2023	2205/2023	110,96
2261405	JULIO CESAR SILVA DE LIMA	079.720.929-82	105187	03/05/2009	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	38	2023	23/06/2023	1173/2023	110,96
2769778	JUNIOR C COSTA COMERCIAL AGRICOLA ALVORADA	35.823.124/0001-51	114246	11/12/2019	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2023	23/06/2023	4899/2023	110,96
2463040	JURACI ANTONIO DOS SANTOS 88390306972	15.057.274/0001-94	107648	19/03/2012	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	2295/2023	110,96
116378	JURANDIR DOMINGOS TERRA	174.805.319-15	947	01/03/1983	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2023	23/06/2023	8671/2023	110,96
2539756	JVC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	19.757.994/0001-13	109284	11/03/2014	1015 - 69.20-6-02 - ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	30	2023	23/06/2023	2999/2023	110,96
2047489	JZ EMPREENDIMENTOS LTDA	04.163.540/0001-47	12030	19/12/2000	164 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	50	2023	23/06/2023	6783/2023	110,96

2734532	K C TREVIZOLI MEURER ARQUITETURA E INTERIORES	32.415.117/0001-22	113253	17/12/2018	674 - 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	50	2023	23/06/2023	4498/2023	110,96
2467240	K G COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	15.243.149/0001-79	107642	25/04/2012	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	60	2023	23/06/2023	2293/2023	142,73
2606518	K. C. M. S. MARQUES & CIA LTDA - ME	23.170.444/0001-70	110671	06/08/2015	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2023	23/06/2023	3554/2023	110,96
2247186	K. D. Q. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	10.255.411/0001-81	104876	11/08/2008	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2023	23/06/2023	1009/2023	110,96
2449439	K. D.HEIDEMANN & CIA LTDA - ME	14.647.737/0001-05	107308	22/11/2011	1238 - 10.64-3-00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	40	2023	23/06/2023	2138/2023	110,96
2284227	K. DA SILVA FERREIRA CONFECÇÕES	11.445.232/0001-70	105669	14/01/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2023	23/06/2023	1429/2023	110,96
2246813	K. G DE ABREU- AUTO SOM	10.346.943/0001-24	104870	24/09/2008	656 - 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	1007/2023	110,96
2819856	K2 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA	41.599.646/0001-14	116016	09/04/2021	1073 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	50	2023	23/06/2023	5584/2023	110,96
2822377	K2Y AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	41.866.166/0001-72	116102	28/04/2021	1153 - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	5625/2023	110,96
2306980	KALINKA CRISTINA DE MENEZES	12.700.914/0001-44	106366	28/10/2010	754 - 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	1734/2023	110,96
2137828	KARECA AUTO PECAS LTDA	02.093.150/0001-12	9927	21/09/1997	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	88	2023	23/06/2023	8753/2023	142,73
2317990	KARECA AUTO PEÇAS LTDA - ME	02.093.150/0002-01	106677	25/05/2011	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	396	2023	23/06/2023	1852/2023	222,01
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2023	23/06/2023	5318/2023	110,96
2459353	KARINA DA SILVA CARVALHO	14.150.885/0001-10	107355	09/11/2011	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	25	2023	23/06/2023	2160/2023	110,96
2716399	KARINA MAYUMI JOHANSSON SERVICOS DE INFORMATICA	31.164.709/0001-56	112785	18/07/2018	1499 - 74.90-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	4347/2023	110,96
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116727	10/09/2021	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2023	23/06/2023	5886/2023	110,96
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	5918/2023	110,96
2173905	KASOPAR - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	05.977.066/0001-50	13667	14/11/2003	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	105	2023	23/06/2023	7296/2023	190,25
2480140	KATIA CRISTINA TABORDA RIBAS 07286719998	16.758.194/0001-29	108014	27/08/2012	928 - 96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	50	2023	23/06/2023	2457/2023	110,96
2161192	KAYUMI & HASHIMOTO LTDA - ME	04.454.881/0001-71	12352	04/07/2001	154 - CASAS LOTERICAS	50	2023	23/06/2023	6873/2023	110,96
2699125	KELLY V. UEDA E CIA LTDA	29.953.698/0001-41	112462	28/02/2018	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2023	23/06/2023	4200/2023	110,96
2302179	KENEDY ANHAIA DE SOUZA ME	12.566.012/0001-67	106216	24/09/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	23/06/2023	1672/2023	110,96
2881624	KFD FERTILIZANTES LTDA	47.068.717/0001-39	118431	05/07/2022	801 - 46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2023	23/06/2023	6391/2023	110,96
1941038	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8140/2023	110,96
2535300	KIWI SORVETES LTDA - ME	19.539.271/0001-48	109341	24/01/2014	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	400	2023	23/06/2023	3029/2023	222,01
2156334	KNAPP VIAGENS E TURISMO LTDA	03.997.880/0001-00	11839	23/09/2000	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	38	2023	23/06/2023	6377/2023	110,96

2082268	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0003-77	3658	23/06/1988	205 - DEPOSITO PROPRIO	200	2023	23/06/2023	8067/2023	190,25
2073714	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0002-96	1939	01/02/1983	146 - SUPERMERCADO	144	2023	23/06/2023	7967/2023	190,25
2073706	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0001-05	1938	24/02/1983	146 - SUPERMERCADO	360	2023	23/06/2023	7966/2023	222,01
2464489	KOCHI MORUMBI LTDA - ME	15.272.175/0001-25	107594	30/03/2012	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	220	2023	23/06/2023	2277/2023	190,25
2561034	KONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	20.778.021/0001-40	109680	26/09/2014	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	3178/2023	110,96
2866536	KRG COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	45.625.226/0002-05	117759	21/03/2022	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	400	2023	23/06/2023	6159/2023	222,01
2599660	KUITSCHAL MANUTENÇÃO AGRICOLA EIRELI - ME	23.387.291/0001-18	110525	22/09/2015	702 - 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	450	2023	23/06/2023	3509/2023	222,01
2191270	KULEVICZ & KULEVICZ LTDA - ME	08.157.135/0001-77	103754	04/12/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	63	2023	23/06/2023	464/2023	142,73
2704285	L & P CONFECCOES LTDA	28.090.274/0001-38	113276	26/03/2018	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	100	2023	23/06/2023	4512/2023	142,73
2603950	L A B COSTA EVENTOS - ME	23.660.043/0001-07	110642	30/10/2015	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	3546/2023	110,96
2172054	L A LOPES & CIA LTDA	05.666.197/0001-16	13475	25/06/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7209/2023	110,96
2533405	L D PEREIRA - BRASIL	19.364.354/0001-43	111301	12/09/2016	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	25	2023	23/06/2023	3781/2023	110,96
2747294	L DE LIMA RAMOS PSICOLOGIA	33.578.405/0001-60	113561	03/05/2019	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2023	23/06/2023	4622/2023	110,96
2538270	L F METALURGICA LTDA - ME	18.235.153/0001-83	109205	13/01/2014	621 - 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	150	2023	23/06/2023	2963/2023	190,25
2821460	L G S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	41.766.041/0001-70	116073	26/04/2021	1166 - 42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	20	2023	23/06/2023	5611/2023	110,96
2699087	L HADI BARROS ALVES PEREIRA	23.973.021/0001-99	112461	21/02/2018	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	450	2023	23/06/2023	4199/2023	222,01
2268418	L M B BORIN & CIA LTDA	11.039.078/0001-36	105368	12/08/2009	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2023	23/06/2023	1271/2023	110,96
2296837	L M BARELA & CIA LTDA	12.218.428/0001-94	106038	15/07/2010	1129 - 02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2023	23/06/2023	1593/2023	110,96
2238446	L M MAQUINAS LTDA	09.502.232/0001-12	104648	28/05/2008	867 - 28.40-2-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSORIOS	296	2023	23/06/2023	892/2023	190,25
2182394	L M S BRAZ LANCHES LTDA	07.530.002/0001-31	14571	10/02/2006	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	120	2023	23/06/2023	7710/2023	190,25
2260476	L O COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	08.350.338/0002-66	105169	12/05/2009	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	35	2023	23/06/2023	1164/2023	110,96
2776944	L TADA ANTUNES SISTEMAS	36.688.615/0001-08	114485	09/03/2020	1021 - 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50	2023	23/06/2023	5000/2023	110,96
2461986	L. A. COSTA - PARANAVAI - ME	12.031.557/0001-79	107408	03/02/2012	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2023	23/06/2023	2188/2023	110,96
2146398	L. A. PRANDO & CIA LTDA	03.071.824/0001-40	10813	14/04/1999	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2023	23/06/2023	2525/2023	142,73
2165422	L. A. V. DIAS & CIA LTDA - ME	04.664.453/0001-73	12786	25/02/2002	654 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	95	2023	23/06/2023	6957/2023	142,73
2773511	L. ALVES SEGURANCA PRIVADA LTDA	36.364.948/0001-73	114396	06/02/2020	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2023	23/06/2023	4961/2023	110,96

2274841	L. C. BEVILAQUA DA SILVA - ME	11.254.068/0001-13	105489	28/10/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	1333/2023	110,96
2132974	L. F. SANTANA & CIA LTDA - ME	01.351.221/0001-77	9415	01/09/1996	292 - POSTO DE ARRECADACAO	30	2023	23/06/2023	8659/2023	110,96
2616670	L. G. LUZIA E CIA. LTDA	24.525.473/0001-70	116391	11/06/2021	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2023	23/06/2023	5754/2023	110,96
2551519	L. J. CABREIRA - ELETRICA INDUSTRIAL - ME	20.512.330/0001-73	109509	03/07/2014	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	3097/2023	110,96
2461625	L. RODRIGUES DA SILVA - ROUPAS E ACESSORIOS - ME	15.131.637/0001-94	107455	07/03/2012	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2023	23/06/2023	2211/2023	110,96
2496640	L. S. DA SILVA - PANIFICADORA -ME	17.555.492/0001-84	108382	13/02/2013	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2023	23/06/2023	2639/2023	110,96
2860937	L. S. R. SERVICOS MEDICOS LTDA	17.735.265/0001-30	117687	17/02/2022	848 - 87.12.3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	50	2023	23/06/2023	6139/2023	110,96
2265508	L. SILVESTRE & CIA LTDA	10.890.262/0001-22	105293	15/06/2009	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	21	2023	23/06/2023	1231/2023	110,96
2174600	L. T. SILVETRE E CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13740	17/02/2004	305 - COMERCIO DE SACARIAS	43	2023	23/06/2023	7330/2023	110,96
2549700	L.A BRASIL -IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	20.435.088/0001-81	109523	16/06/2014	653 - 46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	100	2023	23/06/2023	3104/2023	142,73
2472155	L.A. DA SILVA - COMERCIO DE CARNES	15.668.391/0001-94	107963	23/07/2012	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	45	2023	23/06/2023	2430/2023	110,96
2177048	L.G.M. DE SOUZA & CIA LTDA	06.866.174/0001-18	14002	23/09/2004	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	7436/2023	110,96
2183641	L.H. DOS SANTOS - PANIFICADORA	07.748.894/0001-41	14711	29/06/2006	162 - PADARIA E CONFEITARIA	96	2023	23/06/2023	7778/2023	142,73
2833964	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0007-00	116475	09/07/2021	1187 - 01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2023	23/06/2023	5792/2023	110,96
2241897	L.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104734	17/07/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2023	23/06/2023	935/2023	110,96
2168421	L.M DA SILVA FERREIRA - PAPEIS	00.000.000/0000-00	13101	10/09/2002	174 - COMERCIO DE SUCATAS	20	2023	23/06/2023	7069/2023	110,96
2516330	L.R. MANSANO - ME	17.461.961/0001-04	109875	15/07/2014	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2023	23/06/2023	3250/2023	190,25
2705354	L.R. MORELLI MOVEIS LTDA	30.261.306/0001-62	112571	16/04/2018	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	380	2023	23/06/2023	4250/2023	222,01
2145960	L.SMAILE AMER	03.013.068/0001-01	10770	28/03/1999	178 - COMERCIO DE ARMARINHOS	30	2023	23/06/2023	2316/2023	110,96
2751038	LABEGALINI E LABEGALINI LTDA	33.866.354/0001-72	113642	03/06/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	169	2023	23/06/2023	4656/2023	190,25
2649292	LABMEDIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	22.923.285/0002-56	111553	06/12/2016	10 - 86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	40	2023	23/06/2023	3878/2023	110,96
2622025	LABORATORIO PASTEUR LTDA - EPP	77.927.358/0006-01	110990	17/11/2015	10 - 86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	86	2023	23/06/2023	3685/2023	142,73
2053829	LAERCIO FRANCISCO DOS SANTOS	828.344.079-91	114172	15/03/2019	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	4865/2023	110,96
2493993	LAERCIO PEDRO PREUSS 05985605990	17.430.603/0001-26	108273	18/01/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2590/2023	110,96
2830116	LAISA VALERIA JACOMITE COMERCIO ONLINE DE ROUPAS E ARTIGOS E	39.894.271/0001-73	116352	28/06/2021	1121 - 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2023	23/06/2023	5735/2023	110,96
2802570	LANCHONETE FUSION LATINA LTDA	39.904.707/0001-68	115411	31/08/2020	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	5352/2023	110,96
2153742	LANCHONETE,PANIF E MERCEARIA CANADA LTDA	03.626.294/0001-50	11573	15/03/2000	162 - PADARIA E CONFEITARIA	100	2023	23/06/2023	5482/2023	142,73
2850087	LAR DOCE CONFEITARIA LTDA	43.958.398/0001-86	117010	11/11/2021	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	90	2023	23/06/2023	5973/2023	142,73
2281198	LARA COMERCIO DE JOIAS LTDA	11.106.913/0001-03	105595	29/09/2009	861 - 46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	30	2023	23/06/2023	1388/2023	110,96
2164000	LARA FELIPE MENDES	04.309.058/0001-72	12639	31/10/2001	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	190	2023	23/06/2023	6933/2023	190,25
2290294	LARANJA CAFE - COM. DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	11.776.239/0001-74	105828	06/04/2010	677 - 47.61-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	30	2023	23/06/2023	1497/2023	110,96

2237598	LARISMED - COM. DE MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME	03.860.740/0001-96	104629	11/02/2008	852 - 46.44.3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	40	2023	23/06/2023	884/2023	110,96
2299429	LARISSA DOMICIANO RAMPANI - ME	12.184.102/0001-93	106134	07/07/2010	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2023	23/06/2023	1633/2023	110,96
2882450	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	6404/2023	110,96
2171791	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS HIEDA REIS	05.633.608/0001-77	13448	05/06/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2023	23/06/2023	7195/2023	110,96
2166623	LASSALA TELECOMUNICACOES LTDA	04.996.441/0001-46	12914	09/05/2002	872 - 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPEC.ANTERIORMENTE	40	2023	23/06/2023	6987/2023	110,96
2243610	LATICINIO AURA LTDA	07.252.468/0001-12	104785	08/06/2007	915 - 10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	76	2023	23/06/2023	966/2023	142,73
1987291	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	5540	28/01/1991	238 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	1038	2023	23/06/2023	8207/2023	275,92
1987291	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	14175	08/03/2005	190 - TRANSPORTADORA	53	2023	23/06/2023	7516/2023	142,73
2243288	LATINA TRANSPORTES LTDA - ME	10.263.429/0001-25	104778	14/08/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	961/2023	110,96
2167204	LAURA CURIEL CAPRISTO	00.000.000/0000-00	12974	11/06/2002	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2023	23/06/2023	7009/2023	110,96
2086247	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2023	23/06/2023	8109/2023	110,96
2177803	LAURINDO BEZERRA LANCHES	05.881.858/0001-26	14084	29/11/2004	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	7475/2023	110,96
2325110	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2023	23/06/2023	1969/2023	110,96
2182718	LAURINDO MARTINS FERREIRA FILHO & CIA LTDA	07.870.962/0001-40	105326	21/07/2009	87 - 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	40	2023	23/06/2023	1248/2023	110,96
2884674	LAVANDERIA MASTER WASH LTDA	47.377.944/0001-46	118575	28/07/2022	1512 - 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	478	2023	23/06/2023	6426/2023	222,01
2295733	LE CIRQUE DE IRMÃOS STEVANOVICH LTDA	90.108.523/0001-49	106011	12/07/2010	511 - 90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	301	2023	23/06/2023	1577/2023	222,01
2190672	LEAL & MOREIRA LTDA	08.439.460/0001-22	103737	27/11/2006	294 - COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO	35	2023	23/06/2023	457/2023	110,96
2793865	LEANDRA SILVA MACHADO	38.542.550/0001-05	115039	10/09/2020	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	5220/2023	110,96
2501368	LEANDRO CARDOSO UEDA 05227688907	17.771.237/0001-79	108481	20/03/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2676/2023	110,96
2824310	LEANDRO CELULARES LTDA	41.992.509/0001-45	116183	17/05/2021	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2023	23/06/2023	5653/2023	110,96
2449900	LEANDRO HENRIQUE CUCOLETE - MEI	14.548.388/0001-74	107544	08/03/2012	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2023	23/06/2023	2255/2023	110,96
2591421	LEANDRO N. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	22.724.643/0001-10	110302	12/06/2015	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	350	2023	23/06/2023	3422/2023	222,01
2818051	LEANDRO PEREIRA DE FARIA COM. DE ALIM. E REPR.COM.EIRELI	38.423.191/0001-77	115954	26/08/2020	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	5556/2023	110,96
2294869	LEANDRO RICARDO MARAIA	221.193.658-06	105984	02/07/2010	525 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	10	2023	23/06/2023	1569/2023	110,96
2503212	LEANDRO SANTANA DURAIS 05060730921	17.824.364/0001-99	108607	08/04/2013	678 - 95.29-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	70	2023	23/06/2023	2720/2023	142,73
2525810	LEANDRO SOARES DIAS 06211618611	19.117.914/0001-65	109038	04/11/2013	988 - 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2902/2023	110,96
2682729	LEAOZINHO ORGANIZACAO E DECORACAO DE FESTAS	15.060.349/0001-96	112101	22/08/2017	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE	20	2023	23/06/2023	4072/2023	110,96

	LTDA - ME				ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
2186187	LEASING BANK OF BOSTON S.A.	43.443.464/0001-85	90025	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8579/2023	110,96
2186470	LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	03.120.821/0001-50	90054	26/09/2006	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8603/2023	110,96
2674009	LEIA MARIANO PICORELI - PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	28.188.792/0001-99	111920	07/07/2017	747 - 47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	77	2023	23/06/2023	4012/2023	142,73
2547651	LENA MODAS LTDA - ME	20.289.287/0001-29	109492	27/05/2014	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	3087/2023	110,96
2535645	LENIR OELKE DOS SANTOS 83589775904	19.607.074/0001-19	109266	28/01/2014	987 - 73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2023	23/06/2023	2989/2023	110,96
2146452	LEOCADIA PETIK DA SILVA	03.080.602/0001-94	10819	14/04/1999	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	80	2023	23/06/2023	2549/2023	142,73
2156091	LEODIR FERNANDO PAVAN - ME	03.890.630/0001-77	11815	08/08/2000	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	6278/2023	110,96
2089190	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8136/2023	110,96
2687224	LEONARDO DEL RIO DE OLIVEIRA NOVAES	29.087.493/0001-20	112264	22/11/2017	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	200	2023	23/06/2023	4120/2023	190,25
2677105	LEONARDO FADEL DE MEIRA 04131413906	28.483.499/0001-54	112043	28/08/2017	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	30	2023	23/06/2023	4055/2023	110,96
34665	LEONARDO PIASSA DOS SANTOS	093.063.049-19	119117	16/11/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6622/2023	110,96
2514729	LEONARDO SILVESTRE RODRIGUES 08446895994	18.424.217/0001-94	108784	04/07/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2790/2023	110,96
2179601	LEONARDO SIMOES PEREIRA - AUTOMOVEIS	05.824.579/0001-20	14275	07/06/2005	104 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	490	2023	23/06/2023	7561/2023	222,01
2180340	LEONDAS GABRIEL - PARANAVAI	07.447.869/0001-28	14350	09/08/2005	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	15	2023	23/06/2023	7600/2023	110,96
2498073	LEONILDO DOS SANTOS 55565026920	17.596.428/0001-41	108403	22/02/2013	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2646/2023	110,96
2150450	LEONILDO FERREIRA DE AZEVEDO	00.000.000/0000-00	11231	07/10/1999	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2023	23/06/2023	4137/2023	110,96
2301911	LEONINA CANDIDA GOUVEIA PEREZ	12.522.897/0001-00	106209	15/09/2010	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	167	2023	23/06/2023	1667/2023	190,25
2242869	LEONORA RODRIGUES DE SOUZA	038.176.069-31	104771	11/08/2008	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	15	2023	23/06/2023	957/2023	110,96
3118215	LEVI PEREIRA AMARO	043.559.663-21	119084	18/11/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	10	2023	23/06/2023	6608/2023	110,96
2181959	LEVI PINTURAS LTDA	07.692.199/0001-05	14524	13/12/2005	110 - PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2023	23/06/2023	7687/2023	110,96
2153025	LIDERTEL CELULARES E ELETRONICOS LTDA	03.620.581/0001-52	11497	07/03/2000	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	35	2023	23/06/2023	5201/2023	110,96
2267799	LIDIANE PELAYO DA SILVA	10.899.534/0001-55	105358	03/07/2009	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	95	2023	23/06/2023	1267/2023	142,73
2579103	LIDIANE SELHORST EIRELI - ME	22.085.726/0001-07	110351	20/03/2015	928 - 96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	120	2023	06/09/2023	3435/2023	162,62
2172151	LIFE CONSULTING TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	05.735.018/0001-55	13485	02/07/2003	606 - 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	20	2023	23/06/2023	7213/2023	110,96
2180383	LIFE EMPRESAS CONSULTORIA LTDA - ME	07.527.957/0001-30	14355	10/08/2005	1121 - 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2023	23/06/2023	7602/2023	110,96
2516667	LIGA PARANAVAIENSE DE TEXA HOLD' EM	18.285.463/0001-02	108764	24/07/2013	715 - 94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	140	2023	23/06/2023	2783/2023	190,25
2459019	LILIAN KELEN VIEIRA DA SILVA 05677522910	15.011.348/0001-51	107409	08/02/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2189/2023	110,96
2873648	LILLIAM BINATTI	065.198.879-94	118115	16/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6260/2023	110,96
2549441	LIMA & LEONEL LTDA - ME	20.425.193/0001-30	109628	12/06/2014	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2023	23/06/2023	3151/2023	142,73
2289644	LIMA & RICKEN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11.301.552/0001-56	105806	05/04/2010	790 - 28.21-6-01 - FABRICACAO DE	30	2023	23/06/2023	1488/2023	110,96

					FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS					
2665352	LIMA E ALMEIDA MONTAGEM LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE EQUIPAMENTO	27.558.215/0001-89	111791	10/03/2017	1507 - 33.14-7/18 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDUSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTAS	20	2023	23/06/2023	3968/2023	110,96
2573490	LINDJONNE JULIANO DE SOUZA 88391205991	21.759.858/0001-04	109954	29/01/2015	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	3280/2023	110,96
2068567	LINDUARTE FERREIRA BARROS ME	02.026.819/0001-53	1238	16/03/1966	115 - TINTURARIA E LAVANDERIA	30	2023	23/06/2023	6880/2023	110,96
2259958	LITSULO WATANABE	704.737.819-72	14456	14/10/2005	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7650/2023	110,96
2154196	LIVRARIA E PAPELARIA MIRANDA LTDA	00.000.000/0000-00	11620	05/04/2000	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	30	2023	23/06/2023	5665/2023	110,96
2181312	LJ COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.352.160/0001-49	14454	20/10/2005	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	30	2023	23/06/2023	7648/2023	110,96
2850630	LJ FOODS LTDA	44.387.081/0001-08	117026	18/11/2021	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	10	2023	23/06/2023	5976/2023	110,96
1072200	LMS AGRO LTDA	07.444.826/0004-31	119296	26/07/2005	1187 - 01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	50	2023	16/01/2023	20/2023	110,96
2124610	LOCADORA CANAL 1 LTDA	00.413.619/0001-28	8503	01/02/2000	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	100	2023	23/06/2023	8507/2023	142,73
2179423	LOIDE DA SILVA	00.000.000/0000-00	14257	18/05/2005	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2023	23/06/2023	7552/2023	110,96
2309017	LOIOLA & BUENO LTDA	02.140.287/0001-80	106421	13/12/2010	801 - 46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2023	23/06/2023	1758/2023	110,96
2180065	LOJAS SALFER S.A.	84.683.432/0064-18	14322	18/07/2005	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	746	2023	23/06/2023	7584/2023	222,01
2184656	LOOK VIDEO	00.000.000/0000-00	14821	11/08/2006	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	196	2023	23/06/2023	7830/2023	190,25
2737515	LORENA CARVALHO LUGLI	049.233.639-32	114007	26/08/2019	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	38	2023	23/06/2023	4821/2023	110,96
2143046	LOURIVAL ANTONIO DA SILVA	00.000.000/0000-00	10466	03/08/1998	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	898/2023	142,73
2159821	LUA-COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	04.142.891/0001-71	12210	09/04/2001	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	37	2023	23/06/2023	6828/2023	110,96
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7882/2023	110,96
2756447	LUCAS BOTELHO PILLONETTO EDUCACIONAL	31.507.075/0002-78	113782	08/07/2019	809 - 85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1	2023	23/06/2023	4715/2023	110,96
2499347	LUCAS DE SOUZA MACHADO 09081274996	17.655.932/0001-75	108626	04/03/2013	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2023	23/06/2023	2727/2023	110,96
2519593	LUCAS PAULO JACINTO SAAVEDRA 08641397990	18.712.324/0001-18	108880	10/09/2013	1173 - 56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	15	2023	23/06/2023	2824/2023	110,96
2185911	LUCIA HELENA G. S. TADA - ME	01.160.329/0001-82	15548	23/01/2006	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	20	2023	23/06/2023	7898/2023	110,96
2173492	LUCIANA BATISTA LUJAN - ME	05.901.751/0001-00	13625	16/10/2003	162 - PADARIA E CONFEITARIA	50	2023	23/06/2023	7276/2023	110,96
2172100	LUCIANA DOS SANTOS MIRANDA	00.000.000/0000-00	13480	26/06/2003	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	40	2023	23/06/2023	7210/2023	110,96
2169720	LUCIANA GONCALVES DAMASCENO	05.385.017/0001-28	13237	19/12/2002	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2023	23/06/2023	7121/2023	142,73
2184559	LUCIANE TEREZINHA PREUSS	00.000.000/0000-00	14808	10/08/2006	215 - ACADEMIA DE GINASTICA	50	2023	23/06/2023	7823/2023	110,96
2153696	LUCIANO APARECIDO MAFRA	00.000.000/0000-00	11568	15/03/2000	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	5469/2023	110,96
2180839	LUCIANO BATISTA DA SILVA	008.306.268-83	14402	09/09/2005	260 - AMBULANTE	10	2023	23/06/2023	7625/2023	110,96
2484897	LUCIENE MENDES DOS SANTOS MARQUES	039.511.159-55	108055	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2479/2023	110,96
2592860	LUCILENE CHAVES SILVA DOS SANTOS 27906024842	22.894.931/0001-13	110640	10/08/2015	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	38	2023	23/06/2023	3545/2023	110,96
1250647	LUCILIO DA SILVA	361.246.809-04	4822	01/01/1990	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	8147/2023	110,96
2168243	LUCIMAR APARECIDA LARSEN SILVA	00.000.000/0000-00	13083	26/08/2002	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	80	2023	23/06/2023	7063/2023	142,73
2170124	LUCINEIA CRISTIANE MARTINS LEITE	05.371.849/0001-95	13277	19/02/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7134/2023	110,96
2075334	LUCKY-SERVICOS FOTOGRAF S/C LTDA	76.728.062/0001-86	2250	01/11/1990	123 - ESTUDIO FOTOS E CINEMATOGRAFICO	70	2023	08/11/2023	8002/2023	142,73
2466007	LUIS FABIANO DA SILVA CONFECÇOES - ME	15.325.252/0001-68	107758	13/04/2012	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB	200	2023	23/06/2023	2337/2023	190,25

					MEDIDA					
2258951	LUIS MARIANO PASCUAL LOPEZ	82.399.650/0001-16	105135	30/03/2009	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2023	23/06/2023	1143/2023	110,96
2026686	LUIS MARTINIANO DA SILVA	834.139.369-72	12699	13/12/2001	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	6943/2023	110,96
2269651	LUIZ ARNALDO GONÇALVES	10.963.389/0001-24	105384	17/07/2009	1023 - 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	10	2023	23/06/2023	1276/2023	110,96
2234963	LUIZ C A DE MORAIS RAÇÕES	09.473.221/0001-51	104577	16/04/2008	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	28	2023	23/06/2023	861/2023	110,96
2046512	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	144 - BAR E LANCHONETE	50	2023	23/06/2023	644/2023	110,96
2148773	LUIZ CARLOS LEANDRO	00.000.000/0000-00	11058	12/07/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	3524/2023	110,96
2164124	LUIZ CARLOS MOREIRA	00.000.000/0000-00	12651	08/11/2001	402 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	1	2023	23/06/2023	6935/2023	110,96
2518147	LUIZ CARLOS PALMEIRA 10617315884	18.621.481/0001-18	108902	28/08/2013	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2835/2023	110,96
2174960	LUIZ CARLOS SANDRI	01.257.993/0001-44	13781	22/03/2004	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	7350/2023	110,96
2176998	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	00.000.000/0000-00	13997	21/09/2004	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2023	23/06/2023	7434/2023	110,96
2128071	LUIZ CARLOS SIMONETTI PIRES & CIA. LTDA. - ME	00.786.389/0001-42	8877	12/09/1995	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	316	2023	23/06/2023	8542/2023	222,01
2524589	LUIZ CARLOS TOZETTI 28173252904	19.005.323/0001-04	109035	08/10/2013	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2899/2023	110,96
1431242	LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8631/2023	110,96
2232316	LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR - ME	05.057.071/0001-44	104529	01/04/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	836/2023	110,96
2457970	LUIZ FERNANDO FERREIRA MACHADO - MEI	14.717.915/0001-27	107375	06/02/2012	365 - 18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO	20	2023	23/06/2023	2172/2023	110,96
2330709	LUIZ GOMES NETO	14.396.728/0001-99	107111	20/10/2011	1017 - 58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS	20	2023	23/06/2023	2050/2023	110,96
1932381	LUIZ GONZAGA DA SILVA	038.583.699-69	13753	01/03/2004	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2023	23/06/2023	7336/2023	110,96
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	442/2023	110,96
2657163	LUIZ HENRIQUE FERNANDES - ME	26.180.907/0001-73	111630	03/03/2017	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	33	2023	23/06/2023	3917/2023	110,96
2084899	LUIZ JOSE FRANCISCO - BOCHA	00.000.000/0000-00	4035	01/03/1989	330 - JOGO DE BOCHA	65	2023	23/06/2023	8097/2023	142,73
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	00.000.000/0000-00	11079	26/07/1999	426 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	10	2023	23/06/2023	3603/2023	110,96
2175789	LUIZ PIREZ DE MATTOS GOMARIA	06.305.207/0001-50	13870	18/06/2004	190 - TRANSPORTADORA	20	2023	23/06/2023	7397/2023	110,96
2183439	LUIZ ROBERTO GOMES	00.000.000/0000-00	14689	13/06/2006	144 - BAR E LANCHONETE	46	2023	23/06/2023	7765/2023	110,96
2173352	LUMAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	05.830.056/0001-97	13610	03/10/2003	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2023	23/06/2023	7270/2023	142,73
2566192	LUZIA MILIANO DOS SANTOS SILVA 04491624941	21.356.470/0001-62	109842	06/11/2014	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	3238/2023	110,96
2108682	LUZIA R. DE J. SANTOS & SANTOS LTDA	02.132.187/0001-02	6721	01/01/1993	144 - BAR E LANCHONETE	50	2023	23/06/2023	8350/2023	110,96
2493101	LUZIA SABINO DA SILVA MEIRA - ME	17.354.295/0001-05	108394	20/02/2013	600 - 14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	50	2023	23/06/2023	2643/2023	110,96
2160404	LUZINETE ALVES DE BARROS	00.000.000/0000-00	12270	17/05/2001	350 - 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	20	2023	23/06/2023	6847/2023	110,96
2213770	M . A SZLACHTA & CIA LTDA	08.951.041/0001-75	104135	06/08/2007	190 - TRANSPORTADORA	400	2023	23/06/2023	651/2023	222,01
2518341	M A DUARTE DE LIMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	18.549.185/0001-53	108993	07/08/2013	568 - 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	500	2023	23/06/2023	2876/2023	222,01
2323290	M A MARTINS & MARTINS JUNIOR LTDA - ME	14.017.519/0001-97	106853	29/07/2011	777 - 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2023	23/06/2023	1943/2023	110,96
2168553	M A VANECO - CONFECCOES	05.279.327/0001-68	13114	20/09/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	65	2023	23/06/2023	7076/2023	142,73
3332756	M C DE JESUS DIAS	48.079.004/0001-33	118892	26/09/2022	951 - 53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2023	23/06/2023	6536/2023	110,96
2629321	M C O SELHORST - ME	25.224.837/0001-45	111169	29/06/2016	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E	20	2023	23/06/2023	3733/2023	110,96

					MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS					
2233274	M D S ARTIGOS ELETRONICOS LTDA - ME	04.405.863/0001-08	104553	11/04/2008	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	10	2023	23/06/2023	850/2023	110,96
2485320	M DE C SIMPLICIO & CIA. LTDA. - ME.	17.031.895/0001-24	108146	22/10/2012	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2023	23/06/2023	2530/2023	190,25
2216752	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104194	10/09/2007	559 - 47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2023	23/06/2023	682/2023	190,25
2209713	M FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME	08.951.487/0001-08	104055	27/07/2007	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2023	23/06/2023	612/2023	110,96
2878615	M G NOVAES SECOTI LTDA	46.804.558/0001-20	118315	10/06/2022	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2023	23/06/2023	6340/2023	110,96
2320983	M GOUVEA & CIA LTDA	13.320.713/0001-84	106782	13/03/2011	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	80	2023	23/06/2023	1905/2023	142,73
2521458	M J DA SILVA & CIA LTDA	18.794.971/0001-16	108887	05/09/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2023	23/06/2023	2829/2023	142,73
2213540	M J DE SOUZA & SILVA LTDA.	08.875.185/0001-90	104131	04/09/2007	536 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTROES	200	2023	23/06/2023	648/2023	190,25
2799359	M J KIDS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	39.594.996/0001-46	115295	19/10/2020	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	5297/2023	110,96
2181479	M J MARENGONI DA COSTA DOS SANTOS	07.645.761/0001-40	14473	08/11/2005	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	7658/2023	110,96
2568039	M L S E DOS SANTOS EIRELI - ME	21.295.518/0001-70	109804	27/11/2014	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2023	23/06/2023	3223/2023	110,96
2500000	M M F GONCALVES - CONVENIENCIA - ME	17.654.150/0001-11	108376	08/03/2013	1220 - 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	48	2023	23/06/2023	2634/2023	110,96
2859882	M M F MEDEIROS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	45.203.691/0001-69	117407	04/02/2022	768 - 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2023	23/06/2023	6072/2023	110,96
2538261	M M I DO BRASIL TRANSPORTE - ME	19.761.266/0001-85	109228	21/02/2014	777 - 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2023	23/06/2023	2973/2023	110,96
2165988	M M ROMANO ALARMES	04.861.425/0001-46	12844	26/04/2002	302 - 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2023	23/06/2023	6970/2023	110,96
2637111	M R GESTAO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA	26.279.107/0001-04	111340	22/09/2016	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	3796/2023	110,96
2472198	M R L PARDINHO CONFECÇOES - ME	15.233.171/0001-38	107772	14/06/2012	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2023	23/06/2023	2344/2023	110,96
2529823	M S AGUIAR - ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA - ME	19.210.403/0001-93	109276	22/11/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2023	23/06/2023	2995/2023	142,73
2890216	M S ZARPELAO TRANSPORTES	47.944.493/0001-81	118815	22/08/2022	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	25	2023	23/06/2023	6508/2023	110,96
2465256	M T SPIGOLON - TRANSPORTES - ME	15.305.125/0001-05	107553	05/04/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2259/2023	110,96
6264271	M&M PARANA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.353.918/0001-03	119443	26/01/2023	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	250	2023	23/06/2023	6707/2023	190,25
2852128	M. A. BRILHANTE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	14.381.215/0002-95	117090	18/09/2020	1121 - 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2023	23/06/2023	5990/2023	110,96
2884739	M. A. ENERGIA SOLAR LTDA	47.391.091/0001-05	118577	22/07/2022	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	6428/2023	110,96
2242761	M. A. MARTILIANO DA SILVA & CIA LTDA	10.245.724/0001-59	104768	08/08/2008	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA	60	2023	23/06/2023	954/2023	142,73

					MOTOCICLETAS E MOTONETAS					
2327406	M. A. ZUANAZZI & ZUANAZZI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	13.028.103/0001-01	107019	04/01/2011	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	105	2023	23/06/2023	2008/2023	190,25
2291355	M. C. ANDRADE - PIZZARIA	11.991.422/0001-92	106118	28/05/2010	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2023	23/06/2023	1625/2023	190,25
2229811	M. C. CAMPAGNOLO ME	09.068.643/0001-41	104478	01/11/2007	801 - 46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2023	23/06/2023	813/2023	110,96
2328836	M. C. DE SOUZA - MODA COUNTRY - ME	13.803.360/0001-73	107058	01/09/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	2022/2023	110,96
2490242	M. C. DE SOUZA - MODA COUNTRY - ME	13.803.360/0002-54	108230	12/12/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	2564/2023	110,96
2238470	M. C. G. GRANERO & CIA LTDA	09.590.222/0001-86	104649	10/06/2008	676 - 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2023	23/06/2023	893/2023	142,73
2310708	M. D. SANTANA - PARANAVAI - ME	13.011.878/0001-74	106459	04/01/2011	910 - 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	20	2023	23/06/2023	1773/2023	110,96
2221349	M. DO S. NICASSIO DOS SANTOS - PRESENTES	09.152.889/0001-05	104323	30/10/2007	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2023	23/06/2023	739/2023	110,96
2288915	M. DO. S. MOURA DA SILVA & CIA LTDA	11.606.093/0001-19	105783	01/03/2010	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	145	2023	23/06/2023	1478/2023	190,25
2804077	M. DOS SANTOS - CONSULTORIA AGRICOLA	23.337.638/0001-18	119473	24/09/2015	430 - 45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	20	2023	23/06/2023	6710/2023	110,96
2185628	M. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	07.171.962/0001-52	14933	28/09/2006	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	7873/2023	110,96
2633604	M. G. DOS ANJOS - ME	08.919.562/0001-45	111266	25/08/2016	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	3761/2023	142,73
2740990	M. H. GOLFETO SPIGOLON	32.821.406/0001-21	113403	11/02/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2023	23/06/2023	4565/2023	142,73
2185792	M. KUATRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	05.392.445/0003-40	14951	04/10/2006	395 - AGENCIADORA	32	2023	23/06/2023	7881/2023	110,96
2210517	M. L . MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104065	03/08/2007	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	60	2023	23/06/2023	617/2023	142,73
2556286	M. M. MAGALHÃES SERVIÇOS	20.802.133/0001-99	109641	15/08/2014	1379 - 78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	60	2023	23/06/2023	3161/2023	142,73
2288940	M. OREJANA & CIA LTDA	11.587.036/0001-30	105784	24/02/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	120	2023	23/06/2023	1479/2023	190,25
2560399	M. R. AUDIOLOGIA LTDA	21.065.026/0001-98	109677	22/09/2014	1127 - 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	20	2023	23/06/2023	3175/2023	110,96
2256029	M. S. ROSA - AUTO MECANICA	09.618.352/0001-80	105064	21/07/2008	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	278	2023	23/06/2023	1103/2023	190,25
2709686	M. SCHUEROFF E CIA LTDA	30.720.745/0001-96	112664	17/05/2018	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2023	23/06/2023	4286/2023	190,25
2320703	M. THOMAZ & CIA LTDA ME	13.454.246/0001-85	106773	05/04/2011	966 - 93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1050	2023	23/06/2023	1900/2023	275,92
2149877	M.A. DA SILVA SOUZA & CIA LTDA	03.331.426/0001-16	11171	14/10/1999	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	70	2023	23/06/2023	3943/2023	142,73
2591626	M.A. DE PIZZA - PUBLICIDADE	22.792.944/0001-81	110307	29/06/2015	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	15	2023	23/06/2023	3426/2023	110,96
2544300	M.A.C.B. DOS SANTOS - ME	19.259.612/0001-21	109572	25/04/2014	772 - 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	3123/2023	110,96
2296888	M.DAMASIO	12.133.180/0001-69	106040	29/06/2010	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	1595/2023	110,96
2164426	M.G. GARCIA & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	12683	06/12/2001	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	63	2023	23/06/2023	6939/2023	142,73
2795850	M.G.B. DA PAIXAO - PINTURAS E RESTAURACOES	22.624.283/0001-85	115112	10/09/2020	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA	60	2023	23/06/2023	5244/2023	142,73

					DE EDIFÍCIOS EM GERAL					
2170299	M.G.DA SILVA EMBALAGENS	00.000.000/0000-00	13294	28/02/2003	309 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	42	2023	23/06/2023	7140/2023	110,96
2281503	M.J.B. DE ALMEIDA RODAS ME	07.219.969/0001-05	105607	29/10/2009	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2023	23/06/2023	1394/2023	190,25
2566230	M.J.MARTINS - TRANSPORTES - ME	21.344.808/0001-66	109762	06/11/2014	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3204/2023	110,96
2501384	M.L. DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS - ME	17.742.444/0001-03	108352	20/03/2013	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2023	23/06/2023	2625/2023	110,96
2141604	M.P. SILVA & SILVA LTDA	02.464.812/0001-13	10318	21/05/1998	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2023	23/06/2023	367/2023	110,96
2173158	M.R. BRAZ - MERCEARIA	05.858.797/0001-86	13589	16/09/2003	162 - PADARIA E CONFEITARIA	30	2023	23/06/2023	7261/2023	110,96
2710455	M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	30.495.870/0001-40	112684	09/04/2018	730 - 90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	20	2023	23/06/2023	4297/2023	110,96
2132591	MACHADO & GOLIA LTDA	01.363.786/0001-74	9373	20/08/1996	310 - DISTRIBUIÇÃO DE FICHAS TELEFONICAS	48	2023	23/06/2023	8651/2023	110,96
2172500	MACHADO & SPIGOLON LTDA	05.298.368/0001-00	13521	08/08/2003	233 - INDUSTRIA QUIMICA	240	2023	23/06/2023	7230/2023	190,25
2180880	MACROLIX INFORMATICA LTDA	04.143.449/0001-60	14409	16/09/2005	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2023	23/06/2023	7628/2023	110,96
2578719	MADALENA CHIQUITO 59317825915	19.761.685/0001-17	110081	18/03/2015	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2023	23/06/2023	3345/2023	110,96
2306549	MADEIPISOS - COMERCIO DE PISOS DE MADEIRA LTDA-ME	12.834.536/0001-91	106348	11/11/2010	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	140	2023	23/06/2023	1727/2023	190,25
2793687	MADEIREIRA IRMAOS A OBRA LTDA	38.461.788/0001-06	115029	02/09/2020	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2023	23/06/2023	5217/2023	110,96
2551241	MAGAZINE MAANAIM LTDA - ME	20.374.850/0001-67	109515	01/07/2014	992 - 47.13-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	500	2023	23/06/2023	3099/2023	222,01
2131463	MAGNATA IND COM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	01.221.838/0001-78	9253	28/05/1996	277 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	135	2023	23/06/2023	8636/2023	190,25
6764142	MAGNIFIC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	50.647.367/0001-70	119853	12/05/2023	629 - 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	15/05/2023	263/2023	110,96
2156709	MAGNO ARLINDO MAZETTO	00.000.000/0000-00	11876	13/09/2000	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	6487/2023	110,96
2177790	MAGRICELLAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	07.054.275/0001-57	14083	29/11/2004	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	131	2023	23/06/2023	7474/2023	190,25
2483092	MAIARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA 07274131982	16.911.350/0001-40	108129	27/09/2012	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30	2023	23/06/2023	2524/2023	110,96
2822903	MAIC.ON FOR MEN FOR GIRLS - COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORI	41.910.624/0001-23	116133	04/05/2021	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	5634/2023	110,96
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2023	23/06/2023	556/2023	142,73
2859840	MAIS CAMPO INTERNET LTDA	45.223.891/0001-83	117405	01/02/2022	942 - 61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	20	2023	23/06/2023	6070/2023	110,96
2739844	MAIS QUE DINDIN GELATERIA ARTESANAL LTDA	29.571.641/0001-88	113379	17/05/2018	844 - 10.53-8-00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	9	2023	23/06/2023	4551/2023	110,96
2084619	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0003-02	3993	01/03/1989	115 - TINTURARIA E LAVANDERIA	281	2023	23/06/2023	8091/2023	190,25
2077825	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0001-32	2864	31/01/1980	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	8030/2023	110,96
2181100	MANDIOCABA IND E COM CONFECC E BORDADOS LTDA	07.338.439/0001-78	14433	03/10/2005	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2023	23/06/2023	7636/2023	142,73
2129388	MANOEL JOSE DE SANTANA	280.018.779-49	9035	30/01/1996	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8608/2023	110,96
2182122	MANSIL REPRESENTACAO LTDA	07.761.572/0001-32	14542	13/01/2006	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	7694/2023	110,96
2328631	MANUELA MARIA MONTEIRO - MEI	14.226.165/0001-90	107048	02/09/2011	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	2016/2023	110,96
2191105	MANUFATURA DE METAIS TOME LTDA	08.306.312/0001-30	103746	30/11/2006	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	36	2023	23/06/2023	462/2023	110,96
2048949	MARASCHIN TRANSPORTES LTDA	05.548.158/0001-14	13503	22/07/2003	190 - TRANSPORTADORA	20	2023	23/06/2023	7222/2023	110,96

2810905	MARCELA BENETTI ACESSORIOS LTDA	31.994.160/0001-27	115717	18/01/2021	545 - 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	20	2023	23/06/2023	5477/2023	110,96
2189933	MARCELO BARROS MENDES	003.929.089-13	103708	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	445/2023	110,96
2523876	MARCELO DANIEL TEIXEIRA	028.321.679-42	110272	10/06/2015	257 - FEIRANTE	10	2023	23/06/2023	3408/2023	110,96
2303060	MARCELO DE FREITAS	12.521.685/0001-09	106258	23/09/2010	616 - 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55	2023	23/06/2023	1688/2023	142,73
2755467	MARCELO GIOVANELLI JORGE 05306837921	29.125.470/0001-63	113907	24/07/2019	754 - 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	4770/2023	110,96
2134063	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	525 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	1	2023	23/06/2023	8681/2023	110,96
2680823	MARCELO MORENO SPERANDIO - EIRELI - ME	28.346.342/0001-87	112061	21/07/2017	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15	2023	23/06/2023	4061/2023	110,96
2547074	MARCELO RODRIGUES ZAVAN - FOTOGRAFIAS	14.526.659/0001-90	110881	21/03/2016	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	60	2023	23/06/2023	3635/2023	142,73
2138530	MARCELO YANAGIHARA	00.000.000/0000-00	10003	30/10/1997	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	325/2023	110,96
2510774	MARCIA A. DA SILVA - CONFECÇÕES E ACESSORIOS - ME	18.194.005/0001-68	108603	28/05/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2717/2023	110,96
2167700	MARCIA BRUNING	05.125.171/0001-60	13026	15/07/2002	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2023	23/06/2023	7034/2023	110,96
2135345	MARCIA CORREA FARIA - ME	01.156.609/0001-17	9663	24/03/1997	138 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	84	2023	23/06/2023	8697/2023	142,73
2449757	MARCIA DIRLENE BUBELA SARABIA	14.525.319/0001-45	107205	27/10/2011	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2023	23/06/2023	2087/2023	110,96
2329395	MARCIA GEROLINO DOS SANTOS 03870068930- MEI	14.219.855/0001-12	107282	07/12/2011	771 - 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2023	23/06/2023	2123/2023	110,96
2625709	MARCIA PEREIRA 03981221990	24.438.553/0001-99	111085	22/03/2016	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2023	23/06/2023	3711/2023	110,96
2163748	MARCIA REGINA DOS SANTOS	04.648.402/0001-58	12613	19/10/2001	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	6926/2023	110,96
2465310	MARCIA ROPELATTO 02832339905	15.083.083/0001-05	107583	09/04/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	2272/2023	110,96
2455293	MARCILENE SOARES 02600462996 - MEI	14.868.117/0001-04	107370	12/01/2012	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	2170/2023	110,96
2171538	MARCIMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.000.000/0000-00	13421	16/05/2003	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	1570	2023	23/06/2023	7184/2023	275,92
2644720	MARCIO APARECIDO DA SILVA SANTOS 05340436900	26.747.599/0001-15	111497	29/12/2016	1398 - 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	3853/2023	110,96
2180910	MARCIO DE CARVALHO COELHO & CIA LTDA	07.547.695/0001-75	14412	20/09/2005	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	118	2023	23/06/2023	7630/2023	190,25
2131617	MARCIO EDUARDO BUCK - EPP	01.187.494/0001-28	9269	03/06/1996	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	25	2023	23/06/2023	8638/2023	110,96
2159856	MARCIO EMERSON SCAMARDI	00.000.000/0000-00	12213	16/04/2001	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	6829/2023	110,96
2158531	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12072	19/01/2001	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	6794/2023	110,96
2329433	MARCIO JOSE PEREIRA	14.132.364/0001-30	107233	17/08/2011	985 - 85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	300	2023	23/06/2023	2098/2023	190,25
2157160	MARCIO LUIS ALVES	00.000.000/0000-00	11925	17/10/2000	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	6691/2023	110,96
2298830	MARCIO PEREIRA DA SILVA	12.006.518/0001-11	106117	07/06/2010	610 - 32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1624/2023	110,96
2765705	MARCIO ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	35.534.624/0001-73	114137	08/11/2019	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	4851/2023	110,96
2266440	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2023	23/06/2023	1243/2023	110,96

2658992	MARCO JORGE MELO	27.389.556/0001-78	111648	14/03/2017	1226 - 46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	900	2023	23/06/2023	3924/2023	222,01
2578000	MARCOS ANDRE DOS SANTOS FERREIRA - ME	21.984.556/0001-30	111276	26/11/2015	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	120	2023	23/06/2023	3769/2023	190,25
2297043	MARCOS ANTONIO COSTA	11.905.217/0001-67	106047	06/05/2010	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2023	23/06/2023	1598/2023	110,96
2665484	MARCOS DA CRUZ ALVES SIQUEIRA 06460196940	27.944.874/0001-53	111824	19/06/2017	730 - 90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	15	2023	23/06/2023	3979/2023	110,96
2522152	MARCOS DE OLIVEIRA 21723082856	18.787.967/0001-20	108970	10/09/2013	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	35	2023	23/06/2023	2870/2023	110,96
2170493	MARCOS DE SOUZA AMARAL	05.495.520/0001-36	13314	18/03/2003	385 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	49	2023	23/06/2023	7147/2023	110,96
2189950	MARCOS JORGE CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	446/2023	110,96
2210509	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	2588/2023	110,96
2632985	MARCOS ROBERTO DA SILVA 25362722816	26.027.898/0001-85	111304	05/09/2016	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2023	23/06/2023	3784/2023	110,96
2484641	MARCOS ROBSON TEZIN	024.644.419-37	108042	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2470/2023	110,96
2165791	MARGARETE DE CASTRO PEREIRA	00.000.000/0000-00	12825	18/03/2002	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	6966/2023	110,96
2701820	MARGARIDA SOARES DA SILVA FONSECA	80.191.885/0001-92	112503	09/02/2018	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2023	23/06/2023	4219/2023	142,73
2150581	MARIA & VIEIRA ADVOGADAS ASSOC S/C LTDA	01.563.653/0001-41	11244	15/10/1999	335 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	30	2023	23/06/2023	4188/2023	110,96
2178036	MARIA ALDECIR CAVASIN	00.000.000/0000-00	14110	20/12/2004	274 - 42.20-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2023	23/06/2023	7488/2023	110,96
2244357	MARIA ALDECYR CAVASIN	07.137.063/0001-33	104807	29/08/2008	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	976/2023	190,25
2084660	MARIA ANGELA MOREIRA MARQUES	81.099.830/0001-10	4004	15/03/1989	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	54	2023	23/06/2023	8094/2023	142,73
2290723	MARIA APARECIDA DA SILVA MATIAZE - ME	11.534.968/0001-14	105843	01/03/2010	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	15	2023	23/06/2023	1505/2023	110,96
2323443	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	13.844.355/0001-09	106862	28/06/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	1948/2023	142,73
2639041	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS 33333785234	13.157.381/0001-69	111454	26/10/2016	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	80	2023	23/06/2023	3838/2023	142,73
2170850	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ACESSORIOS	05.489.756/0001-60	13351	08/04/2003	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	90	2023	23/06/2023	7162/2023	142,73
2520150	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 02618105966	18.732.137/0001-04	108871	26/08/2013	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2023	23/06/2023	2821/2023	110,96
2170370	MARIA APARECIDA GONCALVES VIEIRA	414.319.109-10	13302	11/03/2003	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2023	23/06/2023	7142/2023	110,96
2495660	MARIA APARECIDA HERCULANO 06055392941	17.022.032/0001-90	108302	14/02/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	35	2023	23/06/2023	2603/2023	110,96
2537990	MARIA APARECIDA RICARDO DE ALMEIDA - ME	19.640.644/0001-72	109278	19/02/2014	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2023	23/06/2023	2997/2023	110,96
2756633	MARIA APARECIDA SATERO	19.531.814/0001-80	113804	06/08/2019	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	4730/2023	110,96
2155729	MARIA APARECIDA ZACARIAS DA SILVA	03.934.091/0001-20	11778	07/07/2000	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2023	23/06/2023	6167/2023	110,96
2309750	MARIA BERNARDETE DA SILVA	12.907.224/0001-60	106460	01/12/2010	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB	100	2023	23/06/2023	1774/2023	142,73

					MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS					
2155931	MARIA CELIA ROCHA DA SILVA	03.775.342/0001-71	11799	26/07/2000	182 - COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	50	2023	23/06/2023	6238/2023	110,96
2152754	MARIA CICERA B. CARVALHO	00.000.000/0000-00	11468	01/02/2000	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	5081/2023	110,96
2497441	MARIA CLEUSA DE FREITAS GAUZE 95860258968	17.594.321/0001-64	108341	19/02/2013	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2023	23/06/2023	2620/2023	142,73
2695480	MARIA CRISTINA MARQUES GOMES	073.186.819-66	112613	20/02/2018	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	4264/2023	110,96
2240572	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME	09.645.150/0001-27	104699	26/06/2008	619 - 46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	50	2023	23/06/2023	914/2023	110,96
2170833	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	05.531.505/0001-04	13349	04/04/2003	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	10	2023	23/06/2023	7160/2023	110,96
2066840	MARIA DE LOURDES CARVALHO	00.000.000/0000-00	1022	01/02/1974	144 - BAR E LANCHONETE	198	2023	23/06/2023	355/2023	190,25
2166976	MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES	00.000.000/0000-00	12949	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	7003/2023	110,96
2173883	MARIA DE LURDES BARBIZAN CORDEIRO	05.923.616/0001-58	13665	11/11/2003	143 - INDUSTRIA	30	2023	23/06/2023	7295/2023	110,96
2687356	MARIA DENISE AMARAL DE ARAUJO FORTES	28.882.635/0001-89	114046	13/08/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	4829/2023	110,96
2174944	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	144 - BAR E LANCHONETE	58	2023	23/06/2023	7349/2023	142,73
2594072	MARIA EDUARDA MARQUES - ME	22.056.292/0001-17	110469	09/09/2015	986 - 73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	70	2023	23/06/2023	3482/2023	142,73
2170795	MARIA ELI DOS SANTOS PIMENTA	00.000.000/0000-00	13345	02/04/2003	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7159/2023	110,96
2186977	MARIA FLOR CONFECCOES LTDA	08.210.688/0001-46	103562	25/10/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	381/2023	110,96
2640325	MARIA GERALDA DOS SANTOS 14268707875	26.524.701/0001-13	111530	11/11/2016	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2023	23/06/2023	3865/2023	110,96
2479656	MARIA HELENA MACHADO 36193640959	16.709.350/0001-61	107976	21/08/2012	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2023	23/06/2023	2438/2023	110,96
2232804	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA ROMIJN	793.530.539-00	104539	19/12/2007	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	840/2023	110,96
2477424	MARIA IZABEL ARAUJO DA ROCHA 88384357900	16.598.038/0001-48	107882	31/07/2012	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	40	2023	23/06/2023	2398/2023	110,96
2154633	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES	00.000.000/0000-00	11665	05/05/2000	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2023	23/06/2023	5865/2023	110,96
2243628	MARIA JOSE TORACCI VESTUÁRIO - ME	07.077.839/0001-77	104784	21/08/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	105	2023	23/06/2023	965/2023	190,25
1934945	MARIA JOSEFA DE JESUS	323.576.489-53	14530	16/12/2005	144 - BAR E LANCHONETE	48	2023	23/06/2023	7689/2023	110,96
2058464	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2023	23/06/2023	6818/2023	110,96
2531267	MARIA LUCIA BALDUINO - ME	12.799.662/0001-52	109078	11/12/2013	836 - 46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	15	2023	23/06/2023	2916/2023	110,96
2469316	MARIA LUCIA GONCALVES DE MELO FARIA 68957661972	15.496.470/0001-65	107756	15/05/2012	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	50	2023	23/06/2023	2336/2023	110,96
2173581	MARIA MENDONCA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13634	22/10/2003	144 - BAR E LANCHONETE	45	2023	23/06/2023	7280/2023	110,96
2455480	MARIA PAULINO DOS SANTOS - ME	14.874.870/0001-02	107402	13/01/2012	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	50	2023	23/06/2023	2185/2023	110,96
2446804	MARIA REGINA DA SILVEIRA - ME	14.382.317/0001-44	107236	07/10/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	72	2023	23/06/2023	2099/2023	142,73
2219875	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2023	23/06/2023	715/2023	110,96
2184451	MARIA TERESA ZANETTE RAMOS	00.000.000/0000-00	14795	08/09/2006	236 - INDUSTRIA DE DOCES	15	2023	23/06/2023	7818/2023	110,96
2295431	MARIA VALMIRA ALVES GARDIN	12.007.919/0001-96	106001	18/06/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2023	23/06/2023	1574/2023	110,96
2156679	MARIA VILMA DE SOUZA DOMEDA	00.000.000/0000-00	11873	12/09/2000	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	6475/2023	142,73

2292874	MARIANA HONORATO CESSO TRANSPORTES - ME	11.819.777/0001-07	105921	16/04/2010	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	15	2023	23/06/2023	1541/2023	110,96
2304856	MARICAR MODAS E PRESENTES LTDA ME	12.693.629/0001-43	106284	21/10/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	23/06/2023	1700/2023	110,96
2271575	MARILEIDE CARDOSO FARIA DE CARVALHO	00.000.000/0000-00	105413	30/07/2009	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2023	23/06/2023	1296/2023	142,73
2123207	MARILEY LUIZ DOS CAMPOS NEVES	00.000.000/0000-00	8356	27/12/1994	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	8490/2023	110,96
2326868	MARILZA APARECIDA MARUCCI	13.916.261/0001-06	106981	04/08/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	1996/2023	110,96
2452162	MARINA GISELE GOMES 03681634904	14.773.985/0001-00	107361	18/01/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2163/2023	110,96
2285509	MARINA GOMES SANTOS	04.998.238/0001-09	105698	01/02/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	82	2023	23/06/2023	1439/2023	142,73
2541890	MARINA MURIGI REGIANI	053.311.729-11	109701	28/03/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	3182/2023	110,96
2325373	MARINA PINHEIRO UEKI DA SILVA	13.692.753/0001-57	106924	20/06/2011	1208 - 77.29-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS	20	2023	23/06/2023	1974/2023	110,96
2323621	MARINALVA ELIAS	11.978.500/0001-19	106871	06/07/2011	636 - 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	30	2023	23/06/2023	1951/2023	110,96
2470365	MARINALVA MARQUES PEREIRA - ME	15.550.520/0001-45	107679	25/05/2012	986 - 73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	2309/2023	110,96
2150808	MARINALVA MORAIS DE BRITO	00.000.000/0000-00	11266	25/10/1999	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	384	2023	23/06/2023	4284/2023	222,01
2158930	MARINCI & BENETTI LTDA	04.263.842/0001-97	12114	16/02/2001	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2023	23/06/2023	6807/2023	110,96
2135361	MARINEIDE ALVES DOS SANTOS	022.928.649-67	9665	24/03/1997	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2023	23/06/2023	8698/2023	110,96
2175703	MARINGA DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	04.447.368/0006-68	13862	08/06/2004	76 - JOGOS ELETRONICOS E OUTROS JOGOS DE MESA	20	2023	23/06/2023	7392/2023	110,96
2579316	MARIO APARECIDO GOMES ALIMENTOS - ME	22.018.354/0001-04	110261	23/03/2015	1101 - 10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	90	2023	23/06/2023	3405/2023	142,73
633020	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	107.586.749-53	111255	30/08/2016	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	3756/2023	110,96
789488	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	415/2023	110,96
2485095	MARIO MOREIRA BORGES	586.672.889-34	108070	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2494/2023	110,96
2185440	MARISA FERNANDES COSTA & CIA LTDA	08.221.958/0001-14	14908	20/09/2006	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	25	2023	23/06/2023	7866/2023	110,96
2183404	MARIZA BOBATO LOPES	08.056.373/0001-96	14684	09/06/2006	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	100	2023	23/06/2023	7760/2023	142,73
2553287	MARIZA DE SIQUEIRA SILVA 01947600737	20.425.458/0001-08	109565	21/07/2014	610 - 32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	3120/2023	110,96
2181363	MARIZA DONIZETTE BENEDITO	00.000.000/0000-00	14459	26/10/2005	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	7651/2023	110,96
2508354	MARLENE GUEDES MESSIANO 69888060910	18.071.900/0001-95	108623	08/05/2013	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	60	2023	23/06/2023	2726/2023	142,73
2562804	MARLI PASSOS DA SILVA 00592566994	20.014.913/0001-74	110209	14/10/2014	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	3387/2023	142,73
2308401	MARLUCI BASILIO PROMOCENA	12.894.138/0001-60	106403	02/12/2010	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	1749/2023	110,96
2703718	MARMORARIA FENIX LTDA	30.081.778/0001-33	112530	22/03/2018	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	208	2023	23/06/2023	4236/2023	190,25
2168855	MARQUES & PILONETTO LTDA EPP	05.296.344/0001-03	13144	18/10/2002	352 - INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	45	2023	23/06/2023	7086/2023	110,96
2237741	MARQUES COM. ATACADISTA DE UTIL. DOM. E BRINQUEDOS LTDA - ME	09.076.485/0001-71	104632	07/07/2008	545 - 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	20	2023	23/06/2023	887/2023	110,96
2524309	MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	18.964.136/0001-87	108961	03/10/2013	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	249	2023	23/06/2023	2863/2023	190,25

2158710	MARTA SUELI F. OLIVEIRA ROSSATO	00.000.000/0000-00	12092	01/02/2001	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	6800/2023	110,96
2173166	MARTCARD-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.162.948/0001-02	13590	17/09/2003	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	20	2023	23/06/2023	7262/2023	110,96
2176114	MARTILIANO & CIA LTDA	06.283.565/0001-00	13906	16/07/2004	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7403/2023	110,96
2113139	MARTIN KUSIAK - ME	73.451.353/0001-81	7176	27/10/1993	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	990	2023	23/06/2023	8395/2023	222,01
2175398	MARTINSFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS	78.150.182/0001-74	13829	10/05/2004	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	20	2023	23/06/2023	7375/2023	110,96
2461307	MASAMI YONEDA - ME	15.129.707/0001-70	107482	05/03/2012	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	2225/2023	190,25
2089742	MASSAO SEGUCHI	00.000.000/0000-00	4619	31/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8142/2023	110,96
2755041	MASTER EXPRESS TRANSPORTES LTDA	34.240.474/0001-22	113749	09/07/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	4703/2023	110,96
2125200	MATERIAIS HIDRAULICOS HIDROSOL LTDA - ME	00.518.920/0001-04	8563	12/04/1995	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2023	23/06/2023	8511/2023	110,96
2499266	MATHEUS GOMES BELO DA SILVA 09031044903	17.668.991/0001-88	108539	12/03/2013	405 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2023	23/06/2023	2696/2023	110,96
2251280	MATITTE CONFECÇÕES LTDA	10.496.345/0001-31	104941	28/11/2008	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	510	2023	23/06/2023	1038/2023	222,01
2257971	MATPAR - COMERCIO E REPRES. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	03.272.806/0001-27	105125	13/08/2007	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2023	23/06/2023	1138/2023	110,96
2086115	MATPAR REPRESENTACOES S/C LTDA	80.890.643/0001-97	4182	16/06/1989	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	30	2023	23/06/2023	8106/2023	110,96
1382004	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	417/2023	110,96
2054698	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	359.577.199-00	117944	03/05/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	23/06/2023	6230/2023	110,96
2109662	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	95.449.500/0001-11	9741	05/05/1997	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2023	23/06/2023	8710/2023	110,96
2148927	MAURILIO PAULINO	00.000.000/0000-00	11074	23/07/1999	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	3579/2023	110,96
2183226	MAURILIO RAMOS & CIA LTDA	07.815.488/0001-54	14662	17/05/2006	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	7752/2023	110,96
2460793	MAURO ANTONIO KUSIAK - 80391850920	15.089.977/0001-02	107444	28/02/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2206/2023	110,96
2124629	MAURO SANTA ROSA & CIA LTDA	00.409.669/0001-31	8504	07/03/1995	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	282	2023	23/06/2023	8508/2023	190,25
2160633	MAURO ULLER JUNIOR	00.000.000/0000-00	12294	31/05/2001	519 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2023	23/06/2023	6855/2023	110,96
2234939	MAXIMILIANO FRANCO DE ALMEIDA	09.532.381/0001-24	104575	08/05/2008	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	180	2023	23/06/2023	859/2023	190,25
2140284	MAXXMIAMI TURISMO LTDA	02.335.121/0001-10	114177	15/10/2019	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2023	23/06/2023	4868/2023	110,96
2613395	MAYANA POLIDO BARBIERI	078.848.039-17	113591	03/05/2019	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	4638/2023	110,96
2772566	MAYARA FEITOSA SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	36.224.365/0001-47	114354	22/01/2020	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	50	2023	23/06/2023	4946/2023	110,96
2839920	MAYCON ALVES DA SILVA LTDA	43.260.344/0001-42	116683	25/08/2021	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	70	2023	23/06/2023	5873/2023	142,73
2290162	MAYCON ANTONIO DE OLIVEIRA - RETIFICA	11.345.941/0001-83	105822	07/01/2010	916 - 29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	310	2023	23/06/2023	1495/2023	222,01
2163705	MB COMERCIO E REPRESENTACAO TEXTIL LTDA	04.701.671/0001-30	12609	18/11/2001	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	6924/2023	110,96
2884020	MC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	47.255.231/0001-00	118539	13/07/2022	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	23/06/2023	6417/2023	110,96
2183323	MCM ARAÚJO & CIA LTDA	07.924.815/0001-06	14674	30/05/2006	698 - 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA	12	2023	23/06/2023	7755/2023	110,96

					DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS					
2211394	MCMJ COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA ME	08.665.063/0001-79	104085	25/06/2007	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	126	2023	23/06/2023	625/2023	190,25
2683784	MEDEIROS AGROPECUARIA LTDA	28.546.852/0001-06	112133	15/08/2017	1187 - 01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2023	23/06/2023	4087/2023	110,96
2270293	MELECÃO LANCHES LTDA ME	10.512.221/0001-00	105395	26/08/2009	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2023	23/06/2023	1283/2023	142,73
2177587	MELISSA IGLESIAS COSTA	07.021.680/0001-79	14061	11/11/2004	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	32	2023	23/06/2023	7464/2023	110,96
2549484	MELO & BARAUNA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME	20.410.366/0001-46	109514	13/06/2014	530 - 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	110	2023	23/06/2023	3098/2023	190,25
2859076	MELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	45.152.509/0001-98	117377	20/01/2022	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	6061/2023	142,73
2287200	MENDES & HERMSDORFF LTDA	11.706.335/0001-46	105737	22/03/2010	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	116	2023	23/06/2023	1458/2023	190,25
2229200	MENDONÇA & ABREU LTDA - ME	09.350.237/0001-77	104470	14/02/2008	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2023	23/06/2023	810/2023	222,01
2615690	MERARIS V. M. MIRANDA - ME	09.502.219/0001-63	110846	04/02/2016	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	85	2023	23/06/2023	3620/2023	142,73
2309688	MERCADO SELEGUIM LTDA - EPP	12.833.024/0001-00	106427	11/11/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	300	2023	23/06/2023	1759/2023	190,25
2242206	MESSIAS RODRIGUES	826.417.149-49	104749	22/08/2008	574 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	83	2023	23/06/2023	945/2023	142,73
2271745	METALNEW INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	10.876.818/0001-26	105415	29/06/2009	796 - 25.92.6 - 02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	560	2023	23/06/2023	1298/2023	222,01
2257475	METALURGICA EMANUEL LTDA ME	10.660.685/0001-56	105107	05/03/2009	670 - 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	250	2023	23/06/2023	1129/2023	190,25
2890720	METALURGICA MC LTDA	47.899.019/0001-85	118840	08/09/2022	409 - 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	60	2023	23/06/2023	6517/2023	142,73
2136880	METALURGICA SANTI LTDA	01.937.623/0001-58	9826	08/07/1997	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	40	2023	23/06/2023	8731/2023	110,96
2238764	METALURGICA SCHUELTER LTDA	09.555.410/0001-73	104658	03/06/2008	874 - 28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	15	2023	23/06/2023	896/2023	110,96
2184540	METALURGICA VENDRAMIN LTDA	07.615.181/0001-00	14807	10/09/2006	278 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	450	2023	23/06/2023	7822/2023	222,01
2678071	MICHEL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EIRELI - ME	28.553.347/0001-80	112012	23/08/2017	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2023	23/06/2023	4040/2023	110,96
2478340	MICHEL ROCHA FABER 02388882907	16.633.221/0001-37	107973	15/08/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	2437/2023	142,73
2171627	MICHELLE DE SOUZA DONEDA	00.000.000/0000-00	13430	26/05/2003	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2023	23/06/2023	7187/2023	110,96
2452804	MICHELLE RICARDINA DE CARVALHO 03855207941	14.655.786/0001-90	110260	17/03/2015	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	40	2023	23/06/2023	3404/2023	110,96
1198610	MICHELLE VALESKA IWASSA BONETTI	035.953.879-70	11747	19/06/2000	345 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	20	2023	23/06/2023	6110/2023	110,96
2483742	MIECO NOGUTI	16.779.244/0001-54	107993	03/09/2012	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2023	23/06/2023	2448/2023	110,96
2181789	MIGUEL GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA	07.681.788/0001-98	14506	02/12/2005	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	174	2023	23/06/2023	7675/2023	190,25

2172526	MIGUEL VERISSIMO DE SOUZA	00.000.000/0000-00	13523	08/08/2003	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7231/2023	110,96
2762277	MILAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.937.624/0001-00	113982	31/07/2019	722 - 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	50	2023	23/06/2023	4809/2023	110,96
2202999	MILTON CORDEIRO DA COSTA	08.768.441/0001-40	103957	18/05/2007	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2023	23/06/2023	566/2023	142,73
2292637	MILTON DE ALMEIDA FURUKAWA	11.913.955/0001-56	105950	10/05/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2023	23/06/2023	1554/2023	110,96
2181860	MILTON DE SOUZA & ROZIMEIRE A F SOUZA LTDA	07.609.971/0001-82	14514	08/12/2005	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2023	23/06/2023	7680/2023	110,96
940860	MILTON JOSE RODRIGUES BOTTA	323.535.459-04	109653	19/08/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	140	2023	23/06/2023	3165/2023	190,25
2097338	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	2196	30/09/1974	220 - MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	1200	2023	23/06/2023	7996/2023	275,92
2097338	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	3754	01/01/1988	220 - MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	34	2023	23/06/2023	8075/2023	110,96
2170841	MILTON SILVERIO	00.000.000/0000-00	13350	07/04/2003	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7161/2023	110,96
2274213	MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - ME	07.159.483/0002-00	105475	06/03/2008	717 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	120	2023	23/06/2023	1322/2023	190,25
2181142	MINHA VILA IND COM DE CONFEC E BORDADOS LTDA	07.271.932/0001-18	14437	03/10/2005	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	45	2023	23/06/2023	7639/2023	110,96
2240980	MINI MERCADO LRM LTDA	08.929.420/0001-69	104711	06/09/2007	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2023	23/06/2023	923/2023	142,73
2292700	MINIMERCADO MINIBOM LTDA ME	11.959.570/0001-20	105910	26/05/2010	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	63	2023	23/06/2023	1535/2023	142,73
2825295	MINISTÉRIO ARCA	42.102.593/0001-47	116205	20/05/2021	1529 - 94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	504	2023	23/06/2023	5668/2023	222,01
2293013	MINISTERIO INTERNACIONAL EMANUEL DE PARANAVAI	11.649.990/0001-00	105926	09/03/2010	978 - 94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	1001	2023	23/06/2023	1543/2023	275,92
2186403	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	78.206.307/0001-30	90047	18/09/2006	828 - 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	101	2023	23/06/2023	8596/2023	190,25
2186403	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	78.206.307/0001-30	110941	16/05/2016	828 - 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	20	2023	23/06/2023	3662/2023	110,96
2488221	MIRIAN FERREIRA MOURAO - ME	17.085.916/0001-94	108484	05/03/2013	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	30	2023	23/06/2023	2678/2023	110,96
2093987	MIZAEL JOAQUIM DE SOUZA	00.000.000/0000-00	5131	01/07/1990	192 - BORRACHARIA	25	2023	23/06/2023	8178/2023	110,96
2068087	MIZAEL ROSA DA SILVA	79.768.172/0001-60	1179	10/03/1980	115 - TINTURARIA E LAVANDERIA	60	2023	23/06/2023	6211/2023	142,73
2156873	MKT CONFECCOES LTDA	04.008.756/0001-38	11894	25/09/2000	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	6569/2023	110,96
2149630	MOACIR ALTHMANN GUILHERME	00.000.000/0000-00	11147	27/08/1999	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	3842/2023	110,96
2533634	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	3020/2023	110,96
2825902	MODA RUA CALCADOS EIRELI	17.663.483/0001-07	116219	28/04/2021	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	5677/2023	110,96
2475545	MOISES PEREIRA DA SILVA - RESTAURANTE - ME	16.455.596/0001-54	107792	13/07/2012	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	2354/2023	142,73
2824957	MONET GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	36.724.361/0001-28	116198	20/05/2021	990 - 66.19-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	75	2023	23/06/2023	5664/2023	142,73
2187019	MONICA COHEN ESPERIDIÃO	021.271.977-71	103565	25/10/2006	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	100	2023	23/06/2023	383/2023	142,73
2185903	MONICA MONTEIRO SIMOES	00.000.000/0000-00	14962	11/10/2006	144 - BAR E LANCHONETE	56	2023	23/06/2023	7887/2023	142,73
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2023	23/06/2023	7808/2023	110,96
2067528	MONIFARMA CIAL PROD FARMAC LT	75.085.787/0002-11	1099	01/10/1980	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2023	23/06/2023	3260/2023	142,73
2185016	MONTEIRO & ALVES LTDA	08.257.643/0001-27	14861	30/08/2006	227 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	56	2023	23/06/2023	7848/2023	142,73
2093979	MONTEIRO & MORAES LTDA	82.213.554/0001-31	5130	01/07/1990	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	182	2023	23/06/2023	8177/2023	190,25

2090600	MONTEIRO DE SOUZA & PERRONI LTDA ME	82.344.300/0001-52	4718	01/12/1990	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2023	23/06/2023	8146/2023	142,73
2184460	MONTEIRO INFORMATICA LTDA	08.107.078/0001-11	14796	08/08/2006	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	20	2023	23/06/2023	7819/2023	110,96
2188562	MONTEIRO SOARES & SIQUEIRA LTDA - ME	08.149.339/0001-66	103657	13/11/2006	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	15	2023	23/06/2023	433/2023	110,96
2186330	MOORE BRASIL LTDA.	62.004.395/0018-04	90040	04/07/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8591/2023	110,96
2306956	MORAES & FRANCEZ LTDA	12.680.775/0001-34	106365	20/10/2010	603 - 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2023	23/06/2023	1733/2023	142,73
2199360	MORAES & GARCIA LTDA	08.625.166/0001-05	103877	06/02/2007	174 - COMERCIO DE SUCATAS	92	2023	23/06/2023	531/2023	142,73
2286319	MORAES INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	11.587.309/0001-46	105722	02/03/2010	841 - 22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	20	2023	23/06/2023	1451/2023	110,96
2566290	MORAIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	21.257.378/0001-45	109853	07/11/2014	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	3243/2023	110,96
2168910	MORALES & BRANDALISE LTDA	05.313.423/0001-85	13150	11/10/2002	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	40	2023	23/06/2023	7089/2023	110,96
2635143	MOREIRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	26.016.599/0001-45	111289	19/08/2016	589 - 43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	3775/2023	110,96
2637332	MORELLI & CIA LTDA	20.639.715/0002-87	111346	13/07/2016	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	400	2023	23/06/2023	3800/2023	222,01
2201372	MORENO TELECOMUNICACOES LTDA	05.180.580/0010-50	103919	05/03/2007	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	320	2023	23/06/2023	550/2023	222,01
2246066	MORETTO & CIA LTDA - ME	10.363.389/0001-93	104854	25/09/2008	693 - 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	60	2023	23/06/2023	997/2023	142,73
2226855	MORUMBI CRED SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - ME	08.981.747/0001-80	104416	15/08/2007	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2023	23/06/2023	783/2023	110,96
2181118	MORUMBI IND COM DE CONFECC E BORDADOS LTDA	07.375.649/0001-36	14434	03/10/2005	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2023	23/06/2023	7637/2023	142,73
2209250	MOTO BEL COM. DE MOTOS LTDA - ME.	08.782.315/0001-40	104052	18/07/2007	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	609/2023	110,96
2087154	MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0016-20	4315	05/09/1989	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	500	2023	23/06/2023	8117/2023	222,01
2318946	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO	78.073.319/0001-34	106708	03/06/2011	753 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	350	2023	23/06/2023	1869/2023	110,96
2227649	MOYSINIE BRASIL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	09.323.179/0001-92	104439	28/01/2008	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2023	23/06/2023	794/2023	110,96
2874385	MSK SERVICOS MEDICOS LTDA	46.495.022/0001-70	118136	20/05/2022	838 - 86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	12	2023	23/06/2023	6272/2023	110,96
2273233	MUCIO CARVALHO MARGARIDA	11.205.153/0001-91	105444	24/09/2009	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	9	2023	23/06/2023	1309/2023	110,96
2175770	MUDAS BORRACHINA LTDA	06.305.214/0001-52	13869	17/06/2004	130 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	77	2023	23/06/2023	7396/2023	142,73
2747316	MUDAS E ORNAMENTACOES MEURER LTDA	33.588.276/0001-91	113562	06/05/2019	1145 - 01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	1	2023	23/06/2023	4623/2023	110,96
2133113	MULT- DIESEL COM DE MOTORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	01.418.903/0001-50	9430	15/09/1996	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	840	2023	23/06/2023	8661/2023	222,01
2561530	MULTIFORÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	04.973.661/0002-35	109790	01/10/2014	1028 - 28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO IND.ESP. NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSORIOS	500	2023	23/06/2023	3216/2023	222,01
2226936	MULTIPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA MOLDADA LTDA	09.199.775/0001-02	104418	22/11/2007	784 - 17.49-4-00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2023	23/06/2023	784/2023	142,73
2158779	MULTISAUDE REP MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	03.998.307/0001-11	12098	05/02/2001	313 - PLANOS DE SAUDE ASSISTENCIA	35	2023	23/06/2023	6804/2023	110,96

					MEDICA E ODONTOLOGICA					
2198347	MULTISERV - SERV. COMBINADOS DE ESC. ADM. E ENTREGAS LTDA ME	08.656.323/0001-40	103863	07/03/2007	951 - 53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	40	2023	23/06/2023	523/2023	110,96
2162270	MULTMEDIC FARMACIAS LTDA	04.540.996/0001-89	12463	23/08/2001	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2023	23/06/2023	6901/2023	142,73
2178958	MUNDIAL IND E COM DE GALPOES LTDA	04.887.756/0001-55	14209	11/04/2005	227 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	100	2023	23/06/2023	7532/2023	142,73
2077590	MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA	00.000.000/0000-00	2809	21/07/1981	213 - CURTUME	2100	2023	23/06/2023	8026/2023	275,92
2470942	MUNDO DAS MARCAS LTDA- ME	15.600.564/0001-32	107706	30/05/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	66	2023	23/06/2023	2319/2023	142,73
3332780	MUNIZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	47.548.589/0001-20	118895	12/08/2022	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	36	2023	23/06/2023	6537/2023	110,96
2531445	MURAD ABUALIA - ME	19.381.625/0001-79	109107	12/12/2013	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	100	2023	23/06/2023	2930/2023	142,73
2739470	MW FABRICA DE VELAS E DISTRIBUIDORA LTDA	28.899.373/0001-65	113381	20/09/2017	1638 - 32.99-0-06 - Fabricação de velas, inclusive decorativas	281	2023	23/06/2023	4554/2023	190,25
2177013	N BORGES & CIA LTDA	06.175.516/0001-53	13999	21/09/2004	417 - 47.29-6/01 - TABACARIA	20	2023	23/06/2023	7435/2023	110,96
2168294	N DE MEDEIROS MENEZES E CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13088	28/08/2002	188 - COMERCIO DE CARNE	65	2023	23/06/2023	7064/2023	142,73
2213559	N F M RAMOS - GRÁFICA	08.002.949/0001-32	104231	19/07/2007	638 - 58.29-8-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	60	2023	23/06/2023	691/2023	142,73
2711010	N FERNANDA LOPES FEITOSA	30.895.335/0001-86	112690	19/06/2018	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2023	23/06/2023	4299/2023	142,73
2287170	N K M COMERCIO DE ROUPAS LTDA	11.720.788/0001-27	105736	25/03/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	60	2023	23/06/2023	1457/2023	142,73
6155812	N P DA SILVA RECAPADORA LTDA	48.062.671/0001-03	119201	13/09/2022	869 - 22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	400	2023	23/06/2023	6664/2023	222,01
2176572	N RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	06.223.527/0001-61	13953	17/08/2004	874 - 28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	600	2023	23/06/2023	7417/2023	222,01
2136155	N SYSTEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	01.902.180/0001-60	9751	12/06/1997	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	200	2023	23/06/2023	8715/2023	190,25
2476550	N. A. DE LIMA - VESTUARIO - ME	16.528.987/0001-51	107923	23/07/2012	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2023	23/06/2023	2415/2023	110,96
2289440	N. B. CORTEZ & CIA LTDA	07.257.882/0001-14	105800	22/03/2010	584 - 23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	400	2023	23/06/2023	1484/2023	222,01
2761866	N. C. DE ALMEIDA & CIA LTDA	34.059.948/0001-34	113975	22/05/2019	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	4804/2023	110,96
2567989	N. RADIGE JORGE CLINICA DE NUTRICAO - ME	21.476.328/0001-59	109819	27/11/2014	1128 - 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	50	2023	23/06/2023	3230/2023	110,96
2771187	N. S. RICHINI & CIA. LTDA	01.402.198/0007-98	114288	19/07/2019	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	150	2023	23/06/2023	4916/2023	190,25
2511975	N.A. DOMINGUES DE OLIVEIRA - LANCHES-ME	17.908.144/0001-43	108708	10/06/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	2761/2023	142,73
2131056	N.A. PEIXOTO & CIA LTDA	01.124.571/0001-09	9210	01/05/1996	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	28	2023	23/06/2023	8632/2023	110,96
2168529	N.P. FONTANA MARCHEZAN	05.271.495/0001-07	13111	19/09/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	31	2023	23/06/2023	7075/2023	110,96
2487365	N.R. DE SOUZA PEREIRA - INFORMATICA - ME	17.142.780/0001-07	108272	11/01/2013	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	28	2023	23/06/2023	2589/2023	110,96
2535580	NA4 - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	19.600.180/0001-70	109124	28/01/2014	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	2937/2023	110,96
2309890	NABAS & SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	12.923.605/0001-33	106429	30/11/2010	747 - 47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	74	2023	23/06/2023	1761/2023	142,73
2506718	NAIARA DA SILVA VILELA 07193110985	17.887.148/0001-92	108451	24/04/2013	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,	20	2023	23/06/2023	2666/2023	110,96

					CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
2188104	NAIR FAXINA & CIA LTDA - ME	07.817.947/0001-39	103634	08/11/2006	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	110	2023	23/06/2023	422/2023	190,25
2144379	NAIR MENEZES PACHECO	02.789.020/0001-19	10602	21/10/1998	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	1582/2023	142,73
2137518	NAKATANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.047.260/0001-48	9891	01/09/1997	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2023	23/06/2023	8747/2023	142,73
2282461	NALVA NAZARO CAMPOS-MECANICA	11.220.628/0001-19	105627	22/10/2009	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	1402/2023	142,73
2147874	NARIAI-CONS EM SEG E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	03.145.850/0001-76	10964	31/05/1999	212 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70	2023	23/06/2023	3159/2023	142,73
2512785	NATALIA AMARAL FITNESS - EIRELI - ME	18.256.665/0001-26	108639	18/06/2013	564 - 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	100	2023	23/06/2023	2733/2023	142,73
6645860	NATALIA GLS DE VITRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	50.163.296/0001-30	119774	28/03/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2023	27/04/2023	6742/2023	110,96
2318873	NATALICIO JOSE PEREIRA	13.504.537/0001-30	106705	18/04/2011	559 - 47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	70	2023	23/06/2023	1867/2023	142,73
2449668	NATHALIA RODRIGUES PEREIRA - MEI	14.669.292/0001-64	107231	24/11/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2097/2023	110,96
2208440	NAVI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.982.267/0002-38	104042	09/07/2007	188 - COMERCIO DE CARNE	4025	2023	23/06/2023	603/2023	386,9
2112876	NAVITINTAS LTDA	00.210.195/0001-02	7150	05/10/1993	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	522	2023	23/06/2023	8391/2023	222,01
2505746	NAYARA FERREIRA DA SILVA 06340473962	17.947.307/0001-05	108605	22/04/2013	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2719/2023	110,96
2756994	NBS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	34.469.439/0001-80	113793	25/07/2019	1013 - 46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1250	2023	23/06/2023	4722/2023	275,92
2081911	NEGRAO & SILVA LTDA	95.426.250/0001-02	3604	01/05/1993	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	158	2023	23/06/2023	8064/2023	190,25
2243725	NEIDE BARBEIRO	156.791.898-01	104789	18/08/2008	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	98	2023	23/06/2023	968/2023	142,73
2329972	NEIDE EURICE BUENO	14.143.399/0001-74	107090	14/09/2011	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2023	23/06/2023	2040/2023	110,96
2247313	NEIDE MARINA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	929.957.489-87	104883	28/10/2008	196 - COMERCIO DE SORVETES	20	2023	23/06/2023	1013/2023	110,96
2292785	NEISAN SERVICOS DE CREDITO E COBRANCA LTDA	11.899.674/0001-96	105916	18/05/2010	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2023	23/06/2023	1537/2023	110,96
2175606	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	06.102.558/0001-64	13852	03/06/2004	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	69	2023	23/06/2023	7387/2023	142,73
2168022	NELSON FRASSON	00.000.000/0000-00	13058	12/08/2002	196 - COMERCIO DE SORVETES	10	2023	23/06/2023	7055/2023	110,96
2068958	NELSON PEREIRA DA SILVA	79.749.792/0001-51	1284	01/06/1977	275 - INDUSTRIA DE GELO	60	2023	23/06/2023	6969/2023	142,73
1957511	NELSON PERRONI	088.377.409-72	11015	17/06/1999	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	56	2023	23/06/2023	3368/2023	142,73
2318431	NELSON QUINTINO BATISTA - ME	13.575.231/0001-75	106690	06/05/2011	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2023	23/06/2023	1858/2023	142,73
2089688	NELSON SILVA DE SOUZA	00.000.000/0000-00	4613	31/12/1988	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8141/2023	110,96
2849585	NEPAL - AUTO PECAS LTDA	84.833.011/0002-23	116991	12/11/2021	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2023	23/06/2023	5966/2023	110,96
2655284	NESTOR SATORU NOGUTI EMBALAGENS - ME	26.972.672/0001-52	111589	19/01/2017	603 - 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	16	2023	23/06/2023	3895/2023	110,96
2186209	NESTUAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00.514.565/0001-97	90027	01/01/2005	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	8581/2023	110,96
2201399	NET MON MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	08.687.704/0001-96	103920	09/03/2007	302 - 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2023	23/06/2023	551/2023	110,96
2324822	NEUSA APARECIDA CAMARA BARBON	97.542.776/0001-75	106899	15/07/2011	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB	20	2023	23/06/2023	1961/2023	110,96

					MEDIDA					
2287994	NEUSA DE LURDES DA SILVA - ME	11.759.419/0001-48	105759	01/04/2010	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	40	2023	23/06/2023	1465/2023	110,96
2470900	NEUSA MARTINS DA COSTA BARBOSA 50766627934	15.610.437/0001-14	108145	30/07/2012	405 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2023	23/06/2023	2529/2023	110,96
2151723	NEUZA ALVES CANOFF GONCALVES	00.000.000/0000-00	11360	03/12/1999	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	85	2023	23/06/2023	4642/2023	142,73
2484218	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2461/2023	110,96
2146762	NEUZELIR LIRA DA SILVEIRA	02.695.137/0001-33	10850	19/04/1999	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	36	2023	23/06/2023	2684/2023	110,96
2300346	NEUZETE APARECIDA ROSA	12.388.911/0001-17	106159	15/09/2010	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1641/2023	110,96
2213656	NEWISA COSMETICOS LTDA.	07.288.746/0001-91	104132	05/09/2007	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	10	2023	23/06/2023	649/2023	110,96
2809770	NEXXFIXX SOLUCOES DIGITAIS LTDA	40.675.453/0001-32	115675	27/01/2021	1201 - 66.30-4-00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO	30	2023	23/06/2023	5465/2023	110,96
2771373	NICANOR SOARES DA SILVA	36.108.952/0001-70	114295	06/01/2020	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2023	23/06/2023	4919/2023	110,96
2077809	NIELSEN COM DE MAT ELETRICOS LTDA	80.260.748/0001-62	2861	01/09/1987	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	36	2023	23/06/2023	8029/2023	110,96
2158574	NIEMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	77.224.665/0001-03	12076	22/01/2001	243 - COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	132	2023	23/06/2023	6796/2023	190,25
2612950	NILSON DOS SANTOS - ME	23.996.581/0001-69	110778	06/01/2016	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	62	2023	23/06/2023	3599/2023	142,73
2184419	NILZA GOULART CAUDURO - ME	07.957.134/0001-44	14789	07/08/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	35	2023	23/06/2023	7817/2023	110,96
2115409	NILZA M PAULA DOS CANDEIAS	00.000.000/0000-00	7410	25/01/1994	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8418/2023	110,96
2155915	NIPON INFORMATICA LTDA.	03.835.243/0001-38	11797	26/07/2000	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	103	2023	23/06/2023	6236/2023	190,25
2154480	NIVALDO CORDEIRO SOARES	00.000.000/0000-00	11649	19/04/2000	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	1	2023	23/06/2023	5801/2023	110,96
2166933	NIVALDO ROCHA	00.000.000/0000-00	12945	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	7000/2023	110,96
2483610	NIVALDO SECCO DALBELLO 27706710904 - MEI	11.605.768/0001-05	108324	17/01/2013	621 - 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2023	23/06/2023	2612/2023	110,96
2182378	NOELI DA SILVA MENDONCA BARBOSA	07.828.631/0001-42	14569	10/02/2006	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	20	2023	23/06/2023	7708/2023	110,96
2182661	NOELI DA SILVA MENDONCA BARBOSA - ME	00.000.000/0000-00	14602	10/03/2006	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	20	2023	23/06/2023	7726/2023	110,96
2736802	NOGARA & YONES LTDA	32.597.345/0001-60	113308	21/01/2019	1163 - 01.63-6-00 - ATIVIDADES DE POS COLHEITA	300	2023	23/06/2023	4526/2023	190,25
2088851	NORIVAL ORTIZ DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	4518	27/12/1988	260 - AMBULANTE	1	2023	23/06/2023	8131/2023	110,96
6600778	NOROESTE LAJES LTDA	50.259.398/0001-53	119829	10/04/2023	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	300	2023	05/05/2023	6751/2023	190,25
2186195	NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	00.589.171/0001-06	90026	01/01/2005	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8580/2023	110,96
2767724	NOROESTE ORGANIZACAO LOGISTICA EIRELI	35.665.225/0001-41	114188	26/11/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	4873/2023	110,96
2847329	NOROESTE PRE MOLDADOS LTDA	43.850.529/0001-07	116901	29/07/2021	623 - 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	150	2023	23/06/2023	5942/2023	190,25
2331462	NOROESTE TROCA DE OLEO E LAVACAR	14.299.182/0001-58	107128	19/09/2011	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	130	2023	23/06/2023	2054/2023	190,25
2778327	NOROESTETRANS EIRELI	09.147.805/0001-37	114532	23/03/2020	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	5015/2023	110,96
2888254	NORTE SOUZA E TODESCATTO LTDA	47.708.860/0001-48	118724	15/08/2022	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E	1	2023	23/06/2023	6471/2023	110,96

					MANUTENÇÃO ELETRICA					
2167336	NOSSA EDITORA LTDA	04.741.778/0001-02	12988	17/06/2002	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	36	2023	23/06/2023	7015/2023	110,96
2181177	NOVA CONFIANCA ESTACIONAMENTO LTDA	07.533.509/0001-49	14440	05/10/2005	104 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	211	2023	23/06/2023	7640/2023	190,25
2242044	NOVA LIDERTEL CELULARES LTDA	09.666.716/0001-05	104740	21/08/2008	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2023	23/06/2023	938/2023	110,96
2114887	NOZOMU UTIAMA	00.000.000/0000-00	7356	28/12/1993	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8413/2023	110,96
2473895	NUBIA ALVES RIBEIRO SALOMAO	15.771.642/0001-61	107795	28/06/2012	707 - 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	15	2023	23/06/2023	2356/2023	110,96
2120020	NUBIA ALVES RIBEIRO SALOMAO ME	00.195.077/0001-64	8031	23/09/1994	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	88	2023	23/06/2023	8467/2023	142,73
2811219	NUNES & BONFIM LTDA	40.778.209/0001-03	115728	29/01/2021	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	1	2023	23/06/2023	5481/2023	110,96
2763770	NUNES & BRIGOLA LTDA	35.265.249/0001-03	114022	04/10/2019	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	4823/2023	110,96
2172232	NUNES & GUINA LTDA	05.746.127/0001-78	13493	10/07/2003	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	537	2023	23/06/2023	7219/2023	222,01
2132117	NUTRINEWS ALIMENTOS E AGRO-PECUARIA LTDA	01.191.530/0001-27	9323	08/07/1996	267 - COMERCIO DE SEMENTES OU CEREAIS	150	2023	23/06/2023	8641/2023	190,25
2694611	O A RISSATO HENRIQUE - MONTAGENS -	29.645.135/0001-96	112357	23/01/2018	1148 - 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	20	2023	23/06/2023	4157/2023	110,96
2801299	O DE SENA LTDA	17.507.751/0002-82	115385	14/08/2020	1154 - 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50	2023	23/06/2023	5341/2023	110,96
2155940	O. C. DA SILVA - TRATORBENZ - EIRELI	03.914.985/0001-59	11800	07/09/2000	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2023	23/06/2023	6239/2023	142,73
2248603	O. CAMARA E CORREIA LTDA	10.355.164/0001-95	104903	09/10/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	1023/2023	110,96
2259087	O. ZECCHIN - CONFECÇÕES ME	10.421.293/0001-34	105139	13/03/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	1146/2023	110,96
2881659	OAK SERVICOS MEDICOS SA	46.404.377/0001-07	118440	04/02/2022	1108 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2023	23/06/2023	6395/2023	110,96
2173379	ODAIR A. PEREIRA & CIA LTDA - ME	05.881.861/0001-40	13612	06/10/2003	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	7271/2023	142,73
2685450	ODAIR DA CRUZ GALLO - ME	15.467.155/0001-00	112208	20/09/2017	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	4106/2023	110,96
2256908	ODAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	07.064.372/0001-20	105117	02/02/2009	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2023	23/06/2023	1134/2023	110,96
2215241	ODAIR JOSE COLOMBO - ME	05.549.678/0002-22	104158	24/08/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2023	23/06/2023	665/2023	110,96
2134624	ODAIR MARCOS MARTINS	00.000.000/0000-00	9586	30/01/1997	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8689/2023	110,96
2157942	ODAIR XAVIER AMANCIO	03.292.116/0001-30	12006	01/12/2000	51 - CONSTRUTORA	12	2023	23/06/2023	6778/2023	110,96
2189755	ODÉCIO APARECIDO TREVISAN	490.116.349-34	103699	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	443/2023	110,96
2330121	ODILON & ROCHA LTDA ME	13.861.964/0001-76	107095	08/07/2011	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	96	2023	23/06/2023	2042/2023	142,73
2765845	ODONTOLUZ ODONTOLOGIA LTDA	35.521.976/0001-94	114141	14/11/2019	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	120	2023	23/06/2023	4853/2023	190,25
2181673	OLGADO PRESENTES LTDA	07.656.308/0001-39	14494	21/11/2005	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	110	2023	23/06/2023	7667/2023	190,25
2182300	OLIMPIO SILVA DE SOUZA	00.000.000/0000-00	14562	08/02/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7703/2023	110,96
2200724	OLIVEIRA & BANKHARDT LTDA	08.490.639/0001-04	103905	04/04/2007	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	44	2023	23/06/2023	545/2023	110,96
2243229	OLIVEIRA & CASTILHO TELE COMUNICAÇAO LTDA	10.264.720/0001-18	104777	14/08/2008	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2023	23/06/2023	960/2023	110,96
2142520	OLIVIA DE SOUZA PEREIRA	02.442.672/0001-82	10413	02/07/1998	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	28	2023	23/06/2023	647/2023	110,96

2511762	OLLEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	18.175.165/0001-60	108666	03/07/2013	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	2744/2023	110,96
2183684	OMEGA METALURGICA LTDA	08.096.270/0001-50	14715	04/07/2006	797 - 25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	350	2023	23/06/2023	7780/2023	222,01
2807742	ON5 ELETRONICA LTDA	40.087.713/0001-59	115601	11/12/2020	255 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	20	2023	23/06/2023	5429/2023	110,96
2178680	ONAAC - ORGANIZ. NACIONAL DE ASSSIST. A CRIANCA	07.187.718/0001-88	14179	10/03/2005	211 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	60	2023	23/06/2023	7519/2023	142,73
2246228	ONESKO AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA	07.297.349/0001-86	104858	25/09/2008	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	800	2023	23/06/2023	999/2023	222,01
2859238	ONIL VERSE LTDA	45.213.963/0001-01	119198	08/02/2022	990 - 66.19-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	30	2023	23/06/2023	6663/2023	110,96
2078619	ONOFRE CASTILHO PALACIO	80.269.202/0001-72	13845	26/05/2004	294 - COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO	20	2023	23/06/2023	7384/2023	110,96
2167808	ORDENPAR-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.129.299/0001-00	13036	24/07/2002	179 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2023	23/06/2023	7041/2023	110,96
2133210	ORG.GERAL DAS IGREJAS DE DEUS (7 DIA) NO BRASIL	51.925.667/0001-36	9441	25/09/1996	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2023	23/06/2023	8665/2023	110,96
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	7688/2023	110,96
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	364/2023	110,96
2256657	ORLANDO FICHER - MECANICA	10.641.105/0001-83	105090	17/02/2009	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	121	2023	23/06/2023	1118/2023	190,25
1921878	ORLANDO XAVIER AMANCIO	424.486.119-04	7830	10/09/1994	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	8453/2023	110,96
2295938	ORTIZ & ORTIZ LTDA	12.136.005/0001-25	106015	18/06/2010	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2023	23/06/2023	1579/2023	142,73
2478609	OSANA RODRIGUES DOS SANTOS	929.955.789-68	107912	10/08/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2411/2023	110,96
2188414	OSCAR GOMES DOS SANTOS	485.760.699-20	103650	10/11/2006	260 - AMBULANTE	10	2023	23/06/2023	427/2023	110,96
2266725	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	371 - EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA, DE BAILES E ATIVIDADES SIMILARES	474	2023	23/06/2023	1302/2023	222,01
2543400	OSMAR MARTINS OLIVEIRA 04745844964	20.074.081/0001-81	109350	14/04/2014	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2023	23/06/2023	3033/2023	190,25
2265885	OSMAR SANCHES - LANCHONETE	10.723.806/0001-61	105303	31/03/2009	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2023	23/06/2023	1236/2023	110,96
2182041	OSMAR SCHUROFF	00.000.000/0000-00	14534	29/12/2005	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	7691/2023	110,96
2290146	OSMAR SILVA DE SOUZA - LANCHONETE	11.384.912/0001-20	105821	14/12/2009	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	1494/2023	142,73
2142210	OSVALDO APARECIDO FRANCISCO	02.457.586/0001-43	10381	17/06/1998	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	489/2023	110,96
2138891	OSVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA ME	02.163.720/0001-01	10040	20/11/1997	637 - 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	70	2023	23/06/2023	327/2023	142,73
2185490	OSVALDO GROSSI RODRIGUES PARANAVAI ME	82.038.332/0001-20	14917	22/09/2006	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	29	2023	23/06/2023	7870/2023	110,96
2367700	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2460/2023	110,96
2184702	OTAVIANO RAMOS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14827	15/08/2006	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	7833/2023	110,96
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	42	2023	23/06/2023	939/2023	110,96
2497093	OTONIEL PIZIOLO - MEI	17.555.868/0001-50	108379	18/02/2013	1246 - 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	41	2023	23/06/2023	2637/2023	110,96
6094805	OURO CENTER LTDA	46.309.265/0001-77	119080	19/10/2022	545 - 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	55	2023	23/06/2023	6606/2023	142,73
2126095	OUROMODULADO INDUSTRIAL MOVEIS LTDA	00.646.791/0001-21	8654	20/06/1995	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	2200	2023	23/06/2023	8522/2023	275,92
2153513	OUT BRAZ PAINEIS E CARTAZES LTDA	00.000.000/0000-00	11547	02/03/2000	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2023	23/06/2023	5371/2023	110,96
2075679	OVIDIO SATURNINO RIBEIRO	00.000.000/0000-00	2332	22/04/1986	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	8006/2023	110,96
2240270	OYAMA & TSUKAMOTO TRANSPORTES RODOVIARIOS	09.534.619/0001-50	104688	24/07/2008	777 - 49.30-2-03 - TRANSPORTE	15	2023	23/06/2023	910/2023	110,96

	LTDA				RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS					
2167956	P & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME	05.144.584/0001-92	13051	05/08/2002	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	100	2023	23/06/2023	7052/2023	142,73
2172119	P A G DOS SANTOS - MERCADO	05.633.783/0001-64	13481	26/06/2003	146 - SUPERMERCADO	350	2023	23/06/2023	7211/2023	222,01
2553902	P C CRESPILHO OCULOS - ME	20.641.743/0001-58	109567	24/07/2014	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2023	23/06/2023	3121/2023	110,96
2476614	P C SIVIERO REPRESENTACOES	16.509.477/0001-37	107854	23/07/2012	652 - 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2023	23/06/2023	2382/2023	110,96
6083064	P DE OLIVEIRA DA SILVALTDA	48.544.446/0001-03	119005	08/11/2022	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	65	2023	23/06/2023	6584/2023	142,73
2277743	P F AZEVEDO & SILVA LTDA - ME	11.299.061/0001-18	105550	17/11/2009	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2023	23/06/2023	1366/2023	110,96
2526247	P FRANCISCO ZORZANELLO DA SILVA GAS	19.141.030/0001-46	109237	28/10/2013	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	10	2023	23/06/2023	2976/2023	110,96
2884895	P L DA CUNHA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	47.431.560/0001-64	118585	03/08/2022	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	6433/2023	110,96
2514621	P MEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	18.404.658/0001-24	109092	04/07/2013	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	196	2023	23/06/2023	2921/2023	190,25
2252171	P S TORQUATO LOGISTICA	10.362.116/0001-24	104964	28/11/2008	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	50	2023	23/06/2023	1050/2023	110,96
2784556	P TEIXEIRA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	37.500.350/0001-27	114720	10/06/2020	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	1	2023	23/06/2023	5104/2023	110,96
2277301	P V F DE RAMOS CONFECÇÕES	11.177.308/0001-23	105538	30/09/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2023	23/06/2023	1361/2023	110,96
2805200	P&G MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.127.371/0001-53	115515	11/12/2020	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2023	23/06/2023	5389/2023	190,25
2555484	P. B. SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	20.758.699/0001-60	109546	08/08/2014	566 - 01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	10	2023	23/06/2023	3113/2023	110,96
2292580	P. C. VAN DAL & CIA LTDA - ME	11.443.511/0001-02	105904	22/01/2010	1059 - 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	512	2023	23/06/2023	1530/2023	222,01
2283310	P. DE F. DAL PONT-AGROPECUARIOS	11.351.391/0001-05	105647	24/02/2010	962 - 46.92-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	90	2023	23/06/2023	1414/2023	142,73
2251272	P. DE S. PEREIRA	10.476.006/0001-93	104939	19/11/2008	562 - 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	15	2023	23/06/2023	1036/2023	110,96
2179628	P. R. GUDIEL PIZZARIA ME	05.906.329/0001-30	14277	14/06/2005	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2023	23/06/2023	7562/2023	190,25
2281554	P. S CAVALHIERI - PUBLICIDADES	11.145.036/0001-80	105609	21/10/2009	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2023	23/06/2023	1395/2023	110,96
2316714	P. S. MIRANDA & CIA LTDA - ME	13.159.186/0001-78	106646	07/02/2011	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	1838/2023	110,96
2178150	P.B. DA SILVA & CIA LTDA	07.092.938/0001-28	14122	12/01/2005	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	47	2023	23/06/2023	7493/2023	110,96
2281384	P.F. DA SILVA & SANTANA LTDA	11.417.400/0001-13	105602	30/12/2009	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	15	2023	23/06/2023	1392/2023	110,96
2074753	PADARIA CONFEIT MASSA CASEIRA LTDA	79.960.399/0001-02	2127	16/02/1987	162 - PADARIA E CONFEITARIA	48	2023	23/06/2023	7988/2023	110,96
2823080	PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	41.933.148/0001-66	116139	11/05/2021	960 - 46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1	2023	23/06/2023	5639/2023	110,96
2511690	PAIN BORGES & FERNANDES LTDA - ME	18.249.384/0001-46	108789	06/06/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2792/2023	110,96

2185121	PALMA & MORAES LTDA	08.210.350/0001-94	14873	31/08/2009	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	42	2023	23/06/2023	7852/2023	110,96
2125501	PALMIRO THEODORO DOS REIS	00.737.204/0001-00	8593	04/05/1995	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2023	23/06/2023	8515/2023	110,96
2598370	PAMELA ANDRESSA FIRMINO AUGUSTO JARDIM 08527018969	23.418.542/0001-84	110546	06/10/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	41	2023	23/06/2023	3516/2023	110,96
2154412	PANAMA-INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA	03.719.821/0001-70	11642	17/04/2000	280 - INDUSTRIA DE BONES	110	2023	23/06/2023	5765/2023	190,25
2069474	PANIFICADORA CRISMAR LTDA	75.570.283/0001-06	1349	01/05/1981	162 - PADARIA E CONFEITARIA	84	2023	23/06/2023	7216/2023	142,73
2129736	PANIFICADORA E CONFEITARIA RECHEIO LTDA	01.045.633/0001-89	9073	14/02/1996	162 - PADARIA E CONFEITARIA	55	2023	23/06/2023	8614/2023	142,73
2448882	PANIFICADORA GARDIN LTDA - ME	14.586.544/0001-91	107264	16/11/2011	1214 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	60	2023	23/06/2023	2111/2023	142,73
2066475	PANIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	78.422.664/0001-36	974	01/06/1980	162 - PADARIA E CONFEITARIA	154	2023	23/06/2023	8709/2023	190,25
2143500	PANIFICADORA SANTOS DUMONT LTDA	02.683.073/0001-50	10514	27/08/1998	162 - PADARIA E CONFEITARIA	67	2023	23/06/2023	1147/2023	142,73
2575957	PANTANAL EVENTOS LTDA - ME	07.849.491/0001-99	109963	23/02/2015	511 - 90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	744	2023	23/06/2023	3284/2023	222,01
2273608	PAOLA GUZZO DAL PRA PERES - PARANAVAI	11.116.611/0001-16	105454	15/09/2009	316 - 29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	400	2023	23/06/2023	1313/2023	222,01
2539020	PAPA LEGUAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - ME	19.726.088/0001-51	109292	27/02/2014	845 - 52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	25	2023	23/06/2023	3005/2023	110,96
2176386	PAPA MANUTENÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQ.INDUSTRIAIS LTDA	06.260.979/0001-13	13934	02/08/2004	868 - 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	20	2023	23/06/2023	7412/2023	110,96
2095785	PARANA CITRUS S/A	82.375.155/0001-77	5351	01/10/1990	143 - INDUSTRIA	1000	2023	23/06/2023	8196/2023	222,01
2811537	PARANA FRIOS MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	26.364.404/0001-58	115737	02/02/2021	755 - 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	5486/2023	110,96
2169843	PARANAMALTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	05.453.912/0001-32	13249	14/01/2003	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	385	2023	23/06/2023	7127/2023	222,01
2270811	PARANAMULTIMOTOS COM. DE MOTOPEÇAS LTDA ME	11.034.479/0001-01	105404	14/08/2009	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	300	2023	23/06/2023	1290/2023	190,25
2197812	PARANAVAÍ ATLÉTICO CLUBE - PAC	02.011.081/0001-50	103854	01/03/2007	756 - 93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	516/2023	110,96
2168081	PARANAVAI CARDANS LTDA	05.212.764/0001-64	13065	16/08/2002	1246 - 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	120	2023	23/06/2023	7057/2023	190,25
2322072	PARANAVAI CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS	00.839.378/0001-83	106815	19/12/2008	208 - 69.12-5/00 - CARTORIOS	300	2023	23/06/2023	1924/2023	190,25
418994	PARANAVAI HONGANJI	000.000.000-00	6456	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	412	2023	23/06/2023	8302/2023	222,01
2859483	PARANAVAI INSPECOES VEICULARES LTDA	45.200.058/0001-17	117389	23/10/2023	1707 - 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	600	2023	23/06/2023	6067/2023	222,01
2224127	PARANAVAI TURISMO LTDA	09.268.128/0001-05	104363	08/01/2008	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	80	2023	23/06/2023	762/2023	142,73
2172658	PARANGABA & PARANGABA LTDA	05.806.067/0001-31	13536	21/08/2003	162 - PADARIA E CONFEITARIA	138	2023	23/06/2023	7235/2023	190,25
2727200	PAREPARK UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	31.833.252/0001-25	113041	15/10/2018	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	150	2023	23/06/2023	4429/2023	190,25
2623374	PASSIONAL SEG LTDA - ME	24.897.009/0001-05	111031	29/04/2016	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	20	2023	23/06/2023	3699/2023	110,96
2173328	PASSOS & PASSOS COMERCIO DE AGUA LTDA - ME	05.893.817/0001-50	13607	02/10/2003	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	58	2023	23/06/2023	7269/2023	142,73
2176530	PASSOS COMERCIO DE GAS LTDA	05.769.471/0001-82	13949	12/08/2004	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2023	23/06/2023	7415/2023	110,96
2182823	PATRICIA ALBUQUERQUE LINS CERVEIRA	269.169.778-92	14620	23/03/2006	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2023	23/06/2023	7731/2023	110,96
2842220	PAULA BACCARO STORE LTDA	43.238.110/0002-80	116749	27/08/2021	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	5896/2023	110,96
2730570	PAULA REGINA ASSONI TRANSPORTES	32.105.879/0001-22	113113	14/11/2018	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2023	23/06/2023	4463/2023	110,96
2145804	PAULINO MITSUO UEDA & CIA LTDA	03.022.299/0001-73	10754	16/03/1999	286 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	50	2023	23/06/2023	2253/2023	110,96

2700964	PAULO AMERICO RODRIGUES	82.471.459/0001-38	112493	08/03/2018	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	25	2023	23/06/2023	4212/2023	110,96
2327856	PAULO BARBOSA TEIXEIRA - ME	14.109.054/0001-02	107016	15/08/2011	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	280	2023	23/06/2023	2006/2023	190,25
2317737	PAULO CESAR DA SILVA - MERCEARIA	13.362.803/0001-38	106670	15/03/2011	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2023	23/06/2023	1850/2023	142,73
2474719	PAULO CESAR DE LIMA 04805919973	15.919.644/0001-55	107811	06/07/2012	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2362/2023	110,96
2172860	PAULO DA CRUZ SOUZA	00.000.000/0000-00	13558	02/09/2003	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	7245/2023	110,96
2197626	PAULO DA CRUZ SOUZA	883.844.979-15	103848	28/02/2007	176 - 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	42	2023	23/06/2023	512/2023	110,96
2667304	PAULO DE LIMA MIRANDA	27.907.546/0001-87	111838	30/05/2017	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	2023	23/06/2023	3985/2023	110,96
2146819	PAULO DE SOUZA DIAS	00.000.000/0000-00	10855	19/04/1999	426 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	1	2023	23/06/2023	2701/2023	110,96
2449692	PAULO FRANCISCO FERREIRA 03219413900	14.668.724/0001-12	107281	24/11/2011	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	2122/2023	110,96
2721929	PAULO HENRIQUE CASTRO BENTO BERTOLINO	30.904.904/0001-02	112863	27/06/2018	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	320	2023	23/06/2023	4372/2023	222,01
2843790	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	044.696.129-95	116789	27/09/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	5910/2023	110,96
2104750	PAULO LOBO DA SILVA	00.000.000/0000-00	6316	17/02/1992	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8268/2023	110,96
2770504	PAULO ROBERTO BARROS SANTANA	35.768.424/0001-85	114345	11/12/2019	85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	100	2023	23/06/2023	4942/2023	142,73
2133946	PAULO ROBERTO DE CASTILHO & CIA LTDA	01.391.890/0001-72	9515	04/12/1996	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	90	2023	23/06/2023	8680/2023	142,73
2183340	PAULO SERGIO ALECIO	00.000.000/0000-00	14678	31/05/2006	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	30	2023	23/06/2023	7757/2023	110,96
2557266	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR 04332960971	20.759.309/0001-77	109724	25/08/2014	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	3192/2023	110,96
2146282	PAULO SERGIO PEREIRA	00.000.000/0000-00	10802	12/04/1999	515 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	1	2023	23/06/2023	2458/2023	110,96
2321483	PAULO SERGIO SANTANA JACINTO 05596593931	13.750.778/0001-60	106795	06/06/2011	633 - 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2023	23/06/2023	1912/2023	110,96
2503131	PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI 05339101967	17.874.234/0001-60	108445	08/04/2013	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2023	23/06/2023	2664/2023	110,96
2484870	PAULO SERGIO TRAVAIN	558.741.349-72	108053	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2478/2023	110,96
2116073	PAULO SERGIO VIEIRA	74.167.917/0001-11	7478	09/03/1994	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	34	2023	23/06/2023	8424/2023	110,96
2086042	PAULO YOSHIAKI HIRATAKA & CIA LTDA-ME	80.565.096/0001-74	4175	01/03/1995	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	88	2023	23/06/2023	8105/2023	142,73
2133202	PEBAO LANCHES LTDA	01.558.916/0001-24	9440	01/07/1996	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8664/2023	110,96
2250063	PEBINHA SUPERMERCADO LTDA	84.814.870/0001-94	104927	27/10/2008	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	90	2023	23/06/2023	1032/2023	142,73
2190214	PEDRO AGUIDO	086.543.879-04	103730	22/11/2006	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	452/2023	142,73
2171546	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13422	19/05/2003	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	1	2023	23/06/2023	7185/2023	110,96
2181541	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14481	11/11/2005	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7660/2023	110,96
2121425	PEDRO DOS SANTOS-CALCADOS	00.297.392/0001-00	8175	09/12/1994	231 - INDUSTRIA DE CALCADOS	70	2023	23/06/2023	8479/2023	142,73
2459930	PEDRO FELIPE COSTA ANTUNES 06493466962	15.023.449/0001-42	107524	15/02/2012	530 - 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	50	2023	23/06/2023	2247/2023	110,96
2185709	PEDRO HIPOLITO GUIMARAES	00.000.000/0000-00	14941	03/10/2006	144 - BAR E LANCHONETE	22	2023	23/06/2023	7877/2023	110,96
2537370	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	257 - FEIRANTE	15	2023	23/06/2023	2970/2023	110,96
2199874	PEDRO LOPES SILVA	815.087.789-49	103887	01/03/2007	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	50	2023	23/06/2023	537/2023	110,96

					MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					
2476029	PEDRO MARCONDES 06928990809	16.483.379/0001-78	107838	17/07/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2376/2023	110,96
2780372	PELUSO PERICIAS E VISTORIAS LTDA	36.687.563/0001-47	114578	19/02/2020	850 - 82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2023	23/06/2023	5037/2023	142,73
2180758	PENSE - INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	07.537.414/0001-01	14394	02/09/2005	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	35	2023	23/06/2023	7621/2023	110,96
2301008	PEOPLE NIGHT EVENTOS LTDA ME	12.485.449/0001-76	106181	23/09/2010	924 - 93.29-8-01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	1653/2023	190,25
2322943	PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO ME - ME	13.929.082/0001-03	106845	13/07/2011	55 - 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	35	2023	23/06/2023	1938/2023	110,96
2306271	PEREIRA & BENELLI LTDA - ME	12.644.383/0001-10	106336	14/10/2010	543 - 28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	600	2023	23/06/2023	1723/2023	222,01
2458411	PEREIRA & JUVINO LTDA - ME	14.981.863/0001-00	107485	02/02/2012	1245 - 25.21-7-00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	120	2023	23/06/2023	2228/2023	190,25
2159627	PEREIRA ALMEIDA & PEREIRA LTDA	03.992.297/0001-07	12189	29/03/2001	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	261	2023	23/06/2023	6822/2023	190,25
2543451	PEREZ E SIMONS LTDA - ME	19.734.147/0001-33	109384	15/04/2014	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2023	23/06/2023	3044/2023	142,73
2296608	PERRONI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.202.267/0001-40	106031	12/07/2010	701 - 46.14-1-00 - REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE TRATORES AGRICOLAS	15	2023	23/06/2023	1589/2023	110,96
2838648	PESQUE E PAGUE FONTE LUMINOSA LTDA	43.257.882/0001-88	116635	20/08/2021	1075 - 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	2023	23/06/2023	5859/2023	110,96
2208652	PHATON ÓTICA LTDA	08.936.147/0001-08	104045	18/07/2007	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	60	2023	23/06/2023	606/2023	142,73
2175622	PHILIPP & PHILLIPP LTDA	06.263.183/0001-14	13854	03/06/2004	198 - COMERCIO DE TINTAS E OUTROS PRODUTOS PARA PINTURA	150	2023	23/06/2023	7388/2023	190,25
2064073	PHK COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.480.764/0001-20	669	10/03/1973	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	74	2023	23/06/2023	8344/2023	142,73
2473496	PINHEIRO & RIBEIRO LTDA ME	15.728.469/0001-19	107805	26/06/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2360/2023	110,96
2468506	PL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.	15.079.893/0001-80	107833	10/07/2012	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2023	23/06/2023	2373/2023	110,96
2173107	PLADISMAQ EMBREAGENS LTDA	05.830.268/0001-74	13583	15/09/2003	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	30	2023	23/06/2023	7257/2023	110,96
2820129	PLANALTINA - PARTICIPACOES SOCIAIS E INVESTIMENTOS S/A	34.972.416/0001-93	116027	12/08/2019	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2023	23/06/2023	5587/2023	110,96
2265214	PLANEJAR INFORMATICA E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.919.009/0009-39	105288	22/05/2009	1004 - 62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	40	2023	23/06/2023	1229/2023	110,96
2303710	PLANEJE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.266.411/0001-02	106260	29/07/2010	1153 - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	1689/2023	110,96
2490480	PLASBIME - FABRICACAO DE ARTEFATOS TERMOPLASTICO-EIRELI-EPP	16.882.964/0001-40	108258	14/12/2012	998 - 22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	1400	2023	23/06/2023	2579/2023	275,92
2683431	PLASJET DE ORIENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	16.962.769/0001-20	112125	01/08/2017	998 - 22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	200	2023	23/06/2023	4083/2023	190,25
2577011	PLASTINOR - PLASTICOS LTDA	11.370.656/0001-12	110002	03/03/2015	886 - 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP.E ART.DE USO PESSOAL E DOM. NÃO ESP. ANTERIORMENTE	500	2023	23/06/2023	3304/2023	222,01
2861640	PLASTINORT PLASTICOS LTDA	45.449.095/0001-63	117462	23/02/2022	886 - 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP.E	320	2023	23/06/2023	6107/2023	222,01

					ART.DE USO PESSOAL E DOM. NÃO ESP. ANTERIORMENTE					
2243563	PLAY MUSIC - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	10.195.213/0001-70	104782	08/08/2008	914 - 47.56.3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	172	2023	23/06/2023	964/2023	190,25
2085259	PLINIO L RIBEIRO & CIA LTDA	81.195.687/0001-60	4080	02/05/1989	156 - POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	100	2023	23/06/2023	8101/2023	142,73
2266113	PNEUS PARANA COMERCIO DE PNEUS	10.623.408/0001-73	105309	16/07/2009	869 - 22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	480	2023	23/06/2023	1239/2023	222,01
2212676	POCAI & POCAI LTDA	03.715.699/0001-64	104107	23/07/2007	352 - INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	78	2023	23/06/2023	635/2023	142,73
2332140	POLICHROMIC COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	14.372.815/0001-06	107154	08/11/2011	1154 - 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	2023	23/06/2023	2066/2023	110,96
2609240	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0002-57	110699	27/11/2015	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	50	2023	23/06/2023	3566/2023	110,96
2561417	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0001-76	109943	01/09/2014	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2023	23/06/2023	3276/2023	142,73
2296101	POLVERINE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.918.913/0001-45	106021	08/07/2009	889 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2023	23/06/2023	1584/2023	110,96
2790190	POLYANA GUIMARAES CONCEPT LTDA	38.086.515/0001-29	114897	23/07/2020	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2023	23/06/2023	5176/2023	142,73
2251884	POLYANA MACHADO GOLIA - PARANAVAÍ	10.427.994/0001-80	104953	28/10/2008	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	90	2023	23/06/2023	1043/2023	142,73
2290448	POLYANA MONMA CONFECÇÕES & CIA LTDA	11.960.066/0001-40	105832	20/05/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2023	23/06/2023	1499/2023	110,96
2287862	POMBALINO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	11.515.449/0001-09	105757	22/04/2010	87 - 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	20	2023	23/06/2023	1464/2023	110,96
2310368	PONTES PSICOLOGIA LTDA	13.027.790/0001-40	106444	22/12/2010	408 - 86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2023	23/06/2023	1766/2023	110,96
2451808	PONTO DO AÇAI LTDA - ME	14.338.938/0001-20	107249	23/09/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	2107/2023	110,96
2569299	PONTOLI, SOUSA & CIA LTDA - ME	21.433.141/0001-78	110005	10/12/2014	761 - 85.12-1-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	538	2023	23/06/2023	3306/2023	222,01
2202387	POPPI - PET SHOP LTDA - ME	08.703.224/0001-71	103945	20/03/2007	1404 - 96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	27	2023	23/06/2023	559/2023	110,96
2142449	PORTO E BERALDI LTDA	02.579.119/0001-96	12333	22/06/2001	202 - COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	293	2023	23/06/2023	6867/2023	190,25
2872323	PORTO JET ADMINISTRADORA ESPORTIVA LTDA	45.349.325/0001-12	118061	27/04/2022	858 - 77.21.7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	30	2023	23/06/2023	6246/2023	110,96
2185946	PORTO SEGURO ENGENHARIA LTDA	02.405.760/0001-04	90000	01/01/1901	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	8555/2023	110,96
2069717	POSTO DE BATERIAS E AUTO ELETR GRANADA LTDA	78.073.301/0001-32	1376	12/07/1979	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	71	2023	23/06/2023	7340/2023	142,73
2847183	POWER AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	07.801.538/0001-44	116893	24/09/2021	1141 - 45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	302	2023	23/06/2023	5941/2023	222,01
2183137	PRESANTOS-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	82.382.136/0001-78	14653	09/05/2006	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	50	2023	23/06/2023	7748/2023	110,96
2297639	PRETTO & PRETTO - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.899.643/0001-35	106068	21/05/2010	1059 - 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	80	2023	23/06/2023	1608/2023	142,73
2204401	PRIMAO & PRIMAO LTDA ME	81.455.388/0001-17	103998	15/02/2007	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	340	2023	23/06/2023	583/2023	222,01
2105861	PRIMEIRA IGREJA BATISTA	00.000.000/0000-00	6427	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	301	2023	23/06/2023	8274/2023	222,01
2106051	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LDA	00.000.000/0000-00	6447	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8293/2023	190,25
2189577	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARANAVAÍ	75.482.646/0001-51	103682	21/11/2006	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	130	2023	23/06/2023	437/2023	190,25
6290892	PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA	80.890.601/0006-60	119827	18/08/2022	1529 - 94.91-0-00 - ATIVIDADES DE	60	2023	23/06/2023	6750/2023	142,73

					ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS					
2694590	PRINCE CONVENIENCIAS LTDA	29.638.924/0001-08	112356	17/01/2018	654 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	80	2023	23/06/2023	4156/2023	142,73
2736500	PRISCILA BIANCA CHIOVETE DOS SANTOS	21.880.001/0001-48	113294	08/11/2017	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	100	2023	23/06/2023	4518/2023	142,73
2476169	PRISCILA CERQUEIRA DE SOUZA GARIA - MEI	16.503.152/0001-47	107837	18/07/2012	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	20	2023	23/06/2023	2375/2023	110,96
2157802	PROBOI-COM.PROD. AGROPECUARIOS LTDA	04.101.854/0001-15	11992	21/11/2000	323 - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2023	23/06/2023	6766/2023	110,96
2137895	PROBREC - EDITORA E INOVACOES GRAFICAS LTDA - ME	02.059.672/0001-06	9934	25/09/1997	769 - 58.22-1-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS	70	2023	23/06/2023	8755/2023	142,73
2533154	PROPARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19.359.960/0001-70	109186	07/01/2014	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2023	23/06/2023	2954/2023	110,96
2845024	PVAI SEGURANCA LTDA	43.876.931/0001-60	116836	23/08/2021	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2023	23/06/2023	5920/2023	110,96
2452111	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.	09.044.235/0261-16	107318	16/12/2011	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2023	23/06/2023	2144/2023	142,73
2186349	QUALIGRAFICA - INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	05.031.007/0001-94	90041	05/07/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2023	23/06/2023	8592/2023	110,96
2703750	QUALYPRINT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	30.270.291/0001-07	112531	10/04/2018	682 - 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	200	2023	23/06/2023	4237/2023	190,25
2869055	QUATTROPORTE AUTOMOBILISMO LTDA	46.072.242/0001-91	117852	14/04/2022	765 - 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	10	2023	23/06/2023	6197/2023	110,96
2230100	R - 3 COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.404.243/0001-60	104485	19/03/2008	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	90	2023	23/06/2023	815/2023	142,73
2216230	R - 4 COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.085.845/0001-00	104187	28/09/2007	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	79	2023	23/06/2023	679/2023	142,73
2819643	R & D ENGENHARIA LTDA	41.566.743/0001-00	116006	08/04/2021	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	25	2023	23/06/2023	5580/2023	110,96
2750619	R & R COMERCIO DE TELEFONIA LTDA	23.517.845/0003-16	113631	23/04/2019	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2023	23/06/2023	4651/2023	110,96
2202476	R B SEVERINO & R C F SEVERINO LTDA	08.780.152/0001-66	103947	11/05/2007	190 - TRANSPORTADORA	15	2023	23/06/2023	561/2023	110,96
2624940	R C ARTERO TRANSPORTES - EPP	25.042.148/0001-10	111072	13/06/2016	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3708/2023	110,96
2786052	R C RIBEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	37.675.728/0001-23	114759	24/06/2020	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	1	2023	23/06/2023	5121/2023	110,96
2748584	R CASEMIRO VIEIRA COMUNICACAO	33.690.205/0001-03	113582	13/05/2019	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2023	23/06/2023	4632/2023	110,96
2239833	R DE SOUZA CARDOSO	09.552.091/0001-42	104679	05/06/2008	803 - 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	20	2023	23/06/2023	906/2023	110,96
2754622	R DE SOUZA DIAS PR SERVICOS	34.226.193/0001-15	113736	07/06/2019	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2023	23/06/2023	4698/2023	110,96
2179415	R F COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	07.338.756/0001-94	14256	18/05/2005	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	80	2023	23/06/2023	7551/2023	142,73
2518279	R J COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS OTICOS LTDA	18.585.733/0001-09	108730	07/08/2013	782 - 46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2023	23/06/2023	2770/2023	110,96
2291371	R L HERMSDORFF - ME	11.999.230/0001-22	105913	27/05/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	60	2023	23/06/2023	1536/2023	142,73
2235714	R M A JAQUIER & ALVES LTDA - ME	09.399.566/0001-02	104588	28/03/2008	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	30	2023	23/06/2023	866/2023	110,96

					SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
2229943	R M DE OLIVEIRA	09.384.798/0001-97	104483	03/03/2008	566 - 01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	35	2023	23/06/2023	814/2023	110,96
2231280	R M PARANAVAI FOMENTO MERCANTIL LTDA	05.981.825/0001-58	104515	26/03/2008	606 - 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	30	2023	23/06/2023	830/2023	110,96
2319020	R M RAMOS	13.534.513/0001-24	106711	12/05/2011	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2023	23/06/2023	1871/2023	110,96
2196174	R M SORVETERIA LTDA	08.513.663/0001-11	103818	14/02/2007	196 - COMERCIO DE SORVETES	94	2023	23/06/2023	492/2023	142,73
2876590	R M UENO TRANSPORTES	46.474.294/0001-94	118236	11/05/2022	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	6310/2023	110,96
2482100	R O DA SILVA & CIA LTDA ME	08.057.182/0001-49	108093	18/09/2012	710 - 45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	100	2023	23/06/2023	2504/2023	142,73
2262860	R P SAMPAIO COMERCIO DE CONFECÇOES E CALÇADOS LTDA	10.603.864/0001-51	105231	13/05/2009	992 - 47.13-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	1150	2023	23/06/2023	1201/2023	275,92
2841223	R R HENRIQUE R. R. HENRIQUE LOCADORA	43.458.368/0001-00	116722	23/08/2021	774 - 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	20	2023	23/06/2023	5883/2023	110,96
2180316	R S ISOLAMENTOS E METALURGIA LTDA	05.904.785/0002-21	14347	04/08/2005	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	7597/2023	110,96
2628090	R S NEVES GAS - ME	24.840.774/0001-99	111152	22/07/2016	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2023	23/06/2023	3730/2023	110,96
2235838	R SGORLON FUNILARIA E PINTURAS ME	09.502.917/0001-69	104589	06/05/2008	616 - 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	395	2023	23/06/2023	867/2023	222,01
2253534	R V COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	09.349.302/0001-44	105014	12/12/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	150	2023	23/06/2023	1076/2023	190,25
2819554	R V DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA	41.549.193/0001-11	116001	08/04/2021	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	5576/2023	110,96
2797429	R. A. BARBOSA - CAVALY PIZZARIA	29.169.716/0001-07	115204	26/08/2020	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	30	2023	23/06/2023	5262/2023	110,96
2155141	R. A. D AVANSO NARITA	03.825.256/0001-26	11718	05/06/2000	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	32	2023	23/06/2023	6018/2023	110,96
2143224	R. A. R. ORNAGHI EQUIPAMENTOS - ME	02.624.058/0001-31	10486	12/08/1998	1050 - 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;PARTES E PEÇAS	280	2023	23/06/2023	1000/2023	190,25
2190630	R. B. AMANCIO & CIA LTDA	08.346.646/0001-37	103736	27/11/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	456/2023	142,73
2511231	R. B. DA SILVA - ME	18.036.407/0001-34	108516	04/06/2013	1095 - 33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	2689/2023	110,96
2174626	R. B. MACHADO & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13742	17/02/2004	264 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	95	2023	23/06/2023	7332/2023	142,73
2218046	R. BRUGNOLE & CIA LTDA ME	02.378.687/0001-29	104235	25/07/2007	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2023	23/06/2023	694/2023	190,25
2294176	R. DA CRUZ CALIXTO - FACÇÃO - ME	11.851.141/0001-34	105961	02/05/2010	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	140	2023	23/06/2023	1559/2023	190,25
2184850	R. DA SILVA MARQUES IMPRESSAO GRAFICAS LTDA-ME	08.157.194/0001-45	14844	23/08/2006	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	78	2023	23/06/2023	7839/2023	142,73
2813050	R. DA SILVA TREFILHO & CIA LTDA	39.641.028/0001-43	115767	16/10/2020	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	5501/2023	142,73
2759535	R. HENRIQUE DE SOUZA	21.562.444/0001-90	113894	07/02/2019	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	4765/2023	110,96
2496461	R. J. BENETTI & CIA LTDA - ME	17.543.911/0001-68	108316	07/02/2013	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2023	23/06/2023	2609/2023	110,96

2788730	R. J. BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37.876.581/0001-30	114850	21/07/2020	984 - 68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	1	2023	23/06/2023	5152/2023	110,96
2516101	R. MONTEIRO NETO - MÁRMORES - ME	17.907.892/0001-01	109095	18/07/2013	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	138	2023	23/06/2023	2923/2023	190,25
2722836	R. MOURA DE VICENTE - CARROCERIAS LTDA	30.587.468/0001-95	112910	03/05/2018	316 - 29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	450	2023	23/06/2023	4383/2023	222,01
2240513	R. P. WAGNER - PROJETOS E OBRAS	10.226.368/0001-26	104698	01/08/2008	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15	2023	23/06/2023	913/2023	110,96
2236192	R. PASQUINI & CIA LTDA	09.478.711/0001-40	104599	14/04/2008	541 - 77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	45	2023	23/06/2023	873/2023	110,96
2475111	R. PASSARELI & CIA LTDA - ME	15.794.131/0001-65	107822	16/07/2012	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	190	2023	23/06/2023	2367/2023	190,25
2174928	R. R. DE CARVALHO - ME	06.137.783/0001-36	13775	16/03/2004	358 - 9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	90	2023	23/06/2023	7347/2023	142,73
2319667	R. S. JUNIOR - PANIFICADORA	13.454.216/0001-79	106736	05/04/2011	903 - 10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	80	2023	23/06/2023	1881/2023	142,73
2577291	R. S. MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	21.952.807/0001-02	110016	05/03/2015	1095 - 33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	3310/2023	110,96
2462362	R. SELHORST-SUPLEMENTO	15.160.284/0001-50	107730	13/03/2012	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	2329/2023	110,96
2508168	R. Z. OTAVIANO - COMERCIO DE RAÇOES	18.043.594/0001-83	108554	07/05/2013	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2023	23/06/2023	2703/2023	110,96
2185679	R.A. DO NASCIMENTO - BOX	07.951.688/0001-34	14938	03/10/2006	203 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2023	23/06/2023	7875/2023	110,96
2172542	R.B. CUSTODIO	05.531.209/0001-03	13525	08/08/2003	144 - BAR E LANCHONETE	30	2023	23/06/2023	7232/2023	110,96
2207508	R.G. MACHADO - ACESSORIOS	08.762.094/0001-48	104020	19/05/2007	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	220	2023	23/06/2023	593/2023	190,25
2070189	R.H. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.002.144/0001-02	1428	01/03/1984	173 - COMERCIO DE MADEIRA	220	2023	23/06/2023	7564/2023	190,25
2245132	R.L MAGALHÃES EQUIPAMENTOS	10.307.771/0001-80	104827	09/09/2008	1050 - 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;PARTES E PEÇAS	100	2023	23/06/2023	985/2023	142,73
2466899	R.M. DE ARAUJO BORDIN - ME	15.388.756/0001-27	107589	23/04/2012	966 - 93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	20	2023	23/06/2023	2276/2023	110,96
2253585	R.O. CALÇADOS LTDA	10.512.097/0001-75	104993	10/12/2008	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2023	23/06/2023	1064/2023	110,96
2473186	R.R. BARBOSA - ME	11.392.756/0001-40	107695	22/06/2012	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	45	2023	23/06/2023	2314/2023	110,96
2171996	R.S. DE PAULA - PARANAVAI	05.652.768/0001-63	13469	20/06/2003	293 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA	30	2023	23/06/2023	7205/2023	110,96
2132583	R.WESSLER & CIA LTDA	01.358.180/0001-40	9372	15/08/1996	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	51	2023	23/06/2023	8650/2023	142,73
2845873	RAC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	43.945.118/0001-03	116856	19/10/2021	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	367	2023	23/06/2023	5926/2023	222,01
2848899	RACA AGRONEGOCIOS LTDA	44.249.385/0001-09	116964	10/11/2021	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	5959/2023	110,96
2117053	RADIO FM ESPERANCA LTDA	79.145.157/0001-65	7580	24/05/1994	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	146	2023	23/06/2023	8433/2023	190,25
2206790	RADIO VERDE ROSA LTDA	79.730.578/0001-53	117142	25/11/2021	1001 - PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	20	2023	23/06/2023	6003/2023	110,96
2489430	RAFAEL AUGUSTO LAURENTINO BASIQUETO - ME	17.234.939/0001-13	108283	04/12/2012	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	101	2023	23/06/2023	2596/2023	190,25
2286386	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2023	23/06/2023	1453/2023	110,96
2695871	RAFAEL BENETTI GAMEIRO	035.912.419-46	113666	19/06/2019	1536 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	4667/2023	110,96
2332469	RAFAEL DE LIMA CONZ	270.358.128-90	109992	12/03/2015	104 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	20	2023	23/06/2023	3297/2023	110,96
2318172	RAFAEL DE PAULA FURTADO	13.477.965/0001-11	106693	19/04/2011	916 - 29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO	15	2023	23/06/2023	1859/2023	110,96

					E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES					
2241986	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT	050.148.029-31	104739	07/03/2008	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	937/2023	110,96
2460599	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT 05014802931 - ME	12.222.156/0001-04	107427	20/02/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	2198/2023	110,96
2264978	RAFAEL JOAQUIM DIAS - ME	10.932.792/0001-96	105282	02/07/2009	622 - 25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2023	23/06/2023	1225/2023	190,25
2824175	RAFAEL KRELING - MOVEIS E DECORACOES	41.981.433/0001-52	116178	13/05/2021	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	146	2023	23/06/2023	5650/2023	190,25
2543958	RAFAEL RODRIGUES PERIN LTDA	19.860.175/0001-05	109443	22/04/2014	1089 - 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	10	2023	23/06/2023	3071/2023	110,96
2162296	RAGEDE CONSULTORIA LTDA	04.588.971/0001-55	12465	23/08/2001	36 - CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2023	23/06/2023	6902/2023	110,96
2508648	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0923-31	108540	09/05/2013	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	188	2023	23/06/2023	2698/2023	190,25
2227401	RAIMUNDO HOMEN DA CRUZ TRANSPORTE	77.920.536/0001-50	104429	25/01/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	790/2023	110,96
2173735	RAINBOW COM ART VESTUARIO E PRESENTES LTDA	05.953.853/0001-61	13650	31/10/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	7289/2023	110,96
2305038	RAJUAN CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	10.888.182/0003-02	106289	27/10/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2023	23/06/2023	1704/2023	110,96
2712369	RALFS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	30.703.374/0001-34	114031	23/07/2018	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2023	23/06/2023	4825/2023	190,25
2153998	RAMALHO & GOMES LTDA	03.694.099/0001-67	11598	28/03/2000	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	10	2023	23/06/2023	5568/2023	110,96
2173921	RAMOS & MATIAS	05.921.889/0001-63	13669	12/11/2003	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	48	2023	23/06/2023	7298/2023	110,96
2155133	RAMOSUL TRANSPORTES LTDA	03.748.251/0001-47	11717	02/06/2000	190 - TRANSPORTADORA	20	2023	23/06/2023	6017/2023	110,96
2214210	RANGEL RIBEIRO RANGEL	08.763.680/0001-07	104145	02/08/2007	545 - 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	40	2023	23/06/2023	659/2023	110,96
2195070	RAUL ANDRÉ GAZOLA	028.561.169-06	103795	24/01/2007	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	483/2023	110,96
2868920	RB ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	46.053.993/0001-60	117849	07/04/2022	1677 - 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2023	23/06/2023	6194/2023	110,96
2890631	RD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	48.025.007/0001-94	118835	21/09/2022	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	70	2023	23/06/2023	120/2023	142,73
2808978	REAL MIX PARANAVAI COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMEST	39.248.150/0001-54	115641	24/09/2020	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	450	2023	23/06/2023	5452/2023	222,01
2145081	REALCE MOVEIS LTDA - ME	02.886.400/0001-71	10673	11/12/1998	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	15	2023	23/06/2023	1879/2023	110,96
2774135	REDEPAR TELEFONIA LTDA	36.429.914/0001-10	114402	13/02/2020	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2023	23/06/2023	4965/2023	110,96
2481456	REDNAV COMERCIO DE ROUPAS PARANAVAI - ME	16.823.430/0001-43	107986	12/09/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	240	2023	23/06/2023	2445/2023	190,25
2199432	REFERENCIA - COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	08.608.354/0001-25	103881	07/03/2007	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	85	2023	23/06/2023	535/2023	142,73
2149257	REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS PVAI LTDA	03.244.705/0001-42	11109	02/08/1999	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	280	2023	23/06/2023	3713/2023	190,25
2069970	REFORMADORA DE MOVEIS SAO JOSE LTDA	75.477.448/0001-08	1404	01/02/1972	195 - CONSERTO DE ESTOFADOS	187	2023	23/06/2023	7452/2023	190,25
2158736	REFRIGERACAO LAVAGEL LTDA	04.258.438/0001-25	12094	01/02/2001	255 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	60	2023	23/06/2023	6801/2023	190,25
2178893	REFRILOM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA ME	07.263.565/0001-00	14202	01/04/2005	367 - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇAO	60	2023	23/06/2023	7529/2023	142,73
2141876	REGINA HELENA DE ALENCAR MATOS	02.537.419/0001-02	10346	05/06/1998	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	47	2023	23/06/2023	371/2023	110,96
2465019	REGINALDO CANEDO DOS SANTOS - MEI	15.254.468/0001-80	107517	23/03/2012	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2023	23/06/2023	2241/2023	110,96
2364379	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2023	23/06/2023	2933/2023	110,96

2170701	REGINALDO PEREIRA DUARTE	00.000.000/0000-00	13336	01/04/2003	260 - AMBULANTE	20	2023	23/06/2023	7155/2023	110,96
2574080	REGIS RODRIGO DA SILVA 07017468902	21.810.099/0001-67	109956	04/02/2015	735 - 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	20	2023	23/06/2023	3281/2023	110,96
2152029	REGIUCRIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	76.503.689/0001-39	11392	03/04/2000	940 - 46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	15	2023	23/06/2023	4779/2023	110,96
2871742	REI DO PRECO ATACADO E VAREJO DE CONFECCOES LTDA	46.265.601/0001-27	117967	04/05/2022	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	6235/2023	110,96
2170477	REINALDO DA SILVA	00.000.000/0000-00	13312	17/03/2003	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	7146/2023	110,96
2070022	REMAC S/A TRANSP RODOVIARIOS LTDA	75.324.905/0017-83	1409	01/06/1980	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	7478/2023	110,96
2168960	REMOARTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	05.324.972/0001-55	13156	17/10/2002	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	120	2023	23/06/2023	7093/2023	190,25
2878216	RENAN AUGUSTO FLEITH LEMUCH	083.987.419-70	118314	22/06/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6339/2023	110,96
2484137	RENAN GALVAO BUZINARO 07900003932	16.929.308/0001-56	108121	09/10/2012	618 - 45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2023	23/06/2023	2521/2023	110,96
2642182	RENAN HENRIQUE SIRENA DA COSTA - EIRELI - ME	19.046.244/0001-33	111469	15/09/2016	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	3841/2023	110,96
2713446	RENATA GAÇA SILVA	092.906.529-85	112832	30/07/2018	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	4364/2023	22,19
2755840	RENATA VILLAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.330.430/0001-93	113839	26/07/2019	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	150	2023	23/06/2023	4743/2023	190,25
2446545	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2023	23/06/2023	2080/2023	110,96
2096102	RENATO B FRATA & CIA LTDA	82.378.498/0001-95	5387	01/10/1990	128 - COMPOSIÇAO GRAFICA	60	2023	23/06/2023	8200/2023	142,73
2496070	RENATO BERTAGLIA 58485015991	17.492.926/0001-44	108303	05/02/2013	583 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	2604/2023	110,96
2554380	RENATO FONSECA ALVES 02339065925	20.642.961/0001-07	109537	29/07/2014	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	3107/2023	110,96
2315661	RENATO MESSIAS RODRIGUES - ME	08.971.578/0001-05	106619	12/04/2011	1189 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	360	2023	23/06/2023	1829/2023	222,01
2711915	RENATO PEREIRA BARRETO MARKETING E CONSULTORIA	30.257.772/0001-74	112754	19/07/2018	837 - 73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	35	2023	23/06/2023	4330/2023	110,96
2069113	RENATO PNEUS LTDA.	00.000.000/0000-00	1305	12/04/1981	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	283	2023	23/06/2023	7051/2023	190,25
2558530	RENATO RIBEIRO LUCIANI - ME	16.368.884/0003-33	109671	04/09/2014	622 - 25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2023	23/06/2023	3173/2023	190,25
2618010	RENATO TOLEDO MELLO - ME	13.352.429/0001-90	110892	21/03/2016	580 - 62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45	2023	23/06/2023	3641/2023	110,96
2886138	RESIDENCIAL TERRA DE SANTA CRUZ	46.499.738/0001-46	118622	23/05/2022	1199 - 81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS	50	2023	23/06/2023	6447/2023	110,96
2549433	RESTAURANTE CHAN LTDA - ME	19.974.404/0001-04	109506	12/06/2014	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	3095/2023	142,73
2085194	RESTAURANTE E LANCHONETE FRANCHINI LTDA	81.197.485/0001-57	4071	27/04/1989	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	105	2023	23/06/2023	8100/2023	190,25
2136902	RESTAURANTE E PIZZARIA A ROMANA LTDA	01.902.116/0001-89	9828	11/07/1997	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	8732/2023	142,73
2101327	RESTAURANTE KILINHO LTDA	82.680.372/0001-70	5951	01/09/1991	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	8239/2023	190,25
2769808	RESTAURANTE PERFEITO SABOR DE PARANAVAI LTDA	35.824.249/0001-04	114247	11/12/2019	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	4900/2023	110,96
2256878	RESTAURANTE RAIO DE LUZ LTDA	10.633.908/0001-96	105095	18/02/2009	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2023	23/06/2023	1123/2023	110,96
2223546	RESTAURANTE YANO LTDA ME	09.097.796/0001-17	104358	03/10/2007	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E	134	2023	23/06/2023	758/2023	190,25

					SIMILARES					
2137151	RETÍFICA DE MOTORES REAL LTDA. - EPP - REMOPAR	01.987.188/0001-76	9853	01/10/1997	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1490	2023	23/06/2023	8737/2023	275,92
2119790	RETIFICADORA BERTOSCHUTZ LTDA	00.144.019/0001-01	8008	14/09/1994	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2023	23/06/2023	8465/2023	222,01
2330229	REVISAO CAR MECANICA ESPECIALIZADA LTDA ME	08.759.280/0001-28	107098	23/08/2011	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	80	2023	23/06/2023	2044/2023	142,73
2252210	REZENDE FERNANDES DA SILVA - MECANICA	10.439.132/0001-78	104966	07/11/2008	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	1051/2023	190,25
2829827	RHT LOGISTICA E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	42.549.650/0001-30	116347	22/06/2021	712 - 82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	50	2023	23/06/2023	5731/2023	110,96
2650380	RHUAN CARLO LACERDA RAMOS 40016751884	27.074.804/0001-91	111779	17/02/2017	1252 - 96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2023	23/06/2023	3963/2023	110,96
2289512	RIBASGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	11.635.079/0001-43	105802	04/03/2010	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2023	23/06/2023	1485/2023	110,96
2283646	RIBEIRO & CIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	11.458.529/0001-70	105656	14/01/2010	850 - 82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1422/2023	110,96
2316293	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	13.379.965/0001-89	106637	18/03/2011	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2023	23/06/2023	1836/2023	110,96
2494728	RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO 08102704948	17.453.313/0001-06	108459	26/02/2013	735 - 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	70	2023	23/06/2023	2671/2023	142,73
2018802	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	5213/2023	110,96
2183552	RICARDO JORGE SALDANHA MUNIZ	00.000.000/0000-00	14701	18/05/2006	248 - MOTEIS	350	2023	23/06/2023	7773/2023	222,01
2880687	RICARDO MENDES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	23.312.255/0001-95	118397	22/06/2022	1053 - 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2023	23/06/2023	6379/2023	110,96
2802961	RICARDO RISSATO HENRIQUE	14.029.410/0001-70	115427	28/09/2020	764 - 56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	20	2023	23/06/2023	5355/2023	110,96
2508923	RICARDO SANT ANNA DE SOUZA 04863325940	18.097.726/0001-50	108652	27/05/2013	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	2737/2023	110,96
2119897	RICPISOS COMERCIO DE PISOS DE MADEIRA LTDA - ME	00.181.830/0001-62	8018	27/05/1996	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	120	2023	23/06/2023	8466/2023	190,25
2187671	RIGOLETO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	08.061.265/0002-92	103595	06/11/2006	133 - AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	20	2023	23/06/2023	399/2023	110,96
2805693	RIGOTTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.147.130/0001-76	115537	14/12/2020	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2023	23/06/2023	5399/2023	110,96
2148056	RINALDO ALEXANDRE DE ANDRADE	03.193.550/0001-62	10982	07/06/1999	162 - PADARIA E CONFEITARIA	36	2023	23/06/2023	3231/2023	110,96
2184648	RITA DA CINSA VIEIRA BERTAGGIA	07.634.542/0001-65	14820	11/08/2006	323 - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2023	23/06/2023	7829/2023	110,96
2782910	RITAMED CORRETORA DE BENEFICIO LTDA	37.327.267/0001-06	114666	18/05/2020	607 - 66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	20	2023	23/06/2023	5072/2023	110,96
2132605	RLE COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	01.375.946/0001-03	9374	20/08/1996	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	83	2023	23/06/2023	8652/2023	142,73
2542854	RMB ORDENHADEIRA LTDA - ME	19.973.644/0001-94	109383	08/04/2014	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2023	23/06/2023	3043/2023	110,96
2155842	ROANES & ROANES LTDA.	03.053.029/0001-20	11790	19/07/2000	173 - COMERCIO DE MADEIRA	28	2023	23/06/2023	6212/2023	110,96
2243679	ROBENITA GUIMARAES DIVINO	424.849.369-15	104790	12/08/2008	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	30	2023	23/06/2023	969/2023	110,96
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	00.000.000/0000-00	12921	14/05/2002	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO -	10	2023	23/06/2023	6989/2023	110,96

					PEDREIRO					
2463245	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CAMPOS - MEI	15.216.320/0001-50	107577	20/03/2012	783 - 13.52-9/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	40	2023	23/06/2023	2270/2023	110,96
2069814	ROBERTO DE AGUIAR	76.670.959/0001-04	1386	01/03/1982	177 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	20	2023	23/06/2023	7390/2023	110,96
2187000	ROBERTO DOMINGOS TERRA	021.865.629-79	103564	25/10/2006	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	30	2023	23/06/2023	382/2023	110,96
2107244	ROBERTO FRANCISCO CHAGAS	95.356.804/0001-34	6572	01/10/1992	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2023	23/06/2023	8333/2023	110,96
2127130	ROBERTO MARTINS	00.000.000/0000-00	8769	20/07/1995	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8531/2023	110,96
2522918	ROBERTO MOREIRA GOMES 92990681949	17.937.502/0001-46	109026	19/09/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	9	2023	23/06/2023	2892/2023	110,96
2634686	ROBSON FALCAO ALVES 00414114043	24.318.093/0001-65	111282	28/05/2016	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2023	23/06/2023	3772/2023	110,96
2528592	ROBSON LUIZ DAL BEM PIRES	006.308.959-96	109052	08/11/2013	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	2907/2023	110,96
2143704	ROBSON SONODA	00.000.000/0000-00	10534	11/09/1998	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	34	2023	23/06/2023	1254/2023	110,96
2748045	ROBSON TEIXEIRA DE SOUZA	057.712.769-10	113753	20/05/2019	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	4705/2023	110,96
2179857	ROCHA & MUNARAO - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	07.421.560/0001-69	14300	23/06/2005	912 - 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2023	23/06/2023	7575/2023	110,96
2311208	ROCHA E LIMA LTDA ME	12.540.268/0001-03	106469	27/01/2011	722 - 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	47	2023	23/06/2023	1778/2023	110,96
2158060	ROCHAMBO-PROD E EQUIP P/LIMPEZA PROF LTDA	00.000.000/0000-00	12018	11/12/2000	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	35	2023	23/06/2023	6779/2023	110,96
2768518	RODARE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA LTDA	35.106.102/0001-70	114215	26/09/2019	316 - 29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	600	2023	23/06/2023	4885/2023	222,01
2123916	RODOBENS FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME	00.403.945/0001-54	8430	01/02/1995	266 - FUNILARIA E PINTURA	270	2023	23/06/2023	8502/2023	190,25
2211246	RODOGOMES TRANSPORTES LTDA	07.371.516/0001-91	104100	21/08/2007	406 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	40	2023	23/06/2023	633/2023	110,96
2482428	RODOPRIME TRANSPORTADORA LTDA.	16.878.226/0001-20	108101	20/09/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	2511/2023	110,96
2176793	RODOSIL TRANSPORTES LTDA	06.860.008/0001-04	13977	03/09/2004	190 - TRANSPORTADORA	20	2023	23/06/2023	7428/2023	110,96
2153807	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A	02.191.601/0001-54	11579	17/03/2000	340 - SERVIÇO DE EXPLORACAO DE RODOVIA - PEDAGIO	20	2023	23/06/2023	5507/2023	110,96
2531488	RODRIGO GOMES DE SOUZA 21690042893	19.399.945/0001-56	109275	12/12/2013	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	10	2023	23/06/2023	2994/2023	110,96
2507668	RODRIGO GRABOSKI 03237208973	18.033.034/0001-48	108518	02/05/2013	1101 - 10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	50	2023	23/06/2023	2690/2023	110,96
2302683	RODRIGO MIRANDA FIROMI REPRESENTAÇÕES LTDA	12.329.091/0001-92	106227	20/08/2010	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	1679/2023	110,96
2324903	RODRIGO NIEHUES CHAGAS	13.603.119/0001-09	106906	11/07/2011	602 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2023	23/06/2023	1965/2023	110,96
2870770	RODRIGUES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.144.949/0001-66	117918	25/04/2022	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2023	23/06/2023	6218/2023	110,96
2454254	ROGER YUZO NOGUTI - MEI	14.781.500/0001-12	107278	05/01/2012	1231 - 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	150	2023	23/06/2023	2121/2023	190,25
2689804	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	1350 - PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2023	23/06/2023	4163/2023	110,96
2210444	ROGLECEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	07.042.323/0003-59	104062	02/03/2007	396 - SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	60	2023	23/06/2023	615/2023	142,73
2156784	ROMA TURISMO LTDA - EPP	04.020.408/0001-86	11885	19/09/2000	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	143	2023	23/06/2023	6520/2023	190,25
2457377	ROMANINI & OMOTO LTDA - ME	14.347.498/0001-78	107296	20/10/2011	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	90	2023	23/06/2023	2131/2023	142,73
2177382	ROMANO BRANCO & FERREIRA RESTAURANTE LTDA	06.325.394/0001-34	14038	21/10/2004	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	131	2023	23/06/2023	7450/2023	190,25

1849409	ROMEU LUIZ BOGONI	255.263.089-87	103630	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	420/2023	110,96
2856379	RONALDO GILBERTO DA SILVA	32.173.592/0001-30	117272	18/11/2021	616 - 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	6032/2023	190,25
2812592	RONAN PEREIRA AMARAL LAVAGEM DE VEICULOS	40.931.498/0001-20	115758	09/02/2021	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	100	2023	23/06/2023	5494/2023	142,73
2179075	RONISE CRISTINE DE FREITAS - PANIFICADORA - ME	07.326.921/0001-98	14221	20/04/2005	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	88	2023	23/06/2023	7537/2023	142,73
2092590	ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	79.972.691/0001-45	4959	26/03/1990	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	160	2023	23/06/2023	8158/2023	190,25
2733030	ROS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	31.945.382/0001-50	113213	16/10/2018	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	50	2023	23/06/2023	4484/2023	110,96
2678373	ROSA BRANCA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.215.100/0001-54	112023	13/02/2017	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	4044/2023	110,96
2094711	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	66	2023	23/06/2023	8186/2023	142,73
2156644	ROSALIA GOMES ALENCAR DOS SANTOS	04.014.603/0001-01	11870	11/09/2000	162 - PADARIA E CONFEITARIA	60	2023	23/06/2023	6467/2023	142,73
2742772	ROSANA GUILHERME DE MELO	32.148.852/0001-17	113529	28/03/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	4616/2023	110,96
2765179	ROSANA GUILHERME DE MELO	32.148.852/0002-06	114102	15/07/2019	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1	2023	23/06/2023	4842/2023	110,96
2267616	ROSANE ANTUNES DE SOUZA ALVES - ME	11.017.968/0001-47	105371	18/08/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	1273/2023	110,96
2754037	ROSANGELA DOS SANTOS DUARTE RESTAURANTE	34.126.202/0001-04	113708	27/06/2019	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	125	2023	23/06/2023	4688/2023	190,25
2540037	ROSE DOS SANTOS 06044547914	19.868.614/0001-18	109598	14/03/2014	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	45	2023	23/06/2023	3134/2023	110,96
2332086	ROSELI APARECIDA FRANCEZ VIANA	14.412.821/0001-40	107183	03/11/2011	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2023	23/06/2023	2076/2023	110,96
2871378	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	043.858.649-26	14570	10/02/2006	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	7709/2023	110,96
2152142	ROSEMERI BERTOLLA ORTIZ	00.000.000/0000-00	11405	27/01/2000	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	4830/2023	110,96
2173131	ROSENEYDE RODRIGUES FERREIRA	05.757.118/0001-82	13587	16/09/2003	399 - PRESTAÇAO DE SERVICOS DE ANIMACAO DE FESTAS	20	2023	23/06/2023	7259/2023	110,96
2535556	ROSENIR DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	19.574.796/0001-14	109245	28/01/2014	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	2981/2023	110,96
2793920	ROSILDA LEITE DA SILVA 46767584991	36.365.873/0001-45	115041	15/02/2020	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	5221/2023	110,96
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7766/2023	110,96
2202620	ROSIVALDO DA SILVA - ESCOLA TÉCNICA	08.789.849/0001-06	103949	14/05/2007	218 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2023	23/06/2023	562/2023	110,96
2219921	RS CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	07.732.527/0002-30	104283	28/09/2007	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2023	23/06/2023	717/2023	110,96
2248379	RUAS & MORAES LTDA	10.271.416/0001-06	104899	18/08/2008	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	48	2023	23/06/2023	1021/2023	110,96
2176955	RUBENS EDUARDO RAIMUNDO	06.934.452/0001-27	13993	20/09/2004	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	120	2023	23/06/2023	7433/2023	190,25
2467399	RUBIA APARECIDA TOBIAS	15.346.681/0001-11	107632	26/04/2012	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2023	23/06/2023	2287/2023	110,96
2225956	RUIZ & FERNANDES LTDA	09.196.557/0001-14	104397	07/12/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	360	2023	23/06/2023	776/2023	222,01
2281163	RURALCEL LTDA ME	02.233.489/0001-77	105593	16/10/2009	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE	91	2023	23/06/2023	1386/2023	142,73

					TELEFONIA E COMUNICAÇÃO					
2277786	S & S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	09.402.891/0001-87	105551	10/03/2008	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	150	2023	23/06/2023	1367/2023	190,25
2167131	S A D MATEUS & CIA LTDA	05.060.020/0001-71	12966	07/06/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2023	23/06/2023	7006/2023	110,96
2556766	S C D C COMEGE EIRELI - EPP	20.786.696/0001-30	109702	20/08/2014	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	300	2023	23/06/2023	3183/2023	190,25
6933564	S F A GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	51.115.821/0001-04	119994	20/06/2023	629 - 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2023	22/06/2023	324/2023	110,96
2257378	S F DE CAMARGO	10.647.978/0001-01	105104	19/02/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	1128/2023	110,96
2796953	S FRANCISCO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	39.387.323/0001-15	115177	02/10/2020	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	5256/2023	110,96
2730553	S G MENDES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	31.388.400/0001-40	113112	08/10/2018	603 - 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	50	2023	23/06/2023	4462/2023	110,96
2161052	S L CAVASIN & F L CAVASIN LTDA	04.499.592/0001-99	12337	26/06/2001	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2023	23/06/2023	6869/2023	110,96
2448238	S M GEHA SALEM - ME	14.484.970/0001-14	107320	03/11/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	2146/2023	110,96
2803640	S MARQUES DE CARVALHO TRANSPORTES	39.372.478/0001-88	115617	30/10/2020	814 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	5437/2023	110,96
2628317	S R GOMES RESTAURANTE - ME	25.131.485/0001-83	111134	23/06/2016	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	3726/2023	110,96
2190753	S S SCHUROFF TRANSPORTE	07.923.780/0001-90	103740	28/11/2006	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	1	2023	23/06/2023	460/2023	110,96
2194953	S V DA SILVA GRASSI & CIA LTDA	08.472.364/0001-86	103793	23/01/2007	306 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	86	2023	23/06/2023	482/2023	142,73
2491702	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0002-00	108289	03/01/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2023	23/06/2023	2597/2023	110,96
2448742	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0001-20	107314	11/11/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2023	23/06/2023	2142/2023	142,73
2245175	S X SILVA - AUTO SOM ME	10.258.922/0001-57	104831	14/08/2008	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	987/2023	142,73
2265079	S. A DA SILVA DE OLIVEIRA-SORVETERIA	10.655.192/0001-28	105286	27/02/2009	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2023	23/06/2023	1228/2023	142,73
2318024	S. A. C. OLIVEIRA & CARDOSO LTDA	13.490.357/0001-47	106678	26/04/2011	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2023	23/06/2023	1853/2023	142,73
2314908	S. A. ELETRONICOS LTDA	84.867.126/0001-58	106589	25/02/2011	558 - 47.53.9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2023	23/06/2023	1815/2023	110,96
2244950	S. C . S. ANDRÉ - ME	03.638.537/0001-70	104815	12/09/2008	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	28	2023	23/06/2023	979/2023	110,96
2555000	S. C. MENDES DOMINGOS - ME	20.717.124/0001-08	109983	04/08/2014	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	25	2023	23/06/2023	3292/2023	110,96
2785811	S. CRISTINA FAMELI COSTA PETISCARIA LTDA	37.637.720/0001-72	114752	01/07/2020	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	5117/2023	142,73
2178591	S. DO CARMO RODRIGUES - PRODUTOS VETERINARIOS	07.217.603/0001-99	14169	03/03/2005	323 - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	20	2023	23/06/2023	7513/2023	110,96
2798301	S. G. DE OLIVEIRA FREIOS LTDA	37.462.552/0001-21	115254	09/06/2020	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2023	23/06/2023	5278/2023	190,25
2326000	S. G. MOLERO - CONFECÇÕES - ME	03.341.696/0002-99	106954	27/07/2011	817 - 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	70	2023	23/06/2023	1986/2023	142,73
2463334	S. GRACIANO DA SILVA & CIA LTDA	15.176.307/0001-15	107460	20/03/2012	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	2213/2023	110,96
2278154	S. MOSER CHAVES & CIA LTDA EPP	11.092.603/0002-68	105559	09/11/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA	40	2023	23/06/2023	1372/2023	110,96

					DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
2212293	S. OLIVETTI & CIA LTDA	08.969.119/0001-89	104105	23/08/2007	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	75	2023	23/06/2023	634/2023	142,73
2318547	S. P. DA SILVA - BIJUTERIAS E COSMETICOS	13.258.155/0001-74	106694	09/05/2011	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2023	23/06/2023	1860/2023	110,96
2677938	S. PREUSS RESTAURANTE - ME	28.552.967/0001-03	112007	23/08/2017	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	4038/2023	142,73
2291100	S. R. DA SILVA PINHEIRO - ARTESANATOS	11.464.875/0001-60	105858	29/03/2010	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	10	2023	23/06/2023	1512/2023	110,96
2312042	S. R. FRANÇA - FERRAGENS	12.872.468/0001-55	106506	19/11/2010	670 - 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	200	2023	23/06/2023	1788/2023	190,25
2328712	S. T. ANDRADE MERCADO	14.115.939/0001-06	107052	16/08/2011	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	55	2023	23/06/2023	2018/2023	142,73
2155168	S. T. HORACIO LUBRIFICANTES	03.810.489/0001-55	11720	05/06/2000	415 - 47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	6026/2023	110,96
2679485	S. TIBURCIO DE ALMEIDA PETERS INDUSTRIA DE MOVEIS - ME	28.525.950/0001-59	112039	17/08/2017	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	195	2023	23/06/2023	4054/2023	190,25
2471299	S.A MILITAO	15.587.854/0001-93	108100	04/06/2012	874 - 28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	20	2023	23/06/2023	2510/2023	110,96
2167697	S.B. PARRA	05.131.799/0001-79	13025	12/07/2002	188 - COMERCIO DE CARNE	58	2023	23/06/2023	7033/2023	142,73
2172720	S.C. BOIADEIRO - PRESENTES	05.813.136/0001-34	13543	26/08/2003	172 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	100	2023	23/06/2023	7238/2023	142,73
2158744	S.M. RAMALHO - LIVRARIA	04.137.419/0001-40	12095	01/02/2001	201 - LIVRARIA E PAPELARIA	30	2023	23/06/2023	6802/2023	110,96
2246694	S.M. SOARES - PAES E DOCES ME	10.355.199/0001-24	104865	26/09/2008	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	20	2023	23/06/2023	1004/2023	110,96
2286610	S.M.S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	11.786.702/0001-69	105727	08/04/2010	1053 - 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	25	2023	23/06/2023	1454/2023	110,96
2243377	S.P.B.F PAVIMENTACAO DE CALCAMENTOS LTDA	10.227.450/0001-75	104779	05/08/2008	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	962/2023	110,96
2174537	S.R. SALOME	05.892.887/0001-93	13733	06/02/2004	144 - BAR E LANCHONETE	40	2023	23/06/2023	7326/2023	110,96
2638215	S.S. SANTOS - COSTELARIA GAUCHA - ME	26.326.270/0001-80	111359	05/10/2016	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	3805/2023	190,25
2169045	SAARA FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.247.179/0001-08	13164	21/10/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	70	2023	23/06/2023	7096/2023	142,73
2207273	SAAV COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	08.729.674/0001-33	104011	04/04/2007	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	45	2023	23/06/2023	590/2023	110,96
2215918	SABIA - PESCA E TURISMO RURAL LTDA - ME	08.929.422/0001-58	104178	20/08/2007	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	609	2023	23/06/2023	674/2023	222,01
2199394	SABIA PESCA E TURISMO RURAL LTDA	08.312.584/0001-42	103878	13/12/2006	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	100	2023	23/06/2023	532/2023	142,73
2267519	SABRINA BENEDETI CABRERA ALBERINI	038.990.359-09	105351	16/07/2009	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	50	2023	23/06/2023	1264/2023	110,96
2105870	SALAO DO REINO TEST DE JEOVA	00.000.000/0000-00	6428	16/06/1992	194 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	101	2023	23/06/2023	8275/2023	190,25
2283557	SALDAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	11.423.098/0001-06	105654	28/12/2009	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	70	2023	23/06/2023	1420/2023	142,73
2679248	SALETE BARIZON PEREIRA - ME	18.167.292/0001-17	112034	15/08/2017	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2023	23/06/2023	4052/2023	142,73
2149109	SALEZIO NUNES	00.000.000/0000-00	11093	28/07/1999	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	3657/2023	110,96
2487454	SALIBA & NUNEZ ODONTOLOGIA LTDA - ME	17.148.108/0001-29	108673	14/11/2012	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	150	2023	23/06/2023	2749/2023	190,25
1903438	SALVADOR HIGINO DA SILVA	883.888.839-68	107396	23/02/2012	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	2182/2023	110,96
1936476	SALVADOR PEREIRA DO NASCIMENTO	012.800.909-87	1520	10/06/1984	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE	82	2023	23/06/2023	7892/2023	142,73

					MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					
2693950	SAMMANTHA MARILAQUE DULTRA	27.297.268/0001-93	113085	06/11/2018	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	4447/2023	110,96
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2023	23/06/2023	6679/2023	110,96
2150077	SAMUEL CORMANIQUE LEMES DA SILVA	03.389.424/0001-88	11192	22/09/1999	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2023	23/06/2023	4011/2023	110,96
2815818	SAMUEL KAIK ALVES DE LIMA	41.246.523/0001-08	115871	15/03/2021	876 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2023	23/06/2023	5531/2023	110,96
2145456	SANCHES & ALFREDO LTDA	02.962.914/0001-69	10714	08/03/1999	190 - TRANSPORTADORA	170	2023	23/06/2023	2058/2023	190,25
2614600	SANDERO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24.406.284/0001-89	110886	25/02/2016	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2023	23/06/2023	3638/2023	110,96
2861437	SANDRA HONORATO DE MATOS	45.431.150/0001-98	117457	21/02/2022	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	180	2023	23/06/2023	6102/2023	190,25
2481812	SANDRA MARA BLYSTONE - ME	16.828.770/0001-67	107998	13/09/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2023	23/06/2023	2450/2023	142,73
2162733	SANDRA MARA CAVALCANTI DA SILVA	04.619.868/0001-25	12510	28/08/2001	52 - EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2023	23/06/2023	6908/2023	110,96
2190117	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	450/2023	110,96
2150565	SANDY CONFECCOES LTDA	02.919.408/0001-97	11242	14/10/1999	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	525	2023	23/06/2023	4183/2023	222,01
2118076	SANREPA COM ART ESPORTIVOS LTDA	74.046.616/0001-30	7784	18/07/1994	170 - COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	257	2023	23/06/2023	8444/2023	190,25
2842840	SANTA CRUZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	43.647.043/0001-76	116763	22/09/2021	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2023	23/06/2023	279/2023	110,96
2887851	SANTA ROSA PARTICIPACOES LTDA	47.601.961/0001-15	118712	26/07/2022	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2023	23/06/2023	6469/2023	110,96
2465809	SANTANA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME	14.518.449/0001-50	107473	12/04/2012	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	80	2023	23/06/2023	2220/2023	142,73
2220547	SANTIN & CUSTODIO LTDA ME	06.917.158/0003-79	104303	08/10/2007	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	350	2023	23/06/2023	727/2023	222,01
2455757	SANTOS & FERNANDES CHURRASCARIA LTDA.	14.875.654/0001-73	107376	17/01/2012	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	440	2023	23/06/2023	2173/2023	222,01
2721678	SANTOS & FURTADO COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS LTDA	31.428.407/0001-48	112850	24/08/2018	636 - 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	50	2023	23/06/2023	4368/2023	110,96
2312719	SANTOS & SBAIS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA ME	13.216.572/0001-54	106523	14/02/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	1791/2023	142,73
2223449	SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS - EIREL I- ME	09.223.483/0001-68	104440	05/12/2007	790 - 28.21-6-01 - FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS	250	2023	23/06/2023	795/2023	190,25
2782138	SANTOS MORELLI MOVEIS LTDA	36.861.807/0001-66	114639	18/03/2020	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	450	2023	23/06/2023	5067/2023	222,01
2522870	SANTOS, FRANÇA ADVOGADO ASSOCIADOS	18.893.919/0001-17	108885	18/09/2013	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	200	2023	23/06/2023	2828/2023	190,25
2214032	SANTOS, LEONEL & CIA LTDA	08.665.109/0001-50	104141	26/02/2007	430 - 45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	120	2023	23/06/2023	656/2023	190,25
2682567	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME	15.488.297/0025-20	112098	15/09/2017	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	120	2023	23/06/2023	4071/2023	190,25
2159040	SAO LUCAS FUTEBOL CLUBE	78.197.548/0001-60	12126	09/03/2001	1030 - 93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	300	2023	23/06/2023	6811/2023	190,25
2612275	SÃO LUDGERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.639.076/0001-67	110766	01/09/2015	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2023	23/06/2023	3591/2023	110,96
5943701	SAP DRONES LTDA	48.257.979/0001-04	118934	11/10/2022	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	6565/2023	110,96

2180251	SAULO AVELANEDA LOUZADA	06.220.819/0002-21	14341	02/08/2005	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	78	2023	23/06/2023	7593/2023	142,73
2212900	SAULO AVELANEDA LOUZADA - ME	06.220.819/0006-55	104113	31/05/2007	178 - COMERCIO DE ARMARINHOS	54	2023	23/06/2023	639/2023	142,73
6788807	SAVIO LUCAS COBERTURA DE ACO LTDA	50.691.647/0001-85	119866	16/05/2023	846 - 43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2023	18/05/2023	265/2023	110,96
2815486	SCARPELLI & BATISTA LTDA	24.692.660/0001-49	115859	08/03/2021	527 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2023	23/06/2023	5524/2023	110,96
2814382	SCHIMDT AUTO ELETRICA LTDA	41.088.904/0001-06	115826	03/03/2021	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	5516/2023	110,96
2179113	SCHULTER IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.147.848/0001-97	14225	25/04/2005	543 - 28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	900	2023	23/06/2023	7539/2023	222,01
2006642	SCINDY CONFECCOES INFANTIS LTDA	75.995.282/0001-03	1507	26/01/1982	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	120	2023	23/06/2023	7889/2023	190,25
2483203	SCOLARI & FIGUEIREDO LTDA - ME	16.906.378/0001-99	108010	28/09/2012	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	2455/2023	110,96
2166313	SCOLARI E NASCIMENTO LTDA	04.976.052/0001-59	12883	25/04/2002	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	150	2023	23/06/2023	6981/2023	190,25
2143658	SCROFANI,RODRIGUES & CIA LTDA	02.692.818/0001-48	10529	09/09/1998	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	140	2023	23/06/2023	1230/2023	190,25
2076969	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS-MERCATUDO	76.434.315/0001-09	2649	11/07/1984	423 - MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	30	2023	23/06/2023	8018/2023	110,96
2094967	SEBASTIAO DIAS FREITAS	00.000.000/0000-00	5247	01/08/1990	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	8188/2023	110,96
2181797	SEBASTIAO MANOEL SOARES	00.000.000/0000-00	14507	05/12/2005	162 - PADARIA E CONFEITARIA	10	2023	23/06/2023	7676/2023	110,96
2278570	SEBASTIAO SANCHES	481.456.539-91	114202	19/03/2019	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	4882/2023	110,96
2179920	SEEY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	07.415.606/0001-37	14308	28/06/2005	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	7578/2023	110,96
2070596	SELESTINA JOUCK DE SOUZA	00.000.000/0000-00	1494	01/09/1985	144 - BAR E LANCHONETE	28	2023	23/06/2023	7876/2023	110,96
2555816	SEMAFORO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	20.812.882/0001-05	109620	12/08/2014	686 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2023	23/06/2023	3145/2023	110,96
2319101	SENA & OLIVEIRA LTDA	13.556.430/0001-36	106714	06/05/2011	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	1873/2023	110,96
2070324	SERGIO ANCHIETA DE MORAIS	78.948.205/0001-90	1463	03/07/1984	106 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	61	2023	23/06/2023	7736/2023	142,73
2076489	SERGIO APARECIDO CAPELLO - ME	73.213.902/0001-80	2484	05/11/1986	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2023	23/06/2023	8014/2023	110,96
2464802	SERGIO APARECIDO GACA IZUI 05816202910	15.294.191/0001-19	107615	30/03/2012	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2283/2023	110,96
2178052	SERGIO L.S. HERNANDES- SH FORMULAS	81.231.961/0001-09	14112	02/01/2005	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	70	2023	23/06/2023	7490/2023	142,73
2221047	SERGIO LUIS ROMANO NEVES	596.194.229-53	104633	23/05/2008	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	47	2023	23/06/2023	888/2023	110,96
2141264	SERGIO RUBENS DERESTE	00.000.000/0000-00	10284	11/05/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2023	23/06/2023	363/2023	110,96
2077612	SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	80.196.504/0001-68	2812	01/07/1987	604 - 47.89.0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	20	2023	23/06/2023	8027/2023	110,96
2102021	SERISCREEM SERIGRAFIA PARANAVAI LTDA	84.870.138/0001-31	6026	25/10/1991	297 - SERIGRAFIA E ESTAMPARIA	272	2023	23/06/2023	8244/2023	190,25
2167298	SESTITO & CORDEIRO LTDA	05.034.284/0001-50	12984	12/06/2002	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	45	2023	23/06/2023	7013/2023	110,96
2181320	SEVERINO FRANCELINO FERREIRA	00.000.000/0000-00	14455	25/10/2005	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7649/2023	110,96
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2023	23/06/2023	1755/2023	110,96
2314967	SHEILA CRISTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	12.442.795/0001-77	106592	03/11/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	1817/2023	142,73
2166887	SHISAMISU UEMURA	00.000.000/0000-00	12940	28/05/2002	336 - FEIRA DA LUA	1	2023	23/06/2023	6996/2023	110,96

2596059	SIDINEIDE SOARES DA SILVA - SGA SEGURANCA	23.201.606/0001-90	110507	09/09/2015	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2023	23/06/2023	3496/2023	110,96
2114941	SIDNEI CESAR DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	7362	28/12/1993	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	8414/2023	110,96
2263289	SIDNEI COSTA DA SILVA - PARANAVAI	10.798.777/0001-05	105236	06/05/2009	417 - 47.29-6/01 - TABACARIA	63	2023	23/06/2023	1204/2023	142,73
2752697	SIDNEI GAS PARANAVAI LTDA	34.010.044/0001-14	113752	24/06/2019	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2023	23/06/2023	4704/2023	110,96
2249006	SIDNEIA REGINA ZANETI CORTEZ - ME	00.672.397/0001-68	104914	29/09/2008	868 - 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	70	2023	23/06/2023	1026/2023	142,73
2222329	SIDNEY DA SILVA - COUROS	09.128.929/0001-75	104340	01/11/2007	742 - 46.23-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	15	2023	23/06/2023	749/2023	110,96
2160145	SIDNEYFARMA FARMACIA LTDA	00.000.000/0000-00	12243	08/05/2001	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	36	2023	23/06/2023	6839/2023	110,96
2603144	SIGA PARANAVAÍ GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME	23.727.261/0001-03	110608	22/10/2015	771 - 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	50	2023	23/06/2023	3534/2023	110,96
2184664	SIL & LI COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	07.054.007/0001-35	14822	11/08/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	52	2023	23/06/2023	7831/2023	142,73
2204231	SILVA & MOREIRA CANDIDO LTDA ME	08.603.513/0001-07	103991	29/01/2007	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2023	23/06/2023	580/2023	110,96
2148048	SILVA BRANCO & CIA LTDA	03.160.954/0001-50	10981	02/06/1999	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	3226/2023	142,73
2297817	SILVANA A. MARTINS ESTRELA - GAS	11.836.961/0001-57	106076	27/04/2010	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	48	2023	23/06/2023	1612/2023	110,96
2175142	SILVANO ALBERTO COMEGE	06.022.841/0001-86	13800	02/04/2004	225 - INDUSTRIA DE MOVEIS	150	2023	23/06/2023	7360/2023	190,25
2169150	SILVESTRE & CRUZ LTDA	05.257.562/0001-39	13175	29/10/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	68	2023	23/06/2023	7100/2023	142,73
2178303	SILVESTRE & MILITAO LTDA	07.164.394/0001-62	14137	21/01/2005	190 - TRANSPORTADORA	40	2023	23/06/2023	7498/2023	110,96
2167930	SILVETE ALVES DIAS	05.152.666/0001-89	13049	05/08/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2023	23/06/2023	7050/2023	110,96
2285487	SILVIA DE DEUS MACIEL	11.397.777/0001-58	105697	03/02/2010	1033 - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	15	2023	23/06/2023	1438/2023	110,96
2168472	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13106	13/09/2002	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	35	2023	23/06/2023	7072/2023	110,96
2135850	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA	01.687.394/0001-60	9719	17/04/1997	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	8703/2023	110,96
2168928	SILVIO ANTONIO RODRIGUES GODOI	05.306.192/0001-82	13151	11/10/2002	665 - 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2023	23/06/2023	7090/2023	110,96
2165325	SILVIO CESAR PEREIRA	00.000.000/0000-00	12776	13/02/2002	257 - FEIRANTE	20	2023	23/06/2023	6953/2023	110,96
2498561	SILVIO TADASHI YUASSA 95844236904	16.801.251/0001-05	108497	22/03/2013	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	2682/2023	110,96
2620278	SILVIO TOLEDO NETO & TARCISO BELTRAME DE CASTILHOS S. DE ADV	24.778.682/0001-26	110992	19/05/2016	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	35	2023	23/06/2023	3686/2023	110,96
2510715	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	81	2023	23/06/2023	2831/2023	142,73
2821222	SIMARA CARLA CORDEIRO DE MACEDO LTDA	41.744.556/0001-70	116064	23/04/2021	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	80	2023	23/06/2023	5604/2023	142,73
2182327	SIMONE APARECIDA DE SOUZA PREUSS	269.336.018-89	14564	08/02/2006	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	7705/2023	110,96
2183943	SIMONE SCHULZ SCHUROFF	00.000.000/0000-00	14742	19/07/2006	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	10	2023	23/06/2023	7796/2023	110,96
2192578	SINCLAIR LANGUER KURUNZI ROLIM	038.729.259-46	105009	09/01/2009	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2023	23/06/2023	1072/2023	110,96
2107457	SIND TRAB EMPRESAS TRANSP ROD MARINGA	79.147.450/0001-61	6594	03/11/1992	209 - SINDICATOS EM GERAL	20	2023	23/06/2023	8337/2023	110,96
2184877	SIND. TRAB. INDUS. METAL. MEC. MATER. ELET. DE MGA	79.147.542/0001-41	14846	23/08/2006	209 - SINDICATOS EM GERAL	33	2023	23/06/2023	7841/2023	110,96
2565919	SINDICATO DOS HOTEIS REST BARES E SIMIL DE PARANAVAI	80.899.388/0001-43	110866	02/03/2016	1026 - 94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	50	2023	23/06/2023	3629/2023	110,96
2501554	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREA,	17.767.186/0001-01	108431	24/03/2013	1026 - 94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	40	2023	23/06/2023	2657/2023	110,96
2550059	SIVALDO FELISBINO DINIZ 02724777964	20.446.847/0001-01	109473	23/06/2014	1359 - 16.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	20	2023	23/06/2023	3080/2023	110,96
2173212	SIVALDO FLORINDO DE FARIAS & CIA LTDA	05.861.231/0001-03	13595	23/09/2003	359 - PRESTAÇAO DE SERVICOS ELETRICOS	20	2023	23/06/2023	7265/2023	110,96
2228734	SKF COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	03.428.773/0004-04	104463	27/02/2008	590 - 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	164	2023	23/06/2023	806/2023	190,25

2251990	SLS TRANSPORTES LTDA	10.374.620/0001-44	104958	01/10/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	1045/2023	110,96
2709937	SO JEANS CONFECÇOES EIRELI	23.510.237/0008-94	112808	28/06/2018	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	4357/2023	110,96
2286165	SOARES & SECOLO LTDA	11.762.943/0001-78	105718	05/04/2010	302 - 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2023	23/06/2023	1447/2023	110,96
2258900	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - CURSOS	10.512.269/0001-00	105134	04/12/2008	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	65	2023	23/06/2023	1142/2023	142,73
2176939	SOLANGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	570.652.259-68	13991	17/09/2004	144 - BAR E LANCHONETE	60	2023	23/06/2023	7432/2023	142,73
2657171	SOLANGE RAMOS HONORIO 01898360910	27.456.907/0001-16	111840	04/04/2017	1340 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	15	2023	23/06/2023	3987/2023	110,96
2469340	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA - ME	15.491.633/0001-17	107768	15/05/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	190	2023	23/06/2023	2343/2023	190,25
2872366	SOLAR AMERICA INDUSTRIA BRASILEIRA DE ENERGIAS RENOVAVEIS L	46.309.089/0001-73	118063	05/05/2022	822 - 26.10-8-00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	1	2023	23/06/2023	6248/2023	110,96
2857669	SOLAR PREMIERE COMERCIAL LTDA	44.989.871/0001-55	117319	13/01/2022	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	95	2023	23/06/2023	6048/2023	142,73
2321653	SOLECLIN SERVIÇOS LTDA EPP	13.809.057/0001-88	106799	16/06/2011	1018 - 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2023	23/06/2023	1914/2023	110,96
2635461	SOLMATEC MANUTENCOES E SOLDAS LTDA - ME	26.082.824/0001-41	111302	29/08/2016	563 - 33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	20	2023	23/06/2023	3782/2023	110,96
2159775	SOLOPAV-PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.347.030/0001-20	12205	05/04/2001	788 - 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	6825/2023	110,96
2332035	SOMAR EDITORA LTDA	14.529.884/0001-80	107151	03/11/2011	725 - 58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	20	2023	23/06/2023	2064/2023	110,96
2151596	SOMILK COM DE PRODUTOS P/ORDENHAS LTDA	00.515.268/0001-66	11347	29/11/1999	323 - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	40	2023	23/06/2023	4597/2023	110,96
2222744	SONIA CRISTINA APOLINARIO E CIA LTDA	09.164.865/0001-68	104347	12/11/2007	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2023	23/06/2023	753/2023	110,96
2301520	SONIA MARIA DOS SANTOS DINIZ	12.418.480/0001-94	106196	23/08/2010	685 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	15	2023	23/06/2023	1661/2023	110,96
2136821	SONIA MARIA SANTOS DE FARIA	01.585.085/0001-80	9820	03/07/1997	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	141	2023	23/06/2023	8729/2023	190,25
2548569	SONIA OLIVETTI JUNKLAUS FERRO NOGARA	20.325.066/0001-69	109634	04/06/2014	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	50	2023	23/06/2023	3153/2023	110,96
2236257	SONIA REGINA SAMPAIO	847.580.239-72	104601	04/03/2008	196 - COMERCIO DE SORVETES	8	2023	23/06/2023	874/2023	110,96
2167913	SORAIA MARQUES DE AZEVEDO	05.150.787/0001-91	13047	01/08/2002	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	15	2023	23/06/2023	7049/2023	110,96
2114224	SORVETERIA NATURE LTDA	00.000.000/0000-00	7287	10/01/1994	230 - INDUSTRIA DE SORVETES	34	2023	23/06/2023	8410/2023	110,96
2817306	SORVETERIA TESSER LTDA	41.381.635/0001-63	115917	24/03/2021	844 - 10.53-8-00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	50	2023	23/06/2023	5549/2023	110,96
2496399	SOUZA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	17.511.663/0001-73	108357	14/02/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	400	2023	23/06/2023	2628/2023	222,01
2170604	SOUZA & HONORATO LTDA	05.559.009/0001-50	13326	24/03/2003	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2023	23/06/2023	7152/2023	110,96
2241331	SOUZA & SPIGOLON LTDA - ME	08.982.155/0001-82	104723	14/08/2008	1086 - 86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	50	2023	23/06/2023	930/2023	110,96
2292050	SOUZA CRUZ & FERNANDES LTDA ME	05.361.749/0001-88	105888	08/03/2010	634 - 47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	83	2023	23/06/2023	1524/2023	142,73
2863383	SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	34.137.582/0001-74	117629	18/02/2022	1044 - 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2023	23/06/2023	6124/2023	110,96
2264110	SSM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	10.870.118/0001-24	105258	04/06/2009	920 - 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO	60	2023	23/06/2023	1216/2023	142,73

2146118	STARLAB COM DE MAT FOTOGRAFICOS LTDA	03.043.507/0001-10	10785	18/04/1999	123 - ESTUDIO FOTOS E CINEMATOGRAFICO	20	2023	23/06/2023	2381/2023	110,96
2876043	STAVNY LTDA	46.648.099/0001-33	118207	01/06/2022	1127 - 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	50	2023	23/06/2023	6299/2023	110,96
2580357	STUDIO EVIDENCE CENTRO DE BELEZA LTDA	21.870.684/0001-52	110270	30/03/2015	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	90	2023	23/06/2023	3407/2023	142,73
2183757	SUA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07.818.589/0001-89	14722	06/07/2006	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2023	23/06/2023	7783/2023	142,73
2162300	SUELI FRANCA	00.060.722/0001-31	12466	03/08/2001	186 - COMERCIO DE FLORES	25	2023	23/06/2023	6903/2023	110,96
2639068	SUELLEN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 07847210924	26.392.448/0001-91	111402	27/10/2016	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3815/2023	110,96
2291320	SUELLEN SABRINA RAMOS & CIA LTDA - ME	12.007.830/0001-20	106005	26/05/2010	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	150	2023	23/06/2023	1575/2023	190,25
2161451	SUELY PRANA FERREIRA - AC.	04.530.711/0001-29	12378	16/07/2001	613 - 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	400	2023	23/06/2023	6879/2023	222,01
2555654	SUELY TEOTONHO DA SILVA 80726461920	20.799.515/0001-00	109681	11/08/2014	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	30	2023	23/06/2023	3179/2023	110,96
3331911	SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.	04.210.938/0003-59	118879	17/03/2022	1511 - 27.33-3-00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS	1	2023	23/06/2023	6532/2023	110,96
2589362	SUMARE CARGAS E DESCARGAS LTDA - ME	22.688.844/0001-00	110232	05/06/2015	1058 - 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA	50	2023	23/06/2023	3394/2023	110,96
2713551	SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31.012.993/0001-45	112722	12/06/2018	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2023	23/06/2023	4320/2023	110,96
2185660	SUN MUSIC GRAVADORA LTDA - ME	01.888.880/0001-47	14937	29/09/2006	308 - COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	72	2023	23/06/2023	7874/2023	142,73
2163756	SUPERBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	04.227.701/0001-19	12614	19/10/2001	188 - COMERCIO DE CARNE	63	2023	23/06/2023	6927/2023	142,73
2296942	SUPERMERCADO MOLITOR LTDA	08.050.206/0001-38	106042	18/06/2010	830 - 47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	900	2023	23/06/2023	1597/2023	222,01
2454343	SUSIE ELIAS OKABE GONCALVES	14.834.111/0001-08	107301	05/01/2012	175 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2023	23/06/2023	2134/2023	110,96
2525488	SUZAN VERONICA CARVALHO DE SOUZA 02353957900	19.079.297/0001-50	109061	28/11/2013	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2023	23/06/2023	2912/2023	110,96
2184249	SYLVIA MARA RODRIGUES	00.000.000/0000-00	14772	02/08/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7809/2023	110,96
6798799	SYNC IDEIAS LTDA	50.679.028/0001-75	119899	15/05/2023	1568 - 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE	4	2023	25/05/2023	275/2023	110,96
2253852	T AGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.293.518/0001-14	105006	20/11/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	220	2023	23/06/2023	1070/2023	190,25
2807408	T H MARCOLINO PISCINAS	16.741.289/0001-30	115579	18/11/2020	729 - 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	42	2023	23/06/2023	5420/2023	110,96
2481553	T S RODRIGUES - CARNES - ME	16.828.748/0001-17	108099	12/09/2012	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2023	23/06/2023	2508/2023	190,25
2175266	T. B. DE SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	06.156.136/0001-71	13815	20/04/2004	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	15	2023	23/06/2023	7367/2023	110,96
2325314	T. F. DA SILVA - MINIMERCADO - ME	97.520.729/0001-20	106921	19/07/2011	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2023	23/06/2023	1973/2023	142,73
2173255	T. M. DE OLIVEIRA AULER & CIA LTDA-ME	05.881.863/0001-39	13600	25/09/2003	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	80	2023	23/06/2023	7267/2023	142,73
2156733	T.A. DINATTO SEVERINO GANDOLFO	04.027.037/0001-64	11880	15/09/2000	157 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	70	2023	23/06/2023	6501/2023	142,73
2603039	TACIANA MARIA DOS SANTOS 15644838862	23.739.551/0001-77	110645	03/12/2015	1096 - 73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2023	23/06/2023	3547/2023	110,96
2679442	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	4113/2023	110,96
2263459	TAKUMI ALIMENTOS LTDA	10.685.762/0001-22	105243	13/03/2009	960 - 46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	250	2023	23/06/2023	1209/2023	190,25

					GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
2164957	TALISBEQUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00.339.253/0001-94	12737	15/01/2002	204 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1587	2023	23/06/2023	6946/2023	275,92
2788560	TALISMA COMERCIO DE PISOS LTDA	37.877.186/0001-71	114842	21/07/2020	709 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	70	2023	23/06/2023	5146/2023	142,73
2694093	TALITA SCHUELTER DE OLIVEIRA	051.411.969-17	112415	05/02/2018	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2023	23/06/2023	4180/2023	110,96
2161087	TALVANI DORNELLAS COELHO	00.000.000/0000-00	12340	28/06/2001	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	10	2023	23/06/2023	6870/2023	110,96
2757478	TAMARA AGUIAR DE ALMEIDA BLOEMER 08620122959	34.385.307/0001-70	113942	16/08/2019	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2023	23/06/2023	4788/2023	110,96
2298910	TANCREDO CONVENIENCIA LTDA ME	12.404.888/0001-07	106120	24/08/2010	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	1627/2023	110,96
2123410	TANIA CRISTINA COLUSSI BUENO ME	00.335.149/0001-21	8377	11/01/1995	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	28	2023	23/06/2023	8492/2023	110,96
2314258	TANIA MARA BATISTA ROSA	474.288.219-91	106578	09/03/2011	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	50	2023	23/06/2023	1811/2023	110,96
2829371	TARGET DISTRIBUIDORA LTDA	42.459.572/0001-83	116332	18/06/2021	812 - 46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	80	2023	23/06/2023	5724/2023	110,96
2879913	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	23/06/2023	6369/2023	110,96
2302292	TATIANE APARECIDA PISTONI	12.509.833/0001-61	106218	16/09/2010	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2023	23/06/2023	1674/2023	190,25
2311623	TATIANE PRESTES ALONSO	13.095.911/0001-91	106482	13/01/2011	1173 - 56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	20	2023	23/06/2023	1781/2023	110,96
2484315	TATIANE VANESSA SCHOTTEN PEREIRA 09576870950	16.974.580/0001-58	108196	13/11/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2023	23/06/2023	2550/2023	110,96
2800187	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	5314/2023	110,96
2739720	TB RAMOS CEREAIS LTDA	32.843.809/0001-71	113374	29/01/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	500	2023	23/06/2023	4549/2023	222,01
2840774	TCA LOGISTICA LTDA	43.459.840/0001-20	116712	03/09/2021	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	5876/2023	110,96
2495783	TCE ISCAS LTDA ME	17.435.263/0001-26	108433	01/02/2013	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	500	2023	23/06/2023	2658/2023	222,01
2855496	TECHLENS LABORATORIO OPTICO LTDA	43.664.829/0001-00	117197	22/09/2021	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	30	2023	23/06/2023	6023/2023	110,96
2551845	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0518-24	110032	27/03/2015	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2023	23/06/2023	3322/2023	142,73
2615843	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0713-45	111014	14/01/2016	925 - 61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2023	23/06/2023	3693/2023	142,73
2551845	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0518-24	110030	27/03/2015	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2023	23/06/2023	3320/2023	142,73
2551845	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0518-24	110031	27/03/2015	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2023	23/06/2023	3321/2023	142,73
2172879	TELMO CERQUEIRA	05.789.604/0001-82	13559	02/09/2003	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	200	2023	23/06/2023	7246/2023	190,25
2186217	TELTLANTIS TELECOMUNICACOES LTDA	04.468.620/0001-00	90028	01/01/2006	51 - CONSTRUTORA	20	2023	23/06/2023	8582/2023	110,96
2290545	TERESINHA VAGNER PEREIRA - ME	11.706.084/0001-08	105838	11/03/2010	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2023	23/06/2023	1502/2023	190,25
2172364	TEREZINHA LEITE BELORDI	361.243.979-00	13507	28/07/2003	144 - BAR E LANCHONETE	49	2023	23/06/2023	7225/2023	110,96
2133652	TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA AULER - ME	01.507.572/0001-24	9486	05/11/1996	547 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	18	2023	23/06/2023	8674/2023	110,96
2101653	TERMOCITRUS EQUIP TERMICOS LTDA	84.830.017/0001-66	5986	24/09/1991	216 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	85	2023	23/06/2023	8240/2023	142,73

2232774	TERRAS & TERRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA	09.441.842/0001-53	104538	09/04/2008	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	32	2023	23/06/2023	839/2023	110,96
2196417	TERRITORIO COUNTRY LTDA ME	08.588.630/0001-30	103826	16/02/2007	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	497/2023	142,73
850985	TETZERB ODONTOLOGIA LTDA	04.677.640/0001-91	12722	26/12/2001	273 - CLINICA ODONTOLOGICA	50	2023	23/06/2023	6944/2023	110,96
2880792	THAIS FELICIO DA SILVA - NUTRICIONISTA	46.872.658/0001-94	118399	20/06/2022	1128 - 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	50	2023	23/06/2023	6381/2023	110,96
2658216	THALITA BARBOSA DE SOUZA - ME	27.490.755/0001-78	111637	17/03/2017	1102 - 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS	20	2023	23/06/2023	3920/2023	110,96
2493810	THAMIRIS PARRA DE ALMEIDA OLIVEIRA 06751115954	17.078.104/0001-11	108282	17/01/2013	843 - 47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	20	2023	23/06/2023	2595/2023	110,96
2471507	THE TOWERS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15.304.924/0001-59	107763	06/06/2012	1073 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	144	2023	23/06/2023	2340/2023	190,25
2561875	THIAGO DONIZETE DE SOUZA - ME	21.164.117/0001-80	109865	06/10/2014	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2023	23/06/2023	3246/2023	142,73
2782944	THIAGO LUIZ SALVADOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	37.147.453/0001-55	114667	05/06/2020	1192 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2023	23/06/2023	5073/2023	110,96
2274310	THIAGO MARTINS NEVES	11.073.748/0001-30	105477	06/09/2009	1041 - 32.99-0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	140	2023	23/06/2023	1324/2023	190,25
2868482	THIAGO MUNIZ GONÇALVES DA SILVA	104.826.009-77	117833	30/03/2022	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2023	23/06/2023	6187/2023	110,96
2509261	TIAGO ANTONIO DA GRAÇA JARDIM 06677271919	18.119.863/0001-48	108589	15/05/2013	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2710/2023	110,96
2554410	TIAGO BASSO GONÇALVES 04663771939	20.730.861/0001-32	109585	29/07/2014	817 - 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	50	2023	23/06/2023	3128/2023	110,96
2540703	TIAGO BRUN AMARANTE - INDUSTRIA E COMERCIO - ME	19.882.578/0001-47	109364	20/03/2014	781 - 20.62-2 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	200	2023	23/06/2023	3038/2023	190,25
2219379	TIED TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	08.997.937/0001-95	104326	20/09/2007	628 - 13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	300	2023	23/06/2023	742/2023	190,25
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	109302	09/04/2014	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	3012/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	109261	06/03/2014	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	2986/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	106513	24/01/2011	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	15	2023	23/06/2023	1789/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	109301	09/04/2014	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	3011/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	109539	27/06/2014	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	3109/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	110468	03/09/2015	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	3481/2023	110,96
2210460	TIM CELULAR S/A - PR	04.206.050/0128-63	109617	10/07/2014	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	15	2023	23/06/2023	3143/2023	110,96
2868229	TK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	43.023.815/0001-07	117824	03/03/2022	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	23/06/2023	6184/2023	110,96
2627736	TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA	12.296.070/0001-18	111126	26/04/2016	819 - 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	15	2023	16/11/2023	3723/2023	113,31
2132575	TOLDOS PELEGRINI LTDA	01.187.472/0001-68	9371	15/08/1996	216 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	88	2023	23/06/2023	8649/2023	142,73
2172852	TOMAZINI & DERESTE LTDA	05.808.090/0001-65	13556	01/09/2003	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2023	23/06/2023	7244/2023	110,96
2310325	TOP CITRUS SUCOS DE LARANJA NATURAL LTDA - EPP	12.937.247/0001-18	106442	29/11/2010	1256 - 10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	238	2023	23/06/2023	1764/2023	190,25
2123681	TOP LEITE PARANAVAI LTDA - ME	00.362.536/0001-57	8406	23/01/1995	238 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE	70	2023	23/06/2023	8496/2023	142,73

					LEITE					
1504142	TORNEARIA PARANAVAI LTDA	77.189.454/0001-87	1563	01/05/1983	199 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	800	2023	23/06/2023	7899/2023	222,01
2163594	TORNEARIA R.J. LTDA	04.705.755/0001-42	12598	09/10/2001	394 - 25.39-0/00 - SERVIÇOS DE TORNEARIA	132	2023	23/06/2023	6922/2023	190,25
2065550	TORPEDOO COM DE CABINES E PECAS LTDA	01.748.546/0001-98	857	12/02/1986	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	840	2023	23/06/2023	8513/2023	222,01
2157659	TOSHIMI HAMAMURA	04.096.354/0001-32	11976	13/11/2000	144 - BAR E LANCHONETE	150	2023	23/06/2023	6741/2023	190,25
6792286	TOWER FILMS LTDA	50.744.665/0001-88	119885	19/05/2023	870 - 59.11-1-02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	4	2023	22/05/2023	270/2023	110,96
2161354	TRANCA MATERIAIS SEGURANCA DE PVAI LTDA	04.486.743/0001-74	12368	11/07/2001	302 - 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	40	2023	23/06/2023	6875/2023	110,96
2293927	TRANS - PRUDENTE COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDUTAS	08.619.703/0001-04	106016	24/06/2010	836 - 46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	60	2023	23/06/2023	1580/2023	142,73
2272911	TRANSBECK TRANSPORTES LTDA	05.510.234/0001-00	105439	26/08/2009	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	90	2023	23/06/2023	1307/2023	142,73
2566389	TRANSCOCAMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	81.108.029/0017-50	109848	07/11/2014	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	3241/2023	110,96
2241722	TRANSHEREDIA TRANSPORTES LTDA	10.016.276/0001-11	104729	15/07/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2023	23/06/2023	933/2023	110,96
2499827	TRANSISTEL TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI	14.045.130/0001-55	108377	06/03/2013	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2023	23/06/2023	2635/2023	110,96
2140063	TRANS-LUDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	02.353.869/0001-45	10160	11/03/1998	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	346/2023	110,96
2455110	TRANSPORTADORA CONTAINER LTDA	79.030.532/0001-21	107277	11/01/2012	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2023	23/06/2023	2120/2023	110,96
2300745	TRANSPORTADORA EXPRESSO PAVAN DICALLE LTDA	00.335.153/0004-32	106173	21/09/2010	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	1650/2023	110,96
2132656	TRANSPORTADORA FAVILE LTDA	01.380.566/0001-59	9379	22/12/2000	190 - TRANSPORTADORA	25	2023	23/06/2023	8654/2023	110,96
2596253	TRANSPORTADORA FURTADO & FEITOSA LTDA - ME	23.158.201/0001-17	110454	18/08/2015	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	3476/2023	110,96
2164507	TRANSPORTADORA MAW LTDA	04.774.223/0001-67	12691	10/12/2001	190 - TRANSPORTADORA	200	2023	23/06/2023	6942/2023	190,25
2177528	TRANSPORTE JEANINE LTDA	05.255.056/0001-00	14054	09/11/2004	190 - TRANSPORTADORA	10	2023	23/06/2023	7458/2023	110,96
2424088	TRANSPORTES ALTAS ONDAS LTDA-ME	12.116.098/0001-26	108125	22/11/2012	772 - 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2023	23/06/2023	2523/2023	110,96
2079097	TRANSPORTES LUA CLARA LTDA	80.518.848/0001-46	3101	02/01/1984	190 - TRANSPORTADORA	220	2023	23/06/2023	8046/2023	190,25
2310490	TRANSTAURUS LTDA EPP	02.883.911/0002-10	106449	23/12/2010	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	1767/2023	110,96
2744260	TRATO LOGISTICA, TRANSPORTES E NEGOCIOS EIRELI	26.084.029/0002-73	113637	12/04/2019	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO	12	2023	23/06/2023	4654/2023	110,96

					PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
2821117	TRINCA SAUDE ANIMAL LTDA	41.732.679/0001-90	116061	16/04/2021	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	79	2023	23/06/2023	5602/2023	142,73
2159660	TROPICOS REPRESENTACOES CIAIS LTDA	04.336.388/0001-57	12193	30/03/2001	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2023	23/06/2023	6823/2023	110,96
2099217	TRS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	82.484.189/0001-08	5716	22/04/1991	841 - 22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	630	2023	23/06/2023	8223/2023	222,01
2780577	TUKUM SERVICOS ARQUEOLOGICOS LTDA	37.088.095/0001-57	114581	05/05/2020	1675 - 72.20-7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	50	2023	23/06/2023	5040/2023	110,96
2179288	TV CABO PARANAVAI COMUNICACAO SOC. SIMPLES LTDA	07.331.268/0001-55	14242	04/05/2005	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20	2023	23/06/2023	7548/2023	110,96
3331385	U S AMBIENTAL USINA DE RECICLAGEM E BRITAGEM PARANAVAI LTDA	48.020.875/0001-81	119191	19/09/2022	1197 - 38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	500	2023	23/06/2023	6658/2023	222,01
2175070	U.C. MOURA - PARANAVAI	06.151.019/0001-15	13792	29/03/2004	385 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	25	2023	23/06/2023	7356/2023	110,96
2159104	UEDA & MAGON LTDA	04.226.060/0001-88	12133	22/02/2001	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	273	2023	23/06/2023	6812/2023	190,25
3156265	UFV BORGES SPE LTDA	43.480.778/0001-58	119217	09/09/2021	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2023	23/06/2023	6670/2023	142,73
3048560	UFV CARVALHO SPE LTDA	43.526.035/0001-71	119219	09/09/2021	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2023	23/06/2023	6671/2023	142,73
6155359	UFV COSTA SPE LTDA	45.084.770/0001-06	119195	19/12/2022	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	50	2023	23/06/2023	6661/2023	110,96
3110761	UFV FEUSER SPE LTDA	43.904.742/0001-54	119230	01/10/2021	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2023	23/06/2023	6674/2023	142,73
6160883	UFV LEMOS SPE LTDA	44.579.975/0001-91	119236	08/12/2022	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10	2023	23/06/2023	6680/2023	110,96
3065090	UFV LIMA SPE LTDA	45.214.450/0001-15	119196	03/02/2022	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	50	2023	23/06/2023	6662/2023	110,96
6159729	UFV PARRO SPE LTDA	44.580.134/0001-02	119233	22/12/2022	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10	2023	23/06/2023	6677/2023	110,96
3152782	UFV SUESHI SPE LTDA	43.527.800/0001-78	119220	09/09/2021	1693 - 35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2023	23/06/2023	6672/2023	142,73
2185784	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	30	2023	23/06/2023	7880/2023	110,96
2289350	UNI 7 - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.731.671/0001-49	105798	29/03/2010	607 - 66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	20	2023	23/06/2023	1483/2023	110,96
2153653	UNIAS NORBERTA	00.000.000/0000-00	11564	13/03/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	1	2023	23/06/2023	5450/2023	110,96
2186454	UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	34.120.899/0001-06	90052	26/09/2006	339 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2023	23/06/2023	8601/2023	110,96
2061180	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	33.700.394/0473-75	270	10/06/1975	20 - ESTABELECIMENTO BANCARIO	985	2023	23/06/2023	8022/2023	222,01
2759233	UNIMUNIZ UNIVERSIDADE CORPORATIVA LTDA	34.763.808/0001-42	113881	28/06/2019	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	4761/2023	110,96
2175460	UNIPREV AGENCIAMENTO DE PLANO DE SAUDE	06.151.015/0001-37	13837	19/05/2004	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2023	23/06/2023	7380/2023	110,96
2735890	UPGRADE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	32.524.224/0001-99	113281	04/01/2019	1637 - 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	50	2023	23/06/2023	4513/2023	110,96
2324881	UTIYAMA COM. DE VEICULOS LTDA ME	14.078.312/0001-22	106904	12/08/2011	1007 - 45.11-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	150	2023	23/06/2023	1964/2023	190,25
2664950	V ARAUJO CALDAS - CLINICA MÉDICA	27.937.391/0001-21	111773	05/06/2017	1109 - 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	15	2023	23/06/2023	3962/2023	110,96
2265338	V BARBEIRO & ALMEIDA LTDA ME	10.925.894/0001-84	105336	06/07/2009	732 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	15	2023	23/06/2023	1253/2023	110,96
2604078	V C ALIMENTOS EIRELI - ME	23.775.698/0001-12	110927	19/11/2015	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	120	2023	23/06/2023	3655/2023	190,25
2257718	V DE SOUZA RIBEIRO - CONFECÇÕES	10.658.518/0001-70	105119	02/03/2009	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2023	23/06/2023	1135/2023	142,73
6205925	V E FERNANDES	32.947.437/0002-04	119256	08/11/2022	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA	80	2023	23/06/2023	6695/2023	142,73

					DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS					
2583887	V F DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME	22.297.953/0001-04	110185	07/05/2015	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2023	23/06/2023	3382/2023	110,96
2753090	V GONCALVES PARANAVAI	33.644.047/0001-47	113685	02/05/2019	1220 - 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	196	2023	23/06/2023	4676/2023	190,25
2175215	V M CARDOSO PEREIRA - RESTAURANTE	06.205.198/0001-26	13809	15/04/2004	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2023	23/06/2023	7364/2023	222,01
2174847	V M CINTRA CONFECCOES	05.549.338/0001-10	13767	09/03/2004	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	50	2023	23/06/2023	7342/2023	110,96
2174766	V. & V. COMERCIO DE PECAS LTDA	06.114.685/0001-83	13758	02/03/2004	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	25	2023	23/06/2023	7338/2023	110,96
2482967	V. C. O. DE SOUZA - DOCES	16.870.019/0001-29	111669	19/04/2017	915 - 10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	70	2023	23/06/2023	3932/2023	142,73
2267438	V. DA SILVA C. SANTOS & CIA LTDA	10.862.673/0001-04	105348	02/06/2009	645 - 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	42	2023	23/06/2023	1261/2023	110,96
2279304	V. I. DA SILVA - CORRESPONDENTE	11.306.729/0001-07	105577	16/11/2009	750 - 66.19-3/02 - SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	40	2023	23/06/2023	1378/2023	110,96
2266202	V. L FOGANHOLO - ALIMENTOS	10.904.097/0001-10	105312	22/06/2009	1012 - 10.99-6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2023	23/06/2023	1241/2023	110,96
2174707	V. L. A. TESSARO	06.094.230/0001-43	13751	27/02/2004	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	20	2023	23/06/2023	7334/2023	110,96
2568195	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0001-99	109879	28/11/2014	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	350	2023	23/06/2023	3252/2023	222,01
2640546	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0002-70	111411	06/09/2016	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	70	2023	23/06/2023	3818/2023	142,73
2187272	V. MOREIRA - CONFECCÕES ME	08.233.100/0001-70	103575	26/10/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	32	2023	23/06/2023	389/2023	110,96
2479176	V. P. DA SILVA - RETIFICA DE MOTORES - ME	15.868.547/0001-80	109460	12/05/2014	916 - 29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	450	2023	23/06/2023	3077/2023	222,01
2311747	V. PEREIRA SOARES - ACABAMENTOS	13.162.726/0001-72	106491	27/01/2011	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	2023	23/06/2023	1784/2023	110,96
2661977	V. TREVISAN - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	26.961.335/0001-60	111717	05/05/2017	680 - 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	20	2023	23/06/2023	3945/2023	110,96
2555832	V. V. FERREIRA - ME	20.791.245/0001-91	109740	12/08/2014	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	130	2023	23/06/2023	3199/2023	190,25
2452677	V.O. ADELMAR - PARANAVAI	14.764.707/0001-89	107332	20/12/2011	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	75	2023	23/06/2023	2150/2023	142,73
2171422	V.S. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	05.625.782/0001-78	13410	13/05/2003	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2023	23/06/2023	7182/2023	110,96
2242630	VAGETTI & CARVALHO COM. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	08.870.265/0001-52	104764	12/08/2008	200 - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	216	2023	23/06/2023	952/2023	190,25
2242150	VAGETTI & WATANABE LTDA - ME	08.408.095/0001-99	104744	22/08/2008	694 - 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2023	23/06/2023	942/2023	110,96
2078236	VAGNE ACIR GARCIA	78.803.368/0001-85	2933	05/08/1985	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	30	2023	23/06/2023	8038/2023	110,96
2549204	VAGNER CAMILO BONFIM 04960845937	20.386.193/0001-78	109412	06/06/2014	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2023	23/06/2023	3057/2023	142,73
2183021	VALDECYR TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - ME	07.404.519/0001-84	14642	25/04/2006	578 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	250	2023	23/06/2023	7741/2023	190,25
2254735	VALDELEIS NIELSEN & CIA LTDA ME	10.394.149/0001-56	105040	13/10/2008	533 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	167	2023	23/06/2023	1088/2023	190,25
2171988	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7204/2023	110,96
2186942	VALDENICIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	08.243.962/0001-83	103559	24/10/2006	615 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	378/2023	190,25

2459850	VALDERI DOS SANTOS 72646608853	15.056.893/0001-64	107394	15/02/2012	639 - 58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS	20	2023	23/06/2023	2181/2023	110,96
2419092	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	1281 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2023	23/06/2023	2477/2023	110,96
2469065	VALDETE ROSA DOS SANTOS DOMINGOS 41273630963	15.491.276/0001-97	107753	14/05/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	2334/2023	110,96
2326752	VALDINEI SANTOS PINHEIRO	13.998.663/0001-99	104317	24/07/2007	908 - 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	50	2023	23/06/2023	736/2023	110,96
2184818	VALDIOMAR PINTO COELHO	00.000.000/0000-00	14840	22/08/2006	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	6	2023	23/06/2023	7838/2023	110,96
2332590	VALDIOMAR PINTO COELHO	14.115.965/0001-34	107169	17/08/2011	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	72	2023	23/06/2023	2072/2023	142,73
6446850	VALDIR DE C BERTOLINOLTDA	49.695.890/0001-92	119635	24/02/2023	1262 - 47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	349	2023	14/03/2023	155/2023	222,01
2513978	VALDIR FRANCHINI & CIA LTDA	18.334.155/0001-20	108720	18/07/2013	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	156	2023	23/06/2023	2767/2023	190,25
2455404	VALDIR PEDRO DA SILVA 78309123949	14.874.129/0001-33	107446	13/01/2012	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2023	23/06/2023	2207/2023	110,96
2015072	VALDIR TAVARES DE MORAIS	049.464.679-98	11950	30/11/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	6711/2023	110,96
2718480	VALDOMIRO GONCALVES PEREIRA 03199685960	30.996.242/0001-48	112963	04/09/2018	739 - 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2023	23/06/2023	4405/2023	110,96
2233533	VALENTE & BATISTA LTDA - ME	09.532.616/0001-88	104555	13/05/2008	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	852/2023	110,96
2066769	VALENTIN BULGUERONI	00.000.000/0000-00	1010	01/04/1983	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	336/2023	110,96
2451786	VALERIA GELSINA DA HORA FERNANDES	14.433.769/0001-08	107248	18/10/2011	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2023	23/06/2023	2106/2023	110,96
2173948	VALESKA & DOMINGUES LTDA	05.976.652/0001-80	13671	13/11/2003	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	176	2023	23/06/2023	7300/2023	190,25
2277808	VALMIR DIAS TRANSPORTES	11.279.990/0001-65	105552	12/11/2009	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2023	23/06/2023	1368/2023	110,96
2795574	VALMIR GONCALVES ROSA E CIA LTDA	38.482.532/0001-85	115105	18/08/2020	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2023	23/06/2023	5240/2023	142,73
2255561	VALMIR PESTANA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.644.477/0001-63	105054	18/02/2009	959 - 46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2023	23/06/2023	1096/2023	110,96
2256673	VALMIR PURCENO - BORRACHARIA	10.545.786/0001-86	105088	13/02/2009	574 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	100	2023	23/06/2023	1116/2023	142,73
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2023	23/06/2023	7806/2023	110,96
2233118	VALMIR SBARDALATTI - MOVEIS - ME	09.478.641/0001-20	104545	16/04/2008	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	200	2023	23/06/2023	845/2023	190,25
2220385	VALQUIRIA MORENO - CASA DE CARNE ME	09.113.299/0001-65	104306	11/10/2007	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	90	2023	23/06/2023	729/2023	142,73
2269198	VALSILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	02.230.495/0001-70	105376	21/07/2009	612 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2023	23/06/2023	1274/2023	110,96
2532352	VAM MOTOS LTDA - ME	19.406.171/0001-43	109272	24/12/2013	710 - 45.41-2-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	520	2023	23/06/2023	2993/2023	222,01
2080672	VANDERLEI PASTORIL	80.381.007/0001-30	3364	21/01/1988	255 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	35	2023	23/06/2023	8058/2023	110,96
2237474	VANDETE GALDINO DA SILVA	054.487.638-55	104627	20/05/2008	851 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES	25	2023	23/06/2023	882/2023	110,96
2172780	VANESSA ERIKO KAWABATA	05.822.649/0001-01	13549	28/08/2003	398 - PRESTACAO DE SERVICOS EM	20	2023	23/06/2023	7241/2023	110,96

					INFORMATICA					
2617501	VANETE DE OLIVEIRA BOAS 00609107984	24.603.596/0001-82	110967	12/04/2016	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2023	23/06/2023	3673/2023	110,96
2291002	VANIA CRISTINA MARQUES	11.721.319/0001-22	105854	06/04/2010	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2023	23/06/2023	1510/2023	110,96
2484498	VANIA DOS SANTOS 03370428962	16.996.206/0001-53	108206	11/10/2012	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2023	23/06/2023	2553/2023	142,73
2071266	VANIA HENARES	307.050.889-87	1578	10/08/1982	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	7901/2023	110,96
2147084	VANIA MELISSA GOULART	03.103.977/0001-22	10883	27/04/1999	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	36	2023	23/06/2023	2806/2023	110,96
2254557	VARAGO & CORACINI LTDA - ME	10.571.833/0001-66	105035	15/01/2009	951 - 53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	340	2023	23/06/2023	1086/2023	222,01
2659174	VAS FARMACIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	27.493.045/0001-00	111655	29/03/2017	747 - 47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	46	2023	23/06/2023	3928/2023	110,96
2171724	VAZA MOVEIS LTDA - EPP	05.665.680/0001-86	13440	02/06/2003	185 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	1100	2023	23/06/2023	7192/2023	275,92
2127911	VENSA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA ME	00.772.283/0001-90	8860	01/09/1995	328 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	34	2023	23/06/2023	8540/2023	110,96
2573636	VENTANIA AUTO SOCORRO LTDA	21.725.237/0001-00	109912	29/01/2015	845 - 52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	200	2023	23/06/2023	3268/2023	190,25
2084554	VENTANIA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	80.577.513/0001-07	3984	01/08/1993	187 - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2023	23/06/2023	8090/2023	110,96
2175053	VERA LUCIA VIEIRA & CIA LTDA	03.288.624/0001-44	13790	26/03/2004	269 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	25	2023	23/06/2023	7355/2023	110,96
2136910	VERA REGINA GUIMARAES DA SILVA	00.000.000/0000-00	9829	11/07/1997	171 - COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2023	23/06/2023	8733/2023	110,96
2806347	VIA PESADA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LOGISTICOS LTDA	39.417.150/0001-30	115552	07/10/2020	819 - 46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	10	2023	23/06/2023	5407/2023	110,96
2267365	VIANA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME	10.947.771/0001-44	105344	20/07/2009	560 - 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2023	23/06/2023	1258/2023	142,73
2487446	VICENTE SABINO JUNIOR 01610113900	17.153.338/0001-86	108170	13/11/2012	1069 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2023	23/06/2023	2540/2023	110,96
2244969	VICTOR CANDIDO SANTOS	09.644.960/0001-69	104816	26/06/2008	725 - 58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	20	2023	23/06/2023	980/2023	110,96
2540436	VICTOR HUGO RODRIGUES RIBEIRO 06081825914	19.823.035/0001-59	109453	19/03/2014	617 - 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	31	2023	23/06/2023	3075/2023	110,96
2587254	VICTORIA MARTINELLI DOS SANTOS GONÇALVES 06765781951	22.637.226/0001-30	110244	12/06/2015	417 - 47.29-6/01 - TABACARIA	30	2023	23/06/2023	3396/2023	110,96
2157292	VIDRACARIA 2 IRMAOS LTDA	04.098.864/0001-49	11938	25/10/2000	203 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	55	2023	23/06/2023	6702/2023	142,73
2794292	VIDRACARIA BRASIL LTDA	38.022.239/0001-35	115056	15/07/2020	577 - 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	133	2023	23/06/2023	5224/2023	190,25
2161591	VIDRACARIA DUTRA LTDA	04.508.146/0001-01	12394	20/07/2001	203 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2023	23/06/2023	6883/2023	110,96
2098326	VIDROBOXLIDER COMERCIO DE VIDROS LTDA	82.430.208/0001-05	5621	01/03/1991	203 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	40	2023	23/06/2023	8216/2023	110,96
2182912	VILMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	07.909.481/0001-00	14629	04/04/2006	244 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	87	2023	23/06/2023	7735/2023	142,73
2581574	VILSON BARBEIRO - ME	22.138.287/0001-53	110173	08/05/2015	635 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	50	2023	23/06/2023	3378/2023	110,96
2146150	VILSON NUNES BORIN	00.000.000/0000-00	10789	09/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	10	2023	23/06/2023	2400/2023	110,96
2559064	VINICIUS AFONSO DANIEL 01053502907	20.959.993/0001-30	109746	10/09/2014	919 - 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2023	23/06/2023	3201/2023	110,96
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2023	23/06/2023	6033/2023	110,96
2228653	VIOTO & AOYAGUI LTDA - ME	09.325.237/0001-17	104461	12/02/2008	154 - CASAS LOTERICAS	60	2023	23/06/2023	804/2023	142,73
2483211	VIOTO & AOYAGUI LTDA ME	09.325.237/0002-06	108074	28/09/2012	154 - CASAS LOTERICAS	40	2023	23/06/2023	2497/2023	110,96

2167557	VISUALIT PRODUTOS OPTICOS LTDA	00.000.000/0000-00	13010	28/06/2002	197 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	35	2023	23/06/2023	7023/2023	110,96
2766590	VITAL QUANTIC COLCHOES EIRELI	35.563.443/0001-75	114160	11/11/2019	290 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	360	2023	23/06/2023	4859/2023	222,01
2646293	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2023	23/06/2023	5245/2023	110,96
2215993	VIVIANE APARECIDA CARINHANA BIAGIO	09.008.698/0001-66	104181	29/08/2007	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2023	23/06/2023	675/2023	110,96
2694522	VIVIANE HILARIO FERNANDES 03872070908	29.625.207/0001-33	113701	24/06/2019	572 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	75	2023	23/06/2023	4683/2023	142,73
2208083	VIVIANE LIMA BERNARDO SILVA	08.798.988/0001-98	104030	13/07/2007	378 - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	20	2023	23/06/2023	598/2023	110,96
2183790	VIVIANE TEREZINHA VOLPATO NISHIBE ME	07.979.652/0001-69	14726	11/07/2006	646 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	1	2023	23/06/2023	7786/2023	110,96
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103765	11/12/2006	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2023	23/06/2023	468/2023	142,73
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103770	13/12/2006	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	45	2023	23/06/2023	473/2023	110,96
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103771	13/12/2006	419 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2023	23/06/2023	474/2023	110,96
2562090	VIWA IMPORTADORA LTDA - ME	21.117.839/0001-84	109738	08/10/2014	743 - 46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	15	2023	23/06/2023	3197/2023	110,96
2584166	VLADIMIR ARAUJO RODRIGUES - ME	22.320.214/0001-88	110118	14/04/2015	574 - 45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	300	2023	23/06/2023	3357/2023	190,25
2783320	VOGLIO PIZZA LTDA	37.343.445/0001-84	114686	01/06/2020	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2023	23/06/2023	5087/2023	142,73
2688409	VOGUE LOUNGE BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME	29.189.181/0001-28	112246	27/11/2017	145 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2023	23/06/2023	4116/2023	110,96
2722453	VOO DA AGUIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	10.140.957/0001-97	112894	29/05/2018	642 - 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2023	23/06/2023	4378/2023	110,96
2550814	VPA CARPINTEIROS LTDA	20.424.486/0001-00	109548	17/06/2014	754 - 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	270	2023	23/06/2023	3114/2023	190,25
2294281	W C DA SILVA RODRIGUES ALIMENTOS	11.937.514/0001-94	105965	25/05/2010	647 - 47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2023	23/06/2023	1562/2023	190,25
2313324	W CESAR ADÃO SOLUÇÕES AGRICOLAS	13.230.082/0001-02	106543	11/02/2011	824 - 01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2023	23/06/2023	1803/2023	110,96
2213214	W EL-SMAYLI - ROUPAS - ME	08.625.190/0001-44	104123	11/07/2007	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	60	2023	23/06/2023	645/2023	142,73
2793644	W L A VILA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	38.422.381/0001-70	115026	14/08/2020	767 - 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2023	23/06/2023	5215/2023	110,96
2171740	W L BEE & CIA LTDA	05.615.041/0001-06	13442	02/06/2003	226 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	700	2023	23/06/2023	7193/2023	222,01
2499070	W SCHMELLER - WS ISOLAMENTOS TERMICOS INDUSTRIAL - ME	17.552.318/0001-88	108428	28/02/2013	688 - 43.29-1-05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	20	2023	23/06/2023	2655/2023	110,96
2176840	W. BERTOLA MADEIRA LTDA	06.012.410/0001-39	13982	13/09/2004	173 - COMERCIO DE MADEIRA	375	2023	23/06/2023	7431/2023	222,01
2282763	W. H DOS SANTOS & CIA LTDA	11.544.664/0001-38	105634	11/02/2010	1070 - 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS	10	2023	23/06/2023	1405/2023	110,96
2308339	W. M. G. PEREIRA & CIA LTDA ME	07.578.018/0001-14	106399	17/12/2009	575 - 47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	45	2023	23/06/2023	1747/2023	110,96
2300532	W. RIBEIRO DA SILVA - ME	12.434.886/0001-60	106169	27/08/2010	329 - 62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	60	2023	23/06/2023	1647/2023	142,73
2264331	W. T. ANDRADE & CIA LTDA ME	10.878.121/0001-94	105261	24/06/2009	693 - 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	110	2023	23/06/2023	1217/2023	190,25
2641135	W.M. GOMES - LATICINIOS - ME	26.464.169/0001-96	111415	24/10/2016	915 - 10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	20	2023	23/06/2023	3820/2023	110,96
2596849	W.S.L. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	23.236.723/0001-90	110473	02/09/2015	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2023	23/06/2023	3483/2023	110,96
2138964	W.SANTOS REPRESENTACAO DE AUTO PECAS LTDA	02.220.735/0001-56	10047	24/11/1997	249 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2023	23/06/2023	329/2023	110,96

2196247	WAGNER VIEIRA DE SOUZA	807.780.549-34	103821	15/02/2007	144 - BAR E LANCHONETE	20	2023	23/06/2023	494/2023	110,96
2287447	WAGNER VIEIRA DE SOUZA	11.734.744/0001-56	105744	25/03/2010	849 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2023	23/06/2023	1459/2023	110,96
2179172	WALDECIR GERONIMO FUNILARIA	07.257.828/0001-79	14231	27/04/2005	266 - FUNILARIA E PINTURA	345	2023	23/06/2023	7543/2023	222,01
1958119	WALDEMAR CATOIA	324.856.209-97	11705	29/05/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2023	23/06/2023	5984/2023	110,96
2176700	WALDEMIR VALERIO - REGULADORES	06.587.568/0001-37	13967	27/08/2004	351 - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E PINTURAS	60	2023	23/06/2023	7424/2023	142,73
2159589	WALDUR TRENTINI	04.026.984/0001-30	12185	28/03/2001	92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	30	2023	23/06/2023	6821/2023	110,96
2168480	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13107	16/09/2002	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	1	2023	23/06/2023	7073/2023	110,96
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	519 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2023	23/06/2023	1031/2023	110,96
2314509	WALTER TENORIO DE OLIVEIRA LOPES	13.190.161/0001-37	106958	01/04/2011	571 - 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2023	23/06/2023	1988/2023	110,96
2589451	WANDERLEI DO NASCIMENTO GIRALDES 02869640900	22.743.851/0001-67	110321	06/07/2015	661 - 45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	50	2023	23/06/2023	3428/2023	110,96
6860737	WANDERLEIA PEREIRA FERREIRALTDA	43.553.010/0001-67	119967	16/09/2021	905 - 10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	360	2023	14/06/2023	301/2023	222,01
2167611	WANDERSON LAGO VAZ	05.106.173/0001-02	13017	04/07/2002	183 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2023	23/06/2023	7028/2023	110,96
2136686	WANDIR MESTRINER	01.917.340/0001-44	9806	26/06/1997	162 - PADARIA E CONFEITARIA	96	2023	23/06/2023	8727/2023	142,73
2288796	WATCHCEL - COM. DE CELULARES LTDA	11.652.957/0001-39	105777	09/03/2010	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2023	23/06/2023	1476/2023	110,96
2180260	WEBERTON BATISTA ROCHA	00.000.000/0000-00	14342	02/08/2005	192 - BORRACHARIA	20	2023	23/06/2023	7594/2023	110,96
2303469	WEBPAR LOCAÇÃO DE SITES E SERVIÇOS LTDA	12.445.241/0001-23	106248	10/09/2010	991 - 63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	20	2023	23/06/2023	1682/2023	110,96
2705265	WELINGTON BATISTA DE LIMA 08831420909	30.468.076/0001-07	112777	16/05/2018	726 - 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	90	2023	23/06/2023	4342/2023	142,73
2502461	WELITON ROSA DE OLIVEIRA SANCHES 03931542114	17.818.572/0001-85	108549	01/04/2013	1060 - 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	2700/2023	110,96
2507803	WELLINGTON DA CRUZ ALMEIDA 01113754958	17.914.462/0001-17	108499	22/05/2013	754 - 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2023	23/06/2023	2683/2023	110,96
2185180	WILDA MARIA PEREIRA	00.000.000/0000-00	14879	04/09/2006	242 - COMERCIO DE CONFECCOES	70	2023	23/06/2023	7855/2023	142,73
2174510	WILLAIYP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	00.411.452/0001-66	13731	05/02/2004	565 - 14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2023	23/06/2023	7324/2023	110,96
2488809	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	066.298.249-54	108277	22/02/2013	265 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2023	23/06/2023	2592/2023	110,96
2750260	WILLIAN BUTI DE OLIVEIRA	088.034.779-18	118385	07/07/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2023	23/06/2023	6376/2023	110,96
2182653	WILLIAN CAMARGO MUNIZ MEWES	00.000.000/0000-00	14601	09/03/2006	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7725/2023	110,96
2623188	WILLIAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	080.432.749-16	115950	28/01/2021	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	1	2023	23/06/2023	5555/2023	110,96
2520117	WILLIAN LEITE FERREIRA 07735962916	18.459.004/0001-06	108967	05/11/2013	1176 - 85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	50	2023	23/06/2023	2869/2023	110,96
2789477	WILLIAN RENATO DE MATOS	37.306.831/0001-04	114881	05/05/2020	694 - 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	50	2023	23/06/2023	5164/2023	110,96
6165630	WILLIAN ROAN BUSTO SCHON LTDA	34.773.620/0002-66	119252	27/09/2022	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	600	2023	23/06/2023	6692/2023	222,01
3059057	WILZA MARIA ALCANTARA RIBEIRO	970.305.708-04	105424	23/06/2009	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2023	23/06/2023	1301/2023	110,96
2799847	WMA - SERVICOS CADASTRAIS LTDA.	39.635.259/0001-44	115314	26/10/2020	550 - 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES	10	2023	23/06/2023	5305/2023	110,96

					CADASTRAIS					
2517434	WONYFOX COMERCIAL LTDA - ME	18.563.776/0001-85	108797	30/07/2013	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	20	2023	23/06/2023	2796/2023	110,96
3332993	WU JINYUELTDA	48.252.420/0001-91	118901	11/10/2022	287 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2023	23/06/2023	6542/2023	110,96
2525470	WYLLIAN KOCHI DE JESUS 06832812914	19.034.978/0001-00	109000	18/10/2013	697 - 47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	30	2023	23/06/2023	2878/2023	110,96
2174316	YOSHIYUKI SONOKI	00.000.000/0000-00	13710	08/01/2004	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2023	23/06/2023	7318/2023	110,96
2468972	YVELISE HORVATICH CLINIO - MEI	15.485.368/0001-64	107905	27/07/2012	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2023	23/06/2023	2409/2023	110,96
2180618	Z J SEVERINO & SEVERINO LTDA-ME	07.530.412/0001-82	14380	18/08/2005	190 - TRANSPORTADORA	30	2023	23/06/2023	7616/2023	110,96
2678160	Z. H. DA SILVA - GRILL - ME	27.203.139/0001-99	112014	09/02/2017	554 - 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2023	23/06/2023	4042/2023	110,96
2181630	Z.M. DOS SANTOS - CONFECCOES	07.424.194/0001-00	14490	17/11/2005	224 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	35	2023	23/06/2023	7665/2023	110,96
2454602	ZABLONSKI EVENTOS LTDA-ME	14.758.404/0001-53	107299	09/01/2012	744 - 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2023	23/06/2023	2133/2023	110,96
2169355	ZANANDO AQUINO DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13195	06/11/2002	257 - FEIRANTE	1	2023	23/06/2023	7108/2023	110,96
2172178	ZANELLATO & RIBEIRO LTDA-ME	05.666.245/0001-76	13487	04/07/2003	184 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	74	2023	23/06/2023	7215/2023	142,73
2794608	ZANETONI ASSESSORIA DE COBRANCAS E PAGAMENTOS EIRELI	38.354.212/0001-40	115061	14/08/2020	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2023	23/06/2023	5226/2023	110,96
2768810	ZE GRANEL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	34.057.477/0001-25	114227	17/09/2019	573 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	76	2023	23/06/2023	4889/2023	142,73
2221195	ZE MOTA TURISMO LTDA	06.982.891/0001-05	104318	20/11/2007	504 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2023	23/06/2023	737/2023	110,96
2501040	ZELINA DOS SANTOS CRISTAN 04044333912	17.767.364/0001-02	108527	17/03/2013	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2023	23/06/2023	2693/2023	110,96
2589141	ZEZILDA DIONIZIO LIMA 75107597904	22.457.946/0001-14	110375	01/07/2015	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2023	23/06/2023	3445/2023	110,96

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:430FF040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 51/2023-SEFAZ (ISS OFÍCIO 2023)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 51/2023-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
(PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS – ISS FIXO) 2023

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS do exercício de 2023.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS referente à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (considerado o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo, que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação pessoal profissional e no máximo dois empregados).
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO
O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 24.557/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 – Código tributário Municipal;
Alíquota: art. 178, art. 181 e Tabela I (o item específico de cada contribuinte é descrito no ANEXO I), da Lei n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal;
O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal é descrito para cada contribuinte no ANEXO I;
Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 24.557/2023;
Vencimento: Decreto nº 24.557/2023 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Item da Tabela I	Item da Lista de Serviços	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. De lançamento	Valor Lançado
2612020	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	245/2023	761,16
2257920	ADAO LOPES NOGUEIRA	035.149.351-49	105122	16/03/2009	250 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	118/2023	190,25
2179695	ADELCIO CHEHADE D'AQUILA	000.000.000-00	14284	17/06/2005	512 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MECANICO	IV	1401.512	2023	21/06/2023	01/01/2023	629/2023	190,25
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	85/2023	190,25
2199335	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	839.695.431-34	103875	19/03/2007	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	74/2023	190,25
2123827	ADRIANA TORRES SIRIANI	000.000.000-00	8421	27/01/1995	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	751/2023	634,25
2175320	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	000.000.000-00	13821	19/04/2003	5 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROTETICO	III	414.5	2023	21/06/2023	01/01/2023	596/2023	412,29
2174189	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	000.000.000-00	13697	04/12/2003	515 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	710, 902, 1413	2023	21/06/2023	01/01/2023	593/2023	190,25
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	370/2023	634,25
2056100	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	149/2023	634,25
2209403	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	016.711.229-50	104140	06/09/2007	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2023	21/06/2023	01/01/2023	83/2023	412,29
2285738	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	379 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	III	802	2023	21/06/2023	01/01/2023	140/2023	412,29
2016222	AMERICO NOEL DA CRUZ	542.985.209-00	11660	02/05/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	382/2023	190,25
2558769	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	403, 416	2023	21/06/2023	01/01/2023	222/2023	412,29
2230453	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	036.677.849-88	108423	25/04/2013	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	191/2023	634,25
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	687/2023	761,16
2462940	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	019.216.549-61	109717	08/08/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	10/2023	761,16
2825740	ANDRESSA CRISTINA SILVA TOY	046.210.319-61	116216	25/05/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	373/2023	634,25
2528606	ANNA PAOLA CARTA	048.391.089-94	109127	08/11/2013	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	205/2023	761,16
2180731	ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	000.000.000-00	14392	31/08/2005	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	639/2023	634,25

2736179	ANTONIO CARLOS BORTOLETO	566.665.789-53	119742	15/03/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	18/04/2023	01/01/2023	512/2023	634,25
2114062	ANTONIO CARLOS PEREIRA MOTA	000.000.000-00	7271	28/12/1993	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	735/2023	190,25
2167433	ANTONIO SOARES SILVA	000.000.000-00	12998	19/06/2002	402 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	1008, 1208, 1706	2023	21/06/2023	01/01/2023	566/2023	190,25
1984187	ARIADNE YANAGIHARA GALVAO GHEDIN	036.303.559-19	14751	24/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	659/2023	761,16
2285720	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	403, 416	2023	21/06/2023	01/01/2023	139/2023	412,29
3144240	BRUNO ANTONIO BARBOSA	067.779.189-57	119129	18/11/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	20/09/2023	01/01/2023	491/2023	615,57
2224755	BRUNO CESAR PEREIRA LEAL	725.026.143-68	111608	16/03/2017	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	261/2023	761,16
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	650/2023	412,29
2734257	CAMILO DANIEL DA SILVA	698.863.699-49	113353	09/01/2019	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1005, 1009	2023	21/06/2023	01/01/2023	311/2023	190,25
2689600	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	281/2023	634,25
2158469	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	000.000.000-00	12064	18/01/2001	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	530/2023	190,25
2197332	CARLOS DA SILVA LIMA	727.645.209-30	11775	05/07/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	398/2023	190,25
2125560	CARLOS MANOEL DE MELO	000.000.000-00	11020	21/06/1999	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	233/2023	190,25
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	577/2023	190,25
2239183	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	875 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	IV	1212, 1216	2023	21/06/2023	01/01/2023	97/2023	190,25
2136848	CARMEM LUCIA VERISSIMO	000.000.000-00	9822	07/07/1997	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	769/2023	190,25
2458136	CASSIANO GONÇALVES TOBIAS	090.358.959-16	119752	19/04/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	19/04/2023	01/01/2023	513/2023	634,25
2306638	CASSIO ANTONIO PAES PERON JUNIOR	007.856.499-99	106384	24/10/2010	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	161/2023	634,25
2109204	CELIA A ZANATA JORGE ELIAS	628.560.499-15	6775	01/01/1993	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	726/2023	634,25
1130609	CELSO PIRES DE OLIVEIRA	673.178.559-87	6991	18/05/1993	30 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TECNICO EM CONTABILIDADE	III	1719.30	2023	21/06/2023	01/01/2023	2/2023	412,29
1969625	CLAODEMIR CRACCO	391.698.049-15	3312	25/03/1985	250 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	695/2023	190,25
2828324	CLARETE AVILA NUNES LOPES	072.268.039-25	117942	03/05/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	413/2023	634,25
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	642/2023	190,25
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	179/2023	761,16
2183978	CLEBER FERNANDO FRACALOSSI	741.734.212-49	14745	20/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	656/2023	761,16
2178478	CRISTIANE MARQUES PINHO TARNIOVI	000.000.000-00	14155	18/02/2005	1549 - PROFISSIONAL AUTONOMO - COSTUREIRA	IV	1401, 1409	2023	21/06/2023	01/01/2023	623/2023	190,25
2780682	DANIELE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	088.362.289-09	118125	18/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	422/2023	634,25
2306891	DEMIAN COSTA MAGUETAS	019.919.079-82	13218	29/11/2002	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	574/2023	761,16
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	1535 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	702, 705	2023	21/06/2023	01/01/2023	248/2023	190,25
2042029	DEVAIR PEREIRA	698.868.909-59	7634	01/06/1994	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	743/2023	190,25
2263076	DIOVANY VINICIUS DA SILVA	027.105.489-17	12688	07/12/2001	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	551/2023	634,25
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	487/2023	634,25
2059100	DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA	818.232.749-00	7606	01/06/1994	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	741/2023	761,16
2142171	EDEMILSON FRANCEZ	000.000.000-00	10377	15/06/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	69/2023	190,25
2159694	EDIL CARLOS ESPOSITO	000.000.000-00	12197	04/04/2001	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	537/2023	190,25
2282186	EDIVAGNER GUIMARAES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	217/2023	761,16
2141965	EDUARDO PARAGUA	000.000.000-00	10355	08/06/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	22/2023	190,25
2254913	EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	292.063.858-01	14650	04/05/2006	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	648/2023	761,16
2294575	ELEN FOSTER FERREIRA BRESSAN	293.297.518-81	105974	16/06/2010	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	147/2023	761,16
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	495/2023	634,25
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	508/2023	190,25
2832488	ELTON MOSSAMBANI CARVALHO	040.515.899-86	116431	16/07/2021	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	380/2023	634,25
2146835	EMERSON COLOMBO PINTO	000.000.000-00	10857	19/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	195/2023	190,25
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	114933	15/07/2020	1225 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	604	2023	21/06/2023	01/01/2023	354/2023	412,29
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	116675	17/08/2021	1225 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	604	2023	21/06/2023	01/01/2023	383/2023	412,29
2170574	ERICA PALAZZI FERRAZ	000.000.000-00	13323	21/03/2003	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	578/2023	412,29
1916955	ERON BARBOSA DE BRITO	660.986.379-20	13788	22/04/2004	402 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	1008, 1208, 1706	2023	21/06/2023	01/01/2023	595/2023	190,25
2182076	EROS IRINEU DA SILVA	000.000.000-00	14537	11/01/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	645/2023	190,25
2188481	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	52/2023	634,25
1536885	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	227/2023	412,29
2177935	FABIANA LAURO DIAS GOMES	000.000.000-00	14097	08/12/2004	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	618/2023	190,25
2243520	FABIO STABEN CULPI	804.278.989-00	14326	21/07/2005	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	403, 416	2023	21/06/2023	01/01/2023	635/2023	412,29
391697	FABIO YONEYAMA	650.843.579-53	8986	02/01/1996	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	756/2023	634,25

2179784	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	000.000.000-00	14293	21/06/2005	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	1010	2023	21/06/2023	01/01/2023	631/2023	190,25
2179792	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	632/2023	634,25
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	406/2023	634,25
2151200	FERNANDES CUBAS DOS SANTOS	967.815.729-20	11308	12/11/1999	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	307/2023	190,25
3974863	FILIPE GABRIEL FELIX DA SILVA	064.679.879-00	119971	14/06/2023	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	14/06/2023	01/01/2023	522/2023	634,25
2632381	FLAVIA APARECIDA SACOMANI CARNELOSI	044.244.949-69	111899	05/07/2017	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	270/2023	761,16
2550270	FLAVIA PRÁ	060.429.899-44	113663	06/06/2019	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	317/2023	761,16
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	113 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	IV	1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	684/2023	190,25
2259249	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	1536 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	120/2023	190,25
3062252	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	58/2023	634,25
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	130/2023	412,29
2686767	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	312/2023	761,16
2623633	GUILHERME MATSUSHITA	045.112.319-07	111092	21/06/2016	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	250/2023	761,16
2148307	HAMILTON FERREIRA NEVES	000.000.000-00	11009	15/06/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	231/2023	190,25
2710072	HEITOR HILLMANN GARCIA	108.645.859-18	118912	18/10/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	478/2023	634,25
2146185	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA	000.000.000-00	10792	09/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	184/2023	190,25
1394894	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	740/2023	634,25
2624036	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	335/2023	634,25
2723050	JAINE LARISSA CODATO SERIGIOLI	079.343.719-93	113006	18/09/2018	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	306/2023	761,16
2283441	JAIR PEREIRA DA SILVA	488.533.051-34	105649	23/02/2010	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	137/2023	190,25
2665824	JAQUELINE CORTEZ NIELSEN	090.557.869-42	111874	21/06/2017	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	268/2023	634,25
2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	13/09/2023	01/01/2023	279/2023	522,84
2224380	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	235/2023	761,16
2161117	JOAO FRANCISCO DIAS	000.000.000-00	12344	02/07/2001	1535 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	702, 705	2023	21/06/2023	01/01/2023	544/2023	190,25
2066262	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	764/2023	761,16
1935780	JOAO PEREIRA DA ROCHA	695.241.499-15	11613	03/04/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	372/2023	190,25
2146800	JOSE ALCIDES COLOMBO	000.000.000-00	10854	19/04/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	193/2023	190,25
2175525	JOSE ANDREY CESTARO	000.000.000-00	13843	21/05/2004	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	597/2023	634,25
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	16/2023	190,25
1223380	JOSE CARLOS PEQUITO MENDES	493.634.259-91	118140	23/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	424/2023	634,25
2146177	JOSE DE SOUZA BANDEIRA	000.000.000-00	10791	09/04/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	183/2023	190,25
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	187/2023	190,25
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	122/2023	190,25
2126494	JOSE FRANCISCO ALEIXO	190.456.469-00	13338	01/04/2003	515 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	710, 902, 1413	2023	21/06/2023	01/01/2023	579/2023	190,25
1535242	JOSE GALVAO	448.032.579-49	942	01/07/1984	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	761/2023	190,25
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	250 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	691/2023	190,25
2151022	JOSE GOMES MACHADO	000.000.000-00	11289	08/11/1999	1537 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CERQUEIRO	IV	706, 1406	2023	21/06/2023	01/01/2023	301/2023	190,25
2128462	JOSE LUIS DAMINELLI	000.000.000-00	10933	17/05/1999	875 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	IV	1212, 1216	2023	21/06/2023	01/01/2023	214/2023	190,25
2010836	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	526.950.699-87	11559	10/03/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	364/2023	190,25
2154315	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS	000.000.000-00	11632	12/04/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	376/2023	190,25
2066173	JOSE SILVEIRO DA SILVA	000.000.000-00	940	12/05/1984	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	760/2023	190,25
2152266	JOSE XAVIER DE MORAIS	000.000.000-00	11417	31/01/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	337/2023	190,25
2179431	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	628/2023	634,25
116378	JURANDIR DOMINGOS TERRA	174.805.319-15	947	01/03/1983	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	762/2023	634,25
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	361/2023	412,29
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116727	10/09/2021	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	385/2023	412,29
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	388/2023	634,25
2568888	KAUE LIMA DA SILVA	078.379.119-46	119247	27/12/2022	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	502/2023	475,67
2882450	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	463/2023	634,25
2086247	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	700/2023	761,16
2294869	LEANDRO RICARDO MARAIA	221.193.658-06	105984	02/07/2010	525 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	1601, 1705	2023	21/06/2023	01/01/2023	148/2023	190,25
3118215	LEVI PEREIRA AMARO	043.559.663-21	119084	18/11/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	484/2023	634,25

2492318	LIDIA MIKIE OTA	634.224.849-49	7794	21/07/1994	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	744/2023	634,25
2873648	LILLIAM BINATTI	065.198.879-94	118115	16/05/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	421/2023	634,25
2737515	LORENA CARVALHO LUGLI	049.233.639-32	114007	26/08/2019	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	330/2023	761,16
2654229	LUANA ABRAMOSKI FONSECA LERCO	078.196.819-42	119143	29/11/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	494/2023	634,25
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	672/2023	190,25
1250647	LUCILIO DA SILVA	361.246.809-04	4822	01/01/1990	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	704/2023	634,25
2026686	LUIS MARTINIANO DA SILVA	834.139.369-72	12699	13/12/2001	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	552/2023	190,25
2148773	LUIZ CARLOS LEANDRO	000.000.000-00	11058	12/07/1999	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	238/2023	190,25
2164124	LUIZ CARLOS MOREIRA	000.000.000-00	12651	08/11/2001	402 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	1008, 1208, 1706	2023	21/06/2023	01/01/2023	549/2023	190,25
2176998	LUIZ CARLOS SILVA BATISTA	000.000.000-00	13997	21/09/2004	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	601/2023	190,25
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	61/2023	634,25
2148960	LUIZ MIRANDA TAVARES	000.000.000-00	11079	26/07/1999	426 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	1413	2023	21/06/2023	01/01/2023	241/2023	190,25
872164	LUPERCIO MACHADO DE CARVALHO	003.942.899-00	1208	23/02/1962	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	532/2023	761,16
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	75/2023	190,25
2134063	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	525 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	1601, 1705	2023	21/06/2023	01/01/2023	765/2023	190,25
2238780	MARCELO MORENO SPERANDIO	697.915.899-68	107604	27/04/2012	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	177/2023	761,16
2138530	MARCELO YANAGIHARA	000.000.000-00	10003	30/10/1997	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	15/2023	190,25
2158531	MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	000.000.000-00	12072	19/01/2001	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	531/2023	190,25
2266440	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	1010	2023	21/06/2023	01/01/2023	124/2023	190,25
2058464	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	535/2023	412,29
2541890	MARINA MURIGI REGIANI	053.311.729-11	109701	28/03/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	221/2023	761,16
633020	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	107.586.749-53	111255	30/08/2016	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	253/2023	634,25
789488	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	41/2023	634,25
1382004	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	42/2023	634,25
2054698	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	359.577.199-00	117944	03/05/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	415/2023	634,25
2160633	MAURO ULLER JUNIOR	000.000.000-00	12294	31/05/2001	519 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	1001	2023	21/06/2023	01/01/2023	542/2023	190,25
2613395	MAYANA POLIDO BARBIERI	078.848.039-17	113591	03/05/2019	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	315/2023	761,16
2165260	MEREN MIRANDA	208.574.119-34	12770	30/01/2002	250 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	555/2023	190,25
1198610	MICHELLE VALESKA IWASSA BONETTI	035.953.879-70	11747	19/06/2000	345 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ESTETICISTA	IV	602.345	2023	21/06/2023	01/01/2023	395/2023	190,25
940860	MILTON JOSE RODRIGUES BOTTA	323.535.459-04	109653	19/08/2014	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	220/2023	761,16
2533634	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	212/2023	634,25
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	661/2023	761,16
2675439	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	274/2023	761,16
2154480	NIVALDO CORDEIRO SOARES	000.000.000-00	11649	19/04/2000	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	381/2023	190,25
2189755	ODÉCIO APARECIDO TREVISAN	490.116.349-34	103699	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	62/2023	634,25
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	14527	15/12/2005	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	644/2023	190,25
2141272	ORIDES ANTONIO RIBEIRO	617.454.999-20	10285	12/05/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	20/2023	190,25
1921878	ORLANDO XAVIER AMANCIO	424.486.119-04	7830	10/09/1994	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	746/2023	190,25
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	99/2023	190,25
2182823	PATRICIA ALBUQUERQUE LINS CERVEIRA	269.169.778-92	14620	23/03/2006	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	646/2023	761,16
2189798	PATRICIA MELLO DE SOUZA FREIRE	019.203.879-60	105528	11/11/2009	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	132/2023	634,25
2146819	PAULO DE SOUZA DIAS	000.000.000-00	10855	19/04/1999	426 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CARPINTEIRO	IV	1413	2023	21/06/2023	01/01/2023	194/2023	190,25
2146282	PAULO SERGIO PEREIRA	000.000.000-00	10802	12/04/1999	515 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA	IV	710, 902, 1413	2023	21/06/2023	01/01/2023	186/2023	190,25
2204525	PEDRO DA SILVA MOTA	472.243.559-68	103999	12/06/2007	250 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	79/2023	190,25
2171546	PEDRO DOS SANTOS	000.000.000-00	13422	19/05/2003	516 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	1010	2023	21/06/2023	01/01/2023	584/2023	190,25
2165830	PETERSON MARTINS SELHORST	929.952.769-53	12829	19/03/2002	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	556/2023	190,25
2286386	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	141/2023	761,16
2695871	RAFAEL BENETTI GAMEIRO	035.912.419-46	113666	19/06/2019	1536 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	1601	2023	21/06/2023	01/01/2023	318/2023	190,25
2195070	RAUL ANDRÉ GAZOLA	028.561.169-06	103795	24/01/2007	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	70/2023	634,25
2767961	RAYANE SILVEIRA GONCALVES	085.690.339-66	114195	06/12/2019	343 - PROFISSIONAL AUTONOMO - NUTRICIONISTA	III	410	2023	21/06/2023	01/01/2023	340/2023	412,29
2364379	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	150 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1005, 1009	2023	21/06/2023	01/01/2023	204/2023	190,25

2878216	RENAN AUGUSTO FLEITH LEMUCH	083.987.419-70	118314	22/06/2022	44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	442/2023	634,25
2713446	RENATA GAÇA SILVA	092.906.529-85	112832	30/07/2018	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	298/2023	304,46
2446545	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	171/2023	761,16
2018802	RICARDO BARROS DA SILVA	111.207.798-71	11502	11/02/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	355/2023	190,25
2166690	ROBERTO BATISTA FREIRE	000.000.000-00	12921	14/05/2002	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	560/2023	190,25
2689804	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	1350 - PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	IV	1713.1350	2023	21/06/2023	01/01/2023	282/2023	190,25
66460	ROMER ROYCE BICHERI	024.900.749-54	12668	22/10/2001	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	20/10/2023	01/01/2023	550/2023	780,27
1849409	ROMEU LUIZ BOGONI	255.263.089-87	103630	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	45/2023	634,25
2094711	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	710/2023	761,16
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	652/2023	190,25
2267519	SABRINA BENEDETI CABRERA ALBERINI	038.990.359-09	105351	16/07/2009	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	403, 416	2023	21/06/2023	01/01/2023	125/2023	412,29
1903438	SALVADOR HIGINO DA SILVA	883.888.839-68	107396	23/02/2012	288 - TRANSPORTE ESCOLAR	IV	1601.288	2023	21/06/2023	01/01/2023	174/2023	190,25
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	501/2023	761,16
2190117	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2023	21/06/2023	01/01/2023	67/2023	634,25
2178672	SANDRA PAULA LEMES SILVA CAPRISTO	035.918.369-74	14178	09/03/2005	223 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	624/2023	412,29
2221047	SERGIO LUIS ROMANO NEVES	596.194.229-53	104633	23/05/2008	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2023	21/06/2023	01/01/2023	95/2023	412,29
2141264	SERGIO RUBENS DERESTE	000.000.000-00	10284	11/05/1998	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	19/2023	190,25
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	8 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	403, 408	2023	21/06/2023	01/01/2023	162/2023	412,29
2510715	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	199/2023	761,16
2192578	SINCLAIR LANGUER KURUNZI ROLIM	038.729.259-46	105009	09/01/2009	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2023	21/06/2023	01/01/2023	111/2023	412,29
2679442	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	280/2023	761,16
2314258	TANIA MARA BATISTA ROSA	474.288.219-91	106578	09/03/2011	9 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	403, 416	2023	21/06/2023	01/01/2023	165/2023	412,29
2879913	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	453/2023	634,25
2552299	TATIANE NARBONA TRINCA	081.783.909-73	112692	15/05/2018	3 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	II	501	2023	21/06/2023	01/01/2023	294/2023	634,25
2800187	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	360/2023	761,16
2759578	THAIS NARBONA TRINCA MORAIS	081.789.229-08	113897	30/08/2019	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	326/2023	761,16
2185784	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2023	21/06/2023	01/01/2023	671/2023	412,29
2153653	UNIAS NORBERTA	000.000.000-00	11564	13/03/2000	510 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	365/2023	190,25
2015072	VALDIR TAVARES DE MORAIS	049.464.679-98	11950	30/11/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	505/2023	190,25
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	660/2023	190,25
2071266	VANIA HENARES	307.050.889-87	1578	10/08/1982	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	674/2023	761,16
2146150	VILSON NUNES BORIN	000.000.000-00	10789	09/04/1999	1534 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2023	21/06/2023	01/01/2023	181/2023	190,25
2734656	VINICIUS PINHEIRO	008.301.809-31	117274	19/10/2021	1309 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	701, 703	2023	21/06/2023	01/01/2023	394/2023	634,25
2646293	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	2 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2023	21/06/2023	01/01/2023	356/2023	761,16
1958119	WALDEMAR CATOIA	324.856.209-97	11705	29/05/2000	261 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	602, 1401	2023	21/06/2023	01/01/2023	391/2023	190,25
2168480	WALERIA AZEVEDO DOS SANTOS	000.000.000-00	13107	16/09/2002	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	569/2023	190,25
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	519 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	1001	2023	21/06/2023	01/01/2023	107/2023	190,25
3059057	WILZA MARIA ALCANTARA RIBEIRO	970.305.708-04	105424	23/06/2009	1 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	401, 403	2023	21/06/2023	01/01/2023	127/2023	761,16
2326701	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	051.794.689-06	106974	10/08/2011	59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2023	21/06/2023	01/01/2023	170/2023	190,25

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:8456B7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.837/2023 - ANEXO I

Receitas	*Janeiro*	*Fevereiro*	*Março*	*Abril*	*Maio*	*Junho*	*Julho*	*Agosto*	*Setembro*	*Outubro*	*Novembro*	*Dezembro*	***Total***
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	**19.500.000,00**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	**330.000,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas -	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**

1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,66	1.916.666,74	**23.000.000,00**
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	**19.500.000,00**
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	**960.000,00**
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	**10.000.000,00**
Total:	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,31**	**6.137.083,59**	**73.645.000,00**

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2C445C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.837/2023 - ANEXO II

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,66	2.416.666,74	29.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.91.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,74	2.030.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

RESTITUIÇÕES													
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,33	3.309.583,37	39.715.000,00
Total:	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.416,58**	**6.300.417,62**	**75.605.000,00**

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B5C80AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4486/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4486/2023
PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Construção de Ginásio de Esportes.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1464/2023 de 06/11/2023, publicada em 07/11/2023, Lei Municipal nº 1467/2023 de 14/11/2023, publicada em 16/11/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 50/2023 de 27/11/2023.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	12 de dezembro de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/12/2031
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de dezembro de 2023.
VI.5 - PRAZO LIBERAÇÃO PARA A PRIMEIRA	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de dezembro de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada INADIMPLEMENTO. A cláusula DO
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município SAPOPEMA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1464/2023 de 06/11/2023, publicada em 07/11/2023, Lei Municipal nº 1467/2023 de 14/11/2023, publicada em 16/11/2023 , o financiamento no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Construção de Ginásio de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos: multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1464/2023 de 06/11/2023, publicada em 07/11/2023, Lei Municipal nº 1467/2023 de 14/11/2023, publicada em 16/11/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de SAPOPEMA

Paulo Maximiano de Souza Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Elaine Alonso
Helem Cristina de Ornelas

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFD87B9D